Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2824 | Terça-feira - 14 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 8
Águas de Chapecó 67
Águas Frias 70
Águas Mornas 71
Alfredo Wagner 74
Alto Bela Vista 75
Anchieta 76
Anita Garibaldi 78
Anitápolis 79
Antônio Carlos 84
Apiuna 85
Arroio Trinta 109
Aurora 111
Balneário Arroio do Silva 141
Balneário Piçarras 142
Balneário Rincão 151
Barra Bonita 155
Barra Velha 162
Belmonte 164
Benedito Novo 165
Biguaçu 167
Blumenau 170
Bom Jardim da Serra 187
Bom Jesus do Oeste 190
Botuvera 191
Braço do Trombudo 194
Brunópolis 195
Brusque 198
Caçador 238
Caibi 241
Camboriú 242
Campo Alegre 245
Campo Erê 249
Campos Novos 250
Canelinha 278
Canoinhas 279
Capão Alto 294
Capinzal 299
Catanduvas 399
Caxambu do Sul 404
Chapadão do Lageado 405
Chapecó 407
Cocal do Sul 416
Concórdia 428
Cordilheira Alta 432
Coronel Martins 446
Correia Pinto 447
Corupá 451
Cunhataí 456
Curitibanos 459
Descanso 473
Dionisio Cerqueira 475
Doutor Pedrinho 483
Entre Rios 484
Ermo 485
Faxinal dos Guedes 486
Flor do Sertão 516
Forquilhinha 517
Fraiburgo 520
Galvão 524
Garopaba 528
Garuva 543
Gaspar 546
Governador Celso Ramos 550
Grão Pará 561
Gravatal 563
Guaraciaba 564
Guaramirim 565
Guarujá do Sul 571
Guatambú 574
Herval d'Oeste 577
Ibiam 579
Ilhota 589
Imbituba 590
Imbuia 601
Indaial 602
Iomerê 604
Iporã do Oeste 607
Iraceminha 612
Irani 628
Iratí 629
Irineópolis 630
Itá 638
Itaiópolis 640
Itapema 641
Itapiranga 649
Itapoá 655
Ituporanga 678
Jaborá 695
Jaraguá do Sul 700
Jardinópolis 766
Joaçaba 776
José Boiteux 804
Lages 805
Lauro Muller 806
Lebon Regis 834
Leoberto Leal 835
Lontras 838
Luiz Alves 839
Luzerna 842
Macieira 849
Mafra 893
Maracajá 896
Maravilha 986
Massaranduba 988
Matos Costa 993
Meleiro 1032
Mirim Doce 1037
Modelo 1038
Mondaí 1042
Monte Carlo 1045
Monte Castelo 1052
Morro da Fumaça 1054
Morro Grande 1055
Navegantes 1057
Nova Itaberaba 1080
Nova Trento 1082
Nova Veneza 1083
Novo Horizonte 1084
Orleans 1085
Ouro 1087
Ouro Verde 1092
Palhoça 1093
Palma Sola 1097
Palmeira 1116
Palmitos 1118
Papanduva 1119
Passo de Torres 1120
Passos Maia 1121
Paulo Lopes 1128
Penha 1130
Peritiba 1145
Pescaria Brava 1146
Petrolândia 1147
Pinhalzinho 1148
Pinheiro Preto 1149
Piratuba 1159
Pomerode 1161
Ponte Alta do Norte 1178
Ponte Serrada 1179
Porto Belo 1180
Porto União 1182
Praia Grande 1189
Presidente Castello Branco 1190
Presidente Nereu 1191

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2824 | Terça-feira - 14 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1258
Quilombo 1260
Rancho Queimado 1265
Rio do Campo 1266
Rio do Oeste 1267
Rio dos Cedros 1297
Rio do Sul 1268
Rio Fortuna 1299
Rio Negrinho 1300
Romelândia 1306
Saltinho 1308
Salto Veloso 1310
Santa Cecilia 1314
Santa Terezinha do Progresso 1316
Santo Amaro da Imperatriz 1318
São Bento do Sul 1330
São Bernardino 1352
São Bonifácio 1387
São Carlos 1389
São Domingos 1393
São Francisco do Sul 1397
São João Batista 1416
São João do Oeste 1424
São João do Sul 1426
São Joaquim 1427
São José 1429
São José do Cedro 1439
São Lourenço do Oeste 1446
São Miguel da Boa Vista 1450
São Miguel do Oeste 1451
São Pedro de Alcântara 1454
Saudades 1455
Schroeder 1456
Seara 1469
Serra Alta 1474
Sombrio 1475
Sul Brasil 1476
Tangará 1478
Tigrinhos 1482
Tijucas 1483
Timbé do Sul 1485
Timbó 1489
Timbó Grande 1549
Treze Tílias 1551
Tunápolis 1553
Turvo 1611
União do Oeste 1612
Urubici 1621
Urupema 1622
Urussanga 1623
Videira 1627
Vitor Meireles 1688
Witmarsum 1690
Xanxerê 1691
Xavantina 1693
Xaxim 1696

Associações

AMAI 1698
AMAUC 1700
AMMVI 1705
AMURC 1706
EGEM 1706

Consórcios

AGIR 1710
CIGA 1713
CIMCATARINA 1714
CIMVI 1714
CIS Nordeste 1723
CIS/AMARP 1734
CIS/AMVI 1735
CIRSURES 1746

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 37_2019

Publicação Nº 2017206

DECRETO Nº 000037/19 de 30 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.661,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.048-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 21.661,41

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 21.661,41

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

DECRETO 38_2019

Publicação Nº 2017237

DECRETO Nº 000038/19 de 30 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO

02.03.12.365.0006.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO

02.03.12.365.0006.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

ATA 03 PREGÃO 14 2019 MERENDA

Publicação Nº 2016265

Processo Administrativo: 19/2019
Pregão Presencial: PR14/2019
EMISSÃO: 10/04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATA DA COMISSÃO DE PREGÃO

No dia 13/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2/2019, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 19/2019, Licitação nº. PR14/2019, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor da documentação, com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após decorrido o prazo de entrega das amostras das empresas em 2ª colocação, a Comissão de Pregão convoca os seguintes colocados nos itens, para apresentação de amostras de suas marcas, e informa:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA A APRESENTAR	EMPRESA	VALOR UN.	OBSERVAÇÕES
22 BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM	Pacote de 600gr. Em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SOBELA	SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA	7,39	Amostra entregue, item aprovado.
23 BISCOITO CASEIRO INTEGRAL	Pacote de 600gr. Em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	MASPA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	8,60	APRESENTAR AMOSTRA ATÉ 16/05/19.
33 CANELA EM PÓ	Produto deve conter em sua composição apenas canela. Prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 30g.	BELA	AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	2,98	APRESENTAR AMOSTRA ATÉ 16/05/19.
39 CEREAL MATINA CORN FLAKES NÃO AÇUCARADO	Cereal matinal corn flakes não açucarado. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 32% é farinha integral), açúcar, minerais (carbonato de cálcio, ferro eletrolítico e óxido de zinco), sal, xarope de açúcar, extrato de malte, vitaminas (nicotinamida, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, riboflavina e ácido N-pteroil-L-glutâmico), antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol. Embalagem contendo 240g do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	-	Não há 3ª colocada.	-	Item considerado deserto. Amostra não entregue.
66 GELATINA SABOR PÊSSEGO	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses data de fabricação máximo 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	NEILAR	SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA	9,25	APRESENTAR AMOSTRA ATÉ 16/05/19.

69 IOGURTE SABOR COCO	Ingredientes: Leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, açúcar, preparo de coco (açúcar, água, leite de coco, coco ralado, amido de mandioca, aroma idêntico ao natural de coco, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido lático e espessante carboximetilcelulose sódica), leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo 900ml do produto.	-	Não há 3ª colocada.	-	Item considerado deserto. Amostra não entregue.
87 MARGARINA LIGHT COM SAL	Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Ésteres de Poliglicerol de Ácido Ricinoléico, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Beta Caroteno Sintético Idêntico ao Natural. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, divergência de ingredientes que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias.	-	Não há 3ª colocada.	-	Item considerado deserto. Amostra não entregue.
119 AMENDOIM IN NATURA	AMENDOIM IN NATURA	-	Não há 3ª colocada.	-	Item considerado deserto. Amostra não entregue.

Abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as empresas, AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, CLEITON DE SOUZA COMERCIAL- ME e SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA apresentarem amostra na Prefeitura Municipal ou no Departamento de Educação (até dia 16/05/2019 no horário do expediente).
Será automaticamente desclassificada a empresa que não entregar amostra, passando para a seguinte colocada. Os itens restantes serão homologados quando encerrada a fase amostral.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 13/05/2019.

Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Pregoeiro JULIA FLOR SILVA TONON ACIR TADEU CARDOSO JAQUELINE TEREZINHA JETHE RODRIGO LEONARDO BILCK GISELEN ROSA

AVISO DO PREGÃO 18/2019

Publicação Nº 2017580

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR18/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIOS/OPERAÇÃO DE CRÉDITO E ACOMPANHAMENTO DO PAR-FNDE
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 24/05/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 14 de maio de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Água Doce

Prefeitura

001/2019 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2016741

PORTARIA Nº 001/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado através da Portaria nº 131/2019, de 23 de abril de 2019, da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e Prefeito Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a servidora EDNA DE FATIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, matrícula funcional nº 367, para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de abril de 2019.
RUBIA NEIVA ZATTA BEAL
Presidente

Publicado no Diário oficial dos Municípios
Edição nº ....., de ...../ ..... /.....

141/2019

Publicação Nº 2015869

PORTARIA N° 141/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ADEMIR HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 056.145.049-82, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, no período de 13/05/2019 até 01/06/2019, referente ao período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

142/2019

Publicação Nº 2015872

PORTARIA N° 142/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOEL ROQUE PIAIA, inscrito no CPF n° 594.268.299-20, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 13/05/2019 até 11/06/2019, referente ao período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

143/2019

Publicação Nº 2016775

PORTARIA N° 143/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON, inscrito no CPF n° 148.982.259-34, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 13/05/2019 até 27/05/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 2016738

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 39/2019 DE 09/05/2019
Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado portador do CPF n. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, n. 400 - E, bairro Eldorado, Chapecó – SC – CEP 89.810-000 inscrita no CNPJ sob o n. 85.199.578/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, HILARIO HENRIQUE GOLDBECK, inscrito no CPF sob o n. 526.415.899-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento – escavadeira hidráulica, em decorrência do Processo Licitatório n. 32/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 25/2019, data de abertura das propostas 02/05/2019 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ano e modelo 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

I – Das Condições de Entrega: O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Água Doce, sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, em até 30 dias após a homologação e emissão da autorização de fornecimento, oportunidade que serão conferidos a as especificações do produto.

II – Da garantia:

a) A máquina, contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) O CONTRATADO deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

c) A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

d) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

III – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo tendo duração de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento da máquina é de R$ 278.900,00 (Duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do produto licitado e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, ANO 2019 NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8250 KG E MÁXIMO DE 8450 KG CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA FRONTAL, GIRO DA LANÇA, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 52HP (MOTOR PODENDO TER OUTRAS CONFIGURAÇÕES, SE APRESENTANDO LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE MAIOR TORQUE, MAIOR POTÊNCIA ÚTIL, E MENOR CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, SENDO ACOMPANHADO DE ART DE PROFISSIONAL (QUALIFICADO NA ÁREA) E MEMORIAL DESCRITIVO) MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA OU MECÂNICA, COM GOVERNADOR MECÂNICO OU ELETRÔNICO, COM SELEÇÃO DE VELOCIDADE E FREIOS DE ESTACIONAMENTO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO ACIMA DE 4000MM, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,27M³, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (DE CORTE) MÍNIMO DE 6,30M, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA (CARREGAMENTO) DE 4,30M, LARGURA TOTAL DE EQUIPAMENTO MÁXIMO 2,35M, SAPATAS LARGURA MÍNIMA DE 450MM, PRESSÃO EXERCIDA SOBRE O SOLO DE NO MÁXIMO DE 0,40 BAR, DIMENSÃO TOTAL DA ESTEIRA EM PLANTA MÁXIMO DE 2,90M, BITOLA – DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE ESTEIRAS MÁXIMO DE 1,90M, CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO NO TANQUE (VOLUME) MÍNIMO DE 100 LITROS, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 50KN (5.000KGF), CONTROLE DE BAIXO ESFORÇO, CONTROLE DE LÂMINA, MARCHA LENTA, DESACELERADOR DE UM TORQUE OU AUTO DESACELERAÇÃO E MODO ECO OU FUNÇÃO PADRÃO DE MARCHA LENTA AUTOMÁTICA, JANELAS EM VIDRO DE SEGURANÇA COM LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA LIMPADOR INTERMITENTE DE PARA BRISA COM LAVADOR, PARA –SOL (QUEBRA SOL), DEVERÁ TER CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ESTRUTURA CONTRA QUEDAS DE OBJETOS, CABINE COM ASSENTO REGULÁVEL COM SUSPENSÃO E ENCOSTO RECLINÁVEL , COM APOIO OS BRAÇOS AJUSTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR E CINTO DE SEGURANÇA, LUZ INTERNA, RELÓGIO, TAPETE E ACENDEDOR DE CIGARROS, TOMADA 12V ACESSÓRIA PARA TELEFONE CELULAR/EXTRAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ E BUZINA), ALARME DE DESLOCAMENTO, COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS, ESPELHOS INTERNOS, ESPELHOS RETROVISORES, TRAVA ANTI VANDALISMO, CHAVE ÚNICA PARA A CABINE, PORTINHOLAS E CAPÔ DO MOTOR, VÁLVULA DE RETENÇÃO DO BRAÇO E DA LANÇA, LUZES DE TRABALHO (CABINE E LANÇA) , COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER ESTENDIDA EM ATÉ 24 MESES NO MOTOR E TREM DE FORÇA. RESPEITAR O EXPRESSO NO CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO E NAS NORMAS, DECRETOS, PORTARIAS E DELIBERAÇÕES DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, O QUE FOR PERTINENTE AO EQUIPAMENTO.	1	R$ 278.900,00	R$ 278.900,00
TOTAL				R$ 278.900,00

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de operações de crédito junto ao Sistema Bancário.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1001 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.0000.0083/206 – Aplicações Diretas
44.90.0000.0110/212 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854/99.
f) Prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado.
g) Efetuar as revisões periódicas conforme orientação técnica recomendada pelo fabricante.

Parágrafo Quarto – Da garantia:

a) A máquina, contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) A CONTRATADA deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

d) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que a CONTRATADA execute teste de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ricardo Luiz dos Santos, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do Edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 003/2005, de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição da República.
II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 09 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	HILARIO HENRIQUE GOLDBECK
Prefeito Municipal	Pavimáquinas Com. de Peças e Serviços LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.913,96**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**19.189,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.225,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**18.924,76**
Receita Patrimonial	133,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.596,90
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.721,19
Outras Receitas Correntes	554,68	INVESTIMENTOS	606,67
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**264,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.310,53**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.310,53		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**40.197,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**38.145,76**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.505,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.505,46
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.189,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.138,12
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	364,06	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	364,06
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.138,12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.138,12
SALDOS ANTERIORES	**70.673,88**	**SALDOS ATUAIS**	**77.760,25**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	69.110,60	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	74.291,60
BANCO C/ MOVIMENTO	1.563,28	BANCO C/ MOVIMENTO	3.468,65
TOTAL	**135.095,61**	**TOTAL**	**135.095,61**

Água Doce, 13/05/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.426,21**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.356,72**
Receita Patrimonial	1.426,21	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.356,72**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.356,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**22.610,52**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	22.610,52		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.723,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**733,44**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.356,72	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	366,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	366,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	366,72
SALDOS ANTERIORES	**770.505,92**	**SALDOS ATUAIS**	**794.175,93**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	770.505,92	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	789.185,93
		BANCO C/ MOVIMENTO	4.990,00
TOTAL	**800.266,09**	**TOTAL**	**800.266,09**

Água Doce, 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.736.114,86**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.810.805,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.340,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.796.214,44**
Contribuições	33.301,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.071,32
Receita Patrimonial	14.541,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.612,84
Transferências Correntes	2.637.165,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	881.084,50
Outras Receitas Correntes	8.859,89	INVESTIMENTOS	6.262,37
Transferências de Capital	244.881,84	AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.183,41
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-31,93	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.590,92**
Devolução Remuneração de Depósitos de Rendiment	-1.247,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.590,92
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-428.193,97		
Devolução de Convênios	-1.501,54		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**531.767,45**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	531.767,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.370.295,29**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.585.755,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.424,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.574,95
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.982.035,12	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.160.133,70
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	35.736,10	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	35.736,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.132.099,12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.128.594,27
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	40.716,52
SALDOS ANTERIORES	**7.907.299,19**	**SALDOS ATUAIS**	**8.085.380,99**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.443.919,53	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.752.932,57
BANCO C/ MOVIMENTO	193.269,00	BANCO C/ MOVIMENTO	170.473,68
BANCOS C/ VINCULADAS	270.110,66	BANCOS C/ VINCULADAS	161.974,74
TOTAL	**15.013.709,34**	**TOTAL**	**15.013.709,34**

AGUA DOCE, 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 2016497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.298,39**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**13.567,27**
Receita Patrimonial	503,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.408,30**
Transferências Correntes	1.794,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.445,87
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.962,43
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**158,97**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**37.872,15**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**45.678,47**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.674,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.674,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.968,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.630,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.229,85	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.373,59
SALDOS ANTERIORES	**243.158,38**	**SALDOS ATUAIS**	**234.583,18**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	243.158,38	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	234.583,18
TOTAL	**293.828,92**	**TOTAL**	**293.828,92**

AGUA DOCE, 30/04/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 2015813

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**184.567,08**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**583.130,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.326,89	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**577.163,12**
Receita Patrimonial	3.634,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	359.252,22
Transferências Correntes	174.518,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.005,91
Outras Receitas Correntes	2.087,23	INVESTIMENTOS	5.904,99
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.967,21**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.967,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**353.471,40**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	353.471,40		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.297.941,19**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.290.513,11**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	79.208,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	79.208,33
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	588.554,14	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	623.958,43
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.040,74	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.140,74
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	625.137,98	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	576.181,83
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.023,78
SALDOS ANTERIORES	**1.941.184,18**	**SALDOS ATUAIS**	**1.903.520,41**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.941.086,98	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.903.387,41
BANCO C/ MOVIMENTO	97,20	BANCO C/ MOVIMENTO	133,00
TOTAL	**3.777.163,85**	**TOTAL**	**3.777.163,85**

AGUA DOCE, 30/04/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 2015809

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**87.037,64**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**93.069,32**
Contribuições	43.829,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**93.069,32**
Receita Patrimonial	9.522,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.069,32
Outras Receitas Correntes	12.005,57		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.680,50		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**177.315,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**170.318,21**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77,60
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	93.069,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	84.168,73
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	84.168,73	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	86.071,88
SALDOS ANTERIORES	**2.275.030,14**	**SALDOS ATUAIS**	**2.275.995,90**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.275.030,14	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.275.995,90
TOTAL	**2.539.383,43**	**TOTAL**	**2.539.383,43**

AGUA DOCE, 30/04/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2016452

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.011.996,00**	**30.011.996,00**	**6.961.368,95**	**23,20**	**13.293.389,53**	**44,29**	**16.718.606,47**
RECEITAS CORRENTES	**29.239.016,00**	**29.239.016,00**	**5.980.343,67**	**20,45**	**12.028.271,75**	**41,14**	**17.210.744,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.387.847,00	2.387.847,00	798.389,23	33,44	1.571.627,79	65,82	816.219,21
IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	622.856,19	31,71	1.316.023,10	66,99	648.440,90
TAXAS	317.978,00	317.978,00	175.073,75	55,06	254.144,58	79,93	63.833,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	105.405,00	105.405,00	459,29	0,44	1.460,11	1,39	103.944,89
CONTRIBUIÇÕES	755.577,00	755.577,00	151.986,88	20,12	304.066,57	40,24	451.510,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	455.577,00	455.577,00	85.072,45	18,67	169.987,36	37,31	285.589,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	300.000,00	300.000,00	66.914,43	22,30	134.079,21	44,69	165.920,79
RECEITA PATRIMONIAL	272.352,00	272.352,00	54.492,46	20,01	106.035,10	38,93	166.316,90
VALORES MOBILIÁRIOS	272.352,00	272.352,00	54.492,46	20,01	106.035,10	38,93	166.316,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	390,52	195,26	498,26	249,13	-298,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.409.250,00	25.409.250,00	4.924.322,37	19,38	9.953.930,57	39,17	15.455.319,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.008.450,00	9.008.450,00	1.334.762,75	14,82	2.977.828,55	33,06	6.030.621,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	12.362.300,00	12.362.300,00	2.892.454,74	23,40	5.537.609,95	44,79	6.824.690,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	146.000,00	146.000,00	28.000,00	19,18	47.000,00	32,19	99.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.887.500,00	3.887.500,00	669.104,88	17,21	1.391.492,07	35,79	2.496.007,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.790,00	413.790,00	50.762,21	12,27	92.113,46	22,26	321.676,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	125,00	0,00	250,00		-250,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	188.290,00	188.290,00	29.487,52	15,66	62.699,03	33,30	125.590,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	21.149,69	9,38	29.164,43	12,93	196.335,57
RECEITAS DE CAPITAL	**772.980,00**	**772.980,00**	**981.025,28**	**126,91**	**1.265.117,78**	**163,67**	**-492.137,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	727.394,90	0,00	727.394,90		-727.394,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	727.394,90	0,00	727.394,90		-727.394,90
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	572.980,00	572.980,00	253.630,38	44,27	537.722,88	93,85	35.257,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	472.980,00	472.980,00	233.332,12	49,33	496.896,75	105,06	-23.916,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	100.000,00	100.000,00	20.298,26	20,30	40.826,13	40,83	59.173,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**16,68**	**83.971,25**	**32,29**	**176.118,75**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**16,68**	**83.971,25**	**32,29**	**176.118,75**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**7.004.750,76**	**23,14**	**13.377.360,78**	**44,19**	**16.894.725,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.272.086,00**	**30.272.086,00**	**7.004.750,76**	**23,14**	**13.377.360,78**	**44,19**	**16.894.725,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.272.086,00	30.272.086,00	7.004.750,76	23,14	13.377.360,78	44,19	16.894.725,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.806.969,39	—	—	1.635.031,33	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.806.969,39	—	—	1.635.031,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.011.996,00**	**37.611.574,93**	**5.460.772,13**	**10.989.490,55**	**26.622.084,38**	**5.515.385,49**	**9.708.243,24**	**27.903.331,69**	**9.320.585,08**
DESPESAS CORRENTES	**27.394.290,25**	**30.637.307,14**	**5.093.153,73**	**10.272.741,17**	**20.364.565,97**	**5.002.973,12**	**9.144.418,25**	**21.492.888,89**	**8.756.760,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.927,48	16.425.267,69	2.625.278,58	5.237.014,15	11.188.253,54	2.627.828,58	5.226.814,15	11.198.453,54	5.226.814,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.100,00	58.100,00	3.572,89	6.188,97	51.911,03	3.572,89	6.188,97	51.911,03	6.188,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.464.262,77	14.153.939,45	2.464.302,26	5.029.538,05	9.124.401,40	2.371.571,65	3.911.415,13	10.242.524,32	3.523.756,97
DESPESAS DE CAPITAL	**2.505.705,75**	**6.862.267,79**	**367.618,40**	**716.749,38**	**6.145.518,41**	**512.412,37**	**563.824,99**	**6.298.442,80**	**563.824,99**
INVESTIMENTOS	2.331.647,00	6.688.209,04	317.381,43	616.773,80	6.071.435,24	462.175,40	463.849,41	6.224.359,63	463.849,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.058,75	174.058,75	50.236,97	99.975,58	74.083,17	50.236,97	99.975,58	74.083,17	99.975,58

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.011.996,00**	**37.611.574,93**	**5.460.772,13**	**10.989.490,55**	**26.622.084,38**	**5.515.385,49**	**9.708.243,24**	**27.903.331,69**	**9.320.585,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**112.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**112.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**83.971,25**	**176.118,75**	**43.381,81**	**83.971,25**	**176.118,75**	**83.971,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.272.086,00**	**37.871.664,93**	**5.504.153,94**	**11.073.461,80**	**26.798.203,13**	**5.558.767,30**	**9.792.214,49**	**28.079.450,44**	**9.404.556,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.272.086,00**	**37.871.664,93**	**5.504.153,94**	**11.073.461,80**	**26.798.203,13**	**5.558.767,30**	**9.792.214,49**	**28.079.450,44**	**9.404.556,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.303.898,98	—	—	3.585.146,29	—	3.972.804,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.272.086,00	37.871.664,93	5.504.153,94	13.377.360,78	—	5.558.767,30	13.377.360,78	—	13.377.360,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**16,68**	**83.971,25**	**32,29**	**176.118,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**16,68**	**83.971,25**	**32,29**	**176.118,75**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	43.381,81	16,68	83.971,25	32,29	176.118,75
CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	260.090,00	43.381,81	16,68	83.971,25	32,29	176.118,75

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**260.090,00**	**260.090,00**	**43.381,81**	**83.971,25**	**176.118,75**	**43.381,81**	**83.971,25**	**176.118,75**	**83.971,25**
DESPESAS CORRENTES	260.090,00	260.090,00	43.381,81	83.971,25	176.118,75	43.381,81	83.971,25	176.118,75	83.971,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.090,00	260.090,00	43.381,81	83.971,25	176.118,75	43.381,81	83.971,25	176.118,75	83.971,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 351.536,68

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016413

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.475.846,71	0,00
Pessoal Ativo	4.996.244,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.022.943,98	0,00
Obrigações Patronais	973.300,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	314.540,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	314.540,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	165.061,31	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.158,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.158,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.470.688,14**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.852.845,06**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.852.845,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.470.688,14**	**46,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.111.707,04**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.756.121,69**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.400.536,34**	**54,00**

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016415

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.363.059,17	0,00	205.681,31	589.750,27	0,00	0,00	9.975.451,67	494.201,73	0,00	9.483.921,70
Recursos Ordinários	10.270.425,45	0,00	200.477,76	94.496,02	0,00	0,00	9.975.451,67	491.529,97	0,00	9.483.921,70
Outros Recursos não Vinculados	92.633,72	0,00	5.203,55	495.254,25	0,00	0,00	(407.824,08)	2.671,76	0,00	(410.495,84)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.247.701,31	0,00	181.976,85	1.707.441,62	3.620,15	0,00	197.955,57	787.045,58	0,00	197.955,57
Outras Recursos Vinculados	1.885.925,40	0,00	115.069,92	0,00	0,00	0,00	197.955,57	132.804,88	0,00	197.955,57
	0,00	0,00	0,00	1.472.605,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.617,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.617,60	0,00	0,00	15.617,60
Outras Recursos Vinculados	1.346.158,31	0,00	66.906,93	234.836,52	3.620,15	0,00	1.040.794,71	654.240,70	0,00	386.554,01
TOTAL (III) = (I + II)	13.610.760,48	0,00	387.658,16	2.297.191,89	3.620,15	0,00	10.922.290,28	1.281.247,31	0,00	9.641.042,97

AGUA DOCE, 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016444

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	33.718.682,55
Receita Corrente líquida Ajustada	33.330.790,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.261.661,24	51,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.998.474,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.998.550,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.998.627,06	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.274.108,94	-39,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.462.419,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.418.110,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.394.989,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.360.307,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.281.247,31	10.922.290,28

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016416

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**297.766,46**	**197.790,88**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	297.766,46	197.790,88	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	297.766,46	197.790,88	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.385.519,81**	**13.471.899,82**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	13.223.102,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.610.760,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.691,75	387.658,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.087.753,35**	**-13.274.108,94**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.317.683,67**	**33.718.682,55**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,92%**	**0,59%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-34,31%**	**-39,37%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.781.220,40**	**40.462.419,06**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.903.098,36**	**36.416.177,15**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.620,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.817.640,11	3.578.439,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

AGUA DOCE, 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016458

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	37.611.574,93	5.460.772,13	10.989.490,55	99,24	26.622.084,38	5.515.385,49	9.708.243,24	99,14	27.903.331,69
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	164.950,42	283.220,89	2,56	1.261.779,11	164.950,42	283.220,89	2,89	1.261.779,11
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	164.950,42	283.220,89	2,56	1.261.779,11	164.950,42	283.220,89	2,89	1.261.779,11
Administração	3.362.548,00	3.385.191,32	526.441,22	1.127.005,11	10,18	2.258.186,21	517.957,13	1.007.310,02	10,29	2.377.881,30
Administração Geral	3.362.548,00	3.385.191,32	526.441,22	1.127.005,11	10,18	2.258.186,21	517.957,13	1.007.310,02	10,29	2.377.881,30
Segurança Pública	342.280,00	365.353,22	35.198,07	96.171,18	0,87	269.182,04	51.952,57	93.649,25	0,96	271.703,97
Policiamento	33.000,00	40.723,22	1.405,01	16.017,55	0,14	24.705,67	9.724,33	15.847,08	0,16	24.876,14
Defesa Civil	309.280,00	324.630,00	33.793,06	80.153,63	0,72	244.476,37	42.228,24	77.802,17	0,79	246.827,83
Assistência Social	2.069.890,00	3.391.022,83	311.737,53	617.844,37	5,58	2.773.178,46	292.950,88	563.836,35	5,76	2.827.186,48
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	5.594,15	6.679,96	0,06	53.320,04	4.176,37	4.647,93	0,05	55.352,07
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	2.552,83	547,47	912,43	0,01	1.640,40	547,47	912,43	0,01	1.640,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.450,00	221.450,00	6.731,62	18.453,24	0,17	202.996,76	2.739,62	13.463,24	0,14	207.986,76
Assistência Comunitária	1.786.252,00	3.107.020,00	298.864,29	591.798,74	5,34	2.515.221,26	285.487,42	544.812,75	5,56	2.562.207,25
Saúde	5.793.624,75	7.385.463,12	1.219.311,27	2.891.857,14	26,12	4.493.605,98	1.206.557,96	2.276.840,05	23,25	5.108.623,07
Atenção Básica	4.128.411,75	5.224.339,01	966.756,43	2.019.564,44	18,24	3.204.774,57	929.463,86	1.894.139,98	19,34	3.330.199,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.441,00	1.018.041,44	141.463,99	725.997,67	6,56	292.043,77	173.141,37	253.725,91	2,59	764.315,53
Suporte Profilático e Terapêutico	678.140,00	996.596,70	79.795,32	108.453,51	0,98	888.143,19	78.509,99	96.985,43	0,99	899.611,27
Vigilância Sanitária	70.550,00	91.978,28	15.158,38	20.038,42	0,18	71.939,86	9.305,59	14.185,63	0,14	77.792,65
Vigilância Epidemiológica	22.082,00	54.507,69	16.137,15	17.803,10	0,16	36.704,59	16.137,15	17.803,10	0,18	36.704,59
Educação	8.131.791,00	8.733.846,80	1.659.104,78	2.978.669,88	26,90	5.755.176,92	1.719.905,53	2.931.297,15	29,93	5.802.549,65
Alimentação e Nutrição	218.788,00	218.788,00	74.600,66	99.255,05	0,90	119.532,95	78.455,95	97.304,28	0,99	121.483,72
Ensino Fundamental	6.062.267,50	6.664.323,30	1.302.109,94	2.301.119,42	20,78	4.363.203,88	1.353.926,13	2.262.551,96	23,11	4.401.771,34
Ensino Médio	84.260,00	84.260,00	8.566,93	15.151,08	0,14	69.108,92	8.894,29	13.841,60	0,14	70.418,40
Ensino Superior	176.400,00	176.400,00	24.964,00	47.479,00	0,43	128.921,00	24.964,00	47.479,00	0,48	128.921,00
Educação Infantil	1.578.075,50	1.578.075,50	248.863,25	515.665,33	4,66	1.062.410,17	253.665,16	510.120,31	5,21	1.067.955,19
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Cultura	432.500,00	432.500,00	23.339,11	44.064,38	0,40	388.435,62	23.558,37	40.991,84	0,42	391.508,16
Difusão Cultural	432.500,00	432.500,00	23.339,11	44.064,38	0,40	388.435,62	23.558,37	40.991,84	0,42	391.508,16
Urbanismo	2.180.933,00	5.496.169,78	572.011,45	1.096.861,68	9,91	4.399.308,10	655.843,31	888.124,66	9,07	4.608.045,12
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	3.032.033,81	278.620,98	534.564,57	4,83	2.497.469,24	397.649,25	401.236,65	4,10	2.630.797,16
Serviços Urbanos	2.100.933,00	2.464.135,97	293.390,47	562.297,11	5,08	1.901.838,86	258.194,06	486.888,01	4,97	1.977.247,96
Habitação	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.996,00	37.611.574,93	5.460.772,13	10.989.490,55	99,24	26.622.084,38	5.515.385,49	9.708.243,24	99,14	27.903.331,69
Saneamento	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Saneamento Básico Urbano	87.360,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00	0,00	0,00	0,00	87.360,00
Gestão Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.477.775,00	2.185.775,00	130.574,18	255.001,81	2,30	1.930.773,19	121.705,76	233.228,00	2,38	1.952.547,00
Vigilância Sanitária	71.000,00	71.000,00	10.561,35	20.652,45	0,19	50.347,55	10.561,35	20.652,45	0,21	50.347,55
Extensão Rural	1.406.775,00	2.114.775,00	120.012,83	234.349,36	2,12	1.880.425,64	111.144,41	212.575,55	2,17	1.902.199,45
Indústria	263.000,00	263.000,00	89.640,87	107.043,90	0,97	155.956,10	27.261,20	44.083,55	0,45	218.916,45
Promoção Industrial	263.000,00	263.000,00	89.640,87	107.043,90	0,97	155.956,10	27.261,20	44.083,55	0,45	218.916,45
Comércio e Serviços	101.700,00	101.700,00	10.310,78	20.258,50	0,18	81.441,50	10.310,78	19.908,50	0,20	81.791,50
Turismo	101.700,00	101.700,00	10.310,78	20.258,50	0,18	81.441,50	10.310,78	19.908,50	0,20	81.791,50
Comunicações	2.000,00	2.000,00	253,41	253,41	0,00	1.746,59	253,41	253,41	0,00	1.746,59
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	253,41	253,41	0,00	1.746,59	253,41	253,41	0,00	1.746,59
Transporte	1.612.473,00	1.628.051,25	328.714,33	731.543,38	6,61	896.507,87	337.928,60	629.496,59	6,43	998.554,66
Transporte Rodoviário	1.612.473,00	1.628.051,25	328.714,33	731.543,38	6,61	896.507,87	337.928,60	629.496,59	6,43	998.554,66
Desporto e Lazer	564.180,00	564.200,36	95.789,24	178.037,89	1,61	386.162,47	90.854,10	154.345,95	1,58	409.854,41
Desporto Comunitário	564.180,00	564.200,36	95.789,24	178.037,89	1,61	386.162,47	90.854,10	154.345,95	1,58	409.854,41
Encargos Especiais	1.565.441,25	1.565.441,25	293.395,47	561.657,03	5,07	1.003.784,22	293.395,47	541.657,03	5,53	1.023.784,22
Previdência Básica	1.043.750,00	1.043.750,00	161.626,35	314.540,81	2,84	729.209,19	161.626,35	314.540,81	3,21	729.209,19
Serviço da Dívida Interna	232.158,75	232.158,75	53.809,86	106.164,55	0,96	125.994,20	53.809,86	106.164,55	1,08	125.994,20
Outros Encargos Especiais	289.532,50	289.532,50	77.959,26	140.951,67	1,27	148.580,83	77.959,26	120.951,67	1,24	168.580,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	260.090,00	43.381,81	83.971,25	0,76	176.118,75	43.381,81	83.971,25	0,86	176.118,75
Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	2.325,44	0,02	11.174,56	1.397,12	2.325,44	0,02	11.174,56
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	2.325,44	0,02	11.174,56	1.397,12	2.325,44	0,02	11.174,56
Administração	43.160,00	43.160,00	4.997,56	9.663,72	0,09	33.496,28	4.997,56	9.663,72	0,10	33.496,28
Administração Geral	43.160,00	43.160,00	4.997,56	9.663,72	0,09	33.496,28	4.997,56	9.663,72	0,10	33.496,28
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	517,78	945,56	0,01	1.654,44	517,78	945,56	0,01	1.654,44
Defesa Civil	2.600,00	2.600,00	517,78	945,56	0,01	1.654,44	517,78	945,56	0,01	1.654,44
Assistência Social	7.150,00	7.150,00	1.593,24	3.055,48	0,03	4.094,52	1.593,24	3.055,48	0,03	4.094,52
Assistência Comunitária	7.150,00	7.150,00	1.593,24	3.055,48	0,03	4.094,52	1.593,24	3.055,48	0,03	4.094,52
Saúde	66.730,00	66.730,00	11.968,33	23.301,49	0,21	43.428,51	11.968,33	23.301,49	0,24	43.428,51
Atenção Básica	66.730,00	66.730,00	11.968,33	23.301,49	0,21	43.428,51	11.968,33	23.301,49	0,24	43.428,51

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.090,00	260.090,00	43.381,81	83.971,25	0,76	176.118,75	43.381,81	83.971,25	0,86	176.118,75
Educação	96.250,00	96.250,00	18.343,36	35.708,85	0,32	60.541,15	18.343,36	35.708,85	0,36	60.541,15
Ensino Fundamental	67.750,00	67.750,00	13.401,56	26.335,88	0,24	41.414,12	13.401,56	26.335,88	0,27	41.414,12
Educação Infantil	28.500,00	28.500,00	4.941,80	9.372,97	0,08	19.127,03	4.941,80	9.372,97	0,10	19.127,03
Cultura	1.500,00	1.500,00	72,52	107,06	0,00	1.392,94	72,52	107,06	0,00	1.392,94
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	72,52	107,06	0,00	1.392,94	72,52	107,06	0,00	1.392,94
Urbanismo	5.900,00	5.900,00	1.039,00	2.030,26	0,02	3.869,74	1.039,00	2.030,26	0,02	3.869,74
Serviços Urbanos	5.900,00	5.900,00	1.039,00	2.030,26	0,02	3.869,74	1.039,00	2.030,26	0,02	3.869,74
Agricultura	6.700,00	6.700,00	679,62	1.372,39	0,01	5.327,61	679,62	1.372,39	0,01	5.327,61
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Extensão Rural	6.500,00	6.500,00	679,62	1.372,39	0,01	5.127,61	679,62	1.372,39	0,01	5.127,61
Transporte	11.450,00	11.450,00	1.922,12	3.799,22	0,03	7.650,78	1.922,12	3.799,22	0,04	7.650,78
Transporte Rodoviário	11.450,00	11.450,00	1.922,12	3.799,22	0,03	7.650,78	1.922,12	3.799,22	0,04	7.650,78
Desporto e Lazer	5.150,00	5.150,00	851,16	1.661,78	0,02	3.488,22	851,16	1.661,78	0,02	3.488,22
Desporto Comunitário	5.150,00	5.150,00	851,16	1.661,78	0,02	3.488,22	851,16	1.661,78	0,02	3.488,22
TOTAL (III) = (I + II)	30.272.086,00	37.871.664,93	5.504.153,94	11.073.461,80	100,00	26.798.203,13	5.558.767,30	9.792.214,49	100,00	28.079.450,44

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016485

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016462

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.081.378,99**	**2.787.315,03**	**3.164.981,36**	**2.984.519,43**	**2.842.805,77**	**3.266.795,57**	**3.083.697,54**	**3.983.747,41**	**3.236.177,81**	**3.673.997,71**	**3.608.890,20**	**3.132.591,72**	**38.846.898,54**	**32.908.839,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.553,62	158.269,12	171.017,45	198.966,03	143.970,64	180.919,32	146.964,76	220.822,85	260.780,98	512.457,74	560.528,49	237.861,25	2.997.112,25	2.387.847,00
I.P.T.U.	5.859,63	3.727,41	1.625,27	8.256,59	2.296,02	1.223,71	1.594,22	9.725,51	15.649,98	45.724,39	223.278,21	22.003,17	340.964,11	311.025,00
I.S.S.	62.299,23	89.859,06	60.680,34	62.374,81	61.643,26	70.180,54	75.300,31	76.168,00	134.245,57	118.130,31	118.584,38	90.128,02	1.019.593,83	916.850,00
I.T.B.I.	64.762,00	3.660,00	15.990,14	67.718,85	16.600,00	43.460,80	4.475,00	25.600,00	23.488,55	242.229,58	3.600,00	31.430,00	543.014,92	312.700,00
I.R.R.F	63.003,04	54.890,60	67.170,93	51.339,02	59.911,54	57.496,70	60.384,00	104.798,85	57.112,80	56.585,73	65.690,44	68.141,97	766.525,62	423.889,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.629,72	6.132,05	25.550,77	9.276,76	3.519,82	8.557,57	5.211,23	4.530,49	30.284,08	49.787,73	149.375,46	26.158,09	327.013,77	423.383,00
Contribuições	29.464,32	30.959,81	30.166,41	29.537,50	29.685,81	28.678,33	35.285,38	33.490,89	33.904,58	33.260,20	33.612,56	33.301,87	381.347,66	300.000,00
Receita Patrimonial	28.399,83	6.773,92	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	25.979,17	28.513,29	290.984,84	272.352,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.399,83	6.773,92	30.528,19	31.126,09	26.996,86	30.187,39	27.299,36	3.638,10	25.933,12	25.609,52	25.979,17	28.513,29	290.984,84	272.352,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,14	161,15	107,74	0,00	390,52	0,00	820,55	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.791.338,92	2.558.095,14	2.852.348,70	2.703.806,40	2.622.625,65	3.008.907,67	2.848.489,73	3.693.688,82	2.896.989,74	3.079.780,65	2.961.444,62	2.814.527,94	34.832.043,98	29.749.650,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.227.030,42	1.153.955,26	1.334.169,97	1.324.740,62	1.354.320,61	1.366.486,73	1.447.493,08	1.562.629,34	1.531.562,60	1.488.990,36	1.399.375,26	1.435.392,94	16.626.147,19	12.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	109.838,90	97.576,50	105.256,90	92.927,68	90.853,87	92.219,20	49.111,43	34.425,43	42.421,08	96.676,68	121.199,46	104.758,26	1.037.265,39	820.000,00
Cota-Parte do ITR.	133,26	1.314,30	6.208,40	607,37	54.161,96	381.461,86	67.461,50	88.707,05	37.220,30	6.568,37	2.065,78	724,66	646.634,81	580.000,00
Outras Transferências Correntes	448.418,49	356.540,16	352.670,79	402.830,09	366.261,08	351.572,48	340.023,95	591.429,68	197.378,09	321.192,03	503.060,97	345.553,47	4.576.931,28	4.160.150,00
Transferências da LC 61/1989	20.449,10	22.455,85	18.897,35	20.437,80	20.434,90	20.741,27	19.912,84	23.994,27	17.710,73	18.780,35	18.106,32	18.356,39	240.277,17	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	0,00	0,00	0,00	0,00	34.507,52	52.000,00
Transferências do FUNDEB	312.985,83	296.230,70	310.042,02	321.830,28	327.938,35	332.783,42	343.201,30	378.484,36	357.842,39	364.544,80	331.349,99	337.754,89	4.014.988,33	3.887.500,00
Outras Receitas Correntes	27.622,30	33.217,04	80.920,61	21.083,41	19.526,81	18.102,86	25.497,17	31.945,60	18.461,65	22.889,60	26.934,84	18.387,37	344.589,26	198.790,00
DEDUÇÕES (II)	**405.986,69**	**381.064,61**	**378.762,09**	**395.828,97**	**385.685,00**	**464.910,13**	**433.052,70**	**484.113,42**	**468.353,64**	**478.808,55**	**425.406,51**	**426.243,68**	**5.128.215,99**	**4.330.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	405.986,69	381.064,61	378.762,09	395.828,97	385.685,00	464.910,13	433.052,70	484.113,42	468.353,64	478.808,55	425.406,51	426.243,68	5.128.215,99	4.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.675.392,30**	**2.406.250,42**	**2.786.219,27**	**2.588.690,46**	**2.457.120,77**	**2.801.885,44**	**2.650.644,84**	**3.499.633,99**	**2.767.824,17**	**3.195.189,16**	**3.183.483,69**	**2.706.348,04**	**33.718.682,55**	**28.578.839,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016422

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.317.683,67**	**33.718.682,55**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.109.890,41**	**7.418.110,16**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.398.901,37**	**6.676.299,14**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016425

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.718.682,55**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.394.989,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.855.490,29**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.360.307,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2016492

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**727.394,90**	**-727.394,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.862.267,79	716.749,38	6.145.518,41
Investimentos	6.688.209,04	616.773,80	6.071.435,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	174.058,75	99.975,58	74.083,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.862.267,79**	**716.749,38**	**6.145.518,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.862.267,79**	**-10.645,52**	**6.145.518,41**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2016490

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.964.464,00	1.964.464,00	1.316.023,10	66,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.300,00	267.300,00	291.642,06	109,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	312.500,00	312.500,00	300.679,00	96,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.000,00	910.000,00	427.820,90	47,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	247.530,94	58,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.275,00	2.275,00	1.777,60	78,14
Dívida Ativa dos Impostos	37.650,00	37.650,00	41.888,64	111,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.850,00	10.850,00	4.683,96	43,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.702.000,00	21.702.000,00	8.994.066,32	41,44
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	2.654.156,78	37,38
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	46.579,11	8,03
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	365.055,48	44,52
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	5.855.321,16	45,39
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	72.953,79	29,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.666.464,00**	**23.666.464,00**	**10.310.089,42**	**43,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.726.174,75	7.057.844,98	2.897.875,05	41,06	2.291.682,55	32,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.398.462,48	3.829.599,85	1.505.400,77	39,31	1.495.200,77	39,04
Outras Despesas Correntes	2.327.712,27	3.228.245,13	1.392.474,28	43,13	796.481,78	24,67
DESPESAS DE CAPITAL	134.180,00	394.348,14	17.283,58	4,38	8.458,99	2,15
Investimentos	134.180,00	394.348,14	17.283,58	4,38	8.458,99	2,15

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.180,00	394.348,14	17.283,58	4,38	8.458,99	2,15
Investimentos	134.180,00	394.348,14	17.283,58	4,38	8.458,99	2,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.860.354,75	7.452.193,12	2.915.158,63	39,12	2.300.141,54	30,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.089.585,00	3.405.435,59	757.188,51	25,97	665.824,35	28,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.969.385,00	3.091.977,02	731.816,74	25,10	645.971,57	28,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	120.200,00	313.458,57	25.371,77	0,87	19.852,78	0,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	119.130,15	119.130,15	195.240,73	6,70	175.218,88	7,62
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.208.715,15	3.524.565,74	952.429,24	32,67	841.043,23	36,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.651.639,60	3.927.627,38	1.962.729,39	67,33	1.459.098,31	63,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	-87.415,10

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	201.945,44	10,10	193.973,80	7.971,64	0,00
TOTAL	**201.945,44**	**10,10**	**193.973,80**	**7.971,64**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.195.141,75	5.291.069,01	2.042.865,93	70,08	1.917.441,47	83,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.441,00	1.018.041,44	725.997,67	24,90	253.725,91	11,03
Suporte Profilático e Terapêutico	678.140,00	996.596,70	108.453,51	3,72	96.985,43	4,22
Vigilância Sanitária	70.550,00	91.978,28	20.038,42	0,69	14.185,63	0,62
Vigilância Epidemiológica	22.082,00	54.507,69	17.803,10	0,61	17.803,10	0,77
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.863.354,75**	**7.455.193,12**	**2.915.158,63**	**100,00**	**2.300.141,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016477

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.964.464,00	1.964.464,00	1.316.023,10	66,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.025,00	311.025,00	306.655,75	98,60
1.1.1- IPTU	267.300,00	267.300,00	291.643,53	109,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.725,00	43.725,00	15.012,22	34,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.700,00	312.700,00	300.748,13	96,18
1.2.1- ITBI	312.500,00	312.500,00	300.679,00	96,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	69,13	34,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.850,00	916.850,00	461.088,28	50,29
1.3.1- ISS	910.000,00	910.000,00	427.821,98	47,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.850,00	6.850,00	33.266,30	485,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	423.889,00	423.889,00	247.530,94	58,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.702.000,00	21.702.000,00	8.994.066,32	41,44
2.1- Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	2.654.156,78	37,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	2.654.156,78	37,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	5.855.321,16	45,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	72.953,79	29,18
2.5- Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	46.579,11	8,03
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	365.055,48	44,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.666.464,00	23.666.464,00	10.310.089,42	43,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.600,00	620.600,00	206.389,72	33,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	416.000,00	416.000,00	159.162,12	38,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.240,00	101.240,00	26.064,48	25,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	103.360,00	103.360,00	21.163,12	20,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.542,00	233.542,00	4.556,11	1,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	854.142,00	854.142,00	210.945,83	24,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.330.000,00	4.330.000,00	1.798.812,38	41,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	530.831,25	37,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.580.000,00	2.580.000,00	1.171.063,84	45,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	14.590,75	29,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	116.000,00	116.000,00	9.315,77	8,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	73.010,77	44,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.902.500,00	3.902.500,00	1.392.286,32	35,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.887.500,00	3.887.500,00	1.391.492,07	35,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	794,25	5,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-442.500,00	-442.500,00	-407.320,31	92,05

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.903.000,00	4.007.350,67	1.299.400,04	32,43	1.299.400,04	32,43
13.1- Com Educação Infantil	1.111.522,50	1.111.522,50	368.876,85	33,19	368.876,85	33,19
13.2- Com Ensino Fundamental	2.791.477,50	2.895.828,17	930.523,19	32,13	930.523,19	32,13
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.903.000,00	4.007.350,67	1.299.400,04	32,43	1.299.400,04	32,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.299.400,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	104.350,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	104.350,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.758,50	1.420.758,50	522.292,64	36,76	516.747,62	36,37
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.460.761,50	5.196.388,88	2.018.933,25	38,85	1.979.103,87	38,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.791.477,50	2.895.828,17	930.523,19	32,13	930.523,19	32,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.669.284,00	2.300.560,71	1.088.410,06	47,31	1.048.580,68	45,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.936.520,00	6.617.147,38	2.541.225,89	38,40	2.495.851,49	37,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-407.320,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	104.350,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	66.961,21
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	590,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-235.418,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.731.269,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	417.020,00	417.020,00	159.694,06	38,29	159.694,06	38,29
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	731.622,00	731.622,00	114.348,52	15,63	114.348,52	15,63
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.148.642,00	1.148.642,00	274.042,58	23,86	274.042,58	23,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.085.162,00	7.765.789,38	2.815.268,47	36,25	2.769.894,07	35,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	590,35
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	590,35
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	104.350,67	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.391.492,07	159.162,12
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.298.750,36	126.145,06
47.1 Orçamento do Exercício	1.298.750,36	126.145,06
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	794,25	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.886,63	33.017,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	197.886,63	33.017,06

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016465

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	145.980,00	145.980,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	145.980,00	145.980,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**145.980,00**	**145.980,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**145.980,00**	**145.980,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	297.766,46	248.027,85	197.790,88
DEDUÇÕES (II)	11.136.722,31	12.949.909,42	13.223.102,32
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	12.949.909,42	13.223.102,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.277.358,30	13.610.760,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.691,75	327.448,88	387.658,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016474

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	1.507.878,34	1.507.878,34	12.569,88	2.297.191,89	2.297.191,89
EXECUTIVO	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	1.507.878,34	1.507.878,34	12.569,88	2.297.191,89	2.297.191,89
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	92.691,75	87.199,84	5.491,91	-0,00	604.340,47	3.213.299,64	1.507.878,34	1.507.878,34	12.569,88	2.297.191,89	2.297.191,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,07	343,07	343,07	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.462,09	86.462,09	86.462,09	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00	1.150,00	772,80	377,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	3.073,45	3.073,45	0,00	0,00	0,00	198.871,99	198.859,03	198.859,03	10,10	2,86	2,86
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.340,47	0,00	109.086,22	109.086,22	0,00	495.254,25	495.254,25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	600,00	509,13	90,87	0,00	0,00	391.342,66	174.799,98	174.799,98	0,02	216.542,66	216.542,66
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	10.231,38	8.983,36	1.248,02	0,00	0,00	102.146,81	100.251,05	100.251,05	1.895,76	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	35.700,00	32.455,19	3.244,81	0,00	0,00	2.424.931,87	830.126,90	830.126,90	10.664,00	1.584.140,97	1.584.140,97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.436,92	41.039,77	397,15	-0,00	0,00	9.201,15	7.950,00	7.950,00	0,00	1.251,15	1.251,15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	500,00	366,14	133,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**92.691,75**	**87.199,84**	**5.491,91**	**-0,00**	**604.340,47**	**3.213.299,64**	**1.507.878,34**	**1.507.878,34**	**12.569,88**	**2.297.191,89**	**2.297.191,89**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2016471

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.238.816,00	12.027.773,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.847,00	1.571.627,79
I.P.T.U.	311.025,00	306.655,75
I.S.S.	916.850,00	461.088,28
I.T.B.I.	312.700,00	300.748,13
I.R.R.F.	423.889,00	247.530,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.383,00	255.604,69
Contribuições	755.577,00	304.066,57
Receita Patrimonial	272.352,00	106.035,10
Aplicações Financeiras(II)	272.352,00	106.035,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.409.250,00	9.953.930,57
Cota-Parte do FPM	5.680.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	10.320.000,00	4.684.257,32
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	292.044,71
Cota-Parte do ITR	464.000,00	37.263,34
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	58.363,04
Transferências do FUNDEB	3.887.500,00	1.391.492,07
Outras Transferências Correntes	4.160.150,00	1.367.184,56
Demais Receitas Correntes	413.790,00	92.113,46
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	11.660,10
Receitas Correntes Restantes	403.290,00	80.453,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.955.964,00	11.910.078,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	772.980,00	1.265.117,78
Operação de Crédito(VI)	0,00	727.394,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	572.980,00	537.722,88
Convênios	100.000,00	40.826,13
Outras Transferências de Capital	472.980,00	496.896,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	772.980,00	537.722,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.728.944,00**	**12.447.801,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.637.307,14	10.272.741,17	9.144.418,25	8.756.760,09	87.199,84	119.019,91	119.019,91
Pessoal e Encargos Sociais	16.425.267,69	5.237.014,15	5.226.814,15	5.226.814,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.100,00	6.188,97	6.188,97	6.188,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.153.939,45	5.029.538,05	3.911.415,13	3.523.756,97	87.199,84	119.019,91	119.019,91
Transferências Constitucionais e Legais	39.902,98	24.003,48	24.003,48	24.003,48	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.114.036,47	5.005.534,57	3.887.411,65	3.499.753,49	87.199,84	119.019,91	119.019,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.579.207,14	10.266.552,20	9.138.229,28	8.750.571,12	87.199,84	119.019,91	119.019,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.862.267,79	716.749,38	563.824,99	563.824,99	0,00	1.388.264,15	1.388.264,15
Investimentos	6.688.209,04	616.773,80	463.849,41	463.849,41	0,00	1.388.264,15	1.388.264,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	174.058,75	99.975,58	99.975,58	99.975,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.688.209,04	616.773,80	463.849,41	463.849,41	0,00	1.388.264,15	1.388.264,15

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.379.416,18**	**10.883.326,00**	**9.602.078,69**	**9.214.420,53**	**87.199,84**	**1.507.284,06**	**1.507.284,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.638.896,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	106.035,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.188,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.738.742,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	297.766,46	197.790,88
DEDUÇÕES (XXIX)	11.385.519,81	13.471.899,82
Disponibilidade de Caixa	11.136.722,31	13.223.102,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.229.414,06	13.610.760,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.691,75	387.658,16
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.087.753,35	-13.274.108,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.186.355,59**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-294.966,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.481.322,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.381.475,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.806.969,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.806.969,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AGUA DOCE , 10/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016493

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.272.086,00
Previsão Atualizada	30.272.086,00
Receitas Realizadas	13.377.360,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.635.031,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.272.086,00
Créditos Adicionais	7.599.578,93
Dotação Atualizada	37.871.664,93
Despesas Empenhadas	11.073.461,80
Despesas Liquidadas	9.792.214,49
Despesas pagas	9.404.556,33
Superavit Orçamentário	3.585.146,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.073.461,80
Despesas Liquidadas	9.792.214,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.718.682,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.738.742,87	0,00
Resultado Primário	0,00	1.638.896,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.817.640,11	12.569,88	1.507.878,34	2.297.191,89
EXECUTIVO	3.817.640,11	12.569,88	1.507.878,34	2.297.191,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
EXECUTIVO	92.691,75	5.491,91	87.199,84	0,00
TOTAL:	**3.910.331,86**	**18.061,79**	**1.595.078,18**	**2.297.191,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.731.269,57	25%	26,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.299.400,04	60%	93,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	727.394,90	-727.394,90
Despesa de Capital Líquida	563.824,99	6.298.442,80

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	116.318,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.459.098,31	15,00	14,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.180,00	124,86	200.055,14
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	180,00	124,86	55,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	116.318,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.318,02
Despesas de Capital	116.318,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.318,02
Investimentos	116.318,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.318,02

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	15.294,01	0,00	15.294,01

FONTE:

AGUA DOCE , 13/05/2019

ANTONIO JOSE BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Betha Sistemas

Exercício de 2019

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2019	Bimestre Mar/Abr/2019	Total até Abr/2019
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.900,00	22.456,50	20.008,63	42.465,13
Receita Patrimonial	50.340,00	7.110,26	7.145,16	14.255,42
Transferências Correntes	2.020.205,00	296.712,93	523.101,14	819.814,07
Outras Receitas Correntes	17.990,00	2.785,43	2.315,61	5.101,04
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	2.214.435,00	329.065,12	552.570,54	881.635,66
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.863.354,75	1.683.879,03	1.231.279,60	2.915.158,63
Total da Entidade:	5.863.354,75	1.683.879,03	1.231.279,60	2.915.158,63
TOTAL DA DESPESA :	5.863.354,75	1.683.879,03	1.231.279,60	2.915.158,63

AGUA DOCE , 30/04/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2019	Bimestre Mar/Abr/2019	Total até Abr/2019
RECEITAS				
Contribuições	455.577,00	84.914,91	85.072,45	169.987,36
Receita Patrimonial	115.000,00	18.989,45	18.132,96	37.122,41
Outras Receitas Correntes	100.000,00	27.474,33	23.231,83	50.706,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.090,00	40.589,44	43.381,81	83.971,25
TOTAL DA RECEITA :	930.667,00	171.968,13	169.819,05	341.787,18
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	930.667,00	172.021,57	179.141,20	351.162,77
Total da Entidade:	930.667,00	172.021,57	179.141,20	351.162,77
TOTAL DA DESPESA :	930.667,00	172.021,57	179.141,20	351.162,77

AGUA DOCE , 30/04/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2015822

Betha Sistemas

Exercício de 2019

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2019	Bimestre Mar/Abr/2019	Total até Abr/2019
RECEITAS				
Receita Patrimonial	6.315,00	973,30	948,43	1.921,73
Transferências Correntes	185.578,00	2.860,00	1.977,20	4.837,20
Outras Receitas Correntes	200,00	60,95	0,00	60,95
Transferências de Capital	115.980,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	308.073,00	3.894,25	2.925,63	6.819,88
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	434.073,00	39.242,12	32.909,48	72.151,60
Total da Entidade:	434.073,00	39.242,12	32.909,48	72.151,60
TOTAL DA DESPESA :	434.073,00	39.242,12	32.909,48	72.151,60

AGUA DOCE , 30/04/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017182

Município de AGUA DOCE - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.899,02	59.389,74	56.742,48	63.194,78	55.432,82	56.405,95	75.318,83	66.952,83	45.260,39	53.744,29	56.136,56	56.136,55	705.614,24	0,00
Pessoal Ativo	60.899,02	59.389,74	56.742,48	63.194,78	55.432,82	56.405,95	75.318,83	66.952,83	45.260,39	53.744,29	56.136,56	56.136,55	705.614,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.406,98	48.121,23	45.627,40	53.183,21	44.941,90	45.184,00	63.828,77	54.447,03	35.608,54	42.800,60	44.889,07	44.889,07	572.927,80	0,00
Obrigações Patronais	11.492,04	11.268,51	11.115,08	10.011,57	10.490,92	11.221,95	11.490,06	12.505,80	9.651,85	10.943,69	11.247,49	11.247,48	132.686,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**60.899,02**	**59.389,74**	**56.742,48**	**63.194,78**	**55.432,82**	**56.405,95**	**75.318,83**	**66.952,83**	**45.260,39**	**53.744,29**	**56.136,56**	**56.136,55**	**705.614,24**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.330.790,85**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**33.330.790,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**705.614,24**	**2,12**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.999.847,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.899.855,08**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.799.862,71**	**5,40**

AGUA DOCE, 13/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 0166283894

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635

DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR RGF 1ºQUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017229

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	142.911,21	0,00	2.360,00	0,00	0,00	140.551,21	0,00	0,00	140.551,21
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	142.911,21	0,00	2.360,00	0,00	0,00	140.551,21	0,00	0,00	140.551,21
TOTAL (III) = (I + II)	142.911,21	0,00	2.360,00	0,00	0,00	140.551,21	0,00	0,00	140.551,21

AGUA DOCE, 13/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017199

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**237.573,82**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	237.573,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	239.343,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.770,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-237.573,82**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.620,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

AGUA DOCE. 13/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

AGUA DOCE, 10/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIA DE VALORES RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017208

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE, 13/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO RGF 1º QUATRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017220

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 13/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	33.330.790,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	705.614,24	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	233.953,67

FONTE:

AGUA DOCE, 13/05/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2019 -PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇAMENTOS, MURROS E BOEIROS;

Publicação Nº 2017336

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº34/2019
Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº21/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇAMENTOS, MURROS E BOEIROS;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 13h45mim do dia 28 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h00min – dia 28 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 221/2019

Publicação Nº 2017579

PORTARIA Nº 221/2019 De 14 de Maio de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, para o cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, brasileira, solteira, portadora do RG 2.163.777 SSP/SC

e do CPF 730.208.189-15, residente na Rua Presidente Dutra, 286, Bairro Progresso, Palmitos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 14 de Maio de 2019 até 13 de Maio de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 14 de Maio de 2019.

SOLEI MIDTELSTEDT HOPPE Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE
Aos catorze dias do mês de Maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, a fim de tomar posse no Cargo de Assistente Social - 30 (trinta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 221/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SOELI MIDTELSTEDT HOPPE Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 222/2019

Publicação Nº 2017582

PORTARIA Nº 222/2019 De 14 de Maio de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 14 de Maio de 2019, o contrato de trabalho do Servidor LEONI DA CUNHA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº40/2019

Publicação Nº 2016957

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	40/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº03/2017
Valor ..... :	R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	Início :13/05/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 6/2019
Processo ..... :	36/2019

AGUAS FRIAS, 10 de maio de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL Nº18/2019

Publicação Nº 2016962

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 37/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 18/2019
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 27 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 13 de maio de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 43/2019

Publicação Nº 2017541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 43/2019. Modalidade: Convite. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 21/05/2019. Águas Mornas, 13 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016219

CONVOCAÇÃO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n.º 598/2001, CONVOCA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 19:30 horas do dia 20 de maio de 2019, na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara, com funcionamento no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 1º QUADRIMESTRE de 2019.
Por este ato, ficam as entidades civis organizadas de Águas Mornas convocadas para indicarem seus representantes na referida Audiência Pública até a data da audiência pública.

Águas Mornas, 13 de maio de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 027/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2017538

DECRETO N.º 027/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	1.280,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.280,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.280,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de maio de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 028/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2017571

DECRETO N.º 028/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 947/2019 de 14/05/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), conforme abaixo identificado:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	50.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

13. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	196.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	196.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	30.000,00
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	30.000,00

0401.12.365.0002.1017	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	10.000,00
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	10.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.1027	Aquisição de Veículos	50.000,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.1054	Construção de Bueiros	6.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	6.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	150.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de maio de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 947/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2017546

LEI N° 947/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme abaixo identificado:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	50.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	196.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	196.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1° desta Lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	30.000,00
4.4.90/0.1.01.000000	Investimentos	30.000,00
0401.12.365.0002.1017	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	10.000,00
4.4.90/0.1.01.000000	Investimentos	10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1027	Aquisição de Veículos	50.000,00
4.4.90/0.1.03.000000	Investimentos	50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.1054	Construção de Bueiros	6.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	6.000,00
0601.26.782.0007.1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	150.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	150.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 14 de maio de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

Publicação Nº 2017235

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº06/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº06/2019, no dia 22 de Abril de 2019
referente aquisição estimada de Cesta Básica, Serviços de Gás e de Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.
O valor do certame foi de R$575.161,60 (Quinhentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.

Alfredo Wagner, em 13 de Maio de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Publicação Nº 2017032

Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para possível aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública municipal.
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL de Pregão Presencial 024/2019, na seguinte conformidade:
1. Em virtude da constatação da inexistência da exigência de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura no rol de documentos de habilitação, altera o item 6.1 do edital que passa à seguinte redação:

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente;

Devido à alteração feita, em atendimento ao disposto acima, fica ALTERADA A DATA de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o dia 28 de maio de 2019, sendo que o horário limite para protocolo se dará às 8h40 e a Sessão Pública de abertura e julgamento fica marcada para iniciar ás 9h da mesma data.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2017011

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma do Portal de Entrada do Município de Alto Bela Vista

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº nº 2.784/2019, sob a presidência do Sr. Marcelo Contessotto, membros a senhora Jacqueline Milena de Borba Weirich e o Sr. Alguerth Heris Rollwagen, com a finalidade de efetuar a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços da licitante habilitada neste certame, DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Ressalva-se que os licitantes ficaram formalmente convocados para participar da presente sessão no dia 03/05/2019, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão procedeu-se a abertura do envelope momento em que a proposta foi conferida e rubricada pelo Presidente e pelos membros da comissão de licitação, constatando-se que a proposta atendeu os requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurado o seguinte resultado: a empresa DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cotou o valor de R$ 9.917,90 (nove mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos) para a Mão de Obra e R$40.082,09 (Quarenta mil e oitenta e dois reais e nove centavos) destinados aos materiais totalizando o valor global de R$49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sagrando-se vencedora do certame. Quanto ao valor global proposto pela licitante verificou-se que o mesmo ficou abaixo do valor máximo previsto no Edital. O resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e o mesmo será registrado em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

MARCELO CONTESSOTTO Presidente da CPL	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Membro CPL
JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH Membro CPL	

Anchieta

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2017207

DECISÃO
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Eloe Schveizer, instaurado pela Portaria nº 385/2018, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 171 de 06 de novembro de 2015;

Considerando parecer jurídico do advogado do Município às folhas 55,56 e 57 do referido processo, manifestando-se que o procedimento transcorreu de maneira regular respeitando os ditames legais;

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu que o servidor Eloe Schveizer deve ressarcir aos cofres públicos municipais o valor a ser investido pela municipalidade na recuperação do veículo Ford Ka MFO 1734, em decorrência do acidente ocorrido em 03 de setembro de 2018, na ponte na Linha Aparecida.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Comunicar o servidor desta decisão, dando prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre a forma que planeja realizar o ressarcimento à municipalidade;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
c) Comprovada a notificação dos interessados arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 22 de abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/2019

Publicação Nº 2015871

PORTARIA Nº. 248/2019
De, 13 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a vacância do cargo por Pedido de Demissão da servidora efetiva;
Considerando que há concurso em andamento para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos, na realização dos lanches dos Grupos de idosos da cidade e interior, bem como a realização dos trabalhos de higiene e limpeza do Centro de Convivência de Idosos;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marciane Teixeira Teles, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de até 60 (sessenta) dias ou até a data da posse dos aprovados no Concurso Público que está em andamento, o que ocorrer primeiro.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 13 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº249/2019

Publicação Nº 2015926

PORTARIA nº. 249/2019
De, 13 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ivo Antonio Appio, ocupante do cargo de Operador I, matricula 1939, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 13/05/2019 à 11/06/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 13 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Publicação Nº 2017428

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de TUBOS DE CONCRETO e MADEIRAS DE EUCALIPITO PARA PRANCHAS destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h20 do dia 27/05/2019.
Abertura: às 10h30 do dia 27/05/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 13 de Maio de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2017069

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 24/05/2019, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e CEI Vovó Margarida, bem como dos demais departamentos da Administração Municipal. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 14/05/2019, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 13/05/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

CHAMADA PÚBLICA N° 022/2019

Publicação Nº 2016925

CHAMADA PUBLICA Nº 022/2019 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará Chamada Pública no dia 03/06/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 14/05/2019, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 13/05/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 012/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2015904

DECRETO Nº. 012/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 116.350,95 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90.00.01.0002/12 R$ 116.017,09
15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.00.01.0002/45 R$ 324,36
15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90.00.02.0094/126 R$ 9,50

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 07 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 07 de março de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 013/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2015911

DECRETO Nº. 013/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.00.01.0002/45 R$ 3.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

15.01.10.301.0026.4.005.3.1.91.00.01.0002/48 R$ 1.500,00
15.01.10.301.0026.4.005.4.4.90.00.01.0002/51 R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 22 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de março de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 014/2019 -AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2015918

DECRETO Nº. 014/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.01.12.365.0016.1.066.4.4.90.0.3.087/293 R$ 16.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 22 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de março de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 015/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2015921

DECRETO Nº. 015/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.00.01.0000/13 R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 22 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de março de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 017/2019 -AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2015933

DECRETO Nº. 017/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 23.939,43 (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), a dotação abaixo relacionada:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITÁPOLIS

16.01.09.272.0050.5.001.3.3.90.06.0075/8 R$ 23.939,43

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 15 de abril de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 15 de abril de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 018/2019-AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2015936

DECRETO Nº. 018/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 15.046,00 (quinze mil e quarenta e seis reais), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90.00.01.0000/84 R$ 5.046,00
12.02.26.452.0022.2.017.3.3.90.00.01.0000/114 R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
12.01.26.782.0022.2.016.4.4.90.00.01.0000/85 R$ 5.046,00
12.02.26.452.0022.2.017.4.4.90.00.01.0000/115 R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 02 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 02 de maio de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 11/2019 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2015896

DECRETO Nº. 011/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITÁPOLIS

16.01.09.272.0050.5.001.3.1.90.02.0075/6 R$ 50.000,00
16.01.09.272.0050.5.001.3.3.90.02.0075/7 R$ 60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITÁPOLIS

16.01.09.272.0050.5.001.3.1.90.02.0075/6 R$ 50.000,00
16.01.09.272.0050.5.001.3.3.90.02.0075/7 R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 01 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 01 de março de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Assistente Administrativo II

PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 2016810

PORTARIA Nº 0100/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA
LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 459, lotada na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 13 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2019

Publicação Nº 2016813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 101/2019
CONCEDE LICENÇA
LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00, com alterações da Lei nº 768/11 de 20.09.11 e Seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 905, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, prorrogação da licença de repouso a gestante por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 13 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

ROL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2016898

ROL DE INSCRITOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, conforme segue:
NÃO HOUVE NENHUMA INSCRIÇÃO

Anitápolis (SC), 13 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N. 221/2019

Publicação Nº 2016325

PORTARIA Nº 221/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias a servidora CAMILA ZIMMERMANN BAMBINETTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de maio de 2019.

PORTARIA N. 222/2019

Publicação Nº 2016372

PORTARIA Nº 222/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 30 dias ao servidor ILDEMAR FARIAS DINIZ, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 16/10/2009 a 15/10/2014 a partir de 03/06/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.633.530,00	47.633.530,00	6.826.411,23	14,33	13.491.921,30	28,32	34.141.608,70
RECEITAS CORRENTES	39.268.530,00	39.268.530,00	6.738.348,61	17,16	13.379.858,68	34,07	25.888.671,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00	3.345.000,00	536.998,26	16,05	856.946,20	25,62	2.488.053,80
Impostos	2.931.000,00	2.931.000,00	332.691,80	11,35	629.702,37	21,48	2.301.297,63
Taxas	414.000,00	414.000,00	204.306,46	49,35	227.243,83	54,89	186.756,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	140.704,14	22,88	264.447,20	43,00	350.552,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	615.000,00	615.000,00	140.704,14	22,88	264.447,20	43,00	350.552,80
RECEITA PATRIMONIAL	57.700,00	57.700,00	24.129,25	41,82	50.326,98	87,22	7.373,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	24.129,25	41,82	50.326,98	87,22	7.373,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	390.000,00	390.000,00	91.947,58	23,58	145.839,16	37,39	244.160,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00	13.232,92	24,06	22.723,78	41,32	32.276,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	335.000,00	335.000,00	78.714,66	23,50	123.115,38	36,75	211.884,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.775.830,00	34.775.830,00	5.915.683,44	17,01	12.022.604,64	34,57	22.753.225,36
Transferências da União e de suas Entidades	12.440.930,00	12.440.930,00	2.153.992,03	17,31	4.129.619,31	33,19	8.311.310,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.079.900,00	14.079.900,00	2.302.303,10	16,35	4.860.702,15	34,52	9.219.197,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.150.000,00	8.150.000,00	1.459.388,31	17,91	3.032.283,18	37,21	5.117.716,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	28.885,94	33,98	39.694,50	46,70	45.305,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.800,10	0,00	20.226,21	0,00	(20.226,21)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	17.980,70	119,87	19.363,15	129,09	(4.363,15)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	105,14	0,15	105,14	0,15	69.894,86
RECEITAS DE CAPITAL	8.365.000,00	8.365.000,00	88.062,62	1,05	112.062,62	1,34	8.252.937,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.865.000,00	5.865.000,00	88.062,62	1,50	112.062,62	1,91	5.752.937,38
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	88.062,62	2,52	112.062,62	3,20	3.387.937,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.365.000,00	2.365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.633.530,00	47.633.530,00	6.826.411,23	14,33	13.491.921,30	28,32	34.141.608,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.633.530,00	47.633.530,00	6.826.411,23	14,33	13.491.921,30	28,32	34.141.608,70
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.633.530,00**	**47.633.530,00**	**6.826.411,23**	**14,33**	**13.491.921,30**	**28,32**	**34.141.608,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.227.282,98	-	-	1.237.302,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.227.282,98	-	-	1.237.302,29	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.513.530,00	49.272.337,72	7.334.495,38	15.617.807,63	33.654.530,09	6.648.414,66	12.843.162,48	36.429.175,24	11.901.980,31
DESPESAS CORRENTES	36.424.154,07	37.520.825,11	6.583.732,18	14.356.881,66	23.163.943,45	6.171.456,60	12.137.769,82	25.383.055,29	11.262.495,86
Pessoal e Encargos Sociais	21.412.801,83	21.131.604,64	3.371.013,10	6.775.647,35	14.355.957,29	3.370.927,98	6.774.348,34	14.357.256,30	6.418.859,72
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	155.000,00	14.556,99	31.735,59	123.264,41	14.556,99	31.735,59	123.264,41	31.735,59
Outras Despesas Correntes	14.856.352,24	16.234.220,47	3.198.162,09	7.549.498,72	8.684.721,75	2.785.971,63	5.331.685,89	10.902.534,58	4.811.900,55
DESPESAS DE CAPITAL	9.989.375,93	11.651.512,61	750.763,20	1.260.925,97	10.390.586,64	476.958,06	705.392,66	10.946.119,95	639.484,45
Investimentos	8.889.375,93	10.551.512,61	566.695,44	894.438,17	9.657.074,44	292.890,30	338.904,86	10.212.607,75	272.996,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	184.067,76	366.487,80	733.512,20	184.067,76	366.487,80	733.512,20	366.487,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.513.530,00	49.272.337,72	7.334.495,38	15.617.807,63	33.654.530,09	6.648.414,66	12.843.162,48	36.429.175,24	11.901.980,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.513.530,00	49.272.337,72	7.334.495,38	15.617.807,63	33.654.530,09	6.648.414,66	12.843.162,48	36.429.175,24	11.901.980,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	648.758,82	-	1.589.940,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**46.513.530,00**	**49.272.337,72**	**7.334.495,38**	**15.617.807,63**	**-**	**6.648.414,66**	**13.491.921,30**	**-**	**13.491.921,30**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 07:55:27.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.565.338,34	1.584.369,05	1.577.402,84	1.558.371,76	1.631.875,85	1.633.583,51	1.650.734,73	2.157.544,87	1.781.425,17	1.624.437,04	1.728.073,51	1.676.688,65	20.169.845,32	0,00
Pessoal Ativo	1.485.384,61	1.492.652,33	1.487.705,79	1.483.539,82	1.535.910,19	1.545.538,98	1.560.308,62	2.060.578,74	1.709.016,88	1.561.224,42	1.645.102,30	1.586.271,36	19.153.234,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.227.411,07	1.230.348,70	1.227.620,38	1.220.995,60	1.258.724,87	1.250.069,72	1.286.324,50	1.592.460,81	1.426.775,51	1.290.005,87	1.354.552,10	1.312.230,19	15.677.519,32	0,00
Obrigações Patronais	257.973,54	262.303,63	260.085,41	262.544,22	277.185,32	295.469,26	273.984,12	468.117,93	282.241,37	271.218,55	290.550,20	274.041,17	3.475.714,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.973,73	67.187,42	70.467,05	61.159,15	72.315,66	76.375,23	73.388,44	75.373,34	71.012,95	62.166,11	69.023,54	70.530,78	833.973,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.973,73	67.187,42	70.467,05	61.159,15	72.315,66	76.375,23	73.388,44	75.373,34	71.012,95	62.166,11	69.023,54	70.530,78	833.973,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.980,00	24.529,30	19.230,00	13.672,79	23.650,00	11.669,30	17.037,67	21.592,79	1.395,34	1.046,51	13.947,67	19.886,51	182.637,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.565.338,34	1.584.369,05	1.577.402,84	1.558.371,76	1.631.875,85	1.633.583,51	1.650.734,73	2.157.544,87	1.781.425,17	1.624.437,04	1.728.073,51	1.676.688,65	20.169.845,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.278.563,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.928.563,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	20.169.845,32	50,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	21.561.424,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	20.483.352,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	19.405.281,72	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 09:33:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2015990

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.464.351,79	3.102.626,78	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.459.770,18	3.093.282,38	0,00	0,00
Empréstimos	3.459.770,18	3.093.282,38	0,00	0,00
Internos	3.459.770,18	3.093.282,38	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.581,61	9.344,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.832.022,59	5.829.820,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.827.001,99	5.819.570,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.904.510,19	5.819.570,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	77.508,20	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.020,60	10.249,09	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.367.670,80)	(2.727.193,27)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.339.477,49	40.278.563,20	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,81	7,70	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,48)	(6,77)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.207.372,99	48.334.275,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.486.635,69	43.500.848,26	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	181.276,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.778.841,76	2.227.165,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 08:35:06.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.513.530,00	49.272.337,72	7.334.495,38	15.617.807,63	100,00	33.654.530,09	6.648.414,66	12.843.162,48	100,00	36.429.175,24
JUDICIÁRIA	70.000,00	396.589,64	5.931,79	383.633,02	2,46	12.956,62	5.931,79	383.633,02	2,99	12.956,62
Ação Judiciária	70.000,00	396.589,64	5.931,79	383.633,02	2,46	12.956,62	5.931,79	383.633,02	2,99	12.956,62
ADMINISTRAÇÃO	3.245.600,00	3.312.968,35	706.409,51	1.584.013,15	10,14	1.728.955,20	549.755,13	1.046.582,94	8,15	2.266.385,41
Planejamento e Orçamento	132.000,00	132.000,00	18.002,00	53.113,00	0,34	78.887,00	19.480,00	46.462,00	0,36	85.538,00
Administração Geral	3.016.600,00	3.083.968,35	668.647,66	1.499.675,01	9,60	1.584.293,34	510.515,28	968.895,80	7,54	2.115.072,55
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	19.759,85	31.225,14	0,20	53.774,86	19.759,85	31.225,14	0,24	53.774,86
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	197.000,00	270.308,12	27.320,30	63.418,89	0,41	206.889,23	22.157,38	36.995,48	0,29	233.312,64
Policiamento	142.000,00	215.308,12	20.015,59	46.382,98	0,30	168.925,14	12.680,64	26.475,66	0,21	188.832,46
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	7.352,73	8.395,81	0,05	31.604,19	7.352,73	8.395,81	0,07	31.604,19
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	(48,02)	8.640,10	0,06	6.359,90	2.124,01	2.124,01	0,02	12.875,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.480.000,00	1.566.506,64	223.042,26	594.117,25	3,80	972.389,39	231.704,97	395.477,32	3,08	1.171.029,32
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.452,40	0,00	0,00	0,00	11.452,40	0,00	0,00	0,00	11.452,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	662.000,00	665.591,60	85.508,19	281.935,13	1,81	383.656,47	81.685,35	139.141,87	1,08	526.449,73
Assistência Comunitária	807.000,00	889.462,64	137.534,07	312.182,12	2,00	577.280,52	150.019,62	256.335,45	2,00	633.127,19
SAÚDE	9.663.285,00	10.582.236,35	1.759.081,75	3.769.661,89	24,14	6.812.574,46	1.662.391,88	3.108.629,37	24,20	7.473.606,98
Atenção Básica	9.598.985,00	10.454.660,97	1.740.204,14	3.743.977,84	23,97	6.710.683,13	1.651.501,18	3.095.224,43	24,10	7.359.436,54
Vigilância Sanitária	22.000,00	48.144,80	4.340,84	8.127,96	0,05	40.016,84	4.182,63	4.875,58	0,04	43.269,22
Vigilância Epidemiológica	42.300,00	79.430,58	14.536,77	17.556,09	0,11	61.874,49	6.708,07	8.529,36	0,07	70.901,22
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	15.183.166,25	15.486.370,87	2.442.347,78	4.647.745,65	29,76	10.838.625,22	2.239.288,63	4.160.478,81	32,39	11.325.892,06
Ensino Fundamental	9.307.835,25	9.836.153,35	1.540.240,59	3.024.849,88	19,37	6.811.303,47	1.347.266,65	2.643.882,65	20,59	7.192.270,70
Ensino Médio	387.500,00	406.531,18	96.307,85	132.510,03	0,85	274.021,15	96.307,85	132.510,03	1,03	274.021,15
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	84.186,64	117.279,26	0,75	202.720,74	84.186,64	117.279,26	0,91	202.720,74
Educação Infantil	5.167.831,00	4.923.686,34	721.612,70	1.373.106,48	8,79	3.550.579,86	711.527,49	1.266.806,87	9,86	3.656.879,47
CULTURA	61.000,00	61.000,00	2.915,32	24.242,32	0,16	36.757,68	5.676,91	12.685,49	0,10	48.314,51
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	2.915,32	24.242,32	0,16	36.757,68	5.676,91	12.685,49	0,10	48.314,51
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	160.000,00	161.333,36	0,00	11.333,36	0,07	150.000,00	2.833,34	4.250,01	0,03	157.083,35
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	161.333,36	0,00	11.333,36	0,07	150.000,00	2.833,34	4.250,01	0,03	157.083,35
GESTÃO AMBIENTAL	246.041,11	318.883,39	2.370,00	286.461,39	1,83	32.422,00	20.620,75	184.969,29	1,44	133.914,10
Preservação e Conservação Ambiental	173.201,20	173.201,20	2.370,00	140.779,20	0,90	32.422,00	17.947,65	39.287,10	0,31	133.914,10
Controle Ambiental	72.839,91	145.682,19	0,00	145.682,19	0,93	0,00	2.673,10	145.682,19	1,13	0,00
AGRICULTURA	1.872.000,00	1.906.888,16	333.542,32	647.802,41	4,15	1.259.085,75	245.023,08	451.045,29	3,51	1.455.842,87
Extensão Rural	1.872.000,00	1.906.888,16	333.542,32	647.802,41	4,15	1.259.085,75	245.023,08	451.045,29	3,51	1.455.842,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.154.000,00	1.188.235,87	108.070,93	224.155,00	1,44	964.080,87	124.207,45	170.345,14	1,33	1.017.890,73
Turismo	1.154.000,00	1.188.235,87	108.070,93	224.155,00	1,44	964.080,87	124.207,45	170.345,14	1,33	1.017.890,73
COMUNICAÇÕES	8.000,00	17.560,00	15.490,00	17.490,00	0,11	70,00	314,08	496,72	0,00	17.063,28
Telecomunicações	8.000,00	17.560,00	15.490,00	17.490,00	0,11	70,00	314,08	496,72	0,00	17.063,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

ENERGIA	616.500,00	664.233,15	121.057,14	244.053,92	1,56	420.179,23	125.712,48	233.508,92	1,82	430.724,23
Energia Elétrica	616.500,00	664.233,15	121.057,14	244.053,92	1,56	420.179,23	125.712,48	233.508,92	1,82	430.724,23
TRANSPORTE	8.878.320,64	9.832.693,21	1.126.828,41	2.106.801,23	13,49	7.725.891,98	960.720,50	1.737.581,28	13,53	8.095.111,93
Transporte Rodoviário	6.548.320,64	6.700.640,11	1.125.130,13	2.105.102,95	13,48	4.595.537,16	959.022,22	1.735.883,00	13,52	4.964.757,11
Transportes Especiais	2.330.000,00	3.132.053,10	1.698,28	1.698,28	0,01	3.130.354,82	1.698,28	1.698,28	0,01	3.130.354,82
DESPORTO E LAZER	1.043.000,00	870.913,61	43.286,05	183.997,37	1,18	686.916,24	66.094,29	119.019,65	0,93	751.893,96
Desporto Comunitário	1.043.000,00	870.913,61	43.286,05	183.997,37	1,18	686.916,24	66.094,29	119.019,65	0,93	751.893,96
ENCARGOS ESPECIAIS	2.472.617,00	2.472.617,00	416.801,82	828.880,78	5,31	1.643.736,22	385.982,00	797.463,75	6,21	1.675.153,25
Serviço da Dívida Interna	1.255.000,00	1.255.000,00	198.624,75	398.223,39	2,55	856.776,61	198.624,75	398.223,39	3,10	856.776,61
Outros Encargos Especiais	1.217.617,00	1.217.617,00	218.177,07	430.657,39	2,76	786.959,61	187.357,25	399.240,36	3,11	818.376,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**46.513.530,00**	**49.272.337,72**	**7.334.495,38**	**15.617.807,63**	**100,00**	**33.654.530,09**	**6.648.414,66**	**12.843.162,48**	**100,00**	**36.429.175,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 08:06:33.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2015994

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.339.477,49	40.278.563,20	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.654.685,05	8.861.283,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.789.216,55	7.975.155,51	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 08:35:57.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2015997

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.278.563,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.444.570,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.800.113,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.819.499,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 09:12:36.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2016005

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.931.000,00	2.931.000,00	629.702,37	21,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	10.073,92	1,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	47.202,30	30,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	308.067,47	26,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	238.804,00	31,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	6.000,00	6.000,00	3.017,68	50,29
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	14.964,81	29,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	7.572,19	37,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.040.000,00	26.040.000,00	9.247.960,62	35,51
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	3.538.875,71	36,86
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.017,68	5,09
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	345.786,86	38,42
Cota-Parte ICMS	15.220.000,00	15.220.000,00	5.297.324,16	34,81
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	64.956,21	27,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.971.000,00	28.971.000,00	9.877.662,99	34,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.404.980,00	4.404.980,00	756.229,03	17,17
Provenientes da União	3.793.080,00	3.793.080,00	645.245,19	17,01
Provenientes dos Estados	611.900,00	611.900,00	105.654,84	17,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	5.329,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.404.980,00	4.404.980,00	756.229,03	17,17

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.969.244,33	9.428.886,69	3.350.471,35	35,53	2.934.302,83	31,12
Pessoal e Encargos Sociais	6.007.459,09	6.081.456,91	1.985.193,68	32,64	1.985.193,68	32,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.961.785,24	3.347.429,78	1.365.277,67	40,79	949.109,15	28,35
DESPESAS DE CAPITAL	694.040,67	1.153.349,66	419.190,54	36,35	174.326,54	15,11
Investimentos	694.040,67	1.153.349,66	419.190,54	36,35	174.326,54	15,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.663.285,00	10.582.236,35	3.769.661,89	35,62	3.108.629,37	29,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
			(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	925,62	0,02	925,62	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.934.980,00	3.853.127,73	1.315.719,39	34,90	865.882,78	27,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.934.980,00	3.853.127,73	1.315.719,39	34,90	865.882,78	27,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.934.980,00	3.853.127,73	1.316.645,01	34,93	866.808,40	27,88

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.728.305,00	6.729.108,62	2.453.016,88	65,07	2.241.820,97	72,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,70

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	760.171,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	101.200,88	89.365,61	11.835,27	0,00	101.200,88
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	101.200,88	89.365,61	11.835,27	0,00	101.200,88
TOTAL	202.401,76	178.731,22	23.670,54	0,00	202.401,76

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
(Por Subfunção)			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	9.598.985,00	10.454.660,97	3.743.977,84	99,32	3.095.224,43	99,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	48.144,80	8.127,96	0,22	4.875,58	0,16
Vigilância Epidemiológica	42.300,00	79.430,58	17.556,09	0,47	8.529,36	0,27

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
(Por Subfunção)			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.663.285,00	10.582.236,35	3.769.661,89	100,00	3.108.629,37	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 08:13:36.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (1)

Publicação Nº 2016006

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.931.000,00	2.931.000,00	629.702,37	21,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	855.000,00	855.000,00	32.461,26	3,80
1.1.1- IPTU	800.000,00	800.000,00	10.073,92	1,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.000,00	55.000,00	22.387,34	40,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	47.202,30	30,45
1.2.1- ITBI	155.000,00	155.000,00	47.202,30	30,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.171.000,00	1.171.000,00	311.234,81	26,58
1.3.1- ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	308.067,47	26,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	3.167,34	15,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	238.804,00	31,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.825.350,00	26.825.350,00	9.247.960,62	34,47
2.1- Cota-Parte FPM	10.385.350,00	10.385.350,00	3.538.875,71	34,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	3.538.875,71	36,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.350,00	400.350,00	0,00	0,00

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.220.000,00	15.220.000,00	5.297.324,16	34,81
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	64.956,21	27,07
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.017,68	5,09
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	345.786,86	38,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.756.350,00	29.756.350,00	9.877.662,99	33,20

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.056.000,00	1.056.000,00	413.543,20	39,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	735.000,00	735.000,00	325.411,74	44,27
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	193.000,00	193.000,00	59.922,00	31,05
5.4- Transferência Diretas do PNATE	120.000,00	120.000,00	25.050,20	20,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	3.159,26	52,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.000,00	585.000,00	151.180,17	25,84
6.1- Transferências de Convênios	585.000,00	585.000,00	151.177,54	25,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2,63	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.361.000,00	3.361.000,00	564.723,37	16,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.208.000,00	5.208.000,00	1.849.591,39	35,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	707.775,03	36,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.044.000,00	3.044.000,00	1.059.464,50	34,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	12.991,26	27,07
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.000,00	4.000,00	203,51	5,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	69.157,09	38,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.182.000,00	8.182.000,00	3.045.816,15	37,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.150.000,00	8.150.000,00	3.032.283,18	37,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	13.532,97	42,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.942.000,00	2.942.000,00	1.182.691,79	40,20
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.942.000,00	2.942.000,00	1.182.691,79	40,20
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.988.000,00	6.166.705,80	1.818.510,08	29,49	1.817.211,07	29,47
13.1- Com Educação Infantil	1.878.000,00	1.892.097,53	689.559,02	36,44	688.260,01	36,38
13.2- Com Ensino Fundamental	4.110.000,00	4.274.608,27	1.128.951,06	26,41	1.128.951,06	26,41
14- OUTRAS DESPESAS	2.194.000,00	2.196.565,31	961.550,01	43,78	791.453,54	36,03
14.1- Com Educação Infantil	942.100,00	642.100,00	316.154,30	49,24	299.864,31	46,70
14.2- Com Ensino Fundamental	1.251.900,00	1.554.465,31	645.395,71	41,52	491.589,23	31,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.182.000,00	8.363.271,11	2.780.060,09	33,24	2.608.664,61	31,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	181.271,11
17.1- FUNDEB 60%	178.705,80
17.2- FUNDEB 40%	2.565,31
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	181.271,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.427.393,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	53,80
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,90
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	20,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	181.271,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.365.100,00	3.079.197,53	1.187.025,58	38,55	1.128.803,94	36,66
22.1- Creche	3.365.100,00	3.079.197,53	1.187.025,58	38,55	1.128.803,94	36,66
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.100,00	2.534.197,53	1.005.713,32	39,69	988.124,32	38,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.000,00	545.000,00	181.312,26	33,27	140.679,62	25,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.452.066,25	7.919.262,09	2.443.882,32	30,86	2.138.268,10	27,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.361.900,00	5.829.073,58	1.774.346,77	30,44	1.620.540,29	27,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.090.166,25	2.090.188,51	669.535,55	32,03	517.727,81	24,77
24- ENSINO MÉDIO	195.000,00	195.000,00	63.836,45	32,74	63.836,45	32,74
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	810.000,00	810.000,00	275.637,42	34,03	254.261,94	31,39
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.822.166,25	12.003.459,62	3.970.381,77	33,08	3.585.170,43	29,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.182.691,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.182.691,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.084.380,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Quadrimestre	%	Até 1º Quadrimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	741.000,00	798.800,00	416.695,78	52,17	328.957,37	41,18
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.620.000,00	2.673.756,25	250.313,10	9,36	235.996,01	8,83
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.361.000,00	3.472.556,25	667.008,88	19,21	564.953,38	16,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.183.166,25	15.476.015,87	4.637.390,65	29,97	4.150.123,81	26,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
		(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(h)	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	354.813,20	358.722,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.032.283,18	325.411,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.680.480,04	464.012,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.506.937,95	324.921,34
47.2 (-) Restos a Pagar	173.542,09	139.091,16
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.532,97	2.744,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720.149,31	222.866,59
50- (+) AJUSTES	76.074,25	0,00
50.1 (+) Retenções	76.074,25	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	796.223,56	222.866,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 08:10:17.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária,

conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2015998

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.278.563,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.928.563,20	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.169.845,32	50,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.561.424,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.483.352,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.405.281,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.727.193,27)	(6,77)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.334.275,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.861.283,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.444.570,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.819.499,42	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/05/2019, às 09:25:47.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC

PORTARIA N°0370/2019

Publicação Nº 2015829

PORTARIA Nº 0370/2019
De 09 de maio de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MARCOS DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 002/2018 de 08/03/2018 com homologação do resultado final em

23/04/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente MARCOS DA SILVA para o cargo de SERVENTE – 40h, inscrição nº 33 do Processo Seletivo n° 002/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/05/2019 até 12/05/2020 em substituição ao servidor José da Silva que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0371/2019

Publicação Nº 2015831

PORTARIA Nº 0371/2019
De 09 de maio de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, contrato 17620-1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO – 30H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 06/05/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0372/2019

Publicação Nº 2015832

PORTARIA Nº 0372/2019
De 09 de maio de 2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
MATHEUS LOPES VARGAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de MATHEUS LOPES VARGAS, ocupante do cargo de SERVENTE, até 02 de agosto de 2019, tendo em vista o afastamento do servidor Marlesio Pobenga que continua em auxílio doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0374/2019

Publicação Nº 2015833

PORTARIA Nº 0374/2019
De 13 de maio de 2019

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
34/2019	Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Dispensa – Nº 65/2019.	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0375/2019

Publicação Nº 2015834

PORTARIA Nº 0375/2019
De 13 de maio de 2019

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
31/2019	Aquisição de material e fornecimento de mão de obra para manutenção asfáltica em diversas localidades da área urbana - Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 54/2019.	Construção Civil MG LTDA. Pavsul asfaltos e pavimentações LTDA. - EPP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação da ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO 0008/2019

Publicação Nº 2016896

CONTRATO Nº 0008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa, doravante denominada "CONTRATANTE" e de outro a empresa: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gomercindo Perucci, 3462, Bairro Boqueirão, Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Inscrita no CNPJ n.º 12.097.585/0001-99 neste ato representada ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Diretor da Empresa, Portador do CPF sob nº 014.112.230-71 2 CI sob nº 1062861362, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

INTRODUÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Ao presente contrato aplicam-se as disposições da lei 8.666/93 em especial nos art. 25, II, § 1ª em combinação com o art. 13, III e V e art. 26. Os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, e as disposições de direito privado, vinculando-se o mesmo a proposta apresentada pela contratada do processo administrativo Nº 0010/2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato - Consultoria em direito administrativo, especialmente na área tributária, com contratação de sistema informatizado, por meio da licença para uso do gerenciador e.Contributo, que abrange suporte tributário completo, com indicação de ações fiscais; cruzamento de informações; varredura de contribuintes; modelos de notificações; acompanhamento de ações fiscais; capacitação do fisco; consultas tributárias por e-mail, telefone e WhatsApp; análise e elaboração de anteprojetos de legislação tributária; guia do fisco Municipal com vídeos e tutoriais; oito visitas presenciais por ano incluídas no preço.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 5.907,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS), com emissão de documento fiscal e pagamento no dia 30 de cada mês, com a primeira parcela, após a autorização de fornecimento, emitira pelo Município.
CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor após a autorização de fornecimento e perdurará pelo prazo de onze meses.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de suporte tributário e licença de uso do e.ConTributo; conforme detalhado na proposta Técnica (parte integrante do Processo Administrativo nº 10/2019).
CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar suporte completo para realização de fiscalizações, para responder dúvidas do fisco e auxiliar em tudo o mais que envolva a tributação própria;
II. Realizar no mínimo oito visitas presenciais ao Município no decorrer do contrato.
III. Treinar e capacitar o fiscal de tributos concursados sobre suas obrigações e atribuições de fiscalização.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Município, como segue:

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até

que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Administrativo Nº 0010/2019; Dispensa por Justificativa Nº 0009/2019 - DL, ratificada em 04 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira/ SC.

Arroio Trinta – SC, 13 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ nº 12.097.581/0001-99
CONTRATADA
ADRIANO DOS SANTOS
CONTRATADO

ESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

Aurora

Prefeitura

LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 2015991

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2019, É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE INSCRITOS, AS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM 02 PERÍODOS, CONFORME SEGUE:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	**09h00**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 08h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

LOCAIS DE AVALIAÇÃO

PARA O CARGO DE:

- **PSICÓLOGO**

A PROVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO EDUCACIONAL ANA GALVAN, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 350, NA COMUNIDADE DE SANTA TERESA/AURORA.

PARA OS CARGOS DE:

- **ASSISTENTE SOCIAL**
- **ENFERMEIRO**
- **ENGENHEIRO CIVIL**
- **FARMACÊUTICO**
- **ODONTÓLOGO**
- **PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS**
- **PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
- **PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS**

A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. WALTER PROBST, LOCALIZADA A RUA XV DE NOVEMBRO Nº 318 – CENTRO – AURORA/SC.

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h30
Fechamento dos portões	14h20
Início da prova Objetiva.	**14h30**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Término Prova Objetiva	17h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 14h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA OS CARGOS DE:

- **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/FEMININO**
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
- **INSEMINADOR ARTIFICIAL**
- **MOTORISTA/ CATEGORIA "D"**
- **OPERADOR DE MÁQUINAS**
- **OPERÁRIO/ MASCULINO E FEMININO**
- **RECEPCIONISTA**
- **VIGILANTE SANITÁRIO**

A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. WALTER PROBST, LOCALIZADA A RUA XV DE NOVEMBRO Nº 318 – CENTRO – AURORA/SC.

Prefeitura Municipal de Aurora, 13 de maio de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

2

LOCAL DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2015996

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2019, É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h30
Fechamento dos portões	14h20
Início da prova Objetiva.	**14h30**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Término Prova Objetiva	17h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 14h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. WALTER PROBST, LOCALIZADA A RUA XV DE NOVEMBRO Nº 318 – CENTRO – AURORA/SC.

Prefeitura Municipal de Aurora, 13 de maio de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

ROL DE INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2016001

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000490	AMANDA REGINA DOS SANTOS	5888828

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	5303660
000663	ROSINHA SOARES	4390209
000755	SILVIA ROBRTA ROSA LAURINDO	3993311
000051	WANDERLEYA REGINE MEES	22520163

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000189	ALVINA HANG	4.404.541-7
000240	ANA PAULA HELLMANN SEHNEM	5613037
000753	CARLA STÜPP STIPPE	4.932.097
000677	CÉLIA SENEM COELHO	2255346
000684	CLEUSA KUNSTLER	29179769
000559	ELIANE MAURICIO	6072032
000265	ELISIANE WARMLING SILVINO	3.980.725
000851	ELIZIANY REIS DE JESUS	6189060
000153	ERMELINDA ELIZABETE DA SILVA SAVI	5.987.608
000674	FABIANA ZIMMERMANN	2.916.337
000193	FABIANI ESSER	7548479
000032	GISELI STUPP VIEIRA	5.071.012
000591	GISLAINE NAIARA DOS SANTOS HOFFMANN	5412334
000334	IRANI ERLI SCHOENINGER	1896680
000389	JANI HEINZ ERN	3.732.322-9
000726	JAQUELINE NEUBER	6058374
000765	JAQUELINI RODRIGUES	5088373
000380	JOICE CRISTINA BOLL	5670733
000600	JULIANA JASPER	3869027
000141	JULIANE NEUBER RIBEIRO	5412609
000796	KATIA KARINE WARMLING	5529584
000814	KENNY PAOLA ERNST DE BORBA	4342724
000823	LORENA GABRIELA	8.166.933
000721	LUANA VENERA DA ROSA	5456390
000921	LUCIANE FRONZA	2.624.348-2
000655	LUCIENE CINESIO DA SILVA	7668649
000249	LUISA GESSER MONTIBELLER	5815884

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000104	MARCIA STUPP VOLTOLINI	5529914
000110	MARCILENE SCHOTTEN SERAFIM	3512851
001143	MARILEIDE SOLANGE STEFFENS FORBICI	3.674.832
000180	MARISTELA BITENCOURT	4.691.943
000208	PRISCILA DE OLIVEIRA	53544811
000888	REJANE TERESINHA MAHOSKI	1476664
000526	SONIA ADRIANA VANDRESEN	3980729
000803	VOLNICE TENFEN STUPP	3242863

TOTAL DE CANDIDATOS: 35

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000366	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	99672803
000621	ANDREIA STEGEMANN	39303314
000048	ANTONIELA CRISTINA FERREIRA	3835914
000405	BÁRBARA MARIANO	2096904566
000117	CLAUDELICE BELEGANTE	2.915.162-7
000410	CRICILA APARECIDA HILLESHEIM	5142355
000341	CRISTIANE PREIS ROSA	32439547
000199	DIANA ALMEIDA SILVA	18866085
001190	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000704	JANAINA GEWOROWSKI	6292233
000379	JÓICE DA SILVA PRIM	3833438
000170	JULIANA BATISTI	3254226
000597	LEILA CLAUDIA GEHRKE	42337038
000004	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	4149632
000757	MARIA LUCIA DOS SANTOS	53681770
000328	MARIELA ELIAS PEREIRA	53030443
000396	MARIZA BICHESKI	3449071
000192	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	5319587
000137	PAULA BITTENCOURT	06623812907
000257	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	7753730
001074	ROSMARI BEILKE	2.756.453-3
000637	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	47895650
000453	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	6140402
000162	SONIA APARECIDA BATISTA	1105519
000574	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	5578649
000289	TEREZINHA GERALDINA VENTURI	1.222.482
000972	WILLIAM CHRZAN	5.825.821
001151	ZITA MAY	14276640

TOTAL DE CANDIDATOS: 28

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000724	ADRIELLE ESPÍNDOLA	05259824875
000788	ALINE TOMÉ PEREIRA	5750495
000294	ANA CARLA DA SILVA	5360763
001092	ANA PAULA SCHUTZ	7018538
000711	ANDRÉ LUCIANO DE SOUZA	1893148
000915	ANDRÉ LUIS RIBEIRO COUTINHO	07182314124
000779	ANDREI BESCHINOCK	6965804
000026	ANDRESA LUCIA TENFEN	3.352.769
001108	ANDRESSA NIGRO	5584904
000812	ANDREZA GÜNTHER	5412484
000169	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	3.458.231

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

001095	ANGELO ANTONIO SANTOS	33515232-6
000837	ANTONIO DE SOUSA SILVA	033068012007-0
000186	ARISON CARLOS NECKEL	6973737
001000	ARTHUR FURTADO DA ROSA COUTO	5029195
000828	BIANCA COSTA	6785236
000716	BRUNA SUELE SERAFIM	5815941
000701	BRUNO DE LIMA RICARDO	6426011
001189	CAIO AUGUSTINHA GRAH IGNÁCIO	5465288
001018	CARLOS JOEL DALPONTE	00892704680
000370	CAROLINA STAHNKE	4342585
000145	CLÁUDIA EDUARDA VIEIRA	5670771
000218	CRISTINA MAXEMOVITCH	6.037.156
000808	DANIELLE RIBEIRO	5888352
000999	DARIU MARTINS	4834381
001070	DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO	81419876
000464	DENER THIAGO ANCINI	4934897
000917	DINARA CÁTIA CONRADT	5926158
000506	DIONE RECH	3.833.602
000617	ELTON MAYER DE FREITAS	5226036
000368	EMERSON VICTOR DA SILVA	82818278
000664	FELIPE BATISTI	4431037
000181	FILIPE ANSELMO GOMES	4523638
000638	FRANCISCA FERNANDA COSTA MEDEIRO	10184239
001116	GABRIEL SOUZA HOFFMANN	5009144
001165	GABRIELA HANG	5456399
000610	GIOVANE HAMILTON DA SILVA	5815616
001148	ISOLENI SCHMOELLER DE ALMEIDA	16748875
001164	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	6616836
000691	JAQUELINE MAIER DA ROSA SCHULZE	4596768
000563	JEAN JAQUES SCHWARTZ	6072143
001144	JOÃO VITOR LUCKMANN MACHADO	5009405
000092	JORGE FERNANDO MELCHER	5.009.746-6
000285	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	6918228
001026	KELLY CRISTINA VIEIRA	7204600607
001193	LUANA SCHÄFER	5748900
000275	LUCAS EDUARDO DREHER	5.815.732
000645	LUCAS FACHINI	5815206
001160	MARCO ANTONIO KUCKER	19201238
000842	MARCOS EDUARDO CALVET	4697416
000234	MARCOS RODRIGO XAVIER	5.888.904
001194	MARCOS SELHORST	4024064
000099	MARCOS STAHNKE JUNIOR	5.412.508
000014	MARIA CONCEIÇAO MORAES DA TRINDADE	6032489319
000112	MARIANA SERAFIM	4935888
000246	MARINA PESENTI	4932452
000023	MIGUEL GUSTAVO TENFEN STUPP	5412193
000471	MORGANA SCHNEIDER SEEMANN	4.347.605
001107	NAIARA THOLL	4905286-1
000262	NATACHA SALVADOR	6.189.197
000994	ODETE ALVES DE ALENCAR	7.790.258
000822	PÂMELA SANTOS DE FREITAS	7805501
000811	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	4192512
000066	RAFAEL ALVES SOUZA	6050834
000760	RAFAEL EDUARDO MARTINS	4001742
000728	RAQUEL REGINA DA SILVA	7542481
000261	REGINA APARECIDA SCHMEDLER	3.869456
000997	RICARDO CARLOS SILVA	6457509

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000768	ROSIANE DE OLIVEIRA	5071514
001009	ROSIELI DE SOUZA PAHL	5907022
001042	SAMIRA GUTJAHR	52329828
000142	SERGIO ELIO ERNST RODRIGUES	3820416
000311	SHEILA CRISTINA COELHO MEURER	5815969
001027	SÔNIA KUHNEN	47448342
000969	THAYSSA ALVES MEYER	5.051.812
000682	TIAGO STEDILE	4691271
001149	TONI PEYERL	5261341
001117	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	5613256
001196	VANESSA HEINZ SELHORST	4211054
000421	VANESSA ZEFERINO	5578339
000685	VITOR GUILHERME SCHÜSSLER SCHUSLER	6033560
000543	VIVIANE CAITANO	6.189.069
000927	WILLIAN ROGÉRIO DOS PASSOS SANTOS	5748022
000306	WILSON WALMIR SCHOENINGER	4.342.782

TOTAL DE CANDIDATOS: 84

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000013	ADELINE EYNG	4097325
001050	ALEX CESAR FRANCESCHI	3607538
000351	ANA CRISTINA DE SOUZA	4719688
000435	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	6118384
000715	ANDRÉIA DE SOUZA	4169213
000455	ANNA MARIA STEIN DA SILVA	3679680
001114	BIANCA FOSS	5815741
000519	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	4267019
001068	CAMILA BECKER	4690186
001066	CAROLINA DA SILVA	5670036
000422	CAROLINA SUÉLEN SANSÃO	5088947
000183	CINTIA CARINGI DIFINI	6015259143
000231	CRISLEINE DOS SANTOS	4203569
000461	DAIANE MORAES NORO	4237551
000093	DANIELA FERNANDES GOEDE	4642565
000920	DANIELI STOCK SCHMITZ	4280254
000644	DÉBORA CARDOSO COSTA	16197968
000839	DEISE CRISTINA TONET FINARDI	5772999
000853	DJONATAN CESAR CORREA	3533385
000071	ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN	5199133
000444	ELIANE RAQUEL KOERICH	4.618146-6
001133	FERNANDA CARLA PEREIRA	5354130
000489	FLORISVALDO KNEIDL	2123258
001136	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412
000865	INDIARA FÁTIMA DA SILVA	4099041362
001036	JOHNY CARNEIRO MARTINS	5252601
000242	JOSEM CRIS SEMA	4056534
000758	JULIA GRAZIELI SOARES	4011151
000102	JULIA SEBOLD	4573539
000556	KARINA VENTURI CANI	40683680
000175	LARA FERNANDA KERSBAUMER	3833550
000783	LUANA CRISTINI MICHELS	430727-4
000974	MARA RÚBIA OLIVEIRA SOUZA	552489697
001098	MARCIA LEMOS	3246765
000011	MATUSSA DANA MÜLLER	5412483
000361	PATRICIA KELLI VALÉRIO	3041500

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000091	RAQUEL GARCIA TIEMANN	6538393
000067	RENAN WILLEMANN HILLESHEIM	4097391
000524	RUBIA BECKER ISRAEL	5142708
000578	RUTI STEINICK	37188194
000907	SAMANTHA ABRÃO DA CRUZ	6099443
000737	TATIANE HAMMES	5748471
000517	VALESCA BOEING	54124433
001106	VIVIAN INES LOPES	4374122

TOTAL DE CANDIDATOS: 44

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000414	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	5016889
000474	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	5740910
000276	ALINE EISMANN	5548973
001163	ALTAIR NOGUEIRA	43895751
000518	AMANDA BECKER GOEDERT	07352380906
000070	AMILTON RESSEL JUNIOR	4745460
000511	ANA BEATRIZ GUIMARAES	6.257.712
000288	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	6316495
000445	BRUNO RODRIGO ANAMI SEGUNDO	5888502
000293	CAETANO ZANCANARO	4834268
000420	CAMILA STRAMOSK POSSAMAI	5465675
000343	CARLOS CAPRESTANO FERREIRA	5670275
001101	CESAR AUGUSTO LOS DIAS JUNIOR	05279851693
000968	CHARLES ANDERSON PRIM	5207884
000284	CLEITON GASPERIN	1120547185
001178	CRISTIAN GIOVANE WATERKEMPER	5872286
000478	CRISTIANO IOMES	4457234
000897	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA	462108685
000778	DANIEL UHLENDORF	3.607.401-2
000386	DEIVID HEIDEMANN	4457672
001093	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	5548870
000321	DJÉSSICA MADALENA	6033620
000856	EDUARDO FERREIRA DO VALLE	6183846
000924	ELIO DE OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	8198099
000636	EVA SCHEILA MARIANI ESSER	5844524
000403	FABRICIO HOFFMANN	4932839
000427	FELIPE SACHET COLOMBO	5947537
000397	FERNANDA CRISTINA MEURER	6005339
000797	FERNANDA MORETTO TRIDAPALLI	5348766
001096	FERNANDO DE SANTANA FERREIRA	7494676
000459	FERNANDO LUIZ NEIMAN	3638231
000606	FLÁVIA POLLI	5670264
000679	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	4975694
000098	FRANCISCO CARLOS RAMOS DIAS	2182807
000054	GABRIEL GAVIÃO MENDES	8094629774
001183	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	6105760
000083	GECIANE ARNDT	4932878
000912	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	1/R395469
000084	GIUVANE HILLESHEIM	5412514
001113	GLEICE KELLY MENDES LOPES	1717537065
000166	GUILHERME FERNANDO BILK BERK	5750480
000963	GUILHERME LUIZ NARDELLI	6072045
000373	GUILHERME NUERNBERG DE FREITAS	5300295
001062	GUILHERME SUBTIL ARRUDA	4422693

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000826	HELLA FERNANDA GIEHL BRESSAN	103782104
001123	ISAC JOSÉ GON	4411773
000953	ISRAEL RAMOS DE SOUZA	3856915
000229	IVAN RAFAEL ZIMLICH	5582405
001010	IVANA SEBOLD	5456873
000914	JAMES KOFAHL	3243403
000053	JEAN GILLI	5815633
000184	JÉSSICA TRETTIN DOS SANTOS	5714127
000213	JOAO CARLOS DA ROCHA APOLINARIO	5379798
001158	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	5409831
000202	JONAS DILL	4040035
000481	JOSE FLORIANO RODRIGUES	6133242
001045	JOSÉ LEONARDO GONÇALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ	88417380
000144	JULIANO SCHULZ	4431211
000798	KATHLEEN ELLIS PRIER	5412057
000990	LAÍS OLIVEIRA DA SILVA	491496357
000929	LEANDRO TENFFEN DE SOUSA GARCIA	5764866
001140	LETÍCIA TAÍS GUSE	11.170.321-3
000608	LUANA SELHORST	5880022
001103	LUCAS OLIVEIRA ALVES	4642942
000785	MARCOS STRELOW MAAS	5578690
001139	MARIAH SCHMIDT ROSSINI	4403302
000887	MATHEUS VITORINO DUTRA	2112740838
000167	MAYTTE FEUSER FLORES	5501200
000652	MICHAEL HOFFMANN	5613903
000817	MILENE MENEZES RAMPINELLI	4170992
000612	MORGANA CASATTI	6072843
000988	NATASHA HANSEN GAPSKI PEREIRA	129072466
000957	NATHAN MERINI	4528971
001071	NAYARA LESKE	4745993
000605	NORTHON BRAIM ANTONIO GONÇALVES	4403063
000967	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	5047238
001080	RAFAEL JOCHEM	4932350
000009	RAFAEL ROMIG	5412320
000362	REGIANE SILMARA MORATELLI	5.087.670
001034	REGINALDO CEZAR DE OLIVEIRA	3160569
001075	REGINALDO LUCIANO SERPA	2483770
000498	RODRIGO PORTO	5872219
001100	RODRIGO SORA	5307050
000665	ROGERS GALVANI	3675134
000725	SAMIRA MARCELINO	46914994
001038	SILVÉRIO SCHMITZ	5142363
001161	THAINÁ CLASEN	5142902
000440	TIAGO ELIAS	5.071.785-5
000259	TIAGO IZAIAS ALBINO	6079156
000829	TICIANE ALINE BOSAK	101939502
000475	TOMÁS DELLA MÉA PIGATTO	9056030001
000641	VINICIUS PAULO SCHNEIDER	4691364-5
000418	VITOR DA COSTA ALVES	55386709
000681	VIVIANE DE FARIAS	5412502
000150	VOLNEI LEITE DA SILVA	4168028
000935	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	107816054

TOTAL DE CANDIDATOS: 96

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000258	ANDRESSA MIYUKI TAKESHIRO	130418112
001127	AUGUSTO CÉSAR MARTINS GONÇALVES	350654086
000954	CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1077394243
000925	CINCLER GROSS	72623725
001188	EDSON FERREIRA ROSA	97974578
000315	ELIAS QUINTAO DA SILVA	21420742
000648	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	4455931
000625	ERIC SENO	6973812
000901	FABIO SANT ANNA	14845
000278	FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	8485226-0
000833	FERNANDA REGINA KUHL MULLER	4403101
000831	GLAUCIA NASCIMENTO DA ROCHA	3836446
000280	GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS	4761939
000003	GREICE STEIN ROMIG	5613293
000173	INÊS WILL DE ALMEIDA	2253644
001083	JAQUELINE WAGNER	1468654
000036	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17337399
000548	JUSSARA GABRIELA SCHIOCHETT	47445190
000601	LILIAN DE SOUZA PERES OLIVEIRA	3818669
001060	LISANGELA MACIEL BORGES	5888549
001155	LORAINE MELISSA DAL-RI	4546055
000025	MARIVANIA SALETE CONTE	3995830
000236	MAYARA LETICIA LONGEN	12599
000068	MYCHELLE DA SILVA	4236982
000980	NADJANARA ARNOLD	4236463
000705	PABLO ALBINO PEREIRA	3085822
000238	PATRICIA DOS SANTOS	5775402
001187	RODRIGO HOEPERS	43309038
000646	TÁBATA CRISTINA COLUSSI	94423120
000423	VANDERLEIA PARECIDA SEBOLD FERMINO	2259007

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

INSEMINADOR ARTIFICIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000936	GABRIEL VANDENER FERMINO	5.142.737
000598	ILSON VALDIR STALOCH	2128907
000364	JEFFERLI ALEX STEINBACH	4390541
001147	JOSE LUIZ HORTA BARBOSA MAURITY CRUZ	2017114123
000624	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	5578233

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

MOTORISTA - CATEGORIA D

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000596	ADENILSON LEHMKUHL	21R 2256868
000388	ANDERSON HOEPFNER	3693981
000692	ANDERSON MÁXIMO DA SILVA	3766394
000086	ANDERSON NIENCHOTER	5815987
000290	ANGELA CINARA HECH	2258940
000513	DENIS BRUNO SOUSA DOS SANTOS	4626075
000206	DIOGO STUPP	4342744
000345	DOMITILIO DA VEIGA RES DE ALMEIDA	98720022
001052	DOUGLAS DA CRUZ	1894650

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000867	DOUGLAS EGER	4725097
000821	EDUARDO VERDI	4690286
001154	ELTON DANIELSKI	4725392
000028	EVERALDO LONGEN	2.494.265
000220	FABIANO DOS SANTOS LONGO	2911111
000741	FABRICIO MACHADO	3704642
000266	FRANCISCO JAMES MORAES	2497254
001171	GABRIEL DA SILVA FREITAS	52573362
000985	GEAN CARLOS MAFRA	4154958
000849	GERMANO GRAH	5844994
000879	GILSON JOSÉ DO ESPIRITO SANTO	8.058.829
000825	IVAN FRANCISCO KLAUMANN	3512266
000889	JOSE VIOLAR RIBEIRO	47506628
000272	LUCIANO DE LIMA BARCELLOS	00319417611
000198	MARCIO CORREIA	4029921
001087	MARCO ANTONIO REINA BEIRÃO	9464915
000894	MARCOS ROBERTO PILOTONI	4724707
000616	MICHAEL MAICON MAFRA MACHADO	6822261
000132	PAULO CÉSAR VIEIRA	4236688
000021	PAULO ROBERTO DALPONTE	3353789
000172	RAFAEL WARMLING	4528353
000391	ROBSON HINKEL	04735526417
000789	ROBSON KICHEL DA SILVA	9640513
000369	ROBSON VOLPATO	4756771
000949	SIDNEI JOSÉ KRIEGER	36589268
000401	VALDEMIR GOMES	3041915
000881	WELLINGTON RAMOS SANTOS	8317889
000883	WILLIAN JOSIAS PUREY	5833297

TOTAL DE CANDIDATOS: 37

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000448	ALANA BINI ROCHA	47191910
000722	ANA CRISTINA SORDI	3662281
000870	ANA LAURA ROSSATO	5270290
000860	ANA LÍGIA VINCENZI BORTOLOTTI	6508366
000919	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	RG: 266.300
000097	BRENO FRANZONI MALINVERNI	5074078
000744	CAMILA BERNARDI	6093788351
000819	CARLOS NERI DOS SANTOS ROCHA	1079295729
000690	CAROLINA SCHMOELLER DE ALMEIDA	5465109
000304	DAIANA ROLIM KILPP	9119352673
001055	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	4171072
000441	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	6280688
000146	DOUGLAS DANIEL SOARES DE LIMA	6510803
000579	FABIO ROCHA	76359610
000452	FABIOLA FACHINI	4724596
000350	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	13706725-0
000232	FERNANDA TOMAZONI	48331694
000436	FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA	217572049
000706	GABRIELA MONDINI	53543351
000746	GABRIELLA REGINA DUARTE	6574530
000982	GISELE PRISCILA LÜCKMANN	5.670.045
000253	HELENA PICKLER FRONZA	4431289
001150	IVAN SERGIO LONGO	2749865-4
000687	JOÃO PAULO DA CRUZ LEMOS	4093335

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000948	KEILA DEMÉTRIO	5670808
000270	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	001780400
000402	LUANA WESTPHAL	5052944
000292	LUCAS MEES PRETTI	3512013
001168	LUDIMILA CREPALDI LOURENÇO	474775124
000317	LUÍS FERNANDO TENFEN	5354666
001169	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	3.423.462
000841	MARIA CECILIA DE AZEVEDO	6072416
000516	MARIA LUIZA THUM VOGT	6301550
000419	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	57722088
000055	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	4756338
000033	RAFAELA MARIA DINIZ	7105700
001134	RALF ANDRE SCHMIDT	1675748
000861	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	4450530
001131	SULA POLIANA LOPES	4.390.844
000045	THAÍS AZZOLINI	5729951
000060	TIAGO DOLZAN	4431197
000619	VANESSA BARDT	5.412.491
000939	VICTOR MILIS WANDELLI	5210740
000846	WALTER REICHMUTH DAY	3108859
000243	YARA DELLAJUSTINA	4932480

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000462	DANIEL DARCIO SCHOENINGER	5412252
000439	EVANDRO DE OLIVEIRA	4151286
001085	GEOVANE MOHR	4635220
000031	THIAGO HENRIQUE SEHNEM	4744870
000279	TIAGO DOS PASSOS	6.050.413

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001094	ADEMILSON GONÇALVES	3321566
000305	BERTOLINO DA SILVA	2252810
000734	CRISTIANO STÜPP	4.088.866
000124	DARCI BENTO	3055903
000179	EVERALDO DE SOUZA	2.628.404-9
000148	IVO PASSING	3792298
000394	JEVERTON TRAMONTIN	4510411
000356	LAURENTINA FARIAS LOTERIO	4154080
000307	LINDOMAR FRANCISCO PFLEGER	434094-9
000456	MAGAIVER GIOVANELLA	5412144
000151	MANOEL JOÃO SAVI	2.623.068
000818	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	6158491
000256	RAFAEL GUESSER	6132976
000429	SOLANGE RODRIGUES HANG	3607707
000094	VALDENESIO FERREIRA	4024359
000933	VENDOLINO HANG	944399
000123	VERISSIMO DE CAMPOS RIBEIRO	5797706

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001025	ADAIR KOERICH	2252773
000840	ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA	2493574
000964	ALESSANDRA BLASIUS STUPP	5412468
000584	ALINE COELHO	53542924
000971	ANA PAULA DE MELO	5071995
001174	BRUNA HOEPERS	5815729
000756	CARLA FUCK WOLLINGER	5142437
000620	CHAIANE SANTOS CUNHA	5354290
000130	CHARLENE SIEWERDT FRANCISCONI	4234379
000470	CILENE STAINICKE KRIEGER	5412478
000801	CLEIA DEMARCHI	1.891.538
000096	DAIANA RAMOS DA SILVA	4085017
000522	DAIANE REGINA BONI	4475796
001039	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	3833773
000623	ELISÂNGELA MÜLLER RENKEL	34864377
000434	ELIZA GOEDERT MEES	2.252.983
000495	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	5578605
000983	FERNANDA LEHMKUHL	4724688
000399	FRANCIANE KNOPF	3486033
000572	GILMARIA GONÇALVES DE LIMA	8318054
000996	GRAZIELE INARA CARDOSO	4.691.928
000754	HELENA ZOZ KLETEMBERG	1426797
000255	IARA CRISTINA TENFEN STÜPP	5412324
001141	INAE KAUANI MARTINS	5412142
000775	INARA MARIA CUGNIER	4171256
000283	JANETE SCHUTZ WEISS	4.374.368
000594	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	3993488
000729	JAQUELINE GRAUPNER	4068629
000040	KARINA RIBEIRO BORGES	4068248
000807	KÉSIA SILVIA DEMETRIO	5.670.707
000902	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	4573399
000568	LUCIANE VANDRESEN ZANCANARO	26291118
000587	MAGDA KLAUMANN	3833403
001191	MARILÉIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	3543250
000037	MÉRIS GUTJAHR	3732542
000651	MICHELE SASSE DUMES	4.486.371-3
000492	MIRIAM REGINA KLAUMANN CENSI	33942790
000650	MIRIAN CATIÉLI KRÜGER	4233874
001162	MONIQUE RAFAELA EDUARDO HERDT	5670794
000207	NAIARA XAVIER	4431243
001007	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	4365553
000834	NILDA FRAGA LEHMKUHL	1.897.924
000852	ORLIZÉTE BOEING ZANCANARO	3163535
000115	PAMELA LINS GOMES	6005327
000793	PATRICIA CONSTANTINO MELO	4.390.585
000228	PRISCILLA SALES	5815750
000944	SÁLVIA APARECIDA SCHNEIDER	1038 650
000376	SIMONE ANDERSEN	4724588-3
000497	SIMONE SCHUSSLER	4.280.261
000862	SONIA MARA VIEIRA	3.890.932
000446	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	5088850
000432	VANESSA HEINZ	4234637-1
000507	VANIELA KREUSCH	5279699
001069	VERONILDE DELUCA	3993123

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOTAL DE CANDIDATOS: 54

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000965	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	2258482
000226	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	4056563
000751	ADRIANA SCHMIDT	5354987
000120	ADRIANA TONON	3607638
000854	ADRIENE KRETZSCHMAR	5578268
000891	ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	53791789
000058	ALEXANDRA BARBOSA	4496003
001102	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	5987808
000050	ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	4510662
000923	ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	43792715
000245	ALINE GIOVANA DA SILVA	5088514-6
001084	ANA MARIA DE MORAIS	3410915
000702	ANDREA DA GRACAS ALEXANDRE ALVES	27070336
001082	ANDRÉIA DE OLVEIRA WILLEMANN	3.161.656-9
000631	ANDREIA DOERNER SENS	4724957
000532	ANGELA APARECIDA SILVA	4311329
000538	ANGÉLICA SCHMITT SCHELL	5797765
001073	BEATRIZ VANDRESEN	47192313
000931	BERNARDETE CABDIDO NUNES	1679934
000708	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	4745484
000995	BRUNA DE SOUZA RÉGIS	5505660
000943	BRUNA LETÍCIA LONGEN	4932438
000375	BRUNA MARINHEIRO	5412337
000603	CAMILA CENSI JUNGLOS	3353670
000942	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	4236370
000015	CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA	4724695
001121	CARINA SCHUTZ SILVA	4.932.130
000857	CARLA CRISTIANE ALVES	43718191
001047	CARLA MILENA SCHMIDT'	5670719
001184	CARLA MOREIRA ROSA	4702645
000111	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	5142772
000063	CARLA SOFIA SCHVEITZER ZANDONAI	3579281
000374	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	4203815
001040	CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO	2.894.140
000736	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	5815132
000557	CAROLINE SOUZA DE LIMA	5155799
000700	CHAZANA TALITA JASPER	5.815.764
000742	CINARA PEREIRA	3833625
000707	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	4374109
000095	CLARICE CUNHA	2626156
000713	CLARICE PASSIG KNAESEL	32733860
000136	CLEIDIANE LOCH SOUZA	6292296
000885	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	4.056.601
000784	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	3598770
000709	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	22596070
000313	DAIANA CRISTINA MARCILIO	4485317
000222	DAIANE BILK WEISS	4.311.790
000081	DAIANE MAURICIO	6133826
000528	DAINARA CECILIA VIVIANI	5379922
000581	DANIARA CRISTINA LUCHTENBERG	5232551
000404	DANIELA BONFANTI	5.815.283
000108	DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS	1061560601
000301	DANÚBIA GONZAGA	3820054

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000955	DAYONARA DE MORAES	5.670.648
000287	DEISE ABREU ANDRADE	4724948
000164	DEISE BEATRIZ LANGE DOS SANTOS	6783129
000415	DEISE HELLMANN	53682483
000859	DEISIANE LAURETH STEINBACH	3533675-7
000322	DENISE APARECIDA MIRANDA	5307963
001111	DIANDRA DE OLIVEIRA	5880214
000802	EDINÉIA ROHLING FLORENCIO	4390009
001156	EDINÉIA RENKEL	3792509
000223	ELAINE HAVERROTH	3674202
001001	ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR	18194761
000569	ELESANDRA SCUZIATTO ZINI	4555264
000630	ELIANE APARECIDA SCHEIDT STEINBACH	3163423
000547	ELIANE TEREZINHA BRANDT	2250870
000078	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	2402765
000335	ELIZETE MARTENDAL	3395197
000892	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	4342595
000871	EVANILDE DEMETRIO	3458873
001046	FABIANA MARIA DALPIAZ	4 118 321
001028	FABÍOLA FACHINI	4.088-185
000872	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	47247711
000318	FLÁVIA SEBOLD RODE	5009047
001051	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4280160
000457	FRANCIELI DOERNER BROCH	3741731
001152	FRANCIELI EGER MOREIRA	5142212
000252	GABRIELA BECKER HOLZER	6743364
000225	GABRIELA DELA JUSTINA	6.209.582
000267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	5303660
000122	GESICA BITTENCOURT DA SILVA	5009665
001035	GESILAINE DIAS GOEDERT	4860570
000466	GISELE DOERNER KNAUL	4932054
000660	GISELE VIEIRA LOPES	3833641
000046	GRACIELA MACHADO BUENO	4097751
000908	GRACIELA VICTORIA	3693378
000582	GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ	3693989
001011	GRAZIELE DOS SANTOS	4068537
000194	HOTILIA MARQUES BALARDINO DE SOUZA	6257185
001006	IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	40970370
001159	INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES	3458118
001122	IRACEMA CRISTINA HÜBES DE OLIVEIRA STÜPP	3458114
000309	IVANA CLASEN BECKER	5.009.027
001041	IZOLENE KOBIACK KLAUMANN	2251019
001002	JAMILE DE OLIVEIRA	43478379
001076	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	5379668
000487	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	3.890.504
000480	JANAINA IGNES FERREIRA RETKE	5815233
000541	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO	2.258.246-0
000072	JANIA CARLA DOS SANTOS	2627658
000946	JAQUELINE CRUZ	4719619
000940	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	5009786
000451	JECIKA CAMPESTRINI	5720766
000864	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	34863249
000087	JESSICA CRISTINA SCHAFRANSKI MOREIRA	5654025
000152	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	4.431.862
000937	JOELMA LONGEN CHRISTEN	4.236.999
000647	JOICE JARACESCKI MARIAN	4390088
000438	JOSIANE SCHRÖDER	4236712

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000437	JOSIANE SCHULZE	50118439
000649	JOSIANI KRÜGER	3486084
000562	JUCELI FRANCENER	4.236.134
000627	JULIANA DA SILVA	6423364
000786	JULIANA KLAUMANN	5456439
000224	JULIETE APARECIDA HOMEM	5923722
000038	KALLANI DIONÁ MÜLLER	4342730
000816	KARINE SARDÁ GRÜNFELD	44759398
001097	KÁTIA LENA PETRY DA SILVA	6050279
001179	KELLI SCHIESTL SCHMIDT	4317253
000049	KELLY CRISTINA PACHECO	80584890
000012	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO	4390909
000324	LAIS DE SOUZA	4431935
000960	LARISSA ALANE MEES	38201135
000504	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO	05863281499
000463	LARISSA PADILHA	5442685
001033	LEONI DE SOUZA KRATZ	3.161.390-0
001153	LETÍCIA DA SILVA	5261838
000371	LETICIA LONGEN LOMBARDI	4097616
000254	LIDIANE LEITE	3843641
000599	LIGIA PFLEGER SENEM	4154177
001008	LUANA FRANZ DE OLIVEIRA	4725876
000485	LUCI ELIAS	1.674.839
000372	LUCIANA HAVEROTH COSTA	2.910.795-4
000941	LUCIANI APARECIDA KESTRING	3658930
000300	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	6937585
000268	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	38203790
000377	MAIARA HEINZ	5633018
000661	MALIZE SCHREIBER	2625973
000575	MARIA LUCIA LUDWIG PASSIG	1899482
000503	MARIA PEREIRA SILVA	7.159.371
000017	MARIA PRISCILA XAVIER	5578805
000791	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	5880515
000188	MARIELI MARIA ENGSTER	4791813
000669	MARILENE ZANLUCA	4573719
001120	MARISE DE FATIMA MOREIRA	4347105
000539	MARISETE LOOZ GUTZ	3.285.784
001105	MARISTELA COELHO KLAUMANN	2.493.493
000271	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	02133851172
000477	MARLETE DE OLIVEIRA	4011.644
000409	MARLI APARECIDA DOS SANTOS WAISS	2258893
000992	MERICLEIA MUNARIN PETRY	5.379.660
000986	MICHELI ALVES	4932235
000938	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	4311331
000176	MILENA CAROLINA FEDER	6.479.410
001077	MONIQUE NOVAK VIEIRA	4.740.418
000499	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	4203816
000069	NAIANY CAROLINE BORGES	5797544
000564	NEIDE DOS SANTOS BEUTING	4.486.224-5
000545	NEIDE ELIAS	3.164.251
000126	NICELANI SERAFIM	4317571
000496	NOELI DE FÁTIMA GELINSKI	7993195
000281	ODETE APARECIDA MIRANDA SCHAPPO	3164048
000863	ODETE APARECIDA PEREIRA	6033573
000593	PATRICIA DE MIRANDA SANTANA DE SOUZA	4118692
000560	PATRICIA HAMES	4347292
000792	PATRICIA NAHRING WERNKE	3211846

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000809	PATRÍCIA PEREIRA	53798686
000469	PATRICIA STUPP	4280278
000874	PAULA MATTOS DA CUNHA	2042988-6
000338	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	5860810
000494	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA	141585
000468	RAQUEL SCHMIDT	4691280
000127	RAQUEL WIGGERS	43473873
000635	ROSANA APARECIDA ZEVETECH BRUDA	4.724.946
001104	ROSANE APARECIDA HILLESHIN PRIM	3162941-5
001129	ROSANGELA VELHO	3211072
000653	ROSEMERI GUTJAHR	3.607.685
000502	ROSEMÉRI HAMANN	4097645
000663	ROSINHA SOARES	4390209
000465	RUTI TALITA ROCHA SCHMIDT	4725575
000766	SABRINA FRANCO VAVASSORI	4431122
000473	SALETE BRANGER KRUGER	1891523
000727	SANTILIA DOS ANJOS	2259846
000905	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	2122109
000772	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	4724847
000056	SHEILA MARIA PIVATO	5.797.713
000755	SILVIA ROBRTA ROSA LAURINDO	3993311
001065	SIMONI SOARES	4234407
000804	SOFIA CAROLINE BOEING	5748940
001016	SONIA CENSI	1891037
000286	SUELI BRUNN	3547119
000260	SUZANE SIEVES GUNTHER	4834415
000417	TALITA APARECIDA MAZZINI	5815314
000508	TALITA KEROLIN LAURETH	5456811
000773	TAMIRES EGER	5456134
000442	TERESINHA ELIAS PEREIRA	3.943.843
000906	TIFANI CAROLINI STOLF	5772603
000719	VANDERLÉIA DA SILVA ROHLING	5872351
000952	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	5548931
000759	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	5799429
000551	VIVIANE HAVEROTH	3732199
000412	VIVIANE PRIM	4236130
000051	WANDERLEYA REGINE MEES	22520163
000348	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	630353803
001063	WILIAN GUILHERME DOS SANTOS NOLLI	6072044
000607	ZELI BATISTA BARBOZA	2.917.840

TOTAL DE CANDIDATOS: 207

PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001012	ALINE RABAIOLI	6.133.433
000467	ANDRÉIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	4475099
000966	CAMILA EIGEN	5872807
000893	ELAINE CRISTINA ADAMI	3.890.384
001030	FABIANA ZANCANARO	3 160 682
000529	GABRIELA STREY	6765745
000884	IVANA CATARINA FISCHER	2627389
000210	JAIMIR SULMAR FERREIRA	3674215
001175	JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	5987606
001172	JUÇARA SPENGLER	4365830
000237	JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA	4.403.291
000643	KAOANA CARDOSO	4475413

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000629	MARILÉA HAVEROTH	4311946
001004	MARILENE KLAUMANN KUHNEN	4728095
000668	MARLLA SUELLYN ZANIS	5465837
000537	PATRICIA AVANCINI	2126928
000761	PATRÍCIA VANROO WEBER	3741700
000426	SHIRLEI HELLMANN	4.118.007
001059	SIMONE DUMES VANDRESEN	4374971
000845	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ	4271621
000947	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	4234335

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000291	ALINE DA SILVA TIGRE	5979678
000805	ALINE MARQUES	45290008
000339	AMANDA MARTINS ANDUJAR	5140993
000490	AMANDA REGINA DOS SANTOS	5888828
000505	ANA PAULA KLAUMANN	4745834
000019	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	17336430
000027	ANDRESSA DALMARCO	5.011.547
000534	CAMILA DE BORBA ROSSA	5423311
000530	CAMILA KNEIDL	6120780306
000190	DANIELA SCHMITZ	4.725.714-8
000978	DEISI DE FÁTIMA FELIPE ROHDEN	12/15634
000866	DEISY MANTOANELLI	4690184
000214	DELCINEI FERRIRA DE MEDEIROS	6680737
000694	DIEGO FELIPE DE SOUZA	4271608
000592	DJENYFER LETÍCIA KLAUMANN	5.670.247
000916	ELAINY SCHIESTL	4858289
000698	EMANUELLA MATOS DA SILVA	1395628343
000140	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	4403697
000139	FIAMA ALVES	6050032
000034	FRANCIANE DIETERICH DE SOUZA MACHADO	3930014
000121	GABRIELA JARK TRAVI	45445613
000030	GABRIELA MAIOCHI	6072064
000764	GISELE APARECIDA BACH	4966971
001170	IARA GONÇALVES TEIXEIRA	4721799
001072	INDIANARA APARECIDA DA SILVA	4833720
000398	IRAN DOS SANTOS RAMOS	1067990
000076	IZADORA FRANÇA WIESE	4.932.283
000896	JACIARA REGINA SETTI	4432584
001079	JENNIFFER HARANDA COLOMBO ANTUNES DE LIMA	3422818
000209	JÉSSICA CRISTINA DUMES	4403398
000666	JOCIELE AMARAL DE QUADROS	107025448
001057	JULIA FERRARI HOBUS	5861349
001024	LANA MAGNESKI SPENGLER	4234831
000100	LAUANA GRAZIÉLI FORBICI	5654284
000553	LIVIA CASTRO BERRO	1006918
000353	LOUISE SEBOLD	4573540
000484	LUCIANA LUDVIG	4932319
000632	MAIARA KARINE SOUZA	5354212
000567	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	2.667.679
000424	MARCIA CORREA RIBEIRO	2629274
000320	MARCIA STREY	4.394.697
000367	MARCOS LUIZ POLMANN	58173819
000913	MARIA VITÓRIA LIMA CARVALHO	7127711

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000710	MARTHA SCARDUELI REIS BRAGA	4.521.024
000806	MIRIAM DÜMES WEISS	3792705
000088	OSMAR CAXOEIRA	944454
000250	PATRICIA SOUZA NARDELLI	5720549
000393	PAULO VICTOR PANAZZOLO	7080840577
000815	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	7074355418
000008	PRISCILA ROSANE TRAPLE ROTERMEL	21293724
000082	RAQUEL REIF	4.431.462
000244	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1089383143
000460	ROSEANA TERESINHA FRANCO ROTTA	2189758
001137	SUELEN REGUEIRA	4834357
000550	SUZANA LONGEN PFEIFER	6132375
000795	VANESSA DE MORAES MUNIZ	5998455
000573	VILCIANE SEBBEN SCAIN	3457636

TOTAL DE CANDIDATOS: 57

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000977	AMANDA TALIA DE SOUZA	6741592
000043	BEATRIZ NIEHUES	5844959
000138	CLEIDINARA GUESSER	5412164
001021	CRISTIANE KAMIMURA KLAUBERG	52611990
000571	DANIELA CAMPESTRINI HOLDORF	7121075
000118	DIOGO DE OLIVEIRA BROD	3459928
000836	EDERSON ROBERTO ASSING	3905317
000327	KAROLINA SCHAFER SANTANA	6.651.086
000347	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	410010613
000007	MARIA EDUARDA DA SILVA	6257105
000688	MARILEIA APARECIDA BRIDAROLLI	4475965
001115	MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	5009200
000039	NAIARA SELHORST SAFFIER	5261325
000075	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	5546372
000752	SILVANA SCHIOCHET	4.280.190
000263	TALIA VITORIA WEBER	5.880.021
001078	TAMARA MAFRA MACHADO	7100433

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

VIGILANTE SANITÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001118	BRUNO PETRY	6292411
000029	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	7.633101
001022	CLAUDIA APARECIDA GESSER JENSEN	5797031
000876	DAIANA KESTRING	4374348
000827	DALVANA GESSER ELEOTÉRIO	5529586
000844	DANIEL HELLMANN	5.987.612
000303	DIANA DA SILVA	4725284
000904	DJEISSON KLAUMANN	5815996
000770	EDMUNDO MARCOS SCHULZE	7R/2121314
000991	ELISA GABRIELA ROUSSENQ	2912912
000832	EMALI MAGRI WEISS STREY	2910484
001181	EVA EMMANUELLE LUZ	3905768
000895	FRANCISCO ALVES	5923118
001019	IGOR DANIELSKI	5872753
000747	JAKSON MORAES	4740821
000248	JOSIAS JOEL BREHMER	4403372

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000771	LEONARDO DA ROSA SCHULZE	5282671
000696	LEONILDO PFLEGER	3980247
001081	MARCELO FELLIPE HAMMES	5815747
000868	NICOLAU KOHN	1220981
001166	PAULO RICARDO SCAPIN	5307824
000903	ROAN SCHAUFFLER	04191689105
000527	SANDRA RUBIA RENKEN	3273750
000962	SANDRO LUIS KLAUBERG	1890564-1
001049	SILVANA GULINI RHODEN	3.833.228-0
000044	TATIANA LOCH	4356063
000159	VITOR DA SILVA ROSA	4.400.301
000174	YOHARA CRISTINY DE ALMEIDA	5071952

TOTAL DE CANDIDATOS: 28

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato
000211	ANA PAULA DA CRUZ RODRIGUES
000732	ANDOLINA DA ROSA
000103	ANGELITA RIBEIRO WARMLING
001013	ARLETE ALVES DALPIVA LOTERIO
000277	CRISTIANE SILVINO TENFEN
001043	EDRIANE SCHAFER
000781	JOICE CRISTINA DIAS GUTJAHR
000221	JULIANA ELY PIRES
000958	MARILENE ORIATA FARIAS
000544	MAYCKA APARECIDA CAETANO
000533	MIRTES DA SILVA
000135	PATRICIA ZIMMERMANN
001177	ROSANA APARECIDA WOSNIAK COELHO
000384	SANDRA HERBST
000858	SIMONE DA SILVA VASCONCELOS
000296	SIRLENE FRANZ
000378	SUSANE PREIS
000998	VIVIANE CAMPOS COSTA

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000227	ADRIANE DA SILVA PEIXOTO
000740	ANA KAROLINE RUDOLF
000411	CAMILA AZEVEDO DOS REIS
000355	CAROLINE LUIZE BENKENDORF
000057	CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA
000613	CLAUDETE NUNER CORDEIRO
000824	CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS
000080	DANIELA SANDRI
000187	DEBORA PALHANO BENTO
000282	DOROTÉIA MAHL
000838	DRIELI CUSTÓDIO
000329	ELIZABETH TREVISAN SOSTER
000163	GREICI ELOANGE FURTADO
001058	GUILHERME DA LUZ
000143	JANETE CIPRIANI
000035	JUSSARA TREINOT
000886	KALINE CLEICE ROCHA DA SILVA
000449	KETLIN CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
001017	KRISLAINE BONA
000216	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO
000748	MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO
000554	MERI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
000959	REJANE MARIA MACHADO DA SILVA
000042	ROSILAINE RODRIGUES LEOPOLDO
000342	SHANNA WOLFF SIEVES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
000525	ALEXANDRA ALVES RODRIGUES
000813	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA
000979	ALINE DE SOUZA FARIAS

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

001020	ALINE SILVA DE FIGUEIREDO
001031	ANA CRISTINA FOGAÇA
000295	ANA PAULA ALVES
000482	ANA PAULA DA CRUZ LUCHT
000922	ANA PAULA MENDONÇA
000073	ANDRÉ MÜLLER
000308	ANDRESSA PAGLIARINI
000264	ÂNGELA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE LIMA
000576	BRUNA DA SILVA
000800	BRUNA SCHEIDT EGER
000750	CARLA MARCOLLA
001132	CARLA REGINA EGER
001067	CARLOS EDUARDO ERCKMANN
000114	CAROLINA NICOMEDES GUIMARAES
000191	CINTIA SENTENARIO
000171	CLEUSA VIANA DA SILVA ROSA
001023	DAIANE RODRIGUES LICHTENFELS
000794	DAVID WIRTH PEREIRA
000052	DENISE GERBER KRIEGER
000185	DIÂNIFA WARMELING
000488	DYEGO CRUZ LIMA
001130	EDSON FABRICIO DOS ANJOS
000416	ESTELA MARIAN SANTOS
000585	FELIPE DOS SANTOS
000918	FERNANDA DE SOUZA
000106	GILMARA LUCIANO
000491	GIOVANI MANOEL DO NASCIMENTO
000383	GUSTAVO JÖENCK
000107	IURI TIEMANN
000215	JOEL GIRARDI
000799	JOELCIO ROSSI
001037	JONAS ANDRÉ
000177	JORGE ANTONIO DAROSSI
000588	JÚLIA MARA MENDONÇA
000731	JULIANE DE LARA CARDOSO FERENS
000970	KATHLEEN KATHERINE REBOLHO
000956	LANIA FRANZ
000333	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA
000580	LEANDRO HENRIQUE COSTA MACIEL
001032	LETICIA KAIANI DE SOUZA
001176	LUCAS HEINZ ZANIZ
000909	LUCÉLIA C B XAVIER DE DEUS
000312	MARCELI VENDRAMIM
000156	MARCOS SOUZA CORREA
000235	MARIANA CAPISTRANO JUNCKES
001014	MARIANI HILLESHEIM
001186	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA
000763	MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS
000354	MICHERLI SELHORST
000984	MILENE RAMOS
001109	MOACIR GILBERTO FERREIRA FILHO
000395	OSVALDO ROCHA
000512	PATRICIA FARIAS ZACHER
000583	RAFAEL BERG DE FREITAS
000633	RENAN ROSSETT MOREIRA
000241	RICARDO ADEMAR HOELLER
000720	RODERICO MAURICIO RODRIGUES ALMEIDA

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000299	ROSELI DEBARBA
000618	SELDACRISTINA BARROS FERREIRA
000006	SERGIO JOAO KUSTNER
000059	SERGIO RICARDO SAKUMA
000064	SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO
000125	TAUANE KNOTH
000699	THAIS BRASIL
000659	VIVIANE WIEDEMER

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato
000472	ALEX OLIVEIRA RODRIGUES
000515	AMANDA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA
000835	CAMILA DANIELE FRANCISCO
000382	CAROLINE DO CARMO ZACARDI
000586	CRISTIANE STÜRMER
000989	DEBORA APARECIDA LEITE
000951	DEBORA DOMBROSKI
000787	DIEGO DA SILVA COUTO
001005	ELISANGELA SANTOS DOS ANJOS
000595	GISELE ELOA NEVES
000552	JADIRE SILVA VIEIRA
000880	JOÃO PAULO FUNES DOS SANTOS
000479	JOSE RODRIGUES CABRAL JUNIOR
000160	KEITIANY MARIA DA COSTA NOGUEIRA
000158	LEONARDO DA SILVA
000247	MARCOS PAULO DE SOUZA
000615	MARIANA CESA
000360	PRISCILLA BOEING DO AMARAL BRAGA RIBEIRO
000565	RAFAELA PRESTES DE SOUZA
000776	SIMONE KUSTER
000899	SULAMITA SOUZA BRANDÃO SILVA
000777	TAINARA CRISTINA DE SOUZA
000566	TRAUDI SCHAFER SANTANA

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato
000749	AGUINALDO ONORIO
000392	ALAN CRISTIAN ANDRE
000926	ALEX CRUZ FIGUEIREDO
000157	ANDRESSA LOCH
000523	BRUNA SUELEN FELIZARI
000134	BRUNO FERNANDES CARPINTEIRO DA SILVA
000239	CARLOS RENATO PASSOS JUNIOR
001180	CLEBER CICERO BACK
000558	CLEITON CEOLIN
000536	DEBORA LONGEN
001056	EDER LAURINDO
000780	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA
000336	ISADORA GOULART CASTELLI
000326	JOSÉ DE UMBERTO TAQUES LOCKS
000614	JULLIHÃ VICTOR FAGUNDES
000993	JÚNIOR JOSÉ VERMOHLEN
000577	KLEBER AUGUSTO ARAUJO SERRÃO
000695	LAURO ALAN PEIXOTO DE GOUVEA
000656	LEANDRO MARCOS DE MELO
000314	LETÍCIA PRIMMAZ

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000673	LUCIANO JAROXESKI
000331	MARIANA THAYS CAMENAR
000128	MATEUS ZANCANARO
000381	MATHEUS HENRIQUE ZIEL SCHUNEMANN
000406	MATHEUS LAMANERES PILLA DE OLIVEIRA
001146	MURILO BARCELLOS VIEIRA
000212	MURILO RAULINO DA SILVA ALVES
000657	PATRÍCIA LOCH
001089	PAULA GABRIELA MARTINS
001015	PEDRO PEDROSO PEDROCA
000085	RAFAEL DE OLIVEIRA
000671	RAUL NOLLA COSTA
000400	TADEU MORAIS DE CASTRO
001110	THIAGO VERONEZ PEITER
001173	VANESSA BRANCO MUNIZ
001145	VIVIANE LUNA VALADAN

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato
001053	ANA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS FREITAS
000079	ANDRÉ WILLIAN MACHADO
001044	CÍNTIA GABRIELA LÜCKMANN
000450	HEBER SOARES SANTOS
000433	JAMICHEL RICHARD RAITZ
000848	JULIA FUSINATO
000549	LUIS FILIPE FERREIRA BISPO DE ASSIS
000782	MARIA APARECIDA RIBEIRO
000340	RAFAELA SCHLICKMANN
000493	SUELEN GALONI ODA
000205	YURI DOS SANTOS TORRES

INSEMINADOR ARTIFICIAL

Inscrição	Candidato
000182	LEONARDO VOIGT

MOTORISTA - CATEGORIA D

Inscrição	Candidato
001126	ADRIANO RODRIGUES DO PRADO
000269	CARLOS ALBERTO FREITAS
001125	CARLOS DA ROSA
001088	CRISTIAN FERNANDES DIAS
000047	CRISTIANO SENA BUENO
000365	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA
000325	DIEGO SALVADOR
000486	DILCEU CAMPOS DA ROSA
000975	HELENO MENDES
000330	LEANDRO JOSE RIBAS DOS SANTOS
000662	LEONARDO FRONZA
000458	MARCIO DE SOUZA
001029	NERI LOTERIO
000976	OLIVEIRA DE OLIVEIRA CORRÊA
000520	RODRIGO CONSTANTINO
000730	VILMAR EGER

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato
000195	ANA MARIA KLEIN LUCENA
001061	CAROLINA BRUNS KRUGER
000483	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES
001195	FABIANA CARLA THEILACKER
000020	FERNANDA NASCIMENTO D'AGOSTIN
001064	FLAVIA REGINA SENS
000540	HELENA POLMANN
000622	LUÍSA LAPENTA DA CUNHA
000385	MAIKE DÓRIS PAUL
000535	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO
000640	MICHELLY HÉRIKA NUNES DOS SANTOS
000274	RODRIGO ARITA
000358	RUBIA SEIFERT
001192	TATIANE FERREIRA MARTINS CHIROLLI

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato
001142	JADSON FABIAN PEREIRA ROCHA

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato
000165	CÉSAR LEANDRO GUITHON DA SILVA
000531	DJNATAN CARLOS RIBEIRO
000316	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA
000273	GUSTAVO RODRIGUES
000850	JOÃO VICTOR BOEING
000431	JONAS BOLL
001054	MOACIR GIOVANELLA
000018	RAFAEL SAUTNER

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato
000521	CAROLINA I F BOEING
000654	CAROLINE RODE JUNCKES
000363	DEIZE HOFFMANN
001182	FATIMA ELENITA RODRIGUES DOS SANTOS
000634	JOSELINA NUNES VIEIRA
001086	KAREN CRISTIELLE ALVES DA SILVA
000973	KARINA DOS SANTOS VARELA BELLI
000178	MAIARA DE SOUSA
000454	MARCOS AUGUSTO NETZEL
000346	MARLI RIBEIRO BORGES SAFFIER
000113	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS
000168	RAQUEL BESCHINOCK
000733	REGINA COSTA SPINDOLA
000961	SAMARA TAINE COSTA

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Inscrição	Candidato
000762	ADRIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
000310	ALESSANDRA SCOTTINI
000723	ALINE CRISTIANE HOFFMANN
001124	ALINE PETRY
000820	CARLA KOCHANSKI

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

000735	CÁTIA KOHL HANG
001128	CATIANE APARECIDA BONISSONI
000344	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI
000745	CRISLENE WARMLING
000196	CRISTIANE BORGES AUGUSTO
001185	DAIANA FÁTIMA DA SILVA SCREPEC
000005	DANIELA OLIVEIRA DE SÁ TOIGO
000639	DAYANA PEREIRA DOS ANJOS
000712	ELIANE BORGHESAN LUCHTENBERG
000950	ELIENE LIMA DA COSTA SANTOS
000847	ELISVANE DE JESUS TOLENTINO STEFFEN
000877	ÉMELLIN LUANA SORGATTO
000149	FERNANDA MARIAN VIEIRA
000604	GILVANETE FERNANDES LEOCADIO DA SILVA
000197	HERMELINDA KNAUL
000430	HORTÊNCIA LUIZA PORTO
000359	HOSANA LIMA DOS SANTOS
000061	IVONICE LOFY COELHO
000390	JAQUELINE KUHNEN
000718	JEREMIAS SPENGLER
000155	JESSICA SALVADOR
000119	JOSIANI DOS SANTOS
000830	JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO
000930	KARIN ROHLING CAETANO
000352	KARINE KAZUE DAIKOHARA
000602	KATIA ODORIZZI BONI
000790	LIANA DE SOUZA
000683	LUCELIA DA SILVA
000882	LUCIANA CARDOSO
000542	MARCELA ALMEIDA ANDRADE
001091	MARIA ISABEL LUDVIG WILLEMANN
000628	MAURO MARQUES
000686	MEICI KAROLINE FRAGA GESSER WULFF
000767	PAMELA OENNING LIPPEL
000890	PATRÍCIA APARECIDA HINCKÉL
000204	POLYANA RENATA WEBER
000855	RENATA COFFACCI DE SOUZA
000297	ROSEMERY LEHMKUHL
000774	SABRINA MIRANDA SASSO
000090	SILVANA JORDINA GOEDERT DE SOUZA
000738	SONIA PEREIRA SCHMITT
000561	SUELI WANZUITA BERKENBROCK
000928	SUÉLI OLIVIA CARPES
000769	SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES
000476	TAMARA JULIA KAMMERS
000910	TUANE APARECIDA MARQUEZ BELTRAMINI
000714	VERA LUCIA WENTZ CARDOSO
001167	ZENITA DAROLT

PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato
001112	ELIANA APARECIDA ADAMI
000161	KEILA SOUZA MACEDO
001099	LÁYSLA RAQUEL MAY
000878	LUANA LOZEYKO KUSTERKO
000981	LUCIANA ERAT SASSE
000589	MARSELHA APARECIDA WIECHETECK

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

001138	PAULO FERREIRA LEITE
000010	RAQUEL REGINA ROTHERMEL
000703	SANDRA MARIA VIEIRA LEAL
000697	SOLANGE VELWOCK

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000611	ALESSANDRA CRISTINA BUTTNER DE AQUINO SANTOS
000024	ANALICE MOTA DE ALMEIDA
000717	BIANCA RAFAELA DOS SANTOS
000200	DANIELA TAMANINI BENATTI
000898	EVA JUCEMARA DE OLIVEIRA
000676	GABRIEL DIEGO MEDEIROS
000443	GABRIELE GERBASI DE OLIVEIRA
001119	GERALDINE MARQUES MAIOCHI
000680	GRAZIELI DE OLIVEIRA
000590	JAQUELINE BORSATTI
000609	JONES TRAJANO CECI EMANN
000743	KAROLINE FONSECA MENDONÇA
000658	LARISSA CAROLINA TENFEN
001003	LUCIANO AGUIAR DOS SANTOS
000116	MARIA APARECIDA ESSER AMARAL
000642	MICHELE CIMARDI
000230	MOISES DA SILVA
000302	NATALIA DA SILVA
000678	NEILMA SOUZA BISPO
001157	RENATA GALINARI
000074	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA
000900	VALDIMIR APARECIDO REZENDE PEREIRA
000319	WILLIAN RAFAEL DE SOUZA

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato
000428	ANGELA GRÜNFELD STREY
000873	BRENDA DAMIANA ASCETA DA COSTA
000201	CYNTHIA KAMMERS BOSIO
000987	DANIELA GESSER PESSOA
000131	GEORGE DE LIMA FERREIRA
000323	GISÉLIA FERREIRA DE SOUZA BANDEIRA
000425	ISABEL CRISTINA SCHARF
000407	JACQUELINE ALMEIDA DOS SANTOS
000105	JOANA SILVA VAISS
000626	JORGE LÁZARO DE OLIVEIRA COSTA
000945	KELI CRISTINA FARIAS
000675	KELLY DOS SANTOS BRASILEIRO
000555	LILIAN APARECIDA DA SILVA
001090	MIRELLE FERNANDES
000133	NATÁLIA BECKHEUSER
000672	PRISCILLA FRONZA
000546	ROBERTA KONINK
001048	RUAN CARLOS MIGUEL DE SOUSA WERNER
000387	STELLA MARYS OLIVEIRA SILVA
000739	TAMIRES KOHL
000447	WELYTON SILAS NUNES DA SILVA
000810	WILLIAN CARLOS DE SANTANA

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

VIGILANTE SANITÁRIO

Inscrição	Candidato
001135	ANA PAULA PEREIRA
000408	BRUNO AUGUSTO STALOCH
000670	CINTIA DE LIMA CUCO
000501	DANIELA RAMOS ROSSI
000129	EDELCIO VAISS
000911	EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA
000843	GIAN STUPP
000154	GIOVANA SANTOS MORARO
000689	IGOR WILLIAMS DE SOUZA GAMA
000413	IURI AUGUSTO LIMACO
000077	JOÃO MARCOS DE BRITO
000693	JOAO VITOR MONTIBELLER
000219	LUCAS VINICIUS THIESEN
000510	LUCIANO LEANDRO COLLA
000570	NAIARA KRISTINA HEINZ
000932	RODRIGO SILVA
000869	SAMILA ALVES DOS SANTOS
000667	SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS
000349	WALTER PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeitura Municipal de Aurora, 13 de maio de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

ROL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2016004

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRÃO ELIAS E/OU RIBEIRÃO STREY

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRA AURORA E/OU ALTO RIBEIRÃO PACAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000006	ELENICE SCHULA BEL	4342734

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIBEIRÃO ELIAS E/OU RIBEIRÃO STREY

Inscrição	Candidato
000008	CRISTIAN FRANC WESSNER
000007	DAIANA SEBOLD SCHOENINGER
000004	JOANA SILVA VAISS
000003	SHEILA MARIA PIVATO
000011	VILMAR EGER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRA AURORA E/OU ALTO RIBEIRÃO PACAS

Inscrição	Candidato
000012	JULIE HELLEN DA SILVA
000010	LUANA APARECIDA ALBINO
000009	PATRINI ARRUDA
000005	VINICIUS XAVIER BRAGA REIS

Prefeitura Municipal de Aurora, 13 de maio de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 74

Publicação Nº 2017324

Decreto n° 074, de 25 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) A ENTIDADE RELIGIOSA "DIOCESE DE CRICIÚMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 150, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal, que trata de Imunidade Tributária às Entidades Religiosas;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000284/2018;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a Imunidade Tributária do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) da Entidade Religiosa "DIOCESE DE CRICIÚMA", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.681.642/0001-29, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.231.0121.001, localizados no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Art. 2º A Declaração de Imunidade Tributária de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento.

Art. 3º A presente Declaração de Imunidade Tributária poderá ser cancelada, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 25 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61

Publicação Nº 2017323

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de dois veículos zero quilômetros para atender as necessidades da Polícia Civil de Balneário Arroio do Silva, conforme Termo de Referência do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 139.990,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 30/09/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABRIGO 01-2019

Publicação Nº 2016864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Abrigo.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 10 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

• Comprovação de nacionalidade (C.I)
• Comprovante de inscrição eleitoral (título)
• Certidão de quitação eleitoral
• Certidão de Serviço Militar (Masculino)
• CPF
• Carteira de Trabalho(CTPS)
• PIS/PASEP
• Comprovante de Escolaridade
• Comprovante de Residência
• Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
• Certidão de casamento
• Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
• 2 fotos 3x4
• Declaração de bens ou declaração de IRRF
• Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
• Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
• Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
• Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
• Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
• Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação superior em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	01	30h	R$ 3.444,14
02	PEDAGOGO	Diploma de graduação superior em Pedagogia.	01	30h	R$ 2.214,09

03	PSICÓLOGO	Diploma de graduação superior em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	01	30h	R$ 3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
04	EDUCADOR/CUIDADOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	01	40h(*)	R$ 1.476,06
NÍVEL FUNDAMENTAL					
05	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	01	40h(*)	R$ 1.353,06

ANEXO III

Dos Candidatos

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ISABELA PALHANO CLEMENTE

PEDAGOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	LILIAN MIDORI TAKAHASHI

PSICÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	DIAN KELLY MOHR

EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	TAMARA SAMPAIO VIEIRA FERNANDES

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	TAMIRES MORAES DE LIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA 01-2019

Publicação Nº 2016850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 10 de maio de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

• Comprovação de nacionalidade (C.I)
• Comprovante de inscrição eleitoral (título)
• Certidão de quitação eleitoral
• Certidão de Serviço Militar (Masculino)
• CPF
• Carteira de Trabalho(CTPS)
• PIS/PASEP
• Comprovante de Escolaridade
• Comprovante de Residência
• Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
• Certidão de casamento
• Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
• 2 fotos 3x4
• Declaração de bens ou declaração de IRRF
• Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
• Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
• Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
• Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
• Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
• Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO--BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ADVOGADO	Diploma de graduação em Direito e comprovante de registro na OAB.	01	20h	2.393,76
02	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	02	30h	3.444,14
03	BIOQUÍMICO	Diploma de graduação em Bioquímica ou Farmácia/Bioquímica ou de Farmácia, conforme Resolução 430/2005 e comprovante de registro no Conselho de Classe.	01	40h	2.792,71
04	CONTADOR	Diploma de graduação em Ciências Contábeis e comprovante de registro no CRC.	01	40h	3.889,84
05	ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	03	30h	2.094,53
06	ENGENHEIRO CIVIL	Diploma de graduação em Engenharia Civil e comprovante de registro no CREA.	01	30h	2.543,36
07	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	Diploma de graduação em Administração, Contábeis ou Economia e comprovante de registro no respectivo Conselho.	01	40h	2.692,94
08	ESPECIALISTA EM FINANÇAS	Diploma de graduação em Administração, Contábeis ou Economia e comprovante de registro no respectivo Conselho.	01	40h	2.692,94
09	FARMACÊUTICO	Diploma de graduação em Farmácia e comprovante de registro no CRF.	01	30h	2.094,53
10	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO.	01	20h	2.094,53
11	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	01	20h	2.094,53
12	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de graduação em Medicina Veterinária e comprovante de registro no CRMV.	01	40h	2.543,36
13	NATURÓLOGO	Diploma de graduação em Naturologia	01	20h	2.096,00
14	NUTRICIONISTA	Diploma de Graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	01	30h	2.094,53

15	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	02	20h	2.094,53
16	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	03	30h	3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.353,06
18	AGENTE SANITÁRIO II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.398,51
19	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio de Técnico em Informática	02	40h	1.353,06
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	06	40h	1.476,06
21	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.353,06
22	FISCAL FAZENDÁRIO	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.476,06
23	FISCAL DE OBRAS II	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	02	40h	1.790,06
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	05	30h	1.398,51
25	TÉCNICO DE RAIO X	Curso de Técnico em Radiologia	02	30h	1.543,94
NÍVEL FUNDAMENTAL					
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Saber ler e escrever	12	40h	1.353,06
27	MECÂNICO	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental	01	40h	1.795,30
28	MOTORISTA I	Certificado de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria Profissional.	12	40h	1.968,08
29	OPERADOR DE MÁQUINAS II	Certificado de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C	02	40h	2.214,09

ANEXO III

Dos Candidatos

ADVOGADO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	INGRID DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA

BIOQUÍMICO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA

CONTADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	WAGNER YUKIO SERIKYAKU

ENFERMEIRO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MILENA MONTARDO SERRI DE CASTRO

ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	DENISE COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO

ESPECIALISTA EM FINANÇAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	CARLOS HERBERT STOEBERL

FARMACÊUTICO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	JANIANA RAIZA JENTSCH MATIAS DE OLIVEIRA

FISIOTERAPEUTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	LUANA FAGUNDES GALISKI

FONOAUDIÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	THAIANA VOLKMANN NAKANDAKARI

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MARIA LUISA FONTELLES OBELENIS

NATURÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	LEONARDO SCHUTZ

NUTRICIONISTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	LARISSA MELLO DA SILVA

PSICÓLOGO 20 HS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	IGOR MOLINA CARVALHO

PSICÓLOGO 30 HS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	TAMARA SANTOS DE SOUZA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO

AGENTE SANITÁRIO II

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	EVANESSA GUIMARÃES IPUCHIMA

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
02	RONIE PASTORINO DE OLIVEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ELAINE CRISTINA SUZUKI
02	ELISE ROSA LIMA RIBEIRO
03	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES
04	BRUNA MOREIRA LEITE
05	FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPÃO
06	PEDRO FELIPE DE CASTRO ALVES

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	CAMILA EICHELBERG MADRUGA
02	ANA CRISTINA DA ROSA MENDES

FISCAL FAZENDÁRIO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIANO SILVEIRA SILVA
02	JOLVANE AMORIM DA SILVA

FISCAL DE OBRAS II

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	DESIREE BITENCOURT DE ANDRADE
02	GILIAN DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ANDREA CRISTINA DE MATOS
02	ANTÔNIO ALTAIR SILVA DE OLIVEIRA
03	VALQUÍRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MÁRCIA REGINA CAMBIAGHI SARAGOCA
02	IGOR GONÇALVES MEDVEDOVSKI
03	CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR
04	SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
05	OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO
06	DIANA DA CONCEIÇÃO SANTANA
07	GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
08	ROSE DE FÁTIMA BRIZOLA DE SOUZA RODRIGUES
09	MICHELLE DA SILVA
10	EDMIR DE ARAUJO QUEIROZ
11	RENATE APARECIDA BAUR EMIDIO
12	LESSANDRO MAINARDES

MECÂNICO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	RUDNEI WILIAN PRZENDZIUK

MOTORISTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	TADEU GABRIEL MESQUITA
02	RAFAEL SILVA DOS SANTOS
03	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA
04	RICARDO ARAUJO MACHADO
05	OSMAR RODRIGUES
06	CLEVERSON BARBOZA DE MELO
07	DIRCEU VANDERLEI MAYER
08	GUSTAVO GEREMIAS FERREIRA
09	FILIPE AUGUSTO SENFF
10	SERGIO ALEXANDRE DA COSTA
11	JORGE MIGUEL EMIDIO
12	CASSIO EDUARDO GARRETT

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MAIKEL LEANDRO DE SOUZA EMILIO

OPERADOR DE MÁQUINAS II – COM DEFICIÊNCIA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	JANIO CLAUDIO AYROSO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº. 1 DO PREGÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 2016282

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 3/2019

No dia 13/05/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL (TONNER, COMPONENTES MECÂNICOS/ELETRÔNICOS) QUE FOREM NECESSÁRIOS, NÃO INCLUINDO O PAPEL UTILIZADO PARA AS IMPRESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 3/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
MAXLIFE INFORMATICA LTDA	ANDERSON CLAYTON FORTI MEISEN
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	MAURO RODRIGUES
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	DAVID CARRELAS CRAIG

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	MES	13/05/2019	VALOR SUPERIOR AO ANEXO - I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	12	MES	R$750,00	R$9.000,00
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	7480 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	12	MES	R$900,00	R$10.800,00
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12	MES	R$700,00	R$8.400,00
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	12	MES	R$689,00	R$8.268,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	12	MES	R$230,00	R$2.760,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	7480 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	12	MES	R$300,00	R$3.600,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12	MES	R$600,00	R$7.200,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	12	MES	R$398,00	R$4.776,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 11 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 Produto: 780 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Unidade: MES

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$750,00	Proposta	
0	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$700,00	Proposta	
0	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$689,00	Proposta	
1	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$680,00	Lance	
1	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$670,00	Lance	
1	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$660,00	Lance	
2	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$650,00	Lance	
2	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$640,00	Lance	
2	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$630,00	Lance	
3	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$625,00	Lance	
3	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$620,00	Lance	
3	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$610,00	Lance	
4	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$600,00	Lance	
4	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$590,00	Lance	
4	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$580,00	Lance	
5	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$570,00	Lance	
5	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$550,00	Lance	
5	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$540,00	Lance	
6	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$520,00	Lance	
6	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$515,00	Lance	
6	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$500,00	Lance	
7	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$490,00	Lance	
7	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$480,00	Lance	
7	9032 - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
8	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$475,00	Lance	
8	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 781 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA Unidade: MES

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$398,00	Proposta	
0	7480 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	0	R$300,00	Proposta	
0	787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA	0	R$230,00	Proposta	
1	7480 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
1	9059 - A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

787 - MAXLIFE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
1	780 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	MES	R$475,00
2	781 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA	MES	R$230,00

A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT INFORMOU QUE A EMPRESA MAXLIFE APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA VENCIDA. ESTA, CONFORME PRERROGATIVAS DA LEI 123/2006 TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A REGULATIZAÇÃO.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH
Pregoeiro

MAXLIFE INFORMATICA LTDA
ANDERSON CLAYTON FORTI MEISEN

A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP
DAVID CARRELAS CRAIG

VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
MAURO RODRIGUES

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2019

Publicação Nº 2017370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 28/05/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos e Premiações para atender os diversos eventos e competições promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 13 de Maio de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMBR/2019

Publicação Nº 2017440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMBR/2019
O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 046/PMC/2019, processo administrativo Nº. 056, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender as Unidades e Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Samae e Prefeitura do Município de Balneario Rincão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia (anexo I), por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.

Balneário Rincão, 13 de Maio de 2019.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 06 (SEIS) CONTAINERS MARÍTIMO TRANSFORMADOS EM MÓDULOS HABITÁVEIS (BANHEIRO) PARA USO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTAINER REEFER 20' PÉS - 6,05X2,44X2,90M MÃO DE OBRA SERRALHERIA MATERIAIS SERRALHERIA 8 PORTA DE GIRO - ALUMÍNIO REFORÇADO PINTADO BRANCO - 90X210CM (DOBRADIÇA DE INOX) MÃO DE OBRA PINTURA CHAPA METÁLICA MATERIAIS PINTURA MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO REVESTIMENTOS CERÂMICOS MATERIAL PARA INSTALAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO REVESTIMENTOS CERÂMICOS - COMERCIAIS MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - COM MATERIAIS 19 PONTOS (8 PONTOS DE ENTRADA DE ÁGUA PARA VASOS E LAVATÓRIOS/ 8 PONTOS DE SAÍDA DE ESGOTO PARA VASOS E LAVATÓRIOS / 3 PONTOS DE REGISTRO POR BANHEIRO) 5 (CINCO)VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA (COM CONEXÕES) 3 (TRÊS) LAVATÓRIO SUSPENSO (COM CONEXÕES E TORNEIRA CROMADA) MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8 PONTOS (3 LUMINÁRIAS / 3 INTERRUPTORES / 1 TOMADA / 1 DIJUNTOR) MATERIAIS ELÉTRICA APARENTE PLÁSTICO (CINZA) LUMINÁRIA PLACA DE LED - 20X20 SOBREPOR - BRANCO QUADRADO TRANSPORTE CONTAINER ATÉ LOCAL DE ENTREGA INDICADO PELA PREFEITURA. DIVISÓRIAS DE EUCATEX COM PERFIL ALUMÍNIO BRANCO E PORTAS DE GIRO 60CM ACESSÓRIOS BANHEIROS (03 SABONETEIRAS, 03 SUPORTE PAPEL TOALHA E 05 SUPORTES PAPEL HIGIÊNICO). ADESIVO EXTERNO EM TODO O CONTAINER, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO NOSSO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA. BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO DEFICIENTE NÃO CONSTA A BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DO MESMO, ARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER MATERIAL CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA. OS CONTAINERS DEVERAM VIR PRONTOS COM ABERTURAS, PINTURAS, ELÉTRICAS, PISO, TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA INSTALADA EM PERFEITO ESTADO. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS CONTAINERS EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS. EM ANEXO PLANTA BAIXA. (10126)	UN	ELEVAR INDUSTRIA COM. E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO (2146)		0	36.000,0000	1
			COTTA CONTAINER LTDA (1873)		0	36.650,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 06 (SEIS) CONTAINERS MARÍTIMO TRANSFORMADOS EM MÓDULOS HABITÁVEIS (BANHEIRO) PARA USO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP (2147)		0	36.800,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2019

Número do Registro de Preços: 26/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 06 (SEIS) CONTAINERS MARÍTIMO TRANSFORMADOS EM MÓDULOS HABITÁVEIS (BANHEIRO) PARA USO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO N° 40/2019

(1873) - COTTA CONTAINER LTDA
(2146) - ELEVAR INDUSTRIA COM. E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHO
(2147) - FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP

Balneário Rincão, 13 de Maio de 2019.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº32/2019

Publicação Nº 2015790

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 32/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

CONTRATADO: J.G. OFTALMOLOGIA SC LTDA

OBJETO:

Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia na forma de consultas médicas

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 31/12/2019

ASSINATURA: 13/05/2019.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Pregão Presencial nº24/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de Maio de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DECRETO CMI 1108 2019

Publicação Nº 2017036

DECRETO Nº 1108/2019
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, nomeia os novos membros do CMI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa).

Art.1º- O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será constituído de dez (10) membros titulares e dez membros suplentes, sendo um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde, um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante do Departamento de Esportes, um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e cinco (5) representantes de órgão não governamentais;

I – 05 (cinco) Representantes das Organizações Governamentais (OG) do município são:

ENTIDADE DO MEIO RURAL
TITULAR: GEMA MARIA MORREIRA;
SUPLENTE: HELENIR PELOZATTO;

ENTIDADE DO MEIO URBANO
TITULAR: ELVIRA RAMOS;
SUPLENTE: MAFALDA JULIANI

ENTIDADE DO GRUPO DE IDOSOS
TITULAR: BEATRIZ MACHADO
SUPLENTE: ALORINDO MACHADO

TITULAR: LÚCIA FAVRETTO
SUPLENTE: HENRIQUE ZANGALLI

ENTIDADE DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊCIA SOCIAL (IGREJA, GRUPOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, ASILO, CASA LAR)

TITULAR: NATALINA FAVRETTO
SUPLENTE: INÊS PIROCA

II – um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: JÉSSICA BERGMANN
SUPLENTE: ROSANGELA MARIA TREVISAN FAVRETTO

III- um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: CRISIANE BALDIN
SUPLENTE: FRANSIELE CANEPPELE

IV- um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: FABIANA MICHELE SCHAUBLE MACIEL
SUPLENTE: JEAN CHRISTOFOLI

V- um (01) representante do Departamento de Esportes;

TITULAR: ANTONINHO NUNES DE ARNOTE
SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO ROCHA MENEGUZZI

VI- um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

TITULAR: ROBERTO FRANCISCO GIONGO
SUPLENTE: DENISE DE FÁTIMA COSNTANTINI

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 10 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.146/2019

Publicação Nº 2016948

PORTARIA Nº. 146 /2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº25/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº25/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	25/2019		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.		
EMPRESA:	IPM SISTEMAS LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	01.258.027/0003-03		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Emerson Filimberti		
CARGO:	Contador		
CPF:		MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº25/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer

remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 08 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.147/2019

Publicação Nº 2016949

PORTARIA Nº. 147 /2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº26/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº26/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	26/2019		
OBJETO:	Prestação de serviços de pavimentação de passeio público com piso intertravado de concreto (tipo paver) nos lotes urbanos 25 e 26		
EMPRESA:	P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI,		
CNPJ/ CPF Nº:	19.340.377/0001-18		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Marcelo Antonio Freiberger		
CARGO:	Engenheiro Civil		
CPF:	053.896.009-40	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Agnaldo Deres		
CARGO:	Fiscal Tributário e Obras		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº26/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 10 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.198/2019

Publicação Nº 2016447

PORTARIA Nº. 198 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº27/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº27/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	27/2019
OBJETO:	SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO de CONCURSO PÚBLICO
EMPRESA:	AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ/ CPF Nº:	83.829.267/0001-13

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DELCIRA GUBERT		
CARGO:	Aux. Administrativo		
CPF:	040.921.789-13	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	025.481.169-80		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº27/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.199/2019

Publicação Nº 2016449

PORTARIA Nº. 199 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº28/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº28/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	28/2019		
OBJETO:	SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
EMPRESA:	AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA		
CNPJ/ CPF Nº:	83.829.267/0001-13		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DELCIRA GUBERT		
CARGO:	Aux. Administrativo		
CPF:	040.921.789-13	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	025.481.169-80		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº28/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.200/2019

Publicação Nº 2016451

PORTARIA Nº. 200 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº29/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº29/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	29/2019		
OBJETO:	Extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de Aristides Ribeiro da Silva dos Santos.		
EMPRESA:	Aristides Ribeiro da Silva dos Santos		
CNPJ/ CPF Nº:	158.441.100-72		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Domingos Luis Constantini		
CARGO:	Secretário de Obras		
CPF:	374.330.599-20	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	025.481.169-80	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº29/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.201/2019

Publicação Nº 2016455

PORTARIA Nº. 201 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº30/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº30/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	30/2019		
OBJETO:	Contratação de Empresa para construção de passarela em perfis metálicos galvanizados com pintura epóxi, conforme projeto e memorial descritivo		
EMPRESA:	METALURGICA E VIDRAÇARIA LDR LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	29.861.856/0001-33		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Marcelo Antonio Freiberger		
CARGO:	Engenheiro Civil		
CPF:	053.896.009-40	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Domingos Luis Constantini		

CARGO:	Secretário de Obras e Viações Públicas		
CPF:	374.330.599-20	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº30/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.202/2019

Publicação Nº 2016457

PORTARIA Nº. 202 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº31/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº31/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	31/2019		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na seleção e recrutamento de estagiário para Município de Barra Bonita		
EMPRESA:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE/SC		
CNPJ/ CPF Nº:	04.310.564/0001-81		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DELCIRA GUBERT		
CARGO:	Aux. Administrativo		
CPF:	040.921.789-13	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	025.481.169-80		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº31/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.203/2019

Publicação Nº 2016459

PORTARIA Nº. 203 /2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº32/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº32/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	32/2019		
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia na forma de consultas médicas		
EMPRESA:	J.G. OFTALMOLOGIA SC LTDA		
CNPJ/ CPF Nº:	01.024.159/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DELCIRA GUBERT		
CARGO:	Aux. Administrativo		
CPF:	040.921.789-13	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	025.481.169-80		
CPF:	016.532.949-14	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº32/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019 PMBV

Publicação Nº 2017078

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2019
Dispensa de Licitação nº 009/2019
Extrato de Contrato 008/2019 e Homologação
Contratada: BANCAR ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA. EPP
Objeto: Locação de escavadeira hidráulica, para atender situação de emergência em diversas ruas do município, que se encontram em colapso estrutural devido a danos causados no último alagamento ocorrido dia 17 de fevereiro de 2019, conforme documentação em anexo, segundo FIDE - Protocolo: SC-F-4202107-12300-20190217 e Reconhecimento Federal do Decreto de Emergência nº 1.289, de 17 de fevereiro, Portaria nº 907, de 01 de abril de 2019 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, publicado em DOU em 02 de abril de 2019. Atendendo solicitação da Secretaria de Obras.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da assinatura: 03/05/2019

Barra Velha, 03 de maio de 2019.
PAULO ROBERTO RANGEL
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 1011-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2015870

PORTARIA Nº 1011-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a sentença em que deferiu a liminar proferida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, Dr. Guy Estevão Berkenbrock, nos Autos da Ação nº 0300191-47.2019.8.24.0000, que analisou o ato de exoneração do servidor Sr. JOSSIAS DA ROCHA COUTINHO, matrícula funcional 1199, servidor efetivo no cargo de DOCENTE III-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto;

RESOLVE:
Artigo 1° - Reintegrar a partir de 08/03/2019 o servidor Sr. JOSSIAS DA ROCHA COUTINHO, matrícula funcional 1199, no cargo efetivo de DOCENTE III-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo seus vencimentos referentes aos meses de MARÇO e ABRIL, por meio de depósito judicial.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Barra Velha, 09 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 2016764

PORTARIA Nº 035/2019
Concede 30 dias de férias a servidora Eliane Maria Mello, converte 1/3 em pecúnia e autoriza a servidora a gozar o saldo restante de 20 dias a partir do dia 27 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Eliane Maria Mello, matrícula nº 250.813, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, na conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.

Art. 3º Autorizar a servidora a gozar o saldo restante de 20 (vinte) dias a partir do dia 27 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barra Velha, 8 de maio de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2016566

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e uso geral, destinado a manutenção dos serviços da Unidade Básica de Saúde do município, sendo os mesmos necessários para o desenvolvimento das atividades, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 20/05/2019, e não mais dia 14/05/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 13 de maio de 2019.
Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2016570

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação serviço profissional para trabalhar, sob demanda, beneficiarias do Programa Bolsa Família, PAIF, SCFV, CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria. Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 20/05/2019, e não mais dia 15/05/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 13 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 74/2019

Publicação Nº 2016717

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 74/2019
DATA: 10/05/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCACAO DE UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA PARA ABRIGAMENTO DE GESTANTE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE PROVER A PRÓPRIA MANUTENÇÃO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que o contratado WALTRAM KLITZKE (CPF 248.467.919-04) se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 78/2019

Publicação Nº 2016517

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 29/05/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: às 14:01h do dia 29/05/2019. http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 75/2019

Publicação Nº 2016507

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 28 de maio de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 28 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 76/2019

Publicação Nº 2016512

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 28 de maio de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 28 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 77/2019

Publicação Nº 2016513

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 29 de maio de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 29 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

LEI 1.931/2019 - DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL

Publicação Nº 2016397

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.931, de 08 de maio de 2019.

Denomina Escola Municipal

MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI, Prefeita em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal, situada à Rua Luiz Girardi, nº 45, – Centro, Distrito de Santa Maria - Benedito Novo, de: "ESCOLA MUNICIPAL TERCILIO LONGO".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 08 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 08 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 2016398

DECRETO N° 085/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 06/1989, que declara de utilidade pública a entidade Centro de Tradições Gaúchas Sela de Prata;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Centro de Tradições Gaúchas Sela de Prata - inscrita no CNPJ sob o nº 81.578.361/0001-11, nos termos do processo administrativo nº 5777/2019:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2019; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária, do exercício de 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2017342

DECRETO N° 088/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 56.780,95 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	56.780,95
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	56.780,95
15	Urbanismo	56.780,95
452	Serviços Urbanos	56.780,95
0009	Biguaçu cada vez melhor	56.780,95
2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	56.780,95
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	56.780,95
0.3.44.000000	Superávit - Royalties do Petróleo	56.780,95

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EDITAL Nº 003/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2017080

RETIFICAÇÃO Nº 003

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público a RETIFICAÇÃO Nº 003 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE que passa a ser assim definido:

1. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

No Anexo III, item 7 do Edital onde se lê:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	30	1.934,07

Leia-se:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	2.578,78

Biguaçu – SC, 14 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 16/2019 FMS

Publicação Nº 2017318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 16.2019 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ E KIT MATERNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 29 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 29 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.

Biguaçu, 13 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ERRATA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2019

Publicação Nº 2017074

PORTARIA Nº 092/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de maio de 2019, o Sr. Daniel de Miranda Angst, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 10 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 094/2019 PATRÍCIA MARA PIZZOLO

Publicação Nº 2016233

PORTARIA Nº 094/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de maio de 2019, a Sra Patrícia Mara Pizzolo, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, da Vereadora Magali Eliane Pereira Prazeres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Biguaçu/SC, 13 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 095/2019 NELSON HENRIQUE LEONI ADRIANO

Publicação Nº 2016235

PORTARIA Nº 95/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de maio de 2019, o Sr. Nelson Henrique Leoni Adriano, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Nacet Tomaz de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 13 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.196/2019

Publicação Nº 2017030

DECRETO Nº 12.196, DE 09 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a II deste Decreto no valor de R$ 9.303,30(nove mil, trezentos e três reais e trinta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 880,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 8.423,30
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.196/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2017048

ANEXO I

CREDOR:	NC COMUNICAÇÕES SA
DOCUMENTO:	Nota de Serviço de Comunicação
DATA:	30/04/2018 A 31/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Mídia de Publicações Legais
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 3.855,30
CREDOR:	ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO
DOCUMENTO:	Nota de Serviço de Mídia
DATA:	15/10/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Mídia
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 2.600,00
CREDOR:	RADIO ATLANTIDA FM DE BLUMENAU

DOCUMENTO:	Nota de Serviço de Mídia
DATA:	31/07/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Mídia
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 768,00
CREDOR:	REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
DOCUMENTO:	Nota de Serviço de Mídia
DATA:	01/02/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Mídia
DOTAÇÃO:	15
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 1.200,00
TOTAL A RECONHECER	R$ 8.423,30 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 09 de maio de 2019.
Guilherme Benno Guenther
PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau

DECRETO Nº 12.196/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2017050

ANEXO II

CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Praça do Cidadão Web 2019/11525
DATA:	27/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa referente a avarias no veículo locado, Renault/ Sandero, placa QIM 5140.
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 880,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 09 de maio de 2019.
Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 22.893/2019

Publicação Nº 2017052

PORTARIA Nº 22.893, DE 09 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.M.W.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando as atas e os documentos acostados ao Memorando nº 180/2019 – Gabinete SEMED, de 07/05/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Terceira Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 22.510, de 18/01/2019, nº 15.578, de 02/04/2012 e nº 18.495, de 02/03/2015, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal M.M.W., matrícula nº 230743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEI Profª. Marlise Stritthorst Theis, por infringir, em tese, os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora pública M.M.W., matrícula nº 230743, do exercício da função de Professor, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 180/2019 – Gabinete SEMED, de 07/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.894/2019

Publicação Nº 2017085

PORTARIA Nº 22.894, DE 09 DE MAIO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS
QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 072/2019, de 08/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

MARCIA AZEVEDO BASTIAN MANFREDI, nomeada através da Portaria nº 22.700, de 14 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

THALITA GILDA SANTOS BENGUI, nomeada através da Portaria nº 22.700, de 14 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

PATRICIA RODRIGUES NHOLLA, nomeada através da Portaria nº 22.755, de 27 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARIA SOLANGE ALVES, nomeada através da Portaria nº 22.852, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROMY SCHWEDER MACHADO, nomeada através da Portaria nº 22.852, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, nomeada através da Portaria nº 22.700, de 14 de março de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

TAIS CAROLINA KLOC, nomeada através da Portaria nº 22.852, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ANGELITA DE FÁTIMA MOJE GOMES, nomeada através da Portaria nº 22.852, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ADILSON DOS SANTOS, nomeado através da Portaria nº 22.787, de 04 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

BRUNA RAISSA ROSA PEREIRA, nomeada através da Portaria nº 22.787, de 04 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

LUCAS SOUZA RIBEIRO, nomeado através da Portaria nº 22.787, de 04 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

ADEMAR DA SILVEIRA, nomeado através da Portaria nº 22.787, de 04 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de

Agente de Vigilância, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.895/2019

Publicação Nº 2017089

PORTARIA Nº 22.895, DE 09 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0322/2019, resolve:

DISPENSAR a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, Inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 24 de abril de 2019, concedida pela Portaria nº 19.669, de 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.896/2019

Publicação Nº 2017093

PORTARIA Nº 22.896, DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0324, de 03 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER a gratificação para desempenhar as atividades de SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE (Supervisão Regional da Velha), de que trata o artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 25 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.897/2019

Publicação Nº 2017096

PORTARIA Nº 22.897, DE 09 DE MAIO DE 2019.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR LANG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 07 de maio de 2019, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor público municipal GILMAR LANG, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em virtude de sua posse no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com jornada de 30 horas semanais, junto ao Município de Blumenau, conforme o Processo Administrativo n° 2019/05/003473.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.898/2019

Publicação Nº 2017099

PORTARIA Nº 22.898, DE 09 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA DEISI MARIA SEDREZ THEISS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26/04/2012, atendendo a solicitação contida no Memorando GAB nº 046/2019, de 03 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais:

DEISI MARIA SEDREZ THEISS, representante titular da Secretaria Municipal de Promoção à Saúde - SEMUS, em substituição a JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES, nomeado pela Portaria nº 22.323, de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.899/2019

Publicação Nº 2017102

PORTARIA Nº 22.899, DE 09 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorandos SEMUDES GAB nº 045/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os demais membros:

GRAZIELA VALLE SCHULTZ e MARLUZE ZANELLA FONTANELLA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a ROSELI DE ANDRADE e SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, nomeadas pela Portaria nº 22.115, de 28 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.900/2019

Publicação Nº 2017105

PORTARIA Nº 22.900, DE 09 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 21,
da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando SEREFH nº 038/2019, de 03/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais membros:

ROBSON LUIZ POLMANN e RAONI GONÇALVES DE PAULO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Planejamento Urbano, em substituição a ESMERALDA APARECIDA GADOTTI e ROBSON LUIZ POLMANN, nomeados pela Portaria nº 22.685, de 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.901/2019

Publicação Nº 2017109

PORTARIA Nº 22.901, DE 09 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA CARDOSO GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0323, de 03 de maio de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 24 de abril de 2019, a Gratificação pela Coordenação Administrativa de Estratégia de Saúde da Família, de que trata o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal GABRIELA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.665, de 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 2017110

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 122/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 7.547,12 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos) em decorrência do REAJUSTE do valor do contrato que passa a ser R$ 16.591,54 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais, a contar de 02 de fevereiro de 2019, totalizando R$ 199.098,56 (cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) anual.

DATA: 18 de abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 2017114

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETO LEGAL, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES), COM DETALHAMENTO EM ESCALA ADEQUADA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-04/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29 de abril até 27 de junho de 2019.

DATA: 30 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2017118

EXTRATO – CONTRATO N°. 039/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OGASEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para projeto: aquisição de solução de segurança e suporte técnico por 12 meses, conforme proposta comercial nas fls. 20-21 do Processo de Inexigibilidade - SEGG.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-08/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do presente contrato, o valor de R$ 3.542,50 (três, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), por meio de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DATA: 24 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2017121

EXTRATO – CONTRATO Nº. 057/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente retro-escavadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa (ITEM 01)– IDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n°. 08-28/2019.

PRAZO: I. Prazo de execução: O prazo para início dos serviços é imediato, conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante. II. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019, vedada a sua prorrogação conforme estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 86.284,80 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 02 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2017124

EXTRATO – CONTRATO Nº. 058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AUTENTIKA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) – especificamente moto-niveladora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa (ITEM 02) – IDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n°. 08-28/2019.

PRAZO: I. Prazo de execução: O prazo para início dos serviços é imediato, conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante. II. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue o edital da Concorrência n. 002/2018, a contar de 02 (dois) de maio de 2019, vedada a sua prorrogação conforme estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PREÇO: O preço total dos serviços contratados é de R$ 102.379,20 (cento e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA: 02 de maio de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2017

Publicação Nº 2017126

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DIS-PONI-BILIZADOS PELA CREDENCIADA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº. 11.788 DE 25/09/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-42/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de maio de 2019 até 30 de maio de 2020.

DATA: 03 de abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 2017130

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA L.M.D.M. – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSES-SORIA/ CONSULTORIA TÉCNICA NO DESENVOL-VIMENTO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EDITAL DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MANU-TENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-160/2017.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de dezembro de 2018 até 03 de junho de 2019.

DATA: 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016

Publicação Nº 2017133

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 63, BAIRRO GARCIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.) PAULO TALLMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-84/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2019 até 31 de março de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.428,78 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 53.145,36 (cinqüenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA: 09 de abril de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2015

Publicação Nº 2017135

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E OS

SRS. MARCIANO BURKHARDT E EDSON BURKHARDT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, SITUADO NA RUA JOHANN G. HADLICH, Nº 263, BAIRRO PASSO MANSO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESF PAULO PEDRO MAYERLE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-089/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2019 até 09 de junho de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.588,13 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 43.057,56 (quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 29 de abril de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2015

Publicação Nº 2017137

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO SC - SOTEPA / CC 38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARNOLD HEMMER, NO BAIRRO BADENFURT; PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – PAC 2 – 2ª ETAPA - CEF/SEMOB (ITEM 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 038/2014.

PRAZO: PRAZO DE EXECUÇÃO: de 10 de fevereiro de 2019 até 09 de janeiro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2019 até 12 de março de 2020.

DATA: 24 de abril de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2015

Publicação Nº 2017140

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O
CONSÓRCIO SQE LUZ - BLUMENAU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO

O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, MODER-NIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 036/2014.
PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.228.344,79 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente ao reajuste do valor contratual, nos termos das justificativas de fl. 3.557/3.558, cálculo de fl. 3.559, totalizando o valor do contrato em R$ 35.654.083,65 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 03 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Publicação Nº 2017146

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM DOIS (2) ELEVADORES, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU - FCB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 28 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 13/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2207/2019- SAMAE

Publicação Nº 2017148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2207/2019- SAMAE
Objeto: Contratação de serviços de postagem de correspondências, carta comercial e seed local.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0028-23)
Base legal: Artigos 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 08/05/2019
Blumenau (SC), 14/05/2019
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7367/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2017151

PORTARIA N° 7367/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO AOS SERVIDORES RELACIONADOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER
TIAGO FELIPE DA SILVA, Cadastro 2120-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Pregoeiro, de acordo com o artigo 102-A, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013, a partir de 01 de maio de 2019.

Samae, 09 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7368/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2017152

PORTARIA N° 7368/19
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR
A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança:

ANDRÉIA DOS SANTOS, Cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da função de Assessor de Registro Veicular, símbolo FGC 50%, em 01/05/2019.

Samae, 09 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7369/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2017161

PORTARIA Nº 7369/19

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Tobias Espindola	2046-0	Agente de Logística	Diretoria de Operações	01/06/2019
Luan Gritten	2049-4	Técnico em Edificações	Diretoria Técnica	02/06/2019

Samae, 13 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 136/2019

Publicação Nº 2017164

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº136/2019**–** SEGEFI

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRIBUINTE : KOCH REPRESENTAÇÕES EIRELI
ENDEREÇO : Rua Americana, 44 - Passo Manso - Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 82.256
CNPJ: 09.099.705/0001-82
Processo Fiscal : 2018/416
SÓCIOS : Angela Maria Koch

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para,no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	964.263,60
Imposto a Recolher	19.285,27
Atualização Monetária	3.607,37
Juros de Mora	9.007,55
Multa p/ infração	11.446,32
Total Geral a Pagar	**43.346,51**

1) **DOS FATOS :**

1.1) Período notificado : 04/2014 à 02/2016, 04/2016 à 11/2016 e 01/2017 à 02/2019.

1.2) Documentos examinados : Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas-NFS'e emitidas (Notablu).

1.3) Expediu-se a Intimação de nº 23/2019, ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN concernente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais emitidas no Notablu.

Após diligência sem sucesso no endereço cadastral do contribuinte, sito a Rua Americana, 44, bairro Passo Manso, em Blumenau/SC, a referida intimação foi enviada pelo correio para os endereços residencial e comercial. Endereço residencial,conforme consta na 3ª Alteração Contratual de 07/03/2018, sito a Rua Marie Nader Calfat, 270 – apto 32 – Jardim Ampliação, São Paulo/SP, recebida em 14/03/2019 e endereço comercial sito a Rua Americana, 44, lote 55 – Bairro Passo Manso em Blumenau/SC, recebida em 13/03/2019.

Como não houve retorno do contribuinte, referida intimação foi publicada no DOM nº 2791 em 03/04/2019.

Decorrido o prazo, sem o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN, expediu-se a Notificação de nº 136/2019, dos referidos valores de ISSQN, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.

2) **DA INCIDÊNCIA DO ISSQN**

2.1) Presta serviços de representação comercial, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

3) **DA INFRAÇÃO**

3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º da LC 632/2007).
Não recolheu guias de ISS referente meses de : 04/2014 à 02/2016, 04/2016 à 11/2016 e 01/2017 à 02/2019.

4) **DA COMPOSIÇÂO DA BASE DE CÁLCULO**

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento, NFSe nºs 223 à 423.

4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo , apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) **DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR**

5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.

5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nºs 10.223/2013, Decreto nº 10502/2014, Decreto nº 10.820/2015, Decreto nº 11.146/2016, Decreto nº 11.580/2017, Decreto nº 12.030/2018.

5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.

6) **Observações:**

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poder ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.

6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 136/2019

Exercício 2014 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Abril	46.832,91	936,66	936,66	1.253,02	316,36	764,34	2.017,37
Maio	39.624,57	792,49	792,49	1.060,16	267,67	636,10	1.696,26
Junho	21.526,88	430,54	430,54	575,96	145,42	339,81	915,77
Julho	20.489,52	409,79	409,79	548,20	138,41	317,96	866,16
Agosto	42.893,62	857,87	857,87	1.147,63	289,75	654,15	1.801,77
Setembro	41.213,94	824,28	824,28	1.102,69	278,41	617,50	1.720,19
Outubro	18.018,52	360,37	360,37	482,09	121,72	265,15	747,24
Novembro	32.176,34	643,53	643,53	860,88	217,36	464,88	1.325,76
Dezembro	16.251,47	325,03	325,03	408,94	83,91	216,74	625,68
TOTAL	**279.027,77**	**5.580,56**	**5.580,56**	**7.439,57**	**1.859,02**	**4.276,63**	**11.716,20**

Exercício 2015 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	4.089,23	81,78	81,78	102,90	21,11	53,51	156,41
Fevereiro	7.648,36	152,97	152,97	192,46	39,49	98,15	290,61
Março	19.879,60	397,59	397,59	500,24	102,65	250,12	750,36
Abril	17.027,95	340,56	340,56	428,48	87,92	209,96	638,44
Maio	28.348,83	566,98	566,98	713,35	146,38	342,41	1.055,76
Junho	29.380,82	587,62	587,62	739,32	151,71	347,48	1.086,80
Julho	8.160,68	163,21	163,21	205,35	42,14	94,46	299,81
Agosto	39.886,93	797,74	797,74	1.003,69	205,95	451,66	1.455,35
Setembro	10.907,97	208,16	208,16	274,48	56,32	120,77	395,25
Outubro	9.597,29	191,95	191,95	241,50	49,56	103,85	345,35
Novembro	30.868,46	617,37	617,37	776,76	159,39	326,24	1.102,99
Dezembro	24.099,32	81,99	81,99	546,45	64,46	224,04	770,50
TOTAL	**229.895,44**	**4.597,91**	**4.597,91**	**5.724,99**	**1.127,08**	**2.622,65**	**8.347,64**

Exercício 2016 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	5.924,55	118,49	118,49	134,34	15,85	53,74	188,08
Fevereiro	21.400,42	428,01	428,01	485,26	57,25	189,25	674,51
Abril	9.875,75	197,52	197,52	223,94	26,42	82,85	306,79
Maio	33.874,10	677,48	677,48	768,09	90,61	276,51	1.044,60

Junho	6.728,23	134,56	134,56	152,56	18,00	53,40	205,96
Julho	13.425,86	268,52	268,52	304,43	35,91	103,51	407,94
Agosto	6.928,44	138,57	138,57	157,10	18,53	51,84	208,93
Setembro	11.755,46	235,11	235,11	266,56	31,45	85,30	351,86
Outubro	11.571,72	231,43	231,43	262,38	30,95	81,34	343,72
Novembro	27.745,06	554,90	554,90	629,12	74,22	188,74	817,86
TOTAL	**149.229,59**	**2.984,59**	**2.984,59**	**3.383,78**	**399,19**	**1.166,48**	**4.550,25**

Exercício 2017 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Janeiro	5.281,94	105,64	105,64	111,52	5,89	31,23	142,75
Fevereiro	29.568,52	591,37	591,37	624,32	32,95	168,57	792,88
Março	7.612,74	152,25	152,25	160,74	8,48	41,79	202,53
Abril	560,26	11,21	11,21	11,83	0,62	2,96	14,79
Maio	833,85	16,68	16,68	17,61	0,93	4,23	21,83
Junho	1.143,89	22,88	22,88	24,15	1,27	5,56	29,71
Julho	29.870,04	597,40	597,40	630,68	33,28	138,75	769,43
Agosto	31.629,28	632,59	632,59	667,83	35,24	140,24	808,07
Setembro	2.030,13	40,60	40,60	42,86	2,26	8,57	51,44
Outubro	1.299,05	25,98	25,98	27,43	1,45	5,21	32,64
Novembro	4.840,85	96,82	96,82	102,21	5,39	18,40	120,61
Dezembro	22.021,19	440,42	440,42	456,10	15,68	77,54	533,64
TOTAL	**136.691,74**	**2.733,84**	**2.733,84**	**2.877,28**	**143,44**	**643,04**	**3.520,32**

Exercício 2018 Meses	**Receita Bruta**	**Imposto Devido**	**Imposto a Pagar**	**Imposto Atualizado**	**Atualização Monetária**	**Juros Mora**	**Valor Total Apurado**
Janeiro	15.883,35	317,67	317,67	328,98	11,31	52,64	381,61
Fevereiro	11.250,72	225,01	225,01	233,02	8,01	34,95	267,98
Março	1.588,21	31,76	31,76	32,89	1,13	4,61	37,50
Abril	974,98	19,50	19,50	20,19	0,69	2,63	22,82
Maio	5.292,74	105,85	105,85	109,62	3,77	13,15	122,78
Junho	23.933,25	478,67	478,67	495,71	17,04	54,53	550,23
Julho	11.725,45	234,51	234,51	242,86	8,35	24,29	267,14
Agosto	13.820,94	276,42	276,42	286,26	9,84	25,76	312,02
Setembro	4.829,82	96,60	96,60	100,04	3,44	8,00	108,04
Outubro	7.423,44	148,47	148,47	153,76	5,29	10,76	164,52
Novembro	13.728,90	274,58	274,58	284,35	9,77	17,06	301,41
Dezembro	22.503,67	450,07	450,07	450,07	0,00	22,50	472,58
TOTAL	**132.955,47**	**2.659,11**	**2.659,11**	**2.737,75**	**78,64**	**270,88**	**3.008,63**

Exercício 2019 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	30.014,37	600,29	600,29	600,29	0,00	24,01	624,30
Fevereiro	6.449,22	128,98	128,98	128,98	0,00	3,87	132,85
TOTAL	**36.463,59**	**729,27**	**729,27**	**729,27**	**0,00**	**27,88**	**757,15**

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

EXTRATO Nº 184/2019 - FURB

Publicação Nº 2017166

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 184/2019
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de radioproteção radiológica e fornecimento de dosímetros individuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 607/2017 e Contrato nº. 001/2018, firmado em 1º de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Haja vista que a alteração se dará a contar de 1º de maio de 2019, o valor contratual impactará na supressão de 09 (nove) parcelas de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o montante de R$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalente a 18,75% (dezoito vírgula sete cinco por cento) a menor do valor contratual total.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 001/2018 e o aditivo nº 01, que não colidirem com o presente termo.

DATA: 1º de maio de 2019.

EXTRATO Nº 221/2019 - FURB

Publicação Nº 2017168

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 221/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 156/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitaçãol o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 186/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E BELEZA PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM. Contratada(s): ASAMED DISTRIB DE PROD MÉDICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 07.281.329/0001-17) Valor R$ 1.023,04 COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 03.800.317/0001-09) Valor R$ 1.215,84 MISSNER HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ Nº 02.919.668/0001-62) Valor R$ 26,00 NEURO TECNOLOGIA DA AMÉRICA LAT.IMPOR E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 19.632.287/00014-09) Valor R$ 625,00 e ROYAL DESCARTAVEIS IN E COM DE CONFECÇÕES EIRELI ME (CNPJ Nº 15.677.169/0001-58) Valor R$ 622,50. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 186/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra. Local de Entrega:

Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.512,38 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização).
Blumenau, 13 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 222/2019 - FURB

Publicação Nº 2017171

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 222/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 162/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 162/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA REPARO DO CABO DE FIBRA ÓTICA QUE INTERLIGA OS BLOCOS I E P DO CAMPUS II. Setor solicitante: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI. Contratada(s): CONNECT-IT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 189/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias a contar do término da execução do serviço e entrega da NF. Prazo de Entrega: Imediato. Local Entrega: CAMPUS Ii - BLOCO I e P. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.019,50 (quatro mil e dezenove reais e cinquenta centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/33.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau, 13 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2016126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 14/05/2019 a 20/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o
respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Assistente Social

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Maria Idaci Da Silva	1439831	14/10/1972	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 13 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2016179

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC,

no período de 14/05/2019 a 20/05/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Analista em Controle Interno

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Bruna Macedo Olimpio	1437866	23/06/1989	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 13 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 21/2019

Publicação Nº 2016222

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 33/2019
Pregão presencial 21/2019 para registro de preços
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 27/05/2019 às 10horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 13 de maio de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 22/2019

Publicação Nº 2016788

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 34/2019
Pregão presencial 22/2019
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA BANDAS ESCOLARES MUNICIPAIS. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 29/05/2019 às 10horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 13 de maio de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019

Publicação Nº 2016191

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ROQUE WERLANG.
Objeto: Possível aquisição de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do Município.
Valor do Objeto: R$ 12,00 (doze reais) por carga.
Processo Licitatório nº. 220/2019
Bom Jesus do Oeste/SC, 13 de maio de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.320 2019 REAJUSTA TARIFAS DE ÁGUA 2019

Publicação Nº 2015975

DECRETO Nº 2.320/2019

Reajusta os valores para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água, da Lei Municipal nº 970/2005.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Art. 469 da Lei Complementar nº 05/2010 (Código Tributário Municipal),

Considerando:

1) O índice acumulado do IGPM de 2018;
2) O Despacho Interlocutório do Procedimento Administrativo nº 098/2018 da AGIR;

Decreta:
Art. 1º- Ficam reajustados os valores para a cobrança de tarifas de prestação dos serviços de abastecimento de água, resultantes da Lei Municipal nº 970/2005, de acordo com o anexo I deste decreto.

Art. 2º- Os valores, de conformidade com o Art. 469 da Lei Complementar nº 05/2010 (Código Tributário Municipal), serão reajustados pelo IGPM, conforme segue:

a) Variação do IGPM de janeiro de 2018 à Dezembro de 2018: 7,55 %

Art. 3º- O reajuste de que trata o presente Decreto incidirá sobre as tarifas da competência de maio de 2019, com vencimento em junho de 2019.

Art. 4º- Fica o setor competente responsável pela ampla divulgação do reajuste tratado neste decreto, principalmente aos usuários dos serviços de abastecimento de água.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 10 de maio de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.320/2019

Tarifas de água reajustadas pelo Decreto 2.320				
IGPM acumulado 2018/2019: 7,55%				
A vigora a partir de Maio de 2019				
CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E ASSISTENCIAL				
Consumo	Taxa/Mês	m³ Excedente		
Até 10 m³	13,53			
de 11 a 15 m³	13,53	2,60		
de 16 a 20 m³	26,55	3,31		
de 21 a 25 m³	43,12	3,85		
de 26 a 50 m³	62,43	4,26		
acima de 50 m³	169,11	4,56		
CATEGORIA COMERCIALEINDUSTRIAL				
Consumo	Taxa/Mês	m³ Excedente		
Até 10 m³	32,17			
de 11 a 30 m³	32,17	3,54		
de 31 a 100 m³	103,31	4,40		

acima de 100 m³	411,59	5,36		
CATEGORIA MISTA				
Consumo	Taxa/Mês	m³ Excedente		
Até 10 m³	35,65			
de 11 a 15 m³	35,65	2,60		
de 16 a 20 m³	48,66	3,31		
de 21 a 25 m³	65,24	3,85		
de 26 a 50 m³	84,54	4,26		
Tabela de taxa de ligação de água				
Taxa	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	
106,83	106,83	0,00	0,00	
106,83	53,42	53,42	0,00	
106,83	35,61	35,61	35,61	
Taxas diversas de serviços de saneamento				Valor
a) No cavalete por falta de pagamento				26,71
b) NO cavalete por falta de pagamento com lacre violado				71,22
c) No colar de tomada				106,83
Interrupção no Fornecimento			Valor	
Por solicitação do usuário			23,15	
Custo de mão de obra por hora			Valor	
a) Encanador			7,12	
b) Auxiliar de encanador			4,45	
c) motorista			7,12	
Consumo de Água de circos, parques, CTG, etc			Valor	
a) Por final de semana			80,12	
b) Custo fixo até 15 (quinze) dias			174,49	
Deslocamento de cavalete			Valor	
a) Por solicitação do usuário			53,42	
b) Por conta própria			85,47	
Outros Custos			Valor	
a) Mudança de ligação			71,22	
b) Violação do Lacre do hidrômetro			53,42	
c) Inversão/Violação do Hidrômetro			97,93	
d) Hidrômetro danificado pelo usuário			106,83	
e) Taxa de expediente (emissão 2ª via)			2,49	

f) Ligação Clandestina, derivação p/outro prédio ou torneira antes do hidrômetro,		235,03	
estimativa de custo não medido.			

EXTRATO DO CONTRATO 17/2019 VIBRA SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2016013

EXTRATO DO CONTRATO 17/2019–SHOW MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: VIBRA SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ: 09.296.717/001-05, com sede a Rua Vitor Ribeiro da Luz, Travessa 208, 208, Nova Brasília, Itajaí-SC, CEP: 88305-375, com valor de R$ 12.300 (Doze mil e trezentos reais)

Objeto: Contratação de Show Musical da BANDA CARLOS MAGRÃO, para apresentação na 27ª Bergamasca.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 25/2019, Processo Licitatório nº 05/2019.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 041/2019.

Publicação Nº 2017091

DECRETO Nº. 041/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(11) – 4.4.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 10 de Maio de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 30/2019

Publicação Nº 2016212

DECRETO Nº 030, DE 09 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Concurso Público N. 01/2019 do Municipio de Brunópolis/SC, conforme relação devidamente já divulgada e publicada para os cargos constantes no anexo I resultado final, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Brunópolis, 13 de maio de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios
Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

ANEXO I
DECRETO 030/2019
RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS BRUNÓPOLIS/SC.

FARMACÊUTICO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0013	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	4,80	1,60	0,40	1,00	7,80	7,80	APROVADO(A)	1º	29/09/1988
0018	ADRIANE SANTER WIEDERKEHR	3,60	1,40	0,60	0,60	6,20	6,20	APROVADO(A)	2º	02/11/1981
0015	AYANA BRETAS DA SILVA	4,20	1,20	0,00	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	3º	29/06/1996
0048	EDSON FERREIRA ROSA	4,20	0,60	0,40	0,80	6,00	6,00	APROVADO(A)	4º	01/06/1986
0074	BRUNA MANTOVANI DONDÉ	4,20	1,00	0,00	0,40	5,60	5,60	APROVADO(A)	5º	25/10/1991
0025	DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	3,60	1,40	0,00	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	6º	07/12/1986
0034	GÉSSICA ROBERTA DAL MOLIN	3,60	1,00	0,20	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	7º	08/03/1994
0077	DAIANE MARINA PERTILE	3,60	0,40	0,00	0,60	4,60	4,60	REPROVADO(A)	--	06/08/1990
0033	BRUNA TAIS PATZLAFF COLDEBELLA	3,00	0,60	0,00	0,80	4,40	4,40	REPROVADO(A)	--	05/01/1996
0036	TOLENTINO JOSE PINHEIRO NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/09/1987

MOTORISTA I											
INSCRI-ÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0031	AMERICO AMAZONAS DA ROSA JUNIOR	3,00	0,80	0,40	0,80	5,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	1º	10/05/1993
0014	JORGE LUIZ GARCIA	2,00	0,40	0,80	0,60	3,80	8,00	6,32	APROVADO(A)	2º	03/10/1975
0081	EMERSON JOSE BETIOLO	2,00	0,40	0,40	0,60	3,40	8,00	6,16	APROVADO(A)	3º	28/07/1978
0075	DANIEL DA SILVA	1,00	1,20	0,40	0,40	3,00	8,00	6,00	APROVADO(A)	4º	12/08/1979
0044	LUIZ FERNANDO OILIVEIRA	3,00	1,20	0,40	0,60	5,20	5,00	5,08	APROVADO(A)	5º	06/11/1987
0004	NELCI FERREIRA BRANCO	0,00	0,00	0,00	0,60	0,60	8,00	5,04	APROVADO(A)	6º	01/10/1982
0045	OLINTO KEMER	2,00	0,00	0,00	0,40	2,40	3,00*	4,80	REPROVADO(A)	--	29/06/1965
0066	MARCOS ZANATTA BORGES DE SOUZA	1,00	0,00	0,80	0,80	2,60	0,00	1,04	REPROVADO(A)	--	26/04/1982

0050	MAIK RICK CARVALHO NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/03/1986

* Nota mínima na prova prática = 5,00

MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0027	DELOIR JOSÉ DA SILVA	3,00	0,80	0,80	0,60	5,20	10,00	8,08	APROVADO(A)	1º	16/11/1985
0054	EMERSON DE SOUZA ZILIOTTO	3,00	1,60	1,20	0,80	6,60	9,00	8,04	APROVADO(A)	2º	15/12/1983
0022	EDSON LUIS DE SIQUEIRA	2,00	0,80	0,80	0,80	4,40	10,00	7,76	APROVADO(A)	3º	13/11/1985
0016	JOSÉ MARIA CANDIDO VELOZO	2,00	0,40	1,20	0,40	4,00	9,00	7,00	APROVADO(A)	4º	05/08/1989
0005	JOSÉ MOACIR ORTIZ DOS SANTOS	1,00	0,40	0,80	0,60	2,80	9,00	6,52	APROVADO(A)	5º	10/10/1986
0006	MARCIANO ORTIZ DOS SANTOS	2,00	0,00	0,00	0,40	2,40	9,00	6,36	APROVADO(A)	6º	05/06/1985
0069	ELISEU DORBERTO	2,00	0,80	0,40	0,40	3,60	8,00	6,24	APROVADO(A)	7º	20/07/1988
0055	ADALGIR LUIZ RIBEIRO GONÇALVES	2,00	0,00	0,00	0,40	2,40	7,00	5,16	APROVADO(A)	8º	09/10/1974
0070	PAULO JOSÉ MORAES DOS ANJOS	3,00	0,40	0,00	0,60	4,00	0,00	1,60	REPROVADO(A)	--	30/06/1993
0063	PAULO DE SOUZA ANTUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/01/1976

OPERADOR DE MÁQUINAS I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0078	LUIZ CARLOS ANGREWSKI	3,00	0,80	0,40	0,00	4,20	10,00	7,68	APROVADO(A)	1º	09/08/1966
0049	OSNI ALVES BARBOSA	2,00	0,40	1,60	0,20	4,20	10,00	7,68	APROVADO(A)	2º	17/05/1966
0068	LUIS FELIPE DE SOUZA MUNIZ	1,00	0,80	1,60	0,20	3,60	10,00	7,44	APROVADO(A)	3º	03/06/1995
0065	RONALDO DA SILVA REIS	3,00	1,20	0,40	0,40	5,00	9,00	7,40	APROVADO(A)	4º	02/01/1996
0012	ADILSON ALVES DE RAMOS	1,00	0,00	1,20	0,00	2,20	10,00	6,88	APROVADO(A)	5º	20/03/1978
0011	ADAIR RONCONI ANTUNES	0,00	0,80	0,40	0,00	1,20	7,00	4,68	APROVADO(A)	6º	14/08/1968
0001	ALEXANDRE DOS SANTOS FRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/01/1999

PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA INGLESA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0037	JOÃO CARLOS RIBEIRO	6,00	0,80	0,20	0,80	7,80	1,00	8,80	APROVADO(A)	1º	16/01/1977
0057	ANDREOS TRAINOTTI	5,40	1,20	0,80	1,00	8,40	0,00	8,40	APROVADO(A)	2º	28/05/1990
0059	FERNANDA BALDO ROSSI	2,40	0,40	0,20	0,60	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	20/11/1981

VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0029	JULIANO DILL ALVES HELEODORO	4,00	1,20	0,40	0,60	6,20	6,20	APROVADO(A)	1º	18/01/1989
0071	RAFAEL PATRICK FLORES	3,00	1,20	1,20	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	2º	14/03/1988
0032	THIAGO BUENO RIBEIRO	3,00	1,60	0,40	0,80	5,80	5,80	APROVADO(A)	3º	24/05/1985

0023	ANDERSON DANIEL DILL CORREA	3,00	0,40	0,80	0,60	4,80	4,80	APROVA-DO(A)	4º	05/07/1989
0021	RICARDO GONÇALVES BETIOLO	2,00	1,60	0,00	0,80	4,40	4,40	APROVA-DO(A)	5º	06/03/1993
0030	MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER	2,00	0,80	0,80	0,60	4,20	4,20	APROVA-DO(A)	6º	09/04/1991
0053	VAGNER GONÇALVES	2,00	0,80	0,80	0,60	4,20	4,20	APROVA-DO(A)	7º	11/08/2000
0008	VALDENOR SOARES DA SILVA	2,00	1,20	0,00	0,40	3,60	3,60	REPRO-VADO(A)	--	15/09/1970
0079	RAFAEL FRANCISCO PETROLI	2,00	0,40	0,40	0,60	3,40	3,40	REPRO-VADO(A)	--	25/04/1991
0043	JAIME DA CRUZ FERREIRA	1,00	1,20	0,80	0,40	3,40	3,40	REPRO-VADO(A)	--	03/07/1990
0042	OLÁVIO BORJES DA SILVA	1,00	0,40	1,20	0,40	3,00	3,00	REPRO-VADO(A)	--	05/09/1992
0035	ADILSON MARCOS DE SOUZA JUNIOR	1,00	0,00	1,20	0,80	3,00	3,00	REPRO-VADO(A)	--	31/05/1999
0002	CLAUDINEI MOREIRA	1,00	0,00	0,40	0,40	1,80	1,80	REPRO-VADO(A)	--	09/08/1989
0017	EDSON ORTIZ DOS SANTOS	0,00	0,40	0,80	0,40	1,60	1,60	REPRO-VADO(A)	--	29/06/1988

Brunópolis, 13 de maio de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

ATA DE REGISTRO Nº 032-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2017268

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019
Pregão Presencial n° 035/2019

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede à Rua Doutor Penido, nº. 297 - Bairro: Centro, Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.985.003/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Presidente DEJAIR MACHADO, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº. 035/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial 035/2019, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Empresa(s) Vencedora(s)
1) Litoral Motores Comércio e Manutenção de Motores Elétricos, Geradores e Moto Bombas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 32.298.139/0001-50, com sede a Rua Hélio Douat de Menezes, nº 460 – galpão, São João, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88305-130, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO LUÍS ALVES DA SILVA, portador do CPF 052.547.277-05 e portador do RG 5291894, ocupante do cargo de Sócio Administrador.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
0.1. Prestação de serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

518387 - LITORAL MOTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, GERADORES E MOTO BOMBAS LTDA.					CPF/CNPJ: 32.298.139/0001-50	
1 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1630 3CV						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	25	110,00	2.750,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	25	200,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	150	210,00	31.500,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	25	250,00	6.250,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) selos mecânicos.	LITORAL MOTORES	UN	25	80,00	2.000,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1630 - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAG EM TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	25	320,00	8.000,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	25	60,00	1.500,00
				Total do Lote:		57.000,00
2 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2340 4CV						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	141,68	566,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	167,44	669,76
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	12	326,60	3.919,20

4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	4	348,22	1.392,88
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	4	172,04	688,16
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2340 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	334,74	1.338,96
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	206,08	824,32
				Total do Lote:		9.400,00

3 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1315 1.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	10	106,92	1.069,20
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	10	128,28	1.282,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	30	190,58	5.717,40
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	10	217,08	2.170,80
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	10	134,56	1.345,60
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1315 - 1,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	10	241,66	2.416,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1315 1,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	10	149,76	1.497,60
				Total do Lote:		15.500,00

4 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2350 5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	152,8567	917,14
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	6	173,43	1.040,58
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	18	333,70	6.006,60
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	6	356,26	2.137,56
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	6	175,78	1.054,68
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2350 - 5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	417,83	2.506,98
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR2350 5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	189,41	1.136,46
				Total do Lote:		14.800,00

5 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1420 2CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	20	85,00	1.700,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	20	100,00	2.000,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	80	102,50	8.200,00

4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	20	300,00	6.000,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	20	220,00	4.400,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1420 - 2CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	20	260,00	5.200,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	20	120,00	2.400,00
				Total do Lote:		29.900,00

6 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 4CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	85,28	682,24
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	8	94,90	759,20
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	64	139,62	8.935,68
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	8	97,24	777,92
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) selos mecânicos.	LITORAL MOTORES	UN	8	101,00	808,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	204,10	1.632,80
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1840 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	163,02	1.304,16
				Total do Lote:		14.900,00

7 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2375 7.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	283,05	1.132,20
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	200,25	801,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	15	318,2133	4.773,20
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	4	378,90	1.515,60
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	4	189,00	756,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2375 - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	353,25	1.413,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2375 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	227,25	909,00
				Total do Lote:		11.300,00

8 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1210 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	130,20	390,60
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	138,60	415,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	4	220,50	882,00

4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	256,95	770,85
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	147,60	442,80
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1210 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	248,40	745,20
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1210 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	164,25	492,75
				Total do Lote:		4.140,00

9 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 15CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	210,375	1.683,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	8	267,30	2.138,40
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	32	382,95	12.254,40
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	470,25	3.762,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	8	247,625	1.981,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150-15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	706,95	5.655,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 24150 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	290,70	2.325,60
				Total do Lote:		29.800,00

10 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	246,825	987,30
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	321,475	1.285,90
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE	LITORAL MOTORES	UN	12	412,72	4.952,64
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	535,04	2.140,16
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	LITORAL MOTORES	UN	4	287,98	1.151,92
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A - 160 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	1.016,40	4.065,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	329,12	1.316,48
				Total do Lote:		15.900,00

11 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 15CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	351,56	1.054,68
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	3	791,01	2.373,03

3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	417,83	1.253,49
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	555,7733	1.667,32
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	703,12	2.109,36
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	418,30	1.254,90
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	3	395,74	1.187,22
				Total do Lote:		10.900,00

12 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	201,025	804,10
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100-10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	603,075	2.412,30
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	261,3325	1.045,33
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	4	381,9475	1.527,79
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	402,05	1.608,20
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	259,34	1.037,36
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	4	241,23	964,92
				Total do Lote:		9.400,00

13 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	196,35	589,05
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100-10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	577,521	1.732,563
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	316,718	950,154
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	372,96	1.118,88
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	392,70	1.178,10
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	235,62	706,86
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	3	208,131	624,393
				Total do Lote:		6.900,00

14 - BOMBA SCHNEIDER BC 20 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	246,84	493,68

2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	816,73	1.633,46
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	452,54	905,08
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	658,24	1.316,48
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
				Total do Lote:		6.200,00

15 - BOMBA SCHNEIDER BC 20 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	196,14	392,28
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	561,561	1.123,122
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	283,477	566,954
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	353,43	706,86
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	314,517	629,034
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	255,255	510,51
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	235,62	471,24
				Total do Lote:		4.400,00

16 - BOMBA SCHNEIDER BC 21R 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	210,375	420,75
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	631,125	1.262,25
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	315,04	630,08
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	286,11	572,22
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
				Total do Lote:		4.400,00

17 - BOMBA SCHNEIDER BC 21R 7.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	176,715	530,145

2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	3	431,97	1.295,91
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	215,985	647,955
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	408,5955	817,191
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS	LITORAL MOTORES	UN	3	290,598	871,794
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	215,985	647,955
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	196,35	589,05
				Total do Lote:		5.400,00

18 - BOMBA SCHNEIDER BC 92 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	145,86	437,58
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	194,48	583,44
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	165,308	495,924
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	353,9693	1.061,908
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	238,238	714,714
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	170,17	510,51
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	165,308	495,924
				Total do Lote:		4.300,00

19 - BOMBA SCHNEIDER BC 91 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	140,25	841,50
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	6	187,00	1.122,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	6	172,5083	1.035,05
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	6	280,50	1.683,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	280,50	1.683,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	LITORAL MOTORES	UN	6	163,625	981,75
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	158,95	953,70
				Total do Lote:		8.300,00

20 - BOMBA SCHNEIDER BC 98 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	148,93	595,72
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	198,22	792,88
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	168,54	674,16
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	4	297,33	1.189,32
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	243,27	973,08
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	200,17	800,68
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	168,54	674,16
				Total do Lote:		5.700,00

21 - BOMBA SCHNEIDER BC 23R1 1/4 25CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	262,24	786,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	325,16	975,48
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	491,92	1.475,76
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	493,68	1.481,04
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	366,5333	1.099,60
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC23R1 -1/4 - 25CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.127,28	3.381,84
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS, JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	366,52	1.099,56
				Total do Lote:		10.300,00

22 - BOMBA MULTISTEEL RF 50 160 13CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	561,00	1.683,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	692,00	2.076,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.122,00	3.366,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.122,00	3.366,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	889,00	2.667,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-50 -160 - 13CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.777,00	5.331,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	770,3333	2.311,00
				Total do Lote:		20.800,00

23 - BOMBA MULTISTEEL RF65 160 30CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	748,00	2.244,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	879,00	2.637,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.309,00	3.927,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.403,00	4.209,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	889,00	2.667,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-65 -160 - 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.712,00	8.136,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65M- 160 - 30CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.326,6667	3.980,00
				Total do Lote:		27.800,00

24 - BOMBA MULTISTEEL RF150 410 175CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	542,30	1.626,90
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.812,05	8.436,15
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.643,3333	10.930,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.894,70	11.684,10
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.530,8167	7.592,45
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	12.359,2167	37.077,65
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.384,25	7.152,75
				Total do Lote:		84.500,00

25 - BOMBA MULTISTEEL RF250 290 150CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.963,92	5.891,76
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.791,1333	8.373,40
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.584,72	10.754,16

4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.848,88	11.546,64
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.485,16	7.455,48
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	10.603,32	31.809,96
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.356,20	7.068,60
				Total do Lote:		82.900,00

26 - BOMBA KSB MEGABLOC 32 250 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	486,20	1.458,60
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	616,85	1.850,55
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	820,95	2.462,85
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	980,0667	2.940,20
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	668,85	2.006,55
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.264,25	3.792,75
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32 - 250 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	662,8333	1.988,50
				Total do Lote:		16.500,00

27 - BOMBA KSB MEGABLOC 65 200 30CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	684,42	2.053,26
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	912,56	2.737,68
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.026,63	3.079,89
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.083,97	3.251,91
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	730,8767	2.192,63
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.340,78	4.022,34
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65 - 200 - 30CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	587,43	1.762,29
				Total do Lote:		19.100,00

28 - BOMBA KSB MEGABLOC 125 200 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	665,72	1.331,44
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.830,73	3.661,46
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	849,85	1.699,70
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.082,24	2.164,48
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.165,01	2.330,02
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	824,14	1.648,28
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	782,31	1.564,62
				Total do Lote:		14.400,00

29 - BOMBA KSB MEGANORM 65 160 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	281,24	843,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	997,77	2.993,31
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	997,77	2.993,31
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS	LITORAL MOTORES	UN	3	1.108,37	3.325,11
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	812,91	2.438,73
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.551,56	4.654,68
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65 - 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	567,0467	1.701,14
				Total do Lote:		18.950,00

30 - BOMBA KSB MEGANORM 50 200 50CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.313,92	3.941,76
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.271,60	3.814,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.398,76	4.196,28
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.335,52	4.006,56
5	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.702,32	8.106,96
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV	LITORAL MOTORES	UN	3	242,08	726,24
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50 - 200 50CV - FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS	LITORAL MOTORES	UN	3	635,80	1.907,40
				Total do Lote:		26.700,00

31 - BOMBA KSB MEGANORM 65 125 12.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	521,13	1.563,39
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.220,61	3.661,83
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	773,43	2.320,29
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	976,14	2.928,42
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	681,6667	2.045,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	642,93	1.928,79
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	650,76	1.952,28
				Total do Lote:		16.400,00

32 - BOMBA IMBIL INI 32 160 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	596,70	1.790,10
2	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	755,65	2.266,95
3	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	787,10	2.361,30
4	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	874,65	2.623,95
5	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	774,2333	2.322,70
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA IMBIL - INI 32-16010 CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	953,70	2.861,10
7	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32 - 160 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	491,30	1.473,90
				Total do Lote:		15.700,00

33 - BOMBA IMBIL INI 150 400 250CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	1.940,54	7.762,16
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	15.909,44	63.637,76
3	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.769,91	11.079,64
4	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.973,99	11.895,96
5	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	3.027,01	12.108,04

6	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.353,15	9.412,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.250,96	9.003,84
				Total do Lote:		124.900,00
34 - BOMBA SUBMERSIVEL E56BS 3CV						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	561,00	1.683,00
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.029,00	3.087,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	636,00	1.908,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	702,00	2.106,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	836,6667	2.510,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	702,00	2.106,00
				Total do Lote:		13.400,00
				Total do Fornecedor:		760.890,00

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 760.890,00 (Setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo SAMAE que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.2. O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 035/2019.
3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n°. 035/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Realizado através SAMAE – Brusque, por meio de depósito bancário, no prazo de até 10 (DEZ) dias do recebimento a contento do objeto reparado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite/laudo de liberação do objeto pelo gestor do contrato indicado pelo SAMAE.
4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: 80.002.2292.0017.0512.0301.33390.3917000000.002000000 ou 6000000.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras por Fax ou e-mail, deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.
5.1.1. As bombas e motores deverão ser retirados nas casas de bombas ou estações elevatórias do SAMAE no município de Brusque em até 48 horas após o chamado, durante o horário de atendimento do SAMAE.
5.1.2. Antes da execução dos serviços a proponente deverá enviar para o gestor designado pelo SAMAE relatório técnico de inspeção nos moldes do Anexo VI.
5.2. Local da prestação dos serviços: O local de retirada e entrega deverá ser nas estações elevatórias do SAMAE, no município de Brusque/SC, de acordo com a Relação de serviços a ser fornecida pelo SAMAE, no município de Brusque/SC.
5.3. Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com o não recebimento do arquivo eletrônico importara na recusa do objeto quando da sua entrega.
5.4. A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. DIEGO RIBEIRO PENA, como fiscal do presente contrato, a qual será a responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos serviços, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações a critério da Administração.
6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias;
III - Cancelamento do registro na Ata;
IV - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
VI - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VIII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato;
IX - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
X - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
XI - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1.2 - Pela Administração Municipal, quando:
I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
V - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
VI - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VII - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VIII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.1.3 - Pelas detentoras, quando,
I - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - Solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Órgão solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.2 - A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Compete à Contratante:
I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
III - O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a prestação dos serviços de acordo com a qualidade e características constantes no Edital, bem como a observância de todas as Cláusulas do mesmo Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
12.2 Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Brusque, SC, 10 de maio de 2019.

_____ _____
Dejair Machado Fábio Luís Alves Da Silva
Diretor Presidente Representante Legal
SAMAE – Brusque

Roni Hort Diego Ribeiro Pena
OAB/SC 13485 Fiscal

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
Leandro Bolognini Deivison Araldi

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 007-2019

Publicação Nº 2017539

EDITAL Nº 007/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 007/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 007/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 007/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 09 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 007/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 13 de maio de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 007-2019-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2017537

EDITAL Nº 007/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 007/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 007/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 007/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 09 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 007/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 13 de maio de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 008-2019- PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2017540

Processo Seletivo – Edital nº 008/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II a e § 1ª da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (vigia), em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação no Município de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 4 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Ter o ensino fundamental incompleto, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;
2.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
2.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
2.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente junto ao Setor de Recursos Humanos, primeiro andar da Prefeitura Municipal de Brusque, localizado na Praça das Bandeiras, 77 - Centro, Brusque - SC, no período de 03 de junho de 2019 ao dia 11 de junho de 2019, de segunda a sexta feira, das 12:00 as 17:00 horas.
3.3- O candidato inscrito além dos documentos pessoais, deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/05/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Certificados de realização de cursos na área de vigilância;
3.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26x36, com etiqueta contendo o nome do candidato.
3.6- Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.7- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.8- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.9- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.
3.10- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Servente de Serviços Gerais (vigia)	02 + Cadastro Reserva	40 horas semanais ou escala fixa de 12x36 horas*	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.323,59 + R$ 308,00 de auxílio alimentação

*Fica a Critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque, podendo variar conforme a lotação do servidor.
4.1- Condições para o desempenho da função:
4.1.1- Estar uniformizado em todo o período de trabalho conforme preconizado pela Prefeitura Municipal de Brusque;
4.1.2- Cumprir a escala de serviço estabelecida pela Prefeitura Municipal de Brusque;
4.1.3- Ter disponibilidade para participação nos cursos pertinentes a função, oferecidos pela Prefeitura Municipal;

4.1.4- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Órgão que faça parte da municipalidade ou em qualquer outro setor a critério da Administração Municipal.
4.1.5- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento, a critério da administração.

5- DA LISTA DE INSCRIÇÃO
5.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 13 de junho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no site Prefeitura Municipal de Brusque (www.brusque.atende.net), e afixada no mural da Prefeitura.

6 - DO RECURSO
6.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos no dia 14 de junho de 2019, no horário das 12:00 as 17:00 horas.
6.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 17 de junho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no site Prefeitura Municipal de Brusque (www.brusque.atende.net), e afixada no mural da Prefeitura.

7- DA VALIDAÇÃO
7.1- A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
8.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31/05/2019, correlacionado ao cargo inscrito.	1,0

b) Horas de curso de aperfeiçoamento:

	PONTOS
Para cada 40h de cursos realizados nos anos de 2018 em diante na área vigilância, com limite de 200 horas.	1,0

8.1.1- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:
PF = PTS + PC Na qual:
PF= Pontuação Final;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;
PCA = Pontuação dos cursos;
8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 02 (dois) pontos.

9- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO- ATRIBUIÇÕES DO CARGO
9.1- Servente de Serviços Gerais:

· Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.
· Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
· Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
· Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
· Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
· Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo.
b) Maior número de horas em curso vinculado a área que pretende atuar;
c) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 19 de junho de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos em 24 de junho de 2018 das 12:00 as 17:00 horas
12.2- O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
12.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.4- A divulgação do resultado final será na data de 25 de junho de 2019 , publicado através do Site da Prefeitura Municipal de Brusque (www.brusque.atende.net), e afixada no mural da Prefeitura.
12.5 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.
12.6. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

13- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
13.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos, no dia e horário agendado, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de residência ;
h) Quitação das obrigações militares, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federais, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
n) Declaração de bens (Anexo III);
o) Diploma ou Certificado de Conclusão de escolaridade;
p) CPF de filhos e cônjuge.
q) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
r) CNH, para os cargos que exijam;
13.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou via Edital de Convocação publicado no site www.brusque.atende.net, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
14.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
14.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
14.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 13 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EXRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013-2019

Publicação Nº 2017278

PREGÃO n° 008/2019
Processo Licitatório n° 013/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 032-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2017265

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019
Pregão Presencial n° 035/2019

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede à Rua Doutor Penido, nº. 297 - Bairro: Centro, Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.985.003/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Presidente DEJAIR MACHADO, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº. 035/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial 035/2019, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Empresa(s) Vencedora(s)
1) Litoral Motores Comércio e Manutenção de Motores Elétricos, Geradores e Moto Bombas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 32.298.139/0001-50, com sede a Rua Hélio Douat de Menezes, nº 460 – galpão, São João, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88305-130, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO LUÍS ALVES DA SILVA, portador do CPF 052.547.277-05 e portador do RG 5291894, ocupante do cargo de Sócio Administrador.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
0.1. Prestação de serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

518387 - LITORAL MOTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, GERADORES E MOTO BOMBAS LTDA.					CPF/CNPJ: 32.298.139/0001-50	
1 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1630 3CV						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	25	110,00	2.750,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	25	200,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	150	210,00	31.500,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	25	250,00	6.250,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 - 3CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) selos mecânicos.	LITORAL MOTORES	UN	25	80,00	2.000,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1630 - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAG EM TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	25	320,00	8.000,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1630 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	25	60,00	1.500,00
				Total do Lote:		57.000,00

2 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2340 4CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	141,68	566,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	167,44	669,76
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	12	326,60	3.919,20
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	4	348,22	1.392,88
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	4	172,04	688,16
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2340 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	334,74	1.338,96
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	206,08	824,32
				Total do Lote:		9.400,00

3 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1315 1.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	10	106,92	1.069,20
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	10	128,28	1.282,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	30	190,58	5.717,40
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	10	217,08	2.170,80
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	10	134,56	1.345,60
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1315 - 1,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	10	241,66	2.416,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1315 1,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	10	149,76	1.497,60
				Total do Lote:		15.500,00

4 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2350 5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	152,8567	917,14
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	6	173,43	1.040,58
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	18	333,70	6.006,60
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	6	356,26	2.137,56
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2350 - 5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	6	175,78	1.054,68
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2350 - 5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	417,83	2.506,98

7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR2350 5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	189,41	1.136,46
				Total do Lote:		14.800,00

5 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1420 2CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	20	85,00	1.700,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	20	100,00	2.000,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	80	102,50	8.200,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	20	300,00	6.000,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1420 - 2CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	20	220,00	4.400,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1420 - 2CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	20	260,00	5.200,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1420 2CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	20	120,00	2.400,00
				Total do Lote:		29.900,00

6 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 4CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	85,28	682,24
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	LITORAL MOTORES	UN	8	94,90	759,20
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	64	139,62	8.935,68
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	8	97,24	777,92
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) selos mecânicos.	LITORAL MOTORES	UN	8	101,00	808,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1840 - 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	204,10	1.632,80
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1840 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	163,02	1.304,16
				Total do Lote:		14.900,00

7 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 2375 7.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	283,05	1.132,20
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	200,25	801,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	15	318,2133	4.773,20
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	4	378,90	1.515,60
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 2375 - 7,5CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	4	189,00	756,00

6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2375 - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	353,25	1.413,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2375 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	227,25	909,00
				Total do Lote:		11.300,00

8 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 1210 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	130,20	390,60
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	138,60	415,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em bronze.	LITORAL MOTORES	UN	4	220,50	882,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	256,95	770,85
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR - 1210 - 1CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	147,60	442,80
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 1210 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	248,40	745,20
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 1210 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	164,25	492,75
				Total do Lote:		4.140,00

9 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 15CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	210,375	1.683,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	8	267,30	2.138,40
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	32	382,95	12.254,40
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	470,25	3.762,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	8	247,625	1.981,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 24150- 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	8	706,95	5.655,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 24150 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	8	290,70	2.325,60
				Total do Lote:		29.800,00

10 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	246,825	987,30
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	321,475	1.285,90
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE	LITORAL MOTORES	UN	12	412,72	4.952,64
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	535,04	2.140,16

5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	LITORAL MOTORES	UN	4	287,98	1.151,92
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 33200A - 160 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	1.016,40	4.065,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 33200A 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	329,12	1.316,48
				Total do Lote:		15.900,00

11 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 15CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	351,56	1.054,68
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	3	791,01	2.373,03
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	417,83	1.253,49
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	555,7733	1.667,32
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	703,12	2.109,36
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	418,30	1.254,90
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 32150 - 15CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	3	395,74	1.187,22
				Total do Lote:		10.900,00

12 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	201,025	804,10
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100- 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	603,075	2.412,30
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	261,3325	1.045,33
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	4	381,9475	1.527,79
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	402,05	1.608,20
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	259,34	1.037,36
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 24100 - 10CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	4	241,23	964,92
				Total do Lote:		9.400,00

13 - BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	196,35	589,05
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100- 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	577,521	1.732,563

3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	316,718	950,154
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	372,96	1.118,88
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	392,70	1.178,10
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	235,62	706,86
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR 23100 - 10CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS.	LITORAL MOTORES	UN	3	208,131	624,393
				Total do Lote:		6.900,00

14 - BOMBA SCHNEIDER BC 20 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	246,84	493,68
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	816,73	1.633,46
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	452,54	905,08
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	658,24	1.316,48
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	308,55	617,10
				Total do Lote:		6.200,00

15 - BOMBA SCHNEIDER BC 20 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	196,14	392,28
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	561,561	1.123,122
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	283,477	566,954
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	353,43	706,86
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	314,517	629,034
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	255,255	510,51
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 20 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	235,62	471,24
				Total do Lote:		4.400,00

16 - BOMBA SCHNEIDER BC 21R 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	210,375	420,75

2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	631,125	1.262,25
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	315,04	630,08
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	286,11	572,22
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	252,45	504,90
				Total do Lote:		4.400,00

17 - BOMBA SCHNEIDER BC 21R 7.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	176,715	530,145
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	3	431,97	1.295,91
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	215,985	647,955
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	2	408,5955	817,191
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS	LITORAL MOTORES	UN	3	290,598	871,794
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	215,985	647,955
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 21R - 7,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	196,35	589,05
				Total do Lote:		5.400,00

18 - BOMBA SCHNEIDER BC 92 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	145,86	437,58
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	194,48	583,44
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	165,308	495,924
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	353,9693	1.061,908
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	238,238	714,714
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	170,17	510,51
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 92 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	165,308	495,924
				Total do Lote:		4.300,00

19 - BOMBA SCHNEIDER BC 91 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	6	140,25	841,50
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	LITORAL MOTORES	UN	6	187,00	1.122,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	6	172,5083	1.035,05
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	6	280,50	1.683,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	280,50	1.683,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO	LITORAL MOTORES	UN	6	163,625	981,75
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 91 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	6	158,95	953,70
				Total do Lote:		8.300,00

20 - BOMBA SCHNEIDER BC 98 1CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	148,93	595,72
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	198,22	792,88
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	168,54	674,16
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	4	297,33	1.189,32
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	243,27	973,08
6	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	200,17	800,68
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 98 - 1CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE O'RINGS E JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	168,54	674,16
				Total do Lote:		5.700,00

21 - BOMBA SCHNEIDER BC 23R1 1/4 25CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	262,24	786,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	325,16	975,48
3	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM BRONZE.	LITORAL MOTORES	UN	3	491,92	1.475,76
4	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	493,68	1.481,04
5	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC- 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	366,5333	1.099,60
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER BC23R1 -1/4 - 25CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.127,28	3.381,84
7	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER BC 23R1 - 1/4 - 25CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS, JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	366,52	1.099,56
				Total do Lote:		10.300,00

22 - BOMBA MULTISTEEL RF 50 160 13CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	561,00	1.683,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	692,00	2.076,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.122,00	3.366,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.122,00	3.366,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	889,00	2.667,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-50 -160 - 13CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.777,00	5.331,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-50 - 160 - 13CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	770,3333	2.311,00
				Total do Lote:		20.800,00

23 - BOMBA MULTISTEEL RF65 160 30CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	748,00	2.244,00
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	879,00	2.637,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.309,00	3.927,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.403,00	4.209,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65 - 160 - 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	889,00	2.667,00
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-65 -160 - 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.712,00	8.136,00
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-65M- 160 - 30CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS E BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.326,6667	3.980,00
				Total do Lote:		27.800,00

24 - BOMBA MULTISTEEL RF150 410 175CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	542,30	1.626,90
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.812,05	8.436,15
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.643,3333	10.930,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.894,70	11.684,10
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.530,8167	7.592,45
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	12.359,2167	37.077,65
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-150 - 410 - 175CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.384,25	7.152,75
				Total do Lote:		84.500,00

25 - BOMBA MULTISTEEL RF250 290 150CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.963,92	5.891,76
2	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.791,1333	8.373,40
3	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.584,72	10.754,16
4	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	3.848,88	11.546,64
5	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.485,16	7.455,48
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	10.603,32	31.809,96
7	MANUTENÇÃO BOMBA MULTISTEEL RF-250 - 290 - 150CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.356,20	7.068,60
				Total do Lote:		82.900,00

26 - BOMBA KSB MEGABLOC 32 250 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	486,20	1.458,60
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	616,85	1.850,55
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	820,95	2.462,85
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	980,0667	2.940,20
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	668,85	2.006,55
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 32-250 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.264,25	3.792,75
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 32 - 250 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	662,8333	1.988,50
				Total do Lote:		16.500,00

27 - BOMBA KSB MEGABLOC 65 200 30CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	684,42	2.053,26
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	912,56	2.737,68
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.026,63	3.079,89
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.083,97	3.251,91
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	730,8767	2.192,63
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 65-200 30CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.340,78	4.022,34

7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 65 - 200 - 30CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	587,43	1.762,29
				Total do Lote:		19.100,00

28 - BOMBA KSB MEGABLOC 125 200 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	665,72	1.331,44
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.830,73	3.661,46
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	2	849,85	1.699,70
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.082,24	2.164,48
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	1.165,01	2.330,02
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	2	824,14	1.648,28
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGABLOC 125-200 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	2	782,31	1.564,62
				Total do Lote:		14.400,00

29 - BOMBA KSB MEGANORM 65 160 20CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	281,24	843,72
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	997,77	2.993,31
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	997,77	2.993,31
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS	LITORAL MOTORES	UN	3	1.108,37	3.325,11
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	812,91	2.438,73
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 65-160 20CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.551,56	4.654,68
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65 - 160 - 20CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	567,0467	1.701,14
				Total do Lote:		18.950,00

30 - BOMBA KSB MEGANORM 50 200 50CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.313,92	3.941,76
2	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.271,60	3.814,80
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.398,76	4.196,28
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.335,52	4.006,56

5	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	2.702,32	8.106,96
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50-200 50CV	LITORAL MOTORES	UN	3	242,08	726,24
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 50 - 200 50CV - FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS	LITORAL MOTORES	UN	3	635,80	1.907,40
				Total do Lote:		26.700,00

31 - BOMBA KSB MEGANORM 65 125 12.5CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	521,13	1.563,39
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.220,61	3.661,83
3	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	773,43	2.320,29
4	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	976,14	2.928,42
5	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	681,6667	2.045,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	642,93	1.928,79
7	MANUTENÇÃO BOMBA KSB MEGANORM 65-125 12,5CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	650,76	1.952,28
				Total do Lote:		16.400,00

32 - BOMBA IMBIL INI 32 160 10CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	596,70	1.790,10
2	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	755,65	2.266,95
3	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em ferro fundido.	LITORAL MOTORES	UN	3	787,10	2.361,30
4	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	LITORAL MOTORES	UN	3	874,65	2.623,95
5	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32-160 10 CV. Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	LITORAL MOTORES	UN	3	774,2333	2.322,70
6	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA IMBIL - INI 32-16010 CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	953,70	2.861,10
7	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL - INI 32 - 160 - 10CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	491,30	1.473,90
				Total do Lote:		15.700,00

33 - BOMBA IMBIL INI 150 400 250CV

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	1.940,54	7.762,16
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	4	15.909,44	63.637,76

3	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.769,91	11.079,64
4	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.973,99	11.895,96
5	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	3.027,01	12.108,04
6	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.353,15	9.412,60
7	MANUTENÇÃO BOMBA IMBIL INI 150-400 250CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT DE JUNTAS.	LITORAL MOTORES	UN	4	2.250,96	9.003,84
				Total do Lote:		124.900,00
34 - BOMBA SUBMERSIVEL E56BS 3CV						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	561,00	1.683,00
2	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	LITORAL MOTORES	UN	3	1.029,00	3.087,00
3	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) ROLAMENTOS. FABRICANTES HOMOLOGADOS: NSK E SKF.	LITORAL MOTORES	UN	3	636,00	1.908,00
4	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) ROTOR EM FERRO FUNDIDO.	LITORAL MOTORES	UN	3	702,00	2.106,00
5	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV. FORNECIMENTO E TROCA DE 01 (UM) EIXO E CONJUNTO DE BUCHAS.	LITORAL MOTORES	UN	3	836,6667	2.510,00
6	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSÍVEL E56BS - 3CV FORNECIMENTO E TROCA DE 02 (DOIS) SELO MECÂNICO.	LITORAL MOTORES	UN	3	702,00	2.106,00
				Total do Lote:		13.400,00
				Total do Fornecedor:		760.890,00

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 760.890,00 (Setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo SAMAE que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.2. O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 035/2019.
3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n°. 035/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Realizado através SAMAE – Brusque, por meio de depósito bancário, no prazo de até 10 (DEZ) dias do recebimento a contento do objeto reparado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite/laudo de liberação do objeto pelo gestor do contrato indicado pelo SAMAE.
4.2. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: 80.002.2292.0017.0512.0301.33390.3917000000.002000000 ou 6000000.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras por Fax ou e-mail, deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.
5.1.1. As bombas e motores deverão ser retirados nas casas de bombas ou estações elevatórias do SAMAE no município de Brusque em até 48 horas após o chamado, durante o horário de atendimento do SAMAE.
5.1.2. Antes da execução dos serviços a proponente deverá enviar para o gestor designado pelo SAMAE relatório técnico de inspeção nos

moldes do Anexo VI.
5.2. Local da prestação dos serviços: O local de retirada e entrega deverá ser nas estações elevatórias do SAMAE, no município de Brusque/SC, de acordo com a Relação de serviços a ser fornecida pelo SAMAE, no município de Brusque/SC.
5.3. Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: nfesamaebrusque@hotmail.com o não recebimento do arquivo eletrônico importara na recusa do objeto quando da sua entrega.
5.4. A CONTRATANTE designa o engenheiro Sr. DIEGO RIBEIRO PENA, como fiscal do presente contrato, a qual será a responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos serviços, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações a critério da Administração.
6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias;
III - Cancelamento do registro na Ata;
IV - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
VI - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VIII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato;
IX - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
X - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
XI - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1.2 - Pela Administração Municipal, quando:
I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
V - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
VI - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VII - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VIII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.1.3 - Pelas detentoras, quando,
I - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - Solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Órgão solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.2 - A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
III - O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a prestação dos serviços de acordo com a qualidade e características constantes no Edital, bem como a observância de todas as Cláusulas do mesmo Edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
12.2 Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Brusque, SC, 10 de maio de 2019.

_____ _____
Dejair Machado Fábio Luís Alves Da Silva
Diretor Presidente Representante Legal
SAMAE – Brusque

Roni Hort Diego Ribeiro Pena
OAB/SC 13485 Fiscal

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
Leandro Bolognini Deivison Araldi

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 038-2019-SAMAE

Publicação Nº 2017299

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 038/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para fornecimento e montagem de 01 (um) reservatório metálico apoiado circular, com capacidade de 500 m3 a ser instalado no município de brusque (moldado in loco). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de maio de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2019

Publicação Nº 2017274

PREGÃO n° 008/2019
Processo Licitatório n° 008/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

EDUARDO HENRIQUE GOHR
Fundação Municipal do Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044-2019

Publicação Nº 2017283

PREGÃO n° 031/2019
Processo Licitatório n° 044/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
Respondendo pela Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053-2019

Publicação Nº 2017285

PREGÃO n° 037/2019
Processo Licitatório n° 053/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO GNSS (BASE E ROVER) E ACESSÓRIOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/06/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054-2019

Publicação Nº 2017288

PREGÃO n° 038/2019
Processo Licitatório n° 054/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055-2019

Publicação Nº 2017290

PREGÃO n° 039/2019
Processo Licitatório n° 055/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE KIT DE MADEIRA PRONTO PARA INSTALAR ESQUADRIAS DE MADEIRA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056-2019

Publicação Nº 2017293

PREGÃO n° 040/2019
Processo Licitatório n° 056/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO -SPT.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057-2019

Publicação Nº 2017294

PREGÃO n° 041/2019
Processo Licitatório n° 057/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058-2019

Publicação Nº 2017296

PREGÃO n° 042/2019
Processo Licitatório n° 058/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE BICICLETAS DE USO EXCLUSIVO DOS SISTEMA PÚBLICA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/06/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

RENATO BIACHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060-2019

Publicação Nº 2017297

PREGÃO n° 043/2019
Processo Licitatório n° 060/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS GALVANIZADAS, TIPO SEMI MALEAVEL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/06/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

RENATO BIACHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA N° 745-2019

Publicação Nº 2017301

PORTARIA Nº 745/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CARLA PROVESI ALVES, matrícula n° 358428-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 767-2019

Publicação Nº 2017302

PORTARIA Nº 767/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO, matrícula n° 4303890-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 886-2019

Publicação Nº 2017536

PORTARIA Nº 886/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDA SABRINA DIAS, matrícula n° 4294335-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10497/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 156-2019-SAMAE

Publicação Nº 2017310

Portaria SAMAE n° 156/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Adalberto João Garcia

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e o Diretor – presidente do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque nomeado pela portaria nº 12.727/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, d, 37, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998.
RESOLVEM:

Art. 1 - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 004/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a ADALBERTO JOÃO GARCIA, CPF 180.330.759-53.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEJAIR MACHADO
Diretor-presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 877-2019

Publicação Nº 2017303

Portaria nº 877/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SUELI MENEGAZZO HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 13/05/2019 a 10/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 878-2019

Publicação Nº 2017305

Portaria nº 878/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FERNANDO CEZAR SAPATA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 13/05/2019 a 10/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2004.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 879-2019

Publicação Nº 2017306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 879/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
777056	0	RUDI RAIMUNDO VETTER	Secretaria de Orçamento e Gestão	15/05/2019	24/05/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 899-2019

Publicação Nº 2017307

Portaria nº 899/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SÔNIA APARECIDA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/05/2019 a 13/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 900-2019

Publicação Nº 2017308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 900/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Joel Mendes

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 118/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a JOEL MENDES, CPF 320.697.079-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º – Declarar a vacância, no cargo de provimento efetivo de Médico, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, da vaga ocupada pelo servidor nominado no art. 1º.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

PORTARIA Nº 901-2019

Publicação Nº 2017309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 901/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Roberto Fontana

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 61, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.
RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 113/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a ROBERTO FONTANA, CPF 327.423.630-68.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º – Declarar a vacância, no cargo de provimento efetivo de Médico, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, da vaga ocupada pelo servidor nominado no art. 1º.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.170

Publicação Nº 2017017

DECRETO Nº 8.170, de 13 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cristiane Camargo Dobner para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 94/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 064/2019, Pregão Presencial nº 38/2019, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de vestidos diversificados curtos e longos para as princesas e rainha da ExpoCaçador 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.171

Publicação Nº 2017020

DECRETO Nº 8.171, de 13 de maio de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos Balatka para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 95/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 068/2019, Pregão Presencial nº 42/2019, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de fossas sépticas e filtros anaeróbios destinados as unidades escolares municipais que estão sendo ampliadas com as salas modulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.173

Publicação Nº 2017332

DECRETO Nº 8.173, de 13 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2019FMS – Credenciamento nº 08/2019, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de profissionais para a realização de exames de videolaringoscopia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.174

Publicação Nº 2017448

DECRETO Nº 8.174, de 13 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 011/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2019FMS – Credenciamento nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de profissionais especialistas na área de neurologia/neurocirurgia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2017231

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019 – PREGÃO Nº 47/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS.

ABERTURA DE ENVELOPES DIA 24/05/2019 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 13 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30.718

Publicação Nº 2017409

PORTARIA Nº 30.718, de 26 de abril de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	03/10/2011 a 03/10/2016	21/05/2019 a 19/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 26 de abril de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2019

Publicação Nº 2016445

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 24/05/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 053/2019, do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 031/2019 que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 13 de Maio de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 031/2019

Publicação Nº 2016463

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 053/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 031/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 24/05/2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 13 de Maio de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO 74/2019

Publicação Nº 2017560

DECRETO N°. 74/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Dirlei Lemes de Almeida, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 14 e 15 de maio de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de maio de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 - PMC

Publicação Nº 2016787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 053/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 074/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS CARROS QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 13/05/2019
1ª Publicação.

RESUMO DE CONTRATO 06-05 A 10-05

Publicação Nº 2016795

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 013/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2019
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA
Data: 07/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 369.309,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PMC

Contrato Nº 026/2019
Processo: Pregão Eletrônico Nº 005/2019
Contratado: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Data: 07/05/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 52.900,00(cinquenta e dois mil, novecentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, PARA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ, CIRETAN, PARA FORNECIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 007/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 09/05/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SANTA CATARINA NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA LEOPOLDO LEITE E O PORTAL TURISTICO DE CAMBORIÚ, CONFORME SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO

Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 5 (cinco) meses, vigorando de 10 de junho de 2019 a 09 de novembro de 2019, por motivo de impedimento da execução, pois durante as escavações para tubulações foi encontrada rocha, além da interferências com as tubulações da rede de água existente, havendo assim necessidade de refazer o traçado da tubulação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 09/05/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 4 (quatro) meses, vigorando de 10 de junho de 2019 a 09 de outubro de 2019, devido ao impedimento da execução causado pelos processos de desapropriações, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 051/2017
Processo: Tomada de Preço Nº 006/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 09/05/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MONTE POUSO ALTO NO BAIRRO MONTE ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 06 (seis) meses, vigorando de 21 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, pois foi liberado o recurso das adições de serviços não previstos anteriormente no qual causaram o atraso do início da obra, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 022/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 005/2018
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 10/05/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEM TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 59.631,12 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), em razão do aumento quantitativo de escavação, retirada e destinação de entulhos, troca de esquadrias, pintura, aumento no quantitativo da estrutura metálica, bem como, o devido tratamento com pintura e galvanização, entre outros serviços, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 10/05/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 74.007,74 (setenta e quatro mil, sete reais e setenta e quatro centavos), em função de alterações/adequações necessárias a obra, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 014/2018
Processo: Chamamento Público Nº 009/2018
Contratado: CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME
Data: 10/05/2019

Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), visando atender a demanda de prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2018
Processo: Chamamento Público Nº 009/2018
Contratado: JORGE TEIXEIRA
Data: 10/05/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), visando atender a demanda de prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2015939

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Processo Licitatório nº 18/2019.
A Pregoeira Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, ADJUDICAR o processo licitatório nº 18/2019, modalidade Pregão Presencial, Aquisição de Plaina Agrícola Dianteira para instalação em trator para auxiliar nos trabalhos realizados em áreas e propriedades rurais. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total: R$ 23.999,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais).
Campo Alegre-SC, 06 de maio de 2019.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

AVISO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 2015929

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Processo Licitatório nº 20/2019.
A Pregoeira Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, ADJUDICAR o processo licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão Presencial, Aquisição de 02 (dois) automóveis para apoio às ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
Campo Alegre-SC, 29 de abril de 2019.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2015945

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Processo Licitatório nº 18/2019.
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 18/2019, modalidade Pregão Presencial, Aquisição de Plaina Agrícola Dianteira para instalação em trator para auxiliar nos trabalhos realizados em áreas e propriedades rurais. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total: R$ 23.999,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais).
Campo Alegre-SC, 06 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 2015935

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Processo Licitatório nº 20/2019.
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, SC, no uso de suas atribuições; RESOLVE, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão Presencial, Aquisição de 02 (dois) automóveis para apoio às ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. (Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA) e recursos próprio, em favor da empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
Campo Alegre-SC, 29 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI

CONVOCAÇÃO Nº 122/2019

Publicação Nº 2016569

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 122/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª.

LARISSA DAMACENA DE AMORIM inscrita no CPF/MF sob nº 029.302.825-76 aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de maio de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRUAN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 11.946 DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2013934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.946 DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido MARÍLIA SCHEFFER, registro no sistema sob nº 955504, do Cargo Público de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 13 de maio de 2019.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em atenção o requerimento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2019 sob nº 002419.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.947 DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2013937

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.947 DE 13 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.948 DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017266

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.948 DE 14 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE CULTURA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar o Sr. GIOVANI MATHEUS BORGES, Registro no Sistema sob nº 955692, ocupante do Cargo Público de Coordenador de Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste Artigo a contar a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.791 DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.791 DE 13 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, EDSON AUGUSTO DE JESUS, matrícula funcional nº 000735, registro no sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 05 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 05 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019; o dia 20 de maio de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 04/2019

Publicação Nº 2017018

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 584/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:
a) Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2019
b) Objeto: AQUISIÇÃO DE 1800(mil e oitocentos) tabloides coloridos 16 páginas, para campanhas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e demais serviços ofertados pelo CREAS. aquisição de 1100(mil e cem) tabloides coloridos 16 páginas, para trabalho socieducativo com grupos do PAEF e com crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV ofertados pelo CRAS.
c) Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, situada na Rua Góias, nº765, centro, município de Marechal Candido Rondon/PR.
Valor: R$ 9.686,00(nove mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Publique-se.
Campo Erê, SC, 13 de maio de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 2017027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 606/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:15 horas do dia 24 de maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 606/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 20/2019, tipo menor Menor preço - Global para a contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de maio de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

LEI Nº 4.536 DE 13 DE MAIO DE 2019 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2017068

LEI Nº 4.536 DE 13 DE MAIO DE 2019
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de Maio de 2019.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIBILIDADE 01/2019 - CULTURAL

Publicação Nº 2016750

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Processo Licitatório Nº 04/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR E COMPOSITOR GILBERTO NUNES PARA SHOW COM A APRESENTAÇÃO DO HINO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS EM COMEMORAÇÃO AOS 100 ANOS DO PRÉDIO DO MUSEU HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO E DA 17ª SEMANA NACIONAL DE MUSEUS.
Fornecedor: LEONARDO DE ALMEIDA NUNES 05324780960
Valor: R$ 1.220,00 (Hum mil duzentos e vinte reais)

Campos Novos, 10 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 38_2019

Publicação Nº 2017492

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 13 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 39_2019

Publicação Nº 2017494

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de maio de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A FRIO, PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 13 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.295/19 DE 10/05/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Publicação Nº 2017038

DECRETO Nº 8.295/19 de 10/05/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Direitos Do Idoso – CMDI.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Maria Gorete Lopes Cordeiro

Representante da UNICAMPO
Vice – Presidente: Vilmar Matos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Secretária Executiva: Inara Salete Durigon Surdi

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, 2019/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 10 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.296/19 DE 13/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017047

DECRETO Nº 8.296/19 de 13/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado ao SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dos seguintes projetos e atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.1.040 – Obras, reformas e ampliação do sistema de esgoto e tratamento de resíduos
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de Maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.297/19 DE 13/05/2019 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS NOVOS - CMHCN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017057

DECRETO Nº 8.297/19 DE 13/05/2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS NOVOS - CMHCN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Campos Novos – CMHCN.

I – Representantes do Poder Público
Titular: Vilmar Antônio Ferrão Jr
Suplente: Hayett Kanaan Milanez

Titular: Gesiel Ribeiro
Suplente: Kerlly Juciane Walter

Titular: Juliano Bugança
Suplente: Cristiane Carezia

II – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: Alexandre Kunen
Suplente: Vilmar de Matos

Titular: Elena Portolon
Suplente: Claudemir da Fonseca

III –Representantes da Sociedade Civil
Titular: Juliana Aisi Berger Cenci
Suplente: Afonso Rosseto

Art. 2º - Os demais membros bem como seus mandatos no Conselho de Desenvolvimento Municipal permanecerão inalterados.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 3 (três) anos a partir da data da expedição do decreto 7.730/2017.

Parágrafo único. A possibilidade de recondução dos membros do CMHCN, será estabelecida no Regimento Próprio.

Art. 4º. A função dos Membros nomeados conforme Artigo 1º, não será remunerada, e sua participação será considerada de relevante interesse público.

Campos Novos, 13 de Maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.535 DE 13/05/2019 DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2017065

LEI Nº 4.535 DE 13/05/2019
DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada "Irmã Thecla Zajdowicz" o auditório da Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua Cel. Farrapo, esquina com a Rua Frei Rogério, Centro do município de Campos Novos.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a confecção da placa indicativa da referida unidade.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 13 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº342/2019

Publicação Nº 2017347

PORTARIA Nº 342/19 DE 25/01/2019
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A (O) SERVIDOR (A) ANTÔNIO ALVADI PEIXOTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Abono Pecuniário a(o) servidor(a) ANTÔNIO ALVADI PEIXOTO, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17, convertendo as férias em 30 (trinta) em dinheiro, considerando-as como gozadas, conforme Art. 100 §6º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº343/2019

Publicação Nº 2017355

PORTARIA Nº343/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULA RAMOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PAULA RAMOS, referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 14/01/19 a 12/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344/2019

Publicação Nº 2017359

PORTARIA Nº344/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIANY MACHADO GILIOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIANY MACHADO GILIOLI, referente ao período aquisitivo de 19/01/18 a 18/01/19 a serem gozadas no período de 21/01/19 a 19/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345/2019

Publicação Nº 2017360

PORTARIA Nº345/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAIS RUPP.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) THAIS RUPP, referente ao período aquisitivo de 11/08/17 a 10/08/18 a serem gozadas no período de 01/01/19 a 30/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346/2019

Publicação Nº 2017363

PORTARIA Nº346/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE ZILIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE ZILIO, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 04/02/19 a 05/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº347/2019

Publicação Nº 2017377

PORTARIA Nº347/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIANE SUELEN TESSER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIANE SUELEN TESSER, referente ao período aquisitivo de 19/01/17 a 18/01/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº348/2019

Publicação Nº 2017379

PORTARIA Nº348/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ELIANE MORAIS LIMA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA ELIANE MORAIS LIMA, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº349/2019

Publicação Nº 2017382

PORTARIA Nº349/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FERREIRA DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SIMONE FERREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 19/01/17 a 18/01/18 a serem gozadas no período de 14/01/19 a 12/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº350/2019

Publicação Nº 2017384

PORTARIA Nº350/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCÉLIA CRISTINA VARELA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JUCÉLIA CRISTINA VARELA, referente ao período aquisitivo de 13/09/17 a 12/09/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº351/2019

Publicação Nº 2017386

PORTARIA Nº351/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VITALINA FRESCKI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VITALINA FRESCKI, referente ao período aquisitivo de 19/01/18 a 18/01/19 a serem gozadas no período de 30/07/18 a 29/08/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº352/2019

Publicação Nº 2017388

PORTARIA Nº352/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA MICHELIN DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA MICHELIN DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/07/17 a 02/07/18 a serem gozadas no período de 21/01/19 a 19/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº353/2019

Publicação Nº 2017389

PORTARIA Nº353/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RITA THIBES SCHELEDER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RITA THIBES SCHELEDER, referente ao período aquisitivo de 19/01/18 a 18/01/19 a serem gozadas no período de 20/01/19 a 18/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº354/2019

Publicação Nº 2017390

PORTARIA Nº354/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILZETE LIMA SOARES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NILZETE LIMA SOARES, referente ao período aquisitivo de 08/10/17 a 07/10/18 a serem gozadas no período de 11/02/19 a 12/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355/2019

Publicação Nº 2017392

PORTARIA Nº355/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SINARA DE FÁTIMA CONRADI HOFFMANN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SINARA DE FÁTIMA CONRADI HOFFMANN, referente ao período aquisitivo de 19/01/18 a 18/01/19 a serem gozadas no período de 04/02/19 a 05/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº356/2019

Publicação Nº 2017393

PORTARIA Nº356/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIONE DE FATIMA RECH.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIONE DE FATIMA RECH, referente ao período aquisitivo de 05/07/17 a 04/07/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº357/2019

Publicação Nº 2017394

PORTARIA Nº357/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ZULEMA MARA FACHIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ZULEMA MARA FACHIN, referente ao período aquisitivo de 27/07/16 a 26/07/17 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº358/2019

Publicação Nº 2017396

PORTARIA Nº358/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CARLA RIBEIRO CORREA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CARLA RIBEIRO CORREA, referente ao período aquisitivo de 01/04/17 a 31/03/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº359/2019

Publicação Nº 2017398

PORTARIA Nº359/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EMANUELLE DE MATTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EMANUELLE DE MATTOS, referente ao período aquisitivo de 17/02/17 a 16/02/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº360/2019

Publicação Nº 2017400

PORTARIA Nº360/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE MARIANO DA CRUZ.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GISLAINE MARIANO DA CRUZ, referente ao período aquisitivo de 19/09/17 a 18/09/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº361/2019

Publicação Nº 2017401

PORTARIA Nº361/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANAINA DE MATOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANAINA DE MATOS, referente ao período aquisitivo de 06/08/17 a 05/08/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº363/2019

Publicação Nº 2017402

PORTARIA Nº363/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIANA CARMARGO TEIXEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUCIANA CARMARGO TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 03/12/17 a 02/12/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº364/2019

Publicação Nº 2017403

PORTARIA Nº364/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FLAVIO ADOLFO CORSA JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FLAVIO ADOLFO CORSA JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 16/05/17 a 15/05/18 a serem gozadas no período de 11/02/19 a 12/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº365/2019

Publicação Nº 2017406

PORTARIA Nº365/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELOIZABETE INACIO WELLER PAGANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELOIZABETE INACIO WELLER PAGANINI, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31//12/17a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº366/2019

Publicação Nº 2017407

PORTARIA Nº366/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIA PINHEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº367/2019

Publicação Nº 2017408

PORTARIA Nº367/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIULA DE OLIVEIRA COUTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIULA DE OLIVEIRA COUTO, referente ao período aquisitivo de 04/08/16 a 03/08/17 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº368/2019

Publicação Nº 2017410

PORTARIA Nº368/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELLI MARIA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FRANCIELLI MARIA KEMER, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº369/2019

Publicação Nº 2017411

PORTARIA Nº369/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSLAYNE TAINA POLEZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSLAYNE TAINA POLEZA, referente ao período aquisitivo de 01/08/17 a 31/07/18 a serem gozadas no período de 14/11/18 a 13/12/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº370/2019

Publicação Nº 2017412

PORTARIA Nº370/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA DA SILVA MOREIRA INFELD

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA MOREIRA INFELD, referente ao período aquisitivo de 08/07/17 a 07/07/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº371/2019

Publicação Nº 2017414

PORTARIA Nº371/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DENISE SANTINA FRIGERI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DENISE SANTINA FRIGERI, referente ao período aquisitivo de 22/08/17 a 21/08/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº372/2019

Publicação Nº 2017415

PORTARIA Nº372/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CELIA DE FÁTIMA WILPET RAMOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CELIA DE FÁTIMA WILPET RAMOS, referente ao período aquisitivo de 23/02/17 a 22/02/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº373/2019

Publicação Nº 2017416

PORTARIA Nº373/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NAQUELLI DE OLIVEIRA MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NAQUELLI DE OLIVEIRA MORAES, referente ao período aquisitivo de 12/04/17 a 11/04/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº374/2019

Publicação Nº 2017417

PORTARIA Nº374/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ATALIZE APARECIDA MOCELIN BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ATALIZE APARECIDA MOCELIN BECKER, referente ao período aquisitivo de 01/10/17 a 30/09/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375/2019

Publicação Nº 2017418

PORTARIA Nº375/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO, referente ao período aquisitivo de 01/07/17 a 30/06/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº376/2019

Publicação Nº 2017420

PORTARIA Nº376/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZELI APARECIDA FOGAÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROZELI APARECIDA FOGAÇA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 22/11/18 a 21/12/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº377/2019

Publicação Nº 2017422

PORTARIA Nº377/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCIELE DALL OGLIO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JUCIELE DALL OGLIO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 09/08/17 a 08/08/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 06/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378/2019

Publicação Nº 2017424

PORTARIA Nº378/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA VARGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SONIA APARECIDA VARGAS, referente ao período aquisitivo de 19/02/17 a 18/02/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 06/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379/2019

Publicação Nº 2017426

PORTARIA Nº379/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIRLEI APARECIDA ANTUNES TELLES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SIRLEI APARECIDA ANTUNES TELLES, referente ao período aquisitivo de 17/08/17 a 17/08/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº380/2019

Publicação Nº 2017430

PORTARIA Nº380/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDIVALDO BRESSAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDIVALDO BRESSAN, referente ao período aquisitivo de 01/04/17 a 31/03/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381/2019

Publicação Nº 2017431

PORTARIA Nº381/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANA LORENZINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUANA LORENZINI, referente ao período aquisitivo de 19/01/18 a 18/01/19 a serem gozadas no período de 24/01/19 a 22/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382/2019

Publicação Nº 2017432

PORTARIA Nº382/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE, referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383/2019

Publicação Nº 2017435

PORTARIA Nº383/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSIVETE GONCALVES DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSIVETE GONCALVES DIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384/2019

Publicação Nº 2017436

PORTARIA Nº384/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/17 a 20/03/18 a serem gozadas no período de 02/01/19 a 31/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385/2019

Publicação Nº 2017437

PORTARIA Nº385/19 de 25/01/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSSANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSSANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 24/06/17 a 23/06/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 06/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº387/2019

Publicação Nº 2017438

PORTARIA Nº 387/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA CELITA APARECIDA SOUTHIER SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora CELITA APARECIDA SOUTHIER SOUZA, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº388/2019

Publicação Nº 2017442

PORTARIA Nº 388/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DO SERVIDOR CESAR DE JESUS CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I do servidor CESAR DE JESUS CORDEIRO, junto a Secretaria de Transportes e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº389/2019

Publicação Nº 2017445

PORTARIA Nº 389/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA DANIELA GUZATTI MARTENDAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I do servidor DANIELA GUZATTI MARTENDAL, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº390/2019

Publicação Nº 2017453

PORTARIA Nº 390/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DO SERVIDOR EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I do servidor EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA, junto a Secretaria de Transportes e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº391/2019

Publicação Nº 2017457

PORTARIA Nº 391/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA ELENITA APARECIDA GRANZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora ELENITA APARECIDA GRANZOTTO, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2019

Publicação Nº 2017461

PORTARIA Nº 392/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DO SERVIDOR JOSIAS KEMER PROENÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I do servidor JOSIAS KEMER PROENÇA, junto a Secretaria de Transportes e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393/2019

Publicação Nº 2017464

PORTARIA Nº 393/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394/2019

Publicação Nº 2017467

PORTARIA Nº 394/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395/2019

Publicação Nº 2017470

PORTARIA Nº 395/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA NELLI TEREZINHA PAGANINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-I da servidora NELLI TEREZINHA PAGANINI, junto a Secretaria de Educação e Esportes. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396/2019

Publicação Nº 2017475

PORTARIA Nº 396/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA PAULA BETINA PIRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-I da servidora PAULA BETINA PIRES, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº397/2019

Publicação Nº 2017477

PORTARIA Nº 397/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DO SERVIDOR PAULO DOS REIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-I do servidor PAULO DOS REIS, junto a Secretaria de Transportes e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2019

Publicação Nº 2017479

PORTARIA Nº 398/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA SOLENI RIETER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-I da servidora SOLENI RIETER, junto a Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº399/2019

Publicação Nº 2017482

PORTARIA Nº 399/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-I DA SERVIDORA VIVIANE CRISTINA JUNHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-I da servidora VIVIANE CRISTINA JUNHO, junto a Secretaria de Administração e Finanças. Retroagindo seus efeitos a 01 de

Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº400/2019

Publicação Nº 2017483

PORTARIA Nº 400/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-II da servidora DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO, junto a Secretaria de Assistência social. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº401/2019

Publicação Nº 2017485

PORTARIA Nº 401/19 DE 25/01/19
DISPENSA FGR-II DO SERVIDOR EDSON MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar FGR-II do servidor EDSON MARTINS, junto a Secretaria de Transportes Urbanismo e Obras. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO E EXTRATO CONTRATO PP 093.PMC.2019

Publicação Nº 2016594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

RESULTADO JULGAMENTO
Pregão Presencial 093/PMC/2019

O Município de Canelinha, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-33, foi considerada vencedora do Processo acima citado, que tem por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira para a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

Canelinha/SC, 13 de maio de 2019

Thiago Vinicius Leal
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 106/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira para a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
VALOR: 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Canelinha/SC, 13 de maio de 2019

Thiago Vinicius Leal
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2017042

DECRETO Nº. 103/2019
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018 e Lei nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 6.532,37 m² (seis mil, quinhentos e trinta e dois metros, trinta e sete decímetros quadrados) procedido por ESPÓLIO DE FRANCISCO VITAL PEREIRA, situado na Rua Julio Budant Neto, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 41.282, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 43, com área de 397,00 m², lote nº 44, com área de 315,48 m², lote nº 45, com área de 300,00 m², lote nº 46, com área de 300,00 m², lote n° 47, com área de 300,00 m², lote n° 48, com área de 300,00 m², lote n° 49, com área de 300,00 m² e lote n° 50, com área de 319,89 m², todos pertencentes à quadra nº. 1372, conforme requerimento protocolado sob nº. 1719/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 2017043

DECRETO Nº. 104/2019
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.234,35 m² (um mil duzentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados) procedido por EDMAR DE OLIVEIRA E OUTROS, situado na Rua Mário Mayer, Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.901, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20, com área de 411,45 m², e lote nº 21, com área de 822,90 m², todos pertencentes à quadra nº 1612, conforme requerimento protocolado sob nº. 29/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 2017044

DECRETO Nº. 107/2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.367 de 29/04/2019, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.15 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.500.000,00
Recursos 28300 – Op. Crédito Interno – Outros Programas

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), conforme contrato de operação de crédito a ser formalizado entre o município e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do "Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento".

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2017244

DECRETO Nº. 116/2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 33.020,49 (trinta e três mil e vinte reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.15 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 33.020,49
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 33.020,49 (trinta e três mil e vinte reais e quarenta e nove centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no 1º trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no 1º TRI	B Valor arrecadado no 1º TRI	C Excesso arrecadado no 1º TRI	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000	11.503.778,82	13.345.196,67	1.841.417,85	33.020,49
TOTAL				33.020,49

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2017254

DECRETO Nº. 117/2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 20.683,34 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.39 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.683,34
Recursos 63525 – Transf. FNAS – ACESUAS TRABALHO - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 20.683,34 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais reais e trinta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23525	Transf. FNAS – ACESUAS TRABALHO	R$ 2.070,94
63525	Transf. FNAS – ACESUAS TRABALHO – Superávit	R$ 18.612,40
	TOTAL	R$ 20.683,34

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2017260

DECRETO Nº. 118/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 136.520,15 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 1.53 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 136.520,15
Recursos 68800 – Rec. Alien. Bens – Progr. Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 136.520,15 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

28800	Rec. Alienações Bens – Progr. Saúde	R$ 20.003,05
68800	Rec. Alien. Bens – Progr. Saúde – Superávit	R$ 732,42
68900	Rec. Alienações Bens – Outros Progr. - Superávit	R$ 115.784,68
	TOTAL	R$ 136.520,15

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.369 DE 09/05/2019

Publicação Nº 2017046

LEI Nº 6.369 DE 09/05/2019
"ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 6.313, DE 18/12/2018"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 6.313, de 18 de dezembro de 2018, que passar a ter a seguinte redação:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão, ao Município de Canoinhas, da concessão de uso do imóvel identificado pela Certidão de Transcrição n° 40.810 - terreno urbano com área de 24.200 m², integrante do patrimônio da Universidade do Contestado, campus Canoinhas, CNPJ n° 82.727.777/0001-17 - concedido pela Lei Municipal n° 4.267/2007 para a Fundação Universidade do Contestado – Reitoria, CNPJ 78.497.195/0001-14.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 548/2019

Publicação Nº 2017033

PORTARIA Nº. 548/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora LUCIANE SOARES WALTER, que exerce o cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, conforme Memorando nº 618/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 2017023

PORTARIA Nº. 550/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a KARINA RAUEN BEDRITCHUK, efetiva no cargo de Pedagogo, atuando na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2019 à 03/07/2019, conforme Comunicação Interna nº 457/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 2017026

PORTARIA Nº. 551/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 236/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, o profissional SIDINEI DOS SANTOS SCHROEDER, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 13/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, iniciando suas atividades a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 31/SMODU/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2017034

PORTARIA Nº. 553/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Ciências, 20 horas, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, conforme Memorando nº 437/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2017035

PORTARIA Nº. 555/2019

GILBERTO DOS PASOS, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 99/2017, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, que exerce o cargo de Assistente Social, responsável pelo cargo de Gestão do Termo de Parceria a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme Memorando nº 634/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 2017037

PORTARIA Nº. 565/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ROGÉRIO MAIEVES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, conforme Memorando nº 708/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 10/2019

Publicação Nº 2016890

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 59/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 10/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Aos 13 (dez) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de retomar os trabalhos suspensos no dia 10/05/19. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, J. KLOSTER ENGENHARIA, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFER LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, PREMIERE ENGENHARIA LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME, ALINE CRISTINA ANTES ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LDA, MACRO ARQUITETURA, ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI, JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, TRPCS ENGENHARIA LTDA, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, sem representantes presentes. As empresas KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, J. KLOSTER ENGENHARIA, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFER LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, PREMIERE ENGENHARIA LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME, ALINE CRISTINA ANTES ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LDA, MACRO ARQUITETURA, ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI, JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, TRPCS ENGENHARIA LTDA, GUERINI

SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Dando continuidade aos trabalhos, após analisar toda a documentação a comissão declarou, as empresas KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, J. KLOSTER ENGENHARIA, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFER LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, PREMIERE ENGENHARIA LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME, ALINE CRISTINA ANTES ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LDA, MACRO ARQUITETURA, ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, TRPCS ENGENHARIA LTDA, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, Habilitadas. E as empresas MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, por não atender o item 7.7.2 alinea "b" do edital e a empresa JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, por não atender o item 7.7.2 alinea "b" e item 7.7.4.2 do edital, Inabilitadas. As empresas CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI e ALINE CRISTINA ANTES ME, apresentaram certidão de regularidade do FGTS, vencidas. Por participarem com os benefícios da lei complementar 123/06, caso sejam declaradas vencedoras, terão o prazo legal para regularizarem a referida certidão. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 13h30min do dia 22/05/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 25/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2016608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 25/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/05/2019, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 28/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 62/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2016706

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 62/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/05/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 27/05/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2016600

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/05/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRAS DE FERRO 20 MM, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 28/05/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 27/2019

Publicação Nº 2016208

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 27/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
DL7/2019
Data de assinatura: 30/04/2019
Contratada: SABRINA POSTAREK CURI & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.099.933/0001-01
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, POR ATÉ 180 DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 31.594,58 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 30/04/2019 a 01/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2017021

RESOLUÇÃO 04/2019

Reabrir o período de Recadastramento de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de Atendimento à Crianças e Adolescentes, inscritos por Organizações Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.804/2005;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a importância de garantir que todas as Organizações que atuam com a política pública social destinada à Crianças e Adolescentes no Município de Canoinhas possuam o Registro no CMDCA;

RESOLVE
Art.1º - Reabrir o período de Registro de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de Atendimento à Crianças e Adolescentes, inscritos por Organizações Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

Art.2º - A documentação necessária para Registro no CMDCA está elencada na resolução Nº 04/2018.

Art.3º - O prazo prorrogado para entrega da documentação fica estabelecido em 05 (cinco) dias, entre os dias 13 de maio a 17 de maio do corrente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 10 de maio de 2019.
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 09/2019

Publicação Nº 2015892

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1845-3826-365	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP9/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO EBM JOSÉ GROSSKOPF, SITUADA NA RUA MARIO JOÃO MAYER, Nº 555, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 10411 - CONSTRUTORA RUBI EIRELI **CPF/CNPJ:** 26.728.263/0001-05 **Valor total (R$):** 38.486,56

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/05/2019	1	49025 - REFORMA EBM JOSE GROSSKOPF	UNIDADE	1,00000	38.486,56000	38.486,56

Total Adjudicado (R$): 38.486,56

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 38.486,56**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 11/2019

Publicação Nº 2015880

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2004-9394-416	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP11/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PORTAL DE WEB JORNALISMO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor: 3319 - EDINEI JOSE WASSOASKI **CPF/CNPJ:** 17.223.878/0001-99 **Valor total (R$):** 8.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/05/2019	1	20273 - DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE)	UNIDADE	8,00000	1.000,00000	8.000,00
					Total Adjudicado (R$):	8.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 8.000,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FME 02/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2016330

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1905-6229-925	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE2/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO DE 2.019, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 11495 - FABIANO GONCALVES			**CPF/CNPJ:** 07.394.262/0001-27		**Valor total (R$):**	6.860,00
08/05/2019	8	59798 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 40 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 40 CM. **Marca:** MILENIUM	UNIDADE	50,00000	35,45000	1.772,50
08/05/2019	10	59796 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 30 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA, LAQUEADA LISA OU LAQUEADA MARMORIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 30 CM.	UNIDADE	150,00000	25,25000	3.787,50
08/05/2019	11	59795 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 25 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 25 CM. **Marca:** MILENIUM	UNIDADE	50,00000	26,00000	1.300,00
Fornecedor: 4038 - FENICIA IND.COM.TROFEUS E MEDALHAS LTDA			**CPF/CNPJ:** 11.839.972/0001-90		**Valor total (R$):**	4.838,00
08/05/2019	4	59802 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 80 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 80 CM.	UNIDADE	10,00000	117,00000	1.170,00
08/05/2019	16	38065 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 40 MM, 2º LUGAR	UNIDADE	700,00000	3,10000	2.170,00
08/05/2019	18	38061 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 35 MM, 1º LUGAR	UNIDADE	700,00000	2,14000	1.498,00
Fornecedor: 4708 - GREGO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ES			**CPF/CNPJ:** 23.414.326/0001-60		**Valor total (R$):**	4.396,00
08/05/2019	1	59790 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF 1,80 M TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 1,80 M. **Marca:** grego	UNIDADE	4,00000	345,00000	1.380,00
08/05/2019	12	38067 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 50 MM, 1º LUGAR **Marca:** grego	UNIDADE	400,00000	2,90000	1.160,00
08/05/2019	13	38068 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 50 MM, 2º LUGAR **Marca:** grego	UNIDADE	400,00000	2,65000	1.060,00
08/05/2019	14	38069 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 50 MM, 3º/4º LUGAR **Marca:** grego	UNIDADE	400,00000	1,99000	796,00
Fornecedor: 7751 - Monumental Ind. e Com. de Troféus Ltda ME			**CPF/CNPJ:** 02.313.167/0001-38		**Valor total (R$):**	16.972,40
08/05/2019	2	59791 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF 1,10 M TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 1,10 M, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE.	UNIDADE	4,00000	298,20000	1.192,80
08/05/2019	3	59792 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 1,0 M TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 1,00 M.	UNIDADE	4,00000	249,90000	999,60
08/05/2019	5	59801 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 70 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 70 CM.	UNIDADE	10,00000	144,00000	1.440,00
08/05/2019	6	59800 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 60 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 60 CM.	UNIDADE	10,00000	79,80000	798,00
08/05/2019	7	59799 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 50 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 50 CM.	UNIDADE	30,00000	149,80000	4.494,00
08/05/2019	9	59797 - TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, 35 CM TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF, ADESIVADOS OU COM APLICAÇÃO EM METAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA ENVERNIZADA. PERSONALIZÁVEIS COM QUALQUER TIPO DE ARTE. NO TAMANHO DE 35 CM.	UNIDADE	50,00000	89,00000	4.450,00
08/05/2019	15	38064 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 40 MM, 1º LUGAR	UNIDADE	700,00000	2,25000	1.575,00
08/05/2019	17	38066 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 40 MM, 3º/4º LUGAR	UNIDADE	700,00000	2,89000	2.023,00
Fornecedor: 11496 - ROGERIO EVORA			**CPF/CNPJ:** 11.095.047/0001-00		**Valor total (R$):**	2.758,00
08/05/2019	19	38062 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 35 MM, 2º LUGAR **Marca:** JULIART	UNIDADE	700,00000	2,14000	1.498,00
08/05/2019	20	38063 - MEDALHAS EM METAL, TAMANHO DE 35 MM, 3º/4º LUGAR **Marca:** JULIART	UNIDADE	700,00000	1,80000	1.260,00
					Total Adjudicado (R$):	35.824,40

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 35.824,40**

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esporte

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 46/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2016313

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2256-2607-335	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR46/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 1550 - BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTD			**CPF/CNPJ:** 07.859.451/0001-28		**Valor total (R$):**	1.074.000,00
10/05/2019	9	59881 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (600 MM). TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 600 MM, COMP. 1000 MM, CLASSE RESISTENCIA PA1, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	500,00000	98,00000	49.000,00
10/05/2019	11	59877 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (400 MM). TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 400 MM, COMP. 1000 MM, CLASSE RESISTENCIA PA1, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	500,00000	50,00000	25.000,00
10/05/2019	13	59876 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (300 MM) TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 300 MM, COMP. 1000 MM, CLASSE RESISTENCIA PA1, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	200,00000	42,50000	8.500,00
10/05/2019	14	59884 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (800 MM). TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 800 MM, COMP. 1000 MM, CLASSE RESISTENCIA PA1, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	500,00000	145,00000	72.500,00
10/05/2019	15	59869 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 800 MM, PA2	UNIDADE	400,00000	160,00000	64.000,00
10/05/2019	16	59866 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 2000 MM, PA1	UNIDADE	200,00000	1.150,00000	230.000,00
10/05/2019	17	59867 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 2000 MM, PA2	UNIDADE	400,00000	1.350,00000	540.000,00
10/05/2019	34	59977 - TUBO DE CONCRETO ARMADO FURADO 30 MM	UNIDADE	500,00000	35,00000	17.500,00
10/05/2019	35	59978 - TUBO DE CONCRETO ARMADO FURADO 40 MM	UNIDADE	500,00000	45,00000	22.500,00
10/05/2019	36	59979 - TUBO DE CONCRETO ARMADO FURADO 60 MM	UNIDADE	500,00000	90,00000	45.000,00
Fornecedor: 2104 - CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME			**CPF/CNPJ:** 78.527.645/0001-74		**Valor total (R$):**	645.171,50
10/05/2019	2	5988 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x39CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 61 BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 6136:2014)	UNIDADE	1.500,00000	3,60000	5.400,00
10/05/2019	3	5987 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x19CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 61 BLOCO DE CONCRETO 14x19x19CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 6136:2014)	UNIDADE	1.000,00000	2,45000	2.450,00
10/05/2019	4	43400 - PAVER COM 6CM DE ESPESSURA,35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO PAVER COM 6CM DE ESPESSURA, 35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	2.500,00000	34,70000	86.750,00
10/05/2019	5	43401 - PAVER COM 8CM DE ESPESSURA 35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO PAVER COM 8CM DE ESPESSURA 35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.000,00000	43,00000	43.000,00
10/05/2019	8	45177 - PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20CM 8CM PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20CM 8CM, 35 MPA, (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	200,00000	75,00000	15.000,00
10/05/2019	10	59889 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS 600 MM TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 600 MM, COMP. 1000 MM, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	1.000,00000	57,00000	57.000,00
10/05/2019	12	59874 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 500 MM TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FEMEA, DIAMETRO DE 500 MM, COMP. 1000 MM, CLASSE RESISTENCIAS PA1, DEVERÁ ATENDER A NBR 8890/2003.	UNIDADE	500,00000	95,00000	47.500,00
10/05/2019	18	41178 - PALANQUE ALAMBRADO 3M	UNIDADE	50,00000	39,00000	1.950,00
10/05/2019	19	41179 - PALANQUE ALAMBRADO RETO 10X10 2.5M	UNIDADE	50,00000	30,00000	1.500,00
10/05/2019	20	55937 - TELA PARA CERCA GALVANIZADA, MALHA 5 FIO	METRO QUADRADO	200,00000	15,10000	3.020,00
10/05/2019	21	55938 - TELA PARA CERCA, GALVANIZADA, MALHA 5 FIO	METRO QUADRADO	200,00000	18,90000	3.780,00
10/05/2019	23	6076 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP 8CM - 35MPA BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP 8CM - 35MPA, VIBROPRENSADO (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.500,00000	45,00000	67.500,00
10/05/2019	24	6077 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP. 10CM BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP. 10CM - 35 MPA, COR CINZA VOBROPRENSADO (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.500,00000	65,00000	97.500,00
10/05/2019	26	32088 - LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO 30 X 30 X 10 CM LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO 30 X 30 X 10 CM 35 MPA VIBROPRENSADA (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.500,00000	49,00000	73.500,00
10/05/2019	27	26846 - FOSSA SEPTICA DE CONCRETO 1,50 DE DIAMETRO X 1,50 M DE ALTUR FOSSA SEPTICA DE CONCRETO 1,50 DE DIAMETRO X 1,50 M DE ALTURA	UNIDADE	10,00000	1.267,00000	12.670,00
10/05/2019	28	23723 - FILTRO ANAEROBICO DE CONCRETO 1,50 DE DIAMETRO X 2,0 M DE AL FILTRO ANAEROBICO DE CONCRETO 1,50 DE DIAMETRO X 2,0 M DE ALTURA	UNIDADE	10,00000	1.775,00000	17.750,00
10/05/2019	29	9791 - CAIXA DE GORDURA DE PVC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 LIT CAIXA DE GORDURA DE PVC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 LITROS, COM TAMPA DE PVC.	UNIDADE	50,00000	95,13000	4.756,50
10/05/2019	30	55137 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO ESP. DE 5CM COM 80X80CM	UNIDADE	100,00000	106,00000	10.600,00
10/05/2019	31	28237 - GRELHA METÁLICA 60X40CM EM BARRA RETANGULAR DE FERRO 2"X1/2"	UNIDADE	50,00000	470,00000	23.500,00
10/05/2019	32	6075 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP 6 CM	METRO QUADRADO	1.500,00000	38,00000	57.000,00
10/05/2019	37	55133 - TAMPA DE CONCRETO 40 MM	UNIDADE	100,00000	19,95000	1.995,00
10/05/2019	38	55134 - TAMPA DE CONCRETO 40X40 CM	UNIDADE	100,00000	25,50000	2.550,00
10/05/2019	40	9800 - CAIXA DE INSPEÇÃO 40X40X60	UNIDADE	50,00000	170,00000	8.500,00
Fornecedor: 11502 - INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			**CPF/CNPJ:** 10.315.036/0001-18		**Valor total (R$):**	143.640,00
10/05/2019	6	45176 - PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 6CM PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 6CM, 35 MPA (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.000,00000	62,35000	62.350,00
10/05/2019	7	45172 - PISO PODOCTÁTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 10CM PISO PODOCTÁTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 10CM 35 MPA, (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	200,00000	92,45000	18.490,00
10/05/2019	22	43399 - PAVER COLORIDO 20X10X6CM 35MPA VIBROPRENSADO (Conforme ABNT PAVER COLORIDO 20X10X6CM 35MPA VIBROPRENSADO (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.000,00000	62,80000	62.800,00
Fornecedor: 10729 - VANDERLEI PORTELLA			**CPF/CNPJ:** 27.335.218/0001-53		**Valor total (R$):**	226.450,00
10/05/2019	1	38161 - MEIO FIO DE CONCRETO, COM A FACE SUPERIOR VOLTADA PARA A RUA MEIO FIO DE CONCRETO, COM A FACE SUPERIOR VOLTADA PARA A RUA ARREDONDADA OU CHANFRADA, COM SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 30X15X12CM (AX*EIX*ES) FCK 20 MPA.	METRO	8.000,00000	14,00000	112.000,00
10/05/2019	25	32089 - LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO, 30 X 30 X 8 CM LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO, 30CM X 30CM X 8CM 35 MPA VIBROPRENSADA (Conforme ABNT NBR 9781:2013)	METRO QUADRADO	1.500,00000	45,00000	67.500,00
10/05/2019	33	6074 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP 4 CM	METRO QUADRADO	1.500,00000	30,50000	45.750,00
10/05/2019	39	55135 - TAMPA DE CONCRETO 60X60 CM	UNIDADE	50,00000	24,00000	1.200,00
					Total Adjudicado (R$):	2.089.261,50

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 2.089.261,50**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1797-3829-278	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR48/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS LATERAIS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 11524 - MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA **CPF/CNPJ:** 27.720.223/0001-80 **Valor total (R$):** 7.560,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
09/05/2019	1	50387 - ROCADEIRA COSTAL COM ACESSÓRIOS	KITS	4,00000	1.890,00000	7.560,00

Total Adjudicado (R$): 7.560,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 7.560,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2019 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 2015861

PORTARIA Nº 26/2019
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o adicional de tempo integral de 30% a servidora MARLENE EMMER FERREIRA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 09/05/2019, conforme comunicação interna;

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

Coronel Mário
2º Secretário

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2016773

PORTARIA N º 018/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°054 de 29/04/2016; e

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 54/2016, que ao criar o Instituto Canoinhense de Previdência, define que o mesmo é "entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, e detentora de autonomia financeira, administrativa e patrimonial em relação ao Poder Executivo, com sede no Município de Canoinhas e foro na Comarca de Canoinhas, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar", resolve:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/02 e Lei Municipal nº 6.252/2018, ficam nomeados os abaixo relacionados como Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem na modalidade denominada Pregão Presencial e Eletrônico visando à aquisição de bens e serviços comuns, destinados ao Instituto Canoinhense de Previdência:
I – Pregoeiro:
Ricardo Souza de Oliveira

II – Equipe de Apoio:
Luís Gustavo Vieira de Britto
Cibele Neudorf Batista

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de maio de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2017

Publicação Nº 2016429

DECRETO Nº 041/2017
De 08 de novembro de 2017.
"DECRETA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar despesa orçamentária da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), no corrente exercício, para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar Despesas:

GABINETE DO PREFEITO Despesa 5 Fonte de Recurso Ordinário - Suplementar	7.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Despesa 11 Fonte de Recurso Ordinário - Suplementar	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 14 Fonte de Recurso Ordinário - Suplementar	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 16 Fonte de Recurso Ordinário - Suplementar	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Despesa 163 Fonte de Recurso Ordinário - Suplementar	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 73 Fonte de Recurso Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação - Suplementar	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Despesa 119 Fonte de Recurso 39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação - Suplementar	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Despesa 125 Fonte de Recurso 39 Fundo Especial do Petróleo E Transferências Decorrentes de Compensação - Suplementar	80.000,00
TOTAL R$	136.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Anular despesas:

GABINETE DO PREFEITO Despesa 6 Fonte de Recurso Ordinário - Parcial	3.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Despesa 129 Fonte de Recurso Ordinário - Zerar	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Despesa 133 Fonte de Recurso Ordinário - Parcial	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Despesa 134 Fonte de Recurso Ordinário - Zerar	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Despesa 131 Fonte de Recurso Ordinário - Parcial	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Despesa 135 Fonte de Recurso Ordinário - Zerar	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Despesa 136 Fonte de Recurso Ordinário - Parcial	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 84 Fonte de Recurso Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - Parcial	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Despesa 123 Fonte de Recurso 39 Fundo Especial do petróleo e Transferências decorrentes de Compensação - Parcial	100.000,00
TOTAL R$	136.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 08 de novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2017

Publicação Nº 2016433

DECRETO Nº 042/2017.
De 14 de Novembro de 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 15 de Novembro de 2017, data referente ao dia da Proclamação da República.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto/SC, 14 de novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2017

Publicação Nº 2016434

DECRETO Nº. 043/2017
De 16 de novembro de 2017.
AUTORIZA O SENHORA RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS A GERENCIAR A CONTA BANCÁRIA DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Senhora Rita de Cássia de Campos, Secretaria de Assistência Social, a gerenciar a conta bancária n° 12793-0, agência n° 5215-9 do Banco do Brasil, relativo ao Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Paragrafo Único – Deverá o autorizado encaminhar mensalmente o balanço e extrato da movimentação financeira da referida conta ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entre a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 16 de novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2017

Publicação Nº 2016435

DECRETO Nº. 044/2017
De 27 de novembro de 2017.
DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. OSVALDO MORTARI FILHO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial no Município de Capão Alto em 27, 28 e 29 de novembro de 2017, em virtude do ocorrido, - Falecimento do Sr. Osvaldo Mortari Filho, servidor Municipal aposentado e pai da Vereadora Janaice Mortari Soares Freitas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 27 de novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2017

Publicação Nº 2016437

DECRETO Nº.045/2017
De 30 de novembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RONALDO DAMASCENO MOTA, PARA ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONALDO DAMASCENO MOTA, para assessoramento contábil do Fundo de Assistência Social do Município de Capão Alto/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 30 de novembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2017

Publicação Nº 2016440

DECRETO Nº.046/2017
De 05 de dezembro de 2017.
"DECRETA A ABERTURA DE RUBRICA ORCAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da lei nº 611/17, art. 5º. Alínea "c", a criar Rubrica Orçamentária, por excesso de arrecadação, no corrente exercício para as seguintes despesas orçamentárias:

TRASNFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesa 53	18.392,37

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar despesa orçamentária da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no corrente exercício, para as seguintes despesas orçamentárias:

SUPLEMENTAR DESPESAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 71 Fonte de Recurso Ordinário 1 - Suplementar	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 65 Fonte de Recurso Ordinário 1 - Suplementar	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 84 Fonte de Recurso Ordinário 1 - Suplementar	32.000,00

Art. 3º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE OU TOTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 70 Fonte de Recurso 18 FUNDEB 60% - Anular	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 106 Fonte de Recurso Ordinário 1 - Anular	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 93 Fonte de Recurso Ordinário 1 - Anular	32.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar despesa orçamentária por excesso de arrecadação no corrente exercício, para as seguintes despesas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 72 Fonte de Recurso 36 Salário Educação -Suplementar R$20.329,32 (Valor Depositado na Conta Corrente 21358-6 AG:5215-9 Banco do Brasil)	20.329,32

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 05 de dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2017

Publicação Nº 2016443

DECRETO Nº 047/2017
De 12 dezembro de 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no Município de Capão Alto/SC, passando a ser constituída da seguinte forma:

1. Solange de Lourdes Ribeiro da Silva (Presidente);
2. Franciele Hidelbrando dos Santos (Secretária);
3. Carlos Arruda de Souza (Membro).

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 12 de dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2017

Publicação Nº 2016454

DECRETO Nº 048/2017.
DECRETA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO WILSON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art.1º- Fica Decretada a aprovação do "LOTEAMENTO WILSON", estando localizado dentro da matrícula nº 4.073, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

Parágrafo Único; Referida aprovação está atrelada a Licença Ambiental de Operação (LAO), Nº 1630/2017.

Art.2º- Fica revogado o Decreto nº12/2017.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de dezembro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 017/2019

Publicação Nº 2016575

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 017/2019

MÉDICO

Houve apenas um inscrito para o cargo de Médico, ficando este como classificado para a vaga: NAIANE MAYER.

PORTARIA 0137/2019

Publicação Nº 2015717

PORTARIA Nº 0137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0138/2019

Publicação Nº 2015720

PORTARIA Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Cimara Moreira Baú, que está à disposição da Direção da Creche Municipal Primeiros Passos e do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0139/2019

Publicação Nº 2015723

PORTARIA Nº 0139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Melania Alves Perotoni, matrícula nº 331945/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0140/2019

Publicação Nº 2015725

PORTARIA Nº 0140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Mavis Capeleti, matrícula nº 138207/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, que está readaptada na Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0141/2019

Publicação Nº 2015728

PORTARIA Nº 0141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Lidiane Koch, matrícula nº 330680/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Eloá Salete Toaldo Giumbelli, que está readaptada na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0142/2019

Publicação Nº 2015733

PORTARIA Nº 0142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Janice Salete da Silva, matrícula nº 311790/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0143/2019

Publicação Nº 2015736

PORTARIA Nº 0143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Jocilei Dorigon Helt, matrícula nº 323365/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0144/2019

Publicação Nº 2015739

PORTARIA Nº 0144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0145/2019

Publicação Nº 2015747

PORTARIA Nº 0145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Karen Alberti Helt, matrícula nº 312835/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0146/2019

Publicação Nº 2015748

PORTARIA Nº 0146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Lilian Mendes Moreira Dalamaria, matrícula nº 323721/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0147/2019

Publicação Nº 2015752

PORTARIA Nº 0147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Simone Cristiani Zeni Corá Godoy, matrícula nº 410028/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0148/2019

Publicação Nº 2015753

PORTARIA Nº 0148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0149/2019

Publicação Nº 2015754

PORTARIA Nº 0149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0150/2019

Publicação Nº 2015755

PORTARIA Nº 0150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0151/2019

Publicação Nº 2015756

PORTARIA Nº 0151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0152/2019

Publicação Nº 2015757

PORTARIA Nº 0152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Danieli do Prado, matrícula nº 327620/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0153/2019

Publicação Nº 2015758

PORTARIA Nº 0153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Rubyany Brandão Savaris, matrícula nº 333131/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0154/2019

Publicação Nº 2015762

PORTARIA Nº 0154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Otavio Ricardo Lamin, matrícula nº 332518/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0155/2019

Publicação Nº 2015763

PORTARIA Nº 0155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Elisangela Jaensch, matrícula nº 322601/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga substituição a titular Evani Marichen Lamb Rifffel que está à disposição da Biblioteca da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0158/2019

Publicação Nº 2015764

PORTARIA Nº 0158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0159/2019

Publicação Nº 2015765

PORTARIA Nº 0159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariza Eli Dalla Maria Casara, matrícula nº 315613/25, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0160/2019

Publicação Nº 2015770

PORTARIA Nº 0160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juciane Fatima Modena, matrícula nº 330132/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, que está à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0161/2019

Publicação Nº 2015772

PORTARIA Nº 0160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juciane Fatima Modena, matrícula nº 330132/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, que está à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0162/2019

Publicação Nº 2015773

PORTARIA Nº 0162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Vivanda Tereza Bortoli, que está à disposição do AEE da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0163/2019

Publicação Nº 2015779

PORTARIA Nº 0163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0164/2019

Publicação Nº 2015780

PORTARIA Nº 0164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Meri Irineia Franke, matrícula nº 410363/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Lar Imóveis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0166/2019

Publicação Nº 2015788

PORTARIA Nº 0166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maristela de Assis Duarte, matrícula nº 331791/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaioli.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0167/2019

Publicação Nº 2015791

PORTARIA Nº 0167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra De Rossi Martins, matrícula nº 410260/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0168/2019

Publicação Nº 2015795

PORTARIA Nº 0168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angelica Bertoni Garcia, matrícula nº 410412/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Ivanice Wirth Zastrow, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0169/2019

Publicação Nº 2015802

PORTARIA Nº 0169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deisi Francieli Mascarelo, matrícula nº 410030/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em substituição a titular Leticia Mendes Rodrigues que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0170/2019

Publicação Nº 2015807

PORTARIA Nº 0170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jandira Dutra Ferrari, matrícula nº 410368/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0172/2019

Publicação Nº 2015811

PORTARIA Nº 0172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciele Vagner dos Santos, matrícula nº 328740/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Claudiane Kleemann que se removeu para a Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0173/2019

Publicação Nº 2015816

PORTARIA Nº 0173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Michele Rodrigues Fernandes, matrícula nº 410029/05, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Leonice Salete Deitos que está afastada por motivo de saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0174/2019

Publicação Nº 2015817

PORTARIA Nº 0174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marli dos Santos, matrícula nº 410364/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Cleia Mara Demin, que se removeu para a Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0175/2019

Publicação Nº 2015823

PORTARIA Nº 0175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gracieli Andréia de Freitas Muraro, matrícula nº 410366/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0176/2019

Publicação Nº 2015825

PORTARIA Nº 0176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana da Silva, matrícula nº 410195/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Marilene Becker, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0177/2019

Publicação Nº 2015826

PORTARIA Nº 0177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudilene Alves de Macena, matrícula nº 410183/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0178/2019

Publicação Nº 2015828

PORTARIA Nº 0178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Veronica Carolina Xavier Bender, matrícula nº 410365/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Zirlei Terezinha Bergamo Hachmann, que se removeu para a Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0179/2019

Publicação Nº 2015836

PORTARIA Nº 0179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Liskely Pierdoná, matrícula nº 410418/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0180/2019

Publicação Nº 2015839

PORTARIA Nº 0180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jose Alberto Lucas de Mello, matrícula nº 410221/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0181/2019

Publicação Nº 2015843

PORTARIA Nº 0181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marciana Oliveira Stiehl, matrícula nº 410340/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0182/2019

Publicação Nº 2015844

PORTARIA Nº 0182, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristina Rampão, matrícula nº 410369/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Aline Patricia da Silva, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0183/2019

Publicação Nº 2015856

PORTARIA Nº 0183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cidineia Pasquali, matrícula nº 410201/03, para exercer as funções do cargo de Agente de

Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0184/2019

Publicação Nº 2015859

PORTARIA Nº 0184, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisiani Fatima de Oliveira, matrícula nº 410425/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0185/2019

Publicação Nº 2015863

PORTARIA Nº 0185, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Brenda Cristine Lisboa Floriano, matrícula nº 410422/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0188/2019

Publicação Nº 2015874

PORTARIA Nº 0188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monaliza Salete Godoy Zanchetta, matrícula nº 410160/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0189/2019

Publicação Nº 2015878

PORTARIA Nº 0189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Martins Tavares, matrícula nº 410416/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Janete Bazzo Spadini, que está à disposição da secretaria do centro de educação infantil.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0190/2019

Publicação Nº 2015881

PORTARIA Nº 0190, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane da Silva Valcarenghi, matrícula nº 402516/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0191/2019

Publicação Nº 2015888

PORTARIA Nº 0191, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Aparecida Machado, matrícula nº 410406/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0193/2019

Publicação Nº 2015894

PORTARIA Nº 0193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Genilse dos Reis, matrícula nº 410409/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0194/2019

Publicação Nº 2015900

PORTARIA Nº 0194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Flavia Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410409/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de

quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0195/2019

Publicação Nº 2015906

PORTARIA Nº 0195, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luziane de Freitas, matrícula nº 410413/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0196/2019

Publicação Nº 2015910

PORTARIA Nº 0196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone do Nascimento Susin, matrícula nº 333484/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0197/2019

Publicação Nº 2015916

PORTARIA Nº 0198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiana Regina dos Santos, matrícula nº 410407/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0198/2019

Publicação Nº 2015919

PORTARIA Nº 0198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiana Regina dos Santos, matrícula nº 410407/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0199/2019

Publicação Nº 2015924

PORTARIA Nº 0199, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elaine de Lima, matrícula nº 410417/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0200/2019

Publicação Nº 2015928

PORTARIA Nº 0200, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Morgana Debora de Ramos, matrícula nº 332119/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0201/2019

Publicação Nº 2015937

PORTARIA Nº 0201, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jaqueline da Silva, matrícula nº 410419/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0202/2019

Publicação Nº 2015943

PORTARIA Nº 0202, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucimara Lopes Duarte De Villa, matrícula nº 170003/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Leticia Maria de Morais, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0203/2019

Publicação Nº 2015944

PORTARIA Nº 0203, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andrieli da Luz, matrícula nº 410274/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0204/2019

Publicação Nº 2015959

PORTARIA Nº 0204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Natalia Luiza Colombo Bressan, matrícula nº 410317/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0205/2019

Publicação Nº 2015960

PORTARIA Nº 0205, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Riceli Aparecida Rosa, matrícula nº 407467/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0206/2019

Publicação Nº 2015961

PORTARIA Nº 0206, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Natalia Jaqueline Krause, matrícula nº 410276/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0207/2019

Publicação Nº 2015966

PORTARIA Nº 0207, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jane Zanella Borsoi, matrícula nº 410415/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0208/2019

Publicação Nº 2015970

PORTARIA Nº 0208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana Monica Sarmento, matrícula nº 410397/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0210/2019

Publicação Nº 2015972

PORTARIA Nº 0210, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Alves da Silveira, matrícula nº 410440/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0211/2019

Publicação Nº 2015976

PORTARIA Nº 0211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Gonçalves de Azevedo Lagni, matrícula nº 410405/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0212/2019

Publicação Nº 2015978

PORTARIA Nº 0212, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudiane Angeli, matrícula nº 410183/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0213/2019

Publicação Nº 2015982

PORTARIA Nº 0213, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Izabel Cristina Souza dos Santos, matrícula nº 407449/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0215/2019

Publicação Nº 2015993

PORTARIA Nº 0215, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Flavia Helena Bonato, matrícula nº 410400/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Vanessa de Mattos, à disposição da Biblioteca do centro de educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0216/2019

Publicação Nº 2015999

PORTARIA Nº 0216, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elinete Mores da Silva, matrícula nº 410149/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Rubia Samara Fabro, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0217/2019

Publicação Nº 2016002

PORTARIA Nº 0217, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Josimari Correa, matrícula nº 410167/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0218/2019

Publicação Nº 2016010

PORTARIA Nº 0218, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela de Jesus Hoffmann Moreno, matrícula nº 306010/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0219/2019

Publicação Nº 2016012

PORTARIA Nº 0219, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Aparecida Teixeira, matrícula nº 410179/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0220/2019

Publicação Nº 2016020

PORTARIA Nº 0220, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ligia Maria Sutil, matrícula nº 410049/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0221/2019

Publicação Nº 2016045

PORTARIA Nº 0221, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Morgana Alves, matrícula nº 410277/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Leonir Machado, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0222/2019

Publicação Nº 2016048

PORTARIA Nº 0222, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Aparecida Gonçalves de Morais Nora, matrícula nº 410278/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0223/2019

Publicação Nº 2016068

PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elin Paula Gross Cordeiro, matrícula nº 410411/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0224/2019

Publicação Nº 2016077

PORTARIA Nº 0224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Larissa de Almeida Marques da Silva, matrícula nº 410403/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0225/2019

Publicação Nº 2016083

PORTARIA Nº 0225, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Claudia Ramos da Luz, matrícula nº 410150/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Francielle Cristina Albuquerque Thomé, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0226/2019

Publicação Nº 2016090

PORTARIA Nº 0226, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Erika Menegat, matrícula nº 410410/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0227/2019

Publicação Nº 2016095

PORTARIA Nº 0227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosane Cavali Scopel, matrícula nº 410353/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Debora Leticia Borges, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0228/2019

Publicação Nº 2016101

PORTARIA Nº 0228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Gecy Terezinha Debastiani Dambros, matrícula nº 322849/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos

Art. 2º. Conceder FC – 2 à coordenadora conforme anexo VI da Lei Complementar nº. 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0229/2019

Publicação Nº 2016104

PORTARIA Nº 0229, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0794/2017, que designou a servidora Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/01, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e concedeu FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0230/2019

Publicação Nº 2016108

PORTARIA Nº 0230, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Conceder gratificação de 25% à servidora, conforme o art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0231/2019

Publicação Nº 2016112

PORTARIA Nº 0231, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Analine Basei, matrícula nº 326569/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Construindo Sonhos.

Art. 2º Conceder FC – 1 à servidora conforme anexo II da Lei Complementar n.º 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0232/2019

Publicação Nº 2016129

PORTARIA Nº 0232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 322059/05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Belisário Pena.

Art. 2º. Conceder FC – 2 à coordenadora conforme anexo VI da Lei Complementar nº. 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0233/2019

Publicação Nº 2016132

PORTARIA Nº 0233, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Belisário Pena.

Art. 2º. Conceder FC – 2 conforme anexo o VI da Lei Complementar nº. 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0234/2019

Publicação Nº 2016134

PORTARIA Nº 0234, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0629/2018, que designou a servidora Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/01, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ivo Silveira e concedeu FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0235/2019

Publicação Nº 2016138

PORTARIA Nº 0235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Conceder FC – 1 à servidora conforme anexo II da Lei Complementar n.º 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0236/2019

Publicação Nº 2016152

PORTARIA Nº 0236, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Karla Luciana Vicari Menegás, matrícula nº 323560/08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Ernesto Hachmann e do Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Art. 2º. Conceder FC – 2 conforme anexo o VI da Lei Complementar nº. 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0238/2019

Publicação Nº 2016156

PORTARIA Nº 0238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlene Ines Seganfredo, matrícula nº 410226/32, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0239/2019

Publicação Nº 2016160

PORTARIA Nº 0239, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Giseli Dondel, matrícula nº 407450/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Claudia Antunes de Oliveira, que foi designada para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0240/2019

Publicação Nº 2016162

PORTARIA Nº 0240, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Fatima Faccin, que está à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0241/2019

Publicação Nº 2016163

PORTARIA Nº 0241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maiara Barbosa, matrícula nº 410391/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0242/2019

Publicação Nº 2016164

PORTARIA Nº 0242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Janice Murer Bernardi, matrícula nº 410392/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Roselange Lancini Garcia, que está afastada por motivo de doença.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0243/2019

Publicação Nº 2016165

PORTARIA Nº 0243, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matrícula nº 326119/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0244/2019

Publicação Nº 2016166

PORTARIA Nº 0244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiula Aparecida Silva Surdi, matrícula nº 309834/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Fatima Faccin, que está à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0245/2019

Publicação Nº 2016167

PORTARIA Nº 0245, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Sonia Aparecida Lamb, que está à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0247/2019

Publicação Nº 2016168

PORTARIA Nº 0247, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucrecia Colombo Côas, matrícula nº 323942/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Miriam Mascarello Fracaro, que ser removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0248/2019

Publicação Nº 2016169

PORTARIA Nº 0248, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Giceli Aparecida Bergamo Dambros, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0250/2019

Publicação Nº 2016171

PORTARIA Nº 0250, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Zini Buzzacaro, matrícula nº 410321/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Adriana Toaldo Leal dos Santos, que está à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0251/2019

Publicação Nº 2016175

PORTARIA Nº 0251, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kedima Anaie de Oliveira, matrícula nº 410384/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Regiane Cristina de Lima Giuliato, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0252/2019

Publicação Nº 2016178

PORTARIA Nº 0252, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Cristina Toaldo Baretta, matrícula nº 330906/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Simone Mantovani Grezele, que está readaptada na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0253/2019

Publicação Nº 2016187

PORTARIA Nº 0253, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Renata Alves dos Santos, matrícula nº 410383/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0254/2019

Publicação Nº 2016190

PORTARIA Nº 0254, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Janete Lopes de Mello Scheuermann, matrícula nº 329720/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0255/2019

Publicação Nº 2016193

PORTARIA Nº 0255, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Nilceia Minks, matrícula nº 410382/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0256/2019

Publicação Nº 2016196

PORTARIA Nº 0256, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia de Morais, matrícula nº 407521/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0257/2019

Publicação Nº 2016198

PORTARIA Nº 0257, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlei Juçara Hachmann, matrícula nº 410371/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0258/2019

Publicação Nº 2016200

PORTARIA Nº 0259, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, que se removeu para o Centro Municipal de Educaç.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0259/2019

Publicação Nº 2016201

PORTARIA Nº 0259, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, que se removeu para o Centro Municipal de Educaç.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0260/2019

Publicação Nº 2016202

PORTARIA Nº 0260, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelaide Tonini Paza, matrícula nº 304620/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Roseli Rosalen Vagner, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0262/2019

Publicação Nº 2016244

PORTARIA Nº 0262, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maiara Beatriz Schiller, matrícula nº 331244/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição Juciele Machado, que está em licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0263/2019

Publicação Nº 2016245

PORTARIA Nº 0263, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monica Esganzela Brandini, matrícula nº 410370/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a Daniela Techio, que está em licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0264/2019

Publicação Nº 2016248

PORTARIA Nº 0264, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisete Sonego, matrícula nº 322610/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0265/2019

Publicação Nº 2016249

PORTARIA Nº 0265, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosane Lourdes de Oliveira Souza, matrícula nº 332909/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Miriam de Azeredo e Silva, que está à disposição da Direção da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0266/2019

Publicação Nº 2016251

PORTARIA Nº 0266, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisiane Slongo, matrícula nº 328170/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e na Escola Municipal Ivo Silveira, em substituição a titular Marcia Terezinha Hanel Toscan, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0267/2019

Publicação Nº 2016253

PORTARIA Nº 0267, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carina Vanusa Souza Barcellos, matrícula nº 410390/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos e na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0268/2019

Publicação Nº 2016254

PORTARIA Nº 0268, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Bressan, matrícula nº 410129/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0269/2019

Publicação Nº 2016255

PORTARIA Nº 0269, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Taina Aparecida Costa, matrícula nº 402249/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0270/2019

Publicação Nº 2016260

PORTARIA Nº 0270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Paulo, matrícula nº 410123/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0271/2019

Publicação Nº 2016261

PORTARIA Nº 0271, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Joseane Aparecida Garcia, matrícula nº 410174/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Lucelia Alves Dalposso que está à disposição da Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0272/2019

Publicação Nº 2016262

PORTARIA Nº 0272, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Bruna Aparecida de Paula, matrícula nº 410394/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição ao titular Marcelo Schwaizer que está à disposição da Direção da Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0273/2019

Publicação Nº 2016263

PORTARIA Nº 0273, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ketlen Karine Vargas, matrícula nº 407477/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição ao titular Romulo Garcia que está à disposição da Secretaria da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0274/2019

Publicação Nº 2016264

PORTARIA Nº 0274, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Aparecida Cazara Faccin, matrícula nº 407477/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0275/2019

Publicação Nº 2016266

PORTARIA Nº 0275, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana Bonamigo, matrícula nº 330191/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0276/2019

Publicação Nº 2016269

PORTARIA Nº 0276, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanderleia Lurdes Danieli, matrícula nº 410377/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0277/2019

Publicação Nº 2016272

PORTARIA Nº 0277, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alex Pilatti, matrícula nº 410380/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em substituição ao titular Juliano Kloss, à disposição da FME.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0278/2019

Publicação Nº 2016273

PORTARIA Nº 0278, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Karoline Vargas, matrícula nº 410381/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição ao titular Juliano Kloss, à disposição da FME.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0279/2019

Publicação Nº 2016274

PORTARIA Nº 0279, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gleneste Fernandes Wirth, matrícula nº 403113/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição ao titular Sergio Rodrigues dos Santos, à disposição da FME.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0280/2019

Publicação Nº 2016275

PORTARIA Nº 0280, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Maria Danielli, matrícula nº 410395/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0281/2019

Publicação Nº 2016276

PORTARIA Nº 0281, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edson Fernando Moretti, matrícula nº 410379/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0282/2019

Publicação Nº 2016284

PORTARIA Nº 0282, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paloma Barbueno dos Santos Jose, matrícula nº 410052/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0283/2019

Publicação Nº 2016285

PORTARIA Nº 0283, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Fatima Spielmann da Silva, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0284/2019

Publicação Nº 2016286

PORTARIA Nº 0284, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Sayonara Pellizzaro Cremonini, que está à disposição da Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0285/2019

Publicação Nº 2016289

PORTARIA Nº 0285, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lisiane Maria Masson, matrícula nº 330779/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Marli Dametto Morosini, que está à disposição da Direção do EJA e em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0286/2019

Publicação Nº 2016290

PORTARIA Nº 0286, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camila Scheuermann, matrícula nº 399833/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Silvia Maria da Rosa, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0288/2019

Publicação Nº 2016294

PORTARIA Nº 0288, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anelize Sordi Mendes Moreira, matrícula nº 410238/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Adriana Antunes da Costa Perin, que está readaptada na Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0289/2019

Publicação Nº 2016296

PORTARIA Nº 0289, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josiane Ferreira, matrícula nº 410378/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Christine Marly Kappes, que está em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0290/2019

Publicação Nº 2016299

PORTARIA Nº 0290, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Toaldo, matrícula nº 410064/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em substituição às titulares Karla Luciana Vicari Menegás, à disposição da Coordenação Pedagógica do CMEI Fada Madrinha e Mavis Capeletti, que se removeu para o CMEI Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0291/2019

Publicação Nº 2016301

PORTARIA Nº 0291, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente e em substituição a titular Delci Macagnan, que está readaptada na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0292/2019

Publicação Nº 2016302

PORTARIA Nº 0292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Caroline Golin Fagundes, matrícula nº 398713/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Vera Alice Santos Gonçalves, que está readaptada no Programa AABB Comunidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0293/2019

Publicação Nº 2016311

PORTARIA Nº 0293, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Aparecida Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Vera Amália Bazzi, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0294/2019

Publicação Nº 2016329

PORTARIA Nº 0294, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gracieli Goldoni Lopes, matrícula nº 410010/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Rosa Garcia, à disposição da Biblioteca da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0295/2019

Publicação Nº 2016335

PORTARIA Nº 0295, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilei Aparecida Machado Klein, matrícula nº 331660/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição as titulares Graciele Helt Tipo, à disposição da APAE e Dirlei da Silva, em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0296/2019

Publicação Nº 2016343

PORTARIA Nº 0296, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Dabila Cristina do Amaral, matrícula nº 410112/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Tailane Esganzela, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0297/2019

Publicação Nº 2016355

PORTARIA Nº 0297, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Flavia Antunes Pires, matrícula nº 410442/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em substituição a titular Sirley Moschen, que está readaptada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0298/2019

Publicação Nº 2016384

PORTARIA Nº 0298, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jucieli da Silva, matrícula nº 410374/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0299/2019

Publicação Nº 2016388

PORTARIA Nº 0299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Wanessa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 410050/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição as titulares Silvia Maria da Rosa e Cleciane da Silva, que estão à disposição de Coordenações Pedagógicas das escolas.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0300/2019

Publicação Nº 2016394

PORTARIA Nº 0300, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosangela Aparecida da Silva, matrícula nº 410429/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0301/2019

Publicação Nº 2016400

PORTARIA Nº 0301, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Glaci Maria Possebon Soares Borges, matrícula nº 329037/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Sara Lopes Duarte, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0302/2019

Publicação Nº 2016405

PORTARIA Nº 0302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 329037/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, que está à disposição da Direção da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0303/2019

Publicação Nº 2016472

PORTARIA Nº 0303, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0306/2019

Publicação Nº 2016496

PORTARIA Nº 0306, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Madruga, matrícula nº 410375/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Marcia Carolina Müller, que está afastada.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0307/2019

Publicação Nº 2016502

PORTARIA Nº 0307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deniz Maria Madruga Cantele, matrícula nº 407444/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0308/2019

Publicação Nº 2016505

PORTARIA Nº 0308, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0309/2019

Publicação Nº 2016509

PORTARIA Nº 0309, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli de Azeredo, matrícula nº 410283/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Janete Lucia Bevilaqua, à disposição do Apoio Pedagógico da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0310/2019

Publicação Nº 2016516

PORTARIA Nº 0310, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Luciane Albina Vieceli Thomazoni, que está à disposição da Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0311/2019

Publicação Nº 2016519

PORTARIA Nº 0311, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camila Marian de Aguiar Kirst, matrícula nº 398772/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, que está readaptada na Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0312/2019

Publicação Nº 2016524

PORTARIA Nº 0312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Osmarina Rodrigues, matrícula nº 410376/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0313/2019

Publicação Nº 2016535

PORTARIA Nº 0313, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Taise Danieli Pilger Mantovani, matrícula nº 333735/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Marli Dametto morosini, à disposição da Direção do EJA.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0314/2019

Publicação Nº 2016553

PORTARIA Nº 0314, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernanda Deisi Ramos Bittencourt, matrícula nº 328634/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Enilce Machado Merib, à disposição da Coordenação Pedagógica de Creche.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0316/2019

Publicação Nº 2016558

PORTARIA Nº 0316, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Rosane Serpa, matrícula nº 410140/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Marcia Aparecida Hack, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0317/2019

Publicação Nº 2016560

PORTARIA Nº 0317, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciane Terlan, matrícula nº 410159/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0318/2019

Publicação Nº 2016562

PORTARIA Nº 0318, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Janaina Bernardi, matrícula nº 410373/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0319/2019

Publicação Nº 2016565

PORTARIA Nº 0319, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andre Martinazzo, matrícula nº 326615/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Sandra Maria Demin, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0320/2019

Publicação Nº 2016587

PORTARIA Nº 0320, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcia Rosana Barth, matrícula nº 324124/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, nas Escolas Municipais Ivo Silveira e Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0321/2019

Publicação Nº 2016588

PORTARIA Nº 0321, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Souza dos Santos da Silva, matrícula nº 399588/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0322/2019

Publicação Nº 2016589

PORTARIA Nº 0322, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Cacieli Ferreira, matrícula nº 410385/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0323/2019

Publicação Nº 2016593

PORTARIA Nº 0323, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Izolete dos Santos Riquetti, que está à disposição da Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0324/2019

Publicação Nº 2016596

PORTARIA Nº 0324, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 410184/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, assim divididas: dez (10) horas em substituição a titular Izolete dos Santos Riquetti, que está à disposição da Diretoria de Ensino e dez (10) horas em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0327/2019

Publicação Nº 2016597

PORTARIA Nº 0327, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alessandra Roque de Moraes, matrícula nº 410153/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Ana Paula Franceschi Savariz, que está à disposição da Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0328/2019

Publicação Nº 2016599

PORTARIA Nº 0328, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aline Segalin, matrícula nº 410294/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Luci Ramos Fachin, que está à disposição da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0330/2019

Publicação Nº 2016603

PORTARIA Nº 0330, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Micheli Pissoli, matrícula nº 407512/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, nas Escolas Municipais Ivo Silveira e Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0331/2019

Publicação Nº 2016606

PORTARIA Nº 0331, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tatiane Surdi de Mattos, matrícula nº 319805/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição às titulares Elizangela Montibeller Weber, que está em licença para tratar de interesses particulares e Jussara Biazotto, que reduziu carga horária.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0332/2019

Publicação Nº 2016619

PORTARIA Nº 0332, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marisol Beatriz Alves, matrícula nº 230715/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Leia Ster Pelegrini, que reduziu carga horária e em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0333/2019

Publicação Nº 2016628

PORTARIA Nº 0333, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0334/2019

Publicação Nº 2016633

PORTARIA Nº 0334, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiana Salete Marques, matrícula nº 188336/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente, e em substituição a titular Francieli Franke, que se removeu para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0336/2019

Publicação Nº 2016638

PORTARIA Nº 0336, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sidinei Antonio Antunes, matrícula nº 410386/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, nas Escolas Municipais Bernardo Moro Sobrinho e Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0337/2019

Publicação Nº 2016652

PORTARIA Nº 0337, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kely Cristine Biarzi Richetti, matrícula nº 330434/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0338/2019

Publicação Nº 2016660

PORTARIA Nº 0338, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Julia Graciela Thome Tondin, matrícula nº 410387/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0339/2019

Publicação Nº 2016675

PORTARIA Nº 0339, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marines Rampon, matrícula nº 410388/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Viviane Cristina Sitniewski, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0340/2019

Publicação Nº 2016679

PORTARIA Nº 0340 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Nilza Thomaz de Vargas Bergamo, matrícula nº 332313/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0342/2019

Publicação Nº 2016684

PORTARIA Nº 0342 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudia Maria Piovezan, matrícula nº 322089/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0343/2019

Publicação Nº 2016689

PORTARIA Nº 0343 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Carolina Weber Welter, matrícula nº 410116/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0344/2019

Publicação Nº 2016692

PORTARIA Nº 0344 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andrea Ribas de Matos, matrícula nº 326640/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0345/2019

Publicação Nº 2016700

PORTARIA Nº 0345 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Joice Aparecida Mendes, matrícula nº 329932/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Carmem Maletzke Markus, que está à disposição da Direção da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0347/2019

Publicação Nº 2016707

PORTARIA Nº 0347 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gustavo Francisco Angeli, matrícula nº 407490/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0348/2019

Publicação Nº 2016720

PORTARIA Nº 0348 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Marli Serpa, matrícula nº 410185/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0349/2019

Publicação Nº 2016728

PORTARIA Nº 0349 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Yuri Jose Penteado, matrícula nº 410190/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha e na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0350/2019

Publicação Nº 2016742

PORTARIA Nº 0350 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gustavo Luiz Ratico, matrícula nº 410130/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer e na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0352/2019

Publicação Nº 2016776

PORTARIA Nº 0352, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Analine Basei, matrícula nº 326569/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0352/2019

Publicação Nº 2016770

PORTARIA Nº 0351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Alves da Silva, matrícula nº 410389/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0398/2019

Publicação Nº 2016816

PORTARIA Nº 0398, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado Ivan Francisco da Costa, matrícula nº 410408/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0402/2019

Publicação Nº 2016822

PORTARIA Nº 0402, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 493/2019, a servidora Camila Baldasso Pereira Duarte, matrícula nº 410427/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para o Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Angela de Jesus Hoffmann Moreno, pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0411/2019

Publicação Nº 2016831

PORTARIA Nº 0411, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n. 1166807/2018, à servidora Jaqueline Isganzela Gaideczka, matrícula nº 311847/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0414/2019

Publicação Nº 2016839

PORTARIA Nº 0414, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até que se encerre a Licença Maternidade, a servidora Bruna Dalpissol Wilbert, matrícula nº 327018/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora está impossibilitada de realizar esforços de média e alta intensidade, bem como viajar todos os dias em estrada de chão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0421/2019

Publicação Nº 2016844

PORTARIA Nº 0421, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Salete da Silva, matrícula nº 410261/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Andreia Frassetto Bazzo, que está em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0423/2019

Publicação Nº 2016847

PORTARIA Nº 0423, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ivonir Machado, matrícula nº 222798/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0430/2019

Publicação Nº 2016861

PORTARIA Nº 0430, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Clarice Hachmann Ferrari, matrícula nº 410428/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 04 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0447/2019

Publicação Nº 2016875

PORTARIA Nº 0447 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Andressa Mangolt da Rosa, matrícula nº 326712/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0448/2019

Publicação Nº 2016913

PORTARIA Nº 0448 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cleci Hachmann Boareto, matrícula nº 327360/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0449/2019

Publicação Nº 2016918

PORTARIA Nº 0449 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cristiane dos Anjos de Lima, matrícula nº 327214/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0450/2019

Publicação Nº 2016927

PORTARIA Nº 0450 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jucilei Tenutti, matrícula nº 177849/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0451/2019

Publicação Nº 2016928

PORTARIA Nº 0451 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Keli Suzana Perin Thums, matrícula nº 330400/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0452/2019

Publicação Nº 2016929

PORTARIA Nº 0452 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Loeni Aparecida da Luz de Andrade, matrícula nº 330787/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0471/2019

Publicação Nº 2016931

PORTARIA Nº 0471, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 759/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Elisangela Terezinha Gasparini Martinelli, matrícula nº 328162/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0472/2019

Publicação Nº 2016933

PORTARIA Nº 0472, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 19 de fevereiro a 19 de abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 206/2019, da servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0477/2019

Publicação Nº 2016937

PORTARIA Nº 0477, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme o memorando nº 04/2019 da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Jociane Morosini Andreoni, matrícula nº 323357/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0558/2019

Publicação Nº 2016941

PORTARIA Nº 0558, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 407472/06, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0559/2019

Publicação Nº 2016943

PORTARIA Nº 0559, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n. 910/2019, a contar de 01 de março de 2019, Ana Carla Machado, matrícula nº 410445/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0563/2019

Publicação Nº 2016947

PORTARIA Nº 0563, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Nomear, a contar de 07 de março de 2019, Andreia Masson Demin, matrícula nº 410455/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no ESF Lindenberg.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Andreia Masson Demin

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Andreia Masson Demin, matrícula nº 410455/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0563/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 07 de março de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0564/2019

Publicação Nº 2016950

PORTARIA Nº 0564, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anderson Clair Schranck, matrícula nº 410329/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de março a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0565/2019

Publicação Nº 2016951

PORTARIA Nº 0565, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvio Baretta, matrícula nº 333433/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de março a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0570/2019

Publicação Nº 2016953

PORTARIA Nº 0570, DE 07 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1036/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Vilmar Jose Soares, matrícula nº 331325/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0573/2019

Publicação Nº 2016955

PORTARIA Nº 0573, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aldina da Silva, matrícula nº 321435/18, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de março a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0591/2019

Publicação Nº 2016960

PORTARIA Nº 0591, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 12 de março a 10 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167566/2018, da servidora Carina Madruga Zanol, matrícula nº 327050/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0593/2019

Publicação Nº 2016964

PORTARIA Nº 0593, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Chayane Viegas Xavier, matrícula nº 410460/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de março 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0594/2019

Publicação Nº 2016971

PORTARIA Nº 0594, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniel Marcus Hackbarth Meloto, matrícula nº 410040/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de março 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0599/2019

Publicação Nº 2016976

PORTARIA N.º 0599, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Nomear, a contar de 13 de março de 2019, Rosemari Pires Saretta, matrícula nº 333042/09, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no Posto de Saúde de Alto Alegre.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rosemari Pires Saretta

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Rosemari Pires Saretta, matrícula nº 333042/09, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0599/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 13 de março de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0615/2019

Publicação Nº 2016977

PORTARIA Nº 0615, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento, à servidora Marli Terezinha Andreoni, matrícula nº 315818/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2005 a 15 de novembro de 2013, pelo período de 02 de janeiro a 31 de março de

2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0618/2019

Publicação Nº 2016980

PORTARIA Nº 0618, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 07 de março de 2019, Silvana Aparecida Antunes, matrícula nº 333352/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0632/2019

Publicação Nº 2016985

PORTARIA Nº 0632, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jair Pedro Toaldo, matrícula nº 410461/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 18 de março 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, interino

PORTARIA 0646/2019

Publicação Nº 2016989

PORTARIA Nº 0646, DE 22 DE MARÇO DE 2019
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1311/2019, a contar de 22 de março de 2019, Tainara de Mattos, matrícula nº 410254/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0648/2019

Publicação Nº 2016992

PORTARIA Nº 0648, DE 22 DE MARÇO DE 2019
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1), à servidora Tuani Arpini, matrícula nº 410272/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, nível 397, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0656

Publicação Nº 2016994

PORTARIA Nº 0656, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0552/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Adriana Duarte, matrícula nº 410297/01, citado na portaria 0552/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO	AQUISITIVO	ABONO	GOZO		
41029701	ADRIANA DU-ARTE	19/02/2018	18/02/2019	06 A 15/03/2019		0	
				15/04 A 04/05/2019			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0659/2019

Publicação Nº 2017004

PORTARIA Nº 0659, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Antonio Moacir Becher, matrícula nº 304158/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1995;
II. 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
III. 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
IV. 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
V. 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0670/2019

Publicação Nº 2017008

PORTARIA Nº 0670, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Jorge Luiz Soldi, matrícula nº 312312/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, nível 162, referência G, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 19 de dezembro de 2002 a 18 de dezembro de 2007;
II. 19 de dezembro de 2007 a 18 de dezembro de 2012;
III. 19 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0671/2019

Publicação Nº 2017013

PORTARIA Nº 0671, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Valcir Luiz Mazziero, matrícula nº 320080/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1995;
II. 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
III. 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
IV. 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
V. 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0673/2019

Publicação Nº 2017015

PORTARIA Nº 0673, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito do período de férias citado na portaria nº 1438/2018, que concedeu férias ao servidor Ademir Jose Toigo, matrícula n.º 304794/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0675/2019

Publicação Nº 2017016

PORTARIA Nº 0675, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1257/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Hilton de Vargas, matrícula nº 329193/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 79, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0676/2019

Publicação Nº 2017022

PORTARIA Nº 0676, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1289/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor João Paulo da Silva, matrícula nº 329878/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0677/2016

Publicação Nº 2017025

PORTARIA Nº 0677, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1355/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Odilio Lins, matrícula nº 316938/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0679/2019

Publicação Nº 2017029

PORTARIA Nº 0679, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1261/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jair Antonio de Lima, matrícula nº 311588/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2016145

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 2/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Denomina Parque Municipal de Rodeios situado no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 4 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 6 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 9/2019

Publicação Nº 2016155

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 9/2019
(dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Estabelece a política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais no Município de Capinzal, com a finalidade de melhor aproveitar e fomentar o uso racional das águas no município de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 18 de março do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte e posteriormente encaminhado às comissões competentes.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 29 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2016148

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2019, de autoria dos Vereadores Alcidir Afonso Coronetti-MDB e Lucas Antonio Dorini-MDB, dispõe sobre a denominação do Parque Municipal de Rodeios situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Denomina Parque Municipal de Rodeios situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, na forma que especifica.

Art. 1º Fica denominado Parque Municipal de Rodeios Integração Gaúcha Pedro Antônio Toaldo o espaço destinado à prática de rodeios municipais, intermunicipais, estaduais e interestaduais, situado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, localizado em Engenho Novo, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.950, de 23 de fevereiro de 2011.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal (SC), em 7 de maio de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 9/2019

Publicação Nº 2016157

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 9, de 2019, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero-SD e Gilmar Junior da Silveira-PSD, dispõe sobre a Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 9, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece a Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais no Município de Capinzal, com a finalidade de melhorar o aproveitamento e fomentar o uso racional das águas pluviais no município de Capinzal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais:
I – promover a conservação e o uso racional da água;
II – promover a qualidade ambiental;
III – promover o manejo adequado e crescente do volume das águas pluviais servidas;
IV – estimular o reuso direto planejado das águas pluviais servidas;
V – promover incentivos econômicos para a captação, armazenamento e aproveita-mento das águas pluviais.

Art. 3º Para efeitos desta Lei e sua adequada aplicação serão adotadas as seguintes definições:
I – águas pluviais servidas: são todas as águas provenientes das chuvas e que ainda não tiveram destinação de uso;
II – reuso direto planejado das águas pluviais servidas: a captação, o armazenamento e a utilização da água das chuvas, que ocorre quando os efluentes, depois de armazenados e, se necessários, tratados, são encaminhados diretamente de seu ponto de descarga até o local do reuso, não sendo descarregados no meio ambiente.

Art. 4º A Política de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais do Município de Capinzal se orienta pelas seguintes diretrizes:
I – a redução do consumo e a utilização eficiente dos recursos hídricos pelos usuários;
II – o combate permanente ao desperdício e uso inadequado da água;
III – a criação e adoção de tecnologias e práticas poupadoras de água;
IV – as ações de conscientização e educação ambiental;
V – a orientação técnica de adequações e ou novas construções com padrões sustentáveis de uso da água;
VI – o armazenamento individual, coletivo e comunitário da água das chuvas;
VII – a reutilização das águas definidas como servidas, cinzas ou residuais;
VIII – o combate aos efeitos da estiagem em ambientes urbanos e rurais;
IX – o combate aos efeitos do excesso de vazão em ambientes urbanos e rurais;
X – a criação de condições de convivência com os efeitos e consequências das estiagens;
XI – a participação social democrática na formulação, execução e controle das políticas públicas;
XII – o estabelecimento de condicionantes de sustentabilidade socioambiental na aplicação de recursos públicos;
XIII – as ações de garantia da suficiência da água para necessidades humanas básicas, bem como para a sobrevivência econômica.

Art. 5º As águas resultantes do reuso direto planejado das águas pluviais servidas devem ser destinadas a:
I – rega de jardins e hortas, lavagem de roupa, lavagem de veículos, lavagem de pavimentos de áreas construídas e abastecimento das descargas dos vasos sanitários;
II – irrigação paisagística;
III – usos industriais;
IV – usos urbanos não potáveis, como o combate ao fogo ou em sistemas de ar condicionado;
V – finalidade de manejo ambiental.

Art. 6º Os projetos de edificações e empreendimentos devem prever instalações que permitam a captação da água das chuvas e seu encaminhamento à cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades tais como as relacionadas no art. 5º, prevendo mecanismos para que as águas pluviais servidas sejam direcionadas e armazenadas em reservatórios distintos e independentes dos reservatórios de águas potáveis.

Art. 7º O esgoto proveniente do reuso direto e planejado das águas pluviais servidas deverão obrigatoriamente ser lançados na rede pública de coleta de esgoto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 7 de maio de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2016140

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 2/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Denomina Parque Municipal de Rodeios situado no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 4 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro, vindo a ser designado relator na reunião ordinária do dia 22 de abril.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
As regras específicas aplicáveis à atribuição de nome a bens públicos foram devidamente seguidas, não caracterizando qualquer forma de promoção pessoal e nem empregando nome de pessoa viva, o que seria expressamente proibido.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 9/2019

Publicação Nº 2016151

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 9/2019
(dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Estabelece a política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento das Águas Pluviais no Município de Capinzal, com a finalidade de melhor aproveitar e fomentar o uso racional das águas no município de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 18 de março do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte e posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 29 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal, à ressalva do art. 9º, a ser suprimido por emenda, conforme sugestão da assessoria externa.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota pela apresentação de emenda supressiva ao art. 9º, nos termos da fundamentação retro, bem como pela aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator, com apresentação da emenda supressiva anexa.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2019
AO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 9/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 121, §§ 4º e 6º do Regimento Interno, vem propor esta Emenda Supressiva, a qual suprime o art. 9º do Projeto de Lei Legislativo nº 9/2019, renumerando-se o artigo subsequente.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

PROJETO DE LEI Nº 6/2019

Publicação Nº 2016158

PROJETO DE LEI No 006, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Ouro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na forma que especifica.

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e aditamentos entre o Município de Capinzal e o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, no 1.209, Centro, Ouro - SC, com objetivo de transportar alunos que frequentam cursos técnicos em outros Municípios.
§ 1o O Município de Capinzal disponibilizará aos alunos do município de Ouro as vagas remanescentes do transporte previsto neste artigo.
§ 2o Incumbe ao Município de Ouro encaminhar ao Município de Capinzal, relatório mensal, o qual conterá o nome completo do aluno, com o respectivo número da sua carteira de identidade e o seu endereço completo.
3o O município de Ouro pagará mensalmente ao Município de Capinzal relativo à quantidade de alunos que utilizarem o transporte, com base nos valores licitados.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 30 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO No _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Capinzal e o Município de Ouro, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita à Rua Carmelo Zócolli, 155, centro, Capinzal – SC, inscrito no CNPJ sob o no 82.939.406/0001-07, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adiante denominado de CONCEDENTE, autorizado pela Lei Municipal no_____ e o MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, no 1209, Centro, Ouro - SC, inscrito no CNPJ sob o no 82.777.228/0001-57, representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, adiante denominado de CONVENENTE.

CONSIDERANDO que o município de Capinzal realiza o transporte de alunos para outros Municípios, e havendo lugares disponíveis;

CONSIDERANDO que o Município de Ouro não dispõe de transporte para outros Municípios;

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento do transporte de alunos do CONVENENTE para outros Municípios em veículo do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE DE VAGAS

2.1. O CONCEDENTE destinará ao CONVENENTE apenas as vagas remanescentes no veículo do transporte dos alunos.
2.2. Havendo o aumento de alunos do Município CONCEDENTE, este sempre terá preferência nas vagas do referido transporte.
2.3. O CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE, relatório mensal, o qual conterá o nome completo dos alunos, com o respectivo número das suas carteiras de identidade e o seu endereço completo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago pelo CONVENENTE será calculado mensalmente pela quantidade dos seus alunos transportados, proporcionalmente ao valor total despendido pelo CONCEDENTE no transporte dos alunos, com base nos valores licitados.
3.2. Os valores do presente convênio serão depositados pelo CONVENENTE na conta corrente no _____ do Banco _____, Agência no _____ do CONCEDENTE.
3.3. As despesas decorrentes do presente convênio serão lançadas na programação orçamentária com recursos próprios do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O presente convênio terá seu valor reajustado sempre que ocorrer reajuste na contratação do referido transporte.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes, cabendo ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta, devidamente formalizado e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal – SC, em _____ de _____ de 2019.
MUNICÍPIO DE CAPINZAL MUNICÍPIO DE OURO
NILVO DORINI NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito Municipal Prefeito Municipal

Testemunhas:

VERANICE MARIA LOVATEL
RG:
C.P.F:
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Capinzal/SC

SIRLEI ALMEIDA
RG:
C.P.F:.
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Ouro - SC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2019

Publicação Nº 2015980

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0188/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Muros de Contenção, Drenagem, Cercamento e Reformas junto ao R-03 e EAT-12, compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução, observadas as condições detalhadas estabelecidas no edital e todos os seus anexos. Deverá ser emitida de ART de execução.

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 28 de maio de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 14 de maio de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.501/2019

Publicação Nº 2016935

DECRETO Nº 2.501/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica e em atendimento à Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo concederá estágio a alunos do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, do Ensino Médio, do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e do Ensino Superior em áreas administrativas, através de convênios celebrados entre o Município e instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
Art. 2º. Em contraprestação o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio de acordo com a seguinte tabela:

Nível	Carga horária semanal	Bolsa-auxílio (R$)	Número de vagas
Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos	20 horas	525,00	03
Nível Médio	20 horas	525,00	20
Nível Técnico Profissionalizante	30 horas	630,00	10
Nível Superior	30 horas	735,00	20

Art. 3º. A conclusão do curso, a desistência ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, acarretará o encerramento do contrato de estágio.
Parágrafo único: o contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Município ou pelo estagiário.
Art. 4º. A jornada a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.
Art. 5º. A concessão das vagas de estágio de que trata a presente lei far-se-á mediante processo seletivo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019.
Art. 7º. Revoga-se o Decreto nº 2.374/2018, de 02 de abril de 2018.

Catanduvas, 07 de maio de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI 2.671/2019

Publicação Nº 2016932

LEI Nº 2.671/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Legislativo a utilizar o saldo remanescente do duodécimo da Câmara Municipal, retido para fins de Reforma e Ampliação de Imóvel destinado a instalação da Sede Própria, para a aquisição de equipamentos e mobiliário em geral necessários a compor as novas instalações, e dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da conta bancária n. 71.006-7, CEF - Agência 3554, de titularidade da Câmara Municipal, destinado a Reforma e Ampliação de Sede Própria, que importa em R$ 105.166.81 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) para fins de aquisição de equipamentos e mobiliário em geral.
§ 1º A importância é derivada de parte de saldo remanescente de duodécimo da Câmara Municipal do exercício de 2018, autorizado pela Lei Municipal n. 2.659/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º A aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para compor a sede própria dispõe de previsão orçamentária no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, nos termos da Lei n. 2.596/2017, de 11 de outubro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2019, nos termos da Lei n. 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2019

Publicação Nº 2017340

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico para determinação do traçado do limite territorial entre o município de Catanduvas e o município de Joaçaba.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390	100	15/2019	Manutenção das Atividades Sec. Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de maio de 2019.
Lucimari Spader
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 0078/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2019

Publicação Nº 2017341

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0018/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço fotográfico aéreo do perímetro urbano do município de Catanduvas - SC, composto por 03 quadros medindo 100x200cm.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.01.2.002.3390	100	022/2019	Manutenção das Atividades Gabinete Prefeito

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0079/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2019

Publicação Nº 2017343

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0019/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados na confecção e fornecimento de móveis planejados para o setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.1.005.4490	389	106/2019	Aquisição de Bens Móveis Sec. Administração

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de maio de 2019.
Lucimari Spader
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DA DESPESA - REF. ABRIL/2019

Publicação Nº 2016211

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Abril

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Abril

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0300	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	120.000,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00	14.251,52	5.462,50	19.714,02
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0100						2.145,00	0,00	2.145,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						0,00	5.462,50	5.462,50
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0100						12.106,52	0,00	12.106,52
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	194.683,52	65.557,24	260.240,76
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						160.568,50	54.149,86	214.718,36
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0100						280,66	0,00	280,66
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						32.974,05	11.100,71	44.074,76
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						860,31	306,67	1.166,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	336.000,00	0,00	0,00	25.000,00	311.000,00	36.209,37	11.409,84	47.619,21
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						5.100,48	0,00	5.100,48
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						617,51	427,05	1.044,56
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						1.117,00	753,00	1.870,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						42,08	0,00	42,08
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higien	0100						333,57	274,37	607,94
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0100						50,45	0,00	50,45
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						872,10	198,00	1.070,10
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						5.270,34	1.777,19	7.047,53
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						0,00	739,50	739,50
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.486,01	513,50	1.999,51
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						390,00	195,00	585,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						4.034,75	1.394,23	5.428,98
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						240,00	80,00	320,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						70,00	0,00	70,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						673,89	262,09	935,98
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						4.795,55	500,60	5.296,15
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0100						6.595,32	2.198,44	8.793,76
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						4.260,32	1.597,62	5.857,94
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						260,00	499,25	759,25
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	3.024,00	0,00	3.024,00
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	248.168,41	82.429,58	330.597,99
	Total do Órgão Orçamentário :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	248.168,41	82.429,58	330.597,99
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	248.168,41	82.429,58	330.597,99

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Abril

Exercício de 2019

Abril

Página: 2/2

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
59076	INSS EMPRESA							8.024,80	1.383,76	9.408,56
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							7.233,61	2.213,45	9.447,06
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							97,31	32,80	130,11
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							474,40	235,78	710,18
61064	EMPRESTIMO SICOOB							16.070,06	4.915,07	20.985,13
59077	ISS							2.188,57	377,39	2.565,96
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							15.739,02	5.412,04	21.151,06
57733	EMPRESTIMO CEF							10.566,57	3.717,56	14.284,13
57734	ASSERV							1.407,36	508,07	1.915,43
57812	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A PREFEITURA MUNICI							31.000,00	0,00	31.000,00
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							92.801,70	18.795,92	111.597,62
	Total Geral da Despesa :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	340.970,11	101.225,50	442.195,61

Catanduvas, 13/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**77.887,08**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**77.887,08**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.557,24
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.329,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**121.833,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	121.833,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**179.428,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**225.606,41**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.111,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.795,92
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	77.887,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	82.429,58
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.429,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.429,58
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	41.951,33
SALDOS ANTERIORES	**246.453,00**	**SALDOS ATUAIS**	**244.221,11**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	246.453,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	243.914,49
		BANCO C/ MOVIMENTO	306,62
TOTAL	**547.714,60**	**TOTAL**	**547.714,60**

Catanduvas, 13/05/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria n° 080/2019

Publicação Nº 2015987

PORTARIA N° 080/2019

"Concede Licença a servidor que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de acompanhamento à pessoa da família conforme requerimento e atestados apresentados.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor NATALINO ACHILES MORONI, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 30 dias.
Art. 2º - O período de gozo da licença que trata o art. 1º e será do dia 07/05/2019 à 06/06/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/05/2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de Maio de 2019.
Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

Portaria n° 081/2019

Publicação Nº 2016216

PORTARIA N° 081/2019

"Dispõe sobre prorrogação de contrato decorrente de estabilidade constitucional e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

Considerando o estado gravídico da servidora que especifica e a garantia constitucional do Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988.
RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado o "Contrato Administrativo para o Desempenho de Funções Sem Cargo N. 036/2018", em razão da estabilidade constitucional (Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988).

Art. 2º - Concede-se licença maternidade na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/03/2019.

Art. 4° - A vigência permanecerá até que as condições que conferem a estabilidade à servidora perdurem.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 13 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

158.2019

Publicação Nº 2016098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 158/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 094 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar CRISTIANO CARLOS AIRES, ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado pela Portaria n° 362/2018 de 17.12.2018, a partir de 10.05.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

160.2019

Publicação Nº 2016231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 160/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, conforme dispõe os arts. 3° e 4º, da Lei Municipal n° 0056 de 08.04.98 e ata nº 100 de 13.05.2019,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC, com a finalidade precípua de colaborar na Política Municipal de Educação, exercer atuação normativa, consultiva e deliberativa, quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° Os membros de que trata o art. anterior, são os seguintes:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Meirelein Grach Machado
Suplente: Marinelma Raymundo

Titular: Marilice Boneth
Suplente: Joao Marcos Batista

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cleusa Francisco Schneider
Suplente: Simone Iara da Silveira

III - Representante da Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Wilians Alves
Suplente: Rogerio da Silva

IV - Representante dos Professores Municipais
Titular: Josiani Machado de Pinho

Suplente: Simone Cordeiro dos Santos

V - Representante dos Pais de Alunos
Titular: Adriana Machado Correia
Suplente: Maria Luiza Goedert Jeremias

VI- Representante dos Professores e Diretores da Escola Estadual de Ensino:
Titular: Karina Kerschbaum
Suplente: Isabela da Silva Mulher

VII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Edinéia Bilk Passig
Suplente: Gloria Grah Kilk

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente, a Senhora Adriana Machado Correia, Vice-Presidente a Senhora Josiani Machado de Pinho e Secretária a Senhora Meirelein Grach Machado.

Art. 4° A nomeação dos membros Titulares e dos suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de maio de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS EDITALDE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 2016857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITALDE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 01/2019

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP, por seus membros designados pela PortariaConjunta n° 01/2018, nos termos do art. 10° do Decreto n° 35486/2018, TORNA PÚBLICA a classificação definitiva das propostas recebidas em razão do Edital de Convocação n° 01/2019, conforme tabela abaixo, e CONVOCA a todos os credores habilitados, abaixo listados, para que compareçam acompanhados de seus Advogados e Cônjuges (conforme o caso) na Procuradoria Geral Municipal de Chapecó, anexa à Prefeitura Municipal de Chapecó, situada à Av. Getúlio Dorneles Vargas n° 957-S, Centro, Chapecó – SC no dia 13/06/2019 às 10:00, para assinatura do Termo de Acordo, cuja minuta encontra-se disponível no website www.chapeco.sc.gov.br.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
1	35%	56	CCP - 04/2019	0002692-59.2015.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
2	35%	92	CCP - 05/2019	0000702-96.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
3	20%	14	CCP - 01/2019	0001175-58.2011.8.24.0500	João Petri
4	20%	41	CCP - 03/2019	0000792-41.2015.8.24.0500	Osvaldo de Oliveira Freitas
5	20%	63	CCP - 02/2019	0000791-56.2015.8.24.0500	Osvaldo de Oliveira Freitas
6	20%	67	CCP - 06/2019	0003333-47.2015.8.24.0500	José Valdemar Cadore
7	20%	68	CCP - 08/2019	0003336-02.2015.8.24.0500	Elenice Cararo
8	20%	166	CCP - 07/2019	0002382-82.2017.8.24.0500	Carme Salete Collet

Destaca-se que de acordo com a previsão das cláusulas 3.9 e 9.4, respectivamente, do Edital 01/2019, se o cônjuge e/ou o credor estiverem impossibilitados de comparecerem pessoalmente parafirmarem o termo de acordo, é admitida a sua representação por mandatário constituído porinstrumento público com poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu Advogado, nos termos do item 9.3 do referido edital, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

Chapecó- SC, 13 de maio de 2019.
Amarildo Vedana Jonatan Walker
Presidente Membro

GilvaneScherenRosane ZaniniKowacic
MembroMembro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

Publicação Nº 2017364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
110º	1383	SHEYLA SCALABRIN MONTEIRO
111º	3370	PRISCILLA DAYANE PARIZOTTO
112º	11516	FRANCIELI REGINA TOMAZZI CALCAGNOTTO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
98º	1426	KELI JORIS
CARGO: MONITOR SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME

54º	10762	ADILMIA MALACARNE
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
14º	7036	MARLISE MARIA DA COSTA
15º	10343	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
30º	10793	VOLNEI GOLLO
31º	3617	HELEN FRANSEZ ROSA
32º	6986	SILVANIA MARINES PICCOLI FERRARI
33º	908	MARISA KASPER DALAPOSSA
34º	2422	SILVANIA OTTO
35º	9946	EVANDRA BRITES RIBAS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de maio de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

Publicação Nº 2017366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO – PESSOA COM DEFICIENCIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	345797	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de maio de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

Publicação Nº 2017368

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	338410	ADRIANO RODRIGUES LUZ
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
19º	315821	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES

01º	345797	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA – PESSOA COM DEFICIENCIA
20º	335283	ELIZEU CRISPIM DE MELLO
21º	345264	VIVIANE THIEL CARDOSO
22º	347576	JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA
23º	322142	ADRIANE DEBIASI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de maio de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2017454

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – ADRIANE TEREZINHA DOS SANTOS, portadora do RG n.5.027.171-7 do CPF n.054.920.559-41 da rescisão unilateraldo contrato n. 1232/2013de Financiamento de Bem Imóvel e outras Avenças referente o Lote n.04 da Quadra 4289MB, no Distrito de Marechal Bormann, Loteamento Vida Nova I, Rua MB 101, nº 331- E,firmado entre as partes em de 25 de Novembro de 2013, cadastro imobiliário n. 71.589, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 09 de Maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 011/2019

Publicação Nº 2017371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 001/2018 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2019, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2018, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
15.05.2019	13:30 h	ENSINDO RELIGIOSO

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
ENSINDO RELIGIOSO	40	MAT/VESP	EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS/ EBM SEVERIANO ROLIM DE MOURA/ EBM NOVA AURORA	16.05 A 20.12.2019

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 13 de maio de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 2 de 2

LEI Nº. 7.235, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016860

LEI Nº. 7.235, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o estacionamento gratuito de veículo de clientes em frente a farmácias do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento gratuito de veículos de clientes em frente a farmácias durante o expediente.

Art. 2º O estacionamento não pode exceder 15 (quinze) minutos.

Art. 3º Durante o tempo que estiver usando o estacionamento, o veículo deve usar a sinalização de emergência (pisca alerta).

Art. 4º É proibido a permanência de veículos em frente a farmácias que não o previsto nesta lei, salvo os dias que os estabelecimentos não estiverem funcionando.

Art. 5º As despesas referentes a fabricação das placas de sinalização, serão de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

Art. 6º Os proprietários dos estabelecimentos deverão pegar a autorização para a colocação das placas junto à Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 8.092, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016863

PORTARIA Nº. 8.092, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Delimita competência para autenticação de documentos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e já enviados ao Arquivo Público Municipal, para uso externo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que a autenticação para suprir efeitos externos necessita, pelo menos, da designação especial de competência a determinados servidores, por parte das autoridades públicas competentes, dando segurança jurídica ao ato administrativo em questão;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo possui o poder normativo, dentre os quais, o de editar portarias para regulamentar, orientar e disciplinar a atuação de servidores, nos termos de suas atribuições;

RESOLVE :

I - Atribuir competência para declarar a autenticidade de documentos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e já enviados ao Arquivo Público Municipal aos seguintes servidores públicos municipais:
a) Marizete Cansan - Desenhista - matrícula 13.043;
b) Mayara Grzebieluchas Gonsales - Engenheiro Civil - matrícula 57.297;
c) Leocenir Cleiton Rommel - Auxiliar de Administração - matrícula 65.538;
d) Claiton Trindade - Técnico em Desenho - matrícula 51.632.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos externos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.093, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016865

PORTARIA Nº. 8.093, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente aos fatos narrados no Memorando 3.746/2019 da Controladoria Geral do Município, e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) EDESON ALVARO DA SILVA – Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3691– Coordenador.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.
c) SALETE TEREZINHA NARDI PATUSSI – Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 13853 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.137, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016866

PORTARIA Nº. 8.137, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da empregada pública, matrícula n. 71032, Agente do PAIF – Serviço Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o MEMO 146/2018 da Gerência de Gestão de Pessoal, avaliações de estágio probatório, e-mails, atas, relatórios de informação, relatório de atendimentos sociais e demais documentos anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) IGOR ANTONIO GIROTTO – Monitor Social, Lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 16842 – Coordenador.
b) ALEÇANDRA ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 55376 – Membro.
c) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 19051 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.138, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016869

PORTARIA Nº. 8.138, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente ao furto de baterias de veículos de propriedade do Município de Chapecó, ocorrido na Garagem da Secretaria de Infraestrutura no dia 31 de outubro de 2018, conforme Memorando n. 102/2018/GAB/SEDEMOB, Relato de fato para instruir pedido de procedimento administrativo, Boletim de Ocorrência n. 02420-2018-07487 e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) WILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 14765 – Coordenador.
b) PAULO CESAR CIBULSKI – Monitor de Biblioteca, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 69627 – Membro.
c) VANESSA RIBEIRO MELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 40422 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.139, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016870

PORTARIA Nº. 8.139, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente aos fatos narrados no MEMO/DPPP/SEDEMOB – 032/19, Relato de fato para instruir pedido de procedimento administrativo da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) KADIGEA KARINE DALAPOSSA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n. 40819 – Coordenadora.
b) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 19051 – Membro.
c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 65532 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.140, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016871

PORTARIA Nº. 8.140, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face das servidoras públicas municipais, matrícula n. 67327 e matrícula n. 67263, ambas ocupantes do cargo de Monitor Social, lotadas na Secretaria de Assistência Social, para apurar denúncia em que supostamente deixaram de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixaram de ser leal às instituições a que servir; deixaram de observar as normas legais e regulamentares; deixaram de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixaram de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de constrangerem alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometerem incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometerem ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Of. Gab/Sec. nº 463/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail encaminhado pela Coordenadora do Serviço de Acolhimento em 06/12/2018 e cópia do Boletim de Ocorrência n. 00492-2018-0005410, em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) WILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 14765 – Coordenador.
b) CLAUDEMIR MAFESSONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n.

1661 – Membro.
c) LEOCENIR CLEITON ROMMEL – Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, matrícula n. 65538 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.141, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016872

PORTARIA Nº. 8.141, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE :
I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 48277, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa do Cidadão, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de proceder de forma desidiosa; de cometer crime contra a administração pública; de incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; considerando o OFÍCIO Nº 0137/SDC/2018/CGM, depoimentos, cópia do Ofício nº 012/GMC/2016, cópia do Oficio nº 011/GMC/2016, cópia do Memorando N. 0308/2016 da Procuradoria Geral do Município e CD com imagens, em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) KADIGEA KARINE DALAPOSSA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n. 40819 – Coordenadora.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.
c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 65532 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.142, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016874

PORTARIA Nº. 8.142, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da servidora pública municipal, matriculada sob o n. 61874, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, a partir de 29 de janeiro de 2019, considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 034/2019, e-mail e pontos em anexo.

II – Designar, de acordo com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ANA PAULA VIECILI – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 51275 – Presidente.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.143, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016879

PORTARIA Nº. 8.143, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,
RESOLVE :
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da servidora pública municipal, matriculada sob o n. 33291, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Diretoria de Defesa do Cidadão, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, do dia 16 de março a 16 de abril de 2018, e inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 16 de março a 07 de junho de 2018, no total de 60 dias, conforme comprovam as cópias dos pontos em anexo, escalas de trabalho, relação de atestados médicos, considerando o MEMO/DPPP/SEDEMOB – 157/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 125/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 112/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 105/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 094/2018, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 062/18, MEMO/SEDEMOB/CV/051/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 046/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 044/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 035/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 021/18, MEMO/DPPP/SEDEMOB – 008/18, e demais documentos em anexo.
II – Designar, de acordo com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Presidente.
b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.144, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016880

PORTARIA Nº. 8.144, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,
RESOLVE :
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da empregada pública, matrícula n. 63607, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 032/2019, atas, pontos, conversas de WhatsApp e demais documentos anexos.
II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ANA PAULA VIECILI – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 51275 – Presidente.
b) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.
c) ALEÇANDRA ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 55376 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.145, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016883

PORTARIA Nº. 8.145, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

RESOLVE :
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, matrícula n. 33803, ocupante do cargo de Vigia,

lotado na Secretaria de Defesa do Cidadão, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o Julgamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n. 7.081, de 06 de fevereiro de 2018.
II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Presidente.
b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.
c) ELIS REGINA BURGEL XAVIER – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, matrícula n. 33894 – Membro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2016357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para a realização de eventos esportivos no município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 24/05/2019.
Abertura: Dia 24/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/PMCS/2019

Publicação Nº 2016195

ADITIVO Nº: 05/2019.
CONTRATO Nº: 08/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/PMCS/2018.

Objeto do Contrato: Impressão digital duplex em preto do demonstrativo pagamento mensal de janeiro a dezembro de 2018 e de dois 13º salário no formato A-5, através de dispensa de licitação, art. 24 inciso II da lei n° 8666/93.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 6,12% (seis vírgula doze por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 02/01/2018.
Assinatura: 24/04/2019.
Valor: R$: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07/PMCS/2019

Publicação Nº 2016192

ADITIVO Nº: 07/2019.
CONTRATO Nº: 21/2016.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INFOWAY COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 19/PMCS/2016.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação de Internet com um Link Dedicado com 1 IP Fixo via Fibra Óptica, velocidade de 10 Mbps Full de download e upload para o Paço Municipal e Serviço de Comunicação de Internet via Fibra Óptica na Praça Central do Município, Ginásio Municipal e Campo de Futebol Municipal, velocidade de 5 Mbps de download e 2 Mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 29/04/2016.
Assinatura: 26/04/2019
Vigência: Início: 01/05/2019 Término: 01/05/2020.
Valor: R$: 22.116,00 (vinte e dois mil e cento e dezesseis reais).

CONTROLE INTERNO 12/2018

Publicação Nº 2016382

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS DEZEMBRO DE 2018.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	1.900.000,00	158.333,34	1.900.000,00	100,00%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.900.000,00	168.228.74 -	1.406.005,42	74,00 %
CÂMARA DE VEREADORES	1.900.000,00	168.228.74 -	1.406.005,42	74,00 %
TOTAL DA ENTIDADE	1.900.000,00	168.228.74 -	1.406.005,42	74,00 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 1.406.005,42 (Hum milhão, quatrocentos e seis mil cinco reais e quarenta e dois centavos), Correspondendo a 74,00% do orçamento anual.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.789,39	20.042,35	**28,88**
Fevereiro	5.789,39	20.042,35	**28,88**
Março	5.789,39	20.042,35	**28,88**
Abril	5.789,39	20.042,35	**28,88**
Maio	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Junho	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Julho	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Agosto	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Setembro	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Outubro	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Novembro	5.887,23	20.042,35	**29,37**
Dezembro	5.887,23	20.042,35	**29,37**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**61.771.631,31**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**61.771.631,31**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.191.458,35**	**1,93**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.706.297,88**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.520.982,98**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.335.668,09**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,93 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00

Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**1.406.005,42**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	1.406.005,42
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	1.406.005,42
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**1.900.000,00**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	509.688,25
EXTRAORDIANARIAS	298.183,01	EXTRAORDINARIAS	182.489,34
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RSTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	198.183,01	DEP. RESTITUIVEISE VALORES VINCULADOS	182.489,34
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	0,00
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	0,00
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	0,00
TOTAL	**2.098.183,01**	**TOTAL**	**2.098.183,01**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**154.962,58**
ATIVO CIRULANTE	**4.238,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**4.238,54**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**4.238,54**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.724,04**

IMOBILIZADO	150.724,04
BENS MOVEIS	217.041,88
BENS CONSOLIDADOS	217.041,88
(-) DEPREC.,EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-66.317,84
(-) DEPREC.EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-66.317,84
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	154.962,58
PASSIVO CIRCULANTE	68.411,02
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	52.717,35
PESSOAL A PAGAR	52.717,35
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDADO	52.717,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.693,67
VALORES RESTITUIVEIS	15.693,67
VALORES RESTITUIVEIS – CONSOLIDACAO	15.693,67
PATRIMONIO LIQUIDO	86.551,56
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL – CONSOLIDACAO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	-41.257,81
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	-41.257,81
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS CONSOLIDAÇÃO	-4.373.096,31
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS INTRA OFSS	5.069.009,61
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS INTER OFSS - UNIÃO	-737.171,11

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	154.962,58
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	154.962,58
PASSIVO (II)	68.411,02
PASSIVO FINANCEIRO	15.693,67
PASSIVO PERMANENTE	52.717,35
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	86.551,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.540,40
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.540,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-15.693,67

01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**-15.693,67**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
56.539.085,80	**656.183,21**	**1,16**

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 656.183,21 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte um centavos) representando assim 1,16 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
16 – 16/02/2018	GIOVANA GALATTO SANTA ROSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 21/02/2018 A 23/02/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES TECNICAS NO INICIO DO ANO LEGISLATIVO A REALIZADO NO CASTELMAR HOTEL PELA EMPRESA SETE SISTEMAS	**OK**
17 – 16/02/2018	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 21/02/2018 A 23/02/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES TECNICAS NO INICIO DO ANO LEGISLATIVO A REALIZADO NO CASTELMAR HOTEL PELA CEAP CENTGRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA	**OK**
18 – 16/02/2018	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 21/02/2018 A 23/02/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES TECNICAS NO INICIO DO ANO LEGISLATIVO A REALIZADO NO CASTELMAR HOTEL PELA EMPRESA CEAP CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA	**OK**
19 – 16/02/2018	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 21/02/2018 A 23/02/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES TECNICAS NO INICIO DO ANO LEGISLATIVO A REALIZADO	**OK**

		NO CASTELMAR HOTEL PELA EMPRESA CEAP CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA	
39 – 09/03/2018	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 14/03/2018 16/03/2018 PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES A SER REALIZADO PELA UVESC UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA NO AUDITORIO DA ALESC ANTONIETA DE BARROS.	**OK**
40 – 09/03/2018	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 14/03/2018 16/03/2018 PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES A SER REALIZADO PELA UVESC UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA NO AUDITORIO DA ALESC ANTONIETA DE BARROS.	**OK**
41 – 09/03/2018	CAMILA TAVARES CRUZ ASSESSORA JURIDICA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 14/03/2018 16/03/2018 PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES A SER REALIZADO PELA UVESC UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA NO AUDITORIO DA ALESC ANTONIETA DE BARROS.	**OK**
42 – 09/03/2018	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISTIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 14/03/2018 16/03/2018 PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES A SER REALIZADO PELA UVESC UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA NO AUDITORIO DA ALESC ANTONIETA DE BARROS.	**OK**
43 – 09/03/2018	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 14/03/2018 16/03/2018 PARA PARTICIPAR ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES A SER REALIZADO PELA UVESC UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA NO AUDITORIO DA ALESC ANTONIETA DE BARROS.	**OK**
53 – 16/04/2018	LUIZ H. DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 19/04/2018 A 19/04/2018 ACOMPANHADA DA PRESIDENTE Sra. ROSENY CITTADIM BARBOSA E DA CAMILA TAVARES CRUZ PARA ESCLARECER ASSUNTOS RELACIONADOS A RECURSOS HUMANOS COM O INSPETOR MARCELO HENRIQUE PEREIRA TRIBUNAL DE CONTAS DE SC	**OK**

54 – 16/04/2018	CAMILA TAVARES CRUZ ASSESSORA JURIDICA	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 19/04/2018 A 19/04/2018 ACOMPANHADA DA PRESIDENTE Sra. ROSENY CITTADIM BARBOSA E DO VEREADOR HENRIQUE PARA ESCLARECER ASSUNTOS RELACIONADOS A RECURSOS HUMANOS COM O INSPETOR MARCELO HENRIQUE PEREIRA TRIBUNAL DE CONTAS DE SC	**OK**
55 – 16/04/2018	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 25/04/2018 a 27/04/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE TECNICA LEGISLATIVA E A PARTICIPÁÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER REALIZADO PELO CEAP.	**OK**
56 – 16/04/2018	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 25/04/2018 a 27/04/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE TECNICA LEGISLATIVA E A PARTICIPÁÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER REALIZADO PELO CEAP,	**OK**
69 – 16/05/2018	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE O PAPEL DO LEGISLATIVO FRENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA PERIODO DE 23/05/2018 A 25/05/2018 HOTEL CASTELMAR.	**OK**
70 – 16/05/2018	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE O PAPEL DO LEGISLATIVO FRENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA PERIODO DE 23/05/2018 A 25/05/2018 HOTEL CASTELMAR.	**OK**
71 – 16/05/2018	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE O PAPEL DO LEGISLATIVO FRENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA PERIODO DE 23/05/2018 A 25/05/2018 HOTEL CASTELMAR.	**OK**
72 – 16/05/2018	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE O PAPEL DO LEGISLATIVO FRENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADM PUBLICA PERIODO DE 23/05/2018 A 25/05/2018 HOTEL CASTELMAR.	**OK**
87 – 22-06-2018	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC.CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/06/2018 A 29/06/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE APRECIAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTARIAS PELA CAMARA MUNICIPAL E O ORÇAMENTO IMPOSITIVO A SER REALIZADO NO CASTEALMAR HOTEL	**OK**
88 – 22-06-2018	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/06/2018 A 29/06/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE APRECIAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTARIAS PELA CAMARA MUNICIPAL E O	**OK**

		ORÇAMENTO IMPOSITIVO A SER REALIZADO NO CASTEALMAR HOTEL	
89- 22-06-2018	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/06/2018 A 29/06/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE APRECIAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTARIAS PELA CAMARA MUNICIPAL E O ORÇAMENTO IMPOSITIVO A SER REALIZADO NO CASTEALMAR HOTEL	**OK**
95 – 02-07-2018	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 13/07/2018 A 13/07/218 PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM DO DEPUTADO VALDUGA PARA TRATAR SOBRE A LIBERÇÃO DE 100 MIL REAIS EMENDA IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL	**OK**
98 – 20-07-2018	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 25/07/2018 A 27/07/2018 PARTICIPAR CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO DA MAQUINA PUBLICA NAS ELEIÇÕES DE 2018 A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**ok**
99 – 20-07-2018	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 25/07/2018 A 27/07/2018 PARTICIPAR CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO DA MAQUINA PUBLICA NAS ELEIÇÕES DE 2018 A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**OK**
113- 20-08-2018	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 29/08/2018 A 31/08/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**OK**
114 – 20-08-2018	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 29/08/2018 A 31/08/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**Ok**
115- 20-08-2018	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA – PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 29/08/2018 A 31/08/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**OK**
116 – 20-08-2018	LUCIANE TROMBIM NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 29/08/2018 A 31/08/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO	**OK**

		CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	
119- 21-08-2018	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 29/08/2018 A 31/08/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM.	**OK**
155- 15-10-2018	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/10/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LEI ANTICORRUPÇAO ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL CENTRO	**OK**
156 – 15-10-2018	RICHARDSON VIERA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/10/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LEI ANTICORRUPÇAO ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL CENTRO	**OK**
157 – 15-10-2018	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/10/2018 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LEI ANTICORRUPÇAO ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL CENTRO	**OK**
170 – 21-11-2018	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATEGICOS PARA 2019 A SER REALIZADO PELO CEAP PERIODO DE 27 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018	**OK**
184 – 05-12-2018	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC EM CONTABILIDADE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 12 A 14/12/2018 PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE COMO O LEGISLATIVO MUNICIPAL PODE APOIAR OS PEQUENOS NEGOCIOS, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**
185 – 05-12-208	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 12 A 14/12/2018 PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE COMO O LEGISLATIVO MUNICIPAL PODE APOIAR OS PEQUENOS NEGOCIOS, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**
186 – 05-12-2018	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 12 A 14/12/2018 PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE COMO O LEGISLATIVO MUNICIPAL PODE APOIAR OS PEQUENOS NEGOCIOS, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**

188 – 05-12-2018	LUCIANE TROMBIN NIEHEUS OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 12 A 14/12/2018 PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE COMO O LEGISLATIVO MUNICIPAL PODE APOIAR OS PEQUENOS NEGOCIOS, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2018	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	6.216,00
002 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.555,68
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	311,28
004 – 01/01/2018	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE MULTIMIDIA COM ACESSO A INTERNET COM 10 MB SERVIÇOS DE DADOS LIVRES DE LINHA TELEFONICA PROVEDOR MODEM E 6 MB DE UPLOAD	1.344,36
001- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2017 CONTRATO 6/2017	17.277,96

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.900.000,00	1.191.458,35	**62,71**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Conforme Resolução 232/2017 de 31/05/2017 retroagindo seus efeitos a 01/01/2017, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul.
OBS. Os relatórios do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março so foram emitidos a partir de Abril, e os relatórios de Maio a Dezembro de 2018 no mês de Março de 2019 devido a mudança do sistema Desktop para o sistema clould pela empresa Beta Sistemas.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlado Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2014881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vagas temporárias do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
084.045.659-02	BRUNO BRUNETTO	MÉDICO COMUNITÁRIO
027.694.810-61	TAISA FOLLADOR	MÉDICO COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestarem o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 13 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2016040

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas e classificadas neste certame, qual seja: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ENCOP ENGENHARIA LTDA EPP E GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Ressalva-se que a licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2819 do dia 08 de maio de 2019. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 7.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A apresentou o preço global de R$ 203.626,81 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um reais), a licitante IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentou o preço global de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), a licitante ENCOP ENGENHARIA LTDA EPP apresentou o preço global de RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) e a licitante GEOVIAS ENGENHARIA LTDA apresentou o preço global de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 11.1 do Edital. Assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante GEOVIAS ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora com a pontuação final de 90,10 (noventa vírgula dez) pontos, a licitante ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A ficou em segundo lugar com a pontuação final de 82,01 (oitenta e dois vírgula um) pontos, a licitante IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ficou em terceiro lugar com a pontuação final de 80,07 (oitenta vírgula sete) pontos, e a licitante ENCOP ENGENHARIA LTDA EPP ficou em quarto lugar com a pontuação final de 75,40 (setenta e cinco virgula quarenta) pontos, conforme cálculos apurados abaixo:

Empresa	Pontuação da empresa
GEOVIAS	81
Nota Técnica	
100*PE/97	83,51
Proposta de Preços	R$ 140.400,00
Nota comercial	
PMP*100/PP	100,00
Nota Final Técnica	
60*NT/100	50,10
Nota Final Proposta	
40*NC/100	40,00
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	90,10
Empresa	Pontuação da empresa
ENGEVIX	88
Nota Técnica	
100*PE/97	90,72
Proposta de Preços	R$203.626,81
Nota comercial	
PMP*100/PP	68,95
Nota Final Técnica	
60*NT/100	54,43
Nota Final Proposta	
40*NC/100	27,58
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	82,01
Empresa	Pontuação da empresa
IGUATEMI	86
Nota Técnica	
100*PE/97	88,66
Proposta de Preços	R$209.000,00
Nota comercial	
PMP*100/PP	67,18
Nota Final Técnica	
60*NT/100	53,20
Nota Final Proposta	
40*NC/100	26,87
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	80,07
Empresa	Pontuação da empresa
ENCOP	81
Nota Técnica	
100*PE/97	83,51
Proposta de Preços	R$ 222.000,00
Nota comercial	

PMP*100/PP	63,24
Nota Final Técnica	
60*NT/100	50,10
Nota Final Proposta	
40*NC/100	25,30
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	75,40

Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ENCOP ENGENHARIA LTDA EPP E GEOVIAS ENGENHARIA LTDA o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação.

Concórdia, SC, 13 de maio de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 19/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2015909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 19/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Extingue a aposentadoria concedida à segurada inativa IDA MARTINI PICHETTI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a aposentadoria concedida à segurada inativa IDA MARTINI PICHETTI, pela Portaria nº 33/2011, de 3 de outubro de 2011, em face do falecimento da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 20/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2015912

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 20/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Extingue pensão por morte concedida à senhora LOENI IRENE PISCHKE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a pensão por morte concedida à senhora LOENI IRENE PISCHKE pela Portaria nº 37/2017, de 22 de maio de 2017, em face do falecimento da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 21/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2016632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 21/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Acresce item ao Título II do Anexo I da Portaria nº 12/2019, de 9 de abril de 2019 e alteração, que constitui e designa Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no artigo 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e na Ata nº 7/2010 do Conselho Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º Acrescer item 6 ao Título II do Anexo I da Portaria nº 12/2019, de 9 de abril de 2019 e alteração, que constituem e designam Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPRECON, com a seguinte redação:

“	6	MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL	” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 22/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2016639

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 22/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Acresce alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Portaria nº 13/2019, de 15 de abril de 2019 e alteração, que convoca segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 12/2019, de 9 de abril de 2019 e alterações, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Acrescer alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Portaria nº 13/2019, de 15 de abril de 2019 e alteração, que convocam segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON, com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)
j) MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de maio de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2016052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida integrantes da comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2019, às 15:30 horas, tendo como local o auditório do centro Administrativo municipal, para avaliar as metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2019.

Cordilheira Alta, 10 de maio de 2019
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE-SAÚDE

Publicação Nº 2016050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Relatório Quadrimestral da Secretaria Municipal da Saúde – 1º Quadrimestre de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do Conselho Municipal de Saúde, Atendendo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2002, CONVOCA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será demonstrado e avaliado o Relatório Quadrimestral, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Será realizada no dia 27 de maio de 2019, às 15:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, no seguinte endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro.

Cordilheira Alta, SC, 10 de maio de 2019.
Almir Valandro
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2016926

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2019
FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.497.061/0001-09, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faz-se necessário INTIMÁ-LA, por meio de seu representante legal, Sr. Aires Rodrigues, do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, para querendo apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, referente a Decisão exarada no Processo Administrativo n° 03/2019 que instituiu a aplicação de multa a CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, correspondente a R$ 9.134,37 (nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), tendo em vista a inexecução parcial do contrato e aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão contratual e com base no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n. 8666/93. A íntegra da Decisão poderá ser solicitada a Administração. Cordilheira Alta, 13 de maio de 2019. Altemir Pederssetti, Prefeito Municipal Em Exercício.

EXTRATO CONTRATO ADM 27/2019

Publicação Nº 2015914

Extrato DO CONTRATO ADM N. 27/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: LABOR H2O EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água, em pontos determinados pela Secretária de Água e Saneamento Básico.
DO VALOR DO CONTRATO O preço global estimativo do contrato ora celebrado é de R$ 12.272,00 (doze mil duzentos e setenta e dois reais).
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.084. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.

Signatários: Altemir Pederssetti e Tania Mara Facco
Cordilheira Alta/SC, 13/05/2019.

EXTRATO PROC. 64/2019 TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2015744

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n.64/2019
Tomada de Preços n. 04/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 31/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 31/05/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 13 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°224/2019

Publicação Nº 2016432

PORTARIA Nº 224/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal OSMAR BREANSINI, matrícula n.578402, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/05/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

OSMAR BREANSINI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2016428

PORTARIA Nº 223/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ANE CRISTINA BRIANCINI matrícula nº628802, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TF MÊS DE ABRIL/2019

Publicação Nº 2015761

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.487,75
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	892,65
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	595,10

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.011,55
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.206,93
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	804,62

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		32.597,06
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Icentivo Financeiro combate endemias - Vig em Saúde	2.500,00
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,14
4.1.7.1.8.03.31.01.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	4.000,00
4.1.7.1.8.03.31.02.00	Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Programa de Assist. Farmácia Básica	1.977,64
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.114,20
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.949,17
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.299,44

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.128,74
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.277,24
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	851,50

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		40.661,30
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	12.500,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	9.580,03
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.548,76
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.032,51

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.975,06
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.785,04
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.190,02

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.534,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.920,54
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.613,69

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		254.106,32
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	156.979,75
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	78.489,87
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	55.233,61
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	183,47
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	91,73
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	64,55
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	12.763,15
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	8.508,77
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-58.140,63
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-67,95

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		29.614,17
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	21.548,39
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.839,47
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.226,31

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		32.870,49
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	2.269,46
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	17.502,62
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	11.668,41

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		44.694,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	26.816,54
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	17.877,69

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.047,55
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.228,53
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	819,02

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.854,64
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.112,78
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	741,86

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		56.939,21
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	33.399,87
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	16.699,93
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	11.751,81
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.474,75
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.983,16
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-12.370,31

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.650,50
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	5.790,30
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.860,20

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.124,43
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	8.474,66
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.649,77

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.500,21
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	7.500,13
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.000,08

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.936,31
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.961,79
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.974,52

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.232,89
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	7.837,06
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.037,50
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.358,33

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.097,65
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.658,59
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.439,06

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/04/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		192.630,70
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	118.493,55
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	59.246,77
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	41.692,17
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	10.250,82
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	6.833,88
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-43.886,49

Cordilheira Alta, 13/05/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2017115

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS CONCERTOS DE BOEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 24 de Maio de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 13 de maio de 2019.
Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Publicação Nº 2017119

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS/ FUTUROS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 28 de maio de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em13 de maio de 2019.
Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019

Publicação Nº 2017291

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com base na Lei Municipal nº 2230 de 04 de abril de 2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.438.655/0001-45, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, na cidade de Correia Pinto, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.295.615/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 217.068.839-00, domiciliado e residente em Correia Pinto/SC e de outro lado a ASSOCIAÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA DE CORREIA PINTO, inscrita no CNPJ sob n. 18.319.404/0001-08, com sede na Localidade Estrada Geral de Correia Pinto Velho s/n, KM 3, matrícula 1.845 do Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto, representada legalmente por seu presidente SANDRO MARCELO BASTOS, brasileiro, inscrita no CPF n. 024.902.339-39, fone (49) 99982-1265, domiciliado e residente na Rua Hermínio de Ataíde Furtado n. 182, Bairro Pereira Alves, Correia Pinto – SC, neste ato denominada simplesmente CESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de dez (10) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um terreno rural, com área superficial de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), matrícula 1.845 do Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto, com condição resolutiva de destinação específica para "construção e implementação do Parque de Arremate", conforme Lei Municipal nº 1974, de 18 de junho de 2015, situado na Rodovia RCP 351, bem como as benfeitorias existentes no referido imóvel, onde encontra-se instalada a Cancha de Arremate Pedro Muniz dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem
A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a exploração, uso e manutenção da estrutura e suas benfeitorias, com o compromisso de promover a sua manutenção regular e adequada, bem como a realização dos leilões, fundamentais ao escoamento e valorização da produção dos pecuaristas do município. Tem a finalidade exclusivamente para leilões e atividades relacionadas à produção rural, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.
Parágrafo único: As regras de utilização da Cancha de Arremate deverão seguir as normas para utilização do bem público, vedada a promoção de terceiros e de vinculação ou eventos político-partidários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem
A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, com todas as benfeitorias devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que o recebeu.
Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Cessionária
A CESSIONÁRIA compromete-se a:
a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo as benfeitorias que se fizer necessário e todas as demais despesas decorrentes do uso necessárias à sua utilização sem ônus para a cedente;
d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.
e) Não ceder ou Transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
f) Fica responsável pela conservação e manutenção do referido imóvel, bem como sobre todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou

interesse da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único: Toda e qualquer benfeitoria, construção ou alteração realizada no imóvel, integrarão automaticamente o patrimônio do Município, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga ao concessionário, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC.
E, por estarem assim, justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Correia Pinto, 10 de maio de 2019.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO Prefeito	

SANDRO MARCELO BASTOS
Presidente da Associação Rural e Agropecuária de Correia Pinto

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2015850

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO E A ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO - ATACOP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ-MF sob nº 75.438.655/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Celso Rogério Alves Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.295.615 e do CPF nº 217.068.839-00, doravante denominada CONCENDENTE e do outro, ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E DO AGRONEGÓCIO DE CORREIA PINTO - ATACOP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.341.354/0001-04, estabelecida no Município de Correia Pinto Rod. BR 116, Km 222, Área Industrial III, neste ato representado por seu Presidente, Ezequiel Rodrigues de Souza, portador do RG nº 4.323.891 e do CPF nº 031.673.919-79, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, sujeitando-se, no que couber, as normas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o EVENTO CULTURAL TRADICIONALISTA EM HOMENAGEM AO PEÃO LAÇADOR, com repasse de recursos da área da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Geração e Renda, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. Ezequiel Rodrigues de Souza, portador do RG nº 4.323.891 e do CPF nº 031.673.919-79.
2.2 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Joelma Neto de Liz, portadora do RG nº 4.140.098 e do CPF nº 005.932.829/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCENDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Planalto de Trabalho em conta bancária especifica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Correia Pinto;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber a analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017.

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento:
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCENDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto a instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução a manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCENDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este termo de Fomento em seu sitio na internet, caso mantenha, e em lugares visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCENDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação de recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela CONCENDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária especifica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condições para a execução do objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a CONCENDETE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCENDETE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCENDENTE transferirá a PROPRONENTE, o valor de R$ 86.701,60 (oitenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos), em parcela única, através da dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Geração e Renda – Projeto Atividade 2.070 – Festa do Município – elemento 25 3.3.90..00.00.1000 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta especifica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 3081, no SICOOB CREDICARU, na Conta Corrente nº 31894-9.
6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017.
6.3 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCENDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprega na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestar contas de acordo a Lei nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCENDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação de recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibida à PROPONENTE:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades- fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora de vigência deste Termo de Fomento;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título da taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta especifica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do Art. 46 da Lei 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº1224 de 20 de outubro de 2017; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da vigência.
11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCENDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em que qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
Este termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCENDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Correia Pinto para esclarecer as dúvidas de interpretação deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 1224 de 20 de outubro de 2017, que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Correia Pinto, 09 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/19

Publicação Nº 2016583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.497.316/0001-70, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, nº 1277, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-072.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL	UN	250	R$ 53,00	R$ 13.250,00
2	EXAME CLÍNICO ANUAL (PERIÓDICO)	UN	500	R$ 53,00	R$ 26.500,00
3	EXAME CLÍNICO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UN	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
4	EXAME CLÍNICO RETORNO AO TRABALHO	UN	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
5	EXAME CLÍNICO DEMISSIONAL	UN	250	R$ 53,00	R$ 13.250,00
6	EXAME CLÍNICO PREENCHIMENTO DA CAT	UN	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
7	CONSULTA CLÍNICA AVULSA (CLÍNICA GERAL)	UN	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
8	APTIDÃO FÍSICA (ANUAL)	UN	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
9	AUDIOMETRIA AÉREA (ANUAL)	UN	85	R$ 30,00	R$ 2.550,00
10	AUDIOMETRIA ÓSSEA (ANUAL)	UN	85	R$ 40,00	R$ 3.400,00
11	ESPIROMETRIA (BIENAL)	UN	10	R$ 58,00	R$ 580,00
12	EMISSÃO DO PPP	UN	80	R$ 53,00	R$ 4.240,00
13	ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA E PCMSO	UN	1	R$ 14.380,00	R$ 14.380,00
14	ELABORAÇÃO DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO) PARA 100 FUNÇÕES	UN	1	R$ 25.980,00	R$ 25.980,00
				TOTAL	R$ 133.450,00

Data da Assinatura: 07/05/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/19

Publicação Nº 2016161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.161.672/0001-18, estabelecida na Rua Jorge Willi, nº 165, Bairro Bomplandt, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

1	SERVIÇO DE PEDREIRO	HORAS	3.000	R$ 26,90	R$ 80.700,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE	HORAS	3.000	R$ 21,90	R$ 65.700,00
3	SERVIÇO DE PINTOR	HORAS	1.200	R$ 24,70	R$ 29.640,00
4	SERVIÇO DE ENCANADOR	HORAS	500	R$ 28,80	R$ 14.400,00
				TOTAL	R$ 190.440,00

Data da Assinatura: 09/05/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR NO 83, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017139

LEI COMPLEMENTAR No 83, DE 14 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI NOVO VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS E FISCAL SANITÁRIO, ALTERA O GRAU DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art.1º –Fica concedido, a partir de 01 de março de 2019, novo fator de vencimento dos Cargos FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS e FISCAL SANITÁRIO, alterando do fator 26 para o fator 31, constantes do anexo XI da Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009
Parágrafo Único - Os cargos mencionados no caput do presente artigo serão exercidos por servidores concursados, com escolaridade mínima de 3º grau completo.
Art. 2º - Em decorrência do novo fator de vencimento e da alteração da escolaridade mínima, previstos nos artigos 1º desta Lei, fica alterado, no que se refere aos cargos mencionados, o Anexo I – Tabela de Vagas, Cargos, Funções, Jornada e Escolaridade Mínima, estabelecido na Lei Complementar 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, passando a vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Corupá, 14 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de maio de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

LEI Nº 2.345, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017143

LEI Nº 2.345, DE 14 DE MAIO DE 2019

RATIFICA TERMO DE FOMENTO 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ - ASBANCO

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.256/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento 001/2019 que entre si celebram o Município de Corupá e a Associação de Bananicultores de Corupá - ASBANCO, com a finalidade de execução do Projeto de Indicação Geográfica: assistência técnica, certificação e rastreabilidade como ferramenta de mudança e fortalecimento da Bananicultura de Corupá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 14 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de maio de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 028/19

Publicação Nº 2016669

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 028/2019 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO, 16 LONAS,LISO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	R$ 2.041,66	R$ 40.833,20

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) DIANTEIRO, 16 LONAS,LISO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	R$ 2.041,66	R$ 40.833,20

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

6	PNEU 750R16, RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO TRASEIRO PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	R$ 1.155,00	R$ 27.720,00

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

6	PNEU 750R16, RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO TRASEIRO PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 10,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	R$ 1.155,00	R$ 27.720,00

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

8	PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL, TRAÇÃO,10 LONAS, BORRACHUDO, LARGURA DA SEÇÃO:323 MM, DIÂMETRO TOTAL:987 MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO: 25 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	8	R$ 1.996,66	R$ 15.973,28

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

8	PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL, TRAÇÃO,10 LONAS, BORRACHUDO, LARGURA DA SEÇÃO DE NO MÍNIMO: 308 MM, DIÂMETRO TOTAL:987 MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO: 25 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	8	R$ 1.996,66	R$ 15.973,28

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

11	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14,2 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	R$ 2.366,66	R$ 56.799,84

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

11	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14,2 MM, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	R$ 2.366,66	R$ 56.799,84

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

16	PNEU 750R16, RADIAL, TERRA ASFALTO, DIANTEIRO, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 11,7 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	R$ 961,66	R$ 11.539,92

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

16	PNEU 750R16, RADIAL, TERRA ASFALTO, DIANTEIRO, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 11,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	R$ 961,66	R$ 11.539,92

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

25	PNEU 17.5/25, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

25	PNEU 17.5/25, COM BANDA DE RODAGEM L3, PARA USO EM TERRENO PEDROSO, COM 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

28	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	R$ 1.633,33	R$ 24.499,95

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

28	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, LISO, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	R$ 1.633,33	R$ 24.499,95

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

31	PNEU 1000 R20 TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	18	R$ 2.125,00	R$ 38.250,00

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

31	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	18	R$ 2.125,00	R$ 38.250,00

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

33	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	R$ 1.216,66	R$ 24.333,20

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

33	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	R$ 1.216,66	R$ 24.333,20

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

34	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	45	R$ 1.633,33	R$ 73.499,85

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

34	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, LISO, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	45	R$ 1.633,33	R$ 73.499,85

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

37	PNEU 1000 R20 TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	54	R$ 2.125,00	R$ 114.750,00

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

37	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	54	R$ 2.125,00	R$ 114.750,00

Onde se lê / Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

39	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60	R$ 1.216,66	R$ 72.999,60

Leia-se/ Página 30 (Anexo I – Quantitativo)

39	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60	R$ 1.216,66	R$ 72.999,60

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h do dia 24/05/2019.
Abertura: Dia 24/05/2019, às 09h30min.

Corupá, 13 de maio de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017599

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL N°. 001/2019".

O Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Hoss, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o cronograma de realização do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital n°. 001/2019, considerando a classificação final dos candidatos, e considerando ainda o término do prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado preliminarmente apresentado;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 001/2019, conforme relação constante no Anexo único desde Decreto, onde consta a classificação dos candidatos com sua respectiva nota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de maio de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 001/2019

01. EVANDRA VALESCA GRÜTZMANN SCHMITT – 36 pontos
02. LIDIANE MAGALI KLAUCK – 27,5 pontos – 15/01/1980
03. ROSÂNGELA TERESINHA KLAUS ZAMONER – 27,5 pontos – 24/07/1984
04. JOSÉ SEBASTIÃO GUIMARÃES FERREIRA – 22,5 pontos
05. MARIZETE PIGATO TOLDO – 18,5 pontos
06. MARCIA SCHEID – 17,5 pontos – 06/11/1985
07. RAFAELA HERRMANN – 17,5 pontos 17/06/1992

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017064

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ - 84.903,99 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Três Reais com Noventa e Nove Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função	Saúde	10
Sub-Função	Atenção Básica	301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	17

Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	39.64.000000- (60)	84.636,97
3.3.90.00	Aplicação Direta	31.38.000000- (61)	267,02

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. INCREMENTO TEMP. DO COMP. DE CUSTEIO DO PAB DR n.º 39.64 no valor de R$ 86.636,97 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais com Noventa e Sete Centavos), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Apoio Financeiro Extraordinário da União para a Saúde DR n.º 31.38 no valor de R$ 267,02 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais com Dois Centavos), perfazendo o valor total de R$ 84.903,99 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Três Reais com Noventa e Nove Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de maio de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO Nº 035/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017066

DECRETO Nº 035/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 9.000,00(Nove Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.71.00	Trans. a Consórcios Públicos	01.00.000000- (15)	9.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	01.00.000000- (14)	9.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 14 de maio de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2017597

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Hoss, no uso de suas atribuições legais, nos termos do presente documento, considerando a ata da reunião da avaliação das fichas de inscrição e documentos pela avaliação da comissão especial de chamada pública, datada de 07 de maio de 2019, considerando o cronograma presente no edital de abertura do processo seletivo simplificado, e considerando a inexistência de recursos quanto a classificação preliminar, torna público para conhecimento dos interessados a classificação final do processo seletivo simplificado regulamentado pelo edital n°. 001/2019, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo decreto municipal n°. 026/2019 de 05 de abril de 2019, conforme o seguinte:

01. EVANDRA VALESCA GRÜTZMANN SCHMITT – 36 pontos
02. LIDIANE MAGALI KLAUCK – 27,5 pontos – 15/01/1980
03. ROSÂNGELA TERESINHA KLAUS ZAMONER – 27,5 pontos – 24/07/1984
04. JOSÉ SEBASTIÃO GUIMARÃES FERREIRA – 22,5 pontos
05. MARIZETE PIGATO TOLDO – 18,5 pontos
06. MARCIA SCHEID – 17,5 pontos – 06/11/1985
07. RAFAELA HERRMANN – 17,5 pontos 17/06/1992

Art. 1º - Esta publicação entra em vigor nesta data.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de maio de 2019.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 133/2019

Publicação Nº 2017113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 133/2019

Contrato Nº..: 133/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOS
Valor ..... : 3.715,00 (três mil setecentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (67)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOVER CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CRITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 134/2019

Publicação Nº 2017117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 134/2019

Contrato Nº..: 134/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 3.053,00 (três mil e cinqüenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 45.545,98
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DRONE DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 135/2019

Publicação Nº 2017120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 135/2019

Contrato Nº..: 135/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 1.724,00 (um mil setecentos e vinte e quatro reais)

Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 45.545,98
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DRONE DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 138/2019

Publicação Nº 2017131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 138/2019

Contrato Nº..: 138/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.735,13 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 139/2019

Publicação Nº 2017134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 139/2019

Aditivo Nº ..... : 139/2019 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 20.756,90 (vinte mil setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 217.819,40
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR KO FREITAG E LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 156/2019

Publicação Nº 2017180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 156/2019

Contrato Nº..: 156/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS
Valor ..... : 99.972,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 70/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.50.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 108.000,00
Objeto ..... : Executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei 13.019/14.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2017447

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MECANICA ATLAS LTDA., com o valor de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DA AMBULANCIA ASU-339, DE USO DO 2ºBBM DE CURITIBANOS, CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto da C. Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2017451

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MF Serviços Médicos LTDA, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE COLPOSCOPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA E PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, PARA AS PACIENTES DALMIRA DIAS IRIAS E ROSANE MARILU ALVES DOS SANTOS. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO IV E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas

no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto da C. Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019

Publicação Nº 2016545

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas AUTO MECANICA GERAL LTDA com o valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 50MIL KM, DA VIATURA SPIM PLACA QJA 8059 PREFIXO 12-5707, DE USO DA RADIO PATRULHA. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.
Diego Sebem Wordell Paulo A. da Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

Publicação Nº 2017456

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Auto Mecanica Ltda, com o valor de R$ 1.840,00 (Um mil e oitocentos e quarenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA ROÇADEIRA MEC RUL, MODELO ROMR-180, Nº DE SERIE 26.842, DE USO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 71/2019, CONFORME ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro

Cristiane Pereira Sandri Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de Maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de Maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2019

Publicação Nº 2017112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2019

Contrato Nº..: 105/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 300.264,96
Objeto ..... : SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES - SISTEMA PARA 04 COMPUTADORES PERÍODO DE 01/04/2019 A 01/04/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 2017123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 136/2019

Contrato Nº..: 136/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMPO SEGUROS S.A.
Valor ..... : 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 02/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 48.298,19
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 137/2019

Publicação Nº 2017127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 137/2019

Contrato Nº..: 137/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 39.392,58 (trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 140/2019

Publicação Nº 2017136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 140/2019

Contrato Nº..: 140/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BICHOS & MIMOS CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
Valor ..... : 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 186.380,02
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos e aplicação de microchip, no município de Curitibanos, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 141/2019

Publicação Nº 2017138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 141/2019

Contrato Nº..: 141/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA VETERINARIA TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
Valor ..... : 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 186.380,02
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos e aplicação de microchip, no município de Curitibanos, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 142/2019

Publicação Nº 2017142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 142/2019

Aditivo Nº ..... : 142/2019 - Contrato Nº: 456/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 18/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 193/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 143/2019

Publicação Nº 2017145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 143/2019

Aditivo Nº ..... : 143/2019 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 25.904,95 (vinte e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 197.062,50
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR KO FREITAG E LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2019

Publicação Nº 2017147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2019

Aditivo Nº ..... : 144/2019 - Contrato Nº: 173/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/04/2019 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2019

Publicação Nº 2017149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2019

Aditivo Nº ..... : 145/2019 - Contrato Nº: 446/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 82.164,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2019 Término: 26/09/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2019

Publicação Nº 2017150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2019

Contrato Nº..: 146/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Valor ..... : 126.050,00 (cento e vinte e seis mil e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 225.547,95
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2019

Publicação Nº 2017153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2019

Contrato Nº..: 147/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2017154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2019

Contrato Nº..: 148/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 457.036,76 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA WOLNY WESTPHAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 391,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 149/2019

Publicação Nº 2017157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 149/2019

Contrato Nº..: 149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 269.947,96 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM

EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 150/2019

Publicação Nº 2017158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 150/2019

Contrato Nº..: 150/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 768.864,29 (setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (131)
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA VIRGILIO DE OLIVEIRA LEMOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 669,00 M, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 867014/2018, 881558/2018 E 866984/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 151/2019

Publicação Nº 2017159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 151/2019

Contrato Nº..: 151/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 152/2019

Publicação Nº 2017160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 152/2019

Contrato Nº..: 152/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 09/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ASSINATURA E REFIL DE CANETA PARA USO DO SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 153/2019

Publicação Nº 2017177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 153/2019

Contrato Nº..: 153/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 10.035,01
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2017179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 154/2019

Aditivo Nº ..... : 154/2019 - Contrato Nº: 428/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 15/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 156/2019

Publicação Nº 2017100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 156/2019

Contrato Nº..: 156/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS
Valor ..... : 99.972,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 70/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.50.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 108.000,00
Objeto ..... : Executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei 13.019/14.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 157/2019

Publicação Nº 2017183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 157/2019

Aditivo Nº ..... : 157/2019 - Contrato Nº: 285/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/04/2019 Término: 13/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 123/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2017187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 158/2019

Contrato Nº..: 158/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 49.005,63
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2017190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 159/2019

Contrato Nº..: 159/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2017193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 160/2019

Contrato Nº..: 160/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (67), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA AGRICULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 161/2019

Publicação Nº 2017195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 161/2019

Contrato Nº..: 161/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
Valor ..... : 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, NO INTUITO DE OTIMIZAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO ATRAVÉS DE AÇÕES CONTUNDENTES QUE EXIGEM UMA RESPOSTA RÁPITA E EFETIVA NO COMBATE A CRIMINALIDADE. CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2019

Publicação Nº 2017104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2019

Aditivo Nº ..... : 88/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 09/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 96/2019

Publicação Nº 2017108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 96/2019

Aditivo Nº ..... : 96/2019 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR KO FREITAG E LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

Descanso

Prefeitura

LEI 1683/2019, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR IMÓVEL DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017600

LEI Nº 1683/2019, de 13 de maio de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR IMÓVEL DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a escriturar o imóvel consistente em: Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 01, com área de 2.800,00 m², situado no Loteamento Industrial, na cidade de Descanso, SC, matrícula n. 6247, do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, à empresa SL - Indústria e Comércio de Calçados Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 04.533.767/0001-37, instalada no local.

Art. 2º Consta edificado sobre o imóvel um barracão industrial de 52,00 X 18,00 metros, perfazendo um total de 936 m², com fundações de estrutura pré-moldada de concreto armado com 14 pórticos de 6,50 metros de altura e colocados a cada 4 metros, 6 colunas pré-moldadas de concreto armado nos oitões com altura de 5 metros, fundação e engastamento de todas as colunas pré-moldadas, terceamento de madeira, telhamento em chapa galvanizada ondulada com espessura de 0,5 mm.

Art. 3º A escrituração é decorrente do cumprimento dos encargos que estava obrigada, conforme atas nº. 08/2014 e nº. 09/2015, que compõe o presente como anexos, tendo sido fornecido pórtico, restando apenas ao poder público indicar o local de instalação.

Art. 4º Caso incidentes, os custos da escrituração, registro e averbação correrão por conta da empresa beneficiária.

Art. 5º Essa lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.677, de 18 de março de 2019.

Descanso – SC, 13 de maio de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 20169944

Município de DESCANSO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.396,40	60.940,56	60.940,56	65.355,20	67.866,29	71.867,95	70.203,53	89.156,90	76.871,29	69.752,46	69.741,00	63.775,42	837.867,56	0,00
Pessoal Ativo	71.396,40	60.940,56	60.940,56	65.355,20	67.866,29	71.867,95	70.203,53	89.156,90	76.871,29	69.752,46	69.741,00	63.775,42	837.867,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.055,89	49.358,39	49.358,39	53.576,76	56.087,85	59.832,60	58.019,45	72.910,57	64.523,78	57.525,59	58.289,65	52.994,60	681.533,52	0,00
Obrigações Patronais	22.340,51	11.582,17	11.582,17	11.778,44	11.778,44	12.035,35	12.184,08	16.246,33	12.347,51	12.226,87	11.451,35	10.780,82	156.334,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**71.396,40**	**60.940,56**	**60.940,56**	**65.355,20**	**67.866,29**	**71.867,95**	**70.203,53**	**89.156,90**	**76.871,29**	**69.752,46**	**69.741,00**	**63.775,42**	**837.867,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.612.005,14**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.612.005,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**837.867,56**	**3,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.416.720,31**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.345.884,29**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.275.048,28**	**5,40**

DESCANSO, 13/05/2019

MARCOS BALDO	VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO	MÁRIO FRANCISCO PISSAIA	EDENILSON SLAMIERO	JULIANE CARMEN DALMOLIN
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO	TESOUREIRO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 52-2019 - PMDC

Publicação Nº 2015895

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/19
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHOES E
VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais)
DATA: 13/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/19
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.714,00 (cinqüenta e cinco mil
setecentos e quatorze reais)
DATA: 13/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/19
CONTRATADO: JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.898,00 (cinqüenta mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 13/05/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019 - PREGÃO 52-2019 - PMDC

Publicação Nº 2015890

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 13 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 52/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8430	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2, 3, 5, 9
8551	IVO DA SILVA E CIA LTDA	4, 6, 11
9228	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	1, 7, 8, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	82.425.356/0001-31	RENATO LUIZ DE CASTRO PEREIRA	955.018.359-91
IVO DA SILVA E CIA LTDA	04.152.421/0001-99	EUCLESIO ANTONIO BARICHELLO	657.519.229-72
JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	02.570.797/0001-98	CIMAR JOÃO PICININI	758.599.209-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS, CAMINHOES E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8430 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Recapagens de pneus bitola 19.5x24 borrachudo 30 mm largura garra 8,0 cm largura da banda 40 cm prof. Sulco 2,2 cm.	UN	BOREX	20,000	1.650,0000	33.000,00
3	Recapagens de pneus bitola 12.5.80x18 borrachudo 30 mm, largura garra 5 cm, largura da banda 30 cm, prof. Sulco 2,4 cm.	UN	BOREX	24,000	640,0000	15.360,00
5	RECAPAGENS PNEUS PARA TRATOR 12.4-24 SAT 23	UN	BOREX	2,000	830,0000	1.660,00
9	Recapagens de pneus bitola 1400x24 borrachudo 26 mm de largura garra 9,0 cm, largura banda 34 cm prof. De sulco 2,6 cm	UN	BOREX	40,000	1.151,0000	46.040,00

Fornecedor: 8551 - IVO DA SILVA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Recapagens de pneus bitola 17.5x25 borrachudo 30 mm largura garra 8,0 cm largura banda 40 cm, prof. Sulco 2,2 cm.	UN	VIPAL	24,000	1.569,0000	37.656,00
6	RECAPAGENS PNEUS PARA TRATOR 18.4-30 SAT 23	UN	VIPAL	2,000	1.829,0000	3.658,00
11	RECAPAGENS PNEUS BITOLA 20.5 RAIO 25	UN	VIPAL	4,000	3.600,0000	14.400,00

Fornecedor: 9228 - JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagens pneus bitola 1000 raio 20 borrachudo 15 milímetros de espessura.	UN	BOREX	41,000	538,0000	22.058,00
7	Recapagens de pneu bitola 1100/r 22 misto 15 mm de espessura	UN	BOREX	15,000	584,0000	8.760,00
8	Recapagens de pneu bitola 1100/r 22 borrachudo 15 mm de espessura	UN	BOREX	25,000	584,0000	14.600,00
10	Recapagens pneus bitola 275/80 raio 22,5 misto 15 a 18 mm	UN	BOREX	10,000	548,0000	5.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,13 de Maio de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	CNPJ: 82.425.356/0001-31	_____
IVO DA SILVA E CIA LTDA	CNPJ: 04.152.421/0001-99	_____
JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	CNPJ: 02.570.797/0001-98	_____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 2016482

PORTARIA no 055, de 13 de Maio de 2019.

Nomeia servidora para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

A servidora abaixo relacionada, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Aleksandra Tainá Engel (DN. 03/03/1999)	5.767.374 116.182.239-92	Chefe de Saúde (DAS-03)	R$ 1.157,75

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de maio de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 030-2019 CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2017573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, tendo por finalidade a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Presidente da comissão de licitações e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 – Os interessados em se credenciar deverão entregar e protocolar a documentação solicitada no edital até as 09h30min (horário oficial de Brasília) do dia 27 de MAIO de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelopes – DOCUMENTAÇAO dar-se-á a partir das 09h40min (horário oficial de Brasília), do dia 27 de MAIO de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios 13 de Maio de 2019
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 07/2019

Publicação Nº 2016858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 07/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de um veículo de passeio, hatch, zero km, potência 1.0, ano/modelo 2019/2019, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 09h00min do dia 29/05/2019 e abertura às 09h05min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 135/2019

Publicação Nº 2016743

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2019.

Decreto n° 0135/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor GETU DARCI MACHADO portador do CPF n° 183.453.109-82, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 06/03/2019 a 06/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 136/2019

Publicação Nº 2016744

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2019.

Decreto n° 0136/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Nº 0012/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS portadora do CPF n° 077.718.769-86, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 06/03/2019 a 16/12/2019, podendo ser

prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 137/2019

Publicação Nº 2016748

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.

Decreto n° 0137/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE CRISTINA GREGOL TREVISAN portadora do CPF n° 085.160.589-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/03/2019 a 07/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 138/2019

Publicação Nº 2016751

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.

Decreto n° 0138/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIELE QUECHINI portadora do CPF n° 086.082.869-71, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de COZINHEIRA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/03/2019 a 07/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 139/2019

Publicação Nº 2016763

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.

Decreto n° 0139/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARILETE BONAI CASAL portadora do CPF n° 625.693.689-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de COZINHEIRA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/03/2019 a 07/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 140/2019

Publicação Nº 2016768

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Março de 2019.

DECRETO nº 140/2019.

ATUALIZA VALORES IMOBILIÁRIOS DAS TABELAS 05 E 06 DO ART. 27M DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2005
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a atualização dos valores imobiliários constantes das tabelas 05 e 06 do Art. 27M da Lei Complementar nº 040/2005, de acordo com a avaliação da Comissão nomeada pelo Decreto 118/2019.

TABELA 5 – ART. 27M DA LCM 040/2005

TABELA 6 – ART. 27M DA LCM 040/2005

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC,
em 07 de Março 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 142/2019

Publicação Nº 2016771

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Março de 2019.

Decreto n° 0142/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor DERLI PORTELA DA SILVA portador do CPF n° 083.386.699-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 11/03/2019 a 11/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à

Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 143/2019

Publicação Nº 2016778

DECRETO N. 143/2019

"ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os Incisos III e IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, o município levou a efeito Processo Administrativo n. 0003/2019 - FMAS – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0003/2019 - FMAS, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, aplicou-se a Lei Complementar n. 143/2018, c/c o Decreto n. 007/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

Considerando que essa licitação foi objeto de impugnação;

Considerando que, a aplicabilidade da Lei Municipal n. 143/2018 c/c o Decreto n. 007/2019, foi aplicado para a aquisição de produtos da merenda escolar, contudo aquele procedimento de licitar foi objeto de Mandado de Segurança junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina,

Considerando que, a MM. Juíza em Embargos de Declaração, com fundamento no art. 7º, da Lei n. 12.016/2009, deferiu liminar requerida e determina a suspensão do presente processo licitatório, inclusive quando à adjudicação, homologação e contratação das empresas vencedoras.

Considerando finalmente, que aquisição desses objetos serão atenderão os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social o que poderá ocorrer prejuízos a execução e atendimento da comunidade inserida nos diversos programas.

DECRETA:
Art. 1°. Fica anulado o Procedimento Administrativo n. 0003/2019 - FMAS – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0003/2019 - FMAS, cujo objeto era aquisição de gêneros alimentícios, com efeitos ex tunc.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 144/2019

Publicação Nº 2016779

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Março de 2019.

Decreto n° 0144/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora IRENI TERESINHA PEREIRA ZANCAN portadora do CPF n° 005.710.009-83, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de COZINHEIRA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 13/03/2019 a 13/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 145/2019

Publicação Nº 2016782

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Março de 2019.

DECRETO Nº. 0145/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 06 –S. M. da Agricultura e Des. Econômico
Unidade Orçamentária: 01–S. M. da Agricultura e Des. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1201 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das At. De Apoio ao Agri.
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 06 –S. M. da Agricultura e Des. Econômico
Unidade Orçamentária: 01–S. M. da Agricultura e Des. Econômico
Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1201 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das At. De Apoio ao Agri.
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 146/2019

Publicação Nº 2016784

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Março de 2019.
DECRETO Nº. 0146/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 1601 – Sistema Habitacional
Projeto/Atividade: 1072 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 1601 – Sistema Habitacional
Projeto/Atividade: 1072 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 147/2019

Publicação Nº 2016785

DECRETO Nº 147/2019, de 15 de março de 2019.
DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer dissolução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que o profissional da área foi exonerado em face do vencimento do contrato celebrado através do processo seletivo nº 001/2018;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Publico no 01/2016, para contratação no cargo de provimento efetivo de Médico, e que também não tem mais candidato habilitado para assunção ao cargo;

CONSIDERANDO que realizamos no exercício corrente o Processo Seletivo no 01/2018, para contratação de Médico da Família e que não obtivemos êxito na nomeação de nenhum candidato, haja vista que dos 6 (seis) inscritos, 2 (dois) não concluíram a graduação, 2 (dois) assumiram residência e manifestaram desinteresse na contratação para a qual foram aprovados e 2 (dois) se abstiveram de realizar a prova;

CONSIDERANDO que foi realizado Processo Licitatório nº 0002/2019 FMS em 21 de fevereiro de 2019 e nenhum interessado se fez presente à sessão pública, da mesma forma que não houve protocolo de envelopes através dos correios;

CONSIDERANDO que a realização de nova licitação para Concurso Público ou Processo Seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio a continuidade dos serviços públicos, e que uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, bem como poderá ocorrer a interrupção com a cessação em definitivo de Convênio existente entre a União, através do Ministério da Saúde e o Município de Faxinal dos Guedes, destinado a manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO que em face da necessidade manifesta e urgente de profissional para a prestação dos serviços na área de saúde, o Município está promovendo novo processo seletivo simplificado; e
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis à matéria.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de profissional da área de saúde, no cargo de Médico da Família, até que se realize o competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.1993, através de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público adequado para tal fim, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único A contratação citada no caput deste artigo, poderá ser reduzida em caso de homologação e contratação do profissional em decorrência do processo adequado.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta, pelo prazo máximo fixado no caput do artigo 1º, deste Decreto, de profissional da área de saúde, no cargo de Médico da Família, para dar cobertura no Programa Estratégia Saúde da Família, em face da existência de Convênio celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde e o Município de Faxinal dos Guedes, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, 15 de março de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

DECRETO 148/2019

Publicação Nº 2016789

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.

Decreto n° 0148/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora SOLANGE RITA ZANIN DEON portadora do CPF n° 049.386.039-85, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 149/2019

Publicação Nº 2016792

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.

Decreto n° 0149/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora JOICE MENDES NICOLAY portadora do CPF n° 101.275.249-67, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 150/2019

Publicação Nº 2016794

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.

Decreto n° 0150/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora LUCILENE SCHNEIDER ANDRIN portadora do CPF n° 001.119.019-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 151/2019

Publicação Nº 2016797

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.

Decreto n° 0151/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado a Senhora MICHELI DANIELA MIRANDA portadora do CPF n° 109.022.819-84, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 152/2019

Publicação Nº 2016801

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.

Decreto n° 0152/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ALZEMIR JANTARA portador do CPF n° 722.170.499-68, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de BORRACHEIRO com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 18/03/2019 a 18/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 153/2019

Publicação Nº 2016807

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Março de 2019.

Decreto n°0153/2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública KATIANE ELOISA KEHL DA SILVA, matrículas nº 2274 e 2820, ocupante do cargo efetivo e temporário de Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – 40 horas semanais, no período de 19/03/2019 a 14/09/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 154/2019

Publicação Nº 2016809

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Março de 2019.

Decreto n° 0154/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSEMAR NUNES LOPES portador do CPF n° 732.485.509-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 21/03/2019 a 21/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 155/2019

Publicação Nº 2016814

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Março de 2019.

Decreto n° 0155/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 005/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LETICIA FRANZEN DAVI portador do CPF n° 012.370.599-17, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 21/03/2019 a 21/03/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 156/2019

Publicação Nº 2016815

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Março de 2019.
DECRETO Nº. 156/2019.
"DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 34.298,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), na seguinte programação:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33400000	Transferências à Municípios	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO 157/2019

Publicação Nº 2016820

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Março de 2019.

DECRETO Nº. 0157/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 03– Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 03– Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01– Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 158/2019

Publicação Nº 2016821

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.

Decreto n° 0158/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Nº 0013/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIRLEI PERDONCINI ARCARI portadora do CPF n° 780.160.029-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 25/03/2019 a 13/09/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 159/2019

Publicação Nº 2016825

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.

Decreto n° 0159/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Nº 0013/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE SPRICIGO portadora do CPF n° 054.311.739-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 25/03/2019 a 13/09/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 160/2019

Publicação Nº 2016826

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Março de 2019.

Decreto n°0160/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a Sra. SILDA MARA MAZZOCO BERTOL, portadora do CPF n° 639.464.329-72, matrícula 2698, do exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 161/2019

Publicação Nº 2016828

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.

Decreto n° 0161/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Decreto Nº 0147/2019 de 15 de março de 2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora KARINE VICENZI portadora do CPF n° 074.598.379-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MÉDICO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 18/03/2019 a 01/05/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 18/03/2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 163/2019

Publicação Nº 2016829

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Março de 2019.

DECRETO Nº. 163/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 179.790,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e noventa reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 179.790,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:33500000 – Transf. a Instit. P. s. F.L.
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 179.790,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 164/2019

Publicação Nº 2016832

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Março de 2019.

DECRETO Nº. 164/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 17.484,27 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) no Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manut. Bl. At. Bas. Variável

Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1333 –Superávit Transf. Conv. SUS - União
Valor: R$ 17.484,27

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior do recurso de Transferências de Convênio SUS União para aquisição de cadeira odontológica.

Art. 3o Este Decreto revoga a suplementação nº. 8 do artigo 1º do decreto nº. 08 de 02 de Janeiro de 2019 por motivo de regularização de fonte de recurso.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em Exercício
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 165/2019

Publicação Nº 2016834

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Abril de 2019.

DECRETO Nº. 0165/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº. 862861/2017 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Convênio nº. 862861/2017 no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1134 – Convênios Outros - União
Valor: R$ 243.750,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio nº. 862861/2017 e Proposta nº. 050932/2017 a construção de uma pista de atletismo no módulo esportivo do município de Faxinal dos Guedes.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 166/2019

Publicação Nº 2016836

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Abril de 2019.
DECRETO Nº. 0166/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 14.318,86 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 14.318,86

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 14.318,86

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 167/2019

Publicação Nº 2016993

DECRETO Nº 167 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbanos n.º 03 da quadra n.º 46 com área de 1.372,10m², localizado na Rua 20 de Janeiro, no Bairro 02, de Parte das Chácaras n.º 44 e 45 Matrícula n.º 5/1857 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de ALINY OZELAME KLEIN, Projeto elaborado pela Engenheira Civil Fernanda Z. Macedo CREA/SC 152491-4.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: PARTE DO LOTE N.º 03 (ÁREA 01) com área de 462,00m, localizado no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro, distante 52,00 metros da Rua Barra Grande e confronta: AO NORTE – confronta com parte das mesmas chácaras n.º 44 e 45 de propriedade de Aliny Ozelame Klein, que passou a denominar-se parte do lote n.º 03 na extensão de 21,00 metros; AO SUL – confronta com parte desmembrada da chácara n.º 45 de propriedade de Adilar Serezina (Mat. 3545) na extensão de 21,00 metros; AO LESTE – confronta com o lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro na extensão de 22,00 metros; AO OESTE – confronta com parte das chácaras n.º 44 e 45 que passou a denominar-se de parte do lote n.º 03 na extensão de 22,00 metros e PARTE DO LOTE N.º 03 (ÁREA 02) com área de 910,10m, localizado no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro, distante 74,00 metros da Rua Barra Grande e confronta: AO NORTE – confronta com o lote n.º 04 de propriedade de Calixto Girelli (Mat. 16.803 na extensão de 49,60 metros; AO SUL – confronta com parte desmembrada da chácara n.º 45 de propriedade de Adilar Serezina (Mat. 3545) na extensão de 28,60 metros; AO LESTE – confronta com o lado ímpar da Rua 20 de Janeiro na extensão de 5,00 metros e com parte do lote n.º 03 (Área 01) na extensão de 22,00 metros e com parte do lote de propriedade de Adilar Serezina (Mat. 3545) na extensão de 1,50 metros; AO OESTE – confronta com terras de propriedade de Cerealista Faxinal Ltda (Mat. 1.731) na extensão de 27,80 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 05 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 168/2019

Publicação Nº 2016842

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Abril de 2019.

Decreto n° 0168/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 006/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LUCIMARA CAROLINA SILVA COMIN portadora do CPF n° 107.204.019-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 08/04/2019 a 08/04/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 169/2019

Publicação Nº 2016852

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Abril de 2019.

DECRETO Nº. 0169/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 06– S. M. da Agricultura e D. Econômico
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. da Agricultura e D. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – M. das Ativ. de Apoio ao produtor
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 06– S. M. da Agricultura e D. Econômico
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. da Agricultura e D. Econômico

Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – M. das Ativ. de Apoio ao produtor
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 170/2019

Publicação Nº 2016855

DECRETO Nº 170 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 09 da quadra n.º 96 com área de 492,37m², localizado na Rua Alto Feliz, no Bairro Antoniolli, do Loteamento da Imobiliária Antoniolli Matrícula n.º 14.500 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de GENOEVA NIKOLAI RECH, MARILI RECH E NILSON DE MELO, Projeto elaborado pela Engenheira Civil Fernanda Z. Macedo CREA/SC 152491-4.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: PARTE DO LOTE N.º 09 (ÁREA 01) com área de 246,18m, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Alto Feliz, distante 20,00 metros da Rua Irma de Nês e confronta: AO NORTE – confronta com parte do lote n.º 11 de Serlei Angonese Gregianin (mat. 7633), na extensão de 9,75 metros; AO SUL – confronta com o lado ímpar da Rua Alto Feliz na extensão de 9,75 metros; AO LESTE – confronta com parte do lote n.º 09 (Área 02) de Genoeva Nikolay Rech (mat. 14.500) na extensão de 25,25 metros; AO OESTE – confronta com o lote n.º 10 de Jean Kelly Dall´Agnol (mat. 14.357) na extensão de 25,25 metros; e PARTE DO LOTE N.º 09 (ÁREA 02) com área de 246,18m, localizado no lado de numeração ímpar da Rua Alto Feliz, distante 29,75 metros da Rua Irma de Nês e confronta: AO NORTE – confronta com parte do lote n.º 11 de propriedade de Serlei Angonese Gregianin (Mat. 7633) na extensão de 9,75 metros; AO SUL – confronta com o lado ímpar da Rua Alto Feliz na extensão de 9,75 metros; AO LESTE – confronta com parte do lote n.º 08 de Nelson Migliorança (mat. 7774) na extensão de 25,25 metros; AO OESTE – confronta com parte do lote n.º 09 (Área 01) de Marili Rech e Nilson de Melo (mat. 14.500) na extensão de 25,25 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 10 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 171/2019

Publicação Nº 2016995

DECRETO Nº 171 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 09 da quadra n.º 116 com área de 419,25m², localizado na Rua Airo Ozelame, no Bairro Ozelame, Loteamento Cristo Rei, Matrícula n.º 26.872 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE N.º 09 A (ÁREA REMANESCENTE) com área de 207,94m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame e confronta: AO NORDESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 09 B, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade

da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 03 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de propriedade de Pedro Alves em 13,60 metros; LOTE N.º 09 B (ÁREA DESDOBRADA) com área de 211,31m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame, e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 09 A em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 10 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 22.865 de propriedade de Doralice Terezinha Ozelame (espólio de Ademir Luiz Ozelame) e Adir Oldoni em 11,94 metros e confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 3,35 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lote n.º 03 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188, de propriedade de Pedro Alves em 13,82 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 11 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 2016997

DECRETO Nº 172 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 116 com área de 418,43m², localizado na Rua Airo Ozelame esquina com a Rua Lara, no Bairro Ozelame, Loteamento Arduino Antônio Ozelame, Matrícula n.º 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da PEDRO ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE N.º 03 A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 207,54m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame esquina com o lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 15,26 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 03 B, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de propriedade de Pedro Alves em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872 de propriedade da Prefeitura Municipal em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,60 metros; LOTE N.º 03 B (ÁREA REMANESCENTE) com área de 210,89m², localizado no lado de numeração par da Rua Lara, e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 03 A em 15,26 metros, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 02, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 9.316 de propriedade de Fioravante Rebelatto em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua em 13,82 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 173/2019

Publicação Nº 2016859

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2019.

Decreto n° 0173/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 007/2019;

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado o Senhor CHRYSTIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO portador do CPF n° 092.721.019-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/04/2019 a 12/04/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 174/2019

Publicação Nº 2016999

DECRETO Nº 174 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do lote urbano n.º 09 A e do lote urbano n.º 03 A da quadra n.º 116 com área total após Unificação de 415,48,m², localizado na Rua Airo Ozelame esquina com a Rua Lara, no Bairro Ozelame, Matrículas n.ºs 26.872 e 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE N.º 03 A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 207,54m² e LOTE N.º 09 A (ÁREA REMANESCENTE) com área de 207,94m² e formando a Área Unificada de 415,48m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame esquina com o lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 30,55 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 03 B, de Pedro Alves em 15,26 metros e confronta com o lote n.º 09 B de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,60 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 175/2019

Publicação Nº 2017000

DECRETO Nº 175 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do lote urbano n.º 09 B e do lote urbano n.º 03 B da quadra n.º 116 com área total após Unificação de 422,20,m², localizado na Rua na Rua Lara, no Bairro Ozelame, Matrículas n.ºs 26.872 e 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de PEDRO ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE N.º 03 B com área de 210,89m² e LOTE N.º 09 B com área de 211,31m² formando a Área Unificada de 422,20m², localizado no lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 03 A de Pedro Alves em 15,26 metros e confronta com o lote n.º 09 A da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com parte do lote n.º 08, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 3,35 metros, confronta com o lote n.º 10 de Doralice Terezinha Ozelame (espólio de Ademir Luiz Ozelame) e Adir Oldoni em 11,94 metros e confronta com o lote n.º 02 de Fioravante Rebelatto em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,82 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 176/2019

Publicação Nº 2016867

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Abril de 2019.
DECRETO Nº. 176/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 25.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:44900000 – Transf. a Instit. P. s. F.L.
Fonte: 1102 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 25.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maritânia Antônia Rosa da Silva Sandi
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 177/2019

Publicação Nº 2016878

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.

Decreto n° 0177/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 007/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LUCIMAR ANTUNES portadora do CPF n° 068.290.549-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 15/04/2019 a 15/04/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 178/2019

Publicação Nº 2016884

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.

Decreto n° 0178/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Nº 0014/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DEONIDE MARIA TOMAZI portadora do CPF n° 017.751.509-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 15/04/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 179/2019

Publicação Nº 2016895

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.

Decreto n° 0179/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal em exercício, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 007/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora BETINA DA CRUZ portadora do CPF n° 103.201.959-02, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 15/04/2019 a 15/04/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 182/2019

Publicação Nº 2016901

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de abril de 2019.

Decreto n° 182/2019

Determina a prorrogação do Contrato Temporário de Servidor Nomeado pelo Decreto nº 0161/2019 e dá outras providências.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 66, III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o interesse público e a necessidade na manutenção do serviço médico junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública;
Considerando a necessidade de conclusão do processo licitatório para o atendimento tal finalidade;
Considerando a previsão legal prevista no art. 1º do Decreto nº 0161/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado o contrato da Senhora KARINE VICENZI portadora do CPF n° 074.598.379-03, exercendo o cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MÉDICO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 02/05/2019 a 15/06/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de abril de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

DECRETO 183/2019

Publicação Nº 2016905

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 02 de Maio de 2019.

Decreto n°0183/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor JOSIEL BATTISTI, portador do CPF n° 004.794.819-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 184/2019

Publicação Nº 2016907

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 02 de Maio de 2019.

Decreto n°0184/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor JAODIR ILHA, portador do CPF n° 701.666.849-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 185/2019

Publicação Nº 2016910

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 02 de Maio de 2019.

Decreto n°0185/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora SILDA MARA MAZZOCO BERTOL, portadora do CPF n° 639.464.329-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GOVERNO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 187/2019

Publicação Nº 2016912

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 02 de Maio de 2019.

Decreto n°0187/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LE ELIS REBELATTO PAHOLSKI, portadora do CPF n° 099.141.489-64, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 188/2019

Publicação Nº 2016914

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2019.

Decreto n° 0188/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 006/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ANA MARIA MIGLIORANZA portadora do CPF n° 061.389.649-18, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 03/05/2019 a 03/05/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 189/2019

Publicação Nº 2016919

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Maio de 2019.

Decreto n°0189/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal JULIANA MARIA CONCI, matrícula nº 2359, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem – 40 horas semanais, no período de 01/05/2019 a 27/10/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 190/2019

Publicação Nº 2016922

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Maio de 2019.

DECRETO Nº. 0190/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 91.179,26 (noventa e um mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 91.179,26

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos próprios.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 191/2019

Publicação Nº 2016924

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Maio de 2019.

DECRETO Nº. 0191/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 32/2019

Publicação Nº 2017012

DECRETO N.º 032/2019
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 693/2018.

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) nas dotações orçamentária seguintes:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Rad. Patrulha/Trânsito/Pol. Civil/Funrebom	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0110 – Convênio de Trânsito – Militar	
TOTAL FONTE	3.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Rad. Patrulha/Trânsito/Pol. Civil/Funrebom	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0110 – Convênio de Trânsito – Militar	
TOTAL FONTE	3.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – Departamento de Planejamento Industria Comercio Serviço	
22.334 – Fomento ao Trabalho	
22.334.0006 – Desenvolvimento Econômico	
22.334.0006.1.004 – Manut. Ativ. Desen. Econômico / Área Industrial.	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	122.000,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	122.000,00

ART. 4º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2018.

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio de 2019.
SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMF/2019

Publicação Nº 2015740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 12/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 03/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática incluindo cartuchos, toners e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/02/2019
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019

Publicação Nº 2016654

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ, LOCALIZADO NA RUA AFONSO TISCOSKI, 42, BAIRRO VILA FRANCA, COM ÁREA TOTAL DE 492,85 M², AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às quatorze horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME; CONSONI CONSTRUÇÕS LTDA ME; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; KF ENGENHARIA LTDA; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. Os preços globais apresentados foram: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME, R$ 97.097,86 (noventa e sete mil noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); CONSONI CONSTRUÇÕS LTDA ME, R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 114.584,51 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); KF ENGENHARIA LTDA, R$ 87.985,73 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R$ 93.413,91 (noventa e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos); KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME, R$ 91.192,78 (noventa e um mil centos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos); RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA, R$ 103.118,92 (cento e três mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos). A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta da empresa de menor valor global e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa KF ENGENHARIA LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 13 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019

Publicação Nº 2017591

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEGMENTADA (1.561,44 M² - ÁREA TOTAL DO COMPLEXO) NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADA NA RUA HERCÍLIO AMANTE, Nº 222, BAIRRO VILA LOURDES, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às sete horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA encaminharam termo de renúncia de prazo quanto à decisão proferida pela comissão na fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes MCF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 13:30 horas do dia 15 de maio de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 14 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019

Publicação Nº 2015908

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEGMENTADA (1.561,44 M² - ÁREA TOTAL DO COMPLEXO) NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADA NA RUA HERCÍLIO AMANTE, Nº 222, BAIRRO VILA LOURDES, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 75/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06, As empresas CF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA enquadraram-se como empresas "regionais" e a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA enquadrou-se como empresa "local". A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com a Engenheira Civil a Sra. Lilian Bitencourt Colombi e certificaram-se que todas as empresas apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital. Portanto as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕS LTDA foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para definir data de abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha/SC, 13 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Engenheira Civil

MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Ivam Cardoso Justino

EXTRATO DE CONTRATO FMS 19/2019

Publicação Nº 2015974

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 19/2019
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADO – KOLINA PREMIER VEÍCULOS LTDA

OBJETO – Aquisição de um veículo novo, modelo Gol, marca Volkswagem, 1.6, 0 km, de 5 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de entrega + garantia de 03 anos) – 27/07/2022

DOTAÇÃO – 1701.1061.4490 (04); 1701.2070.4490 (61).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 12/FMS/2019.

DATA DA ASSINATURA – 29 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 07/2019

Publicação Nº 2015738

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 07/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 28/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FEMMINA CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ginecologia. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) como previsão de dispêndio anual do Município para utilização dos serviços relativo a consulta em ginecologia.

DA ALTERAÇÃO – Passa a valer a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por ano, a ser distribuído entre os credenciados".

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.357/19.

DATA DA ASSINATURA – 18 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RECEBO RECURSO ADMINISTRATIVO: CP Nº. 61/PMF/2019

Publicação Nº 2016076

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo da Concorrência Pública Nº. 61/PMF/2019 interposto pela licitante CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou as empresas.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 13 de maio de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020_2019-PMF -CIMCATARINA

Publicação Nº 2016923

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019-PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas na prestação de serviços de elaboração de estudos, visando autorização ambiental para Cemitério Municipal. Valor total do contrato: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

Fraiburgo(SC), 13 de maio de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Decreto nº 122 - 2019

Publicação Nº 2017041

DECRETO Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (51)	R$	400.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (52)	R$	50.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (10)	R$	50.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (29)	R$	100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (32)	R$	800.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0322 (259)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	1.430.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2017001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 063/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	27º e 28º	14-05-2019 às 08:00
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	75º	14-05-2019 às 08:00
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	36º e 37º	14-05-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;

l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de maio de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 11632019

Publicação Nº 2016916

PORTARIA Nº 1163, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o agente público ELIZEU ANTONIO PERRET, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 296.655.409-63, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIO CEZAR DA SILVA PERIN

Publicação Nº 2016921

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JULIO CEZAR DA SILVA PERIN

Cargo: Odontólogo
Classificação: 8º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 de 13 de março de 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 159/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 13/05/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

JULIO CEZAR DA SILVA PERIN

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 109 A 117

Publicação Nº 2016572

DECRETO Nº 109/2019
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA FAZER AS PUBLICAÇÕES NO MURAL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora publica municipal senhora Luana Andréia Morawski, ocupante do cargo de provimento efetivo de recepcionista, designada responsável pelo preenchimento do livro e registro das publicações de documentos do mural publico junto ao Centro Administrativo Municipal, a partir do dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 110/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que as servidoras estão desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seus locais de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas Funções Gratificadas, para as servidoras abaixo informadas, a partir da competência abril/2019, de acordo com os níveis e enquadramentos conforme segue:

(1) Terezinha de Oliveira Motta – FG Nível I, Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho;

(2) Marilucia Cossa – FG Nível III, Chefia de Equipes de Execução e Avaliação de Programas Específicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 111/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando a licença sem remuneração concedida para a servidora Luciana Didoné, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a contratação da servidora Clari Bettiato, contratada através do Decreto nº 044/2019 e Decreto nº 083/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativo ao dia 01 de abril de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 32 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 112/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Debora Bottin Luza, ocupante do cargo de psicólogo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, proporcional ao período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo fracionada nos seguintes dias: quarta–feira no período vespertino e quinta e sexta–feira integral, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2019 e término previsto para o dia 30 de junho de 2019, referente o período a aquisitivo compreendido entre 03/02/2014 até 02/02/2019.

Art. 2º. Fica ainda, informado que os outros 45 (quarenta e cinco) dias restantes de licença, serão usufruídos com inicio no dia 31 de julho de 2019 e termino previsto para o dia 30 de outubro de 2019, encerrando–se assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 113/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Sandro Cristiano Ribeiro de Freitas, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente, junto a Assistência em Atividades Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Galvão-SC, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 114/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento da servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a contratação da servidora Renara Loureiro, contratada através do Decreto nº 035/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 25 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental e Educação Infantil;
Disciplina: Inglês;
Local de Trabalho: Escola Mun Fundamental e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 115/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Celio Luiz Pozzan, ocupante do cargo de contador, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, proporcional ao período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 02 de maio de 2019 e termino previsto para o dia 15 de junho de 2019, referente o período a aquisitivo compreendido entre 01/04/2011 a 31/03/2016.

Art. 2º. Fica ainda, informado que os outros 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença, para finalização do respectivo período aquisitivo, serão usufruídos posteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 116/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração ao servidor Marcos André Cossa, atualmente ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, nomeado através do Decreto Municipal nº 006/2003 de 03/02/2003 no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 117/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 22º da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal Especial, com vistas a realizar as avaliações dos servidores que estão em estágio probatório, referente aos concursos públicos municipais, composta pelos servidores conforme segue:

NOME	CARGO
Leonídio Levinski	Presidente
Alessandra Paula Querino Bernardo	Secretário
Roberval Dalla Cort	Membro
Adrielle Jaine Bernardo	Membro
Nadir Lucia Toso	Membro
Sidinei Bertuzzi	Membro
Hilário José Rosiak	Membro
João Paulo Garcia	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2019

Publicação Nº 2017335

DECRETO N.º 099, DE 13 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 24.704,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 24.704,70 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.704,70
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	24.704,70
12.365.00281.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Esc. Ed. Infantil	24.704,70
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	24.704,70

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 24.704,70 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2017337

DECRETO N.º 100, DE 13 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelh. de Unidades de Saúde	50.000,00
4.4.90.0.6.23.001069 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019 HILÁRIO MARTINS EIRELE ME

Publicação Nº 2016752

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 011/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HILARIO MARTINS EIRELE ME, CNPJ nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$ 24.704,70 DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019.

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PR002/2019

Publicação Nº 2017338

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo nº 062/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para montagem, organização, produção e comercialização da XXI Quermesse de Garopaba, que ocorrerá no período de 19 a 23 de junho de 2019, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

Impugnante: KAUE DAMIAN DA SILVA EPP – CNPJ: 30.551.357/0001-29

DA TEMPESTIVIDADE
A impugnação foi protocolada no dia 10/05/2019, sendo a data prevista para realização da sessão pública deste certame o dia 15/05/2019, logo, tempestiva a referida impugnação, pois foi apresentada dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

DOS FATOS
Insurge a ora impugnante contra o instrumento convocatório pleiteando a retificação do edital quanto à qualificação técnica exigida para o certame.

DA ANÁLISE DOS FATOS
A empresa impugnante insurge contra o edital de licitação alegando ser indevida a exigência do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e quanto a não exigência de cadastro junto ao Ministério do Turismo.
a) Quanto à exigência do CREA, vejamos: não há, neste caso, qualquer restrição indevida aos princípios que regem o processo licitatório visto que o objeto da licitação e, de modo geral, todo o Termo de Referência, estabelecem claramente se tratar de licitação que engloba integralmente a montagem da estrutura do evento. Não seria plausível que toda a estrutura do evento fosse licitada sem a exigência referida. Conforme trata Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu livro Sistema de registro de Preços e Pregão presencial e Eletrônico (2006), a exigência de Registro no CREA deve ser feita quando:

a) nos termos da lei que regulamentou a profissão, estiverem elencados entre os que, para sua execução, dependam de profissional registrado no CREA; e
b) a atividade de engenheiro for predominante em complexidade e custo.

Assim sendo, e tendo por base a análise do Termo de Referência, é possível confirmar que trata-se de serviço que depende de profissional registrado e seu custo, majoritariamente, é formado pela referida atividade.

b) Quanto a não exigência do CADASTUR, vejamos: a Lei nº 11.771/2008, apresentada como base pela impugnante, trata como facultativa a exigência do referido cadastro para organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos, conforme inciso VI do parágrafo único do art. 21 e reafirmado pela Portaria do Ministério do Turismo nº 130/2011 em seu art. 2º, inciso II, alínea h. Ressalta-se ainda que a leitura do Termo de Referência da referida licitação deixa claro que o evento é realizado pela Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo esta, inclusive, responsabilidade pela contratação de shows nacionais e outros espaços coletivos. O que se licita neste certame é a organização como apoio à Secretaria, na estruturação, apresentação e contratação de apresentações locais de menor vulto.

DO JULGAMENTO
Considerando os fundamentos apresentados, a Sra. Pregoeira, no uso de suas atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 009/2009, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, bem como em respeito aos princípios licitatórios, em especial ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide conhecer da impugnação, para no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo-se inalterado o edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

Comunique-se a impugnante do julgamento, remetendo este via Protocolo Geral, em atendimento ao que estabelece o Parágrafo Único do Art. 19 do Decreto Municipal nº 009/2009.

Publique-se.

É o parecer.

Ana Carolina Pereira
Pregoeira

PORTARIA N.º 546/2019.

Publicação Nº 2017322

PORTARIA N.º 546, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, ROSANGELA DE SOUZA CUNHA, CPF n.º 660.602.069-72, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, em 07/05/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/05/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 553/2019.

Publicação Nº 2017352

PORTARIA N.º 553, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5801, referente a 2018-2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 555/2019.

Publicação Nº 2017353

PORTARIA N.º 555, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUIZ BERNARDO, Matrícula Funcional n.° 7045, referente a 2018-2019, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016352

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MËS DE ABRIL DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	8.570.878,06
1.2 - ITBI	1.478.650,31
1.3 - ISS	1.701.308,83
1.4 - FPM	5.308.313,56
1.5 - IRRF	487.150,81
1.6 - ICMS	3.061.544,66
1.7 - IPI	38.094,04
1.8 - IPVA	1.284.238,37
1.9 - ITR	1.268,55
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	21.931.447,19

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	5.482.861,80
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	4.504.021,08
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	11.565,45
2.3 - Convênios	2.649.832,69
TOTAL	12.648.281,02

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.938.691,84	1.938.691,06	-0,78
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.709.351,92	3.797.616,90	1.088.264,98
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.806.234,61	8.916,30	-1.797.318,31
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	3.544.169,96	2.387.514,09	-1.156.655,87
3.5 - Convênios e Transferências	2.649.832,69	501.995,22	-2.147.837,47
TOTAL	12.648.281,02	8.634.733,57	-4.013.547,45

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 09 de maio de 2019.

% APLICADO : 19,73%

Aplicado a menor : -1.156.656,65

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016359

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE ABRIL DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	8.570.878,06
1.2 - ITBI	1.478.650,31
1.3 - ISS	1.701.308,83
1.4 - FPM	5.308.313,56
1.5 - IRRF	487.150,81
1.6 - ICMS	3.061.544,66
1.7 - IPI	38.094,04
1.8 - IPVA	1.284.238,37
1.9 - ITR	1.268,55
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	21.931.447,19

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	3.289.717,08
2.2 - Rendimento de Aplicação	15.180,52
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.925.686,08
TOTAL	6.230.583,68

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	3.289.717,08	3.877.189,85	587.472,77
3.2 - Convênios e Transferências	2.940.866,60	1.613.166,08	-1.327.700,52
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	6.230.583,68	5.490.355,93	-740.227,75

% aplicado = 17,68%
Aplicado a maior = 587.472,77

Garopaba, 09 de maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2016364

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.424.984,56	0,00
Pessoal Ativo	37.970.038,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.192.470,55	0,00
Obrigações Patronais	5.775.073,52	0,00
Benefícios Previdenciários	2.494,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.454.946,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.311.090,25	0,00
Pensões	143.855,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.409.549,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	954.603,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.454.946,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.015.434,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.404.477,77**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**80.704.477,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**37.015.434,82**	**45,87**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**43.580.418,00**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.401.397,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.222.376,20**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

GAROPABA , 08/05/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2017419

CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA E DE ACESSO Á INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO), PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04 – Centro – Garopaba/SC CEP: 88.495-000 Fone, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.987.423-86, neste ato legalmente representada por sua Presidente, Senhora Micheline Aranha de Araujo Luiz, brasileira, viúva, CPF 023.699.059-48, RG 569.0422, residente e domiciliada na Rua José Custódio Pereira, nº 714, Loteamento Ilha Res. Panorâmico, Centro, Cidade de Garopaba/SC, doravante denominada simplesmente como Contratante (Assinante), e de outro lado a empresa, TECMIDIAWEB EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0001-40, IE nº1670140749, estabelecida na Av Espanha, n°631, Sala 01, Centro, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96740-000. Telefones: 08006483961 ou (51)3656-7200. Site: www.tmw.net.br, e-mail: tmw@tmw.net.br, doravante denominado simplesmente como Contratada (Prestadora), ambas as partes devidamente qualificadas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, submetendo-se as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante às seguintes cláusulas contratuais legais.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de comunicação multimídia – SCM, Serviço de Conexão a Internet - SCI, e Serviços de Valor Agregado (SVA), bem como obras e instalação de equipamentos, quando necessárias à execução do contrato a serem disponibilizados nas dependências do ASSINANTE, disponibilizado por fibra óptica, conforme discriminado abaixo: de acordo com os termos e as condições previstas no "TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO)".

Item	Descrição	Qtda.	Valor Unit.	Valor Total
1	100Mb – Suporte técnico Especializado; Internet ilimitada; Upload e download iguais; 10Gb de disco virtual; 1Gb de espaço para seu site; 1Gb Banco de dados Mysql; 10 contas de emails – (500mb por conta); Taxa de transferêmcia ilimitada; IPv6 Ready.	08	R$ 329,90	R$ 2.639,20

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

a. TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATAÇÃO).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
a. A prestação de serviço objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo setor responsável.
b. A prestação de serviço deverá ser de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
c. A prestação de serviço considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
d. Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea "a"), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
e. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
a. Liquidar os documentos de cobrança.
b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão objeto de empenho global no valor do contrato e correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação classificada e codificada descrita abaixo.

Cód.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	01.01	2.001	3.3.90.92.36.00.00.00	3.1.90.92.36.00.00.00	R$ 50.509,88	R$ 2.639,20
					Total Previsto	R$ 2.639,20

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R$ 2.639,20 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Câmara Municipal de Garopaba.

§ 1°. Os preços constantes da Cláusula Primeira deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Garopaba.
a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.
b. não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Garopaba, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por meio termo aditivo, mediante acordo entre as partes, de acordo com inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Contrato e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Garopaba, conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO – Elegem as partes o foro da Comarca de Garopaba/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que é obrigatório para as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer tipo, seja qual for o futuro domicílio dos ora contratantes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Garopaba(SC), 29 de abril de 2019.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ Presidente Câmara Municipal de Garopaba Contratante	TECMIDIAWEB EIRELI-ME Adriana Kubiszewski Silveira CPF 663.315.950-15 Contratada

EMANUEL A. QUARESMA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Garopaba
OAB/SC 012.399

Testemunhas:

Nome Aparecida Aguiar de Amorim CPF: 041.890.469-30	Nome: Rodrigo Suris CPF: 96188278015

DOM RECIBO DECL HOMOL 1º QUADR SICONF-02.QV.KK-6

Publicação Nº 2017517

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ *Titular do Poder Legislativo* CPF: 023.699.059-48 Data: 10/05/2019 16:23:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **10/05/2019, às 16:23:05** , é:

02.QV.KK-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 10/05/2019 16:23:05 Página 1 de 1

DOM RGF 1º QUADR ANEXO 1_2019

Publicação Nº 2017518

Município de GAROPABA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2018 A MAIO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.248,79	150.527,17	157.282,78	149.071,70	147.357,07	144.756,98	227.848,46	165.515,69	143.426,91	143.545,96	209.814,75	0,00	1.792.396,26	0,00
Pessoal Ativo	153.248,79	150.527,17	157.282,78	149.071,70	147.357,07	144.756,98	227.848,46	165.515,69	143.426,91	143.545,96	209.814,75	0,00	1.792.396,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.922,48	120.285,24	126.005,16	127.313,52	120.285,24	120.469,33	181.215,32	141.314,28	118.519,85	118.681,76	184.509,69	0,00	1.481.521,87	0,00
Obrigações Patronais	30.326,31	30.241,93	31.277,62	21.758,18	27.071,83	24.287,65	46.633,14	24.201,41	24.907,06	24.864,20	25.305,06	0,00	310.874,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**153.248,79**	**150.527,17**	**157.282,78**	**149.071,70**	**147.357,07**	**144.756,98**	**227.848,46**	**165.515,69**	**143.426,91**	**143.545,96**	**209.814,75**	**0,00**	**1.792.396,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.404.477,77**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**81.404.477,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.792.396,26**	**2,20**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.884.268,67**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.640.055,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.395.841,80**	**5,40**

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM RGF 1º QUADR ANEXO 2_2019

Publicação Nº 2017519

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.680,13**	**41.642,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.680,13	41.642,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.680,13	41.642,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.680,13**	**-41.642,10**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	123,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	301.878,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DOM RGF 1º QUADR ANEXO 3_2019

Publicação Nº 2017520

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM RGF 1º QUADR ANEXO 4_2019

Publicação Nº 2017521

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.642,10	0,00	0,00	0,00	123,47	41.518,63	301.878,56	0,00	41.518,63
Recursos Ordinários	41.642,10	0,00	0,00	0,00	123,47	41.518,63	301.878,56	0,00	41.518,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.642,10	0,00	0,00	0,00	123,47	41.518,63	301.878,56	0,00	(260.359,93)

GAROPABA, 08/05/2019

DOM RGF 1º QUADR ANEXO 6_2019

Publicação Nº 2017523

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.331.337,52	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(260.359,93)

FONTE:

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 87/2019

Publicação Nº 2015858

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 87/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. BRUNO GORGES WERLICH, brasileiro, solteiro, Médico, RG n° 4904081, CPF: 06894226954, residente e domiciliado na Rua Pastor Georg Burger, 142, Pirabeiraba, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 06 de maio de 2019, terminando no dia 02 de novembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 14.798,99 (Catorze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de maio de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 074/2019

Publicação Nº 2016766

DECRETO Nº 074 DE 13 DE MAIO DE 2019
"Prorroga decreto n° 087/2017, que indica membros para composição e dá publicidade aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Considerando o Memorando n°1.503/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado o decreto n°087/2017, por 120 (cento e vinte), para designação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo a eleição dos novos membros feita com data prevista para 04/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 020/2019

Publicação Nº 2015860

DISTRATO Nº 20/2019
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 106/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. PAULA MARCIA GOMES PIMENTA, brasileiro, divorciada, Medica, RG n° 7917896 , CPF: 891915876-20, residente e domiciliada na Rua Leonides Pommer, 66, Barra do Sai, Itapoa/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 106/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como MEDICO, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 106/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 26 de abril de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 021/2019

Publicação Nº 2016174

DISTRATO Nº 21/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 55/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIA RITA DA SILVA, solteira, RG nº 6440443 CPF: 08803500910, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa 1648, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 55/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima

do contrato celebrado entre as partes, datado em 13/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 55/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 05 de maio de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 022/2019

Publicação Nº 2015862

DISTRATO Nº 22/2019
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 62/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIANA DANIEL ROSA, solteira, RG nº 7097919 CPF: 10446213977, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 562, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 62/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como MERENDEIRA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 21/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 62/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 06 de maio de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PRORROGAÇÃO EDITAL 04/2019

Publicação Nº 2015840

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 004/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Prorrogação do processo seletivo para a vaga de MÉDICO PSIQUIATRA.

Resolve:
1 - Prorrogar o prazo de inscrições até 24 de maio de 2019.

2 - Alterar as datas conforme quadro a baixo:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições:	Prorrogadas até 24/05/2019
Homologação da relação de Inscritos:	27/05/2019
Resultado final com a respectiva classificação:	29/05/2019

Garuva, 10 de maio de 2019.
Comissão do teste Seletivo
Portaria 042/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Publicação Nº 2017076

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 04/2019
OBJETO: pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 18/06/2019. ABERTURA: dia 18/06/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 13/05/2019. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2017263

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Mudas de Flores Diversas e Componentes de Jardinagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 27/05/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.723, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2017083

DECRETO Nº 8.723, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e V,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 990.067,36

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 990.067,36

Art. 3º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 140.812,82

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 52/2019

Publicação Nº 2016298

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 52/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSANA NASATO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/11/2013 a 27/11/2018, devendo folgar a partir de 06/05/2019 a 03/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 3066/2017

Publicação Nº 2016361

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 3066/2017
A publicação realizada no dia 10/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 2011927 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos
Gaspar/SC, 13 de maio de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretario Municipal de Assistencia Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 2 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 24/2017

Publicação Nº 2016909

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 2
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SAF
Nº 24/2017
A publicação realizada no dia 18/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 2011980 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019. VENCTO.: 16/08/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONTINENTE RENT A CAR LTDA EPP (25.357.895/0001-47). VALOR: R$ 42.925,68 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Gaspar/SC, 17 de abril de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA = 27/5/2019 - 18H15MIN

Publicação Nº 2016670

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019 pelo Município de Gaspar.
DATA: 27/5/2019.
HORÁRIO: 18h15min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

AUDIÊNCIA PÚBLICA = 27/5/2019 - 17H30MIN

Publicação Nº 2016664

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório Quadrimestral da Saúde (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), referente ao 1º Quadrimestre de 2019.
DATA: 27/5/2019.
HORÁRIO: 17h30min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-011/2019

Publicação Nº 2017082

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-011/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas, com a instalação desses equipamentos, com uma estimativa de 5.000 (cinco mil) cópias mensais, que os mesmos sejam novos ou com no máximo 01 (um) ano de uso, que desempenhe as funções: de copiadora, impressora a laser, scanner e digitalização, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos como (toner) e todo material necessário ao regular funcionamento e com prazo de atendimento de 24 horas para as chamadas nos casos de problemas de funcionamento desses equipamentos, com a troca dos mesmos, sem prejuízos a contratante, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com a seguinte observação:
Obs: A pesquisa de preço deverá levar em conta um valor pela franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais, bem como um valor unitário para eventuais cópias excedentes ao mencionado limite.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em apresentar orçamento do referido objeto através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2016346

RESOLUÇÃO Nº 41/2019
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação dos Presidentes da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e da Comissão de Gestão Pública, referente a realização de Audiência Pública no dia 27/5/2019, às 17h30min, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27/5/2019, às 17h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 10/05/2019.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luis Bertoldi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2016350

RESOLUÇÃO Nº 42/2019
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelo Vereador Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, requerendo a realização de Audiência Pública no dia 27/5/2019, às 18h15min, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27/5/2019, às 18h15min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 10/05/ 2019.

Ciro André Quintino	Dionísio Luis Bertoldi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JOÃO FRIGO, Nº 65, SÃO CRISTÓVÃO, CONCÓRDIA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.450.564/0001-29, neste ato representado pelo (a) GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º068.834.079-28, portador(a) do RG n.° 4.163.963, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
03	175/70 ARO 14 C – TIPO: RADIAL	32	UNID	189,00	6.048,00
04	185/70 ARO 14 – TIPO: RADIAL	64	UNID	207,00	13.248,00
05	185 R 14 C KOMBI – TIPO: RADIAL	08	UNID	255,0	2.040,00
11	215/75 ARO 16 C - TIPO: RADIAL	48	UNID	370,00	17.760,00
12	225/75 ARO 16 C - TIPO: RADIAL	08	UNID	356,00	2.848,00
14	7.50 -16 – TIPO: CONVENCIONAL	36	UNID	465,00	16.740,00
16	215/75 R 17.5 - TIPO: RADIAL	42	UNID	559,00	23.478,00
23	900-20 (LISO) – TIPO: RADIAL	50	UNID	997,00	49.850,00
26	275/80 ARO 22.5 (LISO) – TIPO: RADIAL	48	UNID	1.115,00	55.440,00
27	275/80-22.5 (BORRACHUDO) – TIPO: RADIAL	24	UNID	1.320,00	31.680,00
32	14.00-24 – TIPO: RADIAL	12	UNID	3.430,00	41.160,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017444

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, estabelecida à Rua FREDOLINO OENNING,

Nº 31, CENTRO, RIO FORTUNA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.725.261/0001-67, neste ato representado pelo (a) ROSIMAR BORBA , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 946.854.959-34, portador(a) do RG n.° 3.364.528, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
01	175/70 ARO 13 – TIPO: RADIAL	96	UNID	158,00	15.168,00
02	175/65 ARO 14– TIPO: RADIAL	44	UNID	190,00	8.360,00
06	195 R 14 C KOMBI – TIPO: RADIAL	04	UNID	287,00	1.148,00
07	185/60 ARO 15 – TIPO: RADIAL	16	UNID	202,08	3.233,28
08	195/55 ARO 15 – TIPO: RADIAL	24	UNID	219,00	5.256,00
09	195/65 ARO 15 – TIPO: RADIAL	08	UNID	215,00	1.720,00
10	205/60 ARO 16 - TIPO: RADIAL	16	UNID	268,00	4.288,00
13	245/70 ARO 16 - TIPO: RADIAL	06	UNID	463,00	2.778,00
15	215/50 R 17 - TIPO: RADIAL	08	UNID	321,00	2.568,00
17	2.75-18 (MOTO) – TIPO: RADIAL	02	UNID	107,00	214,00
18	80/90-21 (MOTO) DIANTEIRO– TIPO: RADIAL	04	UNID	159,00	636,00
19	90/90-18 (MOTO) TRASEIRO – TIPO: RADIAL	02	UNID	111,00	222,00
20	90/90-21 (MOTO) – TIPO: RADIAL	02	UNID	204,00	408,00
22	120/80 – 18 (MOTO) – TIPO: RADIAL	04	UNID	275,00	1.100,00
25	1000X20 (BORRACHUDO) – TIPO: RADIAL	28	UNID	1.469,00	41.132,00
33	600-12 – TIPO: RADIAL	08	UNID	225,00	1.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017369

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) I. BORDIGNON PNEUS EIRELI, estabelecida à Rua IAPÓ, Nº 685, REBOUÇA, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.891.740/0001-93, neste ato representado pelo (a) IVERSON BORDIGNON, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.377.649-26, portador(a) do RG n.° 4.605.404-0 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
24	1000X20 (LISO) – TIPO: RADIAL	18	UNID	1.155,00	20.790,00
28	295/80 ARO 22.5 (LISO) – TIPO: RADIAL	16	UNID	1.193,00	19.088,00
29	295/80 ARO 22.5 (BORRACHUDO) – TIPO: RADIAL	08	UNID	1.240,00	9.920,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MECÂNICA ALHO LTDA – ME, estabelecida à RODOVIA SC 410 KM 3, TRAVESSA 108, S/N AREIAS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo (a) FERNANDO MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.449-94, portador(a) do RG n.° 3.754.647, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
21	4.10-18(MOTO) – TIPO: RADIAL	02	UNID	394,00	788,00
37	AT 24X10 -11 (QUADRICICLO) – TIPO: RADIAL	04	UNID	985,00	3.940,00
38	AT 24X10 -12 (QUADRICICLO) – TIPO: RADIAL	04	UNID	965,00	3.860,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

MECÂNICA ALHO LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017373

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MODELO PNEUS LTDA estabelecida à RUA MAL.HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Nº 56, BENTO GONÇALVES/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 94.510.682/0001-26, neste ato representado pelo (a) IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 102.757.970-15, portador(a) do RG n.° 5019027035 SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
30	340/80 ARO 18 (RETRO) – TIPO: RADIAL	04	UNID	2.950,00	11.800,00
31	19.5L/24 (RETRO) – TIPO: RADIAL	04	UNID	3.890,00	15.560,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017374

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JOÃO FRIGO, Nº 65, SÃO CRISTÓVÃO, CONCÓRDIA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.450.564/0001-29, neste ato representado pelo (a) GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º068.834.079-28, portador(a) do RG n.° 4.163.963, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
03	175/70 ARO 14 – TIPO: RADIAL	08	UNID	189,00	1.512,00
04	185/70 ARO 14 – TIPO: RADIAL	04	UNID	207,00	828,00
06	215/75 ARO 16 C – TIPO: RADIAL	08	UNID	370,00	2.960,00
07	225/75 ARO 16 C – TIPO: RADIAL	32	UNID	356,00	11.392,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2017449

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, estabelecida à Rua FREDOLINO OENNING, Nº 31, CENTRO, RIO FORTUNA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.725.261/0001-67, neste ato representado pelo (a) ROSIMAR BORBA , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 946.854.959-34, portador(a) do RG n.° 3.364.528, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 33/2019, objeto do Processo 33/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
01	175/70 ARO 13 – TIPO: RADIAL	16	UNID	158,00	2.528,00
02	175/65 ARO 14 – TIPO: RADIAL	64	UNID	190,00	12.160,00
05	205/70 ARO 15 C – TIPO: RADIAL	20	UNID	362,00	7.240,00
08	90/90-18 (MOTO) TRASEIRO– TIPO: RADIAL	04	UNID	111,00	444,00
09	PNEU 2.75-18 (MOTO) DIANTEIRO– TIPO: RADIAL	04	UNID	107,00	428,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2019.

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 033 - 2019

Publicação Nº 2017524

RESOLUÇÃO Nº 033/2019

O Senhor NEDISON NILDO MARTINS, presidente da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, nos termos do art. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciado o vereador CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, o qual foi investido no cargo DE Secretário Municipal de Comunicação, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal conforme a portaria nº 549/2019.

Governador Celso Ramos, 10 de maio de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

CONTRATO 02/2019 REFERENTE A TP 01/2019

Publicação Nº 2016172

CONTRATO 02/2019
TERMO DO CONTRATO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E A EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S EPP TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS LOTEAMENTOS DO GAIVOTAS I E II, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019, PROCESSO Nº 05/2019.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, e de outro lado a empresa ECHOA ENGENHARIA S/S estabelecida a Av Desembargador Vitor, Nº260, sala 908, bairro Trindade, Cidade Florianópolis, inscrita sob o CNPJ/MFNº 14.330.668/0001-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s)Senhor(a) Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca, inscrito
(a) sob oCPF 049.125.419-90 portador (a) do RG n° 1065815589, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 01/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamenteao Código Civil e Código de Defesa doConsumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados àfiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 90 (noventa) dias a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços.O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS LOTEAMENTOS DO GAIVOTAS I E II, NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Samae do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
6	1.010	4.4.90.51.80.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 91.500,00 (NOVENTA E HUM MIL E QUINHETOS REAIS) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze)meses.

5.3 –Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico,serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 39 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Consultoria (Supervisão e Projetos) da FGV.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dospreços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 –O prazo para execução total dos serviços será de até 90 (noventa) dias a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamentejustificado.

6.2 –A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento,a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por 90 (noventa) dias. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termoaditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na suaproposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA,será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante,por escrito,antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento dasfaturas;

III. Receber mensalmente,verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e
remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos destadecisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas,no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma daLei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias, será pago o valor proporcional em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa.

9.2 -O pagamento dos serviços será feito pelo SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3-Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4-Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até oreinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos oureparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a

CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na formadalegislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA:Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II -rescindi-lo unilateralmente,nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe aexecução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial doajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2-A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2-Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeitodo municípiode Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6-As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE doMunicípio de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pelo Município de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicasvigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seusanexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmoestipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços.Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presenteContrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros,dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quais quer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços,verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto desteContrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir parecere sem todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas,acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor docontrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução docontrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. ACONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício dasatividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuada sentre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses,sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos 16,de Abril 2019.

DANILO VALDENIR MARTINS DIRETOR GERAL SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	ECHOA ENGENHARIA MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MAI-2019

Publicação Nº 2016988

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, MAIO DE 2019

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	212	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	82	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	LIBERADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CARLA LETICIA SOARES	20709198080	82	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE CLAUDINO CAMPOS	16362430094	82	BLOQUEADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	BLOQUEADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	212	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	212	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	253	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	BLOQUEADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	164	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	82	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	130	BLOQUEADA
GILMAR ALVES	14113845278	41	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA

JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	BLOQUEADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA BECKER ALEXANDRE	20104541045	212	BLOQUEADA
JULIANA FABRICIA ANTIKEVIS MARTINS	13025232721	178	BLOQUEADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	253	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	130	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SCHLICKAMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
NILSILENE GEREMIAS FERNANDES	12483855409	171	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZICKI SIPINSKI	23614761947	137	BLOQUEADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SONIA REGINA MARTINS	12418189556	82	BLOQUEADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	41	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	BLOQUEADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	BLOQUEADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	416	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	LIBERADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	LIBERADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	BLOQUEADA

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

Publicação Nº 2015868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019.

O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CAMINHÕES PRÓPRIOS DO TIPO COLETORES COMPACTADORES E SISTEMA ROOL-ONN ROLL-OFF PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPACTÁVEIS", considerando o parecer jurídico e a decisão administrativa despachada. Para mais informações obter através do Tel. (48) 3648-8022, Email: licitação@gravatal.sc.gov.br ou no endereço Rua Engº Annes Gualberto, nº 121 Centro.

Gravatal, 10 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017526

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 1º QUADRIMESTRE 2019

O setor de Controle Interno vem por meio deste convidar à todos os munícipes para participarem das audiências públicas, referentes ao primeiro quadrimestre de 2019.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Dessa forma, é com satisfação que a Administração de Guaraciaba, em conjunto com o setor de Controle Interno, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 que ocorrerá no dia 29.05.2019 às 14h no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba.
Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim sendo, sua ilustre presença nas audiências públicas acima mencionadas demonstram o efetivo exercício da cidadania.

Guaraciaba/SC aos 13 de Maio de 2019.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/0219 - PMG

Publicação Nº 2016073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 79/2019 – PMG

Processo Licitatório: 79/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de limpeza de ônibus para a Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/05/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 27/05/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - PMG

Publicação Nº 2016586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Processo Administrativo nº 001/2018 P.L. nº 86/2018 – PMG
FORNECEDOR: D.W. Renaldin ME
CNPJ: 24.215.591/0001-82
(Edital nº 86/2018 – PMG)

Decisão

O presente processo foi instaurado porque, conforme termo de instauração, na habilitação desta licitação, o fornecedor teria apresentado documento falso, qual seja, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos municipais do município de Campo Largo, nº 1.041, datada de 15-6-2018, assinada por Claudir Inácio, D.R.A.E.

Conforme fls. 5, após a sessão, o pregoeiro percebeu que a certidão encontrava-se sem autenticação. Tentou corrigir vício que considerava formal e acessou o sítio eletrônico da prefeitura de Campo Largo quando para sua surpresa o sistema gerou uma certidão positiva (fls. 9).

Entrando em contato com a prefeitura em questão, obteve a informação de que o servidor que firmara a certidão apresentada na licitação encontrava-se em férias desde 11-6-2018, por trinta dias corridos. Portanto, na data de 15-6-2018, que consta na certidão apresentada na licitação, o referido servidor encontrava-se em férias.

Após o retorno das férias do referido servidor, em 17-7-2018, o pregoeiro telefonou para a prefeitura de Campo Largo e conversou diretamente com o servidor que consta como emissor da certidão ora questionada, e referido servidor afirmou que não expediu o documento questionado, que estava de férias e que as certidões são emitidas em ordem sequencial, sendo que o último emitido era de número 5, não existindo a certidão de número 1.041 (fls. 14).

A fls. 15, observa-se que a assinatura do servidor é bastante diferente daquela que consta no documento apresentado pelo fornecedor (fls. 7).

Mesmo demonstrado que a certidão apresentada era falsa, em atenção ao contraditório e ampla defesa, garantias constitucionais, foi oportunizada manifestação e produção de provas por parte do fornecedor, conforme notificação de fls. 16-17, encaminhada pelo correio conforme fls. 18 e recebida pelo fornecedor conforme fls. 19.

Todavia, o fornecedor não apresentou defesa ou qualquer manifestação neste processo.

A autoria da infração resta demonstrada no processo porque o fornecedor entregou, fez uso da referida certidão.
Quanto à materialidade, falsidade do documento apresentado, restou demonstrada pelas declarações do servidor que consta como seu emissor, de fs. 14, que foram colhidas por telefone e por e-mail. Também resta comprovado pelo envio de certidão verdadeira, de fls. 15, onde se vê uma assinatura totalmente diferente. Ademais, o fornecedor escolheu não se opor a estas acusações, o que conclui para formar um conjunto probatório harmônico.

Quanto à penalidade cabível, dispõe o art. 7º da Lei nº 10520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Portanto, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame implica no impedimento de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

No edital, a penalidade prevista também é o impedimento de contratar com o município de Guaramirim por até cinco anos.

A conduta é grave porque em tese é prevista no art. 299, 301 e/ou 304 do CP.

Também é prevista, de forma especial, na Lei nº 8666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

Não há outras informações desabonadoras com relação ao fornecedor, todavia.
A pena de multa é prevista no item 18.2.2 do edital.

Assim, aplico ao fornecedor D.W. Renaldin ME, CNPJ: 24.215.591/0001-82, a penalidade de impedimento de contratar com o município de Guaramirim por dois anos e multa de 15% sobre o valor estimado da proposta do fornecedor.

Guaramirim, 6-12-2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

DECRETO Nº. 1076/2019

Publicação Nº 2017059

DECRETO N°. 1076/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4615/2019, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019 – PMG

Publicação Nº 2017141

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 104/2019 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA 28 DE AGOSTO, N° 2177, CENTRO, GUARAMIRIM – SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: ATHENAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.115.082/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Junior, nº 233, Sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor: R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência Início: 09/05/2019 Término: 09/07/2019

GUARAMIRIM (SC), 13/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - PMG

Publicação Nº 2016817

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2019- PMG
Processo de Licitação: 215/2018 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço.
Objeto: contratação de empresa para REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO RIO BRANCO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000979/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.28.001.420/0001-01, estabelecida na rua Tenente Antonio João n. 2147, Bom Retiro, município de Joinville, Estado de Santa Catarina
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Marciel Rosseti – Representante Legal da Contratada.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a alteração Cláusula Décima Sétima do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.
a.1) A Cláusula Sétima tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 12 de junho de 2019, conforme pedido em parecer técnico (fls. 407).

Data da Assinatura: 11/04/2019 Vigência 12/06/2019.

GUARAMIRIM (SC), 11/04/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 156/2019

Publicação Nº 2017049

LEI COMPLEMENTAR Nº. 156/2019
Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 007/2001, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim e da Lei Complementar nº. 16/2007, que dispõe sobre processo seletivo público e a criação de emprego público no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Aumenta o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no Anexo III – Quadro Permanente, da Lei Complementar nº. 07/2001:

ANS - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

Código	Nome do Cargo	Vagas
10060	Fisioterapeuta	06

Art. 2°. A tabela constante no art. 9º da Lei Complementar nº. 16/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Código	Nome do Cargo	Vagas	Nível de Vencimento
10201	Médico - PSF	14	119A-001
10202	Enfermeiro - PSF	.....	.....
10203	Cirurgião Dentista – PSF	10	.....
20201	Técnico de Enfermagem – PSF	.....	.....
20202	Atendente de Consultório Dentário	.....	.....

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4516/2019

Publicação Nº 2017056

LEI Nº. 4616/2019
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim "Bombeiros Voluntários", para o Projeto Bombeiros na Escola.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim "Bombeiros Voluntários", declarado de utilidade pública pela Lei n°.1574/1992, de 10 de agosto de 1992, para a execução do Projeto Bombeiros na Escola, de 2019.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o art. 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) à entidade, subvenção social no valor total de R$ 19.483,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), em parcela única, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n°. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4615/2019

Publicação Nº 2017051

LEI Nº. 4615/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:
01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 251/2019

Publicação Nº 2017070

PORTARIA N°. 251/2019
Concede licença saúde para Ana Paula Rodrigues de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde Ana Paula Rodrigues de Souza, Professora de Educação Física (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 28 E 29/2019

Publicação Nº 2017156

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 28/2019 - Pregão Presencial Nº. 21/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação dos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras que permanecem no interior no horário do almoço e para usuários do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social.
Propostas e Habilitação: 28/05/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 13 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 29/2019 - Pregão Presencial Nº. 22/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para transmissões ao vivo de ate 08 eventos (culturais, esportivos, lazer e turísticas) da Administração Publica Municipal de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 29/05/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 13 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO 58/2019

Publicação Nº 2015751

DECRETO N. 58/2019
Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação por baixo valor previsto no art. 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, principalmente o disposto no art. 2º, caput, que trata do princípio da anualidade;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, principalmente o disposto em seus arts. 2º, caput; 23, caput e 24, caput e incisos I e II;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, celeridade processual, economicidade e outros correlatos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.412/2018, que se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação;

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização das dispensas de licitação por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Os limites da dispensa de licitação previstas neste Decreto serão computados de forma não cumulativa para a Unidade Central

– Prefeitura e para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, porquanto estes são dotados de autonomia orçamentária e financeira.

Art. 3º Para aquisição por dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (obras e serviços de engenharia), deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I – o limite de valor que poderá ser utilizado é o estabelecido no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 2018 e fixado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
II – o limite de valor, previsto na forma do inciso I deste artigo é anual, atendendo o princípio da anualidade do orçamento, conforme art. 2º, caput, da Lei Federal n.º 4.320/64;
III – para fins de evitar o fracionamento de despesa é vedada a aquisição de objetos de mesma natureza com base no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93 no mesmo exercício financeiro, quando somadas, ultrapassem o limite máximo previsto no inciso I deste artigo;
IV – As diversas contratações realizadas com base no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, serão somadas durante o ano exercício para efeito do enquadramento e respeito ao limite total previsto no inciso I deste artigo.

Art. 4° Para utilização da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 (outros serviços e compras), deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I – o limite de valor que poderá ser utilizado é o estabelecido no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 2018 e fixado em R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
II – o limite de valor, previsto na forma do inciso I deste artigo é anual, atendendo o princípio da anualidade do orçamento, conforme art. 2º, caput, da Lei Federal n.º 4.320/64;
III – para efeitos de evitar o fracionamento de despesa, é vedada a aquisição de objetos de mesma natureza com base no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 no mesmo ano exercício, sendo permitidas aquisições diversas até o limite do valor fixado no inciso I deste artigo;
IV – As diversas contratações realizadas com base no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 serão somadas durante o ano para efeito do enquadramento e respeito ao limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º. Os processos de dispensa de licitação formulados para aquisições de obras e serviços de engenharia deverão obrigatoriamente ser instruídos, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Art. 5º. Os processos de dispensa de licitação formulados para aquisições de outros serviços e fornecimentos deverão obrigatoriamente ser instruído, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - pesquisa de preço, na forma do art. 4º deste Decreto.
III - razão da escolha do fornecedor ou executante.
Paragrafo único:
- Para compras de serviços deverá ser comprovada: Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL e MUNICIPIO e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Para outras aquisições acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais), exige: Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Art. 6º. Em qualquer caso, a aquisição deverá ser precedida de no mínimo três cotações, cuja pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - pesquisa com, no mínimo, três fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos II e III deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizado o previsto no inciso I e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor dos preços cotados, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 3º Em casos excepcionais de não obtenção de três cotações, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo/a ordenador/a da despesa.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de maio de 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio,
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 059/2019

Publicação Nº 2017528

Decreto administrativo nº 059/2019.
Nomeia Membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI- e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e em especial o Artigo 10, Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 1.507/2001 de 16 de julho de 2001:

D e c r e t a :

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI , conforme abaixo nominamos:

I – representantes do Poder Executivo
Franciane Baseggio– titular
Francisco Junior Garcia de Mattos- suplente

II – representantes da Polícia Militar
Oberdan Kueck - Titular
Anildo Júnior de Souza Filho - Suplente

III – representantes da Polícia civil
José Viro Waschburger– titular
Lucimar Lauxen- suplente

IV – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes coletivos cargas do Extremo-Oeste de Santa Catarina
Aleonir José Paludo - titular
Ivone Rocateli- suplente

V – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
.Roselene Schmidt Winter-.titular
Claudia Juliane Scapin - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de Maio de 2019 - 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário de Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 273/2019

Publicação Nº 2016127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 273/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 251/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO COM FOTO AÉREA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratada: Aero Norte Fotos C.A.R Construções LTDA
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 13 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 2016424

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	14/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Memorial Descritivo – Anexo VI.
Valor	R$ 132.408,33 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019. TOMADA DE PREÇOS 01/2019
Guatambu/SC, 13/05/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 2016426

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	15/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 7 MESES E 24 DIAS
Valor	R$ 56.532,00 (cinquenta e seis mil quinhentos de trinta e dois reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019. TOMADA DE PREÇOS 03/2019
Guatambu/SC, 13/05/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2016862

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 10/2019
As 15:00 horas do dia 09/05/19, na dependência da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação designada para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto a abaixo mencionado:
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.

Participaram da presente licitação os seguintes interessados:

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI
ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI
ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes presentes no ato da abertura tendo como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s) conforme quadro abaixo:

TABELA	CÓDIGO	%
TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV).	1	100,0
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO.	2	0,0

Total dos Proponentes

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI	30.000,00

Findo os trabalhos de julgamento das propostas o Presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Presidente do Legislativo para os devidos fins e efeitos.

Guatambu, 09/05/19.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
SIMONI APARECIDA ANTUNES	PREGOEIRO	
LEANI LAUERMANN KOCH	EQUIPE DE APOIO	
LUANA ANTUNES MACIEL	EQUIPE DE APOIO	

REPRESENTANTES

Nome	CPF	Assinatura
SIMONE DA MAIA PAVAO	058.639.879-10	
TAIAN BERTINATTO	044.458.339-40	
	0	

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2016631

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO N° 8/2019
PREGÃO N° 1/2019

O Presidente da Câmara Municipal, Norton Solomão Schneider, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa o resultado do julgamento, proferido pela Comissão de Licitação/Secretária Geral, na sua exata ordem de classificação, objeto/itens do presente processo licitatório/compras às seguintes empresas:

Empresa	Itens	Descrição	Qtde	VL.Unit.	Valor Total do Item
MHNET TELECOMUNI-CAÇÕES EIRELI	1	plano empresarial de fornecimento de internet via fibra ótica, com 30 mbps full, 10 ou mais conexões, endereço de ip público e fixo, com suporte 24 horas durante os 07 dias da semana.	8,0	700,00	5.600,00

Empresa	Valor Total Fornecedor
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELIMHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	5.600,00

Guatambu, 09/05/19
Norton Solomão Schneider
Presidente da Câmara Municipal de Guatambu

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 003 TP Nº 001/2019

Publicação Nº 2016755

Processo Licitatório nº 023/2019
Tomada de Preços nº 001/2019
Ata Sessão Pública nº 003 – Julgamento Propostas Habilitação.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove às treze horas e trinta minutos h, nas dependências do Gabinete do Executivo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.994/2019 para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 023/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019 destinada a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para execução de ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste , com fornecimento de material e mão de obra.

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe, lembrando aos presentes que após julgamento de recurso as Andrade Construções Ltda.; B & P Construtora Eireli; Doca Obras e Serviços Ltda, Edson Pereira Metalúrgica e Construtora e Strahl Engenharia Eireli, estão habilitadas para todos os lotes, e a empresa Egito Engenharia Ltda. EPP apenas para os lotes nº 003 004 e 005. Presente a sessão como observador pela empresa Edson Pereira Metalúrgica e Construtora, o senhor Herlon Veiga do Prado

Na sequência foi solicitado aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope de propostas lacrado na última sessão, ao que todos responderam positivamente. Da análise dos das propostas a comissão elaborou o seguinte quadro:

Empresa	Lote1	Lote2	Lote3	Lote4	Lote5
Andrade Construções Ltda	73.593,41	87.937,27	47.829,12	62.831,84	122.669,12
B & P Construtora Eireli	66.153,36	73.510,80	38.701,68	49.346,64	99.918,73
Doca Obras e Serviços Ltda	75.098,44	95.517,10		64.154,38	
Edson Pereira Metalúrgica e Construtora	59.318,04	75.480,99	39.754,82	54.542,54	123.966,52
Strahl Engenharia Eireli	64.590,06	76.497,19	42.794,50	54.565,89	107.851,00
Egito Engenharia Ltda. EPP			50.308,35	63.373,04	121.480,76

Conferidas as propostas e suas respectivas planilhas orçamentárias a classificação final ficou da seguinte forma:

Vencedor do Lote 1 - Edson Pereira Metalúrgica e Construtora com o valor de R$ 59.318,04
Vencedor do Lote 2 - B & P Construtora Eireli com o valor de R$ 73.510,80
Vencedor do Lote 3 - B & P Construtora Eireli com o valor de R$ 38.701,68
Vencedor do Lote 4 - B & P Construtora Eireli com o valor de R$ 49.346,64
Vencedor do Lote 5 - B & P Construtora Eireli com o valor de R$ 99.918,73

Aberta a palavra os para que se manifestassem se gostariam de constar algo em ata, não houve manifestação.

Tendo em vista que nenhum dos licitantes se fez representar na sessão pública formalmente, abre- se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas em conformidade com o artigo 109 da Lei 8.666/93 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu _____ Rubens Antonio Correia membro substituto da comissão , lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 14h47mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente

CIBELY SCHNEIDER
Membro

HERLON VEIGA DO PRADO
Observador

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0225/2019

Publicação Nº 2017381

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0225/2019
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 002/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 002/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO – Presidente
b) RONALDO LORENÇO DA ROSA – Vice Presidente
c) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de maio de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0226/2019

Publicação Nº 2017383

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0226/2019
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 003/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 003/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) EVERTON PARISENTI – Presidente
b) RONALDO LORENÇO DA ROSA – Vice Presidente
c) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de maio de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2016277

PORTARIA Nº 152, 29 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 29 de abril de 2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro – Nível 9 – Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Flávia Foppa - Esposa, de conformidade com o atestado médico do Dr. Sérgio Luiz Fadel – CRM SC 7281.

Art. 2º. O período de afastamento é de 07 (sete) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 22 a 28.04.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 2016278

PORTARIA N° 153, DE 30 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a imperiosa necessidade do serviço público;
Considerando, que os serviços de informações e prestação de contas dos convênios não podem sofrer solução de continuidade;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora FLAVIA LENITA PELENTIR, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível 5 – Referência E – Anexo 1 – Subanexo III – Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018, a partir de 02 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º. Será convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 2016279

PORTARIA N° 154, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Osmar de Oliveira	10.08.2016 a 09.08.2017	02.05.2019 a 31.05.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 2016280

PORTARIA N° 155, DE 30 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2017 a 05.08.2018	06.05.2019 a 20.05.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 2016281

PORTARIA N° 156, DE 02 DE MAIO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Recalcatti	01.03.2018 a 28.02.2019	06.05.2019 a 04.06.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05 2019

Publicação Nº 2015731

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4088	JOZIMAR MENDES DA SILVA	1, 3, 5, 2, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOZIMAR MENDES DA SILVA	25.111.893/0001-73	JOZIMAR MENDES DA SILVA	055.296.449-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4088 - JOZIMAR MENDES DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BARRA DE AÇO 1.045 - MEDIDAS DIVERSAS	kg		500,000	13,6509	6.825,44
2	BARRA DE NYLON - MEDIDAS DIVERSAS	kg		300,000	56,3843	16.915,29
3	BARRA DE BRONZE - MEDIDAS DIVERSAS	kg		300,000	86,0603	25.818,09
4	BARRA DE FERRO FUNDIDO - MEDIDAS DIVERSAS	kg		500,000	16,3218	8.160,90
5	HORAS DE TORNO COM A SOLDA INCLUSA	HOR		400,000	73,2007	29.280,28

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,22 de Março de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

JOZIMAR MENDES DA SILVA CNPJ: 25.111.893/0001-73

Ilhota

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

Publicação Nº 2015915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA
GABINETE DO PREFEITO

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ILHOTA, doravante denominado CEDENTE, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Erico de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04 e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.208.421/0001-51, situada na Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro, Ilhota/SC, doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Andrey Pereira Egídio, inscrito no CPF sob o nº 100.563.529-30, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
Um Compressor MCH-6 marca COLTRI, para recarga de cilindros de ar respirável, NFe nr. 000.000.482
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O compressor objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente para a recarga de cilindros que equipam o Equipamento de Proteção Respiratória (EPR), utilizados combate a incêndios e/ou treinamento da CESSIONÁRIA.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 anos, a contar da data de sua publicação, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao objeto cedido;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Gaspar, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Ilhota, 08 de maio de 2019.

Município de Ilhota	ACBV de Ilhota
Erico de Oliveira	Andrey Pereira Egídio
CEDENTE	CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Pinto Cardoso	Nome: Carlos Rampelotti
CPF Nº 851.803.199-00	CPF Nº 049.451.739-58

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 389/2019

Publicação Nº 2016548

PORTARIA PMI/SEAD Nº 389, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Técnica - SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de maio de 2019, a Sra. LETÍCIA DA SILVA RIOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.216.149-94, para exercer o cargo de Assessora Técnica junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, dos cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

ATA N° 104/2019 PP N° 21/2019

Publicação Nº 2017395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019
DO PP Nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRIAS DENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO SEASTH, SEAD, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SEDUCE, FUNREBOM, SANEAMENTO, SEINFRA E DEMUTRAN.
EMPRESA: ELTON LUIZ MADEIRA ME
VALOR: R$ 670,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 08 de abril de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 119/2019 PP N° 21/2019

Publicação Nº 2017399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019
DO PP Nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRIAS DENTRE OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO SEASTH, SEAD, POLÍCIA

MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SEDUCE, FUNREBOM, SANEAMENTO, SEINFRA E DEMUTRAN.
EMPRESA: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS ME
VALOR: R$ 65.956,58
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 08 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PMI/SEDURB N° 01, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016403

Notificação PMI/SEDURB n° 01/2019, 13 de maio de 2019

Imbituba/SC, 13 de maio de 2019.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, em conformidade com o disposto no artigo 58, II, da Lei 3.442/2009 (Regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública no Município de Imbituba), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, como o endereço residencial cadastrado no banco de dados pessoais informado pelo próprio requerente através de processo administrativo, NOTIFICA, pelo presente edital, o contribuinte Juarez Gonçalves Mariano a comparecer nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, localizada na Rua Ernani Cotrin, 601, 1° andar, Centro, Imbituba, para que no prazo de 10 (dez) dias protocole defesa, nos termos do corpo do Ofício n° 009/2018/SEDURB:

Prezado Sr. Juarez, Movidos pela necessidade cadastral do imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba sob número 18.240, o qual tramita através do memorando 4.996/2019; Considerando que o polígono do imóvel a ser cadastrado contempla os imóveis hoje cadastrados nas inscrições imobiliárias nos 01.01.899.101.2850.000.000, 04.01.910.408.0090.000.000 e 04.01.910.408.0255.000.000; Considerando os dizeres do Lei de processos administrativos 3.442/2009, Art. 58, II que expressa a legitimidade para interpor recurso administrativo àqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida; Considerando o Art. 59 da mesma lei: Fica aberto o prazo de dez dias para interposição para vossa senhoria manifestar interesse na causa. Transcorrido o prazo, o cadastro será efetivado em nome de IAZPE, uma vez e este possui título de propriedade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

_____
Eng° Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE ERRATA PP 81/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2017490

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019, 160/2019, 161/2019, 162/2019, 174/2019, 176/2019 PP Nº 81/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2823 de 13 de maio de 2019, na página 559, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019 PP Nº 81/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2019 PP Nº 81/2018.

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2823 de 13 de maio de 2019, na página 560, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2019 PP Nº 81/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2019 PP Nº 81/2018.

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2821 de 13 de maio de 2019, na página 561, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019 PP Nº 81/2018.

Onde se lê
Data: 30 de maio de 2019.

Leia-se
Data: 30 de abril de 2019.
Jéssica Possamai Silveira
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ERRATA PP 81/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2017443

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2019, 153/2019, 154/2019, 155/2019, 172/2019, 173/2019, 175/2019, 179/2019, 180/2019, 181/2019, 182/2019 E 183/2019 PP Nº 81/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2821 de 10 de maio de 2019, na página 868, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2019 PP Nº 81/2018.

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2821 de 10 de maio de 2019, na página 869, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2019 PP Nº 81/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019 PP Nº 81/2018.

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2821 de 10 de maio de 2019, na página 870, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019 PP Nº 81/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2019 PP Nº 81/2018.

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2821 de 10 de maio de 2019, na página 871, houve um equívoco na data dos seguintes Extratos: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2019 PP Nº 81/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2019 PP Nº 81/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019 PP Nº 81/2018.

Onde se lê
Data: 30 de maio de 2019.

Leia-se
Data: 30 de abril de 2019.
Jéssica Possamai Silveira
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 58/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2017300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de maio de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA HERMÍNIA DE S. MARQUES LOCALIZADA NA RUA ROQUE IZIDORO ALVES, BAIRRO ALTO ARROIO – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de maio de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 127/2019

Publicação Nº 2016561

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 127/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 389, de 10 de maio de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
LETÍCIA DA SILVA RIOS	Assessora Técnica	080.216.149-94

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 128/2019

Publicação Nº 2016430

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 128/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 392, de 13 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Karine da Silva Rodrigues	Prof II Ed Física – 10h	086.841.949-42

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 390/2019

Publicação Nº 2016347

PORTARIA PMI/SEAD Nº 390, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Nomeação de Motorista - SAMU, em razão do pedido de desistência de vaga temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação de Motorista - SAMU, do Sr. MATHEUS DUARTE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.907.519-81, nomeado para exercer a função temporária de Motorista - SAMU, cuja aprovação foi dada através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2019, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA de vaga temporária, requerida junto ao Departamento de Gestão Pessoal da

Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Torna-se revogado a nomeação do candidato aprovado, constante na PORTARIA PMI/SEAD Nº 376, de 06 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 391/2019

Publicação Nº 2016374

PORTARIA PMI/SEAD Nº 391, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista - SAMU, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de maio de 2019, o(a) Sr(a). THIAGO DA SILVA, motorista, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 071.041.869-80, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 08/2019, para exercer a função temporária de Motorista - SAMU, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude do afastamento do Sr. Carlos Alberto Silveira, servidor de carreira que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 392/2019

Publicação Nº 2016387

PORTARIA PMI/SEAD Nº 392, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Karine da Silva Rodrigues	Prof II Ed Física – 10h	086.841.949-42	15/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 393/2019

Publicação Nº 2017387

PORTARIA PMI/SEAD Nº 393, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 7.061/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, as suas atividades funcionais, a partir de 06 de maio de 2019, o servidor, Sr. LUCIANO GEREMIAS DA SILVA, Motorista, matrícula n.º 1762, inscrito no CPF sob o n.º 888.383.159-49, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP Nº 452/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 394/2019

Publicação Nº 2017439

PORTARIA PMI/SEAD Nº 394, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitidas para exercerem as funções temporárias de professoras, conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matr.	CPF	Desligamento

Larissa Medeiros de Souza	Professora II – 20h	10296	089.217.499-42	10/05/2019
Michelli dos Santos	Professora II – 20h	10218	053.945.939-90	10/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 395/2019

Publicação Nº 2017460

PORTARIA PMI/SEAD Nº 395, de 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Diretor - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de maio de 2019, o Sr. DILNEI MANOEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 776.137.839-87, para exercer o cargo de Assistente de Diretor junto a Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, dos cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 18/2019

Publicação Nº 2016495

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 18, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município

de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.707/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, o Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, brasileiro, Agente Administrativo, matrícula nº 289, admitido em 03 de março de 1986, inscrito no CPF sob o n.º 417.601.079-72, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 19/2019

Publicação Nº 2016539

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 19, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.764/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, a Sra. SANTA DA SILVA BORGES CRESCÊNCIO, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 513, admitida em 01 de abril de 1985, inscrita no CPF sob o n.º 578.603.009-15, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 20/2019

Publicação Nº 2016591

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 20, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.770/2019 e o disposto

na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, a Sra. CLÁUDIA MARIA LOPES DA SILVA, brasileira, Professora, matrícula nº 90, admitida em 16 de junho de 1986, inscrita no CPF sob o n.º 520.790.829-49, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 21/2019

Publicação Nº 2016609

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 21, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.784/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, a Sra. KÁTIA SILVA PIRES, brasileira, Telefonista Central, matrícula nº 261, admitida em 01 de janeiro de 1982, inscrita no CPF sob o n.º 455.110.809-00, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 22/2019

Publicação Nº 2016625

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 22, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.863/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, o Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, Professor, matrícula nº 216, admitido em 27 de fevereiro de 1978, inscrito no CPF sob o n.º 344.922.329-15, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 23/2019

Publicação Nº 2017397

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 23, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 6.662/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, a Sra. TERESINHA MARIA DA SILVA, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 544, admitida em 07 de junho de 1994, inscrita no CPF sob o n.º 983.842.529-04, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 24/2019

Publicação Nº 2017404

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 24, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo/Protocolo nº 5.847/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 10 de maio de 2019, a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA DA ROSA, brasileira, Servente Merendeira, matrícula nº 5505, admitida em 02 de julho de 2010, inscrita no CPF sob o

n.º 678.822.269-04, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48/2019

Publicação Nº 2017317

PORTARIA CMI Nº 048/2019
"Exonera o servidor Dilnei Manoel do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonera o Sr. Dilnei Manoel, brasileiro, portador do RG nº 2.389.794 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 776.137.839-87 para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/05/2019.

PORTARIA Nº49/2019

Publicação Nº 2017316

PORTARIA CMI Nº 049/2019

"Concede Férias a servidora Rosana Steinbruch Neu Freitas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Sra. Rosana Steinbruch Neu Freitas, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, Férias Regulamentares de 10 (dez) dias dos 30(trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 26/01/2018 a 25/01/2019, a serem usufruídos da seguinte forma:
I- 10(trinta) dias no período entre 20/05/2019 a 29/05/2019.
II- O saldo de 20(vinte) dias será usufruído em período posterior;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/05/2019.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 25/2019

Publicação Nº 2015873

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

Tipo "Menor Preço por LOTE" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais de pequeno porte) para o Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 25/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 24/05/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 14/05/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019

Publicação Nº 2016772

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- INFOPLAN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.622.715/0001-37, estabelecida à RUA ALFREDO ZIPPERER, nº 175 – Bairro CENTRO, no município de São Bento do Sul – Santa Catarina.

- SANDRO VILMAR PIRES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91, estabelecida à RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, nº 29 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.

- OSMAR ORLANDI JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.417.394/0001-10, estabelecida à RUA NILO ANASTACIO VIEIRA, nº 1950 – Bairro CENTRO, no município de Penha – Santa Catarina.

- FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, estabelecida à RUA FREDERICO KORTE, nº 278 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.286.283/0001-36, estabelecida à RUA Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, no município de Alfredo Wagner – Santa Catarina.

- LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.460.912/0002-76, estabelecida à RUA Pedro Maruzechem, nº 133 – Bairro SAO PEDRO, no município de Porto União – Santa Catarina.

- EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87, estabelecida à RUA Antônio Zielonka, nº 995 – Bairro ESTANCIA PINHAIS, no município de Pinhais – Paraná.

- ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.173.448/0001-30, estabelecida à RUA PARÁ, nº 310 – Bairro ITOUPAVA SECA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de computadores e acessórios de informática.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 465.950,80
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019

Publicação Nº 2015851

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 096/2019
Edital de Pregão Presencial n° 043/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva das câmeras de vigilância da cidade.
Entrega dos envelopes: 30/05/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/05/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Publicação Nº 2015852

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 097/2019
Edital de Pregão Presencial n° 044/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de ferramentas em geral para as Secretarias do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 29/05/2019 - 14h15min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 29/05/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 23/19

Publicação Nº 2016885

PORTARIA/INDAPREV Nº 23/19
De 13 de maio de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora ANA MORATELLI WAGNER

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora Ana Moratelli Wagner, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal – Voluntária por Idade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de maio de 2019.

Indaial/SC, 13 de maio de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 24/19

Publicação Nº 2016891

PORTARIA/INDAPREV Nº 24/19
De 13 de maio de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor INGWALD EVALD

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Ingwald Evald, ocupante do cargo de professor, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de maio de 2019.

Indaial/SC, em 13 de maio de 2019
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2016456

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
O Município IOMERÊ com sede na Rua João Rech, n° 500, Centro, cidade de Iomerê, CEP 89.558/000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, Telefone (49) 3539 6000, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 14 horas do dia 05 de JUNHO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DO LEILOEIRO localizado na Rua Acadêmico Nilo Marchi, n° 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de espaços públicos para realização de evento do município. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.IOMERE.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3539 6000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Iomerê (SC), 13 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ

PORTARIA 3442/2019

Publicação Nº 2017552

PORTARIA N° 3442 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Altera portaria nº 3417 de 02 de abril de 2019 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1° Alterar a portaria nº 3417 de 02 de abril de 2019, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti

Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Alex de Souza Machado
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Alzemiro Antonio Mafioletti
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Isaias Gonçalves
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena.
Eduardo Xarvier Calza
Rodrigo Jakobczynski

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 13 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019

Publicação Nº 2015893

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 021/2019
Processo Administrativo nº 056/2019
Pregão Presencial nº 027/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 027/2019, homologadas no dia 13 de Maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 17159 - KNAPP & CIA. LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUT ROS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MES MOS NO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	Metro		15.000	R$54,0000	R$810.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$810.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$810.000,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 056/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Município de Iporã do Oeste emitirá as Ordens de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da secretaria de transportes e obras, sendo que a licitante vencedora deverá **iniciar** os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação.

4.2. Deveram ser fornecidos todos os produtos, explosivos e outros necessários para execução completa dos serviços ora licitados.

4.2.1. Todos os materiais, produtos, equipamentos, explosivos e demais materiais e/ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

4.3. A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

4.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas.

4.5. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

4.6. Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas instáveis, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

4.7. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

4.8. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro.

4.9. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida.

4.10. A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços.

4.11. Os serviços serão liberados somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

4.12. A licitante vencedora deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra.

4.13. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc.

4.14. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Maio de 2019.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

KNAPP & CIA LTDA: _____.

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 032/2019 PP 18/2019

Publicação Nº 2016968

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a contratação de oficina mecânica devidamente constituída, para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar o motor do veículo Micro Ônibus Marcopolo Volare V-8 (Escolar Longo) PLACA: MGU 5517, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 24/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de maio de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 007/2019

Publicação Nº 2016436

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

PROCESSO Nº 031/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a contratação de seguro total e parcial para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, **A SEGUIR RELACIONADOS:**

ITEM	QUANT	UNID	COBERTURAS	VEÍCULO	CHASSI	ANO/MODELO	PREÇO MÁXIMO
01	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**FIAT GRAND SIENA 1.6 ESSENCE 16V FLEX PLACA: QIR 2962**	9BD19716TH3330743	2017/2017	R$ 540,00
02	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$	**FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE 16V FLEX PLACA: QIU 0452**	9BD1196GDH1141413	2017/2017	R$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.				
03	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**FIAT MOBI 1.0 EASY ON FIRE FLEX PLACA: QID 1176**	9BD341A7NHB432794	2016/2017	540,00
04	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO	**RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO PLACA: MMH 2449**	93YMAF4MCFJ518469	2014/2015	750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.				
05	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA	**RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3 DCI 16V PLACA: QJG 3758**	93YMAF4XEKJ552192	2018/2019	791,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			REDUZIDA.				
06	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V PLACA: MHN 2579**	93YADCUH6AL382022	2009/2010	900,00
07	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24	**RENAULT MASTER EXECUTIVO 072.5 DCI 16L PLACA: MKK 8343**	93YADCJL6DJ251100	2012/2013	830,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.				
08	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**FIAT MOBI 1.0 EASY ON FIRE FLEX PLACA: QIT 0534**	9BD341A5XJY554837	2019/2019	540,00
09	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$	**FIAT STRADA CE 1.4 WORKING HARD FIRE FLEX PLACA: QIR 3022**	9BD5781FFHY147581	2017/2017	540,01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.				
10	1,00	Seguro	SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS: EQUIPAMENTOS ARRENDADOS OU CEDIDOS A TERCEIROS - (EQUIPAMENTOS MÓVEIS, INCLUINDO-SE OS RISCOS DE ROUBO E FURTO): Limite máximo de indenização R$ 350.000,00 Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro: 10% dos prejuízos, com mínimo de R$1.000,00. DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00. Franquia: 10% dos prejuízos, com mínimo de R$1.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES DE EQUIPAMENTOS: R$ 50.000,00. Franquia 10% dos prejuízos, com mínimo de R$1.000,00	**TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140**	HBZN140BPFAC00615 MOTOR 1311457	2015/2015	3.480,00
11	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE	**FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX PLACA:**	9BD15822AC6681642	2012/2012	540,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**MJR 8321**			
12	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS.	**VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX(G5) PLACA: MIY 3281**	9BWKB05UXBP163642	2011/2011	540,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			COM FRANQUIA REDUZIDA.				
13	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR LONGO) PLACA: QHQ 8154**	93PB58M1MEC052919	2014/2014	500,00
14	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR LONGO) PLACA: MGU 5517**	93PB42G3PAC033819	2010/2010	530,00
15	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24	**IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA: MJM 0509**	93ZL68B01BB421866	2010/2011	440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.				
16	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.	**VW 15 (ÔNIBUS) 190 PLACA: MIY 0127**	9532882W3BR162121	2011/2011	530,00
17	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.	**VW 15 (ONIBUS) 190 PLACA: MIW 0466**	9532882W1BR168595	2011/2011	530,00
18	1,00	Seguro	SEGURO PARCIAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24	**VW 15 (ONIBUS) 190 PLACA: MHL 9797**	9532882W8AR045536	2010/2010	530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			HORAS, 1.000 KM/PANE 200 KM.				
19	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**GM CLASSIC 1.0 LS VHC FLEX POWER PLACA: MLV 0476**	9BGSU19F0EB194872	2013/2014	540,00
20	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00	**VW GOL 1.0 TOTAL FLEX(G5) PLACA: MGG 7924**	9BWAA05W39P130704	2009/2009	540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

			ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.				
21	1,00	Seguro	SEGURO TOTAL, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, DANOS, INCENDIO): 100% FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00 DANO MORAL: R$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, KM ILIMITADO/PANE 200 KM. PROTEÇÃO A VIDROS: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS. COM FRANQUIA REDUZIDA.	**VW AMAROK 4MOTION SE (C. DUPLA) 2.0 TDI DIESEL PLACA: FSH 8990**	WV1DB2H1FA038092	2015/2015	572,31
						Total	15.504,10

NOME DO CREDOR: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 na cidade e Município de São Paulo-SP.

VALOR: **R$ 15.504,10**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação dos seguros para manter o pleno funcionamento das Secretarias Municipais que utilizam os veículos para desenvolver suas atividades de expediente.

A contratação tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, o valor apresentado pela empresa se mostrou o mais viável conforme a pesquisa de preços.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
CNPJ: 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Fone: (49) 3665-3200

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo / Ano: 31 2019

Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto	Tipo de Empenho	Já Bloq.	Cód. Bloq.
1	2	2019	2.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.0	Atividades da Administração Supe	3.3.90.39.69.00.00.00	37.299,42	572,31	Ordinário	Sim	38
1	77	2019	4.02.2.040.3.3.90.00.00.00.00.0	Manutenção do transporte escolar	3.3.90.39.69.00.00.00	39.113,75	4.140,00	Ordinário	Sim	39
1	115	2019	6.01.2.051.3.3.90.00.00.00.00.0	Manutenção do Parque de Máquin	3.3.90.39.69.00.00.00	14.169,36	5.390,01	Ordinário	Sim	40
1	152	2019	9.01.2.026.3.3.90.00.00.00.00.0	Manutenção e coordenação do órg	3.3.90.39.69.00.00.00	3.724,98	1.080,00	Ordinário	Sim	41

DO DESPACHO:

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 14 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Iraceminha/SC, 14 de maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 146/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017162

PORTARIA N° 146/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 14 (QUATORZE) dias, a Sra. ROBERTA FABIELI PROVENZI ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 08/2019 - SAUDE

Publicação Nº 2015721

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 10/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/05/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ANO/MODELO 2020, para uso na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 10 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 10/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (3138)

1	Veículo novo (zero quilômetro) tipo sedan, com as seguintes especificações mínimas: Cor branca Capacidade para 05 ocupantes Fabricação nacional Ano/modelo 2020 4 portas Motor mínimo 1.4 Potencia líquida mínima 102 cv Transmissão automática de no mínimo 4 marchas e frente e 1 a ré Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 45 litros; Bicombustível (etanol/gasolina) Proteção de carter/motor Tapetes Rádio cd/mp3 Entrada usb Computador de bordo Air bag duplo Tomada de energia de 12 volts Desembaçador de vidro traseiro Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, Maçanetas externas na cor do carro, Para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro, Rodas de aço 14" com calotas integrais. Ajuste de altura do banco do motorista Ar-condicionado Chave com comando de abertura e fechamento das portas, Direção hidráulica ou elétrica ou eletroassistida progressiva, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas Porta malas com capacidade de 540 litros. Freios abs Cintos dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força, cintos traseiros laterais e central de três pontos. Controle de estabilidade, de tração e assistente de subida em rampa. - Marca: TOYOTA	UN	2,00	0,0000	60.000,00	120.000,00

Total do Fornecedor: 120.000,00

Total Geral: 120.000,00

Iraceminha, 10 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECRETO 059/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2015781

DECRETO 059/2019, de 08 de Maio de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO OD TURISMO			
02.02.23.695.2301.1017	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA			
4.4.90.00.00.00.003089	Aplicações Diretas		682.500,00	682.500,00
TOTAL			682.500,00	682.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 3089 – Repasse convênios Ministério do Turismo, no valor de R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Contrato de Repasse n° 854043/2017/MTUR/CAIXA.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/05/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) CUIAS DE PORUNGO MÉDIA 12 A 14 CM ALTURA, PERSONALIZADAS À LASER, PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO)

Publicação Nº 2016393

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019-PMI

Objeto ..... : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) CUIAS DE PORUNGO MÉDIA 12 A 14 CM ALTURA, PERSONALIZADAS À LASER, PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO)

Contratado ..... : FAVIANE SORDI ELY, CNPJ 30.808.750/0001-55, com endereço na Rua João Beux Sobrinho nº 262, casa, centro, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 10.134,00 (dez mil, cento e trinta e quatro reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 14 de maio de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 030/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (ELETRODOS, SOLDA MIGUI, CHAPA DE AÇO, TUBO DE AÇO, SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA, TORNO MECÂNICO, MAÇARICO), EM ATENDIMENTOS NOS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2017564

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 057/2019
Processo Licitatório Nº 057/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 030/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (ELETRODOS, SOLDA MIGUI, CHAPA DE AÇO, TUBO DE AÇO, SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA, TORNO MECÂNICO, MAÇARICO), EM ATENDIMENTOS NOS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27.05.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27.05.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de maio de 2019.
NEUDI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 2016636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, de fornecimento que entre si celebram a Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 31.000 litros – valor anterior R$ 3,9090 Total R$ 121.179,00 – valor reajustado R$ 4,099 – valor total: R$ 127.069,00, sendo o valor aditivado de R$ 5.890,00.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 29 de abril de 2019.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2016640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.773,60 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 46.800 litros – valor anterior R$ 3,11 Total R$ 145.548,00 – valor reajustado R$ 3,212 – valor total: R$ 150.321,60, sendo o valor aditivado de R$ 4.773,60
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 02 de maio de 2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - FMAS

Publicação Nº 2016663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 16/2019, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistencia Social de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a

Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 4.000 litros – valor anterior R$ 3,9090 Total R$ 15.636,00 – valor reajustado R$ 4,099 – valor total: R$ 16.396,00, sendo o valor aditivado de R$ 760,00.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 29 de abril de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2019 - PM

Publicação Nº 2016618

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 52.000 litros – valor anterior R$ 3,9090 Total R$ 203.268,00 – valor reajustado R$ 4,099 – valor total: R$ 213.148,00, sendo o valor aditivado de R$ 9.880,00.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 29 de abril de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - PM

Publicação Nº 2016622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 17/2019, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, Bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob n° 072.781.529-68 e RG 914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2019, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 18/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 47.801,40 (quarenta e sete mil oitocentos e um reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: óleo Diesel S10 – 313.200 litros – valor anterior R$ 3,11 Total R$ 974.052,00 – valor reajustado R$ 3,212 – valor total: R$

1.005.998,40, sendo o valor aditivado de R$ 31.946,40.
Item 03: óleo Diesel Comum S500 – 151.000 litros – valor anterior R$ 3,10 Total R$ 468.100,00 – valor reajustado R$ 3,205 – valor total: R$ 483.955,00, sendo o valor aditivado de R$ 15.855,00.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 02 de maio de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY
WALENDOWSKI & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

Publicação Nº 2016551

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 15/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTO INDIVIDUAL E DRENAGEM PLUVIAL, NO JARDIM COLINA VERDE E RUA PARÁ", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Cristiano Back membros da comissão designados pela Portaria nº 344/2018.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 09/2019 - FMAS

Publicação Nº 2016644

CONTRATO Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 02/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis e a empresa Fermiano Coelho Neto 02378327986.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado Contratante, e a empresa Fermiano Coelho Neto 02378327986, estabelecida na rua Maranhão, nº 640, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 27.425.809/0001-11, pelo seu representante, Sr. Fermiano Coelho Neto, sob n° de CPF 023.783.279-86 e RG 3.770.080, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2017, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 02/2017, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 27/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2017, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 28 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	FERMIANO COELHO NETO 02378327986
JULIANO POZZI PEREIRA	FERMIANO COELHO NETO
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 2016650

CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 03/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistencia de Irineópolis e a empresa Hilda Franciele Franco 04597104941.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado Contratante, e a empresa Hilda Franciele Franco 04597104941, estabelecida na Localidade de Poço Preto, SN, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 27.525.451/0001-07, pela sua representante, Sra. Hilda Franciele Franco, sob n° de CPF 045.971.049-41 e RG 4.470.401, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2017, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 03/2017, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 27/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2017, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 28 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	HILDA FRANCIELE FRANCO 04597104941
JULIANO POZZI PEREIRA	HILDA FRANCIELE FRANCO
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 46/2019 - PM

Publicação Nº 2016610

CONTRATO Nº 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 95/2017, para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Liderança Construções Ltda EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, a seguir denominada Contratante, e a Liderança Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 02, Centro MCO, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, sob o CPF nº 071.507.459-89 e RG nº 5017925 SSPSC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 57/2017, modalidade Tomada de Preços nº. 17/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 95/2017, de acordo com o Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido , em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 29 de abril de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Contratante

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 47/2019 - PM

Publicação Nº 2016612

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 47/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME
Objeto – Prestação de Serviços de gerenciamento de serviços de protocolo interno e externo, memorandos e circulares de uso interno e ofícios de uso externo.
Valor –R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência – 02/05/2019 a 01/05/2020.
Base Legal – Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 2016016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de maio de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO MUNICÍPIO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 10 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - PM

Publicação Nº 2015986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MAIOR DESCONTO de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS ENTRE OS IMPLEMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTOS DAS PEÇAS PELO CONTRATADO OU CONTRATANTE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 13 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Publicação Nº 2016371

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019. Às 08h30min do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Julcimar Antônio Zotti e Silviane Carla Mertins para o ato de abertura dos envelopes de habilitação referente à Concorrência nº 003/2019, Processo Licitatório nº 028/2019, destinada à concessão remunerada de uso do Ginásio de Esportes Hermes Pierozan; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: AL BAR E SERVIÇOS LTDA. Representada neste ato pelo senhor: Gilmar Pedro Sartoretto; O Presidente declarou aberta a seção comunicando que nesta oportunidade será aberto inicialmente o envelope de documentação da empresa licitante. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, determinou à abertura do envelope de documentação, e os documentos nele contido foram rubricados pelo presidente e membros da comissão de licitações e analisados pelo licitante presente; Da análise restou em: HABILITAR a empresa: AL BAR E SERVIÇOS LTDA por cumprir os requisitos do edital. A empresa apresentou termo de renúncia de recurso quanto a fase de habilitação, podendo o presidente dar andamento ao certame licitatório determinando a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Analisado a proposta, vistados pelo licitante presente restou em CLASSIFICAR a empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 1.001,00 (hum mil e um reais) mensais. Perguntado ao licitante presente se desistiria de recurso na fase de propostas o representante da empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia de recurso quanto a fase de propostas possibilitando a homologação do edital. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski Julcimar
Presidente

Antonio Zotti
Membro

Silviane Carla Mertins
Membro

AL BAR E SERVIÇOS LTDA
Licitante

DECISÃO PREFEITO RECURSO FULLTECH

Publicação Nº 2015907

Itá– SC, 10 de Maio de 2019.

DECISÃO

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o recebimento de recurso administrativo interposto pela empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP no que diz respeito à sua desclassificação em item do qual sagrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 012/2019, DECIDO:

Solicitado Parecer Técnico do Departamento de Informática o mesmo se manifestou pela desclassificação da empresa recorrente uma vez que o equipamento entregue não atendeu a finalidade para o qual se destinava, conforme cópia do Parecer anexa.

Desta forma, adoto como forma de decidir o Parecer Técnico anexo e mantenho a desclassificação da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP no que diz respeito ao item 36 do Pregão Presencial nº 012/2019.

Intime-se
Publique-se!

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO IDOSO

Publicação Nº 2016049

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 001/2019
Proponente: Sociedade Esportiva e Recreativa Canário
CNPJ: 86.263.662/0001-70
Título: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência de Linha Santa Cruz
Valor Autorizado para Captação: R$ 81.000,56
Data da Aprovação: 08/05/2019
Número da Ata: 065/2019
Número da Resolução: 009/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 2016959

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 01/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Serrana Engenharia Ltda.
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato até 31/08/2019, a contar de 1º/05/2019.
Itaiópolis, 30/04/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2016952

ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços mecânicos, elétricos, pintura, funilaria, para a frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de maio de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de maio de 2019, as 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 13 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 11/2019

Publicação Nº 2016071

Pregão Presencial nº 11/2019; Objeto: registro de preços para compras futuras de gêneros de alimentação, suplementos e fórmulas que deverão ser fornecidos aos usuários que necessitam deste tipo de alimentação especial (leite em pó). Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 27 de maio de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 27 de maio de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 13 de maio de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.054.2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2017321

Processo nº 090 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.054.2019

Objeto: Registro de preço para aquisição de motocicletas para atender às necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.054.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que observou a necessidade de reformulação das especificações do item constante no Anexo I - Termo de Referência, o Processo Licitatório supra será SUSPENSO para revisão.
Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 13 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração de Itapema

PUBLICAÇÃO 184 - PROCESSO 079.2019 - HOMOLOGAÇÃO - YOLANDA AP (FIA)

Publicação Nº 2016963

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 079/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.006.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DESTINADO A CAPACITAÇÃO, COM ABORDAGEM DA INTERSETORIALIDADE NO ATENDIMENTO AS VITIMAS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, ENVOLVENDO A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E UMA RODA DE CONVERSA COM OS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: YOLANDA APARECIDA DEMETRIO GUERRA
CPF: 015.455.288-70
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019

Itapema, 10 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 185 - PROCESSO 081.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.007.2019

Publicação Nº 2016966

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 081/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.007.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM "SERGINHO MOAH" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 14 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: SILVANA RONCATO (PRODUCATO SHOWS & EVENTOS)
CNPJ: 23.455.750/0001-53
DO VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 186 - PROCESSO 082.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.008.2019

Publicação Nº 2016967

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 082/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.008.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE COMÉDIA DA ATRIZ MÔNICA SILVA PRIM QUE INTERPRETARÁ A PERSONAGEM "DONA MARICOTINHA" NO DIA 18 DE MAIO DE 2019 NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: MÔNICA SILVA PRIM
CNPJ: 23.577.635/0001-51
DO VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 187 - PROCESSO 083.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.009.2019

Publicação Nº 2016969

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 083/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.009.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "NEGO JOE" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 18 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ANDRIONI SOUZA
CNPJ: 17.464.514/0001-09
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 188 - PROCESSO 084.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.010.2019

Publicação Nº 2016970

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 084/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.010.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE DJ PARA APRESENTAR-SE NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE FREITAS QUEIROZ
CNPJ: 21.404.979/0001-33
DO VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 189 - PROCESSO 085.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.011.2019

Publicação Nº 2016972

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 085/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.011.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "NEGRO A VAPOR" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 17 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO: SERGIO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 33.578.148/0001-67
DO VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 190 - PROCESSO 086.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.012.2019

Publicação Nº 2016974

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 086/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.012.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LOCAL "ROBSON RIBEIRO E BANDA" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 15 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO: ROBERLAN RIBEIRO FONSECA
CNPJ: 17.019.528/0001-05
DO VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 191 - PROCESSO 087.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.013.2019

Publicação Nº 2016975

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 087/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.013.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "DOUGLAS E ANA PAULA" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 16 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO:DOUGLAS ALLAN ADAMS
CNPJ: 31.063.420.0001-40
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 192 - PROCESSO 059.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.039.2019 - HOMOLOGAÇÃO - MARMITA

Publicação Nº 2017334

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 059.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.039.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2019
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo"marmitex", para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.039.2019.
CONTRATADA: A ITALIANINHA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais)

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 193 - PROCESSO 064.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.044.2019 - HOMOLOGAÇÃO - UNIDADE DE VACINA

Publicação Nº 2017358

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 064.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.044.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2019
DO OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de câmaras de vacina para as Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.044.2019.
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 194 - PROCESSO 067.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.046.2019 - HOMOLOGAÇÃO - SONDAGEM

Publicação Nº 2017391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 067.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.046.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2019
DO OBJETO: Registro de Preço - Contratação de empresa para a realização de sondagem de simples reconhecimento com índice N spt (S.P.T.) de acordo com as normas NBR 6484, NBR 7250 e a NBR 8036, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital n 04.046.2019.
CONTRATADA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 96.998,92 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 019 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2017330

DECRETO n°. 19/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 7.130.021,38 (sete milhões cento e trinta mil vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.015 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/260 - Aplicações diretas	R$	990.568,02
Total da Secretaria:	**R$**	**990.568,02**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.024 - Gestão e Administração da Secr de Obras e Transportes		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/63 - Aplicações diretas	R$	375.600,00
Unidade: 06 - Diretoria de Serviços Urbanos e Paisagismo		
Atividade: 2.030 - Manut dos Serv de Limp Urbana e manejo de Resíduos Sólidos		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/261 - Aplicações diretas	R$	1.890.490,00
Unidade: 08 - Diretoria de Transito		
Atividade: 2.018 - Manut dos Serv Administrativos - POLICIA CIVIL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0011/262 - Aplicações diretas	R$	222.073,97
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0011/263 - Aplicações diretas	R$	220.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**2.708.163,97**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E DESEN ECONOMICO		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Desenvolvimento Economico		
Projeto: 1.011 - Revitalização do Calçadão Orla de Itapema		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/117 - Aplicações diretas	R$	881.877,39
Unidade: 06 - Assessoria Especial de Esportes		
Atividade: 2.065 - Organização de Jogos e Eventos Esportivos		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0000/259 - Aplicações diretas	R$	2.070.500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Chefia Administrativa		
Projeto: 1.024 - Renovação, Ampliação e Manutenção da Frota - Sec Educação		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0037/258 - Aplicações diretas	R$	228.912,00
Total da Secretaria:	**R$**	**3.181.289,39**
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças		
Atividade: 2.073 - Gestão e Administração do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0002/82 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Total do FMS:	**R$**	**50.000,00**
Órgão: 11 - FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI		
Unidade: 01 -Presidência da FAACI		
Atividade: 2.070 - Gestão e Administração da FAACI		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/2 - Aplicações diretas	R$	200.000,00
Total da F A A C I:	**R$**	**200.000,00**
Total Geral:	**R$**	**7.130.021,38**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 5.443.631,99; inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 1.310.789,39 e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 375.600,00, conforme abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - Chefia Administrativa
Atividade: 2.024 - Gestão e Administração da Secr de Obras e Transportes

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/60 - Aplicações diretas	R$	375.600,00
Total da Secretaria:	**R$**	**375.600,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 03 de abril de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 020 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2017333

DECRETO n°. 20/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.946.088,15 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme segue:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI

Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0012/101 - Aplicações diretas	R$	65.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**65.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.056 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0019/210 - Aplicações diretas	R$	806.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**806.000,00**

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Projeto: 1.035 - Renovação, Ampliação e Manutenção da Frota e Equipamentos - FMS

Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0002/85 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica		
Atividade: 2.077 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0002/83 - Aplicações diretas	R$	339.088,15
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0074/86 - Aplicações diretas	R$	200.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.082 - Gestão de Assist de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0002/84 - Aplicações diretas	R$	300.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0074/78 - Aplicações diretas	R$	60.000,00
Atividade: 2.083 - Operação e Manut Serv Centro Especialidades Odontológicas - CEO		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0074/80 - Aplicações diretas	R$	40.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0038/64 - Aplicações diretas	R$	36.000,00
Total do F M S:	**R$**	**1.075.088,15**
Total Geral:	**R$**	**1.946.088,15**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 739.088,15; inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 101.000,00 e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 1.106.000,00, conforme abaixo:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.056 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018/211 - Aplicações diretas	R$	806.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**806.000,00**

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica
Atividade: 2.077 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0074/77 - Aplicações diretas	R$	200.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.082 - Gestão de Assist de Média e Alta Complexidade Amb e Hospitalar		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0074/79 - Aplicações diretas	R$	60.000,00
Atividade: 2.083 - Operação e Manut Serv Centro Especialidades Odontológicas - CEO		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0074/81 - Aplicações diretas	R$	40.000,00
Total do F M S:	**R$**	**1.106.000,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 24 de abril de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016978

DECRETO Nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante na Lei Municipal n° 3.119 de 06 de dezembro de 2019;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Maciel Welter
Suplente: Nodivar Carati

b) DA SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Titular: Alcenir Benachio
Suplente: Luciani Haas

c) DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Eusébio Anuar Tavares Filho
Suplente: Herwald Otto Trebien

d) DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
Titular: Tecla Royer Scholz
Suplente: Gustavo Frederico Scholz

e) DO SETOR DE ENGENHARIA:
Titular: Douglas Antônio Thiel
Suplente: Franciele Rohr

f) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
Titular: Soldado Djavan Roberto Specht
Suplente: BCP Décio Buss

g) DA POLÍCIA MILITAR DE ITAPIRANGA SC:
Titular: 3º SGT PM Flavio Paulus
Suplente: 3º SGT PM Lauri Valter Kieling

h) DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI:
Titular: Juliano Kuntz da Encarnação
Suplente: Marcelo Rohden

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) DA ASSOCIÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA – ASSEMIT:
Titular: Marciano Balbinot
Suplente: Márcio Luis Petry

b) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI:
Titular: Anderson Clayton Rhoden
Suplente: Fabiana Raquel Mühl

c) DA COOPERATIVA A1:
Titular: Ivan Luis Schoeninger
Suplente: Celiomar José Crestani

d) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Olavo José Welter
Suplente: Cristiane Feil Grave

e) DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
Titular: Waldemar Schroeder
Suplente: Márcia Schmitt

f) DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO URUGUAI – AARUI:
Titular: Felipe José Bozzetto
Suplente: Régis Berwanger

g) DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/SC:
Titular: Neuri Antônio Feldmann
Suplente: José Inácio Battisel

h) DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA DO RIO DAS ANTAS E BACIAS CONTÍGUAS
Titular: Giovani José Teixeira
Suplente: Gilberto Mileski

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 10 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 72, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016981

DECRETO N° 72, DE 13 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA - CAPAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.106, de 31 de outubro de 2017;

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise Prévia da Área Urbana Consolidada – CAPAUC, com a seguinte composição:

I - Ademir Rhoden – Auditor Fiscal Tributário
II – Gustavo Scholz – Fiscal de Obras e Posturas
III – Douglas Antonio Thiel – Diretor de Projetos, Engenharia e Convênios
IV – Regis K. Bittencourt – Engenheiro Civil
V – Pablo José Guareschi – Assessor de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 76, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario de Administração.

DECRETO Nº 73, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016984

DECRETO Nº 73, DE 13 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante na Lei Municipal n° 1.438 de 08.11.1991 c/c a Lei Municipal n° 2.820 de 15.03.2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE ITAPIRANGA, conforme segue:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO :
a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular Davino Rauber
Suplente Katia da Silva Schossler Grisotti
b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular Clair Ines Urnau
Suplente Miguel Dill
c) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular Denise Friedrich
Suplente Marilene Sehnem Fernandes
d) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular Valdair Dahmer
Suplente Edgar Hickmann
e) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA:
Titular Tiago Rohden
Suplente Tecla Royer Scholz

II. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) INSTITUIÇÃO HOSPITALAR LOCAL
Titular Alexandre Gomes Ribas
Suplente Célia Inês Petry

III. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
a) DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Titular Samira de Freitas Bolsi
Suplente Lisnei Wesendonk Carati
b) DAS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS EM ENFERMAGEM:
Titular Simone Wiggers Brand
Suplente Salete Kierten
c) DOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS:
Titular Sandra Maria Hermes
Suplente Ricardo Moraes Guedes

d) DAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:
Titular Bernadete Elena Etges
Suplente Neilice Maria Back

IV. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) DA PASTORAL DA SAÚDE
Titular Inez Petry
Suplente Ana Alves
b) DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Titular Waldemar Schroeder
Suplente Noeli Marasca Herschaft
c) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular Olavo José Welter
Suplente Jarline Hofer
d) DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES URBANOS
Titular Angelo Altair Venzo Encarnação
Suplente Rosimere de Souza
e) DA ASSOCIAÇÃO DE INDIVÍDUOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Titular Carla Roberta Dal' Soto
Suplente Carolina Beatriz Fernandes Sobrinho
DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
Titular Jacinta Mahl
Suplente Neuza Muller
f) ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – ASSEMIT

Titular Deise Kreutzberg
Suplente Julia Faleiro
g) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS
Titular Adélia Schmitz
Suplente Cristina Mayer Kunz
h) DAS IGREJAS
Titular Nelsi Francisca de Cezaro
Suplente Ivete Teresinha Schimuneck
i) DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCAL
Titular Carine Eliza Mendes
Suplente Débora Eliana Teichmann

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 52, de 22 de março de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 13 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 2014090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 035/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 71/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES TÉCNICAS, EDUCADORES E DEMAIS ATORES SOCIAIS, COM A TEMÁTICA "COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 09/05/2019
Valor R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Itapiranga, 10 de maio de 2019

PORTARIA Nº 93/2019

Publicação Nº 2017075

Portaria nº 93 de 9 de maio de 2019

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA CARGO DO SERVIDOR
Tiago José Schoroeder 15361/01 Operador de Máquinas
Doraldino Walker 14195/02 Operador de Máquinas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/5/2019.
Itapiranga SC, 9 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94/2019

Publicação Nº 2017077

Portaria nº 94 de 9 de maio de 2019

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 58 de 19 de março de 2019, que passará e vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Onde se lê: "Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário; Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/3/2019".

Lê –se: "Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário; Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/3/2019".
Itapiranga SC, 9 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 67/2019

Publicação Nº 2016514

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 67 / 2019
FORNECIMENTO DE PNEUS, ÓLEOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 3395 - C. L. MOTO PECAS LTDA. ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ÓLEO DE MOTOR 20W50 - 1 LITRO	MOBIL	UND	30	15,00	450,00
					Total por Fornecedor:	**450,00**

Fornecedor: 196320 - JACSON LUIS MALLMANN 03397011965

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU NOVO 110-90-17 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	10	150,00	1.500,00
2	PNEU NOVO 90-90-18 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	10	105,00	1.050,00
3	PNEU NOVO 90-90-19 MOTO DIANTEIRO	MAGGION	UND	10	130,00	1.300,00
4	PNEU NOVO 2.50-17 MOTO DIANTEIRO	MAGGION	UND	10	95,00	950,00
5	PNEU NOVO 80-100-14 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	10	94,00	940,00
6	CÂMARA PARA PNEU 110-90-17 MOTO TRASEIRO	MAGGION	UND	20	34,00	680,00
7	CÂMARA PARA PNEU 90-90-18 MOTO TRASEIRO	VULCAN	UND	20	29,00	580,00
8	CÂMARA PARA PNEU 90-90-19 MOTO DIANTEIRO	VULCAN	UND	20	24,00	480,00
9	CÂMARA PARA PNEU 2.50-17 MOTO DIANTEIRO	VULCAN	UND	20	22,00	440,00
10	CÂMARA PARA PNEU 80-100-14 MOTO TRASEIRO	VULCAN	UND	20	21,00	420,00
12	ÓLEO DE MOTOR 10W30 - 1LITRO	PETRONAS	UND	30	23,00	690,00
13	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		HRS	150	6,40	960,00
14	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO		UND	1	8.000,00	8.000,00
					Total por Fornecedor:	**17.990,00**
					Total Geral:	**18.440,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
3395 - C. L. MOTO PECAS LTDA. ME	11	450,00
196320 - JACSON LUIS MALLMANN 03397011965	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14	17.990,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2016936

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos treze dias do mês de maio de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 16/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	RENATO REGIS
ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	JEAN CARLOS ZERMIANI
FOOT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	NÃO CREDENCIADO
COMERCIAL ROPAGI LTDA	LEONARDO ENGELS
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP	AGNALDO MARTINS DE SOUZA
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO 04132993922	JOSE LEOCADIO CORDEIRO
COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME	JUNIOR MIRANDA
TIAGO DANIEL VEDAN - ME	NÃO CREDENCIADO
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	RUBENS VERAS JUNIOR
S. SCHNEIDER - EPP	ALAN JEZER SOARES MACHADO
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	EDISON LUÍS MAYRER

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC, o qual não foi apresentado, conforme item 6.4.3.1. do Edital, sendo INABILITADA. A empresa S. SCHNEIDER – EPP apresentou Cartão CNPJ incompleto conforme item 6.4.2.1. do Edital, sendo INABILITADA. A empresa RUBENS VERAS JUNIOR, enquadrada como Micro Empresa, apresentou Certidão Negativa Federal vencida, desta forma fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei nº 123/2006, para apresentação de Certidão Negativa Federal válida. As demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21	R$ 6.693,27
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP	5, 7, 12	R$ 1.512,00
COMERCIAL ROPAGI LTDA	6, 29, 30, 31, 32	R$ 860,40
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	9, 28	R$ 846,00
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	19, 26, 27, 33	R$ 4.040,00
ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	22, 23, 24, 25	R$ 3.120,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante da empresa S. SCHNEIDER – EPP manifestou interesse em interpor recurso nos seguintes termos: "Intenção de recurso vista que regularidade fiscal tem prazo de 5 dias para regularizar os documentos, e o documento estava dentro do envelope e no mesmo constava dados pertinentes ao edital em questão", desta forma fica aberto o prazo de direito de

recurso até o dia 16/05/2019. A Pregoeira informa que o direito de juntada dentro dos requisitos da Lei de Micro Empresa se enquadra para documentos os quais foram juntadas as certidões vencidas e não com a falta do documento conforme foi apresentado faltando página. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Houve manifestação expressa por parte do representante da empresa S. SCHNEIDER - EPP de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 16h:00min.

Itapoá, 13 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA RENATO REGIS	COMERCIAL ROPAGI LTDA LEONARDO ENGELS
S. SCHNEIDER – EPP ALAN JEZER SOARES MACHADO	

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 027/2019 – VETERINÁRIO

Publicação Nº 2016573

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 027/2019 – VETERINÁRIO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Veterinário:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Joel Alvarenga Júnior	133
2º	Jordana Costa Neves	29
3º	Carla Cristina dos Santos Renneberg	02
4º	Nilson Gustavo Danemberg Almeida	00
5º	Kelen Fabiane Rossin	00
6º	Mellyssa Gardiano Alboitt	00

Itapoá, 13 de maio de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DECRETO MUNICIPAL Nº 3999, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016803

DECRETO MUNICIPAL Nº 3999, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Exonera Assessor Especial do Comércio, da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Walcir Hening Machado do cargo de Assessor Especial do Comércio, da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4000, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016827

DECRETO MUNICIPAL Nº 4000, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Diretoria do Departamento de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. Walcir Hening Machado no cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento, da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO REMESSA E JULGAMENTO- PREGÃO Nº100-18- MACROLICIT

Publicação Nº 2017361

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 – PROCESSO Nº 143/2018 – Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras, 02 (duas) Retroescavadeiras, 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, e 01 (um) Rolo compactador, todos novos, com ano de fabricação mínimo 2018, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentados pela empresa MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, através do protocolo nº4668/2019 conforme fls. 695 a 718. Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parecer técnico sob Fls.721 a 722 e Parecer jurídico/Vistos e outros sob fls.723, bem assim considerado procedentes as razões apresentadas, portanto nesta concepção fica acatado o recurso impetrado.

Itapoá, 13 de maio de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 – PROCESSO Nº 143/2018 – Objeto: Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras, 02 (duas) Retroescavadeiras, 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, e 01 (um) Rolo compactador, todos novos, com ano de fabricação mínimo 2018, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas conforme Parecer técnico sob Fls.721 a 722 e Parecer jurídico/Vistos e outros sob fls.723, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, através do protocolo nº4668/2019 conforme fls. 695 a 718 para reformar a decisão anterior e habilitar a empresa MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Assim, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 13 de maio de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EDITAL CMDCA 002/2019

Publicação Nº 2017241

EDITAL CMDCA 002/2019
ITEM 1.2 - RESULTADO PRÉVIO DAS INSCRIÇÕES

Cumprindo o item 1.2 de Edital CMDCA 002.2019 a Comissão do Processo Eleitoral vem pelo presente, dar publicidade ao Resultado Prévio das Inscrições.

Nr.	Nome	Situação	Justificativa/Item
1	Taíza Damiani Maciel	Indeferida	Art. 10, item 05 - Comprovante de efetivo trabalho
2	Rosimara Piva	Deferida	

3	Ercília Santos de Souza	Deferida	
4	Raquel Venegas	Indeferida	Art. 10, item 05 - Comprovante de efetivo trabalho.
5	Eva Aparecida Silva	Deferida	
6	Danieli Correia da Silva	Deferida	
7	Angela Maria Gonçalves de Moraes	Deferida	
8	Janaina Dias	Deferida	
9	Nelson Leme de Almeida	Indeferida	Art. 10, item 05 - Comprovante de efetivo trabalho.
10	Luciléia de Souza Ramos	Deferida	
11	Eduardo Rosário de Souza	Deferida	
12	Regiane da Silva	Indeferida	Art. 10, item 09 - Certidão negativa de justiça eleitoral.
13	David Lass	Deferida	
14	Marcia Angenski Bobato	Indeferida	Art. 10, item 09 - Certidão negativa de justiça eleitoral.
15	Patricia Maria Carvalho Vieira	Deferida	
16	Helen Vanessa Lima da Rosa Pereira	Deferida	
17	Estela Benkendorf Ramos	Deferida	

Desejando, os interessados poderão interpor recurso conforme previsão do Cronograma Eleição do Conselho Tutelar 2020-2024 (Anexo 01) e Edital CMDCA 002/2019.

Sendo a decisão da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha,
SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

EXTRATO CONTRATO Nº48/2019-CRAVO

Publicação Nº 2016982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: CRAVO ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Heitor Blum, nº 230, sv nº 11, Bairro: Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.332/0001-19, neste ato representada pelo sócio administrador DANIEL CRAVO SILVEIRA, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da CI.RG nº 1.186.884 SSP/SC, e CNPF/MF:589.830.079-15.
Licitação: Contratação direta
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos técnico de iluminação pública e predial, projeto, vistoria, fiscalização, pareceres, acompanhamento técnico e assessoramento técnico/jurídico em todas as fases de processos de licitação inclusive concessão, até a assinatura do contrato, referente ao sistema de iluminação pública e prédios públicos do município de Itapoá/SC.
VALOR R$: 25.863,75.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020
BASE LEGAL: ART. 24,I, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de maio de 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO TOMADA Nº06/2019- ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 2016197

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

GM INSTALADORA EIRELLI-ME	CNPJ: 14.623.473/0001-50
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	CNPJ: 09.008.659/0001-69

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2019 – Processo nº 30/2019 do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:
1.) COMÉRCIO E INSTALAÇÃ ELÉTRICA ME, CNPJ: 08.720.381/0001-95, na data de 09/05/2019, sob nº5547/2019. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 14/05/2019 com término em 21/05/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br .

Atenciosamente,
Itapoá, 13 de maio de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 4596/2019

Publicação Nº 2015766

PORTARIA Nº 4.596/2019
De: 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DENISE ROSA SALES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4597/2019

Publicação Nº 2015767

PORTARIA Nº 4.597/2019
De: 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, para a referência Nível II – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4598/2019

Publicação Nº 2015768

PORTARIA Nº 4.598/2019
De: 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ISRAEL CARLOS BINGA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4599/2019

Publicação Nº 2015769

PORTARIA Nº 4.599/2019
De: 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) IVO NATAIR GREIN RAMOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4600/2019

Publicação Nº 2015774

PORTARIA Nº 4.600/2019
De: 18 de abril de 2019.

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 044/2014, Seção V, Art.118, conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação da Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a redução de jornada de trabalho para 20 horas por período inicial de 90 dias, sem alteração de remuneração do(a) Servidor(a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, no cargo efetivo de PROFESSOR II.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.04.19.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4601/2019

Publicação Nº 2015776

PORTARIA Nº 4.601/2019
De: 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDREIA BALTAZAR RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, passando do nível II - A para o nível II - B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4602/2019

Publicação Nº 2015778

PORTARIA Nº 4.602/2019
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI - E para o nível VI - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4603/2019

Publicação Nº 2015782

PORTARIA Nº 4.603/2019
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VALDIRIENE PERES CRISANTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV - E para o nível IV - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4604/2019

Publicação Nº 2015783

PORTARIA Nº 4.604/2019
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) WALTER NIEDERHEITMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III - E para o nível III - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4605/2019

Publicação Nº 2015784

PORTARIA Nº 4.605/2019
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSARIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, passando do nível IV - E para o nível IV - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4606/2019

Publicação Nº 2015786

PORTARIA Nº 4.606/2019
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) LICELIA MARIA PEDROSO VIDA, ocupante do cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4607/2019

Publicação Nº 2015792

PORTARIA Nº 4.607/2019
De: 22 de abril de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4608/2019

Publicação Nº 2015793

PORTARIA Nº 4.608/2019
De: 22 de abril de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 019/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GECILDO DE MELO AFONSO, na função temporária de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4609/2019

Publicação Nº 2015794

PORTARIA Nº 4.609/2019.
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de abril de 2019 à 21 de maio de 2019, ao(a) servidor(a) EVELYNE KALINKE, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4610/2019

Publicação Nº 2015796

PORTARIA Nº 4.610/2019.
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ROGES PACHECO DE CASTRO, no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, no nível salarial III – A, os seguintes Membros:

1º membro: Raquel de Melo Silva
2º membro: Eunice Alexandrino Schripietcz
3º membro: Edmilson Carlos Pereira Gomes
4º membro: Roberto Bady Saad

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4612/2019

Publicação Nº 2015798

PORTARIA Nº 4.612/2019.
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de abril de 2019 à 11 de maio de 2019, ao(a) servidor(a) PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4613/2019

Publicação Nº 2015799

PORTARIA Nº 4.613/2019.
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAMILA DALRI DE BORBA, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40H, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Janine Cristina Rodrigues
2º membro: Margot Helena de Sá Ribas
3º membro: Nancy da Silva Araújo Vargas
4º membro: Solange Maria Cavalheiro

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4614/2019

Publicação Nº 2015800

PORTARIA Nº 4.614/2019.
De: 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 005/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) FRANCIELI MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I 40H, na Unidade Escolar Pequeno Aprendiz, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.453/2019 de 21.03.19, por motivo de equívoco no local de Lotação.

Itapoá, 22 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4615/2019

Publicação Nº 2015801

PORTARIA Nº 4.615/2019
De: 23 de abril de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 23 de abril de 2019 a 12 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) TANICIA MORAIS DO NASCIMENTO FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4616/2019

Publicação Nº 2015803

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 4.616/2019
DATA: 25 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Contador e Técnico em Contabilidade, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT…… ..... Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... ….Secretária
3. CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA ..... ….Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar prova escrita, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 25 de abril de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 4617/2019

Publicação Nº 2015804

PORTARIA Nº 4.617/2019
De: 25 de abril de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· Comunicado da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ADRIANA MARILZE MARTINS DA SILVA REZENDE, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 25 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4618/2019

Publicação Nº 2015806

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4.618/2019
De: 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre Revogação de cessão de servidor (a) para servir a outro órgão público ou entidade, conforme Lei Municipal 044/2014, Capítulo IV, Art. 39

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Ofício Sinsej nº 026/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Revogação de Cessão da Servidora NINON ROSE DA ROSA PERES por motivo de término da cedência, no exercício do cargo de DIRETORA DO SINSEJ, retornando ao cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.03.19.
Itapoá - SC, 25 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4619/2019

Publicação Nº 2015810

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4.619/2019
De: 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre cessão de servidor (a) para servir a outro órgão público ou entidade, conforme Lei Municipal 044/2014, Capítulo IV, Art. 39

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Ofício Sinsej nº 026/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Cessão da Servidora EDINÉIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A, para exercer o cargo de DIRETORA DO SINSEJ.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.03.19.

Itapoá - SC, 25 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4620/2019

Publicação Nº 2015812

PORTARIA Nº 4.620/2019
De: 25 de abril de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 29 de abril de 2019 a 28 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) ANTONIA NERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 29.04.19.

Itapoá - SC, 25 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4621/2019

Publicação Nº 2015814

PORTARIA Nº 4.621/2019.
De: 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUZANIRA CORDEIRO DE ALENCAR, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I - G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 30.04.19.

Itapoá - SC, 25 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO N° 38/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019. (3º ADITIVO).

Publicação Nº 2017433

TERMO ADITIVO N° 38/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 14/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, aumentando o valor de R$ 0,09 (nove centavos), passando o valor unitário do litro Do Diesel B-S10 à R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 09/05/2019, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 35/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 35/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 35/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 13 de maio de 2019.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETARI DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL 027/2019 - VETERINÁRIO

Publicação Nº 2016574

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2019
VETERINÁRIO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato JOEL ALVARENGA JÚNIOR para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRMV/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 13 de maio de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 - EDITAL 044/2018 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2016940

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata JULIANA SOARES AMORIN para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 13 de maio de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO (INCISO XIII, ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93)

Publicação Nº 2016996

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
PROCESSO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 01/2019
(Inciso XIII, Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

Pelo presente instrumento jurídico que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. GERALDO RENE BEHLAU WEBER, portador da RG nº 1.450.930-5 SSP/SC, e do CPF nº 254.840.609-15, residente e domiciliado na Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 508, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, e de outro lado o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.605/0005-52, estabelecida na Rua Albano Schmidt, nº 3333, bairro Iririú, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.227-753, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ROGÉRIO SALLES LOUREIRO, inscrito no CPF nº 712.238.356-34, portador do RG nº 21.958.622 e por seu Procurador, Sr. ADRIANO ROBERTO PELAQUIM, portador do RG nº 21.828.549-8 SSP/SP, inscrito no CPF n° 136.878.178-06, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela CONTRATADA e, mediante necessidade da CONTRATANTE, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, com fundamento no Inciso XIII, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
1.2. A CONTRATADA compromete-se a planejar, elaborar, divulgar, publicar, receber inscrições, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, fornecer resultados, responder aos recursos das inscrições e das provas, bem como fornecer todo e qualquer material necessário às inscrições e realização de provas, conforme especificado no edital, referente ao Concurso Público, para cargos de Nível Médio e Superior, conforme especificado no edital de licitação, independente de transcrição, para os seguintes cargos:

Cargo	Nível de Ensino
Agente Administrativo I	Ensino Médio
Analista de Revisão Textual	Ensino Superior
Analista Jurídico	Ensino Superior
Analista de Controle Interno	Ensino Superior

1.3. De acordo com o interesse da Administração, poderão ser acrescentados novos cargos, alterados ou suprimidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
2.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
2.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o Contratado à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:
3.1. A remuneração do contratado será única e exclusivamente o valor das inscrições do concurso público pago pelos interessados, que se procederá conforme os seguintes critérios:
3.1.1. Cargo de Nível de Ensino Médio: R$ 80,00 (oitenta reais).
3.1.2. Cargos de Nível de Ensino Superior: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento.
4.2. O prazo previsto no item 4.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Em razão de ser um contrato de risco, não haverá nenhum ônus financeiro à CONTRATANTE, motivo pelo qual não se faz necessária a indicação do recurso no presente processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.429/1992, e demais legislações aplicáveis à matéria, a

CONTRATADA que:
6.1.1. Apresentar documentação falsa;
6.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
6.1.3. Cometer fraude fiscal;
6.1.4. Fazer declaração falsa.
6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total arrecadado com as inscrições do concurso público, se ficar comprovadamente demonstrado conduta irregular da CONTRATADA;
6.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Itapoá-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
6.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total arrecadado com as inscrições do concurso público, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do Contrato com a CONTRATADA.
VI – A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a CONTRATADA independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VII – As sanções previstas no inciso I, IV e VI deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
6.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1. A rescisão contratual poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de dispensa da licitação, desde que haja conveniência da Administração.
7.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusulas Sexta e Oitava.
7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente selecionada pela Comissão do Concurso Público, esta será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
8.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
8.1.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
8.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
8.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
8.1.7. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
8.1.8. Toda a organização e a coordenação do referido concurso público ficará a cargo da CONTRATADA.
8.1.9. Deverá manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como a rescisão imediata do contrato, caso ocorra à quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, respondendo civil e criminalmente por dolo e culpa.
8.1.10. Para a realização do certame a CONTRATADA deverá observar a legislação vigente.
8.1.11. Elaboração do edital do certame, bem como os programas de disciplinas, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como extrato para publicação junto à imprensa local.
8.1.12. Criação e disponibilização de endereço eletrônico específico para "hospedar" o site oficial do certame por até 5 (cinco) anos, onde deverá ser realizado as inscrições on-line dos candidatos, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo pleno funcionamento dos downloads.

8.1.13. Elaboração das questões das provas objetiva cuja composição será de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e legislação (língua portuguesa, matemática, legislação municipal, etc.) e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressões de alto padrão de resolução.
8.1.14. Organização e aplicação das provas, garantindo a segurança e lisura do processo.
8.1.15. Disponibilização de equipe para aplicação das provas, ficando a seu cargo todo e qualquer gasto com pessoal, materiais, organização, coordenação, necessários para a realização do concurso público em todas as suas fases, observando as seguintes proporções mínimas:
8.1.15.1. 01 (um) coordenador de local de provas para cada grupo de até 1.000 (um mil) candidatos;
8.1.15.2. 01 (um) coordenador de ala a cada 10 (dez) salas;
8.1.15.3. 02 (dois) fiscais por sala;
8.1.15.4. 01 (um) fiscal reserva a cada 03 (três) salas;
8.1.15.5. 02 (dois) fiscais de corredor a cada 05 (cinco) salas;
8.1.15.6. 02 (dois) fiscais (um do sexo feminino e outro do sexo masculino) para operação dos detectores de metais, fornecidos pela CONTRATADA, a cada conjunto de banheiros utilizados pelos candidatos.
8.1.16. Correção das provas objetivas por meio de leitura óptica dos cartões respostas.
8.1.17. Recebimento e análise de eventuais pedidos de recurso em relação às questões das provas objetivas.
8.1.18. Fornecimento e publicação no site do certame de todos os demais editais necessários: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para identificação das provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
8.1.19. Disponibilização da base de dados dos candidatos em arquivo nos formatos "xlsx" (MS Excel) e "txt" (em layout específico para exportação para o sistema da CONTRATANTE).
8.1.20. Todo serviço executado deverá ser finalizado mediante relatório de prestação de serviços, que deverá conter as informações dos serviços prestados, identificação dos funcionários envolvidos bem como informações das horas de serviço prestado.
8.1.21. Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.
8.1.22. Disponibilizar e realizar quaisquer outros atos aqui não descritos e que sejam essenciais à execução do concurso.
8.1.23. Os locais para realização das provas serão providenciados pela CONTRATADA, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA;
9.1.2. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste Contrato;
9.1.3. Permitir a CONTRATADA de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.
9.1.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias a elaboração de todos os procedimentos do concurso público, inclusive as legislações municipais.
9.1.5. Responsabilizar-se pelas publicações oficiais dos editais, retificações e documentos de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.
10.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do Contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura.
11.2. Por interesse da Administração, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR:
12.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
12.1.1. As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
13.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo servidora efetiva e Chefe do Setor de Recursos Humanos, a Sra. ANA PAULA KOGG STEPHAN, matrícula no 50857-01, na qualidade de Presidente da Comissão Temporária de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Itapoá, nomeada pela Portaria nº 114/2019, ou no caso de impedimento, por servidor técnico e efetivo, capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela Comissão Temporária de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Itapoá, através de reuniões e as respectivas atas registradas, sob responsabilidade do fiscal de contrato.
13.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo de dispensa de licitação nº 01/2019, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
13.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental,

de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapoá-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapoá (SC), 18 de abril de 2019.

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
Rogério Salles Loureiro Adriano Roberto Pelaquim

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Vereador Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: MATRÍCULA DO SERVIDOR:	NOME: CPF: MATRÍCULA DO SERVIDOR:

Assinado em: ____/____/_____.

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2016979

EXTRATO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

1. DA FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado, com vistas à organização e a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Itapoá-SC.
.
2. DA JUSTIFICATIVA: apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Câmara de Vereadores de Itapoá depende, entre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado 'promoção de concurso público' com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

As novas vagas dos cargos públicos para provimento por concurso público, foram propostas, analisadas e discutidas pelo Parlamento Municipal, conforme o seguinte rito:

2.1 Foi realizado a adequação da estrutura administrativa, com a proposição do Projeto de Resolução nº 01/2019 (estrutura administrativa), protocolado em 01/02/2019, que foi analisado, discutido e votado favoravelmente pelas Comissões Permanentes em 05/02/2019 (Parecer nº 03/2019), e na sequência encaminhado para o plenário para análise e votação em 1º turno no dia 11/02/2019, e aprovada em 2ª votação no dia 18/02/2019, e então culminou com a aprovação da Resolução Legislativa nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019. Através dessa Proposição, foi criado e excluído cargos no quadro de servidores efetivos e comissionados, conforme proposta da Mesa Diretora da Casa para a realização do Concurso Público, e baseado em estudo e análise da Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa, esta criada pela Resolução Legislativa nº 10/2018, de 21 de dezembro de 2018, comissão formada pelos servidores efetivos ANA PAULA KOGG STEPHANI, FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, LEONICE MARLI RISKOWSKI e PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, em que produziram as Atas nº 01, 02 e 03 de 2019. O presente Projeto de Resolução nº 01/2019 também foi acompanhado de Parecer Contábil, Parecer Jurídico, e seguiu rigorosamente o rito legislativo do Poder Legislativo de Itapoá para resguardar o princípio da legalidade.

2.2 Também foi proposto pela Mesa Diretora, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 (padrões de vencimentos dos cargos públicos da Casa), protocolado no dia 01/02/2019 na Casa, que foi analisado, discutido e votado favoravelmente pelas Comissões Permanentes em 05/02/2019 (Parecer nº 01/2019), e na sequência encaminhado para o plenário para análise e discussão em única votação no dia 11/02/2019, que então culminou com a aprovação e publicação da Lei Complementar nº 76/2019, publicada no DOM-SC em 20 de fevereiro

de 2019. Através dessa Proposição, foi criado o novo padrão de vencimento nº 08 (oito), para vincular aos cargos de nível superior criados pela Resolução Legislativa nº 12/2019. O valor do novo padrão de vencimento nº 08 foi analisado pela Mesa Diretora e contou com o apoio da Contabilidade da Casa, para fixação do respectivo valor e nos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Parecer Contábil ao Projeto. A proposição também foi instruída com Parecer Jurídico da Casa.

2.3 Com a estrutura administrativa adequada, e a partir da criação de novos cargos públicos na quadro de servidores efetivos da Casa, a Mesa Diretora precisará realizar concurso público para provimento dos novos cargos vagos. Assim, foi escolhido o tipo de contratação por empresa especializada da área educacional, que possui melhores condições para realizar o devido processo legal e administrativo para o concurso público da Casa. Assim, competirá a empresa contratada realizar todos os trabalhos referentes ao concurso, com a realização da prova, inscrições, correção, revisão, divulgação do resultado, entre outros aspectos. Para tanto, a Casa, através da Comissão de Licitação, deverá realizar pesquisa de mercado para a contratação de empresa especializada, sendo instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso XIII, Art. 24, da Lei nº 8666/93.

2.4 Por ato da Mesa Diretora, foi publicada a Portaria Legislativa nº 114/2019, em que nomeou servidores efetivos para acompanhamento do Concurso Público, sendo nomeados as servidoras ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula nº 50857-01; FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula nº 50911-01 e LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº 50849-01. Compete aos servidores da presente comissão, com destaque para os itens II e III, da portaria nº 114/2019, conforme segue:

II – Avaliar as Propostas de instituições em que o Setores de Compras e de Licitações realizaram pesquisa de mercado, para determinar por deliberação entre os servidores membros da Comissão, e de forma impessoal e eficiente, a escolha da contratação de instituição de ensino, pesquisa ou de desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com a justificativa da escolha da instituição contratada, a análise de custos e pesquisa de preços com vistas à justificativa dos valores contratados.

III – Elaborar o processo de dispensa de licitação, bem como o Contrato Administrativo para efetivar a relação contratual entre a Câmara Municipal de Itapoá e a instituição escolhida pela presente Comissão, por execução indireta do concurso público, e com o auxílio do Assessor Jurídico para resguardar o princípio da legalidade, com especial atenção na definição das cláusulas contratuais, para garantir a lisura do certame e a qualidade do serviço a ser prestado.

2.5 Celebração de Contrato Administrativo a partir do Processo de Dispensa de Licitação, conforme análise e escolha da instituição de ensino, que foi definida pela Comissão Temporária de Acompanhamento do Concurso Público, conforme a Ata nº 01/2019/CTACP. Em síntese, após análise dos servidores efetivos membros dessa Comissão, as servidoras efetivas ANA PAULA KOGG STEPHANI, FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO e LEONICE MARLI RISKOWSKI, a partir da análise das propostas de contratação da ACAFE, SOCIESC e UFPR (principais instituições de ensino e com prestígio acadêmico na região), constataram a indisponibilidade da realização do concurso pela ACAFE manifestada por e-mail e anexada na presente Dispensa de Licitação. A Comissão definiu o Instituo ÂNIMA SOCIESC, em detrimento da UFPR, principalmente pelos custos para a contratação da UFPR muito superior ao do Instituto ÂNIMA SOCIESC, tempo de realização do concurso maior pela UFPR, o Instituto ÂNIMA SOCIESC faz a divulgação completa dos processos licitatórios, e pela UFPR ficaria sob responsabilidade da Câmara essa divulgação, sendo estes motivos que justificam a escolha.

2.6 A principal motivação para a contratação do INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA é sua vasta experiência acumulada. O Instituto ÂNIMA SOCIESC herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 300.000 candidatos. Somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e com a união com Centro Universitário Una, de Belo Horizonte/MG, criou-se o Instituto ÂNIMA SOCIESC de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais.

2.7 - O Instituto ÂNIMA SOCIESC é uma Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, promove e executa atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. Em anexo o detalhamento da proposta e qualificação da empresa.

2.8 – A SOCIESC também foi a empresa que realizou o concurso da Câmara Municipal de Itapoá no ano de 2008, responsável pela nomeação de diversos cargos de provimento efetivo da Casa. Na época, não houve problemas, denúncias, irregularidades e/ou dificuldades com a realização do concurso público.

2.9 – Conforme a Presidência e Comissão Temporária de Concurso Público, os princípios insculpidos na Constituição Federal e na Lei 8.666/93, nota-se como a proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação do INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, alinhando-se aos postulados da moralidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público. Propõe-se a contratação direta com dispensa licitatória, nos termos do Art. 24 Inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666 de 21/06/93. Vale lembrar que mencionado dispositivo legal estabelece os seguintes pressupostos: a) ser uma instituição brasileira; b) ser incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicar-se à recuperação social do preso; c) não possuir finalidade lucrativa; d) possuir inquestionável reputação ético profissional.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666 de 21/06/93, demonstrando o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, ser a instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; ser uma entidade com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e ter vínculo de causalidade entre o

objeto social da instituição e o objeto contratado; ter a documentação habilitatória e ser a razão da justificativa o menor preço.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ANEXO I.

5. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, órgão legislativo com personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. GERALDO RENE BEHLAU WEBER, portador da RG nº 1.450.930-5 SSP/SC, e do CPF nº 254.840.609-15, residente e domiciliado na Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 508, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, CEP 89.249-000.

6. CONTRATADA: INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.605/0005-52, estabelecida na Rua Albano Schmidt, nº 3333, bairro Iririú, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.227-753, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ROGÉRIO SALLES LOUREIRO, inscrito no CPF nº 712.238.356-34, portador do RG nº 21.958.622 e por seu Procurador, Sr. ADRIANO ROBERTO PELAQUIM, portador do RG nº 21.828.549-8 SSP/SP, inscrito no CPF n° 136.878.178-06.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 REGULARIDADE FISCAL:
a) Contrato Social;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
e) Comprovação por estatuto ou por outro meio que atividades de execução de processos seletivos e concurso.
f) Comprovação de inquestionável reputação ético-profissional da entidade.
g) Relação de órgãos públicos na qual a fundação realizou concurso nos últimos dois anos.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
b) Proposta Comercial.

8. DO VALOR:
A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços única e exclusivamente o valor das inscrições do concurso público pago pelos interessados - candidatos, que se procederá conforme os seguintes critérios:
8.1. Cargo de Nível de Ensino Médio: R$ 80,00 (oitenta reais).
8.2. Cargos de Nível de Ensino Superior: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

9. DO PAGAMENTO: não há pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Itapoá. Em razão de ser um contrato de risco, não haverá nenhum ônus financeiro à CONTRATANTE.

10. PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO: Até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
10.1. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Itapoá-SC, 13 de maio de 2019.

ANA PAULA KOGG STEPHANI matrícula nº 50857-01 Presidente da Comissão Temporária para Acompanhamento do Concurso Público	
LEONICE MARLI RISKOWSKI matrícula nº 50849-01 Secretária da Comissão Temporária para Acompanhamento do Concurso Público	FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO matrícula nº 50911-01 Membro da Comissão Temporária para Acompanhamento do Concurso Público

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019 dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada. RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Casa anexado ao presente Processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, PROCESSO Nº 01/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei de Licitações n.º 8.666 de 21/06/93, cujo objeto consiste na realização do Concurso Público, nos termos do presente Processo de Dispensa.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 573, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016022

PORTARIA Nº 573, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora GRECIE KELLY MAY, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 02/05/2019 a 29/08/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 574, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016025

PORTARIA Nº 574, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1313/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 013/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 07/05/2019 a 05/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 575, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016027

PORTARIA Nº 575, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ADELIA RODRIGUES no cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na sede do Corpo de Bombeiros.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016028

PORTARIA Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 114/2019, RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELISIANE EXSPINDOLA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 29/04/2019 a 12/08/2019, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga vinculada a Ana Cristina da Silva Garcia que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016029

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 84/2019, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de SONIA PEREIRA SCHMITT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Cecília Thiesen, em vaga vinculada a Eliane Cunha Rosa que se encontra em licença prêmio, no período de 17/04/2019 a 15/07/2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 578, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016030

PORTARIA Nº 578, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor OVIDIO SEBOLD NETO, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e desempenho das funções no DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 579, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016031

PORTARIA Nº 579, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora TAINÁ ALVINA STEINBACH, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 580, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016032

PORTARIA Nº 580, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 68/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kemnper de Farias, em vaga vinculada a Caricia Bilk Vieira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 581, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016034

PORTARIA Nº 581, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Processo nº 1243/2019/Parecer Jurídico, Contrato nº 113/2019 e o Requerimento nº 1336/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LARA EGER, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo, em vaga vinculada a Ester Marian dos Santos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 582, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016035

PORTARIA Nº 582, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor VALDECIR DA ROZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 583, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016036

PORTARIA Nº 583, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor VALDECIR DA ROZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 28/02/2019 a 06/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 584, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016038

PORTARIA Nº 584, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SANTOLINO ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01/04/2019 a 08/04/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 585, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016041

PORTARIA Nº 585, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GESILAINE DIAS GOEDERT, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 05/04/2019 a 03/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 586, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016042

PORTARIA Nº 586, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CARLA CRISTINA SIMÃO, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/04/2019 a 29/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 587, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016044

PORTARIA Nº 587, DE 09 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA SANTIN FRANÇA, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 281/2019

Publicação Nº 2017345

RESOLUÇÃO N. 281, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Regulamenta o art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ituporanga resolve:
Art. 1º. Fica instituído o sistema virtual de trabalho das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Ituporanga.
Parágrafo único. O sistema virtual de trabalho destina-se à rápida comunicação entre os vereadores membros das comissões permanentes e temporárias.
Art. 2º. O sistema virtual de trabalho será gerenciado por dois servidores indicados pelo Presidente da Câmara, que deverão prestar assessoramente técnico e jurídico aos vereadores membros, sempre que solicitado.
Art. 3º. A análise e deliberação, por parte dos vereadores membros, das preposições em trâmite na Câmara Municipal de Ituporanga ocorrerá por intermédio do sistema virtual de trabalho.
Art. 4º. A utilização do sistema virtual de trabalho pelas comissões permanentes e temporárias não exclui a possibilidade de convocação dos vereadores membros para comparecimento à reunião presencial, que será realizada sempre que o Presidente da comissão julgar necessário.
§1º. As reuniões das comissões permanentes e temporárias serão obrigatoriamente presenciais sempre que houver o interesse de qualquer vereador ou cidadão em deliberar a respeito de preposição em trâmite na Câmara Municipal, e desde que autorizado pelo Presidente da comissão.
§2º. Havendo convocação para comparecimento à reunião presencial, a ausência injustificada do vereador membro implicará no desconto de 1/6 da sua remuneração mensal.
Art. 4º. Fica dispensada a confecção de ata nas deliberações de preposições realizadas por intermédio do sistema virtual de trabalho.
Art. 5º. Em atenção ao princípio da publicidade, será lavrado termo circunstanciado das reuniões das comissões permanentes e temporárias realizadas por intermédio do sistema virtual de trabalho, que será publicado mensalmente no portal eletrônico da Câmara Municipal de Ituporanga.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 05 de março de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N. 282/2019

Publicação Nº 2017346

RESOLUÇÃO N. 282, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Institui o Sistema de Protocolo Único no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Protocolo Único, que terá a incumbência de administrar e controlar o recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final de todos os documentos que derem entrada no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga.
Parágrafo único. Todos os documentos que, por seu conteúdo e objetivo exigirem tramitação, devem ser protocolados e cadastrados no Sistema de Protocolo Único, recebendo um número de identificação único e sequencial, que será gerado automaticamente pelo sistema.
Art. 2º. O Sistema de Protocolo Único fica vinculado à Secretaria Geral da Câmara, a quem compete zelar para que as informações a serem disponibilizadas no sistema estejam íntegras, fidedignas e atualizadas.
Art. 3º. A utilização do Sistema de Protocolo Único será obrigatória no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga.
§1º. A entrada de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga ocorrerá exclusivamente por intermédio do setor de protocolo, no período de segunda a sexta-feira, com horário de início às 13h00min e horário de término às 19h00min.
§2º. Fica facultado a parte interessada o envio de documentos via internet, através do e-mail protocolo@camaraituporanga.sc.gov.br., que será administrado pelo setor de protocolo.
Art. 4º. Durante a entrada de documentos, compete ao setor de protocolo:
I – receber e cadastrar o documento no sistema informatizado da Câmara;
II – emitir e afixar etiqueta de protocolo no documento;
III – efetuar a abertura de processo, caso o documento reclame tramitação;
IV – encaminhar o documento autuado ao setor competente.
Art. 5º. Havendo a abertura de processo, este somente terá o seu curso regular se estiver devidamente organizado, com suas folhas numeradas e tramitando no sistema informatizado da Câmara, podendo o destinatário do mesmo se recusar à recebê-lo caso o processo não esteja devidamente organizado.
Art. 6º. O recebimento de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga é de exclusiva responsabilidade do setor de protocolo, ficando vedado aos demais servidores a pratica da referida atividade, sob pena de incorrerem nas penalidades descritas no art. 203 da Lei Complementar Municipal n. 020, de 17 de dezembro de 2017 - Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Ituporanga.
Art. 7º. Tratando-se de documento que, por sua natureza, demande sigilo, este será protocolado no sistema de maneira sucinta pelo servidor competente.
Parágrafo único. Em mãos do documento, compete ao servidor encarregado pelo seu recebimento a imediata entrega ao seu destinatário.
Art. 8º. O sistema de protocolo deverá estar disponível ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade técnica.
§1º. Considera-se indisponibilidade técnica a interrupção de acesso ao sistema decorrente de manutenção programada, falha nos equipamentos de hospedagem do sistema, bem como as interrupções decorrentes de quedas de energia elétrica e na conexão com a internet.
§2º. Durante eventuais períodos de indisponibilidade do sistema, os documentos a serem protocolados no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga poderão ser recebidos em papel diretamente no setor de protocolo, que emitirá recibo manuscrito de protocolo, com posterior digitalização e inserção no sistema.
Art. 9º. O Sistema de Protocolo Único adotará o horário oficial de Brasília para o registro de suas operações.
Art. 10º. Será considerado original todo documento constante em processos geridos através do Sistema de Protocolo Único.
Art. 11º Os documentos em andamento na data de início de vigência desta Resolução continuarão a tramitar conforme procedimentos estabelecidos anteriormente a edição desta norma.
Art. 12º. Compete ao setor de protocolo, juntamente com a Secretaria Geral da Câmara, estabelecer métodos, critérios e procedimentos para otimizar a tramitação de documentos na Câmara Municipal de Ituporanga.
Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 15 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N. 283/2019

Publicação Nº 2017348

RESOLUÇÃO N. 283, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Institui a ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. Fica criada a ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Art. 2º. Compete a ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – elaborar relatório semestral das atividades da ouvidoria para a Mesa Diretora; e
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.
Art. 3º. São atribuições da ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga, dentre outras correlatas:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III – propor, à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;
VII – encaminhar ao controle interno da Câmara Municipal, com ciência à Mesa Diretora, situações funcionais que necessitem de melhoria, ajuste ou retificação de procedimentos, a partir de situações trazidas por cidadão.
Art. 4º. A ouvidoria será composta por dois servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, as quais ocorrerão sob a coordenação da assessoria da Mesa Diretora, do controle interno e da Ouvidoria-Geral, que será composta pelos membros da Comissão Permanente de Ética.
§ 1º A ouvidoria reunir-se-á regularmente com a Ouvidoria-Geral, podendo esta ser representada pela assessoria da Mesa Diretora, na última semana de cada mês, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.
§ 2º Os servidores designados na forma do caput deste artigo ficarão responsáveis pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderão às demais atribuições indicadas pela Ouvidoria-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da ouvidoria.
Art. 5º. Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à ouvidoria o servidor que tenha sido, nos últimos cinco anos:
I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;
III - condenado em processo criminal:
a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
d) por prática de ato de improbidade administrativa.
Art. 6º. A Ouvidoria-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, através da Presidência da Câmara Municipal.
§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal para as devidas providências.
Art. 7º. São atribuições exclusivas da Ouvidoria-Geral:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da ouvidoria;
IX - elaborar relatório trimestral das atividades da ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar aos servidores da ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da ouvidoria;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da ouvidoria.
Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor-Geral, inclusive após do exercício da sua função.
Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - acesso exclusivo à ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal, na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - telefone tarifado específico;

III - serviço de atendimento pessoal;
IV - recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.
Art. 9º. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo da Ouvidoria-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara Municipal, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial do denunciante.
Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituporanga regulamentará, no que couber, a presente resolução.
Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 17 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N. 284/2019

Publicação Nº 2017350

RESOLUÇÃO N. 284, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Regulamenta o acesso à informação instituído pela Lei Federal n. 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. A presente resolução estabelece normas relativas ao acesso à informação pública, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga, nos termos do art. 45 da Lei Federal n. 12.527/2011.
Art. 2º. O direito fundamental de aceso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública e assegurado mediante:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V – desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 3º. A Câmara Municipal de Ituporanga, independentemente de requerimento, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive através do seu portal eletrônico (https://www.camaraituporanga.sc.gov.br), informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:
I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
II – registros das despesas; e
III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) ficará vinculado à Secretaria Administrativa da Câmara, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.
Art. 5º. O acesso à informação dar-se-á por intermédio de protocolo junto à Secretaria Administrativa, ou então através de solicitação realizada pelo portal eletrônico da Câmara Municipal (https://www.camaraituporanga.sc.gov.br), obedecendo-se, em qualquer hipótese, os prazos legais estabelecidos pela legislação federal.
Art. 6º. A requerimento de acesso à informação deverá conter, obrigatoriamente:
I – o nome do requerente e sua qualificação;
II – número de documento de identificação válido;
III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.
Parágrafo único: Em caso de ausência de um dos requisitos obrigatórios, o requerimento deverá ser devolvido pelo mesmo meio em que foi realizado, com as devidas sugestões de complementação dos dados incompletos, a fim de que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento.
Art. 7º. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.
§ 3º. O consentimento referido no item II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – para prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – para realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial;
IV – para defesa de direitos humanos; e
V – para proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como

em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º. Os documentos, dados e informações identificados como pessoais, somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.
Art. 8º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública, inclusive as informações existentes unicamente em meio digital;
II – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
III – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;
IV – impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
V – ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
Art. 9º. O procedimento de acesso à informação, bem como o recurso a ele inerente, seguirá ao disposto na Lei Federal n. 12.527/2011.
Art. 10. Por decisão fundamentada da Presidência, poderá ser concedido sigilo a documentos e procedimentos existentes na Câmara Municipal de Ituporanga, quando estes forem necessários para preservar a intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como a liberdades e garantias individuais, além de garantir o desenvolvimento regular das Comissões Parlamentares de Inquérito e Processante.
Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 17 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N. 285/2019

Publicação Nº 2017351

RESOLUÇÃO N. 285, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Regulamenta a utilização do plenário por terceiros e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário desta Casa Legislativa por terceiros.
Art. 2º. O Plenário poderá ser cedido mediante requerimento realizado diretamente ao Presidente da Câmara ou à Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:
I – convenções partidárias;
II – congressos;
III – seminários;
IV – jornadas;
V – simpósios;
VI – cursos;
VII – palestras;
VIII – conferências;
IX – solenidades;
X – reuniões,exceto político-partidárias em ano eleitoral;
XI – espetáculos artístico-culturais; e
XII – cerimônias fúnebres de autoridades, desde que autorizadas pelo Presidente.
Art. 3º. O Plenário não será cedido nos seguintes casos:
I – atividades com fins lucrativos;
II – promoção pessoal;
III – eventos realizados em finais de semana e feriados, salvo casos excepcionais devidamente autorizados pela Presidência.
IV – reuniões político-partidárias em ano eleitoral (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97); e
V – atividades vedadas em lei.
Art. 4º. A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.
Art. 5º. A cessão gratuita do Plenário obriga ao atendimento das regras exigidas e a boa conservação dos equipamentos e espaços.
Art. 6º. A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente ou da Mesa Diretora, bem como da assinatura do termo de cedência.
Art. 7º. Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente, mediante protocolo na Câmara Municipal de Ituporanga.
§ 1º. Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.
§ 2º. A cessão do Plenário está sujeita a eventual disponibilidade na agenda da Câmara Municipal de Ituporanga.
Art. 8º. Do pedido de cessão do Plenário deverão constar:
I – identificação da entidade promotora do evento;
II – identificação do responsável pela ação;
III – indicação do fim a que se destina a utilização;
IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos; e
VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 9º. O Plenário deverá ser vistoriado pela Secretaria Administrativa antes e após a utilização do mesmo.
Art. 10. O cessionário é responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.
Art. 11. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do Plenário.
Parágrafo único. A cobrança de eventuais prejuízos ocorrerá por intermédio do Poder Executivo Municipal, que poderá cadastrar o cessionário em dívida ativa.
Art. 12. É de responsabilidade do cessionário a limpeza do Plenário ao término da sua utilização, podendo ser realizado por profissional de seu quadro funcional com vínculo empregatício formal ou por profissionais previamente autorizados por esta Casa Legislativa.
Art. 13. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário.
Art. 14. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do Plenário, bem como a colagem de cartazes e perfurações nas paredes do espaço cedido.
Art. 15. Fica vedada a utilização dos materiais de expediente existentes no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, bem como os demais bens existentes no local.
Parágrafo único. Eventuais excessos na utilização dos materiais existentes nos sanitários localizados no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga deverão ser devidamente ressarcidos pelo cessionário.
Art. 16. Em se tratando de reunião político-partidária, compete ao assessor parlamentar da respectiva bancada o acompanhamento e vistoria das atividades no Plenária da Câmara Municipal de Ituporanga.
Art. 17. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:
I – vedação de utilização do Plenário ao cessionário pelo prazo de 1 (um) ano;
II – demais medidas legais cabíveis.
Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 22 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

TERMO DE CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Ituporanga, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Presidente, e do outro lado

_____,

CPF/CNPJ _____, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sob a forma e as condições constantes a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, situado na Rua Joaquim Boeing, n. 40, Centro, no Município de Ituporanga, CEP 88400-000, doravante denominado "espaço cedido", para a realização de _____;
Parágrafo único. Na hipótese de desvio da finalidade do uso, será determinada a desocupação imediata do "espaço cedido", podendo ser utilizada força policial para tal providência.
CLÁUSULA SEGUNDA: O uso do "espaço cedido", objeto deste termo, é exclusivo para a finalidade descrita na cláusula primeira, e se dará no período das _____ às _____ horas do dia ____ de _____ de 20___, devendo durante sua utilização ser observado pelo CESSIONÁRIO o respeito à vizinhança, sendo proibido o barulho e a algazarra.
§ 1º. Ao término do prazo de cessão, o "espaço cedido" deverá ser restituído na forma em que fora entregue;
§ 2º. O controle ou segurança das pessoas no "espaço cedido" fica sob responsabilidade do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA TERCEIRA: O uso do "espaço cedido" objeto deste termo é sem ônus para o CESSIONÁRIO, exceto as despesas decorrentes da recuperação de eventuais danos que porventura venham a ocorrer, as quais fica obrigada a arcar ou reembolsar;
CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao CESSIONÁRIO, antes do uso, verificar as condições de todos os bens disponíveis no "espaço cedido", para, quando os devolver, todos estejam nas mesmas condições de quando os recebeu;
Parágrafo Único. Se, após o evento, forem encontrados bens danificados, o CESSIONÁRIO ficará responsável pela sua reposição ou conserto.
CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer alteração na estrutura, nos móveis, na fachada, nas paredes externas e internas, utilizar materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, bem como pregar pregos, colocar buchas ou fazer instalações elétricas.
CLÁUSULA SEXTA: É terminantemente proibido a utilização do nome da CEDENTE para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio ou pessoas físicas, bem como a cobrança de ingressos de qualquer tipo para o evento e o comércio de bens e serviços nas dependências do "espaço cedido".
CLÁUSULA SÉTIMA: O CESSIONÁRIO declara que não utilizará no evento fogos de artifícios ou outros produtos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como está ciente que é terminantemente proibido fumar no recinto.
CLÁUSULA OITAVA: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo de cessão de uso será dirimida amigavelmente entre as partes; não obstante, fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir eventuais litígios.
E, por assim estarem de acordo e ajustados, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de cessão de uso em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga, _____ de _____ de 2019.

_____ _____

Adriano José Coelho
Presidente da Câmara
CEDENTE

CESSIONÁRIO

_____ _____

1ª testemunha

2ª testemunha

CPF:

CPF:

RESOLUÇÃO N. 286/2019

Publicação Nº 2017354

RESOLUÇÃO N. 286, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a controladoria da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga, o sistema de controle interno, nos termos do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atuará, de forma integrada com o controle interno do Poder Executivo, para exercer o controle e fiscalização das contas públicas do Município.
Art. 2º. O controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos, visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.
Art. 3º. Para efeitos desta resolução, o sistema de controle interno se constitui em unidade administrativa que:
I - trabalha com dados e informações físicas e financeiras, elaborando e reportando indicadores de desempenho do Poder Legislativo;
II - elabora e reporta análises de custos de programas, ações e centros de custos da Câmara Municipal;
III - avalia os limites legais e constitucionais do Poder Legislativo e Município;
IV - elabora instruções normativas de controle e procedimentos sobre os processos de trabalho;
V - elabora manuais operacionais das unidades administrativas da Câmara;
VI - oferece informações e treinamentos sobre os procedimentos operacionais da Câmara sob sua responsabilidade.
Art. 4º. O controle interno prestará assessoria técnica e gerencial à Mesa Diretora, Vereadores e as Comissões Permanentes e Temporárias.
Art. 5º. São atribuições gerais do controle interno:
I - organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
II - planejamento e execução de auditorias;
III - manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos a pessoal;
IV - supervisionar representações da sociedade sobre o atendimento à população, por intermédio da ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga.
VI - emissão de pareceres técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização externa.
Art. 6º. Compete ao controle interno, além da avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as seguintes atribuições:
I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
V - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000);
VI - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, pagadores ou assemelhados;
VII - verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites constitucionais fiscais (art. 59, III e IV, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000);
VIII - constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal (art. 59, VI, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000);
IX - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos (art. 75, I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964);
X - verificar a forma, o momento e os limites da fixação e revisão geral dos subsídios dos agentes políticos;
XI - verificar se o gasto da Câmara Municipal está de modo centralizado;
XII - verificar a legalidade das licitações e dos contratos administrativos;
XIII - atestar a regularidade do pessoal, tesouraria, almoxarifado, bens de caráter permanente, transparência e fundos de adiantamentos.
Art. 7º. O controlador interno emitirá, a cada quatro meses, relatório de auditoria interna a ser endereçado à Mesa Diretora, com base nas informações extraídas dos itens contidos no artigo anterior.
Art. 8º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
Parágrafo Único. O servidor público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito às responsabilizações administrativas, civis e penais inerentes ao caso.
Art. 9º. O servidor que exercer funções relacionadas com o controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização.

Art. 10. No exercício das atribuições de organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações, o controle interno poderá emitir instruções normativas.
Parágrafo único. As instruções normativas terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do estatuto do servidor público do Município de Ituporanga (Lei Complementar n. 020, de 17 de dezembro de 2018).
Art. 11. Ao controle interno, no exercício de suas atribuições institucionais, compete realizar auditorias internas e externas, as quais são classificadas em:
I - auditoria de gestão, cujo objetivo consiste em emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração dos bens públicos;
II - auditoria operacional, cujo objetivo consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional. Sua abordagem é de apoio e procura auxiliar a Câmara Municipal nos resultados por meio de recomendações que visem aprimorar procedimentos e controles;
III - auditoria contábil, cujo objetivo consiste em certificar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com a legislação e se as demonstrações originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações apresentadas;
IV - auditoria especial, cujo objetivo consiste em examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente;
V - auditoria de conformidade, cujo objetivo consiste no exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas legais em vigor.
Art. 12. As auditorias que trata o artigo anterior poderão ser executadas de forma direta, integrada ou terceirizada.
I - execução direta é aquela executada diretamente por servidores ocupantes do cargo de controle interno, em exercício na Câmara Municipal de Ituporanga;
II - execução integrada é aquela executada com a participação de servidores da Câmara Municipal de Ituporanga, em cooperação com o controle interno;
III - execução terceirizada é aquela executada por auditor contratado para esse fim, em especial para os casos de grande complexidade ou singularidade.
Art. 13. No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.
Art. 14. O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediato conhecimento a Mesa Diretora e, em caso de inércia desta, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. Fica assegurado ao controlador interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, bem como aos órgãos alcançados pelo controle interno do Legislativo
Art. 16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 25 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

RESOLUÇÃO N. 287/2019

Publicação Nº 2017356

RESOLUÇÃO N. 287, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
"Institui o procedimento operacional para compras no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Ituporanga, o procedimento operacional padrão para compras via procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. A supervisão e controle da aplicação deste procedimento ficará sob alçada do servidor empossado no cargo de Controlador Interno.
Art. 2º. Para efeitos dessa resolução, considera-se:
I – Licitação: procedimento padrão que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
II – Dispensa de licitação: desburocratização aplicada à casos especiais previstos em lei, na qual se exija atendimento rápido e eficaz ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme artigos 17 e 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III – Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;
IV – Pregão: modalidade de licitação que visa à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º. Todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Ituporanga deverão observar as normas elencadas nessa resolução

quando tratar-se de compras e/ou contratações de bens ou serviços.

DA REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º. O processo de compras iniciar-se-á pela requisição do servidor ou vereador interessado na compra ou contratação, no caso de despesas com valor superior a R$ 100,00.

§1º A requisição/solicitação de compras deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo I:

I – Data;

II – Nome e cargo do requerente;

III – Descrição do objeto ou objetos da compra e/ou dos itens a serem adquiridos;

IV – Justificativa da compra/contratação;

V – Três orçamentos, que comprovem o valor do objeto a ser adquirido/contratado;

VI – Condições de fornecimento (prazo e local);

VII – Assinatura do requisitante.

§2º Na impossibilidade de entrega dos orçamentos previstos no inciso V do parágrafo anterior, e desde que devidamente justificada, será aceita pesquisa de preços feita no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou no Painel de Preços do Governo Federal (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-precos).

§ 3º Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa fundamentada do requerente.

Art. 5º A requisição deverá ser entregue ao setor de protocolo ou responsável designado para tais funções para registro da sua autenticidade e início da tramitação.

Art. 6º Por ato formal do Presidente desta Câmara Municipal será designado servidor efetivo responsável por receber, depois de protocolada, a requisição/solicitação de compras e cadastrá-la no sistema informatizado de gestão de compras.

Art. 7º Nenhuma compra será feita ou serviço contratado sem a entrega da requisição a que se refere o §1º do artigo 4 º, podendo ser recusada pelo servidor responsável aquela que não obedecer aos ditames desta resolução.

DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 8º. No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com valor previsto de até R$ 17.600,00, desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação.

Art. 9º. Para compras e contratações processadas via dispensa de licitação, observar-se-á o seguinte:

I – nas contratações com valor até R$ 8.800,00 que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição prevista no §1º, art. 4º desta resolução, juntamente com a nota de empenho emitida pelo Contador desta Câmara.

II – nas contratações com valor superior a R$ 8.800,00 ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Ituporanga, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado com os documentos e etapas previstos no artigo 13, incisos I, II, III, VIII e XII, além do documento previsto no Anexo II.

§1º Em ambos os casos, o contador desta Casa Legislativa, antes de proceder ao empenhamento da despesa, deve consultar as seguintes certidões do fornecedor:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado de origem do fornecedor e de Santa Catarina, se tiver cadastro);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ituporanga, se tiver cadastro municipal);

e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Certidão Negativa de Falência e concordata (do Tribunal de Justiça de origem do fornecedor e de Santa Catarina).

§2º Se algumas das certidões a que se refere o §1º constar com positiva, vencida ou inválida, a aquisição do bem ou contratação do serviço ficará suspensa até a regularização.

§3º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, considera-se como contrato válido entre a Câmara Municipal de Ituporanga e o fornecedor escolhido a nota de empenho emitida pelo Contador (artigo 62 da Lei nº 8.666/1993).

Art. 10. A caracterização ou não da dispensa de licitação será atestada pela Comissão de Licitação regularmente constituída, podendo ser executado processo licitatório para despesas com valor inferior a R$ 17.600,00.

DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. O procedimento de inexibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 13, incisos I, II, III, VIII e XII, além do documento previsto no Anexo II, observado sempre o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

DA AQUISIÇÃO VIA PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 12. Será exigida a formalização de processo licitatório quando a despesa não for dispensável em virtude de valor ou não se enquadre em qualquer outra situação enumerada nos artigos 17 e 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. O processo de licitação será composto pelas seguintes etapas e documentos:

I - requisição de compras prevista no §1º do art. 4º desta resolução;

II - solicitação de materiais e/ou execução de serviços expedida por sistema informatizado de compras da Câmara Municipal de Ituporanga, constando identificação do solicitante e o cadastro padrão dos materiais/serviços a serem contratados.

III - parecer contábil atestando a existência de dotação específica e suficiente para processamento da despesa;

IV - solicitação de abertura de licitação expedida por sistema eletrônico informatizado de compras, constando a identificação do processo de compra, dotações utilizadas e materiais/SERVIÇOS a serem adquiridos;

V - autorização para abertura de processo licitatório, constando a identificação do processo licitatório e assinatura do Presidente da Casa;

VI - cópia da portaria que institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal;

VII - minuta do edital do processo licitatório, elaborada de acordo com a legislação vigente e elencando os tópicos que irão reger o processo licitatório, contendo também a minuta do contrato ou ata de registro de preço, além de termo de referência para orientação dos licitantes;

VIII - parecer jurídico emitido por servidor efetivo com atribuições para tal;

IX - edital do processo licitatório devidamente ajustado conforme orientação da assessoria jurídica do órgão, evidenciando, com destaque, as datas de recebimento e abertura das propostas;
X - cópia do ato de publicação do extrato do edital na imprensa, obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico desta casa legislativa, além de publicação em jornal impresso de circulação regional;
XI - toda a documentação produzida no dia da abertura do processo licitatório, em especial:
a) protocolos de recebimento de propostas e documentação dos licitantes;
b) ata de credenciamento dos participantes;
c) relatório das propostas apresentadas;
d) relatório de lances do pregão presencial, se for o caso;
e) relatório de vencedores do pregão, se for o caso;
f) ata de reunião de julgamento das propostas;
XII - termo de homologação e adjudicação do processo;
XIII - termo de contrato com a (s) licitante (s) vencedora (s), conforme minuta integrante do edital do processo licitatório;
§1º Como a Câmara Municipal de Ituporanga dificilmente realiza aquisições de bens e/ou contratações de serviços que não possam ser objetivamente definidos em edital, a modalidade de licitação preferencialmente utilizada será o Pregão Presencial ou Eletrônico.
§2º Só será utilizada outra modalidade licitatória caso haja exigência legal para aquele objeto.
Art. 14. No caso de contratação de serviços, após a assinatura do contrato o servidor designado como fiscal/gestor do contrato deverá emitir ordem autorizando o início da execução dos serviços, conforme modelo do Anexo III.
Art. 15. No curso da execução contratual o objeto será recebido por servidor ou Comissão instituída para este fim, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo IV desta resolução.
Art. 16. Após a assinatura do Termo de Recebimento, deverá a Nota Fiscal correspondente ser encaminhada ao contador da Câmara Municipal para liquidação no sistema eletrônico de contabilidade e gestão.
Art. 17. O pagamento será feito mediante Transferência Eletrônica de valores na conta bancária indicada pelo fornecedor, no prazo definido nas cláusulas contratuais.
Parágrafo único. O mesmo procedimento deste artigo se aplica, no que couber, às compras e/ou contratações processadas via dispensa ou Inexibilidade de licitação.
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
(MODELO)

Ituporanga, <dia> de <mês> de <ano>.

Solicitante:
Nº da matrícula:
Cargo:

Vem por meio deste requerer ao setor responsável a compra dos materiais/contratação dos serviços descritos a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS A ARQUIRIR			
Item	Descrição do Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1.		Unidade, metro, caixa, etc	
2.			
...			

Justificativa da compra/contratação:(exemplo) aquisição de ar condicionado para substituição do já existente na sala X em virtude de o mesmo não estar em funcionamento.

Condições de fornecimento (prazo e local): (exemplo) o produto deverá ser entregue em, no máximo, 10 dias na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga.

O valor total da compra/contratação fica estabelecido em R$ _____, conforme menor proposta verificada nos orçamentos anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

(Requisitante)
(Cargo)
(Matrícula)
ANEXO II
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(MODELO)

CONSIDERANDO que a despesa a ser executada é .....
CONSIDERANDO que o trabalho deste órgão depende ..... <expor motivos válidos>.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, autoriza a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO para contratação do seguinte objeto:

<descrever o objeto da forma mais detalhada possível>

Para tanto solicito:

i) Aos servidor efetivo responsável pelo processamento das compras do órgão que verifique a admissibilidade da despesa, bem como os documentos apresentados até o momento;
ii) Ao Contador desta Câmara Municipal que emita Parecer Contábil acerca da disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto da licitação;
iii) Ao Procurador Legislativo desta Câmara Municipal para que se manifeste acerca das modalidades de licitação cabíveis e/ou a admissão de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Cumpra-se.

Ituporanga/SC, <dia> de <mês> de <ano>.

<nome do presidente>
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO
(MODELO)

Dispensa/Inexigibilidade/Pregão Presencial nº XX/<ano>
Processo licitatório nº XX/<ano>

A Câmara Municipal de Ituporanga, neste ato representado pelo(s) servidore(s) _____, designado através da (PORTARIA, CLAUSULA CONTRATUAL OU OUTRO DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO), oriundo do Contrato nº xxxx/<ano> firmado com a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____ nº._____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, a qual venceu o procedimento licitatório com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de <dia>/<mês>/<ano>. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Ituporanga, <dia> de <mês> de <ano>.

<Gestor(a)/Fiscal do Contrato>

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(MODELO)

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, fica declarado formalmente à Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos por ela foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

Contrato nº: XXXXXX/<ano>
Contratada: <razão social>, <CNPJ>
Empenho nº: XXXXX/<ano> Data de emissão: ___/___/_____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS ADQUIRIDOS					
Item	Descrição do Material/ Serviço	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor total (RS)
1.					
2.					
...					

Atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Resolução nº XXX/2019 da Câmara Municipal de Ituporanga, que os serviços e/ou bens integrantes do empenho acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

Ituporanga, <dia> de <mês> de <ano>

De acordo:

<nome do gestor do contrato> <contratada>
Cargo: <>
Matrícula: <nº da matrícula>

RESOLUÇÃO N. 288/2019

Publicação Nº 2017357

RESOLUÇÃO N. 288, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Constitui comissão especial com a finalidade de fiscalização e acompanhamento das mudanças no trânsito no Município de Ituporanga".

Art. 1º. Fica constituída comissão especial com a finalidade de fiscalização e acompanhamento das mudanças no trânsito no Município de Ituporanga.
Art. 2º. Compete a comissão especial promover, além da fiscalização e acompanhamento, análise e estudo dos procedimentos tendentes às mudanças no trânsito no Município de Ituporanga, com o fim de propor melhorias efetivas na execução das referidas atividades.
Art. 3º. A comissão especial será composta de 04 (quatro) membros, a saber:
(a) Marcelo Lehmkuhl Machado;
(b) Mário Cesar Hillesheim;
(c) Leandro Heinzen;
(d) Diogo Gastaldi.
Art. 4º. A presente comissão especial terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 07 de maio de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.816/2019

Publicação Nº 2016973

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

06.00 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0003.2.013 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (83) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.00 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0003.2.013 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (83) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 13/maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/05/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

Publicação Nº 2016033

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 21/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2019.
Registro de Preço Nº: 13/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, BEM COMO NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ SC.
Valor: R$ 38.650,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 Meses
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA ENCRUZILHADA LTDA
, inscrita no CNPJ sob o nº 14.557.897/0001-63
Jaborá, SC, 13 de maio de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 2016740

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA COM ESCOLARES DO PRÉ III AO 5ºANO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORA/SC.
FAVORECIDO: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 13 de Maio de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, BEM COMO NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE Eucalyptus viminalis (6238)	M3.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ENCRUZILHADA LTDA (13531)	IND ENCRUZIl	0	690,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, BEM COMO NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	MADEIRA SERRADA DE PINUS (7277)	M3.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ENCRUZILHADA LTDA (13531)	IND ENCRUZII	0	580,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2019

Número do Registro de Preços: 13/2019 **Data do Registro: 13/05/2019** **Válido até: 13/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, BEM COMO NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO N° 35/2019

(13531) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ENCRUZILHADA LTDA

Jaborá, 13 de Maio de 2019.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL- (ISSEM) CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019 ERRATA 01

Publicação Nº 2015955

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL-
(ISSEM)
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019
ERRATA 01

A Comissão Especial de Concurso Público do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), nomeada através da Portaria n.º 152/2019-Issem, de 18-mar-2019, torna pública a Errata 01 ao Edital.

Anexo III
Onde se lê:

ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL
Seguridade Social e Previdência Social:
(...) Portaria MPS nº 403/2008. (...)

Leia-se:

ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL
Seguridade Social e Previdência Social:
(...) Portaria MPS nº 464/2018. (...)

Permanecem inalterados os demais itens.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019.

Comissão Especial de Concurso Público

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2017548

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, que tem por objeto aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira, e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP	Arilson José Alves	294.019.099-20
BARRA EMB. E ACESSORIOS LTDA ME	Claiton Ferreira de Lima	997.672.600-72
BRIOJARAGUÁ COM PROD DE LIMPEZA E HIG. LTDA EPP	Juliano dos Santos	849.371.309-00
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	Alan Filipe da Silva	064.978.469-30
JOSÉ EDILSON DOS PASSOS MEI	Sem Representante	.x.x.x.x.
DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP LTDA EPP	Waldir Jacobi	442.222.899-49
HILEON CESAR SUCATELLI ME	Hileon Cesar Sucatelli	057.017.749-96
HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA	Sem Representante	.x.x.x.x.
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Sem Representante	.x.x.x.x.
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Rafael Zanatta do Rosario	086.335.659-19
KLEBER DE M. DALABONA & CIA LTDA ME	Devt Dhont dos R Fernando	042.912.729-44
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	Sem Representante	.x.x.x.x.
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	Magaly Natalia Caregnato	072.619.799-88
LIMPEXCEL PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP	Jean Ricardo Klein	003.969.689-88
LUCAPEL IND. E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	Magali Schmidt Seit	041.796.779-97
MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP	Milton Luiz Pscheidt	757.864.519-68

PAPEL MASTER SUL LTDA ME	Sem Representante	.x.x.x.x.
RGP LIMPEZA COM. VAREJISTA DE PROD LIMPEZA EIRELI ME	Régis Gonçalves Pereira	007.868.689-02
SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	Weneslau Vilha Junior	359.597.119-15
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	Sem Representante	.x.x.x.x.
VERDESAN COM ATACADISTA DE PROD HIGIENE LTDA	Neilon Paulo Gili	006.123.359-00
VILLA PAPEIS LTDA EPP	Osvaldo M. dos Santos	292.229.749-72
ZELI ODETE DA SILVA ME	Edenir de A. Rodrigues	891.623.079-91

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi informado aos participantes o resultado da análise das propostas comerciais, onde foram desclassificados os itens e motivos, como segue: empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME, itens 18, 85, 242 por não apresentar a marca do produto ofertado e itens 135 e 193, por não apresentar Registro ou Notificação do Produto na Anvisa (item 4.1 alínea "m" do Edital); KLEBER DE M. DALABONA & CIA LTDA ME, item 152 por não apresentar Autorização de Funcionamento (item 4.1 alínea "n" do Edital); RGP LIMPEZA COM. VAREJISTA DE PROD LIMPEZA EIRELI ME itens 56, 62, 86, 95, 164 por não apresentar Autorização de Funcionamento (item 4.1 alínea "n" do Edital) e Registro ou Notificação do Produto na Anvisa (item 4.1 alínea "m" do Edital); HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA itens 54, 85, 95 por não apresentar Registro ou Notificação do Produto na Anvisa (item 4.1 alínea "m" do Edital) e foram classificados os demais itens das empresas citadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Foram também desclassificadas integralmente as propostas das empresas JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS e JOSÉ EDILSON DOS PASSOS MEI (COMERCAL PRIME) por não apresentarem o anexo complementar conforme exigido no item 4.1 alínea "c" e "c.1" do Edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 144, 174 e 219 da empresa BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP; item 132 da empresa A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, o item 205 da empresa LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, os itens 60, 86, 87, 97, 135 e 202 da empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME, o item 120 da empresa LIMPEXCEL PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP, os itens 10, 11 e 102 da empresa BARRA EMB. E ACESSORIOS LTDA ME, os itens 112 e 188 da empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, itens 77, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 199, 214, 215 e 218 da empresa DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP LTDA EPP, o item 230 da empresa RGP LIMPEZA COM. VAREJISTA DE PROD LIMPEZA EIRELI ME, os itens 177 e 178 da empresa KLEBER DE M. DALABONA & CIA LTDA ME, o item 135 da empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP, os itens 54 a 56, 62, 63, 74, 75, 85 a 87, 92, 96, 97, 163 e 202 da empresa VERDESAN COM ATACADISTA DE PROD HIGIENE LTDA, alegando os Representantes presentes, equívoco na formulação das suas propostas. A sessão foi suspensa as 11:30 hs com retorno as 13:30 hs, devido ao intervalo de almoço. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
1	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	100	UN	ASSENTO SANITÁRIO - (8208) Assento sanitário almofadado universal com tampa e kit de fixação, cor Branca. Suporte até 140 kg, material polipropileno.	30,55
2	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	50	UN	CADEADO E-20 - (11978) Cadeado; Corpo de Latão Macico, Referência E-20, com 2 chaves, Conforme a Norma Nbr 15271.	5,77
3	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	30	UN	CADEADO E-35 - (11477) Cadeado; Corpo de Latão Macico, Referência E-35, com 2 chaves, Conforme a Norma Nbr 15271.	17,20
4	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	600	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C - (12741) Pilha; Tipo Alcalina, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Media (C), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90.	5,31
5	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	1450	UN	PILHAS ALCALINAS AA 1.5V - (12735) Pilha; Tipo Alcalina, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Pequena (AA), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90.	0,87
6	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	1250	UN	PILHA PALITO AAA - (12805) Pilha; Tipo Alcalina, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Palito (AAA), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90.	1,33
7	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	680	PCT	AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG - (11422) Açúcar refinado de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, granulometria fina, dissolução instantânea, embalado em pacote plástico lacradas de 1kg, livre de furos, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,01
8	FRUSTRADO	40	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO - (28290) Adoçante dietético líquido. Transparente. Composto de água, sorbitol, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e conservantes. Sem glúten. Cada 5 gotas equivalentes a uma colher (de chá) de açúcar. Frasco com no mínimo 100ml com bico dosador. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	X-X-X-X

9	FRUSTRADO	150	UN	ADOÇANTE 100ML - (10712) Adoçante Dietético; Liquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sodica, Água, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos.	X-X-X-X
10	FRUSTRADO	200	KG	CAFÉ EM PÓ 500 GR - C/ SELO ABIC - (8456) Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, a vácuo. Pacotes com 500 gramas. A marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. A empresa vencedora deste item deverá apresentar juntamente com a primeira entrega do produto, a cópia do certificado no PQC – programa de qualidade do café da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade da marca ofertada.	XXX
11	FRUSTRADO	700	UN	CAFÉ 500GR C/ SELO ABIC - (17604) Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, extra-forte ou super--forte, à vácuo – Pacotes com 500 gramas. (validade não inferior a seis meses a cada entrega). A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	XXX
12	DISQUEMED	285	PCT	COLHER DESCARTÁVEL - (11520) Colheres descartáveis confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou aresta. Pacote com 50 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,17
13	BRIOJARAGUÁ	610	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - C/ 100 UN - (8453) Copo branco em poliestireno com capacidade de 50ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Selo INMETRO. Para uso em dispenser manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso.	1,10
14	DISQUEMED DIST LTDA EPP	150	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 80ML - C/ 100 UN - (20701) Copo branco em poliestireno com capacidade de 80ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Selo INMETRO. Para uso em dispenser manual ou automático. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso.	1,98
15	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	1000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 80ML - C/ 100 UN - (20701) Fabricado em PP; em pacote de 100 unidades cada; os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	3,23
16	BRIOJARAGUÁ	9950	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - (13597) Copo branco em poliestireno com capacidade de 180ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Selo INMETRO. Para uso em dispenser manual ou automático. Pacote com 100 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso.	2,09
17	VENCOLI	12000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN - (8452) Fabricado em PP; pacote com 100 unidades cada; os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	2,40
18	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	250	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML - C/ 100 UN - (21852) Copo transparente em polipropileno com capacidade de 300 ml. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de odor, bolhas, deformações, furos, rebarbas, bordas afiadas, sujidade interna ou externamente. Selo INMETRO. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante. Garantia de troca em caso de copos danificados e compactados que impossibilitem seu uso.	4,60

19	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	300	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS ISOPOR TÉRMICO 180ml C/ 25 UN - (27964) Copo descartável, isopor térmico, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionado em mangas com 25 unidades protegidas em caixa de papelão resistente. Os copos devem conter gravado de forma indelével marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	3,06
20	BRIOJARAGUÁ	40	UN	DISPENSER COPO PLASTICO 180 ML - (33563) Dispenser para copo aguá multicopos, com botão de acionamento, compatível para os tamanhos 180ml e 200ml, que dispense 1 copo por vez.	26,60
21	DISQUEMED DIST LTDA EPP	105	PCT	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO C/ 50 UN - (22962) Faca plástica descartável para refeição confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, cor branca. Pacote com 50 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,20
22	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	150	RL	FILME PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - (10126) Filme de PVC, resistente, transparente e esticável, para embalar, proteger e conservar alimentos. Rolo medindo 28cm x 30m.	2,72
23	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	395	CX	FILTRO DE PAPEL 30 UNIDADES N°103 - (8454) Filtro para café em 100% celulose virgem. Tamanho grande nº 103. Selagem resistente, excelente filtragem. Caixa com 30 unidades. Embalados em caixa lacrada contendo impressos dados do produto e do fabricante. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,30
24	EXCLUÍDO	250	UN	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/ 30 UN - (8454) Papel 100% celulose; com gramatura de 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm; um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; na cor branca; fornecido em caixa com no mínimo 30 unidades; validade mínima de 2 anos a contar da data de fabricação.	XXX
25	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	100	UN	FÓSFORO - C/40 PALITOS - (12558) Palitos de segurança confeccionados com haste rígida de madeira. Madeira de origem de reflorestamento. Selo INMETRO em conformidade com Portaria n.º 624, de 22 de novembro de 2012. Acondicionados em caixa com no mínimo 40 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	0,20
26	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	20	CX	FÓSFORO - C/40 PALITOS - (12557) Acendedor; Tipo Fosforo; de Madeira; Composto de Vegetal e Minério; Apresentado Na Forma de Palito; Com Ponta de Pólvora; Caixa Com no mínimo 40 Palitos, Maço c/10 un; de Tamanho tradicional, Com No Mínimo 4 cm de comprimento, com Certificação Compulsória Inmetro.	2,01
27	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	405	PCT	GARFO DESCARTÁVEL - (11523) Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou aresta. Pacote com 50 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,15
28	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	15	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L - (8257) Garrafa térmica de mesa, para uso na vertical com capacidade de 1 litro. Indicada para bebidas quentes e frias com conservação de no mínimo 6 horas. Sistema de pressão com bomba pump, com jato forte e preciso, anti pingos. Alça superior para transporte. Ampola de vidro, corpo externo, fundo e tampa resistente, com superfície lisa, injetado em polipropileno virgem, na cor preta. Atender norma ABNT NBR 13282. Garantia contra defeitos de fabricação. Embaladas individualmente.	28,90
29	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	50	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L - (8257) Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro,devendo esta de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; cor preta, branca ou decorada.	19,86
30	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	101	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS - (8258) Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; cor preta, branca ou decorada.	37,69

31	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	70	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS - (8256) Garrafão térmico profissional com capacidade de 5 litros. Isento de odor. Indicado para bebidas quentes e frias com conservação mínima de 8 horas. Bocal que permita colocação de pedras de gelo. Fechamento com sistema rosqueável que permite servir sem remover a tampa. Alça superior. Corpo externo resistente injetado em polipropileno virgem, nas cores azul ou vermelha, isolamento térmico com espuma PU, livre de CFC. Acompanha tampa e copo multiuso. Garantia contra defeitos de fabricação.	22,90
32	SATÉLITE	231	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - (16807) Guardanapo branco produzido em 100% fibra celulósica virgem. Medida 23x22cm. Gofrado, folha simples. Para manuseio de alimentos. Pacote com 50 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	0,74
33	BRIOJARAGUÁ	735	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM - (11519) Guardanapo branco produzido em 100% fibra celulósica virgem. Gofrado, folha simples. Para manuseio de alimentos. Pacote com 50 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	1,30
34	COM MULTIVILLE LTDA EPP	330	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ - (18650) Desinfetante de uso institucional para hortifrutícolas. Indicado para tratamento e sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes. Teor de cloro ativo mínimo de 3% p/p. Pote plástico prático, rígido e seguro. Rótulo ou impressão resistente. Conteúdo líquido mínimo de 1kg. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do responsável técnico, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	18,30
35	SATÉLITE	70	RL	PAPEL ALUMÍNIO - RL C/ 7,5 M X 45 CM - (9376) Papel alumínio para alimentos em rolo. Medindo no mínimo 7,5m de comprimento e 45cm de largura. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	3,71
36	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	52	RL	PAPEL MANTEIGA 7,50 m x 30 cm - (28383) Papel manteiga para culinária em rolo. Medindo no mínimo 7,5m de comprimento e 30cm de largura. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,92
37	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	82	PCT	POTE DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM TAMPA - (23657) Pote plástico em polipropileno atóxico, branco ou transparente, para acondicionar bebidas ou comidas quentes ou frias, com capacidade para 250ml, acompanhado de tampa perfeitamente adaptável. Para uso em freezer e micro-ondas. Os potes devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações e não devem apresentar sujidades interna nem externamente, bordas afiadas ou rebarbas. Embalagem conforme praxe do fabricante, com 25 unidades cada, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem externa deverá conter os dados do identificação, procedência e quantidade.	9,14
38	BRIOJARAGUÁ	1350	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS 18cm C/ 10 UN - (27968) Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 18cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Pacote com 10 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	0,89
39	BRIOJARAGUÁ	930	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm C/ 10 UN - (27969) Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 21cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Pacote com 10 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	1,40
40	SATELITE	1045	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS 26cm C/ 10 UN - (27967) Prato branco raso em poliestireno com diâmetro mínimo de 26cm. Atóxico, 100% resina virgem, composição homogênea. Isento de bolhas, furos, deformações, rebarbas, bordas afiadas, sujidades interna ou externamente. Pacote com 10 unidades. Embalados em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,79
41	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	65	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 2 kg C/ 100 UN - (27970) Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro-ondas medindo no mínimo 20 x 33cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,30

42	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	105	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3 kg C/ 100 UN - (27971) Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro-ondas medindo no mínimo 23 x 35cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,69
43	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	123	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5 kg C/ 100 UN - (27972) Saco plástico para alimentos para uso em freezer e micro-ondas medindo no mínimo 28 x 40cm, em polietileno virgem, atóxico e inodoro. Rolo com no mínimo 100 unidades com picote para destaque. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	3,20
44	SATELITE	20	BOB	SACO PLÁSTICO 20X35 - BOBINA C/ 500 - (13120) Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 20x35cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	9,58
45	LIMPEXCEL	20	BOB	SACO PLÁSTICO 23X38 - BOBINA C/ 500 - (13121) Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 23x38cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	9,53
46	BRIOJARAGUÁ	20	BOB	SACO PLÁSTICO 28X42 - BOBINA C/ 500 - (13122) Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 28x42cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	15,70
47	BRIOJARAGUÁ	20	BOB	SACO PLÁSTICO 35X50 - BOBINA C/ 500 - (13123) Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 35x50cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	23,05
48	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	20	UN	SACO PLÁSTICO 60X40 - BOBINA C/ 500 - (13124) Saco plástico em bobina plástica, picotado e solda fundo, transparente, tamanho: 60x40cm, com 500 sacos destacáveis, produzidos em polietileno virgem.	23,67
49	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	23	UN	SUPORTE P/ COPO 50ML - (29614) Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 50ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	22,10
50	BRIOJARAGUÁ	95	UN	SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS - (13129) Dispensador automático com botão, para copos descartáveis de 150 a 200ml. Poupa copos, dispensar apenas um copo por vez. Compatível com todas as marcas de copos. Mecanismo branco, tubo transparente com tampa superior, capacidade para armazenar no mínimo 100 copos. Acompanham buchas e parafusos para fixação. Embalado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem presença de adesivos, rótulos ou outros meios de propaganda do fornecedor.	26,90
51	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	450	PCT	TOALHAS DE PAPEL - PCT C/ 02 ROLOS - (10742) Papel toalha para cozinha produzido em 100% celulose, medindo no mínimo, 19x22cm (tolerância até 1% para menos). Gofrado, folha dupla, suave, absorvente, de alta qualidade. Gramatura mínima de 40g/m². Picote para destaque. Cada rolo com no mínimo 60 unidades. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	2,90
52	DISQUEMED DIST LTDA EPP	252	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO - (33554) Absorvente higiênico, formato anatômico, com gel e abas, cobertura seca, ação protetora contra vazamentos, conter agentes naturais que ajudam a neutralizar os odores, com fita adesiva para fixar na calcinha, fluxo normal, neutro, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	2,69
53	FRUSTRADO	45	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO PROTETOR DIÁRIO - (30052) Sem abas, sem perfume, neutro, conter agentes naturais que ajudam a neutralizar os odores, com fita adesiva para fixar na calcinha, indicado para uso diário, pacote com no mínimo 60 unidades.	XXX
54	MULTIVILLE	3800	FR	AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML - (8324) Água sanitária para limpeza; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2% pp a 2,5% pp; com validade mínima de 6 meses, embalada em frasco plástico opaco com 1 litro. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	1,64

55	MULTIVILLE	2345	FR	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML - (32208) De uso geral. Composto de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Tampa rosqueável. Bico dosador econômico. Frasco plástico opaco, rígido, resistente e seguro. Livre de vazamento. Conteúdo líquido de 2 litros. Rótulo plástico colado ao frasco. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,34
56	BRIOJARAGUÁ	315	UN	ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT - (31955) De uso geral. Composto de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Tampa rosqueável. Bombona plástica redonda com alça. Opaca, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,00
57	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	2150	FR	ÁLCOOL FR C/ 1000ML - (8281) Álcool etílico hidratado 92,6º a 93,8º INPM, neutro. Uso institucional. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,29
58	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	40	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 L - (9202) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,61
59	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	1015	UN	ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP - (34090) Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Odor característico de álcool. Válvula plástica tipo dosador "Pump". Embalagem plástica, transparente, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 400g e/ou 500ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,49
60	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	800	UN	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - (14141) Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 500ml – embalagem plástica com pump.	4,49
61	FRUSTRADO	250	UN	ÁLCOOL EM GEL - (27670) Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Possui agente hidratante. Odor característico de álcool. Biodegradável. Eficiência mínima de 99% na eliminação dos micro-organismos Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis. Embalagem em frasco ou bisnaga com tampa, plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 90g. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. De acordo com NBR 5991 e Portaria n.o 269, de 05 de agosto de 2008. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX

62	BRIOJARAGUA	147	GL	ALVEJANTE S/CLORO - (30026) Alvejante sem cloro eficaz e seguro na remoção de manchas em roupas brancas e coloridas. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	18,60
63	MULTIVILLE	220	FR	AMACIANTE DE ROUPAS - (11087) Amaciante de roupas. Rendimento mínimo 22 lavagens. Tampa dosadora rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,36
64	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	560	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - (25215) Confeccionado em polipropileno, sem rebarbas, com 2 lâminas em aço inox, afiadas, sem sinais de oxidação, com protetor. Embalagem com 2 unidades.	1,79
65	SATELITE	179	UN	BALDE DE 15 LITROS - (8276) Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 13,5 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	4,35
66	SATELITE	226	UN	BALDE PLÁSTICO DE 20 L - (16460) Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 20 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	6,79
67	SATELITE	10	UN	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ - (19309) Produzida em plástico resistente e antialérgico, ergonômica, formato anatômico e confortável, apoio para os braços, capacidade mínima 24 litros, cantos arredondados, locais apropriados para colocar sabonete e esponja; fundo e bico projetados para permitir escoamento rápido e total da água. Cores branca, azul, amarela, verde, rosa ou translúcida, cores suaves.	29,15
68	LIMPEXCEL	120	UN	BORRIFADOR SPRAY - (28247) Borrifador/pulverizador com válvula gatilho em plástico. Capacidade mínima de 500ml. Corpo em polietileno transparente. Válvula na cor branca. Com opção de regulagem do esguicho para pulverização, jato dirigido e fechado. Alcance até o fundo do frasco para consumo total do produto. Válvula de boa durabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	4,48
69	FRUSTRADO	30	UN	CABO EXTENSOR - (28016) Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	XXX
70	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	38	UN	CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA - TAM: 0,70 X 0,35M - (97232) Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também de vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), primeira linha, antiderrapante, anti chamas, lavável. Para tráfego médio a alto (até 4500 pessoas/dia). Cor a ser definida na aquisição, respeitando a cartela de cores da marca ofertada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Propriedades Físicas Mínimas: Gramatura: 3,3 kg/m2, Espessura: 9mm, Largura: 0,70m. Comprimento: 0,35m.	51,62
71	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	105	UN	CAPACHO P/ PORTA - (12553) Capacho de vinil Gold de primeira linha, com medidas de 70 x 35cm, antiderrapante, anti chamas, lavável.	51,49
72	DISQUEMED DIST LTDA EPP	38	UN	CAPACHO VINÍLICO PARA PORTA - TAM: 1,00 X 0,50M - (97231) Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também de vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), primeira linha, antiderrapante, anti chamas, lavável. Para tráfego médio a alto (até 4500 pessoas/dia). Cor a ser definida na aquisição, respeitando a cartela de cores da marca ofertada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Propriedades Físicas Mínimas: Gramatura: 3,3kg/m2, Espessura: 9mm, Largura: 1m. Comprimento: 0,50m.	108,00

73	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	75	UN	CAPACHO GRANDE P/ PORTA - (27669) Capacho de vinil Gold de primeira linha, com medidas de 100 x 50cm, antiderrapante, anti chamas, lavável.	111,00
74	COM MULTIVILLE LTDA EPP	24	GL	CERA BRILHO PRETA C/ 5L - (12515) Cera líquida preta, plastificante, com carnaúba e perfumada. Indicada para pisos emborrachados e pisos laváveis. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	33,86
75	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	318	UN	CERA LÍQUIDA - (13321) Cera líquida incolor, plastificante, com carnaúba, perfumada e com atenuador de espuma. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio a alto tráfego. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	35,20
76	SATELITE	240	UN	CESTO P/LIXO - (19557) Cesto para papel, telado, em plástico polipropileno. Dimensões aproximadas: - interno 250 mm x altura 255 mm; rotulo com dados produto. Capacidade mínima: 9 litros	1,89
77	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	10	UN	CESTO P/ROUPA 46 LITROS - (33560) Em polipropileno, telado, com tampa, capacidade mínima de 46 litros, cores diversas. Dimensões mínimas: 48 x 35 x 53,5cm.	20,32
78	FRUSTRADO	210	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS - (13535) Para todos os tipos de cabelos. Proporcionar hidratação, nutrição e brilho. Uso diário. Sem adição de sal, corantes ou parabenos. Conteúdo mínimo do produto 300ml. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
79	COM MULTIVILLE LTDA EPP	100	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL - (27651) Creme para cabelo tipo condicionador, indicado para todos os tipos de cabelo. Clinicamente testado, pH balanceado, não possui álcool, não irrita os olhos. embalagem: frasco plástico. Conteúdo mínimo de 200ml. Apresentar: Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,64
80	FRUSTRADO	55	UN	CORTADOR DE UNHA - (12542) Cortador de unhas em aço cromado com excelente acabamento. O Cortador de unhas possui mola suavizadora de tensão e lâminas curvas em formato anatômico que proporcionam ótima precisão no corte. Tipo convencional com lixa, para unhas das mãos. Dimensões mínimas: Altura 5cm; Largura 1,5cm; Profundidade 1cm.	XXX
81	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2650	UN	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G - (9153) Creme dental adulto, anticárie, refrescante, peso líquido mínimo de 90g. Quantidade mínima de flúor de 1100 PPM. Produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,88
82	FRUSTRADO	150	UN	CREME PARA PENTEAR - (20388) Para todos os tipos de cabelo, não necessita enxágue, Embalagem mínima 200ml/200gr, tipo squeeze. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX

83	BRIOJARAGUA	410	FR	DESENGORDURANTE - (11088) Desengordurante limão para uso na cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,99
84	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	75	UN	DESENTUPIDOR GRANULADO - (23440) Desentupidor de canos, ralos, esgotos, privadas, entre outros, embalagem com no mínimo 300g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,49
85	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4000	LT	DESINFETANTE FR C/ 1000 ML - (8321) Composição: categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo dialquil dimitil amônio 100% - 0,50% composição básica monil fenol, etoxilado, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática floral / talco e lavanda , com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico de 01 (Hum) litro. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	4,51
86	MULTIVILLE	1265	UN	DESINFETANTE FR C/ 2 LITROS - (28788) Desinfetante bactericida perfumado. Fragrâncias variadas. Inclusive Citronela. Exceto Pinho e Eucalipto. Tampa rosqueável. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,09
87	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	825	GL	DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L - (18232) Desinfetante bactericida perfumado. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,17
88	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	430	UN	DESODORANTE ROLL-ON - (26240) Antitranspirante, conteúdo líquido mínimo 50ml, com fragrâncias diversas, unissex. Para todos os tipos de pele, sem álcool. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,30
89	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	740	UN	DESODORANTE SANITÁRI0 - (19587) Embalagem contendo no mínimo 3 pastilhas sanitárias adesivas de 9g cada. Prática, higiênica, antimanchas. Duração mínima de 120 descargas por pastilha. Com papel removível em ambos lados para proteção e aplicação. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,80
90	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	680	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE - (101103) Odorizador aerossol, para uso em ambientes. Livre de CFC. Fragrâncias variadas. Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray. Conteúdo mínimo de 350ml e/ou 230g. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,50

91	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	400	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - (12507) Composição; alquilbenzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável, composição aromática não permitidas essências cítricas e capim limão. Apresentação com no mínimo 360ml.	7,05
92	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	50	GL	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO - (16490) Líquido, pH mínimo de 9,0, odor amoniacal. Galão com 5 litros. Concentrado. Uso diversificado, podendo ser usado com total eficiência onde há acumulação de gorduras e sujeiras oleosas, tais como cozinhas e pisos industriais. Solúvel em água. Diluição mínima de 1:40. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS), lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.o 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	17,49
93	FRUSTRADO	615	UN	DETERGENTE GEL - (30028) Detergente em gel para lavar louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa com bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo entre 500g e 550g. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS). Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.o 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	X-X-X-X
94	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	1760	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - (8322) Detergente líquido para louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa push pull, bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido de 500ml. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, notificação/registro Anvisa/MS. Lote e data de fabricação impressos no frasco. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,19
95	BRIOJARAGUA	3500	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - (8322) Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Composição básica: Tensoativos Aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, corante, veículo, tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	1,70
96	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	100	GL	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - (32367) Detergente líquido para louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,65
97	BRIOJARAGUA	216	GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO - (29000) Detergente neutro, concentrado, com controle de espuma, para uso em lavadora automática. Uso profissional. 100% solúvel em água. Diluição mínima de 1:50. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem identificação do grupo de risco, informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	16,39

98	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	15	UN	DISCO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL - (15067) Disco para enceradeira cor verde de no mínimo 350mm e máximo 440mm c/ 20mm de espessura, utilizado para lavar o piso sem causar danos ao acabamento, remove camadas mais superficiais e sujeiras impregnadas na superfície do acabamento, sem danificar as camadas inferiores. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi.	12,55
99	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	40	UN	DISPENSADOR DE COPOS DE ÁGUA 02 TUBOS - (33908) Dispositivo para descarte de copos, composto por 2 tubos de descarte em PVC para copos 180ml e/ou 200ml, base versátil que permite a montagem do conjunto em três versões diferentes, porém com um único modelo de suporte. Cor Branca.	23,90
100	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	50	UN	DISPENSER P/PAPEL TOALHA - (32370) Dispensador para papel toalha em rolo. Produzido em plástico resistente na cor branca. Mecanismo auto corte. Sistema semiautomático. Usuário puxa o papel e o corte é efetuado por sistema interno. Comprimento de cada folha máximo de 25cm. Embalado individualmente. Acompanham parafusos de fixação.	190,00
101	FRUSTRADO	40	PCT	ELÁSTICOS P/CABELOS - (23393) Confeccionado com fio de poliéster e elastano, funcionando como elástico, tipo rabicó, que prende os cabelos sem quebrá-los ou marcá-los, com acabamento rugoso, coloridos, tamanho médio com largura aproximada de 2,5cm, pacote com no mínimo 12 unidades.	XXX
102	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	24	UN	EMBALADOR DE GUARDA CHUVA - (32218) Dispositivo manual para embalar guarda-chuva molhado em refil plástico. Produzido em aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Abertura frontal para embalar qualquer tipo e tamanho de guarda-chuva. Tampa em plástico ABS. Base firme. Medida aproximada de 75x25x20 cm. Compatibilidade com modelos de refil disponíveis no mercado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Com no mínimo 250 refis plásticos inclusos. Embalagem original.	380,52
103	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	15	UN	ESCADA ALUMÍNIO - (13735) Escada; Estrutura Em Alumínio; Dobrável, Tipo de Abrir, domestica; Medindo Total Fechada 180 cm, Medida Altura patamar em relação ao chão Aprox. 150 Cm de Altura; Com 06 Degraus, sendo Um Tipo Plataforma, com Topo Alto Fechado para Apoio; Degrau Em Alumínio Antiderrapante; Com Capacidade Máxima de 120kg; Com Base Em Sapatas de Polipropileno Antiderrapante; atender de forma obrigatória a norma INMETRO, exigido o selo de certificação.	110,50
104	FRUSTRADO	35	UN	ESCOVA DE AÇO - (11209) Utilizados em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm.	X-X-X-X
105	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	2570	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - (12543) Cerdas macias (suave), cerdas coloridas que indicam a hora da troca. Com 4 fileiras de tufos - mínimo de 34 tufos de cerdas, arrendondadas e na mesma altura, cabo emborrachado bi-componente (polipropileno borracha) medindo aproximadamente 17cm de comprimento. Embalada separadamente. Embalagem em blister.	0,63
106	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	170	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL - (12544) Atóxico, cerdas macias (suave), 3 fileiras de tufos - mínimo de 22 tufos de cerdas - corte reto e pontas arredondadas na mesma altura. Cabo medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Embalada separadamente. Embalagem em blister.	0,60
107	COM MULTIVILLE LTDA EPP	300	UN	ESCOVA DE UNHA - (11915) Confeccionada com base plástica com cerdas em nylon macias. Medidas Mínimas: 8,5 (c) x 2,8 (l) x 4,0 (a) cm.	1,11
108	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	120	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - (11916) Base em polipropileno, anatômica, antiderrapante, sem alça ou cabo. Medida mínima de 11x6x5cm (CxLxA). Cerdas com no mínimo 25mm em polipropileno, com no mínimo 30 cerdas por tufo.	1,95
109	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	100	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO - (8328) Base de madeira ou plástico espessura aproximada 1,5cm; base medindo aproximadamente (13 x 7)cm; com cerdas em nylon sintético; sem alca; sem cabo; mínimo de 15 cerdas por tufos.	1,99
110	LIMPEXCEL	10	UN	ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA - (14891) Em polipropileno. Com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão mínima: 27cm.	18,61

111	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	158	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/POTE - (30493) Escova tipo bola para limpeza sanitária, com suporte coletor de água tipo pote. Produzidos em polipropileno. Cabo medindo no mínimo 26cm que não dobre ao esforçar durante a escovação. Cerdas duráveis, com no mínimo 50 cerdas por tufo. Medindo no mínimo 35x12x12cm.	4,90
112	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	150	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - (9829) Sanitária; tipo lavatina (vassourinha); base plástica; base com 4cm de diâmetro; com cerdas em fibra de nylon sintético; com alça, de fixação entre a base e o cabo, não sendo necessário tocar nas cerdas, com sistema abre e fecha no suporte. Cabo de plástico; medindo no mínimo 20 cm (comprimento); mínimo de 15 cerdas por tufos.	5,86
113	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	101	UN	ESCOVÃO PARA PISO C/CABO - (32617) Com base em polipropileno medindo no mínimo 30x5cm. Cerdas duras de no mínimo 1mm de diâmetro e 35mm de comprimento em polipropileno. No mínimo 30 cerdas por tufo. Cabo em madeira revestido em polietileno com no mínimo 1,40m de comprimento. Rosca inclinada de encaixe perfeito a base.	5,27
114	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	40	UN	ESCOVÃO P/ PISO - 30CM C/ CABO 1,20m - (12521) Com cerdas de nylon e base plástica.	5,68
115	FRUSTRADO	40	UN	ESMALTE - (12598) Cremoso ou metálico, para unhas, hipoalergênico, Fórmula livre de tolueno, formaldeído e substâncias irritantes. Cobertura e secagem rápida. Conteúdo mínimo de 8ml. Cores claras. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
116	LIMPEXCEL	65	UN	ESPANADOR ELETROSTÁTICO - (12538) Espanador estático de pó. Indicado para retirar pó sem espalhar, para posterior descarte. Cor Azul. Durável. Lavável, sem perda da capacidade de limpeza. Em cabo de polietileno de alta densidade, ergonômico e leve. Luva com fios em 100% acrílico. Medida mínima de 19x47cm.	19,33
117	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	18	UN	ESPONJA DE AÇO - (21766) Esponja em aço Inox. Indicada para limpeza pesada. Peso mínimo 16g. Embalada individualmente.	0,85
118	FRUSTRADO	1930	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - (8360) Esponja multiuso, dupla face, para limpeza leve ou pesada. Agente antibacteriano. Face amarela em espuma de poliuretano e face verde, abrasiva, em fibra sintética. Medida mínima de 110x75x20mm. Embalada em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	XXX
119	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	2600	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA - (12589) Tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo.	0,48
120	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	160	UN	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA - (14739) Composição: fibra sintética com abrasivo, medidas 102 x 260mm, espessura aprox. de 1,4cm, na cor verde.	1,46
121	FRUSTRADO	110	UN	FIO DENTAL - (9025) Em embalagem resistente e vedada com rolo de 100m a 150m. Produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalado individualmente. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
122	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	980	UN	FLANELA - (97986) Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados. Cor branca. Medida mínima de 28x38cm. Costurada nas barras.	0,95
123	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	450	UN	FLANELA COMUM - (8443) Medindo 30 x 40 cm - 100% algodão; percentual variando (2x3) cm; cor branca.	0,95
124	COM MULTIVILLE LTDA EPP	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G - (10063) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, super absorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 20 unidades.	12,60
125	COM MULTIVILLE LTDA EPP	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM GG - (30029) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel , superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 24 unidades.	18,90

126	COM MULTIVILLE LTDA EPP	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M - (10064) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 24 unidades.	12,60
127	COM MULTIVILLE LTDA EPP	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P - (11862) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 34 unidades.	15,40
128	FRUSTRADO	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM RN - (30030) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 18 unidades.	XXX
129	FRUSTRADO	80	UN	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR - (27665) Sem flúor e sem corantes, composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de ingestão. Não contém Lauril Sulfato de Sódio; Clinicamente testado. Peso líquido mínimo de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
130	FRUSTRADO	70	UN	GEL FIXADOR - (18967) Para definição e fixação dos fios de cabelo. Fixação suave, média, forte e/ou extra forte, conforme necessidade. pH neutro. Sem álcool. Pote plástico contendo, no mínimo, 300g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
131	FRUSTRADO	20	CX	GRAMPO PARA CABELO - (12548) Em aço, com proteção nas pontas (pontas arredondadas), tamanho: no 5, cor: preto. Caixa com mínimo de 100 unidades.	XXX
132	FRUSTRADO	80	CX	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN - (9239) Hastes flexíveis inquebráveis com algodão nas duas extremidades (que não se despendem e não soltam fiapos), tratamento antigerme, macio e absorvente. Caixas contendo 75 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
133	BRIOJARAGUA	931	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO - (9180) Cloro líquido para limpeza. Concentração cloro ativo 8 a 10%. Solúvel em água. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	11,95
134	FRUSTRADO	408	UN	INSETICIDA PARA INSETOS - (12599) Inseticida aerossol com óleo de citronela. De uso doméstico. Contra baratas, mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, formigas e moscas. Base de água. Livre de CFC. Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray com trava de segurança. Conteúdo líquido mínimo de 200g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, indicações para uso médico, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
135	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	360	UN	INSETICIDA - VENENO MATA BARATA - (12522) Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Apresentar registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Frasco com 300ml.	6,80
136	RGP LIMPEZA COM VAREJ EIRELI ME	127	UN	KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º - (33566) Conjunto balde com alça, cesto e moldura para centrífuga e esfregão em microfibra. Balde injetado em polipropileno. Capacidade mínima de 12 litros. Esfregão com cabo telescópico com regulagem mínima de 1,20m. Giro de 360º, articulação de 180º. Refil em microfibra com diâmetro mínimo de 16cm, Remoção do excesso de água através de rotação do cabo. Acompanham dois refis. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 meses. Embalagem original.	53,00
137	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	277	PCT	LÃ DE AÇO PCT C/ 08 - (8361) Esponja de lã em aço carbono. Biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades. Conteúdo líquido mínimo de 60g. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,00

138	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	304	CX	LENÇO DE PAPEL - (19007) Folha dupla, cor branca, medidas mínimas: 21x14 cm. Caixa com no mínimo 50 unidades.	3,25
139	DISQUEMED DIST LTDA EPP	250	UN	LENÇO UMEDECIDO - (14503) Dermatologicamente testado, sem álcool, uso diário. Perfumes suaves. Dimensões mínimas: 17 x 11cm. Embalagem contendo no mínimo 70 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,60
140	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	453	FR	LIMPA VIDROS C/ 500ML - (8320) Limpa vidros perfumado com álcool. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,59
141	FRUSTRADO	90	UN	LIXA P/ UNHA - (12541) Ideal para lixar e modelar unhas. Comum, um lado com granulações mais grossas e outro mais fina. Larga, comprimento mínimo 16cm.	XXX
142	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	90	UN	LIXEIRA 12 LITROS - (11761) Lixeira plástica branca, cilíndrica, com tampa e pedal. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Capacidade mínima de 12 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	20,90
143	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	115	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS - (32211) Lixeira plástica, cilíndrica. Injetada em 100% PP virgem de alto impacto, resistente e durável. Capacidade mínima de 15 litros. Superfícies com acabamento liso que facilite lavagem. Altura 30 cm. Cores branca ou preta, conforme necessidade.	9,00
144	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	52	UN	LIXEIRA COM PEDAL - (19558) Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 15 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	48,10
145	RGP LIMPEZA	300	UN	LIXEIRA 15L COM PEDAL - (25220) Lixeira com pedal e tampa basculante, o acionamento da tampa deverá ser de haste plástica design moderno capacidade de 14 à 15 litros, peso aproximado 0,620 Kg.	19,99
146	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	92	UN	LIXEIRA 30L C/ TAMPA - (19866) Lixeira plástica branca, cilíndrica, com tampa e pedal. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Capacidade mínima de 30 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 37 e 40cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	41,39
147	SATELITE	60	UN	LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL - (32209) Lixeira com pedal e tampa basculante, o acionamento da tampa deverá ser de haste plástica design moderno capacidade de 30 à 35 litros.	29,27
148	LIMPEXCEL	56	UN	LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL - (16773) Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; design moderno; capacidade de 60 litros, atende a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	99,18
149	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	70	UN	LIXEIRA 100 LITROS - (11942) Lixeira plástica branca, cilíndrica com tampa. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Sem odor. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Capacidade mínima de 100 litros. Alça de transporte fixa reforçada. Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza. Com 2 rodas fixadas na parte traseira com diâmetro de aproximadamente 5cm. Diâmetro externo da abertura medindo entre 51 e 54cm. Altura de aproximadamente 63cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	49,00

150	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	57	UN	LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL - (25219) Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; design moderno; capacidade interna de 100 litros, atende a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	149,04
151	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	91	UN	LIXEIRA P/COPO PLÁSTICO 50/180 ml - (29479) Coletor misto para copos descartáveis de 50 e 180ml usados. Composto por dois tubos brancos em PVC de alto impacto e base plástica preta injetada em polipropileno, resistente e estável. Desmontável. Altura aproximada de 75cm. Tubo para copo de café com aproximadamente 5,5cm de diâmetro e para copo de água com aproximadamente 8,5cm de diâmetro.	23,14
152	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	392	UN	LUSTRA MÓVEIS - (97993) Composto a base de cera natural e silicone. Perfumado. Não gorduroso. Indicado para uso em móveis, geladeiras, fogões, esmaltados e fórmicas. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 200ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,76
153	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	60	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML - (8323) Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Embalagem 200ml.	2,75
154	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	150	PR	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - (15099) Cor Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,62
155	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	450	PR	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M - (15098) Cor Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,62
156	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	600	PR	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P - (15097) Cor Amarela Tamanho P - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,52
157	LIMPEXCEL	150	PR	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P - (6342) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "P" comprimento aprox. de 32cm. Proteção do Antebraço.	6,03
158	LIMPEXCEL	120	PR	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M - (6343) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "M" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	6,03
159	LIMPEXCEL	70	PR	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM G - (8359) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "G" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	6,03
160	LILI CASA E CONST EIRELI EPP	55	UN	MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA - (23395) Mangueira c/engates rápidos, resistentes e duráveis. Produzidos com matéria prima de alta qualidade. Três camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. Mangueira flexível e de baixa dureza, anti torção. Recomenda-se pressão máxima de 20 bar. Bitola: 1/2" polegada. Cores variadas. Tamanho: 30 metros de comprimento. Contém no Kit: 01 esguicho para mangueira com no mínimo 5 jatos e engate rápido macho; 30 metros de mangueira; 01 engate rápido macho com adaptador para 3/4 para torneira e 01 engate rápido fêmea para mangueira.	49,01
161	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	100	UN	MOP PÓ COMPLETO 40CM - (32359) Conjunto Mop pó completo. Para uso profissional, com cabo de alumínio anodizado, medindo 1,40m x 24mm com manopla. Armação de angulação tipo "Profi" em polipropileno e aço galvanizado de aproximadamente 40x10cm. Luva composta por fios em 100% acrílico. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, com sistema de fechamento por laços.	38,50

162	BRIOJARAGUA	750	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL – GALÃO 05 L (16309) Limpador multiuso desodorizante. Indicado para superfícies e pinturas laváveis, pias de cozinha, eletrodomésticos, mármores, granitos, pias de banheiro, pisos, azulejos e vidros. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,55
163	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	80	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L - (16309) Galão 5 Lts, Composto por princípios ativos: tensoativos não iônicos; tensoativos catiônicos (sal quaternário de amônio); solvente hidrossolúvel; fosfatos alcalinos; terpineol; com teor de ativos aproximadamente de 11,9%. Para aplicação em limpeza geral e conservação de todas as superfícies laváveis (pisos, paredes, portas, moveis metálicos, plásticos e etc). Aplicável com máquina, não oxidante em metais. Com registro na ANVISA.	9,55
164	MULTIVILLE	217	UN	ÓLEO DE PEROBA 100ML - (8325) Indicado para limpeza, conservação e para dar brilho à móveis, portas, janelas e superfícies de madeira em geral. Composição a base de óleos minerais e fragrância. Tampa com bico dosador. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 100ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,00
165	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	152	UN	PÁ DE LIXO - (12526) Caixa de polipropileno de alta resistência e cabo de madeira revestido com plástico Medidas mínimas: 24 x 18 x 6cm cabo 80cm.	3,31
166	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	21	UN	PÁ DE LIXO COM ESCOVA - (30034) Conjunto de pá de lixo com escova. Pá confeccionada em polipropileno (plástico) com borracha na extremidade, não permitindo a pá escorregar. Dimensões aproximadas da pá: 18 x 4 x 16cm. Escova (vassourinha) com 23cm de comprimento, cerdas lisas, flexíveis e macias, remove as sujeiras sem danificar as superfícies e seu cabo se encaixa no cabo da pá para economizar espaço na hora de guardar.	5,72
167	DISQUEMED DIST LTDA EPP	665	UN	PANO DE CHÃO - (32618) Saco mescla confeccionado em 100% algodão. Costurado. Medida mínima 68x88cm. Peso mínimo 176g. Limpeza pesada.	3,10
168	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	715	UN	PANO DE CHÃO ATOALHADO - (20502) Pano de chão atoalhado (felpudo). Confeccionado com no mínimo 85% algodão. Medida mínima 50x70cm. Peso mínimo 130g. Limpeza pesada.	3,89
169	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	1295	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO - (8366) 100% algodão alvejado; medida mínima (50x70)cm 12 fios de trama e 12 fios de urdume - peso 75g, com variação de 5% de oscilação nas medidas. Medidas já com bainha; com ótima absorção de líquidos; embalado em saco plástico transparente.	2,04
170	DISQUEMED DIST LTDA EPP	1250	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO - (8444) 100% algodão; tipo saco alvejado; medindo (74 x 45) cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso mínimo 160gr; com variação de 5% de oscilação nas medidas; sem bainha; branco; embalado em saco plástico transparente.	2,47
171	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	450	PCT	PANO MULTIUSO C/ 5 UN - (97995) Pano de limpeza multiuso de alta absorção e resistência. Destacados. Composto de viscose e poliéster. Lavável. Agente antibacteriano. Medida 33x60cm. Pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 05 unidades.	1,79
172	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	100	PCT	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN - (8367) Composição: de fibras de viscose; composto de resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático; (Composição 70% Viscose e 30% Poliéster) medidas mínimas (59x29)cm; na cor azul; embalado em embalagem apropriada. Tipo Perflex.	1,78

173	EXCLUÍDO	145	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - (13850) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura. Gofrado, folha simples, neutro, com picote. Gramatura mínima de 16g/m². Com tubete. Pacote plástico lacrado com 4 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	XXX
174	DISQUEMED DIST LTDA EPP	9000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN - (12747) Papel higiênico branco fardo c/ 64 rolos x 60m - de boa qualidade; composto de fibras celulósicas 100% virgem, sem aparas de papel; apresentando folha simples; gofrado; picotado; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm; na cor branca embalagem com boa visibilidade do produto.	3,16
175	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	270	UN	PASTA SAPONÁCEO - POTE 500GR - (15103) Pasta multiuso cremosa de cor rosa com ação desengordurante. Limpa: Grelhas, coifas, utensílios em geral. Eficaz na remoção de graxas. Pote com 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,10
176	DISQUEMED DIST LTDA EPP	40	UN	PINÇA - (12540) Leve, em aço inox, produto atóxico tamanho mínimo 9cm, ponta reta.	15,00
177	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	112	UN	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - (28489) Suporte de parede para rolo de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi. Estrutura na cor preta e gabinete na cor branca. Visor em acrílico transparente para visualização do papel. Suporte do rolo centralizado. Saída inferior do papel. Diâmetro de aproximadamente 27cm e profundidade de 12,5cm. Parafuso central com a cabeça embutida no gabinete para fechamento. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave tipo allen para abertura e fechamento. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	61,00
178	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	128	UN	PORTA PAPEL TOALHA - (12527) Suporte de parede para maço de papel toalha interfolha 2 dobras de até 23x27cm. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi na cor branca. Possui visor para visualização do papel. Medidas aproximadas de (LxPxA) 25x15x17cm. Possui sistema interno para travamento. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	55,48
179	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	60	UN	PORTA PAPEL TOALHA - (12527) Dispenser para Papel Toalha Interfolhado 2 ou 3 dobras; de plástico Polipropileno; Na Cor Branca; No Formato Retangular, Com Fechadura e Chave; Com Dimensões de Aproximadamente (32x25x13)cm=(axlxp); Fixação Na Parede; Com Parafusos e Buchas para Fixação; Com Visor de Verificação do Nível de Papel.	16,90
180	FRUSTRADO	15	PCT	PRENDEDOR CABELO TIPO PIRANHA - (33572) Tipo piranha, em plástico resistente, pigmento atóxico, diversas cores, tamanho comprimento de 3,5 a 5cm e largura 3 a 4cm. Pacote com 12 unidades.	XXX
181	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	245	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - (12547) Grampo de roupa em plástico (PP) e mola em aço. Boa qualidade. Material resistente, leve e prático. Tamanho mínimo: 70x9.5x15mm. Embalagem com 12 unidades. Cores diversas.	1,36
182	FRUSTRADO	15	CTL	PRESILHA DE CABELO TIPO TIC TAC - (27656) Tipo tic-tac, em cores variadas, tamanho médio (5,5cm). Cartela com 12 unidades.	XXX
183	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	74	UN	REFIL P/ EMBALADOR DE GUARDA CHUVA - (31570) Refil plástico em polietileno biodegradável de alta densidade, liso, para todos os modelos de embalador de guarda-chuva molhado. Perfurado para fixação. Adesivo autocolante. Guia para colocação no dispositivo. Medida aproximada 73x15cm. Embalados em caixa de papelão com no mínimo 1.000 unidades.	166,50
184	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	100	UN	REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO - (25582) Luva com fios em 100% acrílico para espanador eletrostático com cabo em polietileno. Medida de 6x36cm, para uso em espanador eletrostático com cabo de polietileno medindo aproximadamente 19x47cm.	9,39
185	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	151	UN	REFIL P/ MOP PÓ - (15102) Adaptável na Armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Refil composto por fios 100% acrílicos; que permitem uma estática natural, com boa retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, com sistema de fechamento por laços. Cor Azul; Refil 40cm. MODELO PROFI.	14,16

186	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	36	UN	REGADOR 10L - (32669) Regador manual, de material plástico (polietileno de alta densidade), bico tipo ducha (crivo) removível, alça inteira, diversas cores, sem rebarbas. Capacidade mínima 10 litros.	12,23
187	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	56	UN	RODO COMBINADO 35cm LIMPA VIDROS + LAVADOR C/CABO - (32212) Rodo com estrutura em polipropileno resistente. Indicado para limpeza de vidros e demais superfícies planas. Cabo com 70cm em alumínio polido e anodizado, com manopla, guia em material resistente com borracha natural. Luva refil em tecido acrílico de alta absorção inclusa.	37,00
188	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	112	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40CM - (32213) Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 40cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	20,30
189	RGP LIMPEZA COM VAREJ EIRELI ME	102	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60CM - (32619) Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 60cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	22,39
190	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	51	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1M - (32214) Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 1 metro de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Reforço lateral. Cabo em alumínio resistente, medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	44,50
191	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	150	UN	RODO DE BORRACHA - (13431) Tamanho 40cm cepa de plástico. Borracha de EVA siliconada, matéria sintética, pigmento e metal com cabo revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento.	3,50
192	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	128	UN	RODO DE ESPUMA - (11911) Rodo de Espuma - Passador de Cera. Base plástica com esponja não abrasiva na extremidade. Esponja de alta densidade medindo 26x8x5cm (Compr. x Larg. x Alt.). Cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento, encaixe do cabo na base c/ rosca.	4,17
193	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	1112	UN	SABÃO EM BARRA - (12532) Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; embalado em saco plástico individual, peso 200gr, com validade 2 anos. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,20
194	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	480	UN	SABÃO EM BARRA CÔCO- (13072) Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações pH 1%=11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%p/p; de coco; barra com peso líquido mínimo de 200g, no formato retangular, na cor branca. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,36
195	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	273	UN	SABÃO EM PASTA - (32215) Sabão de brilho em pasta, indicado para brilho e limpeza em geral de artigos de cozinha, como panelas, frigideiras, baixelas, copos, pratos, vidros. Biodegradável, hidrossolúvel. Fragrâncias diversas. De aspecto translúcido. Pote plástico resistente. Conteúdo líquido de 500g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,60

196	BRIOJARAGUA	670	KG	SABÃO EM PÓ 1kg - (12533) Lava roupas em pó. Para uso no tanque ou em máquina de lavar. Perfumado. Tensoativo biodegradável. Branqueador óptico. Para remoção de manchas. Embalado em cartucho ou sachê de 1kg (para embalagem sachê, a mesma deve ser isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,98
197	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1000	KG	SABÃO EM PÓ 1KG - (8374) Princípio ativo: alquil benzeno sulfanato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio; teor de ativos mínimos 8,0%, pH = 11,5 máximo, solução 1% pp; pigmento e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa ou pacote plástico com 1000 gramas, validade 2 anos. Apresentar: Registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,20
198	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	650	UN	SABONETE C/ 90G - (12537) Sabonete, em tablete (barra), uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Testado dermatologicamente. Embalagem: pacote com 01 unidade com peso líquido mínimo de 90g. Aromas sortidos suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,10
199	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2300	UN	SABONETE INFANTIL C/HIDRATANTE - (33573) Sabonete infantil com hidratante, hipoalergênico e com pH neutro, com peso líquido mínimo de 75g. Não irrita os olhos. Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Para todos os tipos de pele. Aromas suaves, sortidos. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,00
200	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	167	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA C/RESERVATÓRIO - (28079) Saboneteira de parede com reservatório para dispensação de sabonete líquido. Sistema de acionamento por botão. Dosador econômico. Fabricada em plástico na cor branca. Possui visor em acrílico transparente para visualização do reservatório. Medidas aproximadas de (LxPxA) 11x11x29cm. Possui reservatório com capacidade mínima de 800ml. Possui sistema interno para travamento com chave. Acompanham parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação.	16,10
201	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	135	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL TIPO GOJO - (12550) Dispensador para produtos de assepsia das mãos (sabonete líquido ou álcool em gel). Confeccionado em polipropileno de alto impacto. Com capacidade máxima de 800 ml. Na cor branca. Com visor transparente para controle de reposição. Formato retangular. Medindo aproximadamente 25,2 x 13,3 x 11,9 cm (A x L x P). Sistema de acionamento manual por pressão. Dispensando aproximadamente de 0,3ml a 0,4ml por acionamento. Sistema de abertura e fechamento por chave. Alimentação por meio de refil de 800ml. Fixação por parafusos com buchas (inclusos). Garantia mínima de 6 meses. Para utilização de saneantes.	14,30
202	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	505	GL	SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L - (12536) Sabonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado, para limpeza e higiene das mãos e do rosto. Fragrâncias diversas (exemplo: maçã verde, chá-verde, erva doce, maracujá, morango, pitanga), pH neutro, hipoalergênico, umectante e hidratante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,29

203	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1340	UN	SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) FRASCO 800 ML - (13079) Perfumado, incolor, pH entre 7,0 e 8,0, para higiene das mãos. Em refil c/ 800ml, com essência de erva doce e floral. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,20
204	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME *	275	PCT	SACO P/ LIXO 15 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 39X58 - (12937) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 15 litros. Capacidade 3kg. Medida interna mínima de (LxA) 39x58cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	4,75
205	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME *	385	PCT	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - (8439) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Capacidade 6kg. Medida interna mínima de (LxA) 59x62cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	7,68
206	EXCLUÍDO	750	PCT	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - (8439) Medindo aprox. 59X62, pacote com 100 unids; de polietileno; na cor preta; suportando 6 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, e NBR 9191.	XXXXX
207	A.V. COM VAREJISTA LTDA EPP	840	PCT	SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - (8440) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 50 litros. Capacidade 10kg. Medida interna mínima de (LxA) 63x80cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	14,10
208	EXCLUÍDO	750	PCT	SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - (8440) Medindo aprox. 63X80, pacote com 100 unids; de polietileno; na cor preta; suportando 10 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, e NBR 9191.	XXXXX
209	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME *	1266	PCT	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - (16476) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Capacidade 20kg. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	20,49
210	EXCLUÍDO	400	PCT	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - (20048) Medindo aprox. 70X105, pacote com 100 unids; de polietileno; na cor preta; suportando 20 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, e NBR 9191.	XXXXX
211	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI ME *	150	PCT	SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN - (10571) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 200 litros. Medida interna mínima de (LxA) 90x110cm. Tolerância +/- 2cm para menos na largura. Espessura mínima 0,10mm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	51,48
212	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	400	UN	SAPÓLIO EM PÓ - (12534) Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável; composição básica tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo e essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática limão, cloro, pinho, lavanda e pinho; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas.	1,86

213	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	805	UN	SAPONÁCEO CREMOSO - (12535) Saponáceo cremoso e perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,50
214	FRUSTRADO	430	UN	SHAMPOO - (10057) Shampoo para todos os tipos de cabelos, uso diário, sem sal, com vitaminas. Embalagem com no mínimo 350ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
215	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	150	UN	SHAMPOO INFANTIL - (27650) Para cabelos, pH balanceado, antialérgico, não irrita os olhos, e com ótimo rendimento. isento de álcool, indicado para todos os tipos de cabelo, com suave fragrância e testado dermatologicamente. Com identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com no mínimo 200ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,25
216	FRUSTRADO	28	KG	SODA CÁUSTICA - (16485) Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza. Composição: Hidróxido de Sódio (NaOH) em escamas. Embalagem plástica de 1kg com tampa rosqueável.	XXX
217	EXCLUÍDO	11	UN	TABUA P/ LAVAR ROUPAS - (13364) Tabua de lavar roupas de madeira revestida com chapa galvanizada (zinco), medidas mínimas 68cm x 37cm (C x L).	XXXXX
218	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	40	UN	TALCO INFANTIL - (23396) Clinicamente testado, fragrâncias suaves. Para proteger a pele do bebê contra assaduras. Embalagem plástica de no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação através de rótulo contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,60
219	DISQUEMED DIST LTDA EPP	80	UN	TALCO P/ PÉS - (27659) Polvilho Antisséptico Tradicional. Peso líquido mínimo de 100g. Combate assaduras, brotoejas e os odores da transpiração dos pés e axilas. Previne pruridos e frieiras. Clinicamente testado. Ações antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fragrância: Diversas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação através de rótulo contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,20
220	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	15	UN	TAPETE EMBORRACHADO PARA BOX - (27661) Tapete emborrachado, aderente e antiderrapante, fixa bem no chão, macio e confortável para os pés. Antifungo, Dimensões mínimas: 30 x 60cm. Diversas cores.	25,35
221	DISQUEMED DIST LTDA EPP	25	UN	TAPETE PARA BANHEIRO - (97230) Tapete em poliéster, algodão ou microfibra, lavável, aderente e base antiderrapante, fixa bem no chão, macio e confortável para os pés. Dimensões mínimas: 40 x 60cm. Diversas cores.	56,90
222	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	860	UN	TELA P/ MICTÓRIO - (16315) Tela em PVC injetado, filtrante e odorizadora de cores variadas. Para qualquer modelo de mictório. Dimensões mínimas de 15cm. Durabilidade mínima de 20 dias. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada individualmente.	1,92
223	FRUSTRADO	25	UN	TESOURA DE UNHA P/ BEBÊ - (27667) Tesoura em aço inox com ponta arredondada e cabo anatômico. Indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. Corta de forma segura e precisa. Material: aço inoxidável e plástico. Com capa protetora em plástico para as lâminas. Tamanho mínimo: 9,5x5,5cm. Cores sortidas.	XXX

224	DISQUEMED DIST LTDA EPP	845	UN	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO - (12803) Medindo 45x70cm com variação de 5% (±) de oscilação nas medidas. 100% algodão. Felpuda. Cores lisas, branca, verde claro, rosa claro, azul claro; alta capacidade de absorção e excelente qualidade. Não serão aceitas cores escuras, principalmente cor preta.	4,35
225	FRUSTRADO	30	UN	TOALHA MÁGICA - (31880) Pano mágico múltiplo uso para secagem. Absorção de até 400ml de água. Resistente a puxada e torção. Composição mínima de 70% PVA. Anti-mofo. Medindo no mínimo 62x42cm. Embalada individualmente em tubo plástico. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, composição.	X-X-X-X
226	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	27	UN	VARAL DE CHÃO - (19928) Varal de chão com abas laterais dobráveis. Estrutura em tubo de aço. Acabamento em pintura branca. Medidas mínimas (comp. 0,82 (1,30 c/ Abas) x larg. 0,48 x alt. 0,85)m. Para suportar até 15kg.	53,00
227	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	14	UN	VARAL DE PAREDE - (14248) Varal Sanfonado de parede, Com 7 varetas. Estrutura totalmente em alumínio. Medidas mínimas 0,42 x 1,00 x 0,16m (comprimento x Larg. x Altura); Capacidade mínima de peso de 5kg. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	40,43
228	LIMPEXCEL PROD LIMPEZA LTDA EPP	48	UN	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO - (8410) Vassoura produzida com cipó natural para uso em jardim. Cipós dobrados, entrelaçados e amarrados ao cabo de madeira. Resistente. Medindo no mínimo 35x25cm. Cabo de madeira livre de farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	14,40
229	SATELITE	302	PÇ	VASSOURA C/ CABO - (10501) Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com capa de proteção. Cabo em aço revestido em polietileno, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito a base.	6,37
230	COM MULTIVILLE LTDA EPP	220	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - (8411) Propriedades mínimas: cepa em Prolipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo 20 cm; com no mínimo 50 tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em prolipropileno; com gancho de prolipropileno.	4,58
231	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	423	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COM CABO - (8409) Vassoura de uso doméstico tipo caipira. Produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm. Cabo em madeira resistente livre nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	10,40
232	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	230	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/5 COSTURAS E CABO - (21297) tipo caipira; propriedades mínimas; cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120 cm.	10,40
233	SATELITE	140	UN	VASSOURA DE PELO 30CM - (8514) Propriedades minímas: cepa em crina animal; 30cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; 100% cerdas de crina de animal; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	14,04
234	FRUSTRADO	50	UN	VASSOURA DE PELO 60CM - (8515) Propriedades mínimas: cepa em crina animal; 60 cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	X-X-X-X
235	SATELITE COMERCIAL EIRELI EPP	70	UN	VASSOURA GRAMA FIXA - (27282) Vassoura sintética. Cepa em plástico resistente medindo no mínimo 40x6x10,-5cm. Rosca para acoplamento do cabo com inclinação. Cerdas em polipropileno com diâmetro mínimo de 0,8mm e 10,5cm de comprimento. 5 fileiras de cerdas. Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 28mm de diâmetro e 1,40m de comprimento.	8,06

236	LUCAPEL IND E COM EIRELI ME	1530	FDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM - (18288) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	25,99
237	EXCLUÍDO	1000	FDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 500M - (29729) Papel Higiênico para dispenser de 1a qualidade; Apresentando Folha Simples, gofrado, sem Picote; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx500m; Composto de 100% de Celulose Virgem; com Ph Neutro; Tubete Medindo no Máximo 5,0cm de Diâmetro; gramatura mínima de 18g/m2. Apresentação:- Embalagem com 08 unidades. Embalagem contendo impresso dados do produto, fabricante, no do lote e data de fabricação. A empresa vencedora deste item deverá apresentar juntamente com a primeira entrega do produto, a Ficha Técnica e Laudo microbiológico e irritabilidade dérmica, de acordo com Portaria n° 1480, de 31 de dezembro de 1990, emitido pelo IPT ou laboratório credenciado.	XXXX
238	LIGHT DISTRI-BUIDORA EIRELI ME *	200	CX	PAPEL TOALHA ROLO - (25762) Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	46,75
239	EXCLUÍDO	9675 Disputa Ampla	UN	PAPEL TOALHA - (20809) Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Interfolhado. Duas dobras. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x20,5cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 21g/m². Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	XXX
240	EXCLUÍDO	1,075 10% do item 239	UN	PAPEL TOALHA - (20809) Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Interfolhado. Duas dobras. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x20,5cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 21g/m². Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	XXX
241	J3R IND E COM LTDA ME	10.800 Disputa Ampla	FDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor,alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha;nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,88
242	J3R IND E COM LTDA ME	1.200 10% do item 241	FDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor,alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha;nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,88

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela INABILITAÇÃO das empresas BARRA EMB. E ACESSORIOS LTDA ME, VILLA PAPEIS LTDA EPP, MAXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, ZELI ODETE DA SILVA ME, HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA, por não apresentarem a certidão complementar a Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Eproc), conforme exigido claramente no corpo da própria Certidão;
INABILITAÇÃO da empresa HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA por não apresentar o Contrato Social – item 5.2.8 do Edital;

INABILITAÇÃO da empresa KLEBER DE M. DALABONA & CIA LTDA ME, por apresentar a certidão do FGTS com CNPJ diferente do CNPJ da empresa licitante (CNPJ da licitante 09.245.708/0001-87 – CNPJ apresentado no FGTS – 24.972.018/0001-13);
INABILITAÇÃO da empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME por não apresentar a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, item 5.2.5 do Edital, e declara as demais empresas vencedoras HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do edital.
A empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME apresentou o FGTS vencido em 01/05/2019, sendo possível a regularização da certidão pelo fato da empresa sem seu Direito de enquadramento, ser ME/EPP, tendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis após declara vencedora, para apresentação da nova certidão, conforme item 5.8 do Edital.
Com a Inabilitação das empresas citadas, os itens passaram para as segundas e terceiras colocadas, conforme consta no Mapa de Preços, anexo a esta.
Dando prosseguimento foi registrado a manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa BARRA EMB. E ACESSÓRIOS LTDA ME, Sr. Claiton Ferreira de Lima, por não concordar com a sua Inabilitação, alegando que no seu entendimento a Certidão do EPROC não é documento obrigatório a ser juntado com a Falência, Concordata e Recuperação Judicial e que a empresa pode apresentar uma ou outra para ser declarada Habilitada. Posto isto, a Pregoeira abre prazo de 03(três) dias consecutivos a contar desta data para que a empresa apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal até o dia 16/05/2019, devendo atender ao horário de funcionamento do Setor de Propotolo. A demais empresas ficam cientes que poderão apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar do término do prazo da empresa manifestante da Intenção de Recurso. Após finalização desta fase, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de maio de 2019. A sessão encerrou as 19:00 horas.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Arilson José Alves	Retirou-se antes do término da sessão pública
Claiton Ferreira de Lima	
Juliano dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Alan Filipe da Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Waldir Jacobi	Retirou-se antes do término da sessão pública
Hileon Cesar Sucatelli	Retirou-se antes do término da sessão pública
Rafael Zanatta do Rosario	Retirou-se antes do término da sessão pública
Devt Dhont dos R Fernando	Retirou-se antes do término da sessão pública
Magaly Natalia Caregnato	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jean Ricardo Klein	Retirou-se antes do término da sessão pública
Magali Schmidt Seit	Retirou-se antes do término da sessão pública
Milton Luiz Pscheidt	Retirou-se antes do término da sessão pública
Régis Gonçalves Pereira	Retirou-se antes do término da sessão pública
Weneslau Vilha Junior	Retirou-se antes do término da sessão pública
Sem Representante	Retirou-se antes do término da sessão pública
Neilon Paulo Gili	Retirou-se antes do término da sessão pública
Osvaldo M. dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Edenir de A. Rodrigues	Retirou-se antes do término da sessão pública

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2016736

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Sara Luiza Albano, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de Cuidador Social - 40h.

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2017578

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.781/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas, CONSTRUTORA AJM EIRELI, CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP E MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, protocolaram tempestivamente nos dias 08/05/2019, 09/05/2019 e 10/05/2019 sob os protocolos nº 13712/2019, 14098/2019,1402/2019,14229/2019 e 14403/2019,

RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento da Comissão Especial, que as Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação aos recursos administrativos apresentados (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 14/05/2019 com término em 20/05/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de maio de 2019.
Otoniel da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.775/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2015730

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Alexandre Brum Rosa	987.326.170-20	26825/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 43643.	15 dias
Klebson Antonio de Souza Freire	026.487.789-69	26836/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 30819.	15 dias
Toninho Administradora de Bens Próprios LTDA.	20.462.103/0001-80	26098/2019	Limpar e manter limpo (retirar material) do imóvel cadastro: 393.	15 dias
Viena Imóveis LTDA EPP	00.901.293/0001-88	24645/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 47028.	15 dias
Viena Imóveis LTDA EPP	00.901.293/0001-88	26437/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 47029.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2015732

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Ademar Nicoluzzi	352.453.449-04	26418/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 29533.	240 dias
Ildemar Borchardt	753.740.219-15	26407/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 27836.	240 dias
Adriana Stolf	791.798.009-04	26401/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 11095.	240 dias
Valdinei Felipe Lobato	062.757.549-82	26403/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 11102.	240 dias
Valmor de Avila	538.478.659-00	26404/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 11096.	240 dias
Carmelina Costa	576.607.869-20	26038/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 36134.	240 dias
Angelo Ferrari	138.321.079-91	26851/2019	Construir a calçada em frente ao imóvel cadastro nº 13870.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 103/2019/COGEM

Publicação Nº 2016092

PORTARIANº 103/2019/Cogem
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar responsabilidade de servidor efetivo ou comissionado, referente falta de encaminhamento determinado pelo COMPHAAN

PORTARIA Nº 176/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016690

PORTARIANº 176/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA IVETE PEREIRA BESSA matrícula nº 7933 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 177/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016691

PORTARIANº 177/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NARA ZAPELLA SALVIONI matrícula nº 3585 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 178/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016694

PORTARIANº 178/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLARISSE KARIN FISCHER ZILSE matrícula nº 8855 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 179/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016696

PORTARIANº 179/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ROSILDA APARECIDA SCHROEDER matrícula nº 8372 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 180/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016697

PORTARIANº 180/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal RODRIGO JOSE BRANCO DE MORAES matrícula nº 8787 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 181/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016699

PORTARIANº 181/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal GILVAN JEFFERSON RAMOS DA SILVA matrícula nº 8429 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 182/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016701

PORTARIANº 182/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal KATIA REGINA DE OLIVEIRA matrícula nº 7829 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 183/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016702

PORTARIANº 183/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ALEXANDRE CANTO DE FREITAS matrícula nº 9143 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 184/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016703

PORTARIANº 184/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MAXWELL JORGE DE OLIVEIRA matrícula nº 4434 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 185/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016704

PORTARIANº 185/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 03/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal POLIBIO ANDY RADTKE matrícula nº 7008 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 186/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016708

PORTARIANº 186/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EDUARDO ANGEL VAZQUEZ CLAVERA matrícula nº 2969 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 187/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016710

PORTARIANº 187/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NANCI MARA VOIGT BATALHA matrícula nº 8502 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 188/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016712

PORTARIANº 188/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LUIZ CARLOS DE SOUZA ORTIZ PRIMO matrícula nº 7104 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 189/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016713

PORTARIANº 189/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SUSAN MARIETE SCHMITT matrícula nº 4134 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 190/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016714

PORTARIANº 190/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 06/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARGALI LEANE LAUBE MORETTI matrícula nº 9224 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 191/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016715

PORTARIANº 191/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DINEI FELIZARDO DA SILVA matrícula nº 7782 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 192/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016716

PORTARIANº 192/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 08/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LEILA MARQUARDT GARCIA matrícula nº 8638 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 193/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016718

PORTARIANº 193/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 08/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ROSEMERI PRETI SANTOS matrícula nº 8055 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 194/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016719

PORTARIANº 194/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 08/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal WANDERLEY REBELO SILVA matrícula nº 8398 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 195/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016721

PORTARIANº 195/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 09/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANTONIO LAZARO GUARNIERE matrícula nº 7805 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 196/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016722

PORTARIANº 196/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal OSMAR GUNTHER matrícula nº 1044 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 197/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016723

PORTARIANº 197/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANA CLAIR MAMEDES DA SILVA NICOLETTI matrícula nº 7670 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 198/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016724

PORTARIANº 198/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANTONIO SERGIO MEDEIROS matrícula nº 7151 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 199/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016725

PORTARIANº 199/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA NIPPES GASPARINI matrícula nº 7249 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 200/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016727

PORTARIANº 200/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANELYSE ROSANY AYROSO matrícula nº 7645 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 201/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016730

PORTARIANº 201/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA REGINA DE SOUZA matrícula nº 9051 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 202/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016731

PORTARIANº 202/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SUSAN MARIETE SCHMITT matrícula nº 4134 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 203/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016732

PORTARIANº 203/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 27/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANGELA MARLI BENING matrícula nº 8943 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 204/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016733

PORTARIANº 204/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 31/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA EVELISE JAMOSKI matrícula nº 8225 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 205/2019/SEMAD

Publicação Nº 2016734

PORTARIANº 205/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal FRANCISCO PINTER FILHO matrícula nº 2204 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAEJSU Nº 285/2019

Publicação Nº 2016237

PORTARIA SAMAEJSU Nº 285/2019
Retifica Portaria de Designação de Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 279/2019 de 30 de abril de 2019, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matricula 655, ocupante do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 131/2019 de 29 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 028/2019 objetivando a aquisição de uniformes para o setor Administrativo do Samae.	C. dos Santos Gravena Confecções ME

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matricula 655, ocupante do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 131/2019 de 29 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 028/2019 objetivando a aquisição de uniformes para servidores do Samae.	C. dos Santos Gravena Confecções ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 286/2019

Publicação Nº 2016238

PORTARIA SAMAEJSU Nº 286/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 511/2019 de 3 de maio de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de maio de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 287/2019

Publicação Nº 2016239

PORTARIA SAMAEJSU Nº 287/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 504/2019/Samae de 3 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos, conforme relato do Memorando nº 426/2019, quanto ao recebimento da solução indicadora e de buffer, para análise de Cloro Residual Livre – equipamento de processo on line, em desacordo ao solicitado no Edital de Pregão nº 040/2018, Contrato nº 114/2018, com a empresa RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 288/2019

Publicação Nº 2016240

PORTARIA SAMAEJSU Nº 288/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
440 – Celio Luis Rosa – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	02/05/2018 a 01/05/2019	13/05/2019 a 22/05/2019	10	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 6 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 289/2019

Publicação Nº 2016241

PORTARIA SAMAE JSU Nº 289/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 523/2019/SAMAE de 6 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Gerente de Resíduos Sólidos e MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do Cargo de Engenheira Sanitarista, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Termos de Credenciamento abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Termo de Credenciamento nº 133/2019 de 30 de abril de 2019, tem como origem o Chamamento Público nº 181/2018 objetivando o Credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Cooperativa de Trabalho de Recicladores Jaraguaenses JVS
Termo de Credenciamento nº 097/2019 de 28 de março de 2019, tem como origem o Chamamento Público nº 181/2018 objetivando o Credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Pet Verde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 290/2019

Publicação Nº 2016242

PORTARIA SAMAEJSU Nº 290/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0530/2019 de 7 de maio de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de maio de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 7 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 2016053

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 551/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1512/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SIVONE DENK FAES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.22.2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2016054

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 552/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIVONE DENK FAES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Wolfgang Weege, a partir de 23/01/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 157/2018, Nº 1076/2018, Nº1512/2018 e Nº551/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 553/2019

Publicação Nº 2016055

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 553/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, THAISE LEITE COELHO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Cecilia Satler Karsten, a partir de 01/03/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 045/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 554/2019

Publicação Nº 2016056

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 554/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CINTIA SERAFIM DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 14/03/2019 a 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco Solamon	20
EMEB Machado de Assis	20

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 555/2019

Publicação Nº 2016057

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 555/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 145/2019 de 20/02/2019 de ELISABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA para, ELIZABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2016058

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 556/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CHARLENE PATRICIA ERSCHING PREUS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 13/03/2019 a 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	12	6	34
EMEB Francisco de Paula	16		

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2016060

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 557/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 14/03/2019 a 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2016061

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 558/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EDILANE ROCHA DO VALLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 12/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 2016062

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 559/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 147/2019 de 20/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 2016063

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 560/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 154/2019 de 20/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 561/2019

Publicação Nº 2016064

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 158/2019 de 20/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 562/2019

Publicação Nº 2016065

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 562/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 160/2019 de 20/02/2019, de 04/02/2019 para 12/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 2016066

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 563/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a função constante na Portaria Nº 161/2019 de 20/02/2019, de Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para Professor de Educação Infantil.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 2016067

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 564/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 167/2019 de 20/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 2016069

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 565/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Unidade Escolar constante na Portaria Nº 173/2019 de 20/02/2019, de EMEB PE Alberto Jacobs, para EMEB Machado de Assis.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 2016070

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 566/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a carga horária constante na Portaria Nº 193/2019 de 20/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2016072

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 567/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 212/2019 de 20/02/2019 de RAQUEL SILVA DE SOUZA para, RAQUEL SILVA DE SOUZA SANTOS.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2016074

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 568/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 216/2019 de 20/02/2019, de 05/02/2019 para 06/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 2016075

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 569/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 233/2019 de 20/02/2019 de NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO para, NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO DE CARVALHO.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2016078

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 570/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 237/2019 de 20/02/2019 de KELI TEREZINHA SACHINSKI para, KELI TEREZINHA SACHINSKI PADILHA BRITO.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2016079

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 571/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 210/2019 de 20/02/2019 de KEILA DA COSTA para, KEILA DA COSTA MATICOLA.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 2016080

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 211/2019 de 20/02/2019 de ALINE MONIKE PARCHER para, ALINE MONIKE PACHER.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2016081

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 573/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 122/2019 de 20/02/2019 de BRUNA STOCKSCHNEIDER para, BRUNA STOCKSCHNEIDER PEREIRA.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2016082

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 308/2019 de 20/02/2019 de ANDREIA GARBARI ODORIZZI para, THAIS KIECKHOEFEL .

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2016084

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 575/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 055/2019 de 18/02/2019, de 01/02/2019 para 12/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2016085

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 576/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 089/2019 de 18/02/2019, de 04/02/2019 para 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2016086

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 577/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 074/2019 de 18/02/2019, de 01/02/2019 para 04/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2016087

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 578/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 078/2019 de 18/02/2019, de 04/02/2019 para 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2016088

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LISETE CORRÊA PALHANO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 19/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 2016089

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 580/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELLEM PATRICIA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 18/03/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Ilse Dumke Giese	40

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 2016203

PORTARIA Nº 29/2019
Concede Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Larissa Mendes Soares	06/12/2017 a 05/12/2018	20/05/2019 a 08/06/2019	20	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 2016207

PORTARIA Nº 30/2019
Designa Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, e parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, II, do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal Nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo decreto 10.791/2016, de 01 de abril de 2016 e,

Considerando a Portaria 29/2019, de 13 de maio de 2019, a qual Concede Férias a pregoeira Larissa Mendes Soares, designada pela Portaria 15/2019, no período de 20 de maio a 08 de junho de 2019;

Considerando que os trabalhos relativos a licitações não podem ser suspensos e necessitam de prosseguimento por pessoa habilitada;

Por fim, considerando que o outro servidor capacitado para assumir o encargo de pregoeiro faz parte da equipe de apoio;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, pelo período de 20 de maio de 2019 até 08 de junho de 2019, o pregoeiro substituto da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e a respectiva equipe de apoio, composta pelos servidores abaixo relacionados: PREGOEIRO SUBISTITUTO: MAURÍCIO SILVA RODOLPHO e EQUIPE DE APOIO: TARCIZIO RODRIGUES PINTO e FLAVIA MEYER.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 3826/2005, combinado com o artigo 2º da Lei complementar 176/2016, FICA CONCEDIDO, aos membros da Equipe de apoio FLAVIA MEYER e TARCIZIO RODRIGUES PINTO de que trata o artigo 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 1,75 (Um vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidade Padrão do Município), vedada a percepção de forma acumulada.

Parágrafo Único - A gratificação será paga proporcionalmente de acordo com o período de vigência dos trabalhos da equipe que compreende 20 de maio de 2019, a 08 de junho de 2019.

Artigo 3º - Ao servidor MAURICIO SILVA RODOLPHO não será concedido o adicional, considerando que o mesmo possui gratificação de Chefe de Administração, em cujas atribuições do cargo estão relacionadas as descritas nesta portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRESE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de maio de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PREGÃO PRECENCIAL Nº 10/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2016288

E D I T A L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL – Nº 01

Considerando as informações apresentadas pela pregoeira sobre a ausência de publicação do referido edital no diário oficial dos municípios.
Considerando ainda os preceitos norteadores da lei 8.666/93 no que se refere a publicidade dos certames.
Considerando ainda a necessidade de dar total publicidade aos atos da administração pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica despersonalizada, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.539.643/0001-35, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 621, vem por meio do presente alterar os itens do edital de Pregão Presencial nº 10/2019 na forma que segue:

ALTERAÇÕES DO EDITAL

ALTERAÇÃO Nº 01
No edital, no Aviso de Licitação, onde lia-se:
DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/05/2019
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 15/05/2019
HORÁRIO: 09:30 HORAS

Passará a ter a seguinte redação:
DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/05/2019
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/05/2019
HORÁRIO: 09:30 HORAS

ALTERAÇÃO Nº 02
No edital, no item 1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019 , Subitem 1.2, onde lia-se:
Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa

do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até as 09h00min do dia 15 de maio de 2019, na recepção da Câmara Municipal no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

Passará a ter a seguinte redação:
Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até as 09h00min do dia 28 de maio de 2019, na recepção da Câmara Municipal no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

Diante das alterações o referido termo será publicado na forma legal, no site da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de circulação local.

Jaraguá do Sul 13 de maio de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2016291

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de microcomputadores (notebooks), licenças de softwares, e demais equipamentos para a câmara municipal em conformidade com as especificações técnicas.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 14 de maio de 2019, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 167.050,22 (Cento e sessenta sete mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 26 de abril de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

1 - PREÂMBULO:
A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Av. Getúlio Vargas, 621, representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, senhor Marcelino Carlos Gruner por intermédio da Diretoria de Administração, e por intermédio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº 15/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e do presente Edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento único, destinada a aquisição de equipamentos de informática para a CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:
a) Data: 14/05/2019
b) Local: Edifício-sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, 621 – bairro: Centro - Jaraguá do Sul.
c) Horário para entrega dos envelopes: até às 09:00 horas na Recepção da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

2.2. Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 09:30 horas na sala de reuniões da Câmara

2.3. No local indicado no item 2.2, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
1.2.7. Outros atos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3 - OBJETO:
3.1. Aquisição de microcomputadores (notebooks), licenças de softwares, e demais equipamentos para a câmara municipal em conformidade com as especificações técnicas..

3.1.1. As descrições dos itens estão no Anexo VIII - Planilha Orçamentária e Informações Técnicas dos Objetos;

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Pregão, as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item - DA HABILITAÇÃO.
4.2. Não poderão participar deste Pregão:
3.1.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
3.1.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.1.3. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
3.1.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
3.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC, sito na Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Jaraguá do Sul/SC com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes propostas e documentação.
5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante a CÂMARA MUNICIPAL a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.
5.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico, para onde serão remetidas as respostas e decisões;
5.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no site da Câmara Municipal e comunicado aos demais interessados via e-mail ou, ainda, por outros meios que sejam aptos à comunicação da resposta.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL - SC ENVELOPE Nº 01
P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL - SC ENVELOPE Nº 02 –
D O C U M E N T A Ç Ã O

6.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
a) retardatária, a não ser como ouvinte;
b) não apresentar a declaração de habilitação.
6.3. No horário indicado para o início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
5.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5.2.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7 - CREDENCIAMENTO:
7.1. Quando a pessoa a ser credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.1.1. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração pública ou carta de credenciamento, (modelo anexo IV) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.
6.2. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê

poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.
a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - PRÉ-HABILITAÇÃO:
7.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V. A declaração poderá ser enviada em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
7.2. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
8.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei 123/06 deverão, entregar no ato do credenciamento para o PREGOEIRO, Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL do ESTADO (sede da empresa) com emissão no corrente ano, comprovando o enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II.
8.2. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.3. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM.
8.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no ITEM, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.5.3. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
8.6.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:
9.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
9.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável pela empresa.
9.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
9.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 3 – OBJETO, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
9.1.3.1. Deverá ser anexado à proposta, conforme descrito na identificação dos documentos adicionais, todos os catálogos, manuais e/ou prospectos dos equipamentos, que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas do anexo VIII.
9.1.3.2. Caso o catálogo não contenha todas as informações solicitadas no edital, a empresa deverá garantir que o produto ofertado atende às especificações através de declaração informando que, requisitos não relacionados no catálogo dos produtos ofertados, porém exigidos no edital, são atendidos pelo equipamento oferecido, podendo tal condição ser comprovada em demonstração do equipamento/software, pesquisa na internet e ou contato com fornecedor ou documento hábil da marca informando tal condição, caso seja necessário.
9.1.3.3. O pregoeiro, poderá realizar diligências durante a sessão no sentido de comprovar se o item atende ao edital, podendo desclassificar caso não seja verificado o atendimento dos requisitos.
9.1.3.4. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
9.1.3.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

9.0.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
9.0.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
9.0.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):
10.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02 – Documentação, os seguintes documentos em original ou por fotocópia autenticada:
10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio; (dispensado se apresentado no credenciamento);
11.1.2 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial que comprove o registro de todos os atos supramencionados (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
10.0.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.0.4. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
10.0.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
10.0.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
10.0.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
10.0.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
10.0.9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
10.0.10. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III , do presente edital);
11.1.11. Declaração de Idoneidade (conforme modelo no Anexo VI);
10.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
10.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Unidade que realiza a licitação, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
10.4.1. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se, na espécie o Atestado de Qualificação Técnica, Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
10.4.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
10.5. Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
10.6. Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente Edital e não será admitida complementação posterior.
10.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
10.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
10.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
10.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
10.7.5. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
11.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA (Anexado no lado externo do envelope), os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
11.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
11.1.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
11.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
11.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
11.2.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
11.2.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
11.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
11.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade

da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
11.6. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "11" deste Edital.
11.7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
11.8. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
11.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
11.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.
11.10.1. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
11.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, (caso a licitante desejar o anexo das propostas escritas e verbais, deve solicitar ao Pregoeiro), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
11.11.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
11.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
11.13. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
12.3. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante;
c) outros atos e procedimentos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
13.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
13.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.
13.4.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
13.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC, Setor de Compras e Licitações, localizado, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, Jaraguá do Sul/SC.
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
b) Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
13.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
13.7. A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC.
13.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14 - DA CONTRATAÇÃO:
14.1. Após a homologação do resultado e transcorridos todos os prazos legais, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul emitirá o respectivo empenho e Ordem de fornecimento comunicando oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da ordem de compra, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
15.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2.3 – Aquisição de Bens Permanentes
4.4.90 – Aplicações Diretas

16 - DO PAGAMENTO:
16.1. O pagamento será efetuado através da Diretoria Financeira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente.
16.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
16.1.2. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
16.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

17 - DO REAJUSTE:
17.1. Tratando-se de fornecimento único, os preços registrados ao final da licitação não serão objeto de reajuste.

19- DAS PENALIDADES:
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; a Licitante/Adjudicatária que:
18.1.1. Apresentar documentação falsa;
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
18.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.5. Cometer fraude fiscal;
18.1.6. Fizer declaração falsa;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do Certame;
18.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Jaraguá do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
18.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços / fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.
VII – A aplicação de multa por inexecução da Licitação com a Empresa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação
19.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA RESCISÃO:
19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 19 deste Edital;
19.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

20 - DO PREGÃO:
20.1. A critério da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, este Pregão poderá:
a) ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e alteradas as

condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.4. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelo de Declaração
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO VII - Termo de Referência.
ANEXO VIII – planilha orçamentária e informações técnicas dos objetos/serviços
21.4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3307-3200 ou ainda pelo e-mail larissa@jaraguadosul.sc.leg.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
21.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Jornal de Circulação Regional, Site da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC e no site da Câmara Municipal.

Jaraguá do Sul/SC, 26 de abril de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente
Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____ Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____)_____ _____
e-mail: _____ Pessoa de contato: _____ CNPJ da empresa: _____ Nome completo de quem retirou o edital: _____ CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS E SEUS ANEXOS.

Jaraguá do Sul/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ assinatura

CPF nº _____

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA AO PREGOEIRO pelo e-mail: mauricio@jaraguadosul.sc.leg.br,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO. CONSIDERA-SE VÁLIDA A CÓPIA FIEL DO EDITAL PUBLICADO NA HOMEPAGE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CASO O EDITAL SEJA RETIRADO VIA SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, A APRESENTAÇÃO DESTE FICA DISPENSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ:_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA:_____ Nº ____ BAIRRO:_____
CEP: _____ CIDADE: _____
FONE: ( ) _____
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamentos, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial Processo nº 14/2019 - CMJS, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO PARA LICITAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch de rede gerenciável 24 Portas, 10/100/1000 – Conforme anexo VIII – Especificações técnicas item 1	3		
2	Estabilizador, 6 tomadas padrão 14136:2002, 1000VA – Conforme anexo VIII – Especificações técnicas item 2	12		
3	Projetor de imagens portátil, 1024x768, 3600 Lumens, 1xHDMI, 2xUSB, 1xVGA – Conforme anexo VIII – Especificações técnicas item 3	2		
4	Notebook touchscreen, Intel I7 de 7ª geração, 8GB RAM, 256GB SSD, Win10 PRO, 14" LED, Office 2016 Std Gov – Conforme anexo VIII – Especificações técnicas item 4	16		
5	Notebook, Intel i5 8ª geração, 8GB RAM, 256GB SSD, Win10 PRO, 14" LED, office 2016 Std Gov – Conforme anexo VIII – Especificações técnicas item 5	2		
TOTAL DA PROPOSTA				

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL : _____(conforme subitem 10.1.4 do edital).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ Agência:_____ C/C:_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ---------- , inscrita no CNPJ nº ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------. portador (a) da Carteira de Identidade nº ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DATA:

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº ----------, e CPF sob nº ---------- , a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO nº 14/2019 - CMJS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ---------- , bem como formular propostas verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____2019.

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 - CMJS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de_____2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
Assinatura do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 14/2019 – CMJS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Processo nº 14/2019 - CMJS, instaurado pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

----------, ----- de ---------- de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
Assinatura do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO
1.1) Câmara Municipal de Jaraguá do Sul – Diretoria Administrativa;
1.2) Localização: Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Jaraguá do Sul - SC.

2) ÁREA INTERESSADA
Diretoria Administrativa – Chefia de Administração - Informática

3) RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Maurício S. Rodolpho, Regis Wojahn Junior e Tarcizio Rodrigues Pinto.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Aquisição mostra-se necessária pelos seguintes motivos:
Recentemente a Câmara Municipal realizou licitação para a contratação do software de gestão legislativa (Pregão 01/2019)
Assim, considerando o resultado da licitação acima descrita, bem como os requisitos necessário para o perfeito funcionamento do módulo de plenário.
Considerando ainda a necessidade de aquisição de mais alguns equipamentos para os trabalhos legislativos, mas especificamente os programas institucionais, e os demais setores da Câmara Municipal.
Considerando ainda as demandas apresentadas pela presidência da Câmara Municipal.
A chefia de administração, através da equipe de T.I. realizou estudo para a verificação dos equipamentos necessários e suas características para atender a demanda apresentada.
Verificou-se a necessidade com base nos quesitos necessários para o bom funcionamento da ferramenta adquirida, bem como da necessidade de aquisição de outros equipamentos para substituir alguns existentes e já obsoletos.
Resta assim, demonstrada a necessidade de aquisição de novos equipamentos, de acordo com os motivos anteriormente expostos.

5) OBJETO
O presente termo consiste na aquisição de microcomputadores (notebooks), licenças de softwares, e demais equipamentos para a câmara municipal em conformidade com as especificações dos anexos deste termo de referência.

6) DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO
Os prazos de execução são os seguintes:
Prazo de entrega dos equipamentos: em até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de compra
Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados após a entrega de cada produto/serviço e contendo a certificação de recebimento emitida pelo fiscal de contrato designado, sendo efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal na CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL com o devido aceite.
Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, 621 no Bairro Centro.

7) DOS CUSTOS ESTIMADOS

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R$ 167.050,22 (Cento e sessenta sete mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos) de acordo com a planilha de investimentos contida no anexo II deste Termo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO PARA LICITAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch de rede gerenciável 24 Portas, 10/100/1000	3	R$2.429,96	R$7.289,88
2	Estabilizador, 6 tomadas padrão 14136:2002, 1000VA	12	R$254,75	R$3.057,00
3	Projetor de imagens portátil, 1024x768, 3600 Lumens, 1xHDMI, 2xUSB, 1xVGA	2	R$3.581,67	R$7.163,34
4	Notebook touchscreen, Intel I7 de 7ª geração, 8GB RAM, 256GB SSD, Win10 PRO, 14'' LED, Office 2016 Std Gov	16	R$8.347,50	R$133.560,00
5	Notebook, Intel i5 8ª geração, 8GB RAM, 256GB SSD, Win10 PRO, 14'' LED, office 2016 Std Gov	2	R$7.990,00	R$15.980,00
TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO				R$167.050,22

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM 01 - SWITCHES DE REDE (GERENCIÁVEIS):

1. Conectividade
1.1. Deve possuir 24 portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T em conector RJ45;
1.2. Deve possuir 2 portas adicionais ativas Gigabit Ethernet 1000Base-X em slots SFP;
1.3. As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar auto negociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX quando operando em 10/100Base-TX;
2. Controle
2.1. Deve suportar Jumbo Frames de até 10K;
2.2. Deve implementar até 512 VLANs (4K de ID's de VLANs) segundo o protocolo IEEE 802.1Q por porta e IEEE 802.1v por protocolo;

2.3. Deve suportar a configuração de no mínimo 128 VLANs ativas simultaneamente;
2.4. Deve suportar implementação de VLANs Privativas;
2.5. Deve suportar implementação de Voice VLANs;
2.6. Deve implementar suporte a QinQ;
2.7. Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
2.8. Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS, DSCP e precedência IP;
2.9. Deve implementar controle de fluxo com o protocolo 802.3X e Back-Pressure;
2.10. Deve implementar IGMP Snooping IPv4 v1, v2 e v3;
2.11. Deve implementar IGMP Proxy v1, v2 e v3;
2.12. Deve implementar IGMP Filtering, Throttling, Immediate Leave e Querier;
2.13. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration)
2.14. Deve implementar MLD Snooping IPv6;
2.15. Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;
2.16. Deve implementar o gerenciamento de banda com valores distintos para entrada e saída;
2.17. Deve implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) ou WRR (Weighted Round Robin) por porta;
2.18. Deve suportar accounting com RADIUS e TACACS+;
3. Disponibilidade
3.1. Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);
3.2. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);
3.3. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
3.4. Deve implementar BPDU Guard e ROOT Guard;
Deve suportar até 12 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 12 portas GbE;

4. Gerenciamento
4.1. Deve possuir suporte a pilha dupla IPv4/IPv6
4.2. Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2 e v3;
4.3. Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;
4.4. Deve permitir acesso a console via Telnet, SSHv2, HTTP ou HTTPs;
4.5. Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
4.6. Deve implementar cliente e proxy DNS;
4.7. Deve suportar o protocolo LLDP (IEEE 802.1ab);
4.8. Deve permitir a atualização de firmware via HTTP ou TFTP em memoria tipo flash;
4.9. Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP ou TFTP;
4.10. Deve suportar até 10 grupos de espelhamento de trafego;
4.11. Deve suportar sFlow;
4.12. Deve suportar LLDP;
4.13. Deve implementar ICMPv6 e ICMPv6 Redirect (Host);
4.14. Deve implementar IPv6 Neighbor Discovery;
4.15. Deve suportar SNMP over IPv6;
4.16. Deve suportar HTTP over IPv6;
4.17. Deve suportar IPv6 remote ping;
4.18. Deve suportar NTP e NTPv6;
5. Segurança
5.1. Deve suportar autenticação através de servidor RADIUS e TACACS+;
5.2. Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
5.3. Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
5.4. Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
5.5. Deve permitir filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP;
5.6. Deve suportar DHCP snooping;
5.7. Deve suportar IP Source Guard;
6. Desempenho
6.1. Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 48 Gbps;
6.2. Deve chavear no mínimo 35 Mpps;
6.3. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 (8K) endereços;
7. Padronização
7.1. Deve ser compatível com os seguintes padrões:
IEEE 802.1D (STP)
IEEE 802.1p (COS)
IEEE 802.1Q (VLAN)
IEEE 802.1s (MSTP)
IEEE 802.1v (VLAN)
IEEE 802.1w (RSTP)
IEEE 802.1X (Security)
IEEE 802.3ab (1000BASE-T)
IEEE 802.3ad (Link aggregation)
IEEE 802.3i (10BASE-T)
IEEE 802.3u (Fast Ethernet)

IEEE 802.3x (Flow control)
IEEE 802.3z (Gigabit)
IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol)
8. Gerais
8.1. Deve possuir fonte de alimentação operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
8.2. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
8.3. O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack (1U);
8.4. A proponente deverá possuir técnico certificado pelo fabricante para instalação e configuração do equipamento.
8.5. Garantia LifeTime do fabricante contra defeitos de fabricação.

O equipamento deve estar preparado para ser montado em rack padrão. O equipamento deve possuir recursos de gestão, minimamente compatíveis com um Centro de gerenciamento inteligente, interface de linha de comando limitada, Navegador Web, SNMP Manager e IEEE 802.3
Ethernet MIB. Garantia do Hardware deve ser Lifetime, entendido como sendo por toda a vida útil do mesmo. É necessário que a empresa apresente um plano de substituição gratuita do hardware em caso de mal funcionamento, que seja compatível com a operação crítica a que se destina, isto é, no próximo dia útil. É também necessário que seja apresentado um plano de suporte telefônico e eletrônico para dúvidas, urgências e emergências, cujo funcionamento
mínimo seja no horário comercial, mas também possa se estender, no caso de urgências e emergências, em finais de semana e feriados. Deve ser dado minimamente documentação completa de operação, cobrindo todas as funcionalidades, em português do Brasil.

ITEM 02 - ESTABILIZADORES

1. Filtro de linha integrado;
2. 7/6 estágios de regulação TRUE RMS;
3. Gabinete antichamas;
4. Sinalização visual: Rede normal, rede baixa crítica, rede alta crítica;
5. Chave liga/desliga frontal embutida;
6. 6 tomadas padrão brasileiro 14136:2002;
7. Conformidade com NBR 14373:2006;
8. Proteção de sobrecarga;
9. Proteção de tensão de saída;
10. Proteção de sobre-temperatura;
11. Proteção contra surtos de tensão;
12. Porta fusível externo com uma unidade reserva;
13. Atende a norma NBR 14.373:2006;
14. Potência Nominal: 1000VA/1000VA;
15. Potência Contínua: 1000W/1000W;
16. Corrente Nominal: 8,7A/4,55A;
17. Seleção de entrada: Automático;
18. Tensão de entrada Nominal: 115V/220V (~);
19. Variação de entrada em 115V: 92-144V (~);
20. Variação de entrada em 220V: 179-267V (~);
21. Tensão de saída nominal: 115V (~);
22. Tempo de resposta: <6 semi-ciclos
23. Nº de tomadas de saída: 6

ITEM 03 - PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL

1. Saída de Luz Branca: 3.600 Lumens - ou superior;
2. Saída de Luz Colorida: 3.600 Lumens - ou superior;
3. Potência de Lâmpada: 210 Watt em UHE - ou superior;
4. Ciclo de Vida da Lâmpada: 6.000 horas em modo normal - ou superior;
5. Razão de Aspecto: 4:3;
6. Tamanho de Imagem: Até 300" - ou superior;
7. Abertura de Lente: F/1.49-1.72 - ou superior;
8. Fator de Zoom: 1,2x - ou superior;
9. Resolução Nativa: XGA - 1024 x 768 - ou superior;
10. Taxa de Contraste Dinâmica: 15000:1 - ou superior;
11. Correção Trapezoidal: 30º - ou superior - na vertical e horizontal;
12. Autofalante Integrado: 2W - ou superior;
13. Conectividade Padrão:
a. 1x VGA;
b. 1x HDMI;
c. 2X USB;
d. RCA Vídeo e Áudio;
e. Módulo Wireless
14. Modo de Projeção: Mesa ou Teto;
15. Voltagem: Bivolt;

16. Garantia: 3 anos ou 10.000 horas - ou superior;

ITEM 04 - NOTEBOOK PARA PLENÁRIO E TRIBUNA
1. Processador Intel ou compatível, de no mínimo, 7ª geração do Processador Intel® Core™ i7 (com frequência mínima de 1.8 GHz expansível até, no mínimo, 3.5 GHz, com cache de, no mínimo, 4 MB);
OBS: Serão aceitos processadores de geração superior com frequência máxima superior e também com cache superior, conforme mencionado no texto principal.
2. Memória RAM de, no mínimo, 8GB, DDR4, 2133 MHz (1X8GB)
3. Disco rígido (HD) tipo SSD de, no mínimo, 256 GB;
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil);
5. OfficeStd 2016 OLP NL Gov (Part Number 021-10583)
6. Tela de, no mínimo 14" (1366 x 768) sensível ao toque (IPS), multi-toque, com iluminação traseira por LED, com abertura total de 360° de ângulo, e câmera;
7. Teclado em Português (Brasil) padrão ABNT2;
8. Placa de rede Wireless™ com no mínimo 802.11AC, com no mínimo banda de (2.4 GHz)
9. Bateria de, no mínimo 2 células e 35 Wh;
10. Adaptador CA 100-240v, de carregamento rápido, compatível com o equipamento;
11. Placa de vídeo, no mínimo, Intel® HD Graphics (integrado ao processador);
12. Conectores mínimos: 1 x Cartão SD | 1 x Energia | 2 x USB 3.0 | 1 x HDMI | Tomada de áudio universal | 1 x USB Tipo C (versão 3.0) | 1 x RJ45 preferencialmente (ou adaptador);
13. Trava antifurto;
14. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
15. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
16. Certificações: Deverá ser apresentada juntamente com a propostas Certificação ou Declaração de Conformidade, emitida por laboratório credenciado, conforme portaria do INMETRO 170/2012 e INMETRO 407/2015 para as normas: IEC 60950/IEC 61000/CISPR 22/ CISPR 24 e ANEXO E da portaria 170/2012, e ROHS.
Garantia de 36 meses on-site (no local) com proteção total contra danos acidentais e derramamento de líquidos.

ITEM 05 - NOTEBOOK PARA APRESENTAÇÕES
1. Processador Intel de, no mínimo, 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5 (com frequência mínima de 1.6GHz expansível até, no mínimo, 3.4 GHz, cache de 6 MB) ou similar;
2. Memória RAM de, no mínimo, 8GB, DDR4, 2400 MHz;
3. Disco rígido (HD) de, no mínimo, 256 GB SSD;
4. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil);
5. OfficeStd 2016 OLP NL Gov
6. Tela de, no mínimo 14" HD (1366 x 768), iluminação traseira por LED;
7. Teclado em Português (Brasil) padrão ABNT2;
8. Placa de rede Wireless™ com no mínimo 802.11AC, com no mínimo banda de (2.4 GHz) e Bluetooth™;
9. Placa de vídeo, no mínimo, Intel HD Graphics;
10. Bateria de, no mínimo 2 células e 35 Wh;
11. Equipamento deverá ser novo, em linha de produção;
12. Trava anti-furto;
13. Possuir no mínimo 02 portas USB, sendo ao menos 01 na versão USB 3.0;
14. Possuir no mínimo 01 porta USB Tipo C;
15. Possuir no mínimo 01 porta de vídeo digital HDMI;
16. Possuir uma entrada VGA. Caso o equipamento não possua poderá ser fornecido adaptador para VGA;
17. Possuir uma entrada RJ45. Caso o equipamento não possua poderá ser fornecido adaptador para RJ45.
18. Possuir leitor de cartão SD integrado. Caso o equipamento não possua poderá ser fornecido adaptador para cartão SD;
19. Possuir alto-falantes embutidos, no mínimo, estereofônicos;
20. Possuir entrada multi-plug para, no mínimo: headphones, headphones com microfone, entrada de linha, saída de linha, saída para caixas de som externas.
21. Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada equipamento, sendo do mesmo fabricante do notebook;
22. Deverá ser fornecido, com cada equipamento, 1 gravador de DVD RW USB externo compatível com o equipamento.
23. Deverá acompanhar uma mochila compatível para cada equipamento.
24. Equipamento deverá ser novo. A configuração do Hardware, deverá ser totalmente integrada pelo fabricante do equipamento em fabrica, não sendo aceita a inclusão de partes ou componentes por parte da licitante para atender a configuração solicitada. O fornecimento deverá ser feito por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
25. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante do equipamento, ou por empresa de assistência técnica por ele credenciada. Apresentar documento junto a proposta para comprovação.
26. Certificações: Deverá ser apresentada juntamente com a propostas Certificação ou Declaração de Conformidade, emitida por laboratório credenciado, conforme portaria do INMETRO 170/2012 e INMETRO 407/2015 para as normas: IEC 60950/IEC 61000/CISPR 22/ CISPR 24 e ANEXO E da portaria 170/2012, e ROHS.
27. Garantia no local (on site) de 36 meses incluindo garantia contra derramamento de líquidos e danos acidentais.

Jardinópolis

Prefeitura

5.370/2019

Publicação Nº 2017549

DECRETO Nº 5.370 DE 05/04/2019.
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal n. 009/01 de 09 de Outubro de 2.001:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019, através do presente decreto.

Art. 2º - Dê-se ciência a servidora denunciada Ida Cremonini de Oliveira da decisão proferida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, 05 de abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.371/2019

Publicação Nº 2017550

DECRETO Nº 5.371/19 DE 15/04/2019.

DESINGA COMISSÃO PARA COORDENAR O PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 000/13 e demais legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os Servidores ROVALDO JOÃO KLASSMANN, JONES BALEN e IDIOMAR JOSÉ TESSARO, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal nº 01/091, podendo proceder todos os atos necessários à realização do certame.

Art. 2º Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 15 de abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.372/2019

Publicação Nº 2017551

DECRETO Nº 5.372/19 DE 15/04/2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 18 de Abril de 2019, (pela parte da tarde) em virtude da passagem da semana Santa.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 15 de Abril de 2.019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.373/2019

Publicação Nº 2017553

DECRETO Nº 5.373/19 DE 15/04/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora ADRIANA GOMES OSTROWSKI, portadora do CPF Nº 074.465.589-70, CI Nº 5.407.027, Matrícula nº 021.228-8/1, nomeada través do Decreto nº 3.888/13 de 18/02/2013, ocupante do cargo de Diretora de Projetos, CC-4, provida em comissão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Educação 20 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/17 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 15 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.374/2019

Publicação Nº 2017555

DECRETO Nº 5.374/19 DE 29/04/2019
DISPÔE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR POSSIVEL OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a utilização do provável excesso de arrecadação referente ao financiamento com o BADESC, contrato de empréstimo entre a Agência de Fomentos do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC. E Município de Jardinópolis nº 2018.015801 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 2º Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Jardinópolis:

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONOMICO.
Unidade Orçamentária 07.01 – DEPART. INDÚSTRIA e COMERCIO. Função 22 – INDÚSTRIA
Sub Função 661- Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de emprego e renda
Projeto/Atividade 1.023 – Construção de barracão industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1083 com o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 29 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.375/2019

Publicação Nº 2017556

DECRETO Nº 5375 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1037/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, no valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Para suplementar a conta de que trata o Artigo 1º, será utilizado recursos da conta:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 29 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.376/2019

Publicação Nº 2017557

DECRETO Nº 5.376/19 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE LEI 1.038/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n. 1.038/2018 de 15 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas contas abaixo relacionadas:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 1.064 – Reforma do Prédio dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º - Para suplementar a conta de que trata o Artigo 1º, será utilizado recursos da conta:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 1.011 – Construção de Churrasqueira no Centro de Convivência do Idoso.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 29 de abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.377/2019

Publicação Nº 2017558

DECRETO Nº 5.377 DE 29 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICÍO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do município. No valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONOMICO.
Unidade Orçamentária 07.01 – DEPART. INDÚSTRIA e COMERCIO.
Função 22 – INDÚSTRIA
Sub Função 661- Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de emprego e renda
Projeto/Atividade 1.023 – Construção de barracão industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3000 com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
em 29 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.378/2019

Publicação Nº 2017559

DECRETO Nº 5.378/19 DE 30/04/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KATIANE FERRARI, portadora do CPF Nº 079.978.129-03, CI Nº 5.652.130, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Contadora Geral do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento 20 horas semanal, percebendo a remuneração de 50% do valor fixado no Nível CC-8, Anexo V, da Lei Complementar nº 083/19 de 23/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 30 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.379/2019

Publicação Nº 2017561

DECRETO Nº 5.379/19 DE 30/04/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora MAYLIN CRISTINA CREMONINI, portadora do CPF Nº 091.095.919-66, CI Nº 5.957.241, Matrícula nº 021.453-/1/, nomeada través do Decreto nº 5.174/18 de 02/04/2018, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, 40 horas semanal, nível CC-5, provida em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, passa de 40 horas para 20 horas semanal percebendo a remuneração de 50% do valor fixado no nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 083/19 de 23/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 30 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.380/2019

Publicação Nº 2017562

DECRETO Nº 5.380/19 DE 30/04/2019.
NOMEIA NOVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 71, IV, XXIV, combinado com o disposto no art. 13o, da Lei Complementar nº 041/2011, e Artigo 26 da Lei Complementar 042/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos servidores efetivos e estáveis, que trata o art. 13, da Lei Complementar n. 041/2011, e Artigo 26 da Lei Complementar 042/2011. Sendo os seguintes Membros:

I – JONES BALEN, ocupante do cargo de Professor II e Diretor de Escola.
II – DIVAMAR ZANINI MASCARELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
III – NILSON JOSÉ ZATTI ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.
IV – ROVALDO JOÃO KLASSMANN, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, na condição de suplente.

§ 1º. Os Membros efetivos escolherão entre os mesmos, quem ocupará a Presidência e secretaria os trabalhos.

§ 2º. O Membro da Comissão não poderá participar da sua avaliação, assim como, em outras situações de impedimento, assumindo o suplente, que ocupará o posto do substituído.

Art. 2o - A avaliação deverá ser efetuada nos termos constantes no Artigo. 13 da Lei Complementar N. 041/11, e Artigo 26 e 27 da Lei Complementar 042/11, lavrando-se termo circunstanciado dos atos realizados.

Art. 3º - Os membros da comissão prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
30 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI,
Prefeito Municipal.
Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.381/2019

Publicação Nº 2017563

DECRETO Nº 5.381/19 DE 02/05/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KELLER PROVIN, portadora do CPF Nº 068.083.719-11, CI Nº 5.770.399, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 083/19 de 23/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 02 de Maio de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.382/2019

Publicação Nº 2017568

DECRETO Nº 5.382/19 DE 02/05/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SILVANE LOUREIRA, portadora do CPF Nº 041.505.799-09, CI Nº 4.910.357, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 083/19 de 23/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 02 de Maio de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

EDITAL 01/2019 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS-SC, EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2015940

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Edital de Concurso Público nº 01, de 05 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01, de 05 de abril de 2019, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma do item 6.3 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia 18 de maio de 2019, com início às 13h00min, na Escola de Educação Básica Fazenda Triângulo, sito à Avenida Presidente Kennedy, 34 - centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A abertura dos portões será às 12h00min e seu fechamento às 12h50min, tendo, as provas, início às 13h00min e término às 16h00min.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardinópolis/SC, em 10 de maio de 2019.
IVAN TONINI
Presidente

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS/SC EDITAL Nº 01/2019

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ASSESSOR JURÍDICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000211	ADAIR LUIZ NIEDERLE	5732345

000104	ALAN PEDROTTI MENEGHINI	4759560
000071	ALISSON JORDY MARTINS DA SILVA	8610002
000014	AMANDA CAMILA MARINELLO	5143735
000080	ANDERSON MASCARELLO	5957312
000156	ANDERSON TISSIANI VEDANA	2238241
000088	ANDRÉIA ZUCCO	4193196
000112	ANDRESSA POMPEU DA SILVA	7098536183
000147	ANDRIELI ROTAVA	5198201
000225	AOLERI ANTONIO SMANIOTTO	5999198
000043	ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA	1.167.249
000036	BELONI GALVÃO	6461867
000005	BRUNA ZAMARCHI	5249566
000233	BRUNO BOTTEGA BUENO	7114351559
000068	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	2632105
000196	CAROLINA LIMBERGER	5397521
000044	CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5104535
000203	CLARISSA RORATO	1052194709
000158	CRISTINA VILANI	5789986
000050	DAIANE NASCIMENTO	5093557907
000208	DANIEL PRADO STRADIOTO	1059051936
000212	DANIEL SILVESTRI GOULART	50917878
000220	DANIELA MOURA BORTOLATTO	132156999
000209	DANIELE VEDOVATTO GOMES DA SILVA BABARESCO	4257618
000217	DANUSA HENRIQUE	5610376
000042	DIOGO GRANDO	4.970.645
000128	DIVINO CRISTIANO FERREIRA	52812316
000021	DJULIA CRISTINA LINDEMANN	4970293
000136	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	22731970
000153	EDUARDO MARCELO VIANA INÁCIO	4099635577
000218	ELISEU JONATAN WILBERT	4257624
000178	EMANUELE AMANDA MASCHIO PINO GOMES	4.704.414
000142	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	672032
000169	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	6060
000120	FABIANE BALEN	2435356
000110	FABIANE CAMILA MABONI	6009804
000012	FABIO MARAFON	73583659
000157	FERNANDA MARA WATHIER	4949157
000061	FILIPPI BORGES SIQUEIRA	46427
000131	GIAN CARLOS SPOHR	5771640
000149	GIANARA TODESCHINI	5561665
000139	GIANI BURTET	4863451
000135	HENRIQUE FAVARETTO	4238740
000015	IGOR SPINARDI AMORIM	88510453
000165	IRENICE TRESSOLDI	3932858
000035	JACSON SONAGLIO	5758979
000045	JEAN MARCUS SALVADOR	3862359
000200	JEISSON IGOMAR KOLLN	31392
000168	JOÃO VICTOR CUNHA RODRIGUES	1109320679
000034	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	4273712
000006	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	96225342
000083	KAMILA KAPLAN SILVA	53653840
000029	KAREN CRISTINA PIANA ZANELLA	3437980
000207	KARIN ANNE SCHWERTZ	105874650
000184	KATIA LUANA MENDES	6100437919
000013	KATIANE FACHINI	5385349
000081	LEANDRO GALON	2.433.640
000037	LOINARA SCOPPEL	35986
000167	LUCAS NADIR SOBIERAI	5581476
000210	LUCAS ROSSETTO	4043177
000007	LUCIANA PAGLIOSA FINGER	093733464-7
000137	LUIZ FERNANDO KREUTZ	32515

000182	MAKEY TJOHANNES AROZI	6.191.004
000216	MAURICIO JACOBI DOS SANTOS	63353604
000162	MAURÍCIO LEONIR SONDA	4896006
000148	MÔNICA STEFFENS	6009845
000018	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	7.093.019
000002	PAOLA KRUGER BATTISTI	4788516
000040	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	5610443
000197	PATRÍCIA SCUDELLA	53657799
000118	PAULA TAISA COSTA	4.552.443
000093	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	544331825
000064	PHILIPPE DIOGO DE DEUS	127009228
000085	PRISCILA DO AMARAL	4637901
000226	RAFAEL DE CASTRO MARTINS DE MORAIS	8115906
000041	RAFAEL HAGEMANN	48048
000038	RENATO ROLIM DE MOURA JUNIOR	4704223
000132	RODRIGO RIBEIRO MELO	7497794
000098	ROGER LUIS PEREIRA LERMEN	1097237315
000022	ROSIANE LAURA ISOTON	4.402.784
000057	SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI	4181028
000092	SIMONE VIEIRA	5109109719
000028	SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT	2653296
000214	SORAIA KAFROUNI	6522192-6
000237	THAILON VINÍCIUS CENCI	5611063
000101	THIAGO CARVALHO STOB	201681855
000086	VANQUELI POSSEBON	4637246
000150	VÍTOR ANDRÉ GIACOMINI NUNES	1090213586
000221	VITOR SIGNORI	4790976
000030	WILIAN EMILIANOVITCH	1095119986
000066	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	109793264
000194	WILLIAN SONDA	5957260
TOTAL DE CANDIDATOS: 92		

CONTROLADOR INTERNO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000099	ALFEU BOS	41645545
000171	ALINE VENDRUSCOLO	4971770
000166	ALINE VIAN	5198461
000145	ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI	5245789
000114	ANDRÉIA SPOLTI	5.117.609
000163	CLEITON GEAN CASAGRANDA	6.067.112
000229	CLEUDE VANIZE MARUSIAK STEFFENS	8058440317
000141	CLEUDINEI LUNEDO	3921446
000146	DIANA MIGLIAVACA	24590266
000191	EDIVAN GUTH BACH	5268652
000025	EDUARDO GRANDO	5957610
000047	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	5679395
000199	FERNANDA GAZZIERO	4971451
000235	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	7106950756
000048	HERIKI KUSKOSKI	5889588
000174	LEONIR ANTONIO LICHESKI	5583513
000001	LUIS SKOWRONSKI	2166110
000215	MIGUEL INÁCIO KREUZ	3220522
000204	SIMONE COZER	3474243
000129	SUÉLEM DAL SANTO TESSARO	5.137.991-0
000134	VANESSA DAMBROS	4863415
000231	VINICIUS CARLOS PROVENSE	5.789.495
000205	VINICIUS PICOLOTTO	53720660
TOTAL DE CANDIDATOS: 23		

TESOUREIRO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000065	ANA PAULA STEDILE	4526575

000190	ANDERSON DOMINGOS COREZOLLA	146818005
000143	ANDRIÉLI CRISTINA BRESOLIN	6492659
000100	ARIANE FERNANDES PIEREZAN	5563331
000102	BRUNA RIBOLDI	5407337
000126	DJENIFFER MARIA AMANN HACKENHAAR	6879457
000206	EDSON LEANDRO ROBERT	47041293
000224	ELIAN SAMUEL REVERS	5957534
000186	EMILI THAYLA MARMENTINI	6320997
000183	FRANCISCO DOS SANTOS	8122366571
000115	HEITOR ZATTI	6461091
000116	HELENA ZEMBRUSKI ZATTI	25491520
000239	JOEL FERNANDO CAPELETO	4.865.515
000223	JULIANA ZANELLA	6310346
000181	KARINE RITA BRESOLIN	5372700
000230	KLAITON GABRIEL SKOWRONSKI	5957304
000175	LEANDRO LUIS LICHESKI	41122623
000103	LEO JUNIOR SORDI	49706993
000121	LEONARDO EMANUEL MENONCIN	5227557-4
000192	MAIELY SEBEM GIRARDI	4891068
000056	MARCIO ALVES DA LUZ	4127479
000070	MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA	6837296
000161	NEURI ZUZELISKI	4.971.196
000094	ROGÉRIO BERNARDI	5198538
000179	ROSENE GUTJHAR SARTORI	6.492.657
000222	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	3.961.785
000084	WESLEY JÚNIOR SECCO	4589054
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

Joaçaba

Prefeitura

37/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 2017328

CONTRATO Nº 37/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 103, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 29.002.910/0001-95, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Gustavo Henrique Duran, portador do documento de identidade nº 5.118.375-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.414.689-02, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 37/2018/FMS firmado em 08/05/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 23/2018/FMS – Inexigibilidade nº 10/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses a contar de 08 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 03 de maio de 2019.

SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA
CREDENCIADA
GUSTAVO HENRIQUE DURAN

Testemunhas: 1_____ 2_____

AVISO PL 04/2016/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2017367

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2019/FMAS – Tomada de Preço n° 02/2019/FMAS, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município" fica designado o dia 16 de maio de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame.. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis

para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 145/2018/PMJ - CC 06/2018/PMJ

Publicação Nº 2016726

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 06/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 145/2018/PMJ – Concorrência n° 06/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município.", a ata da sessão, realizada em 10/05/2019, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2017230

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 13/05/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção de 5 (cinco) placas de identificação de ruas nas Ruas Angelina Piva, Adair da Espada, Ayrton Senna, Leopoldo Zaboski e Evilmar Ceconello, pelo período de 1 (UM) ano, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de maio de 2019.
Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONTRATO 70/2019/FMS

Publicação Nº 2017292

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 08/2019/FMS – IN 05/2019/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA

OBJETO: realização pela CREDENCIADA de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas

FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019

Joaçaba – SC, 07 de maio de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

DECRETO N° 5.670 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016525

DECRETO N° 5.670 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.265/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos de operação de crédito.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083
Valor: R$ 12.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.671 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016528

DECRETO N° 5.671 DE 10 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.266/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 70
Valor: ..... R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.173 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
Valor: ..... R$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.118 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 103
Valor: ..... R$ 12.000,00
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.1173 – Cursos Especializados Ensino Fundamental Series Finais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 114

Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - 115
Valor: ..... R$ 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.672 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016532

DECRETO N° 5.672 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.264/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 53.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2016840

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, inscrito no CNPJ nº 03.497.279/0001-59, doravante denominado CEDENTE,

o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo, rescindir o presente Termo.

Em conformidade com a cláusula sexta, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 001/2017.

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.
Joaçaba – SC, 13 maio de 2019.

Dioclésio Ragnini Prefeito Municipal de Joaçaba/Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	Evandro Chiamulera Presidente Associação de Bombeiros Comunitários de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna

EXTRATO PP 18/2019/PMJ

Publicação Nº 2017060

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 27/05/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 27/05/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

LEI Nº 5.263 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016510

LEI Nº 5.263 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa para posterior alienação dos bens patrimoniais adquiridos pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por meio do Convênio de Trânsito, a seguir elencadas:

BEM	DESCRIÇÃO	V.ORIG	PATR
90273	CLIMATIZADOR Q/F 12000 BTUS	R$1.491,00	20560
90285	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20572
90286	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20573
90287	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20574
90288	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20575
90289	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20576
90290	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20577
90291	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20578
90292	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE 3001 SYNCRON	R$ 689,00	20579
90293	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20580
90294	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20581
90295	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20582
90296	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20583
90297	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20584
90298	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20585
90299	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20586
90300	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20587
90301	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20588
90302	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES	R$ 311,50	20589
90303	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20590
90304	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20591
90305	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20592
90306	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20593
90307	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20594
90308	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20595
90309	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20596

90310	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM EXCUTIVA	R$ 400,23	20597
90314	QJX-4102 FORD RANGER XLS CD PRETO 2018/2019 RENAVAN 1182685371	R$144.500,00	20601
90315	MICROCOMPUTADOR AMD RYZEN3 3.7GHZ 4GB	R$ 3.505,00	20602
90316	MICROCOMPUTADOR AMD RYZEN3 3.7GHZ 4GB	R$ 3.505,00	20603
90317	MICROCOMPUTADOR AMD RYZEN3 3.7GHZ 4GB	R$ 3.505,00	20604
90318	MICROCOMPUTADOR AMD RYZEN3 3.7GHZ 4GB	R$ 3.505,00	20605
90319	MONITOR AOC 21,5' LED	R$ 750,00	20606
90320	MONITOR AOC 21,5' LED	R$ 750,00	20607
90321	MONITOR AOC 21,5' LED	R$ 750,00	20608
90322	MONITOR AOC 21,5' LED	R$ 750,00	20609
90330	CLIMATIZADOR SPLIT INVERTER NEO 18000 BTUS	R$ 2.039,00	20617

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, os bens relacionados e mencionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.264 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016515

LEI Nº 5.264 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) a seguinte dotação no Projeto Atividade:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000

Art. 2º Com a inclusão da dotação no Projeto/Atividade de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 53.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.265 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016518

LEI Nº 5.265 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundos de operação de crédito.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083
Valor: R$ 12.000.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 10 de Maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.266 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016521

LEI Nº 5.266 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) a seguinte dotação no Projeto Atividade:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.173 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001

Art. 2º Com a inclusão da dotação no Projeto/Atividade de que trata o art. 1º. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 70
Valor: ..... R$ 45.000,00

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.173 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
Valor: ..... R$ 32.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação da dotação apontada no artigo 2º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.118 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 103
Valor: ..... R$ 12.000,00

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.1173 – Cursos Especializados Ensino Fundamental Series Finais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 114
Valor: ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 115
Valor: ..... R$ 64.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.623

Publicação Nº 2017446

PORTARIA Nº 4.623 DE 02 DE MAIO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) DELCIR DOTTI, Chefe de Gabinete, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DELCIR DOTTI, Chefe de Gabinete, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.624

Publicação Nº 2017450

PORTARIA Nº 4.624 DE 02 DE MAIO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) MIRIAN ANTONIETA LOVATO, Gerente de Gabinete, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) MIRIAN ANTONIETA LOVATO, Assessor da Chefia de Gabinete, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no

parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.625

Publicação Nº 2017452

PORTARIA Nº 4.625 DE 02 DE MAIO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) NAYARA THAIZ LUVISON, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) NAYARA THAIZ LUVISON, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.626

Publicação Nº 2017455

PORTARIA Nº 4.626 DE 02 DE MAIO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.627

Publicação Nº 2017458

PORTARIA Nº 4.627 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) DEIVED BENTO MORAIS, Assistente de Estrutura Esportiva e Eventos e Coordenação Técnica, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DEIVED BENTO MORAIS, Assistente de Estrutura Esportiva e Eventos e Coordenação Técnica, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.628

Publicação Nº 2017459

PORTARIA Nº 4.628 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) GUSTAVO DEON, Coordenador de Comunicação, Cultura e Eventos, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) GUSTAVO DEON, Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.629

Publicação Nº 2017462

PORTARIA Nº 4.629 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ALEXANDRE SANTOS, Gerente de Cultura, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ALEXANDRE SANTOS, Intendente de Cultura, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.630

Publicação Nº 2017463

PORTARIA Nº 4.630 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) DIEGO DALAGNOLI, Gerente de Eventos, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DIEGO DALAGNOLI, Intendente de Turismo e Eventos, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.631

Publicação Nº 2017465

PORTARIA Nº 4.631 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) AUGUSTO ZAGONEL, Coordenador de Transparência e Controladoria Geral, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) AUGUSTO ZAGONEL, Secretário de Transparência, Controle e Gestão Pública, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.632

Publicação Nº 2017466

PORTARIA Nº 4.632 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) MAIKEL PATRZYKOT, Procurador Geral do Município, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) MAIKEL PATRZYKOT, Procurador Geral do Município, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.633

Publicação Nº 2017468

PORTARIA Nº 4.633 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) JULIO CESAR DE SOUZA, Gerente do Procon, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) JULIO CESAR DE SOUZA, Intendente do Procon, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.634

Publicação Nº 2017469

PORTARIA Nº 4.634 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) JORGE LUIZ DRESCH, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) JORGE LUIZ DRESCH, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.635

Publicação Nº 2017471

PORTARIA Nº 4.635 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Diretor Financeiro, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Diretor Financeiro, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.636

Publicação Nº 2017473

PORTARIA Nº 4.636 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Diretor Administrativo, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Diretor Administrativo, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.637

Publicação Nº 2017476

PORTARIA Nº 4.637 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) EMELI SOARES DE FREITAS, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) EMELI SOARES DE FREITAS, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.638

Publicação Nº 2017478

PORTARIA Nº 4.638 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.639

Publicação Nº 2017480

PORTARIA Nº 4.639 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) VANDAMIR FATIMA PESSOLI, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) VANDAMIR FATIMA PESSOLI, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.640

Publicação Nº 2017481

PORTARIA Nº 4.640 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) CAROLINE KLAUZ ISSLER, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) CAROLINE KLAUZ ISSLER, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.641

Publicação Nº 2017484

PORTARIA Nº 4.641 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.642

Publicação Nº 2017486

PORTARIA Nº 4.642 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS VIACELLI, Gerente Executivo de Assistência Social, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS VIACELLI, Intendente Executivo de Assistência Social, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.643

Publicação Nº 2017487

PORTARIA Nº 4.643 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) GIOLLY MURIEL MOREIRA, Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) GIOLLY MURIEL MOREIRA, Intendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.644

Publicação Nº 2017488

PORTARIA Nº 4.644 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) IRACEMA MILAGRES MARTINS FERRI, Gerente de Melhor Idade, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) IRACEMA MILAGRES MARTINS FERRI, Intendente de Melhor Idade, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.645

Publicação Nº 2017489

PORTARIA Nº 4.645 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ BRANCHER, Secretária Municipal de Educação, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ BRANCHER, Secretária Municipal de Educação, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.646

Publicação Nº 2017491

PORTARIA Nº 4.646 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ BULLA, Diretor Administrativo, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ BULLA, Diretor Administrativo, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.647

Publicação Nº 2017493

PORTARIA Nº 4.647 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.648

Publicação Nº 2017495

PORTARIA Nº 4.648 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) CELSO VILMAR BRANCHER, Secretário Municipal de Saúde, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) CELSO VILMAR BRANCHER, Secretário Municipal de Saúde, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.649

Publicação Nº 2017497

PORTARIA Nº 4.649 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) KARLA VANESSA SIMAS, Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) KARLA VANESSA SIMAS, Intendente de Vigilância em Saúde, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.650

Publicação Nº 2017496

PORTARIA Nº 4.650 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) LEILA PAULA NORA, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) LEILA PAULA NORA, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.651

Publicação Nº 2017498

PORTARIA Nº 4.651 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) DANIELI REBONATTO, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DANIELI REBONATTO, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.652

Publicação Nº 2017499

PORTARIA Nº 4.652 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) VILSON SARTORI, Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) VILSON SARTORI, Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.653

Publicação Nº 2017501

PORTARIA Nº 4.653 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) MARCOS AURELIO DALLAPRIA, Diretor de Obras e Urbanismo, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) MARCOS AURELIO DALLAPRIA, Diretor de Obras e Urbanismo, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.654

Publicação Nº 2017502

PORTARIA Nº 4.654 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) VANDERLEI JAIR ETGES Diretor de Manutenção e Oficina, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) VANDERLEI JAIR ETGES, Diretor de Manutenção e Oficina, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.655

Publicação Nº 2017504

PORTARIA Nº 4.655 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) WILTON WERNER ZUKOWSKI, Diretor de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) WILTON WERNER ZUKOWSKI, Diretor de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.656

Publicação Nº 2017506

PORTARIA Nº 4.656 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) DERCEU JOSE GERARDI, Gerente de Controle de Frota, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DERCEU JOSE GERARDI, Intendente de Gestão de Frota, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.657

Publicação Nº 2017508

PORTARIA Nº 4.657 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) ROBERTO AMAURI PEREIRA, Gerente do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) ROBERTO AMAURI PEREIRA, Intendente do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.658

Publicação Nº 2017509

PORTARIA Nº 4.658 DE 02 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) JOAO EMILIO COLOMBO, Assessor de Secretaria, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) JOAO EMILIO COLOMBO, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.659

Publicação Nº 2017511

PORTARIA Nº 4.659 DE 02 DE MAIO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Sr.(a) MICHEL CARLESSO AVILA, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) MICHEL CARLESSO AVILA, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.660

Publicação Nº 2017513

PORTARIA Nº 4.660 DE 02 DE MAIO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIA SALETE PIGATTO durante o período de 02 de maio de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TORNAR SEM EFEITO

Publicação Nº 2016737

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
TORNA SEM EFEITO
Torna-se sem efeito a publicação nº 2014871 da página 902 da edição n° 2823 do DOM/SC.

Joaçaba, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 198/2019

Publicação Nº 2015963

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 198/2019 DE 08.05.2019

Patricia Warken Callegari, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) HELISON CARVALHO FERREIRA, Mecânico de Manutenção, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1159/2019 de 22 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2017 à 30.09.2018 (12 dias) para serem fruídos no período de 06.05.2019 à 17.05.2019, de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2019, retroagindo seus efeitos ao período de 06 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de maio de 2019.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0025/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2013539

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019
PROTOCOLO JHL 1138/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0025/2019 – Licitação 0032/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/05/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/05/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/05/2019 a 27/05/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 10 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA CONCORRÊNCIA 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2016039

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 16/2019 Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove (13/05/2019), às nove horas, nas dependências do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-044/2019, de 11/02/2019, sob a presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, estando presentes os membros Alessandra Marcon Zanchetta e Wilian Sartor Sganzerla, para a abertura e julgamento dos envelopes proposta de preços da Concorrência JHL 0001/2019 - Licitação 0016/2019, destinada à contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede coletora de esgoto sanitário no município de Joaçaba, conforme projetos e termo de referência. Abertos os trabalhos, foram apresentados os envelopes que se achavam aquartelados das empresas proponentes habilitadas: OGMA Gestão de Serviços Eireli e Construções Herval Ltda - EPP. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou:1) Desclassificar as empresas a) Construções Herval Ltda - EPP, pois não apresentou a proposta em meio digital conforme solicitado no item 7.1 do Edital; b) OGMA Gestão de Serviços Eireli, pois não apresentou a documentação solicitada no item 7.1, alínea "g" do Edital (Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra). Considerando que as duas empresas habilitadas foram desclassificadas e o disposto no item 9.7 do Edital e no art. 48, § 3º da Lei. 8666/93, o Senhor Presidente decidiu por abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Joaçaba, 13 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

Wilian Sartor Sganzerla - ..... - Suplente

José Boiteux

Prefeitura

Portaria 139/2019

Publicação Nº 2016423

PORTARIA N° 139, de 21 de março de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora VANESSA GRAMKOW, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 123/2019, no cargo de Professor – N. II, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 21 de março de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 140/2019

Publicação Nº 2016431

PORTARIA N° 140, de 29 de março de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora MARILENE APARECIDA FERREIRA KOERICH, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 071/2019, no cargo de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 29 de março de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lages

Prefeitura

PP 01/2019 LAGESPREVI, PP 24/2019 PML, PE 28/2019 PML

Publicação Nº 2016945

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 01/2019 LAGESPREVI
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, de um Sistema Integrado de Gestão Pública para atender o Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGES-PREVI.
Abertura: 27/05/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 52.851,52

Modalidade: Pregão Presencial 24/2019 PML
Objeto: Locação de Imóvel para a Instalação do Setor de Habitação da SMASH.
Abertura: 29/05/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 39.999,96

Modalidade: Pregão Eletrônico 28/2019 PML
Objeto: Aquisição de Veículos Automotores diversos para utilização da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Águas e Saneamento, Coordenação de Segurança e Trânsito e 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages
Abertura: 30/05/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.318.535,83
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de maio de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

0004/2019

Publicação Nº 2016579

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 007/2019

REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO TRABALHO DESEMPENHADO PELA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LAGES

VONE SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em homenagem ao trabalho desempenhado pela polícia civil no Município de Lages.

Art. 2º. Será concedida Placa de Homenagem e Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 05 de junho de 2019, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2019.
VONE SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA

Publicação Nº 2016213

COMUNICADO

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 09h00min do dia 30 de Maio de 2019, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, n° 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para avaliação do cumprimento do 1° QUADRIMESTRE DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2019, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Lauro Müller/SC, 13 de Maio de 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2019

Publicação Nº 2016214

DECRETO Nº 65/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 23.062,50 (Vinte e três mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 - Bloco de Proteção Social de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.5035 ..... Aplicação Direta .....R$ 23.062,50
Total ..... R$ 23.062,50

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5035 – Transferência do Sistema único de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FHHL/2019

Publicação Nº 2015735

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de

Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 13 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/PMLM/2019

Publicação Nº 2016658

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/05/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 13 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de Lauro Muller - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.657.462,25	1.776.701,00	1.817.716,34	1.950.204,69	1.828.224,53	1.764.962,50	2.397.120,65	2.805.241,53	1.705.133,13	1.807.169,70	2.003.637,19	2.069.299,62	23.592.873,13	0,00
Pessoal Ativo	1.657.462,25	1.776.701,00	1.817.716,34	1.950.204,69	1.828.224,53	1.764.962,50	2.397.120,65	2.805.241,53	1.705.133,13	1.807.169,70	2.003.637,19	2.069.299,62	23.592.873,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.392.461,36	1.491.204,17	1.527.483,32	1.648.952,50	1.517.175,97	1.479.377,44	2.102.714,45	2.197.160,92	1.456.431,29	1.518.990,62	1.686.560,63	1.720.128,22	19.738.640,89	0,00
Obrigações Patronais	275.000,89	285.496,83	290.233,02	301.252,19	311.048,56	285.585,06	294.406,20	608.080,61	248.701,84	288.179,08	317.076,56	349.171,40	3.854.232,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.907,91	23.113,01	9.918,24	239.661,57	23.527,55	13.836,37	13.755,85	183.589,35	31.414,72	14.088,86	55.911,07	78.759,85	750.484,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	62.907,91	23.113,01	9.918,24	205.424,05	23.527,55	13.836,37	13.755,85	183.589,35	31.414,72	14.088,86	55.911,07	78.759,85	716.246,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	34.237,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.237,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.604.554,34**	**1.753.587,99**	**1.807.798,10**	**1.710.543,12**	**1.804.696,98**	**1.751.126,13**	**2.383.364,80**	**2.621.652,18**	**1.673.718,41**	**1.793.080,84**	**1.947.726,12**	**1.990.539,77**	**22.842.388,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.828.210,15**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.828.210,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**22.842.388,78**	**49,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**24.747.233,48**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**23.509.871,81**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.272.510,13**	**48,60**

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PREST
Secret. de Adm. Finanças e Planeja

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.768.449,88**	**7.340.361,90**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.964.071,97	4.920.728,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.964.071,97	4.920.728,11	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.170.038,53	4.170.038,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	230.434,53	187.090,67	0,00	0,00
Do FGTS	563.598,91	563.598,91	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	731.158,08	2.346.413,96	0,00	0,00
Outras Dívidas	73.219,83	73.219,83	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.005.501,18**	**6.501.495,18**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	6.501.495,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	7.189.389,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	687.894,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**762.948,70**	**838.866,72**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.460.874,51**	**45.828.210,15**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**13,27%**	**16,02%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,76%**	**1,83%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**52.153.049,41**	**54.993.852,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.937.744,47**	**49.494.466,96**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	539.654,22	614.275,92	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	905.231,83	3.985.039,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Lauro Muller. 10/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Lauro Muller, 15/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.460.874,51**	**45.828.210,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.561.392,39**	**10.082.206,23**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.605.253,15**	**9.073.985,61**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.828.210,15**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.332.513,62**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.599.262,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.207.974,71**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	45.828.210,15
Receita Corrente líquida Ajustada	45.828.210,15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.842.388,78	49,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.747.233,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.509.871,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.272.510,13	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	838.866,72	1,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.993.852,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.082.206,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.332.513,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.207.974,71	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.977.691,02	4.964.241,09

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.815.102,05	65.906,14	364.285,57	62.801,60	345.821,37	0,00	3.023.315,68	2.280.541,38	0,00	742.774,30
Recursos Ordinários	3.815.102,05	56.795,19	364.285,57	62.801,60	307.904,01	0,00	3.023.315,68	2.280.541,38	0,00	742.774,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	9.110,95	0,00	0,00	37.917,36	0,00	(47.028,31)	0,00	0,00	(47.028,31)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.374.287,42	65.863,20	191.839,38	405.291,27	268.454,55	0,00	(89.581,08)	1.236.404,75	0,00	(89.581,08)
Outras Recursos Vinculados	18.186,91	836,09	0,00	0,00	90.270,24	0,00	(89.581,08)	0,00	0,00	(89.581,08)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,42	0,00	0,00	223,42
Outras Recursos Vinculados	3.355.877,09	65.027,11	191.839,38	405.291,27	178.184,31	0,00	2.515.535,02	1.236.404,75	0,00	1.279.130,27
TOTAL (III) = (I + II)	7.189.389,47	131.769,34	556.124,95	468.092,87	614.275,92	0,00	5.419.126,39	3.516.946,13	0,00	1.902.180,26

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**9.257.797,26**	**18,53**	**16.460.509,85**	**32,95**	**33.489.490,15**
RECEITAS CORRENTES	**43.604.950,00**	**43.604.950,00**	**9.179.150,04**	**21,05**	**16.381.862,63**	**37,57**	**27.223.087,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.384,00	4.465.384,00	1.666.771,46	37,33	2.109.808,13	47,25	2.355.575,87
IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	1.079.763,22	30,38	1.420.257,62	39,97	2.133.447,38
TAXAS	911.679,00	911.679,00	587.008,24	64,39	689.550,51	75,64	222.128,49
CONTRIBUIÇÕES	122.380,00	122.380,00	38.094,24	31,13	54.492,79	44,53	67.887,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	122.380,00	122.380,00	38.094,24	31,13	54.492,79	44,53	67.887,21
RECEITA PATRIMONIAL	122.500,00	122.500,00	25.863,89	21,11	50.927,79	41,57	71.572,21
VALORES MOBILIÁRIOS	122.500,00	122.500,00	25.863,89	21,11	50.927,79	41,57	71.572,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.724.248,00	38.724.248,00	6.350.780,86	16,40	12.993.965,19	33,56	25.730.282,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.448.877,00	18.448.877,00	2.458.966,51	13,33	5.284.006,93	28,64	13.164.870,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.559.859,00	12.559.859,00	2.414.252,56	19,22	4.636.829,14	36,92	7.923.029,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	600,00	5,42	600,00	5,42	10.476,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.693.360,00	7.693.360,00	1.476.961,79	19,20	3.072.529,12	39,94	4.620.830,88
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	1.097.639,59	644,01	1.172.668,73	688,03	-1.002.230,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	48.010,00	47,80	93.373,87	92,97	7.064,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	1.002.737,19	5.013,69	1.002.737,19	5.013,69	-982.737,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	46.892,40	93,78	76.557,67	153,12	-26.557,67
RECEITAS DE CAPITAL	**6.345.050,00**	**6.345.050,00**	**78.647,22**	**1,24**	**78.647,22**	**1,24**	**6.266.402,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.500.900,00	5.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	78.647,22	9,32	78.647,22	9,32	765.102,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	785.350,00	785.350,00	72.000,00	9,17	72.000,00	9,17	713.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	6.647,22	11,38	6.647,22	11,38	51.752,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**9.257.797,26**	**18,53**	**16.460.509,85**	**32,95**	**33.489.490,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.950.000,00**	**49.950.000,00**	**9.257.797,26**	**18,53**	**16.460.509,85**	**32,95**	**33.489.490,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.950.000,00	49.950.000,00	9.257.797,26	18,53	16.460.509,85	32,95	33.489.490,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.984.957,93	—	—	1.018.415,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.984.957,93	—	—	1.018.415,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.950.000,00**	**52.714.957,93**	**8.592.055,84**	**18.118.944,72**	**34.596.013,21**	**8.161.297,96**	**14.601.998,59**	**38.112.959,34**	**14.045.873,64**
DESPESAS CORRENTES	**36.221.308,00**	**37.561.265,93**	**6.823.190,36**	**15.140.295,16**	**22.420.970,77**	**6.928.924,18**	**12.482.399,48**	**25.078.866,45**	**11.994.026,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.928.643,00	20.318.014,91	4.246.979,45	7.997.717,30	12.320.297,61	4.262.429,03	7.967.892,08	12.350.122,83	7.944.662,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.192.665,00	17.143.251,02	2.576.210,91	7.142.577,86	10.000.673,16	2.666.495,15	4.514.507,40	12.628.743,62	4.049.364,08
DESPESAS DE CAPITAL	**13.628.692,00**	**15.053.692,00**	**1.768.865,48**	**2.978.649,56**	**12.075.042,44**	**1.232.373,78**	**2.119.599,11**	**12.934.092,89**	**2.051.847,27**
INVESTIMENTOS	11.878.692,00	13.303.692,00	1.364.629,79	2.174.500,67	11.129.191,33	1.019.890,86	1.507.202,99	11.796.489,01	1.439.451,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	404.235,69	804.148,89	945.851,11	212.482,92	612.396,12	1.137.603,88	612.396,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.950.000,00**	**52.714.957,93**	**8.592.055,84**	**18.118.944,72**	**34.596.013,21**	**8.161.297,96**	**14.601.998,59**	**38.112.959,34**	**14.045.873,64**

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**49.950.000,00**	**52.714.957,93**	**8.592.055,84**	**18.118.944,72**	**34.596.013,21**	**8.161.297,96**	**14.601.998,59**	**38.112.959,34**	**14.045.873,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.858.511,26	—	2.414.636,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.950.000,00	52.714.957,93	8.592.055,84	18.118.944,72	—	8.161.297,96	16.460.509,85	—	16.460.509,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 72.170,71

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,43	499,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,43	99,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.553.705,00	3.553.705,00	1.420.257,62	39,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	507.066,18	50,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	74.280,48	41,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	542.053,59	37,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	227.624,93	34,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	364,80	
Dívida Ativa dos Impostos	266.799,00	266.799,00	37.722,11	14,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	31.145,53	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.410.454,00	28.410.454,00	9.875.336,63	34,76
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.423.594,63	31,60
Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	539,64	3,93
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	571.837,50	28,59
Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	4.819.289,91	39,49
Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	60.074,95	39,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.964.159,00**	**31.964.159,00**	**11.295.594,25**	**35,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.012.738,00	4.012.738,00	1.406.794,26	35,06
Provenientes da União	4.012.738,00	4.012.738,00	1.406.794,26	35,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	42.972,60	661,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.019.238,00**	**4.019.238,00**	**1.449.766,86**	**36,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.286.506,00	11.286.506,00	4.416.255,82	39,13	3.886.880,71	34,44
Pessoal e Encargos Sociais	4.916.387,00	5.216.387,00	2.729.791,74	52,33	2.716.603,68	52,08
Outras Despesas Correntes	6.370.119,00	6.070.119,00	1.686.464,08	27,78	1.170.277,03	19,28
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	776.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	776.250,00	776.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	776.250,00	776.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	776.250,00	776.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.062.756,00	12.062.756,00	4.416.255,82	36,61	3.886.880,71	32,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.007.738,00	4.007.738,00	1.689.960,61	38,27	1.381.127,44	35,53
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.007.738,00	4.007.738,00	1.689.960,61	38,27	1.381.127,44	35,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.007.738,00	4.007.738,00	1.689.960,61	38,27	1.381.127,44	35,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.055.018,00	8.055.018,00	2.726.295,21	61,73	2.505.753,27	64,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	811.414,13

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.470.145,00	8.470.145,00	3.352.294,25	75,91	3.075.442,45	79,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	1.037.839,03	23,50	798.503,78	20,54
Vigilância Sanitária	376.925,00	376.925,00	26.122,54	0,59	12.934,48	0,33
TOTAL	**12.062.756,00**	**12.062.756,00**	**4.416.255,82**	**100,00**	**3.886.880,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.950.000,00
Previsão Atualizada	49.950.000,00
Receitas Realizadas	16.460.509,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.018.415,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.950.000,00
Créditos Adicionais	2.764.957,93
Dotação Atualizada	52.714.957,93
Despesas Empenhadas	18.118.944,72
Despesas Liquidadas	14.601.998,59
Despesas pagas	14.045.873,64
Superavit Orçamentário	1.858.511,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.118.944,72
Despesas Liquidadas	14.601.998,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.828.210,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	72.170,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	72.170,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.060.578,51	0,00
Resultado Primário	0,00	2.053.432,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.231,83	0,00	437.138,96	468.092,87
EXECUTIVO	905.231,83	0,00	437.138,96	468.092,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.405,55	0,00	516.636,21	131.769,34
EXECUTIVO	648.405,55	0,00	516.636,21	131.769,34
TOTAL:	**1.553.637,38**	**0,00**	**953.775,17**	**599.862,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.169.860,39	25%	19,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.592.344,08	60%	84,37

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.500.900,00
Despesa de Capital Líquida	2.119.599,11	12.934.092,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.505.753,27	15,00	22,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	52.714.957,93	8.592.055,84	18.118.944,72	100,00	34.596.013,21	8.161.297,96	14.601.998,59	100,00	38.112.959,34
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	239.971,26	471.838,22	2,60	1.585.466,78	239.971,26	471.838,22	3,23	1.585.466,78
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	239.971,26	471.838,22	2,60	1.585.466,78	239.971,26	471.838,22	3,23	1.585.466,78
Administração	3.452.738,00	3.835.617,94	541.185,53	1.919.936,91	10,60	1.915.681,03	767.799,35	1.502.005,75	10,29	2.333.612,19
Administração Geral	2.836.038,00	3.218.917,94	360.053,85	1.599.920,96	8,83	1.618.996,98	596.331,97	1.191.654,10	8,16	2.027.263,84
Administração Financeira	616.700,00	616.700,00	181.131,68	320.015,95	1,77	296.684,05	171.467,38	310.351,65	2,13	306.348,35
Segurança Pública	120.000,00	168.000,00	7.417,75	13.480,70	0,07	154.519,30	10.694,70	12.294,70	0,08	155.705,30
Defesa Civil	120.000,00	168.000,00	7.417,75	13.480,70	0,07	154.519,30	10.694,70	12.294,70	0,08	155.705,30
Assistência Social	1.665.144,00	1.816.144,00	287.937,88	519.522,21	2,87	1.296.621,79	243.004,94	388.078,44	2,66	1.428.065,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00
Assistência Comunitária	1.642.392,00	1.793.392,00	287.937,88	519.522,21	2,87	1.273.869,79	243.004,94	388.078,44	2,66	1.405.313,56
Saúde	12.662.756,00	12.662.756,00	2.157.920,35	4.530.274,97	25,00	8.132.481,03	2.146.170,05	3.990.130,56	27,33	8.672.625,44
Atenção Básica	8.470.145,00	8.470.145,00	1.542.177,81	3.352.294,25	18,50	5.117.850,75	1.563.969,99	3.075.442,45	21,06	5.394.702,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.215.686,00	3.215.686,00	543.390,14	1.037.839,03	5,73	2.177.846,97	505.459,70	798.503,78	5,47	2.417.182,22
Vigilância Sanitária	376.925,00	376.925,00	1.914,08	26.122,54	0,14	350.802,46	5.682,24	12.934,48	0,09	363.990,52
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	70.438,32	114.019,15	0,63	485.980,85	71.058,12	103.249,85	0,71	496.750,15
Educação	13.439.816,00	14.120.187,91	2.604.628,96	5.221.911,59	28,82	8.898.276,32	2.493.323,88	4.112.186,45	28,16	10.008.001,46
Ensino Fundamental	8.225.466,00	8.497.466,00	1.681.547,71	3.500.044,10	19,32	4.997.421,90	1.578.749,36	2.675.594,74	18,32	5.821.871,26
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	26.676,00	293.044,31	1,62	29.455,69	56.065,28	56.104,79	0,38	266.395,21
Educação Infantil	4.884.350,00	5.292.721,91	896.405,25	1.428.823,18	7,89	3.863.898,73	858.509,24	1.380.486,92	9,45	3.912.234,99
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	559.000,00	32.128,06	36.128,06	0,20	522.871,94	32.128,06	36.128,06	0,25	522.871,94
Difusão Cultural	559.000,00	559.000,00	32.128,06	36.128,06	0,20	522.871,94	32.128,06	36.128,06	0,25	522.871,94
Urbanismo	11.179.541,00	12.682.247,08	1.817.502,79	3.646.186,84	20,12	9.036.060,24	1.538.860,93	2.648.224,40	18,14	10.034.022,68
Infra-Estrutura Urbana	11.099.291,00	12.601.997,08	1.798.431,75	3.601.617,86	19,88	9.000.379,22	1.522.189,89	2.606.055,42	17,85	9.995.941,66
Serviços Urbanos	80.250,00	80.250,00	19.071,04	44.568,98	0,25	35.681,02	16.671,04	42.168,98	0,29	38.081,02
Habitação	77.000,00	77.000,00	75.000,00	75.000,00	0,41	2.000,00	46.994,70	46.994,70	0,32	30.005,30
Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	75.000,00	75.000,00	0,41	2.000,00	46.994,70	46.994,70	0,32	30.005,30
Saneamento	800.000,00	800.000,00	22.488,01	57.482,93	0,32	742.517,07	22.488,01	57.482,93	0,39	742.517,07
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	22.488,01	57.482,93	0,32	742.517,07	22.488,01	57.482,93	0,39	742.517,07
Gestão Ambiental	105.800,00	105.800,00	18.152,35	51.984,60	0,29	53.815,40	20.622,35	42.104,60	0,29	63.695,40
Preservação e Conservação Ambiental	105.800,00	105.800,00	18.152,35	51.984,60	0,29	53.815,40	20.622,35	42.104,60	0,29	63.695,40
Agricultura	1.193.100,00	1.193.100,00	228.044,96	455.762,79	2,52	737.337,21	210.197,12	366.886,25	2,51	826.213,75
Extensão Rural	1.193.100,00	1.193.100,00	228.044,96	455.762,79	2,52	737.337,21	210.197,12	366.886,25	2,51	826.213,75
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	9.054,58	0,05	17.945,42	0,00	9.054,58	0,06	17.945,42
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	9.054,58	0,05	17.945,42	0,00	9.054,58	0,06	17.945,42
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	6.759,50	6.759,50	0,04	76.240,50	6.759,50	6.759,50	0,05	76.240,50
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	6.759,50	6.759,50	0,04	76.240,50	6.759,50	6.759,50	0,05	76.240,50
Encargos Especiais	2.427.800,00	2.427.800,00	552.918,44	1.103.620,82	6,09	1.324.179,18	382.283,11	911.829,45	6,24	1.515.970,55
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	21.760,41	43.343,86	0,24	906.656,14	21.760,41	43.343,86	0,30	906.656,14
Outros Encargos Especiais	1.477.800,00	1.477.800,00	531.158,03	1.060.276,96	5,85	417.523,04	360.522,70	868.485,59	5,95	609.314,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.950.000,00	52.714.957,93	8.592.055,84	18.118.944,72	100,00	34.596.013,21	8.161.297,96	14.601.998,59	100,00	38.112.959,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.950.000,00	52.714.957,93	8.592.055,84	18.118.944,72	100,00	34.596.013,21	8.161.297,96	14.601.998,59	100,00	38.112.959,34

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.157.437,92**	**4.403.364,92**	**4.022.073,03**	**3.622.329,68**	**3.688.183,52**	**3.941.149,73**	**4.209.595,58**	**4.885.088,97**	**3.962.320,24**	**4.310.159,72**	**5.395.090,81**	**4.714.276,36**	**51.311.070,48**	**49.002.025,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.034,16	226.283,28	191.797,64	246.054,77	291.490,34	380.002,00	300.511,45	420.939,79	195.053,95	247.982,72	732.274,82	934.496,64	4.751.921,56	4.465.384,00
I.P.T.U.	285.361,50	27.802,04	20.343,43	19.471,74	33.205,57	42.179,10	36.217,61	44.477,44	16.814,97	14.743,68	105.928,43	437.776,60	1.084.322,11	1.263.868,00
I.S.S.	118.379,75	59.529,52	66.856,50	81.730,75	152.807,99	185.133,34	127.025,82	159.014,85	101.702,09	127.610,99	148.220,69	165.554,76	1.493.567,05	1.450.456,00
I.T.B.I.	10.542,78	10.317,12	34.444,29	24.565,73	21.858,00	23.341,42	17.006,14	13.187,93	16.185,25	23.351,18	20.858,74	13.885,31	229.543,89	180.543,00
I.R.R.F	32.611,18	84.423,26	23.184,09	69.737,31	43.847,25	66.705,86	76.425,56	163.406,70	33.747,56	6.338,68	99.607,07	87.931,62	787.966,14	658.838,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.138,95	44.211,34	46.969,33	50.549,24	39.771,53	62.642,28	43.836,32	40.852,87	26.604,08	75.938,19	357.659,89	229.348,35	1.156.522,37	911.679,00
Contribuições	16.009,07	10.243,75	3.673,60	2.812,28	5.831,06	1.340,98	7.271,81	6.358,60	7.138,62	9.259,93	19.906,62	18.187,62	108.033,94	122.380,00
Receita Patrimonial	21.618,98	23.615,76	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	227.766,54	122.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.038,98	23.615,76	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	18.745,96	16.805,80	13.220,94	11.842,96	13.497,67	12.366,22	227.186,54	122.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.817,97	1.817,97	4.757,97	0,00	0,00	0,00	6.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.058,31	0,00
Transferências Correntes	3.502.813,94	4.113.116,77	3.760.672,00	3.295.198,24	3.306.207,52	3.483.018,75	3.858.862,34	4.385.427,17	3.706.568,74	4.006.382,96	3.609.126,04	3.671.871,95	44.699.266,42	44.121.323,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.835,24	1.188.090,92	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	12.758.813,61	15.454.038,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	928.116,36	872.920,48	1.009.072,39	1.001.952,55	1.024.297,33	1.033.491,32	1.094.688,63	1.181.659,59	1.259.410,02	1.225.977,63	1.152.117,70	1.181.784,56	12.965.488,56	12.202.584,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	158.651,90	159.693,35	169.192,03	193.422,21	309.175,55	394.868,11	284.279,88	88.953,79	108.577,90	110.668,19	168.160,95	184.430,46	2.330.074,32	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	16,25	0,00	1.796,05	10.912,67	424,90	1.162,05	0,00	0,00	43,19	496,45	14.851,56	13.740,00
Outras Transferências Correntes	616.541,65	1.386.193,70	702.678,17	501.444,11	579.088,10	549.625,68	767.949,93	601.751,85	346.155,47	543.421,73	565.372,25	591.134,49	7.751.357,13	6.563.471,00
Transferências da LC 61/1989	15.447,29	16.963,18	14.275,08	15.438,75	15.436,55	15.667,98	15.042,20	18.125,29	14.590,68	15.445,09	14.916,58	15.122,60	186.471,27	153.059,00
Transferências da LC 87/1996	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	0,00	0,00	0,00	26.067,04	41.071,00
Transferências do FUNDEB	667.182,56	631.239,46	660.863,33	686.150,37	699.253,15	709.645,84	731.598,12	807.680,98	789.743,75	805.823,58	731.370,63	745.591,16	8.666.142,93	7.693.360,00
Outras Receitas Correntes	30.143,80	28.287,39	34.098,18	51.207,05	49.589,49	69.931,84	17.539,62	55.557,61	40.337,99	34.691,15	1.020.285,66	77.353,93	1.509.023,71	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**443.817,72**	**419.136,54**	**380.817,83**	**421.520,56**	**405.587,39**	**444.836,49**	**473.018,84**	**494.140,46**	**514.133,70**	**555.633,67**	**463.188,14**	**467.028,99**	**5.482.860,33**	**5.397.075,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	443.817,72	419.136,54	380.817,83	421.520,56	405.587,39	444.836,49	473.018,84	494.140,46	514.133,70	555.633,67	463.188,14	467.028,99	5.482.860,33	5.397.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.713.620,20**	**3.984.228,38**	**3.641.255,20**	**3.200.809,12**	**3.282.596,13**	**3.496.313,24**	**3.736.576,74**	**4.390.948,51**	**3.448.186,54**	**3.754.526,05**	**4.931.902,67**	**4.247.247,37**	**45.828.210,15**	**43.604.950,00**

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.768.449,88	7.930.401,56	7.340.361,90
DEDUÇÕES (II)	5.005.501,18	5.667.644,91	6.501.495,18
Disponibilidade de Caixa	5.005.501,18	5.667.644,91	6.501.495,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.653.906,73	6.657.281,43	7.189.389,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	648.405,55	989.636,52	687.894,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.948,70	2.262.756,65	838.866,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	794.033,44	772.449,99	750.689,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-31.084,74**	**1.490.306,66**	**88.177,14**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.402.129,52**	**119.261,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.533,52	506.872,03	516.636,21	-	131.769,34	72.602,15	832.629,68	437.138,96	437.138,96	-	468.092,87	599.862,21
EXECUTIVO	141.533,52	506.872,03	516.636,21	0,00	131.769,34	72.602,15	832.629,68	437.138,96	437.138,96	0,00	468.092,87	599.862,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.533,52	416.284,91	428.197,89	0,00	129.620,54	72.602,15	678.559,86	286.900,86	286.900,86	0,00	464.261,15	593.881,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.646,72	38.713,92	22.196,12	0,00	36.164,52	0,00	62.553,55	29.252,50	29.252,50	0,00	33.301,05	69.465,57
GABINETE DO PREFEITO	5,85	8.513,26	8.513,26	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	89,46	17.697,28	17.697,28	0,00	89,46	0,00	29.045,69	26.083,18	26.083,18	0,00	2.962,51	3.051,97
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	13.378,95	267.692,09	263.932,48	0,00	17.138,56	0,00	166.027,12	123.639,90	123.639,90	0,00	42.387,22	59.525,78
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	108.382,14	59.417,15	91.685,79	0,00	76.113,50	0,00	411.207,23	101.199,01	101.199,01	0,00	310.008,22	386.121,72
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	2.006,15	2.006,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,40	4.473,55	4.395,30	0,00	108,65	62,15	8.383,98	5.383,98	5.383,98	0,00	3.062,15	3.170,80
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	17.771,51	17.771,51	0,00	0,00	72.540,00	1.342,29	1.342,29	1.342,29	0,00	72.540,00	72.540,00
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.587,12	88.438,32	0,00	2.148,80	0,00	154.069,82	150.238,10	150.238,10	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.533,52**	**506.872,03**	**516.636,21**	**0,00**	**131.769,34**	**72.602,15**	**832.629,68**	**437.138,96**	**437.138,96**	**0,00**	**468.092,87**	**599.862,21**

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.553.705,00	3.553.705,00	1.420.257,62	39,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.868,00	1.263.868,00	575.263,68	45,52
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	507.066,18	50,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	263.868,00	263.868,00	68.197,50	25,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.543,00	180.543,00	74.280,48	41,14
1.2.1- ITBI	180.000,00	180.000,00	74.280,48	41,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	543,00	543,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.456,00	1.450.456,00	543.088,53	37,44
1.3.1- ISS	1.448.068,00	1.448.068,00	542.053,59	37,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.388,00	2.388,00	1.034,94	43,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.838,00	658.838,00	227.624,93	34,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.864.492,00	29.864.492,00	9.875.336,63	33,07
2.1- Cota-Parte FPM	15.454.038,00	15.454.038,00	4.423.594,63	28,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	4.423.594,63	31,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.083,00	737.083,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	716.955,00	716.955,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.202.584,00	12.202.584,00	4.819.289,91	39,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.071,00	41.071,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.059,00	153.059,00	60.074,95	39,25
2.5- Cota-Parte ITR	13.740,00	13.740,00	539,64	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	571.837,50	28,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.418.197,00	33.418.197,00	11.295.594,25	33,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.438.000,00	1.438.000,00	423.107,86	29,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	787.700,00	787.700,00	338.982,37	43,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	428.916,00	428.916,00	68.379,00	15,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	219.084,00	219.084,00	14.042,66	6,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	1.703,83	74,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	90.223,54	20,50
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	89.971,03	20,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	252,51	16,83
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	418.511,00	418.511,00	171.750,99	41,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.296.717,00	2.296.717,00	685.082,39	29,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.397.075,00	5.397.075,00	1.999.984,50	37,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.719.093,00	2.719.093,00	909.636,88	33,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.517,00	2.240.517,00	963.857,60	43,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.214,00	8.214,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.612,00	30.612,00	12.014,97	39,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.748,00	2.748,00	107,91	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	395.891,00	395.891,00	114.367,14	28,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	3.072.529,12	39,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.693.360,00	7.693.360,00	3.072.529,12	39,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.296.285,00	2.296.285,00	1.072.544,62	46,71

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.969.500,00	5.377.871,91	2.592.344,08	48,20	2.592.344,08	48,20
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.877.871,91	1.233.642,52	65,69	1.233.642,52	65,69
13.2- Com Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.500.000,00	1.358.701,56	38,82	1.358.701,56	38,82
14- OUTRAS DESPESAS	2.736.860,00	3.008.860,00	1.184.854,51	39,38	598.883,68	19,90
14.1- Com Educação Infantil	1.270.500,00	1.270.500,00	81.976,72	6,45	81.041,72	6,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.466.360,00	1.738.360,00	1.102.877,79	63,44	517.841,96	29,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.706.360,00	8.386.731,91	3.777.198,59	45,04	3.191.227,76	38,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.191.227,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.338.300,00	4.746.671,91	1.341.426,67	28,26	1.339.851,67	28,23
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.016.260,00	7.288.260,00	2.896.755,58	39,75	2.310.925,25	31,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.966.360,00	5.238.360,00	2.461.579,35	46,99	1.876.543,52	35,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.049.900,00	2.049.900,00	435.176,23	21,23	434.381,73	21,19
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.354.560,00	12.034.931,91	4.238.182,25	35,22	3.650.776,92	30,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.072.544,62
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	408.371,91
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.480.916,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.169.860,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	790.000,00	790.000,00	293.516,30	37,15	204.241,16	25,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	650.000,00	69.878,71	10,75	64.019,41	9,85
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.440.000,00	1.440.000,00	363.395,01	25,24	268.260,57	18,63
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.794.560,00	13.474.931,91	4.601.577,26	34,15	3.919.037,49	29,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.078.174,13	338.982,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.703,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.078.174,13	340.686,20
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.078.174,13	340.686,20

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.500.900,00**	**0,00**	**5.500.900,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.053.692,00	2.978.649,56	12.075.042,44
Investimentos	13.303.692,00	2.174.500,67	11.129.191,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.750.000,00	804.148,89	945.851,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.053.692,00**	**2.978.649,56**	**12.075.042,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.552.792,00**	**2.978.649,56**	**12.075.042,44**

FONTE:

Lauro Muller, 10/05/2019

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 INEXIGIBILIDADE Nº IN04/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° CR03/2019

Publicação Nº 2016986

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE Nº IN04/2019
Chamada Pública para Credenciamento N° CR03/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº016/2019, torna pública a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com Base no Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Nutrição e Fonoaudiologia, para atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS deste Município, a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lebon Régis, em local disponibilizado pelo Fundo de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. O envelope para "HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir de 21/05/2019 o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitações, que em até 08 (oito) dias úteis irá Julgar e publicar o resultado. O período de contratação será até 31/12/2019, e durante este período o Credenciamento permanecerá aberto a todos os possíveis interessados que atenderem ao solicitado em Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 13/05/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2019 - IPRELL

Publicação Nº 2016475

CONTRATO Nº 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – ADITIVO DE REAJUSTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que fazem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, pessoa jurídica Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 03.916.700/0001-19, estabelecida na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Centro - representado pela sua Diretora-Executiva, Aline Kraus, brasileira, portadora do RG nº 5.071.128-8 e CPF/MF nº 075.870.389-90, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro, a Senhora Andrea Cristine Krause, com endereço na Rua Fernando Ferreira de Melo, n. 204, Bl. A, Conj. 303 – Bom Abrigo – Florianópolis - SC, registrada no CPF sob o n° 864.073.419-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Pregão presencial n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Considerando, a necessidade de o IPRELL ter um representante judicial, em processos em que o mesmo seja parte, Réu ou Autor ou Interessado, comparecendo a audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável;

Considerando que, o IPRELL necessidade da continuação dos serviços de Consultor Jurídico para orientar nos processos administrativos de concessão ou revisão de benefícios, e em outros decorrentes de regulamentos administrativos, elaborando pareceres de forma a orientar o Diretor-Executivo do IPRELL, quanto a questões atuarias, e análise de projetos de lei que envolvam a autarquia previdenciária municipal, entre outros;

Considerando, que a contratada vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 001/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, que o item 2.2, do Contrato nº 001/2017, prevê o reajuste de valores, após cada grupo de 12 (doze) meses de vigência, pela aplicação do índice acumulado do INPC.

Considerando, que o índice acumulado do INPC, nos últimos 12 (doze) meses (ABRIL 2018 MARÇO de 2019), foi de 4.67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017 – Aditivo de Reajuste, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2017, passa a vigorar com o acréscimo do item 3.5, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:
3.5 - "O Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019, tem por objeto o reajuste no valor do Contrato, de acordo com o índice acumulado do INPC e conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor mensal dos serviços em R$ 3.729,76 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 44.757,12 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, IPRELL e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos meios oficiais.

Leoberto Leal/SC, 12 de abril de 2019.

ALINE KRAUS	ANDREA CRISTINE KRAUSE
Diretora-Executiva do IPRELL	Contratada

Testemunhas:

WORLI JOSÉ KREUSCH	LIZANDRO KREUSCH
CPF: 471.603.309-00	CPF n.º 023.728.959-82

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 2017211

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços na área de fonoaudiologia, para atender a demanda de pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 008/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 24 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 13/05/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2017173

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 009/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 13/05/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

LEI N.º 1.413/2019

Publicação Nº 2017375

LEI N.º 1.413, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 17.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00
Função	04	Administração	17.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	17.000,00
Programa	0002	GESTÃO SUPERIOR	17.000,00
Projeto/Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito E Vice-Prefeito	17.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			17.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento Fiscal Vigente com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.000,00
Função	26	Transporte	17.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	17.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	17.000,00

Projeto/Atividade	1.016	Aquisição de Equipamentos Pesados p/STOSU	17.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0089	Receitas de Alienação de Bens	17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de maio de 2019.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 74/2019

Publicação Nº 2015808

DECRETO Nº 74 DE 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 85.000,00
Total anulado: R$ 85.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação constante no artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 65.000,00
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES
Ação: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00
Total suplementado: R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 10 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 86/2019

Publicação Nº 2015969

DECRETO N.º 86/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 1.112,83 (um mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 291,08
(133) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0978.0 (0.3.0064) – Aplicações Diretas R$ 821,75

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 291,08 (duzentos e noventa e um reais e oito centavos), dos recursos provenientes do Convenio 2017TR0627 – Pavimentação Rua Zita Marangoni, na importância de R$ 821,75 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.112,83 (um mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 87/2019

Publicação Nº 2015971

DECRETO N.º 87/2019
Revoga os Decretos que criaram pontos de táxi e concederam pontos de táxis a particulares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os pontos de táxis estabelecidos nestes Decretos não operam atualmente;
CONSIDERANDO o informativo de jurisprudência n.º 033 de fevereiro de 2017 e prejulgado n.º 1331, ambos do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é um serviço público que pode ser delegado ao particular, por meio de Licitação;
CONSIDERANDO que a delegação de serviços públicos deve ser realizada por permissão ou por concessão, nos termos da Lei n.º 8.987/95 e Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos n.º 05/1966, n.º 005/1987, n.º 006/1987, n.º 007/1987, n.º 009/1987, n.º 010/1987, n.º 011/1987, n.º 012/1987, n.º 013/1987, n.º 007/1998 e n.º 037/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2019 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2015789

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2019 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 12.323.692/0001-98.
Do objeto e do prazo: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 32/2018 e no artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2019 o prazo do contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO E A INSTALAÇÃO DA COBERTURA E AS INSTALAÇÕES PLUVIAIS DA QUADRA POLIESPORTIVA E RECRETIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE SCOLA, SITUADA NA RUA CELESTE SCOLA, BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Luiz Alves, 10 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 2015965

PORTARIA N.º 174/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JAQUELINE ESPERANDIO ZIMMERMANN, para desempenhar a função de professora de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 2015967

PORTARIA N.º 175/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KAMILA MICHELUZZI, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, para desempenhar a função de professora de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 181.18

Publicação Nº 2016046

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 181/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 181/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 181.18, a partir de 10 de maio de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
2	L	DIESEL COMUM	3,67
4	L	GASOLINA COMUM	4,39

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de maio de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - PML

Publicação Nº 2017378

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PML

Processo Administrativo nº 003/2019- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR a seleção dos Planos de Trabalho referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, Processo Administrativo nº 003/2019

- PML, nos seguintes termos:
Objeto: O presente Edital de Chamamento Público destinado a celebração de Termo de Colaboração, possui por objeto a realização de atividades, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento cultural, durante o exercício de 2019, mediante a realização de: a) Aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna; b) Aulas gratuitas de técnica e práticas musicais, percussão e prática de instrumentos de percussão, compreendendo ainda, aulas de coreografia para fanfarras, destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna. c) Aulas gratuitas de danças, voltadas ao resgate da cultura local, para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna, com o intuito de fomentar e difundir a cultura germânica, italiana e gaúcha trazida pelos colonizadores do Município de Luzerna/SC.

- Organizações da Sociedade Civil classificadas:
* ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA RAÍZES DO SUL DE LUZERNA
- Pontuação: 9,50 pontos;
* ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERMÂNICA HEINRICH HACKER
- Pontuação: 9,00 pontos;
* ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA (APP)
- Pontuação: 8,00 pontos;
* ASSOCIAZIONE TRIVENETA DI LUZERNA
- Pontuação:7,50 pontos;
* CORAL VOZES DE LUZERNA
- Pontuação: 7,00 pontos.

O parecer da Comissão de Seleção e Julgamento quanto a pontuação das propostas pode ser verificado através do sistema GERR: https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172.

Luzerna (SC), 13 de maio de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1657

Publicação Nº 2017543

LEI Nº 1657 de 14 de maio de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAR BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOAR COM ENCARGOS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público e DOAR COM ENCARGOS à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.989/0001-88, com sede neste Município de Luzerna(SC), os bens móveis consubstanciados em:
a) 01 (uma) plantadeira Gial 3 linhas, com registro no patrimônio PAT 1990;
b) 01 (um) conjunto de fenação, com registro no patrimônio PAT 6963.
§1º- Em razão da doação ficam excluídos do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira - Dos Bens do Termo de Colaboração nº 008/2018 - Edital de Chamamento Público nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 004/2018 - PML os bens citados acima.
§2º- Como encargo proveniente da doação dos referidos bens, eventualmente, quando a Administração Pública necessitar dos serviços de qualquer bem doado, disponibilizado ou de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA/ADR esta se compromete em disponibilizá-los gratuitamente para o uso.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1658

Publicação Nº 2017544

LEI Nº 1658 de 14 de maio de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	02.001	2.201	000	1	90	25.000,00
Anulação	02.002	2.210	000	1	90	30.000,00
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	5.000,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	20.000,00
Anulação	02.008	2.280	000	1	90	2.000,00
Anulação	03.001	0.303	000	1	90	40.000,00
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	50.000,00
Anulação	04.002	2.421	000	1	90	30.000,00
Anulação	04.005	2.406	000	1	90	200.000,00
Anulação	07.001	2.702	001	3	90	40.000,00
Anulação	07.001	2.704	001	3	90	15.000,00
Anulação	07.001	2.704	001	1	90	15.000,00
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	15.000,00
Suplementação	02.004	2.240	000	1	90	3.000,00
Suplementação	04.007	2.407	000	1	90	300.000,00
Suplementação	04.008	2.408	000	3	90	50.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	30.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.703	001	3	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.704	001	3	90	15.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	49.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 207

Publicação Nº 2017547

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 de 14 de maio de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 de 19 de dezembro de 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Insere o inciso VII no art. 132 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e alterações posteriores instituindo a Taxa de Vistoria de Acessibilidade, com a seguinte redação:

"Art. 132 - ...
...
VII. Taxa de Vistoria de Acessibilidade."

Art.2º- Fica inserido o Capítulo VIIIA - DA TAXA DE VISTORIA DE ACESSIBILIDADE, SEÇÕES I, II e III e os arts. 195 A, B e C na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e alterações posteriores com a seguinte redação:

"Capítulo VIIIA
DA TAXA DE VISTORIA DE ACESSIBILIDADE

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 195A - A Taxa de Vistoria de Acessibilidade é decorrente do Serviço de Verificação de Acessibilidade - SVA e tem como fato gerador a prestação de serviços relativos à fiscalização para emissão de Certificado de Acessibilidade - CA, Certificado de Adaptação Razoável - CAR,

Atestado de Autorização - AR ou Declaração de Não Conformidade - DNC, para edifícios ou unidades imobiliárias públicas ou privadas de uso coletivo localizadas no Município de Luzerna(SC), sendo proprietários ou possuidores dos imóveis os contribuintes da taxa.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 195B - A Taxa de Vistoria de Acessibilidade será lançada em nome do Requerente no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.

SEÇÃO III
DA ARRECADAÇÃO

Art. 195C - A Taxa será recolhida e o comprovante apresentado quando da formulação do requerimento de vistoria junto ao Município."

Art.3º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01.01.2020.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 208

Publicação Nº 2017598

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 de 14 de maio de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera os §1º e 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 - ...
§1º- A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, quando vencido no final de semana, feriado ou ponto facultativo.
§2º- O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pelo período máximo de até 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado."

Art.2º- O "caput" e Parágrafo Único do art. 14 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14 - A posse em cargo público dependerá de prévia avaliação médica devidamente designada pelo Município.
Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo e da função, sem restrições, mediante Atestado de Saúde Ocupacional e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei."

Art.3º- Fica alterado o §1º do art. 15 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15 - ...
§1º- É de 05 (cinco) dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando vencido no final de semana, feriado ou ponto facultativo."
Art.4º- Altera o art. 22 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22 - Os servidores serão submetidos a avaliações permanentes, realizadas pelas Comissões de Avaliação de Estágio Probatório ou Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, compostas pelos mesmos membros, sendo a chefia imediata do servidor a ser avaliado definida pelos Secretários Municipais, e por mais 02 (dois) servidores efetivos e estáveis e, sempre que possível, de igual ou superior complexidade de trabalho ou grau de instrução, mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovado em regulamento, levando-se em conta os fatores estabelecidos no art.18, para os efeitos do disposto nos art. 20 e art. 21, inciso III desta Lei Complementar."

Art.5º- Dá nova redação ao art. 23 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.23-Fica instituída a Comissão Recursal de Avaliação, com a incumbência de revisar de ofício as avaliações, devendo ser revisadas todas as avaliações das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório independentemente de Recurso, sendo observados se todos os quesitos foram preenchidos e se há coerência entre eles, e se foram atendidos os requisitos quanto a forma e em caso de recurso de servidor serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso, bem como, emitir o Parecer Conclusivo quanto a aprovação ou reprovação do servidor público com fundamento nas avaliações das Comissões constantes do art. 22, e também, analisar os recursos contra a declaração de inaptidão em análise prévia para progressão e avaliações da Comissões de Avaliação Especial de Desempenho."

Art.6º- Altera o "caput", §1º, inclui alínea "f"no §2º e altera o §5º do art. 82 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.82- O adicional por grau de instrução será concedido ao servidor do Município que alcançar habilitação superior a exigida para o ingresso no seu emprego no serviço público municipal.
§1º- Entende-se por grau de instrução, a habilitação em nível de ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.
§2º- ...
f) 25% (vinte e cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de doutorado em área compatível com o cargo exercido;
...
§5º- Os certificados dos servidores em geral serão analisados por uma comissão especialmente designada para esta finalidade e os certificados do pessoal do magistério serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação."

Art.7º- Dá nova redação ao "caput", insere incisos, revoga parágrafo único e cria parágrafos 1º ao 6º no art. 137 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 - São infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei:
I. Puníveis com demissão:
1. Crimes contra a Administração Pública;
2. Abandono de cargo;
3. Inassiduidade permanente, considerada a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
4. Inassiduidade intermitente, considerada a ausência ao serviço, sem justa causa, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, num período de 12 (doze) meses;
5. Improbidade administrativa;
6. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, com má fé ou por ter decorrido o prazo de opção, em relação ao mais recente;
7. Ofensa física em serviço contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa;
8. Ofensa física fora do serviço, mas em razão dele, contra funcionário salvo em legítima defesa;
9. Exercer a gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer o comércio, em horário de expediente, salvo expressamente autorizado;
10. Transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
11. Lesão aos cofres públicos;
12. Dilapidação do patrimônio público;
13. Aplicar irregularmente dinheiro público;
14. Revelar ou facilitar a revelação de assuntos sigilosos que conheça em razão do cargo;
15. Falsificar ou usar documentos que saiba falsificados;
16. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
17. Atuar, como procurador ou intermediário, em ações contra as repartições públicas municipais;
18. Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
19. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
20. Proceder de forma desidiosa;
21. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
22. Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço.
23. Ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição;
24. Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, considerado o comportamento que não se ajusta aos limites da decência, que mereça censura de seus semelhantes e que esteja revestida de publicidade ou repercussão pública.
25. Corrupção;
26. Insubordinação grave em serviço;
II. Puníveis com suspensão até 30 (trinta) dias:
1. Faltar à verdade, com má fé, no exercício das funções;
2. Obstar o pleno exercício da atividade administrativa vinculada a que esteja sujeito o servidor;
3. Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que esteja sujeito;
4. Deixar, por condescendência, de punir subordinado que cometeu infração disciplinar ou, se for o caso, de levar o fato ao conhecimento da autoridade superior;
5. Deixar de atender nos prazos legais, sem justo motivo, solicitações das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de ou negligenciar no cumprimento das obrigações concernentes;
IV. Puníveis com advertência escrita:
1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2. Recusar dar fé a documentos públicos;
3. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

4. Referir-se de modo desrespeitoso e depreciativo às autoridades públicas, aos cidadãos, aos colegas de trabalho ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
5. Retirar, sem autorização superior, qualquer documento ou objeto da repartição, salvo se em benefício do serviço público;
6. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
7. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de se filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido politico;
8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
9. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
10. Inobservar os deveres funcionais, descrito abaixo, quando não justifique imposição de penalidade mais grave:
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II. Ser leal às instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V. Atender com presteza:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) Às requisições para a defesa da Administração Pública;
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade e os bons costumes;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço, comunicando prontamente à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores;
XII. Utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração Municipal.
XIII. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
§1º- A representação de que trata o inc. XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
§2º- Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§3º- Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§4º- A suspensão ainda será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão ou exoneração, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§5º-A aplicação da advertência por escrito poderá ser resultante de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar que concluir por sua conveniência, ou aplicada diretamente pelo Chefe imediato do servidor, não sendo necessária a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bastando o relato da ocorrência, a ciência do advertido e a oportunidade pessoal de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
§6º- Será cassada a disponibilidade, destituído o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que pratique infração disciplinar punível com suspensão."

Art.8º- Ficam revogados os arts. 138 e 140 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017.

Art.9º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 permanecem inalteradas.

Art.10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 061/2019 - PP 041/2019 - TROFÉUS E MEDALHAS - PML

Publicação Nº 2016930

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 061/2019 - PML
Pregão Presencial nº 041/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade

com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 30 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO A ATA DE RP N° 02 E 03/2019

Publicação Nº 2016630

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2019
REGISTO DE PREÇO N° 0002/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
1° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 02/2019
Contratada: BORTOLI, ARGENTA E CIA LTDA
Valor: Fica reajustado em aproximadamente 6,3% o valor da gasolina comum passando para o valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 02/2019.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	LT	01	GASOLINA COMUM – a ser fornecida em posto de abastecimento instalado na sede do município de Macieira ou em um raio de no máximo 60 km de distância da sede na Rodovia sentido Caçador.	PETROBRAS	R$ 4,44

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
1° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 03/2019
Contratada: POSTO SERIBA LTDA
Valor: Fica reajustado em aproximadamente 6,3% o valor da gasolina comum passando para o valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 03/2019.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO
02	LT	01	GASOLINA COMUM – a ser fornecida em posto de abastecimento instalado na sede do município de Macieira ou em um raio de no máximo 20 km de distância da sede na Rodovia sentido Arroio Trinta, Salto Veloso, Videira ou Treze Tílias.	IPIRANGA	R$ 4,44

Macieira – SC, 10 de maio de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO DE ATA DE RP N° 01/2019

Publicação Nº 2016626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2019
REGISTO DE PREÇO N° 0001/2019

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
1° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 01/2019

Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
Valor: Fica reajustado em aproximadamente 7% o valor do óleo diesel S10 passando para o valor de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 01/2019.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	RAIZEN MINE	3,28

Macieira – SC, 10 de maio de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

4° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Publicação Nº 2016176

4° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, **CONVOCA**, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público n° 01/2018),juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652, até o dia **13 de junho de 2019**,para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Motorista II	01	40 horas semanais	Paulo Renato De Morais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "*Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.*"

O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de **13 de junho de 2019**, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 13 de maio de 2019

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal de Macieira - SC

5° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Publicação Nº 2016177

5° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, **CONVOCA**, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público n° 01/2018),juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652, até o dia **13 de junho de 2019**,para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Merendeira	01*	40 horas semanais	Josiane Aparecida Serighelli	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

* Vaga de reserva utilizada em conformidade com a classificação.

Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "*Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.*"

O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de **13 de junho de 2019**, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 13 de maio de 2019

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal de Macieira - SC

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.567.000,00**	**15.567.000,00**	**2.526.751,81**	**16,23**	**5.284.960,58**	**33,95**	**10.282.039,42**
RECEITAS CORRENTES	**15.537.000,00**	**15.537.000,00**	**2.371.689,41**	**15,26**	**5.129.644,72**	**33,02**	**10.407.355,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	478.490,00	478.490,00	119.663,15	25,01	214.576,95	44,84	263.913,05
IMPOSTOS	434.490,00	434.490,00	102.203,05	23,52	153.521,66	35,33	280.968,34
TAXAS	30.350,00	30.350,00	17.460,10	57,53	61.055,29	201,17	-30.705,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
CONTRIBUIÇÕES	413.200,00	413.200,00	59.923,87	14,50	91.147,97	22,06	322.052,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	367.000,00	367.000,00	53.632,80	14,61	78.396,58	21,36	288.603,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	46.200,00	46.200,00	6.291,07	13,62	12.751,39	27,60	33.448,61
RECEITA PATRIMONIAL	990.980,00	990.980,00	196.813,05	19,86	507.336,14	51,20	483.643,86
VALORES MOBILIÁRIOS	990.980,00	990.980,00	196.813,05	19,86	507.336,14	51,20	483.643,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.515,00	4.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.830,00	21.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.630,00
OUTROS SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.510.930,00	13.510.930,00	1.970.348,76	14,58	4.275.804,86	31,65	9.235.125,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.029.030,00	8.029.030,00	1.040.904,13	12,96	2.385.951,52	29,72	5.643.078,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.981.900,00	3.981.900,00	697.470,03	17,52	1.407.433,29	35,35	2.574.466,71
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	231.974,60	15,46	482.420,05	32,16	1.017.579,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.055,00	117.055,00	24.940,58	21,31	40.778,80	34,84	76.276,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.200,00	19.200,00	277,65	1,45	3.090,65	16,10	16.109,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.735,00	13.735,00	8.193,60	59,65	9.531,63	69,40	4.203,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	84.120,00	84.120,00	16.469,33	19,58	28.156,52	33,47	55.963,48
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**155.062,40**	**516,87**	**155.315,86**	**517,72**	**-125.315,86**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	55.047,00	0,00	55.047,00		-55.047,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	55.047,00	0,00	55.047,00		-55.047,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	100.015,40	333,38	100.268,86	334,23	-70.268,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	100.024,72	666,83	100.093,16	667,29	-85.093,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	-9,32	-0,06	175,70	1,17	14.824,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**748.320,00**	**748.320,00**	**107.530,94**	**14,37**	**161.306,90**	**21,56**	**587.013,10**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**2.634.282,75**	**16,15**	**5.446.267,48**	**33,38**	**10.869.052,52**

Continua 1/4

Publicação Nº 2016258

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**2.634.282,75**	**16,15**	**5.446.267,48**	**33,38**	**10.869.052,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.315.320,00	16.315.320,00	2.634.282,75	16,15	5.446.267,48	33,38	10.869.052,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.271.315,62	—	—	446.875,04	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.271.315,62	—	—	446.875,04	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.507.000,00**	**17.000.172,76**	**2.366.155,02**	**5.889.074,83**	**11.111.097,93**	**2.410.570,69**	**4.176.448,68**	**12.823.724,08**	**3.566.568,47**
DESPESAS CORRENTES	**13.656.970,00**	**15.013.608,72**	**2.346.099,84**	**5.810.362,50**	**9.203.246,22**	**2.375.086,13**	**4.099.170,85**	**10.914.437,87**	**3.503.580,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.738.520,00	7.485.514,03	1.137.766,26	2.239.030,91	5.246.483,12	1.144.204,95	2.233.091,12	5.252.422,91	1.819.662,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.916.450,00	7.526.094,69	1.208.333,58	3.571.331,59	3.954.763,10	1.230.881,18	1.866.079,73	5.660.014,96	1.683.917,89
DESPESAS DE CAPITAL	**839.030,00**	**1.975.564,04**	**20.055,18**	**78.712,33**	**1.896.851,71**	**35.484,56**	**77.277,83**	**1.898.286,21**	**62.987,63**
INVESTIMENTOS	835.030,00	1.971.564,04	20.055,18	78.712,33	1.892.851,71	35.484,56	77.277,83	1.894.286,21	62.987,63
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**748.320,00**	**748.320,00**	**108.950,90**	**216.941,46**	**531.378,54**	**109.002,20**	**215.881,97**	**532.438,03**	**161.306,90**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**748.320,00**	**748.320,00**	**108.950,90**	**216.941,46**	**531.378,54**	**109.002,20**	**215.881,97**	**532.438,03**	**161.306,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.255.320,00**	**17.748.492,76**	**2.475.105,92**	**6.106.016,29**	**11.642.476,47**	**2.519.572,89**	**4.392.330,65**	**13.356.162,11**	**3.727.875,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.255.320,00**	**17.748.492,76**	**2.475.105,92**	**6.106.016,29**	**11.642.476,47**	**2.519.572,89**	**4.392.330,65**	**13.356.162,11**	**3.727.875,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.053.936,83	—	1.718.392,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.255.320,00	17.748.492,76	2.475.105,92	6.106.016,29	—	2.519.572,89	5.446.267,48	—	5.446.267,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**748.320,00**	**748.320,00**	**107.530,94**	**14,37**	**161.306,90**	**21,56**	**587.013,10**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**748.320,00**	**748.320,00**	**107.530,94**	**14,37**	**161.306,90**	**21,56**	**587.013,10**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	748.320,00	748.320,00	107.530,94	14,37	161.306,90	21,56	587.013,10
CONTRIBUICOES SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	107.530,94	14,37	161.306,90	21,56	587.013,10

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**748.320,00**	**748.320,00**	**108.950,90**	**216.941,46**	**531.378,54**	**109.002,20**	**215.881,97**	**532.438,03**	**161.306,90**
DESPESAS CORRENTES	748.320,00	748.320,00	108.950,90	216.941,46	531.378,54	109.002,20	215.881,97	532.438,03	161.306,90

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**748.320,00**	**748.320,00**	**108.950,90**	**216.941,46**	**531.378,54**	**109.002,20**	**215.881,97**	**532.438,03**	**161.306,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	108.950,90	216.941,46	531.378,54	109.002,20	215.881,97	532.438,03	161.306,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 581.757,67

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	11.881.096,97
2019	660.572,60	463.737,68	196.834,92	12.077.931,89
2020	600.522,44	488.957,07	111.565,37	12.189.497,26
2021	571.063,54	503.057,42	68.006,12	12.257.503,38
2022	535.497,27	505.971,33	29.525,94	12.287.029,32
2023	503.796,00	493.895,15	9.900,85	12.296.930,17
2024	476.873,58	520.663,60	-43.790,02	12.253.140,15
2025	441.916,75	492.195,93	-50.279,18	12.202.860,97
2026	21.135,51	490.316,11	-469.180,60	11.733.680,37
2027	395.199,47	516.547,63	-121.348,16	11.612.332,21
2028	363.532,85	518.393,17	-154.860,32	11.457.471,89
2029	338.559,27	535.229,48	-196.670,21	11.260.801,68
2030	310.893,23	522.214,76	-211.321,53	11.049.480,15
2031	291.255,49	572.332,41	-281.076,92	10.768.403,23
2032	257.188,41	561.254,10	-304.065,69	10.464.337,54
2033	238.585,66	554.580,70	-315.995,04	10.148.342,50
2034	219.768,67	523.710,42	-303.941,75	9.844.400,75
2035	207.713,51	568.488,71	-360.775,20	9.483.625,55
2036	177.882,87	564.829,01	-386.946,14	9.096.679,41
2037	160.506,73	554.963,09	-394.456,36	8.702.223,05
2038	145.383,81	543.429,85	-398.046,04	8.304.177,01
2039	131.402,12	522.085,87	-390.683,75	7.913.493,26
2040	120.600,71	509.865,75	-389.265,04	7.524.228,22
2041	108.227,08	488.733,83	-380.506,75	7.143.721,47
2042	98.776,62	476.539,20	-377.762,58	6.765.958,89
2043	87.754,40	453.255,89	-365.501,49	6.400.457,40
2044	80.198,65	520.292,99	-440.094,34	5.960.363,06
2045	49.789,35	499.192,91	-449.403,56	5.510.959,50
2046	42.452,42	468.643,80	-426.191,38	5.084.768,12
2047	38.230,33	453.520,61	-415.290,28	4.669.477,84
2048	30.589,65	442.325,50	-411.735,85	4.257.741,99
2049	22.446,19	407.305,08	-384.858,89	3.872.883,10
2050	21.210,58	378.156,09	-356.945,51	3.515.937,59
2051	19.049,91	347.328,78	-328.278,87	3.187.658,72
2052	3.483,13	321.759,90	-318.276,77	2.869.381,95
2053	2.417,81	299.805,18	-297.387,37	2.571.994,58
2054	853,12	274.152,24	-273.299,12	2.298.695,46
2055	808,64	249.987,30	-249.178,66	2.049.516,80
2056	765,52	227.771,03	-227.005,51	1.822.511,29
2057	723,69	207.229,91	-206.506,22	1.616.005,07
2058	683,11	190.469,71	-189.786,60	1.426.218,47
2059	0,00	172.527,59	-172.527,59	1.253.690,88
2060	0,00	155.926,08	-155.926,08	1.097.764,80
2061	0,00	140.480,14	-140.480,14	957.284,66
2062	0,00	126.042,45	-126.042,45	831.242,21
2063	0,00	112.930,85	-112.930,85	718.311,36
2064	0,00	100.806,04	-100.806,04	617.505,32
2065	0,00	89.678,71	-89.678,71	527.826,61
2066	0,00	79.030,02	-79.030,02	448.796,59
2067	0,00	69.650,64	-69.650,64	379.145,95
2068	0,00	61.151,53	-61.151,53	317.994,42
2069	0,00	53.226,22	-53.226,22	264.768,20
2070	0,00	46.411,49	-46.411,49	218.356,71
2071	0,00	40.257,18	-40.257,18	178.099,53
2072	0,00	34.074,73	-34.074,73	144.024,80
2073	0,00	28.797,28	-28.797,28	115.227,52
2074	0,00	24.482,08	-24.482,08	90.745,44
2075	0,00	20.648,17	-20.648,17	70.097,27

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	16.998,12	-16.998,12	53.099,15
2077	0,00	14.187,93	-14.187,93	38.911,22
2078	0,00	11.653,12	-11.653,12	27.258,10
2079	0,00	9.526,81	-9.526,81	17.731,29
2080	0,00	7.697,23	-7.697,23	10.034,06
2081	0,00	5.228,51	-5.228,51	4.805,55
2082	0,00	4.109,07	-4.109,07	696,48
2083	0,00	3.165,14	-3.165,14	-2.468,66
2084	0,00	2.424,03	-2.424,03	-4.892,69
2085	0,00	1.732,81	-1.732,81	-6.625,50
2086	0,00	1.303,17	-1.303,17	-7.928,67
2087	0,00	862,37	-862,37	-8.791,04
2088	0,00	652,07	-652,07	-9.443,11
2089	0,00	492,68	-492,68	-9.935,79
2090	0,00	371,41	-371,41	-10.307,20
2091	0,00	280,99	-280,99	-10.588,19
2092	0,00	213,18	-213,18	-10.801,37
2093	0,00	133,08	-133,08	-10.934,45

Projeção atuarial elaborada em 19/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	55.047,00	-55.047,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	55.047,00	-55.047,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	55.047,00	55.047,00

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	434.490,00	434.490,00	153.521,66	35,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	34.945,53	66,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	31.500,00	31.500,00	15.975,51	50,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	39.480,71	37,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	53.307,37	23,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.725,00	4.725,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.510,00	6.510,00	6.796,19	104,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	3.016,35	92,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.761.600,00	12.761.600,00	4.364.587,80	34,20
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	2.654.156,78	33,26
Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	284,57	1,69
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	62.867,92	37,42
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.627.242,38	36,16
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	20.036,15	25,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.196.090,00**	**13.196.090,00**	**4.518.109,46**	**34,24**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	635.125,00	635.125,00	231.379,15	36,43
Provenientes da União	635.125,00	635.125,00	231.379,15	36,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.875,00	12.875,00	7.325,79	56,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**648.000,00**	**648.000,00**	**238.704,94**	**36,84**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.014.908,50	3.683.659,31	1.320.811,76	35,86	966.187,44	26,23
Pessoal e Encargos Sociais	2.063.240,00	2.063.240,00	684.575,72	33,18	684.575,72	33,18
Outras Despesas Correntes	951.668,50	1.620.419,31	636.236,04	39,26	281.611,72	17,38
DESPESAS DE CAPITAL	153.855,00	169.852,00	12.401,00	7,30	11.412,00	6,72
Investimentos	153.855,00	169.852,00	12.401,00	7,30	11.412,00	6,72

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	153.855,00	169.852,00	12.401,00	7,30	11.412,00	6,72
Investimentos	153.855,00	169.852,00	12.401,00	7,30	11.412,00	6,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.168.763,50	3.853.511,31	1.333.212,76	34,60	977.599,44	25,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	639.125,00	1.307.875,81	355.707,41	26,68	186.447,64	19,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	639.125,00	1.307.875,81	355.707,41	26,68	186.447,64	19,07
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	639.125,00	1.307.875,81	355.707,41	26,68	186.447,64	19,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.529.638,50	2.545.635,50	977.505,35	73,32	791.151,80	80,93

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	113.435,38

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.168.763,50	3.853.511,31	1.333.212,76	100,00	977.599,44	100,00
TOTAL	**3.168.763,50**	**3.853.511,31**	**1.333.212,76**	**100,00**	**977.599,44**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 13/05/2019

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.315.320,00
Previsão Atualizada	16.315.320,00
Receitas Realizadas	5.446.267,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	446.875,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.255.320,00
Créditos Adicionais	2.493.172,76
Dotação Atualizada	17.748.492,76
Despesas Empenhadas	6.106.016,29
Despesas Liquidadas	4.392.330,65
Despesas pagas	3.727.875,37
Superavit Orçamentário	1.053.936,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.106.016,29
Despesas Liquidadas	4.392.330,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.847.770,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	559.757,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	190.053,30
Resultado Previdenciário	369.704,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.678.287,28	0,00
Resultado Primário	0,00	1.170.951,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	613.190,61	14.231,00	40.104,83	558.854,78
EXECUTIVO	613.190,61	14.231,00	40.104,83	558.854,78
TOTAL:	**613.190,61**	**14.231,00**	**40.104,83**	**558.854,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.125.261,44	25%	24,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	295.749,23	60%	61,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	77.277,83	1.898.286,21

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	660.572,60	338.559,27	131.402,12	853,12
Despesas Previdenciárias	463.737,68	535.229,48	522.085,87	274.152,24
Resultado Previdenciário	196.834,92	-196.670,21	-390.683,75	-273.299,12
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55.047,00	-55.047,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	791.151,80	15,00	17,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	18.060.172,76	2.366.155,02	5.889.074,83	96,45	12.171.097,93	2.410.570,69	4.176.448,68	95,09	13.883.724,08
Legislativa	773.500,00	773.500,00	97.427,30	213.053,29	3,49	560.446,71	102.634,54	185.404,29	4,22	588.095,71
Ação Legislativa	773.500,00	773.500,00	97.427,30	213.053,29	3,49	560.446,71	102.634,54	185.404,29	4,22	588.095,71
Administração	2.041.700,00	2.221.700,00	222.404,97	1.074.444,12	17,60	1.147.255,88	308.880,83	681.591,06	15,52	1.540.108,94
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	61.338,02	120.772,49	1,98	251.227,51	63.600,67	112.815,14	2,57	259.184,86
Administração Financeira	1.669.700,00	1.849.700,00	161.066,95	953.671,63	15,62	896.028,37	245.280,16	568.775,92	12,95	1.280.924,08
Segurança Pública	35.830,00	35.830,00	3.578,00	10.095,15	0,17	25.734,85	1.134,55	7.597,15	0,17	28.232,85
Policiamento	27.830,00	27.830,00	2.498,00	8.335,15	0,14	19.494,85	54,55	5.837,15	0,13	21.992,85
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	1.080,00	1.760,00	0,03	6.240,00	1.080,00	1.760,00	0,04	6.240,00
Assistência Social	769.000,00	943.413,61	71.599,76	348.775,26	5,71	594.638,35	107.839,04	210.803,95	4,80	732.609,66
Assistência ao Idoso	408.520,00	494.520,00	45.515,79	224.456,31	3,68	270.063,69	73.764,78	156.974,37	3,57	337.545,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	27.000,00	8.067,35	21.867,95	0,36	5.132,05	3.398,57	5.576,89	0,13	21.423,11
Assistência Comunitária	333.480,00	421.893,61	18.016,62	102.451,00	1,68	319.442,61	30.675,69	48.252,69	1,10	373.640,92
Previdência Social	961.320,00	961.320,00	88.157,59	207.782,18	3,40	753.537,82	91.936,65	190.053,30	4,33	771.266,70
Previdência do Regime Estatutário	961.320,00	961.320,00	88.157,59	207.782,18	3,40	753.537,82	91.936,65	190.053,30	4,33	771.266,70
Saúde	3.045.553,50	3.733.256,55	432.030,12	1.273.875,31	20,86	2.459.381,24	515.438,57	916.499,30	20,87	2.816.757,25
Atenção Básica	2.889.843,50	3.574.591,31	425.105,91	1.262.439,85	20,68	2.312.151,46	505.765,80	906.826,53	20,65	2.667.764,78
Alimentação e Nutrição	91.710,00	94.665,24	6.924,21	11.435,46	0,19	83.229,78	9.672,77	9.672,77	0,22	84.992,47
Abastecimento	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Educação	3.319.942,50	3.763.319,88	773.377,21	1.216.949,95	19,93	2.546.369,93	524.202,57	817.993,69	18,62	2.945.326,19
Ensino Fundamental	3.254.442,50	3.573.345,48	764.222,21	1.195.545,95	19,58	2.377.799,53	516.527,57	807.569,69	18,39	2.765.775,79
Ensino Médio	5.500,00	7.200,00	0,00	3.500,00	0,06	3.700,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	6.075,00	6.075,00	0,10	8.925,00	6.075,00	6.075,00	0,14	8.925,00
Educação Infantil	33.000,00	155.774,40	3.080,00	5.829,00	0,10	149.945,40	0,00	2.749,00	0,06	153.025,40
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	0,00	6.000,00	0,10	3.000,00	1.600,00	1.600,00	0,04	7.400,00
Cultura	70.000,00	47.000,00	0,00	4.264,00	0,07	42.736,00	0,00	4.264,00	0,10	42.736,00
Difusão Cultural	70.000,00	47.000,00	0,00	4.264,00	0,07	42.736,00	0,00	4.264,00	0,10	42.736,00
Urbanismo	404.320,00	1.116.177,14	6.077,00	314.577,00	5,15	801.600,14	57.919,85	87.156,06	1,98	1.029.021,08
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	758.857,14	4.477,00	4.477,00	0,07	754.380,14	4.477,00	4.477,00	0,10	754.380,14
Serviços Urbanos	372.320,00	357.320,00	1.600,00	310.100,00	5,08	47.220,00	53.442,85	82.679,06	1,88	274.640,94
Habitação	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Habitação Urbana	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	18.060.172,76	2.366.155,02	5.889.074,83	96,45	12.171.097,93	2.410.570,69	4.176.448,68	95,09	13.883.724,08
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Agricultura	1.120.000,00	1.120.000,00	155.142,50	363.332,26	5,95	756.667,74	153.026,68	288.474,73	6,57	831.525,27
Promoção da Produção Agropecuária	1.120.000,00	1.120.000,00	155.142,50	363.332,26	5,95	756.667,74	153.026,68	288.474,73	6,57	831.525,27
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	1.554.334,00	1.610.155,58	166.684,84	390.839,63	6,40	1.219.315,95	175.833,48	373.235,95	8,50	1.236.919,63
Transporte Rodoviário	1.554.334,00	1.610.155,58	166.684,84	390.839,63	6,40	1.219.315,95	175.833,48	373.235,95	8,50	1.236.919,63
Desporto e Lazer	49.000,00	92.000,00	20.266,16	29.701,11	0,49	62.298,89	23.102,10	28.612,05	0,65	63.387,95
Desporto Comunitário	49.000,00	92.000,00	20.266,16	29.701,11	0,49	62.298,89	23.102,10	28.612,05	0,65	63.387,95
Encargos Especiais	313.000,00	533.000,00	329.409,57	441.385,57	7,23	91.614,43	348.621,83	384.763,15	8,76	148.236,85
Outros Encargos Especiais	313.000,00	533.000,00	329.409,57	441.385,57	7,23	91.614,43	348.621,83	384.763,15	8,76	148.236,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	108.950,90	216.941,46	3,55	531.378,54	109.002,20	215.881,97	4,91	532.438,03
Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.118,98	4.241,40	0,07	9.758,60	2.170,28	3.181,91	0,07	10.818,09
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.118,98	4.241,40	0,07	9.758,60	2.170,28	3.181,91	0,07	10.818,09
Administração	58.000,00	58.000,00	10.054,05	18.935,78	0,31	39.064,22	10.054,05	18.935,78	0,43	39.064,22
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	10.054,05	18.935,78	0,31	39.064,22	10.054,05	18.935,78	0,43	39.064,22
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.266,31	8.506,52	0,14	21.493,48	4.266,31	8.506,52	0,19	21.493,48
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.266,31	8.506,52	0,14	21.493,48	4.266,31	8.506,52	0,19	21.493,48
Saúde	301.420,00	301.420,00	45.076,15	88.472,91	1,45	212.947,09	45.076,15	88.472,91	2,01	212.947,09
Atenção Básica	301.420,00	301.420,00	45.076,15	88.472,91	1,45	212.947,09	45.076,15	88.472,91	2,01	212.947,09
Educação	207.900,00	207.900,00	28.248,16	59.058,55	0,97	148.841,45	28.248,16	59.058,55	1,34	148.841,45
Ensino Fundamental	207.900,00	207.900,00	28.248,16	59.058,55	0,97	148.841,45	28.248,16	59.058,55	1,34	148.841,45
Agricultura	73.000,00	73.000,00	9.984,94	19.084,16	0,31	53.915,84	9.984,94	19.084,16	0,43	53.915,84
Promoção da Produção Agropecuária	73.000,00	73.000,00	9.984,94	19.084,16	0,31	53.915,84	9.984,94	19.084,16	0,43	53.915,84

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	108.950,90	216.941,46	3,55	531.378,54	109.002,20	215.881,97	4,91	532.438,03
Transporte	64.000,00	64.000,00	9.202,31	18.642,14	0,31	45.357,86	9.202,31	18.642,14	0,42	45.357,86
Transporte Rodoviário	64.000,00	64.000,00	9.202,31	18.642,14	0,31	45.357,86	9.202,31	18.642,14	0,42	45.357,86
TOTAL (III) = (I + II)	16.315.320,00	18.808.492,76	2.475.105,92	6.106.016,29	100,00	12.702.476,47	2.519.572,89	4.392.330,65	100,00	14.416.162,11

FONTE:

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.408.812,07**	**1.187.649,12**	**1.464.410,18**	**1.201.891,03**	**1.411.063,08**	**1.453.104,19**	**1.388.543,24**	**2.005.175,25**	**1.642.035,15**	**1.590.552,47**	**1.346.541,26**	**1.423.433,33**	**17.523.210,37**	**18.089.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.318,84	38.614,57	54.583,28	34.124,26	52.403,58	51.234,43	40.743,06	102.548,26	37.754,84	57.158,96	41.840,95	77.822,20	656.147,23	478.490,00
I.P.T.U.	32.367,13	22.578,21	5.913,37	2.827,05	1.454,01	3.933,07	7.779,16	5.615,22	0,00	3.016,35	264,80	41.476,92	127.225,29	60.900,00
I.S.S.	11.379,09	8.200,05	12.359,76	3.550,61	22.784,69	10.231,68	9.322,69	19.500,61	13.861,64	9.171,71	5.604,35	10.843,01	136.809,89	110.250,00
I.T.B.I.	1.690,65	4.195,36	3.213,73	0,00	2.620,40	825,00	1.671,66	5.310,00	9.375,51	0,00	5.250,00	1.350,00	35.502,31	32.340,00
I.R.R.F	16.367,16	0,00	22.151,65	19.531,90	16.471,56	23.556,99	19.234,77	63.053,03	0,00	15.893,40	18.576,88	18.837,09	233.674,43	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.514,81	3.640,95	10.944,77	8.214,70	9.072,92	12.687,69	2.734,78	9.069,40	14.517,69	29.077,50	12.144,92	5.315,18	122.935,31	44.000,00
Contribuições	27.160,44	496,92	30.268,74	27.676,91	27.254,38	28.488,28	51.406,76	51.939,37	3.125,78	28.098,32	29.421,99	30.501,88	335.839,77	413.200,00
Receita Patrimonial	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	76.601,46	120.211,59	1.136.818,11	990.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	76.601,46	120.211,59	1.136.818,11	990.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00
Transferências Correntes	1.289.401,26	1.134.850,06	1.306.078,66	1.115.001,83	1.241.004,01	1.096.989,42	1.185.199,50	1.746.609,98	1.348.027,66	1.432.060,75	1.188.520,56	1.180.113,38	15.263.857,07	16.063.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	335.561,60	315.660,69	364.771,95	362.206,61	370.264,56	373.582,73	395.655,12	427.016,20	426.139,08	413.634,15	388.735,06	398.734,09	4.571.961,84	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.586,36	12.250,53	14.631,95	16.070,48	13.448,96	13.950,58	11.019,05	5.651,13	11.774,56	15.664,67	18.629,82	16.798,87	166.476,96	168.000,00
Cota-Parte do ITR.	66,89	30,39	0,00	28,82	1.777,39	6.526,38	2.656,12	492,09	50,20	0,00	80,41	153,96	11.862,65	16.800,00
Outras Transferências Correntes	145.439,80	62.908,92	125.054,62	82.189,03	330.650,28	113.071,03	73.218,70	164.694,65	68.299,84	88.180,38	74.938,10	70.296,18	1.398.941,53	1.234.650,00
Transferências da LC 61/1989	5.514,87	6.056,05	5.096,36	5.511,82	5.511,02	5.593,65	5.370,23	6.470,95	4.866,25	5.151,22	4.974,96	5.043,72	65.161,10	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,24	16.800,00
Transferências do FUNDEB	116.887,23	111.059,52	74.558,92	111.700,92	113.835,33	123.760,75	119.133,06	131.404,68	124.043,18	126.402,27	114.875,37	117.099,23	1.384.760,46	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	16.173,12	6.559,12	11.758,34	9.589,56	11.569,03	13.614,21	14.868,52	5.637,49	5.500,93	10.337,29	10.156,30	14.784,28	130.548,19	117.055,00
DEDUÇÕES (II)	**229.600,88**	**192.673,10**	**186.744,96**	**209.052,77**	**183.379,69**	**197.957,20**	**246.367,18**	**278.349,66**	**231.136,83**	**268.259,26**	**226.068,18**	**225.849,80**	**2.675.439,51**	**2.919.320,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.763,78	26.326,90	27.305,90	78.396,58	367.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	24.186,21	496,92	24.616,92	24.836,29	24.431,62	25.564,56	47.797,78	48.888,97	0,00	0,00	0,00	0,00	220.819,27	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	205.414,67	192.176,18	162.128,04	184.216,48	158.948,07	172.392,64	198.569,40	229.460,69	231.136,83	243.495,48	199.741,28	198.543,90	2.376.223,66	2.552.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.179.211,19**	**994.976,02**	**1.277.665,22**	**992.838,26**	**1.227.683,39**	**1.255.146,99**	**1.142.176,06**	**1.726.825,59**	**1.410.898,32**	**1.322.293,21**	**1.120.473,08**	**1.197.583,53**	**14.847.770,86**	**15.170.000,00**

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.273.200,00	1.273.200,00	581.664,51	440.633,03
Receita de Contribuições dos Segurados	367.000,00	367.000,00	78.396,58	89.053,13
Civil	367.000,00	367.000,00	78.396,58	89.053,13
Ativo	367.000,00	367.000,00	78.396,58	89.053,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	840.200,00	840.200,00	481.267,93	335.579,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	840.200,00	840.200,00	481.267,93	335.579,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	22.000,00	16.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	66.000,00	66.000,00	22.000,00	16.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	93,16	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	93,16	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.209.200,00**	**1.209.200,00**	**559.757,67**	**424.633,03**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	961.320,00	961.320,00	25.780,33	25.727,65	8.051,45	8.867,13
Despesas Correntes	961.320,00	961.320,00	25.780,33	25.727,65	8.051,45	8.867,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	182.001,85	220.613,44	182.001,85	220.613,44
Benefícios - Civil	0,00	0,00	182.001,85	220.613,44	182.001,85	220.613,44
Aposentadorias	0,00	0,00	149.280,88	192.982,14	149.280,88	192.982,14
Pensões	0,00	0,00	32.720,97	27.631,30	32.720,97	27.631,30
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**961.320,00**	**961.320,00**	**207.782,18**	**246.341,09**	**190.053,30**	**229.480,57**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**247.880,00**	**247.880,00**	**351.975,49**	**178.291,94**	**369.704,37**	**195.152,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.060.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	6.446.488,97	5.517.763,02

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.569.001,85	4.263.406,79	4.128.894,09
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.232.169,81	4.097.657,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.828.389,03	4.726.552,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	596.219,22	628.895,12
Demais Haveres Financeiros	31.236,98	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.532.485,00	5.129.644,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.490,00	214.576,95
I.P.T.U.	60.900,00	44.758,07
I.S.S.	110.250,00	39.480,71
I.T.B.I.	32.340,00	15.975,51
I.R.R.F.	231.000,00	53.307,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.000,00	61.055,29
Contribuições	413.200,00	91.147,97
Receita Patrimonial	990.980,00	507.336,14
Aplicações Financeiras(II)	990.980,00	507.336,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.510.930,00	4.275.804,86
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	2.123.325,04
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	1.301.794,28
Cota-Parte do IPVA	134.400,00	50.294,39
Cota-Parte do ITR	13.440,00	227,67
Transferências da LC 87/1996	13.440,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	16.028,93
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	482.420,05
Outras Transferências Correntes	1.234.650,00	301.714,50
Demais Receitas Correntes	138.885,00	40.778,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.885,00	40.778,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.541.505,00	4.622.308,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	155.315,86
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.047,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	55.047,00
Transferências de Capital	30.000,00	100.268,86
Convênios	30.000,00	100.268,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	155.315,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.571.505,00**	**4.777.624,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.013.608,72	5.810.362,50	4.099.170,85	3.503.580,84	0,00	6.898,46	6.898,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.485.514,03	2.239.030,91	2.233.091,12	1.819.662,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.526.094,69	3.571.331,59	1.866.079,73	1.683.917,89	0,00	6.898,46	6.898,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.526.094,69	3.571.331,59	1.866.079,73	1.683.917,89	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.011.608,72	5.810.362,50	4.099.170,85	3.503.580,84	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.975.564,04	78.712,33	77.277,83	62.987,63	0,00	33.206,37	33.206,37
Investimentos	1.971.564,04	78.712,33	77.277,83	62.987,63	0,00	33.206,37	33.206,37
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.974.564,04	78.712,33	77.277,83	62.987,63	0,00	33.206,37	33.206,37

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.057.172,76**	**5.889.074,83**	**4.176.448,68**	**3.566.568,47**	**0,00**	**40.104,83**	**40.104,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.170.951,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	507.336,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.678.287,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.537.764,87	4.097.657,11
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.097.657,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.726.552,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	628.895,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.537.764,87	-4.097.657,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**559.892,24**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-628.895,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.188.787,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**681.451,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.271.315,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.271.315,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÖMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,00	0,00	0,00	14.231,00	219.900,00	219.900,00
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.415,15	39.406,37	39.406,37	0,00	252.008,78	252.008,78
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,84	698,46	698,46	0,00	336,38	336,38
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.092,05	0,00	0,00	0,00	35.092,05	35.092,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.517,57**	**561.673,04**	**40.104,83**	**40.104,83**	**14.231,00**	**558.854,78**	**558.854,78**

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	434.490,00	434.490,00	153.521,66	35,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.900,00	60.900,00	44.758,07	73,49
1.1.1- IPTU	52.500,00	52.500,00	34.945,53	66,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.400,00	8.400,00	9.812,54	116,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.340,00	32.340,00	15.975,51	49,40
1.2.1- ITBI	31.500,00	31.500,00	15.975,51	50,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	840,00	840,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	39.480,71	35,81
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	39.480,71	37,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	53.307,37	23,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.328.600,00	13.328.600,00	4.364.587,80	32,75
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	2.654.156,78	31,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	2.654.156,78	33,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.627.242,38	36,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	20.036,15	25,05
2.5- Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	284,57	1,69
2.6- Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	62.867,92	37,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.763.090,00	13.763.090,00	4.518.109,46	32,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	164.200,00	164.200,00	18.313,70	11,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	17.589,84	10,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	723,86	17,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.850,00	74.850,00	16.546,77	22,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	329.050,00	329.050,00	34.860,47	10,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.552.320,00	2.552.320,00	872.917,49	34,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	530.831,74	33,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	325.448,10	36,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	4.007,22	25,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.360,00	3.360,00	56,90	1,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.600,00	33.600,00	12.573,53	37,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.500,00	1.510.500,00	483.806,42	32,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	482.420,05	32,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.386,37	13,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.052.320,00	-1.052.320,00	-390.497,44	37,11
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.300,00	1.257.494,03	295.749,23	23,52	295.749,23	23,52
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.206.300,00	1.257.494,03	295.749,23	23,52	295.749,23	23,52
14- OUTRAS DESPESAS	304.200,00	304.200,00	113.075,52	37,17	103.907,82	34,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.200,00	304.200,00	113.075,52	37,17	103.907,82	34,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.500,00	1.561.694,03	408.824,75	26,18	399.657,05	25,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	399.657,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.194,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	51.194,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.000,00	148.000,00	2.749,00	1,86	2.749,00	1,86
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.167.002,50	3.251.496,53	1.087.903,01	33,46	732.015,00	22,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.500,00	1.561.694,03	408.824,75	26,18	399.657,05	25,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.502,50	1.689.802,50	679.078,26	40,19	332.357,95	19,67
24- ENSINO MÉDIO	5.500,00	7.200,00	3.500,00	48,61	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	6.075,00	40,50	6.075,00	40,50
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	12.000,00	12.000,00	6.000,00	50,00	1.600,00	13,33
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.230.502,50	3.433.696,53	1.106.227,01	32,22	742.439,00	21,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-390.497,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-390.497,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.125.261,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.200,00	327.551,12	110.178,91	33,64	78.230,66	23,88
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	224.850,00	304.637,47	71.038,04	23,32	66.055,35	21,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	389.050,00	632.188,59	181.216,95	28,67	144.286,01	22,82
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.619.552,50	4.065.885,12	1.287.443,96	31,66	886.725,01	21,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	482.420,05	17.589,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.386,37	723,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	483.806,42	18.313,70
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	483.806,42	18.313,70

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.975.564,04	78.712,33	1.896.851,71
Investimentos	1.971.564,04	78.712,33	1.892.851,71
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.975.564,04**	**78.712,33**	**1.896.851,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.975.564,04**	**78.712,33**	**1.896.851,71**

FONTE:

RGF 1 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2016259

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	583.023,44	49.122,96	1.116.662,57	591.030,38	593.274,01	593.955,21	1.112.071,58	624.065,52	561.603,30	607.962,64	618.464,47	628.242,68	7.679.478,76	0,00
Pessoal Ativo	532.673,41	49.122,96	1.027.910,36	547.241,86	549.616,96	550.298,16	1.024.598,01	581.996,71	520.336,97	555.384,71	570.477,69	588.071,87	7.097.729,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	446.345,55	42.404,02	858.837,33	458.598,05	459.994,75	460.581,56	854.834,43	497.528,23	441.095,78	462.626,76	476.165,90	491.614,09	5.950.626,45	0,00
Obrigações Patronais	86.327,86	6.718,94	169.073,03	88.643,81	89.622,21	89.716,60	169.763,58	84.468,48	79.241,19	92.757,95	94.311,79	96.457,78	1.147.103,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	43.657,05	43.657,05	87.473,57	42.068,81	41.266,33	52.577,93	47.986,78	40.170,81	581.749,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.014,16	0,00	74.080,47	36.452,65	36.321,18	36.321,18	73.023,48	34.732,94	33.930,46	44.966,99	40.345,77	30.037,66	483.226,94	0,00
Pensões	7.335,87	0,00	14.671,74	7.335,87	7.335,87	7.335,87	14.450,09	7.335,87	7.335,87	7.610,94	7.641,01	10.133,15	98.522,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	1.043,91	43.657,05	87.473,57	42.068,81	42.066,66	52.577,93	0,00	0,00	451.778,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	1.043,91	43.657,05	87.473,57	42.068,81	42.066,66	52.577,93	0,00	0,00	451.778,69	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**532.673,41**	**49.122,96**	**1.027.910,36**	**547.241,86**	**592.230,10**	**550.298,16**	**1.024.598,01**	**581.996,71**	**519.536,64**	**555.384,71**	**618.464,47**	**628.242,68**	**7.227.700,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.847.770,86**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.847.770,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.227.700,07**	**48,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.908.662,52**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.463.229,39**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.017.796,27**	**54,00**

Macieira, 13/05/2019

ROMAIANE A.P. DAL PONTE
CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.537.764,87**	**4.097.657,11**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.097.657,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.726.552,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	628.895,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.537.764,87**	**-4.097.657,11**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.353.744,09**	**14.847.770,86**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-24,65%**	**-27,60%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.224.492,91**	**17.817.325,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.502.043,62**	**16.035.592,53**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.134.694,58	11.134.694,58	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	101.837,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	613.190,61	2.272.540,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Macieira. 13/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Macieira, 10/05/2019

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.353.744,09**	**14.847.770,86**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.157.823,70**	**3.266.509,59**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.842.041,33**	**2.939.858,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 13/05/2019

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.847.770,86**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.375.643,34**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.138.079,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.039.343,96**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 13/05/2019

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.529.917,30	0,00	553.741,28	126.786,38	89.086,84	0,00	14.763.877,76	1.489.441,01	0,00	13.283.604,45
Recursos Ordinários	15.529.917,30	0,00	550.166,32	126.786,38	89.086,84	0,00	14.763.877,76	1.480.273,31	0,00	13.283.604,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	3.574,96	0,00	0,00	0,00	(3.574,96)	9.167,70	0,00	(12.742,66)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.671.912,04	0,00	110.714,00	432.068,40	12.750,59	0,00	0,00	224.244,63	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.671.912,04	0,00	110.714,00	432.068,40	12.750,59	0,00	1.116.379,05	224.244,63	0,00	892.134,42
TOTAL (III) = (I + II)	17.201.829,34	0,00	664.455,28	558.854,78	101.837,43	0,00	15.876.681,85	1.713.685,64	0,00	14.162.996,21

Macieira, 13/05/2019

ROMAIANE AP. DAL PONTE
CONTADORA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.847.770,86
Receita Corrente líquida Ajustada	14.847.770,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.227.700,07	48,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.908.662,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.463.229,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.017.796,27	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.097.657,11	-27,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.817.325,03	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.266.509,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.375.643,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.039.343,96	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.713.685,64	15.876.681,85

FONTE:

Macieira, 13/05/2019

ROMAIANE AP. DAL PONTE

CONTADORA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019.

Publicação Nº 2017514

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais Estanislau Willner e Benemérito Theodoro Martins Stephanes, localizadas no Bairro São Lourenço, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BRDE, conforme termos do contrato nº 0521647-44/2018. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 20/05/2019, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 13 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

Publicação Nº 2017512

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO para prestadores de serviço em procedimento clínico eletivo de atendimento ambulatorial/acompanhamento de pacientes em reabilitação no desenvolvimento neuropsicomotor, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 14 de maio de 2019, até o dia 14 de maio de 2021, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 13 de maio de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Publicação Nº 2017510

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de suplementação alimentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 03/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

Publicação Nº 2017507

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de próteses de uso odontológico, destinadas aos pacientes que realizam tratamentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/05/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 13 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Publicação Nº 2017515

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SUPERMERCADO DJEK E SHERON & CIA LTDA
CNPJ Nº: 06.077.065/0001-11
Valor Registrado: R$ 128.206,10 (cento e vinte e oito mil , duzentos e seis reais e dez centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº075/2019, Pregão Presencial- RP nº 020/2019.
Data de Assinatura: 27 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018

Publicação Nº 2017505

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO SAMPAIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ nº 09.404.910/0001-04
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra
Modalidade Processo Licitatório n.º 280/2018. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 074/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de março de 2019.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
1	67291 - Óleo Diesel S-10 - STANG	R$ 3,10	R$ 3,24

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018

Publicação Nº 2017516

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO POSTO SAMPAIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 09.404.910/0001-04
Valor Registrado: R$ 6.093.450,00 (seis milhões noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais.
Origem: Processo nº 101/2019, Pregão Presencial- RP nº 025/2019.
Data de Assinatura: 25 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2017

Publicação Nº 2017503

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2017
Contrato nº: 026/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI
CNPJ nº 10.771.614/0001-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 455/2016. Concorrência Pública nº 007/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 007/2019

Publicação Nº 2017054

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 007/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 30/05/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em lajotas na Rua 8 de março, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal OGU nº 866970/2018 Operação 1053621-72, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 30/05/2019 às 09h00min, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 13 de maio de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/FMS/2019

Publicação Nº 2016580

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 003/FMS/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CASSUNDE E TRINDADE ODONTOLÓGICA LTDA
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de PRÓTESES DENTARIAS e a prestação de serviços de laboratório compreendendo moldagem, confecção, instalação e ajustes, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde do município de Maracajá.
Valor: R$ 27.746,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 29/04/2019

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
DIOGO COPETTI SILVEIRA - GESTOR FMS
Contratante

CASSUNDE E TRINDADE ODONTOLÓGICA LTDA
ALINE CASSUNDE DIAS
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2019

Publicação Nº 2016845

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 036/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: HOINATZ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de SEGURANÇA para os eventos da XXVIII FESTA DO COLONO do Município de Maracajá.
Valor: R$ 14.500,80 (quatorze mil e quinhentos reais e oitenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 22/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

HOINATZ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VALMIRO TAVARES GOMES
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2019

Publicação Nº 2016846

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 037/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: MDJ SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA para os eventos da XXVIII FESTA DO COLONO do Município de Maracajá.
Valor: R$ 9.000,72 (nove mil reais e setenta e dois centavos).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 22/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

MDJ SERVIÇOS LTDA
DANIEL DE BEM PUDENCIO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2019

Publicação Nº 2016848

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 038/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização, para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no ”Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Valor: R$ 24.149,99 (vinte quatro mil cento e quarenta nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 24/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME
ALCIONEI RAMOS DA ROSA JUNIOR
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019

Publicação Nº 2016849

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 039/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SOMVÉRIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de painel de led, mini trio elétrico e caminhão palco, para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no ”Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Valor: R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 24/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

SOMVÉRIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME FABIANO MORAES BENTO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2019

Publicação Nº 2016851

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 040/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: MIX LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e instalação de grupo gerador, para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Valor: R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 24/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

MIX LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA
MARCO ANTONIO MACHADO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019

Publicação Nº 2016853

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 041/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação estrutura (tendas, palco, passarela, etc), para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Valor: R$ 31.760,00 (trinta um mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 24/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
EDILÂNIO TSCHOSECK BORBA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019

Publicação Nº 2016856

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 042/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos, para a XXVIII Festa do Colono de Maracajá, a ser realizada no período de 11 de maio e 19 a 21 de julho de 2019, no "Centro Esportivo Antônio da Rocha.
Valor: R$ 2.759,01 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e um centavos).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 24/04/2019.

Maracajá/SC, 13 de maio de 2019.
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI
MARCO ANTONIO MACHADO
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2018 - PREGÃO N° 067/2018

Publicação Nº 2015847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
3	CONFEITOS - cereal de arroz coberto com chocolate branco, embalagem de 500g.	PCT	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	APTI	10,0000	1
4	GOMA - Bala de goma, tubo com 10 unidades, 32 gramas, caixa 30 unidades.	CX	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	DORI	9,2800	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	11,0000	2
5	MARIA MOLE - doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	CX	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	16,5000	1
			SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	ARAPONGAS	16,7000	2
6	MARSHMALLOW - Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	PCT	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	FLORESTAL	13,5000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	13,8000	2
7	PAÇOCA - PAÇOCA - paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extramamente fino, moldada em formato cilindríco em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	PTE	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	10,9000	1
8	PÉ DE MOLEQUE - deve ser entregue em embalagens individuais com 25 gramas cada, caixa com 50 unidades.	CX	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	11,8000	1
9	PIRULITO - composição: açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácido e cítrico e ácido málico, aromatizante, suco de frutas (maçã, uva, laranja, morango, cereja e melancia). Pacote com 50 unidades com 10 g cada unidade.	PCT	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	FLORESTAL	6,0000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	SIMONETTO	6,0500	2
10	SUSPIRO - Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, 35 gramas cada, caixa com 50 unidades.	CX	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	16,5000	1
			SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	ARAPONGAS	16,8000	2
11	MANDOLATE - Composição: amanedoim, açucar refinado, glicose e clara de ovos; 20 gramas cada. caixa com 50 unidades.	CX	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	SÃO JOÃO	13,2000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	13,4000	2
12	CREME AVELÃ/CHOCOLATE - peso 10g cada, caixa com c/36 unidades.	CX	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	NUCITA	7,9000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	8,0000	2
13	PIPOCA DOCE - Pipoca doce crocante/assada, pacote c/50un saquinho, de 13g cada.	PCT	SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (111519)	BEIJA FLOR	10,0000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	BEIJA FLOR	10,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
14	MORANGUETE. - ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico e sal. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: Lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol. Aromatizantes. Corante E-129. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite e Derivados de Leite, Soja e Ovo. Conteúdo da caixa: caixa com 50 unidades sabores morango. 13g cada.	CX	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	DOCES FELIP	24,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 04/10/2018** **Válido até: 04/10/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO N° 67/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

(111519) - SOUMAR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Maracajá, 4 de Outubro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	319,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	321,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	354,7300	3
2	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	411,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	415,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	457,5600	3
3	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	580,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	585,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	645,0500	3
4	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	20,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	20,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	22,3300	3
5	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	23,8900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	24,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
7	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	125,1700	3
8	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	11,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	12,4600	3
9	DISCO DE FREIO - REFERÊNCIA 237021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	32,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COMPEÇAS	0	33,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	36,3600	3
10	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	47,7100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	52,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FILTRO AR EXTERNO - REFERENCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	27,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	28,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	30,6400	3
12	FILTRO AR INTERNO - REFERENCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	17,1400	3
13	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,7400	3
14	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	11,4300	3
15	FILTRO DIESEL - REFERENCIA 75262694	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CILINDROSUL	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	125,1700	3
17	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	239,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	242,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	266,9500	3
18	CUBO DE RODA REFERENCIA 175974 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	277,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	280,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	309,0200	3
19	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	11,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	12,4600	3
20	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	LUFEX	0	93,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	102,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	912,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.005,4900	3
22	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ARCA	0	24,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
23	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	669,4200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	674,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	743,7300	3
24	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	123,0300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	124,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	136,5900	3
25	ENGRENAGEM SOLAR REFERENCIA 175979 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	71,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	71,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	78,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	396,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	400,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	441,4600	3
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	81,7700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	KOIO	0	82,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	90,8900	3
28	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	107,7500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WILERSOM	0	108,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	119,4500	3
29	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	70,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	70,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	77,9100	3
30	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	71,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	72,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	79,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	47,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	52,4600	3
32	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	13,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	15,0600	3
33	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	11,4300	3
34	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3
35	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	329,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	332,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	366,1500	3
37	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	912,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.004,9800	3
38	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395090	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	59,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	59,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,4400	3
39	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	721,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	727,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	801,9000	3
40	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	9,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	8,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,8300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	10,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	11,4300	3
42	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	46,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	50,9000	3
43	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	204,0400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	205,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	226,4400	3
44	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	144,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	146,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	161,0000	3
45	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	33,7600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	86,3500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	86,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	95,5600	3
47	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	6,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	6,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	7,2700	3
48	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	35,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	36,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	39,4700	3
49	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3
50	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,7700	3
52	BUCHA PROFUNDIDADE REFERENCIA 135249A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
53	ROTULA DESLOCADOR REFERENCIA 137248A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,8300	3
54	PINO ELEVAÇÃO REFERENCIA 142842A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,5900	3
55	PINO GIRO REFERENCIA 148346A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	29,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	PINO TALA GIRO REFERENCIA 148687A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	75,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	75,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	83,1000	3
57	PINO HASTE REFERENCIA 121665A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	61,9000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	61,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	67,5200	3
58	BUCHA SAPATA REFERENCIA 121778A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
59	PINO SAPATA REFERENCIA 121779A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	90,9400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	90,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	99,7200	3
60	BUCHA DIRECIONAL REFERÊNCIA 124568A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	PINO ARTICULAÇÃO REFERENCIA 129040A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,9000	3
62	PINO EIXO REFERENCIA 129041A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,3400	3
63	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,3100	3
64	ARRUELA DE ENCOSTO REFERENCIA 243084A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3
65	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
67	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	148,2500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	148,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	164,1200	3
68	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
69	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3
70	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,0700	3
72	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
73	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
74	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
75	PINO BASE SAPATA REFERENCIA D28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,1500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,4300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	47,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	51,9400	3
77	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
78	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,9900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0200	3
79	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	25,9800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	28,0500	3
80	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,2600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,3900	3
82	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,3300	3
83	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,9800	3
84	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,5000	3
85	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,9100	3
87	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
88	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
89	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
90	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	73,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	73,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	81,0200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
92	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3
93	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	40,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	40,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	44,1500	3
94	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
95	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
97	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	61,8000	3
98	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	49,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	50,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	55,0500	3
99	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,0100	3
100	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4600	2
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,5400	3
102	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
103	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3
104	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3
105	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	69,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	69,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,8700	3
107	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
108	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,3600	3
109	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	36,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	36,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,5100	3
110	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
112	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,8800	3
113	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
114	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	93,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	94,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	104,3900	3
115	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
117	MÃO DE OBRA	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	31,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	34,8000	3
118	DISCO DE FREIO REFERENCIA 231021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	33,4600	3
119	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	53,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	53,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	71,6900	3
120	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	54,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	54,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	73,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	36,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	48,2700	3
122	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	20,5500	3
123	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	16,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	21,9900	3
124	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
125	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	310,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	311,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	421,0700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	241,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	241,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	326,4300	3
127	FILTRO DIESEL REFERENCIA 7526294	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TURBO	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	22,4600	3
128	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	437,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	439,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	593,6000	3
129	CRUZETA CARDAN REFERÊNCIA 144278A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	15,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	21,0300	3
130	CRUZETA SEMI EIXO REFERÊNCIA 144465A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	10,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	13,8600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	GARFO DUPLO REFERÊNCIA 144464A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	57,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	77,9000	3
132	SEMI EIXO CURTO REFERÊNCIA 144463A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	78,9600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	78,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	106,5800	3
133	SEMI EIXO LONGO REFERÊNCIA 144462A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	106,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	106,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	143,8600	3
134	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	35,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	48,2700	3
135	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	85,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	115,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	6,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	8,6000	3
137	VALVULA HIDRAULICO REFERÊNCIA 874193634	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	363,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	398,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	493,7100	3
138	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	13,8600	3
139	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	10,5100	3
140	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	181,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	181,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,6600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	ENGRENAGEM SOLAR	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	53,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	53,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	72,1700	3
142	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	299,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	300,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	406,2500	3
143	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	61,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	61,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	83,6400	3
144	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	81,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	81,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	109,9300	3
145	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	27,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	27,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	36,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
146	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
147	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
148	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	84,7200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	115,1800	3
149	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3
150	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	PINO HASTE REFERÊNCIA 121665 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	62,1300	3
152	BUCHA SAPATA REFERÊNCIA 121778 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
153	PINO SAPATA REFERÊNCIA 121779 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	67,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,7600	3
154	BUCHA DIRECIONAL REFERENCIA 125568 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
155	PINO ARTICULAÇÃO REFERÊNCIA 129040 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	PINO EIXO REFERÊNCIA 129041 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,4000	3
157	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,4100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALAMRES	0	14,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	19,1200	3
158	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 135249 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3
159	ROTULA DESLOCADOR REFERÊNCIA 137248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,7800	3
160	PINO ELEVAÇÃO REFERÊNCIA 142842 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	39,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	PINO GIRO REFERÊNCIA 148346 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	29,6300	3
162	PINO BASE SAPATA REFERÊNCIA D 28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	26,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3700	3
163	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,9500	3
164	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,2500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4300	3
165	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
167	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	30,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,6300	3
168	PINO TALA GIRO REFERÊNCIA 148687 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,4700	3
169	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,3000	3
170	ARRUELA DE ENCOSTO REFERÊNCIA 243084 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,8800	3
172	CUBO DE RODA REFERÊNCIA 175974A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	209,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	210,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	284,3800	3
173	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	8,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	AGEL/APC	0	11,4700	3
174	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	69,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	69,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	94,1500	3
175	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	682,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	684,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	925,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APS	0	18,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
177	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	504,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	506,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	684,4100	3
178	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	93,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	125,7000	3
179	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
180	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3
182	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	28,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,7100	3
183	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	19,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3
184	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
185	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
187	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	55,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	74,5600	3
188	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
189	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	52,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	52,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	70,7400	3
190	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
191	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,4600	3
192	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	111,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	111,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	151,0300	3
193	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
194	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3
195	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	27,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,2800	3
197	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,8500	3
198	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3
199	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
200	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
201	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	47,7900	3
202	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
203	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
204	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	44,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	44,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	60,2200	3
205	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	544,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	546,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	737,9400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
206	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	6,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1300	3
207	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	8,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,5100	3
208	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	35,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	34,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,8400	3
209	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	153,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	154,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	208,3800	3
210	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	109,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	109,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	148,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	31,0700	3
212	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	65,1200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	65,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	87,9400	3
213	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,1900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	6,6900	3
214	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	8,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4700	3
215	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
216	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,8900	3
217	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
218	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
219	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
220	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
222	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	37,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	37,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,6600	3
223	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	8,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
224	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	70,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	71,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	96,0700	3
225	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
227	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	19,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,8100	3
228	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,6400	3
229	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	248,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	249,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	336,9500	3
230	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	681,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	684,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	924,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
231	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	7,4900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	9,5600	3
232	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,5500	3
233	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	10,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
234	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
235	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	56,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
236	FILTRO AR EXTERNO REFERÊNCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	21,3200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	21,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	28,2000	3
237	FILTRO AR INTERNO REFERÊNCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	12,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	11,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	15,7700	3
238	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	18,1600	3
239	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	10,5100	3
240	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	23,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	32,0200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	CORREIRA VENTILADOR - REFERENCIA 1303216	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	9,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	13,6400	3
242	HELICE RADIADOR REFERÊNCIA 1423391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	112,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ICORREIA	0	114,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	168,3900	3
243	PINO BOMBA FIXAÇÃO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	59,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	59,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	87,8200	3
244	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - REFERENCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	31,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	31,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,0400	3
245	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 2277448	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	62,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	92,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
246	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 2277449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	33,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	33,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	49,0200	3
247	FILTRO LUBRIFICANTE - REFERENCIA 7W2326	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	11,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	11,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	17,0500	3
248	FILTRO DIESEL REFERENCIA 1174089	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	27,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	39,6500	3
249	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 1561200	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	30,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	45,1900	3
250	FILTRO TRANSMISSAO REFERÊNCIA 11494740	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
251	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERÊNCIA 1987825	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	19,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	28,1400	3
252	BOMBA DAGUA REFERÊNCIA 2258016	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	KOBLA	0	176,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	179,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	263,8700	3
253	BOMBA HIDRAULICA - REFERENCIA 2477867	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	1.722,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	1.767,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2.574,3800	3
254	SILENCIOSO - REFERENCIA 2355364	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	92,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	93,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	137,6900	3
255	RETENTOR REFERÊNCIA 2097464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	12,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	18,7600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
256	RETENTOR REFERÊNCIA 2097465	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	13,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	20,0400	3
257	PLACA TORQUE - REFERENCIA 1117906	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	104,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	UNITEC	0	105,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	155,1700	3
258	PINO TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 3005442	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	63,9400	3
259	PINO ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2477631	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	62,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,6500	3
260	PINO INFERIOR DIANTEIRO REFERÊNCIA 2375330	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	52,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	BUCHA ELEVAÇÃ DIANTEIRA REFERÊNCIA 2627044	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3800	3
262	REPARO SAPATA REFERÊNCIA 2332623	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3
263	REPARO PROFUNDIDADE - REFERENCIA 2107098	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	27,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	27,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	40,0700	3
264	REPARO LANCA - REFERENCIA 2107074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	35,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	35,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,0100	3
265	REPARO BASCULANTE TRAS. REFERÊNCIA 2107086	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	REPARO BASCULAMENTO DIANT. REFERÊNCIA 2063553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	32,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	46,8900	3
267	UNHA CONCHA REFERÊNCIA 2085235	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COLINA	0	9,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	13,2200	3
268	PINO CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 2119286	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	60,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,1000	3
269	BUCHA CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 1545404	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,1200	3
270	RETENTOR VEDAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2198798	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	8,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	13,2200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
271	BUCHA TALA LANÇA REFERÊNCIA 2099887	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	23,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,5300	3
272	JUNTA REFERÊNCIA 2258019	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CARRARO	0	24,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	W.GASTEK	0	35,8100	3
273	COXIM MOTOR REFERÊNCIA 9W9952	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	17,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	25,1500	3
274	RETENTOR MOTOR REFERÊNCIA 2327449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	64,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	65,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	96,3400	3
275	FLANGE REFERÊNCIA 1226787	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	118,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DFT	0	120,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	176,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	DISCO REFERÊNCIA 2744553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	10,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	10,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	14,9200	3
277	DISCO TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 6Y7957	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	6,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	9,3800	3
278	VEDADOR REFÊNCIA 6T9196	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	24,7200	3
279	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - REFERENCIA 2074263	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	60,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	61,1300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	89,9500	3
280	BARRA DIREÇÃO - REFERENCIA 2074272	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TANAKA	0	101,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	102,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	150,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	CABO FREIO REFERÊNCIA 2615519	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	61,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	62,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	91,6500	3
282	ARRUELA TALA LANÇA REFERÊNCIA 1658996	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
283	CALÇO DE AJUSTE REFERÊNCIA 1K7082	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	7,6700	3
284	ANEL VEDADOR REFERÊNCIA 1221878	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	8,5300	3
285	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 2105934	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	35,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	52,4300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
286	ENGRENAGEM ANELAR REFERÊNCIA 2295088	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	254,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	258,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	380,6800	3
287	ROLAMENTO CONE REFERÊNCIA 2S0480	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	44,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	44,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,6500	3
288	ROLAMENTO CAPA REFERÊNCIA 1788608	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	59,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	60,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	88,6700	3
289	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	63,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	64,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	94,6400	3
290	ROLAMENTO INFERIOR RODA REFERÊNCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SNK	0	27,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	40,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
291	RETENTOR INFERIOR RODA REFERÊNCIA 19878225	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	18,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	26,8600	3
292	BUCHA BRONZE REFERÊNCIA 2627043	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	36,2300	3
293	BUCHA CELERON REFERÊNCIA 2744274	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	22,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	33,6800	3
294	PINO BOWER REFERÊNCIA 2096855	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	53,2900	3
295	PINO SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 2096850	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	60,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,5200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
296	BUCHA SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 9R4110	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,3000	3
297	BUCHA BI METALICA CENTRAL REFERÊNCIA 2787695	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	27,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,9200	3
298	BUCHA SAPATA SUPERIOR REFERÊNCIA 9R0431	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0700	3
299	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2136702	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	14,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,7400	3
300	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 2370944	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
301	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REFERÊNCIA 2785454	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,3300	3
302	PRISIONEIRO REFERÊNCIA 2264346	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
303	PORCA DE RODA REFERÊNCIA 2011919	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	1,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	1,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2,5600	3
304	FLANGE DIFERENCIAL REFERÊNCIA 2164464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	124,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	126,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	185,8600	3
305	RETENTOR REFERÊNCIA 2164457	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	6,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	9,3800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
306	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 2787066	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	32,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8900	3
307	BUCHA BRONZE DA RODA REFERÊNCIA 9T2883	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	18,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	26,4300	3
308	EIXO PLANETÁRIO REFERÊNCIA 1285010	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	175,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	178,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	262,1700	3
309	PINO TRAVA EIXO REFERÊNCIA 9R3182	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	35,3800	3
310	PORCA REFERÊNCIA 8T3652	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	24,7200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
311	ARRUELA LISA REFERÊNCIA 8T4837	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	5,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1000	3
312	ARRUELA PRESSÃO REFERÊNCIA 9R0366	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	12,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	17,9000	3
313	CALÇO DA RODA REFERÊNCIA 9R5429	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,2300	3
314	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	19,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	28,5600	3
315	SINECIOSO REFERÊNCIA 73164453	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	196,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	203,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	205,3100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
316	SAIDA SILENCIOSO REFERÊNCIA 75323452	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	65,3200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	66,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	67,4400	3
317	RETENTOR REFERÊNCIA 4890833	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	50,2800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	51,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,1500	3
318	TENSOR REFERÊNCIA 2853780	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DAYCO	0	125,9400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	129,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,9800	3
319	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 84185649	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	41,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	42,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	42,8600	3
320	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 75320219	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	46,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	48,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	48,5600	3
321	MOTOR VENTILADOR REFERÊNCIA 73162805	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BOSCH	0	787,6000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	814,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	BOSCH	0	821,2400	3
322	HELICE REFERÊNCIA 73164370	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	342,1100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	353,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	356,6700	3
323	BOMBA DA AGUA REFERÊNCIA 4891252	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	VETORE	0	119,8300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	123,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIBOMBA	0	124,9800	3
324	INJETOR REFERÊNCIA 2855135	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAPSA	0	516,4500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	534,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	538,9000	3
325	SENSOR REFERÊNCIA 84228807	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	302,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	315,0100	3
326	SENSOR REFERÊNCIA 75254572	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	265,0400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	274,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	276,6400	3
327	COXIM TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 73163953	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	122,6500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	126,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	127,3800	3
328	BOMBA TORQUE REFERÊNCIA 87711551	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	1.468,9900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1.519,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	1.532,7800	3
329	RETENTOR TORQUE REFERÊNCIA 8603391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	54,9800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	56,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	56,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
330	CABO ACELERADOR REFERÊNCIA 84368143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	154,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	160,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	161,2500	3
331	CABO FREIO ESTACIONARIO REFERÊNCIA 84330195	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	158,3700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	163,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	164,8500	3
332	REPARO REFERÊNCIA 84217287	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	193,1400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	199,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	201,1100	3
333	REPARO REFERÊNCIA 75288870	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	213,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	220,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	222,3900	3
334	REPARO REFERÊNCIA 75288869	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	176,6900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	182,6100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,0300	3
335	REPARO REFERÊNCIA 75220700	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	233,5500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	241,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	243,3700	3
336	REPARO REFERÊNCIA 75288868	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	224,1600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	231,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	233,4800	3
337	REPARO REFERÊNCIA 75209587	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	210,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	217,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	219,1000	3
338	REPARO REFERÊNCIA 75288901	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	245,3000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	253,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	255,9600	3
339	PINO BOLA REFERÊNCIA 75326511	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	76,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	78,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	79,1300	3
340	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 75258894	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	445,9600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	461,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	465,1700	3
341	PINHÃO REFERÊNCIA 73125501	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	235,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	243,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,7700	3
342	SUPORTE REFERÊNCIA 75243732	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	93,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	97,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	98,0100	3
343	PLACA DESGASTE REFERÊNCIA 75248811	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,2400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	36,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	36,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
344	CALÇO REFERÊNCIA 75248809	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	14,5700	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	14,6900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	14,8300	3
345	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 75248808	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	18,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	18,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	18,8800	3
346	CALÇO REFERÊNCIA 75248810	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	15,9800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	16,1900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	16,2500	3
347	CONECTOR REFERÊNCIA 75313638	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	44,6400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	45,5800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	45,8600	3
348	ALOJAMENTO REFERÊNCIA 70658265	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	370,7700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	383,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	386,6400	3
349	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 4898546	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	32,4300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	33,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	33,2700	3
350	LAMINA DESGASTE REFERÊNCIA 71104133	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	193,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	200,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	202,0100	3
351	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 84286397	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	37,1200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	38,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	38,3600	3
352	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 84286399	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	38,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	39,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	39,5600	3
353	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 87803260	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,1800	3
354	FILTRO SEPARADOR DIESEL REFERÊNCIA 84348882	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	31,0200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	32,0700	3
355	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 84412164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,7400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	20,0800	3
356	FILTRO AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 84347979	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	57,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	59,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	F BRASIL	0	59,6400	3
357	PARAFUSO LAMINA REFERÊNCIA 70617127	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,8800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	1,5000	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1,5300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
358	PORCA REFERÊNCIA 12164321	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,4100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	0,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	0,9000	3
359	DENTE ESCARIFICADOR REFERÊNCIA 70062160	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,6200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	22,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	22,4800	3
360	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,2700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	20,0800	3
361	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 10400019	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	420,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	441,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	816,7800	3
362	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400066	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,2300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
363	ARRUELA REFERÊNCIA 21141592	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	9,8500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	19,0200	3
364	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 12300095	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	55,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	58,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	107,8900	3
365	PINO REFERÊNCIA 40400065	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	66,1100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	69,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	128,1000	3
366	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400063	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	160,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	168,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	310,6000	3
367	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400064	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	157,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	165,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	305,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
368	CARRIER REFERÊNCIA 23000018	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	256,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	268,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	497,2600	3
369	PINO REFERÊNCIA 12300094	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	54,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	56,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	105,2200	3
370	ARRUELA REFERÊNCIA 21141594	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	13,9700	3
371	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091041	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	223,6500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	234,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	433,9500	3
372	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091042	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	121,7800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	128,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	236,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	RETENTOR REFERÊNCIA 18000179	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NOK	0	44,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SABO	0	46,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	86,4900	3
374	PINHÃO REFERÊNCIA 11500037	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,8400	3
375	DENTE REFERÊNCIA 71300057C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	20,7300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	40,1300	3
376	TRAVA REFERÊNCIA 27051022	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,4600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	6,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	12,4800	3
377	TRAVA REFERÊNCIA 21141859	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,9300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	8,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	15,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
378	REPARO DITRIBUIDOR REFERÊNCIA K1038790	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	694,9900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	729,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	1.349,1100	3
379	BLOCO REFERÊNCIA 41000009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
380	BLOCO REFERÊNCIA 41000010	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
381	PLACA REFERÊNCIA K9005451	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	105,8000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	110,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	205,3800	3
382	BUCHA REFERÊNCIA K9005443	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	71,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	75,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
383	PLACA REFERÊNCIA 141200104	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	100,1900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	104,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	194,3900	3
384	VIGA REFERÊNCIA K9005446	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	67,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	70,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,4800	3
385	VEDAÇÃO COMPLETA REFERÊNCIA 24019236	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	107,5400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	112,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	208,6500	3
386	REPARO LEVANTE REFERÊNCIA K9002306	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	87,5100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	91,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	169,7200	3
387	REPARO PROFUNDIDADE REFERÊNCIA K9002308	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	95,0500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	99,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
388	REPARO CAÇAMBA REFERÊNCIA K9005434	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	88,4300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	92,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	171,5000	3
389	MANGUEIRA AR REFERÊNCIA 18500410C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	93,9000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	98,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	4	0	182,2000	3
390	MANGUEIRA AGUA SUPERIOR REFERÊNCIA K1000562	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	78,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	82,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFLEX	0	151,8800	3
391	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 47400039	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	25,1000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	48,4500	3
392	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 47400040	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	21,8300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	22,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	42,2100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
393	ACOPLAMENTO DA BOMBA REFERÊNCIA 24747009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	71,4900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	74,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,5100	3
394	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 47400055	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	35,3700	3
395	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 24749016A	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,2700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	29,4300	3
396	PLACA RETENÇÃO REFERÊNCIA 35200014	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	40,5300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	42,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	78,4700	3
397	PLACA AJUSTE REFERÊNCIA 41200013	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	50,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	52,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	97,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	PLACA DE FRENAGEM REFERÊNCIA 141200092	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	88,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	93,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	171,8000	3
399	ROLAMENTO BLOCO PISTÃO REFERÊNCIA S6005050	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	28,6300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	30,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	55,5800	3
400	PLACA DO BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001847	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	228,8900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	240,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	444,3500	3
401	EIXO DE BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001843	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	97,0700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	101,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	188,4400	3
402	ROLAMENTO EIXO PISTÃO REFERÊNCIA 10900174	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	201,9700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	211,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	392,0400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
403	CARRIEL BOMBA PRINCIPAL REFERÊNCIA 23000061	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	421,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	442,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	817,9700	3
404	ENGRENAGEM SOLAR REFERÊNCIA 10400048	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	279,6900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	293,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	542,7300	3
405	HORAS MÃO DE OBRA	HR	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	10,1500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	10,7800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	19,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO N° 62/2018

(6354) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP

(7211) - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI

(9932) - MARCIA ELIANE DA SILVA -ME.

(111650) - HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD

Maracajá, 14 de Agosto de 2018.

Maravilha

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2016641

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.190/0001-72, notifica nos termos dos Artigos 172 e 173 da Lei Municipal 1942/93 (Código Tributário Municipal), os proprietários dos imóveis e empresas abaixo relacionados, que se encontram inadimplentes com o pagamento de " Taxa de Vistoria Anual, ISS (Imposto Sobre Serviço)" junto a Fazenda Pública Municipal.
Outrossim, informamos que o prazo para a regularização é de 30 (trinta) dias após a publicação do presente. Caso a não observância será tomada às medidas administrativas e judiciais que prevê a legislação pertinente.

CAD.	TIPO CAD.	NOME	ENDEREÇO	ANO
6519-0	T. Vistoria	Bar e Lanchonete Recanto da Amizade LTDA ME	Av. Araucária, n. 389, Centro	2015
4439-0	T. Vistoria	Everson Portugal Da Silva	Av. 7 De Setembro, n. 216, Centro	2015
1996-0	T. Vistoria ISSNE	Lider Construções LTDA	Rua Marechal Deodoro, n. 106, Centro	2017 á 2018
1358-0	T. Vistoria	Novacasa Corretora de Seguros	Av. 7 de Setembro, n. 1329 , Centro.	2015 à 2017
4273-0	T. Vistoria ISSH	Lopes Turismo e Transportes LTDA ME	Rua Prefeito Albino C. Cella, n. 1287, Bairro Progresso	2014 à 2016
3719-0	ISSF	Matias Maicon Koch	Linha 51, s/n. Interior	2016 à 2018
3140-0	ISSF	Flavia Barcelos Martins	Av. Sul Brasil, n. 583, Centro	2017 e 2018
6817-0	T. Vistoria	Natan Isaac Cembranel	Av. Maravilha, n. 1647, Centro	2015
2628-0	ISSF	Roseli Bonafé Raber	Av. Padre Antônio, n. 290, Centro	2015 e 2016
6440-0	T. Vistoria	Center Carne Comércio de Carnes LTDA ME	Av. Araucária, n. 709, Centro	2015
3057-0	T. Vistoria	Adelir Dorneles	Rua Ex-Comb. Ervin Krauspenhar, n. 207, Centro	2015 à 2017
3010-0	ISSF	Marcelo Luiz Schmitt	Av. Anita Garibaldi, n. 682,Centro	2016 à 2018
3055-0	T. Vistoria ISSF	Sonia Aparecida Vargas	Av. Anita Garibaldi, n. 656, Centro	2016 e 2017
1721-0	T. Vistoria	Ousadia e Sedução Sex Shop Ltda ME	Rua Duque de Caxias, n. 585, Centro	2015
4804-0	T. Vistoria	Concretos Maravilha LTDA	Av. Maravilha, n. 1575, Bairro Floresta	2015
4671-0	T. Vistoria	Macterra Prestação de Serviços LTDA ME	Av. Maravilha, n. 456, Centro	2015
6055-0	T. Vistoria	T. W. Máquinas e Ferramentas LTDA ME	Av. Maravilha, n. 548, Centro	2015 e 2016
4166-0	T. Vistoria	Solar Tec Comercio de Moveis LTDA ME	Rua São Vicente, n.270, Centro	2015
6172-0	T. Vistoria	Thayla Transportes EIRELI	Linha Poleto, s/n, Interior	2015 à 2017
6241-0	T. Vistoria	Supermercado América EIRELI ME	Rua Olavo Bilac, n. 995, Loteamento Jardim América	2015
1750-0	T. Vistoria	Mercado Três Pinheiros LTDA	Av. Sul Brasil, n. 732, Centro	2015
6523-0	T. Vistoria	Jireh Comércio de Eletrônicos e Acessórios EIRELI ME	Av. Araucária, n. 293, Centro	2015 e 2016
4459-0	T. Vistoria	Ivaldir Budke Transportes Rodoviários LTDA	Rua Matheus Giusti, n. 34, Centro	2016 à 2018
1449-0	ISSF	Imobiliária LF LTDA ME	Rua Duque de Caxias, n. 450, Centro	2015 à 2017
2764-0	T. Vistoria	Ederson Marcus Schemmer	Linha Central, s/n, Interior	2015 à 2018
7240-0	T. Vistoria	CLA & CLE Farmácia LTDA	Av. 7 de Setembro, n. 400, Centro	2017
6215-0	T. Vistoria	Auto Amarante Comércio de Automóveis EIRELI EPP	Av. 7 de Setembro, n. 841, Centro	2015
6754-0	T. Vistoria	A. K. Atacado da Moda EIRELI ME	Av. Araucária, n. 415, Centro	2015
4186-0	T. Vistoria	Construtora Pavimar	Rua "4", n. 167, Bairro Floresta	2015
6683-0	ISSNE	Manfrin & Ritter Representações LTDA ME	Av. Padre Antônio, n. 121, Centro	2015 e 2016
2966-0	T. Vistoria	Roselene Schlemmer	Rua "2", n.50, Bairro Floresta	2015
4927-0	ISSNE	Ultralimp Serviços de Limpeza LTDA ME	Rua Jorge Lacerda, n.310, Padre Antônio	2015
6162-0	T. Vistoria	Diferencial Obras e Serviços EIRELI EPP	Rua 15 de Novembro, n.878, Centro	2015
1775-0	T. Vistoria	Farisul Acond. De Farinha LTDA	Rua do Trabalho, n.217, Loteamento Frei Damião	2015

Para que chegue ao conhecimento de todos e surta seus efeitos jurídicos e legais, é publicado na forma da lei o presente Edital de Notificação.

Maravilha, SC, 13 de maio de 2019.

Tatiéle Ramas Dias De Oliveira
Fiscal de Tributos
Mat. 4807/01

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3883 DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3883 DE 08 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 53.102,34 (cinquenta e três mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do possível excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3883/2019** **Data Lançamento: 08/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 08/05/2019** **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	53.102,34
				Total do Lote	**53.102,34**
				Total	53.102,34

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	53.102,34
		Total		53.102,34

Anulação: 0,00 **Excesso:** 53.102,34
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 53.102,34 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	53.102,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**53.102,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS: CONTRATO 02.2019 - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 2016802

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC).

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, estabelecido na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua 25 de Julho, sem número, anexo ao Terminal Rodoviário, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.794.738/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JORGE ALEXSANDER ZASTROW, inscrito no CPF sob o nº 027.989.869-07, residente na Estrada Campinas Geral, número 2173, bairro Campinas, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/14 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente acordo de cooperação o atendimento de APH, resgate, socorro e transporte emergencial no Município de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
2.1. Prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da organização parceira.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo de cooperação, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
3.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), apresentando mensalmente o relatório de atendimentos efetivamente realizados.
3.2. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas.

3.3. Cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o Município tais responsabilidades.

3.4. Submeter à consideração e aprovação do Município qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento pactuado.

3.5. Apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos.

3.6. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente acordo de cooperação iniciará quando da assinatura do acordo de cooperação e terá vigência de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado caso haja interesse e antecedente manifestação expressa pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente acordo de cooperação ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente acordo de cooperação será rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Deixar a organização parceira de apresentar a prestação de contas e os comprovantes exigidos.

6.1.2. Paralisação injustificada das atividades por parte da organização parceira.

6.1.3. Descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

6.1.4. Unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste acordo de cooperação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
Gestora do Fundo Municipal de
Saúde de Massaranduba (SC)

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC)
JORGE ALEXSANDER ZASTROW
Presidente

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 126/2019

Publicação Nº 2017554

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 126/2019
14/05/2019
Autoriza a baixa de Bens nos Registros Contábeis e Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Massaranduba e encaminha ao Poder Executivo os referidos bens.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Baixar os Bens nos registros Contábeis e Patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba e encaminhar ao Poder Executivo, os referidos Bens abaixo discriminados:

01 Armário estante com 02 portas Mondeo, na cor cinza, marca Belo, registrado no Patrimônio sob o nº 000089 e valor contábil R$ 4,20 (estado ruim).

01 Cadeira Plástica na cor branca, marca Laguna, registrado no Patrimônio sob o nº 000104 e valor contábil R$ 0,15 (estado péssimo).

01 Cadeira Plástica na cor branca, marca Laguna, registrado no Patrimônio sob o nº 000105 e valor contábil R$ 0,15 (estado péssimo).

01 Cadeira Plástica na cor branca, marca Laguna, registrado no Patrimônio sob o nº 000106 e valor contábil R$ 0,15 (estado péssimo).

01 Cadeira Plástica na cor branca, marca Laguna, registrado no Patrimônio sob o nº 000107 e valor contábil R$ 0,15 (estado péssimo).

01 Mesa Plástica redonda 90 cm, na cor branca, marca Laguna, registrado no Patrimônio sob o nº 000108 e valor contábil R$ 0,37 (ótimo).

01 Veículo automotor fabricação nacional, ano 2011, modelo 2012, cor branca, modelo linea essence 1.8, marca Fiat, 16 válvulas, flex, motor 04 cilindros em linha, ar condicionado, equipado com computador de bordo, direção hidráulica, rodas pneus 195/65 R15, aro 6,0 x 15 de liga leve, travas e vidros elétricos, chassi nº 9BD1105BDC1543394, registrado no Patrimônio sob o nº 000219 e valor contábil R$ 1.785,80 (estado bom).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

01 Ar Condicionado Split, marca Elgin, 12.000 btus, frio, classe A, registrado no Patrimônio sob o nº. 000316 e valor contábil 325,79 (estado bom).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA(SC) EM 14 DE MAIO DE 2019

Ilmar Saplinski Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 32/2019

Publicação Nº 2016186

DECRETO N.º 032/2019 – de 10 de maio de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	28.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 10 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo II

PORTARIA 352/2019

Publicação Nº 2017116

PORTARIA Nº 352/2019 – De 10 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE MARIANO DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 22.02.2011 à 22.02.2016, a serem gozadas entre os dias 10.05.19 a 28.07.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.268.086,17**	**14,65**	**4.644.607,68**	**29,99**	**10.840.392,32**
RECEITAS CORRENTES	**15.457.000,00**	**15.457.000,00**	**2.268.086,17**	**14,67**	**4.644.607,68**	**30,05**	**10.812.392,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	388.780,00	388.780,00	124.267,49	31,96	177.459,86	45,65	211.320,14
IMPOSTOS	307.230,00	307.230,00	89.367,86	29,09	126.214,93	41,08	181.015,07
TAXAS	68.950,00	68.950,00	34.899,63	50,62	51.244,93	74,32	17.705,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
CONTRIBUIÇÕES	583.000,00	583.000,00	85.348,11	14,64	167.574,49	28,74	415.425,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.000,00	520.000,00	79.409,63	15,27	156.192,74	30,04	363.807,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	63.000,00	63.000,00	5.938,48	9,43	11.381,75	18,07	51.618,25
RECEITA PATRIMONIAL	261.950,00	261.950,00	13.943,04	5,32	27.849,19	10,63	234.100,81
VALORES MOBILIÁRIOS	261.950,00	261.950,00	13.943,04	5,32	27.849,19	10,63	234.100,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.042.210,00	14.042.210,00	2.041.858,50	14,54	4.266.636,99	30,38	9.775.573,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.855.610,00	8.855.610,00	1.154.711,72	13,04	2.530.510,75	28,58	6.325.099,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.611.600,00	3.611.600,00	641.163,75	17,75	1.224.543,12	33,91	2.387.056,88
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.575.000,00	1.575.000,00	245.983,03	15,62	511.583,12	32,48	1.063.416,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.060,00	131.060,00	2.669,03	2,04	5.087,15	3,88	125.972,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.400,00	8.400,00	1.549,67	18,45	3.610,33	42,98	4.789,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.050,00	102.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.050,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.610,00	20.610,00	1.119,36	5,43	1.476,82	7,17	19.133,18
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.268.086,17**	**14,65**	**4.644.607,68**	**29,99**	**10.840.392,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.485.000,00**	**15.485.000,00**	**2.268.086,17**	**14,65**	**4.644.607,68**	**29,99**	**10.840.392,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.485.000,00	15.485.000,00	2.268.086,17	14,65	4.644.607,68	29,99	10.840.392,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	997.969,39	—	—	67.369,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	997.969,39	—	—	67.369,25	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.485.000,00**	**16.482.969,39**	**2.034.383,11**	**5.405.903,03**	**11.077.066,36**	**2.241.705,28**	**4.377.570,11**	**12.105.399,28**	**3.610.258,24**
DESPESAS CORRENTES	**14.613.500,00**	**15.271.709,16**	**1.956.393,89**	**5.248.875,32**	**10.022.833,84**	**2.154.775,78**	**4.232.431,40**	**11.039.277,76**	**3.504.381,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.613.964,50	8.818.073,37	1.229.111,16	2.639.700,47	6.178.372,90	1.234.561,16	2.617.900,47	6.200.172,90	2.157.270,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.500,00	42.500,00	20.799,46	34.608,96	7.891,04	20.803,47	34.591,93	7.908,07	34.591,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.957.035,50	6.411.135,79	706.483,27	2.574.565,89	3.836.569,90	899.411,15	1.579.939,00	4.831.196,79	1.312.519,81
DESPESAS DE CAPITAL	**850.500,00**	**1.190.260,23**	**77.989,22**	**157.027,71**	**1.033.232,52**	**86.929,50**	**145.138,71**	**1.045.121,52**	**105.876,31**
INVESTIMENTOS	519.500,00	859.260,23	69.910,00	131.967,60	727.292,63	77.859,00	120.078,60	739.181,63	80.816,20
INVERSOES FINANCEIRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	320.500,00	320.500,00	8.079,22	25.060,11	295.439,89	9.070,50	25.060,11	295.439,89	25.060,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.485.000,00**	**16.482.969,39**	**2.034.383,11**	**5.405.903,03**	**11.077.066,36**	**2.241.705,28**	**4.377.570,11**	**12.105.399,28**	**3.610.258,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.485.000,00**	**16.482.969,39**	**2.034.383,11**	**5.405.903,03**	**11.077.066,36**	**2.241.705,28**	**4.377.570,11**	**12.105.399,28**	**3.610.258,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	267.037,57	—	1.034.349,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.485.000,00	16.482.969,39	2.034.383,11	5.405.903,03	—	2.241.705,28	4.644.607,68	—	4.644.607,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2017205

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	584.170,44	584.085,45	608.264,33	590.442,53	615.513,20	598.137,07	628.779,71	1.105.589,87	631.382,47	751.956,84	525.004,47	638.860,99	7.862.187,37	63,42
Pessoal Ativo	573.390,45	573.305,46	597.484,34	579.662,54	604.733,21	587.357,08	617.999,72	1.084.029,89	620.602,48	740.679,83	513.727,31	627.583,83	7.720.556,14	63,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	458.378,79	456.517,36	478.486,02	481.450,27	484.098,56	471.362,67	498.479,53	877.808,93	498.883,78	619.313,12	399.586,69	507.244,07	6.231.609,79	0,00
Obrigações Patronais	115.011,66	116.788,10	118.998,32	98.212,27	120.634,65	115.994,41	119.520,19	206.220,96	121.718,70	121.366,71	114.140,62	120.339,76	1.488.946,35	63,42
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	21.559,98	10.779,99	11.277,01	11.277,16	11.277,16	141.631,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.555,45	8.555,60	8.555,60	99.272,07	0,00
Pensões	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	13.381,60	2.601,61	2.721,56	2.721,56	2.721,56	42.359,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**584.170,44**	**584.085,45**	**608.264,33**	**590.442,53**	**615.513,20**	**598.137,07**	**628.779,71**	**1.105.589,87**	**631.382,47**	**751.956,84**	**525.004,47**	**638.860,99**	**7.862.187,37**	**63,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.683.338,32**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.683.338,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.862.250,79**	**53,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.810.002,99**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.369.502,84**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.929.002,69**	**54,00**

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jabloski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2017185

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2017188

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	787,60	1.312,40
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	787,60	1.312,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	113.056,02	0,00	0,00	0,00	0,00	44.606,33	113.056,02
Despesas de Capital	113.056,02	0,00	0,00	0,00	0,00	44.606,33	113.056,02
Investimentos	113.056,02	0,00	0,00	0,00	0,00	44.606,33	113.056,02

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-44.606,33	-44.606,33

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	307.230,00	307.230,00	126.217,23	41,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	44.349,85	211,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	40.003,72	38,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.000,00	126.000,00	37.690,53	29,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	1.780,93	40,38
Dívida Ativa dos Impostos	9.660,00	9.660,00	1.880,84	19,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.360,00	3.360,00	511,36	15,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.173.700,00	12.173.700,00	4.049.169,60	33,26
Cota-Parte FPM	8.085.000,00	8.085.000,00	2.654.156,78	32,83
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	2.867,80	3,41
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	55.886,51	35,48
Cota-Parte ICMS	3.780.000,00	3.780.000,00	1.319.992,48	34,92
Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00	52.500,00	16.266,03	30,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.480.930,00**	**12.480.930,00**	**4.175.386,83**	**33,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.204.350,00	1.204.350,00	317.503,77	26,36
Provenientes da União	1.084.050,00	1.084.050,00	277.571,39	25,61
Provenientes dos Estados	120.300,00	120.300,00	39.932,38	33,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.650,00	15.650,00	5.665,17	36,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.220.000,00**	**1.220.000,00**	**323.168,94**	**26,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.576.339,50	4.223.837,90	1.304.985,92	30,90	1.072.668,72	25,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.814,50	2.145.814,50	659.464,82	30,73	659.464,82	30,73
Outras Despesas Correntes	1.630.525,00	2.078.023,40	645.521,10	31,06	413.203,90	19,88
DESPESAS DE CAPITAL	156.700,00	188.442,31	16.954,00	9,00	14.454,00	7,67
Investimentos	156.700,00	188.442,31	16.954,00	9,00	14.454,00	7,67

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	156.700,00	188.442,31	16.954,00	9,00	14.454,00	7,67
Investimentos	156.700,00	188.442,31	16.954,00	9,00	14.454,00	7,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.733.039,50	4.412.280,21	1.321.939,92	29,96	1.087.122,72	24,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.204.350,00	1.510.092,31	295.364,12	22,34	287.861,99	26,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.204.350,00	1.510.092,31	295.364,12	22,34	287.861,99	26,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.200,00	8.200,00	37.870,16	2,86	32.286,07	2,97
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.212.550,00	1.518.292,31	333.234,28	25,21	320.148,06	29,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.520.489,50	2.893.987,90	988.705,64	74,79	766.974,66	70,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	140.666,64

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.733.039,50	4.412.280,21	1.321.939,92	100,00	1.087.122,72	100,00
TOTAL	**3.733.039,50**	**4.412.280,21**	**1.321.939,92**	**100,00**	**1.087.122,72**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski	Raul Ribas Neto
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2017197

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2017200

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.485.000,00
Previsão Atualizada	15.485.000,00
Receitas Realizadas	4.644.607,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	67.369,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.485.000,00
Créditos Adicionais	997.969,39
Dotação Atualizada	16.482.969,39
Despesas Empenhadas	5.405.903,03
Despesas Liquidadas	4.377.570,11
Despesas pagas	3.610.258,24
Superavit Orçamentário	267.037,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.405.903,03
Despesas Liquidadas	4.377.570,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.683.338,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	485.900,59	0,00
Resultado Primário	0,00	492.643,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	585.455,46	0,00	465.264,19	120.191,27
EXECUTIVO	585.455,46	0,00	465.264,19	120.191,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.794,77	0,00	108.244,77	2.550,00
EXECUTIVO	110.794,77	0,00	108.244,77	2.550,00
TOTAL:	**696.250,23**	**0,00**	**573.508,96**	**122.741,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.079.304,83	25%	25,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	318.891,97	60%	62,24

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	145.138,71	1.045.121,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	113.056,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	766.974,66	15,00	18,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski	Raul Ribas Neto
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

Publicação Nº 2017163

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.485.000,00	16.482.969,39	2.034.383,11	5.405.903,03	100,00	11.077.066,36	2.241.705,28	4.377.570,11	100,00	12.1
Legislativa	756.000,00	756.000,00	56.122,42	198.066,60	3,66	557.933,40	63.205,07	159.175,41	3,64	5
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	56.122,42	198.066,60	3,66	557.933,40	63.205,07	159.175,41	3,64	5
Administração	2.322.100,00	2.322.100,00	249.480,63	997.992,34	18,46	1.324.107,66	347.520,06	717.847,02	16,40	1.6
Administração Geral	2.322.100,00	2.322.100,00	249.480,63	997.992,34	18,46	1.324.107,66	347.520,06	717.847,02	16,40	1.6
Segurança Pública	57.925,00	68.782,89	6.858,95	15.755,78	0,29	53.027,11	13.370,69	14.436,86	0,33	
Policiamento	18.925,00	29.782,89	3.166,84	7.507,32	0,14	22.275,57	5.608,58	6.355,40	0,15	
Defesa Civil	39.000,00	39.000,00	3.692,11	8.248,46	0,15	30.751,54	7.762,11	8.081,46	0,18	
Assistência Social	949.000,00	1.060.364,76	120.375,36	286.586,48	5,30	773.778,28	124.973,30	267.635,40	6,11	7
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	186.000,00	20.997,28	49.288,64	0,91	136.711,36	21.432,89	46.076,11	1,05	1
Assistência Comunitária	763.000,00	874.364,76	99.378,08	237.297,84	4,39	637.066,92	103.540,41	221.559,29	5,06	6
Previdência Social	160.000,00	160.000,00	22.920,13	46.383,54	0,86	113.616,46	22.920,13	46.383,54	1,06	1
Previdência do Regime Estatutário	160.000,00	160.000,00	22.920,13	46.383,54	0,86	113.616,46	22.920,13	46.383,54	1,06	1
Saúde	4.423.664,50	5.059.552,21	533.012,02	1.503.062,69	27,80	3.556.489,52	653.386,36	1.239.353,08	28,31	3.8
Atenção Básica	4.302.039,50	4.981.280,21	508.419,00	1.468.516,98	27,17	3.512.763,23	645.885,75	1.221.899,78	27,91	3.7
Alimentação e Nutrição	121.625,00	78.272,00	24.593,02	34.545,71	0,64	43.726,29	7.500,61	17.453,30	0,40	
Educação	3.548.992,50	3.634.111,31	510.270,90	982.979,96	18,18	2.651.131,35	446.256,47	868.247,92	19,83	2.7
Ensino Fundamental	2.603.492,50	2.646.239,31	372.494,17	683.756,51	12,65	1.962.482,80	340.028,72	623.107,59	14,23	2.0
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	3.765,50	10.156,75	0,19	4.843,25	3.765,50	10.156,75	0,23	
Educação Infantil	888.500,00	930.872,00	94.411,23	249.466,70	4,61	681.405,30	95.862,25	228.383,58	5,22	7
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	39.600,00	39.600,00	0,73	2.400,00	6.600,00	6.600,00	0,15	
Cultura	172.000,00	202.000,00	53.345,37	70.014,04	1,30	131.985,96	47.011,72	61.220,30	1,40	1
Difusão Cultural	172.000,00	202.000,00	53.345,37	70.014,04	1,30	131.985,96	47.011,72	61.220,30	1,40	1
Urbanismo	711.025,00	849.350,03	118.693,23	354.281,85	6,55	495.068,18	138.651,99	243.908,16	5,57	6
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Serviços Urbanos	696.025,00	697.350,03	118.693,23	354.281,85	6,55	343.068,18	138.651,99	243.908,16	5,57	4
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
05.399,28
96.824,59
96.824,59
04.252,98
04.252,98
54.346,03
23.427,49
30.918,54
92.729,36
39.923,89
52.805,47
13.616,46
13.616,46
20.199,13
59.380,43
60.818,70
65.863,39
23.131,72
4.843,25
02.488,42
35.400,00
40.779,70
40.779,70
05.441,87
52.000,00
53.441,87
12.000,00
12.000,00
4.000,00
4.000,00

ontinua 1/2

Conti

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.485.000,00	16.482.969,39	2.034.383,11	5.405.903,03	100,00	11.077.066,36	2.241.705,28	4.377.570,11	100,00	12.1
Agricultura	515.000,00	515.000,00	90.557,58	213.380,70	3,95	301.619,30	97.180,08	189.902,63	4,34	3
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	515.000,00	90.557,58	213.380,70	3,95	301.619,30	97.180,08	189.902,63	4,34	3
Indústria	167.400,00	137.400,00	13.115,82	46.681,72	0,86	90.718,28	25.115,82	46.681,72	1,07	
Promoção Industrial	167.400,00	137.400,00	13.115,82	46.681,72	0,86	90.718,28	25.115,82	46.681,72	1,07	
Transporte	1.098.893,00	1.115.308,19	230.752,02	467.936,06	8,66	647.372,13	210.826,75	411.270,98	9,39	7
Transporte Rodoviário	1.098.893,00	1.115.308,19	230.752,02	467.936,06	8,66	647.372,13	210.826,75	411.270,98	9,39	7
Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00	0,00	3.112,20	0,06	38.887,80	446,00	1.534,95	0,04	
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	0,00	3.112,20	0,06	38.887,80	446,00	1.534,95	0,04	
Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	28.878,68	219.669,07	4,06	304.330,93	50.840,84	109.972,14	2,51	4
Outros Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	28.878,68	219.669,07	4,06	304.330,93	50.840,84	109.972,14	2,51	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.485.000,00	16.482.969,39	2.034.383,11	5.405.903,03	100,00	11.077.066,36	2.241.705,28	4.377.570,11	100,00	12.1

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/2

DO (a-d)
05.399,28
25.097,37
25.097,37
90.718,28
90.718,28
04.037,21
04.037,21
40.465,05
40.465,05
14.027,86
14.027,86
21.000,00
05.399,28

ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2017219

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.390.288,56**	**1.365.228,45**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	614.284,78	591.209,71	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	614.284,78	591.209,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	614.284,78	591.209,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	776.003,78	774.018,74	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.341.436,57**	**3.166.942,58**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.341.436,57	3.166.942,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.452.231,34	3.936.804,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.794,77	769.861,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.951.148,01**	**-1.801.714,13**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.396.642,17**	**14.683.338,32**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,66%**	**9,30%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,55%**	**-12,27%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.275.970,60**	**17.620.005,98**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.548.373,54**	**15.858.005,39**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	117.389,09	136.668,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	585.455,46	1.148.524,19	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MATOS COSTA. 13/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Osnei Jableski	Raul Ribas Neto
Contador CRC/SC 029361/O-8	Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RCL

Publicação Nº 2017165

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.285.673,49**	**1.635.561,39**	**1.349.859,52**	**1.222.772,68**	**1.087.034,36**	**1.270.390,81**	**1.727.438,77**	**1.850.369,44**	**1.339.737,26**	**1.479.550,91**	**1.305.462,07**	**1.329.690,55**	**16.883.541,25**	**17.891.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.470,11	39.403,09	30.669,21	58.778,35	33.947,01	51.828,59	54.258,16	68.575,01	18.914,20	34.278,17	45.905,64	78.361,85	546.389,39	388.780,00
I.P.T.U.	3.430,90	2.970,35	2.035,06	384,15	448,44	398,65	0,00	991,45	496,85	456,09	450,67	891,26	12.953,87	45.150,00
I.S.S.	7.599,37	7.103,11	6.800,91	21.971,15	9.679,91	13.883,98	27.236,99	31.474,10	8.886,28	8.409,58	11.944,22	10.892,44	165.882,04	114.450,00
I.T.B.I.	922,92	13.767,02	0,00	13.680,00	0,00	15.650,60	6.905,30	7.036,73	5.410,32	836,11	0,00	39.850,58	104.059,58	21.630,00
I.R.R.F	10.587,84	9.639,56	10.275,04	9.971,49	10.505,80	10.658,72	10.050,58	23.388,00	720,95	11.630,89	12.220,77	13.117,92	132.767,56	126.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.929,08	5.923,05	11.558,20	12.771,56	13.312,86	11.236,64	10.065,29	5.684,73	3.399,80	12.945,50	21.289,98	13.609,65	130.726,34	81.550,00
Contribuições	39.224,14	47.748,76	43.974,52	46.897,81	47.456,48	39.155,05	38.386,25	39.964,95	34.116,49	48.109,89	43.619,51	41.728,60	510.382,45	583.000,00
Receita Patrimonial	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	6.839,29	7.066,86	6.745,61	7.197,43	74.227,16	261.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	6.839,29	7.066,86	6.745,61	7.197,43	74.227,16	261.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65,64	65,64	0,00	108,88	0,00	0,00	0,00	352,40	0,00	0,00	0,00	0,00	592,56	37.000,00
Transferências Correntes	1.208.302,24	1.543.960,68	1.266.192,69	1.110.174,73	997.578,64	1.128.195,46	1.604.467,40	1.726.151,44	1.279.205,49	1.388.339,66	1.206.848,13	1.202.076,82	15.661.493,38	16.476.950,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	8.778.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	264.281,56	248.611,27	287.283,56	285.263,69	291.608,72	294.221,69	311.602,32	336.296,74	345.627,12	335.563,53	315.343,08	323.458,75	3.639.162,03	3.780.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.008,54	17.618,09	15.987,20	13.806,04	13.081,71	11.505,55	12.698,28	5.258,09	10.486,04	15.332,84	15.156,08	14.911,55	161.850,01	157.500,00
Cota-Parte do ITR.	322,05	0,00	0,00	207,84	9.928,15	61.854,35	6.572,87	2.799,72	2.798,35	12,24	43,32	13,89	84.552,78	84.000,00
Outras Transferências Correntes	136.863,13	535.223,11	120.908,40	148.805,79	150.355,95	171.139,63	562.745,30	224.114,73	71.903,06	116.206,73	164.165,52	163.442,07	2.565.873,42	2.035.250,00
Transferências da LC 61/1989	4.342,52	4.768,68	4.013,01	4.340,14	4.339,53	4.404,59	4.228,65	5.095,39	3.950,61	4.181,93	4.038,86	4.094,63	51.798,54	52.500,00
Transferências da LC 87/1996	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	14.700,00
Transferências do FUNDEB	117.389,71	111.105,35	116.285,44	120.706,86	122.997,89	124.815,13	128.722,54	141.956,27	131.585,76	134.014,33	121.814,43	124.168,60	1.495.562,31	1.575.000,00
Outras Receitas Correntes	1.137,76	2.846,34	2.251,93	54,50	2.623,84	45.085,94	24.280,03	7.088,82	661,79	1.756,33	2.343,18	325,85	90.456,31	131.060,00
DEDUÇÕES (II)	**190.809,66**	**179.526,23**	**146.634,71**	**168.132,20**	**144.844,76**	**166.447,97**	**182.599,71**	**211.374,58**	**215.143,16**	**227.623,50**	**184.173,43**	**182.893,02**	**2.200.202,93**	**2.434.740,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.809,66	179.526,23	146.634,71	168.132,20	144.844,76	166.447,97	182.599,71	211.374,58	215.143,16	227.623,50	184.173,43	182.893,02	2.200.202,93	2.434.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.094.863,83**	**1.456.035,16**	**1.203.224,81**	**1.054.640,48**	**942.189,60**	**1.103.942,84**	**1.544.839,06**	**1.638.994,86**	**1.124.594,10**	**1.251.927,41**	**1.121.288,64**	**1.146.797,53**	**14.683.338,32**	**15.457.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2017222

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.396.642,17**	**14.683.338,32**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.167.261,28**	**3.230.334,43**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.850.535,15**	**2.907.300,99**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2017167

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	2.865,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	2.865,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	2.865,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.000,00	12.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**102.865,58**

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	43.119,96	0,00	43.119,96
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	43.119,96	0,00	43.119,96
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	32.713,52	0,00	32.713,52
Pensões	0,00	0,00	0,00	10.406,44	0,00	10.406,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.119,96**	**0,00**	**43.119,96**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**59.745,62**	**0,00**	**59.745,62**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2017226

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.683.338,32**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.349.334,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.114.400,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.027.833,68**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.390.288,56	1.374.298,95	1.365.228,45
DEDUÇÕES (II)	3.357.072,42	3.613.305,07	3.178.125,59
Disponibilidade de Caixa	3.341.436,57	3.601.937,51	3.166.942,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.452.231,34	4.547.143,99	3.936.804,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.794,77	945.206,48	769.861,87
Demais Haveres Financeiros	15.635,85	11.367,56	11.183,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.388.303,52	1.373.307,67	1.365.228,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.388.303,52**	**-1.373.307,67**	**-1.365.228,45**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**8.079,22**	**23.075,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2017232

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.602.024,39	2.550,00	574.723,50	5.753,45	89.089,48	0,00	929.973,89	970.128,62	0,00	(40.154,73)
Recursos Ordinários	1.602.024,39	1.980,00	574.723,50	5.753,45	89.593,55	0,00	929.973,89	970.128,62	0,00	(40.154,73)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	570,00	0,00	0,00	(504,07)	0,00	(65,93)	0,00	0,00	(65,93)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.351.165,66	0,00	192.588,37	114.437,82	47.579,40	0,00	(4.400,73)	58.204,30	0,00	(4.400,73)
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,73	0,00	(4.400,73)	0,00	0,00	(4.400,73)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.351.165,66	0,00	192.588,37	114.437,82	43.178,67	0,00	2.000.960,80	58.204,30	0,00	1.942.756,50
TOTAL (III) = (I + II)	3.953.190,05	2.550,00	767.311,87	120.191,27	136.668,88	0,00	2.926.468,03	1.028.332,92	0,00	1.898.135,11

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2017174

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.444.000,00	4.644.607,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.780,00	177.459,86
I.P.T.U.	45.150,00	2.294,87
I.S.S.	114.450,00	40.132,52
I.T.B.I.	21.630,00	46.097,01
I.R.R.F.	126.000,00	37.690,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.550,00	51.244,93
Contribuições	583.000,00	167.574,49
Receita Patrimonial	261.950,00	27.849,19
Aplicações Financeiras(II)	261.950,00	27.849,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.042.210,00	4.266.636,99
Cota-Parte do FPM	7.161.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	3.024.000,00	1.055.994,37
Cota-Parte do IPVA	126.000,00	44.709,47
Cota-Parte do ITR	67.200,00	2.294,27
Transferências da LC 87/1996	11.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.000,00	13.012,85
Transferências do FUNDEB	1.575.000,00	511.583,12
Outras Transferências Correntes	2.035.250,00	515.717,38
Demais Receitas Correntes	168.060,00	5.087,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	168.060,00	5.087,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.182.050,00	4.616.758,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	0,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.210.050,00**	**4.616.758,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.271.709,16	5.248.875,32	4.232.431,40	3.504.381,93	108.244,77	61.324,04	61.324,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.818.073,37	2.639.700,47	2.617.900,47	2.157.270,19	103.985,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.500,00	34.608,96	34.591,93	34.591,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.411.135,79	2.574.565,89	1.579.939,00	1.312.519,81	4.259,51	61.324,04	61.324,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.411.135,79	2.574.565,89	1.579.939,00	1.312.519,81	4.259,51	61.324,04	61.324,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.229.209,16	5.214.266,36	4.197.839,47	3.469.790,00	108.244,77	61.324,04	61.324,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.190.260,23	157.027,71	145.138,71	105.876,31	0,00	403.940,15	403.940,15
Investimentos	859.260,23	131.967,60	120.078,60	80.816,20	0,00	403.940,15	403.940,15
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.500,00	25.060,11	25.060,11	25.060,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	869.760,23	131.967,60	120.078,60	80.816,20	0,00	403.940,15	403.940,15

Continua 2/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.119.969,39**	**5.346.233,96**	**4.317.918,07**	**3.550.606,20**	**108.244,77**	**465.264,19**	**465.264,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**492.643,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.849,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.591,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**485.900,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.390.288,56	1.365.228,45
DEDUÇÕES (XXIX)	3.341.436,57	3.166.942,58
Disponibilidade de Caixa	3.341.436,57	3.166.942,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.452.231,34	3.936.804,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.794,77	769.861,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.951.148,01	-1.801.714,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-149.433,88**	

Continua 3/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-659.067,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**509.633,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**516.375,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	997.969,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	997.969,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2017234

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.683.338,32
Receita Corrente líquida Ajustada	14.683.338,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.862.250,79	53,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.810.002,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.369.502,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.929.002,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.801.714,13	-12,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.620.005,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.230.334,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.349.334,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.027.833,68	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.028.332,92	2.926.468,03

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2017175

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.190,00	108.604,77	108.244,77	-	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	-	120.191,27	122.741,27
EXECUTIVO	2.190,00	108.604,77	108.244,77	0,00	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	0,00	120.191,27	122.741,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.190,00	107.490,07	107.130,07	0,00	2.550,00	345,00	585.110,46	465.264,19	465.264,19	0,00	120.191,27	122.741,27
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	29.660,05	29.660,05	0,00	0,00	0,00	93.200,14	91.292,24	91.292,24	0,00	1.907,90	1.907,90
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	5.891,81	5.891,81	0,00	0,00	0,00	235,00	235,00	235,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	6.208,51	6.208,51	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	1.240,55	1.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	1.726,05	1.726,05	0,00	0,00	0,00	113.171,00	0,00	0,00	0,00	113.171,00	113.171,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	16.267,62	15.907,62	0,00	360,00	0,00	372.533,45	372.533,45	372.533,45	0,00	0,00	360,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.138,36	10.138,36	0,00	0,00	345,00	139,80	139,80	139,80	0,00	345,00	345,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.809,62	1.809,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.547,50	34.547,50	0,00	0,00	0,00	4.431,07	1.063,70	1.063,70	0,00	3.367,37	3.367,37
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	1.114,70	1.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.114,70	1.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.190,00**	**108.604,77**	**108.244,77**	**0,00**	**2.550,00**	**345,00**	**585.110,46**	**465.264,19**	**465.264,19**	**0,00**	**120.191,27**	**122.741,27**

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2017178

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	307.230,00	307.230,00	126.215,94	41,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.150,00	45.150,00	2.294,87	5,08
1.1.1- IPTU	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.350,00	7.350,00	2.294,87	31,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	46.097,01	213,12
1.2.1- ITBI	21.000,00	21.000,00	44.349,85	211,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	1.747,16	277,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.450,00	114.450,00	40.133,53	35,07
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	40.002,43	38,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.450,00	9.450,00	131,10	1,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.000,00	126.000,00	37.690,53	29,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.866.700,00	12.866.700,00	4.049.169,60	31,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.778.000,00	8.778.000,00	2.654.156,78	30,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.085.000,00	8.085.000,00	2.654.156,78	32,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.780.000,00	3.780.000,00	1.319.992,48	34,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.500,00	52.500,00	16.266,03	30,98
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	2.867,80	3,41
2.6- Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	55.886,51	35,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.173.930,00	13.173.930,00	4.175.385,54	31,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.925,00	281.925,00	81.771,14	29,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	60.654,36	32,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.100,00	44.100,00	10.215,00	23,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.100,00	44.100,00	9.193,30	20,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.625,00	2.625,00	1.708,48	65,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	236.300,00	236.300,00	50.005,19	21,16
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	49.174,88	21,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.300,00	6.300,00	830,31	13,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	518.225,00	518.225,00	131.776,33	25,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.434.740,00	2.434.740,00	809.833,11	33,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.617.000,00	1.617.000,00	530.831,25	32,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	756.000,00	756.000,00	263.998,11	34,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.940,00	2.940,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.500,00	10.500,00	3.253,18	30,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	573,53	3,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	11.177,04	35,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.585.500,00	1.585.500,00	512.341,75	32,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.575.000,00	1.575.000,00	511.583,12	32,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	758,63	7,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-859.740,00	-859.740,00	-298.249,99	34,69
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.423.800,00	1.323.800,00	318.891,97	24,09	318.891,97	24,09
13.1- Com Educação Infantil	472.500,00	472.500,00	126.178,82	26,70	126.178,82	26,70
13.2- Com Ensino Fundamental	951.300,00	851.300,00	192.713,15	22,64	192.713,15	22,64
14- OUTRAS DESPESAS	161.700,00	269.808,87	139.313,33	51,63	139.313,33	51,63
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	161.700,00	269.808,87	139.313,33	51,63	139.313,33	51,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.585.500,00	1.593.608,87	458.205,30	28,75	458.205,30	28,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	458.205,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	870.500,00	870.500,00	239.046,32	27,46	217.963,20	25,04
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.141.892,50	2.150.001,37	604.543,03	28,12	563.091,64	26,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.113.000,00	1.121.108,87	332.026,48	29,62	332.026,48	29,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.028.892,50	1.028.892,50	272.516,55	26,49	231.065,16	22,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	10.156,75	67,71	10.156,75	67,71
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	42.000,00	42.000,00	39.600,00	94,29	6.600,00	15,71
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.069.392,50	3.077.501,37	893.346,10	29,03	797.811,59	25,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-298.249,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-298.249,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.079.304,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.050,00	217.150,00	24.339,54	11,21	19.491,16	8,98
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.175,00	417.731,94	99.840,03	23,90	68.398,47	16,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	601.225,00	634.881,94	124.179,57	19,56	87.889,63	13,84
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.670.617,50	3.712.383,31	1.017.525,67	27,41	885.701,22	23,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.025,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.025,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	511.583,12	60.654,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	758,63	1.620,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	512.341,75	62.274,36
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	512.341,75	62.274,36

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2017181

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.260,23	157.027,71	1.033.232,52
Investimentos	859.260,23	131.967,60	727.292,63
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	10.500,00
Amortização de Dívida	320.500,00	25.060,11	295.439,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.190.260,23**	**157.027,71**	**1.033.232,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.190.260,23**	**157.027,71**	**1.033.232,52**

FONTE:

MATOS COSTA, 13/05/2019

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 03-2019

Publicação Nº 2016998

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Março de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
03.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	8.630,16
03.2019	Federal	DNPM – CEFEM	3.719,12
03.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
03.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	69.384,81
03.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
03.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
03.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
03.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
03.2019	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.134,65
03.2019	Federal	SE – Salário Educação	34.805,62
03.2019	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.790,88
03.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	5.297,26
03.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	16.859,10
03.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	5.171,50
03.2019	Municipal	Receita de Alienação	51.300,00
		Total	258.760,03

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 04-2019

Publicação Nº 2017002

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Abril de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
04.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	7.837,06
04.2019	Federal	DNPM – CEFEM	7.941,60
04.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
04.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	69.384,81
04.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
04.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
04.2019	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	39.375,00
04.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
04.2019	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	4.000,00
04.2019	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
04.2019	Federal	Programa Centro Assistência Social/CRAS	6.000,00
04.2019	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/SCFV	8.150,00
04.2019	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
04.2019	Federal	PIGD –Outras Transf. FNAS/IGD/SUAS	1.296,14
04.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
04.2019	Federal	SE – Salário Educação	34.137,18
04.2019	Federal	CIDE – Contribuição Intervenção Econômica	2.762,55
04.2019	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.790,88

04.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	6.132,57
04.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.429,55
04.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	2.585,75
04.2019	Municipal	Receita de Alienação	0,00
		Total	257.528,02

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 173-2019

Publicação Nº 2016356

PORTARIA nº 173/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 87 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT – matrícula nº 349, ocupante do cargo de Professora, a licença por motivo de doença da família, do dia 06 de Maio de 2019 a 04 de Julho de 2019, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174-2019

Publicação Nº 2016358

PORTARIA n.º 174/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora INDIANARA DAL TOÉ PIAZZA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, para substituir a servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, em virtude de afastamento por motivos de saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175-2019

Publicação Nº 2016362

PORTARIA nº 175/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor ALESSANDRO CORREA NUNES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Matemática, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176-2019

Publicação Nº 2016363

PORTARIA n.º 176/2019
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde o servidor ALESSANDRA PETERLE CONTI PAGNAN, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/05/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177-2019

Publicação Nº 2016366

PORTARIA n. º 177/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ALESSANDRA PETERLE CONTI PAGNAN, matrícula 341, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de Abril de 2010 a 31 de Março de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 10 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178-2019

Publicação Nº 2016367

PORTARIA n. º 178/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CLEONICE GALATTO PASINI PIAZZA, matrícula 132, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n. º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 10 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179-2019

Publicação Nº 2016368

PORTARIA nº 179/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CLAUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora CLEONICE GALATTO PASINI PIAZZA, em virtude de licença prêmio. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180-2019

Publicação Nº 2015734

PORTARIA nº 180/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de licença saúde da servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2016008

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 21/2019 - Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 18/2019
Objeto: Aquisição de eletrônico e moveis para a Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 23/05/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, informações sobre as descrições dos itens com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos pelo e-mai: cultura@mirimdoce.sc.gov.br e/ou telefone (47) 3565-0364. Mirim Doce/SC, 13 de maio de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EDITAL N.01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2017062

MUNICIPIO DE MODELO – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de MODELO/SC, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014, na Lei Municipal n. 2401/2019e em reunião extraordinária da Comissão Especial do dia 13/05/2019, RETIFICA o Edital 01/2019 do CMDCA, publicado no dia 05 de abril de 2019, considerando a aprovação da lei 13.824/2019.

1. Fica excluídodo edital o item "5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo".

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Modelo (SC),14 de maio de 2019.
GILNEI ROBERTO VOGEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Modelo-SC

JUSSANE TOSETTO FRANDOLOSO
Presidente Comissão Especial Eleitoral
Modelo-SC

PORTARIA Nº 087/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019 - CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 - GISELI ELISA DA SILVA

Publicação Nº 2015876

PORTARIA Nº 087/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando atestado médico apresentado pela Servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, atestando que a mesma encontra-se gestante e possui data provável para o parto em 23/05/19, podendo ainda, essa data ser antecipada a qualquer momento,
Considerando a necessidade de antecedência da contratação à data da entrada em licença gestante da servidora efetiva, especialmente pela necessidade de preparação do profissional, no que diz respeito aos encaminhamentos e à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,
Considerando as disposições do programa da Estratégia de Saude da Família – ESF, do atendimento da equipe de atendimento, incluído o de atendimento de enfermagem, sendo que a servidora acima mencionada é enfermeira responsável de uma equipe de ESF e desta forma, há necessidade da continuidade deste serviço por servidor(a) no período da sua licença maternidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Enfermeiro (PSF/ESF) ACT, a Sra. GISELI ELISA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.
Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 09 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

GISELI ELISA DA SILVA

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 - FABIO JOSÉ RECKZIEGEL

Publicação Nº 2015867

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA FÁBIO JOSÉ RECKZIEGEL EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FÁBIO JOSÉ RECKZIEGEL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, 2060, sala 03, Edifício Tropical, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.055/0001-27, neste ato representada por seu titular, Senhor **FÁBIO JOSÉ RECKZIEGEL**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1157/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 047/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato n° 024/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Compras e Serviços, Requisição do Objeto Aditivo de Contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado
1	**Sêmen bovino de raça Holandesa, cor preta e branca, provado, com prova americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbul; TPI igual ou maior a 2350, PTA leite igual ou maior a 1300 lbs, confiabilidade para produção igual ou maior a 80%; percentual de proteína positivos; PTA gordura igual ou superior a 30lbs, PTA tipo igual ou maior a 1.5, composto de pernas e pés igual ou maior a 1.2; composto de úbere igual ou maior 1.5; contagem de células somáticas igual ou menor a 2.9, vida produtiva igual ou maior a 4.0, taxa de prenhes da filhas igual ou maior a 0.5; facilidade de parto igual ou menor a 7.0**	**DSE**	**21,40**	**55**	**1.177,00**	**1.177,00**
3	**Sêmen bovino da raça Red Angus, que apresenta prova da raça, emitida pela associação canadense ou americana, não inferior a 2017, com frame igual ou menor a 8; top 20% ou melhor para facilidade de parto; top 15% ou melhor para peso ao nascer; top 20% ou melhor para AOL; top 10% ou melhor para gordura**	**DSE**	**16,70**	**107**	**1.786,90**	**2.963,90**
	TOTAL ADICIONADO				**2.963,90**	**2.963,90**

TOTAL DA ADIÇÃO	**2.963,90**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 024/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor *adicionado* do presente termo aditivo corresponde em **R$ 2.963,90** (dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

Que, o valor original do contrato é de **R$ 11.889,00** (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais). E, *adicionado* o presente termo aditivo no valor de **R$ 2.963,90** (dois mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), totaliza o contrato no valor de **R$ 14.852,90** (catorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 024/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal - Contratante

FÁBIO JOSÉ RECKZIEGEL EPP
Fábio José Reckziegel
Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

AVISO REABERTURA PRAZO DO PREGÃO N° 016.2019 PMM

Publicação Nº 2017006

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 PMM
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí/SC, designada pela portaria n° 438/2018, comunica a REABERTURA DE PRAZO DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO POR ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO EDITAL, passando a estipular sua abertura na data de 30 de maio de 2019 às 08h15min.
Mondaí/SC, 13 de maio de 2019. Sidnei Rodrigues. Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019

Publicação Nº 2016693

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001 DE 13 DE MAIO DE 2019
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, comunica que a Secretaria Municipal de Educação, fará a escolha de classe segundo quadro de vagas existentes na Educação Infantil, conforme Edital de Concurso Público 01/2015, nos termos da Lei Municipal, no dia 28 de maio de 2019, as 09:00 horas nas dependências da Secretaria da Educação.
As vagas e carga horária disponíveis são as seguintes:

01 vaga de 40 horas semanais
03 vagas de 20 horas semanais

Prefeitura Municipal de Mondaí, 13 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO 1. T.A. BETHA

Publicação Nº 2016911

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 034/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 016/2018. Contrato: 039/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ sob o n° 00.456.865/0007-52. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. T.A. LR CONSULTORIA E ASSESSORIA

Publicação Nº 2016902

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 038/2017. Edital: Tomada de Preço nº. 010/2017. Contrato: 003/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, de forma presencial visando à orientação, capacitação, treinamento e formação continuada dos gestores municipais do Sistema Único de Saúde/SUS; Auxiliar na confecção de projetos para captação de recursos para FMS, revisão periódica FPO, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus, aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Elaboração das ferramentas de planejamento do SUS como: Programação Anual da Saúde, Plano Municipal da Saúde, Relatórios detalhados quadrimestrais e relatório Anual de Gestão, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME – CNPJ sob o n° 14.768.722/0001-03. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. T.A. NEUZA INES BACK

Publicação Nº 2016888

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 002/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 001/2018. Contrato: 005/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de regulamento geral e técnico, tabelas de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo, suíço e futsal, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: NEUZA INES BACK - ME – CNPJ sob o n° 28.079.063/0001-02. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 2. T.A. RAIMED

Publicação Nº 2016906

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 018/2017. Edital: Inexigibilidade nº. 003/2017. Contrato: 015/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de exames especializados de Ultra-Sonografia e Ressonância Magnética, com a validade mínima de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ sob o n° 10.830.055/0001-82. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019 - PMM

Publicação Nº 2016149

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 033/2019 de 08 de Maio de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 022/2019. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.190/2019, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) do edital e conforme itens credenciados (01, 02, 04, 06 e 08). Fornecedor: INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 10.516.395/0001-33. Valor Credenciado: R$ 324.175,00 (trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais). Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato de credenciamento. Mondaí/SC, 08/05/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 019/2019 - PMM

Publicação Nº 2015821

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2019 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e aquisição de materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27 de maio de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 27 de maio de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 018.2019 PMM

Publicação Nº 2016687

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para reposição em equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra especializada, e aquisição de Ar Condicionado Split, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 29 de Maio de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 29 de Maio de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 03 de Maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TP N° 005.2019 PMM

Publicação Nº 2016711

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 005/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, com dedicação de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, e serviços técnicos profissionais de OFICINEIRO, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para a realização dos serviços conforme o anexo I, do Edital, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04 de Junho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15 do dia 04 de Junho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 24 de Abril de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Publicação Nº 2017073

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa para SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES E.E.B ERCI DICK

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:00 horas do dia 29/maio/2019; ABERTURA: às 09:30 horas do dia 29/maio/2019.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551
Centro.HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 13 de Maio de 2019
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 37/2019/PM

Publicação Nº 2016486

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 37/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITAS). Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 24/maio/2019 até as 09:45 horas do dia 24/maio/2019. Abertura da sessão no dia 24/maio/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2016043

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ATO 015: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 05/05/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 13/05/2019 - 10h30min

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória (Ato 014), torna-se definitiva a classificação do Concurso Público n.º 01/2019 da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título), quando da apresentação eletrônica e de forma sintética, quando da apresentação física da prova.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Monte Carlo/SC, 13 de maio de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ADVOGADO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	30	VILMAR FRARAO JUNIOR	21/06/1989	1,00	0,80	1,00	0,20	5,40	1,00	9,40
Classificado	2º	2	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	05/01/1991	1,00	0,20	1,00	0,60	4,80	1,00	8,60
Classificado	3º	117	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	0,80	1,00	0,80	0,80	4,20	1,00	8,60
Classificado	4º	152	MILTON CESAR POZZO DA SILVA	16/04/1971	0,60	1,00	1,00	0,80	4,80	-	8,20
Classificado	5º	123	SAMARA CRISTINA CORRÊA	05/11/1990	1,00	1,00	1,00	0,60	3,60	1,00	8,20
Classificado	6º	21	JANETE VIEIRA	03/09/1989	0,80	1,00	0,80	0,60	3,90	1,00	8,10
Classificado	7º	95	BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	29/06/1995	0,80	0,80	0,80	0,80	4,80	-	8,00
Classificado	8º	27	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	02/04/1991	0,80	0,80	1,00	0,20	4,20	1,00	8,00
Classificado	9º	38	RENATA ALBERTI	22/06/1993	0,40	1,00	1,00	0,60	4,80	-	7,80
Classificado	10º	8	PRISCILA DE MATTOS	28/06/1991	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	1,00	7,80
Classificado	11º	114	DANIEL PRADO STRADIOTO	27/04/1984	0,80	1,00	1,00	0,40	4,50	-	7,70
Classificado	12º	20	DIOGO EVANDRO BAULER	24/01/1991	0,60	0,40	1,00	0,80	3,90	1,00	7,70
Classificado	13º	19	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	19/11/1990	0,40	0,80	1,00	0,40	4,80	-	7,40
Classificado	14º	97	RUBIA SCHATZ BAESSO	05/09/1985	0,80	0,60	1,00	0,40	3,60	1,00	7,40
Classificado	15º	103	MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO	05/06/1985	0,60	0,40	1,00	0,80	3,60	1,00	7,40
Classificado	16º	143	HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA	07/02/1991	0,60	1,00	1,00	0,60	2,70	1,50	7,40
Classificado	17º	70	FERNANDA CAROLINA FERREIRA	15/03/1991	0,80	1,00	1,00	0,60	3,90	-	7,30
Classificado	18º	5	SARA CRISTINA DAL SASSO	28/03/1976	0,40	0,40	1,00	0,60	3,90	1,00	7,30
Classificado	19º	78	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	05/06/1997	1,00	0,80	1,00	0,20	4,20	-	7,20
Classificado	20º	52	CARLA DENI VIATER	11/10/1986	0,60	0,40	0,40	0,80	3,90	1,00	7,10
Classificado	21º	131	SIMONE RAMOS DE ANDRADE	25/02/1976	0,60	0,80	1,00	0,60	3,90	-	6,90
Classificado	22º	79	JACQUELINE MARTINS	23/12/1993	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	-	6,80
Classificado	23º	25	CLARISSA RORATO	04/03/1981	0,80	0,80	0,80	0,80	3,60	-	6,80
Classificado	24º	63	RAMSÉS CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991	0,60	0,80	0,80	0,80	2,70	1,00	6,70
Classificado	25º	159	DORACI APARECIDA RUCKS	12/12/1969	0,40	0,60	0,80	0,20	3,60	1,00	6,60
Classificado	26º	116	DALEISE APARECIDA TESSARI	20/09/1994	0,80	0,60	1,00	0,20	3,90	-	6,50
Classificado	27º	151	THAILON VINICIUS CENCI	22/12/1993	0,80	0,40	1,00	0,40	3,90	-	6,50
Classificado	28º	146	ERNANI GUERREIRO	10/07/1992	0,60	0,60	1,00	0,80	3,30	-	6,30
Classificado	29º	23	ADRIANO MANGOLT	07/06/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,60	-	6,20
Classificado	30º	22	GABRIELA GROSSL	06/05/1994	0,80	1,00	1,00	0,40	3,00	-	6,20
Classificado	31º	155	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ERIAS	12/07/1983	0,80	0,60	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	32º	37	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1984	0,60	0,80	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	33º	91	CRISTIANE PERIN	14/05/1987	0,80	0,40	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	34º	89	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	0,40	0,80	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	35º	13	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	23/08/1985	0,60	0,40	0,60	0,40	3,00	1,00	6,00
Classificado	36º	39	PAULA KARINA HENZ	05/10/1995	0,80	0,60	1,00	0,20	3,30	-	5,90
Classificado	37º	102	MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	25/04/1971	0,80	0,40	0,60	0,80	3,30	-	5,90
Classificado	38º	135	CARLOS MANOEL MEDEIROS JÚNIOR	15/12/1975	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	-	5,80
Classificado	39º	121	PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	13/04/1990	0,60	0,40	0,80	0,60	3,30	-	5,70
Classificado	40º	111	CATHERINE RIBEIRO INACIO	29/07/1996	0,60	1,00	1,00	0,40	2,70	-	5,70
Classificado	41º	128	ORLEI CHAGAS DE MORAES	01/06/1979	0,40	0,20	1,00	0,40	3,60	-	5,60
Classificado	42º	108	JESSICA ANITA PACHECO DE MIRANDA LIMA	18/04/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,00	-	5,60
Classificado	43º	24	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	23/07/1960	0,40	0,40	0,40	0,80	3,30	-	5,30
Classificado	44º	11	DIÉSSICA OLIVEIRA SILVA	23/03/1993	0,40	0,40	0,80	0,60	3,00	-	5,20
Classificado	45º	147	NAIARA DE MATOS	19/07/1989	0,60	0,40	0,40	0,60	3,00	-	5,00

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

02 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	84	**ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO**	18/05/1978	1,50	0,90	1,20	5,50	**9,10**
Classificado	**2º**	94	**LINDACIR APARECIDA DE LIMA**	07/06/1977	1,50	0,90	0,90	4,95	**8,25**
Classificado	**3º**	10	**JULIANA SILVA**	29/05/1987	1,20	0,90	1,20	4,40	**7,70**
Classificado	**4º**	83	**MIRIAM DO NASCIMENTO**	05/11/1984	0,90	1,50	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**5º**	14	**ALINE VALTER**	27/10/1989	1,50	0,90	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**6º**	87	**LARISSA CORREA DE FREITAS**	09/11/1996	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**7º**	115	**VANDERLEIA DO SACRAMENTO**	09/01/1984	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**8º**	112	**SIMONE APARECIDA LINS**	03/05/1970	0,90	1,20	0,90	2,75	**5,75**

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2016047

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ATO 016: Edital de Homologação do Resultado Final

ADAIR LUIZ GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Monte Carlo, realizou no dia 05 de maio de 2019, as provas do Concurso Público n.º 01/2019, destinado ao ingresso no seu quadro permanente;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.camaramontecarlo.sc.gov.br, no dia 13 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Concurso Público n.º 01/2019.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital n.º 01/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 13 de maio de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Monte Carlo/SC, em 13 de maio de 2019.

ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Carlo

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ADVOGADO											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	30	VILMAR FRARAO JUNIOR	21/06/1989	1,00	0,80	1,00	0,20	5,40	1,00	9,40
Classificado	2º	2	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	05/01/1991	1,00	0,20	1,00	0,60	4,80	1,00	8,60
Classificado	3º	117	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	0,80	1,00	0,80	0,80	4,20	1,00	8,60
Classificado	4º	152	MILTON CESAR POZZO DA SILVA	16/04/1971	0,60	1,00	1,00	0,80	4,80	-	8,20
Classificado	5º	123	SAMARA CRISTINA CORRÊA	05/11/1990	1,00	1,00	1,00	0,60	3,60	1,00	8,20
Classificado	6º	21	JANETE VIEIRA	03/09/1989	0,80	1,00	0,80	0,60	3,90	1,00	8,10
Classificado	7º	95	BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	29/06/1995	0,80	0,80	0,80	0,80	4,80	-	8,00
Classificado	8º	27	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	02/04/1991	0,80	0,80	1,00	0,20	4,20	1,00	8,00
Classificado	9º	38	RENATA ALBERTI	22/06/1993	0,40	1,00	1,00	0,60	4,80	-	7,80
Classificado	10º	8	PRISCILA DE MATTOS	28/06/1991	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	1,00	7,80
Classificado	11º	114	DANIEL PRADO STRADIOTO	27/04/1984	0,80	1,00	1,00	0,40	4,50	-	7,70
Classificado	12º	20	DIOGO EVANDRO BAULER	24/01/1991	0,60	0,40	1,00	0,80	3,90	1,00	7,70
Classificado	13º	19	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	19/11/1990	0,40	0,80	1,00	0,40	4,80	-	7,40
Classificado	14º	97	RUBIA SCHATZ BAESSO	05/09/1985	0,80	0,60	1,00	0,40	3,60	1,00	7,40
Classificado	15º	103	MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO	05/06/1985	0,60	0,40	1,00	0,80	3,60	1,00	7,40
Classificado	16º	143	HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA	07/02/1991	0,60	1,00	1,00	0,60	2,70	1,50	7,40
Classificado	17º	70	FERNANDA CAROLINA FERREIRA	15/03/1991	0,80	1,00	1,00	0,60	3,90	-	7,30
Classificado	18º	5	SARA CRISTINA DAL SASSO	28/03/1976	0,40	0,40	1,00	0,60	3,90	1,00	7,30
Classificado	19º	78	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	05/06/1997	1,00	0,80	1,00	0,20	4,20	-	7,20
Classificado	20º	52	CARLA DENI VIATER	11/10/1986	0,60	0,40	0,40	0,80	3,90	1,00	7,10
Classificado	21º	131	SIMONE RAMOS DE ANDRADE	25/02/1976	0,60	0,80	1,00	0,60	3,90	-	6,90
Classificado	22º	79	JACQUELINE MARTINS	23/12/1993	0,80	0,60	0,80	0,40	4,20	-	6,80
Classificado	23º	25	CLARISSA RORATO	04/03/1981	0,80	0,80	0,80	0,80	3,60	-	6,80
Classificado	24º	63	RAMSÉS CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991	0,60	0,80	0,80	0,80	2,70	1,00	6,70
Classificado	25º	159	DORACI APARECIDA RUCKS	12/12/1969	0,40	0,60	0,80	0,20	3,60	1,00	6,60
Classificado	26º	116	DALEISE APARECIDA TESSARI	20/09/1994	0,80	0,60	1,00	0,20	3,90	-	6,50
Classificado	27º	151	THAILON VINICIUS CENCI	22/12/1993	0,80	0,40	1,00	0,40	3,90	-	6,50
Classificado	28º	146	ERNANI GUERREIRO	10/07/1992	0,60	0,60	1,00	0,80	3,30	-	6,30
Classificado	29º	23	ADRIANO MANGOLT	07/06/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,60	-	6,20
Classificado	30º	22	GABRIELA GROSSL	06/05/1994	0,80	1,00	1,00	0,40	3,00	-	6,20
Classificado	31º	155	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ERIAS	12/07/1983	0,80	0,60	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	32º	37	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1984	0,60	0,80	0,80	0,60	3,30	-	6,10
Classificado	33º	91	CRISTIANE PERIN	14/05/1987	0,80	0,40	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	34º	89	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	0,40	0,80	0,80	0,40	3,60	-	6,00
Classificado	35º	13	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	23/08/1985	0,60	0,40	0,60	0,40	3,00	1,00	6,00
Classificado	36º	39	PAULA KARINA HENZ	05/10/1995	0,80	0,60	1,00	0,20	3,30	-	5,90
Classificado	37º	102	MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	25/04/1971	0,80	0,40	0,60	0,80	3,30	-	5,90
Classificado	38º	135	CARLOS MANOEL MEDEIROS JÚNIOR	15/12/1975	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	-	5,80
Classificado	39º	121	PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	13/04/1990	0,60	0,40	0,80	0,60	3,30	-	5,70
Classificado	40º	111	CATHERINE RIBEIRO INACIO	29/07/1996	0,60	1,00	1,00	0,40	2,70	-	5,70
Classificado	41º	128	ORLEI CHAGAS DE MORAES	01/06/1979	0,40	0,20	1,00	0,40	3,60	-	5,60
Classificado	42º	108	JESSICA ANITA PACHECO DE MIRANDA LIMA	18/04/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	3,00	-	5,60
Classificado	43º	24	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	23/07/1960	0,40	0,40	0,40	0,80	3,30	-	5,30
Classificado	44º	11	DIÉSSICA OLIVEIRA SILVA	23/03/1993	0,40	0,40	0,80	0,60	3,00	-	5,20
Classificado	45º	147	NAIARA DE MATOS	19/07/1989	0,60	0,40	0,40	0,60	3,00	-	5,00

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019

02 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	84	**ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO**	18/05/1978	1,50	0,90	1,20	5,50	**9,10**
Classificado	**2º**	94	**LINDACIR APARECIDA DE LIMA**	07/06/1977	1,50	0,90	0,90	4,95	**8,25**
Classificado	**3º**	10	**JULIANA SILVA**	29/05/1987	1,20	0,90	1,20	4,40	**7,70**
Classificado	**4º**	83	**MIRIAM DO NASCIMENTO**	05/11/1984	0,90	1,50	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**5º**	14	**ALINE VALTER**	27/10/1989	1,50	0,90	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**6º**	87	**LARISSA CORREA DE FREITAS**	09/11/1996	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**7º**	115	**VANDERLEIA DO SACRAMENTO**	09/01/1984	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**8º**	112	**SIMONE APARECIDA LINS**	03/05/1970	0,90	1,20	0,90	2,75	**5,75**

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 006/2019

Publicação Nº 2016421

CREDENCIAMENTO 006/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (CASCALHO, TERRA E BRITA).

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 83.102.525/0001-65, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO para PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (CASCALHO, TERRA E BRITA) DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pelo período inicial de 12 (doze) meses, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o período de 14 de Maio de 2019 à 01 de Dezembro de 2019. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 01 de Dezembro de 2019, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

MONTE CASTELO-SC, 14 de Maio de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 2.585 DE 29/02/2019

Publicação Nº 2016900

LEI MUNICIPAL N° 2.585, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Autoriza o PodeR Executivo Municipal a aderir a LINHA DE FINANCIAMENTO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente
LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado aderir ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Art. 2º. A operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal S/A propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de vias públicas.
Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CAIXA, com recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o montante de R$ 3.063.493,91 (três milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
Parágrafo único - Em garantia a operação autorizada nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4°. Para dar continuidade ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º. Por conta do financiamento autorizado nesta lei o Município pagará encargos máximos do CDI - Certificados de Depósitos Interbancário, acrescido do percentual de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano. No caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º. Fica criado no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.063.493,91 (Três milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

02.09 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
15.451.1501.1031 – Construção de Obras de Infraestrutura Urbana e Pavimentação		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190	R$	3.063.493,91
SUB TOTAL	R$	3.063.493,91
TOTAL GERAL	R$	3.063.493,91

Art.9º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Operação de Crédito junto ao Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento de que trata a presente Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 19 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO RAFAEL FIANCO
Secretário de Fazenda Pública e Planejamento

ANIZIO DE SOUZA GOMES
Secretário de Articulação e Desenvolvimento Sustentável

REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/19

Publicação Nº 2016414

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade CREDENCIAMENTO nº 005/19
GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução, execução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que, mesmo retificado o procedimento objeto da revogação ocorrida em 22/04/2019, manteve-se ainda inalterado o valor referente a "diária", tendo motivado a revogação tão somente o valor referente o transporte, sendo a aquela fator importante na composição do preço/orçamento, fato este superviniente ao lançamento do edital, o que justifica a revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.
Tendo como princípio a Supremacia do Interesse Público e a conveniência administrativa, revogar o Credenciamento nº 005/2019.
Determinar a apuração e liquidação dos eventuais créditos nos termos da lei.
Elaboração de novos cálculos e após, elaboração e revisão de novo edital.

Cumpra-se
Publique-se.
Após, arquive-se, com os cuidados de praxe.

Monte Castelo- SC, 14 de maio de 2019.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 082/2019

Publicação Nº 2016412

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 082/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA, conforme anexo. Data: 27/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - PMMG

Publicação Nº 2016938

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E CRICIÚMA E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 28/05/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - PMMG

Publicação Nº 2016304

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referente: Processo Licitatório nº 11/2019, Pregão Presencial nº 6/2019 – PMMG.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Venho através deste, após compulsar o parecer jurídico emitido em 13 de maio de 2019, versando sobre as medidas que devem ser adotadas em relação a Ata de Julgamento de Propostas de Preços nº 11/2019, exarada pelo Pregoeiro Oficial do município em 10/05/2019, em razão da ilegalidade apontada, DECIDO que:

ACATO a opinião emitida no parecer jurídico e determino a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 11/2019, Edital de Pregão nº 6/2019 da Prefeitura de Morro Grande.

Morro Grande - SC, 13 de maio de 2019. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - PMMG

Publicação Nº 2017572

Ata de Registro de Preços nº	14/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Ageluz Instalações Elétricas EIRELI ME
Valor	R$ 12.846,00
Data da Assinatura	13/05/2019
Vigência Inicial	13/05/2019
Vigência Final	13/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 4/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 - PMMG

Publicação Nº 2017574

Ata de Registro de Preços nº	15/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	AI Eletric Comercial Eletrica EIRELI
Valor	R$ 42.820,00
Data da Assinatura	13/05/2019
Vigência Inicial	13/05/2019
Vigência Final	13/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 4/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - PMMG

Publicação Nº 2017575

Ata de Registro de Preços nº	16/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Araluz Comercio de Materiais Eletricos Hidráulicos EIRELI
Valor	R$ 37.355,00
Data da Assinatura	13/05/2019
Vigência Inicial	13/05/2019
Vigência Final	13/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 4/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - PMMG

Publicação Nº 2017577

Ata de Registro de Preços nº	17/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	TAKT GTN Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos LTDA
Valor	R$ 15.802,50
Data da Assinatura	13/05/2019
Vigência Inicial	13/05/2019
Vigência Final	13/05/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 4/2019
Objeto Resumido	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 72/2019 DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 365/2012 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESCOLAR AO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO INTEGRANTE DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Publicação Nº 2015992

DECRETO Nº 72 DE 02 DE MAIO DE 2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 365 DE 15/5/2012, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESCOLAR AO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO INTEGRANTE DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES."

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, itens II e III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 em seu art. 62, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 365 de 15/5/2012, que regulamenta a concessão de auxílio-escolar ao servidor público ativo integrante dos quadros da Administração Pública, suas Autarquias e Fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-escolar, por meio de bolsa de estudo, será concedido ao servidor regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, limitado a um, e corresponderá ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, incluindo-se a matrícula".

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 365 de 15/5/2012, que regulamenta a concessão de auxílio-escolar ao servidor público ativo integrante dos quadros da Administração Pública, suas Autarquias e Fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nos casos dos cursos de Mestrado e Doutorado, será concedido ao servidor ativo, limitado a um, e corresponderá ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, incluindo-se a matrícula.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2017239

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 FUMSCI.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2019 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 FUMSCI.
Fornecedor: ELO Brasil Cobranças Eireli
CNPJ: 21.912.865/0001-02
Proprietário Sr. Angelo josé Zanona Junior
Valor: R$ 6.645,00
Fornecedor: Linear Industria e Comercio Eireli
CPF: 17.253.233/0001-07
Proprietário Sr. Fernando José Longen
Valor: R$ 2.585,10
Fornecedor: Performace e Comercio & Serviços Eireli
CNPJ: 26.682.219/0001-01
Proprietário Sr. Izanir Billig
Valor: R$ 2.266,80
Fornecedor: Tecnoal Comercio e Distribuidora Ltda
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários Sr. José Arilton Gemin de Almeida e Sra. Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 1.361,50
Fornecedor: Zero5 Distribuidora Eireli
CNPJ: 31.552.106/0001-21

Proprietária Sra. Kadyja Cristine Carl Zans
Valor: R$ 1.880,00
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 13/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de maio de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2019 PMN

Publicação Nº 2016223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 22/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 22/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS: CRAS I, CRAS II, CREAS, CENTRO DE CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO PEDRO, CONSELHO TUTELAR E INSTITUTO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019 PMN.
Fornecedor: Delvalle Materiais Elétricos Ltda
CNPJ: 32.227.550/0001-58
Proprietários: Alessandro Martins Miguel e Fernando Rodrigues Vale
Valor: R$ 25.437,00
Fornecedor: Foot Comercial Ltda
CNPJ: 11.397.879/0001-73
Proprietários: Jonathan Cesar Nazário e Telmo Nazário
Valor: R$ 5.750,00
Fornecedor: Kraus Materiais de Constrição Eireli
CNPJ: 83.183.152/0001-02
Proprietário: Jean Clever Kraus
Valor: R$ 45.383,60
Fornecedor: Marta Ravazio Mazureck
CNPJ: 22.884.469/0001-73,
Proprietária Marta Ravazio de Morais Mazureck
Valor: R$ 7.405,00
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 52.449,00
Fornecedor: Santa Regina Materiais Para Construção Ltda
CNPJ: 80.443.633/0001-03
Proprietários: Luiz Nunes e Leandro Nunes
Valor: R$ 15.140,00
Fornecedor: Tecnoal Comercio e Distribuidora Ltda
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 35.007,00
VIGÊNCIA: 13/05/2019 A 13/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de maio de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019 "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EMISSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES – FUMAN"

Publicação Nº 2016116

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019.

Disciplina os procedimentos para solicitação de isenção de taxas para emissão dos serviços administrativos da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN e estabelece outros procedimentos.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.461/2001 e pela Lei Complementar n. 13/2003 que Instituiu a Politica Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, I da Lei Complementar n.º 6, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO o art. 7º, §3º da Lei n.º 2.263, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o rol de instituições isentas de pagamento de Taxas Municipais, conforme o art. 372 da Lei Complementar n.º 6, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das isenções as entidades relacionadas, assegurando aos servidores e os contribuintes a prestação de um serviço padronizado, eficiente e célere.

RESOLVE

Art. 1º. A concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas da FUMAN, nos termos da Lei Complementar n.º 06/2002 e Lei n.º 2.263/2009, deve ser realizada conforme os dispositivos desta Instrução Normativa.
Art. 2º Para requerer a isenção o interessado deve comparecer a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN e apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de Isenção de Taxas Administrativas (modelo disponível no site www.navegantes.sc.gov.br/fuman);
II. Cópia do Cartão de CNPJ;
III. Cópia do RG e CPF do Representante legal do interessado;
IV. Cópia do Comprovante de endereço do interessado (conta de água ou energia elétrica referente ao mês em que está sendo solicitada a isenção ou mais recente possível);
V. Cópia do Registro, Estatuto ou Carta devidamente registrado;
VI. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria.
§1º As isenções requeridas por Microempreendedores Individuais, ficam dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos incisos III, IV, V e VI, sendo necessário a apresentação apenas dos incisos I (Requerimento de Isenção de Taxas Administrativas), II (Cópia do Cartão CNPJ) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
§2º As isenções ficam condicionadas a apresentação de todos os documentos exigidos/comprobatórios e registro junto ao sistema eletrônico da Fundação.
Art. 3º Serão concedidas isenções das taxas administrativas para Microempreendedores individuais e para instituições relacionadas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 6/2002), são elas:
I. entidades governamentais da administração direta e indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal;
II. associação de Pais e Professores da rede pública estadual e municipal;
III. clubes de serviço e clubes esportivos, culturais e recreativos devidamente registrados e em funcionamento;
IV. entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
V. templos de quaisquer cultos sem fins lucrativos;
VI. entidades patronais e sindicais.
Parágrafo único: O pedido será decidido pelo Superintendente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do respectivo protocolo.
Art. 4º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN adotará as medidas necessárias à efetiva implantação dos dispositivos contidos nesta Instrução Normativa, instituindo atos complementares que se fizerem necessários.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 9 de maio de 2019.

Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

MODELO I - REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DE TAXAS

A(o) Senhor(a)
Superintendente da FUMAN

Dados pessoais do requerente:

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone: _____
Logradouro (rua): _____
Bairro: _____ Município de Navegantes/SC.
E-mail_____

Diante da entrega de toda documentação abaixo, solicito o deferimento do requerimento, pela isenção da Taxa de _____ _____.

Neste termo,
Pede o deferimento
Navegantes, _____ de _____ de 20____.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (CÓPIAS)
· Cópia do Cartão de CNPJ;
· Certificado do MEI; (Apenas para Microempreendedor Individual);
· Cópia do RG e CPF do Representante legal do interessado; (Dispensado para MEI).
· Cópia do Comprovante de endereço do interessado (conta de água ou energia elétrica referente ao mês em que está sendo solicitada a isenção ou mais recente possível); (Dispensado para MEI).
· Cópia do Registro, Estatuto ou Carta devidamente registrado; (Dispensado para MEI).
· Cópia da Ata de Eleição da Diretoria. (Dispensado para MEI).

PORTARIA 1339/2019

Publicação Nº 2016540

PORTARIA Nº 1339 DE 10 DE MAIO DE 2019
NOMEIA GESTORA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - NOMEAR a servidora MARY CLEIDE TAMBOSI, matrícula 217202, ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL como Gestora do Programa Bolsa Família.

II - Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 1030 de 17 de março de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA 1340/2019

Publicação Nº 2016543

PORTARIA Nº 1340 DE 10 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - NOMEAR a servidora LILIAN DO NASCIMENTO, matrícula 6284002, ocupante do cargo EFETIVO de ASSESSORA TÉCNICA III como Secretária Executiva dos Seguintes Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes – COMDCAN;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
c) Conselho Municipal do Idoso;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

II - Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 1240 de 05 de maio de 2016 e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA 1347/2019

Publicação Nº 2016774

PORTARIA N º 1347 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n º 997 de 28 de março de 2019 para apurar responsabilidade por suposta prática de ato de improbidade administrativa, referente ao procedimento licitatório, modalidade concorrência nº158/2017.

II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas e oitivas das testemunhas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.
Emilio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1348/2019

Publicação Nº 2016757

PORTARIA Nº 1348 DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Dayane Patrícia Laureano como membro da Comissão de Sindicância, autos nº 002/2019, instaurada através da Portaria 997 de 28 de março de 2019, em substituição da servidora Karlile Cugnier.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1350/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2017242

PORTARIA Nº 1350 DE 13 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 01/2019 FUMSCI do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 01/2019 - FUMSCI cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS: CRAS I, CRAS II, CREAS, CENTRO DE

CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO PEDRO, CONSELHO TUTELAR E INSTITUTO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2019 - FUMSCI.

Fiscal: RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN - (titular)
WILIAN OTAVIO FELICIO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1278

Publicação Nº 2016340

PORTARIA Nº 1278 DE 02 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 6260106, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1279

Publicação Nº 2016342

PORTARIA Nº 1279 DE 02 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora EDINEIA BETT SANTIAGO, matrícula 215403, ocupante do cargo EFETIVO de CONTADOR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1294

Publicação Nº 2016334

PORTARIA Nº 1294 DE 03 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor MANOEL LUIZ CHRSITOVÃO, matrícula 6193402, ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADOR SOCIAL do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/02/2019 a 03/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1296

Publicação Nº 2016336

PORTARIA N º 1296 DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER Licença Prêmio à servidora ZILMA CORDOVA, matrícula 6227003, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 06.05.2019 a 05.07.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de maio de 2019 a 05 de julho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1306

Publicação Nº 2016345

PORTARIA Nº 1306 DE 07 DE MAIO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora KAREN RAEDER GALM, matrícula 6234002, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1307

Publicação Nº 2016348

PORTARIA Nº 1307 DE 07 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora CRISTINA MARIA ROSA, matrícula 335709, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1308/2019

Publicação Nº 2016351

PORTARIA Nº 1308 DE 07 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matrícula 6196808, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1309/2019

Publicação Nº 2016354

PORTARIA Nº 1309 DE 07 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora NILZA BERNARDES DE SOUZA BETTEGA, matrícula 481702, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1310/2019

Publicação Nº 2016360

PORTARIA N º 1310 DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, à servidora APARECIDA SAGAS DE MELLO, matrícula 45902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetiva no cargo de CONSULTORA EDUCACIONAL – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 06.05.2019 a 30.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de maio de 2019 a 30 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1311/2019

Publicação Nº 2016365

PORTARIA Nº 1311 DE 07 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora CARLA SIMONE DE PAULA, matrícula 467902, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/05/2011 a 05/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1314/2019

Publicação Nº 2016369

PORTARIA N º 1314 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDRESSA ALVES VOIGT, TECNICO ENFERMAGEM ESF – 40 horas - EFETIVO (matrícula 63317001), pelo período de 06/05/2019 a 01/11/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1315/2019

Publicação Nº 2016373

PORTARIA N º 1315 DE 07 DE MAIO DE 2019

DETERMINA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, A PEDIDO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003.
RESOLVE:
I - DETERMINAR o retorno ao trabalho da servidora EVA DE FATIMA CHAGAS WALDMANN, matrícula 1733602, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, 40 horas, A PEDIDO, a qual estava gozando de Licença para Tratamento de assuntos Particulares.

II - A interrupção da licença e o retorno ao trabalho dar-se-ão a partir de 06.05.2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1316/2019

Publicação Nº 2016375

PORTARIA N º 1316 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, à servidora TANIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 325509, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 08.05.2019 a 06.06.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1317/2019

Publicação Nº 2016376

PORTARIA N º 1317 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor HAMILTON CESAR GOEDERT, matrícula 6320701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 06.05.2019 a 03.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de maio de 2019 a 03 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1318/2019

Publicação Nº 2016377

PORTARIA N º 1318 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora DANIELLI BONIN, AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 horas – EFETIVA, matrícula 6334901, pelo período de 03/05/2019 a 29/10/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1319/2019

Publicação Nº 2016378

PORTARIA N º 1319 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ALESSANDRA ALVES CASERES, PROFESSORA EF – 20 horas – ACT, matrícula 6206405, pelo período de 06/05/2019 a 01/11/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1326/2019

Publicação Nº 2016380

PORTARIA Nº 1326 DE 09 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora MELYNA FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA, matrícula 6265301, ocupante do cargo EFETIVO de ODONTÓLOGA do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/03/2019 a 09/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1327/2019

Publicação Nº 2016383

PORTARIA Nº 1327 DE 09 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora CINTIA APARECIDA DE SOUZA ARRAES, matrícula 63381901, ocupante do cargo EFETIVO de TÉCNICO ENFERMAGEM pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1328/2019

Publicação Nº 2016385

PORTARIA Nº 1328 DE 09 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matrícula 6196808, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 07/05/2019 a 08/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1329/2019

Publicação Nº 2016386

PORTARIA Nº 1329 DE 09 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) ADI SCHINAIDER, matrícula 6283702, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/06/2017 a 07/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1330/2019

Publicação Nº 2016390

PORTARIA Nº 1330 DE 09 DE MAIO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora SANDRA MERY BRANDL HEMMER, PROFESSORA, matrícula 331005, pelo período de 12 meses, a partir de 07/05/2019, conforme ofício nº 27/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1331/2019

Publicação Nº 2016396

PORTARIA Nº 1331 DE 09 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora KAREN RAEDER GALM, matrícula 6234002, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/04/2019 a 08/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1335/2019

Publicação Nº 2016399

PORTARIA Nº 1335 DE 10 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 6279101, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 10/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1336/2019

Publicação Nº 2016402

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1336 DE 10 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

CONSIDERANDO a licença conforme Laudo Médico Drª TERESA CRISTINA SCHAIDHAUER.

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora MELYNA FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF, com 40 horas, pelo período de 10.05.2019 a 10.05.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1343/2019

Publicação Nº 2016406

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1343 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares da servidora ALICE ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 11.05.2019 a 11.05.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1344/2019

Publicação Nº 2016408

PORTARIA Nº 1344 DE 13 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ROSA MARIA DUARTE AMORIM, matrícula 1674601, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1345/2019

Publicação Nº 2016409

PORTARIA Nº 1345 DE 13 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA MERY BRANDL HEMMER, matrícula 331005, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/08/2018 a 10/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1346/2019

Publicação Nº 2016411

PORTARIA Nº 1346 DE 13 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor DECIO AMORIM, matrícula 212104, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/05/2018 a 09/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 16/2019 FMS -- WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA

Publicação Nº 2016946

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 FMS

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 530 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 16/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO "PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA - CNPJ: 28.184.138/0001-07.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 06/05/2019, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa WF, que as empresas concorrentes vencedoras apresentaram amostras com quantidades diferentes do exigido no edital, e ainda assim foram aprovadas.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de três dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII, a, a lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal no item 8.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:

STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 14306 DF 2009/0073830-0 (STJ)
Data de publicação: 02/08/2011
Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO.INTEMPESTIVIDADE.INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666 /93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08.3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o mandamus sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração.4. Segurança denegada.

Doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Importante salientar que o prazo de três dias se aplica para os demais recursos após a habilitação. Vale citar que, a data de encerramento do certame aconteceu no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, o prazo recursal teve início dia 26 (vinte e seis) de abril, com término dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019.

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.

Pelo exposto, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se
É a decisão.
Navegantes, 13 de maio de 2019.

Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 76/2019 RENOVA O DECRETO 841/2007

Publicação Nº 2015879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 76 DE 07 DE MAIO DE 2019

RENOVA O DECRETO Nº 841 DE 05 DE JANEIRO DE 2007, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE DECRETO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PORTUÁRIA QUE LIGARÁ A BR – 470 AO PORTO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, XV, combinado com o decreto-lei 3365/1941;

CONSIDERANDO as exigências do Tabelionato quanto a renovação do decreto nº 841/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Decreto nº 841, de 05/01/2007, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis relacionados através de cadastro imobiliário, constantes do anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º As áreas dos imóveis relacionados no artigo 1º destinam-se à implantação da Via Portuária que ligará a BR-470 ao Porto de Navegantes, que terá faixa de domínio de 30,00 (trinta) metros a partir do eixo da rodovia.

Parágrafo único – Fica delimitado como área "*non aedificandi*" os imóveis localizados até 2,00 (dois) metros a partir da faixa de domínio estabelecida no *caput* deste artigo. **(Redação dada pelo Decreto 212/2011)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 794 de 23 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I QUE FAZ PARTE DO DECRETO 841 DE 05 DE JANEIRO DE 2007

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	INDICAÇÃO FISCAL	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Vilmar Cardoso Ferreira	Rod. BR470	125	01-06-002-0670-001	34137.1
Osnilto Medeiros	Rod. BR470	s/n	01-06-091-0297-001	35242.0
Jair da Silva Flor	Rod. BR470	318	01-06-091-0281-001	35241.1
Olirio Fidgleski	Rua Francisco de Paula Seara	326	01-06-091-0273-001	35238.1
Alexandre da Silva Soares	Rua Vereador José Frederico de Souza	78	01-06-001-0560-001	34413.3
Rozangela Aparecida Nhaia e Valter Lourenço Vieira	Rod. BR470	317	01-06-001-0041-001	17331.2
Gilberto Antonio de Carvalho	Rua Francisco de Paula Seara	243	01-06-001-0089-001	17332.0
Anchysis de Souza e outro	Rua Francisco de Paula Seara	199	01-06-001-0108-001	17333.9
Constantino Fideleski	Rua Francisco de Paula Seara	300	01-05-034-0324-001	18886.7
Cícero Humberto Ferrari	Rua Francisco de Paula Seara	s/n	01-05-034-0300-001	1885.9
Pirâmide Empreendimentos Ltda.	Rua Francisco de Paula Seara	s/n	01-05-046-1237-001	22949.0
Antonio José Inácio	Rua Francisco de Paula Seara	188	01-05-046-1234-001	22946.6
Melanie Boehm	Rua Francisco de Paula Seara	176	01-05-046-1195-001	22945.8
Cléa Rodrigues	Rua Francisco de Paula Seara	166	01-05-046-1183-001	22943.1
Rosa Maria Machado	Rua Felix Vieira	148	01-05-046-1169-001	22939.3
Lauro Ladislau Rodrigues (falecido)	Rua Felix Vieira	46	01-05-046-1138-001	22941.5
Amilton Rodrigues	Rua Francisco de Paula Seara	s/n	01-05-046-1121-001	22938.5
José Carlos Furtado	Rua Felix Vieira	36	01-05-046-0838-001	22923.7
Jaime Mathiola	Rua Felix Vieira	48	01-05-046-0850-001	22924.5
Laudelino João Mariano Filho	Rua Felix Vieira	60	01-05-046-0862-001	22925-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	INDICAÇÃO FISCAL	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Pedro Ferreira Machado	Rua Felix Vieira	72	01-05-046-0874-001	22927.0
Joel Mario dos Santos	Rua Francisco de Paula Seara	96	01-05-046-0767-001	22920.2
Manoel dos Santos	Rua Francisco de Paula Seara	86	01-05-046-0755-001	22918.0
Isaura Maria Vargas	Rua Pedro Felício da Costa	67	01-05-046-0675-001	22915.6
Vilson Amaro	Rua Pedro Felício da Costa	55	01-05-046-0662-001	22914.8
Osvaldo Massato Fujita	Rua Pedro Felício da Costa	69	01-05-046-0650-001	22913.0
Claudia Rodrigues	Rua Pedro Felício da Costa	81	01-05-046-0639-001	24661.1
Anália da Costa	Rua Pedro Felício da Costa	s/n	01-05-045-0155-001	18967.7
Jair José de Souza	Rua Pedro Felício da Costa	94	01-02-045-0099-001	18966.9
Glauci Mara Rainof	Rua Francisco de Paula Seara (fundos)	s/n	01-05-045-0532-001	18991.0
Márcia Ribeiro da Rocha	Rua Francisco de Paula Seara (fundos)	s/n	01-05-045-0530-001	18990.1
Ivan Sérgio Venâncio	Rua Manoel Leopoldo Rocha	s/n	01-05-045-0399-001	18983.9
Nilton dos Santos	Rua Manoel Leopoldo Rocha	103	01-05-045-0387-001	18981.2
Isabel Petersen	Rua Manoel Leopoldo Rocha	115	01-05-045-0372-001	18980.4
Vilma Lorenzetti	Rua Manoel Leopoldo Rocha	100	01-03-021-0119-001	17312.6
Oscar Hilário da Silva	Rua Manoel Leopoldo Rocha	s/n	01-03-021-0135-001	17313.4
Cristiano Pereira	Rua Manoel Estavão Couto	75	01-03-021-0238-001	17317.7
Vanderlei Basílio Gonçalves	Rua Manoel Estavão Couto	82	01-03-018-0142-003	17249.9
Alcedino Veronese	Rua Manoel Estavão Couto	96	01-03-018-0157-001	17250.2
Josué de Souza	Rua Gracilde Coelho Reiser	s/n	01-03-018-1679-001	27831.9
Josué de Souza	Rua Gracilde Coelho Reiser	s/n	01-03-018-1655-001	27830.0
Imobiliária Vicente Coelho	Rua Gracilde Coelho Reiser	s/n	01-03-002-0111-001	27708.8
Imobiliária Vicente Coelho	Rua Gracilde Coelho Reiser	s/n	01-03-002-0125-001	27709.6
Lourenço Santana de Souza	Rua Pedro Francisco de Souza	87	01-03-002-1674-001	15027.4
Vilmar Roberto Constancio	Rua Pedro Francisco de Souza	97	01-03-002-1660-001	15026.6
Maria Benta Claudino dos Santos	Rua Pedro Francisco de Souza	s/n	01-03-002-1646-001	15024.1
Nestor Manuel Costa	Rua Pedro Francisco de Souza	88	01-03-017-0070-001	26258.7
Nestor Manuel Costa	Rua Pedro Francisco de Souza	100	01-03-017-0095-001	26258.7
Maura Silva de Souza	Rua Constancio Mafra	83	01-03-017-1542-001	15210.2
Arno Francisco Claudino	Rua Constancio Mafra	97	01-03-017-1527-001	16208.0
Edelor da Silva	Rua Constancio Mafra	109	01-03-017-1512-001	15206.4
José Luiz Ouriques	Rua Constancio Mafra	66	01-03-016-0124-001	15147.5
Carlos Alberto Rebello	Rua Constancio Mafra	s/n	01-03-016-0125-001	25198.4
Rosimar Faria de Souza	Rua Natividade Costa	63	01-03-016-0186-001	15151.3
Aldo Lindolfo Cipriano	Rua Natividade Costa	83	01-03-016-0174-001	15149.1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	INDICAÇÃO FISCAL	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Eugenia Olimpio Dias da Costa	Rua Natividade Costa	93	01-03-016-0162-001	15148.3
Daceli Rodrigues dos Santos	Rua Natividade Costa	111	01-03-015-0291-001	16748.7
Luiz Gilberto Soares	Rua Natividade Costa	60	01-03-026-0727-001	21268.7
Timóteo Roque Rosa	Rua Natividade Costa	78	01-03-026-0751-001	21269.5
Bernardino Roque Rosa	Rua Sem Denominação 31	s/n	01-03-026-0634-001	21260.1
Antolino Manoel Silveira	Rua Dep. Nilton Kucker	71	01-03-026-0540-001	21254.7
Amarildo Angelino Cunha	Rua Dep. Nilton Kucker	71	01-03-026-0582-001	21257.1
Prefeitura Municipal de Navegantes	Rua Dep. Nilton Kucker	s/n	01-03-026-1834-001	26319.2
Silva Renilda Rosa	Rua Dep. Nilton Kucker	68	01-03-026-0399-001	26317.6
Rita Aparecida Teski	Rua Dep. Nilton Kucker	s/n	01-03-026-0400-001	26318.4
Hilda Silva Gaya	Rua Itajaí	216	01-03-026-0394-001	21252.0
Luci de Borba Inácio	Rua Itajaí (FUNDOS)	194	01-03-026-0369-001	24979.3
Maria Amara de Borba	Rua Itajaí (FUNDOS)	194	01-03-026-0368-001	24978.5
Rosangela Borba da Costa	Rua Itajaí (FUNDOS)	194	01-03-026-0367-001	24977.7
Paulo Lemos dos Santos	Rua Itajaí	180	01-03-026-0348-001	21247.4
Vilson Teixeira	Rua Sem nome	51	01-03-026-0301-001	29655.4
Luciano de Pauli	Rua Sem nome	63	01-03-026-0300-001	29654.6
Dulce dos Santos Teixeira	Rua Sem nome	s/n	01-03-026-0299-001	29653.8
Ludgero Cabral Medeiros	Rua Itajaí	130	01-03-026-0298-001	21241.5
Não identificado	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-0226-001	34623.3
Humberto da Silva Borba	Rua Itajaí	20	01-03-026-0192-001	21238.5
Manoel João de Souza	Rua Itajaí	1138	01-03-026-0155-001	21235.0
Haroldo L. de Souza	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-0111-001	21233.4
Haroldo L. de Souza	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-0101-001	21230.0
Eurico Afonso Teodoro	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-0091-001	21226.1
João Batista Teodoro	Rua Itajaí	1070	01-03-026-0081-001	21224.5
Maria Angélica Lima	Rua Itajaí	1034	01-03-026-0071-001	21221.0
Leardini Ind. E com. De Pescados	Rua Itajaí	1075	01-03-029-0564-001	21572.4
Rodrigo César Censi	Rua Aníbal Gaya	s/n	01-03-029-0600-001	39284.7
Valmor Serpa Paulo Lemos dos Santos	Rua Aníbal Gaya	s/n	01-03-029-0941-001	21584.8
Maria Yvonetti Costa de Souza	Rua Francisco de Paula Seara	18	01-05-045-0529-001	18989.8
Maria Yvonetti Costa de Souza	Rua Francisco de Paula Seara (fundos)	18	01-05-045-0531-001	27050.4
Célia Maria Martins Torres	Rua Manoel Leopoldo Rocha	s/n	01-05-045-0439-001	18984.7
Vergílio Borges	Rua Manoel Leopoldo Rocha	46	01-03-021-0081-001	17310.0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	INDICAÇÃO FISCAL	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Erotides Cordeiro	Rua Manoel Leopoldo Rocha	78	01-03-021-0102-001	17311.8
Maria Lídia Garcia Sacavém	Rua Manoel Estavão Couto	59	01-03-021-0283-001	17320.7
Arnoldo Pedro Vieira	Rua Manoel Estavão Couto	s/n	01-03-021-0268-001	17319.3
Otto Antonio Vieira	Rua Manoel Estavão Couto	s/n	01-03-021-0253-001	17318.5
Francisco da Costa	Rua Manoel Estavão Couto	76	01-03-018-0126-001	17245.6
Eloi Antonio dos Santos	Rua Manoel Estavão Couto	60	01-03-018-0111-002	34187.8
Lot. Imob. Constancio Coelho Gaya Morador: José Ricardo Costa	Rua Gracilde Coelho Reiser	63	01-03-018-1707-001	27833.5
André Luis Pires dos Santos	Rua Gracilde Coelho Reiser	77	01-03-018-1693-001	27832.7
Josiane Maria de Souza	Rua Gracilde Coelho Reiser	78		27707.0
Maria Izabel de Souza	Rua Pedro Francisco de Souza	77	01-03-002-1688-001	15030.4
Carlos Antonio Dias	Rod. BR470	s/n	01-06-002-0655-001	34130.4
Luiza Odete Pereira Cristóvão	Rod. BR470	s/n	01-06-002-0655-002	34131.2
Carlos Antonio Dias	Rod. BR470	s/n	01-06-002-0655-003	34132.0
Getúlio Bruske	Travessa João Machado	26	01-03-029-1229-001	21595.3
Maurecir Afonso Teodoro	Rua Itajaí (fundos)	1068	01-03-026-0092-001	21227.0
Francisco Rodrigues	Rua Itajaí (fundos)	s/n	01-03-026-0093-001	21228.0
Osni Olavo Ferreira	Rua Itajaí (fundos)	s/n	01-03-026-0102-001	21232.6
Davide Bonvechio (Narciso)	Travessa João Machado	s/n	01-03-029-1268-001	21598.8
Santino Bento	Rua Manoel Leopoldo Rocha	54	01-03-021-0061-001	17309.6
Timóteo Francisco Rodrigues	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-0031-001	21220.2
Pedro Francisco Rodrigues	Rua Itajaí	s/n	01-03-026-2872-001	29719.4
Vicente Coelho	Rua Aníbal Gaya	313	01-03-029-1635-001 01-03-029-1635-002	21629.1 21630.5
Roberto Reiser	Rua Aníbal Gaya	239	01-03-029-1670-001	21636.4
Norival Manoel de Souza	Rua Aníbal Gaya	217	01-03-029-1709-001	21639.9
Joanna de Oliveira	Rua Aníbal Gaya	201	01-03-029-1726-001	21641.0
José Pereira	Rua Aníbal Gaya	149	01-03-029-1827-001	21645-3
Isolette Rebello	Rua Aníbal Gaya	103 (fundo), 97 (frente)	01-03-029-1918-001 01-03-029-1918-002 01-03-029-1918-003	21658.5 34045.6 34046.4
Supermercado Vila Verde Ltda.	Rua Aníbal Gaya	106	01-03-029-1957-001 01-03-029-1957-002 01-03-029-1957-003	21659.3 21660.7 38294.9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Nº	INDICAÇÃO FISCAL	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Arnaldo Reiser	Av. Santos Dumont	131	01-03-029-2020-001 01-03-029-2021-001 01-03-029-2021-002 01-03-029-2021-003 01-03-029-2021-004 01-03-029-2021-005 01-03-029-2021-006	34049.9 21664.0 21665.8 21666.6 21667.4 34047.2 34048.0
José Rupp (Gelson Barbosa e outros)/ Alberto M. de Souza	Av. Santos Dumont	51 (fundos)	01-03-029-2081-001	37904.2
Francisco Freitas de Mello	Av. Santos Dumont	39	01-03-029-2109-001 01-03-029-2109-002	21690-9 21691-7
Joaquim Thiago Alves	Av. Santos Dumont	13	01-03-029-2131-001 01-03-029-2131-002 01-03-029-2131-003	21692.5 21693.3 21694.1
Empresa Navegação Portuária Sta. Catarina (Luigino José Reiser (LJR Transportes Ltda. ME))	Av. João Sacavém	5	01-03-029-2237-001 01-03-029-2237-002 01-03-029-2237-003 01-03-029-2237-004 01-03-029-2237-005 01-03-029-2237-006 01-03-029-2237-007 01-03-029-2237-008 01-03-029-2237-009 01-03-029-2237-010	21704.2 21705.0 21706.9 21707.7 21708.5 34060.0 34061.8 34062.6 34063.4 21699.2
Portonave S.A. Terminais Portuários de Navegantes	Rua Aníbal Gaya	s/n	01-03-029-0970-001	21585.6

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 154-2019 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2016188

DECRETO Nº 154/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.79, XV da Lei Orgânica do Município , pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO: a ocorrência de enxurrada, caracterizada por chuva intensa e concentrada, entre os dias 10, 11e 12 de maio do corrente ano, atingindo parte do município conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto.
CONSIDERANDO: como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto.
CONSIDERANDO: a recomendação da Coordenadoria Municipal De Proteção E De Defesa Civil – COMPDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.
CONSIDERANDO: concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do município, somado ao despreparo da Defesa Civil local, frente ao evento adverso.

CONSIDERANDO: que em razão da forte enxurrada, mais de 20 pontes e bueiros foram danificados/destruídos, além de ter sido danificada praticamente toda a malha viária do Município, o que certamente torna impossível a recuperação somente com o efetivo municipal, sendo necessário a contratação de maquinas e equipamentos particulares, para ajudar na recuperação dos danos causados.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0.
Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 13 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2019

Publicação Nº 2016183

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2019, de 13/05/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: GILSO SANTINON 03778152920
OBJETO: Contratação de Banda Musical para animação do Encontro das Mães a ser realizado no dia 01/06/2019 na comunidade de Alto Camboim, conforme previsão na Lei Municipal nº1186/2018 e Decreto Municipal nº 109/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 80/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

Publicação Nº 2016234

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 049/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, polipectomia, teste de urease e eco doppler de membros inferiores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital, teve sua sessão realizada em 09/05/2019, com abertura iniciada e encerrada às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 09 de maio de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00024/2019 - TIM S.A

Publicação Nº 2016546

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: TIM S.A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2019 –DL Número do Processo: 4/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 00024/2019
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: ADESÃO AO PLANO TIM BLACK EMPRESAS COM ASSINATURA MENSAL, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DE TODO BRASIL, INTERNET DE 10GB, 800 SMS DA OPERADORA TIM CELULAR S/A, PARA CELULARES DO SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2019
Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 13.01 17.512.0004.1.008.3.3.90.00.00.00.00.00
Empenho: 264
Valor: 6.291,00 (Seis mil, duzentos e noventa e um reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 319, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016607

DECRETO N.º 319, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELACIONADOS À XV FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão Especial de Seleção para os chamamentos públicos relacionados à XV Festa da Gastronomia Típica Italiana, os seguintes membros:

I – GUILHERME EDUARDO GAVA MARTINS (Presidente);

II – SUSAN BORTOLUZZI BROGNI;

III – DILCIONIR JOSÉ GHELLERE.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 07 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

Publicação Nº 2016370

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a retificação do edital de licitação n.º 103/2019 cujo objeto é: Promover a contratação de empresa especializada na locação de estrutura e demais itens a serem utilizados durante a realização da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.. A retificação ocorreu na data de abertura.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica adiantada a abertura da licitação para a data 23/05/2019 às 15:00h.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 13 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002-2019

Publicação Nº 2016605

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002-2019

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º Parágrafo 4º c/c com o Artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, FAZ SABER a todos que fará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2019, no dia 30 de maio de 2019, as 17:00 horas, tendo como local o Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Santa Catarina.

Novo Horizonte – SC, em 13 de maio de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se SOLANGE FRANZOSI
Publique-se Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2016410

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 017/2019 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - CENHO conforme demais especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 10/05/2019 que teve como empresas participantes a saber REJANE CASSIA PERETTI (1609), TRENTIN & SANAGIOTTO LTDA ME-MOVEIS SANAGIOTTO' (3181), LUCIO GOMERCINDO LINHARES (3864), TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (3865). Sendo que a empresa TRENTIN & SANAGIOTTO LTDA ME-MOVEIS SANAGIOTTO' (3181), foi vencedora dos itens 09-10-11 e 12 com o valor global de R$ 29.988,40 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e a empresa TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (3865), foi vencedora do item 1 com o valor global de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Para os demais itens não houve cotação de nenhuma empresa interessada. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 017/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 13 de maio de 2.019.

SILVANI ZILLIO MOSCHEN
Pregoeira, em exercício

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 70/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2016217

PROCESSO Nº 70/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE 07 ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 15/05/2019 AS 08:30HS.

ORLEANS, 13 DE MAIO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 72/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2016218

PROCESSO Nº 72/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC, CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 15/05/2019 AS 10:00HS.

ORLEANS, 13 DE MAIO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 71/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2017331

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 71/2019
Motivo: Adequações no edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 28/05/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA 13 2019

Publicação Nº 2015797

PORTARIA – 13/2019 Orleans-SC., 13 de maio de 2019.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 08/2019 e o relatório da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e o disposto no art. 39 e seu § 5º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o disposto no parágrafo único, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4227/2018,

RESOLVE

1 – Exonerar a servidora Débora Regina Cardoso do cargo de Contador, para o qual foi nomeada e empossada na data de 02/01/2018.

2 – Ao setor de recursos humanos para as devidas anotações na ficha funcional da servidora Débora Regina Cardoso.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será afixada no mural do SAMAE e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO MURAL PÚBLICO NESTA AUTARQUIA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

Ouro

Prefeitura

DL Nº 07 - CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2015903

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0007/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: ANDRÉ FALAVIGNA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos
Fundamento legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: A vigência do contrato será 06 (seis) meses a partir da assinatura.
Ouro, 13/05/2019, Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0007/2019
CONTRATO N. 039/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ANDRÉ FALAVIGNA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.
Fundamento legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: A vigência do contrato será 06 (seis) meses a partir da assinatura.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 13/05/2019.

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2016300

PORTARIA Nº 203/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de pessoal para lavar e engraxar os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Considerando classificação final do Processo Seletivo 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Ivo Dambros, matrícula nº 1099-7, RG nº 458.525 e CPF nº 196.456.359-34, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2016305

PORTARIA Nº 204/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de pessoal habilitado para a substituição da Professora afastada Rosalina Fátima Facin, no Distrito de Santa Lúcia;

Considerando resultado da Chamada Pública 04/2019
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Nadia Salete Piva Colombo, matrícula nº 1004-8, RG nº 20235768 e CPF nº 048.151.459-70, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para trabalhar no Ensino Municipal do Distrito de Santa Lúcia, em substituição de Rosalina Fátima Facin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2016308

PORTARIA Nº 205/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor face Aposentadoria, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 31, V da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

Considerando que a servidora Ivete de Giacometi Facin aposentou-se pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Ivete de Giacometi Facin, matricula nº 1020-9, do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, nomeada conforme Portaria nº 196/2016, de 01 de março de 2016, tendo em vista sua aposentadoria que será de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2016312

PORTARIA Nº 206/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019
Concede Licença sem remuneração a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 82, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Wilzieline Franco Sobral da Costa, matricula nº 602-4, requereu Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora Wilzieline Franco Sobral da Costa, matrícula nº 602-4, ocupante do Cargo de Professor, Nível I DOC-02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 06 de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2016315

PORTARIA Nº 207/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor José Fermino Vieira, matrícula nº 104-8, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 08 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2018, período de gozo de 02 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2016317

PORTARIA Nº 208/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Micheli Cristina Medeiros, matrícula nº 521-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 16 de junho de 2016 a 15 de junho de 2017, período de gozo de 27 de abril a 26 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2016318

PORTARIA Nº 209/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
Concede férias a Agente Comunitário de Saúde que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei nº 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Lucimara Kray, matrícula nº 727-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, período de gozo de 02 a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
03 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2016322

PORTARIA Nº 210/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando afastamento por Licença Sem Vencimento da professora Wilzieline Franco Sobral da Costa e a necessidade de sua substituição, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;

Considerando resultado do Processo Seletivo 001/2018
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula nº 1137-3, RG nº 5.141.310 e CPF nº 090.808.799-32, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, no período matutino, em substituição de professora Wilzieline Franco Sobral da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2016326

PORTARIA Nº 210/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando afastamento por Licença Sem Vencimento da professora Wilzieline Franco Sobral da Costa e a necessidade de sua substituição, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;

Considerando resultado do Processo Seletivo 001/2018
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula nº 1137-3, RG nº 5.141.310 e CPF nº 090.808.799-32, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, no período matutino, em substituição de professora Wilzieline Franco Sobral da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
06 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO 007/2015

Publicação Nº 2016598

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2015

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;

CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o prazo de vencimento estabelecido em aditivo está estabelecido para o dia 07/05/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato para o término da obra, eis que outra contratação poderá causar maiores gastos;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, suspender, por 60 (sessenta) dias, o presente contrato firmado com a Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia PR 566,Km 5,5, Bairro São Miguel-CEP:85609-350,Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.222.465/0001-85.

Regularizada a questão junto a FUNASA antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 73-2019

Publicação Nº 2016494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 73 -2019, no dia 29 de maio de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 73 - 2019 tem como objeto a aquisição de uniformes esportivos para utilização das equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça - SC,, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de maio de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Publicação Nº 2017298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de maio de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019, que tem por objeto a aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de maio de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.465, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017474

DECRETO Nº 2.465, DE 02 DE MAIO DE 2019.

COMISSÃO. Altera o Decreto nº 2.459, de 19 de março de 2019, que instituiu a Comissão Multidisciplinar para Definir Ações e Planejamento da Região Sul do Município de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Acrescenta o inciso XI ao art. 2º do Decreto nº 2.459, de 19 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XI - Delimitação dos Bairros da Região Sul;"

Art. 2º Dá nova redação aos incisos VII, VIII e XV, e acresce os incisos XVIII e XIX, ao artigo 3º do Decreto nº 2.459, de 19 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VII – Felipe Neves Linhares, Procurador do Município;

VIII – Vereadores do Município de Palhoça;

(...)

XV – Marcos Aurélio Gungel, representante da Reserva Mundial de Surf e da Associação de Surf da Guarda do Embaú;

(...)

XVIII – Presidentes e/ou representantes de Associações, Conselhos Comunitários, Fundações e/ou entidades da sociedade civil constituídas na Região Sul do Município de Palhoça; e

XIX – Presidentes e/ou representantes da ACIP, CDL, OAB e/ou demais organizações da sociedade civil."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 02 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CC 26/2019

Publicação Nº 2017295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação em blocos intertravados e sinalização viária da Servidão Moreira na Guarda do Cubatão e Rua José Linhares no Brejarú (LOTE 01); Rua Marcelo Espindola da Silva no bairro Bela Vista, Servidão Alan Bruno no bairro Alto Aririú, e Servidão Maria Soares da Silva no bairro Aririu (LOTE 02), Rua Horário de Sá e Francisco Bernardino da Luz no bairro Aririú, e Rua Guilherme Luiz Steinetz no bairro Rio Grande (LOTE 03) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANGEM EIRELI – ME; PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME;
YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA.

Palhoça, 13 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.736, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017472

LEI N° 4.736, DE 13 DE MAIO DE 2019.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Semear.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Semear, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°26.089.232/0001-51, com sede à Rua Padre Cícero, nº 97, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-475.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO OF 27/2019 BLUNAC

Publicação Nº 2016150

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 27/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
EMPRESA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Notificação a empresa pelos seguinte fatos:

Fato	Referência contratual	Sanções correlatas
Atrasos nas entregas: Fato 1: conforme Oficio n° 05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde: A empresa não entregou os pedidos da Ordem de Compra 212/2019, sendo o prazo final para entrega dia 01/03/2019. A empresa não respondeu nem sinalizou provável data de entrega trazendo assim transtornos a secretaria de saúde. Fato 2 : Empresa entregou parcialmente os itens da Ordem de Compras nº 548/2019 da Secretaria de Administração de Palhoça, faltando o item 1 Caixa plástica p/ arquivo morto, 300 unidades e o item 2 tinta p/ almofada de carimbo, 9 unidades. Prazo legal encerrou dia 02/04/2019.	Edital Item 16.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital; Item 16.7. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;	Edital Item 19.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total; Item 19.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato; Item 19.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

A empresa poderá apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, aos cuidados do respectivo fiscal, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, n. 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88132-900. Os autos poderão ser acessados no mesmo local, mediante protocolo. Caso não sejam cumpridas as providencias solicitadas/apresentadas, ou defesa a esta notificação, ficará a contratada sujeita as penalidades previstas em contrato. DATA: 13/05/2019. RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Palhoça

RESULTADO DO PREGAO RP 68/2019

Publicação Nº 2016154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 68/2019

O Município de Palhoça torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 68/2019 contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óculos para continuidade do atendimento e demanda Da Secretaria Municipal de Educação Conforme projeto "CRINÇA COM VISÃO" do município de Palhoça.

Empresa Vencedora : BETHE OTICA E JOALHERIA EIRELI CNPJ 31.154.855/0001-09 , vencedora do Lote 01 pelo valor R$ 159.000,00 (cento e cinq-enta e nove mil reais)

Palhoça, 13 de maio de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01.2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2017339

ERRATA Nº 01/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) por demanda, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital", obedecendo a legislação vigente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AONDE SE LIA:
[...]
14 - DO VALOR
14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 25.866,50 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
[...]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Palhoça torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Licitações - Rua Joci José Martins, 101, Pagani – Palhoça-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA. (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10).
DIA: 24/05/2019
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.

AGORA DE LÊ:

[...]
14 - DO VALOR
14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 27.110,00 (vinte e sete mil cento e dez reais).

[...]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Palhoça torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Licitações - Rua Joci José Martins, 101, Pagani – Palhoça-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA. (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10).
DIA: 24/05/2019
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.

As demais condições vinculadas ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 13 de maio de 2019.
Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - 2019 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 2016215

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2019

Processo Administrativo nº 56/2019

Pregão Presencial Nº 34/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 34/2019, homologadas no dia 29 de abril de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/EDUCATIVO., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 6033 - EDGAR BENETTI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	BOLA FUTSAL 1000 - TERMOTEC - 61 A 64 CM/410 A 440G	UN	PENALTY	12,00000	R$170,0000	R$2.040,0000
17	BOLA FUTSAL 500 - TERMOTEC - 61 A 64CM/ 410 A 440G	UN	PENALTY	3,00000	R$144,0000	R$432,0000
24	BOLSA PARA BOLAS - POLIESTER - LARG. 120CM - DIAMETRO 23CM	UN	POKER	6,00000	R$53,0000	R$318,0000
25	BOMBA DE INFLAR BOLAS - PLASTICO	UN	PENALTY	10,00000	R$12,0000	R$120,0000
27	COLETE ADULTO PARA REINO - 100% POLIESTER - (MODELO CME)COLETE ADULTO PARA REINO - 100% POLIESTER - DUPLA FACE - (MODELO CME)	UN	PLACAR	30,00000	R$10,0000	R$300,0000
28	COLETE JUVENIL P/ TREINO - 100% POLIESTER (MODELO CME)COLETE JUVENIL PARA REINO - 100% POLIESTER - DUPLA FACE - (MODELO CME)	UN	PLACAR	30,00000	R$10,0000	R$300,0000
31	CRONOMETRO DIGITAL DE PLASTICO	UN	POKER	1,00000	R$25,0000	R$25,0000
32	DISCO DE PLASTICO PARA MARCAÇÃO 17CM DIAMETRO	UN	ZONA LIVRE	40,00000	R$3,5000	R$140,0000
33	DISCOS PARA MARCAÇÃO PE - TAMANHO ÚNICO	UN	ZONA LIVRE	16,00000	R$3,5000	R$56,0000
36	FAIXA ELASTICA - 1,5 METROS COMPRIMENTO 10 CM LARGURA	UN	SCALIBU	3,00000	R$37,0000	R$111,0000
37	JOELHEIRA - HANDEBOL - C/ ELASTICO RESISTENTE TAM. MEDIOIO - (PAR)	PR.	ZONA LIVRE	6,00000	R$55,0000	R$330,0000
39	JOGO DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 04 - CEDA/3,5M X 2,5MJOGO DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 04 - CEDA/T. 3,5M X 2,5M	JG	REDE SPORT	3,00000	R$218,0000	R$654,0000
40	MEDALHA METAL - ADESIVO 25 MM - TAMANHO 35 MM	UN	IND. VITORIA	250,00000	R$2,3000	R$575,0000
41	MEDALHA METAL - ADESIVO 25 MM - TAMANHO 45 MM	UN	IND. VITORIA	120,00000	R$3,0000	R$360,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 6033 - EDGAR BENETTI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
42	MEDALHA METAL - ADESIVO 35 MM - TAMANHO 60 MM	UN	IND. VITORIA	440,00000	R$4,0000	R$1.760,0000
44	PAR REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - FIO 4MM, TIPO VÉU NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA; ESPESSURA DO FIO: 4MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA.	PR.	REDE SPORT	3,00000	R$300,0000	R$900,0000
46	PLACAR DE MESA GRANDE - PVC - 48 CM POR 25 CM	UN	SCALIBU	1,00000	R$145,0000	R$145,0000
47	PRANCHETA MAGNETICA PARA TECNICO - 34 CM / 24 CM	UN	SCALIBU	1,00000	R$85,0000	R$85,0000
50	SACO PARA BOLAS TUBULAR FUTSAL - TAMANHO ÚNICO	UN	POKER	6,00000	R$75,0000	R$450,0000
51	TROFEU METAL - 1,00 M - ALTURA - 30 CM LARGURA	UN	IND. VITORIA	8,00000	R$140,0000	R$1.120,0000
62	COLA ESPECIAL DE HANDEBOL, CONTRA SUOR, AUXILIA NA PEGADA, POTE COM NO MÍNIMO 500 GR	UN	ZONA LIVRE	3,00000	R$228,0000	R$684,0000
					Total do Fornecedor:	R$10.905,0000

Fornecedor: 100170 - CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	BOLA FUTSAL 200 - TERMOTEC - 55 A 59 CM/ 350 A 380G	UN	PENALTY	3,00000	R$100,0000	R$300,0000
22	BOLAS COM MOLA P/TREINAMENTOS C/ GOLEIROS-SUPORTE C/ BASEBOLAS COM MOLA P/TREINAMENTOS COM GOLEIROS-SUPORTE COM BASE PARA O CHÃO.	UN	Vitoria esportes	2,00000	R$237,0000	R$474,0000
23	BOLAS COM MOLA P/TREINAMENTOS COM GOLEIROS-SUPORTE PARA PARTE SUPERIOR.	UN	Vitoria esportes	2,00000	R$238,0000	R$476,0000
26	CINTOS TRAÇÃO SIMPLES - LONA/EVA	UN	Pista e Campo	2,00000	R$100,0000	R$200,0000
35	ESCADA PARA TREINAMENTO FIXA - 20 QUADRADOS POLIESTER	UN	Pista e Campo	1,00000	R$140,0000	R$140,0000
38	JOGO BINGO GRANDE - CROMADO COM PEDRAS MADEIRA DE 1 A 75	JG	TRES REIS	2,00000	R$145,0000	R$290,0000
43	PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/ 5,08CM, QUE POSSUA CRONÔMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME. VISOR: 08 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 02 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 278 LEDS SMD; DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM.	UN	Gptranics	1,00000	R$1.100,0000	R$1.100,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.980,0000

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLA - CAMPO - TERMOTEC - 68 A 69CM/425 A 445G	UN	PENALTY	1,00000	R$95,0000	R$95,0000
7	BOLA BORRACHA - 48 A 50CM/180 A 200G	UN	SLM	10,00000	R$19,0000	R$190,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	BOLA ESPIRIBOOL - COSTURADA - 58 A 62CM/420 A 450G	UN	PREMIUN	10,00000	R$46,0000	R$460,0000
16	BOLA FUTSAL 50 - TERMOTEC - 50 A 53CM/ 250 A 280G	UN	PENALTY	3,00000	R$120,0000	R$360,0000
20	BOLA VOLEI MIRIN - COSTURADA - 60 A 63CM/240 A 270G	UN	CANXA	6,00000	R$70,0000	R$420,0000
21	BOLA VOLEI OFICIAL - COSTURADA - 65 A 67CM/ 260 A 280G	UN	CANXA	3,00000	R$110,0000	R$330,0000
34	ESCADA PARA TREINAMENTO FIXA - 10 QUADRADOS POLIESTER	UN	SCL	1,00000	R$85,0000	R$85,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.940,0000

Fornecedor: 142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	BOLA DE BASQUETEBOL OUTDOR / 7 - 74 - 76 CM CIRCUNFERÊNCIABOLA DE BASQUETEBOL OUTDOR - TAMANHO 7 - 74 - 76 CM CIRCUNFERENCIA	UN	PENALTY	4,00000	R$91,0000	R$364,0000
13	BOLA FUTSAL 100 - TERMOTEC - 50 A 55CM/ 300 A 350G	UN	PENALTY	5,00000	R$124,0000	R$620,0000
55	TROFEU METAL - 50 CM ALTURA - 15 CM LARGURA	UN	VITORIA	15,00000	R$60,0000	R$900,0000
56	TROFEU METAL - 60 CM ALTURA - 20 CM LARGURA	UN	VITORIA	20,00000	R$65,0000	R$1.300,0000
57	TROFÉU METAL - 70 CM ALTURA - 20 CM LARGURA	UN	VITORIA	10,00000	R$85,0000	R$850,0000
58	TROFEU METAL - 70 CM ALTURA - 25 CM LARGURA	UN	VITORIA	10,00000	R$85,0000	R$850,0000
59	TROFEU METAL - 80 CM ALTURA - 25 CM LARGURA	UN	VITORIA	8,00000	R$95,0000	R$760,0000
60	TROFEU METAL - 90 CM ALTURA - 25 CM LARGURA	UN	VITORIA	8,00000	R$100,0000	R$800,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.444,0000

Fornecedor: 143340 - DIOGO RIVIERA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO PLASTICO PARA MESARIO/ CRONOMETRISTA	UN	POKER	2,00000	R$20,0000	R$40,0000
2	APITO PROFISSIONAL DE PLASTICO	UN	POKER	1,00000	R$19,0000	R$19,0000
3	BALDE MASSAGISTA TERMICO/LONA - FECHAMENTO SUPERIOR	UN	POKER	4,00000	R$89,0000	R$356,0000
8	BOLA DE BASQUETEBOL OUTDOR / 7 - 69 - 71 CM CIRCUNFERÊNCIABOLA DE BASQUETEBOL OUTDOR - TAMANHO 5 - 69 - 71 CM CIRCUNFERENCIA	UN	POKER	4,00000	R$99,0000	R$396,0000
11	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - TERMOTEC - 68 A 70CM /410 A 450G	UN	PENALTY	10,00000	R$85,0000	R$850,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.661,0000

Fornecedor: 155306 - JOSE PAULO BITENCOURT ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA BASQUETE OFICIAL - COSTURADA - 75	UN	MAGGI	5,00000	R$76,9000	R$384,5000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 155306 - JOSE PAULO BITENCOURT ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	A78CM/600 A 650G					
18	BOLA HANDEBOL H1L - COSTURADA - 49 A 51 CM/230 A 270GBOLA HANDEBOL (SUÉCIA) H1L - COSTURADA - 49 A 51 CM/230 A 270G	UN	PENALTY	6,00000	R$124,5000	R$747,0000
19	BOLA HANDEBOL H2L - COSTURADA - 54 A 56CM/325 A 400G	UN	PENALTY	6,00000	R$134,0000	R$804,0000
29	CONE DE PLASTICO - 50CM	UN	BELIZE	30,00000	R$14,5000	R$435,0000
49	REDES DE FIXAÇÃO PARA AROS DE BASQUETEBOL	UN	REDE SPORT	2,00000	R$99,0000	R$198,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.568,5000
Fornecedor: 155390 - S. SCHNEIDER						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BOLA BASQUETE MIRIN - COSTURADA - 72 A 74CM/450 A 500G	UN	AIH	2,00000	R$35,0000	R$70,0000
12	BOLA FUTSAL - TERMOTEC - 61 A 64CM/ 410 A 440G	UN	PENALTY	1,00000	R$150,0000	R$150,0000
30	CORDA NYLON - METRO	M	NEDEL	200,00000	R$1,5000	R$300,0000
45	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO - FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; ESPESSURA DO FIO: 4MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR: BRANCA.	PR.	NEDEL	1,00000	R$230,0000	R$230,0000
48	REDE P/ PROTEÇÃO - FIO 3MM - MALHA 10	M²	MEDEL	300,00000	R$6,9000	R$2.070,0000
52	TROFEU METAL - 30 CM ALTURA - 15 CM LARGURA	UN	VITORIA	15,00000	R$50,0000	R$750,0000
53	TROFÉU METAL - 35 CM ALTURA - 15 CM LARGURA	UN	VITORIA	15,00000	R$49,0000	R$735,0000
54	TROFÉU METAL - 40 CM ALTURA - 15 CM LARGURA	UN	VITORIA	30,00000	R$59,0000	R$1.770,0000
61	ARCOS DE BAMBOLE 0,65 DIAMETRO	UN		20,00000	R$1,7500	R$35,0000
63	FITA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LATÉX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,4X25X5 (PXLXA) CM / 0,7X25X5 (PXLXA) CM / 1X25X5(PXLXA) CM, PACOTE COM 3 FAIXAS.	PCT		3,00000	R$50,0000	R$150,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.260,0000
					Total Geral dos Itens:	R$32.758,5000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 56/2019 - Pregão Presencial nº 34/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Palma Sola/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 29 de Abril de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

EDGAR BENETTI ME

CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

DIOGO RIVIERA

JOSE PAULO BITENCOURT ME

S. SCHNEIDER

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35 - 2019 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA

Publicação Nº 2016105

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2019

Processo Administrativo nº 59/2019

Pregão Presencial Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 35/2019, homologadas no dia 13 de maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE CRECHES E PRÉ ESCOLAS, ATENDENDO A OFICIO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIRTUDE DA GRANDE INCIDÊNCIA DE LARVAS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI ENCONTRADA EM NOSSO MUNICÍPIO, E A MAIORIA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTAREM LOCALIZADAS EM LOCAIS DE RISCO., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 135852 - CONSTRUSILFER LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TELA MOSQUITEIRO MILIMÉTRICA CONTRA VETORES EM NYLON COM PERFIL EM ALUMÍNIO	M²		250,00000	R$108,0000	R$27.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$27.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$27.000,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 59/2019 - Pregão Presencial nº 35/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Palma Sola/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 13 de Maio de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

CONSTRUSILFER LTDA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38 - 2019 - REGISTRO DE PREÇOS -COFFE BREAK

Publicação Nº 2016182

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2019

Processo Administrativo nº 64/2019

Pregão Presencial Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 38/2019, homologadas no dia 13 de maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA COFFE BREAK SERVIDO EM EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO REUNIÕES PEDAGÓGICAS, CURSOS DE FORMAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, PALESTRAS E OUTROS., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 13331 - RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	MINI SALGADO- FRITO - PASTEL /RISÓLIS E COXINHA - BANDEJA C/ 100 UN	BD	FLOR DO TRIGO	44,00000	R$58,0000	R$2.552,0000
25	SALGADO ASSADO RECHEADO (FRANGO, ETC) TAMANHO MÉDIOSALGADO ASSADO RECHEADO (FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ PIZZA) TAMANHO MÉDIO	Kg	FLOR DO TRIGO	72,00000	R$69,9000	R$5.032,8000
4	BAGUETE RECHEADA TAMANHO MÍNIMO 50 CM - RECHEADA COM: FRANGO/PRESUNTO/ QUEIJO/MAIONESE/ALFACE/TOMATE/ CENOURA.	UN	FLOR DO TRIGO	250,00000	R$17,0000	R$4.250,0000
6	BOLO DE AIPIM COM COBERTURA DE COCO	Kg	FLOR DO TRIGO	45,00000	R$17,0000	R$765,0000
9	BOLO TIPO NEGA MALUCA COM COBERTURA	Kg	FLOR DO TRIGO	42,00000	R$17,0000	R$714,0000
7	BOLO DE FUBÁ	Kg	FLOR DO TRIGO	44,00000	R$17,0000	R$748,0000
12	CUCA SEM RECHEIO, MACIA, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO: 01 DIA, UNIDADE C/ APROX. 600 GR.	Kg	FLOR DO TRIGO	72,00000	R$8,0000	R$576,0000
20	PÃO PARA SANDUÍCHE, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 50 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	Kg	FLOR DO TRIGO	92,00000	R$7,0000	R$644,0000
23	QUEIJO FATIADO	Kg	TERRA VIVA	47,00000	R$25,9000	R$1.217,3000
13	GROSTOLI FRITO (ENVOLTO EM AÇUCAR REFINADO)	Kg	FLOR DO TRIGO	35,00000	R$14,5000	R$507,5000
					Total do Fornecedor:	R$17.006,6000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 26654 - IGOR REBELATTO EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	COPO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL - CAP. MINÍMA P/ 150ML - C/ 100UUN	PCT	COPO MAIS	23,00000	R$4,5000	R$103,5000
21	PAPEL TOALHA PC. C/ 02 ROLOS C/ 60 UN. DE 20 X 22 CMPAPEL TOALHA PC. COM 02 ROLOS C/ 60 UN. DE 20 X 22 CM	PCT	SOFT	23,00000	R$3,1500	R$72,4500
14	GUARDANAPO DE PAPEL EMB. C/50 UN. 24 X 24	PC	NOBRE	60,00000	R$1,1000	R$66,0000
5	BANANA CATURRAA	Kg	REAL	220,00000	R$1,7000	R$374,0000
16	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, DEVE SER SÃ, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, COM PESO SUPERIOR A 100 GRAMAS CADA.	Kg	REAL	140,00000	R$4,3900	R$614,6000
18	MELANCIA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - PESO MÍNIMO DE 6 KG.	Kg	REAL	330,00000	R$1,5300	R$504,9000
10	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO EMB. COM 200 GR	VD	AMIGO	5,00000	R$10,8000	R$54,0000
15	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 LT, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.	L	TERRA VIVA	84,00000	R$2,3000	R$193,2000
2	AGUA MINERAL C/ 20 LITROS	UN	DANFERRANA	10,00000	R$8,6000	R$86,0000
3	ÁGUA MINERAL S/ GÁS C/ 12 GARRAFAS DE 500 MLÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500 ML.	PCT	AQUA LIFE	5,00000	R$27,9000	R$139,5000
24	REFRIGERANTE DESCARTAVEL EMB. C/ 2 L.	UN	SCHIN	100,00000	R$7,5000	R$750,0000
1	AÇÚCAR CRISTAL PC C/ 02 KG - FARDO C/ 30KG	FD.	1282 ALTO ALEGRE	1,00000	R$40,0000	R$40,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.998,1500
Fornecedor: 136328 - SUSANA SALETE ZABOT-ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DIVERSAS	Kg	DOCÊ SABOR	40,00000	R$17,9000	R$716,0000
22	PRESUNTO FATIADO	Kg	FRIMESA	47,00000	R$18,9000	R$888,3000
26	SALGADOS TIPO PALITO FRITOS	Kg	DOCÊ SABOR	35,00000	R$15,9000	R$556,5000
					Total do Fornecedor:	R$2.160,8000
					Total Geral dos Itens:	R$22.165,5500

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 64/2019 - Pregão Presencial nº 38/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 0 contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Palma Sola/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 13 de Maio de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME

IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

SUSANA SALETE ZABOT-ME

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1535_2019_EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE CONSULTORIA E AUDITORIA

Publicação Nº 2017423

DECRETO Nº 1.535/2019
EXONERA A SENHORA LEDIANE KAROLINE DE SOUZA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONSULTORIA E AUDITORIA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 02/05/2019 a senhora Lediane Karoline de Souza, brasileira, inscrita no RG sob nº 45932212 e no CPF sob nº 059.871.739-06, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Consultoria e Auditoria, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n.1.517, de 12 abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 13 de maio de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de maio de 2019.

DECRETO N.º 1536_2019_NOMEIA CONSULTOR JURIDICO

Publicação Nº 2017425

DECRETO Nº 1.536/2019
NOMEIA A SENHORA LEDIANE KAROLINE DE SOUZA, NO CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 02/05/2019 a senhora Lediane Karoline de Souza, brasileira, inscrita no RG sob nº 45932212 e no CPF sob nº 059.871.739-06, no cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 13 de maio de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de maio de 2019.

DECRETO N.º 1537_2019_EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicação Nº 2017427

DECRETO Nº 1.537/2019
EXONERA A SENHORA ANELISE MARQUES PADILHA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 02/05/2019 a senhora Anelise Marques Padilha, brasileira, inscrita no RG sob nº 97981086 e no CPF sob nº 073.018.039-58, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n. 1.484, de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 13 de maio de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.

sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de maio de 2019.

DECRETO N.º 1538_2019_NOMEIA GESTOR DE PROJETOS.

Publicação Nº 2017429

DECRETO Nº 1.538/2019
NOMEIA A SENHORA ANELISE MARQUES PADILHA, NO CARGO DE GESTOR DE PROJETOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 02/05/2019 a senhora Anelise Marques Padilha, brasileira, inscrita no RG sob nº 97981086 e no CPF sob nº 073.018.039-58, no cargo de provimento em comissão de Gestor de Projetos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 13 de maio de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de maio de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 09/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2016395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 09/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Data limite para entrega dos envelopes: 27/05/2019 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 27/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 13 de Maio de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 50/2019

Publicação Nº 2016446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 50/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2019. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇO. Data da entrega dos envelopes: 17/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ERRATA EDITAL 001-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2015889

ERRATA – Na publicação n° 1737758 da Edição n° 2622 do DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br de 06.09.2018, (CONVITE PARA AUDÊNCIA PÚBLICA), onde se lê: .....que ocorrerá no dia 22/09/2018 às 16 horas, LEIA-SE: 21/09/2018 às 16 horas.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0013/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016327

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0013/2019

☐DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA LEVANTADOS APÓS A MUDANÇA PARA NOVA SEDE E REORGANIZÁ-LOS COM A EMISSÃO DE INVENTÁRIO ATUALIZADO ☐.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão especial para análise e organização patrimonial dos bens da Câmara Municipal de Papanduva levantados após a mudança para nova sede e reorganizá-los com a emissão de inventário atualizado, os seguintes membros:

Presidente: Joselene de Fátima Ferreira

Membros: Noeli Cristina da Silva e Rosinha Savitski Iarochevski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 13 de maio de 2019

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira (PP)

1º Secretário

2º Secretário

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2019

Publicação Nº 2016642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2019

O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2019, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.
Data: 27 de maio de 2019
Horário: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Passo de Torres
Endereço: Rua José Hespanhol, nº. 844 – Centro - Passo de Torres - SC
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

027-2019 RECURSO ESTADUAL DE 13-05-2019

Publicação Nº 2017184

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 2.068,60
Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 25/04/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

028-2019 RECURSO ESTADUAL DE 25-04-2019

Publicação Nº 2017186

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 5.709,34
Destinação: Procis
Data de liberação: 25/04/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

029-2019 RECURSO ESTADUAL DE 06-05-2019

Publicação Nº 2017189

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 1.977,52
Destinação: Procis
Data de liberação: 06/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

030-2019 RECURSO ESTADUAL DE 13-05-2019

Publicação Nº 2017191

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 457,14

Destinação: Cofinanciamento Atenção Básica
Data de liberação: 06/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

031-2019 RECURSO ESTADUAL DE 13-05-2019

Publicação Nº 2017194

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 857,85
Data de liberação: Fevereiro e Abril de 2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

048-2019 RECURSO FEDERAL DE 26-04-2019

Publicação Nº 2017196

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Recurso Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 26/04/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

049-2019 RECURSO FEDERAL DE 02-05-2019

Publicação Nº 2017198

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.853,95
Destinação: 3ª Parcela Recurso Federal
Data de liberação: 02/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

050-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017201

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07

Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

051-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017202

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

052-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017203

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.809,63
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

053-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017204

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.255,22
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

054-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017209

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 1.000,00
Destinação: Recursos Vigilância Sanitária
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

055-2019 RECURSO FEDERAL DE 03-05-2019

Publicação Nº 2017213

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 66.959,57
Destinação: Recursos PAB Variável
Data de liberação: 03/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

056-2019 RECURSO FEDERAL DE 07-05-2019

Publicação Nº 2017215

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 224,00
Destinação: Apoio à implantação da Rede Cegonha
Data de liberação: 08/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

057-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-05-2019

Publicação Nº 2017217

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio Saúde Bucal
Data de liberação: 08/05/2019

Passos Maia – SC, 13 de maio de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0021/2019

Publicação Nº 2016292

CONTRATO n. 0021/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0026/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.
Passos Maia, SC,13 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0022/2019

Publicação Nº 2016295

CONTRATO n. 0022/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0026/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.
Passos Maia, SC,13 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0023/2019

Publicação Nº 2016297

CONTRATO n. 0023/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0026/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.
Passos Maia, SC,13 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 208, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016123

PORTARIA Nº 209, de 13 de maio de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de suprir a demanda de Professor no CEI Branca de Neve, haja vista a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Katiane Rosa, conforme disposto na Portaria nº 204, de 10 de maio de 2019;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ANDREIA DE SOUZA, matrícula nº 10781, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016122

PORTARIA Nº 207, de 13 de maio de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de suprir a demanda de Professor no CEI Branca de Neve, haja vista a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Katiane Rosa, conforme disposto na Portaria nº 204, de 10 de maio de 2019;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora CAMILA APARECIDA FERRAZ JOHANN, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016125

PORTARIA Nº 209, de 10 de maio de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de suprir a demanda de Professor no CEI Branca de Neve, haja vista a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Katiane Rosa, conforme disposto na Portaria nº 204, de 10 de maio de 2019;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ANDREIA DE SOUZA, matrícula nº 10781, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1818/2019

Publicação Nº 2016256

LEI Nº 1818/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O prefeito do Município de Paulo Lopes Senhor Nadir Carlos Rodrigues

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Obras do Sistema Viário.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2019

Publicação Nº 2016232

EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 08-2019

LUCELIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes - SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Decreto Executivo 65/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por tempo determinado de motorista. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Simplificado - Edital 08/2019 será de responsabilidade do departamento de Recursos Humanos. As inscrições serão gratuitas e realizadas entre os dias 14/05/2019 a 24/05/2019, das 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, situado na Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina. A prova objetiva será realizada no dia 02/06/2019. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes (SC), 13 de maio de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

009/2019 - FMT

Publicação Nº 2016221

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI PARA PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR NA EDIÇÃO COMEMORATIVA DE 25 ANOS DA BNT MERCOSUL, NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO NO CENTREVENTOS ITAJAI.

CONTRATO Nº 009/2019 de 13/05/2019-FMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019-FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-FMT
HOMOLOGADO EM 13/052019

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ÉDPO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381.739-22, residente e domiciliado junto a Rua João Mariano da Silva, n° 162, Centro, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.660/0001-71, situada na Avenida Terceira Avenida, 601 – Sala 701 - Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-087, neste ato representado pelo empresário individual Sr. Genivaldo Goes, brasileiro, residente e domiciliado junto a Rua Ildefonso Manoel Martins, n° 252, bairro Barra, em Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88.332-160, inscrito no CPF n° 083.645.718-85 e RG 18.661.840-2, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, para participação como expositor na edição comemorativa de 25 anos da BNT MERCOSUL, nos dias 24 e 25 de maio, tendo como objetivo o fortalecimento da atividade turística nacional, divulgando o município de Penha, fomentando o desenvolvimento turístico, conforme solicitação nº 25/2019 da Fundação Municipal de Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL DO ITEM
1	25º Edição da Feira BNT – MERCOSUL 2019 com participação especial evidenciando a marca da cidade de Penha. PISO número 16 esquina total de 24m² com Projeto Especial + Participação especial incluindo aplicação da logomarca, aplicação do nome na bolsa oficial do Evento, exibição da marca no portal de entrada do evento, inserção da marca nos convites oficiais aos agentes de viagens e as autoridades, inserção da marca em convites virtuais inclusão de até duas peças publicitárias nas bolsas do evento, exibição da marca em telão, direito de uso da sala de imprensa, relatório de relatório de fechamento do evento.	Ser	1	R$ 86.002,00	R$ 86.002,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 86.002,00 (oitenta e seis mil e dois reais), conforme proposta anexado à solicitação nº 25/2019.
2.1 - O pagamento será realizado após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Fundação Municipal de Turismo.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.

CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.22.00.00.00 (7/2019).

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, garantir a participação da CONTRATANTE como EXPOSITOR na Edição comemorativa de 25 anos da MERCOSUL, que será realizada no Centreventos de Itajaí (SC) nos dias 24 e 25 de maio de 2019, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência até o recebimento definitivo do Objeto contratado e aceito pelo MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado por meio de solicitação, mediante Termo Aditivo entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
6.3 - Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer ao expositor como parte integrante de seu estande Piso: Forração na cor azul e aplicada diretamente sobre piso do pavilhão. Paredes: Em vidro estruturados no sistema mini bolacha. Teto: Pergolado parcial para travamento. Iluminação do estande: Através de refletores HQI e spot braço. Tomadas 02 (duas) unidades. Mobiliário: 02 (duas) bancadas com prateleira - depósito; 01 (uma) geladeira – depósito; 02(dois) balcões de atendimento revestidos em vidro mini bolacha com laterais adesivada na cor azul e tampo de sobrepor na cor branco; 01(uma) mesa; 04(quatro) cadeiras;01(uma) mesa de canto; 02 (duas) poltronas; 01(uma TV 42. Itens Especiais; Pórtico em vidro mini bolacha com h=3,20m; goleira em madeira revestida em bagum na cor branco; fechamento depósito 4x1,00m com porta;

b) Fornecer os seguintes materiais relativos a comunicação visual: 01 (uma) imagem em adesivo aplicada sobre frontal do depósito; 02 (duas) imagens em adesivo aplicada sobre laterais do depósito; Imagens em adesivo aplicada sobre pórtico; 02(duas) logomarcas em adesivo aplicada sobre frontal dos balcões. Paisagismo: 02 (dois) vasos;

c) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes a apresentação das Bandas, inclusive o pagamento de taxa ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

e) Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, quando for o caso, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto da contratação;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados;

g) A perfeita execução do serviço contratado descrito neste Contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

i) A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade da Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

j) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento dos serviços contratados em uma única parcela, mediante empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Fundação Municipal de Turismo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 30 de abril de 2019.

ÉDPO CRISTIANO BENTO	BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI
Gestor do Fundo Municipal de Turismo	Genivaldo Goes
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019 - FMT

Publicação Nº 2016464

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019 – FMT

Contrato: 009/2019 - FMT
Contratada: BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI
Objeto: Contratação da Empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, para participação como expositor na edição comemorativa de 25 anos da BNT MERCOSUL, nos dias 24 e 25 de maio, tendo como objetivo o fortalecimento da atividade turística nacional, divulgando o município de Penha, fomentando o desenvolvimento turístico, conforme solicitação nº 25/2019 da Fundação Municipal de Turismo.
Valor do Contrato: R$ 86.002,00
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.22.00.00.00 (7/2019)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Penha/SC, 13 de maio de 2019.
Genivaldo Goes – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMP

Publicação Nº 2016014

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Super Cone Barril para serem utilizados em diversas obras em todo Município, conforme solicitação nº 874/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 24/05/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 13 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

ERRATA DE AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL PP Nº 76/2018 - PMP

Publicação Nº 2016099

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – PMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2464/2018 da Secretaria de Planejamento Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para incluir a função de impressão do comprovante de registro do ponto eletrônico, RATIFICO a decisão proferida pela Assessora Jurídica da Secretaria de Administração, por interesse da administração, REVOGANDO em todos os seus termos o processo licitatório sob. nº. 047/2019 - PMP, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de leitor biométrico para atender as demandas nas secretarias, fundação, fundos municipais e procuradoria do Município de Penha.

LEIA-SE
CONSIDERANDO a argumentação desenvolvida no parecer jurídico n° 88/2019 pela Assessora Jurídica da Secretaria da Administração, DECIDO, por interesse da administração pública, CANCELAR, a Ata de Registro de Preço n° 161/2018, cujo o objeto é prestação de serviços técnicos de agrimensura e topografia para atender as necessidades da secretaria de planejamento urbano do município, em todos os seus termos, remetendo tal informação às secretarias citadas no referido parecer, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação à saldos, pagamentos e, possível interesse de novo processo licitatório.

Publica-se,

Penha/SC, 13 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1118/2019

Publicação Nº 2017245

PORTARIA N.º 1118/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 321/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ANA CLAUDIA COSTA MOURA AGUIAR, da função de Professora Não Habilitada de língua Inglesa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 828/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1119/2019

Publicação Nº 2017247

PORTARIA N.º 1119/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 322/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ANA CLAUDIA COSTA MOURA AGUIAR, da função de Professora Não Habilitada de língua Inglesa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 829/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1120/2019

Publicação Nº 2017248

PORTARIA N.º 1120/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 135/2018 FMS, onde era contratada a Sra. MARCIA LUZIA FRONTECK, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1474/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1121/2019

Publicação Nº 2017249

PORTARIA N.º 1121/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 300/2019 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA LICE ZIMMERMANN, da função Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 807/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1122/2019

Publicação Nº 2017250

PORTARIA N.º 1122/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 716/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 37/2019, para apuração dos fatos relatados no Atendimento 1doc 315/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA,

JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1123/2019

Publicação Nº 2017251

PORTARIA N.º 1123/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 717/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 36/2019, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00481-2018-0018134), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1124/2019

Publicação Nº 2017252

PORTARIA N.º 1124/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES, no período de 08/05/2019 a 31/07/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 477/2019 ao Contrato nº 466/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1125/2019

Publicação Nº 2017253

PORTARIA N.º 1125/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA ALICE ZIMMERMANN, para exercer a função Professora Não Habilitada de Educação Infantil, no período de 09/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 478/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1126/2019

Publicação Nº 2017256

PORTARIA N.º 1126/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ISAIAS IRAJA RADKE, para exercer a função Agente Endêmico, no período de 09/05/2019 a 01/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 42/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1127/2019

Publicação Nº 2017257

PORTARIA N.º 1127/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA LUCIA CAMILO TOMAZ, para exercer a função Técnico em Enfermagem, no período de 09/05/2019 a 01/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 43/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1128/2019

Publicação Nº 2017258

PORTARIA N.º 1128/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUZIENE GOMES MARCELINO, para exercer a função Agente Endêmico, no período de 09/05/2019 a 01/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 44/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1129/2019

Publicação Nº 2017259

PORTARIA N.º 1129/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SUANE SIMONE DE SOUZA, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 09/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 479/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1130/2019

Publicação Nº 2017262

PORTARIA N.º 1130/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EMILY TAUANY SCARANARIO DOS SANTOS, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 09/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 480/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1131/2019

Publicação Nº 2017264

PORTARIA N.º 1131/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAQUEL DAMASIO, para exercer a função Agente Endêmico, no período de 09/05/2019 a 01/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 45/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2017267

PORTARIA N.º 1132/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JÉSSICA ANDRÉ, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 09/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 481/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1133/2019

Publicação Nº 2017269

PORTARIA N.º 1133/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 63/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JAINARA CATARINA DE OLIVEIRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 223/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1134/2019

Publicação Nº 2017270

PORTARIA N.º 1134/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 356/2019 PMP, onde era contratada a Sra. JAISON JOSÉ DA SILVA, da função de professor Habilitado de Artes, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 863/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1135/2019

Publicação Nº 2017272

PORTARIA N.º 1135/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANIOS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 122/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1136/2019

Publicação Nº 2017275

PORTARIA N.º 1136/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIANA REIS FAVARO ALBANO, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 13/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 482/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1137/2019

Publicação Nº 2017277

PORTARIA N.º 1137/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR as pessoas relacionadas abaixo a emitir e assinar Declarações de Residência para fins de saque de FGTS referente a enchente ocorrida no Município de Penha/SC em Janeiro/2019, reconhecida pela Portaria nº 598/2019, do Governo Federal, em 07/03/2019:

EDINEA LUZIA CORREA – Matrícula 10944 – Coordenadora de Defesa Civil;
JÚLIO SANDRO EVARISTO - Matrícula 10974 – Coordenador de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1138/2019

Publicação Nº 2017279

PORTARIA N.º 1138/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. MARIUZA DO ROCIO DIURENE, matrícula 2802, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atendimentos e auxiliar nas funções administrativas, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1139/2019

Publicação Nº 2017280

PORTARIA N.º 1139/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 1031/2019 de 17 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ELTON CANTENOR TEIXEIRA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no 1doc 2.180/2019 referente a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1140/2019

Publicação Nº 2017281

PORTARIA N.º 1140/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PATRICK MIRANDA DE MORAES do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 54/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1141/2019

Publicação Nº 2017284

PORTARIA N.º 1141/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LAFAIETE SCHNEIDER JUNIOR do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE FROTAS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 962/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1142/2019

Publicação Nº 2017286

PORTARIA N.º 1142/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PATRICK MIRANDA DE MORAES para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1143/2019

Publicação Nº 2017289

PORTARIA N.º 1143/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LAFAIETE SCHNEIDER JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESTOQUE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 10/2019, de 13 de maio de 2019

Publicação Nº 2015981

PORTARIA Nº 10-2019
CONCEDE CESTAS BÁSICAS
Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a Lei Municipal nº 1906,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(uma) cesta básica para cada servidor da Câmara Municipal de Peritiba, conforme valor estabelecido na Lei Municipal nº 1906.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se esta portaria no Mural Público e no Diário Oficial dos Municípios.
Sala de Sessões, 13 de maio de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2017405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ATO Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a convocação dos vereadores para Sessão Ordinária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os Vereadores convocados para a 13ª Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de maio de 2019, quarta-feira, no plenário da Casa, às 18h.

Parágrafo único - A presente sessão, inicialmente convocada para terça-feira, dia 14 de maio, conforme o Regimento Interno deste Poder, fica remarcada para quarta-feira, dia 15, tendo a necessidade da leitura e votação das matérias de nomeação de logradouros públicos que se encontram na pauta.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 13 de maio de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01 2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2016868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 2/2019 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 29/05/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 14 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2019 - FMS - RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2014 - 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2016762

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - FMS

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2019, TORNA PÚBLICO:
I - No OBJETO onde se lê: "Mão de obra e Peças para retífica do motor do veículo RENAULT MASTER 2014, placas MKU-8838, Patrimônio nº 1718"
Deve se ler: "Contratação de empresa AUTORIZADA Especializada para Fornecimento de Mão de obra motor e Peças Originais para a troca do motor do veículo RENAULT MASTER 2014, placas MKU-8838, Patrimônio nº 1718"
II – Fica SUPRIMIDA a exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
III – PRORROGA-SE a abertura do dia 17 de maio de 2019 para o dia 24 de maio de 2019 as 14:00hs.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 13 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005-2019 - FMS - AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 2017144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - FMS

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 28/05/2019.
Abertura: dia 28/05/2019, às 08:45h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 13 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5021/2019

Publicação Nº 2017261

DECRETO Nº 5.021, DE 10 DE MAIO DE 2019.
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas em comemoração ao 57º Aniversário de emancipação Político-Administrativa a se realizar nos dias 18 e 19 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que referidas festividades inclui shows nacionais e a II Feira da Agroindústria a se realizarem no ginásio e estádio municipal, o que demanda de uma grande estrutura;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da seguinte via pública municipal:

- Avenida Marechal Costa e Silva, altura da localização da residência do Sr. Jair Boesing, até a altura da localização da residência de Sr. Nilson Zanella, no dia 13 de maio de 2019, das 19h00 até às 12h00 do dia 20 de maio de 2019, ficando liberado unicamente as Ruas Valmor Bogoni e Rua Pedro José Rabuske sentido Bairro São José, em razão das festividades do Município.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Compete à Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

§ 3º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que compreende o perímetro interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE MAIO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito

TERMO ADITIVO 017/2019

Publicação Nº 2016478

TERMO ADITIVO Nº 017/2019
CONTRATO ADITADO N° 274/2018

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e BARBARA MARIN STARES, autorizado através do Processo Seletivo n° 002/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: BARBARA MARIN STARES
CPF n. º 080.652.379-40
Endereço: Rua Francisco Guilherme Dorl –Joaçaba - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, função de ODONTÓLOGA, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2018, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 002/2018, tem seu termo final no dia 20 de agosto de 2019.

2.2. Considerando o comunicado da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 274/2018 de BARBARA MARIN STARES, até 20 de agosto de 2020, devido à não realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para o preenchimento da vaga de Odontólogo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 274/2018 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BARBARA MARIN STARES

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 018/2019

Publicação Nº 2016480

TERMO ADITIVO Nº 018/2019
CONTRATO ADITADO N° 257/2018

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Camila Thais Dalanora, autorizado através do Processo Seletivo n° 002/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Camila Thais Dalanora
CPF n. º 086.609.789-94
Endereço: Av. Afonso Dresch – Treze Tílias – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, função de "Fisioterapeuta - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2018, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 002/2018, tem seu termo final no dia 13 de agosto de 2019.

2.2. Considerando o comunicado da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 257/2018 de Camila Thais Dalanora, até 13 de agosto de 2020, devido à não realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para o preenchimento da vaga de "Fisioterapeuta - NASF".

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 257/2018 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Camila Thais Dalanora

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 019/2019

Publicação Nº 2016483

TERMO ADITIVO Nº 019/2019
CONTRATO ADITADO N° 256/2018

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Thainan Bernardi Mendes, autorizado através do Processo Seletivo n° 002/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Thainan Bernardi Mendes
CPF n. º 070.118.109-51
Endereço: Rua dos Ingás – Fraiburgo - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, função de "Nutricionista - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2018, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 002/2018, tem seu termo final no dia 13 de agosto de 2019.

2.2. Considerando o comunicado da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 256/2018 de Thainan Bernardi Mendes, até 13 de agosto de 2020, devido à não realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para o preenchimento da vaga de "Nutricionista - NASF".

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 256/2018 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Thainan Bernardi Mendes

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 020/2019

Publicação Nº 2016484

TERMO ADITIVO Nº 020/2019
CONTRATO ADITADO N° 273/2018

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e Caroline Silveira, autorizado através do Processo Seletivo n° 002/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n° 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Caroline Silveira
CPF n. º 087.936.429-70
Endereço: Rua Ernesto Pontin – Videira - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, função de "Psicóloga - NASF", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2018, e na Lei Complementar Municipal n. 194/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 002/2018, tem seu termo final no dia 20 de agosto de 2019.

2.2. Considerando o comunicado da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

2.3. Considerando o bem estar da população e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.4 Resolve prorrogar o contrato temporário 273/2018 de Caroline Silveira, até 20 de agosto de 2020, devido à não realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para o preenchimento da vaga de "Psicóloga - NASF".

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 273/2018 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Caroline Silveira

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 002.2019

Publicação Nº 2017327

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019
Referente PREGÃO PRESENCIAL N ° 022/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, por intermédio do profissional Giovani de Bortoli, autorizado através do Processo nº 051/2019, Licitação n. 022/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
CNPJ. 08.484.593/0001-10
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111 - Bairro: Centro
CEP: 89.570-000 - Pinheiro Preto/SC
Representada por: IRENE EGGERS FARINA - CPF: 384.242.829-79
CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001/20
Endereço: Rua içara, 151 - Bairro: Itoupava Seca
CEP: 89.030-170 – Blumenau/SC
Representada por: GIOVANI DE BORTOLI - CPF: 552.189.899-91

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019, lançado em 11/02/2019 e homologado em 05/04/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, DESCRITOS NA FORMA DO ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

2.1 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 A empresa vencedora deverá realizar treinamento acerca do uso dos sistemas, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, sem qualquer custo adicional.

2.3 O treinamento deverá ser dado na Sede Administrativa e/ou na Câmara Municipal, sendo que os módulos que forem utilizados tanto pela prefeitura quanto pela câmara de vereadores poderão ter os treinamentos combinados entre ambos, desde que agendados e acordados com os responsáveis de cada setor das duas entidades, na seguinte forma:

SUBITENS	SISTEMA	CARGA HORÁRIA
1.1	Planejamento PPA/LDO/LOA	16
1.2	Gestão Contábil – Execução Orçamentária / Tesouraria / Contabilidade / Lei Fiscal e Monitor NF-e	30
1.3	Compras / Licitações e Contratos	28
1.4	Gestão Patrimonial	12
1.5	Gestão de Estoques	12
1.6	Gestão de Frotas	12
1.7	Folha de Pagamento / Recursos Humanos / eSocial / Folha Web / Concurso Público	28
1.8	Portal da Transparência	08
1.9	Gestão Tributária	30
1.10	Nota Fiscal de Serviço eletrônica	12
1.11	Documentos Eletrônicos / Protocolo Web / Alvará Eletrônico	12
1.12	Controle de Ponto Eletrônico	12

2.4 O Sistema poderá ser web ou desktop, ou, ainda, web e desktop, desde que atenda as especificações constantes no termo de referência (anexo I), sendo o armazenamento da base de dados e seus backups de responsabilidade da contratada em servidor/data center próprio ou terceirizado, sem expensas à Contratante. A base de dados original e seus backups devem ficar disponíveis por 24 meses após o término do contrato e enviadas sempre que solicitadas, no prazo máximo de 24h úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na lei atual, bem como a seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário:	10.	Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01.	Câmara de Vereadores
Função:	01.	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	01.	Processo Legislativo
Ação:	2.019	Manutenção das Atividades Legislativa
Cód. Red.:	05.	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor mensal, observando o seguinte detalhamento:

Item	Licença de Uso, Suporte Técnico e Atualização legal e Corretiva	Un. Med	Qtde	R$ Unit. MENSAL	R$ Total ANUAL
01	Planejamento PPA/LDO/LOA	Mês	12	0,00	0,00
02	Gestão Contábil – Execução Orçamentária / Tesouraria / Contabilidade / Lei Fiscal e Monitor NF-e	Mês	12	200,00	2.400,00
03	Compras / Licitações e Contratos	Mês	12	100,00	1.200,00
04	Gestão Patrimonial	Mês	12	100,00	1.200,00
05	Gestão de Pessoas / Folha de Pagamento / Recursos Humanos / e-Social / Segurança e Medicina Trabalho / Plano de saúde / Portal Servidor	Mês	12	600,00	7.200,00
06	Portal da Transparência	Mês	12	50,00	600,00
07	Documentos Eletrônicos / Protocolo Web	Mês	12	300,00	3.600,00
TOTAL				1.350,00	16.200,00

Item	Serviços Técnicos	Un. Med	Qtde	R$ Unit. Proposto	R$ Total
01	Migração de dados e implantação do novo sistema	Serv.	01	3.000,00	3.000,00
02	Capacitação / treinamento e acompanhamento pós implantação dos usuários	Serv.	01	2.000,00	2.000,00
03	Diagnóstico para verificar as inconsistências na base de dados em relação aos leiautes do eSocial. A verificação deverá contemplar os campos obrigatórios e novas parametrizações exigidas pelo eSocial. A empresa contratada deverá apresentar um diagnóstico (relatório) com as ações que deverão ser feitas para corrigir as possíveis deficiências na base de dados.	Serv.	01	1.500,00	1.500,00
04	Hora Técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não prevista no contrato e suporte presencial após os o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas).	Hora	50	75,00	3.750,00
05	Hora Técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não prevista no contrato	Hora	50	75,00	3.750,00

TOTAL SERVIÇOS:	14.000,00

4.1 O valor da hora técnica somente será pago se houver necessidade e prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao vencimento, depois de atestada a execução.

5.1 Os demais itens licitados, até o 15º dia da comprovação da execução e ou prestação dos serviços.

5.2 O pagamento da mesalidade ocorrerá apenas após a conclusão da fase de migração, implantanção e treinamento, sendo que este será atestado através de ordem de serviço/ termo de aceite emitido indivudualmente por módulo concluido para fins de cumprimento dos prazos

5.3 O pagamento somente será autorizado depois que a Nota Fiscal/Fatura for atestada por servidor municipal competente , conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante
5.5 O pagamento só poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, para verificação deste deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação fiscal e trabalhalista do edital de licitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.9 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto com o CNPJ específico sob nº 08.484.593/0001-10 . O arquivo xml, as notas fiscais eletrônicas e as certidões deverão ser encaminhadas obrigatoriamente nos seguintes e-mails: camara@pinheiropreto.sc.gov.br e camara.contabil@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

5.10 Os pagamentos far-se-ão através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente bancária em nome da contratada.

5.11 Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Nesse caso, a administração, no interesse público, poderá autorizar a incidência de índice de correção, cujo indexador será o IGPM acumulado até o mês anterior do termino deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2019 até 30/04/2020.

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação do vencedor desta licitação pelo Câmara Municipal Municipal.

7.2 O prazo para iniciar a prestação dos serviços será apartir de 02 de maio de 2019 .

7.3 O prazo para execução das etapas de importação/ migração dos dados, implantação e treinamento de todos os módulos licitados serão de no máximo120 dias apartir de 02 de maio de 2019 e sua conclusão dar-se-a através da emissão da Ordem de Serviço/Termo de Aceite que será emitida indivudualmente por módulo concluido para fins de cumprimento dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II. - Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III. - Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV. - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V. - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
VII. - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII. - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
IX. - Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
X. - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII. - Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII. - Garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV. - Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros;
XV. – Atender incontinenti os pedidos de assistência técnica e corrigir falhas/defeitos no sistema.
XVI. – Efetuar a migração dos dados e implantação, se for o caso, no prazo de 120 dias.

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

8.2 Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
II. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III. - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV. - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
VI. - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação edemais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
VII. - Conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
VIII. - Usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
IX. - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
X. - Parametrizar os sistemas em nível de usuário.
XI. - Informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II. - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. - Fiscalizar a execução;
IV. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 DAS PENALIDADES:

12.1.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.1.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.1.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
12.1.4 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.1.5 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
a) Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:
b) Advertência
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Municípioe, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.1.8 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
a) Inobservância das especificações acordadas;
b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
c) Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitas e à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

12.2.3 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços, exceto aqueles relacionados ao armazenamento dos dados em datacenter, e que ainda assim permanecerão sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.1 A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

14.2 Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida

arquivada por no mínimo 12 (doze) meses contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANEXO

Faz parte do presente contrato, o seguinte anexo, independentemente de transcrição:
Termo de Referenciamento/Projeto.

15.1 A contratada fica ainda vinculada aos ditames previstos no Edital de Licitação nº 022/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor/fiscal do contrato será sempre o Presidente da Mesa Diretora em exercicio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto-SC, 30 de abril de 2019.

IRENE EGGERS FARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

GIOVANI DE BORTOLI
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome: .....
CPF: .....

2- _____

Nome: .....
CPF: .....

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE HAB CC Nº 001/2018

Publicação Nº 2016059

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
Objeto: "seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de um espaço público, para exploração de bebidas durante a realização do evento "Inverno Termal", que será realizado nos dias 12, 13, 14, 19 e 20 de julho de 2019, nos horários das 16h as 23h50min de acordo com o Anexo "E" – Memorial Descritivo, constante deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante CERVEJARIA PIRATUBA LTDA. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 03 de maio de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2016136

PORTARIA N°231/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CLESIO TURATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, s/nº, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 11/C-3.158.247, e CPF sob o n° 927.682.969-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 10 de maio de 2019 à 08 de junho de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, referente ao período de 02/04/2014 a 02/04/2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 10 de maio de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2016142

PORTARIA N°232/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

KAROLINE PETRY, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ritter, nº596 cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.429 e CPF sob o n° 070.096.449-50, ocupante do cargo comissionado de Executiva de Gabinete, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 10 de maio de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2018 SAUDE - OBJETO/VALOR

Publicação Nº 2016181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2018 - SAÚDE
OBJETO/VALOR

Processo Administrativo n.º 011 / 2018.
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDGAR LIESENBERG, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, S/N.º, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436910000114003 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
ACRÉSCIMO nos valores unitários de 17,74% totalizando: R$40.821,15 (quarenta mil e oitocentos e vinte um vinte e um reais e quinze centavos)
Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 005 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, sofrerá um acréscimo conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, devido a necessidade de executar reforço na estrutura do telhado existente verificado no decorrer da execução da obra, resultando em alterações nos quantitativos e nos serviços
Ass.: Marcos Bonmann, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Maio de 2019.

MARCOS BÖNMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

6°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°064 / 2017- VALOR(EQUILÍBRIO)

Publicação Nº 2016180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2017
VALOR (EQUILIBRIO)

Processo Administrativo n.º 064 / 2017.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n° 008 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIBEIRÃO SOUTO - BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - TRANSFERÊNCIA N.º 2017TR000749.
Justificativa: Conforme solicitação de reequilíbrio físico financeiro através de oficio da Empresa acompanhado pela demonstração do cálculo de reajuste do contrato considerando a abertura das propostas totalizando 12 meses e 15 dias. Em virtude da demora na liberação dos recursos do convênio firmado junto a Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau – Transferência n°2017TR000749, verifica-se que o reequilíbrio pleiteado, culminara num percentual de 5,719% que está corretamente aplicado. Considerando o Parecer Jurídico de n°242/2018/PROGEM e Parecer Financeiro n° 011/2019. O valor do reequilíbrio financeiro deverá ser efetuado no valor de R$2.240,02 (dois mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos).
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Amarildo Ramos – Sócio Administrador – Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli – Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.232

Publicação Nº 2016873

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.232
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) STEFFANIE CARVALHO DE ANDRADE JUNG PARA O CARGO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR STEFFANIE CARVALHO DE ANDRADE JUNG, para o cargo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.233

Publicação Nº 2016881

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.233
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) IVANA URACH PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR IVANA URACH, para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de maio de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2017344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 041 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 13 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2017349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 042 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 27/05/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 27/05/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 13 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Publicação Nº 2017569

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: DEFERIDOS E INDEFERIDOS				
Nº				MOTIVO DO INDEFERIMENTO
INS-CRI-ÇÃO	NOME	DEFERIDO	INDEFERIDO	Documentos faltantes
01	MARISTELA MILLNITZ VOIGT		X	Certidão de Casamento, comprovante de residência de fevereiro/19, comprovante atualizado de residência, certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e certidão negativa da Justiça Federal
02	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral
03	MONALIZE SURDI DA SILVA		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019
04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	X		
05	ROSANGELA PONSONI		X	Comprovante de residência do mês de fevereiro/19 e certidão negativa da Justiça Federal
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA		X	Comprovante de residência dos meses de fevereiro e março/19 e certidão negativa da Justiça Federal
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO	X		
08	MARLI SANTANA DOS SANTOS DA SILVA		X	Certidão de Casamento
09	ANITA JACIANE WISCH MARROS		X	Ficha de inscrição
10	MARA RÚBIA VOGEL		X	Certidão de Casamento
11	CIBELE KARIZE MUELLER	X		
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE		X	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO	X		
14	DANIELA BOSS GOMES	X		
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA		X	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual
16	ELISA GABRIELA KREITLOW	X		
17	DÉBORA KOPSCH	X		
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD		X	Certidão de Nascimento
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO		X	Certidão de Casamento, comprovante de residência do mês de março/19 e comprovante atualizado de residência
20	MARIANGELA DA SILVA	X		
21	CAROLINE STREESE	X		
22	LUCIANE LUNKES UTECH	X		
23	ETMAR SCHUBERT		X	Comprovante de residência dos meses de fevereiro e março/19
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA	X		
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER		X	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER		X	Documento oficial com foto
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	X		
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral e certidão negativa da Justiça Federal
29	PATRICIA CRISTINA PAVÃO		X	Comprovante de residência do mês de março/19
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ	X		
31	FERNANDO PAGNO	X		
32	MAYLA FERNANDA MAAS	X		
33	NORMÉLIO EIDT		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral
34	SABINE KAMCHEN PISKE		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral
35	ELIANE TRIBESS TRONCOSO	X		
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN	X		
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT	X		
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral e certidão negativa da Justiça Federal
39	FATIMA DUARTE HARTECOF		X	Certidão negativa da Justiça Eleitoral
40	ANULADO			

41	ELIZABETH GOES DA SILVA		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019 e comprovante atualizado de residência
43	ADRIANA DA SILVA KURTH		X	Documento oficial com foto e certidão negativa da Justiça Federal
44	GABRIELA CONRADT SCHULZ	X		
45	MARIO CESAR MATIAS		X	Comprovante atualizado de residência
46	EZALITE HAMMES		X	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e certidão negativa da Justiça Federal
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA		X	Comprovante atualizado de residência e certidão negativa da Justiça Federal
48	ARLEISA FARIAS DE ANDRADE		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019
49	MARILEIA KARSTEN ZILS		X	Comprovante de residência dos meses de janeiro e março/19, certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e certidão negativa da Justiça Eleitoral
50	TATIANA WETZEL DOEGE	X		
51	MARA RÚBIA JANSEN		X	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual
52	JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA PORATH		X	Comprovante de residência dos meses de janeiro e fevereiro/19, certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e certidão negativa da Justiça Federal
53	CLEIDIANE LIMA CUNHA		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019
54	ANULADO		X	
55	ROSANA CONTI MILLBRATZ	X		
56	THOMAS FISCHER FONTES	X		
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019
58	LEILA HASKEL DOS SANTOS		X	Comprovante de residência do mês de janeiro/19, comprovante atualizado de residência e certidão negativa da Justiça Militar da União
59	ELI DE MELLO		X	Comprovante atualizado de residência e certidão negativa da Justiça Federal
60	JUCEMARA BASILIO LEMKE	X		
61	DAVID ROGÉRIO MIRANDA MENGATTO		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019 e comprovante atualizado de residência
62	CARLOS WAGNER BARRETO DE OLIVEIRA GOMES		X	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital nº 001/2019 e comprovante atualizado de residência

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMDCA

Publicação Nº 2017566

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) As Reuniões da Comissão Especial Eleitoral realizadas nos dias 09 e 10 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Publicar lista das inscrições recebidas para a candidatura no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode, bem como apresentar o Deferimento e Indeferimento das mesmas.

Parágrafo Único: Os Candidatos(as) com Inscrições INDEFERIDAS, tem até dia 14/05/2019 para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral, no endereço Rua Heinrich Passold, 54 – Centro, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de maio de 2019.
Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N 002/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ERNESTO BLANCK - TRECHO 02

Publicação Nº 2016460

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 002/19 - RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 433 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 343/19; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12) da **RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02**, situada no Bairro Testo Rega da Cidade de Pomerode (SC), que serão executadas pelo Município de Pomerode, as obras de melhoria de que trata o presente Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Pomerode, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua Ernesto Blank, no trecho entre as estacas 27 +10,00 (próximo à residência de nº 523) e 45+10,00 m (próximo à intersecção com a Rua Alwin Jandre), no Bairro Testo Rega da Cidade de Pomerode (SC).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 6º, IV da Lei Complementar nº 343/19)

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da via, que foram valorizados.

3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO (art. 6º, I da Lei Complementar nº 343/19)

4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.

4.2 Da descrição individual da obra

1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.1	Equipe de Condução da obra		
1.1.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	70,40
1.1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	246,40
1.1.3	Apontador ou apropriador com encargos complementares	h	105,60
1.2	Locomoção de pessoal administrativo		
1.2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	chp	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

1.2.2	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	chi	634,00
1.3	Serviços de topografia para acompanhamento de obras		
1.3.1	Topografo com encargos complementares	h	70,40
1.3.2	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	70,40
1.3.3	Instrumental de topografia	mês	0,40
1.4	Serviços de apoio estratégico e logístico da obra (segurança do trabalho e controle tecnológico)		
1.4.1	Técnico de laboratório com encargos complementares	h	70,40
1.4.2	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	h	70,40
1.4.3	Laboratório de solos	mês	0,20
1.4.4	Laboratório de betume	mês	0,20
2	**MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO**		
2.1	Mobilização de equipamento	und	1,00
2.2	Desmobilização de equipamento	und	1,00
3	**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA**		
3.1	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m2	7,70
3.2	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario	mes	4,00
3.3	Banheiro Quimico - locação e manutenção	mês	4,00
4	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
4.1	Trânsito e segurança		
4.1.1	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + I	m2	6,00
4.1.2	Sinalizacao de transito - noturna	m	20,00
4.1.3	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m2	36,00
4.2	Cercas, muros e pavimento/revestimento		
4.2.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	20,00
4.2.2	Retirada de mourão de concreto e tela galvanizada/ferro	m2	81,00
4.2.3	Demolição de concreto armado	m3	6,75
4.3	Carga, transporte e descarga de entulho para bota fora		
4.3.1	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	m3	8,78
4.3.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018	m3xkm	447,53
5	**TERRAPLENAGEM**		
5.1	Preparo do Terreno		
5.1.1	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	und	6,00
5.1.2	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	und	15,00
5.1.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	1.440,00
5.2	Escavação em áreas		
5.2.1	Escavacao mecanica, a ceu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidraulica, capacidade de 0,78 m3	m3	5.031,95
5.2.2	Escavação em material de 3ª categoria - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m3	85,91
5.2.3	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	m3	798,77
5.2.4	Compactacao mecanica a 100% do proctor normal - pavimentacao urbana	m3	798,77
5.2.5	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m3	210,00
5.3	Carga, transporte e descarga de entulho para bota fora		
5.3.1	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	m3	11,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

5.3.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018	m3xkm	593,99
5.4	Carga, transporte e descarga de solo para bota fora/obra		
5.4.1	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhao basculante 6 m3 (descarga livre)	t	11.869,54
5.4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	64.402,21
6	**DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**		
6.1	Escavação mecanizada de vala		
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3 / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locaiscom baixo nível de interferência. af_01/2015	m3	571,07
6.1.2	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m e até 3,0 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m3	55,05
6.1.3	Escavação em material de 3ª categoria - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m3	30,06
6.2	Escoramento de valas		
6.2.1	Escoramento metálico tipo caixa com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m2	1.085,20
6.2.2	Escoramento metálico tipo caixa com chapa metálica - 1,50 m < largura <= 2,00 m	m2	79,60
6.3	Berço para tubulação / Envelopamento		
6.3.1	Berço para Rede Longitudinal e Transversal		
6.3.1.1	Lastro de brita comercial	m3	35,44
6.3.1.2	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 30 cm (1 x 12 ") pinus, mista ou equivalente da regiao	m	397,00
6.3.2	Berço para Bueiros		
6.3.2.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	2,36
6.3.2.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. af_12/2015	m2	5,52
6.3.2.3	Armacao em tela de aco soldada nervurada q-138, aco ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm	kg	62,63
6.3.3	Envelopamento		
6.3.3.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	9,23
6.3.3.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. af_12/2015	m2	40,44
6.3.3.3	Armacao em tela de aco soldada nervurada q-138, aco ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm	kg	94,98
6.4	Fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto		
6.4.1	Tubo de concreto simples, classe- ps1, pb, dn 300 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	m	136,00
6.4.2	Tubo de concreto simples, classe- ps1, pb, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	m	273,00
6.4.3	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 600 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	m	13,00
6.4.4	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 800 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	m	10,00
6.4.5	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	132,00
6.4.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	265,00
6.4.7	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	13,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

6.4.8	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	10,00
6.5	Reaterro de vala		
6.5.1	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m3	2,30
6.5.2	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	m3	136,83
6.5.3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m3	507,14
6.5.4	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m3	40,17
6.6	Dispositivos de drenagem pluvial - fornecimento de material e execução		
6.6.1	Caixa Coletora		
6.6.1.1	Para Tubo DN 30 cm	und	11,00
6.6.1.2	Para Tubo DN 40 cm	und	11,00
6.6.1.3	Para Tubo DN 60 cm	und	2,00
6.6.1.4	Para Tubo DN 80 cm	und	2,00
6.6.2	Caixa de Ligação		
6.6.2.1	Para Tubo DN 40 cm / Calha	und	8,00
6.7	Boca de bueiro		
6.7.1	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	1,00
6.8	Dispositivos de drenagem subterrânea - fornecimento de material e execução		
6.8.1	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 14 - tubo PEAD e brita comercial	m	227,00
6.9	Dispositivos de drenagem superficial - fornecimento de material e execução		
6.9.1	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diametro 600 mm	m	172,00
6.10	Carga, transporte e descarga para bota fora / obra		
6.10.1	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhao basculante 6 m3 (descarga livre)	t	1.259,57
6.10.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	10.782,54
7	**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m2	3.867,00
7.2	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m3	966,75
7.3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	580,05
7.4	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. af_09/2017	m2	3.705,00
7.5	Pintura de ligacao com emulsao rr-2c	m2	3.705,00
7.6	Camada de revestimento asfáltico - CBUQ		
7.6.1	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	473,28
7.6.2	Cimento asfaltico de petroleo a granel (cap) 50/70 (coletado caixa na anp acrescido de icms)	t	28,40
7.7	Carga, transporte e descarga para a obra		
7.7.1	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhao basculante 6 m3 (descarga livre)	t	3.248,28
7.7.2	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	t	473,28
7.7.3	Transporte de material granular e CBUQ		
7.7.3.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	68.213,88
7.7.3.2	Transporte de mistura betuminosa em caminhão com caçamba térmica	txkm	9.465,53
7.7.4	Transporte de ligantes asfálticos		
7.7.4.1	Transporte comercial material betuminoso a quente	t	28,40
7.7.4.2	Transporte comercial material betuminoso a frio	t	6,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

8	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
8.1	Passeios		
8.1.1	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m3	43,20
8.1.2	Compactacao mecanica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m3	432,00
8.1.3	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016	m	730,00
8.1.4	Lastro de brita comercial	m3	72,00
8.1.5	Carga, transporte e descarga para bota fora / obra		
8.1.5.1	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhao basculante 6 m3 (descarga livre)	t	194,40
8.1.5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	2.867,40
8.2	Implantação de cercas		
8.2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m3	2,03
8.2.2	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	2,03
8.2.3	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af_12/2015	m2	27,00
8.2.4	Armação em aço CA 50/60 - fornec., corte, dobra e colocação		
8.2.4.1	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	106,26
8.2.4.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	36,00
8.2.4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	117,00
8.2.5	Cerca com mouroes de concreto, reto, 15x15cm, espacamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 12 fios de arame de aco ovalado 15x17	m	20,00
8.2.6	Alambrado com tela galvanizada em mourões de concreto	m	30,00
8.2.7	Realocação de moerão e tela galvanizada/ferro	m	15,00
8.3	Enleivamento	m2	650,00
8.4	Remoção e realocação de poste de iluminação com transformador - fornecimento de equipamento e material	und	1,00
8.5	Obra de Contenção - Enrocamento		
8.5.1	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	616,16
8.6	Carga, transporte e descarga para a obra		
8.6.1	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhao basculante 6 m3 (descarga livre)	t	1.109,09
8.6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	23.290,85
9	**SINALIZAÇÃO**		
9.1	Sinalização Horizontal		
9.1.1	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m2	243,30
9.1.2	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	15,50
9.1.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	925,00
9.1.4	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	und	169,00
9.2	Sinalização Vertical		
9.2.1	Fornecimento e implantação suporte metálico p/ fixação de placa, inclusive base de concreto	und	7,00
9.2.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m2	2,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (art. 6º, II da Lei Complementar nº 343/19)

5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Ernesto Blank está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Administração Local	37.211,61
2	Mobilização/Desmobilização	8.192,41
3	Instalação de Canteiro de Obra	7.804,36
4	Serviços Preliminares	8.575,04
5	Terraplenagem	113.377,21
6	Drenagem e Obras de Arte Corrente	148.861,16
7	Pavimentação	418.328,33
8	Obras Complementares	186.372,87
9	Sinalização	60.012,36
10	**TOTAL**	**988.735,35**

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
(art. 6º, III, da Lei Complementar nº 343/19)

6.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE participará no custo da obra com a importância de R$ 758.762,10 do orçamento e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6.2 Os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 229.973,25, ao custo de R$ 65,00 por metro quadrado de área pavimentada, sendo que as despesas de construção de passeios, serão de responsabilidade dos referidos contribuintes.

6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área total de pista pavimentada	3.705,00 m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 2.929,61 metros quadrados a R$ 65,00 por metro quadrado	R$ 229.973,25
6.3.3	Preço do passeio	(responsabilidade dos lindeiros)
6.3.4	Preço total a ser rateado	R$ 229.973,25

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
(art. 6º, V, da Lei Complementar nº 343/19)

7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.

7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.

7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;
7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e
7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
(art. 429, I, "c", Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM)

7.1 O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, se dará na forma da tabela abaixo:

VIA	SERVIÇO	VALOR TOTAL OBRA (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$/M²)
Ernesto Blank – Trecho 02	AL + MD + ICO + SP + T + DOC + P + OC + S	988.735,35	266,87
Legendas: AL (administração local) - MD (mobilização/desmobilização) - ICO (Instalação canteiro de obras) - SP (serviços preliminares) - T (terraplenagem) - DOC (drenagem e obras de arte corrente) – P (pavimentação) – OC (obras complementares) – S (sinalização)			

7.2 A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica do presente Edital, será da ordem de R$ 266,87/m² (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos por metro quadrado), obtendo-se o preço unitário em metros quadrados (m²) dividindo o custo total da obra, pela área total de pavimento.

8. FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 343/19)
8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.
8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: **FA = VI/VTR;** onde **"**VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.
8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr
Legendas: CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - **A** (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - **Vi** (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - **Vtr** (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 343/19)
9.1 Faz parte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação, realizado antes do início da obra, na forma documento em anexo. **(Anexo I)**
9.2 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.
9.4 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO
10.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá o rito do art. 422 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

10.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá os efeitos do lançamento até seu respectivo julgamento.

10.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.

10.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:

11.1.1 5% (cinco por cento) de redução para pagamento em cota única.

11.1.2 até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem qualquer redução, corrigidas monetariamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital, sendo que as dúvidas ou demais informações necessárias sobre o assunto do presente Edital poderá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode. **(Anexo II)**

Pomerode (SC), 13 de maio de 2019.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÂO DE MELHORIA RUA ERNESTO BLANK-TRECHO 02

Rua Ernesto Blank - Trecho 02

Pista de Rolamento : 10,00 m - Calçada 2,0 m - 2,0 m

Extensão : 360,00 m

Trecho: Estaca 27+10,00 PP e Estaca 45+10,00 PF

PROPRIETARIO/CONTRIBUINTE	Nº CONTROLE/ CADASTRO	MATRÍCULA	TESTADA (METRO LINEAR)	ÁREA DO TERRENO (M²)	VALOR ANTES DA MELHORIA
Sergio Hornburg	123269	6313	17,00	1.265,60	43.000,00
Sergio Hornburg	44652	12280	96,35	3.450,55	57.000,00
Gabriel Rolak	44660	8717	59,97	1.466,88	109.000,00
Sandra Denise Rahn	136689	13107	35,40	2.969,20	110.000,00
Sandra Denise Rahn	44679	13105	49,10	2.244,65	220.000,00
Alecio Fiedler	44687	6897	63,00	874,40	167.450,00
Antonio Chagas de Moraes	105570	9491	40,00	787,11	275.700,00
Sergio Hornburg	123277	12281	99,06	21.940,00	245.000,00
Barbara Pranke Beskow	44857	11520	32,25	3.973,31	400.000,00
Lukas Beskow	123072	11519	32,25	4.046,10	180.000,00
Rosilandi Butzke	44849	10480	77,93	17.950,13	245.000,00
Rogerio Hoeft	44822	6917	47,00	8.505,25	300.000,00
Nelson Ittner	44830	6896	35,00	7.591,50	795.000,00
Arildo Jandre	44814	6898	23,30	5.551,68	415.000,00
TOTAL			707,61		3.562.150,00

Pomerode, 13 de maio de 2019.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS RUA ERNESTO BLANK (TRECHO 02):

DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA		MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS (R$)										ABSORÇÃO (R$)			OBSERVAÇÕES		
Endereço	Trecho	Administração Local	Mobilização e Desmobilização	Instalação de Canteiro de Obras	Serviços Preliminares	Terraplenagem	Drenagem e Obras de Arte Corrente	Pavimentação	Obras Complementares	Sinalização	Total	Prefeitura (Subsídio)	Contribuinte através da Contribuição de Melhoria	A cargo do Contribuinte	Testada (m)	Pista de Rolamento (m)	Calçada (m)
Rua Ernesto Blank	Estaca 27+10,00 PP até Estaca 45+10,00 PF	37.211,61	8.192,41	7.804,36	8.575,04	113.377,21	148.861,16	418.328,33	186.372,87	60.012,36	988.735,35	758.762,10	**229.973,25**	229.973,25	707,61	10,00	2,00

Custo da Obra (R$):	988.735,35			
Parcela do Custo da Pavimentação a ser ressarcido pelo contribuinte (R$):	**229.973,25**		229.973,25	(R$ 65,00 x 707,61 m x 5,00 m)
Parcela do Custo da Pavimentação (virador e entroncamentos)PMP (R$):	10.851,75	758.762,10	10.851,75	(R$ 65,00 x (3.705,00m² - (707,61m*5,00m))
Parcela subsidiada pela Prefeitura (R$):	747.910,35			
Custo da pavimentação das calçadas (R$):	moradores lindeiros (não previsto nesta etapa)			
Área Beneficiada Total (m²):	3.705,00			
Área Beneficiada Lindeiros (m²):	3.538,05			
Áreas Públicas Benificiadas (m²):	166,95			
Somatório da Testada dos imóveis (m):	**707,61**			
Semilargura da pista de rolamento(m):	**5,00**			
Largura da calçada(m):	2,00			

Pomerode, 13 de maio de 2019

Wilhelm Zilz
Secretário de Obras

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 004-2019

Publicação Nº 2016467

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE ELETROTÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PAINÉIS, BOOSTERS, BOMBAS DOSADORAS, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA NO DIMENSIONAMENTO DE BOOSTERS E ELEVATÓRIAS.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 24/05/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h15min HORAS DO DIA 24/05/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 13 de Maio de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO -1860- 2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2016250

DECRETO Nº. 1860/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a saber:

12 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.043 – MANUT. BL. GSUAS-FNAS
4.4.90.00.00.00.00.03.0135 – Investimentos R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de Maio de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019 BRASIL SUL

Publicação Nº 2015951

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BRASIL SUL ASFALTO EIRELI
CNPJ: 20.053.056/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 10 de Maio de 2019 até 10 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 13 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019 TERRAMAX

Publicação Nº 2015957

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.406.660/0002-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 66.525,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 10 de Maio de 2019 até 10 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 13 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 PRECISA

Publicação Nº 2016023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.954.970/0001-80
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO DA ASSISTÊCNIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL DATACENTER, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
0.1. DO VALOR
O valor mensal para a execução do objeto deste contrato deverá sofrer aumento de 8,65% conforme IGP-M acumulado de abril consignado conforme a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo novo valor mensal de R$ 1.227,75(Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) a partir de maio de 2019.
Ponte Serrada, 13 de Maio de 2019. Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 007/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2015848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial- nº 007/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de kits didáticos para estudantes do ensino fundamental (9° ano) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 29/05/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 29/05/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2016498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 013/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 30/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 30/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 035/2019 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2016602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 035/2019 - PMPB - Retificado
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos e construção de bocas de lobo, remoção e assentamento de lajota, paver e paralelepípedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min horas do dia 29/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min horas do dia 29/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 14 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2019

Publicação Nº 2017088

Edital de convocação 055/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal e Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO 6º AO 9º ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
THIAGO KUNS	2º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2019

Publicação Nº 2017092

Edital de convocação 056/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	3º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2019

Publicação Nº 2017097

Edital de convocação 057/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal e Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF – UNIDADE DE SAÚDE VICE KING

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JULIANA RIBEIRO DA SILVA	1º		
DAYANE CRISTINA DA ROCHA	2º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2019

Publicação Nº 2017101

Edital de convocação 058/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal e Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF – UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	1º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2019

Publicação Nº 2017106

Edital de convocação 059/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:
- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF – UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JANAINA PEREIRA	1º		

AMANDA SHALLON MARITNS SILVA PINTO	2º		
JUCELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SCHRODER	3º		
CRISTIANE WOLF SANTANNA DE MORAES	4º		
JOSE ENEDIR ALVES DA SILVA	5º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2019

Publicação Nº 2017111

Edital de convocação 060/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13 de maio a 17 de maio de 2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal e Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias com a possibilidade de prorrogação por igual prazo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DAIANA TURKOT	5º		

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

Publicação Nº 2016337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Locação de Impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Publicação Nº 2016338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Papel Higiênico, Papel Toalha e Sacos de Lixo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2016339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para a Contratação de Empresa Habilitada para Prestar Serviço de "Agente Integrador" Entre Município de Porto União/Instituição de Ensino e Estudante, no Intuito de Realizar Contratação de Estagiários. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2016341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 026/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 042/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2015931

Extrato de Termo Aditivo nº 042/2019 ao Contrato 044/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FERNANDO KLEIN
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 02 de maio de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
FERNANDO KLEIN
Contratada

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.° 02/2017 - 4° ADITIVO - SAÚDE

Publicação Nº 2015805

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
CARTA CONVITE N.º 02/2017
CONTRATO N.º 012/2017 – 4° ADITIVO
CONTRATADO: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: ENDOSSO NA APÓLICE DE SEGURO PARA COBERTURA DO VEÍCULO ADIQUIRIO FIAT DUCATO FIRGÃO PLACA QJR5415.
DO VALOR: R$ 4.320,59
DA VIGENCIA: 28/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 28 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N° D/4.319/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017604

Decreto n° D/4.319/2019, de 10 de maio de 2019.

Suspende Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XXIII e XXIV, todos do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina;

Considerando a Recomendação n. 0003/2019/04PJ/COM da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia – SC, que comunica a instauração de IC nº 06.2019.00002361-2 para apurar possível irregularidade quanto ao Processo Licitatório nº 28/2019, de 18 de março de 2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2019 e que recomenda a suspensão do certame.
Art. 1°. Fica suspenso, como suspenso está, o Processo Licitatório nº 28/2019, de 18 de março de 2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2019, em virtude da Recomendação n. 0003/2019/04PJ/CON, recebida da 4ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Inquérito Civil n° 06.2019.00002361-2.
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto a Recomendação n. 0003/2019/04PJ/CON.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 10 de maio de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 10/05/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019 AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DEVIDO A ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

Publicação Nº 2016753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.....
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
CNPJ Nº 23.132.282/0001-86

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.° 01/2019

O Município de Presidente Nereu através de seu Fundo Municipal agropecuário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ Nº 23.132.282/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Pregão Presencial para o registro de preços** com intuito AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO**, ERRATA devido a alterações no termo de referência, a entrega de envelopes e credenciamento até as** 9:00h do dia 30/05/2019. A retirada do edital poderá ser no site: www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 13 de maio de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Presencial Nº01/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo Menor Preço, Por Item PARA O REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30/05/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 30/05/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 30/05/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.

3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.1. Não poderão participar dos itens 1, 2 e 3 empresas que se encontrem distantes mais de 3 (três) quilômetros do Centro administrativo do Município de Presidente Nereu, devido a distância e geografia do relevo que elevaria o custo benefício (logística) de realizar o abastecimento. Desse modo o município está garantindo o princípio da economicidade.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
4.5 Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços. As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em

consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços. As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada espedida pela Junta Comercial do Estado.
6.1.14 Atestado de Vigilância Sanitária municipal da sede da proponente e ou Atestado de Vigilância Sanitária Estadual;

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências

impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no

mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a

qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II – Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV – Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V – Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII – Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 – PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU – SC.

PRESIDENTE NEREU, 11 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Fundo Municipal Agropecuário de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não

excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, E NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15 PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A 0,00 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 55 PESO AO ANO (YW) > OU = A 90	R$22,93	R$ 2.293,00
2	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA PELA ABCZ NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TOURO PROVADO COM PTAL > OU = A 150; MÃE COM LACTAÇÃO > OU = A 7000GK.	R$20,50	R$ 2.050,00
3	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA TABAPUÃ, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 2,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 2,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,0; PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,2	R$21,10	R$ 2.110,00
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,00 PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 1,50 PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 10 PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 20	R$24,60	R$ 2.460,00
5	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LEITE > OU = A 900 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 30 LBS CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5 CCS< OU = A 2,90	R$22,10	R$ 2.210,00
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LEITE > OU = A 1200 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 40 LBS CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 VIDA PRODUTIVA > OU = A 5,5 CCS< OU = A 3,10 ESTATURA > OU = A ,08	R$120,00	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 2,5 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 1,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,00 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,00 PE 450 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 450 DIAS) > OU = A 0,00 IABCZ > OU = A 8,00	R$20,30	R$ 2.030,00
8	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, CONTENDO PROVAÇÃO PELA ANCP E CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER (DEP) IGUAL OU MAIOR A 0; P210 (PESO AOS 210) > OU = A 6,00 P365 (PESO AOS 365 DIAS) > OU = A 10 AOL > OU = A 0,00	R$22,00	R$ 2.200,00
9	250	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO	R$7,23	R$ 1.807,50

DOCUMENTAÇÃO EXTRA

*Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços.
*A prova dos touros atualizada depois de abril/2018, e que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela Interbull.
*As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.
*Não podem ser touros consanguíneos com os seguintes animais:
GOLDEMBOY USAM 000137308033
SENTRY USAM OOO113978377
STANLEY CUP CANNN 000106596050
LOYAL CANN 000104692695
CHRONICLE USAM 000117168820
BERTON USAM 000142130995
CHRONICLE CANN 000106736102
CARNIVAL USAM 000066747399
FULFIL ISY 005008608488
INGOLD 004949348981
ESTRAN X-RAY-ET 106736102
FARIA BROTHERS RAWS 840003008626109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de doses de sêmen para inseminação de gado de corte e leiteiro, e nitrogênio liquido para armazenamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15 PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A 0,00 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 55 PESO AO ANO (YW) > OU = A 90		
2	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA PELA ABCZ NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TOURO PROVADO COM PTAL > OU = A 150; MÃE COM LACTAÇÃO > OU = A 7000GK.		
3	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA TABAPUÃ, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 2,00 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 2,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,0; PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,2		
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,00 PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 1,50 PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 20		
5	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LEITE > OU = A 900 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 30 LBS CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5 CCS< OU = A 2,90		
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LEITE > OU = A 1200 LBS GORDURA > OU = A 30 LBS PROTEINA > OU = A 40 LBS CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75% JUI UBERE > OU = A 9,0 VIDA PRODUTIVA > OU = A 5,5 CCS< OU = A 3,10 ESTATURA > OU = A ,08		
7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. PD-ED (PESO A DESMAMA EFEITO DIRETO) > OU = A 2,5 PA-ED (PESO AO ANO EFEITO DIRETO) > OU = A 1,50 AOL (AREA DE OLHO DE LOMBO) > OU = A 0,00 PE 365 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0,00 PE 450 (PERIMETRO ESCROTAL AOS 450 DIAS) > OU = A 0,00 IABCZ > OU = A 8,00		
8	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, CONTENDO PROVAÇÃO PELA ANCP E CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER (DEP) IGUAL OU MAIOR A 0; P210 (PESO AOS 210) > OU = A 6,00 P365 (PESO AOS 365 DIAS) > OU = A 10 AOL > OU = A 0,00		
9	250	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SUSPENSÃO COM REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019 AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO PADRÃO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU DEVIDO A ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

Publicação Nº 2016508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº19/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

SUSPESÃO DO COM REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.° 19/2019

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está SUSPENDENDO A ABERTURA DO CERTAME do Pregão Presencial com intuito AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO DE TRANSITO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**,** com abertura prevista para o dia 13/05/2019 às 09:15 horas, para realização no dia 03/06/2019, devido a alterações e melhor definição no Termo de Referência. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 10 de maio de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 19/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO PADRÃO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 03/06/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 03/06/2019 às 09:15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 03/06/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e

outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Certidão Simplificada expedida pelo junta comercial do estado;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas

e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do

recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação

e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao

requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	08.01 Transportes e Obras
	2031 Manutenção das estradas
	333903044
	0100000 recursos próprios

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE

NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme**

necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com

antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 26 de abril de 2019.

ISAMAR MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO DE TRANSITO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação

da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO DE TRANSITO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 26 de abril de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO DE TRANSITO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 65 X 40 CM	R$115,00	R$ 1.150,00
2	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 100 CM X 70 CM	R$276,00	R$ 1.380,00
3	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 70 CM	R$318,00	R$ 1.590,00
4	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 200 CM	R$785,00	R$ 3.925,00
5	40	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE RUA DUPLA FACE MEDINDO 50 CM X 25 CM	R$107,00	R$ 4.280,00
6	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CADEIRANTE	R$130,00	R$ 650,00
7	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA DE PEDESTRE MEDINDO 60CM X 60CM	R$152,00	R$ 1.520,00
8	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA PEDESTRE A 100 M	R$145,00	R$ 1.450,00
9	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE HIDRANTE DE INCENDIO MEDINDO 60CM X 60CM	R$118,00	R$ 590,00
10	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE LOMBADA MEDINDO 60CM X 60CM	R$125,00	R$ 2.500,00
11	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO LOMBADA A 50 M. MEDINDO 60CM X 60CM	R$122,00	R$ 2.440,00
12	40	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PARE MEDINDO 60CM X 60CM	R$125,00	R$ 5.000,00
13	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA MEDINDO 60CM X 80CM	R$150,00	R$ 3.000,00
14	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA A 50 M MEDINDO 60CM X 80CM	R$150,00	R$ 3.000,00
15	2	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE POSTO DE SAÚDE MEDINDO 60CM X 60CM	R$115,00	R$ 230,00
16	8	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PROIBIDO ESTACIONAR MEDINDO 60CM X 60CM	R$115,00	R$ 920,00
17	150	UNIDADE	COLUNA SIMPLES TUBO COM AS MEDIDAS 48,3 X 2,65 MM X 3,0 METROS AÇO GALVANIZADO	R$115,00	R$ 17.250,00
18	10	UNIDADE	COLUNA DUPLA TUBO COM AS MEDIDAS 48,3 X 2,65 MM X 3,5 METROS AÇO GALVANIZADO	R$200,00	R$ 2.000,00
19	10	UNIDADE	COLUNA DUPLA REFORÇADA TUDO 2 POLEGADAS X 3 MM ZINCADO	R$255,00	R$ 2.550,00

1 PLACA PADRÃO DE TRANSITO

1.1 ESCOPO

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento de Placas que deverá atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo, , visando através desta sinalização regulamentar, advertir, indicar e orientar as rotas de tráfegos da forma mais segura e eficiente nas áreas urbanas do Munícipio de Presidente Nereu/SC.

As placas de sinalização viária deverão ter os padrões definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com as dimensões e modelos conforme relação deste ANEXO e necessidade.

Não será aceito placas com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

1.2 CHAPA

A Chapa deve ser fabricada em aço carbono, cada chapa deverá possuir no mínimo 275 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturado na espessura nominal de 1,25mm (#18) conforme norma NBR 11904:2015 da ABNT.

A chapa deverá apresentar superfície lisa, sem empolamento, sem manchas e sem oxidação, após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada e receber tratamento na face posterior (verso) através de pintura na cor preto fosco em epóxi com secagem em estufa 160ºC.

As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas, bem como, deverão apresentar durabilidade mínima de 10 (dez) anos.

1.3 PELÍCULAS

PELÍCULAS DESTINADAS NA CONFECÇÃO DE ORLAS E REVESTIMENTO DAS CHAPAS:

Película retrorrefletiva Tipo I “Grau Técnico Prismático”, constituída por microprismas, conforme norma NBR 14644:2013 da ABNT, aplicadas na confecção de orlas e/ou revestimento da chapa.

As películas retrorrefletivas Tipo I “Grau Técnico Prismático” deverão ser constituídas por microprismas, deverá ser resistente ás intempéries e apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela 1 constante na norma NBR 14644:2013 da ABNT.

Não será aceito placas confeccionadas com Películas retrorrefletivas constituídas por microesferas de vidro, por se tratar de uma tecnologia defasada nos dias atuais.

Com relação à durabilidade, as películas deverão apresentar desempenho de retrorrefletividade residual em função do tempo de no mínimo de 50% por um período de 07 (sete) anos conforme Tabela 11 constante na norma NBR 14644:2013 da ABNT.

PELÍCULAS DESTINADAS NA CONFECÇÃO DE TARJAS, LEGENDAS, SÍMBOLOS E PICTOGRAMAS:

Película não retrorrefletiva Tipo IV, conforme norma NBR 14644:2013 da ABNT. É utilizada na cor preta e destinada na aplicação de tarjas, legendas, símbolos, orla e pictogramas sobre superfícies confeccionadas com películas retrorrefletiva Tipo I “Grau Técnico Prismático”.

2 POSTE SUPORTE AÇO - GALVANIZADO Á FOGO

O poste suporte deve ser confeccionado em aço carbono SAE 1020 DIN 2440 EB182 ABNT.

O poste suporte deve possuir diâmetro externo de no mínimo 48,30mm, com espessura mínima da parede de 2,65mm e comprimento total de 3,00 metros ou 3,50 metros respectivamente conforme item.

Na parte superior do poste suporte deverão existir dois furos a 10mm, á 50mm ou á 250mm respectivamente para fixação da placa.

Na parte superior do poste suporte deverão ser encaixadas tampa de plástico, para proteção, evitando infiltração de quaisquer elementos externos no interior do poste suporte.

Deve possuir sistema anti-giro, provido de aletas confeccionadas com ferro Aço SAE 1020 tipo chato 3/16, de 10cm x 10cm soldado ao pedestal. Deve ser soldado a 20cm da base inferior

do poste suporte.

Após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização por imersão a quente para proteção contra corrosão e oxidação. A galvanização á fogo deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades da peça, a galvanização (revestimento de zinco) deverá ter espessura mínima de 0,50um, ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, bem como, atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV).

A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido a um ensaio de aderência pelo método de dobramento, conforme norma NBR 7398:2016 da ABNT (MB 25II).

CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivando garantias de aquisição, quanto a qualidade comprovada das placas que serão fornecidas, a licitante detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis Laudos (relatórios de ensaios).

O(s) Laudo(s) (relatórios de ensaios) deverá(ão) comprovar que os insumos empregados no método de fabricação das placas atende aos parâmetros qualitativos constantes nas normas NBR 11904:2015 e NBR 14644:2013 da ABNT e demais características funcionais constantes e estabelecidas na presente anexo, sob pena de desclassificação da proposta.

O(s) Laudo(s) (Certificado de Analise) apresentado(s) deve(m) ser emitido por instituição acreditado do INMETRO ou ABIPTI, bem como ser referente a fabricante e/ou marca do insumo que será empregado na fabricação das placas.

- Para chapas destinadas na confecção das placas deverá apresentar Laudo comprovando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 11904:2015 da ABNT.

Para películas Tipo I “Grau Técnico Prismático” usadas na confecção das placas deverá apresentar Laudo(s) comprovando atendimento quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR 14644:2013 da ABNT, para as Cores

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas padrão de transito para vias urbanas do município de Presidente Nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 65 X 40 CM	R$115,00	R$ 1.150,00
2	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 100 CM X 70 CM	R$276,00	R$ 1.380,00
3	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 70 CM	R$318,00	R$ 1.590,00
4	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 200 CM	R$785,00	R$ 3.925,00
5	40	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE RUA DUPLA FACE MEDINDO 50 CM X 25 CM	R$107,00	R$ 4.280,00
6	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CADEIRANTE	R$130,00	R$ 650,00
7	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA DE PEDESTRE MEDINDO 60CM X 60CM	R$152,00	R$ 1.520,00
8	10	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA PEDESTRE A 100 M	R$145,00	R$ 1.450,00
9	5	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE HIDRANTE DE INCENDIO MEDINDO 60CM X 60CM	R$118,00	R$ 590,00
10	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE LOMBADA MEDINDO 60CM X 60CM	R$125,00	R$ 2.500,00
11	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO LOMBADA A 50 M. MEDINDO 60CM X 60CM	R$122,00	R$ 2.440,00
12	40	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PARE MEDINDO 60CM X 60CM	R$125,00	R$ 5.000,00
13	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA MEDINDO 60CM X 80CM	R$150,00	R$ 3.000,00
14	20	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA A 50 M MEDINDO 60CM X 80CM	R$150,00	R$ 3.000,00

15	2	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE POSTO DE SAÚDE MEDINDO 60CM X 60CM	R$115,00	R$ 230,00
16	8	UNIDADE	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PROIBIDO ESTACIONAR MEDINDO 60CM X 60CM	R$115,00	R$ 920,00
17	150	UNIDADE	COLUNA SIMPLES TUBO COM AS MEDIDAS 48,3 X 2,65 MM X 3,0 METROS AÇO GALVANIZADO	R$115,00	R$ 17.250,00
18	10	UNIDADE	COLUNA DUPLA TUBO COM AS MEDIDAS 48,3 X 2,65 MM X 3,5 METROS AÇO GALVANIZADO	R$200,00	R$ 2.000,00
19	10	UNIDADE	COLUNA DUPLA REFORÇADA TUDO 2 POLEGADAS X 3 MM ZINCADO	R$255,00	R$ 2.550,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 124, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016479

DECRETO Nº. 124, DE 13 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 67.750,82 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(74) 3.3.90.00.0.3.0096.0000-	Aplicações Diretas	R$	55.234,58
MODALIDADE:	(68) 3.3.90.00.0.3.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.454,97
MODALIDADE:	(60) 3.1.90.00.0.3.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.221,69
MODALIDADE:	(62) 3.3.90.00.0.3.0034.0000-	Aplicações Diretas	R$	386,07
FONTE DE RECURSO: 03.0096.0000 – Recurso Incremento PAB				
FONTE DE RECURSO: 03.0032.0000 – Recurso PMAQ				
FONTE DE RECURSO: 03.0031.0000 – Recurso NASF				
FONTE DE RECURSO: 03.0034.0000 - Recurso Prótese Dentária				
TOTAL			R$	60.297,31

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(63) 3.3.90.00.0.3.0039.0000-	Aplicações Diretas	R$	291,36
FONTE DE RECURSO: 03.0039.0000 – Recurso AFB				
TOTAL			R$	291,36

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(65) 3.3.90.00.0.3.0088.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.162,15
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral Mac				
TOTAL			R$	7.162,15
TOTAL GERAL			R$	67.750,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 67.750,82 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 13 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 18.2018 - EPAGRI

Publicação Nº 2016824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 18/2018 - Contrato Nº: 18/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor ..... : 38.691,60 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 13/05/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 18/2018 referente a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência técnica às famílias rurais do município de Princesa, visando o desenvolvimento das propriedades no que tange a gestão, planejamento, organização, avaliação e monitoramento das atividades do meio rural. Princesa, 13 de Maio de 2019

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016893

DECRETO Nº 112/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

Considerando o Ofício nº 32/2019 – SMS/FMS, datado de 02 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando a Comunicação Interna nº 003/2019, datada de 06 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal, Ivomar Panição, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Fica concedido uma FC-4 (Função de Confiança Quatro), equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, em virtude da designação para outra atividade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Vigilância Epidemiológica, desempenhando suas atividades no combate à dengue.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/05/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 113/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016904

DECRETO Nº 113/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora Jucenir Rigon, protocolado sob o nº 4782/2019, datado de 09 de maio de 2019, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de maio de 2019, a servidora Pública Municipal Jucenir Rigon, nomeada através do Decreto Municipal nº. 043/1994, de 04 de fevereiro de 1994, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de concessão de aposentadoria especial pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 186.985.937-2.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DECRETO Nº 114/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016653

DECRETO Nº 114/2018 – DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 – Recurso Ordinário	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit ocorrido no exercício de 2018.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 115/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016659

DECRETO Nº 115/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2019, de 13 de maio de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(132)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do Órgão e Unidade Orçamentária abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/FMAS		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(128)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

EXTRATO 55/2019

Publicação Nº 2016695

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	55/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS.
Valor ..... :	R$ 237.556,67 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência ..... :	Início: 30/04/2019 a 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 30 de abril de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 56/2019

Publicação Nº 2016698

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	56/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS.
Valor ..... :	R$ 278.333,76 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 30/04/2019 a 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 30 de abril de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

LEI Nº 2764/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016643

LEI Nº 2764/2019 – DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(132)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/FMAS		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(128)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/05/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 2016739

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.886.427/0001-05. Objeto: SUPORTE DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNCIONÁRIO INCLUSO 10 HORAS SEMANAIS. Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pagos em seis parcelas mensais de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 14/2019 – Dispensa de Licitação Nº 11/2019. Data de homologação: 03 de maio de 2019. Rancho Queimado, 13 de maio de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2016674

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MLAB – TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.886.427/0001-05. Objeto: SUPORTE DE INFORMÁTICA NA PREFEITURA MUNICIPAL COM FUNCIONÁRIO INCLUSO 10 HORAS SEMANAIS. Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pagos em seis parcelas mensais de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 34/2019 – Dispensa de Licitação Nº 24/2019. Data de homologação: 03 de maio de 2019. Rancho Queimado, 13 de maio de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2016833

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: NJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.940.848/0001-94. Objeto: prestação de serviços técnicos na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização do sistema de convênios SINVONV e SIGEF. Valor total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pago em uma única parcela. Contrato proveniente do Processo Nº 37/2019 – Dispensa de Licitação Nº 25/2019. Data de homologação: 09 de maio de 2019. Rancho Queimado, 13 de maio de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2017063

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019, estará recebendo propostas para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT). A íntegra do edital está à disposição dos interessados no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 13 de maio de 2019. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

PARECER CMDCA/RC Nº01/2019

Publicação Nº 2016623

PARECER CMDCA/RC nº01/2019
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, referente ao exercício do ano de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de 09 de maio de 2019, as 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo/SC, e com base na Lei n° 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, consoante com a Lei Municipal Complementar n° 017/2013, ao que se refere às contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA,

Em conformidade com análise e avaliação das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA do município de Rio do Campo/SC, referentes ao ano de 2018, que foram apresentadas e disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Resolve:

Art. 1°: APROVAR a prestação das contas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA do município de Rio do Campo/SC, referentes ao exercício de 2018, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 09 de maio de 2019.
Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

PARECER CMI/RC Nº 001/2019

Publicação Nº 2016615

PARECER CMI/RC Nº 001/2019
Dispõe sobre a prestação de contas sobre os gastos relacionados com a pessoa idosa, do Município de Rio do Campo, referente ao exercício do ano de 2018.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2019, no uso das suas competências e atribuições,

Em conformidade com análise e avaliação das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas pelo município de Rio do Campo/SC, referentes ao ano de 2018, relacionadas com a pessoa idosa, que foram apresentadas e disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município, Resolve:

Art. 1°: APROVAR a prestação das contas relacionadas com a pessoa idosa, do Município de Rio do Campo, referentes ao exercício de 2018, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Campo, 09 de maio de 2019.
Silvana da Silva
Presidente do CMI

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO 045/2019.

Publicação Nº 2017045

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, expedido pelo Prefeito, Sr. Humberto Pessatti, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o referido processo licitatório, assim como segue:

1. Altera o Descritivo do item 7.12.1:
I. onde se lê:

7.12.1 – Cópia do Certificado de Registro em Conselho Regional competente para o exercício da atividade em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja e Estado de Santa Catarina, deverão receber o visto do conselho local;

II. passa-se a ler:

7.12.1 – Cópia do Certificado de Registro em Conselho Regional competente onde consta o nome e número de registro da empresa, nome e número do registro do responsável Técnico, indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, em plena validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição que não seja do Estado de Santa Catarina, deverão receber o visto do conselho local;

2. Retifica-se o descritivo do item 7.12.5:
I. onde se lê:

Cópia da LAO – Licença Ambiental de Operação fornecida pelo FATMA, da empresa destinatária dos resíduos têxteis que atende a legislação vigente.

II. Passa-se a ler:

Cópia da LAO – Licença Ambiental de Operação fornecida pelo FATMA, da empresa destinatária dos resíduos de saúde que atende a legislação vigente.

3. Assim sendo, constatou-se o preenchimento aos requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 13 de maio de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2015968

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS - "REMÉDIO É COISA SÉRIA".

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado COOPERANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, representado neste ato pela Secretária, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, e de outro lado o LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.769, de 22 de março de 1982, inscrito no CNPJ sob o nº 83.499.319/0001-30, com sede na Rua Mafalda Lingner Porto, nº 15 - bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pela Presidente, Sra. Zailu Medeiros Doile , e Vice-Presidente, Sr. Elói Venturi doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, conforme estabelece o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda de acordo com o disposto no art. 2º, VIII-A, no § 1º, art. 33, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais que regem a matéria, bem como de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica entre os cooperantes para operacionalização da Campanha de Gerenciamento de Medicamentos - "REMÉDIO É COISA SÉRIA" no município de Rio do Sul, que tem como objetivo promover educação em saúde, através de material educativo, informando a população sobre o correto armazenamento de medicamentos, os riscos da automedicação e intoxicações medicamentosas, além de contribuir na preservação do meio ambiente, alertando e orientando dos perigos existentes, quando estes produtos químicos (medicamentos), são descartados sem o cuidado adequado, contaminando assim os recursos naturais (água e solo), danificando o meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERANTE

São atribuições do COOPERANTE:

a) Dispor sobre a forma de coleta, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos coletados, sendo documentado através de Procedimento Operacional Padrão, em atendimento das normas sanitárias da ANVISA;

b) Disponibilizar espaço físico (Farmácia Solidária) para recebimento, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos doados;

c) Disponibilizar equipamentos de informática, internet, telefone, balança e demais utensílios e materiais de escritório, para atender as necessidades da Farmácia Solidária, que também atenderá o objeto deste Acordo de Cooperação;

d) Disponibilizar veículo e motorista para recolher regularmente os medicamentos nos pontos de coleta previamente selecionados;

e) Descartar os medicamentos sem condições de uso através de empresa especializada contratada;

f) Criar a identidade visual da campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERADO

São atribuições do COOPERADO:

a) Disponibilizar as caixas coletoras para realizar a coleta dos medicamentos;

b) Realizar divulgação da campanha, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com a aquisição de flyers, cartazes, bem como demais mídias necessárias em qualquer veículo de informação e divulgação estabelecido;

c) Realizar, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, pedágio informativo e de coleta de medicamentos, disponibilizando a estrutura necessária para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal do presente Acordo de Cooperação está disposto no inciso XIII, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, de 05 de abril de 1990 e no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de um ano, iniciando-se em 05 de maio de 2019, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência a contar da publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios, sendo renovável mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão, a seu critério e por comum mútuo acordo, alterar as condições ora avençadas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para eficácia do presente Acordo de Cooperação, segundo o disposto no artigo 61, parágrafo único e artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o COOPERANTE providenciará a publicação de seu teor, bem como de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente Acordo de Cooperação ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo assinam o presente Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio do Sul (SC), 22 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde
ZAILU MEDEIROS DOILE Presidente do Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança	ELÓI VENTURI Vice-Presidente Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 8098, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2015771

DECRETO N° 8098, de 29 de abril de 2019.

"ACRESENTA INCISO IV NO ART. 3º DO DECRETO N°6858, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e tendo em vista o disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº 380/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta o inciso IV no art. 3º do Decreto nº 6858, de 25 de janeiro de 2018, tendo a seguinte redação:

Art. 3°. [...]

IV- Engenheiro Sanitarista
1. Pontuação excedente mês anterior (limitada à 50%)

2. RRT/ART de cargo e função (por mês)
3. Vistoria de infraestrutura urbana
4. Vistoria detalhada para elaboração de projeto
5. Revisão/estudo de legislação
6. Vistoria, fiscalização e análise/reanálise (por m²)
7. Elaboração e revisão de orçamentos, memorais, etc. (por m²)

[...]

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8107, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016184

DECRETO Nº 8107, de 06 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, de 18.04.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 068/2019, de 18 de abril de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 068/2019, de 18.04.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8112, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016111

DECRETO Nº 8112, de 08 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019 DE 14.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Tomada de Preço nº 038/2019 de 14.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8112/2019

Pregão Presencial: Nº 038/2019 de 14.03.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA, COM CÉLULAS DE CARGA TOTALMENTE DIGITAIS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA CIVILEINSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DECRETO Nº 8114/2019 - EXONERA MOACIR CORDEIRO

Publicação Nº 2017587

DECRETO Nº 8114, de 14 de Maio de 2019.

"EXONERA MOACIR CORDEIRO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a partir de 14/05/2019, o servidor MOACIR CORDEIRO ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Coord. Municipal de Prot. e Defesa Civil, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAMILE DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2015905

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 064/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 31/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAMILE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANAINA ZIMMERMANN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2015913

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZIMMERMANN, portador(a) do CPF n° 070.359.619-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 036/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANAÍNA ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KELY APARECIDA BUZZI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2015925

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 080/2019, firmado em 06/03/2019, com término previsto para 07/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF n° 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 080/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 080/2019, iniciando-se a prorrogação em 08/04/2019 e encerrando-se em 06/05/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI Nº 6034, DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2015737

LEI Nº 6034, de 08 de maio de 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			
1.001	Desapropriação de Imóveis			
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$	45.000,00	
	TOTAL	R$		45.000,00

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
1.072	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	45.000,00
	TOTAL	R$	45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2015897

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 033/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 068.624.679-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 033/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 033/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PARTARIA Nº 0733/DGP

Publicação Nº 2016634

PORTARIA Nº.0733/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIANA CLAUDIA PERCIAK para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 2016655

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 27 de Maio de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 173162/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 008/2019
Nome do Recorrente: Neilar Ind e Com de Alimentos Ltda
Procurador: Fernando M-ller
Nome da Relatora: Conselheira Patricia Raquel Mayr

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164875/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 013/2019
Nome do Recorrente: ULC Empreendimentos Ltda
Procuradores: Rodrigo de Souza, Diogo José de Souza e Jacira Elaine Venturi de Souza
Nome do Relator: Conselheiro Juliano Muller

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164420/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 019/2018
Nome do Recorrente: Metro Cúbico Engenharia Eireli EPP
Procuradora: Mery Ellen Bittencourt
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº 0671/DGP

Publicação Nº 2016333

PORTARIA Nº. 0671/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SANDRA MAY VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Titio Karan. Pelo exercício da função, faz

jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0719/DGP

Publicação Nº 2016391

PORTARIA Nº.0719/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VIVIANE MARIAN SCHROEDER para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0721/DGP

Publicação Nº 2016401

PORTARIA Nº.0721/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCINE RIBEIRO ASSINK para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0722/DGP

Publicação Nº 2016417

PORTARIA Nº.0722/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA para exercer o

cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0723/DGP

Publicação Nº 2016438

PORTARIA Nº.0723/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIA STEFANIE MEURER para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0724/DGP

Publicação Nº 2016453

PORTARIA Nº.0724/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0725/DGP

Publicação Nº 2016489

PORTARIA Nº.0725/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELISANDRA SCHMITZ para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da

sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0726/DGP

Publicação Nº 2016503

PORTARIA Nº.0726/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, KARINA ALICE PEREIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0727/DGP

Publicação Nº 2016530

PORTARIA Nº.0727/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANE LAURETT KURTZ para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0728/DGP

Publicação Nº 2016563

PORTARIA Nº.0728/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MAIARA MARCOLINO para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0730/DGP

Publicação Nº 2016577

PORTARIA Nº.0730/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DAIANA PASQUALINI para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0731/DGP

Publicação Nº 2016590

PORTARIA Nº.0731/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAINA RIBEIRO SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0732/DGP

Publicação Nº 2016613

PORTARIA Nº.0732/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA DA SILVA FERNANDES para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0734/DGP

Publicação Nº 2016646

PORTARIA Nº.0734/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LILIANE SERAPHIM para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0735/DGP

Publicação Nº 2016668

PORTARIA Nº.0735/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LAIS COELHO KNOTH para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0736/DGP

Publicação Nº 2016705

PORTARIA Nº.0736/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SUELI OLIVIA CARPES para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0791/DGP

Publicação Nº 2015891

PORTARIA Nº 0791/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Maria Elisa Mayr, matrícula n.98620-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 179496/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de maio de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESUMO DO ADITIVO Nº 006/2019 - ORBENK

Publicação Nº 2016392

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2019

Pregão Presencial nº 035/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato limpeza e conservação da Policlínica de Referência e todas as unidades.
Valor: R$ 152.000,02 (cento e cinquenta e dois mil reais e dois centavos).
Reajuste: 9,694050%, conforme IGPM (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 06 de maio de 2019.

RESUMO DO CONTRATO 010/2019

Publicação Nº 2016442

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS Nº 013/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LABOR DENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA ME, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano 2019 (dois mil e dezenove), de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/001-55, sediada na Rua Tuiuti nº154, Centro ,CEP 89.160-045 – Rio do Sul/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, brasileira, separada, inscrita ao CPF sob nº 619.127.609-59 residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE , e de outro lado a empresa LABOR DENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA ME, inscrita ao CNPJ sob nº 11.366.550/0001-45 estabelecida na Rua Tuiuti, nº 181, Sala 09, CEP 89.160-001, representada neste ato por seu Sócio administrador, Sr. Josué Dolzan, portador do RG nº. 7C/3.395.053, CPF nº. 027.721.659-14, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato,

referente ao Pregão Presencial nº.010/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2019, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo do presente instrumento à contratação de empresa especializada para realizar serviços DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência do Anexo I.

1.2.Relação dos serviços a serem executados:

889822 - LABOR DENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA ME				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	Serviços de Prótese Dentarias		R$ 96.400,00	R$96.400,00

1.3. As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de prestação desserviços especializados de contratação de empresa especializada para realizar serviços de próteses dentárias totais e parciais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Nº 010/2019 e seus anexos, que se regerá pelas normas da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

Rio do Sul/SC, em 22 de abril de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA LABOR DENTE LABORATÓRIO DE
Secretária Municipal de Saúde PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
CONTRATANTE CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO N° 101/2019

Publicação Nº 2016450

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 101/2019

Pregão Presencial n.º 058/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: NADIA ROMANA ZIMERMANN 90161360963

Objeto: Aquisição e instalação de som para o ônibus Educamóvel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitossentos reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.1058.4490.5233

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA

Publicação Nº 2016419

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0722/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA DA SILVA FERNANDES

Publicação Nº 2016614

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA DA SILVA FERNANDES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0732/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE LAURETT KURTZ

Publicação Nº 2016531

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE LAURETT KURTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0727/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAIANA PASQUALINI

Publicação Nº 2016578

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANA PASQUALINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0730/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELISANDRA SCHMITZ

Publicação Nº 2016491

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELISANDRA SCHMITZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0725/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCINE RIBEIRO ASSINK

Publicação Nº 2016404

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0721/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIA STEFANIE MEURER

Publicação Nº 2016439

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIA STEFANIE MEURER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0723/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO KARINA ALICE PEREIRA

Publicação Nº 2016504

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KARINA ALICE PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0726/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LAIS COELHO KNOTH

Publicação Nº 2016671

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LAIS COELHO KNOTH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0735/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LILIANE SERAPHIM

Publicação Nº 2016647

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LILIANE SERAPHIM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0734/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MAIARA MARCOLINO

Publicação Nº 2016564

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MAIARA MARCOLINO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0728/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIANA CLAUDIA PERCIAK

Publicação Nº 2016637

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIANA CLAUDIA PERCIAK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0733/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Publicação Nº 2016461

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0724/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUELI OLIVIA CARPES

Publicação Nº 2016709

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELI OLIVIA CARPES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0736/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAINA RIBEIRO SILVA

Publicação Nº 2016592

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAINA RIBEIRO SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0731/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VIVIANE MARIAN SCHROEDER

Publicação Nº 2016379

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VIVIANE MARIAN SCHROEDER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0719/DGP de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/05/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 10.12.18

Publicação Nº 2016306

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, por solicitação do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Slomp, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 172264/2018, em que é requerente Edimilson de Moraes, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 46416, localizado na Rodovia Vereador Carlos Probst, no Bairro Albertina, cujo valor estabelecido é de R$ 65.080,82; **por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito, a partir do ano de 2018 e enquanto não houver alvará de construção aprovado para este; ademais, para que o terreno seja cadastrado com sua área total como "área de preservação permanente", o requerente deverá apresentar matrícula atualizada com averbação da APP;** Protocolo 175404/2018, em que é requerente Ilsa Moratelli, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 15174, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor estabelecido é de R$ 665.736,66; **por unanimidade resolvem acatar a**

solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; além disso, determina-se aplicar o ano de construção à edificação; para que seja desconsiderada da tributação a "área de preservação permanente", o contribuinte deverá apresentar levantamento planialtimétrico definindo a área de APP; Protocolo 170950/2018, em que é requerente Hildo Momm, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 50136, localizado na Rua José Zanis, no Bairro Centro, cujo valor estabelecido é de R$ 1.024.920,37; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito, uma vez que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel, porém determina-se aplicar o ano de construção à edificação;** Protocolo 175153/2018, em que é interessada Manarim Serviços Administrativos de Escritório Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 49737, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente ao apartamento de número 105, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 62.572,26; 2) cadastro imobiliário 49837, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente à vaga de garagem de número 44, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 18.056,05; 3) cadastro imobiliário 49747, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente ao apartamento de número 305, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 62.572,26; 4) cadastro imobiliário 49849, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente à vaga de garagem de número 54, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 18.056,05; 5) cadastro imobiliário 49846, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente à vaga de garagem de número 51, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 18.056,05; 6) cadastro imobiliário 49785, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente ao depósito de número 20, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 2.689,70; 7) cadastro imobiliário 49753, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente ao apartamento de número 406, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 62.881,89; 8) cadastro imobiliário 49850, localizado na Rua Dr. Guilherme Gemballa, no Bairro Jardim América, referente à vaga de garagem de número 55, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias, cujo valor estimado é de R$ 18.056,05; **por unanimidade resolvem que o valor venal para fins de tributação de ITBI deve ser considerado da seguinte forma: 1) cadastro 49737 (apartamento de número 105, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias) – acata-se o valor de R$ 125.000,00 declarado pela requerente; 2) cadastro 49747 (apartamento de número 305, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias) – acata-se o valor de R$ 102.000,00 declarado pela requerente; 3) cadastro 49785 (depósito de número 20, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias) – acata-se o valor de R$ 5.000,00 declarado pela requerente; 4) cadastro 49753 (apartamento de número 406, do Condomínio Edifício Residencial Carlos Dias) – acata-se o valor de R$ 102.000,00 declarado pela requerente; 5) para os demais cadastros imobiliários o pleito fica indeferido**; Protocolo 175804/2018,

em que é interessada Solymar Confecções Ltda. Me., que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 34209, localizado na Rua Carlos Gomes, no Bairro Centro, referente a sala comercial de número 06, do Condomínio Edifício Sirmione; e, cadastro imobiliário 34210, localizado na Rua Carlos Gomes, no Bairro Centro, referente à vaga de garagem de número 17, do Condomínio Edifício Sirmione; cujo valor venal total estimado é de R$ 74.294,96; 2) fração de 5,88% de um terreno de cadastro imobiliário 63695, localizado no Beco Arthur Hering, número 50, no Bairro Bela Aliança, cujo valor venal territorial estimado é de R$ 42.128,81; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por considerar que os valores estimados estão de acordo com o valor de mercado dos imóveis citados**; Protocolo 175867/2018, em que é interessada Goedert e Mendes Administradora de Bens Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 2621, localizado na Rua 1 de Maio, no Bairro Jardim América, cujo valor venal total estimado é de R$ 48.958,73; 2) cadastro imobiliário 33422, localizado na Rua Francisco da Cruz dos Santos, no Bairro Rainha, cujo valor estimado é de R$ 92.130,93; **por unanimidade resolvem: 1) conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel de cadastro 2621, devido à existência de área de APP no local; além disso determina-se a aplicação do ano de construção; 2) indefere-se a revisão de valor venal do cadastro imobiliário 33422, porém determina-se aplicar o ano de construção à edificação;** Protocolo 175338/2018, em que é interessada BI Serviços de Administração Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, do imóvel rural, situado à linha Ribeirão das Cobras, atual Valada São Paulo, matriculado sob número 28810; **por unanimidade resolvem adotar o valor venal de R$ 200.000,00 para o imóvel em questão para fins de recolhimento de ITBI**; Protocolo 175769/2018, em que é interessada BAXX Brasil Construtora & Incorporadora Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, do imóvel de cadastro imobiliário 765180, localizado na Rua B do Loteamento Gran Park das Alianças, no Bairro Bremer, cujo valor venal total estimado é de R$ 92.874,87; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por entender que o valor estimado está de acordo com o valor de mercado do imóvel**; Protocolo 176261/2018, em que é interessada A7 Administradora de Bens Ltda, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, do imóvel de cadastro imobiliário 61214, localizado na Rodovia BR 470, no Bairro Valada Itoupava, cujo valor venal total estimado é de R$ 468.387,38; **por unanimidade resolvem indeferir o pleito por entender que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel**. Por fim, o Sr. José Luiz do

Nascimento, apresentou o imóvel de inscrição imobiliária 01.13.025.0283, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santa, de propriedade da Sra. Maria Dolores Pereira Thiel, para avaliação para fins de recolhimento de ITBI; por unanimidade dos membros avaliou-se o imóvel no valor venal total de R$ 200.000,00 para fins de recolhimento do imposto sob a transmissão de bens "*inter vivos*" (ITBI). Em tempo, referente ao protocolo 175404/2018, o membro da comissão Sr. José Luiz do Nascimento ficou afastado da votação por possuir relação de parentesco com a interessada, Sra. Ilsa Moratelli. Antes de finalizar a reunião, o Sr. Juliano Ohf Dalfovo solicitou a substituição do seu membro suplente, Sr. Levi Ernani Dalfovo, pela Sra. Michele Joana Luedke. Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018

Nome: **Valdecir Luchtenberg**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Marcelo Figueiredo Luciano**
Entidade: ACIRS

Nome: **Juliano Ohf Dalfovo**
Entidade: CORRETORES

Nome: **Valdemiro Avi Filho**
Entidade: AEAVI

Nome: **Jonny Schmidt**
Entidade: FAZENDA

Nome: **José Luiz do Nascimento**
Entidade: FAZENDA

Nome: **Iara Paladino Maia**
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: **Marcelo Slomp**
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: **Lisiane França**
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019. - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA - REABERTURA DA LICITAÇÃO.

Publicação Nº 2017312

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, através da Comissão de Licitação torna público que fará a REABERTURA da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, convocando as empresas habilitadas no certame, que teve seu início no dia 29/04/2019 conforme consta em Ata Circunstanciada de Abertura, cuja sessão pública será realizada no mesmo local, no Salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 - Rio dos Cedros – SC, no dia 14 de Maio de 2019, às 14h30min.

Rio dos Cedros, 10 de Maio de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2017313

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplicações Diretas (3.386.400 – Transf. SUS/União – PAB)..100.000,00

Total 100.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2017314

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.383.304 – Transf. Sus/União - Equipamentos)..149.780,00

Total 149.780,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de abril de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal
em Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de abril de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 CCB SC-45.275/BNDES-AUT/TLP-SETOR PÚBLICO (LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997)

Publicação Nº 2017320

NOTIFICAÇÃO nº 001/2019 CCB SC-45.275/BNDES-AUT/TLP-Setor Público
(LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997)

Através da presente ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Rio dos Cedros, devidamente NOTIFICADOS de que houve a liberação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Descontadas as tarifas no valor de R$ 23.553,02 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos) ficando valor líquido de R$ 976.446,98 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) para o Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros/SC, CNPJ 83.102.806/0001-18, referentes a parte do empréstimo decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº SC-45.275/BNDES-AUT/TLP-Setor Público, emitida em 28/12/2018, firmada junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Rio dos Cedros, 13 de maio de 2019.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Publicação Nº 2017542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 043/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 28 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE LUVAS VETERINÁRIAS DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 10 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2373/2019

Publicação Nº 2016015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2373/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACF6800	P0325000VV	5169/1	27/04/2019	165
ACF6800	P0325000VW	5274/2	27/04/2019	175
ADE9088	P01F1001AU	5193/0	03/04/2019	168
AJX7293	P0325000W1	6726/1	30/04/2019	230 * XVIII
AOV4745	P0326000ZO	5207/0	23/04/2019	169
ATB7662	P01PA000RJ	6661/0	08/04/2019	230 * XII
AYQ9366	P01PB00171	5185/1	24/04/2019	167
BSU8531	P01PA000RG	6599/2	08/04/2019	230 * V
CWD2906	P05JW0000J	6599/2	23/04/2019	230 * V
CWD2906	P05JW0000K	5010/0	23/04/2019	162 * I
CWD2906	P05JW0000L	5118/0	23/04/2019	164 c/c 162 * I
DVD9737	P0326000XR	5010/0	06/04/2019	162 * I
DVD9737	P0326000XT	5061/0	06/04/2019	163 c/c 162 * I
FSZ4762	P01F30014P	7366/2	30/03/2019	252*VI
MAY8595	P01F30015P	5010/0	23/04/2019	162 * I
MAY8595	P01F30015Q	5061/0	23/04/2019	163 c/c 162 * I
MBT9877	P01PB00177	5045/0	30/04/2019	162 * V
MGM7108	P03260010K	6599/2	30/04/2019	230 * V
MGX4151	P01PB0017A	5053/1	30/04/2019	162 * VI
MGX4151	P01PB0017B	7366/2	30/04/2019	252*VI
MGX4151	P01PB0017C	6726/1	30/04/2019	230 * XVIII
MIQ0129	P0326000ZU	5185/1	23/04/2019	167
MIS1475	P0326000Y0	5185/1	06/04/2019	167
MIX5923	P01F1001BI	5185/1	26/04/2019	167
MJC9814	P032600100	6769/0	25/04/2019	230 * XXII
MKP2650	P01F2000OW	6599/2	03/05/2019	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKP2650	P01F2000OX	5010/0	03/05/2019	162 * I
MLE5004	P0325000WC	7579/0	02/05/2019	165 A
MLR1205	P0325000UV	6858/0	13/04/2019	231 * VII
MLR1205	P0325000UX	5185/2	13/04/2019	167
MYB1705	P01F30015R	6912/0	24/04/2019	232
NPR2892	P01F30015W	6599/2	24/04/2019	230 * V
QHP2992	P0325000W4	6637/1	01/05/2019	230 * IX
QHP2992	P0325000W5	6599/2	01/05/2019	230 * V
QIF8768	P01F30015S	6912/0	24/04/2019	232
QIF8768	P01F30015T	7340/0	24/04/2019	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 13 DE MAIO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2374/2019

Publicação Nº 2016017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2374/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEU2287	P01PB0016T	6823/1	24/04/2019	231 * IV
MEM1884	54461371N	5002/0	26/04/2019	257 § 8º
MQM2915	P01F30015G	6823/1	15/04/2019	231 * IV
QHZ2860	P03260010J	5657/0	30/04/2019	182 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 13 DE MAIO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2375/2019

Publicação Nº 2016018

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2375/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
FHH1799	P0326000QU	7579/0	03/11/2018	R$2.934,68	165 A
MAT4280	P01PA000NS	5835/0	27/11/2018	R$195,23	195
MEG3094	P0326000RU	5010/0	11/12/2018	R$880,40	162 * I
MEG3094	P0326000RV	5118/0	11/12/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
MEG3094	P0326000RW	6726/1	11/12/2018	R$195,23	230 * XVIII
MER7583	P01PA000O4	5010/0	07/12/2018	R$880,40	162 * I
OPN1194	P01F30011Z	7579/0	01/12/2018	R$2.934,68	165 A
OPN1194	P01F300120	5045/0	01/12/2018	R$293,47	162 * V
QJC2548	P01F10016P	6912/0	23/11/2018	R$88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 13 DE MAIO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2376/2019

Publicação Nº 2016019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2376/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQQ1681	P0326000TV	5797/0	21/01/2019	R$2.934,68	191
MDF7480	P0326000RM	5525/0	07/12/2018	R$130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 13 DE MAIO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

SAMAE - Rio Negrinho

PREGÃO ELETRONICO MAIO/2019

Publicação Nº 2016657

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2019
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.785 de 19/12/2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, PBA, PVC DEFOFO, PREDIAL BRANCO, TUBO DE CONCRETO DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE EM ESGOTO SANITÁRIO, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 26 de maio de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2019, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 14:00 às 14:30 horas do dia 27/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2019
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.785 de 19/12/2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, ISENTO DE FERRO, EM SOLUÇÃO A 50%, A GRANEL, PARA CONSUMO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 27 de maio de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2019, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 14:00 às 14:30 horas do dia 28/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Os Editais em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/licitacoes.
Rio Negrinho, 13 de maio de 2019.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9437/2019

Publicação Nº 2017273

PORTARIA Nº 9437/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. NILCE KOHLS, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2017 à 01 de setembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9438/2019

Publicação Nº 2017282

PORTARIA Nº 9438/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra VANIA MARA PANDOLFO DELLAZARI, cargo de carreira de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2010 à 01 de outubro de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 13 de maio de 2019, à 10 de agosto 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9439/2019

Publicação Nº 2017287

PORTARIA Nº 9439/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEIDE LUDWIG, aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

CONTRATO 026/2019

Publicação Nº 2016616

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	026/2019
Contratado	OFICINA MECANICA BRUTSCHER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.673.869/0001-57, com endereço à Avenida Maravilha, 514, Centro, CEP 89874-000, Maravilha - SC, aqui representado por Ademir Brutscher, Brasileiro, Casado, CPF nº 814.047.009-00, residente na Avenida Maravilha, 514, Centro, CEP 89874-000, Maravilha – SC.
Objeto	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PLACAS AER 8982
Fundamento Legal	Lei 10.520/2002 E 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	31/12/2019
Valor	R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Ademir Brutscher pela contratada.	
Saltinho, 02/05/2019 Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 027/2019

Publicação Nº 2016617

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	027/2019 - ADITIVO
Contratado	1- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço à Av. rio Branco, 1489 Campos Elíseos, São Paulo - Capital, aqui representada por Neide Oliveira Souza, CI nº 28.543.390 SSP/SP, CPF nº 205.408.568-51, residente na Rua Goianases nº 1238, São Paulo – SP.
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a INCLUSÃO da máquinas pesadas nos itens do Contrato nº 045/2018.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	08/05/2019 A 27/07/2019
Valor	R$ 2.860,44 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Assiantura: Deonir Luiz ferronatto Pelo Município e Neide Oliveira Souza pela contratada	
Saltinho, 08 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 028/2019

Publicação Nº 2016621

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	028/2019
Contratado	METALURGICA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 005.852.250/0001-73, com endereço à Rua São João, 1699, Centro, CEP 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, aqui representado por Ireno Nelson Kr-ger, Brasileiro, divirciado, CPF nº 368.022.710-87, residente no Município de Lageado - RS.
Objeto	AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA
Fundamento Legal	Lei 10.520/2002 E 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	31/12/2019
Valor	R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Ireno Nelson Kr-ger pela contratada.	

Saltinho, 13/05/2019 Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal

CONTRATO FMS 005/2019

Publicação Nº 2016667

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SALTINHO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	005/2019
Contratado:	Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.573/0001-98
Endereço:	Av. Francisco Perondi nº. 127, Sala 01, centro de Flor da Serra do Sul/PR
Objeto:	Licenciamento de aplicativo de Gestão de Saúde
Vigência	INÍCIO: 02/05/2019 TÉRMINO : 31/12/2019
Recursos:	Órgão: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação Orçamentaria:10.301.0006.2.042 – Atenção Básica ..... R$ 7.200,00
Assinaturas: Marla Fachin Sutil, pelo Fundo e Rafael Nicolodi, pela Contratante	
SALTINHO, 02 de maio de 2019.	
Marla Fachin Sutil	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

PREGÃO FMS 003/2019

Publicação Nº 2017003

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – decorrente do PROCESSO 005/2019, visando a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 13 de maio de 2019. MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL. Gestora do Fundo de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Publicação Nº 2017010

Aviso de Licitação
Processo N.º 032/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – decorrente do PROCESSO 032/2019, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Conclusão do Pavilhão na Comunidade de Linha Vacum - Saltinho/SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 30 de MAIO de 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 30 de MAIO de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 13 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003 2019

Publicação Nº 2017525

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 003/2019
Processo administrativo n. 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ sob o n. 08.607.626/0001-72 com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, neste ato representada por Clodoaldo José Vigolo, Presidente da Mesa Diretora, de ora em diante doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n. 134, inscrita no CNPJ sob n. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n. 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação em razão de valor - n. 002/2019, homologado em 25 de abril de 2019, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Portal da Transparência e Patrimônio. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no (s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 08 (oito) meses, contados a partir de 01/05/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	08	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitados	350,00	2.800,00	
2.	08	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitados	350,00	2.800,00	
3.	08	Mês	Compras e Licitações	Ilimitados	250,00	2.000,00	
4.	08	Mês	Portal da Transparência	Ilimitados	175,00	1.400,00	
5.	08	Mês	Patrimônio	Ilimitados	155,00	1240,00	
VALOR TOTAL R$			10.240,00				

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	05	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade	130,00	650,00
2.	05	Hora	Assistência Técnica para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contatada	83,42	417,10
VALOR TOTAL R$			1.067.10		

c) O valor total do presente instrumento é R$ 11.307,10 (onze mil trezentos e sete reais e dez centavos), a ser pago em 08(oito) parcelas no valor de R$ 1.413,38 (um mil quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos) com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
d) O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso
e) O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso do (s) aplicativo (s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

g) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias contados da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
h) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C (IBGE) acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
i) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
PROJETO ATIVIDADE
2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 1100 – Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O (s) aplicativo (s) é (são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua (s) licença (s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Terceira.
b) É vedada a cópia do (s) aplicativo (s) exceto para fazer backup. O (s) aplicativo (s) está (ão) protegido (s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n. 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) aplicativo (s) contratado (s) a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do (s) referido (s) aplicativo (s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o) s referido (s) aplicativo (s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o (s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento dos licenciamentos mensais dos aplicativos objetos do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos aplicativos.
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos aplicativos licenciados incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos aplicativos
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Priorizar o atendimento dos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos aplicativos.
f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos aplicativos licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro dos aplicativos.
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer o licenciamento do direito de uso dos aplicativos objetos deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos aplicativos, objeto deste contrato, ao usuário devidamente treinado.
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos aplicativos causadas por problemas originados dos códigos--fontes de seus aplicativos.
e) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos aplicativos da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

g) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos aplicativo, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação, desde que não afetem a estrutura.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos aplicativos.
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. O suporte técnico dos aplicativos, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos aplicativo contratados e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes aos aplicativo.
9.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA

9.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação dos aplicativo, do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.5. As solicitações de alterações do aplicativo, serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos aplicativos.
9.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO10. 11. 12. 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei n. 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS13. 13.3. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Videira/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto Veloso, 30 de abril de 2019.

CÂMARA MUnicipal Salto Veloso
Repr. Clodoaldo José Vigolo – Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Repr. por Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

Testemunhas: Nome: Silbeli Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Marina Oliveira
CPF n. 637.491.659.04

Fernanda C. Vitali De Bortoli
Assessora Jurídica – OAB/SC 28.242

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2016877

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a alteração promovida no edital de pregão presencial 031/2019, cujo objeto é a aquisição de uma carregadeira compacta (mini carregadeira) com implementos para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, alterando os seguintes itens:
Onde se lê: Uma Carregadeira Compacta sobre rodas, equipamento novo, sem uso, zero hora, ano de fabricação 2.019, equipada com motor diesel turbo alimentado, que atenda todas as especificações da norma do Conama de poluição interim tier 4, com potência mínima de 57 HP, com sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick, com transmissão hidrostática, com freio de estacionamento nas quatro rodas, com sistema de parada de emergência, com conjunto de braços fixados no chassi, com trajetória de elevação vertical, com capacidade operacional mínima de 850kg (oitocentos e cinquenta quilogramas), com altura de descarga mínima até a articulação da concha de 2800mm, com peso operacional entre 2800 kg até 3150kg, com sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de implementos acessórios, equipado com cabine com estrutura certificada ROPS (Estrutura Protetora contra Capotamento) FOPS (Estrutura Com Proteção Contra Queda de Objetos), fechada, com ar condicionado e aquecimento, com caçamba frontal padrão com engate rápido mecânico e hidráulico, podendo ser o sistema de arrefecimento liquido e hidráulico na horizontal ou vertical, inclinado ou não, sendo os pneus de flutuação 10x16,5 até 12x16,5 ou similar, luzes de trabalho dianteira e traseira, alarme de ré, extintor de incêndio.
Leia-se: Uma Carregadeira Compacta sobre rodas, equipamento novo, sem uso, zero hora, ano de fabricação 2.019, equipada com motor diesel turbo alimentado, que atenda todas as especificações da norma do Conama de poluição tier 3 ou superior, com potência mínima de 57 HP, com sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick, com transmissão hidrostática, com freio de estacionamento nas quatro rodas, com sistema de parada de emergência, com conjunto de braços fixados no chassi, com trajetória de elevação vertical, com capacidade operacional mínima de 850kg (oitocentos e cinquenta quilogramas), com altura de descarga mínima até a articulação da concha de 2800mm, com peso operacional entre 2800 kg até 3150kg, com sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de implementos acessórios, equipado com cabine com estrutura certificada ROPS (Estrutura Protetora contra Capotamento) FOPS (Estrutura Com Proteção Contra Queda de Objetos), fechada, com ar condicionado e aquecimento, com caçamba frontal padrão com engate rápido mecânico e hidráulico, podendo ser o sistema de arrefecimento liquido e hidráulico na horizontal ou vertical, inclinado ou não, sendo os pneus de flutuação 10x16,5 até 12x16,5 ou similar, luzes de trabalho dianteira e traseira, alarme de ré, extintor de incêndio.
A data de abertura fica alterada para o dia 28/05/2019 às 09h00min. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 28/05/2019.
Santa Cecília-SC, 13 de maio de 2019
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 2016843

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Alessandra Aparecida Garcia, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, em consideração ao apurado e às irregularidades referentes à execução da Ata Contrato de Registro de Preços nº 037/2019, atinente ao Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, sendo o certame homologado e firmado contrato com a pessoa jurídica BRASIDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96, com sede na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Asilo, na cidade de Blumenau-SC, consoante Ata Contrato de Registro de Preços acima mencionada, com fulcro no art. 78, II, III e V, parágrafo único, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93,

expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a verificação de descumprimento do prazo de entrega por parte da pessoa jurídica BRASIDAS EIRELI, vez que foi expedida a Autorização de Fornecimento nº 495/2019 em 06/03/2019, cujo prazo de entrega estabelecido foi de 10 (dez) dias, tendo sido a fornecedora notificada acerca do atraso em 11 de abril de 2019, sem apresentar manifestação ou realizar a referida entrega, tendo se manifestado somente em 09/05/2019, alegando que somente realizariam a entrega no final do mês de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente a Ata Contrato de Registro de Preços nº 037/2019, que teve por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, vinculado ao Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA e a pessoa jurídica BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96, com sede na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Asilo, na cidade de Blumenau-SC, por seu representante legal, Sr. Emerson Luis Koch, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.210.119-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.595.229-72, com endereço profissional na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Asilo, na cidade de Blumenau-SC, com fulcro nos arts. 77 e 78, II, III e V, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e alta relevância, fica a sua eficácia convalidada a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único, cumulado ao art; 109, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Santa Cecília-SC, 13 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 58/2019 PP 33/2019

Publicação Nº 2017434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 33/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 24 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 14 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 59/2019 PP 34/2019

Publicação Nº 2017500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 34/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 24 de maio de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 14 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO ATA 03/2019

Publicação Nº 2016407

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 03/2019, relativa ao Processo Licitatório nº. 01/2019, PP 01/2019, celebrado entre o Município e a empresa Abastecedora Grall Ltda.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S-10 e S-500), pelo período de 1 (um) ano, com comodato de bomba e tanque de armazenamento, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de diesel B S500 e óleo diesel B S10 (em anexo), apresentadas pela empresa Abastecedora Grall Ltda se comprova que houve um aumento nos valores dos combustíveis. Com uma taxa de aumento de 5,08% para o óleo diesel B S10 e de 5,77% para o óleo diesel B S500.

Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,33 (três reais e trinta e tres centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de maio de 2019.
DERLI FURTADO FLÁVIO ROBERTO TARTARI
Prefeito Municipal Abastecedora Grall
CONTRATADA DETENTORA

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 2017236

CONTRATO Nº 32, DE 02 DE MAIO DE 2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
- Sistema e-Social-

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Srª. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência da Compra Direta, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
d) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
e) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	08	Mês	E-SOCIAL	Ilimitado	420,00	3.360,00	

b) O valor total do presente instrumento é R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
c) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
e) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(21) 0301.2004.3390.40.01

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
a) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

b) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
c) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
d) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.3. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

9.4. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.5. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
9.6. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
9.7. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/

atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
9.8. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10. 11. 12. 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13. 13.3. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (tres) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de maio de 2019.

BETHA SISTEMAS LTDA.
EDESIO JUSTEN Helena Beatriz Pacheco Daros CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 32/2019
CONTRATANTE: Município de Santo Amaro da Imperatriz
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. E-SOCIAL
1.1. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
1.2. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
1.3. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
1.4. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
1.5. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
1.6. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
1.7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

1.8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
1.9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
1.10. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de maio de 2019.

EDESIO JUSTEN BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRANTE Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2017238

CONTRATO Nº 39, de 13 de MAIO de 2019.

7º aditivo ao contrato nº 01/2016
- Betha Sistemas -

1. Partes: a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado Contratante;
b) Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro – Criciúma –SC, neste ato representada pelo senhora Helena Beatriz Pacheco Daros, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob o nº 071.421.329-22, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 62/2015, na modalidade de Pregão Presencial, homologado em 30/12/2015, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para gestão do sistema de educação via internet faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, à toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando o premente interesse público em disponibilizar aos usuários ferramenta web para controle e gestão educacional, evitando-se assim retrabalhos para atualização, manutenção em cada unidade escolar da municipalidade, tendo em vista ser possível o acesso à ferramenta de qualquer local e também normatizando-se as rotinas, conferindo-se segurança e maior agilidade a todas as transações, e considerando ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados do sistema de Educação Cloud, bem como, serviços de back-ups automáticos e armazenamentos respectivos faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando também, o premente interesse público em disponibilizar aos educadores e corpo docente, uma ferramenta web de Gestão Educacional com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 01/2016, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E VALOR
Ficam suprimidos do objeto originário do contrato os itens: 4 - Gestão Educacional Via Internet - Módulo Secretaria, 21- Gestão Educacional via internet – Módulo Escola, no valor total mensal de R$ 3.195,70 (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), acrescendo-se em seu lugar o Educação Cloud, com 40 usuários ativos no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fica acrescido ainda os aplicativos de Pais e Alunos com usuários ilimitados no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), Professores com usuários ilimitados no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) e Merenda Escolar com 05 usuários valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) e Transporte Escolar com 05 usuários no valor mensal de R$ 200,00, restringindo-se assim o seu licenciamento à vigência do contrato. Pela configuração, treinamento, customização e demais despesas de implantação será pago o valor de R$ 10.980,16 (dez mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), devendo atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. EDUCAÇÃO CLOUD
1.1. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
1.2. Permitir o cadastramento dos anos letivos.
1.3. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
1.4. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
1.5. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
1.6. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
1.7. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².
1.8. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
1.9. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
1.10. Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
1.11. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
1.12. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
1.13. Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
1.14. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
1.15. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
1.16. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
1.17. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
1.18. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permite a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
1.19. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
1.20. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
1.21. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
1.22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
1.23. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
1.24. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
1.25. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
1.26. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
1.27. Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
1.28. Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
1.29. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
1.30. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
1.31. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
1.32. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
1.33. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
1.34. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
1.35. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
1.36. Permitir o cadastramento de religiões.
1.37. Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
1.38. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
1.39. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
1.40. Permitir o cadastramento de eventos.
1.41. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
1.42. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
1.43. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
1.44. Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
1.45. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
1.46. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
1.47. Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
1.48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
1.49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.

1.50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
1.51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir:
a) - as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) - os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
c) - o período de realização do processo;
d) - a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
e) - os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
1.52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
1.53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
1.54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
1.55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
1.56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
1.57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
1.58. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
1.59. Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:
a) - Fórmulas de cálculo;
b) - Calendário escolar;
c) - Quadro de vagas;
d) - Turmas.
1.60. Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
1.61. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
1.62. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
1.63. Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.
1.64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
1.65. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
1.66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir:
a) - as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) - a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
c) - as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
1.67. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
1.68. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
1.69. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
1.70. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
1.71. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula
1.72. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
1.73. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
1.74. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
1.75. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
1.76. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.
1.77. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
1.78. Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
1.79. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
1.80. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
1.81. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
1.82. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
1.83. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
1.84. Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
1.85. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.
1.86. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
1.87. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
1.88. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
1.89. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
1.90. Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
1.91. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
1.92. Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.

1.93. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.
1.94. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
1.95. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
1.96. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
1.97. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
1.98. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
1.99. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
1.100. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
1.101. Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.
1.102. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.103. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
1.104. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
1.105. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.
1.106. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
1.107. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores,com suas respectivas características específicas.
1.108. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
1.109. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
1.110. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
1.111. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
1.112. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
1.113. Permitir a visualização do desempenho por competências.
1.114. Permitir a exibição do parecer do professor.
1.115. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
1.116. Permitir a visualização do Total de faltas por período avaliativo.
1.117. Permitir a visualização do percentual de frequência.
1.118. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
1.119. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
1.120. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
1.121. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.
1.122. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
1.123. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
1.124. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
1.125. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
1.126. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
1.127. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
1.128. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
1.129. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
1.130. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
1.131. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
1.132. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
1.133. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
1.134. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
1.135. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.136. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

2. PORTAL DOS PAIS E ALUNOS
2.1. O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
2.2. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
2.3. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.
2.4. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
2.5. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
2.6. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
2.7. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
2.8. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
2.9. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
2.10. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.

2.11. Permitir a visualização do desempenho por competências.
2.12. Permitir a exibição do parecer do professor.
2.13. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
2.14. Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
2.15. Permitir a visualização do percentual de frequência.
2.16. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
2.17. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
2.18. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
2.19. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.

3. PORTAL DOS PROFESSORES
3.1. O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
3.2. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
3.3. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
3.4. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
3.5. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
3.6. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
3.7. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
3.8. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
3.9. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
3.10. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
3.11. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
3.12. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
3.13. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
3.14. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
3.15. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
3.16. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

4. MERENDA ESCOLAR
4.1. O Aplicativo de Gestão da Merenda Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
4.2. Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.
4.3. Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.
4.4. Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.
4.5. Permitir o o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.
4.6. Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.
4.7. Permitir o cadastro e manutenção de receitas.
4.8. Permitir o cadastro e manutenção de refeições.
4.9. Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.
4.10. Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.
4.11. Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.
4.12. Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.
4.13. Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.
4.14. Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.
4.15. Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto:
a) - período de vigência;
b) - turno;
c) - estabelecimento de ensino;
d) - grupos de consumo;
e) - refeição servida em cada dia e horário.
4.16. Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nuticionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.
4.17. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
4.18. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

5. APLICATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR
5.1 O Aplicativo de Gestão de Transporte Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
5.2 Permitir o cadastramento das situações da carteirinha de transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
5.3 Permitir o cadastramento de modelos de veículos, relacionando-os ao seu código na tabela FIPE e a sua marca. O sistema disponibiliza uma listagem dos modelos apresentados pela FIPE.
5.4 Permitir o cadastramento das apólices de seguro contratados pela entidade, controlando-as por seguradoras e vigências.

5.5 Permitir o cadastramento de veículos com informações detalhadas como:
5.5.1 - modelo
5.5.2 - classificação
5.5.3 - tipo
5.5.4 - malha
5.5.5 - abrangência
5.6 Permitir que nos veículos cadastrados sejam informados se serão utilizados exclusivamente para o transporte escolar e/ou necessitam de algum tipo de adaptação para usuários portadores de necessidades especiais.
5.7 Permitir o cadastramento de pontos rotas para que sejam relacionadas às rotas.
5.8 Permitir o cadastramento de rotas, podendo assim mensurar a quilometragem que será percorrida.
5.9 Permitir o cadastramento de motoristas, os quais podem ser funcionários da entidade ou terceirizados, além disso por meio deste cadastro será possível fazer o controle de vencimentos das CNH.
5.10 Permitir o cadastramento de fornecedores, fazendo a distinção de pessoas físicas e jurídicas.
5.11 Permitir o cadastramento de marcas de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.
5.12 Permitir o cadastramento de tipos de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.
5.13 Permitir o cadastramento dos tipos de usuários do transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
5.14 Permitir o cadastramento de anos letivos.
5.15 Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com sua respectiva dependência administrativa.
5.16 Permitir o cadastramento e a manutenção de usuários do transporte escolar. Além disso, possibilitar o vínculo de rotas, matrículas ou lotação física ao cadastro.
5.17 Permitir o gerenciamento da carteirinha do transporte escolar dos usuários.
5.18 Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
5.19 Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da licença de uso dos Sistemas objeto do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias de 2019:
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - (70) 0801.2009-33904001 – Merenda
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - (81) 0801.2012-33904001 e 39.99 - Educação
Secretaria Municipal de Educação e Esportes - (90) 0801.2016-33904001 – TE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de maio de 2019.

CONTRATANTE: EDÉSIO JUSTEN Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

CONTRATADA: _____
BETHA SISTEMAS LTDA
Helena Beatriz Pacheco Daros
Advogado

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 2016307

CONTRATO Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2019.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Mundial Serviços Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Ramos, nº 60, Bairro Roçado, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.687/0001-10, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Janíscio Augusto Nienkoetter, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Oscar Francisco Schmidt, nº 9, Bairro Ponta de Baixo na cidade de São José/SC, inscrito no CPF sob o nº 656.508.169-72, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 54/2015 - RDC, homologado em 05/11/2015, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Prazo de Execução das Obras:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 171 (cento e setenta e um) dias passando a finalizar-se em 30/10/2019.
3. Da Vigência:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 171 (cento e setenta e um) dias, passando a finalizar-se em 30/10/2019.

4. Das demais disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de maio de 2019.

EDESIO JUSTEN JANISCIO	AUGUSTO NIENKOETTER
Prefeito Municipal	Mundial Serviços Ltda - EPP

Testemunhas

1	2 .....
Nome :	Nome:

PORTARIA Nº 14.750/2019

Publicação Nº 2016476

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.750, de 13 de Maio de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Aposentadoria do servidor ARCENTINO DOS REIS SOUZA em 04/10/2018; considerando a inexistência de Concurso Público em vigor com candidatos aprovados aptos à contratação e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização do Concurso Público

RESOLVE :
Prorrogar até 09/11/2018 a designação do servidor MANOEL VICENTE FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.225/18).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.751/2019

Publicação Nº 2016954

PORTARIA Nº 14.751, de 13 de Maio de 2019.

SUSPENDE LICENÇA
DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R :
A Licença Prêmio concedida ao servidor EVILÁSIO NICOLAU MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria nº 14.621/2019, a partir de 13/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.752/2019

Publicação Nº 2016958

PORTARIA Nº 14.752, de 13 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13/05/2019 à 11/06/2019, relativa ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.753/2019

Publicação Nº 2016961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.753, de 13 de Maio de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 10.461, DE 01/06/2015.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 10.461/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01/06/2015 à 30/06/2015, relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.754/2019

Publicação Nº 2017005

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.754, de 13 de Maio de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 13.068, DE 16/10/2017.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 13.068/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16/10/2017 à 14/11/2017, relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.755/2019

Publicação Nº 2017007

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.755, de 13 de Maio de 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 14.101, DE 01/10/2018.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 14.101/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01/10/2018 à 30/10/2018, relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2016103

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de Maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 9 MESES. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
São Bento do Sul, 13 de Maio de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Publicação Nº 2016109

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAÇÃO VEICULAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PRAZO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 13 de Maio de 2019.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

Publicação Nº 2016287

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 74/2019, objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CÂMARA FRIA, KIT ESTUFA E KIT IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CONTRATO DE REPASSE Nº 871484/2018/MAPA/CAIXA), devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2019

Publicação Nº 2017009

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2019
Departamento (a): Secretaria de Administração
Interessado: C. A. J.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Exmo. Sr. Magno Bollmann, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica e diante das considerações exaradas no bojo da Lei Municipal nº 228/2001, considerando ainda o teor do Processo Administrativo em epígrafe, no qual há o relato de que a servidora pública C. A. J., ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativa, com matrícula sob nº 7249/2015, respectivamente, teria, em tese, praticado a seguinte conduta:

Foi apurado que a servidora supostamente apresentou à Secretaria de Educação atestados médicos com indícios de inconformidades, especialmente quanto à divergência nas assinaturas do mesmo profissional médico emitente dos atestados, nos dias: 05 de dezembro de 2018; 06 de fevereiro de 2019; 18 de fevereiro de 2019; 28 de fevereiro de 2019; 07 de março de 2019.

Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos, VI, VII e XVII do art. 131, e a princípio descumprindo o inciso XV do art. 132, de modo que o Prefeito DETERMINA, na forma do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora C. A. J.

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou outra que venha em substituição, a qual poderá se utilizar de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo nº 4679/2019 para instrução do PAD, assegurando-se

ao servidor indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Após a publicação da Portaria, encaminhe-se o processo à Comissão Processante Especial para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM, incluindo-se apenas as iniciais dos nomes aqui mencionados, preservando-se, neste momento, o nome e a imagem dos servidores indiciados.

Cumpra-se.

São Bento do Sul/SC, 06 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6759/2019

Publicação Nº 2017019

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6759/2019
Departamento (a): Secretaria Municipal de Educação
Interessado: V. A.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Exmo. Sr. Magno Bollmann, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica e diante das considerações exaradas no bojo da Lei Municipal nº 228/2001, considerando ainda o teor do processo em epígrafe, no qual há o relato de que o servidor público V. A., matrícula nº 41762, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Artes, teria, em tese, praticado as seguintes condutas:

Conforme Memorando nº 101/2019 – SEMED, o servidor, desde a conclusão do estágio probatório, em julho de 2017, teria totalizado 197 dias de ausência no trabalho, sendo que 42 faltas foram injustificadas. Por diversas vezes a chefia imediata e a Direção da escola chamaram a atenção do servidor, advertindo-o quanto ao dever de assiduidade e pontualidade.

Relata o memorando que a Secretaria Municipal de Educação recebeu denúncias informais e também por meio de ouvidoria de que V. A. estaria ausente na rede Municipal de Ensino, porém trabalhando na Rede Estadual de Ensino - CEDUP, onde também é servidor, bem como participando de congressos, simpósios e compromissos relacionados ao curso de mestrado (matriculado desde o ano de 2018), mesmo durante o período em que esteve no auxílio-doença, de modo que a Direção da escola afirma que manteve contato com a outra instituição de ensino para confirmar se o servidor estava trabalhando nas datas das ausências, sendo que por diversas vezes houve a confirmação.

Outra denúncia recebida foi relacionada à prestação de serviço de V. A. no Concurso Público da UDESC/2018, no dia 05 de agosto de 2018, sendo que também esteva em gozo de auxílio-doença, deixando de exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

Além das situações relatadas no memorando, em tese o professor também não cumpre adequadamente suas atribuições, conforme relatórios apresentados no processo, sendo que deixou de elaborar e cumprir o plano de trabalho e as avaliações.

Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XVII, todos do artigo 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições dos incisos I, IV, X, XV, XVIII do art. 132 e incisos II, III, VI, X, XII e XIV do art. 143, de modo que o Prefeito DETERMINA, na forma do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor V. A..

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou outra que venha em substituição, a qual poderá se utilizar de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo nº 6759/2019 para instrução do PAD, assegurando-se ao servidor indiciado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM, incluindo-se apenas as iniciais dos nomes aqui mencionados, preservando-se, neste momento, o nome e a imagem do servidor indiciado.

Após a publicação da Portaria, encaminhe-se o processo à Comissão Processante Especial para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

Cumpra-se.

São Bento do Sul/SC, 08 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6951/2019

Publicação Nº 2017014

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6951/2019
Departamento (a): Secretaria Municipal de Saúde
Interessado: L. de A. e A. P. L.

Chegou ao conhecimento deste Gabinete o Memorando Interno nº 121/2019-SEMUS, onde há o relato de que o equipamento e a sala da ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde passaram por vistoria do Conselho Regional de Medicina, que, dentro das suas prerrogativas legais, notificou M. R. D. O. (Secretário Municipal de Saúde) e G. Z. (Diretor Técnico) para que providenciassem melhorias na estrutura física do ambiente e manutenção dos equipamentos.

Com o recebimento da notificação, a Secretaria de Saúde providenciou a contratação da empresa CANON MEDICAL SYSTEM DO BRASIL, especializada no aparelho de ultrassonografia, a qual, na data de 01/03/2019, promoveu a manutenção do equipamento, onde foram constatados inúmeros danos no aparelho por indício de mau uso.

Posteriormente, em curto prazo, a empresa contratada apresentou orçamento para a troca das peças danificadas, que totaliza o valor de R$ 40.490,00, conforme documentação anexa ao processo.

Diante do relatório apresentado pela empresa e o alto valor repassado para reposição das peças, bem como frente a incerteza quanto ao agente responsável pelos danos causados no equipamento, foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 0115232/2019-BO-00044.2019.0000866, por crime de dano ao patrimônio público.

Segundo colhe-se do relato no Boletim de Ocorrência, a princípio apenas as servidoras L. de A. e A. P. L. teriam acesso e estão autorizadas a manusear o aparelho de ultrassonografia.
Muito embora haja o relato, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a suspeita quanto ao evento danoso, entendo que ainda não estão firmes e bem definidas as irregularidades (materialidade) em cotejo com a atuação de cada profissional (autoria) que justifique, de plano, a abertura de processo administrativo disciplinar.

O artigo 154 da Lei nº 228/2001 determina que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa", sendo que, consoante prescreve o art. 156 da mesma lei, da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - instauração de processo disciplinar.

Ressalta-se, por fim, que de acordo com a norma prevista no § 3º do artigo 153 da Lei nº 228/2001, a abertura de sindicância interrompe a prescrição.

Diante de todo o exposto, DETERMINO:

i) A abertura de Sindicância investigativa, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 6951/2019, para que sejam apontadas quais as condutas (comissivas ou omissivas) e eventuais infrações cometidas pelas servidoras públicas A. P. L. (matrícula nº 39261-03) e L. DE A. (matrícula nº 20141), apontadas inicialmente no Boletim de Ocorrência como indicadas pelo dano causado no aparelho de ultrassonografia.

Na hipótese do relatório da sindicância também concluir pela prática de crime, deverá a Comissão providenciar a imediata comunicação ao Gabinete do Prefeito, que oficiará a autoridade policial, para abertura do competente inquérito, independente da instauração do processo disciplinar.

ii) Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1034, de 22 de agosto de 2018, para apuração dos fatos, no prazo de lei, devendo ser confeccionada e publicada a respectiva Portaria. Autorizo, desde já, a utilização de todas as informações expostas no processo administrativo nº 6951/2019.

iii) Publique-se esta decisão, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM, incluindo-se apenas as iniciais dos nomes aqui mencionados, preservando-se, neste momento, o nome e a imagem dos servidores indiciados.

Após tudo cumprido, remeta-se o processo à Comissão de Sindicância para que promova os expedientes de praxe.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8166/2019

Publicação Nº 2017024

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8166/2019
Departamento (a): Secretaria de Administração
Interessado: K. R. W.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Exmo. Sr. Magno Bollmann, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica e diante das considerações exaradas no bojo da Lei Municipal nº 228/2001, considerando ainda o teor do Processo Administrativo em epígrafe, no qual há o relato de que a servidora pública K. R. W., matrícula nº 36297-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, teria, em tese, praticado as seguintes condutas:

Por meio do Memorando nº 120/2019 da Secretaria Municipal de Administração, anexado ao processo, há o relato de que a servidora supracitada, teria, a princípio, um saldo de 108 (cento e oito) dias de faltas injustificadas, nos últimos 12 meses.

O fato acima descrito pode, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente o art. 28, além dos incisos II, III, VII, VIII, XII, XVII do art. 131, supostamente afrontando a denunciada, ainda, as disposições do inciso I do art. 132, e incisos III e XIV do art. 143, de modo que o Prefeito DETERMINA, na forma do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora K. R. W.

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou outra que venha em substituição, a qual poderá se utilizar de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo nº 8166/2019 para instrução do PAD, assegurando-se à servidora indiciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM, incluindo-se apenas as iniciais dos nomes aqui mencionados, preservando-se, neste momento, o nome e a imagem da servidora indiciada.

Após a publicação da Portaria, encaminhe-se o processo à Comissão Processante Especial para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul/SC, 08 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1326/2019

Publicação Nº 2016790

DECRETO Nº 1326, DE 13 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural e suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico
3390300000 - Material de consumo (06060200) R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06060200) R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1327/2019

Publicação Nº 2016793

DECRETO Nº 1327, DE 13 DE MAIO DE 2019.

CRIA COMISSÃO DE ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DESIGNA SEUS MEMBROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise da Utilização de Espaços Públicos que terá como atribuições:

I - discutir regras para parklets;
II - sugerir elaboração de processo licitatório das áreas que abrigam os pergolados da Praça Getúlio Vargas;
III - reformular regras para cessão de espaços públicos;
IV - analisar a possibilidade de criação de praça de alimentação exclusiva para carrinhos de lanches e food trucks.

Art. 2º Para compor a Comissão descrita no artigo anterior ficam designados os seguintes servidores:

I - Ingrid Aparecida Stiegler: representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II - Kelly Thiemann: representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
III - Luiza da Silva e Édina Claucia Weber: representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IV - Marlon Evaristo Augustin: representante da Procuradoria Jurídica;
V - Tiago Martinhuk: representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1328/2019

Publicação Nº 2016798

DECRETO Nº 1328, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Kriz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Raphael Bedin Bueno, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 68/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 27 de maio de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1329/2019

Publicação Nº 2016804

DECRETO Nº 1329, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Kriz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Raphael Bedin Bueno, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 30 de maio de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 7386/2019

Publicação Nº 2016749

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 7386, de 7 de maio de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2819, página 1221, de 8 de maio de 2019, no local que se lê "Certidão de Tempo de Serviço do Município do Estado de Santa Catarina" leia-se "Certidão de Tempo de Serviço do Estado de Santa Catarina".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2019

Publicação Nº 2016892

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 132/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA - EPP, em 18 de julho de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 95/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 132/2018, que consiste na contratação de empresa para a execução de Pergolados de Madeira – Praça Getúlio Vargas, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 095/2018.
Considerando vencimento do prazo de execução da obra em 26 de abril de 2019 e do prazo de vigência em 17 de julho de 2019, e conforme documento anexo ao Termo Aditivo a Contratada solicita prorrogação dos prazos devido à solicitação de aumento da quantidade prevista em projeto inicial das chapas de fibra de cobertura dos pergolados de 221,00 m² para 290,79 m²;
Considerando que o produto é confeccionado sob medida, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para sua confecção a que a solicitação de aumento da quantidade ainda está em análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e fiscalização do contrato, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato para conclusão dos trabalhos, com base no Art. 57, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de abril de 2019 e com término em 26 de julho de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 18 de julho de 2019 e com término em 17 de novembro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 158/2018 de 11 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 176/2018 de 26 de outubro de 2018 e Termo Aditivo nº 015/2019 de 24 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA - EPP, como Contratada.

LEI N° 4065/2019

Publicação Nº 2016811

LEI Nº 4065, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TITÃS DE ARTES MARCIAIS
A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO TITÃS DE ARTES MARCIAIS (CNPJ 21.810.926/0001-12), com sede na Avenida São Bento, nº 845, Sala B, CEP 89.287-355, bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7428/2019

Publicação Nº 2016769

PORTARIA Nº 7428, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de FAGNER DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 8790/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7429/2019

Publicação Nº 2016777

PORTARIA Nº 7429, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Assistência Social, NATALÍ CRISTINE SIMONETTI, para atuar no CRAS Centenário, na função de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de maio de 2019..

São Bento do Sul, 13 de maio 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7430/2019

Publicação Nº 2016780

PORTARIA Nº 7430, DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de maio de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA BERNADETE ALVES DA COSTA FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional em Extinção, Magistério para os Anos Iniciais, Nível I, Classe F, matrícula nº 19500, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 5238/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7431/2019

Publicação Nº 2016781

PORTARIA Nº 7431, DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de maio de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CLAUDIA MARA TURECK MUENCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 34632, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 7062/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7432/2019

Publicação Nº 2016783

PORTARIA Nº 7432, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7353/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7353, de 6 de maio de 2019, que nomeou VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 10 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7433/2019

Publicação Nº 2016786

PORTARIA Nº 7433, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção para julgamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019 que tornou público a seleção pública de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2019, que será composta pelos seguintes membros:

I – Fábia Alessandra Mengarda Belarmino: Gestora do FIA;
II – Alex Sandro Schlepka:representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Altair Hardt Júnior: servidor público efetivo;
IV – Grazielli Eloise Schroeder: representante da Organização da Sociedade Civil; e
V – Karen Lili Fechner: representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A presidência dos trabalhos ficará a encargo da gestora do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7457/2019

Publicação Nº 2016991

PORTARIA Nº 7457, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6516/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 13 de maio de 2019, a Portaria nº 6516/2019 de 5 de março de 2019, que designou MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de Contador, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7458/2019

Publicação Nº 2016987

PORTARIA Nº 7458, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Diretora

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 13 de maio de 2019, LAURA CORREA, no cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7395/2019 A 7399/2019

Publicação Nº 2016756

PORTARIA Nº 7395, DE 9 DE MAIO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 14648/2012

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 14648, de 21 de dezembro de 2012, que concedeu aposentadoria à SERGIO ESTICA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 13/00150910, através da Decisão Singular GAC/WWD – 773/2015, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7396, DE 9 DE MAIO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 3696/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 3696, de 1° de março de 2018, que concedeu aposentadoria à ANA MARIA MOCELIN, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00383700, através da Decisão Singular GAC/CFF – 399/2019, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7397, DE 9 DE MAIO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 2671/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2671, de 16 de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria à CELESTINO LUDWINSKI, em virtude

da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00032592, através da Decisão Singular GAC/JNA – 405/2019, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7398, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8195/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 24 de abril de 2019, a Portaria nº 1741/2017, que cedeu o servidor público GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços junto a Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 9 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7399, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 24 de abril de 2019, o servidor público GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7400/2019 A 7427/2019

Publicação Nº 2016760

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 7400, de 10 de maio de 2019. Admite Servidor Temporário, na Fundação Cultural, KELLY SONIA RAMOS, na função de Professor de Piano/Teclado/Teoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 7401, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de setembro de 2018, SOELI MARIA ZACALUZNE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe D para Classe E.
PORTARIA Nº 7402, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de dezembro de 2018, JOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Encanador, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A para Classe B.
PORTARIA Nº 7403, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de fevereiro de 2019, JORGE DEMETRIO ALBERNAZ FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F
PORTARIA Nº 7404, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de março de 2019, MARGARETE GONÇALVES PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.
PORTARIA Nº 7405, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de março de 2019, ROBERTO FALKIEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.
PORTARIA Nº 7406, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de abril de 2019, SAMARA BEILKE, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.
PORTARIA Nº 7407, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de abril de 2019, LEOMAR SANOCKI, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.
PORTARIA Nº 7408, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 9 de abril de

2019, VERA ALICE ARNHOLDO, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe D para Classe E.
PORTARIA Nº 7409, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de abril de 2019, ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.
PORTARIA Nº 7410, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de abril de 2019, LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, no Gabinete do Prefeito, da Classe C para Classe D.
PORTARIA Nº 7411, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de abril de 2019, ETIANE PLOZAI LINZMEYER, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.
PORTARIA Nº 7412, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 2 de março de 2019, JANETE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

PORTARIA Nº 7413, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 8 de março de 2019, MARCIA FRIDRIECHSEN, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7414, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 8 de março de 2019, SIRLEI DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7415, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 8 de março de 2019, JANETE ADRIANE DOS SANTOS PERIS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7416, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 9 de março de 2019, JOSIMARA SENN GOSTEMEIER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7417, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 9 de março de 2019, MARIA MARLI BRUSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

PORTARIA Nº 7418, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de março de 2019, KÁTIA PEREIRA AFONSO DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.
PORTARIA Nº 7419, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de março de 2019, BERENICE DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

PORTARIA Nº 7420, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 3 de abril de 2019, JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, Especialização, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7421, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 4 de abril de 2019, INES SCHIPIETZ STAL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7422, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 9 de abril de 2019, AMAURY CARLOS SCHWARZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.
PORTARIA Nº 7423, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de abril de 2019, CHANTELLE BEATRIZ RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

PORTARIA Nº 7424, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de abril de 2019, MARIA CRISTINA BRANCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7425, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de abril de 2019, ROSEMARI MACHADO FRAGOSO SCHWETLER, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível
II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7426, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de abril de 2019, ADRIANE DA SILVA ENGEL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

PORTARIA Nº 7427, de 10 de maio de 2019. Promove Servidor Público Municipal por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de abril de 2019, MARIA MARGARETE TSCHOEKE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº108/2019

Publicação Nº 2016093

PORTARIA IPRESBS Nº 108/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS Nº 007/2019, a servidora JOSIANE FLEISCHMANN NOJEKOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 23/04/2019, em virtude de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº109/2019

Publicação Nº 2016094

PORTARIA IPRESBS Nº 109/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
01/05/2019 a 14/06/2019, a servidora CARLA CRISTINA NICOCHELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 16/04/2019 a 30/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº110/2019

Publicação Nº 2016097

PORTARIA IPRESBS Nº 110/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
23/04/2019 a 15/05/2019, a servidora CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/03/2019 – 21/03/2019 a 22/03/2019 – 02/04/2019 - 12/04/2019 a 22/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº111/2019

Publicação Nº 2016100

PORTARIA IPRESBS Nº 111/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
26/04/2019 a 09/06/2019, a servidora MARISETE GOETTEN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 11/04/2019 a 25/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº112/2019

Publicação Nº 2016106

PORTARIA IPRESBS Nº 112/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
30/04/2019 a 15/06/2019, ao servidor JAIME MÁXIMO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 15/04/2019 a 29/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº113/2019

Publicação Nº 2016107

PORTARIA IPRESBS Nº. 113/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/04/2019 a 13/07/2019, concedido a servidora MARIA DE LOURDES NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 063/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº114/2019

Publicação Nº 2016110

PORTARIA IPRESBS Nº 114/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
07/05/2019 a 26/06/2019, a servidora IVETE VARELA LANGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 22/04/2019 a 06/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/05/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº115/2019

Publicação Nº 2016113

PORTARIA IPRESBS Nº 115/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
24/04/2019 a 31/05/2019, a servidora ROSELI STAFFEN HABECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 03/04/2019 a 09/04/2019 – 16/04/2019 a 23/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº116/2019

Publicação Nº 2016114

PORTARIA IPRESBS Nº 116/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
23/04/2019 a 05/08/2019, a servidora CARLA THAIS KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/04/2019 a 22/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº117/2019

Publicação Nº 2016115

PORTARIA IPRESBS Nº 117/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
30/04/2019 a 15/06/2019, a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO TIBES SILVERIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 15/04/2019 a 29/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº118/2019

Publicação Nº 2016117

PORTARIA IPRESBS Nº. 118/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/04/2019 a 10/06/2019, concedido a servidora JAQUELINE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 088/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº119/2019

Publicação Nº 2016118

PORTARIA IPRESBS Nº. 119/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/04/2019 a 29/06/2019, concedido a servidora ADRIANA APARECIDA PEDROSO ROPKE ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº120/2019

Publicação Nº 2016119

PORTARIA IPRESBS Nº 120/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
24/04/2019 a 24/05/2019, a servidora TAMIRES GILISKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 06/03/2019 a 07/03/2019 – 12/03/2019 a 14/03/2019 – 21/03/2019 a 22/03/2019 – 03/04/2019 – 08/04/2019 a 09/04/2019 – 15/04/2019 a 17/04/2019 – 22/04/2019 a 23/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/04/2019.

São Bento do Sul, 03/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº121/2019

Publicação Nº 2016124

PORTARIA IPRESBS Nº 121/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
01/05/2019 a 26/06/2019, a servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 09/04/2019 a 15/04/2019 – 17/04/2019 – 24/04/2019 a 30/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº122/2019

Publicação Nº 2016131

PORTARIA IPRESBS Nº. 122/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 25/04/2019 a 24/05/2019, concedido a servidora LILIAN DOS ANJOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 094/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/04/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº123/2019

Publicação Nº 2016133

PORTARIA IPRESBS Nº. 123/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/05/2019 a 16/06/2019, concedido a servidora MARINEUSA ARNOLD WOEHL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº124/2019

Publicação Nº 2016135

PORTARIA IPRESBS Nº 124/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
16/05/2019 a 23/06/2019, a servidora CATIA DELLA JUSTINA MULLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 01/05/2019 a 15/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº125/2019

Publicação Nº 2016137

PORTARIA IPRESBS Nº. 125/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/05/2019 a 05/11/2019, concedido a servidora JOSÉ LUIS LOURENÇO ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 034/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº126/2019

Publicação Nº 2016139

PORTARIA IPRESBS Nº 126/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
01/05/2019 a 22/06/2019, a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 22/03/2019 a 27/03/2019 – 22/04/2019 a 30/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº127/2019

Publicação Nº 2016144

PORTARIA IPRESBS Nº 127/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
04/05/2019 a 18/05/2019, ao servidor JEFFERSSON WILLIAM SCHMIDMEIER JUNGLES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 19/04/2019 a 03/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/05/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº128/2019

Publicação Nº 2016146

PORTARIA IPRESBS Nº 128/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
13/04/2019 a 25/07/2019, a servidora DEISE ELIANE KINGERSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/03/2019 a 04/04/2019 - 10/04/2019 a 12/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/04/2019.

São Bento do Sul, 06/05/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015989

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 100, de 13 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ARNALDO ANTÔNIO LINZMEYER, matrícula 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 95, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015977

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 095, de 9 de maio de 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA POSSE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR, a partir de 10 de maio de 2019, o prazo para a posse de MARCOS SALVADOR, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, § 1º, e o Processo nº 8706/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 96, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015979

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 096, de 9 de maio de 2019.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 081 de 11 de abril de 2019, que nomeou SIVONE MARCIA EISELT DA SILVA no cargo efetivo de Analista de Saneamento I, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 8710/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 97, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015983

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 097, de 10 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO CÉSAR FERREIRA, matrícula 448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015984

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 098, de 10 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 99, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015988

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 099, de 10 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HÉLIO SANDRO MARTINS, matrícula 465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 78/2019

Publicação Nº 2016765

CONTRATO Nº 78/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04326894000165, localizada na Rua AV ARAUCARIA, 541, SALA 02 , na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. GIOVANI FRANKEN, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV ARAUCARIA, 541, SALA 02 , na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 004.822.049-31, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo demonstrados, do Processo Licitatório 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
9	1,00	Und	KIT MICROFONE SEM FIO.	VOKAL	335,00	335,00
Total						335,00

O valor total do contrato é de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra., Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GIOVANI FRANKEN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 79/2019

Publicação Nº 2016767

CONTRATO Nº 79/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05700510000195, localizada na Rua AV. VERÔNICA SCHEID, S/N, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. VALDEMIR MUNDZLINGER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV. VERÔNICA SCHEID, S/N, na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 017.546.909-12, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTIL) ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA OS

SEGUINTES SETORES: UM TELEVISOR PARA A SALA DE LICITAÇÕES E ESCOLAS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTIL) ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA OS SEGUINTES SETORES: UM TELEVISOR PARA A SALA DE LICITAÇÕES E ESCOLAS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CRAS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	1,00	Und	GELADEIRA DUPLEX, CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS. 220 V	CONSUL	2.000,00	2.000,00
6	1,00	Und	SMART TV LED 40 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB, WI-FI INTEGRADO, PVR READY(GRAVADOR PESSOAL DE VIDEO): GRAVA PROGRAMAS DE TV DIGITAL ABERTA EM HD EXTERNO OU PEN DRIVE	PANASONIC	1.340,00	1.340,00
11	3,00	Und	TELEVISÃO LED NO MÍNIMO: 65" ULTRA HD 4 K COM 2 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB, BI-VOLT OU 220 V	TCL	4.260,00	12.780,00
Total						16.120,00

O valor total do contrato é de R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

VALDEMIR MUNDZLINGER
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 80/2019

Publicação Nº 2016800

CONTRATO Nº 80/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14711959000140, localizada na Rua AV SETE DE SETEMBRO 662, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pela Sra. GEISLA ANTONELLI BAYZER FLACH, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua AV SETE DE SETEMBRO 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrita no CPF sob nº 023.355.239-10, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELA AUTO RETRÁTIL PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire TELA AUTO RETRÁTIL PARA UTILIZAR NAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "10", do Processo Licitatório NUPROCESSO modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº NUPROCESSO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	1,00	Und	TELA AUTO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1.80 X 2.40 METROS	NARDELLI	699,00	699,00
Total						699,00

O valor total do contrato é de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GEISLA ANTONELLI BAYZER FLACH
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 81/2019

Publicação Nº 2016796

CONTRATO Nº 81/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa IVO JOSÉ LUDWG ME inscrita no CNPJ nº 03699540000101, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, na Cidade de São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. IVO JOSÉ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, nº 806, neste Município, inscrito no CPF nº 627.208.729-20, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL E ASSEMBER, UMA ROÇADEIRA PARA UTILIZAR NO CORTE DE GRAMA DOS AMBIENTES ESCOLARES E UM FORNO INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire CORTADOR DE GRAMA PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL E ASSEMBER, UMA ROÇADEIRA PARA UTILIZAR NO CORTE DE GRAMA DOS AMBIENTES ESCOLARES E UM FORNO INDUSTRIAL, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	1,00	Und	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM PEDRA REFRATARIA. SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS EM CHAPA GALVONIZADA SUPER-RESISTENTE; TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. MEDINDO NO MINIMO: MEDIDAS INTERNAS: ALTURA 27 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE60 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 92 CM, PROFUNDIDADE 64 CM, ALTURA 1,25 M	PROGAS	1.100,00	1.100,00
12	1,00	Und	ROÇADEIRA A GASOLINA 64.0 CC RGV 640, MOTOR 2 TEMPOS COM LÂMINA E CARRETEL COM FIO.	VONDER	1.170,00	1.170,00
13	1,00	Und	CORTADOR DE GRAMA 6,5 HP GASOLINA LF- 600 RM,EQUIPADA COM AFOGADOR MANUAL, NOVA DIMENSÃO NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE TERMOPLÁSTICO,BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA;LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20 W 50;SAIDA LATERAL;REGULADOR DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇOES;RENDIMENTO APROXIMADO DE 800 M/H	TRAPP	1.300,00	1.300,00
Total						3.570,00

O valor total do contrato é de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IVO JOSE LUDWIG
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 82/2019

Publicação Nº 2016805

CONTRATO Nº 82/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE, inscrita no CNPJ nº 30915834000198, localizada na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON UBIRATAM VARGAS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, inscrito no CPF sob nº 788.067.049-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVADORA) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire EQUIPAMENTOS (LAVADORA) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "8", do Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	1,00	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA DE TRANSPORTE E NO MINIMO PRESSÃO DE 172 BAR, VAZÃO DE 300 L/H, GATILHO DE SEGURANÇA, KIT DETERGENTE, RODIZIOS E POTENCIA MINIMA DE1800W	TRAMONTINA	540,00	540,00
Total						540,00

O valor total do contrato é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JACKSON UBIRATAM VARGAS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 83/2019

Publicação Nº 2016808

CONTRATO Nº 83/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13772057000150, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACSON NEIMAR PEDRASSANI, brasileiro, casado, residente

e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, inscrito no CPF sob nº 13772057000150, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL ESTA AQUISIÇÃO VISA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COTIDIANAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire MOBILIÁRIO EM GERAL ESTA AQUISIÇÃO VISA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COTIDIANAS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	1,00	Und	MESA DE REUNIÃO EM MDF AMADEIRADO MEDINDO NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 1 M DE LARGURA E 2,5 M DE COMPRIMENTO. ENGROSADA	JP Móveis	385,00	385,00
3	6,00	Und	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF MARROM	JP Móveis	268,00	1.608,00
Total						1.993,00

O valor total do contrato é de R$ 1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JACSON NEIMAR PEDRASSANI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 84/2019

Publicação Nº 2016812

CONTRATO Nº 84/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PAULINEIA LOTERMANN REIS, inscrita no CNPJ nº 10936352000107, localizada na RUA GUILHERME LUDWIG, 242, na Cidade São José do Inhancirá - RS, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. PAULINEIA LOTERMANN REIS, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA GUILHERME LUDWIG, 242, na Cidade São José do Inhancorá - RS, inscrita no CPF sob nº 906.500.930-20, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COTIDIANAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire MOBILIÁRIO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COTIDIANAS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens abaixo, do Processo Licitatório 34/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	100,00	Und	CADEIRA FIXA PRETA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENTO. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 110 KG. ALTURA TOTAL 79,5 CM. ALTURA DO ENCOSTO 33 CM. LARGURA DO ENCOSTO 46 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46 CM. LARGURA DO ASSENTO 46,5 CM.	REIFLEX	64,00	6.400,00
7	10,00	Und	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM CORVIN PRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COM BRAÇO.	REIFLEX	260,00	2.600,00
Total						9.000,00

O valor total do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1000 - 11/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.010.4490.00 - 1000 - 90/2019 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.045.4490.00 - 3651 - 158/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3351 - 180/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 1036 - 181/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.4490.00 - 1036 - 182/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.045.4490.00 - 3350 - 179/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.032.4490.00 - 1000 - 92/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 13/05/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94,

em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Olinda da Silva Vaz, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

PAULINEIA LOTERMANN REIS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 93/2019

Publicação Nº 2016323

DECRETO Nº 093/2019 DE 10/05/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAIF
VALOR ======> R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAIF
VALOR ======> R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção programa CRAS/PAIF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
2.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3350 Superavit Transf. Rec. FNAS – IGD-SUAS R$ 1.530,56

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 1.530,56 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2016746

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Município de SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de títulos, diferenciadas por cargo.
1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Professor	Licenciatura em Pedagogia.	CR	-	20h	1.541,88	O, T
02	Agente Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	1.144,10	O
03	Zelador(a)	Alfabetizado(a).	CR	-	40h	1.206,28	O

1.3.1.
Legendas Utilizadas:
· Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
· Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
· Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
· CR: Cadastro Reserva.
1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, com contrato administrativo, e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.4. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:
· R$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos.
2. DA DIVULGAÇÃO
1. 1. 2. 2.5. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br e no órgão oficial de imprensa.
2.6. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.7. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bernardino/SC, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO

2. 3. 3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de São Bernardino/SC;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição (ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.8.2. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é da CAIXA cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco, ou seja, 104.
3.8.3. Após, realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.10.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bernardino/SC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.17. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.18. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por

escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.20. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.21. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.22. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.23. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.24. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
3. DAS ISENÇÕES
3. 3.25. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de São Bernardino/SC os candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
3.26. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
3.27. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:
3.27.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
3.27.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
3.27.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
3.28. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
3.28.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
3.29. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
3.30. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
3.31. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.32. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
3.33. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
3.34. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo

de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Taió não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6. 6.23. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva
1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.2.1. 6.24. Da Prova Escrita Objetiva:
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2. 5.3. 6.24.1. Para os cargos de nível médio e superior:
4. 5. 5.1. 5.2. 5.2.0.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Informática Básica	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Valor total da prova escrita:			10,00

6.24.2.
Para os demais cargos:
5.2.1. 5.2.1.2. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Matemática	5	0,35	1,75
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.24.3.
Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2. 5.3. 5. 5.4. 5.5. 5.6. 6.24.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.24.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.24.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.24.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.24.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.24. Da Prova de Títulos:
6.24.9. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	2,0 pontos	2,00
	Mestrado	1,5 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	1,0 pontos	

6.
7. 7.1. 7.2. 7.2.1. 7.2.2. 6.24.10. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
6.24.11. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
6.24.12. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
6.24.13. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
6.24.14. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.
6.24.15. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.24.16. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.
6.24.17. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
6.24.18. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
6.24.19. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.12 à 6.3.19:
6.24.20. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VIII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.
6.24.21. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VIII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
6.24.22. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
6.24.23. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
6.24.24. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
6.24.25. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
6.24.26. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao emprego público, comprovantes de endereço, etc.).
6.24.27. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
6.24.28. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.21 à 6.3.28:
6.24.29. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e

em seguida no item "Prova de Títulos".
6.24.30. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
6.24.31. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
6.24.32. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
6.24.33. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
6.24.34. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo VIII deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
6.24.35. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
6.24.36. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.
6.24.37. Os títulos, seja por meio eletrônico ou por meio físico, devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos.
6.24.38. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
6.24.39. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.24.40. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
6. DOS RESULTADOS
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6. 7. 7.1. 7.2. 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8. 8.5. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.6. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.7. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.7.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bernardino/SC, obedecendo à ordem de classificação.
8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.saobernardino.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8.9. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9. 9.10. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.11. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.12. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.13. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.14. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.15. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.16. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.17. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.18. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.19. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.20. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.21. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.22. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.23. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja

deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.24. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10. 10.24. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial ou do Pedido de Isenção;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória e da Prova de Títulos.
10.25. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
10.26. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2. 10.3. 10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
10.27. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
10.28. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
10.29. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
10.30. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
10.31. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
10.32. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11. 11.33. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;
11.34. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São Bernardino/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.34.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.35. Os recursos, previstos na alínea "e" e o requerimento previsto na alínea "f", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.35.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções

complementares dispostas no formulário; ou
11.35.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São Bernardino/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.36. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.37. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.38. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São Bernardino/SC não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.39. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.40. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12. 12.41. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.42. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.42.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
12.42.2. Gozo dos direitos políticos.
12.42.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
12.42.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
12.42.5. Idade mínima de dezoito anos.
12.42.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
12.42.7. Aprovação no presente concurso público.
12.42.8. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) A documentação comprobatória de habilitação ao cargo, conforme definido no Item 1 deste edital;
b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) Cédula de Identidade;
d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Carteira de Trabalho;
k) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
l) Uma foto 3x4, recente;
m) Declaração de bens;
n) Registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
p) Comprovante de residência;
q) Conta bancária;
r) Certidão de antecedentes criminais.
12.43. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bernardino/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva vaga.
12.44. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e no sítio www.saobernardino.sc.gov.br.
12.45. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
12.46. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
12.47. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13. 13.48. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.49. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a

necessidade da administração da entidade, respeitada a classificação obtida.
13.50. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da entidade, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14. 14.51. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São Bernardino/SC eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.52. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.53. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bernardino/SC.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. 15.54. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.55. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município de São Bernardino/SC.
15.56. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.57. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.58. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.59. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.60. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de São Bernardino/SC e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.61. O Município de São Bernardino/SC e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.62. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.63. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.64. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.65. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.66. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.67. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de CAMPO ERÊ/SC.
15.68. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Atribuições inerente aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Isenção;
h) Anexo VIII – Requerimento de Análise de Títulos;

15.69. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 14 de maio de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bernardino, www.saobernardino.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.
INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL)
Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.
MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)
Professor (Cargo: 01)
Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos,

teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Específicas do Cargo: Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Auxiliar de Creche (Cargo: 02)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente". Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções sobre Primeiros Socorros. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual. Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas. Técnica de contar história. Noções de relacionamento com o público, em especial, pais e servidores. Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Zelador(a) (Cargo: 03)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2019 do Município de São Bernardino/SC, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bernardino/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
14/05/2019	Publicação do Edital.
15/05/2019	Prazo para contestação do Edital
16/05/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
21/05/2019 - 08h00min à 02/07/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
02/07/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 21/06/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
24/06/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
25/06/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
27/06/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
03/07/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
04/07/2019 - 08h00min à 05/07/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
08/07/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
14/07/2019	Data da Prova Escrita
15/07/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
15/07/2019 - 08h00min à 16/07/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 23/07/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.

1.2.
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.1.3.
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de São Bernardino/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
Município de São Bernardino/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS
Professor (Cargo: 01)
Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da União Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Elaborar Programas, planos de curso e Planos de aula no que for de sua competência e de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e da legislação pertinentes Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem, diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente á execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes; Participar e/ou organizar reuniões com os pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional.
Agente Auxiliar de Creche (Cargo: 02)
Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; Dominar noções primárias de saúde; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas

pela unidade; Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.
Zelador(a) (Cargo: 03)
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; relatar as normalidades verificadas; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de São Bernardino/SC, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bernardino/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS
1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.
1.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes. O preenchimento deve ser efetuado via editor de texto (Word ou similar), sob pena de indeferimento, sendo o formulário abaixo disponibilizado via Área do Candidato.
1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 02/2019
SÃO BERNARDINO/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
1			

§
Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

EDITAL SELETIVO Nº 2/2019 - EXTRATO

Publicação Nº 2016758

O Município de SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Dos Cargos: Professor; Agente Auxiliar de Creche; Zelador(a). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de maio até 02 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 14 de julho de 2018 (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de São Bernardino (SC), no site www.saobernardino.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São Bernardino (SC), 14 de maio de 2019. Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2016316

PORTARIA Nº 164/2019 DE 13/05/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. VOLMIR GREGOLIN, matricula 66/01, do dia 13/05/2019 à 22/05/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 à 14/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2016320

PORTARIA Nº 165/2019 DE 13/05/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, matricula 541/01, do dia 15/05/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019

Publicação Nº 2016267

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 34/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2019
e) Data da Adjudicação: 13/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS,ELETROPORTÁTIL E MOBILIÁRIO EM GERAL) ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA OS SEGUINTES SETORES: UM TELEVISOR PARA A SALA DE LICITAÇÕES E ESCOLAS, CORTADOR DE GRAMA PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL E ASSEMBER, UMA ROÇADEIRA PARA UTILIZAR NO CORTE DE GRAMA DOS AMBIENTES ESCOLARES, UM KIT MICROFONE E TELA AUTO RETRÁTIL PARA UTILIZAR NAS ESCOLAS, UMA LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PARA O CENTRO DE IDOSOS E MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME (4256)						
9	KIT MICROFONE SEM FIO. - Marca: VOKAL	Und	1	-	335,00	335,00
				Total do Fornecedor:		**335,00**
ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA. (2796)						
5	GELADEIRA DUPLEX, CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS. 220 V - Marca: CONSUL	Und	1	-	2.000,00	2.000,00
6	SMART TV LED 40 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB, WI-FI INTEGRADO, PVR READY(GRAVADOR PESSOAL DE VIDEO): GRAVA PROGRAMAS DE TV DIGITAL ABERTA EM HD EXTERNO OU PEN DRIVE - Marca: PANASONIC	Und	1	-	1.340,00	1.340,00
11	TELEVISÃO LED NO MÍNIMO: 65" ULTRA HD 4 K COM 2 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB, BIVOLT OU 220 V - Marca: TCL	Und	3	-	4.260,00	12.780,00
				Total do Fornecedor:		**16.120,00**
GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)						
10	TELA AUTO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1.80 X 2.40 METROS - Marca: NARDELLI	Und	1	-	699,00	699,00
				Total do Fornecedor:		**699,00**
IVO JOSÉ LUDWG ME (3321)						
4	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM PEDRA REFRATARIA. SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS EM CHAPA GALVONIZADA SUPER-RESISTENTE; TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. MEDINDO NO MINIMO: MEDIDAS INTERNAS: ALTURA 27 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE60 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 92 CM, PROFUNDIDADE 64 CM, ALTURA 1,25 M - Marca: PROGAS	Und	1	-	1.100,00	1.100,00
12	ROÇADEIRA A GASOLINA 64.0 CC RGV 640, MOTOR 2 TEMPOS COM LÂMINA E CARRETEL COM FIO. - Marca: VONDER	Und	1	-	1.170,00	1.170,00

São Bernardino, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 34/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IVO JOSÉ LUDWG ME (3321)

13	CORTADOR DE GRAMA 6,5 HP GASOLINA LF- 600 RM,EQUIPADA COM AFOGADOR MANUAL, NOVA DIMENSÃO NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE TERMOPLÁSTICO,BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA;LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20 W 50;SAIDA LATERAL;REGULADOR DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇOES;RENDIMENTO APROXIMADO DE 800 M/H - Marca: TRAPP	Und	1	-	1.300,00	1.300,00
				Total do Fornecedor:		3.570,00

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)

8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA DE TRANSPORTE E NO MINIMO PRESSÃO DE 172 BAR, VAZÃO DE 300 L/H, GATILHO DE SEGURANÇA, KIT DETEREGENTE, RODIZIOS E POTENCIA MINIMA DE1800W - Marca: TRAMONTINA	Und	1	-	540,00	540,00
				Total do Fornecedor:		540,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME (3876)

2	MESA DE REUNIÃO EM MDF AMADEIRADO MEDINDO NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 1 M DE LARGURA E 2,5 M DE COMPRIMENTO. ENGROSADA - Marca: JP Móveis	Und	1	-	385,00	385,00
3	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF MARROM - Marca: JP Móveis	Und	6	-	268,00	1.608,00
				Total do Fornecedor:		1.993,00

PAULINEIA LOTERMANN REIS (3900)

1	CADEIRA FIXA PRETA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENTO. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 110 KG. ALTURA TOTAL 79,5 CM. ALTURA DO ENCOSTO 33 CM. LARGURA DO ENCOSTO 46 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46 CM. LARGURA DO ASSENTO 46,5 CM. - Marca: REIFLEX	Und	100	-	64,00	6.400,00
7	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM CORVIN PRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COM BRAÇO. - Marca: REIFLEX	Und	10	-	260,00	2.600,00
				Total do Fornecedor:		9.000,00
				Total Geral:		32.257,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (90), 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (92), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (158), 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (159), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (179), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (180), 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (182)

São Bernardino, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 34/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2019
e) Data da Adjudicação: 13/05/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS,ELETROPORTÁTIL E MOBILIÁRIO EM GERAL) ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA OS SEGUINTES SETORES: UM TELEVISOR PARA A SALA DE LICITAÇÕES E ESCOLAS, CORTADOR DE GRAMA PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL E ASSEMBER, UMA ROÇADEIRA PARA UTILIZAR NO CORTE DE GRAMA DOS AMBIENTES ESCOLARES, UM KIT MICROFONE E TELA AUTO RETRÁTIL PARA UTILIZAR NAS ESCOLAS, UMA LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PARA O CENTRO DE IDOSOS E MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CRAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME (4256)						
9	KIT MICROFONE SEM FIO. - Marca: VOKAL	Und	1	-	335,00	335,00
					Total do Fornecedor:	**335,00**
ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA. (2796)						
5	GELADEIRA DUPLEX, CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS. 220 V - Marca: CONSUL	Und	1	-	2.000,00	2.000,00
6	SMART TV LED 40 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB, WI-FI INTEGRADO, PVR READY(GRAVADOR PESSOAL DE VIDEO): GRAVA PROGRAMAS DE TV DIGITAL ABERTA EM HD EXTERNO OU PEN DRIVE - Marca: PANASONIC	Und	1	-	1.340,00	1.340,00
11	TELEVISÃO LED NO MÍNIMO: 65" ULTRA HD 4 K COM 2 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB, BIVOLT OU 220 V - Marca: TCL	Und	3	-	4.260,00	12.780,00
					Total do Fornecedor:	**16.120,00**
GESUL COMERCIAL LTDA ME (3902)						
10	TELA AUTO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1.80 X 2.40 METROS - Marca: NARDELLI	Und	1	-	699,00	699,00
					Total do Fornecedor:	**699,00**
IVO JOSÉ LUDWG ME (3321)						
4	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM PEDRA REFRATARIA. SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS EM CHAPA GALVONIZADA SUPER-RESISTENTE; TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. MEDINDO NO MINIMO: MEDIDAS INTERNAS: ALTURA 27 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE60 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 92 CM, PROFUNDIDADE 64 CM, ALTURA 1,25 M - Marca: PROGAS	Und	1	-	1.100,00	1.100,00
12	ROÇADEIRA A GASOLINA 64.0 CC RGV 640, MOTOR 2 TEMPOS COM LÂMINA E CARRETEL COM FIO. - Marca: VONDER	Und	1	-	1.170,00	1.170,00

São Bernardino, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 34/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 25/04/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IVO JOSÉ LUDWG ME (3321)

13	CORTADOR DE GRAMA 6,5 HP GASOLINA LF- 600 RM,EQUIPADA COM AFOGADOR MANUAL, NOVA DIMENSÃO NAS RODAS TRASEIRAS, RODAS DE TERMOPLÁSTICO,BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA;LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20 W 50;SAIDA LATERAL;REGULADOR DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇOES;RENDIMENTO APROXIMADO DE 800 M/H - Marca: TRAPP	Und	1	-	1.300,00	1.300,00
				Total do Fornecedor:		3.570,00

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)

8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ALÇA DE TRANSPORTE E NO MINIMO PRESSÃO DE 172 BAR, VAZÃO DE 300 L/H, GATILHO DE SEGURANÇA, KIT DETEREGENTE, RODIZIOS E POTENCIA MINIMA DE1800W - Marca: TRAMONTINA	Und	1	-	540,00	540,00
				Total do Fornecedor:		540,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME (3876)

2	MESA DE REUNIÃO EM MDF AMADEIRADO MEDINDO NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 1 M DE LARGURA E 2,5 M DE COMPRIMENTO. ENGROSADA - Marca: JP Móveis	Und	1	-	385,00	385,00
3	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF MARROM - Marca: JP Móveis	Und	6	-	268,00	1.608,00
				Total do Fornecedor:		1.993,00

PAULINEIA LOTERMANN REIS (3900)

1	CADEIRA FIXA PRETA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENTO. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 110 KG. ALTURA TOTAL 79,5 CM. ALTURA DO ENCOSTO 33 CM. LARGURA DO ENCOSTO 46 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46 CM. LARGURA DO ASSENTO 46,5 CM. - Marca: REIFLEX	Und	100	-	64,00	6.400,00
7	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM CORVIN PRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, COM BRAÇO. - Marca: REIFLEX	Und	10	-	260,00	2.600,00
				Total do Fornecedor:		9.000,00
				Total Geral:		32.257,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (90), 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (92), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (158), 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (159), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (179), 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (180), 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (182)

São Bernardino, 13 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA N. 06/2019

Publicação Nº 2016920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo:	6/2019
Processo de Licitação:	6/2019
Data do Processo:	29/04/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2019

Motivo: ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019
Em 13/05/2019, às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, situada na Rua Verônica Scheid, n.1008, Centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio Sra. Edilaine Gomes Werner e membros nomeados pela Portaria 35/2019 E N. 88/2019 para abertura e julgamento da documentação e propostas referente ao processo licitatório n. 06/2019. Aberta a sessão as 14:15 horas, não foi verificada a presença de licitanntes, razão pela qual a pregoeira declarou a licitação deserta.

São Bernardino, 13 de Maio de 2019

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 29/2019

Publicação Nº 2016247

Decreto CTB Nº 029/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
10.306.0002.2.007– 3.3.90.00.00.00.00.0123– Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 30/2019

Publicação Nº 2016349

Decreto CTB Nº 030/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Convenio com a Caixa Economica Federal numero 24602 PC 2017, um Crédito Suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.451.0007.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2019

Publicação Nº 2015948

DECRETO Nº 70/2019.

Prorroga os vencimentos da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2019.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 036/2002, DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado para o dia 12 de agosto de 2019, o vencimento da Cota Única e da 1ª Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do município de São Bonifácio, referente ao exercício 2019.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 09 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 061/2019 - ADM

Publicação Nº 2017531

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 061/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 039/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 27 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 27 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 062/2019 - ADM

Publicação Nº 2017532

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 062/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 040/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:30 horas até as 13:50 horas – dia 27 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 16:00 horas – dia 27 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 063/2019 - ADM

Publicação Nº 2017533

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 063/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 041/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS, PORTAS E CALHAS PARA INSTALAÇÃO JUNTO A CRECHES, AUDITÓRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 28 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 28 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 064/2019 - ADM

Publicação Nº 2017534

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 064/2019 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 042/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TIPO MACHO E FEMEA, PARA UTILIZAÇÃO NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 08:30 horas até as 09:00 horas – dia 28 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:20 horas – dia 28 de maio de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 060/2019 - ADM

Publicação Nº 2017530

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO CARLOS CNPJ: 82.945.718/0001-15 Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 06/05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2019

Motivo: PROCESSO REVOGADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

São Carlos, 13 de Maio de 2019
---------- RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 2017224

PORTARIA Nº 064/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, o senhor CLEBERSON ROYER do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 34/2018 de 01 de março de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de maio de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 065/2019

Publicação Nº 2017227

PORTARIA Nº 065/2019
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CLEBERSON ROYER para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 066/2019

Publicação Nº 2017246

PORTARIA Nº 066/2019
Dispõe sobre a nomeação de Designação de Servidor para a função de Encarregado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado o Senhor VARNEI JOSÉ ZART, servidor de carreira, para a função de Encarregado pelos Serviços Públicos, junto á Secretária de Obras e Serviços Públicos, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 13 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 018, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2016661

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 018 DE 25/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/03/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LIMPEZA E; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, eventos que serão realizados de 04 a 07 de abril de 2019
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Jackline Paula Picolotto Kozak ME
CPF/CNPJ: 08.732.358/0001-10
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016673

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 019 de 11/04/2019
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 169.900,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 010/2019 Modalidade: Pregão Presencial n. 007/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: J.C.B Máquinas e Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ n. 16.850.663/0001-35
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

DECRETO Nº 751, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016676

DECRETO Nº 751, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Evanilse de Fátima Bellé Rissi do cargo comissionado de Coordenador de Programa, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 752 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016677

DECRETO Nº 752 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 731, de 10 de abril de 2019, o qual nomeou a servidora pública aprovada em Concurso Público para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº. 001/2016;
· Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 6º do art. 13A da Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12, onde estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da data da publicação e caso a posse não ocorra no prazo previsto será tornado sem efeito o ato do provimento;
· Considerando que a servidora pública nomeada pelo Decreto nº 731, de 10 de abril de 2019, não tomou posse no prazo estabelecido em Lei;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 731 de 10 de abril de 2019, que nomeou Ana Claudia Burtet para exercer o cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 753, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016680

DECRETO Nº 753, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando o afastamento de licença saúde da servidora titular Silvia Rozani de Brito Baggio, ocupante do cargo de Professor PD/C-III Educação Infantil;
· Considerando o oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Claudia Mara Soccol Basso Balatrelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima será enquanto perdurar a licença saúde da titular Silvia Rozani de Brito Baggio, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 714, DE 06 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016682

PORTARIA Nº 714, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Mariluci Bolsonello, ocupante do cargo público de Agente Educativo admitida em caráter temporário ACT, matrícula 2133, no período compreendido entre 06 de maio de 2019 a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 715, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016683

PORTARIA Nº 715, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de gratificação de Função aos servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados e em efetivo exercício na secretaria municipal de saúde, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar 065 de 24 de abril de 2019 e:

· Considerando a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde Juliana Dutra do Prado;
· Considerando o art. 1º da Lei Complementar 065, de 24 de abril de 2019 onde cria a gratificação de função, de forma mensal, aos servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos.
· Considerando o art. 2º da Lei Complementar 065, de 24 de abril de 2019, o valor da Gratificação será de R$ 800,00 (oitocentos reais) e será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais.
· Considerando o art. 3º da Lei Complementar 065, de 24 de abril de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por remeter, mensalmente, ao Setor de Recursos Humanos, a relação com os nomes dos servidores que farão jus aos benefícios instituídos por esta lei.
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Função, aos servidores Claudecir Valgoi, Deraldo Antonio Scheffer, Dileto Styburski, Edson Luiz Rosalem, Inelso Marmentini, José Geraldo Scheffer, Vanderli Ferreira dos Santos, ocupantes do cargo de motorista, lotados e em efetivo

exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais),conforme a Lei Complementar Municipal nº 065, de 24 de abril de 2019, a partir do dia 01 de maio de 2019;

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do de 01 de maio de 2019.

São Domingos (SC), 06 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO PREFE N. 014 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2016645

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
TERMO ADITIVO: SEXTO TERMO ADITIVO PREFE 014/2019 DE 19/03/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2019
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato PREFE 062 DE 12/09/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/09/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 015 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2016649

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 015 DE 26/03/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 041/2018, Pregão Presencial n. 014/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA E CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato PREFE n. 029 de 04/04/2018
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 93.480,00
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: T&Z Contabilidade e Assessoria S/S Ltda
CPF/CNPJ: 07.897.023/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/04/2020

TERMO ADITIVO PREFE N. 021 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2016651

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2019
TERMO ADITIVO: PREFE N. 021 DE 12/04/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 049 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.732,64 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADO: Visoli Construtora LTDA
CNPJ sob n. 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 17/05/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA SAMAE N.º 020

Publicação Nº 2016102

PORTARIA SAMAE N.º 020, de 09 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º INDICAR o servidor MURILO AMORIM, matrícula 88, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Recursos Humanos – FGA-4.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA SAMAE N.º 021

Publicação Nº 2016096

PORTARIA SAMAE N.º 021, de 09 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor ADEMAR JANTSCH, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, matrícula 49, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 13/05/2019 a 26/06/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 029/2019 - FMS ERRATA

Publicação Nº 2016011

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

PREGÃO PRESENCIAL- SRP PROCESSO Nº
029/2019

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e material laboratorial para as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia da Saúde da Família – ESF e laboratório de análises clínicas

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital em Epígrafe sofreu alteração no Anexo I do Termo de Referência.
O Novo Termo de Referência encontra-se disponível nos sites www.saofranscidodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br
As empresas interessadas deverão solicitar através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br o arquivo para preenchimento da proposta.
Data para entrega dos Envelopes: 24/05/2219 – 08:30 horas
Data do Credenciamento: 24/05/2019 – 09:00 horas

Data da Fase de Lances 27/05/2019 – 09:00 horas
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 13 de maio de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

PP 091-2019

Publicação Nº 2015902

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 091/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 24 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08h30 do dia 24 de maio de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 24 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 091/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 091/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido

melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 13 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 091/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

2. OBJETIVO / FINALIDADE.

Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, para melhora na produção e suprir a necessidade de Pescadores de São Francisco do Sul cadastrados nesta Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA.

A Fábrica de Gelo é necessidade básica para os pescadores artesanais, maricultores do município de São Francisco do Sul, fortalecendo a cadeia produtiva da pesca artesanal. Em razão de tratar-se de produto altamente perecível e os pescadores não possuírem equipamentos necessários para a conservação dos pescados a prefeitura municipal disponibiliza através da Gerência de Pesca uma Fábrica de Gelo com todo o equipamento direcionado para essa finalidade, pois o pescado é um produto que não pode demorar muito tempo para ser vendido e consumido, sendo necessário conservá-lo fresco. Esse equipamento de ano de fabricação 2010 necessita de manutenção e reparos periódicos para continuar atendendo as demandas dos pescadores artesanais e maricultores. Como já possui 10 anos de serviços prestados apresenta os desgastes e quebra equivalente do seu uso continue. Como não constam em seu histórico a realização das devidas revisões, mais do que nunca essas se tornam necessária

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.	Horas	35	R$107,67	R$ 3.768,33
2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			R$ 13.246,33
Valor total do Lote Único					R$ 17.014,66

4.1 VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, R$ 17.014,66 (DEZESSETE MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBSERVAÇÕES.

A empresa vencedora deverá fornecer as peças de acordo com o de preço de mercado, podendo a Gerencia de Pesca, realizar outras cotações. Mediante apresentação de orçamentos a Gerência de Pesca a qual poderá realizar outros orçamentos com empresas do ramo para comprovação de valores.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor cobrado pelas horas de prestação de serviço e também maior desconto nas peças com no mínimo de desconto de 10%.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

Prestação de serviços e peças de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

7. FISCALIZAÇÃO.
.FIS
A fiscalização do fornecimento dos serviços/peças será exercida por meio de um servidor designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/peças entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

O fiscal do contrato ficara responsável por verificar todo o serviço prestados nos equipamentos, inclusive com relação a quantidade de

horas que o maquinário ficará em poder da empresa vencedora, bem como atestar e vista o orçamento apresentado, para troca de peças, assinando em conjunto o orçamento apresentado pela vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser feita conforme a solicitação da Gerência de Pesca, localizada na Av: Barão do Rio Branco, Nº 217, Anexo ao Multiuso, após assinatura do contrato.

12. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos serviços/materiais.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A execução será para 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

A vigência do contrato será para 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fabrica de Gelo Municipal, R: Virgílio Machado Cidral, S/N ao lado do nº526, anexo ao trapiche Bairro Paulas, São Francisco do Sul, Santa Catarina

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência

do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 091/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 091/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 091/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 091/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 091/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 091/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos

Portuários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.	Horas	35		
2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			
Valor total do Lote					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº 20

Publicação Nº 2015749

PORTARIA N.º 020, de 10 de Maio de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

FLAVIO ROBERTO RAMOS, matriculado sob o nº. 220078, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria de Planejamento, no período que se inicia em 10/05/2019, findando no dia 13/06/2019.

JACKELYNE CRISTIAN FERRAZ, matriculada sob o nº. 80320091, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, no período que se inicia em 17/05/2019, findando no dia 16/09/2019.

LILIANE DOS PASSOS GONÇALVES, matriculada sob o nº. 514870-01, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação – Escola Municipal Waldemar da Costa, no período que se inicia em 02/05/2019, findando no dia 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 10 de Maio de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2016147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal do Plano Diretor, através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, CONVOCA todos os Conselheiros e público em geral, para uma Reunião que acontecerá no dia 29/05/2019 (QUARTA FEIRA), sito as dependências da Câmara Municipal de Vereadores em primeira chamada as 19h00min e em segunda e ultima chamada às 19h30min. de acordo com o artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011, § 20.
§ 20 O Conselho Municipal do Plano Diretor se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, mediante edital constando a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a ser publicado em jornal de circulação municipal, instalando-se com pelo menos metade dos membros, salvo outras disposições legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 41/2014)
ORDEM DO DIA:
Dar cumprimento ao artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011
a) Designar o Auditor, dentre pessoas capazes residentes no município, não integrantes do órgão e não vinculadas ao Poder Público nem a profissão ou empresa ligada ao ramo de construção, engenharia, arquitetura, agrimensura, topografia, assessoria ambiental, imobiliária ou congênere.
b) Eleger através do voto dos Conselheiros um representante indicado pelas Associações dos bairros ou Morador das localidades com comprovante de residência para compor e completar o Conselho Municipal do Pano Diretor, assim descritos:
Moradores do Centro
Moradores do Jardim São Paulo, Tajuba II e Timbezinho
Moradores do Carmelo
Moradores da Colônia e Fernandes
Moradores da Ribanceira
Moradores de Tigipió e Arataca
c) Eleger representantes indicados pelas:
Indústrias de Pequeno e Médio Porte
Trânsito e Transportes
d) Outros assuntos que se acharem necessários.

São João Batista, 06 de maio de 2019.
Lincon Davi Reinert
Presidente do CMPD

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2017128

São João Batista, 13 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
11886	R$ 2.761,65
11879	R$ 1.341,00
11880	R$ 9,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.112,45 DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2017132

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 13 de maio de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
Jose Luiz Gonçalves Teda

NOTA FISCAL	VALOR
002.343.069	3.266,60
002.349.576	481,50
002.349.556	319,00
002.349.566	67,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da notas fiscais no.002.343.069, no.002.349.576, no. 002.349.556 e no. 002.349.566 da empresa Jose Luiz Gonçalves LTDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento da nota acima para que o proprietário continue a fornecer essa . O material discriminado nas notas referem-se a reforma do Centro Comunitário Joao Paulo II.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2017125

São João Batista, 13 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 16.858.182/0001-76
AV COMERCIO VAREJISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
3657	R$ 695,20
3608	R$ 210,44
3671	R$ 1.390,40
3755	R$ 8,05
3753	R$ 35,60
3754	R$ 207,70
3921	R$ 18,06
3968	R$ 695,20
4085	R$ 215,18
4086	R$ 5,75
4087	R$ 15,30
4088	R$ 28,35
4089	R$ 3.736,70

4090	R$ 47,40
4245	R$ 790,00
4183	R$ 99,54
4244	R$ 837,40
4522	R$ 39,65
4521	R$ 111,55
4520	R$ 104,92
4716	R$ 695,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.987,59 DA EMPRESA AV COMERCIO VAREJISTA LTDA, REFERENTE A MEREENDA ESCOLAR.

CNPJ: 06.915.456/0001-68
LE COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
27374	R$ 2.008,52

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 27374 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.008,52 DA EMPRESA LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, REFERENTE A MEREENDA ESCOLAR.

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
134359	R$ 2.744,28
134360	R$ 609,84
134361	R$ 3.721,99
134972	R$ 4.643,96
134975	R$ 2.991,44
134973	R$ 1.011,24

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 15.722,75 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MEREENDA ESCOLAR.

CNPJ: 73.977.480/0001-19
COMERCIAL STORINNY LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
11826	R$ 2.460,51
11883	R$ 1.019,47
11885	R$ 65,93
11884	R$ 826,39

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.372,30 DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA, REFERENTE A MEREENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2016381

São João Batista, 13 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73

JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2316252	R$ 1.044,50
2316238	R$ 2.479,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 2316252/2316238 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.523,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2017122

São João Batista, 13 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 06.915.456/0001-68
LE COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
27546	R$ 544,05

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 27546 NO VALOR TOTAL DE R$ 544,05 DA EMPRESA LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO.

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
134979	R$ 798,58

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 134979 NO VALOR TOTAL DE R$ 798,58 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

_____
TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA ONÉSIO FARIAS ME

Publicação Nº 2016908

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 13 de maio de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.212.425/0001-80
ONÉSIO FARIAS ME

NOTAS FISCAIS	VALOR
529	R$ 1.510,00
204	R$ 2.413,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 529 E 204, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.923,60, REFERENTE AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE E ATENDIMENTO DIGITAL DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização das notas acima citadas, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes da realização do serviço e produto fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2016620

PORTARIA Nº 259/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ROSALINA RODRIGUES PEIXER, referente período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/02/2017, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2016934

PORTARIA Nº 260/2019

Retifica a Portaria nº 693/2018
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário IGOR MARTINS DE MENEZES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, pelo período de 23/11/2018 à 22/05/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de maio de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 3608/2019

Publicação Nº 2016624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3608/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 400.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 2 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 02/05/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3612/2019

Publicação Nº 2015952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3612/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 32.600,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 09/05/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3613/2019

Publicação Nº 2015956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3613/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.614,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0632 - Aplicacoes Diretas
Valor - 47.614,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 09/05/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 053/2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 782,00M², PERTENCENTE AOS LOTES URBANOS Nº 70, 71, 72, 73 E 74, DA MATRÍCULA 16.067, DE PROPRIEDADE DE CINTIA PAULI E OUTROS

Publicação Nº 2017169

DECRETO Nº 053/19, DE 09/05/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 782,00M², PERTENCENTE AOS LOTES URBANOS N° 70, 71, 72 ,73 e 74, DA MATRICULA 16.067, DE PROPRIEDADE DE CINTIA PAULI E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, item VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a prestação dos serviços básicos na área do setor da saúde pública é de competência do município;
Considerando que a demanda dos serviços no atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde apresenta crescimento bastante expressivo;
Considerando que a ampliação dos espaços físicos junto ao Centro Municipal de Saúde está limitada em função do tamanho do lote;
Considerando que, adjacente ao Centro Municipal de Saúde, encontra-se à disposição para venda o lote urbano, matrícula nº 16.067 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, sem benfeitorias, com área total de 782m²;
Considerando que a aquisição do lote acima mencionado dará condições futuras para o Município fazer as melhorais e ampliações necessárias para manter e ampliar o atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde;
Considerando que o conselho Municipal da Saúde sugeriu e aprovou a aquisição do lote em questão, tendo em vista a manutenção das atividades básicas do setor da saúde centralizadas num único centro de atendimento,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de terra de 782m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados) de parte dos lotes urbanos nº 70, 71, 72, 73 e 74, da matrícula nº 16.067, de propriedade de Cintia Pauli e outros, localizado na Rua Encantado, centro da cidade de São João do Oeste, destinada para futura ampliação do Centro Municipal de Saúde, conforme mapa e confrontações em anexo.

Art. 2º. A presente decretação da Utilidade Pública enquadra-se nas alíneas 'g' e 'h' do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 09 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019 E DO CONTRATO 32.2019

Publicação Nº 2016159

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/19 E DO CONTRATO 32/19
Partes: Município de São João do Oeste e Instituto de assistência e Educação São João
ORIGEM: Dispensa de licitação n. 15/2019
OBJETO: "Locação de equipamento gerador de energia elétrica para abastecimento das dependências do Paço Municipal de São João do Oeste em caso de interrupções de fornecimento de energia pela concessionária, para o exercício de 2019".
VALOR: R$ 4.664,00
PRAZO:09.05.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 13 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 48.19 IMPLANTAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2016915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de dois padrões de energia trifásicos, conforme projetos/nota PS nº 400393236 UC 27896928 e Nota PS 400393237 UC 27896952 em anexo.
Tipo: Menor preço global
Aonde lia – se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 20 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Passa a ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 24 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. As demais clausulas permanecem inalteradas.
Retifica-se ainda o anexo I do edital no que diz respeito a valores.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de maio de 2019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 19-2019-PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2015866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de São João do Sul/SC, através presente aviso, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 com data prevista para entrega do envelopes até as 08h45min do dia 14/05/2019 e abertura marcada para as 09h00min do dia 14/05/2019. Fica prorrogado para o dia 17/05/2019 as 13h45 o protocolo dos envelopes e credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 17/05/2019.
Edital e informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min, pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 13 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 07/2019 FMAS

Publicação Nº 2016303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 07/2019
Tomada de Preços 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma rampa de acesso para o público ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor preço global
Data Recebimento de Envelopes: 29/05/2019 até 17h00min.
Data de Abertura da Licitação: 30/05/2019 13h30min.
Valor estimado: 13.889,15
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 13 de maio de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 26/2019 PMSJ

Publicação Nº 2016314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 26/2019
Pregão Presencial 08/2019
Objeto: Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 24/05/2019
Valor estimado: 29.197,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 13 de maio de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

TP 01/2019 FME

Publicação Nº 2017129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº17/2019
Tomada de Preços 01/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Educação Infantil Nelo Souza, bairro Centro em São Joaquim SC
Abertura: 28 de maio de 2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 13 de maio de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 11721/2019

Publicação Nº 2016470

DECRETO Nº 11721/2019

ALTERA O DECRETO Nº 10289/2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.313, de 17 de maio de 1999,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso V do §2º do Artigo 1º do Decreto nº 10.289/2018, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO:
[...]
V – OAB MULHER NA ESFERA REGIONAL
a) Titular: REGIANE GONZAGA DOS SANTOS
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11724/2019

Publicação Nº 2016520

DECRETO Nº 11724/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11625/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11625/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11625/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato ERIC FELIPE FAVERO, Motorista (Categoria C), com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11725/2019

Publicação Nº 2016522

DECRETO Nº 11725/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
MAYCON QUINTANILHA PEREIRA	Motorista (Categoria C)	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11726/2019

Publicação Nº 2016523

DECRETO Nº 11726/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11629/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para tomar posse na função que foi admitida por meio do Decreto 11629/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11629/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação da candidata SILVANA SILVA, Motorista (Categoria b), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11727/2019

Publicação Nº 2016526

DECRETO Nº 11727/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
DIONE ADILSON DO PRADO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11728/2019

Publicação Nº 2016527

DECRETO Nº 11728/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11593/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11593/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11593/2019, que nomeou a Sra. SHEILA FERREIRA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11729/2019

Publicação Nº 2016529

DECRETO Nº 11729/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DANDARA LORUAMA DA SILVA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11730/2019

Publicação Nº 2016533

DECRETO Nº 11730/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11589/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11589/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11589/2019, que nomeou a Sra. DANIELI FRANCINI PASTRE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11731/2019

Publicação Nº 2016534

DECRETO Nº 11731/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DIOGENES MOREIRA HEERDT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11732/2019

Publicação Nº 2016536

DECRETO Nº 11732/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11595/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11595/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11595/2019, que nomeou a Sra. EDLA CAVALCANTI AMORIM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11733/2019

Publicação Nº 2016537

DECRETO Nº 11733/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. CAIO VISALLI LUCENA DA CUNHA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11734/2019

Publicação Nº 2016538

DECRETO Nº 11734/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11587/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11587/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11587/2019, que nomeou o Sr. AFONSO SCHULTZ DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11735/2019

Publicação Nº 2016541

DECRETO Nº 11735/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KARINA ILHEU DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11736/2019

Publicação Nº 2016547

DECRETO Nº 11736/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11596/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11596/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11596/2019, que nomeou o Sr. FERNANDO SIQUEIRA KEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11737/2019

Publicação Nº 2016549

DECRETO Nº 11737/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DARLEN JOSILDA DA SILVA ESPINDOLA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11738/2019

Publicação Nº 2016552

DECRETO Nº 11738/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11598/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11598/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11598/2019, que nomeou o Sr. CARLOS MAESTRI CASTILHOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11739/2019

Publicação Nº 2016555

DECRETO Nº 11739/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RUTSNEI SCHMITZ JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11740/2019

Publicação Nº 2016556

DECRETO Nº 11740/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11600/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11600/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11600/2019, que nomeou o Sr. ELTON YOJI MIYAKAVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11741/2019

Publicação Nº 2016557

DECRETO Nº 11741/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RICARDO GOETTEN DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11742/2019

Publicação Nº 2016469

DECRETO Nº 11742/2019

CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 10050/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 10050, de 18 maio de 2018, que concedeu ao servidor GIOVANI OLINDINO BERNARDO, matrícula 10.388, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11743/2019

Publicação Nº 2016466

DECRETO Nº 11743/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELIANE KURSCHUS ASSIS para o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11744/2019

Publicação Nº 2016559

DECRETO Nº 11744/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FLÁVIA VIRGÍNIA GRANJA FEITOZA do cargo de Diretor-Geral de Ensino – CCM-9, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11751/2019

Publicação Nº 2016473

DECRETO Nº 11751/2019

ALTERA O DECRETO 9.934/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de abril de 2004

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso III, do Artigo 1º do Decreto nº 9.934, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: VANESSA ERTEL;
b) Suplente: PATRICIA BRILHANTE KURIKI.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2016567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANDARA LORUAMA DA SILVA FERNANDES	Médico da Família	112°
DIOGENES MOREIRA HEERDT	Médico da Família	113°
CAIO VISALLI LUCENA DA CUNHA	Médico da Família	114º
KARINA ILHEU DA SILVA	Médico da Família	115º
DARLEN JOSILDA DA SILVA ESPINDOLA	Médico da Família	116°
RUTSNEI SCHMITZ JUNIOR	Médico da Família	117º
RICARDO GOETTEN DE SOUZA	Médico da Família	118°

São José, 07 de maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA - PP 006/2019

Publicação Nº 2016601

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 10h:45min do dia 29/05/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 29/05/2019, a partir das 11h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 13 de maio de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDRERAL

Publicação Nº 2016353

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2016 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00 - Bloqueio n.º 62/2019
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 2017380

PORTARIA Nº 132/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Eduardo Pedro de Sousa para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Moacir da Silva.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 2016448

PORTARIA Nº 002/2019
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei Complementar 05/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor Geral para a prática dos seguintes atos, no âmbito da São José Previdência.

I- Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios;
II- Assinar as autorizações de fornecimento e as ordens de serviço referentes aos contatos vigentes;
III- Assinar em nome do São José Previdência, os contratos e as atas de registro de preço proveniente dos processos licitatórios do Município;
IV- Representar a entidade nos atos de concessão de benefícios previdenciários, bem como de inscrição de segurados, dependentes e pensionistas;
V- Representar a entidade em juízo ou fora dele.
Art. 2º - O Diretor referido no artigo 1º desta Portaria responderá isoladamente por todo ato que ultrapassar a competência ora delegada por ou se o fizer com infração à legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de maio de 2019.
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2019/SF

Publicação Nº 2017590

DECRETO Nº 047/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"57"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"56"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6509/2019

Publicação Nº 2017581

DECRETO Nº 6.509, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561 (quinhentos e sessenta e um), com área de 574,07m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562 (quinhentos e sessenta e dois), com área de 2.058,05m² (dois mil e cinquenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 2.632,12m² (dois mil e seiscentos e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado da Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, sob matrícula número 12.652; e do desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558 (quinhentos e cinquenta e oito), com área de 1.037,16m² (mil e trinta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559 (quinhentos e cinquenta e nove), com área de 2.072,61m² (dois mil, setenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560 (quinhentos e sessenta), com área de 1.899,45m² (mil oitocentos e noventa, nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 5.009,22m² (cinco mil e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

sob matrícula 12.653; todos de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECO, CNPJ Nº 83.314.930/0001-47, onde os desmembramentos das áreas resultarão em dezesseis lotes, com as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO – MATRÍCULA 12.652:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561 (quinhentos e sessenta e um), com área de 574,07m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562 (quinhentos e sessenta e dois), com área de 2.058,05m² (dois mil e cinquenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área de 2.632,12m² (dois mil e seiscentos e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados), sem acessões, situado da Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 31,96 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 82,32 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 561, medindo 82,32 metros.
IMÓVEL PRIMITIVO – MATRÍCULA 12.653:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558 (quinhentos e cinquenta e oito), com área de 1.037,16m² (mil e trinta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559 (quinhentos e cinquenta e nove), com área de 2.072,61m² (dois mil, setenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560 (quinhentos e sessenta), com área de 1.899,45m² (mil oitocentos e noventa, nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 5.009,22m² (cinco mil e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 60,49 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 60,49 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 560, medindo 82,32 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 82,31 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 01:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-A (quinhentos e sessenta e um "A") com área de 96,06m² (noventa e seis metros e seis decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-A (quinhentos e sessenta e dois "A") com área de 343,75m² (trezentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 439,81m² (quatrocentos e trinta e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-B e 562-B, medindo 31,99 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 13,75 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,75 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 02:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-B (quinhentos e sessenta e um "B") com área de 83,78m² (oitenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-B (quinhentos e sessenta e dois "B") com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 383,78m² (trezentos e oitenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 13,75 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-C e 562-C, medindo 31,98 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-A e 562-A, medindo 31,99 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 03:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-C (quinhentos e sessenta e um "C") com área de 83,73m² (oitenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-C (quinhentos e sessenta e dois "C") com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 383,73m² (trezentos e oitenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 25,75 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-D e 562-D, medindo 31,98 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-B e 562-B, medindo 31,98 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 04:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-D (quinhentos e sessenta e um "D") com área de 90,65m² (noventa metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-D (quinhentos e sessenta e dois "D") com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo uma área total de 415,65m² (quatrocentos e quinze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 31,57 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 561-E, 562-F e 562-E, medindo 31,97 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 561 e parte do lote urbano número 562, medindo 31,98 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 13,00 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 05:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-E (quinhentos e sessenta e dois "E") com área de 412,80 m² (quatrocentos e doze metros e metros e oitenta decímetros quadrados), sem acessões, situado Rua Amambuy a uma distância de 18,89 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 13,07 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 562-D, medindo 13,08 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 563, medindo 31,57 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 562-F, medindo 31,57 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 06:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 561-E (quinhentos e sessenta e um "E") com área de 219,85m² (duzentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 562-F (quinhentos e sessenta e dois "F") com área de 376,50m² (trezentos e setenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 600,15m² (seiscentos metros e quinze decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 18,89 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 561-D e 562-D, medindo 18,89 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 562-E, medindo 31,57 metros; e ao OESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 31,57 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 07:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-A (quinhentos e cinquenta e nove "A") com área de 99,46m² (noventa e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-A (quinhentos e sessenta "A") com área de 321,85m² (trezentos e vinte e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 421,31m² (quatrocentos e vinte e um metros e

trinta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-B e 560-B, medindo 30,00 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 13,80 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 14,29 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 08:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-B (quinhentos e cinquenta e nove "B") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-B (quinhentos e sessenta "B") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 13,80 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-C e 560-C, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-A e 560-A, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 09:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-C (quinhentos e cinquenta e nove "C") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-C (quinhentos e sessenta "C") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 25,80 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-D e 560-D, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-B e 560-B, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 10:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-D (quinhentos e cinquenta e nove "D") com área de 83,80m² (oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-D (quinhentos e sessenta "D") com área de 276,20m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 32,52 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-E e 560-E, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-C e 560-C, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,00 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 12,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 11:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-E (quinhentos e cinquenta e nove "E") com área de 88,70m² (oitenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-E (quinhentos e sessenta "E") com área de 292,90m² (duzentos e noventa e dois metros e noventa decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 381,60m² (trezentos e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro a uma distância de 19,80 metros da esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-F e 560-F, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-D e 560-D, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 12,72 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 12,72 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 12:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-F (quinhentos e cinquenta e nove "F") com área de 137,90m² (cento e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 560-F (quinhentos e sessenta "F") com área de 456,10m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 594,00m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Nilma Dalmagro esquina com a Rua Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 30,00 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-E e 560-E, medindo 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Nilma Dalmagro, medindo 19,80 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 19,80 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 13:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-G (quinhentos e cinquenta e nove "G") com área de 585,76m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho a uma distância de 30,00 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 15,25 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 15,25 metros; ao LESTE, com parte dos lotes urbanos números 559-A, 559-B e 559-C, medindo 38,29 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-I, medindo 38,54 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 14:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-H (quinhentos e cinquenta e nove "H") com área de 678,93m² (seiscentos e setenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Amambuy a uma distância de 30,00 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 15,25 metros; ao SUL, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 15,25 metros; ao LESTE, com parte dos lotes urbanos números 559-D, 559-E e 559-F, medindo 44,52 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 559-J, medindo 44,52 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 15:
PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558-A (quinhentos e cinquenta e oito "A") com área de 482,55m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetro quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-I (quinhentos e cinquenta e nove "I") com área de 106,61m² (cento e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 589,16m² (quinhentos e oitenta e nove metros e dezesseis decímetro quadrados), sem acessões, situado na Rua 25 de Julho a uma distância de 45,25 metros da esquina com a Rua Nilma Dalmagro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com parte dos lotes urbanos números 559-J e 558-B, medindo 15,24 metros; ao SUL, com a Rua 25 de Julho, medindo 15,24 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 559-G, medindo 38,54 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 38,79 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 16:

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 558-B (quinhentos e cinquenta e oito "B") com área de 554,61m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e um decímetro quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 559-J (quinhentos e cinquenta e nove "J") com área de 123,85m² (cento e vinte e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 678,46m² (seiscentos e setenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Amambuy, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas em conjunto: ao NORTE, com a Rua Amambuy, medindo 15,24 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos números 559-I e 558-A, medindo 15,24 metros; ao LESTE, com parte do lote urbano número 559-H, medindo 44,52 metros; e ao OESTE, com parte do lote urbano número 558, medindo 44,52 metros.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6510/2019

Publicação Nº 2017584

DECRETO Nº 6.510, DE 08 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, FABIANA INEZ SMANHOTTO MALVESSI, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 03– MICRO ÁREA 24, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 6.069/2017, de 20 de junho de 2017, classificada em 1º lugar, média final 9,25, a partir de 08 de maio de 2019, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE MAIO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6511/2019

Publicação Nº 2017585

DECRETO Nº 6.511, DE 08 DE MAIO DE 2019.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal LUIS AGOSTINO REOLON, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 3.038, no período de 06 a 08 de maio de 2019, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6512/2019

Publicação Nº 2017586

DECRETO Nº 6.512, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José do Cedro, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.706/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de São José do Cedro – COMDIM, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Efetivo: Silvia Nardi
Suplente: Ana Paula da Luz Bianchini

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Efetivo: Micheli Seffrin
Suplente: Juceli Soldá Franco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Efetivo: Edina Gusta Zamboni
Suplente: Lucia Fátima Maldaner

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Efetivo: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Caroline Linck

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo: Cassia dos Santos
Suplente: Maiara Ongaratto

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Efetivo: Bruna Potrick
Suplente: Gisele Trentin

REPRESENTANTE DA ACEPRO
Efetivo: Maria Vogt
Suplente: Solange Marcon

REPRESENTANTE DA OAB
Efetivo: Carine Kaiser Wolfart
Suplente: Sheila Passarin

REPRESENTANTE DOS SINDICATOS VINCULADOS A AGRICULTURA
Efetivo: Zelinda Pecin
Suplente: Loreni Cassuli

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Efetivo: Solange Bernardi
Suplente: Ivandra Casoli

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS
Efetivo: Maria Backes
Suplente: Lucia Vivian

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EBNEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Efetivo: Monica Canton
Suplente: Adriane Berwanger

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6513/2019

Publicação Nº 2017588

DECRETO Nº 6.513, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA ATA Nº05 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 6.478, DE 08 DE MARÇO DE 2019".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata nº 05, de 09 de maio de 2019, elaborada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 6.478, de 08 de março de 2019, que teve como objetivo proceder à avaliação dos bens relacionados na Lei Municipal nº 4.660, de 24 de outubro de 2017 e na Lei Municipal nº 4.802 de 26 de fevereiro de 2019, para fins de leilão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6514/2019

Publicação Nº 2017589

DECRETO Nº 6.514, DE 13 DE MAIO DE 2019.
"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2019/SME".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Remoção nº 001/2019/SME, de 07 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Remoção de Servidor Público Municipal, cargo de nutricionista, conforme Edital nº 001/2019/SME.

Nº da Insc.	Candidato	CARGA HORÁRIA INICIAL	CARGA HORARIA FINAL	LOCAL
01	ZELMA SILVEIRA LIMA	20 HORAS NUTRICIONISTA	40 HORAS NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	AMANDA CADONÁ	40 HORAS NUTRICIONISTA	20 HORAS NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de maio de 2019.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2019

Publicação Nº 2016009

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº16/2019, Edital de Pregão Nº16/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE "CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS", bem como AQUISIÇÃO DE "MICROPIPETAS" e "FLUORÍMETRO" PARA O LABORATÓRIO DA ETA DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/05/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 - SRP - PR Nº 059/2019

Publicação Nº 2017592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/05/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.273, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016153

DECRETO Nº 6.273, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		109	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		107	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.274, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016252

DECRETO Nº 6.274, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	180	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	164	Aplicação Direta	R$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015830

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 49, inciso VI e art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 15 de maio de 2019, a servidora pública municipal ALINE PREDEBON, do cargo de Odontólogo Especialista, contratada em caráter temporário, matrícula nº 3570/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 660, DE 11 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015835

PORTARIA Nº 660, DE 11 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora IZORLEI NORDIO, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – ESF CRUZEIRO.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 27 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 661, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016389

PORTARIA Nº 661, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LUCAS ALCIR DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atuação no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna de segunda a sexta-feira; finais de semana e feriados noturna e diurna, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2015846

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal SIDIANE DOS SANTOS ALVARISTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a quinta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30; e nas sextas-feiras das 07h às 13h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2016648

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal n° 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:
Art.1° Reduzir, por motivos de ordem pessoal, a partir de 1° de junho de 2019, a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, da servidora pública municipal SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 3355/01.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução. A carga horária em questão será cumprida de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a portaria nº627 de 29 de Abril de 2019.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ATA COMISSÃO LICITAÇÕES - PROCESSO 24-2019 - LEILÃO 01/2019

Publicação Nº 2015923

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019
1.1 Objetivo da Licitação: LEILÃO DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Aos treze dia do mês de maio do ano de 2019, com início às 08h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Leiloeira Oficial do município, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, nomeada através de Decreto nº. 03/2019, juntamente com a comissão nomeada pelo Decreto nº 04/2019, para analisar a solicitação de pedido de mais prazo para pagamento do LOTE 11 - TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 6300 4X4, CAP: 105 CV, SÉRIE: CQ6300A010268, valor arrematado R$ 50.000,00 pelo senhor JOAO MARIO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº. 109.484.618-02.Considerando que o edital não prevê mais prazo aos arrematantes após o limite para pagamento, considerando que ao participar do leilão os arrematantes estão cientes das penalidades que podem incorrer caso descumpram algum artigo do edital de leilão, considerando que ao dar o maior lance outros participantes deixaram de arrematar o bem, considerando que os outros arrematantes tiveram o mesmo prazo máximo para pagamento e o fizeram dentro do prazo, e que o fato de se estender o prazo a um arrematante fere os princípios de igualdade, e como consequência causa danos ao erário, já que esse valor estaria disponível na conta do município gerando aplicações, a comissão entende que não há como dar mais prazo ao arrematante, e que o mesmo deve cumprir as sanções e multas previstas em edital já que o descumpriu. Sendo assim sugere ao prefeito municipal que observando-se o citado acima que não seja acatado o pedido de acréscimo de prazo solicitado pelo arrematante me que seja cumprido o edital. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
São Miguel Da Boa Vista, 13 de maio de 2019.

COMISSÃO:
FERNANDA FASSBINDER .....LEILOEIRA OFICIAL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE ..... MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI ..... MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO

__/__/____ ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO _____
VILMAR SCHMAEDECKE – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO FINAL 07-2019 FMS

Publicação Nº 2015883

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DO TECIDO DAS CADEIRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, em 10 de maio de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 00057/2019 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - RAUL OSVALDO GIOMBELLI

Publicação Nº 2015884

EDITAL Nº 00057/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

A secretária de Desenvolvimento Urbano e Planejamento do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código Tributário Municipal (Lei 4.200/1997) e suas alterações, e do Código Tributário Nacional,

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado se encontra em local incerto e não sabido, não tendo sido localizado por ocasião da emissão de Auto de Infração e Imposição de Multa.

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento de Tributos referente a Multa nº05/2018, por desrespeitar Embargo 13/2018, e iniciar obra sem licença da Municipalidade sob Parte da chacara n° 20, 21 e 34-A, cito à rua Willy Barth, n°2451, São Gotardo, cidade de São Miguel do Oeste - SC, sendo lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularize seu débito junto a municipalidade, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA e seu consequente ajuizamento. Ficando também, ciente, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTE			AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO MULTA
RAUL OSVALDO GIOMBELLI CPF Nº 075.714.539-68			05/2019

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 13 de maio de 2019.

MARLI DA ROSA
Secretária De Desenvolvimento
Urbano e Planejamento

EDITAL Nº 00058/2019 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - CLAUDIOMIR JOSÉ BINDER

Publicação Nº 2015920

EDITAL Nº 00058/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

A secretária de Desenvolvimento Urbano e Planejamento do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código Tributário Municipal (Lei 4.200/1997) e suas alterações, e do Código Tributário Nacional,

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado se encontra em local incerto e não sabido, não tendo sido localizado por ocasião da emissão de Auto de Infração e Imposição de Multa.

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento de Tributos referente a Multa nº07/2018, por desrespeitar Embargo 13/2018, e iniciar obra sem licença da Municipalidade sob Parte da chacara n° 20, 21 e 34-A, cito à rua Willy Barth, n°2451, São Gotardo, cidade de São Miguel do Oeste - SC, sendo lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularize seu débito junto a municipalidade, junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA e seu consequente ajuizamento. Ficando também, ciente, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTE			AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO MULTA

CLAUDIOMIR JOSÉ BINDER CPF Nº 796.745.939-34			07/2019

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 13 de maio de 2019.

MARLI DA ROSA
Secretária De Desenvolvimento
Urbano e Planejamento

PROC 28/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2016204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de Profissionais Técnicas em Enfermagem Brenda da Silva, Daniela Radke, Celia Maria Mezzomo e Zenilda Rosário Pinheiro Wofran, para atender aos cuidados do infante L.G.E.G, que está acolhido no Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, conforme Determinação Judicial Autos nº 0900033-51.8.24.0067, Poder Judiciário da Comarca de São Miguel do Oeste, 1º Vara Civil. Contratação: BRENDA DA SILVA, DANIELA RADKE, CELIA MARIA MEZZOMO e ZENILDA ROSARIO PINHEIRO WOLFRAN. Valor Unitário da hora: R$ 13,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 29/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2016806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto locação do imóvel com área total de 1.328m² sob a matricula nº 12.989, sito a rua Almirante Barroso, nº 1.305, Centro de SMOeste – SC, com uma casa de alvenaria medindo 490m², destinado para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme Parecer Jurídico, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93. Contratado: ZULEIDE ANA FIORINI MISSEN. Valor Mensal de R$ 3.694,10(três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de maio de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROC 30/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2016939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de lavação de veículos leves da Secretaria Municipal

de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de maio de 2019.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

PROC 31/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2017243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para procedimentos cirúrgicos odontológicos destinados para pacientes com necessidades especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de maio de 2019.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de maio de 2019.
LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 15.2019

Publicação Nº 2015845

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 15.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo do edital.
DATA DE ABERTURA: 27/05/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 13/05/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 2016173

EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: REPRESENTAÇÃO JC LTDA - ME OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 1.200M3 DE CASCALHO DA MINA DE PEDRAS DO LOTE RURAL Nº 253, REGISTRADO NO ORI DA COMARCA DE PINHALZINHO SOB A MATRÍCULA Nº 16.614 LOCALIZADO NA LINHA SANTA TEREZINHA.
VALOR: 3.000,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 996/2019
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 979/2019.
SAUDADES SC, 09/05/19
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 – PMS

Publicação Nº 2016037

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 55/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.407/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de maio de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de maio de 2019 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 14 de maio de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 – PMS

Publicação Nº 2016130

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2019-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Cristiane Zerbin Est. OPP à Est. 14 + 5,50, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 285,50m e área total de 2.915,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.406/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de maio de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de maio de 2019 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 14 de maio de 2019.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2015760

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 21/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 12/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Est. Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material ambulatorial para atender as Unidades de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Água destilada âmpola plástica de 10 ml (água para injeção)	400	Unidade	0,173	69,20
02	Seringa descartável de 5ml, estéril, com cilindro transparente permitindo visualização nítida do fluído aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	1000	Unidade	0,145	145,00
TOTAL R$					214,20

valor de R$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 13/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2015841

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 15/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 22/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 13/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio nº. 995, Bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.213-401

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de material ambulatorial para atender as Unidades de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 6. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	5,90	59,00
02	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa	21,00	210,00
TOTAL R$					269,00

valor de R$ 269,000 (duzentos e sessenta e nove reais)
Data da Assinatura: 13/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 SMS

Publicação Nº 2017570

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 78/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 35/2018 - PR
Fica a empresa ENGEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 23.258.794/0001-93, estabelecida na Rua 7 de setembro, sala 02, n° 876, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89108-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 33/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 214 e 212 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
214	Item 04 – Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar Split (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;-Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção.	02/05/2019	10/05/2019
214	Item 05 – Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar janeleiro (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;-Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção.	02/05/2019	10/05/2019

214	Item 19 - Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	02/05/2019	10/05/2019
214	Item 20 - Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado janeleiro novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	02/05/2019	10/05/2019
212	Item 01 - Recarga completa de gás refrigerante R - 22	02/05/2019	10/05/2019
212	Item 02 - Recarga completa de gás refrigerante R - 410a	02/05/2019	10/05/2019
212	Item 03 - Recarga completa de gás refrigerante R - 407c	02/05/2019	10/05/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 13 de maio de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A ENGEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº. 23.258.794/0001-93
(47) 99670-1807

PORTARIA Nº 7.910/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017594

PORTARIA Nº 7.910/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 089/2019 - SECEL;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Cristina Heloisa Guckert de Paulo, no cargo de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK — EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal — Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.911/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017595

PORTARIA Nº 7.911/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 093/2019 - SECEL;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Carmen Marcia Geisler Vasel, no cargo de Professora B, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.912/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2017596

PORTARIA Nº 7.912/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Geziane Machado, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANULAÇÃO PR 20/2019-PMS

Publicação Nº 2015785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 27/03/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2019

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 13 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2015777

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2019 Data do Processo: 27/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA 03/2019-FAS

Publicação Nº 2015875

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2019 - DL

Processo Nr.: 8/2019
Data: 13/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA — Código: 13019
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 557
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 03.047.652/0004-12 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão de 10.000 km do carro SPIN Chevrolet de placas QIF 0658.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Filtro do óleo para motor	UN	19,80	19,80
2	1,00	Anel do redentor	UN	9,90	9,90
3	1,00	Filtro de combustível	UN	37,34	37,34
4	4,00	Óleo do motor Sintético	UN	42,60	170,40
5	1,00	Balanceamento	UN	40,00	40,00
6	1,00	Geometria	UN	50,00	50,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

Necessário a realização da revisão em concessionária autorizada devido o automóvel estar em garantia.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 8/2019 Data: 13/05/2019

Folha: 2/2

09/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 327,44 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 12/2019-FMS

Publicação Nº 2015746

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2019 - DL

Processo Nr.: 21/2019
Data: 13/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA — Código: 6517
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANCA, 3220
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02 — Inscrição Estadual: 253.148.995

Objeto da Compra: Aquisição de material ambulatorial para atender as Unidades de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	Água destilada âmpola plástica de 10 ml (água para injeção)	UN	0,173	69,20
2	1.000,00	Seringa descartável de 5ml, estéril, com cilindro transparente permitindo visualização nítida do fluído aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	0,145	145,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Estamos em plena campanha de vacinação da gripe e febre amarela, bem como, temos pequena cirurgias agendadas, visto que a Secretaria tem uma programação de materias que utiliza anualmente e houve a Suspensão da Licitação de material ambularial que iria acontecer dia 25/04/2019, ficamos sem estes materias em estoque e necessitamos com urgência dos mesmos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, até que seja agendada nova data para a licitação, para que os atendimentos a população não cessem.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 21/2019 Data: 13/05/2019

Folha: 2/2

09/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 13/2019-FMS

Publicação Nº 2015820

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2019 - DL

Processo Nr.: 22/2019
Data: 13/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD Código: 6852
Endereço: R AMERICO VESPUCIO, 995
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 01.306.465/0001-38 Inscrição Estadual: 253.306.809

Objeto da Compra: Aquisição de material ambulatorial para atender as Unidades de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 6. Caixa com 100 unidades.	CX	5,90	59,00
2	10,00	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterilizado. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	21,00	210,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Estamos em plena campanha de vacinação da gripe e febre amarela, bem como, temos pequena cirurgias agendadas, visto que a Secretaria tem uma programação de materias que utiliza anualmente e houve a Suspensão da Licitação de material ambularial que iria acontecer dia 25/04/2019, ficamos sem estes materias em estoque e necessitamos com urgência dos mesmos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, até que seja agendada nova data para a licitação, para que os atendimentos a população não cessem.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 22/2019 Data: 13/05/2019

Folha: 2/2

05/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1616

Publicação Nº 2017170

DECRETO N° 1616, DE 13 DE MAIO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 293.271,43

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementar:
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem,
Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 284 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0762 – Aplicações Diretas.R$ 4.767,19
Modalidade: 285 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas.R$ 50.000,00
Modalidade: 266 – 4.4.90. 00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Direas.R$ 150.000,00
Modalidade: 282 – 4.4.90. 00.00.00.00.00.0.3.0745 – Aplicações Direas.R$ 76.873,46
Modalidade: 283 – 4.4.90. 00.00.00.00.00.0.3.0018 – Aplicações Direas.R$ 11.630,78
TOTAL .....R$ 293.271,43

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários R$ 200.000,00
Fonte: 0.3.0018 – CIDE R$ 11.630,78
Fonte: 0.3.0745 – Fundo Especial de Petróleo – FEP R$ 76.873,46
Fonte: 0.3.0762 – CFM – Comp. Finan. Rec. Minerais R$ 4.767,19
TOTAL .....R$ 293.271,43

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 13 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 13 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1617

Publicação Nº 2015853

DECRETO N° 1617, de 13 de maio de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 008/2019 para fornecimento de serviços especializados em academias e atividades esportivas.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da sub-cláusula décima primeira - cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 008/2019, Processo de Licitação n° 101/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 010/2019, de 08 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 08 de maio de 2019, fica CREDENCIADA a empresa Centro de Treinamento L&N Ltda, para fornecimento de serviços especializados em academias e atividades esportivas para atendimento a idosos do município de Seara.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 101/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, datado em 08 de maio de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1618

Publicação Nº 2015855

DECRETO N° 1618, de 13 de maio de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 009/2019 para fornecimento de serviços especializados em academias e atividades esportivas.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da sub-cláusula décima primeira - cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 009/2019, Processo de Licitação n° 104/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 011/2019, de 09 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 09 de maio de 2019, fica CREDENCIADA a empresa Academia Hiperação Ltda - ME, para fornecimento de serviços especializados em academias e atividades esportivas para atendimento a idosos do município de Seara.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 104/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, datado em 09 de maio de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2019

Publicação Nº 2016990

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 32/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 6° lugar – EREDIANA RITA MARTINS
Prazo de contrato: Até término de benefício previdenciário da servidora titular da vaga.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 14 de maio de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida

Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 279/2019 A 284/2019

Publicação Nº 2015743

Portaria nº. 279/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Neli Teresa Rizzo, matrícula 251401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. Educação Física – 40h, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 25 de abril a 09 de maio de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 10 de maio de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 280/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Cleci Toniolo, do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe Inicial, Nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 14 de maio de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 281/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Ediane Maiara Mior, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, Nível Ensino Médio Magistério, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 13 de maio de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 282/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Aneli Benetti Mattiello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de

Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Tatiane Wissmann, legalmente afastada, no período de 10 a 31 de maio de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 283/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a", do art. 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Michele Ribeiro dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do pedido de demissão formulado por Ediane Maiara Mior, no período de 13 de maio a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 284/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 181/2019, que contrata Marciéle Daniela Zuze, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de História, nas Escolas Núcleo Lira Camilla Petry e Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, João Baptista Giachini Fabrin, legalmente afastado, no período de 21 a 27 de maio de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

Publicação Nº 2017311

Retificação Processo Licitatório nº. 088/2019
Retificação Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 088/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, datado de 18/04/2019, que objetiva a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da reforma do Centro Esportivo Carecão, localizado na Rua Ferdinando Kirchner, nº 181, bairro industrial, município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, considerando que o edital não está exigindo a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado da certidão de acervo técnico, mas na verdade deveria exigir, considerando a complexidade e dimensão dos serviços que serão realizados pela empresa vencedora.
Dessa forma, ficam inseridos os itens 4.5.2.5. e 4.5.2.5.1 no edital, com a seguinte redação: pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do profissional para executar serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício ou contratual com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos

serviços constante deste Edital (nos termos dos incisos I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da lei 8.666/93). No atestado deverá constar às características mínimas conforme subitem abaixo: 4.5.2.5.1. Aplicação de emboço, em uma quantidade de pelo menos 500m², pintura manual com tinta acrílica em paredes, em uma quantidade de pelo menos 1.000m².
Isto posto, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo de entrega dos envelopes. Dessa forma, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 29/05/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:40 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Tomada de Preços nº 005/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 13 dias do mês de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Publicação Nº 2015864

Processo Licitatório nº 105/2019 - Dispensa de Licitação nº 035/2019.

Objeto: Aquisição de 125 colchões com densidade 20.

Justificativa: O Município de Seara sediará o 1º Campeonato Brasileiro de Seleções de Futsal, que ocorrerá de 25 de maio a 01 de junho de 2019, sendo necessária a presente aquisição para acomodação dos participantes. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.
Fornecedor: MA Decoração e Arte Ltda
Valor: R$ 140,00/unidade.

Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Seara, SC, 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Publicação Nº 2015865

Processo Licitatório nº 106/2019 - Dispensa de Licitação nº. 036/2019.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do trator agrícola New Holland TL 85, frota 45, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Osni Franceschini – ME
Valor: R$ 10.383,00

Seara, SC, 10 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 2015942

PORTARIA Nº 044/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CRISTIANA MARTELLO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. CRISTIANA MARTELLO, portadora do CPF nº. 009.550.809-08, RG n4.734.567 SSP/SC, do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 140, do Grupo IV- TEP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 2016051

PORTARIA Nº 045/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEIVID CHAVES CORDEIRO DO CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. DEIVID CHAVES CORDEIRO, portador do CPF nº. 085.376.929-05, RG n°. 5.056.585 SSP/SC, do Cargo de mecânico, lotada junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 133, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019

Publicação Nº 2016501

UNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos, máquinas e equipamentos do MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, obedecidos as condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 076/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: Rede Furnas Com. Combustível Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 379.314,51.
Processo Licitatório nº 76/2018 – Pregão Presencial.
Sombrio, 08 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO P.P 47-2019- S.R.P

Publicação Nº 2017058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 24 de maio de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 27 de maio de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 13 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0139/2019

Publicação Nº 2017601

DECRETO N°. 0139, DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL EDIR VIVAN OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a apedido EDIR VIVAN , portador do CPF n°032.939.239-50, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 2017605

PORTARIA N° 042 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O FUNCIONÁRIO SERGIO CREMONINI PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Sergio Cremonini ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre

os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de combustível para carros pequenos (Processo Administrativo 015/2019, Pregão Presencial para registro de preço nº 010/2019).
• E Compras Diretas.

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGAO 039/2019

Publicação Nº 2016243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 047/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PARA OS PROJETOS SOCIAIS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 27 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 27 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 14 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO 040/2019

Publicação Nº 2017529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 048/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018
Tipo: Registro de Preço
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 27 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 27 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 14 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 279, DE 06 DE MAIO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017086

PORTARIA Nº. 279, DE 06 DE MAIO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ELIANE DISSEGNA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC 06 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280, DE 06 DE MAIO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017087

PORTARIA Nº. 280, DE 06 DE MAIO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora ESTEFANIA MANTOVANI DE ALMEIDA, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 07/05/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 07/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 06 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282 DE 06 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017090

PORTARIA Nº. 282 DE 06 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor VALMIR FRIEBEL, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE C, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 273/2019 de 02/05/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 06 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285, DE 10 DE MAIO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017095

PORTARIA Nº. 285, DE 10 DE MAIO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal, de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 57 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor valmor antonio vivian, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – NÍVEL CC 25, a partir de 09/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 09/05/2019 revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 10 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288 DE 10 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017103

PORTARIA Nº. 288 DE 10 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANDREY WILSON ALBERTI, ocupante do cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA – NÍVEL 09 – CLASSE B, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídico e legais retroativos a 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 10 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2016185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS DAS AÇÕES E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) FSCHULER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA ME, representada neste ato por Roberta Weber;
2) JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909, representada neste ato por Johnys Deywes Susin;
3) VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES EIRELI, representada neste ato por Antonio Luiz de Miranda;
4) MIDIA LED PAINÉIS LTDA ME, representada neste ato por Luiz Ricardo Bebber.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que a empresa MIDIA LED PAINÉIS LTDA ME não apresentou o Anexo III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme exigido no item 3.10 do edital, no entanto, por estar representada pelo Sócio Administrativo da empresa, a ausência do documento foi sanada no ato do certame. As demais empresas estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote a empresa MIDIA LED PAINÉIS LTDA ME com o valor total do lote de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa FSCHULER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA ME manifesta intensão de recurso por considerar que o Anexo III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme exigido no item 3.10 do edital, não poderia ser aceita no momento do certame. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Maio de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

FSCHULER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA ME

JOHNYS DEYWES SUSIN 00842903909

VEDOIS VIDEO PRODUÇÕES EIRELI

MIDIA LED PAINÉIS LTDA ME

PORTARIA Nº. 014 DE 06 DE MAIO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017084

PORTARIA Nº. 014 DE 06 DE MAIO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora MARGARETE DA SILVA, ocupante do cargo de copeira – nível 02 – classe e a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 06 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284 DE 10 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2017094

PORTARIA Nº. 284 DE 10 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no artigo 92 da Lei Complementar no. 057 de 02 de Janeiro de 2.012 e inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor WILLIAN JOSÉ ZEN, ocupante do cargo CONTADOR – NÍVEL 18 – CLASSE B, a partir de 09/05/2019 a 28/05/2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 10 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.286, DE 10 DE MAIO DE 2.019. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2017098

PORTARIA Nº.286, DE 10 DE MAIO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 092 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor JURANDIR PEDRO CHERUBINI, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – NÍVEL CC 25, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 30/2019

Publicação Nº 2016823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 64/2019 Pregão Presencial n. 30/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (placas) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (pintura), PARA AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO E, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME PADRÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 24/05/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 13 de Maio de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2015886

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Tigrinhos
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 30 de Maio de 2019, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo .
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tigrinhos(SC), 09 de Maio de 2019.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JUSSARA CONSOLADORA COLLE

Publicação Nº 2017593

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. JUSSARA CONSOLADORA COLLE, Aprovada em 4º para assumir a Vaga de Assistente Social, 40 horas semanal, no prazo de 07 (sete) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 14 de Maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2019 DISPENSA Nº 020/PMT/2019

Publicação Nº 2016143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 087/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 020/PMT/19
Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda para a Praça em frente a Delegacia da Polícia Civil que está sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: GRAMASUL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$. 2.655,50 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Art. 23, inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 208/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/FMAS/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMAS/2019

Publicação Nº 2015745

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS, ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTÃO POPULAR TIJUQUENSE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2090/2007, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 26.972,66 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAMAE/2019

Publicação Nº 2016199

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MARINES BOEIRA DA ROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE VEÍCULOS NO SISTEMA BETHA ESTOQUE E FROTAS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E MÉTODOS A SEREM ADOTADO PELO SETOR, PARA GARANTIR MAIOR FIDELIDADE ÁS INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE, PARA O SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 15.744,80 (Quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SAMAE/2019

Publicação Nº 2016229

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: NAJ EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO E ESCORAMENTO METÁLICO BLINDADO PARA A TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE 02 POÇOS DE VISITA DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.785,90 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal

CONTAS PÚBLICAS 01/2019

Publicação Nº 2015750

CONVITE
Audiência Pública

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas-SC, convida toda a população para participar da Audiência Pública, no próximo dia 31 de maio de 2019 às 15 horas, no Plenário da Casa Legislativa Municipal, na Rua Coronel Buchelle, nº 181, no centro de Tijucas-SC, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019, conforme disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2015885

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019
DISPENSA CVT Nº 06/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: TROFEU PRIME COMERCIO DE TROFEUS Ltda
CNPJ: 07.530.907/0001-01
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS A SEREM ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS NA SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO AOS 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 06/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 07/05/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 82/2019 REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2016024

DECRETO Nº. 82, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Gestão para o Cumprimento das Obrigações Tributárias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), no âmbito do Município de Timbé do Sul - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Municipal nº. 1.949 de 12 de abril de 2019,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema Eletrônico de Gestão para o cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), no âmbito do Município de Timbé do Sul, instituído pela Lei nº 1.949 de 12 de abril de 2019.
Art. 2º Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento e na legislação tributária municipal.
Art. 3º É da competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças instituir guias de recolhimento de ISS, além de modelos e formas de escrituração de livros fiscais e forma eletrônica que o contribuinte esteja obrigado a utilizar.
Art. 4º O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta SERVIÇOS disponibilizada pela Prefeitura no site WWW.timbedosul.sc.gov.br ou outro que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 5º O prestador de serviços deverá efetuar a solicitação de acesso para utilização do sistema para emissão de NFS-E através da ferramenta SERVIÇOS, na opção solicitação de acesso.
§1° Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
§2° Fica dispensado o disposto no §1° deste artigo ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.
§3° A obrigatoriedade para utilização das NFS-e será de 60 (Sessenta) dias para todos os Prestadores de Serviços do Município, contados a partir da publicação Decreto, conforme dispõe o art. 2º, § 1º da Lei n° 1.949 de 12 de abril de 2019.
Art. 6° O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso aos sistemas, sendo pré-requisito para liberação do acesso.

Seção II
Do Cancelamento e Alteração das Informações

Art. 7º A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.

Seção III
Do Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 8° O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documentos fiscal.

Seção IV
Do recolhimento do ISS

Art. 9° O recolhimento do ISS referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observado os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:
I – ao ISS retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos Federal, Estadual e Municipal.
II – às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.
Art. 10. O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se ao prazo de pagamento.
Parágrafo único. O não recolhimento, no prazo estabelecido será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas.

CAPÍTULO III
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA ISS

Seção I
Da Declaração de Serviços e Apuração do ISS

Art. 11. As pessoas jurídicas de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ficam obrigados a declararem, mensalmente, via internet, os serviços contratados e/ou prestados, inclusive os de profissionais autônomos.
Parágrafo único. Ficam obrigados ainda a apresentar a declaração dos documentos fiscais emitidos todos os estabelecimentos que tenham seu recolhimento efetuado por estimativa.
Art. 12. O Recibo de Declaração de ISS e o Recibo de Declaração de ISS Retido, com a apuração deste imposto, serão gerados por programa específico, denominado Livro Eletrônico, no endereço eletrônico mencionado no art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. O Livro Eletrônico conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal;
II - As informações cadastrais e contábeis do declarante;
III - Os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
IV - Os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISS, ainda que não devido ao município de Timbé do Sul;
V - A natureza, valor e mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do ISS;
VII - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII - O registro do imposto devido, inclusive sobre registro de estimativa, e do imposto retido na fonte;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.
Art. 13. Ficam substituídas as antigas guias de recolhimento mensal e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regime de Faturamento e Estimativa, pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico, no endereço eletrônico mencionado no art. 4º deste Decreto, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 14. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, especialmente se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Finanças a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, no prazo previsto na legislação, independentemente do pagamento do imposto;
II - apresentar a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.
Art. 15. A Declaração de ISS deverá ser feita, mensalmente com ou sem movimento, até o dia 19 (DEZENOVE) do mês subsequente ao fato gerador do tributo.
Parágrafo único. A declaração deverá ser remetida eletronicamente, individualmente, por prestador, tomador de serviços ou responsáveis tributários a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 16. O contribuinte, além de observar as obrigações constantes do art. 12, deverá, no caso de erro, na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata, entregar declaração retificadora.
Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente ilide a aplicação de penalidade se realizada até o dia anterior ao início de qualquer medida de fiscalização, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
Art. 17. A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.
§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente e servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.
§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISS:
I - cujos saldos a pagar já tenham sido enviados à Procuradoria Geral do Município e ao setor competente para inscrição na Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;
II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido enviados para inscrição na Dívida Ativa;
III - em relação aos quais o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.
§ 3° A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.
Art. 18. As Guias de Pagamento do ISS, os documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, aos responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declarados, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da sua transmissão ou apresentação à Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
Dos Livros Fiscais

Art. 19. O Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal, de serviços tributados ou não, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas.
§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado e processado eletronicamente através da ferramenta específica, constante do endereço mencionado no art. 4º deste Decreto, pelos Contribuintes Prestadores e Tomadores de Serviços.
§ 2º Findo o exercício fiscal o contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel e promover a encadernação das folhas, sendo que em virtude da confiabilidade dos dados repassados eletronicamente, no momento do encerramento da escrituração, ficam os contribuintes, desobrigados de obter o visto da repartição competente.
Art. 20. Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Timbé do Sul, deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, de acordo com os registros contábeis nas contas do plano contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, que tenham por objeto o registro de serviços, através da ferramenta específica, constante do endereço mencionado no artigo. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, das informações fiscais dos serviços tomados.
Art. 21. Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados a manter arquivado na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.
§ 1º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.
§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos dos serviços prestados por não inscritos, de todos os serviços contratados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As NFS-e poderão ser consultados em sistema próprio do Município de Timbé do Sul, durante o prazo de 05 (Cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 23. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.
Art. 24 A apuração do imposto a pagar será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis, em sua escrita fiscal, contábil e comercial, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.
§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISS devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.
§ 3° Fica dispensado de escrituração, bem como de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços -ISS, o serviço comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Art. 25. Os responsáveis legais e contábeis de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deverão efetuar os seus respectivos cadastros através da internet para autorização da Prefeitura e liberação da senha de acesso ao sistema.
Art. 26. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Timbé do Sul, 07 de maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 83/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2016818

DECRETO Nº 83 DE 07 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
26-4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações diretas ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de provável excesso de arrecadação por conta de contratação de operação de crédito no âmbito do FINISA; autorizado pela Lei Municipal nº 1.930/2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 21.2019 - PMT - IDT

Publicação Nº 2016876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT
INTERESSADA: IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

Às oito horas do décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove (13/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise de envelope recebido em razão do Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Protocolou tempestivamente, o envelope com os documentos a seguinte empresa interessada: IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ nº. 24.751.979/0001-06.

Ato contínuo, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação para análises técnica (subitem 5.4 do edital) e contábil (subitem 5.5 do edital), respectivamente aos Setores de Engenharia e Contabilidade.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 71.2019 FIA

Publicação Nº 2016882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019 FIA

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOU DIGITAL SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA ME, CNPJ nº. 14.439.218/0001-51, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 73.2019 FCT

Publicação Nº 2016887

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME, CNPJ nº. 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2019.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de maio de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 74.2019 FCT

Publicação Nº 2016889

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964, CNPJ nº. 27.786.950/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de maio de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 75.2019 FCT

Publicação Nº 2016894

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LEONIR LAZZAROTTO RAMOS 07777721917, CNPJ nº. 31.656.699/0001-76, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de maio de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITEM 146 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2016899

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FMS

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Central de Licitações, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente no item 146, na ordem de classificação, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 13 de maio de 2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

DECISÃO DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS - SOMA-SC

Publicação Nº 2016903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO

Assunto: Requisição de Desistência da Proposta – Pregão Presencial 06/2019 FMS – Item 146

RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao "Item 146 – SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG" do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos itens 14, 24, 26, 27, 30, 31, 39, 46, 57, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 90, 92, 99, 103, 104, 127, 134, 136, 138, 141, 146, 159 e 167, constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Entretanto, assevera a Desistente que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta em relação ao item 146. Relatou a Desistente em seu requerimento, que a impossibilidade no cumprimento do avençado se deve ao fato de que o fabricante do medicamento comunicou que não possui estoque do referido item, conforme comprovante anexo ao seu requerimento.

Em virtude dos fatos supramencionados, a Desistente solicita o cancelamento de sua proposta no item 146 relacionado ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa Desistente restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 06/2019 FMS para o fornecimento dos itens 14, 24, 26, 27, 30, 31, 39, 46, 57, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 90, 92, 99, 103, 104, 127, 134, 136, 138, 141, 146, 159 e 167 constantes do anexo 1 do referido edital.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve a impossibilidade da Desistente manter sua proposta, em consonância com o exposto acima.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Por certo, o argumento da empresa desistente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento do item 146.

Desta forma, configura-se a impossibilidade da Desistente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, uma vez que seu fornecedor está com o produto em falta.

DECISÃO:
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Desistente e os fatos acima narrados, determino:

a) o cancelamento da proposta apresentada pela Desistente SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 146 – SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no item 146 – SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS, ao preço proposto pela empresa Desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 13 de maio de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N. 007/2019 - ERRATA 1

Publicação Nº 2016854

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 007/2019

ERRATA N. 1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e alterações e Lei nº 3012 de 06 de dezembro de 2018, torna público o Anexo I do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital N. 007/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL SUPERIOR (Habilitado e não habilitado)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	PROVA	SALÁRIO
Psicopedagogo	35h/s	01	Ensino superior completo em Psicopedagogia; ou Magistério/ pedagogia e/ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia e inscrição no órgão de classe.	Escrita e títulos	R$ 4.017,64
Professor (Pedagogo)	20h/s	01	Formação superior em pedagogia e especialização em educação especial	Escrita e títulos	R$ 15,66
Psicólogo	30h/s	01	Formação superior em psicologia e especialização na área de educação	Escrita e títulos	R$ 3.742,84
Fonoaudiólogo	30h/s	01	Formação superior	Escrita e títulos	R$ 3.742,84

*Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

Timbó, 13 de maio de 2019.

Alfroh Postai
Secretário Municipal de Educação de Timbó

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2018 FMAS

Publicação Nº 2002434

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 - FMAS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de lanches prontos (coffee break), para distribuição aos usuários da Assistência Social, de acordo com a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social.
EMPRESA FORNECEDORA: Panificadora Confeitaria Elsimari Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/08/2019.

Timbó, 13/08/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS - ANO 2019

Publicação Nº 2015947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos
– ANO FISCAL 2019 –

A **Fazenda Municipal de Timbó**, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base na Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, na Lei Complementar n° 125, de 22/12/97 (Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM) e alterações posteriores e Lei Complementar nº 466/2015 (Código Sanitário Municipal) **foi efetuado o lançamento do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos – Ano Fiscal 2019, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 15 de maio de 2019.**

Desta forma, **ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Central de Atendimento, Divisão de Tributação e Fiscalização**, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado. As guias para pagamento também podem ser impressas através do site da Prefeitura - Portal do Cidadão, no endereço https://timbo.atende.net, no serviço "Emissão de Guias ISS/Alvará".

Nome do Contribuinte	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Valor (R$)
1ª LINHA AGENCIA DE SERVICOS LTDA	5533	00.937.055/0001-22	689,39
3D ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	15055	30.269.396/0001-38	335,00
3G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13426	19.493.736/0001-77	112,45
3LS INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	11977	18.616.530/0001-24	415,93
4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10798	11.635.986/0001-92	98,04
4F FAMILY FACÇÕES LTDA	15938	33.270.584/0001-74	174,68
4T INCORPORADORA LTDA	14212	27.391.425/0001-25	233,84
572 BAR CAFE CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA	11376	16.517.250/0001-33	626,50
77 CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	8414	06.154.175/0001-30	335,00
77 DIGITADORA DE DOCUMENTOS LTDA	8855	07.517.983/0001-87	399,87
A & D COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO LTDA	3077	82.156.126/0001-14	496,33
A & J CONFECCOES LTDA	9931	85.115.392/0001-97	584,02
A J J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15547	20.723.339/0002-04	403,26
A. MICHELSON E FILHOS LTDA	6201	01.773.039/0001-04	599,96
A.C.G. PREST. SERVICOS TRANSP. LTDA	7038	03.219.575/0001-98	335,00
A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP	10304	07.258.181/0001-08	335,00
A.J.J. FACCAO PECAS VESTUARIO LTDA ME	10203	11.355.162/0001-69	398,49
A.S.T. ESTAMPARIA CONFECCOES LTDA EPP	7236	03.659.781/0001-19	930,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A.W. TEYLOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LTDA ME	2814	81.775.611/0001-03	233,84
A4 DISTRIBUIDORA LTDA	14649	28.752.854/0001-43	281,83
ABACO CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	13199	23.611.196/0001-56	421,76
ABREU'S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	8760	02.330.719/0001-16	503,09
ACACIO PEYERL ME	14681	73.669.517/0001-41	494,75
ACADEMIA CULTURAL FITNESS LTDA	14974	29.716.994/0001-29	583,61
ACADEMIA GINASTICA SCHLEMPER LTDA	4902	85.310.183/0001-02	340,83
ACESSE CONCURSOS LTDA ME	13015	23.028.069/0001-29	219,44
ACESSO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - ME	13941	26.546.560/0001-30	305,91
ACS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME	11768	17.942.906/0001-28	476,63
ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7124	03.433.636/0001-15	1.092,85
ADELANO PASOLD	7823	381.564.319-87	1.413,12
ADELISA INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	14001	08.190.485/0001-35	415,93
ADEMAR HEDLER ME	8199	05.596.882/0001-13	340,83
ADEMAR STANGE	10374	11.553.375/0001-03	340,83
ADEMIR BORCHARDT ME	9059	07.982.629/0001-23	464,65
ADEMIR BRAZ FRANZOI ME	12882	22.520.528/0001-24	726,94
ADEMIR JOSE ALEGRI	7330	350.854.799-04	826,40
ADERVAL EDMILSON RUTHMANN	13588	004.088.019-21	826,40
ADLER TEXTIL LTDA	1523	82.933.987/0001-61	488,00
ADM TRANSPORTES LTDA EPP	13486	04.719.759/0001-80	314,77
ADMINISTRADORA HAUS & GARTEN LTDA ME	9893	10.484.779/0001-11	456,39
ADMINISTRADORA PARTICIPACOES KAMCHEN LTDA	10235	11.514.441/0001-28	219,44
ADO SPECIAL SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	8047	05.219.182/0001-00	524,41
ADOLFO BRAATZ	11603	004.934.999-62	340,83
ADOLFO BRAATZ ME	12239	19.606.106/0001-61	112,45
ADRIANA ROEDER ELERT	10748	024.604.399-70	510,78
ADRIANA ZANGHELINI ME	12409	20.293.204/0001-75	638,48
ADRIANE CLAUDIA BERTOLDI ZANELLA	12766	907.712.579-53	1.413,12
ADRIANO PEREIRA DA SILVA DISTRIBUIDOR DE SUCOS - ME	13897	26.420.425/0001-43	281,83
ADRIELE SILVANA DE CARVALHO MAYER	13655	828.891.049-15	340,83
ADRIELI MINATTI	14997	072.693.929-35	1.413,12
ADS INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA ME	8260	04.753.842/0001-75	584,02
ADVOCACIA IVO DE PIM	8764	07.166.944/0001-82	378,26
AEGLA SERVIÇOS LTDA.	11113	14.825.300/0001-14	335,00
AGA RADIADORES LTDA ME	7926	04.991.049/0001-04	340,83
AGAMENON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	10594	12.931.579/0001-95	98,04
AGATHA DECORACAO E VESTUARIO LTDA ME	11038	14.440.364/0001-05	581,95
AGE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	9852	10.353.077/0001-07	219,44
AGE COM. IND. MATER. P/ CALCADOS LTDA	1132	82.933.441/0001-00	585,11
AGNALDO DOOPIATE EPP	6924	03.076.018/0001-65	568,32
AGOSTINI PARTICIPAÇÕES LTDA	14950	29.029.052/0001-72	219,44
AGRO COMERCIAL DAS NACOES LTDA ME	6231	01.874.561/0001-82	560,35
AGRO COMERCIAL RACOES FRITZ LORENZ LTDA ME	9127	08.198.791/0001-18	988,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AGRO FLORESTAL GERMER LTDA	1134	83.633.354/0001-09	723,98
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	12896	78.668.597/0004-87	908,42
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	1135	78.668.597/0001-34	4.022,04
AGROINDUSTRIAL WERNER HEIDRICH LTDA EPP	10287	11.689.413/0001-41	731,55
AGROPECUARIA DAS NACOES LTDA ME	11726	17.909.133/0001-88	502,68
AGROPECUARIA M K S LTDA ME	11086	14.774.156/0001-34	1.028,72
AGROTIMBOENSE AGROPECUARIA LTDA ME	8983	07.805.671/0001-79	1.029,81
AGTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	14073	27.037.002/0001-01	488,00
AGUIAR & WINK ADVOGADOS ASSOCIADOS	13572	24.557.072/0001-00	320,60
AIATA CONFECCOES LTDA-EPP	7884	04.927.855/0001-13	427,30
AIRTON DOS PASSOS - ME	13418	13.614.610/0001-27	557,55
AIRTON WOLTER ME	6516	02.382.985/0001-92	542,02
AJUTIM - ASSOCIAÇÃO DE JUDOCAS TIMBOENSES	13767	25.009.435/0001-28	219,44
AL REGULAGEM DE MOTORES LTDA	4309	95.877.916/0001-30	441,71
ALAMO COM. ATAC. DE MAT. DE CONSTR. LTDA	8644	07.075.968/0001-26	401,93
ALAN FELIPE DALMASO ME	14413	27.988.943/0001-20	233,84
ALAN TAFNER	12936	041.718.729-79	1.311,96
ALBATROZ COMERCIO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	15399	30.499.320/0001-07	403,22
ALBERTO JOSE PETRY	7007	420.721.159-49	340,83
ALBERTO RIGON	6858	316.985.900-59	1.413,12
ALBIANO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7540	04.199.208/0001-32	233,84
ALBINO NELSON PERINI	6135	351.465.759-91	340,83
ALBOR PRESENTES LTDA ME	3551	85.115.541/0001-18	355,23
ALCEU ALBERTINHO GIRARDI	6973	294.389.429-04	1.413,12
ALCEU WITHOEFT ME	11156	15.049.871/0001-77	403,22
ALCIDES BLOEDORN ME	12629	21.703.243/0001-66	626,50
ALCIDES MULLER	10640	789.631.259-04	462,22
ALCIMAR EUGENIO MACOPPI	15445	070.819.489-36	1.413,12
ALDEIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	7879	02.835.768/0001-00	1.864,74
ALDORI CESAR BITTENCOURT EPP	2831	81.782.435/0001-37	519,88
ALEIXO PIONTKOWSKI	14922	304.278.789-34	826,40
ALESSANDRA DA SILVA ME	10520	12.559.081/0001-43	340,83
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	14218	942.756.100-91	1.554,75
ALEX JUNIOR SANTOS MACIEL ME	14228	27.300.926/0001-59	277,10
ALEX RICARDO CENTRO DE ESTÉTICA E BEM ESTAR LTDA	15175	30.196.736/0001-48	581,55
ALEX SANDRO COELHO DE BORBA PORTAS POMERANA	15415	31.421.836/0001-93	155,71
ALEXANDRA APARECIDA CORREIA PETROCELLI	11818	17.771.376/0001-00	340,83
ALEXANDRA DARUGNA BOETTGER	11098	038.590.449-58	1.676,14
ALEXANDRE ALVES VAILATTI	8811	653.698.079-49	1.311,96
ALEXANDRE BORCHARDT	8388	003.803.729-75	1.635,68
ALEXANDRE GRISOLIA WANDERLEY	6394	024.816.248-90	1.554,75
ALEXANDRE HENRIQUE PRADE	15457	053.798.509-36	826,40
ALEXANDRE ROBERTO FIAMONCINI	8732	017.149.679-56	1.413,12
ALEXANDRE ZERMIANI ME	9390	08.913.465/0001-45	233,84
ALEXIA SCHMITZ GESSNER	15757	32.207.810/0001-00	88,45
ALEXSANDRO NIENOW DE BARROS	15621	32.141.605/0001-99	438,95
ALFA TÊXTIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES	12348	20.152.129/0001-22	463,92
ALGISE PRESENTES LTDA ME	106	01.063.851/0001-46	398,49
ALIANCA COMERCIO E IMPORTACAO DE ANDAIMES LTDA	13120	10.987.800/0001-00	403,22
ALIDOR HASS	9314	451.547.757-91	1.311,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALINE BOER	15057	970.692.990-87	1.311,96
ALIPAC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	10902	13.934.326/0001-38	464,65
ALIPEJU COML. LTDA	7135	03.298.552/0001-16	403,22
ALIRES RAFFAELI ME	11666	17.654.110/0001-70	403,02
ALLURE PHARMA LTDA ME	15082	29.234.576/0001-03	624,08
ALMATHI COMERCIAL LTDA EPP	6687	01.318.001/0001-41	787,83
ALMIR RIBEIRO	10865	13.874.083/0001-90	415,93
ALPHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	11962	12.419.652/0001-44	681,74
ALPHA MACEDO CONSULTORIA LTDA	10682	09.382.217/0001-88	281,83
ALUMINIOS PASSIG LTDA EPP	10018	07.073.571/0001-03	731,67
ALUTIM ALUMINIO TIMBO LTDA ME	8963	07.808.346/0001-60	779,13
ALVAREZ ODONTOLOGIA S/S LTDA ME	12407	20.297.448/0001-26	462,22
ALVISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	6333	79.888.947/0001-30	548,69
ALYNE SCHULZ	13847	902.389.239-91	1.497,17
AMABYLE ELOYSE SOARES	11938	091.921.419-35	470,31
AMANDA SCHUHART MAAS ME	11222	15.474.319/0001-26	340,83
AMARILDO SANTINHO TISO ME	8823	06.147.505/0001-60	340,83
AMARILDO SCHAKOWOSKI ME	1777	78.220.142/0001-51	726,94
AMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	11636	17.600.699/0001-23	629,01
AMIDA CURSOS E TREINAMENTOS	15674	30.319.963/0001-13	297,25
AMILTON TRIDAPALLI JUNIOR ME	12368	20.283.450/0001-46	664,54
AMJ METALURGICA EIRELI	12130	19.190.889/0001-45	415,93
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME	7792	04.713.676/0001-83	233,84
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME - FILIAL	10790	04.713.676/0002-64	233,84
AMS SOLDAS E MAQUINAS EIRELI ME	11310	15.579.266/0001-08	415,93
ANA CARLA SANTOS	15350	017.729.879-05	1.554,75
ANA CHRISTINA PENTEADO GUERRA	13278	005.587.359-67	1.554,75
ANA CRISTINA RODRIGUES MANDALIS SONEGO	10996	909.752.359-15	1.554,75
ANA FERNANDA CRISTOVAO QUESSADA	14268	030.620.329-44	1.554,75
ANA LUA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	9434	08.950.253/0001-38	398,49
ANA LUISA SCHMIDT	15182	30.695.691/0001-56	112,45
ANA PAULA CUSTÓDIO MAGUETA	15426	343.980.638-38	1.392,89
ANA PAULA GRESELE KLUG ME	12806	22.439.108/0001-18	398,49
ANA PAULA KNOP	14869	29.716.985/0001-38	403,22
ANA PAULA MORASTONI DALLABONA	11918	065.131.439-93	510,78
ANAIDE SHEILA AMORIN SEIDEL	11911	060.422.004-96	1.413,12
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA	10079	79.397.741/0003-70	340,83
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA.	17	79.397.741/0001-08	681,74
ANALISE PARTICIPACOES LTDA	4891	00.151.841/0001-08	219,44
ANANDA DA SILVA ME	9516	09.134.850/0001-57	415,93
ANDERSON DIOGO COLOMBO	13673	009.084.689-38	927,56
ANDERSON HENRIQUE MOSER CASQUEIRO	12694	21.885.725/0001-84	340,83
ANDERSON LUIZ SCHMITT PRETO LTDA ME	8446	06.190.890/0001-28	379,23
ANDERSON PATRICIO	8019	029.848.319-00	470,31
ANDERSON WEBER BOCCA	14364	562.570.900-91	1.554,75
ANDRADE ARAUJO REPRESENTAÇÕES EIRELI	15825	33.159.789/0001-87	130,46
ANDRE ALEXANDRO KLABUNDE	12924	842.818.719-34	1.413,12
ANDRE LUIZ CAJEU	12273	319.401.539-72	470,31
ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN	12916	742.255.889-04	1.413,12
ANDRE LUIZ STOLFI SIBORSKI ME	12623	21.122.060/0001-57	340,83
ANDRE PEREIRA PS PORTAS ME	13841	26.250.192/0001-88	422,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANDRE REBCKE ZANELLA	12033	18.644.956/0001-91	545,58
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANCHES EPP	11345	03.194.033/0004-50	398,49
ANDREA MOHR	13628	052.633.939-03	890,21
ANDREA PAES LOUREIRO ME	4910	00.181.158/0001-05	581,55
ANDREAS PETERS	15127	30.499.344/0001-58	98,04
ANDREATTA ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME	6779	02.826.092/0001-99	584,70
ANDREIA ELOIZA CHIARELLI	13877	068.551.739-00	1.413,12
ANDREIA MENDES	10979	020.358.619-00	947,79
ANDREIA PILZ ME	11467	16.899.509/0001-58	355,23
ANDRESSA BACHMANN	11944	060.058.009-14	1.392,89
ANDREZA GERMAYNE KLITZKE KRUCHINSKI	11020	03.356.643/0001-60	219,44
ANGELA DE FATIMA HUF - ME	13694	25.100.966/0001-21	219,44
ANGELICA NAFFIEN SEIDEL	15266	30.925.716/0001-60	98,04
ANGELO FRANCO - EPP	14687	29.073.401/0001-53	340,83
ANGELO RODRIGO CE	13407	24.227.436/0001-86	502,68
ANGIOMED CLIN DE ANGIOL E CIR. VASC S/S	12990	05.496.225/0001-02	624,08
ANITA CELESTE DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO HAMER	12900	027.847.639-27	1.311,96
ANKLAM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	11798	18.229.358/0001-56	585,31
ANNAIR ROSANI NASATO ME	5197	79.934.147/0001-09	488,00
ANTONIO BONA	15699	076.473.109-25	427,06
ANTONIO ERALDO FIDENCIO ME	12012	18.374.658/0001-29	355,23
ANTONIO IDELFONSO BARCELOS LOPES	10414	196.771.700-15	1.554,75
ANTONIO JUEL BONA	4582	351.055.009-97	470,31
ANTONIO JURANDIR GIRARDI	6860	049.607.509-87	1.311,96
ANTONIO LATAUCZESKI	10686	352.583.499-34	421,76
ANTONIO RICARDO WAMSER PAUL ME	10694	13.361.162/0001-05	112,45
ANTUNES & SOUZA COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA-ME	14589	28.688.063/0001-00	98,04
ANTUNES ODONTOLOGIA LTDA ME	13293	23.761.887/0001-36	543,15
AQUA FITNESS TIMBO LTDA	10804	13.658.087/0001-30	438,95
AQUACULTURA NILOTICA LTDA ME	7893	04.938.931/0001-96	435,72
AQUARELA KIDS INDUSTRIAS E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP	11400	16.671.891/0001-48	750,40
AQUILES J SOUZA	15179	30.583.995/0001-21	98,04
ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA	10911	13.416.922/0002-07	585,31
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	13217	17.469.701/0157-94	658,35
ARCOS MAWVIM LTDA ME	12838	22.498.994/0001-50	415,93
AREIAS KRETZ LTDA EPP	5029	00.295.750/0001-38	655,72
ARESTIDES KISNER	5112	154.432.729-34	413,66
ARIANE CRISTINA ULLER LEAL ME	13718	25.131.760/0001-69	233,84
ARISTOTELES JAQUES LEITE TEIXEIRA	572	023.229.783-53	1.635,68
ARLI ZEGATTE	12926	419.681.159-00	1.413,12
ARLIZ INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	10017	10.658.700/0001-21	1.556,37
ARLIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	3047	79.530.408/0001-25	463,92
ARMANDO CESAR PAES LOUREIRO	4498	004.464.839-15	1.554,75
ARNALDO SANTOS DE BRITO EIRELI	14855	29.639.898/0001-24	340,83
ARNO KRAUSE ME	12151	11.631.493/0001-84	340,83
AROMAS DO VALE - EIRELI	14330	27.842.377/0001-44	281,83
ARTE & CORTE TEXTIL LTDA	9221	95.801.692/0001-83	709,05
ARTE & SABOR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA EPP	11580	13.503.637/0001-42	699,18
ARTE CONFECCOES LTDA ME	10154	11.250.178/0001-07	488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARTE SABOR VITORIA LTDA	12512	21.057.099/0001-38	678,95
ARTE SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	9877	10.460.684/0001-68	403,22
ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA	13346	24.226.299/0001-65	481,32
ARTE VISUAL PAINEIS LTDA ME	5424	00.743.603/0001-83	335,00
ARTEFATOS CIMENTO NACOES LTDA ME	4936	00.070.369/0001-70	415,93
ARTEFATOS DE COURO FIRENZE LTDA ME	5024	00.354.679/0001-17	355,23
ARTES FLORAIS DECORACOES LTDA ME	4306	95.878.328/0001-11	398,49
ASSADOS SABOR E NOSSA TRADICAO LTDA	15377	30.859.879/0001-92	403,95
ASSOC. ATLETICA BENECKE	6508	02.351.162/0001-08	523,32
ASSOC. ATLETICA METISA	1148	86.379.344/0001-79	340,83
ASSOC. ATLETICA MUELLER	3258	83.794.081/0001-76	362,76
ASSOC. DEFIC. FIS. CHRISTY BROWN TIMBO	8812	02.311.511/0001-50	199,20
ASSOC. DESENVOLV. TUR. ECOL. VALE ITAJAI - VALE DAS AGUAS	9848	03.625.546/0001-26	160,44
ASSOC. DESP. RECR. CULT. LIBERDADE DE TIMBO	1811	83.792.960/0001-69	524,62
ASSOC. FAMILIAS TRENTINAS TIMBO E RIO DOS CEDROS	9662	08.966.455/0001-78	178,97
ASSOC. MORADORES BAIRRO ARAPONGUINHAS	3267	79.358.552/0001-26	219,44
ASSOC. MORADORES BAIRRO DONA CLARA	8415	79.373.882/0001-90	340,83
ASSOC. MORADORES BAIRRO VILA GERMER	6968	79.374.534/0001-38	160,44
ASSOC. PAIS AMIGOS GINASTICA RITMICA DESPORTIVA	8366	00.221.730/0001-12	98,04
ASSOCIACAO ATLETICA GERMER	1147	83.178.681/0001-00	541,49
ASSOCIACAO CASA DO MEU AMIGO	11062	14.442.082/0001-39	160,44
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO	6701	02.686.476/0001-53	320,60
ASSOCIACAO COMUNITARIA MUSICARTE LAZER	13061	83.516.963/0001-70	281,83
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE TIMBO	11924	79.358.586/0001-10	98,04
ASSOCIACAO DE CONFRARIAS ROYAL	10956	14.267.592/0001-17	403,22
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TIROLESES	3237	74.028.143/0001-48	281,83
ASSOCIACAO DESPORTIVA OLIMPICA DO VALE	10199	11.344.597/0001-08	160,44
ASSOCIAÇÃO DO AGRONEGOCIO DE TIMBO - ASSAGRO	13937	04.879.937/0001-30	219,44
ASSOCIACAO DOS CLUBES DE CACA E TIRO E ASSOCIACOES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBO	11426	16.558.679/0001-79	160,44
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PROFESSORES E ALUNOS DO CEJA TIMBO SC	10859	12.535.206/0001-03	340,83
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO ROQUE	5761	79.374.054/0001-77	98,04
ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE TIMBO E REGIAO	11288	15.104.398/0001-83	320,60
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - ACIMVI	6533	82.933.698/0001-62	420,10
ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL NOVA GERACAO	15646	31.690.124/0001-70	281,83
ASSOCIACAO ESPORTIVA T-REX FUTEBOL AMERICANO	12014	08.295.923/0001-20	98,04
ASSOCIACAO GRUPO MELHOR IDADE AMOR E VIDA	12063	08.421.728/0001-07	178,97
ASSOCIACAO NACIONAL DE COMERCIANTES REVENDEDORES DE AUTOPECAS - REDE ANCORA	9964	07.942.112/0002-91	573,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSOCIACAO O VENTO BRASIL	12067	17.250.355/0001-31	199,20
ASSOCIACAO RENAL VIDA	9382	05.748.642/0004-30	219,44
ASSOCIACAO TIMBOENSE TENIS DE MESA	10168	11.307.516/0001-08	403,22
AT HOME DECOR LTDA EPP	7783	04.673.003/0001-47	427,30
ATACADÃO MM LTDA - ME	13499	24.418.474/0001-16	403,22
ATAR TECNOLOGIA LTDA	12578	19.581.142/0001-18	568,32
ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - ME	9765	09.539.504/0001-59	488,00
ATELIER DE MOVEIS GUI-ANNA LTDA - ME	8953	07.498.464/0001-19	542,02
ATIVA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA ME	8658	02.953.334/0002-96	479,42
ATOS INCORPORADORA EIRELI	14891	29.642.472/0001-20	335,00
AUREA HELENA VOLANI	10191	11.366.313/0001-84	355,23
AUREA LOPPNOW GROSS	5896	400.182.709-30	470,31
AUTIERE THEISS ME	12268	19.835.994/0001-94	112,45
AUTO CAPAS PINHEIRO LTDA.	8348	05.945.318/0001-69	403,22
AUTO ELETRICA MECANICA JOIFFERSON LTDA	6375	02.131.471/0001-64	462,22
AUTO ELETRICA MELLIES LTDA - ME	8044	05.247.908/0001-18	340,83
AUTO MECANICA BLOEDORN LTDA ME	1155	83.177.436/0001-88	441,71
AUTO MECANICA BONATTI LTDA ME	7576	04.153.478/0001-02	541,49
AUTO MECANICA LEITZKE LTDA	5449	00.586.422/0001-90	340,83
AUTO MECANICA MS LTDA ME	4049	85.381.077/0001-01	427,30
AUTO MECANICA OELKE LTDA ME	1162	79.521.357/0001-75	340,83
AUTO MECANICA VP LTDA ME	11832	18.370.504/0001-69	340,83
AUTO OFICINA MASTELOTTO LTDA ME	1166	78.868.601/0001-08	398,49
AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA	11177	15.153.867/0001-54	1.009,41
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	7999	05.088.335/0001-27	783,87
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	13062	05.088.335/0002-08	1.076,59
AUTO POSTO ERWIN RAHN LTDA	8413	86.375.987/0001-44	1.001,32
AUTO POSTO MANARIN LTDA	7669	04.448.930/0001-63	1.022,36
AUTO POSTO NASATO LTDA	8648	06.963.358/0001-04	1.177,91
AUTO´S MAAS COMERCIO DE AUTO PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA ME	10577	12.850.896/0001-87	420,10
AUTO'S FLAVIO CONSERTOS E COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	1169	77.911.758/0001-06	355,23
AVALIART CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	15726	32.807.594/0001-33	217,74
AVEDIS JONAS LENZI ME	8520	06.211.313/0001-75	233,84
AXR CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	11575	17.119.198/0001-20	233,84
AZCREDI SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	15598	31.924.397/0001-31	355,23
B F MIELKE ME	13251	22.903.239/0001-04	666,97
B2 LETREIROS LTDA	12535	20.465.130/0001-07	488,00
BACKUP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	11281	15.568.582/0001-84	355,23
BACKUP SECURITY SOFTWARES LTDA - ME	14789	29.255.149/0001-01	219,44
BANCO BRADESCO S/A	9151	60.746.948/0381-95	2.098,67
BANCO BRADESCO S/A	1174	60.746.948/0381-95	2.590,30
BANCO BRADESCO SA	13408	60.746.948/8646-30	1.858,51
BANCO DO BRASIL SA	1173	00.000.000/0629-79	3.539,18
BANDA MUNICIPAL PROF.JOAO MULLER	9405	86.949.849/0001-21	281,83
BANDA MUSICAL ACORDES CELESTES	10062	10.984.966/0001-64	219,44
BAR CANCHA KLITZKE LTDA	8438	05.952.071/0001-08	543,15
BAR DA SONIA LTDA ME	4765	00.055.648/0001-65	340,83
BAR E MERCEARIA SCHLEI LTDA ME	3975	85.320.174/0001-94	464,65
BAR JARAGUA LTDA	9040	81.011.264/0001-42	398,49
BAR MERCEARIA ITAUBA LTDA ME	3621	82.882.465/0001-88	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

BARBARA PET SHOP LTDA ME	14163	27.302.941/0001-36	1.028,72
BASICOS VESTUARIOS LTDA ME	14153	27.243.326/0001-04	340,83
BATERIAS RAITZ LTDA-ME	2802	81.627.754/0001-78	340,83
BAUER IND COM ESQUADRIAS LTDA ME	4162	95.804.936/0001-81	488,00
BDL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	10543	12.285.917/0001-69	112,45
BELICA MILITAR EIRELI EPP	8702	07.116.752/0001-61	644,71
BELL INDUSTRIA METALURGIA EIRELI	8460	85.375.020/0002-80	467,76
BELLA COPA MOVEIS PLANEJ. E ELETRO LTDA ME	1699	82.776.113/0001-48	454,29
BELLS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	5264	97.408.694/0001-32	465,34
BENECKE & BENECKE LTDA	3618	85.110.930/0001-50	219,44
BENECKE AUTOMACAO LTDA	12221	16.580.180/0001-68	340,83
BENECKE IRMAOS & CIA LTDA	1200	86.375.656/0001-04	5.287,55
BENECKE SERVICOS LTDA	12220	16.580.159/0001-62	340,83
BENEDITO FELICIANO OSAIDA	11408	155.621.669-68	1.554,75
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	12646	87.296.026/0216-19	436,16
BENVINDO CESIO VICENTE	1950	311.588.979-87	470,31
BETO AUTO TINTAS LTDA ME	12859	12.482.064/0002-36	420,10
BEYER ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA EPP	14683	79.646.568/0005-68	335,00
BEZ BATTI & PURIN DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME	11285	15.576.351/0001-12	199,20
BG PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9958	10.733.183/0001-08	415,93
BIBLUS CONFECCOES LTDA ME	7011	03.044.132/0001-03	635,49
BIEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	10715	13.289.381/0001-12	343,26
BIERECK LOUNGE BAR LTDA ME	9698	09.512.012/0001-70	524,62
BIOVIDA CLINICA MEDICA EIRELI ME	13013	22.962.410/0001-56	1.311,96
BIRIBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	10169	07.801.743/0001-00	219,44
BIRO BIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4908	00.134.887/0001-00	340,83
BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA	12180	19.235.526/0001-89	463,92
BLISSBABY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12881	22.318.669/0001-69	403,22
BLUE HILL HOTEL EIRELI	12818	22.342.259/0001-53	2.526,01
BLUFORRO DIVISORIAS LTDA	8123	05.425.925/0001-06	831,49
BLUFORRO SERVICOS AUXILIARES A CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	12969	76.857.150/0001-88	1.438,21
BM&K LABORATORIO DE IMAGEM LTDA	13836	17.465.737/0001-82	98,04
BOM DESCANSO COLCHOES LTDA ME	13014	23.010.674/0001-72	340,83
BONATTI FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA ME	1210	76.848.357/0001-96	441,71
BONORUM ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	10179	11.320.693/0001-16	219,44
BORBA CONSTRUTORA EIRELI ME	12275	19.827.198/0001-00	160,44
BOUTIQUE ESTAÇÃO EIRELI	15244	03.149.117/0009-87	403,22
BOUTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO LTDA	12561	08.313.402/0004-09	403,22
BOX SERVICE MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME	10194	11.287.849/0001-04	340,83
BRANCO7 REPRESENTACOES LTDA	10081	11.016.241/0001-45	112,45
BRANDT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1637	86.375.805/0001-35	1.472,00
BRASBEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	13289	23.824.861/0001-90	403,22
BRASFIX IND. COM. DE FIXADORES LTDA	8601	06.992.751/0001-18	635,49
BRAVO MILITAR EIRELI ME	13344	08.150.231/0001-93	644,71
BRESCIA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA	15397	30.448.362/0001-00	112,45
BRUNA DALLABONA	11373	056.604.539-70	1.554,75
BRUNA FELIPONI	15183	30.689.775/0001-87	112,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

BRUNA LUIZA FIAMONCINI	12907	074.596.569-50	1.554,75
BRUNA NICOLE TAFNER	11181	041.718.949-48	1.392,89
BRUNA SEIDEL	13281	063.115.099-46	1.311,96
BRUNA THAINARA KLUG	14900	083.601.559-25	178,97
BRUNNER ARQUITETURA LTDA ME	12609	21.776.461/0001-20	305,91
BRUNO ALCIDES CAMPESTRINI ME	10166	11.197.848/0001-79	340,83
BRUNO PHILLIPE NASATTO	13586	073.029.989-90	927,56
BUGGIO EMPÓRIO BIER LTDA	14846	29.596.520/0001-90	464,65
BUILD ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME	13687	25.110.957/0001-11	335,00
BUSINESS TELECOM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	8225	05.686.376/0001-15	355,23
BUTZKE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - ME	14065	27.025.640/0001-02	421,76
BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1524	86.375.078/0001-06	7.584,17
BW COMERCIO DE VARIEDADES E REPRESENTACOES LTDA ME	10234	11.505.151/0001-18	355,23
C & S INSTALAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA LTDA - ME	13715	25.193.592/0001-36	233,84
C. BERRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1346	86.375.532/0001-29	233,84
C.A.F.E REPRESENTAÇÕES LTDA	13761	23.461.436/0001-83	233,84
C.A.F.E. REPRESENTAÇÕES EIRELI	15546	31.988.071/0001-78	112,45
C.C.A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	10906	97.542.346/0001-53	453,40
C.C.O. CLINICA LTDA	6449	02.221.659/0001-01	703,35
C.G.M. INFORMATICA LTDA	7019	03.258.414/0001-03	340,83
C.H.S. BICICLETAS LTDA	7414	03.994.937/0001-18	340,83
C.L.M. REPRESENTACOES LTDA	10665	13.266.136/0001-90	98,04
C.M.K. INFORMATICA LTDA. ME	5823	01.245.098/0001-00	340,83
C.S.A CENTRO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	10969	14.279.389/0001-60	335,00
C.S.I. CONTABILIDADE LTDA ME	6058	01.633.191/0001-91	399,87
CADPLAS SERVICOS DE INJECAO LTDA ME	11557	17.151.302/0001-63	542,02
CAFETERIA CHAPLIN LTDA	13504	24.591.598/0001-07	462,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3004	00.360.305/0809-73	3.539,18
CALCADOS THEILACKER IND. E COM. LTDA	1224	86.375.508/0001-90	488,00
CALEDONIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	13323	24.231.489/0001-70	463,92
CAMILE LAIS ROCHA	15721	073.248.379-48	1.428,54
CAMILLUS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	7769	04.643.129/0001-79	398,49
CAMINHO DA MALHA LTDA	13642	25.008.888/0001-30	463,92
CANELA BOUTIQUE LTDA	14858	29.596.497/0001-34	398,49
CANTINA LANCHONETE FAMEBLU LTDA ME	9918	10.233.261/0002-96	441,71
CAPA CERTA ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA	14668	28.619.097/0001-34	420,10
CAPITAL DAS DELICIAS CONFEITARIA LTDA ME	13094	23.192.384/0001-97	739,64
CAPITAO GRILL LTDA ME	14350	27.965.707/0001-99	722,20
CARBOCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12635	10.521.081/0001-29	233,84
CARIBE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	11555	78.894.045/0001-44	462,22
CARLA ADRIANA KRUGER ME	13216	23.648.927/0001-38	454,29
CARLA CRISTINA DURCKSEN SOUZA OHF	15682	003.381.519-40	1.311,96
CARLA ISOLETE SLOMP	6863	684.217.459-72	1.311,96
CARLA MACHADO DE ALMEIDA FUCHS	15604	099.099.197-02	389,39
CARLA REICHEL BRANDES	9723	458.253.439-20	1.413,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS ALBERTO DA SILVA	8585	310.315.019-91	340,83
CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME	13404	24.277.008/0001-68	219,44
CARLOS ALFREDO STIEHLER	7998	631.402.339-49	340,83
CARLOS ANDRE DO NACIMENTO ME	10504	12.447.582/0001-38	355,23
CARLOS CAMILO BUCK	10573	003.959.299-54	340,83
CARLOS EIY MORI	3464	071.596.008-35	1.554,75
CARLOS GROSSENBACHER	13263	336.760.620-00	1.554,75
CARLOS LEOMAR BEWIAHN ME	10806	11.606.713/0001-10	233,84
CARLOS OSTI CENTRO DE TREINAMENTO	15332	25.134.345/0001-69	340,83
CARLOS ROBERTO ZANGHELINI	10578	568.393.839-20	462,22
CARLOS RONEY BUTZKE	8851	658.096.969-53	462,22
CARLOS RONEY BUTZKE ME	11756	17.909.436/0001-09	441,71
CARLOS VEICULOS LTDA	7831	04.809.212/0001-75	427,30
CARMEN BERTOLDI	9317	08.749.783/0001-12	415,93
CARMEN PIAZZA EIRELLI	14800	29.541.285/0001-50	420,10
CAROLINA OELKE ADRIANO ALMEIDA	12679	008.412.259-58	470,31
CAROLINA PEREIRA BARRETO - ME	13452	24.527.182/0001-11	98,04
CARPAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	15014	30.024.106/0001-96	462,22
CARROCERIAS LINSHALM LTDA	1227	86.375.458/0001-40	5.145,36
CARROCERIAS LINSHALM LTDA - FILIAL	6801	86.375.458/0003-02	657,74
CASA DAS FRALDAS LTDA ME	8394	06.116.965/0001-20	381,29
CASA DE CARNES ASSADOS BLUMENAU LTDA ME	13657	07.566.951/0003-33	524,66
CASA DE CARNES JAMANTA LTDA	15493	31.715.413/0001-86	626,50
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	12215	07.204.896/0002-50	340,83
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	9744	07.204.896/0003-31	398,49
CASA FUNERARIA GUILHERME BUTZKE LTDA ME	7069	03.326.937/0001-40	481,32
CASA LOTERICA TIMBO LTDA	152	83.546.655/0001-97	488,08
CASA MADEIRA ESTRUTURAS LTDA	15393	30.702.703/0001-22	355,23
CASA NOSTRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	15224	15.077.412/0001-05	355,23
CASSIANA BITTENCOURT PINHEIRO	8510	020.399.979-70	1.635,68
CASSIANO ROBERTO CORBANI ME	14162	22.415.958/0002-67	454,29
CATARINA INDUSTRIA DE FIO LTDA EPP	11867	17.278.591/0001-66	403,22
CATARININHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11234	08.239.325/0001-33	747,17
CATILOKS CONFECCOES LTDA	5498	00.748.449/0001-32	569,00
CAVES EUROPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	14219	27.460.640/0001-30	403,22
CDA CIRURGIOES DENTISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP	6168	01.225.627/0001-03	4.242,57
CDK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EPP	5240	00.485.989/0001-70	709,05
CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP	9814	05.556.254/0001-04	890,57
CELERE SISTEMAS LTDA	13469	03.263.965/0001-65	320,60
CELESC DISTRIBUICAO S/A	9307	08.336.783/0007-86	1.059,43
CELIA DIAS DA SILVA BELL ME	10028	10.926.643/0001-14	421,76
CELIO BRAZ AZEVEDO	7412	419.739.769-00	462,22
CELIO EDUARDO SEVEGNANI	13764	25.008.971/0001-09	219,44
CELLUS TEXTIL LTDA EPP	1240	79.874.384/0001-21	840,44
CELSO ALVARO GADOTTI ME	320	81.020.687/0001-29	340,83
CELSO CRISTOFOLINI SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA ME	10447	12.400.283/0001-48	320,60
CELSO ITIBERE CARVALHO BERNARDES	12307	471.866.310-53	1.554,75
CELSO JOAO CRISTOFOLINI	13031	381.798.739-00	340,83
CELSO ROLAND HAAKE	8989	304.493.679-91	927,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CENTRAL DOS COSMÉTICOS LTDA	15717	32.653.805/0001-20	352,89
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI	13935	85.341.782/0001-85	647,75
CENTRALIS GERENCIAMENTO LTDA	13550	24.778.480/0001-84	233,84
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ LTDA	3275	80.504.996/0001-01	873,78
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ LTDA EPP	12415	80.504.996/0002-92	550,03
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AQUARELA KIDS LTDA ME	9557	09.087.398/0001-10	380,73
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAS CAPITAIS - ME	13402	24.073.433/0001-35	287,01
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES QUINTINO EIRELI EPP	4620	74.129.982/0001-52	378,26
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO AMIGO	10810	00.514.184/0001-08	98,04
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RAIZES DO CRIOULO	11080	14.796.280/0001-09	160,44
CENTRO DE TREINAMENTO FISICO ATTITUDE LTDA	15344	31.106.020/0001-75	340,83
CENTRO EDUC. INF. CRIANCA CRIATIVA LTDA	7242	03.613.842/0001-07	380,73
CENTRO EDUCACIONAL TIMBO LTDA	7821	04.762.604/0001-26	1.118,75
CENTRO FORMACAO CONDUT. RAINHA DO VALE LTDA ME	1342	80.438.609/0001-86	320,60
CENTRO MÉDICO TIMBÓ - EIRELI	6724	02.684.148/0001-18	624,08
CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA	12346	07.047.847/0002-51	947,79
CERAMICA MASTELOTTO LTDA ME	1244	82.775.651/0001-18	755,79
CERVEJARIA BORCK LTDA EPP	5760	00.970.717/0001-66	805,03
CERVEJARIA HERSING LTDA ME	12280	17.450.774/0001-17	557,55
CESAR EMILIO BONA	10261	382.820.389-20	705,00
CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	13265	420.843.349-34	340,83
CEZAR LUIZ PACKER	9205	654.263.479-72	389,39
CGK COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA ME	10107	11.087.828/0001-45	355,23
CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME	12687	22.094.356/0001-74	219,44
CHAPEACAO TIMBO LTDA ME	4479	73.470.544/0001-90	463,31
CHAPLIN STORE LTDA.	2874	81.802.985/0001-70	398,49
CHARLES CLAVER ADAM	7533	632.866.969-00	1.413,12
CHARLES NORBERTO ZIMATH	6640	568.385.229-34	340,83
CHARLES WALDIR KOEPSEL	14941	29.895.361/0001-25	340,83
CHARLINE CARINA HILLER ZATELLI	14308	27.881.683/0001-90	340,83
CHARLLES VANGLES BLASKOWSKI	15676	32.672.886/0001-06	315,78
CHARMOZY COMERCIAL LTDA ME	12233	19.524.054/0001-84	340,83
CHAVEIRO BETO LTDA ME	7869	02.571.954/0001-80	479,42
CHEILA CRISTINA GIOTTI PEREIRA	13391	053.821.519-46	1.554,75
CHICA ROSA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	13305	24.140.658/0001-67	355,23
CHICA ROSA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	14988	24.140.658/0002-48	355,23
CHOCOLANDIA SOBELA LTDA ME	1258	76.587.419/0001-53	568,32
CHRISTAL ADM. BENS E PARTICIP. LTDA	9172	07.637.190/0001-00	277,10
CHRISTIANNE GUTSCHOW NETTO	11923	041.696.508-32	1.392,89
CHRISTINA ELISABETH PIERITZ HARTMANN	9826	623.137.039-91	1.554,75
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	1350	84.683.481/0048-30	877,26
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	13177	84.683.481/0405-51	908,42
CIA. IMPACTO DA MODA LTDA	7967	05.030.508/0001-56	340,83
CIACOMP - SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	10620	13.070.539/0001-69	355,23
CICAMPO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	1721	80.479.231/0001-69	1.047,53
CICERO POMPEU CONTI BUZZI	6865	675.541.999-00	1.413,12
CICLO INJECAO MOLDES EIRELI ME	9886	10.481.043/0001-90	3.300,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CIDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	10280	11.689.431/0001-23	305,91
CIMEPARTS - COMERCIO E INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	12856	17.857.606/0001-40	524,62
CINTIA PROLO	14839	692.785.040-68	1.554,75
CJM TURISMO LTDA - ME	9564	09.300.243/0001-10	335,00
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	11559	17.272.835/0001-01	233,84
CLAIR GOMES	10582	000.616.759-46	470,31
CLAIRTO JOSE GANZER	4451	792.822.459-34	470,31
CLAODENEI JORGE FELTRIN ME	12648	21.865.592/0001-84	219,44
CLARA DE SOUZA BASTOS ME	9098	08.078.841/0001-23	664,54
CLARA MARGARETH DOS REIS	6866	601.488.889-68	1.413,12
CLARICE COSMETICOS LTDA	8612	06.949.204/0001-50	523,32
CLARITY ILUMINACAO DECORACOES LTDA	8039	05.221.140/0001-03	340,83
CLAUDEMIR LUIS MORATELLI - EPP	11133	15.001.489/0001-93	624,08
CLAUDETE POSSAMAI ME	10840	07.278.998/0001-30	543,15
CLAUDIA ANDRADE ZEFERINO ROPER	9462	379.950.812-00	1.554,75
CLAUDIO COMERCIO DE PESCA E CAMPING LTDA ME	9454	08.923.065/0001-10	398,49
CLAUDIO EDSON DUWE	4907	684.183.029-68	1.413,12
CLAUDIOMIR FIAMONCINI - ME	13176	10.782.950/0002-50	403,22
CLAUDIOMIR GIBOWSKI - ME	13553	24.812.813/0001-44	233,84
CLAUDIONEI CIPRIANI - ME	11154	15.069.670/0001-31	219,44
CLAUDIONEI CIPRIANI REPRESENTAÇÕES LTDA	13736	25.302.414/0001-04	193,38
CLEIDES TEREZINHA OSTERMANN - ME	14111	19.310.371/0002-89	585,31
CLEITON ROBERTO BONA ME	12616	21.825.694/0001-76	281,83
CLEUSA BERNADETTE CORREIA FIAMONCINI CORTINAS	15770	32.894.465/0001-20	362,84
CLEUSA MARIA CARDOSO TONKO BUTZKE	3500	658.120.859-00	470,31
CLEYTHON LINDBERG STEIL	15376	00.535.592/0001-46	233,84
CLEYTON OLIVEIRA LEAL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15197	30.749.869/0001-02	320,60
CLIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	6469	02.318.256/0001-77	543,15
CLIKADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA. ME	11635	17.693.212/0001-02	320,60
CLIMO ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	10716	13.331.313/0001-74	664,54
CLINFONO ASSESSORIA LTDA	12662	21.201.115/0001-14	335,00
CLINFONO CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA	9771	08.112.782/0001-62	537,32
CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBO LTDA ME	5868	01.270.253/0001-48	543,15
CLINICA DE RINS VALE DO ITAJAI LTDA	15058	79.375.234/0003-35	320,60
CLINICA MEDICA DHI SAUDE LTDA	15693	32.628.355/0001-16	93,23
CLINICA MEDICA DRA FABIANE CMC EIRELI	14857	29.509.142/0001-60	1.433,36
CLINICA MEDICA FAAS EIRELI	15613	32.143.070/0001-95	462,22
CLINICA MEDICA JAS EIRELI - ME	14309	27.520.984/0001-98	219,44
CLINICA MEDICA NEFROLOGIA DRA PRISCILA PRADA EIRELI	15758	32.801.429/0001-74	189,61
CLINICA MEDICA PORTELLI EIRELI	15337	31.036.481/0001-19	1.311,96
CLINICA NUTROLOGIA LOUREIRO LTDA	7883	04.903.947/0001-63	624,08
CLINICA ODONTOLOGICA RADUNZ LTDA	4896	00.196.443/0001-08	624,08
CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIÃO TIMBÓ LTDA	11224	14.994.324/0001-05	664,54
CLINICA VALE EUROPEU LTDA ME	14333	81.525.412/0001-47	624,08
CLINICA VETERINÁRIA BRANDES LTDA ME	13326	24.223.796/0001-00	866,86
CLINICA VETERINARIA VITAL CANNIS LTDA	10516	12.561.666/0001-06	421,76
CLOVIS DE LIMA ME	14511	20.211.818/0001-60	355,23
CLOVIS MENEZES LEAL	7367	191.860.530-00	927,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CLUBE GINASTICO GUAIRACAS	1265	82.775.099/0001-68	734,75
CMT CONFECCOES EIRELLI ME	12848	22.508.909/0001-98	463,92
CNB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ME	1267	79.386.553/0001-84	340,83
COLOR TIM COMERCIO E TINGIMENTO DE AVIAMENTOS LTDA ME	8582	00.221.795/0001-68	403,22
COLORMAK MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15700	32.195.866/0001-91	315,78
COLORTAG ETIQUETAS & TAG'S PARA AUTOMACAO LTDA EPP	6536	02.142.056/0001-06	556,78
COM. MAQUINAS E RACOES SILVA E HEINIG LTDA	11338	15.696.840/0001-08	726,94
COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MHT LTDA ME	7179	03.542.754/0001-61	355,23
COM. PAPLASTI DE RECICLADOS LTDA ME	2907	81.815.730/0001-42	767,60
COM. PARAFUSOS E FERRAGENS BERTOLDI LTDA	1294	83.633.438/0001-34	463,31
COM. REPRES. CATTONI LTDA ME	9655	79.238.929/0001-03	305,91
COM. TRANSPORTES MFV LTDA ME	7749	03.597.856/0001-84	865,20
COM. UTILIDADES DOMESTICAS CENTRO DE VARIEDADES LTDA ME	8522	01.596.936/0001-90	398,49
COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA	3765	85.214.039/0001-64	575,68
COMERCIAL CALI LTDA ME	7777	04.679.043/0001-04	1.324,27
COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP	9819	79.290.862/0002-37	613,35
COMERCIAL FERANA LTDA	5513	00.904.034/0001-00	1.295,78
COMERCIAL FERANA LTDA EPP	10260	00.904.034/0002-91	496,86
COMERCIAL FOUR B LTDA EPP	12970	22.903.008/0001-09	340,83
COMERCIAL IMIGRANTES LTDA ME	6286	01.670.154/0001-53	666,97
COMERCIAL J.T.S. LTDA	4619	74.111.642/0001-02	1.501,62
COMERCIAL LAZARINI & LAZARINI REMANUFATURADOS LTDA ME	8453	06.210.586/0001-03	420,10
COMERCIAL MORATELLI EIRELI ME	7526	04.244.795/0001-34	602,71
COMERCIAL. FRAR LTDA ME	6147	01.714.320/0001-76	1.456,87
COMERCIO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS MARIJU LTDA	2552	81.378.671/0001-92	427,30
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ANGELO ME	4777	76.611.789/0001-89	671,70
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO RACHELE LTDA ME	10542	12.644.440/0001-60	508,31
COMERCIO DE MOVEIS TIMBO LTDA ME	1430	79.402.368/0001-36	398,49
COMERCIO DE ROUPAS GETULIO VARGAS LTDA ME	9218	73.368.847/0002-88	441,71
COMERCIO E CONFECÇÕES ARINEL LTDA - EPP	7125	03.436.762/0001-23	1.207,57
COMERCIO E TRANSPORTES LIRIO EIRELI - ME	2275	79.391.504/0001-30	524,62
COMIS ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	5965	01.474.886/0001-78	514,99
COML. AGRO-DOG LTDA ME	5861	01.289.399/0001-35	664,54
COML. BELLI LTDA	5656	01.007.119/0001-59	625,17
COML. TECIDOS JAQUELINE LTDA	1275	83.546.101/0001-90	420,10
COMM5 TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP	10445	07.300.117/0002-10	585,31
COMMFIVE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	10444	11.393.065/0002-41	443,69
COMPOST ASSISTENCIA TECNICA LTDA	14042	27.009.608/0001-33	219,44
COMPRE JA COMERCIAL TEXTIL EIRELI	13870	08.968.528/0001-60	281,83
CONCEITO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTORES LTDA	7909	04.930.896/0001-69	112,45
CONEXO CONTABILIDADE EIRELI	8919	06.566.789/0001-29	378,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONFEC. C.L.D.M. LTDA ME	7335	03.779.533/0001-01	488,00
CONFECCOES EVANILDA LTDA	2521	81.377.343/0001-71	1.404,51
CONFECCOES ALE BIA LTDA ME	11684	17.867.422/0001-61	233,84
CONFECCOES DELLANDREA LTDA ME	3022	82.111.519/0001-01	913,80
CONFECCOES E MALHARIA PEROLA DO VALE LTDA	4308	95.878.385/0001-09	542,02
CONFECÇÕES EVANILDA LTDA - FILIAL	13871	81.377.343/0003-33	609,39
CONFECCOES WALT EIRELI EPP	7098	03.044.135/0001-47	1.303,26
CONGELADOS RONIMAR LTDA ME	6369	02.114.892/0001-87	555,45
CONSERTOS E CHAVEIRO TIMBO LTDA ME	7686	04.458.744/0001-05	340,83
CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA	12803	78.515.624/0008-05	727,14
CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15083	00.471.578/0004-79	568,32
CONSTRUFORTE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	15623	32.165.371/0001-10	184,52
CONSTRUTORA INCORPORADORA J K LTDA	10369	11.556.959/0001-24	112,45
CONTABILIDADE E ASSESSORIA BONA LTDA	15557	00.283.431/0001-02	98,04
CONTABILIDADE ESCOTIL LTDA EPP	9914	82.774.449/0001-71	455,95
CONTABILIDADE RUEDIGER LTDA ME	5962	01.461.986/0001-60	421,47
COOP. AGROINDUSTRIAL RIO DOS CEDROS	8743	04.648.417/0001-16	340,83
COOP. DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE TIMBO	8786	07.407.727/0001-37	421,76
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	3120	82.133.182/0001-33	2.188,70
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	15427	82.133.182/0001-33	2.758,23
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC	15618	10.348.181/0017-62	2.506,34
COOPERATIVA DE EDUCACAO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS - COOEPE	12602	07.357.603/0027-23	501,03
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CORRETORES DE IMOVEIS (COOPERCOR)	12830	22.468.419/0001-05	335,00
COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE	8461	06.059.358/0001-76	557,55
COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI	12388	19.309.032/0001-00	719,05
COPY TIM LTDA ME	7385	03.485.155/0001-53	340,83
COQUETEIS BERTOLDI LTDA ME	12282	05.376.856/0001-80	320,60
CORBARI CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA ME	12739	17.016.089/0001-87	403,02
CORDIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME	7502	04.173.127/0001-63	233,84
CORDIAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA. - ME	7655	04.354.701/0001-80	378,26
CORREA COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME	13888	26.410.809/0001-85	563,78
CORRETAGEM IMOBILIARIA ALTERNATIVA LTDA ME	12791	22.155.571/0001-38	651,47
COSMETICS DISTRIB. PROD. COSMETICOS LTDA ME	7905	04.953.578/0001-13	401,93
COSTA ATIVIDADES MEDICAS LTDA ME	12952	22.575.637/0001-49	563,38
COUTO DEDETIZADORA LTDA	8224	03.765.973/0001-00	697,07
CP-PRO BRASIL SOFTWARE LTDA	15529	31.785.718/0001-64	403,22
CRAMB'S REPRESENTACOES LTDA	9770	10.271.634/0001-32	233,84
CREDIVALE AGENCIA METROPOLITANA DE MICROCREDITO	12827	04.808.833/0006-49	441,71
CRIANDO TALENTOS	14416	06.253.121/0001-21	219,44
CRIANDO TALENTOS SERVICOS E TREINAMENTO EIRELI - ME	13213	20.802.979/0001-29	484,15
CRISTIANE DE FATIMA FRANCA ME	13299	23.473.383/0001-10	340,83
CRISTIANE SILVEIRA - ME	11553	03.717.349/0001-37	865,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CRISTIANO MATEUS BUCCI ME	8656	07.139.182/0001-25	455,95
CRISTINA FORNARI BASTOS SIMAS	15899	004.364.359-00	533,56
CRISTOFOLINIS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME	11251	15.116.191/0001-29	399,87
CSD ARTIGOS DO LAR LTDA	15763	32.746.818/0001-44	517,86
CTS CONFECCOES LTDA.	8981	01.424.143/0001-93	427,30
CURT TESSMANN	12453	20.831.363/0001-86	233,84
CVSUL REPRESENTAÇÕES LTDA ME	13943	26.594.441/0001-52	233,84
D & G TEXTIL EIRELI	14498	28.466.448/0001-14	420,10
D & J LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA - ME	9375	08.769.009/0001-73	583,61
D FERRARI E CIA LTDA	1340	82.776.295/0001-57	841,65
D.L. INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	9301	08.687.573/0001-47	463,92
D.V.G.A. CONSTRUTORA LTDA ME	11032	14.408.168/0001-45	427,30
DA MECA RESTAURANTE LTDA ME	10162	07.957.994/0001-88	436,16
DAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9011	07.775.437/0001-46	443,73
DABLIO PARTICIPACOES LTDA	5258	85.185.882/0001-60	305,91
DAIA VET PET SHOP LTDA ME	11153	15.069.679/0001-42	664,54
DAIANA CONFECCOES LTDA ME	10368	12.000.334/0001-44	415,93
DAIANA GIOVANELLA	11173	052.892.179-75	1.554,75
DAIANE CORREA	15394	31.280.207/0001-90	421,76
DALCANALE & DALCANALE - ADVOGADOS ASSOCIADOS	13345	14.757.406/0002-09	320,60
DALCRIS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3297	82.867.706/0001-10	112,45
DALCRIS DO BRASIL COML. EXPORTAD. LTDA	4920	00.181.764/0001-20	382,99
DALLABONA OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA - ME	1335	79.947.610/0001-57	557,55
DALLABONA REPRESENTACOES LTDA ME	10152	11.245.204/0001-09	112,45
DALLABRIDA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. - ME	14024	26.982.880/0001-32	277,10
DALLAS INDUSTRIA E LOCACOES EIRELI EPP	9636	82.980.871/0001-83	355,23
DANIEL FALLEIRO SIMUNDI	15225	976.274.100-53	1.554,75
DANIEL FELIPE BERTOLDI	15614	32.289.532/0001-87	320,60
DANIEL KLAUS KIEFER	7099	676.462.989-72	340,83
DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO	15790	895.747.619-91	378,26
DANIELA SEVEGNANI	15193	085.504.899-99	1.311,96
DANIELLE KARINE FIAMONCINI	15063	047.945.909-62	1.433,36
DANILO CESAR DALLABRIDA	12726	058.029.059-05	1.413,12
DAR REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	13451	24.576.789/0001-91	184,52
DARGESI CONFECCOES LTDA	2335	81.025.264/0001-00	542,02
DARIEL SOARES XAVIER	15513	077.998.329-75	1.311,96
DATACERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7990	04.656.218/0001-50	335,00
DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP	5960	01.470.919/0001-01	516,40
DAVANTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13779	25.008.902/0001-03	233,84
DAVID DE MORAES	15499	31.678.771/0001-66	335,00
DAVIS ALEXANDER CONTI	9441	003.677.259-32	1.311,96
DAYSE DIAS DE OLIVEIRA ME	13480	24.580.071/0001-79	629,01
DAYZE SOARES XAVIER	13958	059.322.999-16	1.355,54
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	12571	09.313.141/0215-60	355,23
DEBACKER INSTALADORA EIRELI ME	9486	09.083.372/0001-01	233,84
DEBORA GAYA AMORIM PRADO COSTA ME	12494	21.014.506/0001-20	563,38
DEBORA MUELLER MEURER	11630	17.444.856/0001-59	622,42
DECIO FRANCISCO RIBAS	10350	475.804.889-49	462,22
DECORACOES R.D.M. LTDA ME	6600	02.449.948/0001-54	398,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DECORACOES SONHAR LTDA - ME	12710	22.036.247/0001-09	454,29
DECORACOES TIMBO LTDA	3763	85.187.888/0001-76	456,39
DECORATIVA PRESENTES UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA ME	9667	09.564.453/0001-15	479,42
DECORHAUS PRESENTES E DECORACOES LTDA EPP	7878	04.918.507/0001-80	427,30
DELICIA DE AÇAI EIRELI	15615	32.286.407/0001-13	343,26
DEMIS RAPHAEL GROSS	12551	21.390.369/0001-28	340,83
DEMUTH & CIA LTDA-ME	11121	03.329.017/0001-85	1.819,46
DENIS DIAS-ME	12595	21.200.866/0001-16	340,83
DENISE MARIA CASAGRANDE	9686	489.494.269-00	907,32
DENSA USINADOS LTDA	12589	21.514.075/0001-60	454,29
DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA - ME	14749	29.213.427/0001-50	382,99
DESPACHANTE NAÇOES LTDA. ME	14459	28.281.792/0001-39	320,60
DESPACHANTE PEROLA LTDA	8416	06.147.576/0001-62	378,26
DESPACHANTE ROTA LTDA ME	14432	28.209.748/0001-18	320,60
DESPACHANTE TIMBO LTDA ME	8056	05.260.402/0001-49	443,08
DG & DAVANTI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA	15638	32.297.205/0001-77	233,84
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	9547	09.054.565/0001-26	401,93
DI PREZZA IND E COM. DE CONFECCAO E CALCADOS LTDA EPP	8914	07.615.159/0001-60	523,32
DIAMOND CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	14889	13.457.217/0001-77	233,84
DICA REPRESENTACOES LTDA ME	13077	23.171.393/0001-00	233,84
DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA.	15072	30.173.606/0001-90	584,02
DIEGO CARDOSO	13675	063.142.599-32	927,56
DIEGO DANIEL POSSAMAI	15589	29.879.538/0001-08	340,83
DIEGO RODRIGO FERRARI	13271	062.656.519-78	1.311,96
DIELETRO REPRESENTACOES LTDA	3529	83.205.567/0001-21	233,84
DIEMES TARUHN - ME	12758	21.775.948/0001-99	488,00
DILVANI APARECIDA LEITE DOS SANTOS	12071	18.765.799/0001-72	338,76
DIMAS LUIZ DALLABONA ME	2840	81.805.616/0001-31	476,63
DIOGO LUIZ BORGONHA FRAGA	15171	30.397.247/0001-54	338,76
DIOGO THERCIO DE FREITAS	8880	948.157.559-49	1.413,12
DIONEI SCHIMANSKI	10375	421.608.719-15	1.413,12
DIRCE BENDOTTI REETZ	11689	702.620.399-15	340,83
DIRCE SLOMP ME	14457	28.270.501/0001-07	403,22
DIRCE TONOLLI ME	10780	13.595.332/0001-08	848,37
DIRMAEL NARCISO MARCHETTI ME	10565	12.745.573/0001-23	320,60
DIRSON CLAUDINO ME	10807	13.664.656/0001-50	340,83
DISTRIB. OLVIMAR COM. PROD. ALIMENT.LTDA	6336	01.965.374/0001-04	523,32
DISTRIBUIDORA ALTALU LTDA	5629	01.043.571/0001-76	613,35
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LINDERMILK LTDA. ME	6906	03.066.327/0001-54	343,26
DISTRIBUIDORA DE GAS TIMBO LTDA	4038	81.525.354/0001-51	484,15
DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME	8701	07.053.047/0001-62	811,10
DISUL DISTRIBUIDORA LTDA ME	11423	16.499.443/0001-09	524,62
DJAMARY CONFECCOES LTDA ME	8088	04.888.786/0001-86	610,28
DL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	15816	32.908.486/0001-57	88,45
DLD FACÇÃO LTDA	15764	32.932.478/0001-46	201,63
DOCTOR X SERV CAR LTDA-EPP	7915	04.853.163/0001-78	624,08
DOIS BERNARDI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	15198	30.684.059/0001-07	423,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOKTIM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	9312	08.670.141/0001-23	1.407,62
DORACI DUWE SCHULZ & CIA LTDA ME	4895	00.131.688/0001-49	686,51
DORENI LURDES STEDILE BARTH	10227	11.476.218/0001-33	415,93
DORIT PRIEBE KLOEHN ME	11913	17.909.331/0001-41	556,22
DORIVAL CLAUDINO ME	2868	81.808.735/0001-48	626,50
DORLY SETTER LEDRA	7276	505.767.209-68	510,78
DOROTI TEREZINHA GIOTTI	334	379.542.029-68	470,31
DOSARE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	15395	31.334.372/0001-88	681,74
DOUDEZE TEXTIL EIRELI ME	8945	07.693.177/0001-60	355,23
DOUGLAS CLIMATIZAÇÕES EIRELI	15579	32.141.589/0001-34	340,83
DOUGLAS DE ANDRADE ME	10547	12.720.224/0001-57	381,29
DOUGLAS PEIKER	9362	004.331.639-50	340,83
DOUGLAS SLOMP OSTI - ME	12546	21.279.219/0001-41	219,44
DOUGLAS SPECK ME	12277	00.075.819/0001-18	519,88
DREI D INDUSTRIAL LTDA. - ME	9551	07.687.980/0001-91	415,93
DRICATEX CONFECCOES EIRELI - ME	11524	16.946.772/0001-50	415,93
DRILLFER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	13310	22.566.117/0001-70	415,93
DROGARIA DAS NACOES EIRELI ME	14067	26.947.742/0001-12	626,50
DROGARIA MAAS LTDA EPP	2650	81.516.189/0001-71	746,56
DRYMAKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12371	20.161.973/0001-10	463,92
DU´GENERU CONFECCOES LTDA ME	11325	15.124.873/0001-83	802,52
DUMARK INDUSTRIAL LTDA ME	9004	07.889.730/0001-34	415,93
DUMBBELL GYM ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA	9586	09.349.592/0001-26	464,65
DUMKE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	11005	14.369.323/0001-61	415,93
DUROCONTROL IND. COM. EIRELI - ME	9501	09.120.762/0001-04	366,60
DUWE CLINICA AUTOMOTIVA LTDA ME	9553	09.284.999/0001-12	420,10
E.C.C. ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	10728	13.326.204/0001-69	98,04
E.P AGRO PET LTDA ME	11054	14.290.370/0001-15	502,68
EAGLE DESIGNER LTDA ME	12162	05.598.335/0001-77	219,44
ECATEX CONFECCOES LTDA EPP	8817	00.354.706/0001-51	787,83
ECO LOCANDA TIROLESE LTDA ME	14234	27.355.410/0001-01	646,01
ECOFIOS COM. IND. FIOS PROD. TEXT. LTDA	1144	83.633.925/0001-05	1.035,19
EDELBERT MAHLSTEDT JUNIOR ME	10460	11.389.085/0001-68	415,93
EDELTRAUD ANA GRONI	8457	351.467.299-72	357,01
EDENILSO DEJALMA SILVA	15475	31.331.896/0001-15	420,10
EDER AUGUSTO NEITZKE ME	12824	22.326.428/0001-61	415,93
EDER ULLER	13435	047.220.229-41	1.413,12
EDERSON JOSE GIRELLI - ME	14660	28.932.316/0001-30	421,76
EDGAR JACOBSEN NETO & GIOVANI BERRI ADVOGADOS ASSOCIADOS	13530	24.487.868/0001-26	378,26
EDGAR RAASCH ME	6363	02.114.894/0001-76	403,22
EDILBERTO TADEU DE GOES	7137	553.004.809-91	1.554,75
EDIMAR & SUELY REPRESENTACOES LTDA	9164	08.086.879/0001-48	305,91
EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA -ME	2377	81.290.090/0001-02	441,71
EDNEI SLOMP	15153	30.544.164/0001-40	219,44
EDNEIA DA SILVA SLOMP	10153	814.378.469-04	470,31
EDSON ANTONIO BRITEMBACH	10723	13.351.104/0001-92	335,00
EDSON HENRIQUE BORCHARDT	5135	586.369.609-59	340,83
EDUARDA THAIS BOAVENTURA BUTZKE ME	14121	27.192.353/0001-97	415,93
EDUARDO ALEXANDRE HOELTHEBAUM	13705	043.441.129-97	340,83
EDUARDO ANTONIO ROMUALDO ME	10139	11.203.041/0001-00	343,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDUARDO BEBIAN	2751	475.811.589-34	340,83
EDUARDO LUIZ KLITZKE ME	11810	18.077.249/0001-60	462,22
EDUARDO MARCELO GOLIN	13243	866.337.839-49	1.554,75
EDUARDO REICHERT	12208	064.821.779-56	470,31
EFETIVA INVESTIMENTOS LTDA	9543	07.061.171/0001-70	320,60
EFETIVA TECNOLOGIA ATIVOS ANALISES CREDITOS LTDA ME	9278	08.355.599/0001-98	504,18
EFH TECNOLOGIA LTDA. ME	7189	03.559.984/0001-33	219,44
EGOS TEXTIL LTDA	9996	10.869.833/0001-47	403,22
ELAINE CRISTINA DE SANT' ANNA	14114	006.875.059-50	1.392,89
ELAINE MIDIANEIRA BITENCOURT DOS SANTOS	15814	32.922.087/0001-40	201,63
ELBRA - ENERGIA LIMPA DO BRASIL LTDA - EPP	10556	09.384.497/0001-63	727,14
ELDRO BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PARTICIPACOES LTDA	8976	07.799.723/0001-41	219,44
ELE E ELA MODA FASHION EIRELI	15194	30.359.758/0001-81	340,83
ELEANDRO JOSE DA SILVA ME	12297	20.016.245/0001-14	112,45
ELEGE REPRESENTACOES LTDA	7687	04.394.528/0001-43	233,84
ELEIA OBERZINER METZ ME	13584	24.769.103/0001-89	415,93
ELEMENTO FEMININO LTDA ME	10051	10.974.066/0001-36	420,10
ELEMER REGIS	9650	039.865.159-09	1.311,96
ELÉTRICA RICA LTDA ME	5503	00.887.429/0001-42	427,30
ELETRO DB ENGENHARIA ELETRICA E ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA	10190	08.206.994/0001-09	2.061,44
ELETRO MECANICA BOETTGER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1355	75.403.501/0001-18	1.052,06
ELETRO MECANICA CRISTOFOLINI LTDA ME	13234	72.316.706/0001-78	355,23
ELETRO TECNICA E REFRIGERAÇÃO FORMIGARI LTDA ME	6916	03.106.274/0001-58	548,69
ELETROMECA METALURGICA CASAGRANDE LTDA	1353	78.641.701/0001-05	833,72
ELETROTEC COM. MATERIAL ELETRICO LTDA - ME	7629	04.363.863/0001-84	355,23
ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP	8130	05.500.614/0001-56	646,01
ELFRIEDE KONELL ME	7649	04.408.637/0001-72	340,83
ELIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	9502	09.151.633/0001-75	355,23
ELIANA NONES	12304	687.163.899-72	1.514,28
ELIANI FOSS ME	7968	05.071.265/0001-02	881,27
ELIAS PEREIRA DA COSTA	13266	631.423.769-68	340,83
ELIPSIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15690	32.623.832/0001-50	204,51
ELISA ZANDONÁ ME	13666	25.041.273/0001-05	543,15
ELISABETH KOLB EMMEL	14732	397.937.290-15	510,78
ELISANGELA HAGEDORN - ME	13416	13.877.988/0001-13	340,83
ELISANGELA LUNELLI ME	10587	12.780.327/0001-02	340,83
ELISANGELA OLIVEIRA MINIMERCADO ME	12800	22.436.994/0001-26	626,50
ELISANGELA VENDRAMIN ME	12544	01.225.643/0001-04	613,35
ELISEANA WOLLINGER ADAM ME	1985	80.689.615/0001-06	455,95
ELISETE TERESINHA ORSI BREMER	10735	13.193.163/0001-80	338,76
ELISEU KINAUT BALICKI CONFECCOES ME	11750	15.470.372/0001-59	355,23
ELITE COMANDOS AGROPESCA LTDA ME	9917	10.583.921/0001-88	523,32
ELITE ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	10569	12.812.237/0001-56	233,84
ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO	14575	017.815.920-47	1.514,28
ELO IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL , DOMESTICO E ACESSORIOS LTDA ME	12989	22.925.257/0001-97	686,47
ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	11887	17.673.276/0001-33	98,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ELOTRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI ME	11875	18.370.610/0001-42	403,22
ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR EIRELI	15286	30.805.892/0001-69	98,04
ELSON SOUZA DOS SANTOS	15512	559.568.825-49	1.413,12
ELTON VARGAS AGOSTINI	12894	006.075.969-02	1.413,12
ELTON VARGAS AGOSTINI	10259	006.075.969-02	927,56
ELVES RECICLAGEM LTDA ME	1360	80.068.919/0001-56	403,22
ELVIS FABRISIO MACHADO	15145	30.363.309/0001-07	112,45
ELZA APARECIDA PREVATO STORINO	10718	13.386.477/0001-07	719,41
EMERSON GIOVANI LENZI	15645	899.269.199-87	1.433,36
EMERSON LUIS ROEDEL	6200	019.785.939-96	1.413,12
EMGE CONTABILIDADE LTDA	218	83.496.166/0001-78	399,87
EMIR JOSE PEDRELLI	9703	687.078.869-34	340,83
EMPÓRIO POMAR URBANO ALIMENTOS LTDA EPP	12805	22.332.946/0001-98	343,26
EMPORIO THAPYOKA LTDA ME	7991	05.092.345/0001-36	398,49
EMPRECCOL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA EPP	1362	78.870.854/0001-16	597,05
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA DICO LTDA ME	12349	20.259.626/0001-24	280,54
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E COMERCIO FERREIRA LTDA	14391	03.475.680/0001-98	446,92
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MONTE MORIA LTDA	10254	11.511.033/0001-12	233,84
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NC LTDA EPP	12590	21.481.641/0001-85	305,91
EMPREITEIRA MAO DE OBRA SUTIL LTDA	13201	07.532.936/0001-02	233,84
EMPREITEIRA PORTES LTDA ME	9534	09.164.495/0001-69	401,93
ENGETUBOS INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA	9216	06.202.304/0001-18	514,99
ENGEVALE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - EIRELI - ME	13450	24.197.136/0001-00	403,22
EP DE MORAES TRANSPORTES LTDA	12640	21.593.195/0001-09	461,09
EPK SERVICOS DE ESTETICA LTDA. - ME	11382	16.403.293/0001-98	1.001,32
EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	15155	30.370.502/0001-75	403,22
ERF TREINAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	12588	21.334.287/0001-66	382,99
ERGOVALE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	13845	16.988.951/0001-50	320,60
ERIC SCHRODER	12764	052.727.679-00	927,56
ERNANI MAFRA	3724	076.535.309-15	462,22
EROTEIDE LEHMKUHL	12433	20.659.816/0001-39	427,30
ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP	3659	85.168.565/0001-35	454,29
ESCOLA CRIANÇA CRIATIVA EIRELI	15610	32.128.386/0001-08	623,23
ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE TIMBO - SC	10132	02.017.831/0001-00	320,60
ESCRITORIO CONTABIL INGO HARTMANN LTDA .ME.	9616	09.343.632/0001-22	443,08
ESPAÇO I9 LTDA	7463	04.099.383/0001-58	421,76
ESPERANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	12358	81.544.843/0001-50	335,00
ESTAMPARIA ANDRADE LTDA	9298	08.683.105/0001-02	340,83
ESTAMPARIA FURTADO LTDA	7580	00.799.562/0001-47	1.208,62
ESTAMPARIA TIMBO LTDA	8572	06.922.126/0001-08	427,30
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	10888	04.035.743/0001-58	488,08
ESTHER KUNIGUNDE STEINBRINK ME	13352	23.995.505/0001-39	388,17
ETIGRAF ETIQUETAS E GRAFICA LTDA ME	11735	18.090.990/0001-61	463,92
ETIL ETIQUETAS TIMBO LTDA	7976	05.046.604/0001-92	514,99
EUCLIDES PACKER	6871	112.493.829-04	1.413,12
EUROP TEXTIL LTDA ME	5335	73.396.004/0001-04	427,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EVAIR FRANCISCO BONA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	14975	29.986.366/0001-63	378,26
EVANDRO LUIZ DEMARCH ME	13978	17.879.978/0002-59	382,99
EVANDRO RODRIGUES DE LIZ	13646	061.240.169-31	340,83
EVANIR MARIA KLUG GIRARDI	10068	463.370.759-00	1.554,75
EVELIN ADAM LENZI ME	8651	07.049.583/0001-94	382,99
EVERTON LUIZ DALPIAZ	12940	060.404.409-70	1.413,12
EVOLUA CONFECCOES EIRELI	9820	09.074.413/0001-95	690,40
EVOLUTION ACADEMIA LTDA ME	11615	16.951.960/0001-77	709,05
EVOLUTION FASHION LTDA-ME	12807	22.136.702/0001-30	340,83
EWERLAN IND. COM. CONFEC. LTDA ME	5267	00.561.887/0001-97	488,00
EXCELENTE ALIMENTOS LTDA	9610	07.165.239/0001-60	806,57
EXPANSAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	10656	13.240.177/0001-07	335,00
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	8943	82.648.742/0008-69	314,77
EXTRAÇÃO DE AREIA BERTELLI ME	14765	28.396.647/0001-01	294,54
F.C. CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	7280	03.702.752/0001-92	421,76
F.V.S. FACCAO LTDA ME	10225	11.490.669/0001-25	355,23
F.W.L. USINAGEM PRECISAO LTDA ME	6987	03.090.686/0001-47	340,83
F-10 INDUSTRIA DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA.	8264	05.604.841/0001-21	1.304,28
F2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	15339	31.140.679/0001-48	112,45
F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9364	08.533.712/0001-88	233,84
FABI FLORES LTDA ME	7043	03.227.939/0001-81	398,49
FABIANA MARA MOHR STEIN ME	8985	07.808.359/0001-39	403,22
FABIANO RICARDO ZERMIANI	14760	29.306.725/0001-94	219,44
FABIANO SCHRULL EIRELI	2819	81.805.632/0001-24	519,88
FABINHO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA ME	10258	11.602.379/0001-26	340,83
FABIO ALEXANDRE NEITZKE	12778	169.522.568-65	1.413,12
FABIO AMARAL	15500	31.218.762/0001-92	98,04
FABIO DALCASTAGNE	11561	059.553.049-40	826,40
FABIO DE SOUZA - REFRIGERACAO ME	11591	15.257.978/0001-00	476,63
FABIO LUCIANO RIBEIRO ME	8834	07.266.701/0001-16	443,69
FABIO LUIZ ARANTE	15336	028.177.719-58	1.554,75
FABIOLA RAMPON CASAGRANDE	12724	054.022.249-60	1.413,12
FABR. PRE-MOLDADOS MILAJES LTDA ME	6539	01.949.028/0001-32	514,99
FABRICA DE MOVEIS SCHULZ LTDA ME	3967	85.340.867/0001-49	488,00
FABRICACAO E LACRACAO DE PLACAS AUTOMOTIVAS TIMBO LTDA ME	14345	27.842.387/0001-80	314,77
FABRICIO GEISER	11109	028.178.019-62	1.554,75
FABRICIO SILVA DE JESUS ME	9036	07.899.950/0001-49	624,08
FACIR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - ME	3065	82.181.876/0001-46	305,91
FAISKA ELETROMECANICA LTDA ME	12051	19.062.966/0001-81	340,83
FANTON PANIFICADORA LTDA EPP	6763	02.671.621/0001-22	1.009,58
FARMA ELLEN FARMACIA LTDA ME	12594	21.092.199/0001-03	624,08
FARMACIA FARMA POPULAR EIRELI ME	14460	09.483.684/0001-02	785,93
FARMACIA SINDI FARMA LTDA	14947	29.922.913/0001-47	624,08
FARMACIA TIMBO LTDA	1416	79.506.275/0001-51	624,08
FARMÁCIA USIEL TIMBÓ LTDA EPP	14664	28.942.161/0001-13	624,08
FARMANOVA FARMACIA LTDA EPP	5525	00.905.282/0001-76	875,44
FATIMA MESCH MELERE ME	10978	14.173.554/0001-03	502,68
FATOR COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	12705	21.941.747/0001-14	523,32
FATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	14996	29.950.643/0001-88	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FAVANI COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	5277	00.557.731/0001-32	233,84
FAVERO TRANSPORTES LTDA ME	1418	79.888.319/0001-55	488,08
FAZENDA FLORESTA AGROPECUARIA LTDA	9392	08.878.528/0001-70	277,10
FEDERACAO DE KARATE INTERCLUBES ESTADO DE SANTA CATARINA	7168	01.650.573/0001-23	403,22
FEG INDUSTRIAL EIRELI ME	12731	22.036.454/0001-55	395,70
FEJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	14973	30.024.497/0001-49	233,84
FELIPE RAMON GESSER CARDOSO	15331	039.268.689-96	1.554,75
FELIPPI & CIA LTDA ME	9134	08.192.571/0001-87	434,06
FENIX CONTABIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	15940	33.033.477/0001-22	174,68
FENIX SOLUCOES EM PAPEIS E RESINAS LTDA-ME	13762	11.108.597/0001-09	355,23
FERCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8072	00.575.353/0001-10	415,93
FERNANDA ADRIELI DA SILVA	15181	26.729.371/0001-00	112,45
FERNANDA DE OLIVEIRA	15439	31.497.979/0001-89	343,26
FERNANDA FREITAG	14887	007.542.669-23	1.392,89
FERNANDA GRETTER TEIXEIRA	15279	30.497.928/0002-75	403,22
FERNANDA MOSCON CUNHAGO	15423	31.435.370/0001-85	945,72
FERNANDA RENATA RENNER	14173	072.698.919-31	1.554,75
FERNANDO LENZI ME	8329	05.914.434/0001-10	379,23
FERNANDO PETERSEN - ME	11526	17.186.279/0001-42	219,44
FERNANDO RODRIGO OSTI	13676	946.757.919-72	927,56
FERNANDO THEILACKER ME	10597	12.314.735/0001-79	577,79
FERRAZ & RUFINO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	14913	29.596.482/0001-76	112,45
FERRO VELHO NACIONAL LTDA	9759	09.451.177/0001-89	563,78
FERSILTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI ME	8045	05.219.247/0001-17	463,92
FIADEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	15858	33.108.993/0001-79	265,73
FIBERTIM INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA - ME	10133	11.174.686/0001-53	415,93
FIBRAS TIMBO LTDA ME	7420	02.822.533/0001-84	488,00
FILEKEYS RESERVATION SERVICES CONSULTORIA LTDA	13072	97.477.657/0001-86	233,84
FK REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	13466	24.587.015/0001-66	233,84
FLAVIA CRISTIANE PASQUALINI VAVASSORI	13670	022.031.589-21	1.554,75
FLAVIA DAYANE SIMEONI	12330	047.572.289-29	1.554,75
FLAVIA MARIA BRAGA GONÇALVES FERRAZ	14485	288.352.468-81	1.311,96
FLAVIO CESAR SCHMID REPRES. LTDA	8751	07.215.670/0001-74	305,91
FLAVIO GERMANO BUZZI	12727	812.915.749-72	1.413,12
FLAVIO REBLIN ME	11161	14.905.627/0001-04	462,22
FLEX SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME	2283	81.017.972/0001-90	340,83
FLORENCIO ALVES CAMILO	11921	340.649.400-59	470,31
FORMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14239	27.203.420/0001-21	219,44
FORRO TIM DIVISÓRIAS LTDA	15907	33.160.806/0001-04	185,49
FOTO CENÁRIO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO E COMÉRCIO LTDA - ME	13709	25.166.359/0001-64	355,23
FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	8964	038.035.409-84	340,83
FRANCIELLE CARLA ROSA HESSMANN ME	14717	29.162.782/0001-47	355,23
FRANCIELLE DIONE PATRICIO	15199	063.399.469-33	1.392,89
FRANCIELLE HARTMANN	10476	038.394.129-60	1.554,75
FRANCIELLE LUIZE ZOBOLI LACH - ME	12854	22.449.195/0001-94	543,15
FRANCIS WILM MACHADO	12950	983.848.130-00	1.554,75
FRANCISCA DE SOUZA SILVA ME	11241	15.546.903/0001-40	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FRANCISCO CARLOS SPINA	8408	023.135.748-65	340,83
FRANCISCO JEFERSON LOPONI	8071	901.151.048-87	340,83
FRANCISCO MATTOS DE LARA ME	10612	11.618.838/0001-60	233,84
FRANSRUBENS MASSASHI MORIBE	14115	283.125.238-55	1.554,75
FRED JIN CHAVEIRO COM E REPRES.DE SERVICOS LTDA ME	4732	97.410.336/0001-64	340,83
FREITAG & WEINGARTNER LABORATORIOS EIRELI - EPP	3697	80.447.063/0001-20	759,43
FREITAG LABORATORIOS LTDA	9960	10.743.183/0001-99	1.460,35
FREITAS E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA	15762	30.422.507/0001-02	88,45
FREMMA AMBIENTAL PRODUTOS SANEANTES LTDA ME	14524	03.763.308/0001-87	565,08
FRICAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3512	83.162.685/0001-08	1.831,81
FRIGORIFICO GESSNER LTDA	5971	83.177.170/0001-73	2.385,35
FULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10393	03.779.195/0001-08	335,00
FUMOS GEROSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	2247	78.326.543/0001-90	542,02
FUNDACAO DE PISCICULTURA INTEGRADA DO VALE DO ITAJAI	3318	79.373.981/0001-72	298,71
FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	1439	86.379.567/0001-36	3.796,45
FUNERARIA BUTZKE LTDA ME	2050	80.699.101/0001-31	436,16
FUNILARIA PINTURA M.B. LTDA	7109	03.287.993/0001-12	398,49
FURLANI E ARANTE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	11788	17.780.490/0001-99	3.051,92
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10634	07.810.996/0001-40	597,05
G&G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15402	30.291.265/0001-57	98,04
G. K. FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	8048	05.199.692/0001-62	624,08
G.A COM. CONFEC. LTDA ME	9727	09.660.906/0001-07	398,49
G.B. COM. MADEIRAS LTDA	7421	03.778.377/0001-64	398,49
G.C. ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME	9979	10.807.983/0001-26	644,03
G.M.W. COM. DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA ME	8670	07.170.602/0001-36	340,83
G3 AUTO CENTER PINTURAS EIRELI ME	11681	17.813.847/0001-98	462,22
G9 TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15685	32.231.192/0001-33	315,78
GABRIEL CRISTOFOLINI	10853	13.830.075/0001-41	112,45
GABRIELA NEUMAYR	12505	060.370.339-94	470,31
GABRIELA RHINOW PUPIN DE ALMEIDA	10089	052.674.959-80	1.433,36
GABRIELLE LENZI VICENTE	14938	085.881.369-61	1.311,96
GALPAO SERTANEJO LTDA ME	9605	09.284.534/0001-61	766,10
GARCIA & GARCIA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	13286	24.034.177/0001-77	343,26
GARDEN INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA	15900	32.973.912/0001-36	185,49
GÁS KESTRING EIRELI ME	14860	29.297.287/0001-45	556,22
GASTROCLINICA DR SERGIO ROGERIO CARSTEN DUARTE S/S LTDA	6798	02.905.630/0001-30	681,74
GASTROPAR RESTAURANTES LTDA	15422	02.505.636/0005-44	294,54
GC BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - EPP	13214	13.040.093/0001-20	427,30
GELASIO CONZATTI	10772	13.526.965/0001-64	340,83
GELASIO PUTKA	9639	381.782.229-49	340,83
GELINDO JOSE DARUI EPP	1337	76.572.874/0001-85	629,70
GELO D'AGUA LTDA ME	14456	09.248.096/0001-86	524,62
GENOIR DECORACOES LTDA ME	7068	02.872.207/0001-81	340,83
GENTIL DE BRITO	11593	17.500.922/0001-60	340,83
GEOBALA AUTO CENTER LTDA-EPP	5772	01.207.965/0001-12	577,18
GEOMETRICA INDL. MOLDES FERRAM. LTDA	7263	03.705.465/0001-36	685,86
GERMANO KARSTEN	479	351.045.389-15	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERMER INDUSTRIAL S.A	3301	86.375.706/0001-53	537,32
GERMER INDUSTRIAL S.A	1443	86.375.706/0003-15	395,70
GERPAR PARTICIPACOES S.A.	10801	76.370.303/0001-68	98,04
GERSON DE ANDRADE ME	13521	24.528.201/0001-24	219,44
GERSON JAIR KOHLS	13652	936.461.609-00	340,83
GERSON OLIVEIRA LEAL	8236	948.547.349-49	927,56
GESSNER INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10206	11.414.255/0001-17	233,84
GESSNER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	1446	76.840.594/0001-00	612,71
GESSNER TECIDOS LTDA	5198	86.974.334/0001-81	463,31
GGK EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI ME	10053	10.958.206/0001-82	335,00
GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	6663	02.453.813/0001-62	569,00
GILBERT SERPA	13277	969.619.709-82	1.554,75
GILMAR VEREANO RADUENZ ME	11446	16.831.147/0001-63	219,44
GIOVANA MARA SENS	13569	548.983.669-53	1.554,75
GIOVANELLA & TOLARDO PERITOS ASSOCIADOS LTDA	9401	07.493.966/0001-57	277,10
GIOVANELLA E SILVA PARTICIPACOES LTDA	15236	30.388.717/0001-13	219,44
GIRA BRINDES LTDA ME	9950	10.720.109/0001-57	340,83
GIRO 29 BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME	11806	18.081.693/0001-50	462,22
GISELI DOS REIS DEBONA G&G SUPPORT SERVICE	15588	32.105.179/0001-38	98,04
GISSELLE ANDRESSA LEAL PANDINI ME	12390	20.339.498/0001-29	464,65
GLAUCO MIRANDA	14977	29.884.781/0001-06	462,22
GLETSON MARCELO NONES	13272	003.782.539-99	1.311,96
GNJ INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	15138	30.435.431/0001-41	332,90
GORETTI ARTESANATO E AVIAMENTOS LTDA.	10266	11.574.115/0001-06	340,83
GRACIELA DUWE	12377	044.402.279-10	357,01
GRACIELE NARLOCH 08448156919	15865	33.148.224/0001-02	67,45
GRACIOSA PEREIRA DA COSTA F.I	9163	07.192.019/0001-26	403,22
GRAFICA TIMBO LTDA ME	10026	10.905.718/0001-80	340,83
GRAND MONACO REPRESENTACOES LTDA	10041	05.350.347/0002-69	335,00
GRAZIELA CATTONI BUZZI	15424	005.752.269-35	1.413,12
GRAZIELA PATRICIA FLORIANI BELL	6631	005.355.219-95	1.413,12
GREATWOOD LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA EPP	13710	25.138.684/0001-13	219,44
GREEN PALM ATACADO DE CONSERVAS EIRELI-EPP	10108	11.066.515/0001-00	281,83
GREICE PAULA CUCO	12777	005.435.069-75	1.311,96
GRIZIA AMORIM AVILA BOCCA	14363	801.708.620-20	1.554,75
GRT INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15167	30.024.538/0001-05	112,45
GRUPO FUN LTDA	1341	76.297.696/0001-21	909,23
GSE INDUSTRIAL EIRELI	14994	30.001.839/0001-05	415,93
GUGA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA ME	7535	03.613.310/0001-70	340,83
GUILBERTH SERVICOS VETERINARIOS SC LTDA	7860	00.817.702/0001-62	2.907,26
GUILHERME AUGUSTO KRUGER	14978	23.601.654/0001-76	340,83
GUILHERME JOÃO DALLABONA	15788	065.777.869-92	1.205,99
GUILHERME OELKE NETO ME	11586	16.908.249/0001-30	462,22
GUILHERMO RODOLFO MAASS ME	14384	27.750.436/0001-54	340,83
GUME AFIACAO EIRELI	9066	08.035.387/0001-23	496,33
GUMZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	2343	81.029.183/0001-70	407,07
GUNAR CASSIANO GESSNER - ME	13563	24.819.509/0001-29	98,04
GUNILDA ZUCATELLI PETRY	8995	486.399.319-68	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GUSTAVO RUGILO REPRESENTAÇÕES LTDA	13760	25.476.878/0001-29	233,84
GUSTAVO VERDE STANGE JUNIOR - ME	14202	27.515.714/0001-99	233,84
H COSTA CONFECCOES LTDA ME	8657	07.102.897/0001-03	1.064,24
H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	1199	81.633.042/0001-61	415,93
H.M.T. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11051	02.684.147/0001-73	335,00
H.S. AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME	10758	13.401.064/0001-46	523,32
H.S. PARTICIPACOES LTDA	9393	08.878.517/0001-90	277,10
H3 SERVICOS DE COBRANCA LTDA	11691	17.855.762/0001-72	98,04
HABITAVALE IMOBILIARIA LTDA	10422	12.239.061/0001-95	434,06
HALLA ARQUITETURA EIRELI	13753	25.360.755/0001-28	407,07
HAMANN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	7372	03.941.012/0001-09	556,78
HANGAR 43 ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	12444	17.669.160/0001-20	335,00
HARKA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1471	83.177.097/0001-30	320,60
HAROLDO DUWE	7371	076.536.979-68	340,83
HAROLDO RITZKE	8181	108.816.119-72	947,79
HAROLDO VIEBRANTZ EIRELI ME	12360	19.624.798/0001-70	415,93
HAROLDT HASS	15450	356.679.589-53	199,20
HARRO ROBERTO GUTZ	13076	23.078.797/0001-45	219,44
HARTWIG KANNENBERG NETTO ME	14689	28.774.390/0001-76	556,78
HASPER MOLDES MATRIZES LTDA ME	7394	03.978.880/0001-63	514,99
HASS SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA ME	10731	81.521.296/0001-98	415,93
HAUS.ART LTDA	14497	28.215.683/0001-13	335,00
HAVANA FUMOS LTDA ME	1475	76.865.187/0001-58	568,32
HB COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA ME	6271	01.912.821/0001-67	488,00
HC BRASIL TEXTIL LTDA	1819	79.014.809/0001-22	4.501,82
HD DO BRASIL MAQUINAS E PERFURAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	14580	28.574.604/0001-60	233,84
HE EMPREENDIMENTOS LTDA	14267	20.396.006/0001-37	281,83
HEINIG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	7226	03.587.019/0001-74	233,84
HEINZ DIETER MAAS JUNIOR	11321	15.761.720/0001-47	98,04
HELBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	6838	02.951.353/0001-00	1.239,74
HELENA BETTA ME	5752	01.137.627/0001-51	340,83
HELTON HENRIQUE AFFMANN	7774	712.995.999-15	826,40
HERBERT KLUG FILHO	13380	293.209.689-34	826,40
HERBERTO KAESTNER FILHO EIRELI EPP	7638	04.387.215/0001-68	395,70
HERKULES KUTÉLAK	15572	031.760.959-96	1.311,96
HERMES MOACR SEIDEL NEGOCIOS ONLINE EIRELI ME	14071	26.993.506/0001-32	219,44
HERR BROT PADARIA LTDA	15817	33.043.484/0001-05	565,20
HERVE PUPIN DE ALMEIDA	7962	705.558.777-87	1.554,75
HILEON CESAR SUCATELLI ME	11755	17.778.957/0001-66	1.069,58
HILTON LEAL	7940	831.551.209-91	470,31
HILZETE DOS SANTOS ALVES ME	12534	21.223.693/0001-51	664,54
HINCORP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS EIRELI	15084	30.322.976/0001-41	112,45
HL CONFECCOES LTDA - EPP	13909	05.550.993/0002-70	584,02
HMC OFTALMOLOGIA EIRELI	15118	30.322.975/0001-05	462,22
HODDY CACA PESCA LTDA - EPP	6288	78.976.826/0001-88	398,49
HOFF'S MODAS INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA ME	9611	02.472.568/0001-30	427,30
HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA	8322	05.927.161/0001-49	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LTDA ME			
HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA EPP	7166	03.264.088/0001-47	435,39
HOTEL IRIA'S LTDA ME	10341	11.923.602/0001-37	1.063,35
HOWE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	5912	01.383.374/0001-04	2.518,68
HS AUTOMAÇÃO E ROLAMENTOS LTDA EPP	7756	78.323.045/0001-94	568,32
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	11435	01.701.201/0522-27	1.696,66
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	11430	01.701.201/0522-27	1.696,66
HSS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	15025	29.235.958/0001-43	332,90
HUMBERTO PASQUALINI	7664	760.977.819-20	1.635,68
HUNT FOOD TRUCK LANCHES LTDA	14597	28.747.721/0001-89	340,83
HUNTER AUTOMATED DO BRASIL LTDA	10872	04.113.102/0001-74	719,05
HV PARTICIPACOES LTDA	11517	16.913.565/0001-08	98,04
HV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	13903	26.290.057/0001-66	274,31
IBERICA CONSTRUÇÕES CIVIS E VIARIAS LTDA ME	14826	15.247.296/0001-17	335,00
IDA CONFECCOES LTDA ME	10717	13.273.994/0001-61	355,23
IDA DREGER REETZ ME	2970	81.857.278/0001-81	415,93
IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI	12366	20.254.137/0001-80	266,78
IGNIO INDUSTRIA COMERCIO LTDA	8160	05.555.544/0001-33	343,94
III N DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METALURGICOS LTDA EPP	1672	75.499.665/0001-90	685,86
ILSANA WERLING PURIM	10623	702.628.709-59	826,40
IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS LTDA	7150	02.894.584/0001-11	421,76
IMM PARTICIPAÇÕES LTDA	15923	32.729.860/0001-57	83,64
IMOBILIARIA CENTRAL ALTERNATIVA IMOVEIS EIRELI	4565	73.558.348/0001-72	335,00
IMOBILIARIA CIPRIANI LTDA	10224	11.495.404/0001-10	355,23
IMOBILIARIA KESSLER LTDA	12230	19.606.133/0001-34	407,07
IMOBILIARIA TIMBO LTDA	10229	11.490.644/0001-21	488,08
IMPACTUS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA ME	7930	05.006.981/0001-06	320,60
IMPERIO DO GESSO LTDA ME	13328	24.221.490/0001-14	427,30
INACIO DE SOUZA E SILVA JUNIOR	5830	710.560.259-72	1.635,68
INARMEG - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS GUTZ LTDA	1497	86.377.025/0001-24	2.346,43
INATRUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI	9752	07.867.766/0001-17	732,40
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	8312	05.486.152/0001-60	335,00
IND. ARTEFATOS DE CIMENTO PEROLA LTDA	8303	05.849.786/0001-30	514,99
IND. COM. ALUMINIOS W&I LTDA ME	3669	85.184.117/0001-25	488,00
IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA F.W.F LTDA ME	8262	78.538.394/0001-23	415,93
IND. COM. CONFEC. DIVINITY LTDA	4115	85.183.317/0001-63	340,83
IND. COM. DOCES DE FRUTAS VERDE VALE LTDA ME	2372	81.298.630/0001-96	747,90
IND. COM. MADEIRAS ERMA LTDA ME	8403	77.883.098/0001-05	584,02
IND. CONFEC. DIZOVENNI LTDA ME	4966	00.217.632/0001-01	514,99
IND. CONFEC. RAFAEL EIRELI - ME	8014	04.600.495/0001-40	537,32
IND. MALHAS DANIELE LTDA	1527	80.438.625/0001-79	635,49
IND. MAQUINAS PATERNOLLI LTDA. ME	11552	16.984.972/0001-06	584,02
IND. MARMORES SAO LUCAS LTDA EPP	1528	83.448.373/0001-57	542,02
IND. RELOGIOS HERWEG S A	1534	86.375.011/0001-71	748,58
IND. TEXTIL LOANIA LTDA	8314	01.007.121/0001-28	488,00
IND. TEXTIL SILMURY LTDA-ME	6759	02.751.164/0001-86	584,02
INDL. ACRILAN LTDA	4340	72.208.416/0001-00	8.850,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INDUSPROJ PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA ME	8832	03.005.198/0001-94	219,44
INDUSTRIA CALHAS TIMBO LTDA ME	2500	81.361.248/0001-80	536,63
INDUSTRIA CELIO FERRARI LTDA	8374	05.927.443/0001-46	488,00
INDUSTRIA DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS OTTO LTDAS	10230	11.410.549/0001-70	840,44
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBO LTDA EPP	1519	78.220.712/0001-03	1.160,22
INDUSTRIA E COMERIO DE ARTIGOS PLASTICOS LOMBINNI LTDA ME	10854	05.007.029/0001-19	415,93
INDUSTRIA GRAFICA TIMPEL LTDA EPP	7809	04.742.319/0001-43	802,52
INFINITY TERMOPLASTICOS IND. COM. LTDA	10346	11.922.456/0001-25	415,93
INFO 7 INFORMATICA LTDA - ME	13141	23.382.798/0001-89	398,49
INFORBIT INFORMATICA GAMES E PAPELARIA LTDA - ME	13181	23.524.104/0001-09	462,22
INGO KURTH	9837	194.415.929-00	340,83
INGOBERT MEYER	7058	03.329.097/0001-79	340,83
INGOMAR MEYER ME	8245	97.513.386/0001-77	738,06
INGRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	5243	73.225.666/0001-11	514,99
INJEFAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP	7678	04.438.627/0001-80	991,37
INJETSUL IND. COM. PLASTICOS LTDA EPP	9074	06.239.814/0001-60	745,87
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME	9043	07.912.028/0001-44	548,69
INOVAR INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA	14400	27.000.020/0001-19	233,84
INOVATE CONFECCOES LTDA	12023	04.303.597/0001-02	415,93
INSTALADORA S.D.F. LTDA-ME	6189	01.804.399/0001-26	427,30
INSTITUTO JUCI NONES LTDA	11766	18.102.815/0001-47	287,01
INSTITUTO NA LUZ DO SER LTDA	14908	29.867.076/0001-09	388,17
INTEGRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP	13660	11.797.756/0001-20	320,60
INTEGRADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13765	25.464.864/0001-95	121,39
INTERPOLOS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI	9528	09.162.191/0001-62	378,26
INTIMU'S MEL MODA INTIMA LTDA ME	6660	02.494.803/0001-75	340,83
IRACI NASATO ME	7882	04.901.340/0001-44	415,93
IRIA ZILS ME	4096	85.404.218/0001-64	441,71
IRIS NICHELATTI ME	14094	27.184.959/0001-80	355,23
IRIS TIEGS	2536	501.497.929-72	470,31
IRMAOS DALLABONA LTDA	1539	76.559.152/0001-90	537,32
IRMAOS HEIDRICH LTDA ME	1540	82.935.362/0001-39	320,60
IRMAOS KREYSSIG LTDA ME	1541	82.934.159/0001-48	629,01
IRMAOS MELATO COMERCIO DE METAIS E ACESSORIOS LTDA ME	12816	22.259.318/0001-24	403,22
ISAIAS ALVES DOS SANTOS	9179	003.649.109-84	462,22
ISETE APARECIDA CAMPESTRINI DE CASTILHO	15628	32.126.889/0001-44	112,45
ISMAEL RADOLL ME	14053	24.140.532/0001-92	340,83
ISMAEL SPIESS - ME	11504	17.058.794/0001-47	403,22
IT4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12528	20.984.685/0001-65	112,45
ITAU UNIBANCO S.A.	8984	60.701.190/2786-41	1.858,51
IVAN BERTOLDI	13590	936.500.609-06	927,56
IVAN FREDERICO	13130	660.895.739-49	340,83
IVAN LUIS MASTELOTTO ME	11170	10.729.625/0001-42	320,60
IVO DIRCEU PEDRELLI	14046	26.948.102/0001-27	112,45
IVO JUNGTON F.I.	9512	09.152.431/0001-48	233,84
IVO MARIANO NONES ME	1684	86.379.260/0001-35	488,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

IVO OLIVEIRA BALDUINO ME	13915	26.430.610/0001-19	462,22
IVO STEFFEN ME	9773	10.246.240/0001-24	420,10
IVONE ANACLETO ME	1813	80.426.687/0001-60	340,83
IZELDA FIUZA	11677	17.643.426/0001-66	112,45
J A DA SILVA CONTABILIDADE	14561	28.647.161/0001-90	98,04
J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME	13751	25.337.426/0001-66	401,93
J. A. IBARLUCIA & FILHO EIRELI ME	11276	11.266.623/0001-27	807,26
J.A. MULTIMARCAS LTDA EPP	10687	13.303.400/0001-18	355,23
J.A. TUBOS DE PAPEL LTDA.	14289	27.703.407/0001-31	463,92
J.C. INDUSTRIAL TEXTIL LTDA ME	7992	79.871.869/0001-61	705,41
J.D. RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA	15458	31.565.083/0001-90	600,81
J.F.P. ENGENHARIA LTDA	7185	03.560.643/0001-88	335,00
J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	9035	07.878.268/0001-70	277,10
J.J.W. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	3754	85.187.326/0001-22	398,49
J.S. BORDADOS LTDA	8104	05.424.251/0001-17	427,30
J.S.P. COM. ARTIGOS PRESENTES LTDA	5263	86.790.656/0001-70	263,02
J2 PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	13394	24.273.297/0001-27	219,44
JA GESTÃO EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	11741	17.824.029/0001-90	233,84
JACILENE CARLA LANGA	13424	076.498.859-09	1.554,75
JACKSON REWAY	15602	32.025.139/0001-86	112,45
JAILSON ROBERTO VAILATTI ME	10247	11.574.163/0001-02	219,44
JAIME NICHELATTI ME	10874	13.929.339/0001-19	355,23
JAIME ODAIR BITTENCOURT - ME	3513	83.199.877/0001-80	340,83
JAIR ALVES DA SILVA	8397	948.539.919-72	340,83
JAIRO ALEIXO GIOVANELLA ME	12663	21.767.938/0001-01	233,84
JAIRO DUWE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	13063	03.297.376/0001-06	281,83
JAISON ANDRE DA SILVA ME	13329	23.111.928/0001-49	219,44
JAISON GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR - ME	13501	24.651.990/0001-96	233,84
JAJ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	14600	28.644.343/0001-08	233,84
JAMES TONY BONA	88	439.848.869-34	470,31
JANAINA KETRIN PIAZZA	12915	053.383.159-80	1.311,96
JANAINA RAFAELA STOLLMEIER PACHER 03251534939	13331	22.395.774/0001-00	340,83
JANETE APARECIDA CHRIST GREGORY	7917	007.309.620-24	470,31
JANSLEY JEDER FREDEL	11728	16.787.317/0001-50	355,23
JAQUELINE BATISTA DE ALBUQUERQUE	15771	22.059.512/0003-28	420,10
JB INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI ME	10066	10.974.115/0001-30	415,93
JC CONSTRUÇÕES EIRELI	14925	29.861.205/0001-43	211,51
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11889	17.524.837/0001-32	112,45
JCS SAUDE EIRELI ME	12301	06.107.995/0001-70	462,22
JCTECH COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11498	15.184.770/0001-09	689,71
JD OFICINA DE MOTOS LTDA ME	11694	17.911.385/0001-41	398,49
JEAN CARLOS MOSER	13083	14.647.596/0001-20	403,22
JEAN CARLO KIPFER	13936	26.521.024/0001-80	219,44
JEAN CARLOS MLYNASCSZYK	14915	29.707.792/0001-10	98,04
JEEP CLUBE DE TIMBO	7779	04.673.147/0001-01	382,99
JEFFERSON FELIPPI	12393	20.426.452/0001-47	335,00
JEIMES JONAHTAN GUTJAHR	14647	057.438.829-08	1.413,12
JEISON SANTOS MELO	15792	32.543.566/0001-56	88,45
JENIFFER MANFRINI	15226	085.703.079-50	1.554,75
JERRY ROBERTO BRANDES ME	9923	06.003.960/0001-91	415,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JESSICA DA SILVA	15934	085.931.609-21	1.184,34
JESSICA LEITEMPERGHER	15292	079.580.079-73	1.554,75
JETECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	11604	17.551.073/0001-74	342,53
JGR ENGENHARIA LTDA ME	13194	23.304.795/0001-27	335,00
JGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10403	11.051.552/0001-45	112,45
JILMAR HUMBERTO CHIARELLI ME	5672	95.849.873/0002-60	420,10
JJW INFORMATICA EIRELI	3092	82.161.035/0001-77	456,39
JK PARTICIPACOES LTDA	12479	12.721.782/0001-37	98,04
JKM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12477	20.556.150/0001-93	98,04
JL FERRAMENTARIA LTDA ME	9320	08.731.701/0001-02	537,32
JM GLASS VIDRACARIA LTDA ME	11897	18.458.351/0001-06	233,84
JMBS FACCAO E CONFECCAO LTDA	14845	29.653.943/0001-03	355,23
JOACIR CIRICO	15555	31.965.958/0001-40	340,83
JOACIR OCHNER-ME	13495	24.599.561/0001-17	502,68
JOAGRO COM. INSUMOS AGROVETERINARIOS LTDA	168	78.524.469/0001-17	1.251,67
JOANA ELISABETH NEHLS SCHEBEK TEIXEIRA	11493	318.752.540-72	1.554,75
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	15004	29.650.143/0003-92	403,22
JOAO AUGUSTO KRIEGER ME	12013	12.875.048/0001-22	800,34
JOAO CARLOS CE BASSANESI	7232	572.424.969-34	1.554,75
JOAO CARLOS CERUTI	13129	067.186.759-89	340,83
JOAO FIDELIS DE MELO FILHO	10615	12.980.251/0001-69	112,45
JOAO GUILHERME FRONZA - ME	14513	28.476.425/0001-90	355,23
JOAO MOACIR CERUTTI EPP	1250	83.497.057/0001-75	462,22
JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	596	194.162.619-04	1.554,75
JOAO QUINTINI DOS SANTOS	13690	311.532.329-87	340,83
JOAO VITOR MULLER -ME	14187	27.384.660/0001-70	840,80
JOAO WANDERLEY RIBEIRO	10672	304.772.989-15	340,83
JOAQUIN STANCZAK ME	7674	04.432.552/0001-20	335,00
JOCELI GIACOMOZZI MENDES CARDOSO ME	12652	21.962.228/0001-32	403,22
JOCELY XAVIER ARAUJO	6878	268.211.337-00	1.413,12
JOEL DIAS	12923	248.465.549-53	1.413,12
JOEL MAURICIO BONACOLSI	10679	690.841.499-04	826,40
JOI AZAMBUJA TESSARI - PROMOCAO DE VENDAS - ME	13212	23.628.500/0001-78	219,44
JONAS CLAUDIO SOARES DE LIMA	13985	081.568.339-10	1.413,12
JONATAS EVANDRO BELLI EPP	11995	13.739.929/0002-60	355,23
JONATAS EVANDRO BELLI EPP	10819	13.739.929/0001-89	683,64
JONATHAN EDUARD KRAHN	12271	031.459.389-67	1.311,96
JONATHAN KOAWAN ALVES DA COSTA	13420	089.467.749-75	340,83
JONATHAN RAFAEL GRAMKOW	13827	25.958.693/0001-50	355,23
JONH ANDERSON BRANDT	15052	054.264.519-07	927,56
JORGE ARNALDO KRUGER	11574	17.224.016/0001-80	314,77
JOSÉ ANTENOR LAZZARINI 18171737900	15943	28.669.849/0001-71	121,39
JOSE APARECIDO LUCIANO	11039	12.903.154/0001-72	343,26
JOSE BADDARATZ ME	3018	82.117.938/0001-50	340,83
JOSE DOS REIS CALEIRO ME	10898	13.972.835/0001-55	335,00
JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME	12443	20.676.249/0001-29	160,44
JOSE NEI KOCH	9526	09.166.805/0001-84	526,19
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA PATRICIO	15609	660.436.119-53	470,31
JOSE ROBERTO SCHROEDER	11194	08.610.102/0001-30	403,22
JOSE ROBERTO SCHROEDER	14968	08.610.102/0002-11	484,15
JOSENETE DE ANDRADE VAZ	15568	001.770.730-71	470,31
JOSEPHINA SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI	15893	32.932.491/0001-03	88,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JOSIANE COELHO STAHNKE	15451	057.287.999-73	1.413,12
JOSIANE SILENE SCHMID FREITAG	8979	045.892.949-23	1.554,75
JOSIEL PAQUER	15612	080.163.429-65	1.311,96
JR EXPRESS EIRELI	14859	29.541.015/0001-49	320,60
JR SAUDE OCUPACIONAL LTDA	11501	17.005.900/0001-24	378,26
JUCARA SARDAGNA - ME	11627	16.973.001/0001-52	340,83
JULE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	7067	03.255.096/0001-27	355,23
JULES LUIZ BERTOLDI-ME	13940	26.439.235/0001-78	233,84
JULIA APARECIDA BALDO GIELAND	15257	30.953.352/0001-22	340,83
JULIANA ALVES ME	13060	22.424.373/0001-22	583,61
JULIANE REGINA BONA VIEBRANTZ	10116	004.378.129-28	1.028,72
JULIANO LENZI	10045	899.254.329-87	1.311,96
JULIO CESAR ABRAHAO BIDONE	8861	250.536.470-20	1.554,75
JÚNIOR REZINI	15642	052.271.819-18	1.413,12
JUVENAL CORREA	8737	154.430.439-00	1.311,96
JUVILDE ROSA SADOSKI ME	10156	11.067.335/0001-43	340,83
JVTECNO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	14650	16.850.975/0001-49	403,22
K E K REPRESENTACOES LTDA	9463	08.949.830/0001-71	233,84
K&H PARTICIPACOES LTDA.	12596	18.615.313/0001-10	219,44
K.S.I RECICLAGEM LTDA - ME	9101	08.029.234/0001-73	443,69
KALANAS KAIZEN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	12701	22.103.697/0001-69	233,84
KALPER COMERCIAL LTDA	8251	05.767.872/0001-01	382,99
KAMULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14059	27.007.294/0001-30	281,83
KARLA FASHION COMERCIO INDUSTRIA CONFECCOES LTDA	1946	80.501.349/0001-46	575,68
KARLA REJANE STULLER	12715	019.812.529-16	470,31
KASA DA SAPATILHA CALÇADOS EIRELI	14666	27.835.596/0001-04	340,83
KATIA MEIER	14064	074.370.889-08	1.413,12
KATIA SCHEIDEMANTEL	4207	443.957.369-04	1.492,39
KATIA TATIANA GANDOLFI FROES CORTE	11577	823.069.409-59	1.413,12
KATY CHRISTINE BREMER	14866	750.703.599-91	1.554,75
KAZATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10110	11.110.783/0001-82	1.304,28
KB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	2951	82.101.437/0001-86	398,49
KENI PACHER	12316	19.944.031/0001-29	907,32
KEO KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	8270	05.797.182/0001-97	543,15
KEO-KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-ME	13374	05.797.182/0002-78	622,42
KEREN YURI MURAOKA	15136	064.776.029-03	1.514,28
KETY CONFECCOES LTDA ME	9858	10.383.711/0001-46	795,44
KF INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	10198	11.332.572/0001-94	463,92
KIBARATO COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME	12325	20.099.169/0001-58	340,83
KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA	1517	83.546.952/0001-32	1.265,67
KITUTTE SUCOS E SALGADOS LTDA - ME	13555	24.746.655/0001-71	420,10
KJC SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	14360	27.623.652/0001-39	443,08
KK COMERCIO E TURISMO LTDA. ME	5987	01.492.034/0001-03	403,26
KLIGIEL VATUTIM BETEZEK DA ROSA	14269	960.884.199-20	1.433,36
KLITZKE & CIA LTDA EPP	8367	05.565.475/0001-49	685,86
KLUG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9287	08.679.390/0001-80	233,84
KLUKE SERVICOS CONTABEIS E ECONOMICOS LTDA	509	76.860.386/0001-73	745,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

KNOTEN ATACADO CONFECCOES LTDA EPP	3895	85.297.166/0001-74	463,92
KOC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	15908	33.227.995/0001-87	83,64
KOSMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	7691	04.458.487/0001-01	355,23
KOSMOS PRESTADORA SERVICOS LTDA	8499	80.939.663/0001-05	399,87
KR ENGENHARIA,AGRONOMIA E TOPOGRAFIA LTDA ME	6909	03.055.710/0001-07	335,00
KRAH-ICE-BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	6917	02.876.495/0001-42	5.167,21
KRAMBECK COMERCIO AUTO PECAS LTDA	1563	75.791.368/0001-14	1.730,65
KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	8642	75.791.368/0003-86	727,14
KRAMBECK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	15174	30.626.794/0001-64	398,49
KRAMBECK INSTALADORA COM. MAT. CONSTR. LTDA EPP	10290	11.735.722/0001-00	355,23
KREATEVA INDUSTRIAL LTDA	7612	04.069.595/0001-92	3.200,90
KREUMAC IND. COM. LTDA	4502	73.345.795/0001-43	488,00
KRIEGER & CIA LTDA EPP	1567	86.375.409/0001-08	880,82
KRISTINE HENNINGS STOCCO HUNZICKER	5496	607.795.519-15	1.554,75
KYURI SUSHI ORIENTAL FOOD EIRELI	15245	18.693.032/0001-85	536,63
L & L COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	9690	08.140.763/0001-40	427,30
L.D.A. TRANSPORTES LTDA EPP	9085	07.935.693/0001-53	305,91
L.F.L. CONFECCOES LTDA ME	10372	11.973.506/0001-01	355,23
L.M.C.G. ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	10134	09.180.705/0001-02	340,83
LA POPITA COM. CALCADOS LTDA ME	6898	03.011.217/0001-95	496,33
LA PORTE HOME DECOR CORTINAS EIRELI - ME	11782	17.944.504/0001-62	355,23
LABOPRIME LABORATORIOS LTDA.	11267	15.428.335/0001-82	1.227,39
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	12515	03.295.188/0003-00	681,74
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	7119	03.295.188/0001-30	681,74
LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5947	01.432.190/0001-89	504,18
LADEHOFF ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA ME	10059	10.985.535/0001-12	488,08
LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1289	83.632.935/0001-18	1.290,32
LADEHOFF INCORPORADORA LTDA	11854	14.629.849/0001-33	503,09
LADEMIR KUMMROW	8151	936.484.219-72	1.413,12
LAERCIO & FILHO COM. IND. TEXTIL LTDA ME	9705	09.456.628/0001-70	454,29
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER	13926	216.910.889-00	536,55
LAISA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS L TDA	14406	28.103.122/0001-22	305,91
LAJES NEYMAR LTDA	6749	02.766.496/0001-34	542,02
LAJES TRELICADAS A.M.S. LTDA	7932	03.977.232/0001-92	488,00
LAMARX ADMINSTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	5039	00.274.615/0001-06	277,10
LAMIVALE LTDA EPP	7773	04.640.781/0001-30	488,00
LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	8641	83.645.259/0005-40	853,95
LANCHONETE CIADOLANCHE LTDA ME	7400	03.983.668/0001-94	340,83
LANCHONETE E PIZZARIA PANORAMA LTDA ME	11250	03.451.442/0001-42	505,11
LANCHONETE E RESTAURANTE TIMBOENSE LTDA EPP	8583	05.860.995/0001-84	705,00
LANDMANN CAFETERIA LTDA	15822	30.987.687/0004-04	425,64
LAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. - ME	13517	24.356.861/0001-75	277,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LARANJA MIX CONCRETOS LTDA ME	11948	18.694.575/0001-17	340,83
LARISSA OLIVEIRA FREDRICH	14841	080.828.689-70	1.554,75
LAS CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	15284	30.966.513/0001-12	403,22
LATORI CIA SECURITIZADORA	12202	10.963.881/0001-08	399,87
LATORI SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME	8691	07.120.752/0001-35	378,26
LAURIANO MAAS	5579	516.227.349-04	340,83
LAVACAO SCHUMANN LTDA ME	1784	80.094.519/0001-15	340,83
LAVANDERIA TIMBO LTDA	7318	03.842.326/0001-54	355,23
LAVEXTIM TEXTIL LTDA ME	9696	81.601.387/0001-33	644,71
LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME	13862	26.074.298/0001-78	335,00
LCS COMERCIO DE AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA ME	14271	04.364.999/0001-09	403,22
LEANDRO GAULKE	10181	072.989.599-80	462,22
LEANDRO MAGALHAES DO NASCIMENTO	10243	11.534.207/0001-62	383,72
LECY IND. COM. MALHAS LTDA	3476	83.137.646/0001-42	660,66
LEGACY CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA	15022	29.935.842/0001-17	307,24
LEILA APARECIDA MARTINS	10005	776.840.799-72	470,31
LENA MORENA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO ARTES SUVENIRES BIJUTERIAS ARTESANATOS SAPATOS RELOGIOS FOTOGRAFICOS E FILMAGENS LTDA	15285	03.905.305/0001-30	355,23
LENZI IMPORTACAO EXPORTACAO E TREINAMENTO LTDA	6114	01.698.655/0001-48	325,53
LEOCADIO LODI - ME	14682	29.028.880/0001-96	112,45
LEOCITA TILCH BARTEL ME	10297	11.818.810/0001-76	233,84
LEONARDO LUIZ DALLABONA ME	13287	23.916.647/0001-63	233,84
LEONARDO TRAPLE	12837	20.751.662/0001-00	98,04
LEONEL LEONCIO RIBEIRO	13599	948.514.689-20	826,40
LEONI PIRES MACIEL EIRELI - ME	14365	14.588.426/0001-12	629,70
LEOPOLDO STOLF TESSAROLLO NETO	11905	070.456.199-95	1.413,12
LGMG PARTICIPACOES LTDA	15235	30.388.724/0001-15	219,44
LIABOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	1589	79.529.749/0001-80	920,15
LIANA MARGITTA FACHINI ME	8504	06.266.966/0001-51	662,88
LIBERDADE GERACAO DE ENERGIA LTDA	12400	20.439.581/0001-70	335,00
LIDIANE LEWIN LCA CONFECCÇÕES ME	14606	28.706.766/0001-05	463,31
LIEBE PAPIER SCRAPBOOK COMÉRCIO DE PAPEIS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	14523	28.176.700/0001-50	355,23
LIGHTING COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	14611	81.854.689/0001-13	401,93
LIGIA DIALA MAFRA	11732	035.467.249-50	1.392,89
LILIANE MORETTO OFICINA DA COSTURA EIRELI ME	14280	27.614.264/0001-91	415,93
LILLI SCHULTZ BUTZKE	4024	806.932.109-15	316,55
LINDAIR GAULKE LAZARINI	14775	765.025.209-44	1.413,12
LINDALVA E MARCELO MARCENARIA LTDA - ME	11879	18.395.165/0001-75	514,99
LINDEL RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME	11277	03.350.603/0001-01	563,78
LIOMARA DA SILVA MARTINS ME	10082	11.040.478/0001-61	415,93
LISA PELE ESPACO DEPILACAO EIRELI	15216	19.335.282/0002-97	338,76
LISE MODAS LTDA	3528	83.196.642/0001-35	340,83
LISIANTU'S FLORES PRESENTES LTDA	5221	00.478.910/0001-84	398,49
LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME	10993	14.325.630/0001-40	388,17
LOCACOES SCHUETZE LTDA	11095	14.822.833/0001-42	320,60
LODY LEONI	8369	023.728.969-54	1.413,12
LOJA ASTRAL COMERCIO LTDA ME	7731	04.335.703/0001-21	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LOJA CALCADOS JULIANA LTDA ME	8179	05.578.498/0001-98	340,83
LOJA CECILIA ROSA COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	6829	02.925.351/0001-39	340,83
LOJA CONVENIENCIA MAIKEL LTDA EPP	6731	02.753.185/0001-30	731,55
LOJA CONVENIENCIAS J.J. LTDA	8918	73.401.291/0001-01	403,26
LOJA DE CALCADOS MARLY LTDA ME	1592	75.363.275/0001-99	398,49
LOJAS FORMIGARI LTDA ME	6264	01.938.622/0001-28	355,23
LOJAS HARDT LTDA	6371	84.228.303/0004-07	816,24
LOJAS HARDT LTDA FILIAL	8467	84.228.303/0002-37	476,18
LOJAS PRESIDENTE LTDA	11558	83.073.486/0013-59	403,22
LOJAS SALFER S.A	8137	84.683.432/0035-83	398,49
LONGHI ALBINO ODONTOLOGIA EIRELI	15137	30.311.447/0001-42	462,22
LOPES & THIBES TRANSPORTES LTDA	13754	25.312.286/0001-71	233,84
LORENI LINCK - ME	13860	26.040.988/0001-06	519,88
LORENZ & KOPSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	8631	00.350.996/0001-65	378,26
LORIVALD STRUNCK	13641	24.947.479/0001-36	219,44
LOSANGO INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.	7206	00.587.620/0001-79	585,11
LOTERICA NASATO LTDA ME	10659	09.436.440/0001-60	427,30
LOTERICA PEROLA DO VALE LTDA EPP	7365	03.674.541/0001-93	454,29
LOTU´S COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	12760	22.162.462/0001-48	502,68
LRX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI-ME	13902	26.383.030/0001-18	355,23
LU COMERCIAL LTDA ME	3678	85.122.349/0001-59	340,83
LUCAS KUIPERS	14776	079.003.629-08	1.311,96
LUCENA DO NASCIMENTO ME	12510	20.740.501/0001-11	281,83
LUCHT REPRES. COM. LTDA	8615	06.080.126/0001-08	305,91
LUCIANA HARTMANN	15640	005.731.529-93	1.311,96
LUCIANA MARIA FIGURSKI	12920	753.306.369-49	1.413,12
LUCIANA NEVES MACIEL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13989	26.593.190/0001-91	219,44
LUCIANE RICHARD FELTRIN ME	13151	22.314.109/0001-36	502,68
LUCIANO DOS SANTOS GEFFER	14579	058.250.109-12	413,66
LUCIANO LENZI	10787	735.418.349-00	340,83
LUCIANO MÁXIMO DA SILVA	15086	844.675.681-15	1.554,75
LUCIANO SOCATELLI	12930	902.425.309-82	1.413,12
LUCIMARA DA SILVA ME	10539	05.812.787/0001-00	519,88
LUCIO MAURO ABDALA JOSE	13273	899.252.039-53	1.311,96
LUFIRINU FERRAGENS LTDA ME	12296	79.968.913/0001-56	403,22
LUIS CARLOS CARRÃO CASTANHO	15616	31.448.288/0001-95	464,65
LUIS MITSUO IWATA	6484	851.598.248-04	470,31
LUIZ ANTONIO ROZZA	12939	047.248.159-22	1.413,12
LUIZ CARLOS DE LIZ CONFECCOES ME	9626	09.343.748/0001-61	415,93
LUIZ CARLOS SCHAADE	12763	902.372.699-53	927,56
LUIZ CARLOS VENANCIO	11909	054.090.229-20	462,22
LUIZ CARLOS VOLKMANN ME	8860	07.317.813/0001-59	502,68
LUIZ CLAUDIO KADES	8328	693.125.329-87	1.311,96
LUIZ EUGENIO BENDOTTI	13270	043.923.819-60	1.413,12
LUIZ EUGENIO LENZI	13382	725.271.459-49	826,40
LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA	15035	070.605.987-58	1.554,75
LUIZ FERNANDO GONCALVES LEITE	10396	185.624.340-00	1.311,96
LUIZ OTAVIO FARIAS	5121	072.093.758-21	1.554,75
LUIZ ROBERTO ERDMANN	15314	30.938.436/0001-97	219,44
LUIZ ROBERTO ROMERO RUSSO ME	12748	22.258.787/0001-29	463,92
LUIZ SALVADOR PIONTKOWSKI	9306	419.693.599-00	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LUIZABETE SCHEURICH ME	8938	07.589.604/0001-64	340,83
LUIZFGLEITE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	12061	18.941.605/0001-42	112,45
LUMIERI DESIGN INTERIORES LTDA	11370	16.538.119/0001-52	355,23
LUNAR SISTEMAS LTDA	15760	32.803.384/0001-77	189,61
LUXURY MODAS E ACESSÓRIOS LTDA	9974	10.779.516/0001-30	340,83
LVC MODA TEXTIL LTDA - ME	10841	13.719.672/0001-01	585,11
M E J CONSULTORIO MEDICO LTDA ME	10651	11.024.875/0001-40	462,22
M&M SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	10828	13.714.161/0001-99	320,60
M&S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	15742	22.283.958/0001-70	626,26
M. VALANDRO GESTAO E MARKETING ESPORTIVO EIRELI - ME	14233	27.009.929/0001-38	219,44
M.A. BUTZKE REPRES. LTDA ME	7868	04.893.803/0001-73	233,84
M.B. INFORMATICA LTDA ME	6761	01.087.495/0001-09	398,49
M.MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13296	23.277.422/0001-04	320,31
M.O. MOTOS LTDA. ME	8310	05.760.641/0001-68	398,49
M.S. ARTEFATOS METAL LTDA EPP	7696	04.469.212/0001-73	463,92
M3 COMERCIAL EIRELI	10032	10.936.841/0001-69	403,22
MAC LU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	12309	20.044.246/0001-72	340,83
MACB SISTEMAS LTDA	15599	32.140.732/0001-73	98,04
MACK FACCAO LTDA ME	7040	03.302.872/0001-00	488,00
MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10338	76.551.720/0002-98	1.249,61
MACRO PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI	15143	30.535.723/0001-56	233,84
MADETIM MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME	8771	05.860.982/0001-05	415,93
MAFRA & VALCANAIA COMERCIO E PROMOCOES DE VENDAS DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA	15378	07.872.434/0001-20	98,04
MAFRA CONTABILIDADE LTDA. ME	10515	12.057.280/0001-53	421,47
MAGA MODAS LTDA	10031	10.942.048/0001-72	891,75
MAGGA BEE LTDA ME	9994	10.841.466/0001-73	340,83
MAIARA LAIS FIAMONCINI	13538	087.232.219-09	1.311,96
MAIARA LUANA ALEGRI	15168	069.360.369-02	1.554,75
MAICON FELIX TEIKOVSKI	13123	061.011.179-52	340,83
MAICON JEISON GARCIA-ME	13825	26.176.411/0001-26	340,83
MAIKEL BENKENDORF EPP	10277	06.369.658/0001-51	548,08
MAIKON STEUCK	11280	055.891.279-63	340,83
MAIKRA IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9385	08.659.309/0001-08	427,30
MAINETTI DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	13233	22.884.580/0002-40	463,92
MAINETTI DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.	13409	22.490.182/0003-20	340,83
MAIRA TARTARE BUTKE	14754	073.740.029-39	1.554,75
MALHARIA DIANA LTDA	1619	86.375.789/0001-80	9.075,75
MALHAS WILSON LTDA	11313	83.093.021/0005-50	544,85
MALHAS WILSON LTDA	1624	83.093.021/0001-26	7.247,43
MALHAS WILSON LTDA - FILIAL	11473	83.093.021/0006-30	949,49
MAMUTTE IND. COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME	14716	29.091.339/0001-22	719,05
MANA REFEICOES LTDA. EPP.	10794	02.143.616/0005-70	569,00
MANNAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	14074	27.128.089/0001-22	340,83
MANO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	9126	08.140.544/0001-60	305,91
MANOBRA RADICAL CONFEC. LTDA EPP	2516	79.502.860/0001-83	705,41
MANOELLE CONFECÇOES LTDA	11070	14.728.560/0001-71	415,93
MAO AMIGA INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	14300	27.513.005/0001-74	233,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MAPA IMOBILIARIA LTDA. EPP	9345	76.598.838/0002-71	504,18
MAQTIM MAQUINAS EIRELI EPP	14116	27.267.174/0001-71	294,54
MARA CRISTINA SCHUSTER DA SILVA	14235	092.038.359-97	1.311,96
MARCAM INCORPORADORA LTDA EPP	10921	13.950.500/0001-36	335,00
MARCEL ALEXANDRE MODA MASCULINA LTDA	5976	01.490.097/0001-20	398,49
MARCEL GEAN CRISTELLI	13807	032.525.869-40	869,98
MARCELA EDME DE SOUZA GALLEGOS	13264	014.876.844-01	1.554,75
MARCELA MOSER	10094	036.009.189-07	510,78
MARCELO JOSE BARNI - ME	14648	26.325.675/0001-02	613,35
MARCELO KUWER MACIEL 06830108918	15656	32.590.406/0001-68	121,39
MARCELO MACHADO	13090	768.102.599-53	1.311,96
MARCELO NAZATO	13677	052.975.209-32	826,40
MARCELO PAHL	12109	17.573.531/0001-76	462,22
MARCELO PLANINSCHECK	15172	30.458.287/0001-69	160,44
MARCELO RICARDO THEILACKER ME	12302	19.940.904/0001-25	407,07
MARCELO STEFFEN	3207	750.708.399-34	462,22
MARCELO WORMSBECKER	15647	582.242.119-91	1.413,12
MARCENARIA KIENEN LTDA	8635	05.390.714/0001-77	355,23
MARCEONEI PAULINO DA SILVA	9836	833.571.149-68	340,83
MARCIA ANNE KOEHLER LICKFELD	15897	003.599.779-60	434,46
MARCIA DE ALBUQUERQUE ARTINE ME	14737	29.212.767/0001-66	98,04
MARCIA GUSTMANN MENGARDA	7650	631.421.639-72	510,78
MARCIA HELENA FAVERO NASATO	11097	007.990.049-60	632,17
MARCIA NECKEL DA SILVA - ME	13782	25.191.392/0001-44	340,83
MARCIEL PENZ	10144	004.232.309-64	462,22
MARCIO ABDALA JOSE	3270	561.319.259-68	1.635,68
MARCIO ADRIANO VAVASSORI	10925	986.772.929-34	1.554,75
MARCIO HILARIO RAMOS ME	8442	06.191.511/0001-14	529,35
MARCIO JOSE RAMOS GONZAGA ME	8162	79.223.780/0001-99	160,44
MARCIO MAURICIO DE DEUS E SILVA IMOBILIARIA ME	12352	19.908.095/0001-74	355,23
MARCIO NICHELATTI	15686	935.675.709-78	315,78
MARCIO SCHAKOWOSKI ME	12339	19.783.910/0001-16	462,22
MARCIO TIMOTHEO LENZI	11421	702.850.479-49	1.413,12
MARCO AURELIO GRETHER	13089	023.377.019-48	826,40
MARCO AURELIO MAUL	7666	03.194.046/0001-87	415,93
MARCO GUERRA	3257	080.140.279-49	1.554,75
MARCO ISNEL GUTZ	14939	058.143.889-27	1.413,12
MARCONCINI CORRETORA SEGUROS LTDA	2969	81.768.798/0001-18	407,07
MARCONSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP	14699	01.325.454/0001-03	332,90
MARCOPISO COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	7094	80.079.510/0002-16	398,49
MARCOS ANTONIO LOCH	13585	078.560.049-32	927,56
MARCOS DAMASIO PEREIRA ME	13283	23.830.597/0001-05	233,84
MARCOS JOAO BATISTA FIAMONCINI	2910	81.831.794/0001-37	355,23
MARCOS JOSEFOWICZ	11314	15.717.244/0001-67	320,60
MARCOS LUIZ SALVADOR ME	13448	24.275.032/0001-68	340,83
MARCOS ROBERTO DALABONA	11764	17.901.344/0001-74	219,44
MARCOS ROBERTO FISSMER FILHO	8286	899.264.209-15	1.554,75
MARCOS ROGERIO GUSE	10562	053.299.289-07	462,22
MARCOS SCHUMANN ME	10499	12.470.253/0001-08	340,83
MARÉ D'ÁGUA CONFECÇÕES LTDA	7914	04.978.253/0001-95	2.238,06
MARENICE BERTOLDI ME	9913	80.684.897/0001-59	340,83
MARGARETH AGNES BARTH	3337	529.994.599-04	1.028,72
MARGARETH GAULKE KRAUSE	10451	735.413.209-82	470,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARIA APARECIDA DALSASSO STEUCK	9815	488.584.399-53	340,83
MARIA AVISAN DA SILVA FERREIRA	12932	22.749.480/0001-20	340,83
MARIA DA GRACA PASSOS BAECHTOLD ME	11821	18.126.745/0001-67	569,00
MARIA DA SILVA	8112	028.872.679-06	255,85
MARIA DOLIVETI SANDRI DE OLIVEIRA ME	10779	13.595.292/0001-02	848,37
MARIA HAMES BLOEDORN ME	9908	82.960.972/0001-92	462,22
MARIA INES PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL ME	9733	09.653.127/0001-84	811,71
MARIA JOSEANE RIBEIRO NUNES	12968	806.929.159-15	1.554,75
MARIA MARLEI ZAPELLINI GOSAVA	5763	812.016.059-20	470,31
MARIAANE CONFECÇÕES EIRELI	15729	32.192.811/0001-28	427,30
MARIANA LETICIA BRUM FERNANDES	11296	15.591.546/0001-31	340,83
MARIANNA SCHLEY - ME	14229	27.384.249/0001-02	569,00
MARIELI TERESINHA SOARES PEDO	12728	035.498.250-80	470,31
MARIJU BORDADOS E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	11519	17.000.037/0001-12	355,23
MARILEI PEDRO ARAUJO	15683	803.034.399-04	470,31
MARILENE MARTENDAL LOJA	11979	18.515.602/0001-47	502,68
MARILIA SEBERINO DA SILVA SPEZZIA ME	9920	10.590.265/0001-40	355,23
MARILU DARUGNA BLAESE	7425	902.375.289-91	1.554,75
MARILU ZANGHELINI	14888	051.829.579-63	1.433,36
MARIO ALBERTO KLUG	6883	381.799.469-91	1.413,12
MARIO CORREA	1327	86.379.559/0001-90	335,00
MARIO SCHIOCHET	13686	082.258.349-68	1.413,12
MARIO SCHIOCHET JUNIOR	13457	037.409.309-18	1.413,12
MARIO SCHUMANN ME	11010	14.296.530/0001-33	314,77
MARIO ZOBOLI & CIA LTDA EPP	6118	01.682.048/0001-90	1.292,14
MARIOTTI SC EVENTOS EIRELI	14792	29.474.862/0001-38	160,44
MARISE TERESINHA HEINIG	14169	27.437.792/0001-12	98,04
MARISTELA BORGES DE LIMA	14593	507.332.229-00	1.335,31
MARISTELA PISKE ME	14220	19.571.018/0001-71	456,39
MARISTELLA BREHMER GIRARDI - EPP	7516	04.217.462/0001-16	488,00
MARIZE ELIANE PEREIRA ME	10917	14.079.949/0001-33	664,54
MARIZETE BREHMER ME	7737	04.570.075/0001-69	355,23
MARJAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	5270	00.526.440/0001-87	355,23
MARLENE HOFELMANN DA VEIGA	14468	25.362.412/0001-00	219,44
MARLENE MANFRINI	8893	713.008.809-53	316,55
MARLETE ROEDER ULER ME	10310	11.815.504/0001-86	355,23
MARLI DE ANDRADE ME	7877	04.740.400/0001-94	340,83
MARLI SEVEGNANI ALEGRI E CIA LTDA ME	7239	03.643.719/0001-39	685,86
MARLISE CARDOSO MILCHERT	9592	568.391.039-00	470,31
MARLISE SCHEIDEMANTEL	6884	381.232.409-10	1.413,12
MARLIZE RIOLA GONSALVES DA LUZ	9400	631.401.799-87	470,31
MARLON MENESTRINA	12630	902.396.799-20	1.311,96
MARLUSSY DANIELLE CRISTOFOLINI ME	14217	27.401.131/0001-37	335,00
MARMORARIA E SERRALHERIA MORRO AZUL LTDA ME	9572	04.779.635/0001-90	584,02
MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	10482	772.212.579-49	320,60
MARTINI E ROMAY CLÍNCIA MÉDICA LTDA	15695	32.682.625/0001-77	93,23
MARTINS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10050	10.955.101/0001-70	98,04
MARTONY COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA CABELEIREIROS LTDA ME	10392	11.796.859/0001-75	730,17
MARY OPTICA LTDA ME	11920	09.571.412/0001-56	476,63
MASTELOTTO COMERCIO DE MAQUINAS PECAS CONSERTOS LTDA ME	8697	07.170.611/0001-27	523,32
MASTER ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	15003	29.805.969/0001-11	335,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MATIAS LORENZ	8724	004.538.789-38	1.311,96
MATRIX TERMOPLASTICOS EIRELI - EPP	8562	58.783.333/0001-14	463,92
MATTARELLO PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA	13034	22.946.631/0001-30	300,36
MAURILIA STELLA DIETRICH	14072	25.018.757/0001-33	340,83
MAURO MANNERICH ME	8567	06.931.442/0001-38	462,22
MAURO MARCOS BAZZANELLA ME	7715	04.478.834/0001-68	340,83
MAX LTDA ME	13117	10.678.150/0001-02	335,00
MAXIMILIANO FERRANTE	11679	213.614.868-05	1.554,75
MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS	12964	22.613.828/0001-58	415,93
MAYER ADVOCACIA	14728	28.763.348/0001-50	320,60
MB DIAS ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ME	10764	13.563.198/0001-63	403,22
MECANICA BUZZI LTDA	1638	78.661.873/0001-32	398,49
MEDIFACIL SC CLINICA DE IMAGEM EIRELI	15349	31.136.982/0001-77	98,04
MEDIO VALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7356	03.911.307/0001-32	305,91
MEGA INDUSTRIAL EIRELI	13917	22.076.011/0001-98	549,58
MEGA S AUTOMOVEIS LTDA	10929	14.002.404/0001-29	355,23
MEGATOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	9530	09.141.514/0001-31	674,05
MEGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	10630	12.268.624/0001-73	98,04
MEGHA GERENCIAMENTO COMERCIAL E ADMINISTRATIVO EIRELI - ME	13322	24.023.850/0001-73	219,44
MELANIA KONELL	13336	24.170.427/0001-04	543,15
MELCHIOR MOSER JUNIOR	5647	760.476.019-87	1.554,75
MELLO AUTO DIESEL LTDA EPP	1644	78.669.538/0001-80	597,57
MENDES TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	15480	31.386.385/0001-09	233,84
MENDOMEL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA EPP	8023	04.943.388/0001-15	1.899,91
MERCADAO NARDELLI LTDA EPP	8904	07.576.576/0001-40	1.131,62
MERCADAO POP. COM. MOVEIS ELETR. LTDA ME	4236	95.875.555/0001-93	340,83
MERCADO ALBUQUERQUE LTDA	12324	01.926.313/0001-38	626,50
MERCADO BORBA LTDA	7754	04.614.132/0001-64	464,65
MERCADO DAS CAPITAIS EIRELI	15944	33.304.206/0001-64	431,18
MERCADO FRARE LTDA	15449	31.589.630/0001-77	869,29
MERCADOMOVEIS LTDA	12503	77.500.049/0226-11	625,17
MERCEARIA DAS KLEINE BIERHAUS LTDA ME	11471	16.887.240/0001-90	464,65
MERCIO FELIX TEIKOVSKI	9412	009.471.239-54	340,83
MERCIO SCHUMANN ME	5226	00.497.939/0001-03	488,00
MERCOSUL SERVICOS LTDA	13927	04.915.862/0001-03	277,10
METALFORT USINADOS EIRELI ME	14703	28.812.609/0001-84	355,23
METALTIM METALURGICA LTDA - EPP	9674	09.515.270/0001-00	855,33
METALURGICA BACHMANN LTDA. EPP	6314	02.011.313/0001-70	719,05
METALURGICA E SERRALHERIA BERTRAM LTDA ME	10033	10.943.149/0001-68	415,93
METALURGICA J. LOBATO EIRELI	7619	04.286.659/0001-07	1.171,55
METALURGICA KOEHLER LTDA ME	5908	01.325.459/0001-28	488,89
METALURGICA PEROLA LTDA ME	9095	08.073.333/0001-52	585,11
METALURGICA SCHUETZE LTDA ME	3670	85.155.554/0001-10	685,86
METALURGICA SERRALHERIA FERMAR LTDA	1648	76.839.133/0001-18	542,02
METALURGICA TERENA LTDA. ME	10743	13.440.000/0001-54	514,99
METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A	1650	86.375.425/0001-09	19.375,58
METZKER & CIA LTDA - EPP	1651	83.178.020/0001-84	340,83
MF ODONTOLOGIA EIRELI	13453	24.438.484/0001-13	624,08
MFBV COMERCIO LTDA ME	13207	23.610.879/0001-99	340,83
MH FITNESS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ARTES	11763	18.030.412/0001-30	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARCIAIS LTDA - ME			
MHR EXPRESS EIRELI ME	13308	23.828.904/0001-05	335,00
MHZF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - ME	14526	28.445.572/0001-01	233,84
MI PRESTADORA DE SERVICOS E POLIMENTO LTDA ME	8475	00.894.349/0001-14	340,83
MICHAEL LORENZ	6885	851.549.119-20	1.413,12
MICHALACK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ME	1745	80.481.708/0001-40	398,49
MICHELE RAQUEL HOCHLEITNER STEUCK	15042	29.943.195/0001-95	320,60
MICHELL PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME	14755	29.244.938/0001-39	335,00
MICHELLE ANDRIANI DANKER	9892	901.394.619-49	1.311,96
MIGUEL DE NOVAIS	3330	247.823.609-59	340,83
MIGUEL MOACIR SAMULEWSKI	4092	293.129.069-68	340,83
MIKASA INCORPORADORA LTDA	10326	11.809.493/0001-21	233,84
MIKESA COMERCIAL LTDA. ME	5650	01.043.565/0001-19	398,49
MILAR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP	5977	01.492.039/0001-36	739,28
MILAR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	10908	01.492.039/0002-17	860,67
MILENIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	6949	03.104.991/0001-40	355,23
MINATTI COM. MOVEIS LTDA	8640	82.882.473/0003-96	427,30
MINERACAO RIO VERMELHO LTDA	7484	03.024.350/0001-86	503,09
MINI MERCADO MARMORMAI LTDA	15509	31.702.685/0001-41	1.392,61
MINIMERCADO ALVES EIRELI	15465	10.204.754/0001-17	747,90
MIRANDA REPRESENTAÇÕES LTDA	14864	29.583.779/0001-05	112,45
MIRIAM BOETTGER	8910	379.654.259-04	1.311,96
MIRIAN SCHWEDER CONFECCOES E CONSERTOS ME	12379	20.291.999/0001-82	488,00
MISTERINF INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME	11861	18.358.918/0001-72	320,60
MJ PISOS INDUSTRIAIS LTDA	15302	30.942.492/0001-03	281,83
ML PARTICIPACOES LTDA	11521	16.913.539/0001-71	98,04
MM SAUDE E CONFORTO LTDA - ME	14361	27.879.334/0001-33	219,44
MMD ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	11551	17.189.672/0001-90	320,60
MOACIR GONÇALVES	13007	22.290.040/0001-58	340,83
MOACIR NEITZEL	9832	10.356.329/0001-43	300,36
MODAWIS CONFECCOES LTDA ME	12794	22.390.035/0001-17	705,41
MODELACAO TIMBO LTDA	2255	80.931.728/0001-76	685,86
MONICA ANDREIA SCHNEIDER KOHLER	15156	056.671.829-47	1.554,75
MONICA REGINA JOHN ME	11460	16.890.547/0001-40	300,36
MONICA REGINA PEREIRA ME	14617	28.619.129/0001-00	398,49
MONIQUE VIEIRA BONA ME	13683	22.029.793/0001-04	340,83
MONTEX COML. LTDA	3043	82.139.619/0001-46	283,25
MONTREAL INCORPORADORA LTDA	15941	33.228.071/0001-03	169,38
MORGANA CHAVES	15482	31.628.706/0001-26	382,99
MORGANA DE SOUZA HASKEL EIRELI	13195	23.608.091/0001-48	617,72
MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA EPP	11075	05.116.750/0001-47	184,52
MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11929	17.616.983/0001-98	219,44
MOSER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP	2948	81.868.358/0001-32	831,49
MOTEL GWR LTDA.	14798	29.534.412/0001-93	618,25
MOTO ZANELLA LTDA ME	1660	79.302.246/0001-78	340,83
MOTRIZ MOLDES E MATRIZES LTDA	8556	06.885.922/0001-00	569,00
MOVEIS ERWIN BUTZKE LTDA EPP	1221	83.496.562/0001-03	1.099,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MP CONFECÇOES E BAZAR LTDA.	10625	13.044.671/0001-04	415,93
MP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	13986	26.714.890/0001-97	407,07
MPF COMERCIAL EIRELI	5336	00.588.487/0001-75	758,54
MPL58 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	12203	18.670.501/0001-40	98,04
MR SUL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	11532	16.633.319/0001-94	335,00
MRV FACCAO REVISAO E EMBALAGEM LTDA	10344	11.931.167/0001-92	340,83
MTF-MICRO TRANSFORMADORES E FONTES LTDA. EPP	14670	28.967.573/0001-08	382,99
MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME	1191	79.412.342/0001-79	462,22
MUNDO DOS BICHOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA	13442	24.448.844/0001-68	803,13
MURILO FRITZEN VERAS	14433	009.006.189-65	1.392,89
MVC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15013	20.911.980/0001-91	463,92
MW SERRALHERIA LTDA ME	12945	22.745.612/0001-46	355,23
MYRTES BUZZI MENESTRINA ME	8620	07.053.019/0001-45	340,83
NA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP	7832	04.811.201/0001-20	420,10
NAIR CONFECÇÃO LTDA	14865	29.596.489/0001-98	355,23
NARDELLI AUTO CENTER LTDA	3350	82.961.277/0001-45	340,83
NARDELLI TURISMO LTDA ME	9438	08.931.595/0001-00	305,91
NASATO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	9890	03.271.883/0001-62	395,70
NASATO INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI	8955	07.375.386/0001-65	2.375,36
NASATO INVESTIMENTOS LTDA	13432	08.937.125/0001-54	320,60
NAT INCORPORADORA EIRELI	14454	28.012.263/0001-30	233,84
NATALIA DE ALCANTARA ZIMMERMANN ME	14175	27.373.069/0001-17	161,86
NAURA OLIVEIRA LEAL	11236	201.986.980-20	927,56
NAVALHAS MOHR LTDA	2579	81.525.396/0001-92	415,93
NEFROCARE DIALISE E NEFROLOGIA LTDA	11464	15.757.224/0001-10	219,44
NEI OSMAR ULLER ME	8433	06.059.321/0001-48	415,93
NEI VEICULOS LTDA ME	7034	03.301.669/0001-01	427,30
NELLY SCHUH EWALD ME	2975	82.092.503/0001-07	464,65
NELSON FLORIANI	6886	055.337.409-53	1.413,12
NELSON FLORIANI FILHO	11278	041.337.039-95	927,56
NELSON HORDINA ME	8521	06.313.873/0001-30	646,01
NEUSA FRANKEN CONTE ME	10754	13.520.167/0001-25	233,84
NEUSA GIOTTI	849	381.799.039-15	470,31
NEUSA ROSA PIONTKOSKI	9942	765.025.899-87	389,39
NEW INDUSTRIAL LTDA-ME	12395	20.455.675/0001-32	463,92
NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA	12421	20.589.320/0001-36	1.108,23
NICOLE SALEN DALLABONA FERREIRA	13274	009.797.649-04	1.413,12
NILO GERALDINO MOTTA ME	9968	10.765.539/0001-95	424,18
NILSON SAMULEWSKI	10385	485.355.169-72	340,83
NILTON MARTIM DE OLIVEIRA ME	10367	11.981.158/0001-06	569,00
NILTON ORLANDO SCHWARTZ ME	12959	22.783.442/0001-94	462,22
NILTON TARCISIO CATTONI ME	1238	78.864.444/0001-62	441,71
NIVALDO KUIPERS ME	2193	80.942.410/0001-90	415,93
NOELI CONFECCOES E COMERCIO EIRELI ME	10768	13.532.446/0001-09	795,44
NORITA NASATO VOIGT ME	8934	07.648.882/0001-45	340,83
NORIVAL DRAEGER ME	2108	80.755.333/0001-60	455,95
NORMALLY EIRELI ME	15601	24.031.649/0001-38	355,23
NORTON GABRIEL FERNANDES	12069	060.966.939-70	1.433,36
NOVA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	10317	10.308.462/0001-24	848,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOVO LAR & CASA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	14222	27.470.471/0001-10	219,44
NR6 SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	15810	26.932.587/0001-60	373,00
NUCLEO PRESTACAO DE SERVICOS EM IMAGEM DIAGNOSTICAS LTDA ME	11568	17.306.287/0001-85	98,04
NUGUISS PRATOS PRONTOS EIRELI ME	13369	24.255.370/0001-38	415,93
NUVTI SOLUTIONS LTDA	14976	30.000.702/0001-36	98,04
O ATIRADOR.COM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	15622	32.105.194/0001-86	403,22
O.B.J. CONTABILIDADE LTDA ME	9907	10.584.078/0001-54	654,83
O.N. MOVEIS ESQUADRIAS LTDA ME	6432	02.059.172/0001-66	514,99
OBRATECH COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	15654	31.701.632/0001-06	403,22
OC SCHNEIDER REPRESENTACOES LTDA - ME	13178	23.515.536/0001-45	233,84
ODONTOCLINICA KRETZSCHMAR S/S LTDA	7564	03.988.998/0001-72	543,15
ODONTOLOGIA TIMBO LTDA	10948	14.131.175/0001-42	622,42
ODONTOTIM ODONTOLOGIA EIRELI	15437	31.489.359/0001-06	596,68
OH8 COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME	14412	23.303.577/0001-78	524,41
OI MOVEL S.A	9785	05.423.963/0006-26	40,46
OI S.A.	8474	76.535.764/0322-66	335,00
OLINDA SACADAS LTDA ME	13639	24.926.038/0001-58	481,32
OLIVER TREE LTDA	12336	19.871.893/0001-79	340,83
ONDINA SABINO ME	12852	22.219.785/0001-20	626,50
OPPORTUNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	11505	17.105.619/0001-63	233,84
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA	13607	82.519.190/0023-28	320,60
ORESTES FABIANO BIANCO EPP	10610	13.001.468/0001-42	504,18
ORION INFORMATICA LTDA	5470	00.790.224/0001-44	420,10
ORLANDO MILCHERT	662	123.056.349-00	340,83
OSCAR COM. REPRES. LTDA	1703	82.934.175/0001-30	557,11
OSMAR KLUG	507	539.226.389-53	340,83
OSMAR MEIER	14516	21.703.468/0001-12	340,83
OSMAR PEICKER	8551	311.441.449-49	340,83
OSMAR PRADA ME	1732	78.875.556/0001-19	398,49
OTAVIO AUGUSTO SCHIOCHET	9666	480.743.309-15	340,83
OTICA MANI LTDA	3362	82.887.878/0001-55	355,23
OVER SOUND COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA ME	5251	00.523.509/0001-19	398,49
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	8111	05.448.986/0001-80	335,00
P.L.R CULINARIA INDUSTRIAL LTDA	6105	74.005.430/0001-32	1.491,34
P.W.R.E. SERVICOS DE USINAGEM LTDA-ME	12826	22.054.337/0001-14	488,00
P2 INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EPP	13427	24.264.139/0001-00	415,93
P2 INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA- EPP	14331	24.264.139/0002-91	415,93
PADARIA ARTEPÃO DA VILA LTDA	9707	09.614.788/0001-09	685,86
PADARIA CRIATIVA LTDA ME	5502	00.883.347/0001-20	666,97
PADARIA E CONFEITARIA TIMBO LTDA	7855	04.861.405/0001-75	933,10
PALADAR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA - EPP	10842	13.619.466/0001-11	699,18
PALALLU CONFECCOES LTDA	10986	14.355.644/0001-07	542,02
PALMASUL CONSERVAS LTDA EPP	7946	04.768.212/0001-74	638,48
PAMELA FRANCINE DA SILVA OSAIDA	15582	057.770.999-20	1.413,12
PAMELLA LENZI ME	10103	11.021.161/0001-88	415,93
PANIFICADORA BOM DIA LTDA - EPP	3951	85.302.420/0001-85	1.544,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PANIFICADORA CONFEITARIA ELSIMARI LTDA ME	2651	81.555.682/0001-09	899,39
PANIFICADORA DAS CAPITAIS LTDA ME	4431	73.634.248/0001-88	1.148,98
PANIFICADORA E CONFEITARIA BONATTI LTDA EPP	6679	02.646.160/0001-38	747,90
PANIFICADORA LAEMMEL EIRELI - ME	12448	20.686.438/0001-82	962,19
PANIFICADORA M.Z. LTDA ME	6067	01.555.484/0001-06	933,10
PANIFICADORA MERCADO PARATI LTDA	8711	07.234.194/0001-39	1.030,46
PANIFICADORA PAO QUEIMADO EIRELI	14886	29.614.281/0001-54	456,39
PANIFICADORA STARKE LTDA EPP	1708	86.376.639/0001-91	1.200,89
PANSTEIN E FISSMER FARMACIA MANIP. LTDA	7817	04.741.917/0001-06	624,08
PAO E DOCES CASEIROS DOIS IRMAOS LTDA. - ME	1711	79.852.646/0001-57	1.014,03
PAOLO PIERMARINI	763	335.728.604-15	1.554,75
PAPELARIA 2000 LTDA ME	10167	11.290.317/0001-26	340,83
PARE AUTO PECAS E FERRO VELHO LTDA ME	10173	11.290.575/0001-02	340,83
PARTICIPACOES NASATO LTDA	8775	06.953.353/0001-92	233,84
PASTELARIA NOVA ERA LTDA-ME	12263	04.518.066/0001-29	548,69
PATOTINHA MODA INFANTIL LTDA	1712	76.547.116/0001-07	420,10
PATRICIA BIANCATO GIRARDI	13030	23.089.989/0001-57	500,62
PATRICIA DE OLIVEIRA CAMPOS VALOES	11773	17.751.735/0001-50	340,83
PATRICIA FERREIRA KLUG ME	9845	08.743.788/0001-38	454,29
PATRICIA REGIANE SANDRI ME	14618	27.025.074/0001-39	340,83
PATRICIA REGINA BONA FISSMER	6890	842.808.409-20	1.413,12
PATRIK DA SILVA VICENTI ME	12908	22.384.208/0001-94	415,93
PATRIK JEFFERSON NITSCHE	13587	003.486.989-17	826,40
PATRIK JEFFERSON NITSCHE ME	9012	07.860.948/0001-66	626,50
PAUL NUBER & FILHOS LTDA EPP	1689	86.375.300/0001-70	462,22
PAULINHO LANCHES LTDA. - ME	7895	04.861.462/0001-54	722,20
PAULMAX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME	12676	72.344.781/0001-42	335,00
PAULO ALEXANDRE WANROWSKY FISSMER	8727	899.266.769-87	1.311,96
PAULO HENRIQUE ODPPIS	10926	001.311.329-11	1.635,68
PAULO MARCELO BOSING	15751	32.628.337/0001-34	261,52
PAULO ROBERTO COSTA	8046	575.395.619-04	470,31
PAULO ROBERTO LONDRES	11149	003.819.669-76	462,22
PAULO ROBERTO SILVEIRA	11127	561.177.289-72	1.028,72
PAULO SERGIO MILESKI ME	13605	24.924.357/0001-24	355,23
PEDRA FORTE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL EIRELI - EPP	8290	05.797.088/0001-38	434,06
PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	15611	060.779.799-10	1.554,75
PEGASUS TEXTIL LTDA ME	14168	26.960.474/0001-79	454,29
PEIXINHOS LANGE LTDA ME	4359	72.285.257/0001-48	523,32
PEPOLETA EVENTOS LTDA ME	10947	14.046.468/0001-21	524,62
PEREIRA E FERRARI LTDA	15658	00.905.266/0001-83	146,12
PERFIL INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA ME	11587	17.467.864/0001-10	476,63
PEROLA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	9355	08.782.388/0001-31	398,49
PEROLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12862	20.685.524/0001-70	427,30
PEROLA COMERCIO GLP LTDA ME	9711	09.662.359/0001-07	637,15
PEROLA DO VALE SERVICOS MEDICOS LTDA	13065	21.249.906/0001-14	624,08
PEROLA GESTAO E NEGOCIOS LTDA ME	12683	21.990.565/0001-33	233,84
PEROLA TURISMO LTDA.	6396	02.149.363/0001-19	403,22
PEROLLA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME	14079	27.094.704/0001-27	320,60
PERSYSTEN SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	15106	20.780.964/0001-07	98,04
PETER STORM	8370	534.128.779-72	340,83
PGFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	8646	06.752.238/0001-50	1.727,73
PHOTO HOBBY LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA	5401	00.721.948/0001-36	427,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PINTURAS TRIDAPALLI LTDA ME	6094	01.660.305/0001-92	355,23
PISCINAS JW LTDA ME	13912	26.429.937/0001-70	355,23
PIU LUCE COMERCIO E SERVICOS	13288	23.736.462/0001-77	403,22
PIZZARIA MAC PIZZA LTDA. ME	14725	29.165.051/0001-55	300,36
PIZZAS E MASSAS PAROMAS EIRELI	15268	30.581.484/0001-70	597,41
PKL COMERCIAL LTDA	15459	97.519.774/0003-27	420,10
PLANNER INTELIGENCIA CONTABIL LTDA ME	11011	14.161.950/0001-02	399,87
PLASJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	14940	29.861.191/0001-68	463,92
PLASLEVE INJECAO DE TERMOPLASTICOS EIRELI EPP	11198	15.115.345/0001-68	1.304,28
PLASLEVE USINAGEM LTDA	11199	15.115.198/0001-26	340,83
PLASLUMI INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI EPP	11933	18.530.239/0001-39	415,93
PLASMOTECNICA COML. LTDA	7596	01.722.898/0001-74	283,25
PLASPOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	5833	00.213.945/0001-91	514,99
PLASTI SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA. - ME	7728	04.565.365/0001-14	398,49
PLASTIFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	10027	10.905.778/0001-01	1.069,26
PLASTUNING IND. COM. DE PLASTICOS LTDA ME	9118	07.905.859/0001-99	488,00
PLAY MULTICELULARES E ACESSORIOS LTDA ME	13262	13.266.138/0001-89	355,23
PNEUMO - SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA S/S - ME	11787	08.433.342/0001-07	543,15
PODIO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA	13509	24.435.297/0001-86	112,45
POLIANA COMERCIO DE MATERIAL LIMPEZA LTDA	1728	79.253.902/0001-90	502,68
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9549	05.637.176/0001-72	1.303,26
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	13532	05.637.176/0004-15	802,52
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9550	05.637.176/0002-53	415,93
POLITIM SERVICOS DE POLIMENTO E CROMAGEM LTDA ME	10957	14.178.391/0001-43	340,83
PONCIANO DIAS ME	8714	06.165.909/0001-86	563,10
PONQUEROLI & RIFFEL ADVOGADOS ASSOCIADOS	13846	26.115.959/0001-66	320,60
PONTO CONTABILIDADE EIRELI EPP	783	76.574.698/0001-10	573,78
PONTO FIT LTDA - ME	12770	21.466.055/0001-61	441,71
PONTO MIX CONVENIENCIA LTDA ME	11937	18.634.259/0001-50	340,83
POPULAR KERRI COM. ART. VESTUARIO LTDA	9039	07.857.656/0001-74	398,49
POPU"S VIDEO LOCADORA LTDA ME	6535	02.389.868/0001-50	340,83
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S/A	7348	86.378.189/0001-76	11.913,01
PORTAS & PORTAS COML. LTDA	7015	03.009.085/0001-67	403,22
PORTOFINO REPRESENTAÇÕES EIRELI	10270	85.937.431/0002-12	355,23
POSTO FRATELLI LTDA	6939	02.594.135/0001-58	1.143,76
POUSADA MORRO AZUL LTDA ME	8885	02.059.196/0001-15	386,84
PRATIC GRILL ACES.PARA CHURRASQ. LTDA ME	8852	07.401.634/0001-03	415,93
PRECITEC MOLDES, MATRIZES E USINAGEM LTDA	7480	04.091.600/0001-63	463,92
PRECO LOKO MODAS LTDA	9558	09.154.628/0001-16	398,49
PRICILA LEONI FORTUNATO	12813	048.244.379-03	1.413,12
PRIME EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	15474	30.277.122/0001-90	388,17
PRIME FOODS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	15661	32.566.183/0001-01	335,89
PRIME USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	11103	14.939.149/0001-45	488,00
PRIMUS CONFECCOES LTDA EPP	12541	21.014.558/0001-04	463,92
PRIMUS CONFECCOES LTDA EPP	12516	21.014.558/0002-87	403,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PRISCILA NAYARA TESKE	15514	076.583.409-01	1.554,75
PRISCILA TUANE BATISTA	12906	071.722.219-58	1.392,89
PROFESSOR PARDAL COMPONENTES E ELETRONICA LTDA ME	4324	95.852.976/0001-07	462,22
PROJELUMI INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME	12523	20.540.899/0001-42	454,29
PROJETO AMAR	10856	13.784.417/0001-34	484,15
PROTEVALE EQUIP. PROTECAO INDIVIDUAL LTDA EPP	8182	05.589.630/0001-67	219,44
PRS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	6450	01.392.866/0001-58	233,84
PRUMO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	9741	10.190.271/0001-00	320,60
PSV CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI	15056	30.261.075/0001-97	112,45
PURIM ROEDER E HOCHHEIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	13743	25.134.815/0001-94	320,60
QUALIMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9780	09.666.428/0001-42	787,83
QUALITPLACAS MDF E ACESSORIOS PARA MOVEIS EIRELI	9023	07.851.409/0001-60	806,57
QUALITUR TRANSPORTES LTDA. ME	11611	17.195.929/0001-16	112,45
R.D. TEXTIL LTDA EPP	9276	05.566.416/0001-95	488,00
R.E. VIPCELL LTDA.	15312	27.988.283/0002-69	420,10
R.M.C SERVICOS EM INFORMATICA - EIRELI	13240	23.433.403/0001-20	320,60
R.M.M.J.SCHULZ - ME	13249	23.723.933/0001-02	462,22
R.O TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	10174	11.299.048/0001-69	305,91
R.W.R GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	9249	08.626.653/0001-92	798,23
R2 IMAGENS LTDA.	12463	20.926.905/0001-02	320,60
R2A COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.	14315	27.898.798/0001-97	460,56
R30 SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11410	12.658.693/0001-93	463,92
RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP	1740	83.497.479/0001-40	628,12
RADIO TIMBO LTDA	6154	01.763.786/0001-61	407,07
RADIOX - RADIODIAGNOSTICO E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA.	7460	04.061.306/0001-09	479,42
RAF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	14529	27.538.026/0001-44	523,32
RAFAEL ALENCAR TRISOTTO ME	12047	18.789.841/0001-95	98,04
RAFAEL BUTZKE DE ARAUJO	9622	007.193.449-99	1.413,12
RAFAEL DUARTE FANHA	15581	31.974.607/0001-04	98,04
RAFAELA GIRARDI OLIVEIRA	11477	16.800.002/0001-03	524,62
RAFAELA TAMARA MARQUARDT	14549	043.616.949-58	1.311,96
RAFAELI MAQUINAS CONSERTOS LTDA	7872	04.884.778/0001-61	398,49
RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	11476	16.937.999/0001-30	320,60
RAMON ROBERTO MORENO RODRIGUES-ME	8285	05.808.556/0001-22	281,83
RAQUEL JAQUELINE MOSER	14788	049.129.599-52	1.392,89
RAQUEL VOIGDLENER LORENZ	10681	820.888.299-20	1.028,72
RCX COMERCIAL EIRELI	14273	27.463.937/0001-50	233,84
RDP COMERCIAL E INSTALACOES EIRELI - EPP	13977	24.815.589/0002-25	403,22
REAIS COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS EIRELI	11363	15.745.724/0001-31	340,83
REAL CONFECÇÕES LTDA EPP	8897	07.513.029/0001-16	1.099,81
REAL CONQUISTA TIMBO SERVICOS E COBRANCAS LTDA ME	14052	26.494.826/0001-48	320,60
REALIZA INCORPORADORA LTDA EPP	10319	11.796.728/0001-98	335,00
REATIM PRE MOLDADOS LTDA ME	11378	04.268.151/0001-86	427,30
RECOBRANÇA SERVIÇOS LTDA ME	8552	06.885.895/0001-75	455,95
REDE ANCORA-SC IMPORTADORA, EXPORTADORA	9329	07.908.936/0001-64	1.288,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS S/A			
REFRIGERAÇÃO LENZI EIRELI	1744	79.294.187/0001-33	476,63
REGI SERV. EMBALAGEM FACCAO LTDA ME	9873	10.435.241/0001-17	340,83
REGICLEIA SCHIONATO DOS SANTOS MATOS GUTJAHR ME	12184	16.615.050/0001-13	381,29
REGILENE FAVA KELLERMANN	12931	043.872.379-10	1.413,12
REINALDO STEUCK	5456	293.144.889-34	340,83
REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12867	21.962.736/0001-10	219,44
REMAI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	9565	83.120.212/0001-30	305,91
REMYRO TRICOT INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME	5318	00.553.618/0001-89	732,40
RENAN LUIS CARVALHO DE FREITAS ME	13412	23.460.179/0001-65	403,22
RENATA LEITZKE ME	8043	05.221.108/0001-28	340,83
RENATA ROEDER JACOBSEN EPP	11808	18.199.599/0001-08	280,54
RENATO MEDEIROS SPERB	10440	176.780.211-00	1.413,12
RENATO SCHUMANN	3348	81.304.313/0001-35	1.170,14
RENATO UECKER	10252	11.578.683/0001-85	415,93
RENDACOR AVIAMENTOS EIRELI - ME	12860	21.340.574/0001-89	403,22
RENE PEGORETTI	8827	725.652.259-20	1.311,96
RENNER REPRESENTACOES LTDA EPP	3956	00.111.766/0001-43	305,91
RENSSEG PARTICIPACOES LTDA. - ME	1599	86.375.813/0001-81	359,93
RENY BECKER FILHO	12933	293.126.809-78	1.413,12
RENY RUY ITTNER COM. REPRESENTACOES LTDA EPP	3312	82.878.562/0001-05	335,00
REPRESENTACAO CARVALHO & CORREA LTDA ME	13556	24.501.726/0001-76	112,45
REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE OLEOS LUBRIFICANTES BORDIN EIRELI - ME	14768	29.279.802/0001-64	112,45
REPRESENTACOES DUWE LTDA ME	818	79.294.146/0001-47	305,91
REPRESENTACOES HARPS LTDA. ME	8050	00.691.999/0001-62	233,84
REPRESENTACOES KELLERMANN LTDA ME	9529	09.170.923/0001-66	233,84
RESILTEX LTDA EPP	10399	12.050.793/0001-32	851,28
RESITAL DEDETIZAÇÃO LTDA ME	13643	24.947.655/0001-30	335,00
REST. DANCETERIA RODA D´AGUA LTDA FILIAL	7422	80.730.955/0002-14	1.055,42
RESTAURANTE CHOPPERIA E PIZZARIA PAROMAS LTDA EPP	5709	01.063.843/0001-08	557,11
RESTAURANTE CORSANI LTDA EPP	9315	05.579.668/0001-59	479,42
RESTAURANTE CULTURAL EIRELI - ME	13239	23.716.218/0001-42	415,93
RESTAURANTE E DANCETERIA RODA D'AGUA LTDA ME	2011	80.730.955/0001-33	806,57
RESTAURANTE E LANCHONETE SAFARI EIRELI	15494	21.581.276/0001-80	600,81
RESTAURANTE E LANCHONETE SCHUTZE LTDA	11539	17.159.316/0001-23	1.154,72
RESTAURANTE E LANCHONETE TS LTDA	15081	30.321.527/0001-89	600,81
RESTAURANTE E PIZZARIA AQUARIUS LTDA ME	14221	80.965.973/0001-02	340,83
RESTAURANTE NOBREZA LTDA. ME	12811	21.729.400/0001-02	421,76
RESTAURANTE RECANTO TIROL FESTAS & EVENTOS LTDA ME	8857	07.446.274/0001-58	806,57
RETIFICA DO VALE LTDA ME	10086	11.055.326/0001-32	398,49
RETROGAMES ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI-ME	14562	28.474.108/0001-35	233,84
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	8895	07.575.123/0001-08	503,09
REUTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	6626	02.560.996/0001-15	811,10
REVE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS EIRELI	14426	28.221.160/0001-80	233,84
REVIZZI RECUPERADORA LTDA	14214	27.490.421/0001-02	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REZETIZ ODONTOLOGIA LTDA ME	11079	14.758.367/0001-83	543,15
RFCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15727	22.415.347/0001-38	106,46
RHUAN RICHARD TESTONI	14537	16.591.782/0002-00	343,26
RIALI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	15619	32.325.636/0001-08	1.311,96
RIBOLI & MICHALIZEN ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	12709	13.845.108/0001-27	320,60
RICARDO BUZZI	11107	834.700.269-04	1.413,12
RICARDO PACHER	9803	006.270.999-20	1.413,12
RICARDO VENANCIO ME	10984	14.300.892/0001-50	609,39
RICHARD SIDNEY LEITEMPERGHER SEGUROS ME	13447	24.513.551/0001-17	434,06
RIO BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME	11163	79.300.992/0001-22	112,45
RKP CONFECCOES EIRELI ME	11796	18.229.388/0001-62	415,93
ROBERTA SIMIONI KUMMROW	12761	004.763.929-69	1.413,12
ROBERTO CEZAR COLETH FELIPPI	15765	32.958.166/0001-01	201,63
ROBERTO GRAHL	4416	498.467.109-25	462,22
ROBERTO HAGEL KUHN	11309	183.367.100-78	1.554,75
ROBERTO SEIDEL	931	121.423.609-04	1.028,72
ROCANZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7981	05.080.001/0001-07	305,91
RODOKELL TRANSPORTES LTDA	14652	01.278.051/0001-42	112,45
RODON COMERCIAL S/A	10459	00.396.231/0001-66	222,55
RODRIGO ADUR	14259	27.730.768/0001-77	112,45
RODRIGO AGOSTINI	13252	038.339.189-00	1.413,12
RODRIGO COMERCIO DE CONFECÇÕES E CELULARES LTDA. ME	13481	24.054.597/0002-04	340,83
RODRIGO KUNTZE DE SOUZA	15278	030.946.839-67	1.554,75
RODRIGO MOLLA MAGALLANES ME	8681	07.114.849/0001-35	421,76
RODRIGO OTONI DE CARVALHO PEREIRA ME	12493	20.588.038/0001-34	624,08
RODRIGO REPRESENTACOES LTDA	8571	06.964.730/0001-99	233,84
RODRIGUES E CRESCENCIO COMERCIO DE GÁS LTDA ME	13624	23.686.683/0001-88	434,83
ROGERIO MICHELSON ME	9408	08.763.426/0001-09	340,83
ROGERIO NUNES & CIA LTDA ME	11193	01.819.922/0001-98	355,23
ROGERIO ROEDEL	13872	453.937.619-53	1.413,12
ROGERIO SANDRO STUHLERT - ME	8037	05.143.826/0001-23	340,83
ROGERIO ZERMIANI F.I.	8237	05.693.730/0001-39	233,84
ROKA IND. COM. TEXTEIS LTDA ME	9584	75.368.241/0001-97	488,00
ROMARIO ESPORTES LTDA - ME	13950	08.776.834/0001-03	355,23
ROMEU ROEPKE	13465	247.860.809-00	927,56
ROMEU VALERIO KOWALSKI	6289	533.534.399-00	1.635,68
ROMIX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	9749	10.145.800/0001-54	569,00
ROMUALDO FRANCISCO PEYERL	5642	418.411.749-04	462,22
RONALD SUSSMANN	12018	18.893.199/0001-90	160,44
RONALDO BACHMANN	35	111.140.539-53	1.554,75
RONALDO BACHMANN JUNIOR	15580	31.887.947/0001-90	98,04
RONEI BATISTA DA SILVA	10858	061.197.679-08	340,83
ROOSTER BAR E GRILL LTDA ME	11784	18.201.589/0001-51	605,54
ROSANA DA SILVA MARTINS	15719	17.167.515/0001-83	577,66
ROSE MARIA VIEIRA	8436	678.870.079-68	470,31
ROSE MARY CORREA MAZZI	6980	03.004.821/0001-94	403,22
ROSELENE WEIGMANN PICOLLI	7866	04.884.759/0001-35	828,82
ROSELI BARMA LEITZKE ME	10042	07.729.427/0002-55	398,49
ROSELI LOURDES DA ROCHA	12378	543.177.540-53	1.311,96
ROSELI MARIA DE SOUZA FIAMONCINI	14963	23.499.803/0001-38	340,83
ROSELINA KRUGER PISKE	6010	687.073.719-34	470,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ROSEMERI CARVALHO PORTES DA SILVA ME	12704	22.136.789/0001-45	233,84
ROSEMERI SCHWANZ ME	10622	13.036.099/0001-23	320,60
ROSER CONFECCOES LTDA ME	7111	03.338.553/0001-47	415,93
ROSILETE BORGES TOME	14870	471.458.209-78	632,17
ROSSI E GIOVANELLA REPRESENTACOES EIRELI ME	13990	26.706.347/0001-48	233,84
ROTA SCURATO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS EIRELI	11629	17.181.498/0001-39	604,25
ROTARY CLUB TIMBO	9817	79.374.732/0001-00	98,04
ROYAL CLUB BAR	15213	30.842.770/0001-42	462,22
ROZELI APARECIDA CHAVES	13983	26.405.030/0001-71	338,76
ROZELI APARECIDA CHAVES	11957	014.453.469-07	470,31
RRM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME	9560	09.074.870/0001-80	427,30
RUBENS BUDAG ME	6085	01.515.476/0001-28	488,00
RUBENS EDUARDO SCHLEI ME	12003	18.636.262/0001-02	112,45
RUBIA CONFECCOES EIRELI ME	10680	13.229.579/0001-00	355,23
RUDOLPH ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15904	32.215.273/0001-40	364,58
RUDOLPH FIXACOES LTDA	7483	04.075.953/0001-70	706,91
RUDOLPH USINADOS S/A	7112	02.839.894/0001-33	4.278,06
RUI MARCIO SOFKA	8705	482.084.189-00	1.311,96
RUI SIMÃO JUNIOR 05113151980	13638	18.357.753/0001-14	233,84
RURAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	8768	07.328.953/0001-22	281,83
RUTH BOTELHO DE ARAUJO GUSTMANN	10730	604.077.006-68	470,31
RUTH SCHUSTER	5523	382.812.529-87	826,40
S.A FABRICA DE PAPELAO TIMBO	1768	86.376.217/0001-16	4.408,76
S.E. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5244	00.334.509/0001-70	912,26
S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	1790	83.497.115/0001-60	876,94
S.M.R. CALCADOS CONFEC. LTDA	3517	83.196.345/0001-90	398,49
S.M.S FABRICACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS LTDA - ME	10783	13.632.370/0001-93	415,93
S.N BORDADOS E CONFEC. ROUPAS LTDA ME	9775	10.227.422/0001-58	427,30
SABORZAO DOCES E SALGADOS DELICIOSOS LTDA ME	14240	27.623.963/0001-06	557,55
SABRINA EHMKE	15448	065.798.049-80	1.554,75
SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	10602	12.767.187/0001-32	98,04
SAGA ASSESS. CONTABIL LTDA	9476	82.867.318/0001-39	399,87
SALESIO MULLER - ME	13834	25.968.366/0001-80	233,84
SAMUEL CONZATTI	13597	093.167.279-10	927,56
SAN RAPHAEL MODAS LTDA ME	1772	78.525.342/0001-12	398,49
SANDALO INDUSTRIAL LTDA	9453	00.738.459/0001-97	415,93
SANDRA REMOCRI BIASI	11566	020.223.519-08	927,56
SANDRA SONIA SOARES IWATA	11976	023.064.559-37	470,31
SANDRO GUILHERME FURLANI	15256	078.774.959-19	1.413,12
SANDRO LUIZ LENZI	15227	069.300.369-35	1.433,36
SANTOYAMA SUSHI LTDA ME	14213	27.560.506/0001-01	479,42
SARA MENESTRINA NASATTO ME	6530	01.046.155/0001-21	340,83
SARA REGINA STEIN	14373	076.287.039-76	1.554,75
SAVALES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	11185	15.184.967/0001-48	281,83
SCHANA DAIANE FACHINI PENZ	14574	28.278.962/0001-26	355,23
SCHEILA APARECIDA WEISS	13802	26.068.753/0001-22	335,00
SCHIRLEY ZICKHUR STRUNCK	3936	419.218.449-49	470,31
SCHNEIDER INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E	10340	11.893.888/0001-55	407,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REPRESENTACOES LTDA			
SCHUH CAFE LTDA ME	13653	24.944.060/0001-20	626,50
SCHUMANN METALURGICA LTDA	14232	27.623.965/0001-97	403,22
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	12009	02.158.816/0085-81	427,30
SCHUSTER MADEIRAS LTDA ME	10223	00.738.454/0001-64	340,83
SCHUTZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	7536	04.270.875/0001-64	378,26
SDBA ARQUITETURA S/S LTDA	11800	18.274.505/0001-00	335,00
SDF INDUSTRIA DE FERRAGENS E SISTEMAS DESLIZANTES LTDA	15246	30.883.958/0001-39	355,23
SDP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - ME	13163	23.380.202/0001-01	233,84
SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO-ME	3958	85.354.033/0001-92	664,54
SECTOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	11642	01.492.037/0001-47	160,44
SEGTEC COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS L TDA	15744	32.827.992/0001-11	373,00
SEGUROS VALE EUROPEU LTDA	14868	29.596.464/0001-94	233,84
SELEDON TURISMO E TREINAMENTO EIRELI - ME	14487	10.199.711/0001-90	281,83
SELIO PEREIRA	3317	762.901.749-91	470,31
SELMA ANDREZA KURTH	9494	038.773.949-14	340,83
SENSUS PARK ADM. ESTACIONAMENTOS LTDA	8395	82.959.230/0011-19	398,49
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO	13668	005.309.449-28	1.413,12
SERGIO ARNOLDO CATAFESTA	3889	606.481.049-15	340,83
SERGIO DE ALTINO	8032	475.810.009-82	340,83
SERGIO FEY	11260	585.669.969-68	340,83
SERGIO LUIS MAFRA	10063	705.784.949-49	462,22
SERGIO LUIZ PENZ	9106	816.634.559-53	340,83
SERGIO LUIZ SANDRI	13468	419.724.819-91	927,56
SERGIO LUIZ SPIESS	7551	623.924.689-15	292,27
SERGIO LUIZ ZANELLA	13383	621.264.409-82	927,56
SERGIO PATROCINIO GUIMARAES ME	14429	28.180.778/0001-49	112,45
SERGIO PEREIRA	3316	636.205.889-53	470,31
SERGIO PEREIRA LANCHES ME	7271	03.677.225/0001-75	722,20
SERGIO RICARDO BORCHARDT	4374	806.927.619-34	340,83
SERMEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	9100	08.144.434/0001-77	787,83
SERRADOS TIMBO LTDA	6793	02.856.467/0001-63	441,71
SERRALHERIA ADG LTDA	13717	25.131.779/0001-05	427,30
SERRALHERIA E FERRO VELHO TIMBO EIRELI- ME	14680	28.643.246/0001-09	443,69
SERRALHERIA FERRO-POINT LTDA ME	9970	10.757.868/0001-94	415,93
SERRALHERIA KORTE LTDA ME	10673	13.263.796/0001-17	488,00
SERRALHERIA LARGURA FERRO ARTE LTDA	8677	06.149.061/0001-00	427,30
SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA	9076	08.018.852/0001-18	415,93
SERRALHERIA RR EIRELI ME	11793	18.128.329/0001-06	415,93
SERRALHERIA SLOMP LTDA ME	1788	79.849.154/0001-02	610,28
SERRALHERIA Z E Z LTDA ME	10684	13.293.367/0001-92	584,02
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	11880	03.603.739/0027-15	202,32
SETA COBRANÇA LTDA	15859	33.005.357/0001-11	432,64
SETA GESTAO EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME	9517	08.975.935/0001-03	320,60
SETIC SERVICO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO LTDA ME	13258	19.889.785/0001-23	287,01
SEVEGA GRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP	9470	08.966.535/0001-23	563,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SF - SUL FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15320	31.002.939/0001-19	443,69
SGC CONVERTEDORA DE GAS EIRELI	12384	20.364.385/0001-83	462,22
SHAIELI MAIARA LANGE ROEDEL	14605	050.504.049-24	1.554,75
SHARLENE LEONI	11917	040.942.019-04	1.392,89
SHARON BOSSE ME	9245	08.609.932/0001-48	340,83
SHEILA CRISTINA LEWANDOWSKI EIRELI ME	12853	22.540.003/0001-50	233,84
SHEILA GIOVANELLA	8108	003.417.229-79	470,31
SHOESTER MULTIMODAS LTDA ME	9737	09.661.627/0001-68	398,49
SIAM INDUSTRIA DE AUTOMACAO E MONITORAMENTO LTDA ME	9630	09.405.185/0001-99	454,29
SIDNEI RICARDO DA CRUZ ME	14587	28.574.997/0001-02	233,84
SIJOELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8449	01.910.804/0001-90	542,02
SILGETUR AGENCIA VIAGENS CARGAS LTDA ME	9916	07.281.920/0002-55	320,60
SILK-PRINT ESTAMPARIA LTDA ME	10147	11.220.834/0001-29	467,76
SILVANA CRISTINA DA SILVA	15603	32.101.817/0001-42	340,83
SILVEIRA TEXTIL LTDA	8630	02.637.906/0001-47	415,93
SILVIA KLUG BUZZI	7445	003.726.109-60	470,31
SILVIA REGINA HISSI MAUKIEWICZ	7045	890.057.089-72	470,31
SILVIA STOER GUDE STEIN	14303	041.509.949-86	1.554,75
SILVIO GUILHERME DE ARRUDA	10761	13.523.826/0001-87	340,83
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS LTDA EPP	11003	00.214.892/0003-95	523,32
SILVIO MASKE	7292	890.074.769-04	340,83
SILVIO OLIVEIRA	8511	896.432.089-15	470,31
SIMAO PLACAS LTDA EPP	10076	00.310.004/0007-61	476,63
SIMEONI & BREMER ADVOGADOS ASSOCIADOS	7692	04.495.447/0001-30	320,60
SIMONE CADORI LINSHALM	12745	891.748.959-15	1.554,75
SIMONE DA SILVA CONVENIENCIA D´HORA EPP	7246	02.825.304/0001-13	864,80
SIMONE HAFEMANN DOS SANTOS REIS MARTINS	12580	20.459.150/0001-75	219,44
SIMONE MODAS E VESTUÁRIO LTDA ME	14723	29.073.443/0001-94	340,83
SIMONE PACKER	15217	034.667.309-70	1.554,75
SIMONI MURARA DE BORBA	12536	040.100.799-59	470,31
SINAL VERDE AUTO CENTER LTDA	5813	01.161.817/0001-04	548,69
SIND. SERV. PUBLIC. MUNICIPAIS DE TIMBO-SISETI	9187	73.654.766/0001-63	222,55
SIND. TRAB IND METAL MECAN E DO MATL ELETRICO DE TIMBO	10811	86.379.211/0001-00	222,55
SINERGIA GESTAO EMPRESARIAL S/S LTDA ME	10397	08.954.195/0001-10	320,60
SIRVELAINE SIRLEI DA ROSA EIRELI	14619	28.812.619/0001-10	233,84
SISLLA E-SHOP E INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	14774	29.029.026/0001-44	463,92
SJWL TRANSPORTES LTDA	14762	29.122.411/0001-31	112,45
SK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	13375	07.651.408/0001-72	112,45
SMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10589	12.124.838/0001-76	461,09
SN CONFECCOES EIRELI - ME	11664	17.672.512/0001-05	415,93
SO CACHIMBOS COML. LTDA	6850	03.028.217/0001-06	427,30
SO LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	9429	08.862.090/0001-31	785,93
SOC. DESP. RECR. CULTURAL DE CACA E TIRO SAO ROQUE	9868	09.614.570/0001-46	300,36
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.	10172	01.894.432/0007-41	421,76
SOCIEDADE DE BOCHA E BOLAO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL 9 DE MAIO	1803	83.146.019/0001-78	300,36
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE TIMBO	1812	86.379.088/0001-10	281,83
SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA ALEGRIA	1806	86.379.112/0001-10	340,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO	1810	83.793.497/0001-70	403,22
SOELY CAVALHEIRO DE SOUZA ME	10272	11.588.997/0001-69	112,45
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	10417	006.875.509-04	470,31
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11609	17.535.359/0001-66	335,00
SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP	9541	82.861.584/0001-54	463,92
SOLO MOTOS LTDA ME	4542	73.511.552/0001-38	462,22
SOLOMON LTDA	7595	04.319.381/0001-27	263,02
SOLVE 2 ME DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	15650	32.198.610/0001-38	219,44
SOM TRES LTDA ME	11516	17.165.766/0001-29	435,39
SOMA SECURITIZADORA S/A	10613	12.981.200/0001-51	320,60
SORVETE ITALIA EXPRESSO LTDA	7415	04.013.811/0001-88	785,93
SORVETE ITALIA EXPRESSO LTDA ME	11385	04.013.811/0005-01	641,27
SORVETERIA TIMBO LTDA ME	6097	01.652.942/0001-17	699,18
SORVETES DUBON LTDA. ME	8399	04.864.317/0001-27	820,57
SORVETES ESKIMO TIMBO LTDA	11994	07.542.553/0001-15	343,26
SOU DIGITAL SERVICOS PARA A INTERNET LTDA ME	11022	14.439.218/0001-51	320,60
SOUTH INDUSTRIA E COMERCIO DE SOMBREIROS LTDA EPP	11027	14.436.395/0001-84	415,93
SOUZA ROXO & CIA LTDA	14688	97.960.496/0006-91	382,99
SOUZTEC COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	10599	03.546.270/0001-90	160,44
SP SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI ME	12976	22.717.746/0001-53	233,84
SPIO MALHAS EIRELI	4862	00.115.768/0001-00	585,31
SR MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	12559	07.156.004/0002-93	664,54
SS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME	8210	05.596.888/0001-90	355,23
SS COMERCIO DE MOTOS LTDA	12207	19.404.325/0001-68	476,63
STAACK ADVOGADOS ASSOCIADOS	14612	28.743.269/0001-87	340,83
STACKER USINADOS LTDA-ME	12587	21.436.819/0001-76	523,32
STANGE TRANSPORTES EIRELI	15036	30.135.300/0001-49	112,45
STEFFEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	14401	05.741.296/0001-15	233,84
STEIN POLIMENTOS LTDA ME	6901	00.230.485/0001-00	398,49
STENIO ZELINKA RIBEIRO	14547	054.037.289-70	1.311,96
STEPHAN GLAUCO HOEGEN	15538	31.589.693/0001-23	160,44
STEVEN ALAN TESKE ME	12555	21.136.333/0001-12	355,23
STEZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPETOS GIRATORIOS LTDA ME	11989	18.718.518/0001-20	415,93
STOLF CONSERTO MAQUINAS LTDA ME	10250	11.495.192/0001-70	340,83
STUDIO ELO LTDA - ME	13209	22.728.859/0001-54	335,00
STUDIO FOTOGRAFICO MERI LTDA ME	5453	00.783.372/0001-31	398,49
STUDIO VITAL EIRELI	15396	31.152.715/0001-93	403,22
SUELEN DAIANE KANIS - ME	13227	23.608.114/0001-14	907,32
SUELI DE SOUZA	8029	614.183.079-04	316,55
SUELI FOTOGRAFIAS LTDA ME	8733	07.198.539/0001-46	355,23
SUFISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	13373	95.842.894/0001-73	281,83
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	13712	25.209.250/0001-67	523,32
SULCLOCK COMERCIAL LTDA	5934	00.928.999/0001-33	283,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SULL AUTOMACAO E TECNOLOGIA EIRELI - ME	11391	09.364.479/0001-10	504,38
SUPER SALGADOS EIRELI ME	14675	29.003.356/0001-60	504,38
SUPERACAO TREINAMENTO LTDA ME	8808	07.271.961/0001-80	827,49
SUPERMERCADO FELIPPI LTDA	5295	00.588.408/0001-26	1.820,23
SUPERMERCADO J.M EIRELI EPP	13196	23.627.759/0001-02	1.293,47
SUPERMERCADO LUIGIAMAR LTDA	2633	81.547.085/0001-24	1.154,28
SUPERMERCADO VICENTI LTDA ME	6548	01.289.397/0001-46	1.251,67
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	11249	86.378.866/0002-37	962,19
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	1828	86.378.866/0001-56	6.415,00
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	12542	86.378.866/0003-18	3.327,60
SUPRIVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12531	21.181.545/0001-11	463,92
SUSANA MARISTELA STOLF ME	11026	14.432.189/0001-04	419,69
SUSSER SCHUPPEN REST. LTDA ME	9851	10.411.717/0001-80	479,42
SUSURE COM. CONFEC. LTDA ME	5066	00.217.650/0001-93	398,49
T.F. ADMINISTRACAO LTDA	8661	07.158.874/0001-10	277,10
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	6725	02.741.649/0001-99	233,84
T.P.A. SERVICOS EM INFORMATICA LTDA -ME	9449	09.025.596/0001-59	320,60
T2 CONSTRUTORA LTDA ME	12291	19.987.194/0001-99	184,52
T2H CELULARES LTDA	15851	24.838.650/0001-79	437,66
TABACOS CATARINENSE LTDA ME	7144	03.471.705/0001-85	454,29
TAC CONDOMINIOS EIRELI	11452	16.861.624/0001-33	378,26
TAFNER E CIA LTDA EPP	3830	86.376.803/0002-41	658,35
TAINA DANDARA TANCON 10036184993	13756	24.160.696/0001-81	219,44
TAKAHIRO TAKAHASHI EIRELI	15411	31.374.222/0001-06	112,45
TAKIO BAR E LANCHONETE LTDA ME	8954	03.829.933/0001-84	462,22
TAKO SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA ME	9352	08.818.642/0001-04	600,81
TALHACAO E FACCAO DE ROUPAS WSJ LTDA ME	12201	19.354.795/0001-64	340,83
TALITA FERRARI TRANSPORTES LTDA ME	13875	26.250.715/0001-96	233,84
TAPISO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME	12204	10.982.252/0001-17	629,01
TARCISIO BERTOLDI	69	246.530.049-00	1.413,12
TARCISIO IVO TEIKOWSKI	7560	440.422.489-34	340,83
TARCISIO LUIZ MOHR	8970	07.814.093/0001-37	338,76
TARCISIO NONES ELETRICISTA ME	10757	13.411.837/0001-75	112,45
TATIANA GRACIELA MARCILIO AUTO ELETRICA	15428	25.965.984/0001-76	398,49
TATIANA LEITENPERGHER EPP	10835	13.783.310/0001-71	1.247,67
TATIANA MICHELE MARQUES SIPRIANY ME	12740	21.919.559/0001-90	427,30
TATIANA NARA MOHR BAZZANELLA	15169	048.886.629-40	470,31
TATIANA SANARA MAFRA VIEK	7517	035.616.359-89	1.635,68
TATIANE BONATTI SCHIMANSKI	8728	005.985.519-30	1.413,12
TATIANE DE DEUS ME	10195	11.379.590/0001-21	544,85
TATUS RESTAURANTE LTDA ME	6753	02.708.370/0001-03	501,03
TBONET SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACOES EIRELI	10894	13.805.273/0001-55	443,08
TCM SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	12120	19.293.017/0001-02	427,30
TEAMSIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DO VESTUARIO LTDA	13679	25.148.865/0001-20	342,53
TECH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3094	82.162.694/0001-28	340,83
TECHDL SOLUÇÕES EM TI LTDA	12290	19.937.348/0001-38	112,45
TECITEX TEXTIL LTDA ME	13768	14.178.736/0001-69	913,80
TEDO LANCHES LTDA EPP	4625	82.167.990/0001-11	683,64
TELAS TIMBO IND. COM. TELAS LTDA ME	2459	81.335.150/0001-58	415,93
TELEFÔNICA BRASIL S/A	12988	02.558.157/0013-04	40,46
TELMO NUNES BASTOS	42	049.601.739-04	1.554,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERESINHA CARLINI ME	13562	24.006.624/0001-84	788,36
TEREZINHA APARECIDA PELLIN	9025	500.722.340-91	1.311,96
TEREZINHA CONTI MORASTONI	10102	379.646.159-04	470,31
TERMOFLEX COLCHOES LTDA	5242	00.508.708/0001-58	340,83
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	10532	12.535.370/0001-02	890,57
TERRES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14801	29.464.755/0001-29	219,44
TERTULIA PIZZARIA TIMBOENSE EIRELI	9905	07.698.018/0001-58	768,98
TEXLUB APOIO EMPRESARIAL LTDA	7531	04.070.945/0001-30	219,44
TEXTIL HB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	11549	85.243.640/0001-85	2.290,83
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	5793	01.245.094/0001-21	420,10
THD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9991	10.845.249/0001-51	281,83
THEIA MACHADO	9625	936.495.509-97	340,83
THERMLANDER CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	7381	03.952.750/0001-51	160,44
THIAGO ALEXANDER BLOEDORN EPP	9835	10.340.821/0001-20	386,84
THIAGO MICHEL GIACOMOZZI ME	14417	28.103.037/0001-64	415,93
TIAGO HENRIQUE DALCANALE ME	8138	05.514.661/0001-59	427,30
TIANNAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	10371	12.012.789/0001-80	415,93
TIFFANY EDITH TURISMO LTDA ME	8871	03.194.193/0001-57	335,00
TIGRINUS EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA LTDA. - EPP	8599	06.336.265/0001-41	584,02
TIMBO AUTO CENTER PNEUMATICOS LTDA ME	11084	14.769.444/0001-09	476,63
TIMBO BIKE CENTER EIRELI ME	12214	19.428.716/0001-12	160,44
TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME	8405	06.107.903/0001-52	548,69
TIMBO COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA	8341	05.954.111/0001-50	340,83
TIMBO CURSOS LIVRES LTDA	15446	31.446.436/0001-32	460,16
TIMBO EXTINTORES LTDA	15484	31.652.820/0001-91	403,22
TIMBÓ INFORMATICA LTDA EPP	6816	02.940.810/0001-53	320,60
TIMBO PARK HOTEL LTDA	13158	23.244.909/0001-90	2.578,77
TIMBO RECUPERADORA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	8971	78.990.413/0001-58	675,06
TIMBÓ REMARCAÇÕES DE CHASSI LTDA.	15630	32.118.060/0001-08	398,49
TIMEXPRESS LOGISTICA EIRELI	15364	31.173.455/0001-32	355,23
TIMMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	11165	15.123.732/0001-46	476,63
TIMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	10849	13.811.078/0001-38	463,92
TIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	11736	17.794.841/0001-10	719,05
TIMTUBOS IND. COM. DE TUBOS PAPEL LTDA	8489	05.297.306/0001-75	488,00
TIMVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	8497	06.294.017/0001-85	427,30
TINCOLAR IND. COM. DE ARGAMASSAS LTDA	4016	85.356.988/0001-89	685,86
TIPOTIL - INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1840	86.375.870/0001-60	1.118,22
TIZRE ALIMENTOS LTDA	13292	24.082.706/0001-08	398,49
TJ SERVIÇOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME	9542	04.053.399/0001-20	421,47
TL PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA EIRELI	15659	32.552.042/0001-21	281,83
TLA ARQUITETURA LTDA - ME	12678	21.873.254/0001-94	335,00
TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	14152	10.989.732/0001-00	454,29
TOMELIN ACADEMIA LTDA ME	14757	20.744.304/0002-51	747,90
TOMELIN ACADEMIA LTDA ME	12457	20.744.304/0001-70	828,82
TOMELIN CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME	15139	29.280.182/0001-83	788,36
TONI CARLOS LEANDRO ME	12274	19.873.310/0001-49	98,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TONINHO CELULARES LTDA	15372	24.965.379/0009-90	427,30
TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	14588	02.255.187/0002-80	355,23
TRANS ZOBOLI TRANSPORTES LTDA ME	6796	02.858.658/0001-64	628,12
TRANSPEX ENTREGAS RAPIDAS E AGENDADAS LTDA - ME	14576	28.561.530/0001-28	233,84
TRANSPORTES FELIPONI LTDA ME	10919	01.938.699/0001-06	575,68
TRANSPORTES GAMIRA LTDA	4021	85.369.965/0001-09	335,00
TRANSPORTES GMR LTDA EPP	11762	10.821.041/0001-00	335,00
TRANSPORTES HARTMANN LTDA	1987	80.475.130/0001-10	407,07
TRANSPORTES NASATTO LTDA	2461	81.342.941/0001-05	503,09
TRANSTIM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5268	79.410.452/0001-00	335,00
TREME TERRA ARTIGOS MILITARES LTDA EPP	11023	03.794.232/0001-57	403,22
TRENTO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	15689	32.494.599/0001-53	93,23
TRES FLORESTAS TEXTIL LTDA EPP	5878	01.317.997/0001-70	415,93
TREX REPRESENTACOES LTDA	9701	09.589.112/0001-02	305,91
TRINDADE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	14641	85.292.761/0001-17	355,23
TRINITY SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME	13012	22.951.851/0001-52	335,00
TROMBELLI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	11357	15.826.162/0001-50	199,20
TVA TRANSPORTES LTDA - ME	12757	05.594.902/0001-17	407,07
TWI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	6353	02.059.180/0001-02	343,94
U.T. BABY UTILIDADES TUBULARES EIRELI	12478	04.402.199/0001-35	523,32
UBER REPRESENTACOES LTDA	1033	79.238.846/0001-14	233,84
UEMOR REPRESENTACOES LTDA	8961	07.814.277/0001-05	305,91
ULTRA COMUNICACAO LTDA ME	9647	07.957.911/0001-50	335,00
UNIFIQUE FRANQUIAS LTDA	12579	20.600.473/0001-37	378,26
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	6478	02.255.187/0001-08	537,32
UROCLINICA BLUMENAU LTDA EPP	13790	00.760.773/0002-57	624,08
URSULA RUTHMANN DEVEGILI - ME	7146	03.409.940/0001-27	343,26
USINAGENS ELIMAK LTDA - ME	8275	05.642.725/0001-05	427,30
USINSERT USINADOS EIRELI EPP	8409	01.336.667/0001-22	488,00
USIPREC USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	7528	04.197.988/0001-81	99,66
USITIM - USINAGEM TIMBO LTDA	7958	05.021.817/0001-60	5.380,82
V&V TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13727	11.282.237/0002-00	382,99
V.F. ASSISTENCIA MEDICA LTDA	11530	07.022.761/0002-74	218,67
VACA MECANICA INDUSTRIA DE PRODUTOS RECREATIVOS LTDA	10527	12.582.154/0001-18	488,00
VACINAS PEROLA CENTRO DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA	10071	10.992.463/0001-30	340,83
VAL ESTETICA LTDA	11600	15.617.826/0001-71	338,76
VALDECI RETKE	12456	634.830.419-15	583,61
VALDECIR GAULKE ME	13119	22.156.686/0001-47	112,45
VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS	8153	768.996.409-53	462,22
VALDIR MENGARDA JUNIOR	14830	29.478.117/0001-67	340,83
VALDIR NECKEL	15677	32.541.109/0001-22	462,26
VALDIR ZILS ME	10141	11.204.262/0001-94	112,45
VALE CONCURSOS LTDA - ME	13838	26.214.316/0001-70	219,44
VALE DO AÇAÍ LANCHONETE LTDA - ME	13425	24.410.331/0001-68	340,83
VALE DO SILÍCIO CONFECÇÕES LTDA	9656	09.423.662/0001-49	427,30
VALE EUROPEU PARTICIPACOES LTDA	11927	18.337.267/0001-34	219,44
VALEFER COMERCIO DE ACOS LTDA	12634	17.863.377/0001-77	2.657,07
VALMIRA HANG REIF FACÇÃO	14986	29.924.699/0001-68	398,49
VALMIRO JULIO CIPRIANI	8143	382.830.939-91	826,40
VALMOR JOSE MARQUETTI	13385	485.712.539-00	1.413,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

VALMOR ZIMMERMANN	9308	409.525.410-68	462,22
VANDEIJANE DO O ARAUJO	12782	22.485.137/0001-16	112,45
VANDERLEI CELSO MAYER	7478	017.422.629-29	340,83
VANDERLEI FORMIGARI	14840	043.180.579-25	1.433,36
VANDERLEIA SIPRIANI PEDRELI	12802	22.518.660/0001-00	476,63
VANDERLEIA VEIGA	13280	947.627.169-87	1.554,75
VANDERLEY CARLITO DA SILVA ME	8684	07.130.342/0001-75	421,76
VANESSA DALPIAZ	13091	040.178.369-33	1.311,96
VANESSA MARIA SENS RECKELBERG	12917	757.519.500-97	1.413,12
VANIA MARISE SCHLICHTING DE SOUZA - ME	9509	09.135.007/0001-95	504,38
VARGAS FOOD PARK EIRELI	15398	30.974.594/0001-00	340,83
VARIAS ARTES ESCOLA DE MUSICA E ARTES LTDA ME	6459	02.290.588/0001-90	412,21
VARIEDADES COMLS. ART. VESTUARIO LTDA	2052	80.676.786/0001-09	340,83
VASSELAI COMERCIO DE TECIDOS CONFECCOES LTDA ME	3893	85.303.451/0001-50	463,31
VEIGA REPRESENTACOES LTDA. - ME	13984	26.195.465/0001-39	305,91
VENANCIO FIAMONCINI	4549	031.424.429-87	340,83
VERA LUCIA PEREIRA - REPRESENTACOES - ME	12841	22.585.488/0001-07	112,45
VERNER STUHLERT FILHO	7190	006.618.389-86	340,83
VERTICAL CLOTHING DIVISION LTDA - ME	14190	27.375.649/0001-43	584,02
VG ELETRO INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME	11155	15.074.476/0001-44	112,45
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10637	04.843.203/0001-09	335,00
VIA EXPRESSO TRANSPORTES LTDA ME	10769	13.443.653/0001-97	314,77
VIAPARTS MOTOCYCLE LTDA ME	12066	15.912.970/0001-30	685,18
VIDA DE TURISTA LTDA	15665	32.564.888/0001-81	106,46
VIDALEO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	10517	12.474.594/0001-51	524,62
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE	13968	13.617.301/0001-00	443,08
VIDRACARIA M.D. LTDA ME	9831	10.371.198/0001-73	575,68
VIDRACARIA OLINDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1863	83.127.423/0001-02	594,01
VIDRACARIA TIMBOENSE LTDA ME	11714	17.953.127/0001-28	355,23
VIDRACARIA ZEPE LTDA ME	5558	00.556.021/0001-98	441,71
VIDROS PASSIG LTDA ME	13200	23.617.217/0001-40	355,23
VIGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	8863	04.915.511/0001-94	1.763,74
VIKINGS INDUSTRIAL LTDA	8318	00.290.654/0001-05	488,00
VILA KANTINA RESTAURANTE LTDA	10157	11.249.274/0001-35	678,50
VILDE BERRI TOMELIN	2545	467.705.859-87	470,31
VILLA GOURMET EVENTOS LTDA	9570	09.073.037/0001-14	860,67
VILMA TOMASINI	7008	545.389.809-78	470,31
VILMAR RAMOS ME	13107	23.286.188/0001-81	605,54
VILSON VAN BOMMEL	9104	820.894.429-72	340,83
VINCENZA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA BANHO LTDA. ME	8692	07.151.176/0001-93	420,10
VINICIUS GUILHERME TOTTENE	15432	30.215.758/0001-08	233,84
VITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME	13002	22.717.942/0001-28	560,35
VITAL GESTAO EM ALIMENTOS, HIGIENE E SAUDE LTDA	11488	16.937.285/0001-21	294,54
VIVAZ COMUNICACAO EFICIENTE EIRELI	9651	09.488.647/0001-89	335,00
VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA. ME	10696	13.306.184/0001-64	320,60
VIVENZO COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA EPP	10333	11.906.588/0001-63	421,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

VIVIANE MARIA BOMBASARO	11947	902.430.999-91	470,31
VPA PAVIMENTACAO EIRELI - ME	8874	07.516.335/0001-06	503,09
VRFERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA	11202	05.156.322/0001-48	355,23
W.S. COM. AUTO PECAS LTDA ME	8654	07.163.957/0001-06	340,83
WAGNER LOPES DA SILVA - ME	14179	27.299.667/0001-93	233,84
WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	4560	551.798.609-97	340,83
WALDIR MULLER CHAVEIRO ME	8892	07.573.725/0001-18	421,76
WALMOR PIESKE ME	11485	16.749.703/0001-57	415,93
WALTER BUTZKE REPRESENTACOES LTDA EPP	133	79.489.795/0001-01	335,00
WANDERLUST TURISMO LTDA	15473	31.570.962/0001-00	335,00
WANDERSON BORELLI CORDEIRO ME	10083	11.033.427/0001-02	415,93
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12839	11.020.009/0002-61	355,23
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12840	11.020.009/0003-42	355,23
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI ME	10084	11.020.009/0001-80	998,33
WD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME	12677	21.987.596/0001-35	401,93
WDF VENDAS E REPRESENTACOES DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME	14585	05.922.005/0001-95	281,83
WELINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS-ME	12626	21.553.015/0001-57	305,91
WERNER PAUL	739	351.048.569-68	1.554,75
WHAST COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	15605	31.798.921/0001-75	403,22
WILLIAM FERNANDES PRIMO	13826	102.926.849-59	340,83
WILLIAN ANDRE ALEGRI	13497	22.457.676/0001-41	112,45
WILLIAN JIAN HERTEL DAVID	15024	29.896.647/0001-25	500,62
WILLY ARTHUR JACOBSEN ME	13914	26.393.050/0001-70	233,84
WILMAR REETZ	15012	614.300.809-49	340,83
WILSON BONA	90	419.706.169-20	462,22
WILSON HENING	3585	216.952.889-04	1.311,96
WILSON JOSE DA SILVA LAYLLA ME	10992	14.246.082/0001-63	476,63
WL CAMPOS SERVICOS LTDA	12682	22.047.927/0001-10	112,45
WS COMERCIO DE MOTOS E AUTOMOVEIS LTDA - ME	8784	07.363.952/0001-19	427,30
WTT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	12937	07.404.381/0001-13	281,83
WVA ELETRO ELETRONICA INFORMATICA LTDA ME	6671	02.611.780/0001-31	488,00
X TRADE IMPORTADORA E COMERCIO LTDA	11215	09.220.860/0002-96	484,15
XAPA GOURMET PIZZAS E MASSAS LTDA	15702	31.962.696/0001-60	811,22
XAPA QUENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	13231	23.761.318/0001-90	785,93
YASMIM ALANA DUVE	15329	31.109.427/0001-56	343,26
YASMIN BAZAR TELEMENSAGENS LTDA	9909	10.523.343/0001-94	277,10
YASMIN MAFRA	14051	084.719.659-33	470,31
YEISKA SUAREZ SAMALEA	10825	011.518.589-51	470,31
YES TRADE MARKETING LTDA	12245	19.597.238/0001-74	98,04
ZARON TEXTIL LTDA - ME	13364	24.141.114/0001-10	355,23
ZENITO NARDELLI	5522	545.390.729-00	462,22
ZERMIANI COZINHAS DECOR. LTDA	7311	02.631.925/0001-66	340,83
ZICO GONÇALVES	15515	004.272.939-44	826,40
ZICTEC SERVICOS EM TI LTDA	14431	07.730.439/0001-19	355,23
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13601	24.568.270/0001-61	300,36
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13489	24.568.270/0003-23	340,83
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13490	24.568.270/0002-42	340,83
ZOE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	15347	30.942.224/0001-83	112,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LTDA			
ZOOMTEC EIRELI - ME	14528	28.278.973/0001-06	355,23
ZULMA PURIM ME	10770	13.602.972/0001-06	427,30

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de maio de 2019, 150º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2015818

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 29/2018
Parecer: 17/2019
Matéria: PLO 20/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 10/05/2019

Ementa do Projeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC).

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC).
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 10 de maio.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 21/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em seu parecer nº 21/2019, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
A proposição trata da associação do município à órgão que congrega dirigentes municipais de educação, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 3 de maio corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se a proposição, verifica-se que o Poder Executivo pretende obter autorização para associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina. Justifica para tanto que referido órgão tem como objetivo a defesa dos interesses e garantir a qualidade da educação municipal, fortalecendo as administrações e dirigentes municipais na área da educação para garantir a expensão e melhoria da qualidade do ensino na escola pública municipal. De outra banda, além de desempenhar as atividades supra, a UNDIME também repassa orientações técnicas a seus associados, bem como realiza cursos de formação e dá o suporte legal em matérias afetas à educação, garantindo também desconto em cursos de formação realizado por seus parceiros aos seus associados.
Diante dessa situação, constata-se que a parceria trará benefícios para a educação pública municipal de Timbó, capacitando seus gestores e prestando-lhes suporte em tudo aquilo que disser respeito à area da educação, razão pela qual este relator não encontra óbices à aprovação da proposição em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 10 de maio de 2019.

Fabricio Dalcastagné
Vice-Presidente/Relator

Rubens Borchardt
Membro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2015857

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019
Cuida-se de requerimento formulado pela empresa Digital Tecnologia e Serviços EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cândido Amaro Damásio, nº 456, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José (SC), por sua Diretora Administrativa, Daina Scheuer, Contratada pela Câmara Municipal de Timbó para prestação de serviços para atualização física e contábil do patrimônio da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, pleiteando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, por 45 dias, tendo em vista a necessidade da confecção de etiquetas, aprovação de resolução criando a Comissão do Patrimônio.
Verifica-se que a contratada Digital Tecnologia e Serviços EIRELI já está trabalhando na identificação dos bens e equipamentos da Câmara e a prorrogação do prazo de entrega e instalação por 45 dias nenhum prejuízo causará a administração.
Diante disso hei por bem deferir o pedido formulado e conceder a prorrogação de prazo pleiteada pela Contratada.
Timbó, 09 de maio de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 005/2019

Publicação Nº 2015958

PROJETO DE LEI Nº 5/2019, de 12 de MARÇO DE 2019.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e servidores nomeados em cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, reposição salarial de 3,43% (três, virgula, quarenta e três por cento) sobre seus vencimentos, referente às perdas salariais verificadas no período de janeiro a dezembro de 2018.
Parágrafo único. O índice referente a perda inflacionária de que trata o caput do artigo 1º, poderá ser concedido aos servidores do Poder Legislativo municipal.
Art. 2º - Fica garantido aos servidores municipais ou empregados públicos a remuneração mínima de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo excluídos deste somatório os eventuais valores pagos a título de salário-família.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
Timbó Grande/SC, 16 de abril de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 003/2019

Publicação Nº 2015950

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 003/2019

RECONHECE E AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara APROVOU SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas e autorizados os respectivos pagamentos, das seguintes despesas, não empenhadas e não pagas na época própria:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7316803, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

II – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315954, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

III – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315955, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

IV – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315956, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

V – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7316212, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

VI – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7316804, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;
VII – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315957, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó

Grande;

VIII – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7316213, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

IX – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315958, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

X – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315959, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2013, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;
XI – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7315960, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2014, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

XII – R$ 500,00 (quinhentos reais), mais acréscimos legais, referente ao Auto de Infração 0920302.2018.7316214, expedido em 2018, que se trata de multa aplicada pela Receita Federal ante a falta de apresentação da DCTF no ano de 2014, pela Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

Parágrafo único. Fica autorizado, outrossim, o pagamento do acréscimo legal das multas constantes no caput do artigo, de acordo com a atualização da Receita Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 30 de abril de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Timbó Grande

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 44/2019

Publicação Nº 2017081

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da frota oficial do Município de Treze Tílias, dos Fundos Especiais, conforme especificações contidas neste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 24/05/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2017218

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2019, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 30/05/2019
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC), 13 de maio de 2019
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2015849

EXTRATO DE CONTRATO 35/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para recapeamento asfáltico em C.A.U.Q, incluindo serviços de sinalização na rua Domingos Perondi no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 597.792,18 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)..

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento previsto para 2019: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 05 meses.

DATA ASSINATURA: 13/05/2019
TREZE TÍLIAS, 13/05/2019

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2016418

PORTARIA Nº 113/19 DE 09 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Anderson Orlei Ferreira	02/05/2018 à 01/05/2019	13/05/2019 à 11/06/2019	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE MAIO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2016427

PORTARIA Nº 114/18 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR membros que compõe a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de imóveis beneficiados por obras públicas municipais de que decorra valorização imobiliária geradores de contribuição de melhoria no município de Treze Tílias(SC), conforme relação anexa:

CLARISSA ANRAIN – POR DAIANE DECKER
NOVO MEMBRO – CRISTINA KAFMANN

Artigo 2º - A referida comissão fica assim composta:
ALBERTO YASHIRO
CRISTINA KAFMANN
DAIANE DECKER
GILBERTO HOFFELDER JUNIOR
KELLY PRISCILA FERTIG

Artigo 3º - Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 13 DE MAIO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2017545

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITARIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI, E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS de uma CRECHE de aproximadamente 500m², conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Recorrente(s): Lauschner Incorporações SPE Ltda
Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Tunápolis

RELATÓRIO
O Edital de Tomada de Preços nº 05/2019 foi publicado em Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, em 09 de abril de 2019, período a partir do qual também ficou disponível no site do Município, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.
A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 24 de abril de 2019, às 9 horas.
Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA, BORDO ENGENHARIA LTDA – ME, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, PAULO AVELINO DOS SANTOS, FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, TRANS' GABRIELLE LTDA, MALLMANN ENGENHARIA LTDA, E IGM ENGENHARIA LTDA EPP.
Em 30 de abril de 2019, a empresa LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no item 6.1.1 do Edital.
Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Em 03 de maio de 2019 as empresas ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, e URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, apresentaram contrarrazões.

A empresa LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 05/2019, que inabilitou no descumprimento do item 4.4.3 do Instrumento Convocatório, alegando em síntese, o exposto abaixo:
"De acordo com o item nº 4.4 do Edital – A empresa LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA ME, não atendeu na integra o dispositivo do edital 4.4.3 - Capacidade Técnica Profissional-Engenharia, avaliado pela equipe de apoio, uma vez que a empresa apresentou que apenas realizou o desenho técnico de As Built da obra, considerando que no edital solicitava que a licitante apresentasse certidão de acervo técnico que comprove que o profissional de engenharia tenha projetada obra que atendem todas as atividades".
Em atenção a essa exigência, a recorrente vem por meio desta argumentar que a empresa tem outro acervo o qual se encontra anexo no recurso apresentado.
Ocorre que, tal solicitação esta em desacordo com a Lei 8.666/93, em seu a Art. 43, §3º:
§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Conforme o dispositivo acima citado, os documentos apresentados no recurso deveriam constar originalmente na proposta, de acordo com a Lei, não podem ser anexados posteriormente.
Sendo assim a Comissão de Licitação estaria atuando em descompasso com o edital, e desrespeito com os demais licitantes, considerando que foram também inabilitadas as empresas BORDO ENGENHARIA LTDA – ME e IGM ENGENHARIA LTDA EPP, pela ausência de documentos, caso aceitasse que a empresa LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA pudesse incluir documentos posteriormente.
Pelas razões expostas, com base em tudo que dos autos consta, e, em obediência ao principio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, a Comissão de Licitação entende que o recurso apresentado não merece acolhimento, mantendo desta forma a decisão da Comissão pela inabilitação da empresa LAUSCHNER INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
Desta forma, nada mais havendo a relatar esta Comissão de Licitação submete a decisão á do Prefeito Municipal para a apreciação.

Tunápolis, 10 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Joséli T.Becker Hofmann	Sheila I. Bieger	Jackson Scherer
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

DECRETO Nº 2043/2019

Publicação Nº 2017602

DECRETO Nº 2043/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1375/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 16.135,00 (Dezesseis mil trezentos e quinze reais), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES	
Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ.	12.362.0004.2.008	Auxílios financeiros para Estudantes do Ensino Médio	
3.3.50.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	6.315,00
Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ	17.512.0011.1.016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de água	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ..... R$ 16.315,00
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nesta fonte de recursos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 13 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 132/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2019

Publicação Nº 2017176

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 132/2019, Pregão Presencial n°: 91/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 35, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

1.2019

Publicação Nº 2017583

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 215/2018, Processo Licitatório nº. 297/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LOTADOS NO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa

851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860,
861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870,
871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880,
881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890,
891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900,
901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910,
911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920,
921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930,
931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940,
941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950,
951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960,
961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970,
971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980,
981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990,
991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000,
1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008,
1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016,
1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024,
1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032,
1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040,
1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048,
1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056,
1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064,
1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072,
1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080,
1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088,
1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096,
1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104,
1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112,
1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120,
1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128,
1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136,
1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144,
1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152,
1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160,
1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168,
1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176,
1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184,
1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192,
1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200,
1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208,
1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216,
1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224,
1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232,
1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240,
1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248,
1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256,
1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264,
1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272,
1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280,
1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288,
1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296,
1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304,
1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312,
1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320,
1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328,
1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336,
1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344,
1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352,
1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360,
1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368,
1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376,
1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384,
1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392,
1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400,
1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408,
1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416,
1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424,
1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432,
1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440,
1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448,
1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456,
1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464,
1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472,
1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480,
1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488,
1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496,
1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504,
1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512,
1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520,
1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528,
1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536,
1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544,
1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552,
1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560,

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	
		1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LOTADOS NO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Disco de corte red cinçe sup. Fino 115x1,0	Un	* WURTH	40,000	9,2100	368,40
2	Disco de corte red line sup. Fino 180x1,6	Un	WURTH	60,000	18,1500	1.089,00
3	Disco de desbaste red line 180x6, 0x0, 22,23	Un	WURTH	20,000	35,0200	700,40
4	LWD Power diesel 500 ml	UN	WURTH	24,000	48,7200	1.169,28
5	WURTH BLACK HT SILIC NEUT ALTA TEMP 60G	UN	WURTH	12,000	33,5800	402,96
6	SILICONE NEUTRO ALTA TEMP PRETO 50G	UN	WURTH	12,000	21,3600	256,32
7	ACOPLAMENTO HIDR 4 GARRAA PARA GRAXA	Un	WURTH	4,000	41,5100	166,04
8	ARS-W ANTI RESPINGO PAA SOLDA GEL 400G	UN	WURTH	1,000	53,2500	53,25
9	DESENGRAXANTE EXPRESS 500ML	UN	WURTH	16,000	35,9600	575,36
10	LIMPA CONTATO 300 ML	UN	WURTH	12,000	25,1400	301,68
11	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO W777 50 G	UN	WURTH	2,000	57,2300	114,46
12	PROTETOR DE POLO DE BATERIA 220 ML	UN	WURTH	3,000	53,8800	161,64
13	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 360 X 4,8MM	UN	WURTH	100,000	0,8500	85,00
14	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 360 X 7,8MM	UN	WURTH	100,000	1,2200	122,00
15	ABRACADEIRA NYLON 6,6 PRETA 280 X 4,8 MM	UN	WURTH	100,000	0,6700	67,00
16	ABRACADEIRA NYLON 6.6 PRETA 540 X 7,8MM	UN	WURTH	100,000	3,8800	388,00
17	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
18	TINTA SPRAY AMARELO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
19	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400 ML/250G	UN	WURTH	8,000	31,9700	255,76
20	ROST OFF 600 ML	UN	WURTH	20,000	34,4800	689,60
21	LUVA NITRILICA TAMANHO 10	UN	WURTH	6,000	20,6900	124,14
22	Fita isolante anergy preta 18mmx10mm	Un	WURTH	15,000	7,9200	118,80
23	FLUIDO DE CORTE MULTI WFC 500ML	UN	WURTH	1,000	70,3300	70,33
24	SOLUÇÃO DE ARREF. INORGANIZA VERDE 20 LITROS	UN	WURTH	10,000	386,4000	3.864,00
25	Limpa radiador biodegradavel 250ml	Un	WURTH	20,000	29,3000	586,00
26	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	157,5100	630,04
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	25,2700	101,08
28	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	204,1700	816,68
29	Filtro de água	UN	PARKER	4,000	68,5600	274,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Filtro de ar	UN	TECFIL	4,000	214,3700	857,48
31	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
32	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
33	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
34	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
35	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
36	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
37	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
38	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
39	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
40	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
41	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
42	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
43	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
44	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
45	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
46	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
47	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
48	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
49	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2700	130,54
50	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
51	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7800	89,56
52	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
53	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
54	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
55	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
56	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9600	47,76
57	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9700	119,40
58	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
59	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
60	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9800	199,20
61	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9800	59,76
62	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7800	247,80
63	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2400	312,40
64	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0700	450,70
65	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
66	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,6700	424,67
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
68	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
69	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
70	Induzido	UN	ARIELO	1,000	360,2900	360,29
71	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
72	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
73	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
74	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
75	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
76	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	314,2200	314,22
77	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	47,3600	47,36
78	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
79	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.184,0500	2.368,10
80	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.184,0500	2.368,10
81	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	159,2000	1.273,60
82	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	983,0600	1.966,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	218,9000	437,80
84	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	417,9000	835,80
85	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	497,5000	995,00
86	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,7600	191,04
87	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	55,3200	276,60
88	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	49,7500	99,50
89	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	49,7500	99,50
90	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	696,5000	1.393,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKATA	2,000	268,6500	537,30
92	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	268,6500	537,30
93	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.686,5000	2.686,50
94	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	388,0500	776,10
95	Correia alternador	UN	GATES	2,000	150,4900	300,98
96	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	656,7000	1.313,40
97	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	587,0500	1.174,10
98	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	196,5100	196,51
99	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
100	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
101	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLKSWAGE	1,000	545,9600	545,96
102	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLKSWAGE	1,000	545,9600	545,96
103	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
104	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,9400	111,94
105	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,4200	77,10
106	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
107	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
108	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	532,5200	532,52
109	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	38,7100	77,42
110	SENSOR NIVEL AGUA RADIADOR	Un	VDO	1,000	163,1800	163,18
111	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
112	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
113	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
114	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
115	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
116	FILTRO OLEO	pç	BOB CAT	2,000	97,0100	194,02
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BOB CAT	2,000	141,7900	283,58
118	filtro de combustivel separador	Un	BOB CAT	2,000	141,7900	283,58
119	Filtro de ar	UN	BOB CAT	1,000	186,5600	186,56
120	FILTRO HIDRAULICO	UNI	BOB CAT	1,000	313,4320	313,43
121	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
122	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
123	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
124	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	10,000	9,9500	99,50
125	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
126	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
127	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
128	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
129	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9800	99,60
130	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
131	PORTA FUSIVEL	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
132	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
133	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
134	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
135	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	65,2700	65,27
137	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
138	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,8100	75,62
139	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
140	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
141	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	377,9000	377,90
142	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	395,4100	395,41
143	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	69,2500	69,25
144	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	1,000	45,3700	45,37
145	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	244,1700	244,17
146	Induzido	UN	ARIELO	1,000	666,4500	666,45
147	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	154,4200	154,42
148	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	321,0900	321,09
149	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	73,0300	73,03
150	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	37,6100	37,61
151	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	174,7200	174,72
152	BATERIA 70 AMPERES	Un	EXCELL	1,000	356,2100	356,21
153	EMENDA FIO	Un	AMS	4,000	3,9800	15,92
154	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
155	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
156	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
157	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	161,6900	646,76
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	160,4900	641,96
159	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	159,4500	637,80
160	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	291,0400	582,08
161	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	193,0300	386,06
162	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
163	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
164	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
165	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
166	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
167	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
168	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
169	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
170	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9800	99,60
171	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
172	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
173	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
174	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
175	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
176	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
177	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
178	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
179	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
180	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2700	130,54
181	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
182	Sirêne	UN	DNI	1,000	85,5700	85,57
183	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
184	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
185	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
186	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
187	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
188	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
190	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
191	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
192	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
193	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
194	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
195	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
196	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
197	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,5900	424,59
198	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
199	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
200	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
201	Induzido	UN	ARIELO	1,000	161,2900	161,29
202	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
203	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
204	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
205	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
206	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
207	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	47,3600	47,36
208	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
209	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
210	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9870	119,69
211	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
212	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
213	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
214	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	189,0500	1.134,30
215	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
216	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	Un	MULTIQUALIT	2,000	1.582,0500	3.164,10
217	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.582,0500	3.164,10
218	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
219	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3200	423,84
220	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	3,000	322,3800	967,14
221	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	179,1000	716,40
222	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
223	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
224	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
225	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	10,000	95,0200	950,20
226	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	363,6700	727,34
227	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	184,5200	738,08
228	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	297,0100	594,02
229	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	DELPHI	1,000	2.731,4700	2.731,47
230	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.771,5000	1.771,50
231	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	197,7100	593,13
232	BOTÃO DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	1,000	74,8200	74,82
233	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	65,1700	65,17
234	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
235	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.590,0100	3.180,02
236	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.472,6000	2.945,20
237	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	Un	OBENAUS	8,000	123,3800	987,04
238	Buchas de mola traseira	UN	OBENAUS	8,000	173,1300	1.385,04
239	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.293,5000	2.587,00
240	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	288,5500	577,10
241	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	342,2800	684,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.144,2500	2.288,50
243	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	29,8500	119,40
244	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	62,1900	310,95
245	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	161,1900	322,38
246	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	125,3700	250,74
247	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	MONROE	2,000	511,4300	1.022,86
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	218,9000	437,80
249	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	218,9000	437,80
250	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	3.830,7500	3.830,75
251	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	562,1800	1.124,36
252	Correia alternador	UN	GATES	2,000	201,3400	402,68
253	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	529,3400	1.058,68
254	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	229,8500	459,70
255	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	547,5000	547,50
256	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
257	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
258	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	MERCEDES	1,000	383,5700	383,57
259	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	MERCEDES	1,000	383,5700	383,57
260	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
261	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,9400	111,94
262	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,4200	77,10
263	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
264	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
265	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	721,6700	721,67
266	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	181,5900	181,59
267	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	189,0500	378,10
268	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
269	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
270	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
271	BATERIA 105	Un	EXCELL	2,000	412,9300	825,86
272	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	10,000	11,9400	119,40
273	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	140,9500	563,80
274	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	109,8500	439,40
275	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	105,4700	421,88
276	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	378,6400	757,28
277	Filtro de ar externo	UN	BALDWIN	2,000	460,1900	920,38
278	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALTSON	2,000	528,5900	1.057,18
279	FILTRO DE RETORNO	Un	DONALTSON	2,000	328,1500	656,30
280	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
281	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
282	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
283	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
284	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
285	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
286	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
287	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,9200	636,80
288	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
289	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
290	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
291	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
292	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
293	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
294	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
295	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
296	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
297	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
298	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
299	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
300	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
301	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
302	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
303	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	6,000	10,8500	65,10
304	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
305	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20
306	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
307	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
308	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
309	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
310	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
311	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
312	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
313	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,7000	298,50
314	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
315	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
316	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
317	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	695,2100	695,21
318	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	710,4300	710,43
319	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	353,0500	353,05
320	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,4200	136,26
321	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	435,8100	435,81
322	Induzido	UN	ARIELO	1,000	724,0100	724,01
323	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	695,0100	695,01
324	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,5300	162,53
325	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,8400	91,84
326	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,1100	36,22
327	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	394,0200	394,02
328	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,8100	275,81
329	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
330	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
331	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
332	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
333	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
334	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
335	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	159,2000	955,20
336	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
337	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	446,5000	1.786,00
338	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
339	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,5400	378,48
340	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	258,8000	1.035,20
341	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	179,1000	1.074,60
342	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
343	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
344	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
345	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,6700	1.745,38
346	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,6100	553,22
347	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,9500	835,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
348	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	394,0200	788,04
349	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.635,0800	1.635,08
350	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	737,3000	737,30
351	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	365,7000	1.097,10
352	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	837,5400	837,54
353	INTERRUPTOR DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	2,000	47,0400	94,08
354	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	526,1100	1.052,22
355	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,6300	790,89
356	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.142,9100	2.142,91
357	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.988,6100	1.988,61
358	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
359	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	140,9500	563,80
360	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	109,8500	439,40
361	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	105,4700	421,88
362	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	378,6400	757,28
363	Filtro de ar externo	UN	BALDWIN	2,000	460,1900	920,38
364	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	528,5900	1.057,18
365	FILTRO DE RETORNO	Un	DONALDSON	2,000	328,1500	656,30
366	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
367	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
368	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
369	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
370	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
371	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
372	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
373	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,9200	636,80
374	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
375	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
376	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
377	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
378	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
379	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
380	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
381	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
382	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
383	Fita Isolante	UN	WURT	10,000	9,9500	99,50
384	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
385	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0700	100,28
386	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
387	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
388	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
389	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	6,000	10,8500	65,10
390	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9800	29,88
391	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9600	159,20
392	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4500	189,00
393	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
394	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4600	298,40
395	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9700	71,64
396	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,6900	426,90
397	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,4100	384,10
398	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,3600	673,60
399	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,7000	298,50
400	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 13/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
402	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
403	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	695,1100	695,11
404	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	710,4300	710,43
405	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	353,0500	353,05
406	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,4200	136,26
407	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	435,8100	435,81
408	Induzido	UN	ARIELO	1,000	724,0100	724,01
409	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	695,0100	695,01
410	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,5300	162,53
411	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,8400	91,84
412	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,1100	36,22
413	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	394,0200	394,02
414	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,8100	275,81
415	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
416	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7900	205,11
417	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
418	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
419	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
420	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
421	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	159,2000	955,20
422	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
423	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	446,5000	1.786,00
424	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84
425	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,5400	378,48
426	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	258,8000	1.035,20
427	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	179,1000	1.074,60
428	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
429	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
430	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
431	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,6700	1.745,38
432	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,6100	553,22
433	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,9500	835,80
434	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	394,0200	788,04
435	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	DELPHI	1,000	1.635,0800	1.635,08
436	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	737,3000	737,30
437	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	365,7000	1.097,10
438	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	837,5400	837,54
439	INTERRUPTOR DE AR CONDICIONADO	Un	MARILIA	2,000	47,0400	94,08
440	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	526,1100	1.052,22
441	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,6300	790,89
442	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.142,9100	2.142,91
443	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.988,6100	1.988,61
444	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	582,0800	1.164,16
445	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	258,5000	1.034,00
446	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	170,3900	681,56
447	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	137,3100	549,24
448	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	440,2900	880,58
449	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	272,1300	544,26
450	FILTRO DE AR COND. /POLEN	Un	TECFIL	2,000	85,5700	171,14
451	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
452	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
453	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
454	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9500	119,40
455	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9900	119,60
456	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9800	199,20
457	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9700	278,80
458	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
459	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9800	99,60
460	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
461	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9600	119,40
462	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4300	201,45
463	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	164,3200	328,64
464	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2500	49,25
465	radio	Un	DAZZ	1,000	179,0500	179,05
466	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
467	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9500	99,50
468	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3700	263,70
469	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	65,2700	65,27
470	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,1200	60,48
471	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7800	89,56
472	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,5700	342,28
473	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5500	246,60
474	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8600	53,16
475	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8500	65,10
476	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9600	47,76
477	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9700	119,40
478	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9800	99,60
479	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
480	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9800	199,20
481	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9800	59,76
482	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7800	247,80
483	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2400	312,40
484	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0700	450,70
485	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	305,8600	305,86
486	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	424,6700	424,67
487	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	305,1700	305,17
488	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	131,1400	393,42
489	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	219,7000	219,70
490	Induzido	UN	ARIELO	1,000	360,2900	360,29
491	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	185,4700	185,47
492	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	146,3600	146,36
493	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	117,2100	117,21
494	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,6300	67,26
495	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	172,3300	172,33
496	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	314,2200	314,22
497	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,8200	316,40
498	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	10,000	22,7900	227,90
499	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9800	119,52
500	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,8100	225,72
501	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,4800	1.880,64
502	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,9000	119,40
503	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	189,0500	1.134,30
504	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,6800	388,08
505	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.582,0500	3.164,10
506	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5700	318,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
507	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3200	423,84
508	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	3,000	322,8800	968,64
509	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	179,1000	716,40
510	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,6000	636,80
511	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,3100	274,62
512	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,4800	208,96
513	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	10,000	94,5300	945,30
514	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	353,4700	706,94
515	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	184,9700	739,88
516	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	323,3800	646,76
517	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	2.845,7000	2.845,70
518	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.975,5700	1.975,57
519	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	160,8900	482,67
520	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	64,6800	64,68
521	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
522	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI	OBENAUS	2,000	1.293,5000	2.587,00
523	Mola mestre traseira	UN	OBENAUS	2,000	1.393,0000	2.786,00
524	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	149,2500	1.194,00
525	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	895,5000	1.791,00
526	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	159,2000	318,40
527	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	417,9000	835,80
528	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	848,0400	1.696,08
529	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,7600	191,04
530	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA	Un	ZM	5,000	54,2300	271,15
531	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	148,6000	297,20
532	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	149,2500	298,50
533	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	686,5500	1.373,10
534	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKATA	2,000	214,9200	429,84
535	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	288,5500	577,10
536	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.686,5000	2.686,50
537	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	388,0500	776,10
538	Correia alternador	UN	GATES	2,000	184,5700	369,14
539	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	611,9300	1.223,86
540	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	348,2500	696,50
541	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS"	1,000	179,1000	179,10
542	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,2300	153,23
543	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,5000	298,50
544	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	FORD	1,000	284,1700	284,17
545	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	FORD	1,000	284,1700	284,17
546	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9600	79,60
547	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	112,4400	112,44
548	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,9200	79,60
549	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,7500	646,75
550	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	487,5500	487,55
551	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	59,7000	59,70
552	AMORTECEDOR DE CABINE TRASEIRO	Un	COFAP	2,000	223,8800	447,76
553	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
554	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,9100	107,46
555	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9400	71,64
556	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9400	59,70
557	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	412,9300	825,86
558	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	383,0800	383,08
559	LUZ DE PLACA	Un	DPAULA	2,000	31,3400	62,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
560	Filtro de oleo	UN	TECFIL	2,000	35,2900	70,58
561	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	2,000	111,6300	223,26
562	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	2,000	48,3100	96,62
563	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	109,6400	219,28
564	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
565	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
566	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
567	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9400	119,28
568	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
569	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9700	198,80
570	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9600	278,40
571	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
572	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9700	99,40
573	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
574	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9500	119,25
575	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4200	201,30
576	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	1,000	164,1600	164,16
577	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,2000	49,20
578	radio	Un	DAZZ	1,000	178,8700	178,87
579	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9900	99,50
580	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9400	99,40
581	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3400	263,40
582	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,2100	130,42
583	REDE AUXILIAR	UN	DNI	4,000	15,1100	60,44
584	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,7300	89,46
585	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,4800	341,92
586	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5300	246,36
587	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8500	53,10
588	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8300	64,98
589	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9500	47,70
590	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9600	119,20
591	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9700	99,40
592	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9800	79,60
593	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4700	218,80
594	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9700	59,64
595	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7500	247,50
596	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2100	312,10
597	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	45,0300	450,30
598	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	388,6500	388,65
599	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	569,9000	569,90
600	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	353,4700	353,47
601	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	124,5100	373,53
602	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	315,6500	315,65
603	Induzido	UN	ARIELO	1,000	365,5900	365,59
604	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	1.152,6900	1.152,69
605	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	172,5600	172,56
606	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	125,0500	125,05
607	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	57,4500	114,90
608	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	216,4900	216,49
609	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	275,9100	275,91
610	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	69,3300	69,33
611	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
612	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPLETO	UN	OBENAUS	2,000	2.836,0800	5.672,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
613	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPLETO	UN	OBENAUS	2,000	3.013,3100	6.026,62
614	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	97,9100	783,28
615	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA	UN	OBENAUS	2,000	433,3800	866,76
616	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	318,1800	636,36
617	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	102,2300	204,46
618	Jogo de lona de freio	UN	FRASLE	2,000	214,0100	428,02
619	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	FREEMAX	2,000	676,1700	1.352,34
620	Disco de freio dianteiro	UN	FREEMAX	2,000	449,0900	898,18
621	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	FRASLE	2,000	144,4300	288,86
622	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	TRW	2,000	250,4900	500,98
623	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	4,000	21,7700	87,08
624	KIT COXIM DE CABINE COM PARAFUSOS	UN	REI	2,000	718,0700	1.436,14
625	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	COFAP	2,000	437,4600	874,92
626	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	COFAP	2,000	288,5100	577,02
627	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UN	VIEMAR	1,000	2.843,1400	2.843,14
628	KIT PIVO SUPERIOR E INFERIOR	UN	VIEMAR	2,000	448,2400	896,48
629	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	154,3700	308,74
630	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	482,8900	965,78
631	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	210,8300	421,66
632	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	GONEL	1,000	339,1000	339,10
633	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	153,0800	153,08
634	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	298,2000	298,20
635	RETROVISOR LADO ESQUERDO COMPLETO	UN	RETROVEX	1,000	308,3400	308,34
636	RETROVISOR LADO DIREITO COMPLETO	UN	RETROVEX	1,000	308,3400	308,34
637	Bomba de combustivel	UN	KOBLA	1,000	342,9300	342,93
638	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	5,4700	54,70
639	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	91,9500	91,95
640	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	19,8800	99,40
641	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	646,1000	646,10
642	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	1.282,4100	1.282,41
643	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	181,4100	181,41
644	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9800	39,80
645	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,8900	107,34
646	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9300	71,58
647	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9300	59,65
648	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	382,6900	382,69
649	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	1,000	412,5100	412,51
650	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
651	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8100	115,24
652	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	PARKER	4,000	150,5100	602,04
653	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	386,9000	1.547,60
654	Filtro de ar interno	UN	HYUNDAI	2,000	293,4400	586,88
655	Filtro de ar externo	UN	HYUNDAI	2,000	393,0800	786,16
656	FILTRO HIDRAULICO BLINDADO	UN	BALDWIN	2,000	630,5500	1.261,10
657	FILTRO HIDRÁULICO PILOTO	UN	BALDWIN	2,000	577,6300	1.155,26
658	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
659	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
660	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
661	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
662	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
663	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
664	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
665	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 18/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
666	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
667	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
668	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
669	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
670	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
671	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
672	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
673	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
674	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
675	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
676	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
677	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,1900	100,76
678	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
679	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
680	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
681	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
682	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
683	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
684	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
685	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
686	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
687	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
688	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
689	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
690	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
691	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
692	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
693	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
694	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
695	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
696	Induzido	UN	ARIELO	1,000	718,9200	718,92
697	BOMBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
698	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
699	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,1900	91,19
700	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
701	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
702	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
703	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
704	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
705	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
706	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
707	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
708	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
709	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,0800	948,48
710	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
711	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
712	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
713	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3200	375,84
714	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	292,9400	1.171,76
715	Carga de gás.	UN	DUGOOLD	6,000	177,8400	1.067,04
716	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
717	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
718	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
719	SELO COMPRESSOR	UN	SKAL	14,000	118,5600	1.659,84
720	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	274,6600	549,32
721	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,4800	829,92
722	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
723	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.709,2400	1.709,24
724	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
725	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
726	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
727	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
728	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
729	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,1200	711,36
730	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
731	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
732	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
733	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
734	Bateria 105 ah	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
735	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.974,6200	1.974,62
736	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.127,8400	2.127,84
737	Filtro de oleo	UN	TECFIL	3,000	123,7500	371,25
738	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	3,000	67,8200	203,46
739	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	3,000	120,7800	362,34
740	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	64,3500	128,70
741	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	162,3600	324,72
742	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
743	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
744	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
745	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
746	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
747	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
748	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
749	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
750	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
751	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
752	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
753	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
754	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
755	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
756	radio	Un	DAZZ	1,000	178,1500	178,15
757	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
758	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
759	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
760	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,9400	129,88
761	Rele auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0500	60,20
762	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,5500	89,10
763	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
764	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
765	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
766	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
767	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9200	47,52
768	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9400	118,80
769	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
770	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9600	79,20
771	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9500	198,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
772	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9500	59,40
773	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6500	246,50
774	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0900	310,90
775	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,8500	448,50
776	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	304,3300	304,33
777	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	422,5300	422,53
778	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	303,6300	303,63
779	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	130,4800	391,44
780	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	218,5900	218,59
781	Induzido	UN	ARIELO	1,000	358,4800	358,48
782	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	184,5400	184,54
783	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	145,6300	145,63
784	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	116,6200	116,62
785	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,4600	66,92
786	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	171,4700	171,47
787	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	312,6400	312,64
788	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	SCHADEK	1,000	47,1200	47,12
789	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
790	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	1.287,0000	2.574,00
791	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	1.386,0000	2.772,00
792	BUCHA MOLA	UN	OBENAUS	8,000	148,5000	1.188,00
793	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	891,0000	1.782,00
794	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	158,4000	316,80
795	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	415,8000	831,60
796	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	843,7800	1.687,56
797	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	2,000	47,5200	95,04
798	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA PORCA+PARAF	UN	ZM	12,000	53,9600	647,52
799	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	147,8600	295,72
800	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	139,4900	278,98
801	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	681,7100	1.363,42
802	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	213,4400	426,88
803	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	287,1000	574,20
804	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.673,0000	2.673,00
805	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	386,1000	772,20
806	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	183,6500	367,30
807	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	608,8500	1.217,70
808	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	346,5000	693,00
809	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAS	1,000	177,7100	177,71
810	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,4600	152,46
811	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,0000	297,00
812	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	FORD	1,000	282,7400	282,74
813	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	FORD	1,000	282,7400	282,74
814	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9200	79,20
815	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,3800	111,38
816	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3500	76,75
817	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	643,5000	643,50
818	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	484,3100	484,31
819	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	57,4200	57,42
820	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	183,1500	366,30
821	BOTAO FREIO MOTOR	UN	FORD	1,000	113,8500	113,85
822	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
823	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
824	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
825	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,1500	381,15
826	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	12,000	11,8800	142,56
827	Bateria 150 ah	UN	EXCELL	2,000	579,1500	1.158,30
828	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	140,1000	560,40
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8400	115,36
830	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	PARKER	4,000	150,6600	602,64
831	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	387,2900	1.549,16
832	Filtro de ar interno	UN	HYUNDAI	2,000	293,7300	587,46
833	Filtro de ar externo	UN	HYUNDAI	2,000	393,4700	786,94
834	FILTRO HIDRAULICO BLINDADO	UN	BALDWIN	2,000	631,1900	1.262,38
835	FILTRO HIDRÁULICO PILOTO	UN	BALDWIN	2,000	578,2200	1.156,44
836	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
837	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
838	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
839	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
840	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
841	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
842	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
843	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80
844	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
845	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
846	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
847	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
848	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
849	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
850	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
851	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
852	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
853	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
854	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
855	Reles auxiliares	UN	DNI	4,000	25,2200	100,88
856	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
857	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
858	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
859	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
860	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
861	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
862	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
863	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
864	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
865	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
866	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
867	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
868	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
869	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	691,0100	691,01
870	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	706,1500	706,15
871	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,9200	350,92
872	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
873	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	433,1800	433,18
874	Induzido	UN	ARIELO	1,000	719,6500	719,65
875	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,8200	690,82
876	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,5500	161,55
877	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	91,2800	91,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
878	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
879	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,6400	391,64
880	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	274,1500	274,15
881	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7300	314,60
882	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6500	203,85
883	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
884	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6900	224,28
885	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,8500	1.869,30
886	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7800	118,68
887	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,2400	949,44
888	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2900	385,74
889	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,5600	1.814,24
890	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4100	316,92
891	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3500	376,20
892	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	293,2400	1.172,96
893	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,0200	1.068,12
894	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,1200	632,96
895	TERMOSTATICO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,4800	272,96
896	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,8500	207,70
897	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	118,6800	1.661,52
898	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	274,9400	549,88
899	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,6900	830,76
900	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,6400	783,28
901	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.710,9700	1.710,97
902	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,8500	732,85
903	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,5000	1.090,50
904	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	832,4900	832,49
905	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7600	93,52
906	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,9300	1.045,86
907	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,3600	712,08
908	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,3400	296,70
909	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
910	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
911	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
912	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
913	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	1.976,6200	1.976,62
914	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.129,9900	2.129,99
915	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
916	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	136,2600	545,04
917	filtro de combustivel separador	Un	DONALDSON	4,000	163,0600	652,24
918	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	235,0000	470,00
919	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	183,3700	366,74
920	FILTRO HIDRAULICO	UNI	NEW HOLANI	2,000	564,0000	1.128,00
921	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
922	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
923	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
924	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
925	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
926	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
927	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
928	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
929	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
930	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
931	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
932	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
933	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
934	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
935	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
936	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
937	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
938	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
939	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
940	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9000	99,60
941	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
942	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
943	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
944	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
945	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
946	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
947	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
948	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
949	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
950	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
951	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
952	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
953	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
954	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
955	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
956	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
957	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
958	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	759,3500	759,35
959	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	775,9800	775,98
960	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	385,6200	385,62
961	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
962	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,0200	476,02
963	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,2400	523,24
964	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,8800	758,88
965	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,7300	193,73
966	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,3100	100,31
967	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	17,9800	17,98
968	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	416,7500	416,75
969	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,0400	349,04
970	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
971	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
972	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
973	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
974	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
975	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
976	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
977	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
978	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
979	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
980	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,6500	439,80
981	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	203,5300	814,12
982	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
983	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
984	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
985	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
986	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	164,7500	2.306,50
987	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	260,7300	521,46
988	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,4800	829,92
989	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
990	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.780,1800	1.780,18
991	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UN	PARKER	1,000	765,6800	765,68
992	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	Un	DENSO	1,000	831,6500	831,65
993	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
994	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
995	CORREIA	UN	GATES	3,000	291,0900	873,27
996	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	521,6600	1.043,32
997	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
998	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.447,0300	2.447,03
999	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.270,8100	2.270,81
1000	FILTRO OLEO	pç	JOHNDEERE	2,000	59,1000	118,20
1001	Filtro Combustivel	UN	JOHNDEERE	2,000	87,4700	174,94
1002	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	2,000	77,0200	154,04
1003	Filtro de ar interno	UN	JOHNDEERE	2,000	246,4500	492,90
1004	Filtro de ar externo	UN	JOHNDEERE	2,000	465,2600	930,52
1005	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1006	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1007	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1008	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1009	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1010	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1011	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1012	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
1013	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1014	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1015	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1016	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1017	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1018	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
1019	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
1020	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
1021	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1022	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1023	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	16,1800	161,80
1024	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0200	60,08
1025	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
1026	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1027	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1028	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1029	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1030	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1031	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1032	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9850	79,70
1033	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4300	217,20
1034	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1035	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6000	246,00
1036	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0200	310,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 25/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1037	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7600	447,60
1038	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
1039	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1040	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1041	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1042	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	447,0300	447,03
1043	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	759,3500	759,35
1044	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	775,9800	775,98
1045	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	385,6200	385,62
1046	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
1047	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,0200	476,02
1048	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,2400	523,24
1049	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,8800	758,88
1050	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,7300	193,73
1051	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,3100	100,31
1052	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
1053	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	416,7500	416,75
1054	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,0400	349,04
1055	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.270,8100	2.270,81
1056	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
1057	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
1058	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
1059	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
1060	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
1061	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
1062	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,0800	948,48
1063	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
1064	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40
1065	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	25,0000	300,00
1066	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	21,4400	257,28
1067	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	233,6600	934,64
1068	CARGA DE GÁS..	Un	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
1069	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
1070	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
1071	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
1072	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	101,4700	1.420,58
1073	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
1074	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	262,1200	1.048,48
1075	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
1076	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.623,4800	1.623,48
1077	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
1078	EVAPORADOR	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
1079	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	238,0100	714,03
1080	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,0200	820,04
1081	Filto oleo	UN	RANDON	4,000	163,3500	653,40
1082	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	50,3300	201,32
1083	FILTRO SEPARADOR	UN	RANDON	4,000	154,4400	617,76
1084	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	109,9100	219,82
1085	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	71,2800	142,56
1086	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	RANDON	2,000	532,1300	1.064,26
1087	FILTRO HIDRAULICO	UNI	RANDON	2,000	821,3500	1.642,70
1088	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1089	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1090	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1091	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
1092	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1093	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1094	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
1095	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8400	633,60
1096	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1097	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1098	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1099	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
1100	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
1101	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
1102	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
1103	radio	Un	DAZZ	1,000	178,0500	178,05
1104	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1105	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
1106	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
1107	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0500	60,20
1108	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
1109	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
1110	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
1111	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
1112	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9200	47,52
1113	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9400	118,80
1114	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1115	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9600	79,20
1116	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4500	218,00
1117	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9500	59,40
1118	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6500	246,50
1119	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0900	310,90
1120	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,8500	448,50
1121	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1122	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	423,4700	423,47
1123	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	696,2100	696,21
1124	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	232,3500	232,35
1125	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1900	135,57
1126	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	268,2700	268,27
1127	Induzido	UN	ARIELO	1,000	669,4000	669,40
1128	BOMBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	359,9600	359,96
1129	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	410,4100	410,41
1130	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	141,1300	141,13
1131	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0200	36,04
1132	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	423,2100	423,21
1133	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	554,6500	554,65
1134	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7400	314,80
1135	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6700	204,03
1136	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
1137	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7100	224,52
1138	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,9500	1.871,10
1139	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8000	118,80
1140	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,4000	950,40
1141	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,3500	386,10
1142	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	444,2500	1.777,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 27/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1143	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4300	317,16
1144	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,3800	376,56
1145	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	257,5000	1.030,00
1146	GAS PARA AR CONDICIONADO	UN	DUGOLD	6,000	178,2000	1.069,20
1147	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2000	633,60
1148	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,6200	273,24
1149	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,9500	207,90
1150	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,0500	1.736,70
1151	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	275,2200	550,44
1152	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,9000	831,60
1153	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,0400	784,08
1154	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.626,8700	1.626,87
1155	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	733,5900	733,59
1156	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,8600	1.091,58
1157	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	833,3300	833,33
1158	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,8100	93,62
1159	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	523,4600	1.046,92
1160	CORREIA	UN	GATES	3,000	262,3000	786,90
1161	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4000	297,00
1162	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
1163	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28
1164	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1165	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,8500	821,70
1166	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	2.275,4100	2.275,41
1167	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.451,9800	2.451,98
1168	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	90,0900	360,36
1169	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,7800	115,12
1170	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	61,6300	246,52
1171	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	265,2300	530,46
1172	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1173	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1174	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1175	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8700	118,44
1176	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1177	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1178	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9100	276,40
1179	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,7900	631,60
1180	Fusivei s	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1181	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1182	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1183	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1184	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3200	199,80
1185	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,0000	326,00
1186	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,8600	48,86
1187	radio	Un	DAZZ	1,000	177,6100	177,61
1188	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9700	98,50
1189	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8700	98,70
1190	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1600	261,60
1191	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,8700	99,48
1192	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,8800	339,52
1193	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,3800	244,56
1194	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7800	52,68
1195	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7600	64,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1196	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9400	29,64
1197	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00
1198	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3800	187,60
1199	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1200	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4000	296,00
1201	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9200	71,04
1202	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3400	423,40
1203	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1000	381,00
1204	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8200	668,20
1205	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2200	296,10
1206	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7700	106,62
1207	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8400	71,04
1208	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1209	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	373,9700	373,97
1210	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	405,8100	405,81
1211	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	335,5800	335,58
1212	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,0600	135,18
1213	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	267,9700	267,97
1214	Induzido	UN	ARIELO	1,000	522,7200	522,72
1215	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	758,1100	758,11
1216	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,5300	193,53
1217	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	100,2100	100,21
1218	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9600	35,92
1219	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	416,3300	416,33
1220	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	348,6900	348,69
1221	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	1.683,0800	1.683,08
1222	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.071,3200	2.071,32
1223	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,4000	1.154,80
1224	Filto oleo	UN	TECFIL	4,000	90,2800	361,12
1225	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BALDWIN	4,000	151,6500	606,60
1226	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	4,000	201,9700	807,88
1227	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	DONALDSON	2,000	707,3300	1.414,66
1228	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	309,0600	618,12
1229	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	152,2300	304,46
1230	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	259,1800	518,36
1231	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1232	TERMINAL PARAFUSOR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1233	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1234	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1235	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1236	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1237	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1238	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80
1239	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1240	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1241	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1242	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1243	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
1244	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
1245	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
1246	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
1247	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4800	74,00
1248	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1249	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
1250	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9200	99,68
1251	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
1252	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
1253	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1254	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
1255	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
1256	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
1257	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
1258	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1259	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
1260	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1261	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
1262	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
1263	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
1264	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	59,3400	296,70
1265	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
1266	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
1267	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1268	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	760,1200	760,12
1269	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	776,7600	776,76
1270	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	386,0100	386,01
1271	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
1272	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,5000	476,50
1273	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,7700	523,77
1274	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	759,6500	759,65
1275	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,9200	193,92
1276	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	72,6700	72,67
1277	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
1278	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	417,1700	417,17
1279	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	177,9000	177,90
1280	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7300	314,60
1281	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6500	203,85
1282	Oring vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
1283	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6900	224,28
1284	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	103,8500	1.869,30
1285	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7800	118,68
1286	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	187,9100	1.127,46
1287	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2900	385,74
1288	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,5600	1.814,24
1289	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4100	316,92
1290	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,6900	440,28
1291	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	368,5000	1.474,00
1292	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,0500	1.068,30
1293	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,1200	632,96
1294	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA	2,000	136,4800	272,96
1295	PRESSOSTATO	Un	ROBERSHAW	2,000	103,8500	207,70
1296	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	164,9200	2.308,88
1297	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	261,0000	522,00
1298	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	207,6900	830,76
1299	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,6400	783,28
1300	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.947,3400	1.947,34
1301	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	766,4600	766,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1302	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,5000	1.090,50
1303	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	832,4900	832,49
1304	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7600	93,52
1305	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,9300	1.045,86
1306	CORREIA	UN	GATES	3,000	128,5700	385,71
1307	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.449,5100	2.449,51
1308	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.273,1100	2.273,11
1309	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
1310	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	2,000	39,0500	78,10
1311	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	2,000	15,8200	31,64
1312	Filtro de ar	UN	TECFIL	1,000	108,7400	108,74
1313	FILTRO SEPARADOR	UN	PARKER	2,000	97,3700	194,74
1314	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1315	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1316	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1317	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1318	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1319	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1320	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1321	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1322	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1323	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1324	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1325	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1326	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	1,000	163,2500	163,25
1327	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9300	48,93
1328	radio	Un	DAZZ	1,000	177,8800	177,88
1329	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1330	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
1331	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2000	262,00
1332	BUZINA	UN	BOSCH	1,000	64,8500	64,85
1333	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0300	60,12
1334	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,5600	75,12
1335	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0100	340,04
1336	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4100	244,92
1337	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1338	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1339	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9100	47,46
1340	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1341	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1342	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
1343	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4400	217,60
1344	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1345	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6100	246,10
1346	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0400	310,40
1347	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7800	447,80
1348	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	408,7400	408,74
1349	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	461,6300	461,63
1350	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	56,7400	56,74
1351	ROLAMENTO ALTERNADOR	Un	NSK	3,000	86,5900	259,77
1352	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	227,1600	227,16
1353	Induzido	UN	ARIELO	1,000	342,9100	342,91
1354	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	159,9400	159,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1355	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	78,6800	78,68
1356	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	31,4300	31,43
1357	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	1,000	23,5300	23,53
1358	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	195,3300	195,33
1359	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	137,9900	137,99
1360	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	37,3700	37,37
1361	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,4900	112,70
1362	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	411,2200	822,44
1363	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	320,2700	640,54
1364	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	37,4600	299,68
1365	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	183,3700	366,74
1366	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	31,6300	63,26
1367	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	312,6600	625,32
1368	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	587,1700	1.174,34
1369	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	11,8600	47,44
1370	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA PORCA+PARAF	UN	ZM	10,000	36,1800	361,80
1371	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	88,5700	177,14
1372	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	88,5700	177,14
1373	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	551,8800	1.103,76
1374	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	169,3300	338,66
1375	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	104,7800	209,56
1376	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	151,8300	303,66
1377	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	67,5100	135,02
1378	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	68,1100	136,22
1379	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,2300	152,23
1380	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	296,5500	296,55
1381	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	RETROVEX	1,000	84,0200	84,02
1382	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	RETROVEX	1,000	84,0200	84,02
1383	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9100	79,10
1384	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,2100	111,21
1385	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3200	76,60
1386	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	642,5300	642,53
1387	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	763,9100	763,91
1388	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	54,3700	54,37
1389	AMORTECEDOR CABINE	Un	COFAP	2,000	235,7600	471,52
1390	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1391	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7900	106,74
1392	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1393	BOTAO FREIO MOTOR	UN	MARILIA	1,000	202,7900	202,79
1394	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	12,000	11,8600	142,32
1395	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	380,5700	380,57
1396	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	1,000	578,2700	578,27
1397	Filtro de óleo.	UN	TECFIL	4,000	158,0300	632,12
1398	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	23,3100	93,24
1399	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	73,8800	295,52
1400	Filtro de água	UN	PARKER	4,000	54,3200	217,28
1401	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	126,3300	252,66
1402	Filtro de ar interno	UN	TECFIL	2,000	64,2000	128,40
1403	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1404	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1405	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1406	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1407	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 32/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1408	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1409	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9100	276,40
1410	Fusíveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1411	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
1412	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1413	PORTA FUSIVEL	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1414	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3300	199,95
1415	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1200	326,24
1416	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,8900	48,89
1417	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7400	177,74
1418	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1419	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1420	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1700	261,70
1421	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,7900	129,58
1422	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0100	60,04
1423	Sirêne	UN	DNI	2,000	37,5300	75,06
1424	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9400	339,76
1425	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1426	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1427	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1428	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1429	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
1430	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1431	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
1432	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	4,9400	197,60
1433	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
1434	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,5900	245,90
1435	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0100	310,10
1436	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7400	447,40
1437	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	303,6200	303,62
1438	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	421,5500	421,55
1439	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	302,9300	302,93
1440	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	130,4800	391,44
1441	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	218,0800	218,08
1442	Induzido	UN	ARIELO	1,000	357,6500	357,65
1443	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	184,1100	184,11
1444	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	145,2900	145,29
1445	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	116,3500	116,35
1446	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	33,3800	66,76
1447	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	171,0700	171,07
1448	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	311,9200	311,92
1449	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	47,0100	47,01
1450	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,4900	112,70
1451	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	1.175,3600	2.350,72
1452	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	1.175,3600	2.350,72
1453	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	158,0300	1.264,24
1454	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	975,8500	1.951,70
1455	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	217,2900	434,58
1456	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	414,8300	829,66
1457	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	952,1400	1.904,28
1458	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	84,5100	338,04
1459	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	45,0400	225,20
1460	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	135,9100	271,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1461	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	61,7300	123,46
1462	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	503,8800	1.007,76
1463	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	NAKA	2,000	286,4300	572,86
1464	Pivos de suspensão	UN	NAKATA	2,000	266,6800	533,36
1465	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	2.666,7900	2.666,79
1466	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	385,2000	770,40
1467	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	103,9100	207,82
1468	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	582,7400	1.165,48
1469	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	582,7400	1.165,48
1470	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Un	RESERPLAST	1,000	190,4300	190,43
1471	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,1100	152,11
1472	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	296,3100	296,31
1473	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLKSWAGE	1,000	541,9500	541,95
1474	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLKSWAGE	1,000	541,9500	541,95
1475	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9000	79,00
1476	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,1200	111,12
1477	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3100	76,55
1478	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	642,0100	642,01
1479	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	380,2600	380,26
1480	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	441,4000	441,40
1481	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	58,8700	117,74
1482	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1483	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1484	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8500	71,10
1485	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,8500	59,25
1486	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,8000	1.155,60
1487	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	168,9400	675,76
1488	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,9300	115,72
1489	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	97,1800	388,72
1490	FILTRO HIDRAULICO	UNI	FLETGUARD	2,000	123,6200	247,24
1491	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	FLETGUARD	2,000	208,1700	416,34
1492	Filtro de ar interno	UN	NEW HOLLAN	2,000	244,7300	489,46
1493	Filtro de ar externo	UN	NEW HOLLAN	2,000	380,3100	760,62
1494	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1495	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1496	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1497	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9200	119,04
1498	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
1499	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1500	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1501	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8700	634,80
1502	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1503	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9600	99,20
1504	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1505	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9400	119,10
1506	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3900	200,85
1507	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,8300	327,66
1508	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,1000	49,10
1509	radio	Un	DAZZ	1,000	178,5100	178,51
1510	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1511	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9200	99,20
1512	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2900	262,90
1513	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1514	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,3100	341,24
1515	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4800	245,76
1516	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8300	52,98
1517	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8100	64,86
1518	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1519	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9400	158,80
1520	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4200	188,40
1521	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1522	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4400	297,60
1523	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1524	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5600	425,60
1525	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2900	382,90
1526	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,1600	671,60
1527	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,5200	297,60
1528	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8600	107,16
1529	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9000	71,40
1530	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1531	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	693,1100	693,11
1532	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	708,2900	708,29
1533	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	351,9800	351,98
1534	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,2800	135,84
1535	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	434,5000	434,50
1536	Induzido	UN	ARIELO	1,000	721,8300	721,83
1537	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	692,9100	692,91
1538	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	162,0300	162,03
1539	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	91,5600	91,56
1540	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0500	36,10
1541	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	392,8300	392,83
1542	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	304,7400	304,74
1543	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7700	315,40
1544	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7200	204,48
1545	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1546	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7500	225,00
1547	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,1600	1.874,88
1548	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8400	119,04
1549	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,7200	952,32
1550	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4800	386,88
1551	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	454,9300	1.819,72
1552	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4900	317,88
1553	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,8000	441,60
1554	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	231,3300	925,32
1555	Cargas de gás	UN	DUGOLD	6,000	178,5600	1.071,36
1556	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,3600	634,88
1557	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,9000	273,80
1558	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,1600	208,32
1559	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	143,8400	2.013,76
1560	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	227,6000	455,20
1561	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,3200	833,28
1562	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,8300	785,66
1563	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.787,3900	1.787,39
1564	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	668,5100	668,51
1565	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	364,6000	1.093,80
1566	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,9000	93,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 35/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1567	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	835,0200	835,02
1568	MOTOR DE VENTILAÇÃO	UN	IMOBRAS	2,000	524,1200	1.048,24
1569	CORREIA	UN	GATES	3,000	254,1500	762,45
1570	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.136,4500	2.136,45
1571	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	1.982,6100	1.982,61
1572	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,6800	823,36
1573	Filtro de oleo	UN	TECFIL	3,000	97,7700	293,31
1574	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	3,000	236,7100	710,13
1575	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	3,000	137,5300	412,59
1576	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	BALDWIN	2,000	183,4600	366,92
1577	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	312,5800	625,16
1578	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	233,3600	466,72
1579	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1580	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1581	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1582	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9300	119,16
1583	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9800	119,20
1584	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9700	198,80
1585	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9500	278,00
1586	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8900	635,60
1587	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1588	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9700	99,40
1589	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1590	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9400	119,10
1591	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,4100	201,15
1592	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,9900	327,98
1593	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,1500	49,15
1594	radio	Un	DAZZ	1,000	178,6900	178,69
1595	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
1596	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9300	99,30
1597	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,3100	263,10
1598	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	25,0200	100,08
1599	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,4000	341,60
1600	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,5100	246,12
1601	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8400	53,04
1602	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8200	64,92
1603	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9400	47,64
1604	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9600	119,20
1605	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	4,9700	99,40
1606	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	7,9400	158,80
1607	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4600	218,40
1608	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9700	59,64
1609	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,7300	247,30
1610	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,1800	311,80
1611	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,9800	449,80
1612	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,5800	297,90
1613	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8700	107,22
1614	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9200	71,52
1615	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1616	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	763,1900	763,19
1617	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	779,9000	779,90
1618	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	387,5700	387,57
1619	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,3300	135,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1620	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	478,4300	478,43
1621	Induzido	UN	ARIELO	1,000	525,8900	525,89
1622	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	762,7200	762,72
1623	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	194,7100	194,71
1624	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	102,7700	102,77
1625	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0700	36,14
1626	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	418,8600	418,86
1627	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	277,5900	277,59
1628	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7900	315,80
1629	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7400	204,66
1630	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9700	119,28
1631	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7700	225,24
1632	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,2700	1.876,86
1633	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8600	119,16
1634	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,8800	953,28
1635	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,5500	387,30
1636	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	445,6000	1.782,40
1637	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,5100	318,12
1638	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	31,4800	377,76
1639	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	4,000	258,2800	1.033,12
1640	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,7400	1.072,44
1641	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,4400	635,52
1642	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	137,0300	274,06
1643	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,2700	208,54
1644	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	124,4200	1.741,88
1645	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	276,0500	552,10
1646	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,5300	834,12
1647	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	393,2300	786,46
1648	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.631,8000	1.631,80
1649	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	735,8100	735,81
1650	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	364,9700	1.094,91
1651	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	835,8600	835,86
1652	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,9500	93,90
1653	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	525,0500	1.050,10
1654	CORREIA	UN	GATES	3,000	263,1000	789,30
1655	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	2.464,9800	2.464,98
1656	Motor de partida completo	UN	ZM	1,000	2.149,4900	2.149,49
1657	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	412,1000	824,20
1658	Filtro de oleo	UN	TECFIL	4,000	79,5400	318,16
1659	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	BALDWIN	4,000	244,1000	976,40
1660	filtro de combustivel separador	Un	BALDWIN	4,000	207,2900	829,16
1661	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	425,8200	851,64
1662	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	CATERPILLAR	2,000	718,0100	1.436,02
1663	Filtro de ar externo	UN	CATERPILLAR	2,000	275,2000	550,40
1664	Filtro de ar interno	UN	CATERPILLAR	2,000	159,8200	319,64
1665	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1666	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1667	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1668	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8900	118,68
1669	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1670	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1671	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1672	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8200	632,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 37/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1673	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1674	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9500	99,00
1675	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1676	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9100	118,65
1677	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3500	200,25
1678	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,3300	326,66
1679	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9600	48,96
1680	radio	Un	DAZZ	1,000	177,9700	177,97
1681	CINTA PLASTICA	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1682	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8900	98,90
1683	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2100	262,10
1684	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9200	99,68
1685	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,0500	340,20
1686	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4200	245,04
1687	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8000	52,80
1688	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7800	64,68
1689	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
1690	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9100	158,20
1691	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4000	188,00
1692	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
1693	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4200	296,80
1694	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1695	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4300	424,30
1696	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1800	381,80
1697	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,9600	669,60
1698	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,3400	296,70
1699	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8000	106,80
1700	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8700	71,22
1701	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1702	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	760,1200	760,12
1703	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	776,7600	776,76
1704	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	386,0100	386,01
1705	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1500	135,45
1706	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	476,5000	476,50
1707	Induzido	UN	ARIELO	1,000	523,7700	523,77
1708	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	759,6500	759,65
1709	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	193,9200	193,92
1710	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,4100	100,41
1711	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0000	36,00
1712	KIT CREMALHEIRA	Un	ZEN	1,000	417,1700	417,17
1713	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	349,3900	349,39
1714	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,4400	820,88
1715	CORREIA	UN	GATES	2,000	137,1700	274,34
1716	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.449,5100	2.449,51
1717	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.273,1100	2.273,11
1718	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	140,3900	561,56
1719	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	NEW HOLLAN	4,000	101,5800	406,32
1720	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	260,6900	1.042,76
1721	FILTRO HIDRAULICO	UNI	NEW HOLLAN	2,000	546,0200	1.092,04
1722	FILTRO DE TRANSMISSAO	UNI	BALDWIN	2,000	518,4500	1.036,90
1723	Filtro de ar externo	UN	TECFIL	2,000	232,9700	465,94
1724	Filtro de ar interno	UN	NEW HOLLAN	2,000	146,4700	292,94
1725	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1726	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1727	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1728	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9100	118,92
1729	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1730	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1731	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1732	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8600	634,40
1733	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1734	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9600	99,20
1735	Mini fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1736	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9300	118,95
1737	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3800	200,70
1738	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,6600	327,32
1739	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0500	49,05
1740	radio	Un	DAZZ	1,000	178,3300	178,33
1741	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1742	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9100	99,10
1743	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2600	262,60
1744	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9700	99,88
1745	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,2300	340,92
1746	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4600	245,52
1747	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
1748	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8000	64,80
1749	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1750	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9300	158,60
1751	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
1752	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1753	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
1754	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1755	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5100	425,10
1756	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2500	382,50
1757	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0900	670,90
1758	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4600	297,30
1759	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,8400	107,04
1760	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8900	71,34
1761	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
1762	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	761,6500	761,65
1763	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	778,3300	778,33
1764	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUSS	1,000	386,7900	386,79
1765	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,2400	135,72
1766	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	477,4600	477,46
1767	Induzido	UN	ARIELO	1,000	524,8300	524,83
1768	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	761,1900	761,19
1769	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	194,3200	194,32
1770	SUPORTE ESCOVA	UN	UNIFAP	1,000	100,6200	100,62
1771	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0400	36,08
1772	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	418,0100	418,01
1773	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	350,1000	350,10
1774	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7600	315,20
1775	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6900	204,21
1776	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1777	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7300	224,76
1778	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,0600	1.873,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1779	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8200	118,92
1780	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	158,5600	951,36
1781	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4200	386,52
1782	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	454,4700	1.817,88
1783	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4600	317,52
1784	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	36,7700	441,24
1785	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	204,1500	816,60
1786	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	178,3800	1.070,28
1787	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2800	634,24
1788	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,7600	273,52
1789	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,0600	208,12
1790	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	165,2500	2.313,50
1791	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	261,5200	523,04
1792	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	208,1100	832,44
1793	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	392,4400	784,88
1794	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.785,5800	1.785,58
1795	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	768,0100	768,01
1796	CORREIA	UN	GATES	3,000	291,9800	875,94
1797	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	376,0800	1.128,24
1798	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	523,2500	1.046,50
1799	BATERIA 105	Un	EXCELL	2,000	411,2700	822,54
1800	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.454,4600	2.454,46
1801	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.277,7000	2.277,70
1802	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	75,1900	300,76
1803	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	28,8176	115,27
1804	filtro de combustivel separador	Un	TECFIL	4,000	76,0000	304,00
1805	Filtro de ar	UN	DONALDSON	2,000	589,7300	1.179,46
1806	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20
1807	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
1808	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
1809	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
1810	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
1811	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
1812	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
1813	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
1814	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
1815	Maxi fusiveis	UN	AMS	20,000	4,9400	98,80
1816	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
1817	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
1818	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
1819	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
1820	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
1821	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
1822	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
1823	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
1824	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
1825	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9000	99,60
1826	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
1827	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
1828	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
1829	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
1830	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
1831	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9000	158,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1832	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,3900	187,80
1833	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
1834	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4100	296,40
1835	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9300	71,16
1836	Lampada torpedo	UN	PHILIPS	10,000	14,8200	148,20
1837	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,3900	423,90
1838	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,1400	381,40
1839	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	66,8900	668,90
1840	CABO BATERIA	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
1841	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
1842	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
1843	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
1844	ALTERNADOR COMPLETO 24V	UN	BOSCH	1,000	2.029,0400	2.029,04
1845	motor de partida completo 24v	UN	ZM	1,000	1.924,6200	1.924,62
1846	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
1847	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
1848	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
1849	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
1850	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
1851	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
1852	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
1853	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	88,9200	88,92
1854	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
1855	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
1856	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
1857	Clip ar condicionado	Un	PARKER	20,000	15,7100	314,20
1858	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
1859	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
1860	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
1861	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
1862	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
1863	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
1864	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
1865	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	443,2600	1.773,04
1866	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,3800	316,56
1867	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,3700	424,44
1868	FILTRO SECADOR..	Un	PARKER	4,000	303,0200	1.212,08
1869	Carga de gás.	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
1870	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
1871	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
1872	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
1873	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	91,5900	1.282,26
1874	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
1875	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
1876	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.722,0800	1.722,08
1877	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
1878	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
1879	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
1880	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
1881	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
1882	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	257,7700	773,31
1883	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	511,7800	1.023,56
1884	Filtro de Oleo	UN	TECFIL	4,000	132,8600	531,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1885	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	158,6400	634,56
1886	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	123,9400	495,76
1887	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	228,6400	457,28
1888	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1889	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
1890	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1891	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9200	119,04
1892	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1893	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9600	198,40
1894	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9400	277,60
1895	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8600	634,40
1896	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1897	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9600	99,20
1898	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
1899	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9300	118,95
1900	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3900	200,85
1901	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,7500	327,50
1902	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0800	49,08
1903	radio	Un	DAZZ	1,000	178,4200	178,42
1904	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
1905	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9200	99,20
1906	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2700	262,70
1907	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	65,0400	130,08
1908	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9900	99,96
1909	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,6200	89,24
1910	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,2700	341,08
1911	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4700	245,64
1912	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
1913	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8100	64,86
1914	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9600	29,76
1915	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9300	158,60
1916	LAMPADA 2 POLOS	UN	PHILIPS	20,000	9,4200	188,40
1917	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9600	99,20
1918	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4400	297,60
1919	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9500	71,40
1920	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,5400	425,40
1921	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2700	382,70
1922	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,1200	671,20
1923	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.632,4300	2.632,43
1924	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7600	315,20
1925	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,7100	204,39
1926	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9600	119,04
1927	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7400	224,88
1928	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	104,1100	1.873,98
1929	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8300	118,98
1930	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	188,3900	1.130,34
1931	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,4500	386,70
1932	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.576,4900	3.152,98
1933	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4700	317,64
1934	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,2000	422,40
1935	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	321,2500	1.285,00
1936	Cargas de gás	UN	DUGOLD	4,000	178,4700	713,88
1937	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,3200	634,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 42/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1938	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,8300	273,66
1939	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,1100	208,22
1940	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	94,1900	1.318,66
1941	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	351,9800	703,96
1942	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	178,4700	713,88
1943	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	283,0700	566,14
1944	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	1.952,2600	1.952,26
1945	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.735,1300	1.735,13
1946	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	128,9000	386,70
1947	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	SCHADEK	1,000	64,4500	64,45
1948	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
1949	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	3.866,8500	7.733,70
1950	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	3.866,8500	7.733,70
1951	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	495,7500	3.966,00
1952	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.288,9500	2.577,90
1953	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	287,5400	575,08
1954	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	416,4300	832,86
1955	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.140,2300	2.280,46
1956	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,5900	190,36
1957	PARAFUSO DE RODA	UNI	ZM	5,000	61,9700	309,85
1958	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	386,6900	773,38
1959	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	495,7500	991,50
1960	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	594,9000	1.189,80
1961	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	386,6900	773,38
1962	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	386,6900	773,38
1963	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	4.164,3000	4.164,30
1964	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	584,9900	1.169,98
1965	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	196,8100	393,62
1966	Mangueira inferior do radiador	UN	JAMAICA	2,000	579,0400	1.158,08
1967	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	164,4900	328,98
1968	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UN	RESERPLAS'	1,000	536,6000	536,60
1969	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,6900	152,69
1970	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,4500	297,45
1971	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLVO	1,000	480,8800	480,88
1972	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLVO	1,000	480,8800	480,88
1973	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9300	79,30
1974	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,5400	111,54
1975	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3700	76,85
1976	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	644,4800	644,48
1977	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,7300	381,73
1978	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	644,4800	644,48
1979	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	2,000	180,9500	361,90
1980	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9700	39,70
1981	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8500	107,10
1982	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,9000	71,40
1983	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,9000	59,50
1984	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,4700	822,94
1985	Filtro de oleo	UN	TECFIL	2,000	55,5400	111,08
1986	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	MASSEY FER	2,000	72,7700	145,54
1987	Filtro de ar interno	UN	MASSEY FER	2,000	141,3200	282,64
1988	Filtro de ar externo	UN	MASSEY FER	2,000	196,0250	392,05
1989	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
1990	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 43/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1991	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
1992	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9000	118,80
1993	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
1994	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
1995	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
1996	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8400	633,60
1997	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
1998	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
1999	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
2000	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
2001	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
2002	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5000	327,00
2003	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0100	49,01
2004	radio	Un	DAZZ	1,000	178,1500	178,15
2005	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
2006	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9000	99,00
2007	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2400	262,40
2008	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9500	99,80
2009	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1400	340,56
2010	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4400	245,28
2011	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8100	52,86
2012	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7900	64,74
2013	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
2014	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9200	158,40
2015	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
2016	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
2017	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
2018	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9400	71,28
2019	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4700	424,70
2020	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2100	382,10
2021	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0200	670,20
2022	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,4000	297,00
2023	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8200	106,92
2024	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8800	71,28
2025	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
2026	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	195,8000	195,80
2027	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	302,3500	302,35
2028	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	128,3000	128,30
2029	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1900	135,57
2030	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	136,3900	136,39
2031	Induzido	UN	ARIELO	1,000	509,5500	509,55
2032	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	214,9800	214,98
2033	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	208,3700	208,37
2034	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	77,7000	77,70
2035	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	18,0200	36,04
2036	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	204,5300	204,53
2037	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	239,5800	239,58
2038	CORREIA	UN	GATES	3,000	137,3100	411,93
2039	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	410,8500	821,70
2040	Filto oleo	UN	TECFIL	4,000	97,0700	388,28
2041	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	TECFIL	4,000	144,6100	578,44
2042	filtro de combustivel separador	Un	PARKER	4,000	194,1400	776,56
2043	Filtro de ar	UN	TECFIL	2,000	228,4100	456,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2044	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4900	59,60
2045	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4900	59,60
2046	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4900	119,20
2047	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,9100	118,92
2048	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9700	118,80
2049	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9500	198,00
2050	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9300	277,20
2051	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8500	634,00
2052	Fusíveis..	UN	AMS	25,000	1,4900	37,25
2053	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9500	99,00
2054	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4900	29,80
2055	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9200	118,80
2056	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3700	200,55
2057	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,5800	327,16
2058	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	49,0300	49,03
2059	radio	Un	DAZZ	1,000	178,2400	178,24
2060	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,4900	74,50
2061	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,9100	99,10
2062	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,2500	262,50
2063	BUZINA	UN	BOSCH	2,000	64,9800	129,96
2064	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	24,9600	99,84
2065	Sirêne	UN	DNI	2,000	44,5700	89,14
2066	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	85,1800	340,72
2067	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4500	245,40
2068	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,8200	52,92
2069	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,8000	64,80
2070	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	4,9500	29,70
2071	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	7,9200	158,40
2072	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	9,4100	188,20
2073	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	4,9500	99,00
2074	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	7,4300	297,20
2075	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	5,9400	71,28
2076	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	42,4900	424,90
2077	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	38,2300	382,30
2078	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	67,0600	670,60
2079	ALTERNADOR	UN	BOSCH	1,000	2.629,7800	2.629,78
2080	Clip ar condicionado	Un	PARKER	20,000	15,7500	315,00
2081	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6800	204,12
2082	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9500	118,80
2083	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,7200	224,64
2084	Metros de mangueira de ar condicionado	UN	PARKER	18,000	104,0000	1.872,00
2085	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,8100	118,86
2086	FLUSHING DE AR CONDICIONADO	Un	WURTH	6,000	188,2000	1.129,20
2087	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,3800	386,28
2088	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	2,000	1.574,9000	3.149,80
2089	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	26,4500	317,40
2090	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	35,1600	421,92
2091	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	320,9200	1.283,68
2092	CARGA DE GÁS..	Un	DUGOLD	4,000	178,2900	713,16
2093	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,2400	633,92
2094	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,6900	273,38
2095	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	104,0000	208,00
2096	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	94,1000	1.317,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2097	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	351,6300	703,26
2098	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	VTO	4,000	178,2900	713,16
2099	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	282,7900	565,58
2100	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	SANDEN	1,000	2.540,6300	2.540,63
2101	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	1.733,3800	1.733,38
2102	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	128,7700	386,31
2103	BOMBA DE AGUA DO LIMPADOR	UN	MARILIA	1,000	64,3800	64,38
2104	REBITE LONA DE FREIO	Un	WURTH	230,000	0,5000	115,00
2105	MOLAS MESTRE DIANTEIRAS	UN	OBENAUS	2,000	2.426,7300	4.853,46
2106	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UN	OBENAUS	2,000	2.426,7300	4.853,46
2107	BUCHAS DE MOLA	Un	OBENAUS	8,000	495,2500	3.962,00
2108	SUPORTE DE MOLA	UN	OBENAUS	2,000	1.287,6500	2.575,30
2109	GRAMPOS DE MOLA	Un	OBENAUS	2,000	287,2500	574,50
2110	JOGO LONAS DE FREIO	Un	FRASLE	2,000	416,0100	832,02
2111	CUICAS DE FREIO COMPLETA COM DIAFRAGMA	Un	FMASTER	2,000	1.139,0800	2.278,16
2112	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO	Un	BINS	4,000	47,5400	190,16
2113	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA	Un	ZM	5,000	61,9100	309,55
2114	COXIM DE CABINE DIANTEIRO	Un	REI	2,000	386,3000	772,60
2115	COXIM DE CABINE TRASEIRO	Un	REI	2,000	495,2500	990,50
2116	AMORTECEDOR SUSPENSÃO	Un	COFAP	2,000	594,3000	1.188,60
2117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	TRW	2,000	386,3000	772,60
2118	Pivos de suspensão	UN	TRW	2,000	386,3000	772,60
2119	TIRANTE EM V	Un	IABV	1,000	4.160,1000	4.160,10
2120	BUCHA DO TIRANTE	Un	IABV	2,000	584,4000	1.168,80
2121	Correia Alternador	UN	GATES	2,000	196,6100	393,22
2122	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	97,5600	195,12
2123	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	JAMAICA	2,000	124,4100	248,82
2124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UN	RESERPLAS	1,000	536,0600	536,06
2125	BARRICA DE AGUA	UN	BEPO	1,000	152,5400	152,54
2126	KIT PELICULAS DE VIDRO	Un	3M	1,000	297,1500	297,15
2127	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Un	VOLVO	1,000	480,3900	480,39
2128	RETROVISOR LADO DIREITO	Un	VOLVO	1,000	480,3900	480,39
2129	METROS MANGUEIRA DE AR 10MM	Un	WURTH	10,000	7,9200	79,20
2130	MANGUEIRA ESPIRAL	Un	ENGATCAR	1,000	111,4300	111,43
2131	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	Un	WURTH	5,000	15,3500	76,75
2132	REVESTIMENTO DE BANCOS	Un	MONSHELL	1,000	643,8300	643,83
2133	BOMBA DE ÁGUA	pç	SCHADEK	1,000	643,8300	643,83
2134	INTERUPTOR DE RÉ	Un	3RHO	1,000	180,7700	180,77
2135	AMORTECEDOR DE CABINE TRASEIRO	Un	COFAP	2,000	782,5000	1.565,00
2136	AMORTECEDOR DE CAPÔ DIANTEIRO	UN	COFAP	2,000	792,4000	1.584,80
2137	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9600	39,60
2138	Chave tic - tac	UN	MARILIA	6,000	17,8300	106,98
2139	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8900	71,34
2140	METRO CABO DE BATERIA	Un	DNI	5,000	11,8900	59,45
2141	REVESTIMENTO CABINE	Un	MONSHELL	1,000	381,3400	381,34
2142	BATERIA 105 AMP	UN	EXCELL	2,000	411,0600	822,12
2143	FILTRO OLEO	pç	TECFIL	4,000	139,9600	559,84
2144	Filtro Combustivel	UN	FLETGUARD	4,000	175,4600	701,84
2145	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UN	TECFIL	4,000	76,0000	304,00
2146	Filtro de ar interno	UN	DONALDSON	2,000	117,6600	235,32
2147	Filtro de ar externo	UN	DONALDSON	2,000	140,9900	281,98
2148	FILTRO HIDRAULICO	UNI	DONALDSON	2,000	592,1100	1.184,22
2149	Terminal de embuti	Un	AMS	40,000	1,4800	59,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Página: 46/53
Processo Nº.: 297/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2150	TERMINAL DE PARAFUSAR	UN	AMS	40,000	1,4800	59,20
2151	Capas de terminal	UN	AMS	80,000	1,4800	118,40
2152	TERMINAL DE BATERIA	UNI	AMS	12,000	9,8800	118,56
2153	Metros de fio	Un	DNI	40,000	2,9600	118,40
2154	Metros de fio duplo	Un	DNI	40,000	4,9400	197,60
2155	Metros de espaguete conrugado	Un	DNI	40,000	6,9200	276,80
2156	METROS DE ESPAGUETE TERMORETRATIL	MT	WURTH	40,000	15,8100	632,40
2157	Fusiveis	UN	AMS	25,000	1,4800	37,00
2158	Maxi fusíveis	Un	AMS	20,000	4,9400	98,80
2159	MINI FUSIVEIS	UN	AMS	20,000	1,4800	29,60
2160	Porta fusiveis	UN	RAINHA	15,000	7,9000	118,50
2161	Porta fusivel maxi	UN	RAINHA	15,000	13,3400	200,10
2162	JOGO DE PALHETA	UN	BOSCH	2,000	163,1700	326,34
2163	Antena de radio	Un	STETSON	1,000	48,9100	48,91
2164	radio	Un	DAZZ	1,000	177,7900	177,79
2165	Cintas plasticas	UN	WURTH	50,000	1,9800	99,00
2166	Fita Isolante	UN	WURTH	10,000	9,8800	98,80
2167	CONECTOR	UN	RAINHA	10,000	26,1800	261,80
2168	Relé auxiliar	UN	DNI	4,000	15,0200	60,08
2169	FAROL AUXILIAR	UN	NINO	4,000	84,9700	339,88
2170	Lanterna delimitadora	Un	GF	12,000	20,4000	244,80
2171	SOQUETE 1 POLO	UN	DPAULA	6,000	8,7900	52,74
2172	Soquete 2 polos	Un	DPAULA	6,000	10,7700	64,62
2173	Soquete 69	Un	DPAULA	6,000	7,9000	47,40
2174	Lampada 1 polo	Un	PHILIPS	20,000	5,9300	118,60
2175	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	20,000	4,9400	98,80
2176	Lâmpada 69	UN	PHILIPS	20,000	3,9500	79,00
2177	Lampada 67	Un	PHILIPS	40,000	5,4300	217,20
2178	Lampada pingo d'agua	Un	PHILIPS	12,000	4,9400	59,28
2179	Lâmpada H-1	UN	PHILIPS	10,000	24,6000	246,00
2180	Lâmpada H3	UN	PHILIPS	10,000	31,0200	310,20
2181	Lampada H7	Un	PHILIPS	10,000	44,7600	447,60
2182	ESTATOR	UN	ARIELO	1,000	690,3200	690,32
2183	ROTOR ALTERNADOR	UN	ARIELO	1,000	705,4300	705,43
2184	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNI	GAUSS	1,000	350,5600	350,56
2185	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	NSK	3,000	45,1000	135,30
2186	PLACA RETIFICADORA	UN	GAUSS	1,000	432,7400	432,74
2187	Induzido	UN	ARIELO	1,000	718,9200	718,92
2188	BOBINA DE CAMPO	UN	ARIELO	1,000	690,1200	690,12
2189	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	161,3900	161,39
2190	Suporte de escovas	UN	UNIFAP	1,000	91,1900	91,19
2191	BUCHA MOTOR ARRANQUE	UNI	G-BUSCH	2,000	17,9800	35,96
2192	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA	Un	ZEN	1,000	391,2500	391,25
2193	SOLENOIDE DE PARTIDA	Un	ZM	1,000	273,8700	273,87
2194	Clip ar condicionado	UN	PARKER	20,000	15,7100	314,20
2195	Conexões ar condicionado	UN	PARKER	9,000	22,6300	203,67
2196	Oring de vedação	UN	WURTH	24,000	4,9400	118,56
2197	ESPIGAO	Un	PARKER	12,000	18,6700	224,04
2198	Metros de mangueira ar condicionado	MT	PARKER	18,000	103,7400	1.867,32
2199	Contraste	UN	WURTH	6,000	19,7600	118,56
2200	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	6,000	158,0800	948,48
2201	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	WURTH	6,000	64,2200	385,32
2202	ELETROVENTILADOR	UN	IMOBRAS	4,000	453,1000	1.812,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2203	TAMPA VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	25,0000	300,00
2204	VALVULA DE SERVIÇO	Un	PARKER	12,000	21,4400	257,28
2205	Filtro secador	UN	PARKER	4,000	233,6600	934,64
2206	Cargas de gás	UN	DUGOLD	6,000	177,8400	1.067,04
2207	Oleo compressor	UN	SUPERCOOL	8,000	79,0400	632,32
2208	TERMOSTATO	UN	ROBERTSHA'	2,000	136,3400	272,68
2209	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	2,000	103,7400	207,48
2210	SELO COMPRESSOR	UN	SKALL	14,000	91,5900	1.282,26
2211	BOBINA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	316,5600	633,12
2212	POLIA COMPRESSOR	Un	DELPHI	2,000	391,2500	782,50
2213	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO..	Un	SANDEN	1,000	1.524,4800	1.524,48
2214	CONDENSADOR	UN	PARKER	1,000	732,1100	732,11
2215	VALVULA BLOCK	UN	PARKER	3,000	363,1300	1.089,39
2216	EVAPORADOR DE A/C	UN	DENSO	1,000	831,6500	831,65
2217	INTERRUPTOR DE A/C	UN	MARILIA	2,000	46,7100	93,42
2218	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNO	Un	IMOBRAS	2,000	522,4100	1.044,82
2219	Correia Ar Cond.	pç	GATES	3,000	237,1200	711,36
2220	cabo de bateria	MT	DNI	5,000	59,2800	296,40
2221	EMENDA FIO	Un	AMS	10,000	3,9500	39,50
2222	Chave tic tac	UN	MARILIA	6,000	17,7800	106,68
2223	CHAVE LUZ UNIVERSAL	Un	MARILIA	6,000	11,8600	71,16
2224	Bateria 150 Amp	UN	EXCELL	2,000	577,9800	1.155,96
2225	ALTERNADOR COMPLETO	Un	BOSCH	1,000	1.974,0200	1.974,02
2226	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	2.127,8400	2.127,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 297/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07

REAJUSTE 15.2019 POSTO PITANGA

Publicação Nº 2017576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 14/05/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 15/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ/CPF: 03.920.016/0001-00
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 15/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S-500 R$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 3,60(três reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 201	LT	3,54	3,60

Tunápolis, 14 de Maio de 2019

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2016441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

Aos seis dias do mês de maio de 2019, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Comunidade de Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 02/2019 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6267, ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS, inscrito sob o CNPJ n.º 22.981.794/0001-54, com sede na Rua Itália, 153, bairro Maria Goretti ,no Município de Chapecó/SC, telefone: 49)991366109, e-mail: adm@rotacertatur.com.br, neste ato representado Aline Franciele Leite Bertinatto, portadora do RG n.º 7.921.236 e do CPF n. º 836.072.260-91

b) Descrição do(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	Percentual de Desconto Ofertado sobre a comissão do agenciamento %	Percentual de Desconto por extenso
01	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV)	100,00	100%	Cem porcento
02	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	30.000,00	Não se aplica	Não se aplica

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2019.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à Câmara convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da viagem. Caso a vencedora seja agência de viagens ou equivalente, deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço referente à Remuneração da Agência de Viagem (RAV), acompanhada do recibo, correspondente à tarifa unitária e taxa de embarque, acompanhadas de comprovante da tarifa unitária, taxa de embarque e valor de RAV correspondente;

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.
6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.
6.2 – A Câmara de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, as mesmas serão devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.15 do Edital de Pregão Presencial n.02/2019.
8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Tunapolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. A Câmara de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
11. DO FORO
11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 06 de maio de 2019.

GILBERTO LUNKES	ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
Presidente da Câmara	Rota Certa Agência de Viagens

Turvo

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 35/2019 TP

Publicação Nº 2015898

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 35/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da TVO 367 na comunidade de Rio Aparecida – Trecho 2, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Turvo/SC HABILITOU e CLASSIFICOU a proposta da única empresa participante, conforme segue: em 1º lugar, a proposta da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor global de R$ 961.352,13 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).
Turvo/SC, 13 de maio de 2019.
Valéria de Lourdes Scarabelot
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2016666

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação do Show Artístico, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, da dupla "BRUNINHO & DAVI", para o dia 10/08/2019, com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), que abrilhantarão o evento "24ª FESTA DO COLONO E 16ª ARRANCADA CATARINENSE DE TRATORES DE TURVO".
CONTRATADO: B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.190/0001-05, com sede na Av. Afonso Pena, 5723 – sala 1801 – Santa Fé, no município de Campo Grande/MS.
DO VALOR: O valor total do show é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e crítica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Turvo/SC, 13 de maio de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2019

Publicação Nº 2016554

Aviso do Pregão Presencial
Processo Administrativo Licitatório nº 003/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO – SC

Objeto: Seleção de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica conforme termo de referência.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 08h30min do dia 24 de maio de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do mesmo dia.

O Edital e maiores informações na Câmara Municipal de Turvo, sito à Av. Municipal, 2547, Cidade Alta, Turvo-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3525-0491 ou e-mail: camaraturvosc@gmail.com.

Turvo-SC, 13 de maio de 2019.
Hendel Maragno Pescador
Presidente da Câmara

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2019

Publicação Nº 2016681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PROCESSO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) Meses.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSIVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino e veterano masculino, compreendendo um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada na categoria livre masculino e na categoria veterano masculino 02 tempos de 40 minutos cada	UN	50,00	329,00	16.450,00
4	Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino e veterano masculino e 02 tempos de 20 minutos cada na categoria livre feminino. (CAMPEONATO MUNICIPAL E JAUNI-JOGOS ABERTOS DE UNIÃO DO OESTE)	UN	110,00	215,00	23.650,00

1.2 – A empresa é responsável pelas despesas oriundas de transportes, alimentação e ou estadia dos árbitros que irão prestar os serviços.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 02 parcelas por campeonato realizado, mediante súmulas dos jogos e nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 21/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 18/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 21/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
LEONEL SMANIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 41/2019 - DISPENSA N. 10/2019

Publicação Nº 2015973

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 41/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, NOS CENTROS ESPORTIVOS JUNTO A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, EM TODOS OS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS E RÓTULAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

GIOVAN JOSÉ BELLE 09457137973, CNPJ: 29.087.280/0001-07, estabelecida na Rua São João, n.765, Centro, União do Oeste – SC, CEP: 89.845-000.

VALOR R$ 16.504,00 (Dezesseis mil quinhentos e quatro reais).

União do Oeste, 10 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO ADM N. 32/2019

Publicação Nº 2016121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 32/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA GIOVAN JOSÉ BELLÉ 09457137973, CNPJ Nº 29.087.280/0001-07.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GIOVAN JOSÉ BELLÉ 09457137973, inscrita no CNPJ sob nº 29.087.280/0001-07, com sede na Rua São João, nº 765, centro, União do Oeste – SC, CEP: 89845-000, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador Sr. Giovan José Bellé, inscrito(a) no CPF sob 094.571.379-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 10/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, NOS CENTROS ESPORTIVOS JUNTO A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, EM TODOS OS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS E RÓTULAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação nº. 10/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de LIMPEZA DOS CENTROS ESPORTIVOS JUNTO A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, 2 VEZES POR SEMANA, E, SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO COM CORTE DE GRAMA 2 VEZES POR MÊS EM TODOS OS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS, BEM COMO PLANTIO E CUIDADOS DE FLORES NAS RÓTULAS. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR VEÍCULO PRÓPRIO E FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de 15 de maio de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 16.504,00 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais). Pagos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.063,00(dois mil e sessenta e três reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.032 MANUT. DEPTO. DE SERV. URBANOS
Elemento de Despesa: 151 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA mediante a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is). A primeira parcela será paga até o dia 20 de junho e a ultima até 30 de dezembro de 2019.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços de acordo com o especificado no item 2.1 do presente contrato;
b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
d) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
f) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
i) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação dos serviços;
l) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
8.2.2. Fornecer as mudas de flores e insumos necessários para o plantio e cultivo das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Departamento, Sr. VALMIR CARLOS CAPRINI, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 10 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

GIOVAN JOSÉ BELLÉ 09457137973
CONTRATADA

VALMIR CARLOS CAPRINI
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 14/2019

Publicação Nº 2015718

RESOLUÇÃO Nº. 14/2019 de 07 de maio de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Julse Daniel, 1ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de maio à 14 (quatorze) de junho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Helias Alves irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 07 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 15/2019

Publicação Nº 2015719

RESOLUÇÃO Nº. 15/2019 de 08 de maio de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar O Senhor Moacir Rauber, 2ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de maio à 14 (quatorze) de junho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Helias Alves irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 08 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 16/2019

Publicação Nº 2015722

RESOLUÇÃO Nº. 16/2019 de 09 de maio de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Ivan Roque Ugolini, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de maio

à 14 (quatorze) de junho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Roberto Carlos Zordan irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 17/2019

Publicação Nº 2015724

RESOLUÇÃO Nº. 17/2019 de 09 de maio de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Terezinha Anziliero Balen, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de maio à 14 (quatorze) de junho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Helias Alves irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 18/2019

Publicação Nº 2015729

RESOLUÇÃO Nº. 18/2019 de 10 de maio de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Nelson Fernandes Tessaro, 4ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de maio à 14 (quatorze) de junho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Roberto Carlos Zordan irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

TERMO ADITIVO 005/2019

Publicação Nº 2016170

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 005/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo e conforme consta no Contrato Original, resolvem aditivar o Contrato Nº 003/2018, reajustando o contrato e prorrogando o prazo para mais um ano.
VALOR: R$ 13.647,68 (Treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 001/2018
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/04/2020

UNIÃO DO OESTE-SC, 30 de Abril de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
PRESIDENTE

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 2016257

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 006/FMS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para reforma e adequação do antigo Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, visando adequá-la para instalação da Farmácia Básica Municipal e do Centro Fitoterápico Municipal, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital. Contratado: B & P Construtora Eireli. CNPJ: 07.052.006/0001-51. Valor: R$ 88.892,99 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO PROPOSTA TP 002/2019

Publicação Nº 2016685

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Adelino Bosquete, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 845755/2017 – operação 1039464-34. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Branger Ltda. CNPJ 09.146.893/0001-52, foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 229.446,57 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Abre-se prazo legal estipulado em lei para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

CARTA CONVITE 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2016571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 22/05/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Carta Convite pelo menor preço global objetivando contratação de empresa para realizar a construção da academia da saúde, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo anexo ao edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 – e-mail licitacao@urupema.sc.gov.brr, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min. Ou no site https://www.urupema.sc.gov.br/

.

Urupema, 14 de Maio de 2019.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 36/2019

Publicação Nº 2016830

DECRETO GP/Nº 36, DE 9 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.888, de 09 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial, conforme discriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.016	4.5.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.006	111 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1000	20.000,00
2.002	4 - 4.5.90.00.00.00.00.00.1000	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EDITAL VITICULTURA - 2019

Publicação Nº 2016688

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE VIDEIRAS COM SUBSÍDIO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Urussanga torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de videiras com subsídio pecuniário aos viticultores de Urussanga, conforme Lei Municipal nº 2.871/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura de Urussanga se reserva o direito de subsidiar as quantidades de videiras, em conformidade com sua disponibilidade financeira.

1.2. Para se inscrever os interessados deverão apresentarem-se na Secretaria Municipal de Agricultura, até 14 de junho de 2019, em horário de expediente, com todos os documentos exigidos neste edital.

1.3. Todo o processo de seleção será acompanhado pela Comissão instituída pelo Decreto GP/Nº 31, de 26 de abril de 2019.

2. DOS REQUISITOS E DISPOSITIVOS

2.1. Os benefícios serão concedidos para propriedades dentro do território do município de Urussanga, devendo ser apresentada matrícula do imóvel onde será realizado o plantio, ou documento de posse, como contrato de arrendamento de, no mínimo, 10 anos.

2.2. Os beneficiários deverão comprovar um empregado, familiar ou representante matriculado no curso "implantação de vinhedos", ministrado pelo IFSC – Urussanga, em 23/05/2019, através de atestado de frequência ou certificado de participação.

2.3. Os beneficiários deverão comprovar sua inscrição como membro de associação ou cooperativa municipal que tenha como objetivo a defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de proteção de serviços de natureza agropecuária, industrial, comercial e ambiental de agricultores.

2.4. O beneficiário deverá dispor de número mínimo de ¼ de hectare para plantio, bem como declarar o prazo mínimo de 10 anos para manter o cultivo das uvas. (modelo de declaração anexo).

2.5. O beneficiário deverá inscrever e participar no curso de formação coletiva, ministrado pela EPAGRI – Urussanga, em duas etapas: 05/06/2019 e 25/09/2019.

2.6. O agricultor familiar deve apresentar a DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf.

2.7. Para comprovar condição de produtor de vinícola, o beneficiário deverá apresentar cartão CNPJ.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Fica estabelecido o preço da videira R$ 8,40, conforme Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Urussanga.
3.2. Os beneficiários receberão subsídio sobre a muda goethe da seguinte forma:
3.2.1. 80% do valor da muda, ou seja, R$ 6,72 quando se tratar de produtor inserido na agricultura familiar, conforme item 2.6;
3.2.2. 60% do valor da muda, ou seja, R$ 5,04 quando se tratar de produtor de vinícola, conforme item 2.7;
3.2.3. 40% do valor da muda, ou seja, R$ 3,36 para os demais interessados.

3.3. Os beneficiários receberão subsídio sobre as mudas de outras cultivares, na seguinte forma:
3.3.1 50% do valor da muda, ou seja, R$ 4,20 quando se tratar de produtor da agricultura familiar e vinícolas;
3.3.2. 30% do valor da muda, ou seja, R$ 2,52 para os demais interessados.

3.4. Os beneficiários de terrenos à margens da SC 108 (art. 7º da Lei Municipal nº 2.871/2018), receberão 100% de subsídio, independente da categoria a que se enquadre.

3.5. Para concessão do subsídio em qualquer categoria faz-se necessário, que o beneficiário se disponha ao plantio de pelo menos 50% de videira goethe, e o restante podendo ser de qualquer cultivar disponível no Registro de Preços da Prefeitura de Urussanga.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. O município fornecerá formulário simples de inscrição, conforme anexo.

4.2. De acordo com o número de videiras e cultivares a ser disponibilizado ao beneficiário, o município, por meio da Secretaria de Agricultura, emitirá autorização de fornecimento das mudas, no valor do subsídio de responsabilidade do município, conforme item 3 deste edital, sendo o complemento do valor de inteira responsabilidade do beneficiário junto ao fornecedor.

4.3. É de responsabilidade do beneficiário a retirada das videiras junto ao fornecedor.

4.4. Os parreirais serão identificados, com placas instaladas pela Prefeitura, cabendo à Comissão fiscalizar a implantação do vinhedo.

4.5. Cabe a Comissão fiscalizar anualmente a implantação do vinhedo.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caso haja maior demanda de inscrições que o número de mudas disponíveis, a Comissão descrita no item 1.3 deste edital, seguirá os seguintes critérios:
5.1.1. a propriedade que já disponha de área preparada para plantio, com solo corrigido de acordo com as recomendações agronômicas;
5.1.2. preferência aos que pretendem plantar 100% Goethe;
5.1.3. prioridade para novas áreas de cultivo.

5.2. Os inscritos que atendam as exigências do projeto e, no entanto, não foram contemplados em 2019, para os subsídios a serem concedidos no plantio de 2020 serão preferencialmente classificados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão instituída pelo Decreto GP/Nº 31, de 26 de abril de 2019 é soberana para dirimir os casos omissos.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BENEFÍCIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE VIDEIRAS COM SUBSÍDIO PÚBLICO

1 – REQUERENTE: _____

2 – CPF ou CNPJ: _____

3 – CATEGORIA:
( ) Agricultor Familiar;

( ) Produtor de Vinícola;
( ) Empreendedor.

4 – ÁREA DE TERRA DISPONÍVEL: _____

5 – SITUAÇÃO DO TERRENO:
( ) nova área, já preparada para plantio com solo corrigido;
( ) nova área precisando ainda ser preparada;
( ) área já cultivada, renovação de vinhedo.

6 - LOCALIDADE DO PLANTIO: _____

7 – QUANTIDADE DE MUDAS GOETHE SOLICITADA: _____

8 – QUANTIDADE DE MUDAS DE OUTRAS CULTIVARES: _____
QUAL? _____

9 – DOCUMENTOS ANEXOS:
( ) Declaração de disponibilidade de 10 anos de plantio;
( ) Participação em curso do IFSC;
( ) Participação em curso da EPAGRI;
( ) Comprovante de posse ou matrícula do terreno;
( ) Comprovante de associado em instituição – associação ou cooperativa;
( ) Se agricultor familiar, cópia da DAP;
( ) Se produtor de vinícula, cópia CNPJ;
( ) Destacar se terreno às margens da SC 108.

10 – ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO.

Urussanga, _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE
DECLARAÇÃO

Declaro sob as penalidades da lei, para fins de cumprimento da Lei nº 2.871, de 21 de dezembro de 2018 que, compromento-me a manter o vinhedo por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Para maior clareza, firmo o presente.

Urussanga, _____

ASSINATURA
CPF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019, 60/2019, 61/2019

Publicação Nº 2017107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 03/2019 Pregão Presencial 02/2019 - Ata de Registro de Preços nº 59/2019, 60/2019, 61/2019, visando registrar preço para aquisição de caminhões equipados com e sem caçamba basculante, retroescavadeira 4x4, novos, 0km para caminhões e 0 horímetro para retro, de boa qualidadee, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2751 de 08/02, Pág. 1561, 1562, 1563, 1564 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 07/02/2020
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019,63/2019,64/2019,65/2019,66/2019,67/2019

Publicação Nº 2017079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 02/2019 Pregão Presencial 02/2019 - Ata de Registro de Preços nº 62/2019, 63/2019, 64/2019, 65/2019, 66/2019, 67/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2753 de 12/02/2019, Pág. 1294, 1295, 1296, 1297 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 11/02/2020
2ª Publicação

Videira

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMV - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2016791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUAS INGRIMES COM ACLIVIDADE ACENTUADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), LOCALIZADOS NAS RUAS: CAROLINA PASQUAL, ARNO POSANSKE, JOSE BOITEUX E BALÃO NA RUA ALEDIR FATIMA NUNES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.575,01 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO. A Comissão Permanente de Licitações INABILITA a empresa Engemene Engenharia e Obras Eireli, e considera HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa Construtora Branger LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 13 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2019-CMS

Publicação Nº 2016309

ATA 002/2019-CMS – Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e quinze minutos em primeira chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 001/2019/CMS; 2. Aprovação do Relatório Anual de Gestão - 2018; 3. Aprovação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde; 4. Prestação de Contas FMS - Janeiro e Fevereiro/2019; 5. Indicadores de Atendimento - Janeiro e Fevereiro/2019; 6. Relatório da Comissão de Controle Hospitalar Hospital Salvatoriano Divino Salvador (HSDS) - Janeiro e Fevereiro/2019; 7. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 001/2019-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Em sequência, passada palavra à Coordenadora da Atenção Básica Ana Paula Palmera, a qual apresentou o relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2018, com os dados de dados demográficos e de morbidade, principais causas de internações, mortalidade hospitalar, produção de serviços no SUS, rede física prestadora de serviços ao SUS, relação de profissionais trabalhando no SUS, programação anual de saúde, indicadores de pactuação interfederativa, receitas, despesas e movimentações financeiras. Após apreciação, os Conselheiros aprovaram em unanimidade. Após, os Conselheiros foram informados que a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de janeiro/2019 e fevereiro/2019 será realizada na próxima reunião. Dando continuidade, foi apresentado o relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde realizada na data de 18/03/2019 no Auditório da UNOESC - Campus Videira. Neste ponto, foram realizadas as devidas retificações das propostas e aprovadas em unanimidade pelos Conselheiros presentes e, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina. Prosseguindo à pauta, foram apresentados os indicadores de atendimento dos meses de janeiro/2019 e fevereiro/2019 da Atenção Básica e produção do consórcio CISAMARP. Neste ponto, o enfermeiro Marlon do Hospital Salvatoriano Divino Salvador informou que a instituição possui uma escala de atendimento, mas havendo a entrada de paciente em situação de emergência/ urgência a equipe realiza o atendimento imediatamente. A Presidente explana ainda, que está em tramitação para a aprovação da lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Salvatoriano Divino Salvador através de repasses mensais no valor de R$ 111.111,00 (cento e onze mil e cento e onze reais) para a realização de cirurgias eletivas de média complexidade. Em sequência, foi explanado o relatório da Comissão de Controle Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador referente aos meses de janeiro/2019 e fevereiro/2019, com a relação de notificações e taxa de infecção hospitalar. Ao final, no tocante aos assuntos gerais, os Conselheiros foram informados que foi enviado ofício solicitando à Comunidade Terapêutica São Francisco acerca da quantidade de internamentos pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde no ano de 2018, período de permanência de cada paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e reincidência, bem como ao Hospital Salvatoriano Divino Salvador sobre os critérios para triagem dos atendimentos aos pacientes. Encerradas as discussões às 20h55min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Ivanice Ângela Peccin agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Ângela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019 - PMV

Publicação Nº 2017040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÃNICA ATLAS LTDA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO

MERCEDEZ BENZ AXOR, PLACAS QJL-3573, DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS. VALOR: R$ 2.302,87 (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 13 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - PMV

Publicação Nº 2016627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 50/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 29/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMS

Publicação Nº 2016321

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - referente ao exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, o art. 3º, da Lei nº 343/1997, a qual cita "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] X - apreciar e aprovar os relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo gestor municipal";

Considerando, o art. 41, da Lei Complementar nº 41/2012, a qual dispõe que os Conselhos de Saúde avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 002/2019/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 26 de março de 2019, o Relatório Anual de Gestão - referente ao exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Videira - SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 26 de março de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESULTADO DE RECURSO TP 06/2019 - PMV

Publicação Nº 2017212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-PMV
O prefeito Municipal de Videira , torna público o julgamento dos recursos interpostos pelas empresa FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA e GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 01 DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO A AVENIDA MANOEL ROQUE, N. 188, COM ÁREA DE REFORMA DE 547,78M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, BAIRRO ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, sendo indeferido o recurso da empresa FELIPE BRUSCI ENGENHARIA LTDA e não conhecido o recurso da empresa GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, vez que intempestivo.

Videira, 13 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

Publicação Nº 2016328

Secretaria Municipal de Saúde - VIDEIRA
CNPJ: 10.432.684/001-54
Rua Antônio Ferlin, 550. 89560-00 – VIDEIRA - SC
Telefone: 4935337500 – E-mail: saude@videira.sc.gov.br

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

APRESENTAÇÃO

Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício
Nome: **IVANICE ANGELA PECCIN** Data Da Posse**: 14/03/2018**

A secretaria de saúde teve mais de um gestor no período em que se refere o RAG?
Nome: **CARLOS ANTONIO BARZOTTO** Data Da Posse**: 14/04/2017**

Informações do Fundo Municipal de Saúde

Instrumento legal de criação do FMS	Tipo- LEI Nº 80
Data	20/05/1992
O Gestor do Fundo é o Secretário de Saúde?	Sim
Gestor do FMS	Ivanice Angela Peccin
Cargo do Gestor do FMS	Secretário de Saúde

Informações do Conselho Municipal de Saúde

Instrumento legal de criação do CMS	Tipo LEO Nº34
Nome do Presidente do Conselho	Ivanice Angela Peccin
Data	20/03/1992
Segmento	Gestor
Data da última eleição do Conselho	14/03/2018
Telefone	4635662202
E-mail	cms@videira.sc.gov.br

Conferência de Saúde

Data da última Conferência de Saúde	05/2015

Plano de Saúde

A Secretária tem Plano de Saúde	Sim

1.6 **Plano de saúde**

Período do Plano de Saúde	2018-2021

Situação

Aprovação do Conselho de Saúde	Aprovado

2 IDENTIFICAÇÃO

Informações Territoriais

UF	SC
Município	Videira
Área:	378 km²
População Estimada 2018	52.510

Fonte: IBGE (2010)

Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Videira
Número do CNES	6468306
CNPJ	10.432.684/0001-54
Endereço	Rua Antonio Ferlin, 550 São Cristóvão
E-mail	saude@videira.sc.gov.br
Telefone	49-3533 7500

Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Em seguimento

Casa Legislativa 2018

Nédio Martins
Albertina de Barros
Carlos Demenek
Edinei Menegon
Edson Balena
Eduardo Sporr
Gilberto Thibes de Campos
Jorge Lopes Oliveira
Rafael Balestrin
Rafael Prigol
Wilmar Antunes Pereira

CONSIDERAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Videira é reconhecido como a cidade do vinho, das aves, dos suínos e é o berço da Perdigão. Com sua gente simples e hospitaleira, oferece a pacata rotina de uma cidade naturalmente bela e cheia de surpresas.

Situado no Vale do Rio do Peixe, o município está a 450 km da capital, Florianópolis. Tem uma área de 378,4 km2 e faz limites com os municípios de Caçador e Rio das Antas, ao Norte; Pinheiro Preto, ao Sul; Fraiburgo e Tangará, a Leste; e Arroio Trinta e Iomerê, a Oeste. Possui clima úmido do tipo temperado, com as estações bem definidas e temperaturas médias que variam de 35º C no verão a 0º C no inverno. O acesso terrestre pode ser feito pelas SC 453 e 303. O aéreo, através do Aeroporto Municipal Prefeito Ângelo Ponzoni.

A população atual é de aproximadamente 52 mil habitantes e tem nas atividades industriais, comerciais e agrícolas a base de sua economia. No setor primário, o destaque é a fruticultura de pêssego, ameixa e uvas, sendo a maior produtora do estado de frutas de caroço; na pecuária, destacam-se na criação de suínos, aves e bovinos de leite; e no comércio e indústria, o forte são as cantinas de vinho, indústrias de sucos e a Empresa Perdigão, um dos maiores frigoríficos da América Latina, absorvendo a maior fatia da produção de aves e suínos do município e da região, gerando milhares de empregos.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIDADE

População estimada por sexo e faixa etária (senso 2010)

Tabela 2.6 - População residente, por grupos de idade, segundo os municípios e o sexo

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Videira (SC) - 2010

		Homens	Mulheres	
Mais de 100 anos	1	0,0%	0,0%	
95 a 99 anos	5	0,0%	0,0%	15
90 a 94 anos	21	0,0%	0,1%	36
85 a 89 anos	44	0,1%	0,2%	103
80 a 84 anos	124	0,3%	0,5%	218
75 a 79 anos	264	0,6%	0,7%	321
70 a 74 anos	379	0,8%	1,0%	455
65 a 69 anos	492	1,0%	1,3%	616
60 a 64 anos	678	1,4%	1,8%	827
55 a 59 anos	949	2,0%	2,2%	1.015
50 a 54 anos	1.296	2,7%	2,7%	1.252
45 a 49 anos	1.643	3,5%	3,7%	1.739
40 a 44 anos	1.740	3,7%	3,9%	1.824
35 a 39 anos	1.731	3,7%	3,8%	1.780
30 a 34 anos	1.943	4,1%	4,1%	1.943
25 a 29 anos	2.252	4,8%	4,7%	2.199
20 a 24 anos	2.265	4,8%	4,8%	2.274
15 a 19 anos	2.043	4,3%	4,4%	2.091
10 a 14 anos	2.032	4,3%	4,1%	1.926
5 a 9 anos	1.763	3,7%	3,5%	1.668
0 a 4 anos	1.614	3,4%	3,4%	1.607

Número de Nascidos Vivos por residência da mãe

2015	2016	2017	2018
817	755	746	631

Fonte: DataSUS/SINAN

PRINCIPAIS CAUSAS DE INTERNAÇÕES

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10

Capítulo da CID-10	2013	2014	2015	2016	2017	2018
TOTAL	**100**	**3.787**	**3.600**	**4.653**	**4.824**	**4.430**
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	5	247	236	266	264	178
II. Neoplasias (tumores)	11	272	303	327	354	341
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	3	26	19	45	59	52
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	37	51	68	90	83
V. Transtornos mentais e comportamentais	6	82	121	102	147	123
VI. Doenças do sistema nervoso	-	42	46	108	130	92
VII. Doenças do olho e anexos	-	9	8	10	19	9
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	3	1	6	4	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	14	397	273	469	446	458
X. Doenças do aparelho respiratório	9	432	312	504	489	470
XI. Doenças do aparelho digestivo	11	437	489	612	583	602
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	50	36	40	69	55
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	113	119	165	204	153
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	9	333	316	420	464	490
XV. Gravidez parto e puerpério	9	792	753	761	793	686
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	50	51	73	68	60
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	25	14	22	16	15
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	18	39	76	61	51
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	10	374	371	542	507	462
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	7	2	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	41	40	37	57	44

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Mortalidade Hospitalar de residentes, por grupo de causa, capítulo da CID-10

Óbitos p/Residênc por Ano do Óbito segundo Capítulo CID-10
Município: 421930 Videira
Período: 2012-2016

Capítulo CID - 10	2012	2013	2014	2015	2016
TOTAL	**282**	**286**	**272**	**264**	**288**
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	16	6	15	14	13
II. Neoplasias (tumores)	64	61	46	54	43
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	3	4	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	11	14	9	7	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	5	1	-	2
VI. Doenças do sistema nervoso	5	9	11	8	5
IX. Doenças do aparelho circulatório	59	65	66	64	53
X. Doenças do aparelho respiratório	46	30	41	29	51
XI. Doenças do aparelho digestivo	19	16	11	10	9
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	1	-	1	2
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	1	-	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	4	9	5	3	9
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	1
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	5	4	5	9	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	-	5	1	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	17	42	29	33	62
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	30	24	24	27	26

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

4 DADOS PRODUÇÃO DE SERVIÇO NO SUS

Produção de Atenção Básica

Grupo Procedimento	2016	2017	2018
TOTAL	**799.130**	**798.058**	**913.487**
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	92.834	99.660	111.118
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	200.238	234.894	260.926
03 Procedimentos clínicos	472.324	439.805	511.860
04 Procedimentos cirúrgicos	23.289	21.499	29.408
07 Órteses, próteses e materiais especiais	123	180	175
08 Ações complementares da atenção à saúde	10.322	2.020	-

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

PRODUÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR GRUPO DE PROCEDIMENTO

Caráter de procedimento

	2015	2016	2017	2018
TOTAL	**160**	**5.168**	**4.776**	**4.840**
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	1	-	-
03 Procedimentos clínicos	98	3.290	2.774	2.966
04 Procedimentos cirúrgicos	62	1.871	1.999	1.874
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	6	3	-

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

PRODUÇÃO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Qtd.aprovada por Ano atendimento segundo Forma organização
Município: 421930 Videira
Forma organização: 030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial, 030317 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais
Período: 2016-2018

	2016	2017	2018
TOTAL	**2.271**	**1.116**	**1.468**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	2.271	1.116	1.468

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

PRODUÇÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA E HOSPITALAR POR GRUPO DE PROCEDIMENTO

	2014	2015	2016	2017	2018
TOTAL	**41**	**4.015**	**5.168**	**4.776**	**4.840**
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	1	-	-
03 Procedimentos clínicos	21	2.107	3.290	2.774	2.966
04 Procedimentos cirúrgicos	20	1.901	1.871	1.999	1.874
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	7	6	3	-

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

5 REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS EM DEZEMBRO DE 2018

Tipo de Estabelecimento	Total
Posto de saúde	1
Unidade Básica de Saúde	13
Farmácia	1
Hospital Geral	1
Unidade de vigilância em saúde	1
Secretaria de Saúde	1
Centro de Atenção psicossocial	1
Centro de Apoio a Saúde da Família	1
Pronto Atendimento	1
Entidade sem fins lucrativos (APAE)	1
Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar área de urgência	2
Centro de especialidades odontológicas	1
Policlínica	19
Unidade TRS	1
Gerência de saúde	1
Consultório isolado	3

Fonte: CNES/2019

NATUREZA JURÍDICA (GERENCIA) DEZEMBRO DE 2018

TIPO DO ESTABELECIMENTO	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	DUPLA
Administração Pública	30	29	1	0
Entidade sem fins lucrativos	4	2	1	1
Entidade empresarial	15	14	1	0
Internacional	0	0	0	0
Pessoa Física	0	0	0	0

Fonte: CNES/2019

CONSÓRCIO DE SAÚDE

Nome do consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CNPJ: 11.023.771/0001-10
DATA DE ADESÃO: 04/01/2010
NATUREZA JURÍDICA : Direito Público

FONTE: CISAMARP – 25/03/2019 - MONALISA

6 PROFISSIONAIS TRABALHANDO NO SUS

Caráter de contratação	Quantidade de pessoas /contrato
Admitido em Caráter Temporário	82
Estatutário	171
Emprego público (CLT)	52
Bolsistas	3
Estagiário	30
Contrato	4 (contratos de prestação de serviço direta)

7 PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (Plano Municipal de saúde 2018-2021)

Atenção Básica

DIRETRIZ	Efetivação da Atenção Básica no município de Videira, ampliando a cobertura atual e provendo meios para sua Resolutividade integral.	
OBJETIVO GERAL	Fortalecer a Rede de Atenção Básica do município.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**MONITORAMENTO 2018**
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família	100% das unidades de saúde	Manutenção das unidades segue programação anual.
Reforma das Unidades Básicas de Saúde da área rural	03 unidades de saúde	Reforma e ampliação ESF Floresta / De Carli / São Pedro / Lourdes
Implantação de Equipe de Saúde da Família Itinerante para atendimento na área rural	01 equipe implantada	Não existe modalidade itinerante, solicitado Habilitação de Equipe Transitória para atender os 3 ambulatórios de interior (Lourdes / São Pedro/Anta Gorda)
Construção de novas unidades básicas de saúde em áreas descobertas pela Saúde da Família	02 unidades de saúde construídas	Verificando possibilidades
Ampliação da cobertura de Estratégia de Saúde da Família na área urbana	Aumentar em 25% a cobertura atual de Saúde da Família	ESF Cibrazem. Passou cobertura para 59,64 % , anterior era 53,01%
Manutenção dos serviços de Saúde Bucal – Central Municipal, Equipes de Saúde Bucal e Odontomóvel	100% dos serviços de odontologia existentes	Mantido
Implantação do serviço de Saúde Prisional	01 equipe de Saúde Prisional implantada	Aguardando portaria de credenciamento
Ampliação da cobertura de Saúde Bucal	Aumentar a cobertura de Saúde Bucal em equivalência à cobertura de Saúde da Família	Credenciamento de 2 novas equipes (anteriormente desativadas), redesenhando a referência para atendimento 100%
Aquisição de equipamentos para atendimento em Saúde Bucal do bebê	01 kit de equipamento odontológico específico para atendimento de bebes	Anterior a 2017

Manutenção e implementação do serviço do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Manutenção e implementação das ações do Programa Saúde na Escola	100% do serviço em funcionamento	Nova adesão realizada em dezembro de 2018. Média 5.000 alunos conforme escolas pactuadas
Manutenção e implementação do Programa HIPERDIA – Hipertensos e Diabéticos	100% do serviço em funcionamento	Ampliação da agenda e mudança de local. Mantido o funcionamento 100% do programa
Manutenção e implementação do Programa de Saúde do Idoso	100% do serviço em funcionamento	Ampliação da agenda e mudança de local. Mantido o funcionamento 100% do programa
Manutenção e implementação dos serviços de Saúde da Mulher e da Criança – PAM	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Implantação do serviço de Academia da Saúde	01 academia da saúde construída e implantada	Projeto Aprovado pelo Ministério da Saúde. Projeto arquitetônico pronto. Fase de monitoramento (SISMOB). ESF De Carli. Recurso MS 125.000,00
Informatização do registro de visita domiciliar dos Agentes Comunitários de Saúde	Aquisição de 01 tablet e módulo de mobilidade do sistema GEMUS para cada Agente Comunitário de Saúde	Aquisição de 30 tablets para uso. Em pleno funcionamento, houve um aumento de 50% no número de visitas e redução de reclamações por falta de visita domiciliar do ACS.
Aquisição de veículo para atendimento domiciliar da Atenção Básica – NASF e Saúde do Idoso	01 veículo tipo passeio	2 carros sendo adquiridos primeiro semestre de 2019
Aquisição de motocicleta para equipe de Agentes Comunitários de Saúde da área rural – ESF itinerante	05 veículos tipo motocicleta	Não existe ESF Itinerante. Com a habilitação futura da Equipe Transitória foi solicitado parecer jurídico para contratação sem seletivo de ACS sendo 1 São Pedro que atenda Anta Gorda e 1 ACS em Lourdes. Aguardando parecer.

Média Complexidade

DIRETRIZ	Ampliação do acesso aos serviços especializados dentro do município, através da implantação de novos serviços.	
OBJETIVO GERAL	Fortaleceras ações de Média Complexidade do município.	

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	MONITORAMENTO 2018
Manutenção do Pronto Atendimento Médico 24 horas PAME	100% do serviço em funcionamento	Habilitação da UPA 24 Hs
Aquisição de equipamentos de urgência e emergência	Aquisição de novos equipamentos de urgência e emergência (em estudo)	Em fase de licitação junto ao setor de compras para adequação conforme normativas da UPA
Manutenção do Serviço Móvel de Urgência – SAMU Básico	100% do serviço em funcionamento	Recebimento de nova ambulância através de parceria com MS.
Implantação do Serviço Móvel de Urgência SAMU Avançado	01 unidade implantada	Não se Aplica. USA em CAÇADOR
Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAMARP	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Implantação do serviço de fisioterapia próprio	01 clínica de fisioterapia implantada	Projeto piloto de regulação nas solicitações de Fisioterapia e fisioterapia domiciliar. Estudo de viabilidade para implantação da clínica em elaboração.
Ampliação do acesso às cirurgias de Média Complexidade através de convênio com a unidade hospitalar do município	Aumento de 20% no repasse anual de recursos financeiros para realização de cirurgias eletivas	Termo de cooperação em fase de análise jurídica e de controle interno
Manutenção de convênio com prestador de serviços hospitalares para atendimento da população videirense.	100% do serviço em funcionamento	Termo de cooperação em fase de análise jurídica de controle interno
Manutenção dos serviços de exames nas especialidades médicas contratados na área da Saúde da Mulher (ultrasson e mamografia)	100% do serviço em funcionamento	Manutenção do contrato
Manutenção dos serviços de Saúde Mental – CAPS, Álcool e Drogas, Saúde Mental e Olhos de Criança	100% do serviço em funcionamento	Mantido. Desenho da Rede de Atenção Psicossocial com previsão de CAPS AD regional
Manutenção do Centro de Especialidades	100% do serviço em	Mantido

Odontológicas – CEO	funcionamento	
Implantação do Laboratório de Próteses Dentárias – LRPD	01 LRPD implantado	Projeto sendo elaborado
Ampliação do acesso aos serviços de Odontologia Especializados	Aumento de 25% da oferta de serviços especializados	Efetivação do Profissionais no CEO, para este serviço.
Manutenção e implementação do serviço de Análises Clínicas Laboratoriais	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Aquisição de equipamentos de laboratório	Aquisição de novos equipamentos (em estudo)	Conforme demanda, interfaceamento foi solicitado via licitações.
Manutenção e implementação das ações do Ambulatório de Ortopedia municipal	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Manutenção e ampliação das ações do Programa Telemedicina	100% do serviço em funcionamento	Ampliado com teleconsultoria
Implantação de unidade de atendimento especial ao paciente oncológico – Casa Azul e Rosa	01 unidade implantada	Pendente.
Aquisição de terreno para construção da unidade de atendimento ao dependente de Álcool e Drogas	01 terreno adquirido	Aguardando credenciamento para CAPS AD Regional
Construção da unidade de atendimento ao dependente de Álcool e Drogas	01 unidade construída	Aguardando credenciamento para CAPS AD Regional
Reestruturação do espaço físico externo do CAPS I	Construção de 01 academia ao ar livre, 01 quiosque e 01 quadra de esporte	Academia ao Ar livre em fase de elaboração de projeto.
Aquisição de veículo de passeio para uso da equipe do CAPS no atendimento domiciliar e busca ativa de pacientes em situação de risco	01 veículo tipo passeio	Remanejamento de veículos
Aquisição de veículo para transporte coletivo dos	01 veículo tipo microonibus	Será substituído

pacientes do CAPS – microonibus		

Assistência farmacêutica

DIRETRIZ	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica no município de Videira.	
OBJETIVO GERAL	Implementação dos serviços de Assistência Farmacêutica, qualificando o atendimento prestado em toda a rede SUS municipal, com vistas à humanização e a ampliação ao acesso.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**Monitoramento 2018**
Manutenção da Farmácia Básica municipal	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Revisão anual da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos	01 revisão anual realizada	Revisão prevista para 2019.
Implantação do serviço de Farmácia 24 Horas	01 serviço de Farmácia 24 horas implantado	Para pacientes atendidos na UPA, após o horário de expediente.
Implementação da Assistência Farmacêutica nas unidades básicas de saúde	100% do serviço em funcionamento	Farmacêutica cadastrada no NASF.
Implantação do serviço de atendimento farmacêutico clínico para pacientes dos programas HIPERDIA, Saúde Mental e Doentes Crônicos	01 serviço implantado	Pendente
Aquisição de veículo motocicleta para atendimento das unidades básicas de saúde	01 veículo tipo motocicleta	Em análise de viabilidade

Vigilância em saúde

Sanitária

DIRETRIZ	Atuação eficiente do serviço de Vigilância Sanitária	

	municipal	
OBJETIVO GERAL	Cumprir com as metas de pactuação estabelecidas com a Secretaria de Estado da Saúde e DIVS, em cumprimento com a legislação específica.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**Monitoramento 2018**
Manutenção e implementação(saúde do trabalhador) das ações de Vigilância Sanitária pactuadas	100% do serviço em funcionamento	Elaboração do Projeto
Aquisição de veículo de carga para apreensões da Vigilância Sanitária	01 veículo tipo camionete	Processo análise de impacto econômico
Aquisição de equipamentos específicos para uso na fiscalização de Vigilância Sanitária	Aquisição de equipamentos (em estudo)	Processo análise de impacto econômico

Epidemiologia

DIRETRIZ	Atuação eficiente do serviço de Vigilância Epidemiológica municipal	
OBJETIVO GERAL	Cumprir com as metas de indicadores de saúde e de monitoramento epidemiológico propostas e pactuadas com o Ministério da Saúde, em cumprimento com a legislação específica.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**Monitoramento 2018**
Manutenção das ações do Programa DST/HIV/AIDS	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Manutenção das ações do serviço de Epidemiologia	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Reforma do espaço físico de atendimento ao paciente	01 reforma realizada	Projeto de reforma antigo pame que inclui este setor está sendo verificada a viabilidade econômica
Aquisição de veículo de	01 veículo tipo passeio	Pendente

passeio para uso do programa na investigação de casos		

Ambiental

DIRETRIZ	Atuação eficiente do serviço de Vigilância Ambiental municipal	
OBJETIVO GERAL	Cumprir as metas propostas para serviços específicos de combate a vetores.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**Monitoramento 2018**
Manutenção do Programa de Combate à Dengue	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Aquisição de veículo de passeio para atendimento das ações do programa	01 veiculo tipo passeio	Pendente

Gestão

DIRETRIZ	Fortalecimento da Gestão Municipal de Serviços de Saúde do município	
OBJETIVO GERAL	Prover condições físicas e de recursos humanos para o atendimento à demanda de ações e serviços de saúde já realizados pela Secretaria de Saúde e àqueles com previsão de ampliação do acesso.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	**META**	**Monitoramento 2018**
Contratação de pessoal para ampliação do acesso aos serviços de saúde já existentes – técnico de enfermagem, enfermeiro, motorista, serviços gerais, técnico de Saúde Bucal, odontólogo, farmacêutico, técnico administrativo,	A ser definido por área específica para a manutenção da equipe completa	Mantido

fisioterapeuta, educador físico, psicólogo, psiquiatra...		
Capacitação permanente dos profissionais nas diversas áreas	01 capacitação específica por área a cada semestre	Plano de educação permanente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde
Aquisição de uniforme padronizado para os servidores da Secretaria de Saúde	100% dos profissionais uniformizados	Processo de orçamentos.
Padronização da identidade visual das unidades de saúde do município	100% das unidades identificadas com novo padrão visual (pintura e placas)	Mantido padrão preconizado pelo Ministério da saúde para Placas de identificação Visual de Unidades Básicas de Saúde
Aquisição de veículos para ampliação do atendimento ao paciente de TFD – pacientes acamados – ambulância	02 veículos tipo ambulância	Processo de licitação
Aquisição de veículos para ampliação do atendimento ao paciente de TFD – transporte coletivo – microonibus e van	01 veículo tipo microonibus 02 veículo tipo VAN	Processo de licitação
Aquisição de veículos para ampliação do atendimento ao paciente de TFD – veículo de passeio	04 veículos tipo passeio	Contemplado
Estruturação da garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde	01 reforma realizada	Aguardando reforma do prédio do antigo Pame que engloba também a questão da garagem
Aquisição de equipamento de monitoramento e vigilância – câmeras de segurança	100% das unidades monitoradas por câmera de segurança	Pendente
Aquisição de equipamentos de informática para as diversas áreas	100% das unidades informatizadas	Mantido conforme programação de cada setor
Manutenção dos serviços administrativos – material de expediente, consumo, higiene e limpeza e manutenção de informática	100% do serviço em funcionamento	Mantido
Reforma da estrutura física do antigo PAME 24 horas	01 reforma realizada	Aguardado viabilidade de projeto
Reestruturação do setor de	01 reforma realizada (em	50% concluído

almoxarifado para informatização completa	estudo)	

8 INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

N	Indicador	Tipo	Meta 2018	Resultado	% alcançada	Unidade de medida
1	**Número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)**	U	60			Número
2	**Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados**	E	100%	100%	100%	Percentual
3	**Proporção de Registro de óbito por causa básica definida**	U	95%	80%	84,21%	Percentual
4	**Proporção de vacinas selecionadas no CNV pra crianças menores de 2 anos (pentavalente 3ª dose; Pneumocócica 10 valente 2 ª dose; poliomielite 3 ª dose; tríplice viral 1ª dose**	U	90%	75%	83,33%	Percentual
5	**Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação**	U	90%	85%	94,44%	Percentual
6	**Proporção De Cura De Casos Novos De Hanseníase Diagnosticado Nos Anos Da Coorte**	U	90%	100%	100%	Percentual
7	**Numero de casos Autóctones de Malária**	NA				Numero
8	**Número De Casos De Sífilis Congênita Em Menores De 1 Ano**	U	0	1	ACIMA	Numero
9	**Número De Casos Novos De AIDS Em Menores De 5 Anos**	U	0	0		Numero
10	**Proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez**	U	100%	85%	94,44%	Percentual
11	**Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população na residente**	U	0,60	0,48	0,61%	RAZÃO
12	**Razão de exames de mamografia de rastreamento realizadas em mulheres de 50 a 69 anos na população residente**	U	0,60	0,35	0,52%	RAZÃO
13	**Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar**	U	70%	20%	28,57%	Percentual
14	**Proporção de gravidez na adolescência**	U	12	9	10%	Percentual

15	**Taxa de mortalidade infantil**	U	2	0		NUMERO
16	**Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência**	U	1	11		NUMERO
17	**Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica**	U	55%	59,64 %	100	Percentual
18	**Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família**	U	97%	85%		Percentual
19	**Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica**	U	55%	48%		Percentual
20	**Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todo município**	U	100%	100%		Percentual
21	**Ações de matriciamento realizadas por CAPS com Equipes de Atenção Básica**	E	100%	10%		Percentual
22	**Numero De ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis para controle vetorial da dengue**	U	6	0		Numero
23	**Proporção de preenchimento do campo 'ocupação' nas notificações de agravos relacionados ao trabalho**	U	95%	80%	84,21%	Percentual

Considerações: Os indicadores foram pactuados em julho de 2018, consequentemente ainda estão sendo trabalhados uma vez que nova pactuação será somente em julho de 2019.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: Santa Catarina MUNICÍPIO: Videira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2018

Dados Homologados em 28/02/19 14:33:04

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.550.000,00	25.550.000,00	28.925.203,06	113,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.350.000,00	7.350.000,00	7.187.252,16	97,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.756.386,58	125,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	13.123.692,99	114,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	4.096.954,32	122,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150.000,00	150.000,00	285.614,14	190,41
Dívida Ativa dos Impostos	680.000,00	680.000,00	964.603,88	141,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	320.000,00	320.000,00	510.698,99	159,59
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.416.000,00	58.416.000,00	84.248.782,54	144,22
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	25.031.747,78	136,04
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	53.340,82	166,69
Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	5.760.000,00	8.167.669,02	141,80
Cota-Parte ICMS	33.600.000,00	33.600.000,00	50.064.874,12	149,00
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	770.520,38	160,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	144.000,00	144.000,00	160.630,42	111,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	144.000,00	144.000,00	160.630,42	111,55
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	83.966.000,00	83.966.000,00	113.173.985,60	134,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.090.573,00	8.090.573,00	10.157.049,71	125,54
Provenientes da União	7.412.892,00	7.412.892,00	9.525.513,69	128,50
Provenientes dos Estados	471.681,00	471.681,00	529.999,25	112,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	206.000,00	206.000,00	101.536,77	49,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.090.573,00	8.090.573,00	10.157.049,71	125,54

			DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	25.293.573,00	32.233.111,43	29.071.405,60	867.209,70	92,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.002.590,00	15.459.766,43	15.342.292,98	4.144,02	99,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.290.983,00	16.773.345,00	13.729.112,62	863.065,68	87,00
DESPESAS DE CAPITAL	998.500,00	1.216.461,86	422.548,56	532.782,15	78,53
Investimentos	998.500,00	1.216.461,86	422.548,56	532.782,15	78,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.292.073,00	33.449.573,29		30.893.946,01	92,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	12.634.273,86	9.743.673,81	857.644,86	34,32
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	11.935.997,94	9.107.490,85	827.057,91	32,16
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	698.275,92	636.182,96	30.586,95	2,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	116.591,24	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		10.717.909,91	34,69

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]		N/A		20.176.036,10	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	17,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/03/2019 . : SIOPS - Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VALORCNSTITUCIOREFERENAISTEÀEDIFERENÇALEGAIS(VII%)ENTRE=[VI(h+i)OVALOR/IIIb EXECUTADOx100]-LIMITE O LIMITE MÍNIMOCONSTITUCIONALCONSTITUCIONAL15%4[VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	3.199.938,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	425.755,75	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2017	334.285,48	19.797,21	312.614,27	1.874,00	0,00
Inscritos em 2016	313.441,20	190.562,93	122.878,27	0,00	0,00
Inscritos em 2015	445.988,99	23.725,33	415.738,93	6.524,73	0,00
Inscritos em 2014	225.772,04	69.160,28	156.611,76	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	474.585,52	167.106,90	284.290,96	23.187,66	0,00
Total	1.794.073,23	470.352,65	1.292.134,19	31.586,39	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	11.284.523,00	13.451.835,40	11.630.665,95	805.255,64	40,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.956.264,00	16.873.150,21	15.131.278,32	453.755,68	50,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.286.406,00	1.903.661,11	1.690.561,08	136.638,64	5,91
Vigilância Sanitária	412.992,00	633.555,42	566.914,51	2.881,95	1,84
Vigilância Epidemiológica	351.888,00	587.371,15	474.534,30	1.459,94	1,54
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.292.073,00	33.449.573,29		30.893.946,01	99,99

10. AUDITORIAS

Não houve auditoria no período.

11 ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Novo sistema de informação ainda não foi liberado pelo Ministério da Saúde para Digitação dos dados correspondentes ao RAG 2018.

A Aprovação será mediante apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, que será descrita em ata e com resolução datada.

12 RECOMENDAÇÕES PARA PRÓXIMO EXERCÍCIO

Analise bimestral dos indicadores pactuados, para monitoramento.

Publicação Nº 2016331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO FINAL DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA 2019

VIDEIRA (SC)
2019

COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente - IVANICE ANGELA PECCIN;

Coordenador Geral - ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA;

Coordenador Adjunto - ELIANE LÚCIA BONETTO ORSO;

Secretário Geral - ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO;

Secretário Adjunto - JULIANA MIRANDA;

Coordenador da Comissão de Formulação e Programação - MÔNICA SUSETE ROMAN VANZ;

Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação - MARIBEL EMILIA GAIO;

Relator Geral - NEI CARLOS SANTIN;

Relator Adjunto - JACINTA APARECIDA GUZZI FERNANDES;

Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - FELIPE SCHULLER;

Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - TEREZINHA PICCOLI;

Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - CAMILA STRAPAZZON;

Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - FATIMA ISANETE PEREIRA;

Coordenadores da Comissão de Mobilização e de Articulação - CRISTIANE MARIA CHAPIESKI, EVERTON TURKE, GIZELI APARECIDA LOAT PEDROSO, LETICIA FUMAGALLI DA SILVA, NEUSA FATIMA DA SILVA DELAZZERI, PAULA DENISE DE ALMEIDA, TACIANA DENISE TOMASI;

Coordenadores Adjunto da Comissão de Mobilização e Articulação – CASSIA REGINA BOGO,CIONE ALMEIDA DE CARVALHO, CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA

1 INTRODUÇÃO

1.1 ATA GERAL DA CONFERÊNCIA

Em 18 de março de 2018 as 12h45min no auditório da Unoesc Videira realizou-se a VI Conferência Municipal de Saúde do município de Videira, convocada pelo decreto municipal 16.231/19. O tema da conferência seguiu o que descreve o documento orientador "Democracia e Saúde". A Palestra foi proferida pela deputada Federal Carmem Zanotto. Compareceram 165 participantes de vários segmentos organizados entre trabalhadores, usuários e prestadores.
No cerimonial de abertura estavam presentes: DORIVAL CARLOS BORGA, prefeito municipal; EDINEI MENEGON, vereador representando a câmara de vereadores; IVANICE ANGELA PECCIN, Secretária municipal de saúde e presidente do conselho municipal de saúde; CARMEN ZANOTTO, Deputada Federal e palestrante do dia; MONICA VANZ, representando o Conselho Municipal de Saúde.
Após a abertura oficial realizada pelo prefeito municipal, a servidora municipal auxiliar de odontologia ANA PAULA DOS SANTOS realizou a leitura do regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de fevereiro de 2019, com uma correção apontada por um representante da platéia pois no regimento constavam 4 eixos a serem trabalhados.
A palestra com tema Democracia em Saúde realizada pela Deputada Federal Carmem Zanotto que indicou os desafios enfrentados pelos prestadores e municípios para complementarem a defasagem da tabela SUS para que o usuário seja atendido. A questão da regionalização da saúde como fator importante para os andamentos dos serviços em saúde e consolidação do sistema de saúde através das diretrizes e princípios do SUS. Houve questionamento de 1 participante da platéia sobre reforma trabalhista e alteração do BPC; a palestrante opinou sobre os questionamentos encerrando a primeira parte da tarde. Os participantes da conferência participaram do coquetel oferecido pelo Conselho Municipal de Saúde. Após o intervalo foram divididos em 3 grupos para trabalharem os eixos: Saúde Como Direito; Consolidação do SUS e Financiamento do SUS. As propostas elaboradas por cada eixo estão anexo a este relatório. A plenária colocou em votação uma proposta que não fique anexa ao documento mas que as próximas conferências de saúde ocorram o dia todo para que se tenha mais tempo de discussão, essa não foi eleita para o relatório mas foi levada em consideração dada a importância deste assunto e aprovado pelo conselho de saúde na etapa de monitoramento.
Com a Votação das Propostas foram eleitos 8 delegados que representarão Videira na etapa Estadual da Conferencia Nacional de Saúde ainda sem data e local pré definidos. Os nomes dos representantes estão anexo a este material. A ata geral, e relatório final da VI Conferencia Municipal de saúde de Videira foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde na etapa de monitoramento ocorrido no dia 26 de março de 2019.

1.2 PROGRAMAÇÃO

As Conferências de Saúde sintetizam o exercício do Controle Social, com o papel de "formular diretrizes da política de saúde nas esferas federal, estadual e municipal". Trata-se de um importante momento para o gestor mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS, analisar as prioridades locais de saúde, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos

Local: Auditório da UNOESC Campus Videira

Data: 18/03/2019

Horário: 12:40 hs

- 12:45 CREDENCIAMENTO
- 13:30 ABERTURA OFICIAL
- 13:45 PALESTRA COM DEPUTADA CARMEM ZANOTTO
- 14:45 COFFEE BREAK
- 15:00 EIXOS TEMÁTICOS
- 16:00 PLENÁRIA
- 17:00 ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
- 17:30 ENCERRAMENTO

Nas Etapas Municipais da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) os participantes têm o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos municípios, dos estados e da União e elaborar um relatório final, nos prazos previstos no regimento. Nas conferências municipais serão eleitos, de forma paritária, os delegados e as delegadas que participarão da Etapa Estadual.

2 REGIMENTO

MUNICIPIO DE VIDEIRA SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde Capítulo I

Dos Objetivos

Art.1º – A VI Conferência Municipal de Saúde de Videira convocada pelo Decreto nº 16.321 de 13 de março 2019, será realizada na cidade de Videira e terá os seguintes objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
VIII. Debater e construir uma proposta de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde;

Capítulo II Do Tema

Art. 2º – A VI Conferência Municipal de Saúde de Videira tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I. Saúde como direito;

II. Consolidação dos princípios do SUS;
III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º As exposições, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Capítulo III Das Etapas

Art. 3º – A VI CMS conta com 02 (duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal – 18 de março de 2019

II – Etapa de Monitoramento – 26 de março 2019.

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na etapa Municipal com base em Documento Orientador Nacional elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e com Documento Orientador Estadual elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º– As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º – Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Capítulo IV

Da Etapa Municipal

Art. 4º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o caput deste artigo serão definidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde respectivo e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

§ 5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde respectivo no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 5º - A delegação eleita na Conferência Municipal, conforme Anexo I do Regimento da 8ª CESSC, deverá ser paritária conforme Resolução nº 453/2012 do CNS.

1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

§ 2º – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

Segmento trabalhador em saúde:

- Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

Segmento usuário:

- Não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.
-

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Capítulo V Da Organização

Seção I

Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Videira terá a seguinte estrutura:

Presidente - IVANICE ANGELA PECCIN;

Coordenador Geral - ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA;

Coordenador Adjunto - ELIANE LÚCIA BONETTO ORSO;

Secretário Geral - ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO;

Secretário Adjunto - JULIANA MIRANDA;

Coordenador da Comissão de Formulação e Programação - MÔNICA SUSETE ROMAN VANZ;

Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação - MARIBEL EMILIA GAIO;

Relator Geral - NEI CARLOS SANTIN;

Relator Adjunto - JACINTA APARECIDA GUZZI FERNANDES;

Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - FELIPE SCHULLER;

Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - TEREZINHA PICCOLI;

Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - CAMILA STRAPAZZON;

Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - FATIMA ISANETE PEREIRA;

Coordenadores da Comissão de Mobilização e de Articulação - CRISTIANE MARIA CHAPIESKI, EVERTON TURKE, GIZELI APARECIDA LOAT PEDROSO, LETICIA FUMAGALLI DA SILVA, NEUSA FATIMA DA SILVA DELAZZERI, PAULA DENISE DE ALMEIDA, TACIANA DENISE TOMASI;

Coordenadores Adjunto da Comissão de Mobilização e Articulação – CASSIA REGINA BOGO,CIONE ALMEIDA DE CARVALHO, CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;

Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;

Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

Publicar o resumo das deliberações da VI CMS, antecedendo a data da realização da 8ª CES/SC;

Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

Promover a divulgação da Conferência;

Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da VI CMS;

Deliberar sobre as questões referentes a VI CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 9º – À Coordenação Geral compete:

Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;

Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 10 – À Secretaria-Geral compete:

Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;

Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;

Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

Organizar e arquivar os documentos da conferência;

Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário-Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 11 – Compete à Comissão de Formulação e Programação:

Elaborar o Documento Orientador Municipal;

Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;

Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;

Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 12 – À Relatoria Geral compete:

Coordenar a Relatoria;

Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;

Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;

Elaborar o relatório final da VI CMS.

Parágrafo Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 13 – Competem à Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:

Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;

Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;

Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;

Elaborar material de divulgação.

Art. 14 – Competem à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;

Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

Art. 15 – Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:

a) Mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

Capítulo VI

Das Instâncias Deliberativas

Art. 16 – São instâncias deliberativas da VI CMS: I – Plenária de Abertura;

- Grupos de Trabalho; III - Plenária Final.

§ 1º – A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:

- O Regulamento da VI CMS;
- A Comissão Eleitoral para eleger os Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde;

- A Comissão Eleitoral para eleger as Diretrizes e Propostas à 8ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º - O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador adjunto escolhido pelos delegados, bem como, dois relatores indicados pela Comissão Organizadora, tendo como objetivo deliberar sobre o temário:

- A composição do grupo de trabalho será paritária com o segmento usuário; II – o relatório será debatido e votado;

§ 3º - A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:

- As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as moções de âmbito municipal;
- As diretrizes estaduais e as moções de âmbito estadual; III - as diretrizes nacionais e as moções de âmbito nacional.

§ 4º - O Relatório Final da VI CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VII Dos Participantes

Art. 17 – São participantes da Etapa Municipal:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto; II - Convidadas e Convidados, com direito a voz.

§ 1º – São considerados delegadas e delegados todos os munícipes inscritos na conferencia até o encerramento do credenciamento.

§ 2º – Os convidados são os participantes com residência em outro município

Art. 18 – O credenciamento dar-se-á na hora e local da VI CMS.

Art. 19 – A delegação da VI CMS VIDEIRA para participar da 8ª CESSC será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.

§ 1º - Serão eleitos 8 (OITO) delegados, conforme estabelecido no Anexo I do regimento da 8ª CESSC.

§ 2º – As delegadas e os delegados serão eleitos em eleições simultâneas por segmento e por chapa, conforme a distribuição prevista no Anexo I, do regimento da 8ª CESSC.

Art. 20 – As delegadas e os delegados à 8ª CESSC devem ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Etapa Municipal.

Parágrafo Único – Somente poderá ser eleito o delegado presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.

Capítulo VIII Dos Recursos

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde de Videira arcará com as despesas com a organização geral da VI Conferência Municipal de Saúde e com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, dos delegados titulares eleitos para a 8ª Conferência Estadual de Saúde/SC.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 22 – O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da VI CMS.

Art. 24 – Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição de sua participação.

Art. 25 – A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura de Videira, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do CMS e durante a VI CMS ao Plenário da Conferência.

3 PROPOSTAS APROVADAS NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 EIXO 1 : SAÚDE COMO DIREITO

Ordem	Proposta	Âmbito
01	Garantir que todos os pontos de atenção tenham atendimento e acolhimento com classificação de risco, necessitando ampliar a equipe da ESF e o redimensionamento do território.	**Municipal**
02	Unificar sistema de informação entre todos os serviços internos e rede externa (outras políticas).	**Federal**
03	Criar e implementar um plano de capacitação e treinamento continuados.	**Estadual**
04	Reorganizar a Rede de Atenção a Saúde, com a criação de um ambulatório (anexo a UPA) atendimento de consulta eletiva.	**Municipal**
05	Definir códigos de atendimento do Transtorno do Espectro Autista no sigtap , incluindo atendimento ao paciente vinculado a Política Nacional da Pessoa Com Deficiência	**Federal**

3.2 EIXO 2 : FINANCIAMENTO DO SUS

Ordem	Proposta	Âmbito
01	Desenvolvimento de ações qualitativas e quantitativa de controle e avaliação do sistema de saúde com vista á eliminar as perdas decorrentes da má utilização dos recursos.	**Municipal**
02	Revisar e ampliar o Piso da Atenção Básica (PAB) Fixo e Variável que financia o custeio da Estratégia de Saúde da Família.	**Federal / estadual**
03	Ampliação e revisão dos parâmetros de procedimentos de média complexidade;	**Federal**
04	Atualização dos valores da tabela SIGTAB para média complexidade;	**Federal**
05	Implantação, habilitação e credenciamento de PRP – Programa de Reabilitação Profissional;	**Federal**

3.3 EIXO 3 CONSOLIDAÇÃO DO SUS

Ordem	Proposta	Âmbito
01	Fortalecer a atenção básica com foco na ampliação do quadro de profissionais do NASF com assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, educador físico, psicólogo incluindo em sua composição um psiquiatra com o desafio de reduzir a epidemia de doença mental que o país enfrenta.	**Municipal**
02	Implantar mais serviços de PIC's, implementando as já existentes e aumentando a cobertura de atendimento a população.	**Municipal**
03	Aumentar cobertura de ESF's atendendo á população da área de abrangência com no máximo 3500 pessoas em conformidade com a nova PNAB .	**Municipal**
04	Garantir e aumentar repasse de recursos para melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados.	**Federal**
05	Manter as regionais de saúde na sua totalidade para resolução de problemas regionais, reafirmando o princípio de regionalização e hierarquização.	**Estadual**
06	Universalizar o sistema de saúde fortalecendo o uso do E-SUS integrando os três níveis de atenção, garantindo assim a referência e a contra referência.	**Municipal** **Estadual** **Federal**

4 ATA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

As 17 horas do dia 18 de março durante a VI Conferência Municipal de Saúde de Videira foram eleitos pela plenária os delegados para a Conferencia Estadual de Saúde. Os representantes colocaram suas propostas para a plenária que elegeu: ANDRE RAGNINI representante dos prestadores; IVANICE ANGELA PECCIN representante dos gestores; SELOIR BEVILÁCQUA e TATIANE SILVA representantes dos trabalhadores;m MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAROLINE CARBONI, CIDEOMAR TEIXEIRA, ELIANE LUCIA ORSO como representantes dos usuários.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

DELEGADOS ELEITOS

			SEGUIMENTO REPRESENTANTE		
NOME	CPF	TELEFONE	USUÁRIO	PRESTADOR	TRABALHADOR
André Ragnini	050.469.089-21	991351667		X	
Ivanice Angela Peccin	497.124.039-04	3533 7538		X	
Seloir Bevilácqua	944.552.019-04	991263555			X
Tatiane Silva	072.713.469-88	999686200			X
Matheus Rodrigues de Oliveira	094.939.959-09	999136515	X		
Caroline Carboni	006.791.749-66	999993501	X		
Cideomar Teixeira	048.937.679-76	988126681	X		
Eliane Lucia Brunetto Orso	477.718.879-53	991916644	X		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5 FOTOS DA CONFERÊNCIA

UNOESC

UNOESC
Videira

CARMEN
ZANOTTO
8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
VIDEIRA-SC
DEMOCRACIA E SAÚDE

O ACESSO À
SAÚDE É DIREITO
DE TODOS!

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Letícia Fumagalli da Silva	062.310.899-24	99181774	× Letícia F. Silva	OK
Mari Teresinha Neres Donadel	579.610.269-91	9936-1733	× Mari Donadel	OK
Bruna Santin	074.920.029-47	99963-4436	× [illegible]	OK
Katia Macario Da Rocha	008.928.619-75	998265045	× [illegible]	OK
Cidemar Teixeira	048.937.679-76	988126681	Cidemar Teixeira	OK
Fabiana Alves	039.872.859-31	988480080	× Fabiana Alves	OK
Juliana Riana	061.079.929-01	9945-2613	× Juliana Riana	OK
Kátia Toazza	971284140-53	991014767	× Kátia Toazza	OK
Dirceu Antônio Ribeiro	777499529-34	991204416	× [illegible]	OK
Francisleine Baroncello	041841839-05	(47) 999608815	[illegible]	OK
Marina Couto de Oliveira	—	99239290	× Marina Couto de Oliveira	OK
Elisa de Veiga		988095921	× Elisa de Veiga	(CAPS)
Mariasinha de Neri			× Mariasinha Neriega	(CAPS)
Mário de Oliveira	652.257.089-00	—	× Mario de Oliveira	(CAPS)
Alcidália Gronemann Demello	056.738.909-07	(49) 999253619	Alcidália	NÃO

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Márcia Simone Guzzi Rigo	949.597.579-49	999766306		OK
Alexandra Botistella Buss	098.246.219-03	998233028	Alexandra Botistella Buss	OK
Ana Paula Palmeira	041.649.909-02	99125979		NÃO
Marlene Perozzoli	537.194.259-91	99692878		OK
Caroline Luisiane Bolzon	045.433.879-10	999542420		OK
Marlene Witti	652.259.889-20	998020108		OK
Tatiana Denise Tomosi	008 639 469 09	999124693		OK
Cássia Regina Bago	065683679-23	999786409		OK
Arthur Vanceri	088022539 43	998860530		OK
Gerson Magno de Souza	028892267 00	988210609		OK
Ana Paula dos Santos	006 203689 00	99643550	Ana Paula dos Santos	OK
Josieli Recalcatti Bogoni	088674769 47	999026978	Josieli R. Bogoni	OK
Marilene Solete Piron	023734239 10	991954981	Marilene S. Piron	OK
Mariana Bresson da Cruz	091 192 929 02	991751345	Mariana Bresson	OK
Irene Eggers Farina	384 242 829 49	991045459		OK

DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Terezinha Francio	423.292.569-49	99163062	Terezinha Francio	NÃO
Inez Lourdes Brunetta	844.862.529-34	998074142	Inez L. Brunetta	Sim
Sueli Barenco de Mello	041.730.023-80	991134323	Sueli B. de Mello	OK
Elusa Ap. Machado	800.167.829-68	998358444	Elusa Ap. Machado	OK
Heloiza Mugnol	097.966.539-66	991660477	[illegible]	OK
Moriza Cruz		99574935	Moriza Cruz	OK
Antônio Postera	22087489492	999845435	Antônio Postera	OK
Luis Felipe Guozzotin	046573369-19	991660096	[illegible]	OK
Cecília Schaffen Dalmolin		998356250	[illegible]	OK
Fronte Ap. Lisboa Menegazzi	765170209-34	993813941	[illegible]	OK
Bruno Rodrigues	053.468.679-61	999640021	Bruno Rodrigues	OK
Marcia Guzela	923.364.189-91	999140696	Guzela	OK
Zenaide M. dos Santos	642.640.929-49	988240429	Zenaide M. Santos	OK
Tatiana Sueli Back	008.764.819-93	999239580	[illegible]	OK
Mércia Santos Mendes	949.620.619-34	998281902	Marcia S. Mendes	OK

DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Elsi Mora Guirunas	516.376.509-49	999032212		OK.
Neuza Dias da Silva	800.472.389-68	991665991		OK
Ilhene Maria Carboni	423.322.069-49	991835281		OK
Selair Bezilaqua	944.552.019-04	991263555		OK
Rosane Att	060.476.289-58	999496625		OK
Paula Denise de Almeida	046.419.359-12	999140269		OK
Roberto da Motta	398.492.478-00	998274684		OK
Eliane Lúcia Branetto Orso	477.718.879-53	91916649		OK
Thatiane da Silva	072.713.469-88	999686200		OK
Valéria Vivone Stemke Pekruel	047.880.469-54	999535931		OK
Vivione Spörr	776.560.089-34	999699106		OK
Marcos Antônio Voidaleski	090.080.339-84			OK
Francisleine Ribeiro dos Santos	093.441.349-52	88959499		OK
Ana Paula Zotta	014.778.919-27	999983402		OK
Pablo Cesar da Silva	106.136.579-42	99823-0559		OK

DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

5.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
ANDRE RAGNINI	050.469.089-21	9135-1667	[illegible]	sim
Cristiane Maria Chapienki	893 380 305-20	3566-6744	Cristiane Chapienki	sim
MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	094.939-959-09	99913-6515	Mateus R. Oliveira	sim
PRISCILA B. KOPHAL	073.997-799-70	99940-0861	Priscila Balsan Kophal	sim
TALISSA BUZZI	033.752.511-06	99175-9871	Talissa Buzzi	sim
MARINES OLIVO BAGGIO		98824-9848	Marines O. Baggio	sim
ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO	733.607-329-87	99171-8175	Rosania [illegible]	sim
CARLOS MIGUEL MERGERTT		99137-7646	Carlos Miguel Mergertt	sim
PEDRO BRESSAN		99194-9480	Pedro Bressan	sim
TAINÁ FISCHER		99174-6522	Tainá Fischer	sim
ROSA GIAZZONI	436689259-68	99149-1514	Rosa Giazzoni	sim
Mónica Susete Roman Vanz	144.653.290-91	98805 3693	[illegible]	sim
Neuse F. S. Derazzeri	50617478953	999505682	[illegible]	sim
GREICY BORSOI	994.170.571-20	99963-0714	Greicy J. Borsoi	sim
RITA MARIA LONGO BELOTTO		3534-0235	Rita Belotto	sim

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

6.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Luana Borauna	05719295917	49984116482	[illegible]	Sim
Dagmar Schultz	317.964.949-68	(49)99955-8923	[illegible]	Sim
Fabiani Brezolin	944553.338.91	(49)991945974	Fabiani Brezolin	Sim
ELISSANA CANAL	082.916.739.79	(49)991043107	Elissana Canal	Sim
Maristela [illegible]	005 531 199 74	(49)991207439	[illegible]	Sim
JULIANE NAFFIN	061 975 169 00	(49) 98887993	Juliane Naffin	Sim
Giancarlo de Aguiar.	004990039-00	(11) 987355806	[illegible]	Sim
DENISE DUARTE	02111175951	(49) 991373765	Denise Duarte	Sim
KELLYN REGINA DE OLIVEIRA REINEHER		99999-5047	Kellyn [illegible]	Sim
DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN	527.909-329-72	9912-8895	[illegible]	Sim
DENISE FACCIO MASCHIO	067.963-339-18	99810-4800	[illegible]	Sim
FERNANDA NAZARETH DIAS	015.519.132-29	48996512023	[illegible]	Sim
SILVANA MAZIERO	019 149 079-22	99126-7514	Silvana Maziero	Sim
BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA	073 260 299.89	(41)999989934	Bruno Jassek	Sim
ISABELLA ABILHOA FLORES	944.541.409-87	999874597	[illegible]	Sim

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
FABIOLA ANDRESSA FAZOLLO		4999794356	Fabiola A. Fazollo	sim
ELONI MARIA FRIGUETTO	446.660.120-87	49.99942350	Eloni Friguetto	SIM
GLÁUCIA PERAZZOLI	006 793 559-10	49 9999 3672	Gláucia Perazzoli	Sim
Alexandra Perazzoli de Souza	043889139-28	99201374		Sim
Zildete Maria Denardi	657.079.079-04	991434843	Zildete M. Denardi	Sim
Solange De Bortoli Beal	47993111920	991340324		Nº
OVERTON TURKE	048.751.159-07	49.991424683		Sim
Janete M. Guarez de Morais	653.826.410.72	49.99185.3727		Não
QUEILA SANDRA CROTTI TROIANO	005 887 938 06	49 991271793		SIM
GILVANA DE SOUZA	048 221 219 50	991362059		SIM
TEREZINHA KERSCHBAUMER	023.673.269-24	99115-0364		sim
ITAMAR DOS SANTOS			Itamar	
GIOVANI M. ZIMERMANN		999005506	Giovani M Zimermann	
SIDNEI FRANÇA		988892500	Sidney França	
ADEMAR GAEDKE	423.322.659-53	1.108744	Ademar	Sim

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Carline Carboni	006 791 749 66	99993501	Carline Carboni	OK
Camila Angrewski	080 100 909 05	88166551		OK
Jeferson Rodrigues	047 354 749-00	999463225		OK
Graziela Mezaglia	332 676 288-73	998139083		OK
Silvana B. Sorarani	798 846 878-00	991620045	Silvana B. Sorarani	OK
Maeli Kallejon	213 076 538 02	99176 0891		OK
Maria C. S. Jago	582 041 999-53	99216941		OK
Adriana Felicetti	005 111 389 97	35335705		OK
Salete D. Jantz	448 258 979-91	35331738		OK
Eliangela R. da Silva	001 048 160-58	35667309		OK
Gustavo Pires	040 257 869-40	99911 6969		OK
Edinei Menegon	023 346 839-06	991282714		OK
Rorani Schneider	893 392 319-53	991841855		OK
Ana Claudia S. Pittol	053 315 429-48	99961040		OK
Diana Pereira	005 796 589-70	91701233		OK

DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Natieli Baldo	091 055 039 57	988982337	[illegible]	OK
Lucas R. R. da Silva	041654339-18	991482113	[illegible]	OK
Marina G. Paranhos	003 536 869 13	48 996362703	[illegible]	OK
Maria Ivete G. de Oliveira	015580459 61	999981253	[illegible]	OK
Jose Roberto Gonzatto	604201389 00	999384332	[illegible]	OK
Josefine Ribeiro Elias	006 544 169 90	91753476	Josefine R. Elias	OK
Caroline Rocha de Paula	055122119 43	999375341	[illegible]	OK
Vivian B. Moreira	004767449 03	999569006	Vivian Brinich Moreira	OK
Joseane Pontel	041296339-61	999715918	[illegible]	OK
Cleivania Pelim	004742479 61	999720787	[illegible]	OK
Lurdes Fernandes	004713969-23	984031105	Lurdes Fernandes	OK
Franciele P. dos Santos	006381089-18	999605240	Franciele P. Santos	OK
Taine Venson	083 212 149 59	988658947	Tainê Venson	OK
Suzana Miglioretto	003 540 099-40	999039602	[illegible]	OK
Rosemari Silva Neto	493 853 309 00	999516294	[illegible]	OK

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Adrieli Cristina G. do Gois	100 302 529-38	99069723	Adrieli Gois	OK
Eloira da Silva	015 161 820 81	988080054		OK
Marlon Candria	059484249-28	99753786	MC.	OK
Iracema A. L. Simionato	690 716 919-34	991029902	Iracema A. L. Simionato	OK
Gizele Pedroso	072 797 329-09	991194972	Gizele Pedroso	OK
Marlene Turco	933 511 279-87	999975044		OK
Camila Stragazzon	010 438 919-27	99926 1181	Camila	OK
Jessica Prigol	077 587 519 88	999701092		OK
Geruza Mariano	005 363 619-62	48 960147 68	Geruza.	OK
Jean Carlos da Veiga	062 160 069-59	999239927		OK
Scheley Roop.	952 246 370-15	999052721	Scheley Roop.	OK
Talita M. do Rosa	078 008 769-00	985031091	Talita M. do Rosa	OK
Thomas Farina	105 645 959-00		Thomas Farina	OK
Neiva Piccoli	560 706 839-00	35621241	Neiva Piccoli	OK
Angela Domingos	029 762 990 00	99141 2953		OK

DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Juliana Rostirola	036997479-48	999600093	[illegible]	OK
Jessica Aline Bazzei	105453409-85	988462354	Jessica	OK
Sidnei M. dos Santos	007085969-83	991206732	Sidnei Santos	OK
Maribel Gaio	808085309-68	999803365	[illegible]	OK
Juliana Miranda	03811373927	984063727	[illegible]	OK.
Rosenei Pereira		999770097	Rosenei Pereira	
Claudio Heinemann		99958875	Cláudio	
Ciro M. Machado			Ciro Marques Machado	
Eva J. Schuns de Lima			Eva J. Schuns de Lima	
Alyne Guedes	087406139-33	999229176	Alyne Guedes	OK
Cindi Cristina Espig	579210089-68	999632170	Cindi	OK

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VIDEIRA
PREFEITURA

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

VIDEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA	CERTIFICADO
Ilgemiro Rizzoli	34588647920	981640002		—
				—

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - VISAN

Publicação Nº 2016611

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 21/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE VIDEIRA - VISAN 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 28/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2013006

Processo de Licitação 017/2019
Modalidade: Pregão 012/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA PEDREIRA LOCALIZADA NA COLONIA SADLOWSKI NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 27 de maio de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2016189

PORTARIANº 125/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 39, inciso II, da Lei Municipal nº 880/2014, de 05 de maio de 2014, férias ao conselheiro tutelar abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Conselheiro	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Elair Rodrigues Pereira	10/01/2018	a	09/01/2019	15/05/2019	a	13/06/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 09-2019

Publicação Nº 2016745

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
9/2019
Processo Administrativo: 13/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 9/2019, o(s) participante(s):

855561 - HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	UN		1	R$52.000,00	R$52.000,00
2	VEICULO UTILITÁRIO MODELO TIPO CAMIONETE (PICK UP) 0KM (ZERO QUILÔMETRO)	UN		1	R$50.400,00	R$50.400,00
					Total do Fornecedor:	R$102.400,00

Valor Total:	102.400,00

Vitor Meireles, 13 de maio de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 57/19, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016206

DECRETO N.º 57/19, de 13 de maio de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE WITMARSUM – CONMPDEC.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Witmarsum – CONMPDEC, o seguinte membro:

a) Representantes Governamentais

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: ÉDER SCHRAMM (substituindo Kaíque Júnior Salvador).

Art. 2º - As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 13 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 58/19, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2016209

DECRETO N.º 58/19, de 13 de maio de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o seguinte membro:

III – MEMBROS:
· Francieli Crescencia Stein (em substituição à Kaique Júnior Salvador).

Art. 2º - As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 13 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2019

Publicação Nº 2016268

AVISO DE LICITAÇÃO.
EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0053/2019, Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades de serviços da Assistência Social e programa Pão da vida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 28 de maio de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de maio de 2019. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 275/2019

Publicação Nº 2016236

DECRETO Nº 275/2019

ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade titular e suplente do Conselho Municipal de Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, art. 1º, incisos VIII, do Decreto nº 270/2019, de 02.05.2019, passando a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ...

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Educação
DÉBORA NADALETTI Titular
VERA LUCIA CORRÊA Suplente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 2015877

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ENIOIVAN MARQUES, no uso de sua competência e tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstram os relatórios de rastreamento dos AR´s nº DZ024327909BR e OA156478704BR resolve NOTIFICAR a Sra. ALINE ELICKER, pessoa física, inscrita no CPF n. 090.155.949-02 e portadora do RG n. 55192238 SSP/SC, com endereço na Rua Vinte de Maio, n. 36, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a prestação de contas de recursos do Convênio nº 011/2018 para execução do projeto cultural denominado "A arte como vivência cultural". Xanxerê, 13 de maio de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2019

Publicação Nº 2016270

Extrato de Contrato nº 0064/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VITA CARDIO CLINICA DE CARDIOLOGIA S/S LTDA.
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Cardiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com o Dr. Daniel Henrique Bischoff, CRM-SC nº 17.844, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Cardiologia	Até 200/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 12.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de maio de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2019

Publicação Nº 2016635

Extrato de Contrato nº 0066/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Geonorte Projetos Ltda
Objeto: Serviços de Engenharia e Topografia para realizar a medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso I.
Valor Total R$ 14.560,00
Prazo vigência: 31/12/2019
Xanxerê/SC, 09 de maio de 2019. Enioivan Marques–Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2019

Publicação Nº 2016246

Município de Xanxerê/SC
Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019
Município de Xanxerê
Produtora: Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS
Objeto: Mútua Colaboração entre os partícipes na realização do evento esportivo Grand Prix Feminino de Seleções, entre a Seleção Brasileira e outras três seleções convidadas, que se realizará de 30 de maio de 2019 à 02 de junho de 2019, na Arena Ivo Sguissardi.
Valor: Não envolve transferência de recursos financeiros. Prazo: O presente instrumento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até 10/06/2019.
Xanxerê-SC, 13/05/2019.
Enioivan Marques - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 318/2019

Publicação Nº 2015949

DECRETO Nº 318, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n° 985/2007;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mandato 2019/2021, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Titular: Maira Lucia Altenhofen
b) Suplente: Cleidir Eleandro Kemmrich
c) Titular: Marilice Lorenzetti
d) Suplente: Keila Renata Olkowski

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal:
a) Titular: Cleide Seghetto
b) Suplente: Sandra Godinho Moretto

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Titular: Lenice Bicigo Marangoni
b) Suplente: Sirlei Maria Foralosso Sordi

IV - Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Soleni Bicigo Paludo
b) Suplente: Neiva Terezinha Ferrari de Oliveira

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Rosilei Fatima Junges Biffi
b) Suplente: Sionara Terezinha Buratti
c) Titular: Rosilene Bedin Paravisi
d) Suplente: Clécia Júlia Bergamin Garbin

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Ana Eliza Caon
b) Suplente: Ellen Regina Ceriolli

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Titular: Lucas Paludo
b) Suplente: Dalvan de Oliveira

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Larissa Teresinha da Silva
b) Suplente: Lucas Wuicik

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Camila Bedin
b) Suplente: Silvania Rabaioli Canesso

Art. 2º A participação no conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), em 14 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 319/2019

Publicação Nº 2015953

DECRETO Nº 319, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n° 700/1998;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, mandato 2019/2021, a saber:
I - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) Titular: Silvania Rabaioli Canesso
b) Suplente: Camila Bedin
c) Titular: Kerley Brandelero Kipper
d) Suplente: Soleni Bicigo Paludo
II - Representante das APSs (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E SERVIDORES) legalmente constituídas no Município:
a) Titular: Sandra Terezinha Bazi Palácio
b) Suplente: Lorivanda Testa Camera
III - Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Thais Luana Triaca
b) Suplente: Kelin Mari Martini
IV - Representante da direção das unidades escolares existentes no Município.
a) Titular: Carine Fazolo
b) Suplente: Neiva Terezinha Ferrari de Oliveira
V - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Vagner Luiz Woichekoski
b) Suplente: Joselino Luiz Naissinger
VI - Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: Ladir soares dos Santos
b) Suplente: Eugenio João Comin

Art. 2º A participação no conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 14 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 320/2019

Publicação Nº 2015954

DECRETO Nº 320, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Fórum Permanente da Educação (2019/2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Fórum Permanente da Educação (2019/2021), a saber:
a) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Kerley Brandelero Kipper
Suplente: Silvania Rabaiolli Canesso
b) Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Hélio Domingos Sordi
Suplente: Natalino Moscon
c) Conselho Municipal de Educação;
Titular: Camila Bedin
Suplente: Carine Fazolo
d) Associação de Pais e Professores– APPs;
Titular: Clécia Julia Bergabim Garbin
Suplente: Rosilene Bedin Paravisi
e) Diretores das Escolas Municipais e Estaduais;
Titular: Neiva Terezinha Ferrari de Oliveira
Suplente: Sirlei Maria Foralosso Sordi
g) Educação Especial;

Titular: Sandra Godinho Moretto
Suplente: Cleide Seghetto
h) Educação de Jovens e Adultos EJA;
Titular: Jurema Camargo da Silva Oliveira
Suplente: Márcia Cracco
i) Conselho do FUNDEB;
Titular: Soleni Bicigo Paludo
Suplente: Marilice Lorenzetti
j) Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
Titular: Patricia Moraes de Sousa
Suplente: Leonora Brandelero Kipper
l) Conselho Tutelar;
Titular: Lucas Wuicik
Suplente: Larissa Teresinha da Silva
m) Educação Infantil;
Titular: Adriane Dannenhauer
Suplente: Leonilde Gandolfi
n) Educação Básica – Ensino Fundamental;
Titular: Marilene Ceriolli Rizzi
Suplente: Edivani Talaska
Titular: Carla Fazolo
Suplente: Kelin Mari Martini
o) Ensino Médio;
Titular: Ellen Regina Ceriolli
Suplente: Ana Eliza Caon
p) Conselho de Alimentação;
Titular: Laércio Gasparin
Suplente: Juliana Canton

Art. 2º A participação no conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xavantina/SC, em 14 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 205

Publicação Nº 2016581

DECRETO Nº. 205/2019.

Exonera Agente Comunitário de Saúde contratada em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando oficio da Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 09 de maio de 2019, a servidora municipal LORENI DOS SANTOS FEDERISSI, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matrícula 8479, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 206

Publicação Nº 2016582

DECRETO Nº. 206/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 13 de maio de 2019, a servidora municipal LEONIDES OGLIARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, portadora da matrícula 870, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 207

Publicação Nº 2016585

DECRETO Nº. 207/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal SERGIO LUIS PULGA, matricula 7750, para a partir de 01 de maio de 2019, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 014/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0031/2019

Publicação Nº 2016021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim
Vigência: 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018
Xaxim-SC, 09 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAI

CONTRATO 005.2019 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Publicação Nº 2016747

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - IMPRENSA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, brasileira, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259/15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: CRISTIANE ALINE HUFF, inscrito no CNPJ n. 33.323.306/0001-38, sediada na Rua da Consolação, 46, Bairro La Salle, Xanxerê, SC, representada pela Senhora Cristiane Aline Huff, portadora do CPF nº 070.427.649-60, neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Os serviços devem compreender a:
a. Disponibilização de um profissional de jornalismo (habilitado) que deverá atuar na sede da licitante para prestação de serviços com carga horária de 30h semanais, além de suporte por telefone, e-mail sempre que necessário
b. Prestar serviços de assessoria de imprensa no que compete a função de Planejamento de mídia, produção de releases, agendamento de entrevistas, elaboração de conteúdos para mídia externa, redes sociais, comunicação interna da Associação, clipagem e atendimento a imprensa. O profissional deve ainda desenvolver conteúdo em vídeo e fotográfico e ter domínio dos programas de edição como Photoshop, Illustrator, Premiere, InDesign.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.
2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
2.5 - Os valores CONTRATADOS somente poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
2. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
3. Manter integral interação entre os colaboradores da CONTRATANTE;
4. Demais obrigações conforme especificado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O Contratante obriga-se a ao termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da AMAI, nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da AMAI, se assim o interesse público exigir;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da AMAI, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa de 10% do valor contratual anual;
c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A AMAI, designa como:
a) Fiscal deste Contrato, a Sra. Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pela AMAI em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
10.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
10.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
10.4 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
10.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO COMPETENTE
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Xanxerê-SC, 13 de maio de 2019.

AMAI	CRISTIANE ALINE HUFF
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2._____

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2016754

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - COMBUSTÍVEL

Processo Licitatório n. 002/2019
Pregão Presencial 002/2019

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO.
Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio de dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Xanxerê, SC, 08 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Presidente AMAI

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CR N° 01/2019 - IRANI

Publicação Nº 2015741

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE IRANI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado ao recrutamento de pessoal para a admissão de professores em caráter temporário (ACT), para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Auxiliar de Creche da Rede Pública Municipal para o ano letivo 2019/2020, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, de 23 de Abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Irani - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IRANI

É de responsabilidade do Município de IRANI:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
V – Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VI – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de Irani, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Realizar o computo dos Títulos, se houver solicitação da Comissão Coordenadora;
V – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
VI – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VII – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VIII – Correção das provas escritas;
IX – Publicar o resultado preliminar das provas escritas e prova de títulos;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Irani até o final do Processo Seletivo.

O Município de Irani efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Irani fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA

DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Irani, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 23 de Abril de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de IRANI

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS							
PROCESSO SELETIVO - ACT's - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI - SC							
Ensino Superior (20 questões)							
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

Artes	5	4	3	5	3	20	R$ 1.100,00
Ciências	5					5	R$ 275,00
Geografia	5					5	R$ 275,00
Matemática	5					5	R$ 275,00
Inglês	5					5	R$ 275,00
Educação Física	5					5	R$ 275,00
Língua Portuguesa	5					5	R$ 275,00
História	5					5	R$ 275,00
Ensino Fundamental I	5					5	R$ 275,00
Leitura	5					5	R$ 275,00
Educação Infantil	5					5	R$ 275,00
Educação Especial	5					5	R$ 275,00
						TOTAL R$	R$ 4.125,00
Ensino Médio (20 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Auxiliar de Creche	5	4	3	5	3	20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 5.225,00					
Aplicação da Prova - Equipe Técnica (2 pessoas)		R$ 600,00					
Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 2.500,00					
Fiscais de Prova (sala e corredor 20 (vinte) pessoas, pago cada um R$ 80,00)		R$ 1.600,00					
Computo dos Títulos (150 envelopes, R$ 15,00 cada)		R$ 2.250,00					
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
Total		R$ 12.675,00					

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CR N° 01/2019 - LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2015742

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENIR LOLI, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo destinado à contratação de 01 (uma) farmacêutica, 01 (um) médico veterinário e 02 (dois) Professores, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório das funções, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Lindóia do Sul, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, de 08 de Maio de 2019, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

É de responsabilidade do Município de LINDÓIA DO SUL:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de LINDÓIA DO SUL, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Publicar o resultado preliminar das provas escritas;
IX – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Lindóia do Sul até o final do Processo Seletivo.

O Município de Lindóia do Sul efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Lindóia do Sul fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Lindóia do Sul, que indicará o número e agência.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 08 de Maio de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de LINDÓIA DO SUL

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS						
PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC						
Ensino Superior (20 questões)						
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Farmacêutico	10	4	3	3	20	R$ 1.100,00
Professor Inglês	10				10	R$ 550,00
Médico Veterinário	10				10	R$ 550,00
Professor Educação Física/Dança	10				10	R$ 550,00
					TOTAL R$	R$ 2.750,00
Despesas Prova Objetiva		R$ 2.750,00				
Aplicação da Prova - Equipe Técnica (01 pessoa)		R$ 300,00				
Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 1.500,00				
Fiscais de Prova (sala e corredor 10 (dez) pessoas, pago cada um R$ 80,00)		R$ 800,00				
Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00				
Total		R$ 5.850,00				

AMMVI

SEGUNDA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 40/2018

Publicação Nº 2016965

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA a empresa COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.708.673/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 585, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Maristela Soares – CPF nº 020.619.289-43 e Gilson da Silva CPF 765.944.329-15, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2018, firmado em 31/10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do aditivo

A Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços n° 40/2018, passa a vigorar com os seguintes aditamentos:

1.1 O objeto deste contrato consiste em atuar junto ao Colegiado de Tributação e seus respectivos grupos de trabalho, auxiliando no atendimento das demandas (ações e projetos), identificando metodologias de trabalho e capacitações; bem como análise dos diagnósticos das estruturas de tributação dos municípios da região, seus processos administrativos, sugerindo ações para melhoria; análise e discussão da legislação tributária dos municípios e propostas de ações que permitam o incremento da arrecadação própria dos Municípios.

0.4 A contar do dia 02/04/2019 o profissional da CONTRATADA, também prestará serviços na sede da CONTRATANTE nas terças-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o prazo final de vigência e execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 09 de abril de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO MARISTELA SOARES COMPETI CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 40/2018

Publicação Nº 2016983

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA a empresa COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.708.673/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 585, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Maristela Soares – CPF nº 020.619.289-43 e Gilson da Silva CPF 765.944.329-15, , resolvem de comum acordo, celebrar a Terceira alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2018, firmado em 31/10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da alteração

0.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na clausula 2° ficam prorrogados até 31/07/2019, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 01 de maio de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO MARISTELA SOARES COMPETI CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

AMURC

EDITAL 01 - 2019

Publicação Nº 2017031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

Alessandra Aparecida Garcia, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 20 de maio de 2019, a partir das 10h00, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Manutenção de Rodovias Estaduais;
2. Licitação de Serviço de Infraestrutura;
3. Reunião com Governador;
4. Assuntos diversos.

Curitibanos, SC, 13 de maio de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Presidente da Amurc

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

Publicação Nº 2015964

ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Matriz de Saldos Contábeis - MSC, a realizar-se em Jaraguá do Sul de acordo com o edital nº 14/2019 publicado em 12/03/2019.

Cidade/Local	Jaraguá do Sul – SC AMVALI - R. Artur Gumz, 88 - Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-340
Período das inscrições	Até 18 de julho de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	18/07/2019
Homologação das inscrições	Até 11 de julho de 2019
Período de realização	18 e 19 de julho de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 13 de maio de 2019.

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicação Nº 2015838

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração de local de realização do CURSO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 20/2019 publicado em 15/04/2019.

Cidade/Local	Florianópolis – SC Hotel Bruggemann R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 27 de maio de 2019

Vencimento do boleto de cobrança	28 de maio de 2019.
Homologação das inscrições	Até 22 de maio de 2019
Período de realização	28 e 29 de maio de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 13 de maio de 2019.

EDITAL Nº 29.2019 - CHAMAMENTO PARA O CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA

Publicação Nº 2017413

EDITAL Nº 29/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

1. OBJETIVO DO CURSO
O objetivo do Curso: Regularização Fundiária na Pratica é promover, de uma forma prática, o entendimento do novo procedimento criado pela Lei Federal nº 13.465/2017, considerado o Novo Estatuto Fundiário Brasileiro. O conteúdo programático foi moldado a partir de quatro pontos principais: i) Elementos do ordenamento territorial, ii) Instrumentos da Reurb; iii) Regularização fundiária na prática e iv) Políticas públicas de regularização fundiária.

2. PÚBLICO-ALVO
Procuradores Municipais; Consultores Jurídicos; Servidores Públicos Municipais; Ocupantes de Cargos Técnicos na área de arquitetura, engenharia, meio ambiente, planejamento urbano e afins.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis – SC Hotel Bruggemann R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 10 de julho de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	11 de julho de 2019
Envio de empenho	Até 04 de julho de 2019
Período de realização	11 de julho de 2019
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12:00h	Contexto da irregularidade fundiária brasileira; Histórico da legislação urbanística; Marcos legais: Lei nº 6.766/1979 e Lei nº 11.977/2009; Questões jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais; Competência urbanística municipal; Principais conceitos urbanísticos e ambientais; Processo de elaboração da Lei nº 13.465/2017; Diferenças entre a Lei nº 11.977/2009 X Lei nº 13.465/2017; Conceitos na Reurb; Objetivos; Modalidades de Reurb; Diferenças entre Reurb-S X Reurb-E; Infraestrutura Essencial; Legitimados; Demarcação urbanística.
13h00 às 17h30	Instrumentos jurídicos aplicáveis na Reurb; Procedimento administrativo da Reurb; Projeto de regularização fundiária; Conclusão da Reurb; Registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Titulação dos imóveis; Principais pontos do Decreto Federal nº 9.310/2018; Regularização das edificações; Reurb em Áreas de Preservação Permanente; Estudo Técnico Ambiental da Lei nº 12.651/2012; Os 10 passos da Regularização Fundiária na Prática; Desafetação de áreas públicas; Lei Federal nº 11.888/2008 (ATHIS); Impactos da Reurb; Políticas Públicas de Regularização Fundiária.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

KAREN BISSANI
Advogada. Consultora em Regularização Fundiária na Urbanus Consultoria Ltda. Mestre em Direito pela Unochapecó. Criadora do site https://regularizacaofundiarianapratica.com/

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 126/2019 - AGIR - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2016799

RESOLUÇÃO Nº 126/2019
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E AFASTA A NECESSIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando que está em andamento o lançamento do Edital do Concurso Público no âmbito da AGIR, através processo licitatório nº 039/2019;

Considerando que o § 4º da Cláusula 71 do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, estabelece que poderá ser afastado o processo seletivo simplificado para a contratação temporária, nos casos de contratação para suprir demanda de caráter eventual;

Considerando que o Decreto nº 062 de 29/04/2019, que exonerou a pedido do servidor Vitor Zanella Junior, ocupante do cargo efetivo de ouvidor da AGIR, em virtude de sua nomeação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para tomar posse no cargo efetivo de Técnico Judiciário Auxiliar, nos termos do Ato DGA nº 630, de 27 de março de 2019;

Considerando a alta demanda no setor da ouvidoria em virtude da instituição do Relatório Trimestral de Atendimento das Ouvidorias dos entes consorciados e dos Serviços de Atendimento ao Consumidor (SAC) dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico regulamentado através da Resolução Normativa nº 006/2017;

Considerando que no ano de 2018 com a ratificação pelos municípios consorciados, ocorreu a ampliação da competência da AGIR, para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte público de passageiros nos âmbitos dos municípios consorciados que detêm estes serviços, com a ampliação do quadro de servidores efetivos, dentre eles o cargo de auxiliar administrativo;

Considerando que o corpo técnico da AGIR encontra-se reduzido, e que o Concurso Público para provimento das vagas em aberto encontra-se em elaboração, bem como necessitando respeitar os prazos regimentais;

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a regulação da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base na parte final do § 4º da Cláusula 71, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificados pelos municípios consorciados, afastar a necessidade de promover o processo seletivo simplificado para contratação dos cargos abaixo descriminados:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Auxiliar Administrativo	01	40 horas

§ 1º - Os candidatos às vagas acima relacionadas, deverão apresentar a habilitação exigida para os respectivos cargos, bem como, exercerão as atribuições conforme segue:

CARGO: Ouvidor
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré--julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Auxiliar Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º - A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Anexo I - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA AGIR - CARGO ELETIVO.

Art. 2º - A análise da documentação apresentada pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Ana Claudia Hafemann – Diretora Administrativa e Institucional;
II – Membro: Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo - Setor Técnico;
III – Membro: Maria de Fatima Martins – Assessora Jurídica.

§1ª – Para a análise da documentação a comissão utilizará os seguintes critérios:
Para o cargo de Ouvidor:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Especialização a titulo de Pós Graduação em Administração ou Direito	5 pontos
b – Especialização a titulo de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos
c – Especialização a titulo de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

Para o Cargo de Auxiliar Administrativo:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Graduação	5 pontos
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

§ 2º - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

§ 3º - Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.
§ 4º - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
§ 5º - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - maior número de pontos no item títulos apresentados;
II - maior tempo de experiência profissional;

Art. 3º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em caso de não ter ocorrido a homologação do Concurso Público em andamento:

Art. 4º - Fica a cargo da Diretoria Administrativa e Institucional, publicar no órgão oficial e dar ampla divulgação da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 09 de maio de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 127/2019 - AGIR - AUTORIZA FIRMAR PRIMEIRO ADITIVO - INCLUSÃO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2016917

RESOLUÇÃO Nº 127/2019

RECONHECE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES AO CONSÓRCIO E AUTORIZA FIRMAR TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe o inciso X da Cláusula supracitada do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificados pelos entes consorciados, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que é facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR, a qualquer tempo, mediante pedido formal, com a devida aprovação da Assembleia Geral, desde que atendidos os requisitos legais, nos termos do § 7º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de intenções;
Considerando que o § 4º da mesma Cláusula, estabelece que será automaticamente admitido a este Consórcio Público, o ente da Federação que efetuar a ratificação do Novo Protocolo de Intenções em até dois (2) anos da sua assinatura;
Considerando que o Novo Protocolo de Intenções da AGIR entrou em vigor com a publicação da redação final no Diário Oficial do Município de Santa Catarina – DOM/SC, edição 2256, pg. 1021 em data de 18 de maio de 2017.
Considerando o ofício nº 444/2018-GP, datado de 05 de dezembro de 2018, no qual o Município de Luiz Alves solicita o ingresso neste consórcio público, nos termos do § 4º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de Intenções da AGIR;
Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 06 de dezembro de 2018, que por unanimidade aprovou o ingresso do Município de Luiz Alves, como novo ente consorciado, em conformidade com disposto no § 8º da Cláusula 2ª supracitada;
Considerando que o município de Luiz Alves ratificou o Protocolo de Intenções da AGIR, através da Lei Complementar nº 19, de 15/04/2019, em consonância ao disposto no § 4º c/c o § 8º da já citada Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Município de Luiz Alves, como ente consorciado da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na forma estabelecida no § 4º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, no qual estabelece que o ingresso se dará automaticamente com a ratificação do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, no prazo de até dois (2) anos da sua assinatura.
Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 06/12/2018, bem como pela ratificação do Município de Luiz Alves, com a edição e promulgação da Lei Complementar nº 19, de 15/04/2019, fica aceito e incluído o Município de Luiz Alves no Consorcio Público da AGIR.
§ 1º – A inclusão de que trata o caput deste artigo, será publicada na forma regimental, cabendo ao Diretor Geral, providenciar o 1º Termo Aditivo ao Novo Protocolo de Intenções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
§ 2º - Cópia desta Resolução e do 1º Termo Aditivo devem ser, após assinados e publicados, encaminhados para os demais consorciados bem como aos prestadores dos serviços regulados que operaram no município de Luiz Alves.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva AGIR

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 15/2019

Publicação Nº 2016220

Ato de Dispensa nº 15/2019
Processo administrativo nº 26/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para manutenção correta na excelência dos serviços prestados por este consórcio., conforme tabelas de itens a seguir:

ORÇAMENTO XCOMP			
DECRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
Hub USB 3.0	3	R$ 64,00	R$ 192,00
Monitor 23”	3	R$ 849,00	R$ 2.547,00
Teclado USB	10	R$ 59,00	R$ 590,00
Mouse 1000dpi	10	R$ 27,00	R$ 270,00
Bateria para notebook HP envy dv6 7215nr	1	R$ 175,00	R$ 175,00
TOTAL			R$ 3.774,00
ORÇAMENTO ELITE			
DECRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
Switch KVM	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
Memória DDR 3 ECC	2	R$ 1.955,36	R$ 3.910,72
TOTAL			R$ 6.390,72

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de reposição de alguns equipamentos que não puderam ser adquiridos através da ata de registro de preços.
Considerando o aumento do quadro funcional de empregados, terceirizados e estagiários deste consórcio.
Considerando a necessidade de atualização e ampliação do servidor de aplicações em desenvolvimento em função do aumento de sistemas disponibilizados pelo CIGA.
Considerando a necessidade de reposição de equipamentos danificados.
Considerando o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação.
Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços, e verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es).
Faz-se necessária a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para manutenção correta na excelência dos serviços prestados por este consórcio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade n º 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elementos de despesa nos 3.3.90.3017 (Material de Processamento de Dados) e 4.4.90.52.35 (Equipamento de Processamento de Dados).
CONTRATATADAS:

CNPJ	CONTRATADA	VALOR
22.576.095/0001-29	VERA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS (XCOMP INFORMÁTICA)	R$ 3.774,00
07.218.855/0001-32	DAMARIS EUNICE STREY ME (ELITE INFORMÁTICA)	R$ 6.390,72
TOTAL		R$ 10.164,72

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 10.164,72 (Dez mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Florianópolis, 13 de maio de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

Publicação Nº 2017385

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS – FEPESE, para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo (emprego público de nível médio e empregos públicos de nível superior), mediante a realização de provas escritas na modalidade objetiva, prova de títulos e provas práticas, divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas para ingresso no quadro de empregados públicos do CIMCATARINA (Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional II, para uma função, e Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional IV, para quinze funções). Em razão da impossibilidade de previsão do número de candidatos, os valores serão pagos por inscrições homologadas, sendo: até 250 o valor de R$ 108.050,00, de 251 a 500 o valor de R$ 127.620,00, de 501 a 750 o valor de R$ 150.100,00, de 751 a 1000 o valor de R$ 178.560,00, DE 1001 a 1250 o valor de R$ 203.670,00, de 1251 A 1500 o valor de R$ 226.060,00, de 1501 a 1750 o valor de R$ 251.330,00, DE 1751 A 2000 o valor de R$ 273.700,00, de 2001 a 2250 o valor de R$ 285.880,00, de 2251 a 2500 o valor de R$ 294.990,00, de 2501 a 2750 o valor de R$ 308.800,00, de 2751 a 3000 o valor de R$ 318.100,00, acima de 3000 o valor de R$ 318.100,00 mais R$ 71,00 por inscrição adicional homologada. A vigência do contrato é até 31/12/2019. Fundamento da Dispensa de licitação: art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: Instituição brasileira incumbida de estudos e pesquisas socioeconômicos, sem fins lucrativos (conforme se depreende de seu estatuto social, considerando-a ser entidade com notória qualificação técnica e inquestionável reputação ético-profissional).
Florianópolis (SC), 13 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2017225

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 89/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 807/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CESAR MERINI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.162.838/0001-23, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxtis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Albany, n° 50, bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 90/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 517/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SANDRO COSTA – ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.265.373/0001-08, para a atividade de 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário de madeiras, que será exercida no imóvel de Rua Primeiro Braço do Norte, s/n°, bairro Braço do norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2017216

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 305/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 360/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/06/2020, formulado pelo empreendedor S&F Incorporadora Eireli – ME (Condomínio S&F 4), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.550.821/0001-05, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento RH, n° 635 e n° 641 – Lote 29, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 306/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 396/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/04/2021, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (RESIDENCIAL REALIZA I), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudimar Nardelli, n° 210 e 214, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 307/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 437/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/08/2020, formulado pelo empreendedor Incorporadora SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN GABRIEL XL), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios Residencial, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento RH Areias 44, n°630 e 638, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 295/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 125/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2019, formulado pelo empreendedor WEIKU SOLAR LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.334.218/0001-48, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de materiais plásticos, que será exercida no imóvel de rua dos Atiradores, n°10.644, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 23 de abril de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 304/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 926/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/09/2022, formulado pelo empreendedor RODAPEL ESQUADRIAS DE MADEIRA - EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.683.325/0001-04, para a atividade de 15.55.00 – Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida no imóvel de rua Ministro Luiz Galotti, n° 2400, bairro São João, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 09 de maio de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 308/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/12/2022, formulado pelo empreendedor TIMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.811.078/0001-38, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Carlos Gomes, n° 22, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2017214

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 494/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 404/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SILVIO ANDREATTA ME (CONFECTIM), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.408.200/0001-31, para a atividade de Confecção de peças dos vestuário têxtil, que será exercida no imóvel de rua Amazonas, n° 517, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 493/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 350/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor BORDADOS IMPERATRIZ LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.593.216/0001-10, para a atividade de Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, que será exercida no imóvel de rua Lontras, n° 118, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 492/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 432/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária – 3.600,00 m de extensão, situado na Estrada Alto Guarani-Açú, s/nº e na Estrada 1º Braço do Norte (parcialmente), s/nº, bairro Alto Guarani-açú até bairro São Paulinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 491/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 1.896,63 m de extensão, situado à Estrada Alto Guarani-Açú, s/nº, bairro Alto Guarani-açú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 490/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 430/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 650,00 m de extensão, situado à Rua Harrold Laffin, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 487/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 426/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 1.600,00 m de extensão, situado à Rua Eugênio Kleine, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 488/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 427/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com

prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Implantação Ciclofaixa – 80,00 m de extensão, situado à Rua Otto Bauer, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 489/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 428/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Município de Massaranduba (Rua 11 de Novembro), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 200,00 m de extensão, situado à Rua 11 de Novembro, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 482/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 421/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 500 m de extensão, situado à Rua Victor Bramorski, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 483/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 422/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a Ciclofaixa – 110 m de extensão, situado à Rua Benno Rode, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 484/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 423/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Ciclofaixa – 1.200,00 m de extensão, situado à Rua 7 de Setembro, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 486/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 425/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade Ciclofaixa – 50,00 m de extensão, situado à Rua Francisco Bramorski, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 485/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 424/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade Ciclofaixa – 120,00 m de extensão, situado à Rua Luiz Kreis, s/nº, bairro Centro, no município de Massaranduba, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2017221

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 84/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 741/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KNOP COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 15.275.369/0001-84, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 9333, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 85/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 177/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor H.H EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CONDOMINIO RESIDENCIAL FRANK FURT), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 11.705.536/0001-29, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel Avenida 21 de Janeiro, n° 2427, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 09 de maio de 2019.
Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 81/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 136/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LOCAÇÃO SCHUETZE LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL DIVISA), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 14.822.833/0001-42, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais localizados em municípios, que será exercida no imóvel de rua Arnold Albrecht, lote n° 02, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 06 de Maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 86/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 585/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MJ CARLINI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 15.065.182/0001-56, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário de madeira, que será exercida no imóvel de Estrada Ribeirão Liberdade, s/n°, bairro Ribeirão Liberdade, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 09 de maio de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2017233

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 53/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 28/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GALBRILL CROMAGEM E GALVANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.259.755/0001-54, para a atividade de 11.80.02 – Serviços galvanotécnicos, que será exercida no imóvel rua 15 de Novembro, n° 11.380, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 09 de maio de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - INTIMAÇÃO Nº TP-006/2019/001

Publicação Nº 2015930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Intimação nº TP-006/2019/001

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 13 de Maio de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2016665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 008/2019

Às nove horas e dez minutos, do sétimo dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, e representando as empresas: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, o Sr. Luiz Carlos Ferreira, a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, o Sr. Genoir Loch e a empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, o Sr. Guilherme Henrique Ladehoff para abertura dos envelopes de habilitação da Licitação nº 008/2019 – Tomada de Preços.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, nada tendo sido contestado pelos presentes. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Aberta a palavra, foram feitas as seguintes manifestações pelos representantes das empresas devidamente credenciados, nos seguintes termos:
- Manifestação do representante, Sr. Genoir Loch, da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA nos seguintes termos:
"Ladehoff:
- Falta CRC
- CND Municipal Vencida
- Falência Inválida, falta E-proc
- Atestado técnico incompatível com objeto "recuperação de talude em aterro sanitário"
Efetiva
- CND Estadual Vencida
- Atestado técnico incompatível com o objeto "recuperação de talude em aterro sanitário""
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Tomada de Preços nº 008/2019, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer na sede do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

Luiz Carlos Ferreira
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Genoir Loch
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Guilherme Henrique Ladehoff
LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2016662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 008/2019

Às treze horas, do décimo terceiro dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise e julgamento dos documentos de habilitação da Licitação nº 008/2019 – Tomada de Preços.
Inicialmente, verificou-se que as licitantes TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP apresentaram as certidões expedidas pela Junta Comercial, acompanhadas das respectivas declarações de ME ou EPP comprovando sua condição de empresa de pequeno porte.
Por outro lado, a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial, deixando de apresentar a declaração de ME ou EPP exigida no item 5.3.1.3 do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019. Por tal razão, esta Comissão, com fulcro no item 5.3.1.3.1 do Edital, conclui que a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deixando-se de aplicar as condições especiais de que tratam a referida lei.
Feitas tais considerações, esta Comissão, com fundamento no item 9.3, V do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019, promove a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI), verificando-se o atendimento das exigências constantes no Instrumento Convocatório, exceto no que se refere à Certidão Negativa Estadual, a qual encontra-se vencida.
Por tal razão, esta Comissão, com fulcro no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993 promoveu a consulta do CNPJ da referida empresa junto ao sítio mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda a fim de promover a emissão de nova Certidão Negativa de Débitos Estaduais, em que verificou-se que a mesma possui pendências junto à Fazenda Estadual (comprovante em anexo).
Diante disso, e considerando que os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 não são aplicáveis à empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, esta Comissão declara a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitada na Licitação nº 008/2019 (Tomada de Preços).
Em prosseguimento, esta Comissão, com fundamento no item 9.3, V, 'a' do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019, promove a análise e julgamento dos documentos não integrantes da regularidade fiscal e/ou trabalhista das empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, concluindo pelo atendimento da referida documentação às condições estabelecidas no Edital.
Registre-se que a empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP apresentou certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC. Ocorre que o TJSC está promovendo a troca de seu sistema informatizado, havendo, por tal motivo, a necessidade de validação da certidão emitida pelo E-Saj junto ao sistema E-Proc, cujo comprovante encontra-se anexo à presente ata, comprovando a regularidade da certidão apresentada pela empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP. Referida diligência encontra respaldo no art.43, §3º da Lei nº 8.666/1993.
Em prosseguimento, esta Comissão passa a análise e julgamento dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista das empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item 9.3, V, 'b' do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019, declarando-se:
a) o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório pela empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, com a respectiva habilitação da licitante ao certame; e
b) o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório pela empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, exceto no que se refere à prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, cuja certidão encontra-se vencida.
Diante disso, esta Comissão, com fundamento no item 9.3, V, 'b.2', decide pela suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação à licitante LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas.
Por fim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer na sede do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

CIS Nordeste

EDITAL 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 DO CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2016271

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio Cesar Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 26/2018, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 02/2014-CISNORDESTE/SC, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados de consultoria para consórcio público no que tange a contabilidade aplicada ao setor público, para atender ao CISNORDESTE/SC, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 24/05/2019 ate às 12h00m do dia 24/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 24/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisamunesc.org.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou na sede do CISNORDESTE/SC.
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204 635, em Joinville/SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br / Telefone/Fax: (47) 34229838

1. OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados de consultoria e execução dos serviços para consórcio público no que tange a contabilidade aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, em regime de Execução Direta, Tipo Menor Preço Global, caracterizando-se em necessidade continuada, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, incido II da Lei Federal 8666/93, sendo a execução dos serviços conforme ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório, contrato administrativo e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida no ramo pertinente ao seu objeto, de consultoria contábil especializada em contabilidade pública de Consórcios Públicos, estando em conformidade com as exigências deste Edital.
2.2. Para a empresa participar do certame é necessária a apresentação, juntamente com o credenciamento, de declaração cientificando o Pregoeiro de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV).
2.3. Para participar da etapa de lances, o representante da empresa licitante deverá, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, munido de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro de empresário individual; se preposto, apresentará ainda instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame.
2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos previstos neste Edital.
2.3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
2.4. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com o credenciamento, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei.
2.4.1. Somente será aceita certidão expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
2.5. Os documentos referidos no item 2.2 a 2.4 devem ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e de Documentação, no início da sessão de pregão e antes da etapa de lances.
2.6. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente do órgão, ou responsável pela licitação;
2.7. Não poderão participar deste certame:
2.7.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. 2.7.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer um dos municípios constituintes do CISNORDESTE/SC, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que aplicou a sanção;

2.7.3. A empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
2.7.4. A empresa da qual sejam sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança no CISNORDESTE/SC ou de qualquer um dos seus municípios constituintes;
2.8. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores, poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis, bem como, na desclassificação da licitante.
2.9. Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sede do CISNORDESTE, até a data e horário estabelecidos neste Edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Sessão de Abertura em 24/05/2019, às 14:00 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Sessão de Abertura em 24/05/2019, às 14:00 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

3.2. Qualquer envelope que seja apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.
3.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas, lacradas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da contrato administrativo com a licitante vencedora homologada.
3.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que externamente apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos,
3.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante.
3.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 3.2, salvo como ouvinte.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta Detalhe (Anexo II), em 1 (uma) via original, em papel identificado, com Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone/fax para contato (por via expressa ou carimbo padronizado), bem como dados bancários (banco, agência e conta corrente), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas.
4.2. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R$) e escritos sob a forma decimal (casas após a vírgula – centavos).
4.3. O valor do preço deverá estar conforme o indicado na Proposta (Anexo II).
4.4. Havendo divergência entre os valores unitários (mensais) e totais (global) constantes da proposta, prevalecerão os unitários (mensais).
4.5. Os preços cotados serão fixos, irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, devendo estar computados e inclusos todos os tributos incidentes sobre o objeto.
4.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes.
4.7. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa na última.
4.8. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
4.9. Uma vez aberto o envelope de proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5.2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
5.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).
5.2.3.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar

tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.2.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
5.2.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - http:www.receita.fazenda.gov.br/;
5.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo V).
5.2.4.3 Os documentos relacionados nos subitens 5.2.4.1 e 5.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
5.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
5.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
5.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
5.2.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
5.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
5.2.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
5.2.12 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao CISNORDESTE/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.
5.2.13 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do CISNORDESTE/SC para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
5.2.14 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
5.2.15 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
5.2.16 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 2 (dois) meses após a sua expedição.

5.3. A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
5.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por consórcio público intermunicipal, que comprove(m) o fornecimento de serviços de contabilidade pública em âmbito de consórcio intermunicipal público, de escopo similar ao estabelecido no presente edital. Tais atestados e declarações deverão:
5.3.1.1 Atestar sua capacidade e experiência na prestação dos serviços técnicos e operacionais especializados de consultoria para consórcio público no que tange a contabilidade aplicada ao setor público.
5.3.2 O atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações, de forma clara:
5.3.2.1 Identificação completa da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado.
5.3.2.2 Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome, cargo e telefone de contato.
5.3.2.3 Período em que a licitante executou os serviços.
5.3.2.4 Descrição dos serviços executados.
5.3.3 Comprovação do Licitante de possuir entre seus responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um Contador com a devida comprovação de formação em nível de especialização em Contabilidade Pública ou Gestão Pública (Certificado reconhecido pelo MEC).
5.3.4 A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada ou Contrato de Trabalho firmado entre o Profissional e a Empresa Contratante;
5.3.5 Certidão do CRC da Licitante;
5.3.6 Certidão Atualizada do CRC do(s) profissionais que prestarão os serviços junto ao CISNORDESTE/SC, comprovando que estes serão os executores dos serviços do início ao fim da vigência contratual, caso haja mudança do profissional, a mesma deve ser fundamentada e ainda devidamente autorizada pelo CISNORDESTE/SC.

5.4. A qualificação econômico-financeira consistirá em:
a) Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou
a.1.2) Publicados em Jornal; ou
a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:
a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante
Passivo Circulante

a.2.3) Solvência Geral: Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);
a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "a.2.1", "a.2.2" e "a.2.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

5.5. Deverá ser apresentada declaração da licitante de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII;
5.5.1. A declaração deverá ser elaborada em papel identificado e assinada pelo representante legal da licitante.

5.6. OBSERVAÇÕES:
a) A licitante que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual no credenciamento estará dispensada de fazê-lo na habilitação jurídica;
b) As certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressa sua validade, serão consideradas pelo Pregoeiro válidas por 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;
c) Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada online deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão ser autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
d) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope. Neste caso, a autenticação será realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apenas após a abertura do envelope.
e) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;
f) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;
g) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
h) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 2, conforme disposto no subitem 3.1;
i) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo legal.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

6.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes para verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
6.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
6.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao certame, aos demais licitantes e não se refiram ao mérito;
6.3.1. A desclassificação de propostas que apresentem mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo à Administração e às demais licitantes;
6.3.2. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;
6.4. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, solicitar técnicos para subsidiá-lo no julgamento da Licitação;
6.5. O Pregoeiro, se verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor empresa ou pessoa, funcionários do CISNORDESTE/SC e dos municípios participantes, para embasamento da decisão a ser tomada;
6.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes de "Proposta" e de "Documentação",
6.7. Caso o Pregoeiro reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;
6.7.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que o Pregoeiro reúna melhores condições para apreciar as propostas, averiguar informações, documentos e atestados e proferir seu julgamento, hipótese em que todas as licitantes serão intimadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão, promovendo, se necessário, ciência por meio da Imprensa Oficial;
6.8. O resultado da análise e julgamento das propostas constará de ata de julgamento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço GLOBAL.
7.2. Do Julgamento.
7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
b) descumprirem preceitos normativos;
c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo I;
e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração;
7.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone ou de fax, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;
7.4. No curso da sessão, a licitante autora da oferta de menor preço e as licitantes que ofertarem até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, até a proclamação da vencedora;
7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas definidas no subitem acima, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os valores oferecidos;
7.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
7.6. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;
7.7. Encontrando-se apta a proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
7.8. Encerrada a etapa de lances, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;
7.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
7.9. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.8, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;
7.9.1. Não ocorrendo a adjudicação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.10 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;
7.9.2. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;
7.10. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou a Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
7.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital e ofertar o menor preço GLOBAL;
7.12. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, após a fase de diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, sendo seu preço registrado para o item, em razão do menor oferta, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação;
7.13. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinado o contrato administrativo, com modelo apresentado no Anexo VI, com a licitante que apresentar a proposta vencedora.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
8.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes presentes;
8.3. A documentação será analisada e rubricada, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes;
8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado, ressalvando-se a hipótese do item 8.6;
8.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
8.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;
8.7. Os envelopes contendo os documentos das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata;
8.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio da imprensa oficial.

9. RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, iniciando-se do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

9.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
9.3.1. Ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito (preferencialmente digitado), contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante;
9.3.2. Ser endereçado ao Pregoeiro do CISNORDESTE (no endereço constante do subitem 1), devendo ser entregue e devidamente protocolizado, protocolo este realizado na sede da CISNORDESTE.
9.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica;
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou meramente protelatórios não serão conhecidos;
9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7. Ao receber o Recurso, o Pregoeiro poderá rever a sua decisão, encaminhando-o para apreciação do presidente do CISNORDESTE/SC, acaso mantenha a decisão recorrida.

10. DILIGÊNCIA

10.1. A diligência poderá ser realizada a critério do CISNORDESTE/SC, apenas com a proposta vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, entre a fase de habilitação e adjudicação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo CISNORDESTE/SC conforme estabelecido no presente edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.
10.2. A licitante detentora do melhor preço poderá ser submetida à diligência na sede do CISNORDESTE/SC ou em seu endereço, a fim de realizar a comprovação da aptidão dos requisitos técnicos obrigatórios descritos no Anexo I – Termo de Referência
10.3. O CISNORDESTE/SC poderá solicitar a participação de servidores dos municípios constituintes e/ou de outros órgãos públicos competentes.
10.4. O objetivo da diligência é assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios descritos no Anexo I – Termo de Referência.
10.5 Caberá somente aos membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência deliberar sobre o atendimento ou não de um item obrigatório.
10.6. Ao final da diligência, os membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência, lavrarão ata contendo a relação dos itens atendidos e não atendidos e seu parecer final.
10.7. Após a diligência, o pregoeiro tornará pública a ata da diligência, notificará as licitantes e definirá data e hora da sequência dos trabalhos, em caso de necessidade de prorrogação.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;
11.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo que eventuais impugnações deverão ser realizadas no prazo de recurso, conforme procedimento estabelecido no capítulo DOS RECURSOS.

12. CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As obrigações decorrentes da homologação e adjudicação do pregão serão formalizadas através de contrato administrativo, nos moldes do Anexo VI.
12.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, será convocado a firmar contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
12.3 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:
01.001.0004.0122.0001.0001.339000000000000000.01000102 - Manutenção das Atividades do Consórcio e o Elemento 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato , bem como demais cominações legais;
14.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CISNORDESTE/SC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;
14.3. O CISNORDESTE/SC poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar o contrato;
14.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

14.5. As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta do contrato administrativo – Anexo VI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para o fornecimento dos serviços licitados neste certame;
15.2. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de proponentes que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;
15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
15.4. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;
15.5. Fica assegurada ao CISNORDESTE/SC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;
15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;
15.7. A contagem dos prazos dar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se às 12 (doze) horas do dia do seu vencimento;
15.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CISNORDESTE/SC;
15.9. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
15.10. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;
15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, em dias úteis, na sede do CISNORDESTE, via telefone 47 34229838 e via e-mail pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br;
15.11.1. As informações a que se refere este subitem somente poderão ser solicitadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão;
15.12. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no CISNORDESTE/SC ou em qualquer dos municípios consorciados, deverá comprovar a sua quitação até o horário da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de ser considerada impedida de participar da licitação;
15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Joinville, 08 de maio de 2019.
Júlio Cesar Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e operacionais especializados de consultoria para consórcio público no que tange a contabilidade Aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos especializados conforme citado acima, é necessária, devido tratar-se de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros que afetam diretamente o patrimônio da entidade.
Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto nas esferas municipais, estadual e federal, voltadas para as áreas, objeto da licitação, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para orientar na execução e aplicação correta dessas normas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

• Prestação de serviços de apoio operacional no que se refere a todos os procedimentos e serviços contábeis;
• Prestação de serviços de apoio operacional na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, bem como toda alteração que houver durante a execução;
• Prestação de serviços de apoio operacional no departamento contábil quanto a compreensão dos relatórios da Lei 4.320/64 e demais relatórios que envolva a movimentação da execução orçamentária e financeira;
• Prestação de serviços de apoio operacional na prestação de contas aos municípios consorciados de forma bimestral, através de demonstrativo individualizado que demonstre os valores de rateio de cada município;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional na análise de prestação de contas de recursos recebidos pelos municípios consorciados com a destinação de recursos a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, com o objetivo de execução do convênio CEO III;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional para efetuar prestações de contas de origem estadual e federal;
• Prestação de serviços de apoio técnico para esclarecimento aos municípios consorciados quanto as dúvidas que envolva a execução orçamentária e financeira dos valores repassados ao CISNORDESTE;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional administrativo para auxiliar na criação de resoluções de alterações orçamentárias;
• Prestação de serviço de apoio técnico operacional na geração dos informes ao Tribunal de Contas do Estado via sistema e-Sfinge, envolvendo a movimentação de Atos de Pessoal, Contabilidade, Licitações e Contratos;
• Prestação de serviço de apoio técnico operacional na geração dos informes ao Tribunal de Contas do Estado via sistema e-Sfinge Obras, envolvendo toda a movimentação de início e conclusão da obra;
• Prestação de serviço de apoio técnico ao Controle Interno no que tange ao envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional para orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional nas rotinas de depreciação dos bens patrimoniais do Cisnordeste;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional nas rotinas de lançamentos que envolvam a movimentação do almoxarifado;
• Prestação de contas de apoio técnico operacional no encerramento mensal da movimentação orçamentária e financeira do CISNORDESTE, dentre esses, o fechamento mensal da contabilidade, conciliações bancárias;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional nas rotinas de encerramento do balanço anual e a conferência dos grupos de contas após o encerramento do balanço;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional na geração da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional na geração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional na geração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
• Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional para a apresentação do orçamento anual do CISNORDESTE aos representantes municipais e ao conselho fiscal;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional para a apresentação da prestação de contas anual do CISNORDESTE aos representantes municipais e ao conselho fiscal.
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional nas rotinas de retenções, conferências e geração de guias de impostos a serem recolhidas à PMJ, Receita Federal, INSS e Caixa Econômica Federal;
• Prestação de serviços de apoio técnico operacional nas rotinas de alterações de representantes legais junto à Receita Federal do Brasil, gerando os documentos e obrigações acessórias;
• Estando o contador da instituição incapacitado de operacionalizar as atribuições de seu cargo, ficará o prestador de serviços responsável pela execução durante a vigência contratual.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por profissionais de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, sendo pelo menos 01(um) profissional com especialização em nível de Pós-Graduação na área contábil em Administração Pública ou Gestão Pública.

A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:
• De forma presencial, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE, no total de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, em horário comercial, sendo que, serão necessários o cumprimento pelo responsável técnico, indicado na equipe técnica licitante, de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, divididos em 2 (dois) dias da semana, para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE e todos seus setores;
• Suporte técnico de forma remota via email, telefone ou whatsapp sem limite de consulta.
As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no CISNORDESTE para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO II
PROPOSTA

PREÇO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A proposta para a prestação de serviços mensal integral descrita no Anexo I será de R$ .....,..(VALOR EXTENSO), a serem executados pelo prazo de 12 meses, podendo a critério do CISNORDESTE/SC ser prorrogado por prazo total de até 60 meses (Art. 57, II Lei 8.666/93) perfazendo o valor global anual em R$ .....,..(VALOR EXTENSO).

Joinville/SC, xx/xx/2019

NOME DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

1.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 03/2019-CISNORDESTE/SC).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar

n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa
EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, e a empresa xxxxxxxxxxxx, que consiste na Prestação de Serviços em contabilidade pública.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede e foro na Rua Max Colin, nº 1843, bairro América, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato por seu representante legal, Júlio Cesar Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, dovarante denominada de CONTRATADA, neste ato representada xxxxxxxxxxxx, decorrente do Pregão Presencial 03/2019, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e, nº 10.520/02 e Resolução nº 02/2014-CISNORDESTE/SC, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato:
Prestação de Serviços na sede do CONTRATANTE, na execução de todas as rotinas e procedimentos técnicos atinentes à contabilidade pública do CONTRATANTE, no cumprimento das responsabilidades contábeis e fiscais no deslinde do contrato, e as que estiverem pendentes, incluindo assessoria aos demais setores do CONTRATANTE, conforme anexo I do Pregão Presencial nº 03/2019.

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
Os serviços a serem prestados e devidamente descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial.

FORMA DE EXECUÇÃO
Os servidores deverão ser prestados por empresa que possua em eu quadro de pessoal profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área pública não inferior a 3 (três) anos.

Os profissionais para execução dos trabalhos devem ser os mesmos indicados na proposta, com nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC) onde estes serão os executores dos serviços do início ao fim da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual caso houver mudança;

A empresa prestará os serviços nas seguintes modalidades:

a) De forma presencial, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE, no total de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, em horário comercial, sendo que, serão necessários o cumprimento pelo responsável técnico, indicado na equipe técnica licitante, de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, divididos em
2 (dois) dias da semana, para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE e todos seus setores;

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no CONTRATANTE para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O Valor Global desta Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de xxxxx , os quais serão pagos mensalmente no valor de R$ xxxxxxx, após a realização do serviço contratado, que a Contratante se compromete a pagar até o 10º dia do mês subsequente, conforme Proposta apresentada em xxxxxx, Pregão Presencial nº 03/2019, que faz parte deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o período de 12 meses, pelo INPC, caso haja necessidade continuada, podendo tal contratação até o limite estabelecido no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 10º dia dos meses subsequentes, após a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de serviços prestados, que deverão ser pagos em carteira, ou através de boleto e/ou deposito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O início dos serviços será a partir do dia xxxxxxxxx, com termino em xxxxxxxxxxxx, prorrogável, mediante renovação ou prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER DESPESAS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas provenientes do objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.001.0004.0122.0001.0001.3390 00000000000000.01000102 - Manutenção das Atividades do Consórcio e o Elemento 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISNORDESTE/SC aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CISNORDESTE/SC, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CISNORDESTE/SC por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS
A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terreiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2019.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO
Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores; e demais legislação aplicável.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO DE CONTRATO
Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

JÚLIO CESAR RONCONI Fornecedor
Presidente do CISNORDESTE/SC

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2019.

EDITAL Nº 04/2019 - CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 -CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa ..... , CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2019.

CIS/AMARP

ATA COMBUSTÍVEL 01/2019

Publicação Nº 2016576

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recebidos os orçamentos das empresas Auto Posto Dois Pinheiros Perdizes LTDA, Auto Posto Rio das Pedras e Auto Posto Colina Comércio de Combustíveis LTDA. Verificou-se o menor valor sendo o da empresa Auto Posto Rio das Pedras e, buscando suas certidões negativas, estava em desacordo a CND Municipal. Comunicado a empresa e oferecido prazo de 05 (cinco) dias para regularização da mesma e providência de documentos descritos no "Comunicado de Vencedor", a mesma não demonstrou interesse em regularizar, passando assim a vez para a segunda empresa com menor preço cotado, o Auto Posto Colina Comércio de Combustíveis LTDA. Buscando suas certidões negativas, todas estavam todas em acordo, ou seja, com as negativas em dia. Também foi ofertado prazo de 05 (cinco) dias para providência de documentos descritos no "Comunicado de Vencedor, o qual foi cumprido no prazo, dessa forma sendo o vencedor da dispensa supra citada.

Fornecedor:	Auto Posto Colina Comércio de Combustíveis LTDA
Dados:	Rua: Alberto Grando nº 700 – Oficina, Videira/SC CEP: 89.565.139
Telefone:	(49)3566-3909
CNPJ:	06.127.432/0001-44

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Litros	500	4,16	2.080,00
TOTAL GLOBAL:				2.080,00

Videira, 03 de abril de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMVI

ATA - AGO 21.03.2019

Publicação Nº 2016735

Ata Assembleia Geral Ordinária Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Vale Do Itajaí – CISAMVI
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no campus II da FURB, localizado na rua São Paulo, número três mil duzentos e cinquenta, bairro Itoupava Seca, em Blumenau, integrada com as Assembleias da AMMVI, com a presença dos prefeitos: Ércio Kriek – Prefeito de Pomerode e Presidente; Jean Michel Grudmann – Benedito Novo; Marildo Domingos Felippi – Rio dos Cedros; Simone Mercia Mesch Nones – Doutor Pedrinho; Jorge Augusto Kr-ger – Timbó; José Luiz Colombi – Botuverá; Mário Hildebrandt – Blumenau; e Matias Kohler – Guabiruba. Aconteceu a Primeira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, do ano de dois mil e dezenove. O Prefeito Presidente Ércio Kriek deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia, esclareceu que esta reunião em especial conta com a presença dos secretários municipais de saúde, onde se visa ampliar a integração Prefeito e Saúde. Assim, os secretários terão participação em todas as discussões. Destaca ainda que desde janeiro de 2017, todas as reuniões mensais de Prefeitos, seja AMMVI ou CISAMVI, possuem espaço na pauta para os pleitos da CIR, bem como os secretários são convidados para participar. Seguiu então para o primeiro item da pauta: 1) Aprovação da Ata Anterior: 13/12/2018: O presidente esclarece que a ata foi enviada aos prefeitos para avalição, sugestões e correções no dia 17/12/2018. Nenhuma alteração foi proposta. Colocado em Votação: Ata da reunião do dia 13/12/2018 aprovada por unanimidade. 2) Aprovação do aditivo ao Contrato de Rateio nº. 2/2018 – Rateio Exercício de 2019: O presidente passa a palavra ao Diretor Executivo – Hostins esclarece que o aditivo proposto visa corrigir um erro formal na indicação dos elementos de despesa, onde se alterou a ordem de 3390 para 3190. Não altera valor ou planejamento do município. Colocado em Votação: Aditivo nº. 1 do contrato de rateio aprovado por unanimidade. 3) Aprovação de limite financeiro para negociação trabalhista (ação nº. 18113021295326700000025240738): O Diretor Executivo esclarece que a ação foi proposta pela ex-empregada comissionada, Raque Gripa, demitida após a constatação dela ser altamente responsável pelos situação denunciadas no Processo Administrativo 01/2016. A ex-empregada alega não ter recebido suas férias de forma legal, sendo ela obrigada a trabalhar durante as férias, ou ter recebido férias fracionadas. Audiência será no dia 12/04/2019. O CISAMVI seguirá com todos os ritos necessários e incumbidos aos órgãos públicos, porém propõem-se ter um valor já definido pela Assembleia, que permita a assessoria jurídica negociar um acordo. Entra-se no consenso de um teto pré-aprovado de vinte mil reais, sendo que acima deste valor a decisão deve voltar para a assembleia. 4) Aprovação Resoluções CISAMVI "ad referendum" nº. 268/2019; nº. 271/2019; e nº. 273/2019: Hostins esclarece que se tratam de resoluções de contratações de empregados, em caráter comissionado, sendo: Resolução nº. 268/2019 – Contratação da Gestora de Serviços Jaqueline Nehring – Executando o Mapeamento da RAS – sua contratação por pelo seu currículo, formação e experiência. Resolução nº. 271/2019 – Contratação da Assessora Administrativa Aglahê Brandt – responsável atualmente pelas dispensas de licitação, tesouraria e ainda instruindo os novos empregados da AMMVI – a mesma já havia sido aprovada em um processo seletivo temporário, possui experiencia e conhecimento do funcionamento do CISAMVI. Resolução nº. 273/2019 – Contratação do Assessor Jurídico Daniel Hornburg – Assessoria Jurídica – A contratação foi pela avaliação do currículo e experiencia na área de direito administrativo. Colocadas as três resoluções em Votação: Resoluções aprovadas. 5) Celebração do Termo de Cooperação entre AMMVI e CISAMVI: Conforme definido no planejamento da AMMVI, nos anos de 2018, e 2019, haveria o custeio do levantamento da Rede de Atenção à Saúde – RAS. O projeto foi entregue à Associação, endereçado ao Presidente, para avaliação e ponderações. O Presidente passa a palavra ao Diretor Executivo, que explana sobre a execução do planejamento. Destaca que o financeiro do projeto se divide em dois grupos prioritários, sendo a mão de obra para elaborar o diagnóstico e uma ferramenta tecnológica que receba as informações, disponibilizando-as para análises inteligentes. Após apresentação dos dados já apurados e da amostra do sistema que se pretende construir, os prefeitos deliberaram por: Aprovar os gastos com pessoal pretendidos no projeto e encaminhar aos secretários municipais de saúde a emissão de parecer sobre os gastos com o sistema de informações. Colocado em Votação: Aprovado o convênio, contemplando os gastos com pessoal do projeto de diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde. 6) Apresentação e Aprovação da Resolução nº. 276/2019: Aprovado o convênio, e havendo viabilidade para execução completa do diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde, o presidente coloca em aprovação projeto de Mapeamento diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Médio Vale do Itajaí, que cria cargos temporários para o cumprimento das metas e dá outras providências. A Resolução nº. 276/2019 é a normatização dos trabalhos propostos para a Rede de Atenção à Saúde – RAS, incluindo a contratação de profissionais e serviços, visando alcançar uma materialização efetiva da proposta. A resolução foi encaminhada por e-mail aos prefeitos para avaliação prévia. Colocado em Votação: Aprovado por unanimidade. 7) Momento CIR – Colegiado de Saúde: O presidente passa a palavra ao grupo de secretários, que representados pelo Diretor Executivo do CISAMVI, traz para discussão a proposta de criação de um Centro de Zoonoses Regional, consorciado. Hostins esclarece que a proposta foi apresentada aos secretários de saúde em março de 2019, porém os mesmos entenderam que precisam discutir com os prefeitos sobre a realização de ações na pasta da saúde ou do meio ambiente, principalmente quanto ao financiamento destas. Caso seja saúde, o CISAMVI poderá estudar a realização de castrações e chipamento de animais em âmbito regional, além de ações voltadas para educação, visando a mudança cultural, partindo das crianças. A técnica de vigilância de Luiz Alves faz uma intervenção, esclarecendo aos presentes que zoonoses é de responsabilidade da Saúde. Os prefeitos resolvem então devolver o assunto para o colegiado de saúde definir os próximos passos. 8) Informes: PANORAMA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS – Hostins esclarece que teve a oportunidade de participar de uma reunião junto à Secretaria de Estado da Saúde de SC, com a Coordenação do PMM, FECAM, CNM, COSEMS/SC e alguns municípios, onde se pontuou que pouco se pode argumentar com os dados existentes hoje. Propõem que seja feito um trabalho entre os prefeitos e o governo federal, visando a manutenção dos parâmetros utilizados anteriormente, pois os novos parâmetros vão excluir praticamente toda a região do programa. O presidente então encerra a Assembleia do CISAMVI. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins Diretor Executivo do CISAMVI, lavro esta ATA que será enviada por e-mail aos prefeitos para conferência, posterior aprovação em Assembleia e assinatura.
Ércio Kriek – Pomerode
Jean Michel Grudmann – Benedito Novo
Marildo Domingos Felippi – Rio dos Cedros
Simone Mercia Mesch Nones – Doutor Pedrinho
Jorge Augusto Kr-ger – Timbó
José Luiz Colombi – Botuverá
Mário Hildebrandt – Blumenau

Matias Kohler – Guabiruba
Cleones Hostins – CISAMVI
Daniel Hornburg - CISAMVI

DELIBERAÇÃO 21.2019 - REGIMENTO INTERNO CT ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 2016226

DELIBERAÇÃO Nº. 21/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Aprova regimento interno da câmara técnica de alimentação e nutrição do Médio Vale do Itajaí

A Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em sua reunião ordinária do dia 09 de maio de 2019;
RESOLVE:
APROVAR o Regimento Interno da câmara técnica de alimentação e nutrição do Médio Vale do Itajaí, conforme redação desta deliberação:

REGIMENTO INTERNO
CÂMARA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DA CÂMARA TÉCNICA
Art. 1º. A Câmara Técnica é um colegiado de membros das secretarias de saúde da Região do Médio Vale do Itajaí e municípios consorciados ao CISAMVI de caráter consultivo.
Art. 2º. A Câmara Técnica será de caráter permanente, constituída por tempo indeterminado cuja criação se deu por deliberação de CIR.

DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 3º. Caberá à Câmara Técnica:
I. Assessorar a Gestão e Conselheiros através de pareceres tecnicamente fundamentados sobre assuntos das diversas áreas de atuação, visando o aprimoramento do exercício profissional;
II. Sistematizar um conjunto de saberes e práticas, para disseminá-los em âmbito inicialmente regional;
III. promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência;
IV. acompanhar as atividades dos órgãos públicos e privados, relacionados com a matéria de sua especialização;
V. elaborar e apresentar à CIR proposições ligadas à sua área de atuação;
VI. dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas atribuídos;
VII. organizar em conjunto com à CIR cursos, palestras, eventos e seminários;
VIII. Subsidiar órgãos públicos ligados à sua área de atuação com pareceres, relatórios e diagnósticos quando aprovado pelos Gestores.
Art. 4º. A Câmara Técnica deverá manter-se informada, pelas secretarias, sobre as deliberações de CIR, CIB, CIT e demais Órgãos ou Instituições afins que possam substituir os trabalhos da Câmara Técnica.

DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 5º. A Câmara Técnica será composta por 2 membros representantes de cada município da região do Médio Vale do Itajaí e municípios consorciados ao CISAMVI. Sendo 1 titular e 1 suplente, ambos indicados formalmente pelo Gestor Municipal.
§ 1º. Os membros representantes da Câmara Técnica deverão preferencialmente ser Nutricionistas ou o profissional responsável pela área de Alimentação e Nutrição do município.
§ 2º. O mandato dos membros da Câmaras Técnica será definido pelo seu município.
§ 3º. A substituição de membro da Câmara Técnica deverá ocorrer através de formalização através de ofício do gestor municipal encaminhado à coordenação da CT.
§ 4º. A Câmara Técnica será coordenada por membro que tenha conhecimento ou desenvolva atividades afins à Câmara Técnica, eleito na primeira reunião, com mandato de 1 ano.

DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES
Art. 6º. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, conforme calendário sugerido à CIR e posteriormente aprovado pelos Gestores Municipais, em caráter ordinário em local pré-fixado em reunião anterior, ou quando for o caso, quando extraordinariamente convocada pela Coordenação.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas.
Art. 7º. As entidades integrantes das Câmaras Técnicas serão excluídas, caso o seu representante não compareça a (03) três reuniões consecutivas ou (5) alternadas no período de um ano.
§ 1º. Após a segunda falta consecutiva ou alternada do membro, o município que indicou o representante será comunicado de sua ausência.
§ 2º. A Entidade referida no parágrafo acima poderá indicar novo representante, o qual assumirá a vaga e respectivas faltas.
Art. 8º. As reuniões da Câmara Técnica serão públicas e suas proposições dar-se-ão pela maioria simples dos votos.
Art. 9º. Das reuniões serão lavradas Atas, aprovadas em reunião seguinte e assinadas pelo
Coordenador e Secretário nomeado.
Art. 10º. As reuniões ordinárias das Câmaras Técnicas, poderão ser suspensas sempre que a matéria a ser tratada estiver pendente de pareceres de Comissões Especiais ou Câmaras Temporárias.

DOS TRABALHOS DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES
Art. 11. Os trabalhos serão iniciados pelo Coordenador da Câmara que:
I. abrira os trabalhos;
II. determinará a leitura da Ata anterior;
III. determinará a leitura da pauta pré-estabelecida;

IV. determinará quais as matérias recebidas para manifestação;
V. designará o relator de cada uma delas;
VI. determinará leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.
Parágrafo único. Ao Coordenador da Câmara é dado o voto de qualidade.
Art. 12. As Câmaras manifestar-se-ão através do parecer escrito em relação à solicitações da CIR.
Art. 13º. O Coordenador da CIR, se achar necessário, poderá fixar prazo para a Câmara emitir parecer sobre assuntos relevantes e urgentes.
§ 1º. Os prazos poderão ser prorrogados a requerimento do Coordenador da Câmara.
§ 2º. O assunto será discutido em reunião da Câmara e elaborado relatório que será submetido à votação.
§ 3º. O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Câmara.
Art. 14. Decorridos os prazos fixados e previstos no artigo 13 sem manifestação da Câmara Técnica, o Coordenador declarará o motivo e devolverá o processo ao Coordenador da CIR.
§ 1º. A CIR designará Relator Especial, em substituição à Câmara Técnica fixando o prazo para manifestação.
§ 2º. O Relator Especial apresentará relatório escrito ao plenário, para discussão e votação.
Art. 15. Quando o processo for distribuído a mais de uma Câmara Técnica, será permitida a criação de Comissão Especial.

DOS PARECERES
Art. 16. Parecer é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre a matéria sujeita à sua análise.

DOS GRUPOS DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO
Art. 17. Aplica-se aos Grupos de Estudos as normas previstas para a Câmara Técnica.

DAS COMISSÕES ESPECIAIS
Art. 18. As Comissões Especiais poderão ser criadas pela Câmara Técnica e serão de caráter temático e consultivo, com número a ser definido e seguindo as normas integrantes, e terão seu término após obter seus objetivos ou por deliberação das respectivas Câmaras.
Art. 19. A Comissão Especial será composta por profissionais com atuação na área, ou áreas de conhecimento afeta á questão a ser discutida.
Art. 20. A iniciativa para criação de Comissões Especiais compete a qualquer membro da Câmara e aprovada pela maioria simples levado ao conhecimento da CIR.
Art. 21. O Coordenador poderá, desde que justificável, criar Comissão Especial, independente do Plenário.
Art. 22. Do requerimento de constituição da Comissão Especial, constará:
I. objetivo a ser atingido e sua justificativa;
II. matéria a ser analisada;
III. áreas técnicas envolvidas
IV. prazo para conclusão do relatório
Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial poderão ser ou não membros da CT.
Art. 23. Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão Especial emitirá seu relatório final, que será submetido à apreciação da Câmara e depois levado à CIR.
Art. 24. Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto para à Câmara Técnica.

DO PEDIDO DE VISTA
Art. 25. O Pedido de vista somente poderá ser feito por membro integrante da Câmara Técnica e será dirigido por escrito ao Coordenador.
§ 1º. A vista será concedida somente após a manifestação do relator num prazo de (2) dias.
§ 2º. A vista será concedida em data e horário pré-definido em acordo com os membros, quando houver pedidos simultâneos.

DAS ATAS
Art. 26. Das reuniões lavrar-se-ão Atas em folhas numeradas, com o sumário do que durante elas houver ocorrido e encadernadas anualmente.
§ 1º. As Atas das reuniões serão aprovadas em reunião seguinte.
Art. 27. Das Atas constará:
I. Dia hora e local da reunião;
II. Nome dos membros presentes;
III. Resumo do expediente;
IV. Relações das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
V. Pareceres emitidos;
VI. Deliberações tomadas.

DA PUBLICIDADE E VALIDADE DOS ATOS
Art. 28. Os atos da Câmara Técnica terão validade quando publicados no endereço eletrônico disponibilizado para a CIR do Médio Vale do Itajaí, sendo: http://www.cisamvi.sc.gov.br -> "CÂMARAS TÉCNICAS" (no menu lateral esquerdo).
§ 1º. No mesmo endereço estará disponível o material de estudo e conteúdos gerados pela CT, de forma pública para consulta.
§ 2º. O espaço virtual será gerenciado pelo Coordenador da CT.

DOS MEMBROS DA CÂMARA, POSSE, VACÂNCIA E LICENÇA
Art. 29. O membro da Câmara Técnica poderá ser representado nas reuniões e não será atribuída, para efeito de exclusão da Câmara, falta ao membro Titular se presente à reunião seu representante ou suplente.
Parágrafo único. As faltas poderão ser justificadas por motivo de:
I. doença
II. Luto
III. núpcias

IV. motivo de força devidamente comprovada;
V. participações em Congresso, seminários, Simpósios
Art. 30. O representante será empossado pela coordenação da CT a pedido do membro à coordenação quando a licença for concedida por período acima de 60 (sessenta) dias.
§ 1º. A vacância será em razão de morte, renúncia ou exclusão.
§ 2º. A exclusão do membro da Câmara será deliberada de ofício pela Coordenação quando o membro não comparecer a (3) reuniões consecutivas ou (5) cinco alternadas, sem justificativa.
§ 3º. Na vacância por exclusão, será nomeado membro da Câmara por ato da coordenação da CT "ad referendum" do suplente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. O Regimento Interno somente poderá ser alterado, por maioria absoluta dos membros da CT.
Art. 32. O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo (50%) cinquenta por cento dos membros da CT.
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da CT e CIR.
Art. 34. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Blumenau (SC), 09 de maio de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR Médio
Vale do Itajaí

Secretária Municipal de
Saúde Guabiruba

Membros da Câmara Técnica de Alimentação e Nutrição do Médio Vale do Itajaí

Município	Titular	Suplente
Apiúna	Bárbara Weiser Martins	Verônica Nunes Castano
Ascurra	Juliana Malkowski	Josiane Testoni
Benedito Novo	Jéssica Nasato Beber	Alexandra Guidarini Stortti
Blumenau	Adriana Stollmaier	Jéssica Achterberg
Botuverá	Sabrina Vilela Ribeiro	Leila Catiani Pedrini Eyng
Brusque	Rafaela Lopes Doria	Gerusa Souza e Silva
Doutor Pedrinho	Cíntia Joseane Moretti	Simone Dalabrida
Gaspar	Daniela Wilke	Mariana Luiza Selbach Scrock
Guabiruba	Fernanda Habitzreuter	Silvani Teresinha Binsfeld Tamiozzo
Indaial	Daniella Miranda da Silva	Hamilton de Andrade Teixeira
Luiz Alves	Itamara Kureck	Julieta Cristina Fernandes Schmidt
Pomerode	Geliandro Fideles Ribeiro	Michaela Reimer Dopona
Rio dos Cedros	Caroline Thrun Casagrande	Talita Polli Ramos
Rodeio	karoline mathiuz	Cintia Marchi
Timbó	Luize Amanda Salvador	Danielle Moreno Parreira

DELIBERAÇÃO 22.2019 - PLANO DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 2016227

DELIBERAÇÃO Nº. 22/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU.

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – CIR DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, em reunião ordinária do dia 09 de maio de 2019, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho (09 de abril de 2019) para: custeio, manutenção e ampliação dos serviços de Saúde da Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio – CNPJ: 82.654.088/0001-20, apresentado nesta reunião.
§ 1º. O plano de trabalho está acompanhado da aprovação pelo Gestor Municipal de Blumenau e pelo Conselho Municipal de Saúde de Blumenau.
§ 2º. O plano de trabalho aprovado compõe o anexo único desta deliberação.
Art. 2º. Notificar a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para que todos os valores aplicados na rede de atenção à saúde, no território desta região seja devidamente planejado e articulado com a região, com deliberação desta CIR, bem como com a CIB, em nível estadual articulado com todas as regiões.
Parágrafo Único. O caput visa garantir a atenção e a realização das prioridades elencadas pela região, constituindo desta forma uma rede de atenção à saúde e um Sistema Único de Saúde.
Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 09 de maio de 2019.
Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 23.2018 - COMPANHA OFTALMOLÓGICA

Publicação Nº 2016228

DELIBERAÇÃO Nº. 023/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO CAMPANHA DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS NOS DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 09 de maio de 2019; e considerando:
1. a necessidade de adoção de estratégia para diminuição de demandas oftalmológicas;
2. que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a realização da Campanha de Procedimentos Oftalmológicos, em parceria com a Associação Olhar pelo Próximo, a desenvolver-se no Médio Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina com observância no que segue:
Art. 2º. Da Adesão:
Parágrafo Único. Aderem à esta campanha os seguintes municípios com as respectivas demandas iniciais de atendimento (usuários):
I. Apiúna – 293;
II. Ascurra – 162;
III. Rodeio – 228;
IV. Doutor Pedrinho – 31;
V. Benedito Novo – 22;
VI. Rio dos Cedros – 250;
VII. Pomerode – 740;
VIII. Guabiruba – 95;
IX. Brusque – 4000;
X. Botuverá – 200;.
XI. Timbó – 2000.
Art. 3º. Dos Locais de Atendimento:
Parágrafo Único. Com base no quantitativos apresentados no parágrafo único do artigo 2º, e na logística de hospedagem, alimentação e também na geografia da região, são elegíveis os seguintes municípios, para sediar os atendimentos, bem como referenciar outros usuários.
I. Timbó;
II. Pomerode;
III. Benedito Novo – referência para Doutor Pedrinho e Rodeio;
IV. Apiúna – referência para Ascurra;
V. Rio dos Cedros
VI. Guabiruba;
VII. Botuverá;
VIII. Brusque.
Art. 4º. Das Responsabilidade:
§ 1º. Municípios Sede de Atendimento (elegíveis no parágrafo único do artigo 3º):
I. Local para a realização dos procedimentos, com a documentação para funcionamento e sanitária em dia, e disponibilização de três salas, sendo dois consultórios e uma recepção, incluindo energia elétrica, água e climatização adequada;
II. Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição da Associação Olhar Pelo Próximo em decorrência da presente campanha;
III. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução da campanha, comunicando ao CISAMVI e a Associação Olhar Pelo Próximo, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
§ 2º. Municípios Participantes (parágrafo único do artigo 2º):
I. Contato com os usuários em fila para a participação da palestra de cadastro e agendamento.
II. Local para palestra e agendamento dos atendimentos – Auditório ou Ginásio
III. Acompanhamentos dos agendamentos para a respectiva atualização das filas de espera em SISREG.
IV. Local com disponibilidade para a palestra de apresentação do projeto, com capacidade para comportar o mais próximo possível da demanda total, por exemplo: ginásio ou grande auditório.
V. Três servidores, de qualquer categoria com formação mínima em nível fundamental, para auxiliar na recepção e cadastro dos usuários no dia da palestra;
VI. Quando o atendimento for em outro município, disponibilizar o transporte para o atendimento;
VII. Contribuir financeiramente por meio do contrato de serviço próprio da campanha, com o CISAMVI;
VIII. Fornecer toda assistência e informações necessárias para o atendimento dos usuários atingidos pela presente campanha;
IX. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução da campanha, comunicando ao CISAMVI e a Associação Olhar Pelo Próximo, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
X. Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

§ 3º. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI:
I. Conveniar com a instituição Associação Olhar Pelo Próximo;
II. Disponibilizar hospedagem e alimentação à equipe de atendimento da instituição Associação Olhar Pelo Próximo durante o período da Campanha;
III. Elaborar contrato de serviço para viabilizar a campanha financeiramente.
§ 4º. Associação Olhar Pelo Próximo:
I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o contrato firmado com o CISAMVI, adotando todas as medidas necessárias à correta execução da Campanha;
II. Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento da campanha;
III. Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização da campanha;
IV. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da campanha, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no contrato;
V. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;
VI. Manter o CISAMVI e o Município Sede do atendimento informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução da campanha.
VII. A parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transporte.
VIII. Garantia de profissionais devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.
Art. 4º. Da validade, gerenciamento e do financiamento:
§ 1º. A programação a ser definida para a Campanha será correspondente ao período de Julho a outubro de 2019, mesmo período de contrato entre o CISAMVI e a Associação Olhar Pelo Próximo.
§ 2º. A campanha será gerenciada pela Comissão Intergestores Regional, operacionalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e acompanhada individualmente pelos municípios participantes;
§ 3º. Para esta campanha haverá divisão de cota baseada no quantitativo inscrito nesta deliberação, inseridos no sistema SISREG;
§ 4º. Os municípios participantes se propõem a custear até R$ 200.000,00 com recursos disponíveis oriundos dos Fundos Municipais de Saúde.
§ 5º. O encontro de contas será realizado mensalmente por meio da produção apresentada comparada ao custo para o atendimento local (número de dias x despesa com alimentação e hospedagem).
§ 6º. Os procedimentos não integrantes na campanha serão devolvidos ao município de origem, com requisição identificada do CISAMVI, para a devida regulação e atendimento na rede disponível.
§ 7º. A medicação prescrita respeitará o padronizado na relação nacional de medicamento – RENAME, prescrito em formulário identificado do CISAMVI, com dispensação na rede municipal de origem do paciente.
§ 8º. Não haverá qualquer pagamento à Associação Olhar Pelo Próximo ou a qualquer um de seus representantes ou empregados, seja por parte dos usuários, município ou CISAMVI.
Art. 5º. Dos procedimentos contemplados:
§ 1º. Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços;
§ 2º. Realização dos seguintes exames oftalmológicos:
I. Avaliação da acuidade visual;
II. Refração completa (medida de grau);
III. Exames dos movimentos oculares;
IV. Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
V. Exames de biomicroscopia;
VI. Medição de pressão intraocular.
Art. 6º. Do Cronograma de execução e financeiro:
§1º. Estima-se para a execução da companha o seguinte:

MUNICÍPIO	Total de dias estimado para realização da Campanha	Total de Procedimentos	Total de pagamento por procedimento (R$)	Total de Despesas estimado (R$)
Apiúna	2	293	29.549,05	3.193,70
Ascurra	1	162	16.337,70	1.765,80
Rodeio	2	228	22.993,80	2.485,20
Dr. Pedrinho	1	31	3.126,35	337,90
Benedito Novo	1	22	2.218,70	239,80
Rio dos Cedros	2	250	25.212,50	2.725,00
Pomerode	4	740	74.629,00	8.066,00
Brusque	12	4000	403.400,00	43.600,00
Guabiruba	2	95	9.580,75	1.035,50
Botuverá	4	200	20.170,00	2.180,00
Timbó	6	2000	201.700,00	21.800,00
TOTAL:		8299	808.917,85	87.428,90

Art. 7º. Da prestação de contas:
Parágrafo Único. Prestação de contas será com base na produção apresentada pela Associação Olhar Pelo Próximo, auditada pelo município de origem do paciente.
Art. 8º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau (SC), 09 de maio de 2019.
Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

ERRATA CONTRATO 014-2019 - CISAMVI X CARRAMILLO E MENINO

Publicação Nº 2015962

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM CISAMVI E CARRAMILLO E MENINO LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000; e considerando:

O erro de redação do Contrato Administrativo nº 014/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar, com correção do erro material, a redação do Contrato Administrativo nº 014/2019.

Art. 2º. Os seguintes erros materiais foram corrigidos:

§ 1º. Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 [...]

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	220,00	40
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	60
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	100
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	105,60	40
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	50
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	50
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	50
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	50
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	50
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	50
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	50
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	50
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	50
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	300,00	30
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	150
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	20
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	20
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA--OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	30

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	220,00	40
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	60
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	100
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	105,60	40
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OFTAMOLOGIA	50,00	50
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	50
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	50
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	50
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	50
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	50
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	50
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	50
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	50
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	300,00	30
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	150
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	20
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	20
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA--OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	30

§ 2º. Onde se lê:

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.013.996,40 (Um milhão, treze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Leia-se:

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.007.996,40 (um milhão, sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Blumenau, 26 de Abril de 2019.
CLEONES HOSTINS
DIRETOR EXECUTIVO - CISAMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARRAMILLO E MENINO LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CARRAMILLO E MENINO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Eduardo Von Buettner, 20, Centro – Brusque/SC – 88350-050, inscrita no CNPJ nº 12.032.191/0001-52, neste ato representado pela sócia Kamila Cazelato Menino , inscrito no CPF nº221.261.508-60 , portador da Carteira de Identidade RG n°3.332.796-82 , doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	220,00	40
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	60
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	100
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	105,60	40
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OFTAMOLÓGICA	50,00	50
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	50
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	50
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	50
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	50
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	50
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	50
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	50
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	50
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	300,00	30
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	50
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	150
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	20
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	20
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA--OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	30

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Eduardo Von Buettner, 20, Centro – Brusque/SC – 88350-050.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.007.996,40 (um milhão, sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 07 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Kamila Cazelato Menino
CPF: 221.261.508-60
Carramillo e Menino LTDA

RESOLUÇÃO Nº 287-2019_EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2016488

RESOLUÇÃO nº. 287, de 13/05/2019.
Designa a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017;

Considerando o art. 3º, IV e §1ºda Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Equipe de Apoio do CISAMVI, composta dos seguintes membros:

Nome	Função
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Assessor Administrativo do CISAMVI
Lígia Hoepfner	Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode
Francine Goulart Tavares Lobato	Farmacêutico do Município de Rio dos Cedros
Guilherme Schwarz Matteusi	Farmacêutico do Município de Rodeio
Lucinéia Vendramini	Farmacêutica do Município de Blumenau
Mara Francine da Silva	Farmacêutica do Município de Benedito Novo
Patricia Bernardi Sassi	Farmacêutica do Município de Brusque
Silvani maria Sehnem do Amaral	Farmacêutica do Município de Indaial
Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini	Dentista do Município de Timbó
Marisa Calissi	Cirurgião Dentista do Município de Pomerode
Suhéllen Vicenzi Dengo	Odontóloga do Município de Indaial

Art. 2º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 13 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2016584

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 007/2019.
Objeto: Prestação de serviço de monitoramento geotécnico do aterro sanitário.
Contratado: KN Geologia, Engenharia e Meio Ambiente LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.548.504/0001-92.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 49.726,05 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte seis reais e cinco centavos).

Declaração de Dispensa: em 18 de abril de 2019.
Ratificação: em 18 de abril de 2019

Urussanga, 13 de maio de 2019
Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES